Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3493 | Sexta-feira - 07 de Maio de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Agronômica 5
Água Doce 7
Águas Frias 9
Águas Mornas 12
Alto Bela Vista 15
Anchieta 17
Angelina 18
Anita Garibaldi 20
Anitápolis 23
Antônio Carlos 24
Apiuna 27
Arabutã 37
Araranguá 39
Arroio Trinta 50
Ascurra 63
Balneário Arroio do Silva 69
Balneário Camboriú 71
Balneário Gaivota 81
Balneário Piçarras 83
Bandeirante 90
Barra Bonita 103
Barra Velha 107
Bela Vista do Toldo 108
Benedito Novo 109
Biguaçu 121
Blumenau 132
Bom Retiro 156
Botuvera 157
Braço do Trombudo 158
Brunópolis 171
Brusque 172
Caçador 202
Caibi 291
Camboriú 294
Campo Alegre 296
Campos Novos 300
Canelinha 329
Canoinhas 330
Capinzal 332
Capivari de Baixo 335
Catanduvas 343
Caxambu do Sul 346
Celso Ramos 348
Cerro Negro 349
Chapadão do Lageado 352
Chapecó 356
Cocal do Sul 370
Concórdia 373
Cordilheira Alta 378
Coronel Freitas 379
Coronel Martins 380
Correia Pinto 384
Corupá 392
Cunha Porã 396
Cunhataí 399
Curitibanos 400
Descanso 416
Dionisio Cerqueira 420
Doutor Pedrinho 430
Entre Rios 431
Ermo 439
Erval Velho 441
Faxinal dos Guedes 445
Formosa do Sul 446
Forquilhinha 447
Fraiburgo 450
Frei Rogério 476
Galvão 477
Garopaba 478
Gaspar 481
Governador Celso Ramos 484
Grão Pará 485
Gravatal 487
Guaramirim 490
Guarujá do Sul 491
Guatambú 531
Herval d'Oeste 532
Ibiam 534
Ibicaré 536
Ibirama 537
Imarui 556
Imbituba 557
Imbuia 562
Indaial 563
Iomerê 576
Ipira 585
Iporã do Oeste 591
Ipuaçú 595
Ipumirim 601
Iraceminha 607
Irani 609
Irineópolis 611
Itá 621
Itaiópolis 622
Itapema 626
Itapiranga 630
Itapoá 645
Ituporanga 649
Jacinto Machado 654
Jaguaruna 655
Jaraguá do Sul 657
Jardinópolis 713
Joaçaba 716
Jupiá 729
Lacerdópolis 731
Lages 740
Laguna 742
Lauro Muller 747
Lebon Regis 765
Leoberto Leal 771
Lindóia do Sul 772
Lontras 773
Luiz Alves 776
Luzerna 787
Macieira 791
Mafra 794
Maracajá 801
Marema 808
Massaranduba 809
Matos Costa 814
Meleiro 826
Modelo 830
Mondaí 832
Monte Carlo 836
Monte Castelo 840
Morro Grande 842
Navegantes 843
Nova Erechim 1012
Nova Itaberaba 1019
Nova Trento 1020
Nova Veneza 1031
Novo Horizonte 1034
Orleans 1109
Ouro 1110
Ouro Verde 1112
Paial 1113
Palhoça 1114
Palma Sola 1126
Palmitos 1137
Papanduva 1138
Passo de Torres 1140
Passos Maia 1145
Penha 1146
Peritiba 1178
Pescaria Brava 1183
Petrolândia 1184

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3493 | Sexta-feira - 07 de Maio de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Pinhalzinho 1185
Pinheiro Preto 1187
Piratuba 1190
Planalto Alegre 1197
Pomerode 1198
Ponte Alta do Norte 1203
Ponte Serrada 1204
Porto Belo 1221
Porto União 1223
Pouso Redondo 1264
Praia Grande 1294
Presidente Castello Branco 1298
Presidente Getúlio 1300
Presidente Nereu 1308
Princesa 1309
Quilombo 1310
Rancho Queimado 1323
Rio das Antas 1326
Rio do Campo 1327
Rio do Oeste 1329
Rio do Sul 1337
Rio Fortuna 1343
Rio Negrinho 1344
Rio Rufino 1388
Riqueza 1393
Romelândia 1418
Santa Cecilia 1429
Santa Rosa do Sul 1433
Santa Terezinha do Progresso 1434
Santiago do Sul 1435
Santo Amaro da Imperatriz 1449
São Bento do Sul 1455
São Bernardino 1472
São Bonifácio 1474
São Carlos 1475
São Cristóvão do Sul 1502
São Francisco do Sul 1504
São João Batista 1509
São João do Oeste 1519
São João do Sul 1522
São Joaquim 1524
São José 1526
São José do Cerrito 1547
São Lourenço do Oeste 1548
São Ludgero 1553
São Miguel da Boa Vista 1554
São Miguel do Oeste 1574
São Pedro de Alcântara 1614
Schroeder 1615
Seara 1623
Serra Alta 1625
Siderópolis 1628
Sombrio 1629
Sul Brasil 1630
Taió 1637
Tangará 1639
Tigrinhos 1641
Tijucas 1645
Timbé do Sul 1650
Timbó 1656
Treviso 1672
Treze de Maio 1673
Treze Tílias 1686
Trombudo Central 1690
Tunápolis 1693
Turvo 1695
União do Oeste 1698
Vargeão 1703
Vargem 1704
Vargem Bonita 1706
Vidal Ramos 1709
Videira 1711
Vitor Meireles 1714
Xanxerê 1715
Xavantina 1719
Xaxim 1720
Zortéa 1721

Associações

AMURES 1725

Consórcios

CIGA 1726
CIMVI 1728
CINCATARINA 1739
CIS/AMARP 1839
CIS/AMOSC 1842
CIS/AMVI 1843
CVC 1845

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2021 - KOPSCH COMÉRCIO DE VEÍCULOS USADOS EIRELI ME - AGROLÂNDIA/SC

Publicação Nº 3023776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CONTRATO Nº 25/2021
CONTRATADO: kopsch comÉrcio de veículos usados EIRELI ME
CNPJ DO CONTRATADO: 13.530.452/0001-27
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE PARA O RESPECTIVO MODELO, CONFORME VISTORIA REALIZADA PELO LOCATÁRIO.
VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 03/05/2021 A 02/05/2022.

Agrolândia, 03 de Maio de 2021.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 04/2021 - KOPSCH COMERCIO DE VEICULOS USADOS EIRELI ME - AGROLÂNDIA/SC

Publicação Nº 3023483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATADO: kopsch comÉrcio de veículos usados EIRELI ME
CNPJ DO CONTRATADO: 13.530.452/0001-27
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE PARA O RESPECTIVO MODELO, CONFORME VISTORIA REALIZADA PELO LOCATÁRIO.

Agrolândia, 07 de Maio de 2021.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

Publicação Nº 3021863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 330DC02D80EF6BBF6E58728C49200A6D8B0ECDDC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 19(Dezenove) de Maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.
Agrolândia, 07 de Maio de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Publicação Nº 3021205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 686A66969A11B6FA23484930C183A3630F6606C9

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 20 (Vinte) de Maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.
Agrolândia, 07 de Maio de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

ATA DA CC 01/2021

Publicação Nº 3024036

Processo Administrativo: 10/2021
Concorrência: CC 01/2021
EMISSÃO: 09/02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

No dia 05/05/2021, às 14:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 141/2020, para dar continuidade no Processo Administrativo nº 10/2021, Licitação nº. CC 01/2021, na modalidade de Concorrência.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

–Na data de 03/05/2021 a empresa ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA apresentou recurso administrativo alegando a nulidade do processo por falta de publicação das atas no Diário Oficial dos Municípios, o recurso foi encaminhado ao jurídico que emitiu o Parecer 35/2021- JK, onde não acatou as alegações levantadas pela empresa. Do mesmo modo, este é o entendimento dessa comissão, que ressalta que a falta de publicação da ata de abertura dos envelopes no DOM, não gerou prejuízo nenhum a licitante, haja visto, que a modalidade Concorrência, impede que as empresas participantes realizem lances verbais, sendo considerado apenas o valor constante na proposta. A comissão ressalta também, que houve a publicação de todos os atos no site do município. Ademais, tendo em vista que a empresa RAUL SOPKO ENGENHARIA apresentou toda a documentação dos equipamentos conforme exigências do Edital, esta licitação será homologada na data de hoje.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Agronômica-Santa Catarina, 06/05/2021.

Gabriela Carolina da Silva
Presidente da Comissão

Jaqueline Terezinha Jethe
Membro da Comissão

Giselen Rosa
Membro da Comissão

ATA DO PR 22/2021

Publicação Nº 3023927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 650E0B07B60E95323F3F62E271919584F8C4A532

Processo Administrativo: 32/2021
Pregão Presencial: PR 22/2021
EMISSÃO: 05/04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

No dia 06/05/2021, às 08:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 141/2020, para dar continuidade no Processo Administrativo nº 32/2021, Licitação nº. PR 22/2021, na modalidade de Pregão Presencial.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

–A empresa CR JARDINAGEM LTDA apresentou a sua CND do FGTS em dia, conforme ata realizada em sessão. Sendo assim, esta licitação será homologada em três dias, na data de 10/05/2021.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Agronômica-Santa Catarina, 06/05/2021.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	Pregoeiro GABRIELA CAROLINA DA SILVA JAQUELINE TEREZINHA JETHE GISELEN ROSA DANUSA PEREIRA DOS SANTOS FUCHS ACIR TADEU CARDOSO

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PR 26/2021

Publicação Nº 3023911

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DO PR 26/2021

Comunicamos a alteração da data de abertura e recebimento dos envelopes do Pregão nº 26/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA/SC que teria como data de abertura o dia 07/05/2021 às 08h30min.
A alteração da data se dá pelo motivo de força maior, em que a pregoeira do município não poderá se fazer presente na data de abertura e não haver nenhum outro servidor designado para realizar o ato.
Sendo assim, a nova data de abertura e recebimento dos envelopes será no dia 12/05/2021 às 14h00.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO 03/2021 - CVA

Publicação Nº 3023860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E77395809D1DEAF2383D4661C3EB06CD88240E6

CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Contrato que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA e a empresa NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 25.404.523/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Agronômica.
Valor da contratação: R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).
Validade: 12 meses, podendo prorrogar.

Agronômica, 06 de maio de 2021.

Fabio Hillesheim
Presidente da Câmara

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DIRCE DE FREITAS KUNZLER

Publicação Nº 3023651

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) DIRCE DE FREITAS KUNZLER, aprovada no Concurso Público 01/2018, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 06 de maio de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

CONVOCAÇÃO WILSON NICHETTI

Publicação Nº 3023650

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) WILSON NICHETTI, aprovado no Concurso Público 01/2018, no cargo de Motorista com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 06 de maio de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

PORTARIA 275/2021

Publicação Nº 3023654

PORTARIA N° 275/2021 – DE 06 DE MAIO DE 2021

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DA CHAMADA PÚBLICA 007/2021 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal da Chamada Pública 007/2021, de GABRIELE MARONI BARBIERI, referente ao cargo em caráter temporário de Médico 40 horas, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de maio de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA N° 001/2021 - PROCESSO 005/2021 - COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 3024845

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N° 001/2021 – DE 03 DE MAIO DE 2021

A Presidente da Comissão do Processo
Administrativo Disciplinar n° 005/2021
Instaurado através da Portaria n° 262/2021
de 26 de abril de 2021, da Prefeita
Municipal de Água Doce.

Resolve:
Art. 1 °. Designar, na forma do art. 27, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n° 081, de 23 de abril de 2013, a Servidora Fátima Bortolini Pontel , servidora efetiva nos cargos de : Professor de 1° ao 5° ano, matricula 1045 Professor Educação Infantil matricula 1201 do quadro de pessoal do Município de Água Doce/SC , para desempenhar as funções de Secretária no referido Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2021

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Edição n° ..... de ..../..../....

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2021

Publicação Nº 3024306

DECRETO Nº 113/2021
Decreta situação de emergência no Município de Águas Frias-SC, em razão da estiagem que atinge todo o território municipal.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e 81 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e CONSIDERANDO:
I - A intensificação da baixa precipitação pluviométrica que assola o Município de Águas Frias/SC, inferior ao normal ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais, que vem comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas de abastecimento ao consumo animal e humano;
II - Que a baixa precipitação pluviométrica que acontece no Município de Águas Frias desde o mês de março de 2020 e que se agravou a partir dos meses de março e abril de 2021, ocasionou uma situação de estiagem em todo o território do município (zona rural e urbana);
III - Que em decorrência de perdas significativas na produtividade de milho (-80%), milho silagem (- 75%), soja (-50%), leite in natura (-20%), bovinocultura de corte (-20% referente ao ganho de peso dos bezerros) cujos valores foram estimados até o momento em R$ 13.736.800,00 (treze milhões setecentos e trinta e seis mil e oitocentos reais);
– Que o parecer nº 01/2021 da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGENCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC)
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 dias a contar de sua publicação.

Águas Frias-SC, em 06 de maio de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO Nº34/2021

Publicação Nº 3023526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A092614EAC7B7A937418F9BA25046114B54769D

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	
Contrato Nº ..... :	92/2.020
Contrato de Aditivo: Termo de Aditivo..:	34/2021 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº92/2020
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... :	ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME

Motivo do Aditivo .:	Cláusula Primeira: Em conformidade com o relatório do Setor de Engenharia fica suprimido o valor constante na cláusula quarta do Contrato nº92/2020 alterado pelo Contrato de Aditivo nº31/2021 em R$11.435,84 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) . Cláusula Segunda: Conforme o relatório do Setor de Engenharia o Valor Contratual será aditivado em R$804,05 (oitocentos e quatro reais e cinco centavos). Cláusula Terceira: Considerando o Aditivo e a Supressão o valor global do Contrato nº92/2020 alterado pelo Contrato de Aditivo nº31/2021 será suprimido em R$10.631,79 (dez mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos). O valor global do contrato passará de R$63.542,59 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais) para R$52.910,80 (cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos).

Vigência ..... :	Início :06/05/2021 Término : 31/12/2021

Licitação ..... :	Tomada de Preços nº6/2020
Processo ..... : Código de Registro de Informação TCE/SC:	70/2.020 8A092614EAC7B7A937418F9BA25046114B54769D

Águas Frias-SC, 05 de maio de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL DE CONTRATO DE ADITIVO Nº35/2021

Publicação Nº 3024701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2006B84B15CC9637A5076E2019B39C3BA2D49645

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 118/2.020
Contrato de Aditivo: 35/2021
Termo de Aditivo..: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº118/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : R D S CONSTRUTORA EIRELI ME
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Em conformidade com a planilha de reequilíbrio financeiro do Setor de Engenharia o valor contratual constante na cláusula quarta do Contrato nº118/2020 alterado pelo Contrato de Aditivo nº30/2021 será aditivado em R$5.814,98 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos). O valor global da obra passará de R$155.906,59 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) para R$161.721,57 (cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº118/2020 , não alteradas pelo presente instrumento.
Vigência ..... : Início : 07/05/2021 Término : 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa nº35/2020
Processo ..... : 101/2.020
Código de Registro da Informação: 2006B84B15CC9637A5076E2019B39C3BA2D49645
Águas Frias-SC, 06 de maio de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº4/2021

Publicação Nº 3025508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BF4688E98C4A8EA5A7FFC769421D5FF729B2F2E

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 28/2021
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 4/2021
Objeto : TERMO DE COLABORAÇÃO, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO - APAE
LUIZ JOSÉ DAGA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°28 /2021 Inexigibilidade N°4 /2021, para Termo de Colaboração, decorrente da inexigibilidade de Chamamento Público que entre si celebram o Município de Águas Frias e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho - APAE,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Código de Registro da Informação:	0BF4688E98C4A8EA5A7FFC769421D5FF729B2F2E

Águas Frias -SC, 06 de maio de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

Publicação Nº 3023827

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 33/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para consumo dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e entidades conveniadas com o Município de Águas Mornas.Data de Vigência: 05/04/2021 a 04/04/2022. Ata de Registro de Preço n° 01/2021 - Contratado: Safi Comércio Atacadista Eireli. Valor total: R$ 42.814,00. Águas Mornas, 05 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

Publicação Nº 3023832

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 34/2021. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Águas Mornas, abrangendo todo sistema instalado junto à rede elétrica pertencente à concessionária Celesc Distribuição S/A. Data de Vigência: 09/04/2021 a 08/04/2022. Ata de Registro de Preço n° 01/2021 - Contratado: André Meyer 07067338948. Valor total: R$ 8.312,00. Águas Mornas, 09 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

Publicação Nº 3023831

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 33/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para consumo dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e entidades conveniadas com o Município de Águas Mornas. Data de Vigência: 05/04/2021 a 04/04/2022. Ata de Registro de Preço n° 02/2021 - Contratado: Frank Rogério Homem. Valor total: R$ 36.806,00. Águas Mornas, 05 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

Publicação Nº 3023833

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 34/2021. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Águas Mornas, abrangendo todo sistema instalado junto à rede elétrica pertencente à concessionária Celesc Distribuição S/A. Data de Vigência: 09/04/2021 a 08/04/2022. Ata de Registro de Preço n° 02/2021 - Contratado: José Rodrigo de Abreu 06567701986. Valor total: R$ 11.854,80. Águas Mornas, 09 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

Publicação Nº 3023834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 34/2021. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Águas Mornas, abrangendo todo sistema instalado junto à rede elétrica pertencente à concessionária Celesc Distribuição S/A. Data de Vigência: 09/04/2021 a 08/04/2022. Ata de Registro de Preço n° 03/2021 - Contratado: Multiluz Comercial LTDA. Valor total: R$ 27.548,00. Águas Mornas, 09 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 57/2021

Publicação Nº 3023764

Publicação Resumida do Contrato nº 57/2021. Contratado: Jonas Maas. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pela Secretaria do Sistema de Educação do Município de Águas Mornas, conforme descrito no anexo I e II do edital. Processo: 32/2021. Valor total: 15.560,00 Águas Mornas, 09 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 58/2021

Publicação Nº 3023777

Publicação Resumida do Contrato nº 58/2021. Contratado: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus escolar, chassi e carroceria integrados para transporte de passageiros, categoria m3, zero km (primeiro emplacamento), com motor turbo(dianteiro), movido a óleo diesel, gerenciamento eletrônico, com no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 150 cv, atendendo norma de controle de emissão de poluentes proconve p7, no mínimo ano 2021 modelo 2021, ou superior, e demais especificações contidas no termo de referência anexo ao edital e a proposta de preço apresentada. Processo: 36/2021. Valor total: 259.000,00 Águas Mornas, 22 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 59/2021

Publicação Nº 3023780

Publicação Resumida do Contrato nº 59/2021. Contratado: Antônio Ribeiro 01633330923. Objeto: Prestação de serviço de manutenção e conservação junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos deste município. Valor: R$ 16.800,00. Prazo: até 31/12/2021. Águas Mornas, 26 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 60/2021

Publicação Nº 3023785

Publicação Resumida do Contrato nº 60/2021. Contratado: Genésio Hillesheim 62543016953. Objeto: Prestação de serviços de capina, limpeza, abertura de sarjetas e tapa-buracos, para manutenção da Estrada Geral Fazenda Ressurreição (após o trecho asfalto) até a Estrada Geral Canto dos Schuch, neste município. Valor: R$ 16.800,00. Prazo: até 31/12/2021. Águas Mornas, 26 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 61/2021

Publicação Nº 3023788

Publicação Resumida do Contrato nº 61/2021. Contratado: Paulo Cezar Mello 073044808950. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos deste município. Valor: R$ 14.400,00. Prazo: até 31/12/2021. Águas Mornas, 26 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 62/2021

Publicação Nº 3023790

Publicação Resumida do Contrato nº 62/2021. Contratado: Adolir Natalino Steimbach 59512156920. Objeto: Prestação de serviços de manutenção/conservação de praças, bem como do leito e margens de vias públicas desde município. Valor: R$ 10.800,00. Prazo: até 31/12/2021. Águas Mornas, 26 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 63/2021

Publicação Nº 3023793

Publicação Resumida do Contrato nº 63/2021. Contratado: Andrielli do Amaral 11427589909. Objeto: Prestação de serviços de suporte nas rotinas de recepção e atendimento de pacientes e organização de consultório de fisioterapia do Fundo Municipal Saúde de Águas Mornas. Valor: R$ 9.600,00. Prazo: até 31/12/2021. Águas Mornas, 26 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 64/2021

Publicação Nº 3023802

Publicação Resumida do Contrato nº 64/2021. Contratado: Jonas Eger 09795757962. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de vias, com manuseio de veículos e equipamentos para auxílio no patrolamento, retaludamento e alargamento das estradas vicinais deste município. Valor: R$ 10.800,00. Prazo: até 31/12/2021. Águas Mornas, 26 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

Publicação Nº 3023813

Publicação Resumida 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 01/2020 ao Processo Licitatório Pregão Presencial 29/2020. Contratado: Sebastião Edmundo Garcia ME. Objeto: Acréscimo de 25% na quantidade do objeto licitado, passando para 125 unidades de tubos de concreto 20 cm; 312 unidades de tubos de concreto de 30 cm e 50 unidades de tubos de concreto de 60 cm com ferro. Processo de Licitação: nº 29/2020. Águas Mornas, 27 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 60/2020

Publicação Nº 3023819

Publicação Resumida 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2020. Contratado: AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: Fica acrescido em 25% as quantidades contratadas dos itens 11,1.2, 1.4, 2.2, 2.3, .4 e 3.1, passando do valor contratado de R$ 509.980,00 para R$ 550.143,75. Processo de Licitação: nº 28/2020. Águas Mornas, 20 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 92/2020

Publicação Nº 3023816

Publicação Resumida 4º Termo Aditivo ao contrato nº 92/2020. Contratado: TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP. Objeto: O prazo de execução do presente instrumento contratual que se findava em 07/04/2021 fica prorrogado até a data 07/07/2021. Processo de Licitação: nº 63/2020. Águas Mornas, 05 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 43/2020

Publicação Nº 3023814

Publicação Resumida 6º Termo Aditivo ao contrato nº 43/2020. Contratado: AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: O prazo de execução do presente instrumento contratual que se findava em 23/04/2021 fica prorrogado até a data 23/06/2021. Processo de Licitação: nº 05/2020. Águas Mornas, 20 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 61/2020

Publicação Nº 3023815

Publicação Resumida 7º Termo Aditivo ao contrato nº 61/2020. Contratado: AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: O prazo de execução do presente instrumento contratual que se findava em 16/04/2021 fica prorrogado até a data 16/06/2021. Processo de Licitação: nº 30/2020. Águas Mornas, 12 de abril de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alto Bela Vista

Prefeitura

PREGÃO PE 24/2021

Publicação Nº 3024434

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR24/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de Veículo Tipo Hatch para uso da equipe do CRAS. Recurso Vinculado/Estadial, Secretaria de Estado de Assistencia Social/recurso Fundo A Fundo- 86 - Feas - Investimento
As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 19/05/2021, exclusivamente por meio eletrônico.

HORÁRIO LIMITE: até às 08:39 horas, exclusivamente por meio eletrônico.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 19/05/2021.

HORÁRIO: a partir das 09:00 - horário de Brasília – DF.

OBS: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 20 de abril de 2021

ELTON MATTES
Prefeito

PREGÃO PE 29/2021

Publicação Nº 3024452

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PE29/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de Veículo Tipo Sedan para uso da Secretaria de Assistência Social e habitação. Recurso Federal – Ministério da Cidadania – Função Programática 08.244.2037.219G.0001 – Secretaria de Estado de Assistência Social – Recurso fundo a fundo.
As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 18/05/2021, exclusivamente por meio eletrônico.

HORÁRIO LIMITE: até às 08:39 horas, exclusivamente por meio eletrônico.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 18/05/2021.

HORÁRIO: a partir das 08:41 - horário de Brasília – DF.

OBS: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 22 de abril de 2021

ELTON MATTES
Prefeito

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 005 DE 2021

Publicação Nº 3023581

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 27 DE ABRIL DE 2021
DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2019, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

CONSIDERANDO o Relatório DGO n° 299/2020, da Diretoria de Contas do Governo;

CONSIDERANDO a Manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, através do Parecer MPC/AF nº1460/2020;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no processo nº @PCP 20/00099313 recomenda à Câmara Municipal de Vereadores do Município Alto Bela Vista/SC a aprovação das contas da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/|SC, relativas ao exercício de 2019, com ressalvas e recomendações;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, com ressalvas e recomendações, às contas da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, relativas ao exercício financeiro do ano de 2019, conforme o parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamentos, anexo constante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente ao processo n. @PCP 20/00099313

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista-SC, em 27 de abril de 2021.

LOIR DA SILVA
Presidente

Publicado em ___ de _____ de 20____.

Responsável pelas publicações.

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 220/2021

Publicação Nº 3024977

PORTARIA nº. 220/2021
De, 04 de maio de 2021.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Katiuscia Werlang, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 147, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 04 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 221/2021

Publicação Nº 3024980

PORTARIA nº. 221/2021
De, 04 de maio de 2021.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Valdionara Alves de Moraes Putton, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 103, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 04 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 012/2021

Publicação Nº 3023830

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021
CONTRATO Nº: 012/2021
CONTATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGELINA
CONTATADA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI
CNPJ nº 00.867.301/0002-06
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer a cessão de licença de uso não exclusivo do Sistema de Gestão Municipal de Saúde (G-MUS), incluindo o treinamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico do sistema.
VALOR: R$ 8.736,00 (oito mil setecentos e trinta e seis reais)
DATA: 02 de fevereiro de 2021
PRAZO: 02 de fevereiro de 2021

PORTARIA N° 119/2021

Publicação Nº 3025475

Portaria N° 119/2021.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde de Angelina"

Roseli Anderle , Prefeita Municipal de Angelina , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 3° da Lei n°624, de 15 de maio de 1992.
RESOLVE
Art. 1° Designar as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Angelina – SC.

I- Representante do Governo

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Titular: Marciana Bratfisch
Suplente: Edna Maria Mendes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Marcia Ventura Hammes
Suplente: Pamela Kristina Bastos

Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina- CIDASC
Titular: Maria Ivone Pinho Sens
Suplente: Joana Walter

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Difusão Tecnológica de Santa Catarina- EPAGRI
Titular: Carlos Alberto Koerich
Suplente: Solene Hoffmann

II- Representantes dos Prestadores de Serviços

Hospital Nossa Senhora da Imaculada
Titular: Irmã Maria Heerdt
Suplente: Michel José Staroscky

Unidade Sanitária Hélio Anjos Ortiz
Titular: Juliana Debei Herling
Suplente: Antenor da Rosa

III - Representantes dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS

Profissionais do SUS
Titular: Tatiana Scherer Martins
Suplente: Dayana Rios

Titular: Cristina Eli
Suplente: Daniela da Cunha

IV – Representante dos Usuários

Sindicato Rural
Titular: Felicio Junckes
Suplente: Cristiane Maria Otto

Associação de Pais e Professores
Titular: Vera Lucia Petry Heiderscheidt
Suplente: Rosimere Pereira Bruch

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Michael Soares
Suplente: Rosemar de Loudes Fuck Bastos

Conselho Comunitário
Titular: Marcia Aparecida Kammers Andrade
Suplente: Jairo Kammers

Igrejas
Titular: Adélio Nildo da Cruz
Suplente: Maria Madalena Nogueira

Pastoral da Saúde
Titular: Carmem H. Eli
Suplente: Cecilia Gorges Eli

Grupo de Idosos
Titular: Maristela Hammes
Suplente: Carmem Dias Fritezen

Grupo de Mães
Titular: Tania Irene de Pinho
Suplente: Rosilda Andrade Kammers

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 69/2021 de 1º de março de 2021.

Angelina , 06 de maio de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

Publicação Nº 3025480

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas, do dia 20 de maio de 2021, estará recebendo propostas para aquisição, com serviço de montagem, de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de aro novos. A íntegra do Edital encontra-se na Prefeitura Municipal e www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 07 de maio de 2021. Roseli Anderle – Prefeita Municipal.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

Publicação Nº 3024604

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2021

O MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC , inscrito no CNPJ sob nº 82.777.335/0001-85, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 099/2021, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOÃO CIDINEI DA SILVA , em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, no dia 08/06/2021, às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na PRAÇA OTACILIO GRANZOTTO, Nº20, CENTRO, Estado de Santa Catarina.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ANITA GARIBALDI - SC , ou pelo site www.Anita Garibaldi.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3543-0191, em dias úteis, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00horas.

Anita Garibaldi - SC , 06 de maio de 2021.

SAMANTA ROELON AMERICO
Presidente C. P. L.

DECRETO Nº 2961 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024668

DECRETO Nº 2961 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Anita Garibaldi para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Anita Garibaldi - SC, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. As Equipes Internas dos Setores Técnicos envolvidos (Contabilidade, Controle Interno, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Patrimônio, Estoques, Frotas e Tributação) deverão acompanhar a adequação e os ajustes necessários ao SIAFIC para que atendam aos prazos estipulados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anita Garibaldi/SC, em 29 de abril de 2021
João Cidinei da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 2961 DE 29 DE ABRIL DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete		
	Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	05/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais,		
	orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	05/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração		
	de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso,	05/2021	05/2021
	permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.		
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações		
	orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho		
	e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis.		
	onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou seu		
	certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o		
	Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da		
	Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos que afetem ou possam afetar o		
	patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a		
	tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o		
	cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou	05/2021	12/2022
	por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos		
	documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas		
	contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que		
	refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações		
	originais incluídos após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	05/2021	05/2021

19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em		
	meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores		
	condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma		
	padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a		
	disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o	05/2021	05/2021
	registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.		
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo		
	de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das	05/2021	05/2021
	funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.		
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por		
	certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo:		
	o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de	05/2021	05/2021
	operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverão ser garantida autenticidade através de conexão segura.		
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em		
	histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha,		
	preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Anita Garibaldi, 29 de abril de 2021.

João Cidinei da Silva
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

Publicação Nº 3024332

PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2021 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 19/05/2021, às 13:30 horas. Objeto: O presente pregão tem como objeto à Locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, com área de no mínimo 120 metros quadrados, com no mínimo uma sala para reuniões, 02 banheiros e estacionamento. O Edital completo estará à disposição dos interessados, a partir do dia 07/05/2021, no seguinte endereço: Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis, Email: licita@anitapolis.sc.gov.br e no site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone/Fax: (48) 3256-0188. Anitápolis, 06/05/2021. Solange Back – Prefeita Municipal.

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

Publicação Nº 3024149

PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados nova data do Pregão Presencial 015/2021, que será, dia 19/05/2021, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, nova, zero hora, ano 2021, e garantir a renovação da frota e atender as necessidades do Município de Anitápolis, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital. O Edital com todas as retificações em destaque, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 07/05/2021, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 06/05/2021 – Solange Back – Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

10ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Publicação Nº 3023876

10ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 04/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 07/05/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MONITOR ESCOLAR	
Class.	Candidato
24º	JOÃO VICTOR SECOND PEREIRA

Antônio Carlos, 06 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

6ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

Publicação Nº 3024409

6ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 05/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 07/05/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Class.	Candidato
07º	MANOEL LOFY

Antônio Carlos, 06 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 76/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2021

Publicação Nº 3024692

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 76/2021. Pregão Presencial n. 61/2021. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de serviço educacional na modalidade pré-vestibular para os munícipes do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 20 de maio de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 20 de maio de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 06 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 83/2021 - TOMADA DE PREÇOS N. 005/2021

Publicação Nº 3023501

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 83/2021; Tomada de Preços nº 005/2021; Tipo: Empreitada por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a construção de galpão pré-moldado para uso da Secretária de Obras e Transportes Públicos, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 25 de maio de 2021, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br e mirlene@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 05 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2021

Publicação Nº 3024698

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 84/2021. Pregão Presencial n. 65/2021. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços de kits de alimentação escolar para os alunos em ensino remoto ou escalonado da rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 20 de maio de 2021, até as 13h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 20 de maio de 2021, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 06 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2021

Publicação Nº 3024706

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 85/2021. Pregão Presencial n. 66/2021. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de extração de areia de porto de areia do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 21 de maio de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 21 de maio de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 06 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2021

Publicação Nº 3025524

DECRETO Nº 000060/21 de 7 de Maio de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO

10.01.04.121.0003.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 45.600,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 45.600,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Maio de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 316/2021

Publicação Nº 3024377

PORTARIA Nº 316/2021
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, MARA CRISTINA DE ASSIS SOARES, do cargo temporário de MONITOR ESCOLAR, a partir de 07 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 06 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de maio de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 3024226

RESOLUÇÃO Nº 06/2021
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL –
ANTÔNIO CARLOS/SC
EXERCÍCIO 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 –Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; e conforme aprovado em Plenária Ordinária de 27 de abril de 2021;

Considerando, deliberação da Plenária Ordinária de 27 de abril de 2021;

Considerando, que a Prestação de Contas apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foram analisadas e passadas pela apreciação da Plenária, na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2021;

Considerando, a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Assistência Social – exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA DUTRA
Presidente

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

Publicação Nº 3024704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE30B427817BF879752B6948CEBE2BBEA267CFE7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 41/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, conforme quantitativos e condições a seguir:

60488 - TERRAPLANAGEM ZIMATH EIRELI					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO EM HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MINIMO DE 20 TONELADAS, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 1500 KG, OS EQUIPAMENTOS NÃO PODEM TER MAIS DE 10 ANOS DE USO E DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE)	TERRAPLANAGEM ZIMATH	700	R$260,0000	R$ 182.000,00
Total Fornecedor:			R$ 182.000,00		
Total Geral:			R$ 182.000,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 41/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 31/12/2021.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A prestação do serviço será feita parceladamente, conforme a necessidade. Os serviços deverão ser prestados em todo o território municipal (Perímetros Urbano e Rural), devendo-se iniciar em até (60) sessenta dias após emissão de Ordem de Serviço, por parte das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Transportes e Obras e depois de iniciado deve ser finalizados em até dois (02) dias;
4.2 Respeitar o prazo de execução do serviço não ultrapassando seu limite, salvo em casos de danificação de maquinário, más condições climáticas e/ou catástrofes naturais e respeitando o término contratual;
4.3 Preenchimento correto dos relatórios de prestação do serviço fornecidos pela secretaria responsável.
4.4 Se a prestação dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei;
4.5 No ato da prestação do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, juntamente com as fichas controle de execução de serviços, devidamente preenchidos e ART ou RRT de execução correspondente às quantias executadas, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

Obs: Todas as máquinas deverão conter fichário de controle de execução de serviços, para aferição e testamento de execução das horas trabalhadas.
4.6 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à prestadora do serviço, sem qualquer ônus para o Município.
4.7 O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
a) A prefeitura Municipal de Apiúna pagará apenas as horas de serviço prestadas, não poderá ser cobrado frete.
b) A empresa deverá entregar o serviço dentro do prazo estipulado previamente neste instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de prestação de serviço ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

5 DA ACEITABILIDADE DO OBJETO
5.1 Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE A ENTREGA DAS FICHAS DE CONTROLE NA SECRETARIA, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
5.1.2 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 a 2022.

Dotação
169.6.1.2060.3339039990000000000.1000000
191.7.1.2070.3339039990000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços

prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 6 de maio de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

TERRAPLANAGEM ZIMATH EIRELI
ROLAND ZIMATH JUNIOR
Contratada

AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 47/2021

Publicação Nº 3024363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F5B6C51E538FCB534AABEFB841182207DA51E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 47/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CALHAS, PORTAS E COBERTURA METÁLICA DO GALPÃO/QUADRA NA COMUNIDADE DE SANTA ROSA.
Local de Protocolo, Abertura e Julgamento: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC.
Data e horário de apresentação dos envelopes: Até 24 de maio às 09 horas.
Data/Hora da Abertura e Julgamento: 24 de maio após as 09 horas.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000. Código TCE/SC: 0F5B6C51E538FCB534AABEFB841182207DA51E1B
MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna

DECRETO 3811/2021

Publicação Nº 3024406

DECRETO nº 3811, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação do Município de Apiúna, objetivando atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, inciso VI, e:

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Apiúna o Plano de Ação, constante no Anexo Único, parte integrante deste decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido, e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade do legislativo.

Art. 3º. Fica instituído o grupo de trabalho responsável pela coordenação e implementação do plano de ação, que terá a seguinte composição:

I - no mínimo 1 (um) servidor da Controladoria Geral do Município;
II - no mínimo 3 (três) servidores da Sec. Municipal de Administração e Finanças;
III - no mínimo 1 (um) servidor vinculado ao departamento jurídico do município;

Parágrafo único. Os membros do grupo de trabalho, responsável pela implementação do plano de ação, serão nomeados por portaria específica, que será publicada após a edição desse decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de maio de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo Único - Decreto Nº 3811, de 05 de maio de 2021.
Objetivo: Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Plano de Ação					
Ações	Responsável	Início	Conclusão	Status	Anotações
Verificação de outras unidades administrativas e/ou servidores envolvidos na avaliação e adequação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Comissão	05/2021	07/2021		
Identificação dos softwares utilizados (Executivo e Legislativo)	Comissão	05/2021	12/2021		
Verificação do prazo de contratos existentes dos softwares utilizados	Comissão	05/2021	12/2021		
Análise dos softwares com vistas a verificar se atendem ou não ao exigido no Decreto nº 10.540/2020	Comissão	05/2021	12/2021		
Discussão com as empresas de informáticas contratadas sobre a situação dos softwares frente ao Decreto nº 10.540/2020	Comissão	05/2021	12/2021		
Definição de prazo para alterações nos softwares existentes, com vistas a adequação aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020	Comissão	05/2021	12/2021		
Verificação de necessidade de alteração de contratos de softwares existentes para adequação as exigências do Decreto nº 10.540/2020.	Comissão	05/2021	12/2021		
Verificação de necessidade de adequações no descritivo do edital de licitações para que futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Comissão	05/2021	12/2021		
Verificação de necessidade de investimentos e adequação do orçamento	Comissão	05/2021	12/2021		

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o D e c r e t o Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.	05/2021	12/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2022
3.	Implementar as operações intergovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	05/2021	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	05/2021	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis	05/2021	12/2022

8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela ela qualidade e veracidade dos dados introduzidos	05/2021	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	05/2021	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente, nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação	05/2021	12/2022
	de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	05/2021	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	05/2021	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	05/2021	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	05/2021	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	12/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	12/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	05/2021	12/2022

22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	05/2021	12/2022
23.	D e v e r á conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
24.	A t e n d e r á, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	05/2021	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	05/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	05/2021	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022

28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação	05/2021	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	05/2021	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022
33.	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes, com as seguintes formas de integração: Web Service - Solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis, ou; API - Conjunto de definições e protocolos usados no desenvolvimento e na integração de software de aplicações a qual permite que uma solução ou serviço se comunique com outros produtos e serviços sem precisar saber como eles foram implementados, ou; Acesso Direto a Banco - Conexão direta com a base de dados por meio de VPN ou permissão de acesso somente a um ip específico a este fim para mineração/extração de informações com usuário específico e permissões restritas a consultas para integrações com os sistemas estruturantes. Sendo necessário o mapa dos dados, ou; Backup - Disponibilização de cópia integral ou parcial do banco de dados, com os dados necessários para mineração/extração de informações para integrações com os sistemas estruturantes.	05/2021	12/2022

ERRATA AO CREDENCIAMENTO Nº 46/2021

Publicação Nº 3024661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11A51BBFDCC32C9AB96436A61BCC1510D106CB01

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 46/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) PÚBLICO OFICIAL, EXCLUSIVAMENTE PESSOAS FÍSICAS, INSCRITOS NA JUCESC (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA), COM NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARA EXECUTAR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FORMA PRESENCIAL E / OU ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DE LEILÃO
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração no item 18.5 do edital acima referido.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000. Código TCE/SC 11A51BBFDCC32C9AB96436A61BCC1510D106CB01A
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

PORTARIA Nº 0429/2021

Publicação Nº 3023499

PORTARIA Nº 0429/2021
De 06 de maio de 2021
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A
SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012, art. 6°, 10 e 11, e conforme edital 001/2019 da SEMEC,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Progressão Funcional por Tempo de Serviço, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2021:

NOME FUNCIONÁRIO	NÍVEL ANTERIOR	CLASSE ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL
Adelir Koth dos Santos	II	18	II	19
Adeliria Sothe Alves Freitas	II	13	II	14
Adilson Fernando Dalabeneta	II	08	II	09
Adriana Alves	II	14	II	15
Adriano Baringer	II	08	II	09
Adriano dos Santos	II	08	II	09
Aline Berkembrock	II	09	II	10
Alini Francieli Kloth	I	04	I	05
Alexandro de Souza	II	03	II	04
Amanda Angioletti	II	04	II	05
Ana Claudia Dalri	II	06	II	07
Ana Paula Custódio	II	01	II	02
Andréia Petry	II	06	II	07
Andressa Possamai	II	09	II	10
Bruna Luiza Catarina	II	07	II	08
Carlos Juliano Alano José	I	02	II	03
Carolina Muller	II	09	II	10
Celina Brandes Sabel	II	08	II	09
Cleide Reinert	II	06	II	07
Cleonice Nunes Rezini	II	09	II	10
Cristiani Fávero de Souza	II	02	II	03
Dalvana Schaefer	II	05	II	06
Daniela de Souza	I	06	II	07
Dayvid W. de Negredo	II	08	II	09
Darlene M. R. Torres	II	08	II	09
Edi Aparecida Vieira Cavaleri	II	01	II	02
Eni Herbst	II	13	II	14
Fabiana Schulz Guse	II	03	II	04
Fabíola Gonçalves Cunhaque	II	11	II	12
Fabrícia Ivanoff Formagi	II	11	II	12
Fernanda Ferrari Uller	II	05	II	06
Fernanda Lamin	II	06	II	07
Francieli Fermiano dos Santos	II	02	II	03
Gisele Hoppe da Cunha	II	01	II	02
Greice Alves Moser	II	08	II	09
Helena Marta dos Santos	II	01	II	02
Ilaine Bahr	II	02	II	03
Jaciane Hoepers	II	02	II	03
Jairzinho Cerutti	II	04	II	05
Jaison Guilherme Vendramin	II	01	II	02
Janaína Ap. Guimarães Moser	II	06	II	07
Josieli Bender	II	03	II	04
Josimar Maba	II	08	II	09
Juliana Fávero Odelli	II	09	II	10
Juliana J. Elias	II	10	II	11
Juliana Vanelli	II	18	II	19
Juliane da Silva Matrícula 37605-14	II	02	II	03
Juliane da Silva Matrícula 37605-13	II	02	II	03
Karla Maísa Pedroso	II	01	II	02
Luana Caroline Pinto	II	03	II	04
Luana Jorge	II	03	II	04
Leandro Vendramin	II	01	II	02
Maicon Fabrício Naffien	II	02	II	03
Marcela Cristina Voigt	II	11	II	12
Marcelo Eleotéreo	II	02	II	03
Maria Helena Cé	II	02	II	03
Maria Salete Feuser Dalabeneta	II	16	II	17
Marilda Ap. da Silva	II	02	II	03
Mariléia Rezini Merini	II	13	II	14
Marli Carvalho Cardoso	II	08	II	09

Michele Cipriane Bunde	II	04	II	05
Naiara Voltolini	II	02	II	03
Otávio Martins	II	03	II	04
Patricia Deola	II	14	II	15
Priscila da Costa	II	03	II	04
Rafael Rengel	II	01	II	02
Rafaela Weege	I	01	I	02
Ricardo de Souza Luiz	II	01	II	02
Rosana B. da S. Roedel	II	18	II	19
Rosangela Silva de Liz	II	03	II	04
Sidnei Alves	II	09	II	10
Silmara J. M. de Negredo	II	09	II	10
Silvana Deluca Amarante	II	02	II	03
Simone Packer	II	02	II	03
Solange Maria Erbano Matrícula 56227-03	II	09	II	10
Tatiana R. Filisberto	II	05	II	06
Tiago Martins da Silva	I	01	I	02
Valceli Terezinha Hasckel	II	02	II	03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de maio de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0430/2021

Publicação Nº 3023742

PORTARIA Nº 0430/2021
De 06 de maio de 2021

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
CAMILA MARTINS KLUG

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE
Art. 1° - Demitir em 03 de maio de 2021, a funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 009/2020, CAMILA MARTINS KLUG, contrato n° 156493, ocupante do cargo de PROFESSOR, por iniciativa do funcionário.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de maio de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0431/2021

Publicação Nº 3023766

PORTARIA Nº 0431/2021
De 06 de maio de 2021

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
GISLENE RAZINI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE
Art. 1° - Demitir em 03 de maio de 2021, a funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 009/2020, GISLENE RAZINI, contrato n° 197084-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, por iniciativa do funcionário.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de maio de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0433/2021

Publicação Nº 3023922

PORTARIA Nº 0433/2021
De 06 de maio de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
ANA KAROLINA DALFOVO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 21/11/2018 e considerando a Portaria n° 0318/2021 de 22 de março de 2021.
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 06 de maio de 2021, ANA KAROLINA DALFOVO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL -44 horas semanais, inscrição nº 0081 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 6 de maio de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0434/2021

Publicação Nº 3024477

PORTARIA Nº 0434/2021
De 06 de maio de 2021

DESIGNA VALDIR AMARANTE COMO RESPONSÁVEL PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor comissionado VALDIR AMARANTE, matrícula n° 125946, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, como responsável pelos atos de gestão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Parágrafo único. O exercício das atribuições de que trata a presente Portaria se dará no âmbito das funções do respectivo cargo, sem qualquer indenização ou outro benefício de qualquer espécie.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de maio de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PP 28.2021

Publicação Nº 3024566

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos para os kits emergenciais da alimentação escolar conforme a Lei Nº 13987 em virtude da continuidade das atividades parcialmente remotas, pela Secretaria de Educação.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 24/05/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 24/05/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ, SC, 06 de maio de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

OFICIO 119

Publicação Nº 3023935

Ofício nº 119/2021

Arabutã - SC, 06 de maio de 2021

A
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Rua José Semes, 17680, Itália, São José dos Pinhais, PR

Assunto: **Suspenção do Contrato 026/2021**

Vimos por meio deste informar que o Contrato 026/2021, celebrado com vossa empresa, referente ao fornecimento de uma retroescavadeira, está sendo **SUSPENSO** através deste, em virtude da recomendação nº 0008/2021/PJ/IPU emitida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, através do Inquérito Civil nº 06.2021.00001925-6.

Sendo isso para o momento, limitados ao exposto, aguardando assim a conclusão do Inquérito, sendo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LEANI KAPP SCHMITT: 49234854934

Assinado digitalmente por LEANI KAPP SCHMITT: 49234854934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SC DIGITAL, OU=24916803000159, CN=LEANI KAPP SCHMITT:49234854934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-05-06 13:21:48
Foxit Reader Versão: 9.4.1

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Araranguá

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS N°46/2021

Publicação Nº 3023475

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE REFERENTE À LICITAÇÃO Nº 46/2021 – TOMADA DE PREÇOS
Às 16h00min do dia 05 de Maio de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº 9634, de 12 de Janeiro de 2021, Sra. Liliane Silva de Souza – Presidente, Marcio Alessandro Farias e Eliziane Aparecida Daumann - membros reuniram-se para de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações, proceder ao julgamento das propostas de preços na licitação em epígrafe para seleção e contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a pavimentação com Lajotas da Rua Dr. Edgar Serrano, no bairro Coloninha, neste município, tudo em conformidade com memorial descritivo, anexo ao edital de licitação.
Empresas Habilitadas:
Budini e Bortolim Terraplanagem LTDA
Pavimentadora Jeremias LTDA
Manenti Empreiteira e Terraplanagem LTDA
Branco Pedras Artefatos de Cimento
Lajecril Artefatos de Cimento
Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação registra-se o não comparecimento dos representantes das empresas participantes. Após, a comissão realiza a conferência dos envelopes ainda lacrados, realizando posteriormente a abertura das propostas de preços. Todas as propostas apresentadas foram classificadas por atenderem as exigências do edital, conforme classificação abaixo:
1ª Classificada: Pavimentadora Jeremias LTDA – R$ 108.953,00 (Cento e oito mil novecentos e cinq-enta e três reais);
2ª Classificada: Branco Pedras Artefatos de Cimento – R$ 109.113,59 (Cento e nove mil cento e treze reais e cinq-enta e nove centavos);
3ª Classificada: Budini e Bortolim Terraplanagem LTDA – R$ 114.366,25 (Cento e quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
4ª Classificada: Manenti Empreiteira e Terraplanagem LTDA – R$ 115.668,06 (Cento e quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos);
5ª Classificada: Lajecril Artefatos de Cimento – R$ 122.085,93 (Cento e vinte e dois mil oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).
Nada mais havendo a constar, foi colocado a palavra a disposição dos membros da Comissão de Licitação e participantes para que, neste momento façam a opção de incluir em ata qualquer outra (s) irregularidade (s) que tenham identificado em qualquer documento analisado, sem manifestações, declara-se a empresa Pavimentadora Jeremias LTDA VENCEDORA da licitação com a proposta de R$ 108.953,00 (Cento e oito mil novecentos e cinq-enta e três reais);
Publica-se, encaminha-se esta ata para ciência dos interessados.Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão .
Araranguá, SC, 05 de Maio de 2021.

Marcio Alessandro Farias Membro	Liliane Silva de Souza Presidente	Eliziane Aparecida Daumann Membro

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP N°47/2021

Publicação Nº 3023478

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À LICITAÇÃO Nº 47/2021 – TOMADA DE PREÇOS

Às17h00min do dia 05 de Maio de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº 9634, de 12 de Janeiro de 2021, Sra. Liliane Silva de Souza – Presidente, Marcio Alessandro Farias e Eliziane Aparecida Daumann - membros reuniram-se para de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações, proceder ao julgamento das propostas de preços na licitação em epígrafe para seleção e contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a pavimentação com Lajotas da Rua Dr. Virgulino de Queiroz (trecho entre a Av. Capitão Pedro Fernandes e a Rua Oswaldino Becker) no bairro Centro, neste município, tudo em conformidade com memorial descritivo, anexo ao edital de licitação.
Empresas Habilitadas:
Budini e Bortolim Terraplanagem LTDA
Pavimentadora Jeremias LTDA
Manenti Empreiteira e Terraplanagem LTDA
Branco Pedras Artefatos de Cimento
Lajecril Artefatos de Cimento
Concretubos Obras de Urbanização LTDA
Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação registra-se o não comparecimento dos representantes das empresas participantes. Após, a comissão realiza a conferência dos envelopes ainda lacrados, realizando posteriormente a abertura das propostas de preços. Todas as propostas apresentadas foram classificadas por atenderem as exigências do edital, conforme classificação abaixo:
1ª Classificada: Concretubos Obras de Urbanização – R$ 84.517,43 (Oitenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos);

2ª Classificada: Branco Pedras Artefatos de Cimento – R$ 85.179,94 (Oitenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);
3ª Classificada: Manenti Empreiteira e Terraplanagem LTDA – R$ 90.297,18 (Noventa mil duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos);
4ª Classificada: Lajecril Artefatos de Cimento – R$ 95.010,66 (Noventa e cinco mil dez reais e sessenta e seis centavos);
5ª Classificada: Budni e Bortolim Terraplanagem LTDA – R$ 102.363,49 (Cento e dois mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos);
6ª Classificada: Pavimentadora Jeremias LTDA – R$ 102.187,58 (Cento e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinq-enta e oito centavos).
Nada mais havendo a constar, foi colocado a palavra a disposição dos membros da Comissão de Licitação e participantes para que, neste momento façam a opção de incluir em ata qualquer outra (s) irregularidade (s) que tenham identificado em qualquer documento analisado, sem manifestações, declara-se a empresa Concretubos Obras de Urbanização VENCEDORA da licitação com a proposta de R$ 84.517,43 (Oitenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos);
Publica-se, encaminha-se esta ata para ciência dos interessados.Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão .
Araranguá, SC, 05 de Maio de 2021.

Marcio Alessandro Farias
Membro

Liliane Silva de Souza
Presidente

Eliziane Aparecida Daumann
Membro

DECRETO Nº 9853/2021

Publicação Nº 3025228

Função: Professor III de Ensino Fundamental e Infantil

Vagas Reservadas - Portadores de Deficiência

INSC	NOME	NF	CLASS
427	ADRIANA CANDIDO MACIEL DE FREITAS	6.00	1

Função: Enfermeiro I

INSC	NOME	NF	CLASS
825	FRANCINE DE SOUZA CAETANO	7.30	1
249	TATIANA PADILHA	7.10	2
518	FLAVIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	7.00	3
154	JULIANA MACIEL RAMOS	6.00	4
862	CAMILA FONTANELLA	6.00	5
161	DANIELA DANIEL	5.90	6
236	FABIANO RIBEIRO TEIXEIRA	5.60	7
235	KATIANI ALBANO MARTINS	5.50	8
90	SILVIA BARBOSA MATTOS	5.30	9
791	ALINE MACHADO	5.10	10
569	JADNA DA ROSA DE SOUZA	5.00	11
546	DOUGLAS DE SOUZA BENENOT	5.00	12

Função: Professor IV - Ensino Religioso

INSC	NOME	NF	CLASS
872	TIAGO DA SILVA	8.10	1

Função: Professor III de Ensino Fundamental e Infantil

INSC	NOME	NF	CLASS
601	DAIANA HANSEL	8.20	1
641	ANGELICA PEREIRA MARTINS	8.00	2
1073	ELISETE DOS SANTOS AGUIAR LAURINDO	7.30	3
208	MARIA DA GLORIA ZEFERINO	6.90	4
447	ROSEMARI DIAS DA SILVA	6.90	5
945	MAIARA DOS SANTOS DASSOLER	6.80	6
567	VIVIANE SILVEIRA	6.70	7
1030	MAYARA VALNIER HAHN PIZZOLO	6.40	8
877	DJULIA SPOLTI BALDISSERA	6.30	9
541	ELIENAI MARIA BALHEJO SANERIPP	6.20	10
812	ADRIANA GRACA GIRARDI ROSSI	6.20	11
572	JAQUELINE NUNES DA SILVA DAVILA	6.20	12
721	TUANE MANDELLI LUZZIETTI	6.20	13
609	TAUANA FREITAS COELHO	6.20	14
297	BRUNA ALVES DA ROSA	6.20	15
486	MICHELLE TAVARES DMINELLI	6.20	16
779	ALESSANDRA DA COSTA	6.00	17

427	ADRIANA CANDIDO MACIEL DE FREITAS	6.00	18
688	NEUZA MARIA CARDOSO DA SILVA	5.80	19
804	FABIANA DANIEL BOYEN	5.80	20
401	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS	5.70	21
923	PATRICIA PREIS	5.70	22
580	GIOVANA GONCALVES NAZARIO	5.70	23
730	SHIRLEY MICHELS BENEDET DA BOIT	5.60	24
238	JOSEANE RITTER PINTER ALBANO	5.50	25
798	KARINA IZEPON ANASTACIO DOS SANTOS	5.50	26
165	FABIANA MATIAS MARTIGNAGO	5.50	27
298	ANDREIA ROQUE TEIXEIRA MORAES	5.40	28
749	ANDREIA IZIDORO	5.20	29
757	LUCIANE MARTINS	5.00	30

Função: Professor IV - Artes

INSC	NOME	NF	CLASS
735	LEONARDO DA ROCHA DAMBROWSKI	7.10	1
458	ROSELAINE CARDOSO SOARES BOZZA	6.70	2
924	LUCAS ANDRE LUIZ	6.20	3
1070	MARCELO ADRIANE VIGNALI ALVES	5.40	4

Função: Professor IV - Ciências

INSC	NOME	NF	CLASS
184	MOISES UBIRATA SCHMITZ NUNES	8.55	1
817	MARILENE TAVARES BRAZ	7.30	2
827	JULIANA DAL TOE ROSS	7.20	3
640	FERNANDA FRANCIELLI NASCIMENTO	5.60	4
460	GABRIELE PACHECO DE OLIVEIRA	5.40	5
644	THAINA BARBOZA GONCALVES	5.10	6
1079	PATRICIA ROMANIN	5.10	7

Função: Professor IV - Educação Física

INSC	NOME	NF	CLASS
677	TAISE RE	7.00	1
1010	DAISA NAZARIO PRESA	6.00	2
14	FELIPE CRHYSTOPHER BITENCOURT	5.70	3
568	MARCOS ALBERTO FREITAS	5.60	4
1029	MARCIA LEANDRO GOMES	5.00	5

Função: Professor IV - Geografia

INSC	NOME	NF	CLASS
213	RAFAEL DA SILVA	6.50	1
357	GUSTAVO FERREIRA DA ROCHA	6.40	2
838	ELIANA FARIAS PADILHA	6.20	3

Função: Professor IV - História

INSC	NOME	NF	CLASS
402	RENATA GOMES DE LACERDA MOREN	6.90	1
585	THAIS GOMES FRAGA	6.65	2
304	MATHEUS ZANIVAN REYNALDO	5.90	3
245	ANDRE VINICIUS DA SILVA	5.70	4
303	CASSIA VICTOR ROCHA	5.10	5

Função: Professor IV - Matemática

INSC	NOME	NF	CLASS
743	JULIAN DA SILVA EUZEBIO	8.45	1
143	SILVIA REGINA RODRIGUES	5.90	2
815	JOSE ROBERTO DE CARVALHO DUTRA	5.80	3

Função: Professor IV - Português/ Inglês

INSC	NOME	NF	CLASS
547	ANTONIO FILIPE REUS ARCENEGO	5.30	1

Função: Auxiliar Administrativo I

INSC	NOME	NF	CLASS
341	MAIKEL PAGANINI MICHELS	10.00	1
339	JOYCE MARCELINO CONSTANTINO MICHELS	9.10	2
70	ANA CAROLINE ALEXANDRE	9.10	3
907	ROSEANE ANDRESSA BASTIANS DE CARVALHO	9.10	4
433	ANDREZA ANDRADE DE SOUZA	9.00	5
714	FABRICIO DO CANTO DE SOUZA	9.00	6
198	YURI EMERIM TEIXEIRA	8.90	7
1056	JONATAS PEREIRA	8.90	8
17	ROGER CANELLA DE MACEDA	8.80	9
448	RENAN FELISBERTO DE ASSIS	8.80	10
121	WALLERY MACIEL PLACIDO	8.70	11
918	NICOLE BOLL ALTIERI	8.70	12
1024	MARCO ANTONIO BALTAZAR VIEIRA	8.60	13
674	ELEATRICIA CRISTIANO DA SILVA	8.40	14
1039	JAMILLY MARCELY COUTO	8.40	15

308	KEVIN DOS NAVEGANTES SILVA	8.40	16
215	GUSTAVO HENRIQUE BRANCO HINING	8.20	17
788	STHEFANIE PAULA CACHOEIRA REZENA	8.20	18
722	THALES KAUTZMANN PADILLA	8.10	19
444	SHEILA DE SOUZA CRISTIANO	8.00	20
216	JANIO COSTA JUNIOR	7.90	21
772	ADRIANA LUZIA PATRICIO	7.80	22
672	VINICIUS SOLDATELI VERCH	7.80	23
802	KATIANE SILVEIRA CARINI	7.80	24
510	MONIQUE VIEIRA PEREIRA	7.70	25
967	CLAIRZA NASCIMENTO DOS SANTOS	7.60	26
562	JOSE TIBURCIO DE MEDEIROS JUNIOR	7.50	27
935	ALEXANDRE RODRIGUES ANTUNES GIUSTI	7.50	28
911	ARIANE HUBER COUTO	7.40	29
820	JOSE CARLOS LIMA	7.30	30
982	YURI MACIEL PEREIRA	7.20	31
1047	SAMUEL PIATAN DA SILVA PEREIRA	7.20	32
225	VIVIANE DA SILVA FRANCISCO	7.10	33
1057	ALINE MARCELINO DA ROCHA	6.90	34
178	EDNELSON PAVEI	6.80	35
657	GUILHERME DOS SANTOS	6.80	36
451	LARISSA DE SOUZA	6.80	37
632	RONALD BONACINI SANTANA	6.60	38
457	TASSIA ZOCCHE BENDO	6.40	39
366	RENATA DA SILVA SOUZA	6.30	40
561	BIANCA GOMES GONCALVES	6.30	41
409	PALOMA RODRIGUES DO NASCIMENTO	6.20	42
1076	BRUNA DE QUADROS MOTA GONCALVES	6.10	43
927	EDUARDO MARTINS EMIDIO	6.00	44
871	CHARLENE BORGES DA SILVA	5.90	45
205	TAMIRES REGINA KIRSCH	5.90	46
1071	RODRIGO MENDES ZIMMERMANN	5.90	47
910	ROSENI CRISTINA MACHADO XAVIER	5.70	48
1068	GEORGIA DA SILVA JARDIM	5.60	49
586	MAYRA CRISTINA BORTOLI ORSO	5.60	50
921	MAITE CARDOSO DE SOUZA	5.60	51
981	SHEILA DA LUZ RIBEIRO SCHERER	5.30	52

624	TATIANE ALBANO MATTOS	5.20	53
465	BRUNA LAZARIO CAMPOS	5.10	54
707	NATALIA DE QUADROS PEREIRA	5.10	55
865	SAMIRA VALENTE DA SILVA	5.00	56

Função: Monitor Infantil I

INSC	NOME	NF	CLASS
524	LARA PACHECO EMERIM	7.80	1
591	JULIANA BARBOSA MEDEIROS	7.50	2
462	GUSTAVO CECHINEL	7.50	3
526	WILLIANA ALBRECHT KLAUS	6.60	4
916	GILIANI WOITCHUNAS	6.60	5
692	WALESKA RAUPP ALTERMANN	6.50	6
431	GISELE ROCHA DE SOUZA	6.40	7
314	GIOVANA A ROSA COSTA	6.30	8
868	JERUSA DOS SANTOS	6.10	9
118	FERNANDA ELIAS GRECHI	6.00	10
324	GISELE POSSAMAI	5.70	11
295	DEBORA ANDRIELE OURIQUES CORREA	5.60	12
899	RAFAEL COSTA FERNANDES	5.50	13
410	VIVIAN MARIA PEREIRA GONCALVES	5.20	14
302	NADINE PEREIRA MACHADO	5.10	15

Função: Técnico em Enfermagem I

INSC	NOME	NF	CLASS
187	PATRICIA VIEIRA RABELLO	8.20	1
1050	CARLA MICHELS BUTTNER	7.20	2
140	LORAINE GONCALVES DO VALE	7.20	3
959	MANUELA LOUISE DA SILVA	7.10	4
972	RAQUEL PIRES FAGUNDES TEIXEIRA	7.00	5
77	ENI DA SILVA MARTINS	6.80	6
1037	LEILA APARECIDA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA DA ROSA	6.60	7
849	ANTONIA DE FATIMA REINALDI	6.50	8
983	VANESSA DE OLIVEIRA ZAMBERLAN	6.40	9
74	JESSICA QUEIROZ FREGULIA	6.30	10
262	LARAH RABELLO BUZANELLO	6.30	11
698	JOSIANE NAZARIO MARTINS	6.10	12
378	DIENIFER ESTIVALET LOPES	6.10	13
159	LISIANE DA SILVA ALMEIDA	6.10	14

869	LARISSA MARTINS DE SOUZA	6.10	15
660	GABRIELLA DA SILVA DANIEL	6.00	16
1053	DIRMA PEDRO	5.80	17
1046	DANUSA MARTINS CANELLA	5.40	18
477	GISLAINE SILVEIRA DA ROSA	5.10	19
463	NILCEA DA SILVA COSTA	5.10	20
440	LUANA FERNANDES	5.00	21

Função: Auxiliar de Serviços Gerais I

INSC	NOME	NF	CLASS
386	EVANIA APARECIDA CARDOSO FIGUEREDO	9.90	1
492	EDIVANIA MICHELE MAIA	9.10	2
289	MARLI PIRES MACHADO DE SOUZA	9.10	3
353	DANIELA RODRIGUES GARCIA URNAU	8.70	4
367	MARIO JOSE DAUM	8.40	5
56	FRANCIELLE SILVINO DE SOUZA	8.40	6
748	MICHELLE COSTA	8.30	7
328	GEISIANE PEROLA DA SILVA SOARES	8.20	8
970	GISELE COSTA PEREIRA	8.20	9
537	ELIZANDRA VIEIRA LEANDRO	8.10	10
296	FATIMA MACHADO PEREIRA	8.00	11
587	SILVIA BATISTA MIGUEL FAVARIN	8.00	12
365	THALES BORGES DA SILVA	8.00	13
576	DANIELLE BLANCO QUINTANA	7.90	14
1038	BRUNA DE OLIVEIRA NICOLAU	7.90	15
814	TANIA MARISOL TOME MARTINS	7.80	16
300	TERESINHA LOPES	7.60	17
697	VIVIANE CAIO SCARABELLI	7.50	18
669	CLARICE DA ROSA	7.30	19
1069	SANDRA REGINA MACIEL PEREIRA	7.10	20
611	THAISE MACHADO LUMMERTZ	7.10	21
765	ROSANGELA DORDETTI	6.70	22
835	LETICIA GOMES ILIBIO	6.70	23
818	MARIA MADALENA VIEIRA ROSA	6.40	24
909	MARLI DA SILVA	5.10	25

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

DECRETO Nº 9.853 DE 06 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 001/2020.

O Prefeito **Cesar Antonio Cesa**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII:

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo seletivo convocado pelo Edital nº 001/2020, cuja lista de classificados segue constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 06 de maio de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 06 de maio de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

ANEXO ÚNICO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0001/2021-A (FMS

Publicação Nº 3023569

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 0001/2021 - A

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta - SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Alcidir Felchilcher, doravante denominado CONTRATANTE e também são CONTRATANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.479.381/0001-97 e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Sirlene Cardoso Minganti, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços, constantes do Objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 10945/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0024A/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

1.2 – Fazem parte do Objeto do Contrato:

1.2.1 – Controle das despesas com abastecimento dos veículos e equipamentos junto à rede credenciada.

1.2.2 – Equipamentos para o processamento das informações dos cartões e terminais ELETRÔNICOS periféricos na rede credenciada.

1.2.3 – Cartões ELETRÔNICOS para cada veículo e equipamento, para o gerenciamento de informações da frota; e contingenciamento de vales em papel para casos que envolvam problemas na captura de informações, visando evitar paralisações do serviço ao CONTRATANTE.

1.2.4 – Organização das informações dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, que deverão ser alimentados por meio ELETRÔNICO e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais, conforme detalhamento descrito.

1.2.5 – Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao CONTRATANTE, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

1.2.6 – Disponibilização de ferramenta de BI – Business Intelligence (Inteligência de Negócios) que permita agrupar os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços e ao Contrato, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.

1.3 – Possuir Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam:

1.3.1 – Combustíveis dos tipos: Gasolina (comum e aditivada), Etanol, Diesel, Diesel S-10 e GNV;

1.3.2 – Aditivos;

1.3.3 – Lubrificantes;

1.3.4 – Filtros de óleo;

1.3.5 – Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário.

1.4 – Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para cada Centro de Custo do CONTRATANTE, sendo que deverá ser disponibilizado mensalmente para o CONTRATANTE um relatório detalhado dos abastecimentos realizados.

1.4.1 – Sempre que o CONTRATANTE entender necessário, será exigida da CONTRATADA declaração dos estabelecimentos credenciados, que as despesas estão sendo quitadas mensalmente, conforme estabelecido no Edital.

1.5 – Para os fins deste Contrato, considera-se que a expressão "veículos/equipamentos" representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras e outros tipos de equipamentos que possuam tanque de combustível próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este Contrato é decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP e será formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada CONTRATANTE.

2.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de postos de combustíveis credenciados, de acordo com o preço da bomba, na data do abastecimento, através do uso de cartão magnético.

2.1.4 – Não poderá o preço da bomba, na data do abastecimento, ser superior ao Preço Máximo estabelecido no Sistema de Levantamento de Preços da ANP.

2.1.5 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela CONTRATADA, dentre os postos credenciados em cada local.

2.1.6 – A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo que os quantitativos e valores foram estimados pelo CONTRATANTE.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrente dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.2 – A contratação do serviço Objeto deste instrumento contratual, conforme consta na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, terá como Taxa de Administração o percentual de - 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento negativo).

3.3 – Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, Taxa de Administração, frete, seguro, treinamento, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e softwares, cartões, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto da contratação.

3.4 – O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos fornecimentos, efetivamente, prestados.

3.5 – O percentual de Taxa de Administração ofertado deverá ser considerado no momento do pagamento da Nota Fiscal, durante toda a execução do Contrato.

3.5.1 – O CONTRATANTE tem a prerrogativa de, em caso de fornecimento de Combustíveis, Aditivos e Lubrificantes, filtro e arruela de vedação, acima dos parâmetros estabelecidos ou da média do valor de mercado, conforme o caso, ter glosado das respectivas notas fiscais os montantes correspondentes às diferenças indevidamente repassadas pela CONTRATADA, os quais deverão ser devolvidos aos cofres públicos pela prestadora de serviços.

3.6 – O CONTRATANTE, seus Órgãos e Entidades serão responsáveis pelo pagamento dos serviços que fizerem uso, devendo, para tanto, assinar Contratos individualizados com a CONTRATADA, sob a gestão do CINCATARINA.

3.7 – O valor estimado para este contrato é de R$ 15.000 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto do Contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da Licitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – A CONTRATADA deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelo CONTRATANTE.

4.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Combustíveis fornecidos em postos varejistas credenciados, de acordo com o preço de bomba, na data do abastecimento, não podendo ser o preço superior ao valor máximo estabelecido, no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, no município do abastecimento.

4.8 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário, fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor de mercado, na data do abastecimento.

4.8.1 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela CONTRATADA, dentre os postos credenciados na região.

4.9 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.10 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto do Contrato, no mês anterior a sua emissão;

4.11 – Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência deste Contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.

5.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

5.3 – Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 – O CONTRATANTE também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição, pelo CONTRATANTE, do Objeto do presente Contrato correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes:

Órgão	3000
Unidade	30001
Funcional	10

7.2 – Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do Ente da Federação Consorciado ou Referendado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, disponibilizados no ato da contratação, como condição essencial, observadas as normas estabelecidas no Processo Administrativo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do Contrato tem início em 28 de abril de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

8.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, USUÁRIOS, DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O modelo de contratação, usuários, prazo para implantação e execução dos serviços, deverão seguir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Além das obrigações previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:
I – Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e um bom relacionamento com o CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados.
II – Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com os sistemas de frotas existentes e utilizados pelo CONTRATANTE.
III – O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste instrumento.
IV – Validar o planejamento da implantação, em momento oportuno, junto ao CINCATARINA e ao Ente da Federação Contratante, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:
a) Customização do Sistema de Gestão de Frota;
b) Cadastramento dos veículos/equipamentos;
c) Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;
d) Parametrização dos cartões de veículos;
e) Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
f) Capacitação dos usuários;
g) Suporte aos gestores.
V – Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos.
VI – Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores do CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada órgão aderente ao Contrato, de acordo com a conveniência e necessidade do CONTRATANTE.
VII – Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pelo CINCATARINA acerca da parametrização dos cartões.
VIII – Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse instrumento.
IX – Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse do CONTRATANTE.
X – Garantir que só deverão ser cadastrados veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos.
XI – Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para o CONTRATANTE, conforme necessidade.
a) Administrar todas as solicitações e cancelamentos demandados.
b) Implementar a Expedição ou cancelamento de cartões a partir da autorização do CINCATARINA ou por ele indicado.
c) Associar cada cartão a um veículo e equipamento.
d) Cada órgão/entidade fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, definido pelo CINCATARINA, que poderá ser associado a qualquer

veículo e equipamento.
XII - Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, deverão realizar, no mínimo, uma visita mensal a gestores dos Entes da Federação Consorciado com 100 veículos ou mais e, no mínimo, uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota, informar ao CINCATARINA sobre o cronograma das visitas, e relatórios das reuniões.
XIII – Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e resultados, para os gastos e consumos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema.
XIV – Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com abastecimento, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo.
XV – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato e das condições estabelecidas neste instrumento.
XVI – Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua Rede Credenciada na execução dos Contratos originários deste instrumento.
XVII – Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, com o pronto atendimento às demandas.
XVIII – Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e o CONTRATANTE.
XIX – Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone e outros.
XX – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
XXI – Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto ao CONTRATANTE.
XXII – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.
XXIII – Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio magnético, eletrônico e/ou documental, relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado.
XXIV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.
XXV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
XXVI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
XXVII – Quanto às obrigações da CONTRATADA, relativas às informações:
a) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o Contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;
b) Disponibilizar, permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do Contrato, inclusive após o seu término;
c) Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;
d) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .csv, .pdf ou outras similares);
e) Disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades dos sistemas de gestão;
f) Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pelo CINCATARINA;
g) Desenvolver, às suas expensas, processo de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, online, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;
h) Disponibilizar ao CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pelo CONTRATANTE;
i) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;
j) Responsabilizar-se pela integração com os Sistemas de Frotas existentes e utilizados pelo CONTRATANTE;
k) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
l) Estabelecer, junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para o abastecimento de combustíveis, conforme estabelecido no Edital de Licitação.
XXVIII – Quanto à rede de Fornecedores credenciados, a CONTRATADA deverá:
a) Garantir que a sua Rede Credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados neste Contrato, no Edital e seus Anexos;
b) Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
c) Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema Objeto deste Contrato;
d) Planejar, em conjunto com o CINCATARINA, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;
e) Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, observados os prazos e quantitativos mínimos previstos no Edital e Termo de Referência;
f) Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;
g) Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços dos postos, garantindo que o abastecimento só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;
h) Disponibilizar 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao Objeto deste Contrato, junto ao CINCATARINA;
i) Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – São obrigações do CONTRATANTE:
I – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;
II – Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA;
III – Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;
IV – Propor medidas de regulamentação e controle;
V – Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;
VI – Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;
VII – Acompanhar os processos de penalização movidos pelo CINCATARINA em face da CONTRATADA;
VIII – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus Anexos e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CINCATARINA ou o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, em relação às contratações, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica a CONTRATADA sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.2 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – O CINCATARINA e/ou o CONTRATANTE exercerá(ão) ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, Objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do Objeto do Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

15.2 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

15.3 – A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Contrato.

15.4 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

15.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

16.1 – Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato .csv, .xls ou mais atual) de sua base de dados existente nos sistemas informatizados utilizados pelo CONTRATANTE.

16.2 – Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

16.3 – Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de Internet para tanto.

16.4 – Comportar senhas de acesso que permitam a visualização e extração de informações e relatórios do CONTRATANTE simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário.

16.5 – Prover solução para individualizar cada motorista no momento do abastecimento, de modo que o sistema possa identificar quem foi

o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo ou equipamento.

16.6 – Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que, em caso de substituição dos mesmos, o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros.

16.7 – Permitir a consulta do saldo disponível nos cartões a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou call center, além do próprio sistema de gestão.

16.8 – Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do Contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, os postos de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:
a) Zoom, da escala de 1.000:1 até a escala de 10.000:1;
b) Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
c) Valores dos combustíveis praticados, oferecendo opção de escolha ao condutor;
d) Elaboração de rotas, entre os estabelecimentos, de modo que seja possível planejar paradas em viagens pelo Estado de Santa Catarina.

16.9 – Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por "família" os agrupamentos de veículos e equipamentos por marca, modelo e motorização.

16.10 – Permitir restrições ao uso dos cartões por:
a) Dia da semana, feriados e horário;
b) Quilometragem mínima e máxima;
c) Tipo de combustível e tipo de serviço;
d) Tempo entre as transações;
e) Local da transação;
f) Consumo/desempenho;
g) Valor;
h) Cota de consumo.

16.11 – Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.

16.12 – Cadastrar e manter atualizados os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:
a) Nome Fantasia e Razão Social;
b) CNPJ;
c) UF;
d) Município;
e) Endereço;
f) Telefone;
g) Horário de funcionamento;
h) Área de atuação;
i) Serviços que oferece.

16.13 – Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienado ou solução de filtragem que permita resultado semelhante.

16.14 – Capturar os dados relativos às operações, no momento da transação, incluindo, no mínimo:
a) Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização, município em que ocorreu, motorista ou aprovador responsável e veículo a que se refere;
b) Tipo de combustível;
c) Quantidade abastecida;
d) Valor unitário pago;
e) Hodômetro/Cronômetro atual do veículo/equipamento.

16.15 – Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado.

16.16 – Parametrizar restrições e permissões para as transações de fornecimento de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores. Caso nas bases inferiores existam parâmetros com valores diferentes nas mesmas regras, então os parâmetros dos órgãos inferiores irão sobrepor aos parâmetros hierarquicamente acima, por serem mais específicos.

16.17 – Possibilitar controle para que os limites definidos para gasto nos cartões sejam de uso exclusivo dos órgãos, onde em caso de veículos emprestados, estes deverão utilizar limites individuais do órgão a qual foi emprestado/cedido.

16.18 – Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes.

16.19 – Apontar a especificação dos lubrificantes recomendados pela Fabricante/Montadora de cada veículo a fim de evitar que sejam utilizados produtos que danifiquem o veículo, identificando a durabilidade temporal e a durabilidade estimada em quilômetros de cada tipo de lubrificante.

16.20 – Emitir alerta para a troca de lubrificantes do veículo com 1.000 (um mil) quilômetros de antecedência em relação à próxima troca, bem como com uma semana de antecedência em relação à data de vencimento do lubrificante, conforme o caso. Para tanto, deverá ser considerada a quilometragem/data da última troca, a durabilidade do lubrificante em quilômetros e a data de vencimento do mesmo.

16.20.1 – Esse alerta deverá permanecer ativo até que a nova troca de lubrificante seja realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA

17.1 – Relação dos veículos cadastrados.

17.2 – Relação dos condutores e gestores.

17.3 – Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.

17.4 – Relação das operações de fornecimento.

17.5 – Relação consolidada de todas as operações.

17.6 – Relação das operações realizadas em contingência.

17.7 – Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.

17.8 – Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.

17.9 – Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de deslocamento, consumo por quilômetro, custo por quilômetro, no período, comparando com a média da família do veículo.

17.10 – Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável por órgão e por centro de custo, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.

17.11 – Relação do preço médio pago por tipo de combustível, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de transações e do total de cada um dos filtros disponíveis.

17.12 – Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA.

17.13 – Relação dos preços praticados pela rede credenciada.

17.14 – Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.

17.15 – Relação do volume de gastos realizados por tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário.

17.16 – Relatórios comparativos entre órgãos, centros de custo, veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema.

17.17 – Relação de cartões magnéticos.

17.18 – Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.

17.19 – Deve haver pelo menos um login e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada, permitindo que os dados sejam visualizados no nível de BI – Business Intelligence (Inteligência de Negócios) pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.

17.20 – Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.

17.21 – Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.

17.22 – Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.

17.23 – Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc).

17.24 – Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REQUISITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

18.1 – Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a

apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

18.2 – Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados para cada veículo/equipamento, identificados por secretaria ou órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

18.3 – O cartão destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do Contrato.

18.4 – Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra recém realizada.

18.5 – Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

18.6 – As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.

18.7 – A CONTRATADA deverá prover meios para que o CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado, desobrigando-o sobre qualquer transação realizada a partir da data/hora da comunicação.

18.8 – Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente.

18.9 – O sistema deverá imprimir no comprovante de transação de abastecimento as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema:

18.9.1 – O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

18.9.2 – Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

18.9.3 – O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de combustível.

18.9.4 – A data, a hora e a quantidade em unidades (litros ou m³) de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter (quando necessário) adquiridos.

18.9.5 – Tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter (quando necessário) adquiridos.

18.9.6 – Valor total da operação.

18.9.7 – Matrícula do condutor no ato do abastecimento de combustíveis ou aquisição do serviço.

18.9.8 – O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do cartão de identificação do veículo/equipamento, com exceção daquelas realizadas seguindo o padrão de operações em contingência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

19.1 – Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pelo CINCATARINA e CONTRATANTE, os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:

19.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual.

19.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.1.6 – Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por empresa por ele credenciada, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

19.1.7 – Atestado emitido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, informando que o estabelecimento está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

19.1.8 – Registro do estabelecimento na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora.

19.1.9 – O estabelecimento credenciado deverá manter a documentação exigida durante todo o período em que se mantiver na condição de credenciado.

19.1.10 – A referida documentação poderá ser exigida pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE para comprovação do fiel cumprimento dos requisitos de credenciamento previsto nos itens acima, durante o período da contratação, a qualquer tempo.

19.1.11 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

19.1.12 – Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.
Fraiburgo - SC, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA ALCIDIR FELCHILCHER Prefeito Municipal	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA SIRLENE CARDOSO MINGANTI Procuradora
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo INTERVENIENTE	

Testemunhas:

1ª –
2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

DECRETO Nº 2131

Publicação Nº 3023593

DECRETO Nº 2131, de 05 de maio de 2021.

Estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020 e será composta por:

1. 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;
2. 01 (um) servidor da área de Tecnologia da Informação
3. 01 (um) servidor municipal da Secretaria da Fazenda ou Administração.
4. 01 (um) representante da empresa de consultoria.

Parágrafo único. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 3º A Elaboração do Plano Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Arroio Trinta – SC, em 05 de maio de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	Forma de Execução
Ação 1: Instituir uma comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	05/05/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação.	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020.
Ação 2: Avaliar a situação atual (avaliação do atual sistema de contabilidade se atende aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020).	Avaliar e identificar possíveis ações corretivas do sistema atual, ou se a necessidade de uma nova contratação.	01/07/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. - Realizar uma analise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 3: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e atendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software para o Município.	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação.	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação atual. - Solicitar a empresa que realize adequação necessárias ao atendimento do Decreto 10.540/2020, se necessário. - Estipular prazo para a empresa efetuar as adequações necessárias.
Ação 4: Adequação no descritivo do edital de licitação para quadro das futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação. os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade, aos critérios exigidos pelo Decreto.	01/01/2022	31/12/2022	Setor de Compras e Licitações, departamento Jurídico do Município, e a Comissão de Licitação.	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2132

Publicação Nº 3023624

DECRETO Nº 2132, de 05 de maio de 2021.

Altera Dispositivos no Regulamento Tributário do Município de Arroio Trinta – RTM, a ser aplicado na Arrecadação, Cobrança e Intepretação dos Tributos de Competência Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso V do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e com base nas premissas do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO que a recente atualização da tabela de preços de terras agrícolas, pela CEPA/EPAGRI, não reflete proporcionalmente os valores praticados pelo mercado imobiliário, se faz necessário modificar a fórmula de cálculo do valor venal mínimo dos imóveis rurais,

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 30 do Decreto Municipal nº 1894 de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) O valor mínimo a ser aceito será aquele obtido com a média dos valores mínimos para terra de primeira, segunda, terceira e para reserva legal disponibilizado pela tabela CEPA/EPAGRI de preços agrícolas (divulgada no endereço eletrônico https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta - SC, 05 de maio de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199

Publicação Nº 3024795

PORTARIA Nº 199, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Concede Abono Pecuniário de Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder abono pecuniário de férias à servidora municipal, MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, atualmente no cargo comissionado de Diretora de Gestão de Pessoal, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, sendo que a mesma já foi efetuado o pagamento referente ao 1/3 (um terço), conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 07 de maio de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200

Publicação Nº 3024799

PORTARIA Nº 200, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Concede Adicional de Férias e Abono Pecuniário à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias, à servidora municipal FRANCIANE APARECIDA MORATELLI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, e, determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, em conformidade com a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 07 de maio de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201

Publicação Nº 3024802

PORTARIA Nº 201, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Concede Adicional de Férias e Abono Pecuniário ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias, ao servidor municipal EVERTON CAMPAGNIN, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE CPD, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, e, determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, em conformidade com a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 07 de maio de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2021 (FMS

Publicação Nº 3024815

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0011/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0007/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Arroio Trinta, senhora Juliana Serighelli, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por valor global, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços necessários objetivando a instalação de acionador de alarme de incêndio no setor de Fisioterapia, de acordo com determinação do Corpo de Bombeiros e ainda para atender solicitação do Ministério Público quanto a regularização da Unidade e contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços necessários objetivando o conserto do "Turbilhão" também utilizado pelo setor de Fisioterapia., nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

2009 - PAULO CEZAR CIVIDINI EIRELI - EPP (79.221.917/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36250 - Acionador quebra vidro c/ sirene.	Un	2	45,00	90,00
2	36251 - Tubo condulete rígido vermelho 3/4.	Un	5	26,00	130,00
3	36252 - Caixa para conduite 3/4 vermelha.	Un	4	10,50	42,00
4	36253 - Adaptador para condulete vermelho 3/4.	Un	8	1,70	13,60
5	36254 - Tampa cega 2X4 condulete 3/4 vermelha.	Un	4	3,50	14,00
6	36255 - Abraçadeira para condulete vermelha 3/4.	Un	30	2,00	60,00
7	31656 - MT de Cabo de Rede	M	30	2,70	81,00
8	36256 - Curva para condulete 90 3/4 vermelho.	Un	4	2,50	10,00
9	36257 - Luva para condulete vermelha 3/4.	Un	10	3,50	35,00
10	36258 - Aquecedor versátil 6400W.	Un	1	232,00	232,00
11	36259 - Conserto ar e aquecedor turbilhão.	Un	1	100,00	100,00
12	36260 - Mão de obra instalação alarme de incêndio , setor de fisioterapia.	Un	1	550,00	550,00
Total Geral					1.357,60

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 06 de maio de 2021.

JULIANA SERIGHELLI
Secretária Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2021

Publicação Nº 3023596

Município de Ascurra
Edital de Dispensa n. 33/2021
Extrato de contrato n. 22/2021
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: ALEX LUIZ DA SILVA
CNPJ: 21.690.014/0001-54

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação empresa especializada em prestação de serviços de assessoria educacional, visando o monitoramento dos sistemas de gestão do FNDE/MEC do Município de Ascurra (SC), bem como a orientação e revisão das prestações de contas dos recursos ordinários oriundos dos programas do FNDE via SIGPC/SIMEC.

Validade: 06/05/2022
Valor total: R$ 17.520,00

Ascurra, 7 de maio de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

LEI ORDINÁRIA N. 1616 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024343

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.132-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA N. 1616 DE 06 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Apiúna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, na forma desta Lei e seu anexo único.

Art. 2º O Termo de Cooperação a ser firmado terá por objeto a colaboração recíproca para prover as partes de material para manutenção do revestimento primário e/ou a macadamização de estradas não pavimentadas e outros fins precípuos das municipalidades.

§ 1º Para atendimento ao objeto do Termo de Cooperação, caberá ao:

I - Município de Ascurra/SC: disponibilizar jazida mineral, com registro de extração junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) ou ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e licenciamento ambiental, situada na Rua Vila Nova, Bairro Vila Nova, na cidade de Ascurra, com cessão parcial do material existente na jazida (saibro, argila, cascalho, rocha e/ou gnaisse), mediante autorização de retirada/uso de 50% (cinquenta por cento) do material extraído, para aplicação no revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins precípuos do Município de Apiúna, durante a vigência do Termo de Cooperação;

II - Município de Apiúna/SC: disponibilizar maquinário e operador necessário para extração do material existente na jazida (saibro, argila, cascalho, rocha e/ou gnaisse), situada na Rua Vila Nova, Bairro Vila Nova, na cidade de Ascurra, com cessão de 50% (cinquenta por cento) do material extraído para aplicação no revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins precípuos do Município de Ascurra, durante a vigência do Termo de Cooperação.

§ 2º Cada partícipe arcará com os custos decorrentes das responsabilidades estabelecidas no parágrafo anterior, inclusive com as despesas de manutenção operacional de seus caminhões e maquinários e remuneração do seu pessoal.

§ 3º O Termo de Cooperação terá vigência durante o ano de 2021.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a renegociar temporariamente as responsabilidades de cada Ente para atendimento ao objeto do Termo de Cooperação, especialmente quanto a disponibilização de pessoal e equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.132-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Art. 3º O Poder Executivo, através de sua Secretaria de Obras, efetivará o controle da escavação e medição do volume do material da jazida para controle da distribuição na forma prevista no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação e/ou execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra/SC, 06 de maio de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.132-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ASCURRA E O MUNICÍPIO DE APIÚNA, PARA PROVIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO E/OU NA MACADAMIZAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS E OUTROS FINS PRECÍPUOS DAS MUNICIPALIDADES.

Aos XXXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e um (xx/xx/2021), o **MUNICÍPIO DE APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, n° 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, autorizado pela Lei Municipal n° xxx, de xx/xx/2021, e o **MUNICÍPIO DE ASCURRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, autorizado pela Lei Municipal n° xx, de xx/xx/2021, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objetivo celebrar parceria entre as partes para provimento de material (saibro, argila, cascalho, rocha e/ou gnaisse) necessário na manutenção do revestimento primário e/ou na macadamização de estradas não pavimentadas e outros fins precípuos das municipalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este Termo de Cooperação fundamenta-se pelo disposto no artigo 30, Inciso V, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, nos artigos 25 e 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nas Leis Municipais nº xxx/2021 de Apiúna/SC e nº xxx/2021 de Ascurra/SC.

2.2 - Aplica-se também ao objeto deste instrumento, as disposições da Lei Federal nº 9.827, de 27/08/1999, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto-Lei nº 227, de 28/02/1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14/11/1996.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo, correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada partícipe, vigente em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Para atendimento ao objeto deste Termo de Cooperação, caberá ao:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.132-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

I - Município de Ascurra/SC: disponibilizar jazida mineral, com registro de extração junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) ou ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e licenciamento ambiental, situada na Rua Vila Nova, Bairro Vila, na cidade de Ascurra, com cessão parcial do material existente na jazida (saibro, argila, cascalho, rocha e/ou gnaisse), mediante autorização de retirada/uso de 50% (cinquenta por cento) do material extraído, para aplicação no revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins precípuos do Município de Apiúna, durante a vigência deste Termo de Cooperação;

II - Município de Apiúna/SC: disponibilizar maquinário e operador necessário para extração do material existente na jazida (saibro, argila, cascalho, rocha e/ou gnaisse), situada na Rua Vila Nova, Bairro Vila, na cidade de Ascurra, com cessão de 50% (cinquenta por cento) do material extraído para aplicação no revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins precípuos do Município de Ascurra, durante a vigência deste Termo de Cooperação.

4.2 - Cada partícipe arcará com os custos decorrentes das responsabilidades estabelecidas no item anterior, inclusive com as despesas de manutenção operacional de seus caminhões e maquinários e remuneração do seu pessoal.

4.3 – As partes ficam autorizadas a renegociar temporariamente as responsabilidades de cada Ente para atendimento ao objeto do Termo de Cooperação, especialmente quanto a disponibilização de pessoal e equipamentos.

4.4 – Caberá, ainda, as partes providenciar a publicação na Imprensa Oficial do presente instrumento e das Leis Municipais que o fundamentam.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

5.1 - Qualquer uma das partes poderá propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Termo de Cooperação, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse público, respeitando-se o prazo de aviso prévio mínimo de trinta dias, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação estende-se da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, prorrogável mediante Termo Aditivo, por interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO

7.1 - Para efetuar a gestão, acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação, cada parte designa o titular de sua Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.132-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Xxxx - SC, em xx de xxxxx de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito de Apiúna/SC

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Secretário Municipal de Obras

Secretário Municipal de Obras

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36 E 37

Publicação Nº 3023826

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA. OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos da contratante ao contratado para promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público: I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina); II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado; III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.. VALOR DO CONTRATO: 300,00 (Trezentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021 – PROCESSO Nº 045/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ROTA DOS CANYONS TURISMO EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para a atualização do Plano Municipal de Turismo do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme termo de referência. VALOR DO CONTRATO: 10.000,00 (Dez mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Câmara Municipal

DESPACHO/DECISÃO

Publicação Nº 3025387

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2021 – PODER EXECUTIVO

Iniciativa/Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Revogação total (ab-rogação) da Lei Ordinária nº 992, de 13 de setembro de 2019, na sua íntegra.
DESPACHO/DECISÃO:

VANDERLEI DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, no exercício das atribuições do seu cargo e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, Sr. Evandro Scaini, no Ofício nº 182/2021 – GABP, em que requer de maneira fundamentada a retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, atualmente em tramitação nesta Casa Legislativa, com vistas à complementação, adaptação e reformulação do mesmo;

CONSIDERANDO que o inteiro teor do Ofício nº 182/2021 – GABP foi lido perante o Plenário da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC durante o expediente da 11ª Sessão Ordinária, da 7ª Legislatura, realizada em 04 de maio de 2021, para fins de conhecimento por todos os Edis;

CONSIDERANDO que as proposições poderão ser retiradas mediante requerimento ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem em deliberação pelo Plenário, ou com a anuência deste, em caso contrário, conforme o disposto no artigo 113, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2021 se encontra atualmente em fase de pareceres nesta Casa Legislativa, não se encontrando ainda em fase de deliberação pelo Plenário da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, cabendo, desse modo, ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre o requerimento contido no Ofício nº 182/2021 – GABP;

CONSIDERANDO que o requerimento de retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2021 obedeceu ao previsto no § 2º, do artigo 113, do Regimento Interno, ou seja, foi comunicado por meio de ofício de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do Poder Executivo Municipal na questão,

RESOLVE:
DEFERIR, com fundamento no artigo 113, § 2º, da Resolução nº 04/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, o requerimento de retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2021, formulado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, autor da proposição, por meio do Ofício nº 182/2021 – GABP.

Oficie-se, por conseguinte, o Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, acerca do presente Despacho/Decisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Após, arquive-se o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2021.

Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 06 de maio de 2021.

VANDERLEI DE SOUZA
Presidente

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 075/2020 - FMS

Publicação Nº 3023898

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO - TERMO Nº 075/2020 – FMS
CONTRATADA: DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
OBJETO: aquisição material de OPME, por sistema de consignação para atender a demanda de Cirurgias Ortopédicas, Neurológicas e Buco Maxilo Faciais do Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo de 3 (três) meses. Diante do acréscimo fica alterada a alterado a vigência contratual para 9 (nove) meses, alterando a clausula 9.2 do contrato.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 6 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA TERMO Nº 055/2021-PMBC

Publicação Nº 3024256

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
TERMO Nº 055/2021-PMBC

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 3235003, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 974.418.059-53, doravante denominado ALIENANTE, e SIMONE LUIZA BALDISSARELLI, portadora da carteira de identidade nº 1557457, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 636.872.839-68, sita à Rua 2970, nº 222, Apto. 1602, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-338, doravante denominado ALIENATÁRIO, celebram este TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA TERMO Nº 055/2021-PMBC, em conformidade para com a CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PMBC, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da Lei Municipal nº 4.486/2020, com as seguintes cláusulas e condições.
Considerando que houve a constatação de erro formal na elaboração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA TERMO Nº 055/2021-PMBC, o qual mencionou a Lei Municipal 4.335/2019 de forma equivocada em vez da Lei Municipal nº 4.486/2020, que ensejou a desafetação do uso comum do povo, do imóvel pertencente ao Município de Balneário Camboriú, bem como autorizou a sua alienação através da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PMBC.
Considerando que houve a constatação de erro formal na descrição do imóvel alienado em desacordo com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.486/2020, consoante matrícula nº 129.145 e AV.1-129.145 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú.
RESOLVE realizar o presente TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA TERMO Nº 055/2021-PMBC, com base no artigo 65, inciso I, alínea "a" da lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo exposto.
I - Na ementa do CONTRATO DE COMPRA E VENDA TERMO Nº 055/2021-PMBC, onde lê-se:
Alienação do terreno urbano constituído por parte dos Lotes 4, 5 e 6 do Loteamento Palmeiras, localizado na Av. do Estado, esquina com Rua Gaturamo, Bairro Ariribá, DIC 136.334.
Lê-se:
Alienação do terreno urbano conforme descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.486/2020, consoante matrícula nº 129.145 e AV.1-129.145 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú.
II – No caput do CONTRATO DE COMPRA E VENDA TERMO Nº 055/2021-PMBC e CLÁUSULA SEGUNDA, onde lê-se:
(…) nos termos da Lei Municipal nº 4.335/2019;
Lê-se
(…) nos termos da Lei Municipal nº 4.486/2020;
III – Na CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE COMPRA E VENDA TERMO Nº 055/2021-PMBC, onde lê-se:
O imóvel consiste em um terreno urbano constituído por parte dos Lotes 4, 5 e 6 do Loteamento Palmeiras, localizado na Av. do Estado, esquina com Rua Gaturamo, Bairro Ariribá, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú sob a matrícula nº 129.145, DIC 136.334, devidamente identificado no item 7 do projeto básico e demais documentos que instruíram a Concorrência nº 001/2021 - PMBC.

Lê-se:
O imóvel consiste em um terreno urbano conforme descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.486/2020, consoante matrícula nº 129.145 e AV.1-129.145 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú.
IV – Na CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO DE COMPRA E VENDA TERMO Nº 055/2021-PMBC, onde lê-se:
O ALIENANTE se compromete a transferir a propriedade do imóvel descrito na cláusula terceira no prazo de 60 (sessenta) dias, por meio de escritura pública, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4.335/2019.
Lê-se:
O ALIENANTE se compromete a transferir a propriedade do imóvel descrito na cláusula terceira no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de

escritura pública, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4.486/2020.
V – Na data do CONTRATO DE COMPRA E VENDA TERMO Nº 055/2021-PMBC, onde lê-se:
Balneário Camboriú, SC, 20 abril de 2020.
Lê-se:
Balneário Camboriú, SC, 20 abril de 2021.
VI – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 04 maio de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras

2º ADT DE RENOVAÇÃO CT 032-20 - CLEAN MEDICAL

Publicação Nº 3023893

2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
TERMO Nº 032/2020 – FMS/SSSM

Contratada: CLEAN MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.957.593/0001-03
Objeto: Locação emergencial de 3 (três) unidades de Ventilador Pulmonar Pediátrico e Neonatal; 5 (cinco) unidades de Incubadora; e 3 (três) unidades de Berço Aquecido.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 06 (seis) meses, passando o prazo contratual para 18 (dezoito) meses, alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 147.320,94 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 441.962,82 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), alterando o subitem 6.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Samaroni Benedet
Secretário De Compras

4º ADT DE RENOVAÇÃO AO CT 037-2017

Publicação Nº 3024167

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL-TERMO Nº 037/2017 – SSSM/FMS

Contratdda: NICOLAU IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 78.881.059/0001-23
Objeto: Locação de 1 (um) imóvel comercial em alvenaria, com área útil de 600,00 m² e 2.959,56 cm² de área construída, composto de 2 (duas) salas, inscrito no 1º Registro de Imóveis da cidade de Balneário Camboriú sob o n° 70.413. O referido imóvel está localizado na 4° Avenida, N° 1.300, esquina com a Rua 2400 – Centro de Balneário Camboriú/SC, destinado a atender as atividades da Farmácia Municipal Central.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, conforme, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 130.965,36 (cento e trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais com trinta e seis centavos) ficando assim o valor global de R$ 654.826,80 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), alterando o cláusula terceira do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Samaroni Benedet
Secretário De Compras

6º ADT CT 184-19 - PENASCAL

Publicação Nº 3025421

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL
TERMO Nº 184/2019 – PMBC

Contratada: Penascal Engenharia E Construção Eireli
CNPJ: 67.718.874/0001-50
Objeto: do presente, a execução de obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte, com fornecimento de material e mão de obra, na forma do edital, projeto básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram a Tomada de Preços nº 148/2019 - PMBC.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 30 (trinta) dias. Diante do acréscimo fica alterada a alterado a vigência contratual para 15 (quinze) meses alterando a clausula 4.1 do contrato.

II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Samaroni Benedet
Secretário De Compras

ATA 146, PREGÃO 028/2021

Publicação Nº 3024001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021- PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para atendimento das determinações judiciais.
Detentor da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 2.412,00.
Balneário Camboriú – SC, 06 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 147, PREGÃO 028/2021

Publicação Nº 3024004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021- PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para atendimento das determinações judiciais.
Detentor da Ata: MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MEDICO HOSP. S/A
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 4.136,40.
Balneário Camboriú – SC, 06 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 148, PREGÃO 028/2021

Publicação Nº 3024005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021- PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para atendimento das determinações judiciais.
Detentor da Ata: BCPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 2.094,00.

Balneário Camboriú – SC, 06 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 002/2021 - FCBC

Publicação Nº 3024880

CONTRATO 002/2021 – FCBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PMBC
Órgão: Fundação Cultural de Balneário Camboriú
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02
OBJETO: fornecimento e serviço de instalação de coberturas piramidais para utilização dos pescadores artesanais durante o período da pesca 2021
VALOR GLOBAL: R$ 26.271,00 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais)
Despesa: 84
Prazo contratual: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 30/04/2021
QUADRO SOCIETÁRIO:
ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 003/2021 - FUMDEMA

Publicação Nº 3025309

CONTRATO 003/2021 – FUMDEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - FUMDEMA
Órgão: Fundo Municipal do Meio Ambiente
CONTRATADA: SMART LIMPEZA E JARDINAGEM
CNPJ: 22.236.977/0001-45
OBJETO: execução de isolamento de área, preparação de terreno e plantio de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica na área adjacente à Estação de Tratamento de Esgoto (ETA) da Emasa
VALOR GLOBAL: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)
Despesa: 694
Prazo contratual: 2 meses
QUADRO SOCIETÁRIO:
MARCELO ANTONIO NASCIMENTO TOMASELLI
ILDEMAR REICHERT
Balneário Camboriú/SC, 08/04/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 003/2021 - FUMPRESI

Publicação Nº 3025316

CONTRATO 003/2021 – FUMPRESI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – FUMPRESI
Órgão: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú
CONTRATADA: L2G COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 37.723.417/0001-92
OBJETO: serviço de reforma do quartel sede do 13º Batalhão de Bombeiros Militar
VALOR GLOBAL: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)
Despesa: 154
Prazo contratual: 03 meses
Balneário Camboriú/SC, 08/04/2021
Quadro Societário:
HELOIZA DE LIMA ALVES
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 004/2021 - BC PREVI

Publicação Nº 3024846

CONTRATO 004/2021 – BC PREVI
COMPRA DIRETA Nº 21/2021 – BC PREVI
Órgão: INST.PREV. SOCIAL SERV. MUN. BALNEARIO CAMBORIU
CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 08.211.721/0001-52
OBJETO: serviços técnicos especializados de informática, através de alocação de software de gestão previdenciária para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e manutenção mensal, além de serviços especializados para a manutenção do SIPREV Sistema do Ministério da Previdência
VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Despesa: 316
Prazo contratual: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 09/04/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 004/2021 - FUMPRESI

Publicação Nº 3025319

CONTRATO 004/2021 – FUMPRESI
Compra Direta 47/2021 – FUMPRESI
Órgão: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú
CONTRATADA: MG GERADORES EIRELI
CNPJ: 26.746.546/0001-80
OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo Gerador do 13º BBM
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Despesa: 154
Prazo contratual: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 22/04/2021
Quadro Societário:
MATHEUS GAERTNER
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 005/2021 - BC PREVI

Publicação Nº 3024873

CONTRATO 005/2021 – BC PREVI
COMPRA DIRETA Nº 24/2021 – BC PREVI
Órgão: INST.PREV. SOCIAL SERV. MUN. BALNEARIO CAMBORIU
CONTRATADA: HERZOG CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA
CNPJ: 27.794.995/0001-66
OBJETO: prestação de serviços de Perícias Médicas Individuais aos Servidores Municipais em auxílio-doença, em readaptação funcional, pensionistas e aposentados por invalidez
VALOR GLOBAL: R$ 17.236,80 (dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Despesa: 316
Prazo contratual: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 09/04/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 007/2021 - FUMTUR

Publicação Nº 3025324

CONTRATO 007/2021 – FUMTUR
Compra Direta nº 21/2021 - FUMTUR
Órgão: Fundação Municipal de Turismo
CONTRATADA: HARTMANN & HARTMANN TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 11.150.932/0001-37
OBJETO: serviço de suporte técnico, manutenção e conservação dos equipamentos de processamento de dados instalados na Secretaria de Turismo e Posto de Informações Turísticas - PIT
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)

DESPESA: 260
Prazo contratual: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 12/04/2021
QUADRO SOCIETÁRIO:
ELIO ARNALDO HARTMANN NETO
JACQUELINE FORTES DE SOUSA
GUILHERNE LUIS HARTMANN
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 016/2021 - FMS

Publicação Nº 3024972

CONTRATO 016/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020 - FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: PROTECH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.641.218/0001-96
OBJETO: aquisição material de OPME, por sistema de consignação para atender a demanda de Cirurgias Ortopédicas, Neurológicas e Buco Maxilo Faciais do Hospital Municipal Ruth Cardoso
VALOR GLOBAL: R$ 71.367,60 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Despesa: 238
PRAZO CONTRATUAL: 6 meses
Balneário Camboriú/SC, 07/04/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 017/2021 - FMS

Publicação Nº 3024982

CONTRATO 017/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PMBC
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02
OBJETO: locação com serviços técnicos na montagem e disposição de coberturas piramidais e disposição de equipamentos e estrutura metálica, com acompanhamento técnico e operacional
VALOR GLOBAL: R$ 425.807,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sete reais)
Despesa: 167
PRAZO CONTRATUAL: 4 meses
Balneário Camboriú/SC, 08/04/2021
QUADRO SOCIETÁRIO:
ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 018/2021 - FMS

Publicação Nº 3025025

CONTRATO 018/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PMBC
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: RAFAEL ROZETTI MORENO
CPF: 974.418.059-53
OBJETO: locação de imóvel situado à Rua Acre, nº 139 – Bairro das Nações, Balneário Camboriú, SC, imóvel registrado sob n° 88980 no 1° Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, para abrigar as instalações dos setores de Transportes, de Manutenção e de Segurança do Trabalho, da Secretaria de Saúde e Saneamento.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Despesa: 651
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 19/04/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 019/2021 - FMS

Publicação Nº 3025240

CONTRATO 019/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PMBC
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: DIPÃES INDÚSTRIA DE PÃES LTDA
CNPJ: 08.277.842/0001-05
OBJETO: aquisição de pães congelados incluindo fornecimento de equipamentos em comodato
VALOR GLOBAL: R$ 30.835,14 (trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)
Despesa: 769
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 20/04/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 020/2021 - FMS

Publicação Nº 3025301

CONTRATO 020/2021 – FMS
Compra Direta nº 299/2021 - FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: SAFETY SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS E SOLUÇÕES EM RADIOPROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 30.577.214/0001-96
OBJETO: serviço especializado na realização de testes de controle de qualidade radiológicos, a fim de avaliarem os aparelhos de Raio-X e Tomografia dos serviços de saúde do município
VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Despesa: 190
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 20/04/2021
QUADRO SOCIETÁRIO:
CARLOS EDUARDO BORGES DE QUEIROZ
RENATO DANTÔNIO PACIÊNCIA
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 056/2021 – PMBC

Publicação Nº 3025425

Contrato Nº 056/2021 – PMBC
Pregão Eletrônico Nº 179/2020 - PMBC
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
Objeto: Serviço de manutenção de fogões industriais, fornos industriais a gás, fornos elétricos e Buffet elétrico para atender a demanda da Secretaria de Educação
Contratada: Fernando Neves da Silva
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Despesas: 357 343,353 e 354.
Prazo Contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC, 26/04/2021.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

DECRETO Nº 10.370, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023974

DECRETO N.º 10.370, DE 06 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação do Chamamento Público 001/2021 SEMAM e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e ainda, considerando o item 9 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021,

Decreta:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação das empresas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, para analisar aquela

que melhor demonstre os requisitos técnicos e capacidade operacional, referente a matéria, conforme previsto no item 9 do referido Edital.
Art. 2° A Comissão fica composta conforme expresso abaixo:
I – Presidente: Maria Heloísa B. C. Furtado Lenzi;
II – Membros:
a) Eduarda S. Montibeller; e
b) Camila Sardi de Lima.

Art. 3° Os integrantes que compõe a referida Comissão, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres público do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 06 de maio de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PE 047/2021 – COMPRASNET 71/2021

Publicação Nº 3023838

PE 047/2021 – COMPRASNET 71/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER
Data da sessão eletrônica: 20 de maio de 2021. Horário: 10h00min.
Local: Portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 988039
Maiores Informações: (47) 3267-7191, ramal 3658 e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
06 de maio de 2021

PE N° 013/2021 - SSSM - 070/2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 3023907

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SSSM
COMPRASNET 070/2021
Objeto: Aquisição de Grupo Gerador para utilização na Farmácia Municipal Central.
Data e local da sessão pública: Dia 24/05/2021. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado: R$ 113.324,67
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 05/05/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PORTARIA 27734/2021

Publicação Nº 3024869

ERRATA PORTARIA Nº 27.734/2021

No texto da Portaria 27.734/2021, no qual DESIGNOU, responsabilidade técnica de contador, onde se lê: BRUNA TEIXEIRA", leia-se: "GUILHERME MACIEL MAFRA" e onde se lê 'GUSTAVO MANOEL ESPÍNDOLA", leia-se "BRUNA TEIXEIRA"

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2021.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27791/2021

Publicação Nº 3024832

PORTARIA Nº 27.791/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de

acordo com o caput do artigo 65, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º. – EXONERAR A PEDIDO o Sr. VALMIR DO CARMO SOARES, do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 26 de abril de 2021.

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27792/2021

Publicação Nº 3024851

PORTARIA N.º 27.792/2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, de acordo com o artigo 16, §2° e art. 86º da lei complementar municipal 12/2015,

RESOLVE:
1º. – Conceder Progressão Funcional a servidora abaixo relacionada, que por este ato passa a ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR P-I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
27.036/2021	MARIA DO CARMO MARTINS CABRAL	14.04.2021

2º. – Este ato retroage seus efeitos conforme tabela acima.

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2021.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27793/2021

Publicação Nº 3024858

PORTARIA N.º 27.793/2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, de acordo com o artigo 16, §2° da lei complementar municipal 12/2015,

RESOLVE:
1º. – Conceder Progressão Funcional a servidora abaixo relacionada, que por este ato passa a ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR P-III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
13.865/2021	PATRICIA HUMENHUK	05.04.2021

2º. – Este ato retroage seus efeitos conforme tabela acima.

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2021.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27794/2021

Publicação Nº 3024863

PORTARIA N.º 27.794/2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, de acordo com o artigo 16, §2° da lei complementar municipal 12/2015,

RESOLVE:
1º. – Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO P-IV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
2.237/2021	SIMONE DE OLIVEIRA LUIZ DA COSTA	10.12.2020
4.912/2021	DEBORA SANTOS ORDONES	22.01.2021
5.504/2021	SILVANA REINERT STOLL	05.04.2021
7.531/2021	JANES DE JESUS BUENO TEIXEIRA KATTWINKEL	03.02.2021
13.998/2021	JULIANA DE SOUZA VIEIRA	24.02.2021
15.417/2021	SIMONE MARIA DA SILVA DE LIMA	02.03.2021
21.947/2021	MARIA DE LOURDES SANTOS	25.03.2021
23.638/2021	VANDERLEIA APARECIDA BATISTA	31.03.2021

2º. – Este ato retroage seus efeitos conforme tabela acima.

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2021.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27795/2021

Publicação Nº 3024828

PORTARIA Nº 27.795/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o caput do artigo 65, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º. – EXONERAR A PEDIDO o Sr. RODRIGO MARTINS, do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 28 de abril de 2021.

Balneário Camboriú, 06 de maio de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 192/2021

Publicação Nº 3024650

PORTARIA N. 192 DE 03 DE MAIO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sra. Suelen dos Santos Jorge, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03 de Maio de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 03 de Maio de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 194/2021

Publicação Nº 3024662

PORTARIA N. 194, De 04 DE MAIO de 2021.
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeadas em caráter temporário aos candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Enfermeiro	40 horas	Lara Just Fagundes

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 04 de Maio de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 195/2021

Publicação Nº 3024657

PORTARIA N° 193 DE 03 DE MAIO DE 2021.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019:

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 562, de 17 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar a servidora abaixo relacionada por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus; devendo exercer suas atividades laborais em home office, tendo em vista estar em situação gestacional, conforme cópia do atestado médico em anexo a esta portaria.

Matrícula	Nome do Funcionário
3857	Mariana Lopes Serafim

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de abril de 2021.

Balneário Gaivota, 03 de Maio de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 FMS

Publicação Nº 3024596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62E1370E113CA1C0C15DF9707AF940AAFAD05499

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – FMS
HOMOLOGADO EM 06/05/2021

O Município de Balneário Piçarras/SC, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 04.402.872/0001-37, pessoa jurídica de direito público interno, representado por sua Gestora a Sra. Gladys Brodersen, lavram o presente processo de dispensa de licitação para aquisição de ventilador pulmonar para o tratamento de pacientes acometidos por Covid-19 atendidos no Centro de Triagem do Covid e referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras, de acordo com o art. 2º da MP n.º 1047/2021, regido pelas mesmas, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 12.246.862/0001-88
Balneário Piçarras, 06 de maio de 2021.
Gladys Brodersen - Secretária Municipal de Saúde
Registrado no TCE com a chave: 62E1370E113CA1C0C15DF9707AF940AAFAD05499

CONTRATO 003/2021 FMS

Publicação Nº 3023994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B473D305AABCE05E653EDCAE2E143A4ACC1241B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 003/2021 FMS DE 05/05/2021
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 FMS
HOMOLOGADO EM 22/04/2021
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2021, Dispensa de Licitação nº 003/2021, cujo objeto refere-se a contratação de prestação de serviço de acolhimento institucional de paciente referenciado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Piçarras no cumprimento de Decisão Judicial em razão da Ação Civil Pública nº 5001631-66.2021.8.24.0048/SC, documento anexo a este processo. O presente contrato terá vigência até 16 de julho de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÍNICA URIAS VIDIGAL LTDA ME – CNPJ. 04.498.466/0001-10 - Valor R$ 37.800,00.
Balneário Piçarras (SC), 05 de maio de 2021.
Gladys Brodersen – Secretária Municipal de Saúde
Registrado no TCE com a chave: 3B473D305AABCE05E653EDCAE2E143A4ACC1241B

DECRETO Nº 073/2021

Publicação Nº 3025409

DECRETO Nº 073/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 801, de 06/05/2021, e Dá outras providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 779, de 16 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância R$ 2.121.197,48 (dois milhões, cento e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 001 – Procuradoria Geral do Município
Funcional-Programática: 03.091.0003
Atividade: 2.007 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 900.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0009
Projeto: 1.021 - Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.01.1001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 1.221.197,48

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e dos recursos de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação na importância de R$ 1.221.197,48 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 2.121.197,48 (dois milhões, cento e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 06 de maio de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

O presente Decreto nº 073/2021 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 06 de maio de 2021.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração

INTIMAÇÃO PROCESSO Nº 520-2021 – RAQUEL MARIA PEREIRA -SULFATO CATARINENSE LTDA

Publicação Nº 3023805

Balneário Piçarras, 06 de maio de 2021.

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Informamos que houve intimação nos processos administrativos abaixo relacionados, cujo parecer e movimentação encontram-se disponíveis para acesso no portal, mediante utilização do código verificador.

Processo nº 520/2021 – RAQUEL MARIA PEREIRA
SULFATO CATARINENSE LTDA

Notifica-se, Vossa Senhoria, que consta em aberto referente aos últimos 5 (cinco) anos, débitos de Créditos Tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, dos exercícios de 2016 à 2021, do imóvel representado por uma área de terra da Matrícula n. 20.080, com Cadastro Imobiliário n. 255653, inscrição imobiliária n. 01.10.041.0552, cuja pagamento extrajudicialmente é de 30 dias após o lançamento desta Notificação, aonde após está o crédito tributário será lançado em protesto, e, consequente enviado para Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente.

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT
Fiscal Fazendária

REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVES
Assessora Fazendária

LEI ORDINÁRIA Nº 801/2021

Publicação Nº 3025399

LEI ORDINÁRIA Nº 801/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de até R$ 2.121.197,48 (dois milhões, cento e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 001 – Procuradoria Geral do Município
Funcional-Programática: 03.091.0003

Atividade: 2.007 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 900.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0009

Projeto: 1.021 - Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.1001 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Valor: R$ 1.221.197,48

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e dos recursos de Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação na importância de R$ 1.221.197,48 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 2.121.197,48 (dois milhões, cento e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Piçarras (SC), 06 de maio de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 PMBP

Publicação Nº 3023637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F01F6359B20184657C2690D02158FDEA4A27601C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de equipamentos, ferramentas e mobiliário, para uso na Colônia de Pescadores do Município, com objetivo de atender ao objeto do Convênio registrado na Proposta sob o nº 23714 – 2020 TR 1309, entre o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, por intermédio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, e o Município de Balneário Piçarras/SC, conforme condições e especificações técnicas contidas no anexo I – Termo de Referência. Valor de Referência: R$ R$ 64.708,32 (sessenta e quatro mil setecentos e oito reais e trinta e dois centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 21/05/2021 às 09h, Local: Portal do ComprasBR – https://comprasbr.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanuel Pinto, nº 3655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17h:30min ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 05 de maio de 2021. Orli Carlos Ferreira Junior – Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Rurais. Registrado no TCE com a chave: F01F6359B20184657C2690D02158FDEA4A27601C.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 - IMP/SEPLAN

Publicação Nº 3023623

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico Sustentável

IMP
Instituto do Meio Ambiente
de Balneário Piçarras

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA IMP/SECPLAN Nº 001/2021
ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM

1. Objetivo

Definir a documentação necessária e estabelecer critérios para a execução de terraplenagem no município de Balneário Piçarras/SC.

2. Informações Gerais

2.1 Considera-se terraplenagem, toda e qualquer movimentação de terra, manual ou mecânica, para nivelamento (corte e/ou aterro), excluída a deposição final ou temporária de resíduos da construção civil e de resíduos sólidos, a qual depende de licenciamento ambiental.

2.2 Não é considerada terraplanagem a limpeza de terreno por meio da remoção de camada superficial do solo referente aos horizontes orgânicos, até 20 (vinte) centímetros de profundidade, para efeitos desta Instrução Normativa.

3. Critérios para a execução de terraplenagem

3.1 As autorizações para execução de terraplenagem no município de Balneário Piçarras, exceto nos casos de implantação de atividade ou empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental, segundo as Resoluções CONSEMA 98/2017 e 99/2017, serão **Autodeclaratórias**.

3.2 A Autodeclaração terá validade de 1 (um) ano, contado da data de assinatura pelo requerente e responsável técnico, e deverá ser cadastrada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras acompanhada da seguinte documentação mínima:

a) Autodeclaração conforme modelo disponível no portal da Prefeitura;
b) Registro fotográfico atualizado da área a ser terraplenada;
c) Documento comprobatório de titularidade do imóvel, nos termos da Instrução Normativa SPDES nº 001/2021, de 08 de fevereiro de 2021;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do requerente;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do responsável técnico;
f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela **execução** da terraplenagem com vigência por igual período ao da validade da Autodeclaração;
g) Comprovante de quitação da taxa de cadastro da Autodeclaração e emissão da autorização de terraplenagem.

3.3 Nos casos de terraplenagem cuja área de intervenção for superior a 1.000m² (um mil metros quadrados) e/ou o volume de corte ou aterro for superior a 1.000m³ (um mil metros cúbicos) apresentar, além da documentação listada no item 3.2, Parecer Técnico, emitido pelo Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2021 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6092e07d643a9.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1600 – Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – CEP 88.380-000
Tel.: (47) 3345-1180

3.3.1 Documentação necessária para emissão de Parecer Técnico ambiental pelo IMP:

a) Requerimento conforme modelo disponibilizado pelo IMP;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do requerente;
c) Procuração, quando o interessado for representado por terceiros;
d) Documento comprobatório de titularidade do imóvel, nos termos da Instrução Normativa SPDES nº 001/2021, de 08 de fevereiro de 2021;
e) Cópia do boleto e do comprovante de recolhimento da taxa de prestação de serviços ambientais;
f) Levantamento topográfico planialtimétrico da área de intervenção, com indicação da Área de Preservação Permanente (APP), Área Verde, Reserva Legal ou outras áreas protegidas ambientalmente que incidirem sobre o imóvel, quando couber;
g) Projeto de terraplenagem com Memorial Descritivo, conforme preconizam normas técnicas e legislações pertinentes, contendo:
   - Seções transversais e longitudinais com perfil natural e projetado;
   - Quadro resumo, em que deve constar a área total do imóvel (m²), área de intervenção da terraplenagem (m²), bem como volume de corte e de aterro (m^3);
   - Localização do dispositivo de contenção da escavação ou aterro, dispositivos de controle da erosão do solo, dispositivos de drenagem (como canaletas definitivas e/ou provisórias, caixas ou bacias de sedimentação), dos taludes e inclinação, entre outros dispositivos.
h) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do Levantamento planialtimétrico e do projeto de terraplenagem;
i) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da terraplenagem e das obras e serviços complementares;
j) Cópia da licença ambiental vigente das empresas indicadas pelo empreendedor que poderão ser utilizadas para transporte, empréstimo de material de aterro ou como local de bota-fora do material escavado, quando necessário.

3.3.2 Casos de supressão de vegetação nativa

Nos casos de necessidade de supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, o Parecer técnico será emitido após ou juntamente a emissão de Autorização de Corte de Vegetação (AuC) pelo Órgão Ambiental.

3.3.3 Placa informativa

Afixar, no terreno, placa com informações sobre a terraplenagem, contendo: nome e CPF/CNPJ do empreendedor, número do Parecer Técnico do IMP, número do Processo, número da(s) ART(s) e nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelos projetos e execução da terraplenagem e das obras e serviços complementares, conforme modelo a ser disponibilizado pelo IMP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2021 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6092e07d643a9.

4. Atividade Licenciável Ambientalmente

4.1 As atividades de terraplenagem no município de Balneário Piçarras para implantação de atividade ou empreendimento **sujeitos ao licenciamento ambiental**, segundo as Resoluções CONSEMA 98/2017 e 99/2017, somente poderão ser iniciadas após a obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LAI), Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação (LAP/LAI) ou Autorização Ambiental (AuA) específica para a atividade ou empreendimento.

4.1.1 Todos os projetos e documentos pertinentes deverão ser apresentados juntamente com a documentação necessária para a obtenção da licença, no Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP.

5. Informações Específicas

5.1 Em aterro, caso não seja utilizado o material proveniente do corte realizado no terreno, o material mineral deverá ser originado de área de empréstimo licenciada por órgão ambiental. Bem como, o material mineral extraído que não for reutilizado no próprio terreno deverá ser destinado para local de bota-fora autorizado por órgão ambiental.

5.2 Poderá ser solicitada, a qualquer momento, a apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF), que deverão ser emitidos pelo sistema do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, conforme exigido pela Lei Estadual nº 15.442/2011 e Portaria FATMA nº 242/2014. Não serão aceitos certificados simples emitidos pela própria empresa.

5.3 É possível a deposição do material mineral excedente em áreas públicas, mediante Termo de Doação expedido pelo Órgão Público.

5.4 É vedado o comércio do material oriundo de jazidas para aterro ou extraídos da atividade de terraplenagem sem a competente autorização da Agência Nacional de Mineração –ANM.

5.5 É vedada a execução de terraplenagem nas áreas ambientalmente protegidas por lei (como em Áreas de Preservação Permanentes – APPs, Reserva Legal, entre outras).

5.6 Nos casos em que o terreno possuir cobertura vegetal nativa do Bioma Mata Atlântica e havendo necessidade de supressão para execução da terraplenagem, será exigida emissão prévia de Autorização de Corte de Vegetação (AuC) pelo Órgão Ambiental.

5.7 Em caso de omissão de informações, inserção de informação falsa ou diversa da que deveria ser escrita em documento público, os responsáveis incidirão nas sansões e penas previstas em lei.

5.8 O contratante e o(s) responsável(is) técnico(s) que subscreverem os documentos e projetos serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções e penas cabíveis.

5.9 Será dada publicidade no portal da Prefeitura às Autodeclarações para terraplenagem cadastradas, por meio de uma lista com as seguintes informações: Nome do responsável, Nome do responsável técnico, Número da ART de execução, Data de vigência da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2021 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6092e07d643a9.

Autodeclaração, Endereço e Inscrição Imobiliária do Imóvel onde será executada a terraplenagem.

5.10 As denúncias referentes à execução de terraplenagens irregulares ou em desconformidade com o descrito na Autodeclaração cadastrada serão averiguadas pelos fiscais municipais

5.11 Os fiscais ambientais do IMP serão acionados quando forem constatados indícios de crime ambiental (como, por exemplo: intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, descumprimento de condicionante de licença ambiental, entre outras).

Balneário Piçarras, 05 de maio de 2021.

IMP Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras
Assinado digitalmente por:
ROSEMARI BONA
481.862.799-20
Instituto do Meio Ambiente de
Balneário Picarras.

ROSEMARI BONA

Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
RODRIGO MEIRINHO
MORIMOTO
027.100.799-09
05/05/2021 16:13:50

RODRIGO MEIRINHO MORIMOTO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável - SECPLAN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2021 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6092e07d643a9.

Bandeirante

Prefeitura

CONTRATO FMAS Nº 14/2021 - TCE

Publicação Nº 3024309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53EB3EBD1BEE74E8B91D0188B1804CCEA28B50DF

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE/SC.
CONTRATADA: NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS COM RETORNO EM ATÉ (30) DIAS NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE CARDIOLOGIA, E SEUS EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATENDIMENTOS NA SEDE DA LICITANTE VENCEDORA.
VIGÊNCIA: De 05/05/2021 a 04/05/2022.
VALOR: de R$ R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Bandeirante/SC, 05 de maio de 2021.

SELSO NEILAND
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO PMB Nº 28/2021 - PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3024266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE2B03B914CC75C0459D2F6C3AD21DD13FA97C91

SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços às 08h00m do dia 17 de MAIO de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS EM CONCRETO PARA RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS, BUEIROS, PONTILHÕES E PARA CONSTRUÇÃO DE FONTES MODELO CAXAMBU NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 04 de maio de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2021 SAÚDE

Publicação Nº 3023533

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE

Processo Nº.: 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). SELSO NEILAND, inscrito no CPF sob o nº. 017.705.879-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2021, Processo Licitatório nº. 15/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ADESÃO AS ATAS DE PREÇO Nº 101 A Nº 107 DO CONDER, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE-SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10905	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	8
10522	GRAMS & GRAMS LTDA.	7
8351	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1
10903	L.D. FARMACEUTICA LTDA	2, 5
10524	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	3
8165	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	6
10904	SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11		. . -
GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03		. . -
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02		. . -
L.D. FARMACEUTICA LTDA	15.772.566/0001-09		. . -
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME	07.752.236/0001-23		. . -
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	04.889.315/0001-92		. . -
SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	84.551.191/0001-70		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
ADESÃO ÀS ATAS DE PREÇO Nº 101 A Nº 107 DO CONDER, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE-SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE

Página: 2/8

Processo Nº.: 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

Fornecedor: 8165 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	VITAMINA C 500 MG	UN	AIRELA	1.000,000	0,1830	183,00

Fornecedor: 8351 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	CIMED	1.500,000	1,1300	1.695,00

Fornecedor: 10522 - GRAMS & GRAMS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	CP	ALTHAIA	1.000,000	2,4890	2.489,00

Fornecedor: 10524 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	HIDROXICLOROQUINA 400MG CP	UN	REUQUINOL	3.000,000	1,3600	4.080,00

Fornecedor: 10903 - L.D. FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	ALQUIMIA/LD	2.000,000	0,4500	900,00
5	VITAMINA D 25.000 UI COMPRIMIDO	CP	ALQUIMIA/LD	1.000,000	0,7000	700,00

Fornecedor: 10904 - SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ZINCO 66MG COMPRIMIDO	CP	REDE GUAPC	1.000,000	0,3500	350,00

Fornecedor: 10905 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO VITAMINA C 500MG, VITAMINA D 1000 UI E ZINCO 29.59 MG COMPRIMIDO	CP	NUTRIEX	1.500,000	0,3100	465,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou serviços será aquele PREVISTO/ ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE

Processo Nº.: 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante,6 de Maio de 2021.

SELSO NEILAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ: 31.556.536/0001-11	
GRAMS & GRAMS LTDA.	CNPJ: 10.448.145/0001-03	
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	
L.D. FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 15.772.566/0001-09	
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MED	CNPJ: 07.752.236/0001-23	
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 04.889.315/0001-92	
SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ: 84.551.191/0001-70	

CONTRATO FMAS Nº 13/2021 - TCE

Publicação Nº 3024292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 113018C546C99D733D149173C8BCE0029FE3DE28

Estado de Santa Catarina

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

CONTRATO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
HOMOLOGADO EM 04 DE MAIO DE 2021

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro, Bandeirante, SC, CEP nº 89.905-000, inscrito no CNPJ nº 11.290.422/0001-65, neste ato representado seu Prefeito Municipal, Senhor CELSO BIEGELMEIER, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 423.780.609-04 e Cédula de Identidade nº 1.654.262, SSP SC, residente e domiciliado na Linha Prata, Interior, Bandeirante, SC, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HUMANITA CARDIOLOGIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme José Missen nº. 165, Sala S4 A5, centro da Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.335.068/0001-73, neste ato representado por seu Titular ELINTON ALESSANDRO MENEGON, brasileiro, solteiro, Médico, CPF nº. 944.644.219-20 e RG nº. 2.640.717 SSP/ SC, residente e domiciliado a Rua Almirante Barroso, nº. 995, apt. 301, bairro Centro, cidade São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a seguir denominado de **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS COM RETORNO EM ATÉ (30) DIAS NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE CARDIOLOGIA E SEUS EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATENDIMENTOS NA SEDE DA LICITANTE VENCEDORA**.

1.1. TODAS AS CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DEVERÃO SER REALIZADOS NA SEDE DA EMPRESA LICITANTE, VENCEDORA, obedecendo agendamento de horário prévio da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de **vigência deste Contrato é de 05 de maio de 2021 a 04 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste Contrato é de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) a seguir:

Lote	Item	Qtde	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
2	3	150	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	170,00	25.500,00
	4	150	EXAME MAPA (MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, 24 HORAS)	90,00	13.500,00
	5	150	EXAME HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 245 HORAS, 3 CANAIS)	110,00	16.500,00
	6	150	EXAME ELETROCARDIOGRAMA	50,00	7.500,00
	7	150	EXAME TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	120,00	18.000,00
	8	150	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA/ ECODOPPLERCARDIOGRAMA	210,00	31.500,00
				TOTAL DO LOTE	R$ 112.500,00
				VALOR TOTAL	**R$ 112.500,00**

3.2. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do Contrato e deverá incluir todo e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do

objeto do Contrato.

3.3. O preço estabelecido poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses do Contrato pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de percentual de índice sendo o IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

Ano	Despesa	Recurso	Complemento do Elemento de Despesa	Valor
2021	16 (mac municipal)	1002	3.3.90.39.50	R$ 112.500,00
			VALOR TOTAL	**R$ 112.500,00**

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio de depósito bancário ou boleto bancário após recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços e demais documentos para comprovação no Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento da forma contratada;

6.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

6.3. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO;

6.4. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

6.6. Fiscalização do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Garantir o atendimento das consultas/exames dos pacientes na agenda marcada pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Garantir o atendimento das consultas de retorno em até 30 (trinta) dias aos pacientes de Bandeirante/SC;

7.3. Prestar o objeto deste Edital apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante;

7.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados;

7.5. Não subcontratar parcial ou totalmente outra empresa para prestação do objeto do presente Edital;

7.6. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

7.7. Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços;

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, formando seu quadro de pessoal necessário e pagando os respectivos salários às suas exclusivas expensas;

7.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios de seus funcionários;

7.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar a Secretaria Municipal de Saúde, a pacientes ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as providências de dedução de créditos da CONTRATADA e medida judicial apropriada;

7.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

7.12. Manter durante a vigência do Contrato a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

8.3. Nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

Estado de Santa Catarina

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

E, por estarem justos e acordados, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bandeirante, SC, em 04 de maio de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELINTON ALESSANDRO MENEGON
HUMANITA CARDIOLOGIA S/S LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Posser Hammes
CPF: 828.966.239-49

Nome: Alexandro Rodrigo Trampusch
CPF: 065.814.969-52

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste Contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

SELSO NEILAND
CPF: 017.705.879-00

Após análise do conteúdo do presente, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela sua assinatura.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Advogada – Assessora Geral – OAB/SC 33.558

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 270, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025517

PORTARIA N.º 270, de 06 de maio de 2021.
"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do Artº V, VII e X da Lei Complementar nº 038/2011, de 07 de novembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário o senhor, Enoir Pedro Schafer CPF 028.275.409-16 para ocupar o cargo de Operador, com lotação no Órgão Central da Administração, e exercício na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo período de 06 de maio de 2021 até a homologação final do Processo Seletivo 001/2021, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 06 de maio de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 271, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025522

PORTARIA Nº 271, de 06 de maio de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Chapecó/SC, no dia 07.05.2021 conforme Memorando Nº 119/2021 e Roteiro de Viagem nº 97/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de maio de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

REGIMENTO CACS-FUNDEB

Publicação Nº 3023507

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1o O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 883/2021 de 24 de março

de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de Barra Bonita-SC.

Art. 2o Compete ao CACS-FUNDEB:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA; e ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos a cerca da aplicação desses recursos e encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno.

Art. 3o O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4o O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5o O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, em havendo entidade de estudantes secundaristas no Município, a ela caberá a indicação de um dos representantes de alunos;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1o Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2 o Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá

acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.
§ 3o Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 4o Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e suplente.

Art. 6o Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7o Os membros do CACS-F UNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 7o, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1o e 2o do art. 5o, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 8o Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 7o.

DO FUNCIONAMENTO

Das Reuniões

Art. 9o As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I – Trimestralmente, conforme programado pelo colegiado, ou por convocação de seu presidente;
II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1o As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2o As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 3o As reuniões serão secretariadas por um dos conselheiros escolhido pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 10. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - Comunicação da Presidência;
III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das Decisões e Votações

Art. 11. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 12. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 14. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1o Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.
§ 2o A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da Presidência e sua Competência

Art. 15. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 16. Compete ao Presidente:
I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV - dirimir as questões de ordem;
V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI - aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art. 17. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 19. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 20. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 883/2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 21. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 23. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Barra Bonita, 22 de abril de 2021

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO N° 1526, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023746

DECRETO N° 1526, DE 19 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha, e dá outras providencias.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.898, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 716.250,00 (Setecentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Agricultura
Funcional: 0020.0606.0013
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades de Agricultura
Fonte de Recursos: 0.1.34.0004 – Transferências de Convênios - União/Outros - Contrato de Repasse 890076/2019/MAPA/CAMINHÃO
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 238.750,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Agricultura
Funcional: 0020.0606.0013
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades de Agricultura
Fonte de Recursos: 0.1.34.0004 – Transferências de Convênios - União/Outros - Contrato de Repasse 892410/2019/MAPA/TRATOR ESTEIRA
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 477.500,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta do excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

a) Governo Federal
Convênio
Valor do Repasse: R$ 716.250,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 19 de abril de 2021.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 922

Publicação Nº 3024249

DECRETO Nº 922 DE 05 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Diante da publicação da Lei Federal nº 14.131/2021, que autoriza o acréscimo de 5% ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento, faz-se indispensável a realização de adequações da margem dos tomadores.
Art. 2º À vista disso, para fins deste Decreto, considera-se:

I. Fica autorizado o acréscimo de 5% ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento.
II. Com vistas a conferir melhores condições aos servidores/empregados que necessitem de aporte financeiro, é possível que as convenentes, que disponham de regulamentação própria para a consignação em folha de pagamento, autorizem a concessão e manutenção do porcentual de 35%.
III. Contudo, é viável a autorização desse novo parâmetro de margem consignável após 31/12/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 05 de maio de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária de Administração e Fazenda

REVOGAÇÃO PREGÃO 001/2021

Publicação Nº 3024246

AO SETOR DE LICITAÇÕES

PEDIDO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Considerando as ilegalidades apontadas e geradoras da medida cautelar deferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a revogação do presente processo licitatório é medida que se impõe.
Os apontamentos, na visão da administração, são pertinentes, portanto, não podem ser mantidas as cominações contrárias. Tendo que com o processo em curso, não há possibilidade de efetuar a alteração que se pretende. Ademais, parece evidente que o edital acabou por restringir a participação nos requisitos dos produtos, o que foi atacado pela decisão cautelar, provavelmente motivando a baixa participação, tendo apenas um licitante participado do certame.
Sendo assim, requer-se a imediata revogação do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 001/2021, efetuando a posterior publicação de novo edital com as alterações necessárias.
Sem mais para o momento.

Bela Vista do Toldo/SC, 01 de abril de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES IZANE HACKER MUNHOZ
Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Saúde Secretária Mun. de Assistência Social

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 50/2021

Publicação Nº 3023618

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 06/05/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 50/2021
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA todos nomeados através da Portaria nº 003/2021. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas LIDER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, TERRAPLENAGEM POFFO LTDA, ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA e VIA PREFERENCIA SERVIÇOS EIRELI LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
LIDER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	NILBERTO GESSI WAN-DALL
TERRAPLENAGEM POFFO LTDA	CHRISTA GEBIEN POFFO
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	BENTO DA SILVA
VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI LTDA	TARQUINIO CHIQUETTI

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que todas as empresas estão aptas a participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram classificadas as propostas e impresso o relatório Anexo desta ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as empresas efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a empresa está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. O representante da licitante LIDER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA retirou-se da sessão antes do término da mesma. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o lote do certame a empresa vencedora. O Pregoeiro solicita a empresa vencedora que apresente nova proposta de preços readequando os subitens ao valor global vencido. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

REPRESENTANTES PRESENTES:
TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
VIA PREFERENCIA SERVIÇOS EIRELI LTDA

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 48/2021 - DUGOSTO

Publicação Nº 3023930

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EMPRESA INTERESSADA: DUGOSTO ALIMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 48/2021
DATA: 06/05/2021 - HORA DE INÍCIO: 10:30 horas
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET, ALIMENTOS, LANCHES E BEBIDAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada DUGOSTO ALIMENTOS LTDA na data de 05/05/2021, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 48/2021. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida empresa considerada habilitada. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a empresa interessada DUGOSTO ALIMENTOS LTDA, credenciada nos itens escolhidos (03, 05, 10, 12, 13 e 14), conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
JOICE APARECIDA COSTA
Membro

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 48/2021 - INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS BENEDITO LTDA

Publicação Nº 3023926

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EMPRESA INTERESSADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS BENEDITO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 48/2021
DATA: 06/05/2021 - HORA DE INÍCIO: 10:30 horas
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET, ALIMENTOS, LANCHES E BEBIDAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS BENEDITO LTDA na data de 05/05/2021, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 48/2021. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida empresa considerada habilitada. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a empresa interessada INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS BENEDITO LTDA, credenciada nos itens escolhidos (03, 05, 10, 12, 13 e 14), conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
JOICE APARECIDA COSTA
Membro

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 56/2021 - SCHUMANN

Publicação Nº 3023932

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EMPRESA INTERESSADA: SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 56/2021
DATA: 06/05/2021 - HORA DE INÍCIO: 10:30 horas
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR) E CAMINHÃO (CAÇAMBA E PIPA), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA na data de 04/05/2021, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 56/2021. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida empresa considerada habilitada. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a empresa interessada SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA, credenciada nos itens escolhidos (01 ao 05), conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
JOICE APARECIDA COSTA
Membro

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PP 55/2021

Publicação Nº 3024608

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou ALTERAÇÕES no Edital de Pregão Presencial acima citado. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TOPOGRAFIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS. Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecida nova data para a realização do certame. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 24/05/2021. ABERTURA: às 9:05h do dia 24/05/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 06 de maio de 2021.
ARRABEL A. L. MURARA - Prefeita

DECRETO Nº 057/2021 - ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL

Publicação Nº 3024663

DECRETO N° 057/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação do Município de Benedito Novo, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem pela Lei Orgânica do Município, no art. 50, inciso V; e no art. 70, inciso I, alínea "k"; e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido para o Município de Benedito Novo o Plano de Ação, constante no Anexo Único que é parte integrante do presente decreto, que tem a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º – O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º – É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º – O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira do poder legislativo, e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido, e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade do legislativo.

Art. 3º – Fica instituído o grupo de trabalho responsável pela coordenação e implementação do plano de ação, que terá a seguinte composição:

I – Secretário de Administração e Finanças;

II – Contador Geral;

III – Chefe da Divisão de Informática;

IV – Auxiliar Administrativo lotado na Divisão de Licitações e Contratos.

Parágrafo único – Os servidores serão nomeados e alterados por portaria.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, 06 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 057/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, 11 de março de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO

Objetivo: Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Ações	Responsável	Data de Início	Data de Conclusão	Situação	Observações
1 - Criar um Grupo de Trabalho e definir os atores envolvidos	Secretário de Administração e Finanças	10/05/2021	14/05/2021	A iniciar	Nomear os membros do Grupo de Trabalho através de portaria
2 - Identificar softwares utilizados - Executivo (Adm. Direta e Indireta) e Legislativo	Chefe da Divisão de Informática	17/05/2021	31/05/2021	A iniciar	Através de levantamento dos contratos
3 - Verificar prazo de contratos existentes (Softwares utilizados)	Auxiliar Administrativo	17/05/2021	31/05/2021	A iniciar	-
4 - Análise dos Softwares com vistas a verificar se atendem ou não atendem ao exigido no Decreto 10.540/2020	Contador Geral / Chefe da Divisão de Informática	01/06/2021	31/01/2022	A iniciar	Utilizar checklists e verificar se cada dispositivo legal é atendido ou não
5 - Discussão com as empresas de informáticas contratadas sobre a situação dos softwares frente ao Decreto 10.540/2020	Secretário de Administração e Finanças	01/08/2021	31/03/2022	A iniciar	-

6 - Definição de plano (prazos) para alterações nos softwares existentes, com vistas a regularizar o que atende parcialmente ou não atende o Decreto 10.540/2020	Secretário de Administração e Finanças	01/04/2022	30/06/2022	A iniciar	Definir cronograma e refazer a análise de atendimento às normas
Ações	Responsável	Data de Início	Data de Conclusão	Situação	Observações
7 - Definição de necessidade de alteração de contratos	Secretário de Administração e Finanças	01/04/2022	31/08/2022	A iniciar	Talvez não haja a necessidade de alteração de contratos
8 - Definição de descritivo para licitação de software de forma que atenda ao Decreto 10.540/2020	Secretário de Administração e Finanças / Chefe da Divisão de Informática	01/04/2022	30/06/2022	A iniciar	Talvez não haja a necessidade de novas licitações
9 - Necessidade de investimentos e adequação do orçamento	Contador Geral / Secretário de Administração e Finanças	01/04/2022	31/08/2022	A iniciar	Verificar a necessidade de ajustes, configurações e capacitação dos usuários

EXTRATO DO 2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020

Publicação Nº 3024103

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.
FORNECEDOR: PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
2	AÇO CONSTRUÇÃO 3,8" 10MM C/12M	63,90	91,08
5	ADESIVO A BASE DE SILICONE INCOLOR, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	15,00	18,00
13	ARGAMASSA AC II, EMBALAGEM C/20KG	16,28	17,39
14	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, EMBALAGEM C/20KG	24,22	27,93
19	BRITA Nº 0	67,00	76,57
20	BRITA Nº 1	67,00	76,57
21	BRITA Nº 2	71,00	81,14
22	BROCHA PARA PINTURA REF.940	11,00	14,14
25	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000LT	275,32	353,07
28	CAIXA DESCARGA EXTERNA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO SIFONADO INDICADA PARA VASOS COM ATÉ 9L	26,00	27,30
29	CAL HIDRATADA EMBALAGEM C/20KG	9,50	11,51
37	CURVA 20MM SOLDAVEL	1,65	2,69
38	CURVA 25MM SOLDAVEL	2,20	2,71
39	CURVA 32MM SOLDAVEL	4,40	8,64
41	CURVA 50MM SOLDAVEL	8,40	9,69
42	CURVA ESGOTO 100MM	12,00	17,47
44	CURVA ESGOTO 40MM	2,50	3,52
48	FITA CREPE PARA PINTURA TAMANHO 18MMX50MT	5,40	7,04
49	FITA CREPE PARA PINTURA TAMANHO 50MMX50MT	10,00	13,01
50	FORRO PVC 200MM COR BRANCA 8MM	25,20	37,80
56	JOELHO 20MM SOLDAVEL	0,55	0,75
57	JOELHO 25MM SOLDAVEL	0,64	0,79
58	JOELHO 32MM SOLDAVEL	1,48	2,48
60	JOELHO 50MM SOLDAVEL	3,40	4,37
61	JOELHO ESGOTO 100MM	5,00	5,59
62	JOELHO ESGOTO 150MM	27,00	41,45
63	JOELHO ESGOTO 40MM	1,10	1,52
64	JOELHO ESGOTO 50MM	2,10	2,98
65	JOELHO ESGOTO 75MM	4,25	4,93
68	LÂMINA FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA 330MM FURO 25MM ESPESSURA 2MM	34,00	49,20
70	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	3,30	3,78
72	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	3,29	3,77
74	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	3,30	3,77
77	LUVA 20MM SOLDAVEL	0,55	0,76

78	LUVA 25MM SOLDAVEL	0,65	0,74
79	LUVA 32MM SOLDAVEL	1,50	2,22
81	LUVA 50MM SOLDAVEL	3,00	4,02
82	LUVA ESGOTO 100MM	4,20	5,14
83	LUVA ESGOTO 100X50	4,70	6,64
84	LUVA ESGOTO 150MM	18,00	26,44
85	LUVA ESGOTO 40MM	0,90	1,37
86	LUVA ESGOTO 50MM	2,00	2,08
87	LUVA ESGOTO 75MM	4,10	5,82
93	MASSA TAPA TUDO MULTIUSO 340G	21,80	26,33
116	PISO CERAMICO PEI IV 50X50 CORES E TONALIDADES A SEREM ESCOLHIDAS NA COMPRA, DE PRIMEIRA LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO	15,50	17,31
119	PO DE PEDRA CONTAMINADO	73,90	84,46
122	PREGO 17X27 COM CABEÇA EMBALAGEM C/1KG	9,80	17,02
124	PREGO 19X36 COM CABEÇA EMBALAGEM C/1KG	9,80	25,20
126	PREGO 25X72 COM CABEÇA EMBALAGEM C/1KG	12,00	30,00
128	REJUNTE COR GRAFITE EMBALAGEM C/1KG	3,20	3,72
129	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM COM CABO REF.959	15,48	15,64
130	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM COM CABO REF.959	20,00	20,21
132	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM COM CABO REF.959	9,90	11,02
133	SELADOR COR BRANCA CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/18L	50,02	56,07
137	SOLVENTE EMBALAGEM C/1LT	11,50	14,40
138	SOLVENTE EMBALAGEM C/5LT	47,50	61,28
140	TEE 25MM SOLDAVEL	0,95	1,05
143	TEE 50MM SOLDAVEL	6,00	7,64
144	TEE ESGOTO 100MM	9,30	11,23
145	TEE ESGOTO 100X50MM	8,90	11,88
147	TEE ESGOTO 40MM	1,85	2,21
149	TEE ESGOTO 75MM	7,95	12,60
158	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/2,44X0,50MT	16,11	21,70
162	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/2,44X1,10MT	56,68	69,51
167	THINNER EMBALAGEM C/1LT	11,70	16,80
168	THINNER EMBALAGEM C/5LT	48,00	71,39
219	TRELIÇA DE FERRO 4,2MMX6,3MMX6M	32,50	80,28
221	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	10,08	13,77
222	TUBO PVC PARA ESGOTO 150MM PRIMEIRA LINHA	26,70	34,40
223	TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM PRIMEIRA LINHA	3,40	4,81
224	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM PRIMEIRA LINHA	7,83	10,40
225	TUBO PVC PARA ESGOTO 75MM PRIMEIRA LINHA	9,30	14,22
230	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM PRIMEIRA LINHA	12,82	16,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29 de abril de 2021 a 28 de setembro de 2021.
Benedito Novo (SC), 29 de abril de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA - Prefeita Municipal

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 1/2021

Publicação Nº 3024633

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 155/2020
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021
Contratada: ZUMMCAR EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Equilíbrio de Valor

Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
DIESEL S10	4,151	4,421
DIESEL COMUM	4,134	4,414
GASOLINA	5,289	5,399

Valor:

Vigência: 06/05/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 06/05/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

LEI 746/1991

Publicação Nº 3024581

LEI Nº 746, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências

ROLAND ZESCH, Prefeito Municipal de Benedito Novo – SC.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I
Dos Objetivos

Art. 1º – Fica Instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I – O atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;
II – A vigilância sanitária;
III – A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II

Seção I
Da Subordinação do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º – O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Seção II
Das Atribuições do Secretário Municipal de Saúde

Art. 3º – São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a fiscalização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde;
V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
VII – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde;
IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Seção III
Da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde

Art. 4º – São atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde:

I – Preparar as demonstrações mensais de receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo Municipal de Saúde;
III – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Saúde;
IV – Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal de Saúde.

V – Firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações integradas de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
VII – Providenciar junto à contabilidade geral do Município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII – Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
IX – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X – Encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI – Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
XII – Encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Seção IV
Dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde

Subseção I
Dos Recursos Financeiros

Art. 5º – São receitas do Fundo Municipal de Saúde:

I – As transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição da República;
II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III – O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV – O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene (no caso de sua existência no âmbito do Município), multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de da lei e de convênios no setor;
VI – Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II – De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Subseção II
Dos Ativos do Fundo Municipal de Saúde

Art. 6º – Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I – Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas específicas;
II – Direitos que porventura vier a constituir;
III – Bens móveis e imóveis que foram destinados ao sistema de saúde do Município;
IV – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinado ao sistema de saúde;
V – Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município;

Parágrafo único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Subseção III
Dos Passivos do Fundo Municipal de Saúde

Art. 7º – Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações, de qualquer natureza, que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

Seção V
Do Orçamento e da Contabilidade

Subseção I
Do Orçamento

Art. 8º – O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os princípios da universalidade e o equilíbrio.

§ 1º – O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º – O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Subseção II
Da Contabilidade

Art. 9º – A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive, de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 – A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º – A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive, dos custos dos serviços.

§ 2º – Entende-se por relatório de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Seção VI
Da Execução Orçamentária

Subseção I
Das Despesas

Art. 12 – Imediatamente após a promulgação da lei de orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo único – As cotas trimestrais poderão ser alternadas durante o exercício, observado o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 14 – A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou com ela conveniados;
II – Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente lei;
III – Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observando o disposto no § 1º, art. 199, da Constituição Federal;
IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente lei.

Subseção II
Das Receitas

Art. 15 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 16 – O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente lei.

Parágrafo único – As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesa: 4130 – Investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43, §§ e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 18 – Fica revogada a Lei nº 737, de 21 de outubro de 1991 e disposições em contrário.

Art. 19 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em 06 de dezembro de 1991.

ROLAND ZESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, aos seis dias do mês de dezembro de 1991.

Aldo Murara
Chefe de Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 04/2021

Publicação Nº 3024614

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Resolução 17/2020, de 10 de setembro de 2020 que adota medidas a serem observadas no âmbito do Poder Legislativo na retomada de suas atividades institucionais, enquanto vigorar o Decreto n. 21, de 18 de março de 2020, que "Declara situação de emergência no município de Benedito Novo (SC) e define outras providências para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (covid-19)."

A **MESA DIRETORA** da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, incisos III e XXV da Lei Orgânica c/c o art. 7º, incisos II e III do Regimento Interno e de conformidade com a legislação em vigor:

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o no Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Benedito Novo (SC) e define medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus (Covid-19),

CONSIDERANDO todas as recomendações e determinações advindas dos órgãos de saúde das esferas municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público em estabelecer medidas voltadas a evitar a expansão do contágio;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Resolução 17/2020, de 10 de setembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"...
§ 1º - Por ocasião das reuniões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões Permanentes, será permitido acesso do público com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - Durante as sessões e reuniões de comissões, os vereadores, servidores e público presente, devem fazer o uso de máscara, ficando proibida sua retirada nas dependências do prédio sob qualquer circunstância;
..."

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Benedito Novo, aos 06 de maio de 2021.

Armelino Eleodoro José Júnior
Presidente da Câmara

Marlita Dahlke
Primeira Secretária

Luciano Koslowski
Segundo Secretário

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, MÊS 04/2021 - PMB, FMS E FAMAB

Publicação Nº 3025272

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Tipo de Termo de Contrato
N° 39/2021
Contratado: ANDRARI INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 30/2021
Objeto Aquisição de avental para as unidades escolares do Município de
Assinatura: 06/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 146.500,00
Vigência: 06/04/2021 a 31/12/2021
Despesa(s):
37 - 09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.00.00
51 - 09.002.12.365.0003.2025.3.3.90.00.00
56 - 09.002.12.365.0003.2026.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 41/2021
Contratado: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 37/2021
Objeto Aquisição de Certificado Digital tipo e-CPF A3 - Token USB, validade
Assinatura: 27/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 11.194,50
Vigência: 09/04/2021 a 07/08/2021
Despesa(s):
14 - 08.001.04.129.0002.2011.3.3.90.00.00
114 - 20.001.04.124.0001.2085.3.3.90.00.00
119 - 21.001.04.121.0002.2086.3.3.90.00.00
140 - 22.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 43/2021
Contratado: AVILA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI
Modalidade Tomada de preços Nº 10/2021
Objeto contratação de empresa especializada com fornecimento de material e
serviços de mão de obra para a reforma do CEIM Jardim Janaina,
localizada na rua Portugal, s/nº, bairro Jardim Janaína, município
de Biguaçu, de acordo com projeto, memorial descritivo, cronograma
Assinatura: 14/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 158.931,81
Vigência: 14/04/2021 a 13/07/2021
Despesa(s):
56 - 09.002.12.365.0003.2026.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 44/2021
Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA
REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE- COOPERLAGOS
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 18/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar
para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, de forma a
atender os educandos da Rede Municipal de Educação, composta pelos
Assinatura: 14/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 327.072,73
Vigência: 14/04/2021 a 31/12/2021

Despesa(s):
29 - 09.002.12.306.0003.2018.3.3.90.00.00
33 - 09.002.12.306.0003.2019.3.3.90.00.00
29 - 09.002.12.306.0003.2018.3.3.90.00.00
33 - 09.002.12.306.0003.2019.3.3.90.00.00
25 - 09.002.12.306.0003.2017.3.3.90.00.00
25 - 09.002.12.306.0003.2017.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
N° 17/2019 Aditivo: 2
Contratado: LUAR TURISMO LTDA - ME
Modalidade: Pregão presencial Nº 17/2019
Objeto contratação de empresa especializada em transporte escolar para os educandos do município de Biguaçu
Assinatura: 10/02/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 1.124.754,73
Vigência: 25/02/2021 a 25/02/2022
Despesa(s):
46 - 09.002.12.361.0003.2024.3.3.90.00.00 / 0.1.62.171.012

Tipo de Termo de Contrato
N° 45/2021
Contratado: COOPERATIVA SABOR DA TERRA - COSAT
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 18/2021
Objeto Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar
para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, de forma a
atender os educandos da Rede Municipal de Educação, composta pelos
Assinatura: 14/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 539.995,33
Vigência: 14/04/2021 a 31/12/2021
Despesa(s):
29 - 09.002.12.306.0003.2018.3.3.90.00.00
33 - 09.002.12.306.0003.2019.3.3.90.00.00
29 - 09.002.12.306.0003.2018.3.3.90.00.00
33 - 09.002.12.306.0003.2019.3.3.90.00.00
25 - 09.002.12.306.0003.2017.3.3.90.00.00
25 - 09.002.12.306.0003.2017.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 46/2021
Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE RIO FORTUNA E TODA SC - COOPERFAMÍLIA
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 18/2021
Objeto Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar
para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, de forma a
atender os educandos da Rede Municipal de Educação, composta pelos
Assinatura: 14/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 40.817,45
Vigência: 14/04/2021 a 31/12/2021
Despesa(s):
29 - 09.002.12.306.0003.2018.3.3.90.00.00
33 - 09.002.12.306.0003.2019.3.3.90.00.00
29 - 09.002.12.306.0003.2018.3.3.90.00.00
33 - 09.002.12.306.0003.2019.3.3.90.00.00
25 - 09.002.12.306.0003.2017.3.3.90.00.00
25 - 09.002.12.306.0003.2017.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 48/2021
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS CONTINENTE LTDA
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 38/2021
Objeto Aquisição de exames toxicológicos para os Bombeiros Militares e
Guarda Vidas Civis da 3ª Cia de Bombeiros Militar do CBMSC
Assinatura: 15/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 2.100,00
Vigência: 15/04/2021 a 31/12/2021
Despesa(s):

143 - 22.004.06.182.0011.2082.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
N° 50/2017 Aditivo:5
Contratado: ESCRIMATE COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA
Modalidade: Pregão presencial Nº 63/2017
Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia, digitalização, caracterizado como outsourcing de impressão, com fornecimento de impressoras, multifuncionais e suporte, além de peças e consumíveis para pleno funcionamento dos
Assinatura: 01/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 335.256,56
Vigência: 03/04/2017 a 03/04/2018
Despesa(s):
140 - 22.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00
86 - 15.001.27.122.0005.2050.3.3.90.00.00
154 - 23.002.08.244.0006.2058.3.3.90.00.00
101 - 16.001.20.608.0007.2068.3.3.90.00.00
79 - 12.001.22.661.0007.2070.3.3.90.00.00
37 - 09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.00.00
56 - 09.002.12.365.0003.2026.3.3.90.00.00
143 - 22.004.06.182.0011.2082.3.3.90.00.00
3 - 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.00.00
197 - 24.001.15.452.0009.2091.3.3.90.00.00
10 - 06.001.02.062.0001.2005.3.3.90.00.00
14 - 08.001.04.129.0002.2011.3.3.90.00.00
119 - 21.001.04.121.0002.2086.3.3.90.00.00
206 - 25.001.15.452.0011.2084.3.3.90.00.00
209 - 26.001.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00
51 - 09.002.12.365.0003.2025.3.3.90.00.00
3 - 18.001.18.541.0008.2073.3.3.90.00.00
10 - 10.001.10.302.0004.2034.3.3.90.00.00
16 - 10.001.10.301.0004.2036.3.3.90.00.00
25 - 10.001.10.301.0004.2041.3.3.90.00.00
45 - 10.001.10.305.0004.2048.3.3.90.00.00
39 - 10.001.10.304.0004.2045.3.3.90.00.00
43 - 10.001.10.305.0004.2046.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
N° 169/2017 Aditivo:6
Contratado: MMB TRANSPORTE LTDA
Modalidade: Pregão presencial Nº 115/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para os educandos do município de Biguaçu.
Assinatura: 05/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 248.731,81
Vigência: 05/04/2021 a 18/07/2021
Despesa(s):
46 - 09.002.12.361.0003.2024.3.3.90.00.00
46 - 09.002.12.361.0003.2024.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Termo de Contrato
N° 184/2020 Aditivo:3
Contratado: MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES - ME
Modalidade: Pregão presencial Nº 124/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a ampliação de duas salas de aula, no Grupo Escolar Municipal Celina Dias, Bairro Limeira, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha
Assinatura: 23/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 25/04/2021 a 223/08/2021

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
N° 281/2020 Aditivo:4
Contratado: SER CONSTRUÇOES LTDA
Modalidade: Tomada de preços Nº 182/2020

Objeto contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra com fornecimento de material, para a pavimentação asfáltica e implantação de drenagem urbana da e sinalização viária da rua Pedro Duarte, bairro Mar das Pedras, neste município, de acordo com projeto,
Assinatura: 09/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 13/04/2021 a 13/05/2021

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
N° 46/2019 Aditivo:4
Contratado: SETEP CONSTRUCOES S.A
Modalidade: Tomada de preços Nº 40/2019
Objeto: Projeto de Engenharia Rodoviária para Infraestrutura Urbana Rua Domingos Antonio Zimmermann - Pró Transporte com 5% de contrapartida
Assinatura: 14/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 26/04/2021 a 26/10/2021

Tipo de Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato
N° 163/2020 Aditivo:2
Contratado: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI
Modalidade: Tomada de preços Nº 90/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação asfáltica, drenagem urbana
Assinatura: 19/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 65.006,95
Vigência: 01/02/2021 a 01/06/2021

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
N° 205/2017 Aditivo:6
Contratado: DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Modalidade: Concorrência Nº 178/2017
Objeto: Contratação de empresa para construção de bueiro metalico duplo e demais obras necessárias para macro drenagem
Assinatura: 19/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 19/04/2021 a 31/10/2021

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° 163/2020 Aditivo:3
Contratado: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI
Modalidade: Tomada de preços Nº 90/2020
Objeto Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação asfáltica, drenagem urbana
Assinatura: 20/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 165.588,75
Vigência: 20/04/2021 a 01/06/2021
Despesa(s):
186 - 24.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° 267/2020 Aditivo:3
Contratado: CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
Modalidade: Tomada de preços Nº 166/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada com serviços de mão de obra e fornecimento de material para a pintura de toda a edificação, muro e calçada da EBM Profª Olga de Andrade Borgonovo, no Bairro Bom Viver,
Assinatura: 22/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 36.726,74
Vigência: 26/11/2020 a 25/12/2020
Despesa(s):
37 - 09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
N° 149/2016 Aditivo:7
Contratado: TOP-PRO CONSULTORIA LTDA - ME

Modalidade: Tomada de preços Nº 91/2016
Objeto contratação de empresa de engenharia para desenvolvimento de projeto
Executivo e serviço de acompanhamento da construção de macrodrenagem
Assinatura: 23/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 23/04/2021 a 11/07/2021

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
N° 120/2019 Aditivo:5
Contratado: ZULMAR SCHMITZ
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 118/2019
Objeto Locação de Imóvel Centro de Referência Especializada em Assistência
Assinatura: 30/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 8.000,00
Vigência: 01/05/2021 a 30/06/2021
Despesa(s):
174 - 23.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 40/2021
Contratado: W & D COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES E PODOLOGIA LTDA
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 25/2021
Objeto Aquisição de cadeira de rodas para processo administrativo N° 13921/2020 - Requerente Luan João Jose Kuhn
Assinatura: 08/04/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 5.083,80
Vigência: 08/04/2021 a 07/07/2021
Despesa(s):
6 - 10.001.10.301.0004.2032.4.4.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 52/2021
Contratado: TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 34/2021
Objeto Contratação de Empresa Especializada em adaptação veicular, no qual a
empresa vencedora realizará a adaptação do furgão da marca Renault e
modelo Master – L2H2 de teto alto, ano de fabricação 2021 e modelo
2022 na cor branca e chassi nº 93YMAFEXCNJ847050, que fora adquirido
Assinatura: 27/04/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: 51.500,00
Vigência: 27/04/2021 a 31/12/2021
Despesa(s):
2 - 10.001.10.301.0004.1009.4.4.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 53/2021
Contratado: TRIANGULO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Modalidade: Dispensa de licitação N° 37/2021
Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de
limpeza e higienização além de atendimento da UPA 24 H.
Assinatura: 30/04/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: 38.774,00
Vigência: 29/04/2021 a 29/05/2021
Despesa(s):
10 - 10.001.10.302.0004.2034.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° 81/2020 Aditivo:1
Contratado: PAULO RENATO ALVES
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 35/2020
Objeto Locação imóvel para Centro de Atenção Psicossocial - CAPS situado na
rua Getúlio Vargas, n º 468, Bairro Universitário
Assinatura: 22/04/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 38.237,87
Vigência: 22/04/2021 a 22/04/2022

Despesa(s):
35 - 10.001.10.302.0004.2044.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° 86/2020 Aditivo:1
Contratado: ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 32/2020
Objeto Contratação de empresa especializada em terceirização de Serviços de
Urgência e Emergência no ambiente Pré-Hospitalar, para atender a
Assinatura: 28/04/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 687.458,88
Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022
Despesa(s):
29 - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00
29 - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 49/2021
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICO FARMACEUTICOS LTDA
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 27/2021
Objeto Aquisição de antibióticos de largo espectro para atender aos pacientes intubados devido ao COVID-19.
Assinatura: 26/04/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 7.305,00
Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021
Despesa(s):
31 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.277

Tipo de Termo de Contrato
N° 50/2021
Contratado: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 27/2021
Objeto Aquisição de antibióticos de largo espectro para atender aos pacientes intubados devido ao COVID-19.
Assinatura: 26/04/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 15.150,00
Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021
Despesa(s):
31 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.277

Tipo de Termo de Contrato
N° 51/2021
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 27/2021
Objeto Aquisição de antibióticos de largo espectro para atender aos pacientes intubados devido ao COVID-19.
Assinatura: 26/04/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 4.158,00
Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021
Despesa(s):
31 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.277

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° 9/2021 Aditivo:2
Contratado: ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 7/2021
Objeto Contratação de empresa para atendimento clínico no centro de triagem do COVID-19.
Assinatura: 28/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 403.331,61
Vigência: 28/03/2021 a 30/06/2021
Despesa(s):
31 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.226
29 - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00 / 0.2.38.228.048
31 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.277
29 - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00 / 0.1.02.102.000

Tipo de Termo de Contrato

Nº 42/2021
Contratado: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 37/2021
Objeto Aquisição de Certificado Digital tipo e-CPF A3 - Token USB, validade
Assinatura: 27/04/2021
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BIGUAÇU - FAMABI
Valor: R$ 3.292,50
Vigência: 09/04/2021 a 07/08/2021
Despesa(s):
3 - 18.001.18.541.0008.2073.3.3.90.00.00

Biguaçu, 07 de maio de 2021

Salmir da Silva
Prefeito Municipal de Biguaçu

LEI Nº 4034/2021

Publicação Nº 3025417

LEI Nº 4034/2021 DE: 27 DE ABRIL DE 2021.

RECONHECE, COMO ATIVIDADE ESSENCIAL À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM GERAL, NORTEADOS POR PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PRATICADOS EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 98 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido no âmbito do Município de Biguaçu, como atividades essenciais à saúde, mesmo em período de decretação de calamidade pública, a prática da atividade física e do exercício físico em geral, norteados por profissional da área de educação física, praticados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Parágrafo único. As restrições, excepcionais, impostas pelo Poder Público ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá indicar expressamente a extensão, os motivos e critérios da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se como atividade essencial as atividades de academias de musculação, de artes marciais, de treino funcional com ou sem aparelhos, as escolas de dança, as práticas de esporte coletivo nas suas diferentes modalidades, centros de treinamento, estúdios de Pilates, esportes individuais ou realizados em duplas, quaisquer modalidades nos demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade físicas em espaços públicos e privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Biguaçu.

Art. 3º. Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a limitação do número de pessoas nas atividades de que trata esta lei, bem como adotará medidas de contenção sanitárias, objetivando impedir a propagação de doenças contagiosas de acordo com a gravidade da situação, indicando, para tanto, a extensão, os motivos e os critérios técnicos e embasadores das restrições que venham, eventualmente, a ser impostas e, ainda, a necessidade de intermediação de profissional da Educação Física nas atividades de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Lei nº 4034/2021, de 27/04/2021
Sancionada em 27/04/2021
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 1819/2021

Publicação Nº 3023940

PORTARIA nº 1819 de 06 de maio de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ISADORA RECH ANDRIGHETTI, aprovada no Processo Seletivo nº 002/2020, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 01/05/2021 a 30/06/2021, em substituição a servidora Fabiane Bernadete de Souza que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2021.

Biguaçu, 06 de maio de 2021.

ANA CRISTINA ESPINDOLA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1820/2021

Publicação Nº 3024413

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 1820 de 06 de maio de 2021.
Autoriza a averbação das Certidões de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos assentamentos funcionais do servidor ANDRÉIA DAL'ANNIO REIS, detentor da matrícula nº 15798/1 e do cargo de provimento efetivo de Professora I – 30 horas – Ensino Infantil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ANDRÉIA DAL'ANNIO REIS, detentor(a) da matrícula 15798/1 e do cargo de provimento efetivo de Professora I – 30 horas – Ensino Infantil, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 19028030.1.00153/21-0, da qual se extraiu o período de 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de maio de 2021.

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2021 PMB

Publicação Nº 3025280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº57/2021-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAGENS ENTRE PREFETIRUA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

VALOR: R$79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA:

Trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços de postagens, para a Prefeitura Municipal de Biguaçu, sendo inviável a competição. A empresa apresentou toda a documentação de regularidade fiscal, dentro do prazo de validade, exceto a certidão negativa de débitos municipal da sede da contratada, e considerando que a Advocacia Geral da União expediu Orientação Normativa nº 09/2009, onde diz que em casos de empresas que detenham o monopólio do servio público, poderá ser dispensada, em caráter excepcional, a situação de irregularidade, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante.

Biguaçu, 06 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

COMUNICADO TP20/2021-PMB

Publicação Nº 3024449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP20/2021-PMB

A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, vem por meio dessa comunicar às empresas participantes no Processo Licitatório TP20/2021-PMB, que tem como objeto ”Contratação de empresa especializada com serviços de mão de obra e fornecimento de material para a reforma da E.B.M. Ruth Farias dos Reis, localizada na Rua Viviane da Silva, s/nº, Bairro Morro da Bina, Município de Biguaçu, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, partes integrantes desse processo, o seguinte exposto: Após julgamento do parecer da Procuradoria Geral do Município referente aoa Recurso Administrativo interposto pela Empresa Sinal Construções Ltda, o memso foi INDEFERIDO.

Diante do exposto, informamos a empresa habilitada, LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, que a abertura das propostas, dar-se-á no **dia 11/05/2021, às 14:00horas na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.**

Biguaçu, 06 de maio de 2021.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PE 44/2021-PMB

Publicação Nº 3025415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB2FBA2E4CD0A7C164C92DED047299F94AB05365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIAR E DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 10/05/2021, às 14:00h do dia 21/05/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 21/05/2021, no endereço eletrônico **comprasbr.com.br**, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site **comprasbr.com.br**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 06 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.008/2021

Publicação Nº 3024810

LEI Nº 9.008, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DENOMINA DE RUA HENRIQUE GRIEBEL, PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Mário Hildebrandt, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado com o mesmo nome de Rua Henrique Griebel – anteriormente denominada pela Lei nº 2.302, de 17 de novembro de 1977 – o prolongamento da referida via pública em mais 347,00 metros, descrito em vários desmembramentos aprovados, totalizando 1.167,00 m (mil e cento e sessenta e sete metros) de extensão e término no virador da Rua Zila Ferreira Blum, conforme planta de desmembramento aprovado em nome de Atilano Junk Laffin e outros, e localizada no Bairro Itoupava Central.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.013/2021

Publicação Nº 3024823

LEI Nº 9.013, DE 05 DE MAIO DE 2021,

ACRESCENTA ARTIGO 14-A NA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O "ABRIL DA TULIPA VERMELHA", COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE PARKINSON.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescida do art.14-A, após o art. 14, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o Abril da Tulipa Vermelha, como mês da conscientização sobre a Doença de Parkinson, a ser celebrado anualmente, no mês de Abril.

§1º Além da conscientização sobre a doença, o Abril da Tulipa Vermelha é dedicado à divulgação de informações sobre a Doença de Parkinson, seus sintomas, diagnóstico, tratamentos e ações que visem à promoção do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas com Parkinson.

§2º O Abril da Tulipa Vermelha possui os seguintes objetivos:

I – ampliar na comunidade a temática da conscientização sobre a Doença de Parkinson, já instituída na Lei Municipal 7.991, de 16 de junho de 2014, como Semana de Conscientização da Doença de Parkinson;

II – despertar os diferentes profissionais para o fato que seus variados conhecimentos podem contribuir positivamente para retardar os sintomas e melhorar a qualidade de vida das pessoas com Parkinson;

III – promover a divulgação de informações e o amplo debate sobre a Doença de Parkinson e seus sintomas, como meio de levar às pessoas ao conhecimento do acometimento precoce, bem como de evitar situações constrangedoras e/ou discriminatórias vivenciadas por pessoas com Parkinson;

IV – estimular a participação dos familiares, amigos e cuidadores das pessoas com Parkinson nas ações relativas à identificação, controle e acompanhamentos terapêuticos variados nos diversos serviços de saúde;

V – apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da Doença de Parkinson e de suas consequências;

VI – conscientizar sobre o direito à medicação e demais formas de tratamentos e terapias que visem minimizar os efeitos da Doença de Parkinson, promovendo a qualidade de vida das pessoas com Parkinson, em qualquer idade; e

VII – estimular os serviços de saúde a desenvolverem instrumentos e ferramentas de informação, análise, avaliação e controle, com base na população local de pessoas com Parkinson, alimentando a captação de dados e incentivando a pesquisa in loco sobre as características e demandas específicas da doença."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.198/2021

Publicação Nº 3024830

DECRETO Nº 13.198, DE 06 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

15 – SECR. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Projeto 15.02.11.334.0096.2083 – Apoio Financeiro a Blusoft
Modalidade 3.3.50 (1095) Transf. a Instit. Priv. S/ Fins Luc. R$ 190.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2021.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.337/2021

Publicação Nº 3024833

PORTARIA Nº 25.337, DE 04 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ROGÉRIO DIAS VIANA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 30 de abril de 2021, ao servidor público municipal CARLOS ROGÉRIO DIAS VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, conforme Processo Administrativo nº 2535/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.339/2021

Publicação Nº 3024835

PORTARIA Nº 25.339, DE 04 DE MAIO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 25.326, DE 03 DE MAIO DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da lei Orgânica do Municipal, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

REVOGAR

a Portaria nº 25.326, de 03 de maio de 2021, que exonerou AFONSO ESPÍNDOLA do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.340/2021

Publicação Nº 3024836

PORTARIA Nº 25.340, DE 04 DE MAIO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 25.327, DE 03 DE MAIO DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da lei Orgânica do Municipal, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

REVOGAR

a Portaria nº 25.327, de 03 de maio de 2021, que nomeou para o exercício de cargos de provimento em comissão junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.341/2021

Publicação Nº 3024840

PORTARIA Nº 25.341, DE 04 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5°, da Lei Complementar 836, de 19/12/2011, e em atenção ao Ofício SEPLAN/COPLAN nº 020/2021,
de 30 de abril de 2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar n° 836, de 19/12/2011, para comporem o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, para o período de 2020/2024, juntamente com os demais membros:

GUILHERME SIMÕES DE BARROS e DANIEL REGINATTO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Blumenau – OAB, em substituição a JÚLIO CÉSAR DE SOUZA e CLÁUDIO CÉSAR DE OLIVEIRA, nomeados pela Portaria nº 23.911, de 28 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.342/2021

Publicação Nº 3024852

PORTARIA Nº 25.342, DE 04 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA RICARDO SIEVES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 03 de maio de 2021:

RICARDO SIEVES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Publicação Nº 3024857

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Transporte Escolar estabelecido por regiões, com fornecimento de veículos com característica de Mini ônibus com capacidade mínima de 28 e de 31 lugares, veiculo com característica de Ônibus Básico com capacidade mínima de 45 lugares e veículo com característica de padron de capacidade mínima de 50 lugares, seguindo orientações da ABNT - NBR n. 15570 de 20/03/2009 que estejam em nome das empresas, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitora/o de transporte escolar para os alunos matriculados nas escolas das Rede Pública de Ensino do Município de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 19 de maio de 2021, até às 09h00min. Início da sessão: dia 19 de maio de 2021, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 06/05/2021 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Publicação Nº 3024878

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
Utilizamo-nos do presente para informar que a sessão pública para abertura dos envelopes do pregão presencial 016/2021 - Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, sendo mecânica em geral, elétrica, capotaria, vidraçaria, borracharia e demais serviços, com fornecimento de peças (sem exclusividade) conforme Termo de Referencia e demais especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SEURB., prevista para o dia 12/05/2021, às 09:00 horas, está PRORROGADA, para o dia 14/05/2021 às 09:00 horas. Motivo: Readequação da data de abertura. Edital completo e anexos disponível: via e-mail flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 06/05/2021 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

Publicação Nº 3024882

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

OBJETO: Registro de preços para gêneros alimentícios, não perecíveis, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de diversas Secretarias desta Administração Direta e Fundos - FMDCA - FMAS.
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 19 de maio de 2021, às 08:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 19 de maio de 2021, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e nº 7732/04, nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 07/05/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMUS Nº 620/2021

Publicação Nº 3024974

PORTARIA SEMUS Nº620, DE 05 DE MAIO DE 2021.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM HOSPITAIS GERAIS E HOSPITAIS DIA PÚBLICOS E PRIVADOS CONTRATUALIZADOS OU NÃO COM O SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no artigo 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, combinado com o inciso II do Art. 8º Do Código Municipal de Saúde, instituído pela Lei Complementar n° 84, de 09 de junho de 95, e;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que em seu artigo 3°, inciso II, autoriza as autoridades de saúde a realizarem restrição de atividades, em regime de quarentena;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que estabelece o estado de calamidade pública em território catarinense em razão da pandemia e define os critérios de matriz de risco;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 458 de 30 de abril de 2021, que prorroga os efeitos da Portaria SES nº 168, de 22 de fevereiro de 2021, até 10 de maio de 2021
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 394 de 13 de abril de 2021.
CONSIDERANDO o número de internações na rede hospitalar pública e privada de Blumenau, bem como a taxa elevada de ocupação dos leitos de UTI do Município, enquadrando-o na matriz estadual com o nível GRAVÍSSIMO;
CONSIDERANDO a necessidade premente de contingenciamento de recursos humanos e infra-estrutura para o atendimento e tratamento de infectados pelo vírus causador da COVID-19.
RESOLVE:
Art.1º Determinar a suspensão da realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos em hospitais gerais e hospitais dia, públicos e privados contratualizados ou não com o SUS, até data de 10 de maio de 2021.
§1º Os procedimentos cirúrgicos eletivos suspensos são todos aqueles realizados sob anestesia geral ou que demandem por uso de sedoanalgésicos e anestésicos intravenosos no transoperatório ou ainda que impliquem em reserva de leito de UTI.
§2º Exclui-se da suspensão prevista no caput os procedimentos cirúrgicos temposensíveis.
Art.2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 05 de Maio de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEGG/PMB Nº 005/2021

Publicação Nº 3024985

PORTARIA SEGG / PMB Nº 005, DE 06 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE DECARLY RONSANI, SERVIDOR MUNICIPAL SOB A MATRÍCULA 920554, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA 03-070/2020 QUE VISA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE UM PAR DE FIBRAS ÓPTICAS APAGADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL, POSSIBILITANDO AS FAMÍLIAS O ACESSO A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONFORME ADESÃO, DA LOCALIDADE DENOMINADA NOVA RÚSSIA, NO BAIRRO PROGRESSO, NO DISTRITO DO GRANDE GARCIA, NA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Secretário Municipal de Gestão Governamental do Município deBlumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal ALEXANDRE DECARLY RONSANI, SERVIDOR MUNICIPAL SOB A MATRICULA 920554, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo de Concorrência 03-70/2020 e os objetos de concessão oriundos deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2021.

PAULO COSTA
Secretário / SEGG
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SMC Nº 024/2021

Publicação Nº 3025005

PORTARIA SMC Nº 024, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR MEMBRO PARA COMPOR À COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COA) DO PRÊMIO EMERGENCIAL DA CULTURA LEI ALDIR BLANC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC).

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Secretário da SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, sem ônus para o Município, para compor à COA DO PRÊMIO EMERGENCIAL DA CULTURA LEI ALDIR BLANC (Lei nº 14.017/2020), da SMC, o seguinte servidor público, juntamente com os demais membros:

- TIAGO JUNIOR ARAÚJO, Gerente de Museus e Mausoléu Dr. Blumenau, matrícula nº 921101, em substituição a SILVANA TRINDADE DA COSTA MOREIRA, nomeada pela Portaria 012/2021-SMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2021.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

RESOLUÇÃO COMPED Nº 03/2021

Publicação Nº 3025100

RESOLUÇÃO COMPED Nº. 03/2021

A NOMEAÇÃO DO CONSELHEIRO PARA COMPOR A SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, ANO 2020-2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Comped, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 942, de 03 de Novembro de 2014, que institui o referido Conselho.

CONSIDERANDO:

- A deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em Plenária Ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da Secretaria do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência, para o ano de 2020/2022, assim representada:

II - Secretário- Aníbal Giovani Manetta representando a Associação de Surdos de Blumenau- ASBLU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de Abril de 2021.

_____
Patrícia Manetta
Coordenadora do Conselho Municipal
Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – COMPED

PORTARIA Nº 8101/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025190

PORTARIA N.° 8101/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2205/2021 FIRMADO COM MTG HIDRO E ELETRICA ME.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:
DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, de realização continuada, de: limpeza geral de áreas externas; roçada com roçadeiras mecânicas tipo "costal"; execução cerca alambrados e de cerca de arame farpado; serviços de manejo florestal; serviço de corte e supressão de árvores; manutenção de canteiros gramados e manutenção de canteiro e ajardinado:

HENRIQUE LARROYED DE OLIVEIRA, cadastro 2199-7, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;
TOBIAS ESPINDOLA, cadastro 2046-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;
ELIEO VALMOR DA COSTA, cadastro 1992-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8102/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025231

PORTARIA N.° 8102/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2211/2020 FIRMADO COM SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a locação de máquinas e equipamentos para prestação de serviços de terraplanagem em geral, transporte e carregamento de materiais diversos para reaterro e bota-fora, conforme necessidades do SAMAE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas:

EDUARDO SCHMITT ROSTE, cadastro 2179-2, ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

Gerência de Manutenção:

HENRIQUE LARROYED DE OLIVEIRA, cadastro 2199-7, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

TOBIAS ESPINDOLA, cadastro 2046-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

VILSON CORREA, cadastro 1269-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Gerência de Resíduos Sólidos:

FELIPE LEITE, cadastro 2196-2, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro 2005-2, ocupante de cargo de provimento em efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

TOBIAS ESPINDOLA, cadastro 2046-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Gerência de Obras:

WILSON LIGMANOSKI, cadastro 2185-7, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

FRANCIANE SOUZA DE ALBUQUERQUE, cadastro 1950-0, ocupante de cargo de provimento em efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

CESAR EDUARDO SINHOKA, cadastro 1135-5, ocupante de cargo de provimento em efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

TOBIAS ESPINDOLA, cadastro 2046-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Revoga Portaria 7912/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8103/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025237

PORTARIA N.° 8103/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2216/20 FIRMADO COM BANCO COPERATIVO SICREDI.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas:

EDUARDO DUARTE DA SILVA, cadastro 2200-4, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

SERGIO PEREIRA RODRIGUES, cadastro 2023-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

PAULO ROBERTO DE FREITAS JUNIOR, cadastro 2043-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8104/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025239

PORTARIA N.° 8104/21
DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2217/20 FIRMADO COM BANCO DO BRASIL S.A.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR
Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas:

EDUARDO DUARTE DA SILVA, cadastro 2200-4, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

SERGIO PEREIRA RODRIGUES, cadastro 2023-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

PAULO ROBERTO DE FREITAS JUNIOR, cadastro 2043-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Samae, 04 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8105/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025245

PORTARIA N.° 8105/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2218/20 FIRMADO COM COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO- AILOS.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas:

EDUARDO DUARTE DA SILVA, cadastro 2200-4, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

SERGIO PEREIRA RODRIGUES, cadastro 2023-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

PAULO ROBERTO DE FREITAS JUNIOR, cadastro 2043-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Samae, 04 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8106/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025256

PORTARIA N.° 8106/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2219/20 FIRMADO COM BANCO BRADESCO S.A.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas:

EDUARDO DUARTE DA SILVA, cadastro 2200-4, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

SERGIO PEREIRA RODRIGUES, cadastro 2023-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

PAULO ROBERTO DE FREITAS JUNIOR, cadastro 2043-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Samae, 04 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8107/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025265

PORTARIA N.° 8107/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2220/20 FIRMADO COM BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SIL S.A.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas:

EDUARDO DUARTE DA SILVA, cadastro 2200-4, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

SERGIO PEREIRA RODRIGUES, cadastro 2023-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

PAULO ROBERTO DE FREITAS JUNIOR, cadastro 2043-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Samae, 05 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8108/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025274

PORTARIA N.° 8108/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2221/20 FIRMADO COM ITAÚ UNIBANCO S.A.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas:

EDUARDO DUARTE DA SILVA, cadastro 2200-4, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

SERGIO PEREIRA RODRIGUES, cadastro 2023-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

PAULO ROBERTO DE FREITAS JUNIOR, cadastro 2043-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8109/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025283

PORTARIA N.° 8109/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2225/20 FIRMADO COM BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos,

inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas:

EDUARDO DUARTE DA SILVA, cadastro 2200-4, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

SERGIO PEREIRA RODRIGUES, cadastro 2023-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

PAULO ROBERTO DE FREITAS JUNIOR, cadastro 2043-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8110/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025286

PORTARIA N.° 8110/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2230/20 FIRMADO COM SICOOB CREDITRAN.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas:

EDUARDO DUARTE DA SILVA, cadastro 2200-4, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

SERGIO PEREIRA RODRIGUES, cadastro 2023-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

PAULO ROBERTO DE FREITAS JUNIOR, cadastro 2043-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8111/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025288

PORTARIA N° 8111/21

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO N° 2204/15 FIRMADO COM SANDRINI E BOTEGA LTDA ME.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:
DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a contratação de empresa especializada para a gestão comercial do SAMAE de Blumenau, compreendendo os seguintes serviços: leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água, esgoto e resíduos sólidos. Atendimento presencial personalizado e atendimento ao público por telefone. Corte e religação do fornecimento de água no cavalete. Suporte técnico, customização, desenvolvimento de novas funcionalidades do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento (GSAN), e conversão e/ou importação do banco de dados do Sistema Legado de Gestão Comercial para o GSAN:

EDUARDO DUARTE DA SILVA, cadastro 2200-4, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

EMERSON LUIS RAMPELOTI, cadastro 772-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Programador de Computador, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

MARCELO ALEXANDRE LEITE, cadastro 1396-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

NICOLLE LANA MACHADO, cadastro 2050-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

FABIO PEREIMA MATOS, cadastro 1405-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Revoga a Portaria 7664/20 de 12 de março de 2020.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8112/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025289

PORTARIA N° 8112/21

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO N° 2208/16 FIRMADO COM RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:
DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem o contrato de serviços de transbordos, transportes, destinação e disposição final ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos domiciliares, bem como dos resíduos gerados pelos entes públicos e entidades comerciais e industriais, com características de domiciliares no município de Blumenau:

FELIPE LEITE, cadastro 2196-2, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro 2005-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

BENTO MOACIR LANSER, cadastro 1720-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Revoga Portaria 7884/21 de 20 de janeiro de 2021.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8113/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025290

PORTARIA N° 8113/21

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO N° 2212/16 FIRMADO COM SANDRINI E BOTEGA LTDA ME.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:
DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem os serviços de fornecimento de água:

HENRIQUE LARROYED DE OLIVEIRA, cadastro 2199-7, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, lotado

na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

VILSON CORREA, cadastro 1269-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

CÉSAR EDUARDO SINHOKA, cadastro 1135-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Revoga Portaria 7887/21, de 20 de janeiro de 2021.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8114/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025329

PORTARIA N° 8114/21

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO N° 2215/18 FIRMADO COM A RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:
DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem o contrato de execução de serviços especializados de coleta de resíduos sólidos:

FELIPE LEITE, cadastro 2196-2, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro 2005-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Revoga Portaria 7888/21, de 20 de janeiro de 2021.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8115/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025333

PORTARIA N.° 8115/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2229/20 FIRMADO COM VITACICLO S.A LOGÍSTICA REVERSA

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a execução de serviços de recebimento, triagem, beneficiamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil (classes A, B e C) acumulados na área do antigo aterro e provenientes de manutenções e obras realizadas pelo SAMAE/CONTRATANTE em local devidamente licenciado:

FELIPE LEITE, cadastro 2196-2, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro 2005-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Revoga Portaria 7830/20, de 02 de dezembro de 2020.

Samae 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8116/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025336

PORTARIA N.° 8116/20

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2227/2020 FIRMADO COM VITACICLO.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem serviços de recebimento, triagem e destinação final adequada de 3.000 toneladas de resíduos sólidos recicláveis do município de Blumenau:

FELIPE LEITE, cadastro 2196-2, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro 2005-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

Revoga Portaria 7816/20, de 13 de novembro de 2020.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8117/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025339

PORTARIA N.° 8117/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2228/2019 FIRMADO COM MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de serviços de Telemetria, telecomando, manutenção e execução do sistema de automação local e remota no sistema de abastecimento de água:

HENRIQUE LARROYED DE OLIVEIRA, cadastro 2180-6, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

ALINE CRISTINA CASAS cadastro 2199-7, ocupante de cargo de provimento em efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

NIVALDO MICHELMANN, cadastro 1376-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;
Revoga Portaria 7889/21, de 20 de janeiro de 2021.

Samae 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8118/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025340

PORTARIA N.° 8118/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2201/2020 FIRMADO COM FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de manutenção corretiva na rede do Sistema Rodoviário Municipal (tapa-buraco) e a execução de recuperação da camada asfáltica em obras de implantação novas e substituições de redes e adutoras, novas ligações domiciliares, mudança de ligações, interligações e intervenções nas redes de abastecimento de água, do Sistema Rodoviário Municipal de Blumenau:

GERÊNCIA DE OBRAS CIVIS E EXPANSÃO DE REDES:

WILSON LIGMANOSKI, cadastro 2185-7, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

ADIR COZER, cadastro 1454-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção Oficial, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

CESAR EDUARDO SINHOKA, cadastro 1135-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

FRANCIANE SOUZA DE ALBUQUERQUE, cadastro 1950-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

JACKSON JACOB DUARTE DE MEDEIROS JUNIOR, cadastro 2117-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FICAL do contrato.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO:

HENRIQUE LARROYED DE OLIVEIRA, cadastro 2199-7, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

ALEDIR KNOPP SOARES, cadastro 1455-9 ocupante de cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção Oficial, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

VILSON CORREA cadastro 1269-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Revoga Portaria 7891/21, de 20 de janeiro de 2021.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8119/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3025342

PORTARIA N.° 8119/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2228/20 FIRMADO COM ELIPSE SOFTWARE LTDA.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:
DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a aquisição de upgrades, atualizações e aquisição de licenças para acesso ao sistema de telemetria:

HENRIQUE LARROYED DE OLIVEIRA, cadastro 2199-7, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, lotado

na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;
ALINE CRISTINA CASAS, cadastro 2031-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;
ECIO DA SILVEIRA, cadastro 1490-7, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Eletricista, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;
NIVALDO MICHELMANN, cadastro 1376-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;
Revoga Portaria 7881/21, de 20 de janeiro de 2021.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8246/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025348

PORTARIA N.º 8246/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO PAULO OSCAR BAIER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de PAULO OSCAR BAIER, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00098/20-9, totalizando 6415 (seis mil, quatrocentos e quinze) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, e 07 (sete) meses, conforme Processo n.º 14162/10/2020.

Blumenau, 19 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8253/3021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025350

PORTARIA N.º 8253/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA LOURDES KUSKOWSKI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, e 54, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3.º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ANA LOURDES KUSKOWSKI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 2.395,77 (Dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), a contar de 01 de abril de 2021, conforme Processo n.° 14516/3/2021.

Blumenau, 29 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8260/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025353

PORTARIA N.º 8260/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE LUZIANA WISBECK.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

JAQUELINE LUZIANA WISBECK, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 12.410,48 (Doze mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos), a partir de 01 de abril de 2021, conforme Processo nº 14452/3/2021.

Blumenau, 29 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8263/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025357

PORTARIA N.º 8263/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANA BATISTA DA SILVA SCHLOEGEL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ELIANA BATISTA DA SILVA SCHLOEGEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.453,15 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), a partir de 05 de abril de 2021, conforme Processo n.º 14534/3/2021.

Blumenau, 31 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8270/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025361

PORTARIA N.º 8270/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISILDA APARECIDA KRAUS GONÇALVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ISILDA APARECIDA KRAUS GONÇALVES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional

do Seguro Social, Protocolo nº 20021120.1.00033/19-0, totalizando 4383 (quatro mil, trezentos e oitenta e três) dias, correspondente a 12 (doze) anos, e 03 (três) dias, conforme Processo n.º 14562/4/2021.

Blumenau, 06 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8272/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025366

PORTARIA N.º 8272/2021

RETIFICA A PORTARIA N.º 7653/2020 QUANTO AO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO FRANCISCO TIMOTEO KRUEGER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão Singular: GAC/LRH 1570/2020, proferida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, na qual recomenda a regularização de falha formal detectada no cargo correto do instituidor da pensão, resolve

RETIFICAR,

a Portaria Nº 7653/2020, de 23 de janeiro de 2020, quanto ao cargo do servidor público municipal aposentado FRANCISCO TIMOTEO KRUEGER, falecido em 17 de maio de 2019, onde se lê "Agente de Obras", leia-se "Marceneiro de Produção".

Blumenau, 08 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8274/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025369

PORTARIA N.º 8274/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA MARCIA OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de TANIA MARCIA OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19021040.1.00707/19-6, totalizando 2567 (dois mil quinhentos e sessenta e sete) dias, correspondente a 07 (sete) anos, e 12 (doze) dias, conforme Processo n.º 14569/4/2021.

Blumenau, 08 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8283/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025372

PORTARIA N.º 8283/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CEZAR JOÃO CIM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

CEZAR JOÃO CIM, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.100,00 (Mil, cem reais), a contar de 14 de abril de 2021, conforme Processo Nº 14499/3/2021.

Blumenau, 14 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8285/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025376

PORTARIA N.º 8285/2021

ALTERA A PORTARIA N.º 7117/2019 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À CARLA REITZ SOARES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO a Portaria N.º 8281/2021, que manda contar tempo de contribuição através da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição N.º 08001270.1.00006/19-1, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, apresentada pela servidora em 13 de abril de 2021, e o requerimento de revisão feito através do Processo n.º 14579/4/2021, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 7117/2019, de 05 de abril de 2019, que concedeu aposentadoria por invalidez à CARLA REITZ SOARES, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, alterando os proventos mensais para R$ 1.423,48 (Mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), a contar de 13 de abril de 2021.

Blumenau, 16 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8286/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025379

PORTARIA N.º 8286/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS– Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021060.1.00101/18-8, totalizando 3268 (três mil, duzentos e sessenta e oito) dias, correspondente a 08 (oito) anos, 11 (onze) meses, e 18 (dezoito) dias, conforme Processo n.º 14594/4/2021.

Blumenau, 20 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8287/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025381

PORTARIA N.º 8287/2021

ALTERA A PORTARIA N.º 8267/2021 QUANTO AO VALOR DA PENSÃO VITALÍCIA CONCEDIDA A ALFREDO LOPES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO que Alfredo Lopes, beneficiário da pensão vitalícia deixada pelo falecimento de Ana Beumer Lopes, nos termos da Portaria nº 8267/2021, é também detentor de benefício de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social, devendo, neste caso, ser aplicado o disposto no art. 24, II, e § 2º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 8267/2021, de 01 de abril de 2021, quanto ao valor da pensão vitalícia concedida a ALFREDO LOPES, que passa a ser de "R$ 1.654,08 (Mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)", invés de "R$ 2.023,47 (Dois mil, vinte e três reais e quarenta e sete centavos)", como constou equivocadamente.

Blumenau, 22 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8288/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025383

PORTARIA N.º 8288/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIGIA MARA COSTA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de LIGIA MARA COSTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS– Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021060.1.00099/19-1, totalizando 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias, correspondente a 01 (um) ano, 06 (seis) meses, e 03 (três) dias, conforme Processo n.º 14601/4/2021.

Blumenau, 23 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8289/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025385

PORTARIA N.º 8289/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NANCÍ APARECIDA DA SILVA DAVID.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

NANCÍ APARECIDA DA SILVA DAVID, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 9.313,65 (Nove mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 03 de maio de 2021, conforme Processo nº 14572/4/2021.

Blumenau, 27 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8291/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025386

PORTARIA N.º 8291/2021
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A LUIS SABEL E TEMPORÁRIA À SARAH LOUISE SABEL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, 2º, e 4º, e 18, incisos I, alínea "a", e II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a

LUIS SABEL, cônjuge, e SARAH LOUISE SABEL, filha, de ELIANE CASAS SABEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecida em 12 de abril de 2021, devendo perceber o beneficiário da pensão vitalícia o correspondente a 50% (cinquenta por cento) da cota parte dos proventos, no valor de R$ 1.977,87 (Mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e a beneficiária da pensão temporária 50% (cinquenta e por cento) da cota parte dos proventos, no valor de R$ 2.746,20 (Dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), até completar 21 anos, totalizando R$ 4.724,07 (Quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos), a contar da data do óbito, conforme Processos nos 14606/4/2021 e 14607/4/2021.

Blumenau, 27 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8292/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025390

PORTARIA N.º 8292/2021
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A OSNI JOSÉ GONÇALVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU- Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, a

OSNI JOSÉ GONÇALVES, cônjuge de ARACI GONÇALVES, servidora pública municipal aposentada, ocupava o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 22 de abril de 2021, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.641,04 (Mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 14614/4/2021.

Blumenau, 28 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8293/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025391

PORTARIA N.º 8293/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MIRIAM BECKER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ANA MIRIAM BECKER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS– Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00220/17-9, totalizando 1254 (mil, duzentos e cinquenta e quatro) dias, correspondente a 03 (três) anos, 05 (cinco) meses, e 09 (nove) dias, conforme Processo n.º 12203/8/2019.

Blumenau, 29 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8294/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025392

PORTARIA N.º 8294/2021

ALTERA A PORTARIA N.º 4267/2014 QUE CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA A PAULO OSCAR BAIER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO a Portaria N.º 8246/2021, que conta tempo de contribuição através da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo N.º 20021010.1.00098/20-9, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, apresentada pelo servidor em 21 de outubro de 2020, e o requerimento da revisão feito através do Processo n.º 14162/10/2020, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 4267/2014, de 27 de junho de 2014, que concede aposentadoria compulsória a PAULO OSCAR BAIER, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na FURB Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, alterando os proventos proporcionais e mensais para R$ 14.223,17 (Catorze mil, duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos), a contar de 21 de outubro de 2020.

Blumenau, 29 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8296/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025393

PORTARIA N.º 8296/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA LEITZKE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MÁRCIA LEITZKE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.120,26 (Cinco mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos), a partir de 03 de maio de 2021, conforme Processo n.º 14592/4/2021.

Blumenau, 30 de abril de 2021.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8297/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025394

PORTARIA N.º 8297/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA DE FATIMA DALPASQUALI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de LUCIANA DE FATIMA DALPASQUALI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS– Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 14023060.1.00298/21-0, totalizando 2812 (dois mil, oitocentos e doze) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 14628/4/2021.

Blumenau, 30 de abril de 2021.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8298/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025396

PORTARIA N.º 8298/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISA BRITO PERESSONI SOARES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARISA BRITO PERESSONI SOARES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS– Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19021040.1.00578/21-3, totalizando 7206 (sete mil, duzentos e seis) dias, correspondente a 19 (dezenove) anos, 09 (nove) meses, e 01 (um) dia, conforme Processo n.º 14618/4/2021.

Blumenau, 30 de abril de 2021.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8299/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3025397

PORTARIA N.º 8299/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IONE DE CARVALHO ALMEIDA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de IONE DE CARVALHO ALMEIDA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS– Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 14001130.1.00039/21-2, totalizando 2392 (dois mil, trezentos e noventa e dois) dias, correspondente a 06 (seis) anos, 06 (seis) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 14622/4/2021.

Blumenau, 30 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 124/2021 - FURB

Publicação Nº 3025400

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 124/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 115/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 171/2021/PROGEF, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DA FURB EM GASPAR. Setor solicitante: PROAD. Contratada: ABVALE IMOVEIS LTDA (CNPJ: 14.794.433/0001-70). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após entrega dos relatórios com NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.000,00 (dois mil reais)/ 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 05 de maio de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 125/2021 - FURB

Publicação Nº 3025401

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 125/2021
Dispensa de Licitação n°. 102/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, V, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 169/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE CAPACHOS E BLACKOUTS PARA A UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS. Contratada: BELLA JANELA INDUSTRIA DE CORTINAS LTDA. (CNPJ:72.344.591/0001-25) – R$ 6.489,84, MARKA TEXTIL EIRELI (CNPJ:62.499.934/0001-77) – R$ 12.857,64, O MEU CAPACHO COMERCIO DE TAPETES LTDA. (CNPJ:15.662.058/0001-78) – R$ 8.352,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 169/2021/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 21 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo de entrega: Em até 60 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 27.699,48 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis) e 3.3.90.30.22 (Material de Limpeza e Produtos de Higienização).

Blumenau/SC, 06 de maio de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA PE 36/2021

Publicação Nº 3023600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27482A132E6B98BDA8977E40B82D22B90E09FF76

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 27 de maio de 2021, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 987/2020, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 36/2021, objetivando a Aquisição de lubrificantes, aditivos, graxas e semelhantes para manutenção dos veículos e máquinas a disposição das Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 07 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA PP 31/2021

Publicação Nº 3023592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBFC0C9687F29ACF2FCB0EBDD4917680D0AE3E31

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 SRP

O Município de Bom Retiro através do Prefeito Municipal, torna público Edital Pregão Presencial 31/2021 –SRP, objetivando a Aquisição de recargas de gás P13 e P45, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, Centro, até dia 21/05/2021 às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 07 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DO P.A. Nº 023/2021 - P.P. Nº 18/2021-SRP - UNIFORMES ESCOLARES EM GERAL

Publicação Nº 3023961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 023/2021 - Pregão Presencial Nº 18/2021- SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 023/2021 na Modalidade Pregão Presencial Nº 18/2021 - SRP, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES EM GERAL. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 20/05/2021. Abertura da sessão: dia 20/05/2021 às 14:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e E-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site botuvera.atende.net, Botuverá, 07 de Maio de 2021.

Marilene M. Assini
Secretária de Educação

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 062/2021

Publicação Nº 3023663

DECRETO N° 062/021

Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Servidores Públicos em Estágio Probatório..

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações Vigentes:

DECRETA:
Art.1° - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, formada pelos servidores: Joice Muniz da Costa Marangoni, Soraia Schmidt, Arlei Everaldo Larsen, Alair Franz Hein e Michelle Vermoehlen.

Art. 2º - A comissão será presidida pela servidora Joice Muniz da Costa Marangoni e secretariada por Soraia Schmidt e tem como objetivo executar a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

Art. 3º - A comissão ora constituída, seguirá as normas do Decreto nº 067/2005, que baixou instruções especiais sobre Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, e as disposições legais em vigor, tomadas as providencias necessárias a sua fiel execução e julgamento.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto 130/2019 de 22/11/2019.

Ar. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 05 de Maio de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1527/2021 FMS

Publicação Nº 3025497

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1527/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ULTRACLINIK DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 25.052.324/0001-02
Cidade: RIO DO SUL – SC
Objeto: Despesa referente ao pagamento de exame de ecografia de aparelho urinário com Dopler Vascular, através da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 03/05/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4165/2021

Publicação Nº 3025491

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4165/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: OFICINA DE RADIADORES ALTO VALE
Cidade: Rio do Sul– SC
CNPJ: 75.806.547/0001-88
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção do veículo Mercedes Benz, placas MMI 4982 da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços do Município de Braço do Trombudo/SC.

Valor: R$ 1.576,00 (Um mil e quinhentos e setenta e seis reais)
Data da autorização de fornecimento: 03/05/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2021

Publicação Nº 3023743

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
CONTRATO Nº 57/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n°10.743.183/0001-99
ENDEREÇO: Rua Hermann Berndt, nº505, Bairro Industrial, Timbó/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de análise de água subterrânea através da Secretaria de Administração e Finanças do município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$9.662,00(nove mil seiscentos e sessenta e dois reais), valor dividido em 04 parcelas pagas mensalmente no valor de R$2.415,50 (dois mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 05.05.2021 até 04.09.2021
ASSINATURA: 05.05.2021.

Braço do Trombudo, em 05 de maio de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2021

Publicação Nº 3023667

LEI COMPLEMENTAR Nº 0151/2021

"Altera a redação da tabela XIII, da Lei Complementar n° 43/2005 - Código Tributário do Município de Braço do Trombudo, redefinindo a classificação de atividades de baixo risco, de acordo com a Resolução DIVS/SES n° 01 de 17.02.2020."

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a definição de baixo risco; e

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DIVS/SES N° 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS COMUNS AO ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL E DAS ENTIDADES DE FINS NÃO ECONÔMICO SIMPLIFICADO (EES) E À AUTODECLARAÇÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da Tabela XIII (inclusa pela LC 53/2006), da Lei Complementar n° 43/2005 - Código Tributário do Município de Braço do Trombudo, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

☐VALORES DAS TAXAS DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA SAÚDE PÚBLICA.

1 ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)

11 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

111 MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO - UFM

11105 Produtos alimentícios infantis - 1.55
11106 Produtos congelados - 1.55
11107 Produtos dietéticos - 1.55
11109 Sorvetes e similares - 1.55
11199 Congêneres grupo 111 - 1.55

112 MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO - UFM

11201 Aditivos - 1.05

11202 Água mineral - 1.05
11203 Amido e derivados - 1.05
11204 Bebidas analcoólicas, sucos e outras - 1.05
11205 Biscoitos e bolachas - 1.05
11206 Cacau, chocolates e sucedâneos - 1.05
11207 Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos - 1.05
11208 Condimentos, molhos e especiarias - 1.05
11209 Confeitos, caramelos, bombons e similares - 1.05
11210 Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc.) - 1.05
11211 Desidratadora de vegetais e ervateiras - 1.05
11212 Farinhas (moinhos) e similares - 1.05
11213 Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes - 1.05
11214 Gelo - 1.05
11215 Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab./ref./envasadoras) - 1.05
11216 Marmeladas, doces e xaropes - 1.05
11217 Massas secas - 1.05
11218 Refinadora e envasadora de açúcar - 1.05
11219 Refinadora e envasadora de sal - 1.05
11220 Salgadinhos/batata frita (empacotado) - 1.05
11221 Salgadinhos e frituras - 1.05
11222 Suplementos alimentares enriquecidos - 1.05
11223 Tempero à base de sal - 1.05
11224 Torrefadora de café - 1.05
11299 Congêneres grupo 112 - 1.05
11101 Conservas de produtos de origem vegetal - 1.55
11102 Doces/produtos de confeitaria (c/creme) - 1.55
11108 Refeições industriais - 1.55
11104 Panificação (fab./distrib.) - 1.55
11103 Massas frescas - 1.55

12 LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS

121 MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO - UFM

12101 Açougue - 0.54
12102 Assadora de aves e outros tipos de carne - 0.38
12104 Casa de carnes - 0.38
12108 Confeitaria - 0.54
12111 Cozinha de lactários/hosp./mater./casas de saúde - 0.23
12112 Feira livre (comércio de carnes e derivados, leite e derivados, pescados, produtos de confeitaria, ovos, outros) - 0.54
12114 Mercados/super/mini (somatório das atividades) - *0.23
12115 Mercearia/armazém (única atividade) - 0.23
12116 Padaria/panificadora - 0.38
12118 Peixaria (pescados e frutos do mar) - 0.38
12125 Depósito de alimentos grupo 121 - 0.54
12126 Transportador e ou transportadora de alimentos grupo 121 (por veículo) - 0.23
12127 Venda ambulante (cachorro quente, crepe, sanduíche, churros, outros) - 0.23
12199 Congêneres grupo 121 - 0.30

* Excluídas as atividades exercidas

122 MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO - UFM

12201 Bar/boate/uisqueria - 0.23
12202 Bomboniere - 0.23
12203 Café - 0.23
12204 Depósito de bebidas - 0.23
12205 Depósito de frutas e verduras - 0.23
12206 Depósito de alimentos grupo 122 - 0.23
12207 Envasadora de chás/cafés/condimentos/especiarias - 0.38
12208 Feira livre (comércio de frutas, legumes e verduras) - 0.13
12209 Quitanda, frutas e verduras - 0.13
12210 Venda ambulante (comércio de pipoca, milho verde, algodão doce, outros) - 0.13
12211 Comércio atacadista de alimentos grupo 122 - 0.30
12212 Transportador e/ou transportadora de alimentos grupo 122 (por veículo) - 0.16
12299 Congêneres grupo 122 - 0.23
12105 Casa de frios (lacticínios e embutidos) - 0.38
12107 Comércio atacadista de alimentos grupo 121 - 0.77
12124 Sorveteria e/ou posto de venda - 0.23

12106 Casa de sucos/caldo de cana e similares - 0.30
12120 Produtos congelados - 0.54
12122 Rotisserie - 0.54
12103 Cantina escolar - 0.38
12109 Cozinha de escolas - 0.30
12110 Cozinha clube/hotel/motel/creche/boate/pensão/similares - 0.30
12113 Lanchonete/café colonial e petiscarias - 0.30
12117 Pastelaria - 0.23
12119 Pizzaria - 0.38
12121 Restaurante/buffet/churrascaria - 0.54
12123 Serv-carro/drive-in/quiosque/trailer e similares - 0.38

13 INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

131 MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO - UFM

13101 Produtos tóxicos e/ou faz uso - 1.55
13102 Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal - 1.55
13103 Insumos farmacêuticos - 1.55
13104 Produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e/ou correlatos estéreis) - 1.55
13105 Produtos biológicos - 1.55
13106 Produtos de consumo laboratorial de análises clínicas - 1.55
13107 Produtos de consumo médico/hospitalar - 1.55
13108 Produtos de consumo odontológico - 1.55
13109 Material implantável - 1.55
13110 Saneantes domissanitários - 1.55
13111 Produtos de consumo radiológico - 1.55
13112 Educação física, embelezamento ou correção estética (órteses) - 1.55
13199 Congêneres grupo 131 - 1.55
13202 Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos laboratoriais - 1.05
13203 Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos médico/hospitalares - 1.05
13204 Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos odontológicos - 1.05
13207 Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos radiológicos - 1.05

132 MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO - UFM

13201 Embalagens - 1.05
13205 Produtos veterinários - 1.05
13206 Artefatos de cimento de esgotamento sanitário - 1.05
13299 Congêneres grupo 132 - 1.05

14 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

141 MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO - UFM

14101 Comércio de produtos tóxicos - 1.05
14102 Distribuidora de medicamentos - 1.55
14103 Comércio de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas - 1.05
14104 Comércio de produtos de consumo médico/hospitalar - 1.05
14105 Comércio de produtos de consumo odontológico - 1.05
14106 Comércio de produtos veterinários - 1.05
14107 Comércio de produtos saneantes domissanitários - 1.05
14108 Comércio de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) - 1.05
14109 Distribuidora de produtos tóxicos - 1.05
14110 Transportadora de produtos tóxicos (por veículo) - 1.05
14111 Transportadora de medicamentos (por veículo) - 1.05
14112 Distribuidora de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas - 1.05
14113 Transportadora de prod. de consumo laboratorial de análises clínicas (por veículo) - 1.05
14114 Distribuidora de produtos de consumo médico/hospitalar - 1.05
14115 Transportadora de produtos de consumo médico/hospitalar (por veículo) - 1.05
14116 Distribuidora de produtos de consumo odontológico - 1.05
14117 Transportadora de produtos de consumo odontológico (por veículo) - 1.05
14118 Comércio de produtos de consumo radiológico - 1.05
14119 Distribuidora de produtos de consumo radiológico - 1.05
14120 Transportadora de produtos de consumo radiológico (por veículo) - 1.05
14121 Distribuidora de produtos veterinários - 1.05
14122 Transportadora de produtos veterinários (por veículo) - 1.05
14124 Distribuidora de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal - 1.05
14125 Transportadora de prod. químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) (por veículo) - 1.05

14126 Distribuidora de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) - 1.05
14127 Distribuidora de produtos saneantes domissanitários - 1.05
14128 Transportadora de produtos saneantes domissanitários (por veículo) - 1.05
14129 Comércio de materiais implantáveis - 1.05
14130 Distribuidora de materiais implantáveis - 1.05
14131 Transportadora de materiais implantáveis - 1.05
14132 Transportadora de prod. cosméticos, perfumes e prod. higiene pessoal (por veículo) - 1.05
14199 Congêneres grupo 141 - 1.05

142 MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO - UFM

14201 Comércio de produtos destinados à alimentação animal - 0.54
14202 Distribuidora de produtos destinados à alimentação animal - 0.54
14203 Embalagens - 0.54
14204 Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos agrícolas ou ferragens - 0.54
14205 Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial - 0.54
14206 Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico/hosp. - 0.54
14207 Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso odontológico - 0.54
14208 Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética - 0.54
14209 Comércio de sementes ou mudas - 0.54
14210 Transportadora de produtos destinados à alimentação animal (por veículo) - 0.54
14211 Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética - 0.54
14212 Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética (por veículo) - 0.54
14213 Distribuidoras de embalagens - 0.54
14214 Transportadora de embalagens (por veículo) - 0.54
14215 Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial - 0.54
14216 Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial (por veículo) - 0.54
14217 Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico/hosp. - 0.54
14218 Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico/hosp. (por veículo) - 0.54
14219 Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia - 0.54
14220 Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia (por veículo) - 0.54
14221 Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia - 0.54
14222 Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia - 0.54
14223 Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia (por veículo) - 0.54
14224 Distribuidora de sementes ou mudas - 0.54
14225 Transportadora de sementes ou mudas (por veículo) - 0.54
14226 Agropecuária * (soma de todas as atividades desenvolvidas pelo respectivo estab.) - * 0.23
14299 Congêneres grupo 142 - 0.54
14123 Comércio de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal - 1.05

15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

151 MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO - UFM

15102 Ambulatório odontológico - 0.54
15105 Banco de leite humano - 0.30
15106 Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc) - 0.30
15107 Clínica médica - 1.05
15109 Hemodiálise - 1.05
15110 Policlínica - 1.05
15111 Pronto socorro - 0.30
15113 Unidade sanitária - Isento
15114 Medicina nuclear - 1.05
15115 Radioimunoensaio - 1.05
15116 Radioterapia, cobaltoterapia, etc. (por equipamento) - 1.05
15117 Radiologia médica (por equipamento) - 0.88
15118 Radiologia odontológica (por equipamento) - 0.30
15119 Farmácia (alopática) - 1.05
15120 Farmácia (homeopática) - 1.05
15121 Drogaria - 1.05
15122 Posto de medicamentos - 0.30
15123 Dispensário de medicamentos - 0.30
15124 Ervanária - 0.54
15126 Farmácia privativa (hosp./clínica/assoc., etc.) - 1.05
15127 Hospital especializado (soma das atividades desenvolvidas) - *1.55
15128 Hospital geral (soma das atividades desenvolvidas) - *1.55
15129 Hospital infantil (soma das atividades desenvolvidas) - *1.55

15130 Maternidade (soma das atividades desenvolvidas) - *1.55
15131 Unidade integrada de saúde/unidade mista (soma das atividades desenvolvidas) - *1.55
15132 Laboratório de análises clínicas - 1.05
15133 Laboratório de análises bromatológicas - 1.05
15134 Laboratório de anatomia e patologia - 1.05
15135 Laboratório de controle qualidade ind. farmacêutica - 1.05
15136 Laboratório químico-toxicológico - 1.05
15137 Laboratório cito/genético - 1.05
15138 Posto de coleta de material biológico - 0.38
15139 Agência transfusional de sangue - 0.54
15140 Banco de sangue - 0.88
15141 Posto de coleta de sangue - 0.54
15142 Serviço de hemoterapia - 1.08
15143 Serviço industrial de derivados de sangue - 1.55
15144 Unidade volante de assistência médica e/ou pré-hospitalar (por unidade móvel) - 0.54
15145 Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel) - 0.30
15146 Unidade volante laboratorial de análises clínicas - 0.54
15147 Unidade volante de coleta de sangue - 0.54
15148 Clínicas e institutos de beleza sob responsabilidade médica - 0.54
15149 Quimioterapia - 0.88
15150 Clínica de diagnóstico por imagem (por equipamento) - 1.05
15151 Unidade volante de assistência odontológica - 0.54
15199 Congêneres grupo 151 - 0.54
15204 Clínica de odontologia - 0.88
15211 Consultório odontológico - 0.54
15215 Laboratório ou oficina de prótese dentária - 0.54
15216 Laboratório de prótese auditiva - 0.54
15217 Laboratório de prótese ortopédica - 0.54
15218 Laboratório de ótica - 0.54
15202 Clínica de psicoterapia/desintoxicação - 0.88
15205 Clínica de tratamento e repouso - 0.88
15206 Clínica de ortopedia - 0.88
15207 Ultrassonografia - 0.54
15209 Consultório médico - 0.54
15213 Consultório veterinário - 0.54
15214 Estabelecimento de massagem - 0.54
15219 Ótica - 0.30
15221 Estabelecimentos saúde de propriedade da união, estado e município - Isento
15222 Clínica psico-pedagógico - 0.88
15299 Congêneres grupo 152 - 0.30
15125 Unidade volante de comércio farmacêutico - 0.30

* Excluídas as atividades que exijam responsabilidade técnica específica

152 MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO - UFM

15101 Ambulatório médico - 0.54
15104 Ambulatório de enfermagem - 0.54
15210 Consultório nutricional - 0.54
15112 Serviço de nutrição e dietética - 0.30
15203 Clínica de psicanálise - 0.88
15212 Consultório de psicanálise/psicologia - 0.54
15220 Consultório psico-pedagógico - 0.54
15201 Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação - 0.88
15208 Clínica de fonoaudiologia - 0.54

16 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE

161 MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO - UFM

16101 Asilo e similares - 0.30
16102 Desinsetizadora e/ou desratizadora - 1.05
16103 Escola de natação e similares - 0.54
16104 Estação hidromineral/termal/climatério - 1.55
16108 Piscina coletiva - 0.54
16109 Radiologia industrial - 1.05
16110 Sauna - 0.54
16111 Zoológico - 0.88
16112 Estab. de propriedade da união, estado e municípios - Isento

16115 Serviço de coleta, transporte e destino de resíduos - 1.55
16116 Serviço de limpeza e/ou desinfecção de poços - 1.55
16118 Serviço de limpeza e conservação de ambientes - 1.55
16119 Serviço de capina química - 1.55
16121 Desentupidora de rede de esgotamento sanitário - 1.05
16199 Congêneres grupo 161 - 0.54

162 MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO - UFM

16201 Hotel de pequenos animais - 0.23
16202 Academia de ginástica/dança/artes marciais e similares - 0.30
16203 Agência bancária e similares - 0.23
16204 Barbearia - 0.13
16205 Camping - 0.54
16206 Cárcere/penitenciária e similares - Isento
16207 Casa de espetáculos (discoteca/baile, similares) - 0.54
16208 Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares) - 0.30
16209 Cemitério/necrotério/crematório - 0.54
16210 Cinema/auditório/teatro - 0.23
16211 Circo/rodeio/hípica/parque de diversão - 0.23
16212 Comércio geral (eletrodomésticos, calçado, tecido, disco, vest., etc.) - 0.23
16213 Dormitório (por cômodo) - 0.05
16214 Escritório em geral - 0.13
16215 Estação de tratamento de água para abastecimento público - 1.05
16216 Estação de tratamento de esgoto - 1.05
16217 Estética facial/maquilagem - 0.30
16218 Floricultura/plantas/mudas - 0.23
16219 Garagem/estacionamento coberto - 0.23
16220 Hotel (hospedagem) (por cômodo) - 0.07
16114 Hotel infantil - 0.54
16222 Lavanderia - 0.23
16223 Tabacaria - 0.23
16225 Orfanato/patronato - 0.13
16226 Parque natural/campo de naturismo - 0.23
16227 Pensão (por cômodo) - 0.05
16229 Quartel - Isento
16230 Salão de beleza/manicuro/pedicuro/cabeleireiro - 0.23
16231 Shopping (área comum) exceto estabelecimentos - 0.30
16233 Pet Shop - 0.30
16235 Colônia de férias - 0.07
16236 Estabelecimentos de propriedade da união, estado e município - Isento
16299 Congêneres grupo 162 - 0.23
16120 Motel (hospedagem) (por cômodo) - 0.23
16117 Serviço de limpeza e/ou desinfecção de caixas d□água - 1.55
16105 Estab. de ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, pré-escolar jardim de infância - 0.54
16106 Estab. Ensino de 1º, 2º, 3º graus e similares - 0.54
16107 Estab. Ensino (todos os graus) regime internato - 0.54
16113 Centro de formação de condutores - 0.54

2 ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO

21 DIVERSOS
211 DIVERSOS - UFM

21101 Apartamento (prédio) (p/m²) - 0.0036
21102 Residência (casa) (p/m²) - 0.0036

- Ampliação (p/m²) - 0.0036
- Habitação popular até 40 m2 - Isento

21103 Sala comercial (p/m²) - 0.0073
21104 Ginásio/estádio/e similares (p/m²) - 0.0073
21105 Galpão/depósito e similares (p/m²) - 0.0073
21106 Garagem/estacionamento coberto (p/m²) - 0.0036
21107 Estabelecimento de saúde (p/m²) - 0.0036
21108 Estabelecimento de ensino (p/m²) - 0.0036
21109 Estabelecimento de ginástica/natação e lazer (p/m²) - 0.0073
21110 Maternal/creche/jardim infância (p/m²) - 0.0036
21111 Habitação coletiva - internato e similares (p/m²) - 0.0036

21112 Cemitérios e afins (p/m²) - 0.0036
21113 Hotel, motel, cabana (p/m²) - 0.0073
21114 Hotel infantil (p/m²) - 0.0073
21199 Congêneres (p/m²) - 0.0036

3 ANÁLISE DE PROJETOS

31 DIVERSOS

311 DIVERSOS - UFM

31101 Apartamento (prédio) até 100 m2 - 0.16
31102 Estabelecimento de saúde até 100 m2 - 0.16
31103 Estabelecimento de ensino até 100 m2 - 0.16
31104 Estabelecimento de ginástica/laser e similares até 100 m2 - 0.16
31105 Estabelecimentos e locais de trabalho até 100 m2 - 0.16
31106 Maternal, creche, jardim de infância até 100 m2 - 0.16
31107 Cemitérios e afins até 100 m2 - 0.16
31108 Sistema de tratamento de água até 100 m2 - 0.16
31109 Sistema de tratamento de esgoto até 100 m2 - 0.16
31110 Hotel, motel, cabanas até 100 m2 - 0.16
31111 Hotel infantil até 100 m2 - 0.16
31112 Salões de festas até 100 m2 - 0.16
31113 Residência (casa) até 100 m2 - 0.16

- Ampliação até 100 m2 - 0.16
- Habitação popular até 40 m2 - isento
31199 Congêneres até 100 m2 - 0.16

Para cada metro quadrado de projeto analisado acima de 100 m² (por m²) - 0.0016

4 SERVIÇOS DIVERSOS

41 DIVERSOS

411 DIVERSOS - UFM

41101 Segunda via do alvará sanitário - 0.07
41102 Análise de processos para registro de produto - 0.77
41103 Qualquer alteração do alvará sanitário - 0.16

- Por item alterado
- Alteração de endereço (100% do valor do alvará)

41104 Desarquivamento de processo de registro de produto (por processo) - 0.38
41105 Visto em receitas e notificação de receitas - Isento
41106 Fornecimento de notificação de receita (por bloco) - Isento
41107 Qualquer alteração de registro de produto - 0.77

- Por item alterado - Isento
- Cancelamento de registro

41108 Encerramento das atividades - Isento
41109 Baixa de responsabilidade técnica - 0.07
41110 Vistoria para concessão de autorização federal de funcionamento - 0.88
41111 Qualquer alteração de autorização de funcionamento

- Por item alterado - 0.38
- Alteração de endereço - 0.88
- Mudança de responsabilidade técnica - Isento
- Cancelamento da autorização - Isento

41112 Segunda via do laudo de análise - 0.16

512 LICENÇAS - UFM

51201 Livre trânsito de produtos sujeitos a fiscalização sanitária - 0.07

513 LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE - UFM

51301 Liberação de produtos (paciente estado terminal) - Isento

514 AUTENTICAÇÃO DE LIVROS - UFM

51401 Farmácia, hospital, laboratório ótico, laboratório de prótese, ótica, creche, banco de órgãos, piscinas e outros (por folha) - 0.0004
51402 Transferência de responsabilidade técnica (por livro) - 0.07
51403 Baixa (encerramento) (por livro) - 0.07

515 SOLICITAÇÕES/PARECERES TÉCNICOS - UFM

51501 Emissão de edital - 0.16
51502 Atestado de antecedentes - 0.38
51503 Avaliação da conformidade de programa informatizado sobre medicamentos sujeitos ao regime especial de controle - 0.77
51504 Certidão (de qualquer natureza) - 0.38
51505 Requerimentos diversos - 0.38
51506 Certificado de livre comercialização de produtos - 0.54
51507 Laudo técnico - 0.38
51508 Fornecimento de cópia de legislação (por folha) - 0.001

6 ANÁLISES LABORATORIAIS

61 ANÁLISES BROMATOLÓGICAS

611 ÁGUA - UFM

61101 Análise Química de potabilidade (completa) - 1.08
61102 Análise Microbiológica de potabilidade - 0.30
61103 Análise Microbiológica de água mineral potabilidade - 0.30
61104 Análise Potabilidade (química + bacteriológico) - 1.38
61105 Análise Química de água por elemento determinado - 0.16
61106 Determinação do pH, cor e turbidez (todas) - 0.07
61107 Determinação do teor de cloro e flúor (cada) - 0.07
61108 Análise Flúor com eletrodo seletivo - 0.19
61109 Análise Microbiológica de água para elucidação de enfermidade de transmissão hídrica - 0.61
61110 Análise Microbiológica de água mineral - 1.02
61111 Análise Microbiológica indicativa de água mineral - 0.35
61112 Avaliação da eficiência de filtros e similares usados p/potabilidade de água, por micro-organismos usado no teste - 0.30
61113 Água de piscina (Exame microbiológico) - 0.30
61114 Retenção de cloro em filtros - 0.30
61115 Avaliação da eficiência microbiológica de filtros - 0.61
61116 Análise química de água para hemodiálise, por elemento (segundo portaria 2042/96) - 0.16
61117 Pesquisa de Endotoxina em águas para hemodiálise (segundo portaria 2042/96) - 0.38

612 ADITIVOS PARA ALIMENTOS - UFM

61201 Aditivos em Alimento, exame qualitativo, por Aditivo - 0.16
61202 Aditivos em Alimento, exame quantitativo, por Aditivo - 0.46
61203 Aditivos quimicamente definidos, acima de 4 determinações - 2.34
61204 Aditivos quimicamente definidos, até 4 determinações - 1.55
61205 Determinação de Aditivos por HPLC, por Aditivos - 0.92
61206 Determinação de 3,4 benzopireno - 0.16
61207 Identificação de bromato - 0.30

613 ALIMENTOS E BEBIDAS - UFM

61301 Análise microbiológica (contagem de mesófilos, coliforme total e de origem fecal, S. aureus, B. cereus, clostrídios, salmonella, bolores e leveduras) - 1.32
61302 Análise microbiológica de alimentos para elucidação de enfermidades de transmissão alimentar - 0.77
61303 Bactérias do grupo coliforme de origem fecal - 0.23
61304 Bactérias do grupo coliforme total - 0.19
61305 Contagem de bactérias em placas, para cada temperatura - 0.23
61306 Determinação de Bacillus cereus - 0.26
61307 Determinação de bolores e leveduras - 0.23
61308 Determinação de clostrídios sulfito redutores a 46º C - 0.26
61309 Determinação de enterobactérias - 0.30
61310 Determinação de enterococos - 0.35
61311 Determinação de Listeria monocytogenes - 0.38
61312 Determinação de Pseudomonas aeruginosa - 0.26
61313 Determinação de Salmonella spp - 0.35

61314 Determinação de Shigella spp - 0.35
61315 Determinação de Staphylococcus aureus - 0.26
61316 Determinação de Vibrio cholerae - 0.35
61317 Determinação de Vibrio parahaemolyticus - 0.35
61318 Outras determinações microbiológicas (a combinar com a seção) - 0.30
61319 Teste de Estufa - 0.19

62 ANÁLISE MICROSCÓPICA - UFM

62001 Análise microscópica de alimentos em geral - 0.92
62002 Contagem de filamentos micelianos pelo método de Howard - 0.30
62003 Dosagem de paus e cascas - 0.23
62004 Histologia para alimentos em geral - 0.16
62005 Identificação de amido - 0.16
62006 Matérias estranhas para alimentos em geral - 0.16
62007 Pesquisa de ovos de insetos em farinhas e em produtos de frutas (método enzimático) - 0.35
62008 Sujidades pelo método de digestão ácida - 0.16
62009 Sujidades pesadas (areia, terra ...) - 0.16
62010 Sujidades, larvas e parasitos - 0.16
63 ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS - UFM

63001 Acidez - 0.13
63002 Acidez em ácido lático - 0.13
63003 Acidez em solução normal - 0.13
63004 Acidez volátil - 0.19
63005 Álcool para fins alimentícios (incluindo análise por cromatografia gasosa) - 1/1995
63006 Amido - 0.30
63007 Amidos em produtos cárneos - 0.38
63008 Atividade de água - 0.23
63009 Atividade diastásica em mel - 0.54
63010 Avaliação das características organolépticas - 0.07
63011 Bases voláteis - 0.23
63012 Brix - 0.07
63013 Cafeína em bebidas não alcoólicas - 0.23
63014 Cálcio - 0.23
63015 Características organolépticas, acidez, índice de refração, índice de iodo, pesquisa de ranço, índice de peróxido em óleo e gorduras comestíveis - 0.92
63016 Caseína em alimentos (com consulta prévia) - 0.46
63017 Cloro e hipoclorito (domissaniantes) - 0.16
63018 Cloro residual livre - 0.07
63019 Colesterol em alimentos com consulta prévia - 0.30
63020 Composição centesimal de alimentos incluindo valor calórico - 0.77
63021 Composição centesimal de alimentos incluindo: umidade, cinzas, lipídeos, protídios, glicose, sacarose e amido - 0.77
63022 Composição centesimal de alimentos incluindo: umidade, cinzas, lipídeos, protídios e carboidratos totais - 0.61
63023 Composição de ácidos graxos em óleos e gorduras comestíveis de origem animal e vegetal por cromatografia gasosa - 1.05
63024 Composição provável do sal - 0.77
63025 Crioscopia ou índice de refração do leite - 0.16
63026 Cromatografia de açúcares (qualitativo) - 0.38
63027 Demanda bioquímica de oxigênio - 0.46
63028 Demanda química de oxigênio - 0.38
63029 Densidade - 0.07
63030 Densidade do leite - 0.07
63031 Determinação de açúcares não redutores - 0.19
63032 Determinação de açúcares redutores em glicose - 0.19
63033 Determinação de açúcares totais - 0.16
63034 Determinação de cloretos - 0.16
63035 Determinação de fibra - 0.19
63036 Determinação de isômeros CIS/TRANS de ácidos graxos insaturados em óleos e gorduras de origem animal e vegetal por cromatografia em fase gasosa - 1.17
63037 Determinação de lipídeos - 0.16
63038 Determinação de proteínas - 0.23
63039 Determinação de resíduo mineral fixo - 0.16
63040 Determinação de voláteis a 105º C - 0.13
63041 Determinação do iodo no sal - 0.16
63042 Dosagem de corante artificial por espectrofotometria - 0.46
63043 Dosagem de corante artificial por HPLC - 1.17
63044 Dureza - 0.16
63045 Estabilidade ao etanol - 0.07
63046 Extrato alcoólico - 0.13

63047 Extrato aquoso - 0.13
63048 Extrato etéreo - 0.13
63049 Extrato seco desengordurado do leite - 0.16
63050 Extrato seco total do leite - 0.16
63051 Falsificação de bebidas, por cromatografia gasosa - 1.05
63052 Falsificação em óleos e gorduras comestíveis de origem animal e vegetal por cromatografia gasosa - 0.92
63053 Ferro quantitativo - 0.23
63054 Formol qualitativo - 0.26
63055 Fosfato - 0.30
63056 Fósforo - 0.30
63057 Glutamato monossódico em alimentos - 0.26
63058 Graduação alcoólica em bebidas e alcoóis para fins alimentícios - 0.19
63059 Granulometria do sal - 0.23
63060 Hidroximetilfurfural em mel - 0.54
63061 Insolúveis em éter de petróleo - 0.19
63062 Identificação de corante artificial - 0.30
63063 Índice de iodo - 0.19
63064 Índice de peróxido - 0.16
63065 Índice de refração - 0.07
63066 Índice de saponificação - 0.16
63067 Lactose e sacarose, cada um - 0.19
63068 Matéria insaponificável - 0.23
63069 Nitrito qualitativo - 0.16
63070 Nitrito quantitativo - 0.46
63071 Pectina - 0.30
63072 Peso líquido/peso líquido drenado, cada um - 0.07
63073 Pesquisa de corante artificial - 0.16
63074 Pesquisa de metanol em bebidas alcoólicas por cromatografia em fase gasosa - 1.55
63075 PH - 0.07
63076 Ponto de fusão - 0.16
63077 Prova de cocção - 0.13
63078 Prova de reconstituição - 0.07
63079 Quantificação de componentes secundários em bebidas alcoólicas destiladas, por cromatografia em fase gasosa - 1.55
63080 Quantificação de metanol em bebidas por cromatografia em fase gasosa - 1.05
63081 Reação de acidez em leite - 0.16
63082 Reação de Kreiss (pesquisa de ranço) - 0.13
63083 Reação de peroxidase em leite - 0.19
63084 Reação para dextrina em leite - 0.16
63085 Reação para fosfatase em leite - 0.16
63086 Reações de Eber - 0.07
63087 Resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico - 0.13
63088 Tanino em bebidas não alcoólicas - 0.54
63089 Teste de indol - 0.38
63090 Turbidez do sal - 0.16
63091 Umidade - 0.13
63092 Vácuo - 0.07
63093 Valor calórico total - 0.23

64 NUTRIENTES E CONTAMINANTES - UFM

64001 Beta caroteno adicionado em alimento - 0.30
64002 Beta caroteno natural em alimento - 0.38
64003 Cádmio e chumbo em sangue, por elemento - 0.46
64004 Determinação de Arsênio (colorimetria) - 0.38
64005 Fermento químico (dióxido de carbono total) - 0.54
64006 Mercúrio em alimento - 1.67
64007 Mercúrio urinário - 0.46
64008 Micotoxina - cada uma - 0.77
64009 Micronutrientes e contaminantes metálicos (sódio, potássio, ferro, cálcio, manganês, fósforo, magnésio, chumbo, cádmio, zinco, cromo e outros) preço por um metal (a partir do 2º elemento, acrescentar 35 UFIRs para cada elemento) - 1.08
64010 Resíduos de fosfina - 2.34
64011 Resíduos de óxido de etileno, etileno clorídrico e etileno-glicol, cada um - 1.17
64012 Resíduos de pesticidas organoclorados e organofosforados, carbamatos, piretróides, benzimidazoles por classe, cada um - 2.34
64013 Vitamina B 2 em alimento - 0.70
64014 Vitamina A em alimento - 0.38
64015 Vitamina B 1 em alimento - 0.70
64016 Vitamina C em alimento - 0.23”

Art. 2º Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei n° 43/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Braço do Trombudo, 04 de maio de 2021.

NILDO MELMESTET
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2021

Publicação Nº 3023671

LEI COMPLEMENATAR N° 0152/2021

☐Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências☐.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICO FISCAL - REFIS, no âmbito do Município de Braço do Trombudo, com a finalidade de incentivar e promover a regularização dos créditos decorrentes de débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas, parcelados ou não, judiciais ou administrativos, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até 31 de dezembro de 2020, junto à Fazenda Municipal, constituído ou não de ofício, através de parcelamento e redução de multa e juros nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar.

§ 1º Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

§ 2º O Contribuinte que optar por regularizar seus débitos junto ao Município de Braço do Trombudo, na Tesouraria, formaliza ato de confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados, consignando no expediente que renuncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como desiste dos recursos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no respectivo pedido de opção.

Art. 2º Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais previstos no Código Tributário Municipal.

§ 1º O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento, da seguinte forma:

I - redução de 95% (noventa e cinco por cento) da multa e juros para quitação em parcela única;
II - redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros, para pagamento realizado em até 3 (três) parcelas; e
III - redução de 30% (trinta por cento) da multa e juros, para pagamento realizado em até 06 (seis) parcelas.

§ 2º O valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I - R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Física;
II - R$ 200,00 (duzentos reais) para Pessoa Jurídica;

§ 4º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

§ 1º A opção para benefício do programa de Recuperação Econômico Fiscal deverá ser formalizado mediante requerimento específico, que conterá entre outros os seguintes dados:

I - o tipo de débito que deseja incluir;
II - período a que faz referência o valor devido;

§ 2º O contribuinte terá até o dia 30 de agosto de 2021 para aderir ao REFIS municipal, para pagamento em parcela única.

§ 3º A primeira parcela ou parcela única deverá ser paga até o último dia útil do mês de formalização do REFIS (§ 2°), e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes, limitado o último pagamento ao dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III - cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

Parágrafo único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 5º Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 6º Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de 01 (uma) parcela implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no §, 1 º, incisos II e III, do artigo 2º, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.

§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º A exclusão do Programa produzirá seu efeito de imediato, implicando na exigibilidade total dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais previstos na legislação municipal aplicável.

§ 4º O inadimplemento de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo também gera a exclusão do contribuinte do REFIS.

§ 5º Da decisão que excluir o optante do REFIS, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 8º Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos aos cofres do Município, através da forma definida pelo departamento competente, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.
Art. 9º Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no REFIS e parcelamento de que trata a presente Lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.

Art. 10. O REFIS não alcança os créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 11. Incidirão honorários advocatícios sobre o crédito ajuizado, tal como prevê o art. 85 do Código de Processo Civil, pelo valor constante do processo judicial, a serem satisfeitos juntamente com a parcela única.

Art. 12. A Tesouraria comunicará de imediato ao Assessor Jurídico do Município a adesão do contribuinte ao Programa, quando este possuir débito ajuizado.

Art. 13. Considera-se ínfimo, para efeitos de cancelamento na forma prevista no art. 14, §3º, o inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os débitos cujo valor por exercício financeiro não ultrapasse a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 14. O disposto na presente Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 05 de maio de 2021.

NILDO MELMESTET
PREFEITO MUNICIPAL

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 06 DE MAIO DE 2021. NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024556

DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 06 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Brunópolis-SC, gestão 2021 á 2024, composto pelas seguintes representações:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Marcelo Eduardo Tormem
Suplente: Jane Ferreira da Silva Mazureck

II - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES
TITULAR: Silvania de Fátima Simon
Suplente: Sirlei Graupner
TITULAR: Marlene Fernandes
Suplente: Juliana Pereira

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Márcia Mello de Oliveira
Suplente: Suzana Aparecida de Souza
TITULAR: Anderson Daniel Dill Corrêa
Suplente: Telva da Silva Cruz Fleming

V - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
TITULAR: Tania Conceição Bortolini
Suplente: Marly da Luz Pereira
TITULAR: Luciano Angonese
Suplente: José Antônio Maciel

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros é considerado serviço público relevante e não remunerado e pelo período de 04 (quatro) anos.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Brunópolis, 06 de maio de 2021.
VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda
Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024580

EDITAL Nº02 DE 06 DE MAIO DE 2021

PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo faz a saber a todos, que ficam prorrogadas as inscrições para o preenchimento de vaga para os cargos de enfermeiro e assistente social até o dia 11 de maio de 2021 (terça feira). Ficam inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público n.01/2021.

Brunópolis/SC, em 06 de maio de 2021

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2018

Publicação Nº 3024665

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2018 -FUNDAÇÃO CULTURAL

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 004/2018 entre o Município de Brusque e ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC CNPJ: 76.659.820/0001-51 Valor R$ 15.315,60 Objeto: Aditivo de reajuste e prorrogação 20/06/2021 a 19/06/2022 Origem: inexigibilidade 002/2081 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Delcio Afonso Balestrin e Elisiane Marcos.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006-2016

Publicação Nº 3024679

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006-2016

Espécie: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 006/2016 entre o Município de Brusque e CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA CNPJ: 11.214.586/0001-03 Objeto: termo aditivo prorrogação para 180 dias no valor de R$ 457.166,52. Origem Pregão nº 090/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: William Fernandes Molina e Adalberto Da Silva.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2019-FMS

Publicação Nº 3024691

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2019-FMS

Espécie: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 032/2019, entre o Município de Brusque e LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 09.003.066/0001-00 Objeto: Aditivo de prorrogação R$ 38.085,00 Origem: pregão 028/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Osvaldo Quirino de Souza e Bernardo Pavan Mamed.

EXTRATO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2021 - WDCOM

Publicação Nº 3024267

EXTRATO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2021

ESPÉCIE: Reajuste de preço. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 073/2020; VIGÊNCIA: 31/12/2021. FISCAL CONTRATO: Fabrício Gonçalves. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021; VALOR: R$ 4,39 por litro de óleo diesel tipo S10. CONTRATADA: Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda; CNPJ: 01.602.498/0001-25. Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 019-2021-FMS

Publicação Nº 3024697

EXTRATO CONTRATO N° 019-2021-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 019/2021, entre o Município de Brusque e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ sob nº 35.820.448/0107-94 Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal para oxigenoterapia em nível domiciliar, para ambulatórios, ambulâncias e SAMU, com fornecimento de cilindros em comodato e locação de concentradores transportáveis. Pregão nº 011/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Osvaldo Quirino de Souza e Sr. Enio Lucio Monteiro.

EXTRATO CONTRATO N° 040-2021

Publicação Nº 3024711

EXTRATO CONTRATO N° 040-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 040/2021, entre o Município de Brusque e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTO LTDA CNPJ sob nº 05.063.653/0010-24 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENT DE PEÇAS PARA TROCA DE BOMBA INJETORA PARA RETROESVAVADEIRA JCB. Inexigibilidade nº 008/2021. VIGÊNCIA: 180 dias. Signatários: Ricardo José de Souza e Antônio Gilberto Guia.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-2021- PE Nº 004-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3024294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7235B66629BA416106D04F3800105A13A08C8999

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 008/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, GENÉRICOS COM EXCEÇÕES DE ALGUNS MEDICAMENTOS SIMILARES.
O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, L A DALLA PORTA JUNIOR, PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA. Brusque, 04 de maio de 2021. OSVALDO QUIRINO DE SOUZA. Secretário Municipal de Saúde.

Cod. 1465

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016-2021- PE Nº 011-2021 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3024304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E95C537BFE81C61A0E30337B418E0CB37751AF0

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 016/2021
Pregão Eletrônico nº 011/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA, COM O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, NIVEL DOMICILIAR, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES E CILINDROS.
O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Brusque, 04 de maio de 2021. OSVALDO QUIRINO DE SOUZA. Secretário Municipal de Saúde.

cod. 1466

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032-2021- TP Nº 006-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3024320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2ED4A800F41C3071A808DD8BA72427F5586D4B2

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 032/2021
Tomada de Preço nº 006/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA DO CEI HILDA ANA ECCEL II, EEF RIO BRANCO E EEF CEDRO ALTO.
A Secretária de Educação e a Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP. Brusque, 04 de maio de 2021. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO E ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Educação e a Secretária de Infraestrutura Estratégica.

Cod.1462

PORTARIA Nº 1021- 2021

Publicação Nº 3024362

PORTARIA Nº 1021/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor CLAUDINEI BENVENUTTI, matrícula n° 11835-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar de 04/04/2021

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de ABRIL de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1022- 2021

Publicação Nº 3024364

PORTARIA Nº 1022/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora CLAUDIA MARA DIAS RODRIGUES, matrícula n° 373664-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 01/04/2021

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de abril de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1116-2021

Publicação Nº 3024365

PORTARIA Nº 1116/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MERI RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula n° 495077-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 22/04/2021 a 20/06/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 22/04/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de abril de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1159-2021

Publicação Nº 3024386

Portaria nº 1159/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4308581	1	DAIANE MATTOS DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde	11/05/2021	20/05/2021	10
776238	0	MARINA GONÇALVES RIBEIRO	Secretaria Municipal de Saúde	11/05/2021	28/05/2021	18

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1163-2021

Publicação Nº 3024390

Portaria nº 1163/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000012430	1	CLAUDIA MARA CAETANO CESARI	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	12/05/2021	21/05/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1165 - 2021

Publicação Nº 3024393

PORTARIA Nº 1165/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FRANCINE ZORZO	4289153 - 1	ENFERMEIRO	HORIZONTAL	B - II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1166 - 2021

Publicação Nº 3024395

PORTARIA Nº 1166/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão VERTICAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SILVANIA PIEDADE DE FARIA XAVIER	489077 – 5	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE	VERTICAL	B - I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1167 - 2021

Publicação Nº 3024400

PORTARIA Nº 1167/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CLAUDIA MARA CAETANO CESARI	1000012430 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Andrea Patricia Volkmann
Secretária de Infraestrutura Estratégica

PORTARIA Nº 1168 - 2021

Publicação Nº 3024402

PORTARIA Nº 1168/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL e VERTICAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCIA ELISA DADA	745189 – 4	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE	HORIZONTAL e VERTICAL	B - I	C - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1169 - 2021

Publicação Nº 3024403

PORTARIA Nº 1169/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão VERTICAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOANA BEATRIZ CARDOSO VECHI DOGNINI	679020 – 4	AGENTE ADMINISTRATIVO	VERTICAL	D-II	D-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1170 - 2021

Publicação Nº 3024405

PORTARIA Nº 1170/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão VERTICAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LAILA GABRIELLE BARRETO BITENCOURT CERQUEIRA	1073753 – 2	MONITOR ESCOLAR II	VERTICAL	C - I	C - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1171 - 2021

Publicação Nº 3024407

PORTARIA Nº 1171/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARIA DE FATIMA DE SOUZA MASERA	1024221 – 1	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	HORIZONTAL	B - I	C - I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1172 - 2021

Publicação Nº 3024410

PORTARIA Nº 1172/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARLI ILI ROLL FUECHTER	681458 – 1	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	HORIZONTAL	B - I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1173 - 2021

Publicação Nº 3024411

PORTARIA Nº 1173/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor (a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROSA CRISTINA ROMANO DE SOUZA	575992 – 6	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE	HORIZONTAL	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1174 - 2021

Publicação Nº 3024412

PORTARIA Nº 1174/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROSELI NOVAIS AMARAL	4296451 – 1	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE	HORIZONTAL	C – I	D – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1175 - 2021

Publicação Nº 3024415

PORTARIA Nº 1175/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CLOVIS HUMBERTO DE SOUZA	636100 – 1	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	HORIZONTAL	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 1176 - 2021

Publicação Nº 3024418

PORTARIA Nº 1176/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor (a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DEBORA DA LUZ SCHEFFER	1053302 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1177-2021

Publicação Nº 3024420

PORTARIA Nº 1177/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JUCILENE DE FATIMA DOS SANTOS SCHULENBURG	780324 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1178-2021

Publicação Nº 3024423

PORTARIA Nº 1178/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RONILDA BATISTA PIMENTEL NOBRE	1065734 – 1	MONITOR ESCOLAR II	HORIZONTAL	B - I	C - I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1179-2021

Publicação Nº 3024425

PORTARIA Nº 1179/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CELIA PEREIRA DOS SANTOS	558400 - 7	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE	HORIZONTAL	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1180 - 2021

Publicação Nº 3024426

PORTARIA Nº 1180/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor (a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FABIO KOVALSKI	4299752 – 1	MOTORISTA DE AMBULANCIA	HORIZONTAL	B - I	C - I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1181 - 2021

Publicação Nº 3024431

PORTARIA Nº 1181/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL & VERTICAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SARA TABITA AMARAL DE MELO	761419 – 3	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	HORIZONTAL & VERTICAL	B - I	C - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1182 - 2021

Publicação Nº 3024433

PORTARIA Nº 1182/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SUSANA DA SILVA	876569 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	D –III	E - III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1183 - 2021

Publicação Nº 3024436

PORTARIA Nº 1183/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL & VERTICAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
TERESINA ALVARINA FAGUNDES DE MORAES	4299035 – 1	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	HORIZONTAL & VERTICAL	B – I	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1184 - 2021

Publicação Nº 3024438

PORTARIA Nº 1184/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DALVANIA DE ARRUDA ODORISSI	696528 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	B - II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1185 - 2021

Publicação Nº 3024441

PORTARIA Nº 1185/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GLACIA MARISA KLABUNDE ALVES	575771 – 6	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE	HORIZONTAL	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1186 - 2021

Publicação Nº 3024444

PORTARIA Nº 1186/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
PAULA REGINA DE OLIVEIRA	723720 – 0	TECNICO EM ENFERMAGEM	HORIZONTAL	D – I	E – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1187 - 2021

Publicação Nº 3024446

PORTARIA Nº 1187/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANGELA MARIA GONCALVES DA SILVA	1022350 – 2	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE	HORIZONTAL	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1188 - 2021

Publicação Nº 3024450

PORTARIA Nº 1188/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL & VERTICAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CILION CHARLES PEREIRA	4305574 – 1	MOTORISTA DE AMBULANCIA	HORIZONTAL & VERTICAL	B – II	C – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1189 - 2021

Publicação Nº 3024454

PORTARIA Nº 1189/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELENICE PEREIRA VELHO LIMA	1003259 – 1	TECNICO EM ENFERMAGEM	HORIZONTAL	B - I	C - I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1190-2021

Publicação Nº 3024458

PORTARIA Nº 1190/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELIONEIA DO AMARAL NICHELATTI	679828 – 2	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	HORIZONTAL	C – I	D – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1191-2021

Publicação Nº 3024461

PORTARIA Nº 1191/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LETICIA CAROLINE VIEIRA HOCHSPRUNG	882984 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	D – II	E – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1192-2021

Publicação Nº 3024463

PORTARIA Nº 1192/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SILVIA CRISTINA THOM	856665 – 0	CONTADOR	HORIZONTAL	C – II	D – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1193-2021

Publicação Nº 3024466

PORTARIA Nº 1193/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DAIANE FRANCIELE GOETTEMS CESARI	1058304 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	C – II	D – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Edena Beatris Censi
Secretária Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio

PORTARIA Nº 1194-2021

Publicação Nº 3024470

PORTARIA Nº 1194/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO	4281144 – 1	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	HORIZONTAL	B - III	C - III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1195-2021

Publicação Nº 3024473

PORTARIA Nº 1195/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOSILENE PAZA	728390 – 0	TELEFONISTA	HORIZONTAL	E - I	E – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1196-2021

Publicação Nº 3024475

PORTARIA Nº 1196/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LETICIA CRISTINA MULLER DA CUNHA SILVEIRA	581801 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	C – III	D – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1197-2021

Publicação Nº 3024479

PORTARIA Nº 1197/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão VERTICAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ARICSANDER VIANA	724270 - 0	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	VERTICAL	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1198-2021

Publicação Nº 3024480

PORTARIA Nº 1198/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELIANE CORREA DOS SANTOS	890707 – 2	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	HORIZONTAL	B - II	C - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1207-2021

Publicação Nº 3024501

PORTARIA Nº 1207/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora GRACIELE APARECIDA PEREIRA BEDNY, matrícula n° 1065424, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 15/04/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 30/04/2021 a 13/06/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20/04/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de maio de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1208-2021

Publicação Nº 3024504

PORTARIA Nº 1208/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora CAROLINE MAESTRI MULLER, matrícula n° 498963, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 16/04/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 01/05/2021 a 06/08/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/05/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de maio de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1209-2021

Publicação Nº 3024505

PORTARIA Nº 1209/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora IVETE CARDOSO DA SILVA, matrícula n° 1047841, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 20/04/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 05/05/2021 a 29/07/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/05/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de maio de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1210-2021

Publicação Nº 3024508

PORTARIA Nº 1210/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora GISELE CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS, matrícula n° 1065475, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 22/04/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 07/05/2021 a 20/06/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 07/05/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de maio de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1211-2021

Publicação Nº 3024510

PORTARIA Nº 1211/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o JOELSON PEREIRA SANTOS JUNIOR, matrícula n° 737682, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em decorrência do atestado médico a contar do dia 20/04/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 05/05/2021 a 18/06/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/05/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de maio de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1212-2021

Publicação Nº 3024512

PORTARIA Nº 1212/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais,

de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora RAFAEL MARQUEZZAN, matrícula n° 937665, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 20/04/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 05/05/2021 a 18/06/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/05/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de maio de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1216-2021

Publicação Nº 3024515

PORTARIA Nº 1216/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor NESTOR DANIEL HUACO PALOMINO, matrícula n° 1024604-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 23/04/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 08/05/2021 a 22/05/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08/05/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de abril de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1218-2021

Publicação Nº 3024517

PORTARIA Nº 1218/2021, de 06 de maio de 2021.

""Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, c/c Decreto 8.657/2020; em desfavor do servidor R. I. T. (matrícula nº 246638-01); para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado mediante Ofício nº 294/2021/RH, de 04/05/2021, e anexos (I - Notificação de 12/04/2021; II – Requerimento de 25/04/2021; III – Doc. Relatório Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina) - (c/c Memorando nº 301/2020/RH, de 30/06/2020 (e anexos – Esclarecimento de 17/06/2020; Notificação RH, de 15/06/2020); c/c Memorando nº CGM 140/2020, de 10/06/2020 (e anexos - doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; Portaria nº 6.942/2010; termo de Posse, de 01/03/2010, Declaração de Bens, de 18/02/2010, Declaração (não acumulação) de 18/02/2010, Declaração (penalidades), de 09/05/2011; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 329/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Ofício nº 331/2020 RH, de 13/07/2020 (e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 007); c/c Ofício SOG/CC:.PP:.020/2020, de 16/07/2020; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas,

sendo, em tese: - "acumulação ilícita de cargos públicos, sendo: exercício das funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados perante a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Brusque, acumulando com provento de aposentadoria no Instituto de Previdência do Estado – IPREV; não abrigada nas exceções legais; consoante doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; Portaria nº 6.942/2010; termo de Posse, de 01/03/2010, Declaração de Bens, de 18/02/2010, Declaração (não acumulação) de 18/02/2010, Declaração (penalidades), de 09/05/2011; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 329/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Ofício nº 331/2020 RH, de 13/07/2020 e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 007)"; - "omissão em momento de posse de informações relevantes necessárias para identificação da acumulação do cargo que ocupa, considerando a Declaração de que não possuía outra fonte de renda, de próprio punho a respeito de bens e renda; declarando sendo verdade e firmando expediente; consoante doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; Portaria nº 6.942/2010; termo de Posse, de 01/03/2010, Declaração de Bens, de 18/02/2010, Declaração (não acumulação) de 18/02/2010, Declaração (penalidades), de 09/05/2011; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 329/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Ofício nº 331/2020 RH, de 13/07/2020 e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 007)"; - "omissão em momento de posse de informações relevantes necessárias para identificação da acumulação do cargo que ocupa, considerando a Declaração de que não exercia cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas de governo; declarando sendo verdade e firmando expediente; consoante doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; Portaria nº 6.942/2010; termo de Posse, de 01/03/2010, Declaração de Bens, de 18/02/2010, Declaração (não acumulação) de 18/02/2010, Declaração (penalidades), de 09/05/2011; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 329/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Ofício nº 331/2020 RH, de 13/07/2020 e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 007)"; - "omissão em momento de posse de informações relevantes necessárias para identificação da acumulação do cargo que ocupa, considerando a Declaração de que não restava comprometida sua nomeação para o cargo de motorista na esfera desta Municipalidade; declarando sendo verdade e firmando expediente; consoante doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; Portaria nº 6.942/2010; termo de Posse, de 01/03/2010, Declaração de Bens, de 18/02/2010, Declaração (não acumulação) de 18/02/2010, Declaração (penalidades), de 09/05/2011; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 329/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Ofício nº 331/2020 RH, de 13/07/2020 e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 007)"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); 175 (Ao servidor público é proibido:), XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176), XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho; XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); da Lei Complementar 147/2009; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque c/c CF/88, e, art. 37 (A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:), XVI (é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI): a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), da Constituição Federal da República; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Precila Andrade Tadiotto Villar (matrícula nº 673838-03); Marinalva Ramos Wiedermann Fernandes (matrícula nº 789305-00); e Marcia Teresinha Benvenutti Zen (matrícula nº 18481);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1219-2021

Publicação Nº 3024520

PORTARIA Nº 1219/2021, de 06 de maio de 2021.

""Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, c/c Decreto 8.657/2020; em desfavor do servidor V. L. (matrícula nº 3263-02); para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado mediante Ofício nº 296/2021/RH, de 04/05/2021, e anexos (I - Notificação de 12/04/2021; II – Manifestação de 19/04/2021; III – Despacho de 22/04/2021) - (c/c Memorando nº 301/2020/RH, de 30/06/2020 (e anexos – Declaração EEBAG/Itapema de 29/06/2020; Notificação RH, de 15/06/2020); c/c Memorando nº CGM 140/2020, de 10/06/2020 (e anexos - doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 328/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Memorando CGM nº 142/2020, de 10/06/2020; c/c Ofício RH nº 330/2020, de 13/07/2020 (e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 012); c/c Ofício SOG/CC:.PP:.020/2020, de 16/07/2020; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo, em tese: - "acumulação ilícita de cargos públicos, sendo: exercício das funções do cargo de Coordenador Pedagógico perante a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Brusque, acumulando com o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais na Secretaria de Educação do Estado; não abrigada nas exceções legais; consoante doc. doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 328/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Memorando CGM nº 142/2020, de 10/06/2020; c/c Ofício RH nº 330/2020, de 13/07/2020 (e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 012)"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); 175 (Ao servidor público é proibido:), XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176), XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho; XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); da Lei Complementar 147/2009; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque c/c CF/88, e, art. 37 (A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:), XVI (é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI): a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), da Constituição Federal da República; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Precila Andrade Tadiotto Villar (matrícula nº 673838-03); Monique Ferreira Valadares (matrícula nº 4176057-01); e Orlando Soares Filho (matrícula nº 8095-0) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1220-2021

Publicação Nº 3024523

PORTARIA Nº 1220/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor RITA MARIA XENOFONTE MACEDO KUDO, matrícula n° 4303890, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 03/05/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 18/05/2021 a 31/07/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18/05/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de abril de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1221-2021

Publicação Nº 3024527

PORTARIA Nº 1221/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora PATRICIA SOARES VENZON, matrícula n° 443743, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 29/03/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 14/04/2021 a 14/05/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 14/04/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de maio de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1224-2021

Publicação Nº 3024636

Portaria nº 1224/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000216354	1	CLEBER NEVES OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	10/05/2021	29/05/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Maio de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 13.943 -2021

Publicação Nº 3024334

PORTARIA N. 13.943, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Prorroga mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Esportes – CME.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária n. 3.523/2012, alterada pela Lei n. 3.741/2014,

Considerando o contido no Ofício n. 05/2021/CME, expedido pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Esportes;

Considerando o exposto no Memorando n. 3.134/2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Esportes – CME, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 13.944 -2021

Publicação Nº 3024336

PORTARIA N. 13.944, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera cargo em comissão da servidora Cátia Regina Pereira.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 145, de 31 de agosto de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 325, de 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o cargo de provimento em comissão da servidora CÁTIA REGINA PEREIRA, de Assessora da Arena Multiuso – CC-VI, para Chefe Administrativo-Financeira da Fundação Municipal de Esportes – CC-V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 13.945 -2021

Publicação Nº 3024337

PORTARIA N. 13.945, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR do cargo de provimento em comissão de Chefe Administrativo-Financeiro da Fundação Municipal de Esportes, Símbolo CC-V, a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 13.946 -2021

Publicação Nº 3024340

PORTARIA N. 13.946, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe de Planejamento Governamental, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 144-2021-SAMAE

Publicação Nº 3024331

PORTARIA Nº 144/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Afrânio Miguel dos Santos Junior, matrícula 27723-00, ocupante do cargo de Agente de ETA.

Pelo período de 17/05/2021 até 05/06/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 17/05/2021.

Brusque, 04 de maio de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Publicação Nº 3024150

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021 - CONTRATADA: MINEROCHA CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.984/0001-00, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. BRUNO HAYMUSSI FONTANA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 006.412.119-45, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR E NAS RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Luiz Carlos da Luz Antunes.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Uni med	Quant	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
31/03/2021	2	72384 - Pedra Bica corrida Pedra Bica corrida	TN	7.500	37,50	281.250,00
31/03/2021	4	72384 - Pedra Bica corrida Pedra Bica corrida	TN	2.500	37,50	93.750,00
Valor total 375.000,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Publicação Nº 3024198

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021- CONTRATADA: KAROLINE MORESCO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 26.504.866/0001-23, com sede no município de Rio das Antas, SC, neste ato representada pelo Sra. KAROLINE MORESCO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 101.544.629-93, residente no município de Rio das Antas, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR E NAS RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Luiz Carlos da Luz Antunes.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Uni med	Quant	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
31/03/2021	1	72383 - Pedra graduada. A granulometria da Brita Graduada deverá seguir o método DNER 83/98 conforme faixa II da tabela na página 2 do arquivo - Anexo II. Documento este emitido pelo Deinfra-SC ES-P 11/16 aprovado pelo conselho administrativo em 10/05/2016 Resolução n º 0137/2016.	TN	13.500	39,50	533.250,00
31/03/2021	3	72383 - Pedra graduada. A granulometria da Brita Graduada deverá seguir o método DNER 83/98 conforme faixa II da tabela na página 2 do arquivo - Anexo II. Documento este emitido pelo Deinfra-SC ES-P 11/16 aprovado pelo conselho administrativo em 10/05/2016 Resolução n º 0137/2016.	TN	4.500	39,50	177.750,00
Total	711.000,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Publicação Nº 3024310

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021- CONTRATADA: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.408/0001-06, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI BLASKOWSKI, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 745.817.759-49, residente e domiciliado no município de Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS DESTINADOS AO PROGRAMA "PORTEIRA ADENTRO" QUE TRATA DA MANUTENÇÃO E OBRAS NAS PROPRIEDADES DO INTERIOR EM CAÇADOR/SC, LEI MUNICIPAL Nº 3125/2014. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Gislaine Santana de Moraes.

Data Adjudic	Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
29/03/2021	1	72924 - Locação de serviços de escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 18.000 Kg, motor 04 cilindros turboalimentado, potência do motor mínimo de 90 HP, lança mínima de 5,1 m, braço de 2,5, capacidade de concha de no mínimo 1,50 m³, ano de fabricação no mínimo de 2015 ou superior, combustível, operador, transporte, manutenção do equipamento por conta da empresa Vencedora.	HR	750	240,00	180.000,00
29/03/2021	2	72925 - Locação de motoniveladora, motor 06 cilindros, 170 HP de potência mínima, peso operacional 15.000 Kg, tração mínima de 9.600 Kg e máxima de 12.800 Kg com escarificador traseiro, capacidade de carga mínima de 2,5 m³, lâmina deslizante articulada, ano acima de 2015, combustível, operador, transporte, manutenção do equipamento por conta da empresa Vencedora.	HR	750	270,00	202.500,00
29/03/2021	3	72926 - Locação de serviços de trator de esteira, peso operacional mínimo de 11.000 Kg, potência do motor mínimo de 100 HP, capacidade da lâmina e angulação hidráulica de 3,8 m³, ripper traseiro e escarificador frontal, ano de fabricação no mínimo de 2015 ou superior, combustível, operador, transporte, manutenção do equipamento por conta da empresa Vencedora.	HR	375	270,00	101.250,00
29/03/2021	4	72927 - Locação de serviços de rolo compactador, peso operacional mínimo de 6.900 Kg, motor 04 cilindros turboalimentado, potência do motor mínima de 80 HP, largura do tambor no mínimo 2.000 mm, compactação mínima de 15.000 Kg, espessura de chapa do tambor de 20 mm, utilidade lis e com patas, comprimento total 5.30 m, ano igual ou superior a 2015, combustível, operador, transporte, manutenção do equipamento por conta da empresa Vencedora.	HR	375	240,00	90.000,00
29/03/2021	5	72924 - Locação de serviços de escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 18.000 Kg, motor 04 cilindros turboalimentado, potência do motor mínimo de 90 HP, lança mínima de 5,1 m, braço de 2,5, capacidade de concha de no mínimo 1,50 m³, ano de fabricação no mínimo de 2015 ou superior, combustível, operador, transporte, manutenção do equipamento por conta da empresa Vencedora.	HR	250	240,00	60.000,00
29/03/2021	6	72925 - Locação de motoniveladora, motor 06 cilindros, 170 HP de potência mínima, peso operacional 15.000 Kg, tração mínima de 9.600 Kg e máxima de 12.800 Kg com escarificador traseiro, capacidade de carga mínima de 2,5 m³, lâmina deslizante articulada, ano acima de 2015, combustível, operador, transporte, manutenção do equipamento por conta da empresa Vencedora.	HR	250	270,00	67.500,00
29/03/2021	7	72926 - Locação de serviços de trator de esteira, peso operacional mínimo de 11.000 Kg, potência do motor mínimo de 100 HP, capacidade da lâmina e angulação hidráulica de 3,8 m³, ripper traseiro e escarificador frontal, ano de fabricação no mínimo de 2015 ou superior, combustível, operador, transporte, manutenção do equipamento por conta da empresa Vencedora.	HR	125	270,00	33.750,00
29/03/2021	8	72927 - Locação de serviços de rolo compactador, peso operacional mínimo de 6.900 Kg, motor 04 cilindros turboalimentado, potência do motor mínima de 80 HP, largura do tambor no mínimo 2.000 mm, compactação mínima de 15.000 Kg, espessura de chapa do tambor de 20 mm, utilidade lis e com patas, comprimento total 5.30 m, ano igual ou superior a 2015, combustível, operador, transporte, manutenção do equipamento por conta da empresa Vencedora.	HR	125	240,00	30.000,00
Total 765.000,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Publicação Nº 3024398

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021- CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23964820001-07, com sede em Blumenau, SC, neste ato representado por CLAUDEMIR MANNRICH, brasileiro, consultor de vendas, inscrito no CPF sob nº 746.998.499-20, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor SANDRO DALLAZEM.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Uni med	Marca	Quant	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
30/03/2021	2	68062 - ADAPTADOR HDMI X VGA	UN	LOTUS	15	37,50	562,50
30/03/2021	5	68065- AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT DE 1500 VA	UN	ADFTRONIK	30	240,00	7.200,00
30/03/2021	6	48336 - BATERIA DE LITIO 3 V PARA PLACA MÃE	UN	ELGIN	50	6,50	325,00
30/03/2021	7	68066 - BATERIA SELADA NO-BREAK 12 V 7, AH	UN	POWERTEK	20	99,00	1.980,00
30/03/2021	18	48328 - CABO VGA MACHO x VGA MACHO COM 5 M	UN	VINIK	20	38,00	760,00
30/03/2021	23	72931 - EMENDA RJ45 OEM AD0297 FEMEA PARAA FEMEA EM45	UN	KEYSTONE	50	9,50	475,00
30/03/2021	24	2482 - ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 1000V	UN	TS SARA	30	534,00	16.020,00
30/03/2021	26	2746 - ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 500 VA	UN	TS SARA	30	210,00	6.300,00
30/03/2021	28	2930 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450V	UN	POWER STA-TION	20	240,00	4.800,00
30/03/2021	39	72934 - MONITOR 21,5 POL LED MONITOR 21,5 POL LED	UN	SAMSUNG	20	1.015,00	20.300,00
30/03/2021	44	2336 - NOBREAK-700 VA BIVOLT ENT 220 E SAI 110 BATE-RIA SELADA	UN	TS SARA	20	538,00	10.760,00
30/03/2021	48	68084 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB DDR4	UN	PC YES	30	419,00	12.570,00
30/03/2021	59	68090 - PROCESSADOR INTEL CORE I5	UN	INTEL	20	1.135,00	22.700,00
Total						104.752,50	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Publicação Nº 3024574

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021- CONTRATADA: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, com sede na cidade de Herval D'Oeste, SC, neste ato representada por LUIZ CARLOS MARTINS, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob nº656.891.439-87 residente e domiciliado no município de Joaçaba, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor SANDRO DALLAZEM.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Uni med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30/03/2021	1	72930 - ACCESS POINT DUAL BAND DE TETO COM PORTAS GIGA QUE SUPORTE ATE 60 USUARIOS	UN	UNIFI	15	1.145,00	17.175,00
30/03/2021	4	68063 - ANTENA WIRELESS OMNIDIRECIIONAL 9DBI DU-ALBAND 2,4GHZ/5,8GHZ	UN	TPLINK	20	78,50	1.570,00
30/03/2021	12	68068 - CABO EXTENSOR USB MACHO X FÊMEA 1,8 M	UN	DEX	20	13,80	276,00
30/03/2021	16	66188 - CABO USB	UN	DEX	30	10,40	312,00
30/03/2021	17	68071 - CABO USB 2,0 AXB PARA IMPRESSORA 1,8 M	UN	DEX	20	9,80	196,00
30/03/2021	21	2369 - CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE	UN	DEX	500	1,90	950,00
30/03/2021	25	2566 - ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 300 VA	UN	TSSHARA	30	159,00	4.770,00
30/03/2021	27	48320 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W	UN	DEX	100	168,00	16.800,00
30/03/2021	29	68079 - FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK	UN	DEX	20	109,00	2.180,00
30/03/2021	30	72932 - GABINETE COM FONTE ATX 4 BAIAS	UN	C3TECH	20	168,00	3.360,00
30/03/2021	32	38283 - HD DE 1 TB SATA	UN	SEAGATE	20	359,00	7.180,00
30/03/2021	33	63351 - HD DE 500GB SATA	UN	SEAGATE	20	330,00	6.600,00
30/03/2021	34	61931 - HD EXTERNO 1TB	UN	SEAGATE	20	435,00	8.700,00
30/03/2021	35	72933 - HD EXTERNO 2 TB HD EXTERNO 2 TB	UN	SEAGATE	20	587,00	11.740,00
30/03/2021	36	48330 - HD SATA 500 GB PARA NOTEBOOK 2,5 POL. 5400	UN	SEAGATE	20	299,00	5.980,00
30/03/2021	55	68088 - PLACA DE VIDEO ASUS RADEON HD5450 1GB DDR3 64 BIT DVI/VGA/HDMI PCIE 2,1	UN	AFOX	20	342,00	6.840,00
30/03/2021	57	72935 - PLACA MAE GIGABYTE PROCESSADORES INTEL CORE SOQUETE 1151 QUESUPORTE ATE CORE i7	UN	AFOX	20	548,00	10.960,00
30/03/2021	58	68089 -PROCESSADOR INTEL CORE I3	UN	INTEL	20	725,00	14.500,00

30/03/2021	65	72939 - SSD DE 240GB SSD DE 240GB	UN	LEXAR	20	330,00	6.600,00
30/03/2021	66	72940 - SSD DE 480GB SSD DE 480GB	UN	LEXAR	20	594,00	11.880,00
30/03/2021	72	68099 - TECLADO COM 104 TECLAS PADRÃO ABNT OS2/ USB	UN	MULTILA-SER	100	33,50	3.350,00
TOTAL							141.919,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Publicação Nº 3024628

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021- CONTRATADA: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.599/0001-32, com sede na cidade de União da Vitória, SC, neste ato representada pelo Sr. ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, proprietário, inscrito no CPF sob n° 029.451.369-88, residente e domiciliado na cidade de Porto União, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor SANDRO DALLAZEM.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Uni med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30/03/2021	11	2418 - CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR	UN	VINIK	20	14,50	290,00
30/03/2021	14	68069 - CABO SATA DADOS CABO SATA DADOS	UN	SMART	30	14,80	444,00
30/03/2021	20	2928 - CONECTOR FEMEA RJ45	UN	FURUKAWA	50	29,00	1.450,00
30/03/2021	43	2937 - MOUSE USB OPTICO	UN	MULTILASER	100	17,50	1.750,00
30/03/2021	47	68083 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR4	UN	CRUCIAL	30	179,00	5.370,00
30/03/2021	51	48310 - PLACA DE REDE PCI PADRÃO FAST ETHER-NET	UN	3COM	30	89,00	2.670,00
30/03/2021	54	68087 - PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E PADRÃO 802,11 N	UN	TP-LINK	30	142,00	4.260,00
30/03/2021	63	72938- ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COM 4 ANTENAS, 4 PORTAS Rj45 GIGABIT PADRAO 802,11a PADRAO 802,11N	UN	TP-LINK	20	428,00	8.560,00
30/03/2021	67	68094-SWITCH 16 PORTAS GIGA, 110/240V	UN	TP-LINK	20	402,00	8.040,00
30/03/2021	68	68095 - SWITCH 16 PORTAS PADRÃO FAST ETHER-NET, 110/240V	UN	TP-LINK	20	159,00	3.180,00
30/03/2021	69	68096 - SWITCH 24 PORTAS GIGA 110/240V	UN	TP-LINK	20	1.430,00	28.600,00
30/03/2021	70	68097 - SWITCH 24 PORTAS PADRÃO FAST ETHER-NET 110/240V	UN	TP-LINK	20	314,00	6.280,00
30/03/2021	71	68098 - SWITCH 8 PORTAS PADR]AO FAST ETHER-NET	UN	MERCUSYS	20	80,00	1.600,00
30/03/2021	76	72942 - LICENÇA OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2019 FPP CARTAO ONLINE 79P-05746	UN	MICROSOFT	50	540,00	27.000,00
Total						99.494,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Publicação Nº 3024676

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021- CONTRATADA: SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.696.182/0001-02, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. Paulo de Oliveira Ramos, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 692.395.689-72, residente e domiciliado no município de Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor SANDRO DALLAZEM.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30/03/2021	3	48334 - ADAPTADOR DE HD IDE P/ SATA INTERNO	UN	EXBOM	15	118,00	1.770,00
30/03/2021	8	68067 - CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSON LX300+	UN	EPSON	20	100,00	2.000,00
30/03/2021	9	2583 - CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSON LX 300	UN	EPSON	20	100,00	2.000,00

30/03/2021	10	48335 - CABO ADAPTADOR DE FONTE TIPO Y	UN	EXBOM	20	24,50	490,00
30/03/2021	13	2502 CABO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5 (METRO)	M	FURUKAWA	5.000	2,00	10.000,00
30/03/2021	15	68070 - CABO SATA FORÇA	UN	EXBOM	30	11,00	330,00
30/03/2021	19	68072 - CAIXINHA DE REDE CAT 5E RJ45	UN	AMP	200	38,00	7.600,00
30/03/2021	22	59580 - CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM	UN	MULTILASER	20	26,00	520,00
30/03/2021	31	2931 - GRAVADOR DE DVD	UN	ASUS	20	90,00	1.800,00
30/03/2021	37	2515 - MICRO VENTILADOR PARA FONTE 12 VOLTS	UN	EXBOM	20	15,00	300,00
30/03/2021	38	2423 - MICROFONE PARA COMPUTADOR	UN	EXBOM	20	22,00	440,00
30/03/2021	40	59617 - MOTOR DE TRAÇÃO DO CARRO EPSON	UN	EPSON	20	80,00	1.600,00
30/03/2021	41	2644 - MOTOR DE TRAÇÃO DO PAPEL PARA EPSON	UN	EPSON	20	74,00	1.480,00
30/03/2021	42	2936 - MOUSE PS2 OPTICO	UN	C3TECH	100	20,00	2.000,00
30/03/2021	45	68081 - PENTE DE MEMÓRIA 2GB DDR3	UN	KINGSTON	30	140,00	4.200,00
30/03/2021	46	68082 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR3	UN	KINGSTON	30	225,00	6.750,00
30/03/2021	49	68085 - PLACA ADAPTADORA PCI EXPRESS COM 4 USB 3,0, COMPATÍVEL COM USB 2,0/1,X	UN	COMTAC	20	75,00	1.500,00
30/03/2021	50	2941 - PLACA DE REDE 10/100	UN	TPLINK	50	42,00	2.100,00
30/03/2021	52	48311 - PLACA DE REDE PCI-e PADRÃO GIGABIT ETHERNET	UN	TPLINK	30	110,00	3.300,00
30/03/2021	53	68086 - PLACA DE REDE WIRELESS PCI PADRÃO 802,11 N	UN	TPLINK	30	120,00	3.600,00
30/03/2021	56	59625 - PLACA FONTE EPSON LX 300 (SERIE)	UN	EPSON	20	161,00	3.220,00
30/03/2021	60	72936 - RACK 10U X 550MM RACK 10U X 550MM	UN	LANRACK	10	370,00	3.700,00
30/03/2021	61	72937 - RACK 12U X 550MM RACK 12U X 550MM	UN	LANRACK	10	470,00	4.700,00
30/03/2021	62	68091 - RACK 5U X 470MM RACK 5U X 470MM	UN	LANRACK	10	320,00	3.200,00
30/03/2021	64	68093 - ROTEADOR WIRELESS PADRÃO 802,11 N, COM 4 PORTAS LAN E PORTA WAN	UN	TPLINK	20	130,00	2.600,00
30/03/2021	73	68100 - TOMADAS RJ45 TOMADAS RJ45	UN	AMP	100	40,00	4.000,00
30/03/2021	74	68101 - UNIDADE FUSORA DA HP LASER HP	UN	HP	10	542,00	5.420,00
30/03/2021	77	68102 - VALOR HORA TÉCNICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	H		275	95,00	26.125,00
30/03/2021	78	68102 - VALOR HORA TÉCNICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	H		825	95,00	78.375,00
Total						185.120,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Publicação Nº 3024776

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021- CONTRATADA: MINEROCHA CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.984/0001-00, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. BRUNO HAYMUSSI FONTANA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 006.412.119-45, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ COM E SEM FORNECIMENTO DE VIBROACABADORA E OPERADOR, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA PAVIMENTAÇÃO, REPERFILAMENTO E TAPA BURACO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor GUSTAVO ALVES DA SILVA.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
08/04/2021	1	72972 - Massa Asfáltica (CBUQ). Concreto betuminoso usinado a quente, aplicado a Faixa C do DNIT, preparado com agregados de petróleo Cap – 50/70, com fornecimento de vibroacabadora com abertura entre 2000 mm até 5000 mm e operador, a ser entregue no perímetro urbano do município de Caçador/SC. A granulometria da Massa Asfáltica CBUQ deverá seguir o método DNER 89/94 conforme faixa V do item 2.5.2 da tabela na página 4 do arquivo - Anexo II. (Documento este emitido pelo Deinfra-SC ES-P 05/16 aprovado pelo conselho administrativo em 23/02/2016 Resolução nº 0036/2016).	TN	9.000	445,00	4.005.000,00
08/04/2021	2	72973 - Massa Asfáltica (CBUQ). Concreto betuminoso usinado a quente, aplicado a Faixa C do DNIT, preparado com agregados de petróleo Cap – 50/70, a ser entregue no perímetro urbano do município de Caçador/SC.	TN	3.000	415,00	1.245.000,00

08/04/2021	3	72972 - Massa Asfáltica (CBUQ). Concreto betuminoso usinado a quente, aplicado a Faixa C do DNIT, preparado com agregados de petróleo Cap – 50/70, com fornecimento de vibroacabadora com abertura entre 2000 mm até 5000 mm e operador, a ser entregue no perímetro urbano do município de Caçador/SC. A granulometria da Massa Asfáltica CBUQ deverá seguir o método DNER 89/94 conforme faixa V do item 2.5.2 da tabela na página 4 do arquivo - Anexo II. (Documento este emitido pelo Deinfra-SC ES-P 05/16 aprovado pelo conselho administrativo em 23/02/2016 Resolução nº 0036/2016).	TN	3.000	445,00	1.335.000,00
08/04/2021	4	72973 - Massa Asfáltica (CBUQ). Concreto betuminoso usinado a quente, aplicado a Faixa C do DNIT, preparado com agregados de petróleo Cap – 50/70, a ser entregue no perímetro urbano do município de Caçador/SC.	TN	1.000	415,00	415.000,00
TOTAL 7.000.000,00						

DECRETO Nº 9.389

Publicação Nº 3025331

DECRETO Nº 9.389, de 4 de maio de 2021.

Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de 3 áreas de terrenos urbanos, localizadas nas ruas Onofre Pereira e Octacílio Trindade Cordeiro, de propriedade da Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS, com as seguintes medidas e confrontações:

I - área com 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), objeto da matrícula nº 33.862 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando no ponto denominado 'P01', dividindo-o com o imóvel constante da matrícula nº 5451; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5451, com o azimute de 98°55'57" e a distância de 35,00 metros até o ponto 'P02'; segue confrontando com a rua Octacílio Trindade Cordeiro, com o azimute de 187°59'27" e a distância de 12,00 metros até o ponto 'P03'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 33.863, com o azimute de 278°55'57" e a distância de 35,00 metros até o ponto 'P04'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5451, com o azimute de 7°59'27" e a distância de 12,00 metros até o ponto 'P01', ponto inicial da descrição;

II - área com 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), objeto da matrícula nº 33.863 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando no ponto denominado 'P04', dividindo-o com o imóvel constante da matrícula nº 33.862; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 33.862, com o azimute de 98°55'57" e a distância de 35,00 metros até o ponto 'P03'; segue confrontando com a rua Octacílio Trindade Cordeiro, com o azimute de 187°59'27" e a distância de 12,00 metros até o ponto 'P05'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 33.864, com o azimute de 278°55'57" e a distância de 35,00 metros até o ponto 'P06'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5451, com o azimute de 7°59'27" e a distância de 12,00 metros até o ponto 'P04', ponto inicial da descrição;

III - área com 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), objeto da matrícula nº 33.864 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando no ponto denominado 'P06', dividindo-o com o imóvel constante da matrícula nº 33.863; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 33.863, com o azimute de 98°55'57" e a distância de 35,00 metros até o ponto 'P05'; segue confrontando com rua Octacílio Trindade Cordeiro, com o azimute de 187°59'27" e a distância de 12,00 metros até o ponto 'P07'; segue confrontando com a rua Onofre Pereira, com o azimute de 278°55'57" e a distância de 35,00 metros até o ponto 'P08'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5451, com o azimute de 7°59'27" e a distância de 12,00 metros até o ponto 'P06', ponto inicial da descrição.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º formam uma total com 1.260,00m² (mil, duzentos e sessenta metros quadrados), iniciando no ponto denominado 'P01', dividindo-o com o imóvel constante da matrícula nº 5451; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5451, com o azimute de 98°55'57" e a distância de 35,00 metros até o ponto 'P02'; segue confrontando com a rua Octacílio Trindade Cordeiro, com o azimute de 187°59'27" e a distância de 36,00 metros até o ponto 'P03'; segue confrontando com a rua Onofre Pereira, com o azimute de 278°55'57" e a distância de 35,00 metros até o ponto 'P04'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5451, com o azimute de 7°59'27" e a distância de 36,00 metros até o ponto 'P01', ponto inicial da descrição.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.392

Publicação Nº 3025338

DECRETO Nº 9.392, de 4 de maio de 2021.

Altera a alínea "b" do inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 8.860, de 11 de agosto de 2020, que nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 8.860, de 11 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) suplente: Josiéli Varela

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.394

Publicação Nº 3025341

DECRETO Nº 9.394, de 4 de maio de 2021.

Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de 2 áreas de terrenos urbanos, de propriedade do Espólio de Fermino Fagherazzi e Gemma Ancilia Fagherazzi, com as seguintes medidas e confrontações:

I - área com 268,75m² (duzentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 38.802 do Registro de Imóveis desta Comarca, com benfeitoria, localizada na rua José Bonifácio, distante 11,02 metros da esquina com a rua Paulino Leão, iniciando a descrição do perímetro no vértice 1; segue confrontando com a rua José Bonifácio, com os azimutes e distâncias de 18°06'11" e 11,02 metros até o vértice 2; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 38.804, com os azimutes e distâncias de 111°21'33" e 25,00 metros até o vértice 3; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 26.980, com os azimutes e distâncias de 200°18'19" e 10,68 metros até o vértice 4; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 26.979, com os azimutes e distâncias de 290°35'55" e 24,57 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição;

II - área com 273,10m² (duzentos e setenta e três metros e dez decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 38.804 do Registro de Imóveis desta Comarca, sem benfeitorias, localizada nas ruas José Bonifácio e Paulino Leão, iniciando a descrição do perímetro no vértice 1; segue confrontando com a rua José Bonifácio, com os azimutes e distâncias de 18°06'11" e 11,02 metros até o vértice 2; segue confrontando com a rua Paulino Leão, com os azimutes e distâncias de 112°05'39" e 25,43 metros até o vértice 3; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 26.980, com os azimutes e distâncias de 200°18'19" e 10,68 metros até o vértice 4; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 38.802, com os azimutes e distâncias de 291°21'33" e 25,00 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º formam uma total com 541,85m² (quinhentos e quarenta e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), com benfeitoria, localizada nas ruas José Bonifácio e Paulino Leão, iniciando a descrição do perímetro no vértice 1; segue confrontando com a rua José Bonifácio com o azimute de 18°06'11" e a distância de 22,04 metros até o vértice 2; segue confrontando com a rua Paulino Leão com o azimute de 112°05'39" e a distância de 25,43 metros até o vértice 3; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 26.980 com o azimute de 200°18'19" e a distância de 21,36 metros até o vértice 4; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 26.979 com o azimute de 290°35'55" e a distância de 24,57 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Publicação Nº 3024816

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021- CONTRATADA: MINEROCHA CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.984/0001-00, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. BRUNO HAYMUSSI FONTANA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 006.412.119-45, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BARCOS, MOTORES DE POPA E CARRETINHA, DESTINADO AO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor SERGIO ELOY BISOTTO.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/03/2021	1	72781 - • Conjunto: Barco – Motor – carreta; Barco modelo bicudo, comprimento mínimo de 5 metros, boca máxima de 1,40 metros, motorização 15HP, material em alumínio, com chapa de 1,5 mm a 2 mm, borda alta, 02 remos, piso de EVA (borracha antiderrapante), Bancos flutuantes, lotação 04 pessoas, 01 tripulante e 03 passageiros, 04 coletes Salva Vida refletivos, classe III para rios, 100 Kg. Motor partida a corda, 15 HP 2 tempos, Carreta rodoviária com guincho de capacidade mínima de 300 Kg, sinaleiras, pé de descanso, guias laterais, suporte de placa, o engate da carreta deve ser do tipo rápido (munheca) confeccionado em ferro fundido, com apoio giratório, barra estabilizadora, apoio para proa do barco ajustável, suspensão com feixe de molas, luz de placa.	CJT	4	21.297,00	85.188,00
25/03/2021	2	72782 - • Barco semi chata com comprimento mínimo de 5 metros, boca máxima de 1,40 metros, 01 tripulante e 03 passageiros, calado 0,10 cm, motorização 15HP, partida a corda, 2 tempos, lateral e casco com chapa 1,5 mm em alumínio, Borda alta, 02 remos, piso de EVA (borracha antiderrapante), bancos flutuantes, 04 coletes Salva Vidas refletivos, classe III para rios, 100 Kg.	UN	3	6.072,00	18.216,00
TOTAL 103.404,00						

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Publicação Nº 3024971

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021- CONTRATADA: DELCIR BOESING ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.006/0001-40, com sede em Tangara, SC, neste ato representada pelo Sr. ERICK BOESING, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 087.420.729-05, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro Preto/SC, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12

meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13/04/2021	2	72777 - Tubo de concreto de 40 (quarenta) cm, classe PS2, com encaixes do tipo macho e fêmea. A produção do tubo, no que tange medidas de comprimento e espessura, bem como o acabamento, deverá observar o preconizado na NBR 8890/2018. (Frete CIF)	UN	SIDART	750	35,97	26.977,50
13/04/2021	5	72780 - Tubo de concreto de 100 (cem) cm, classe PA2, com encaixes do tipo macho e fêmea. A produção do tubo, no que tange medidas de comprimento e espessura, bem como o acabamento, deverá observar o preconizado na NBR 8890/2018. (Frete CIF)	UN	SIDART	125	280,00	35.000,00
13/04/2021	7	72777 - Tubo de concreto de 40 (quarenta) cm, classe PS2, com encaixes do tipo macho e fêmea. A produção do tubo, no que tange medidas de comprimento e espessura, bem como o acabamento, deverá observar o preconizado na NBR 8890/2018. (Frete CIF)	UN	SIDART	2.250	35,97	80.932,50
13/04/2021	10	72780 - Tubo de concreto de 100 (cem) cm, classe PA2, com encaixes do tipo macho e fêmea. A produção do tubo, no que tange medidas de comprimento e espessura, bem como o acabamento, deverá observar o preconizado na NBR 8890/2018. (Frete CIF)	UN	SIDART	375	280,00	105.000,00
Total	247.910,00						

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Publicação Nº 3025308

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021- CONTRATADA: SAULO MARCEL DOS SANTOS- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25, com sede na cidade de PORTO UNIÃO, SC, neste ato representado pelo Sr. SAULO MARCEL DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 820.472.009-20, residente e domiciliado na cidade de PORTO UNIÃO, SC, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13/04/2021	3	72778 - Tubo de concreto de 60 (sessenta) cm, classe PS2, com encaixes do tipo macho e fêmea. A produção do tubo, no que tange medidas de comprimento e espessura, bem como o acabamento, deverá observar o preconizado na NBR 8890/2018. (Frete CIF)	UN	KPM	500	68,95	34.475,00
13/04/2021	4	72779 - Tubo de concreto de 80 (oitenta) cm, classe PA2, com encaixes do tipo macho e fêmea. A produção do tubo, no que tange medidas de comprimento e espessura, bem como o acabamento, deverá observar o preconizado na NBR 8890/2018. (Frete CIF)	UN	KPM	250	159,00	39.750,00
13/04/2021	8	72778 - Tubo de concreto de 60 (sessenta) cm, classe PS2, com encaixes do tipo macho e fêmea. A produção do tubo, no que tange medidas de comprimento e espessura, bem como o acabamento, deverá observar o preconizado na NBR 8890/2018. (Frete CIF)	UN	KPM	1.500	68,95	103.425,00
13/04/2021	9	72779 - Tubo de concreto de 80 (oitenta) cm, classe PA2, com encaixes do tipo macho e fêmea. A produção do tubo, no que tange medidas de comprimento e espessura, bem como o acabamento, deverá observar o preconizado na NBR 8890/2018. (Frete CIF)	UN	KPM	750	159,00	119.250,00
Total						296.900,00	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Publicação Nº 3025345

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021- CONTRATADA: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.077.085/0001-80, com sede na cidade de Rio das Antas, SC, neste ato representada pela Sra. ELISBETE PEGORARO, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob nº 039.566.599-02, residente e domiciliada na cidade de Rio das Antas, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quanti	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
13/04/2021	1	72776 - Tubo de concreto de 30 (trinta) cm, classe PS2, com encaixes do tipo macho e fêmea. A produção do tubo, no que tange medidas de comprimento e espessura, bem como o acabamento, deverá observar o preconizado na NBR 8890/2018. (Frete CIF)	UN	CONCREMAIS	2.000	24,00	48.000,00
13/04/2021	6	72776 -Tubo de concreto de 30 (trinta) cm, classe PS2, com encaixes do tipo macho e fêmea. A produção do tubo, no que tange medidas de comprimento e espessura, bem como o acabamento, deverá observar o preconizado na NBR 8890/2018. (Frete CIF)	UN	CONCREMAIS	6.000	24,00	144.000,00
Total	192.000,00						

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Publicação Nº 3025382

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021- CONTRATADA: EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.425.373/0001-88 com sede no município de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. EVALDO MARTINS SCHULZE, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF sob n°498.316.909-15, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor LUIZ CARLOS BALAKTA (Sec. Educação) E PAULO CESAR JARSCHEL (Sec. Saúde).

Data Adjudicaçã	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Ma rca	Quan t	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16/04/2021	1	72959 - Toldo fixado em lona com estrutura em metalão e instalação no local indicado. (As cores deverão seguir o padrão determinado pela Secretaria Municipal de Educação)	M2		750	188,00	141.000,00
16/04/2021	2	72960 - Toldo fixado em lona com estrutura em metalão e instalação no local indicado. (As cores deverão seguir o padrão determinado pela Secretaria Municipal de Saúde)	M2		750	188,00	141.000,00
16/04/2021	3	72959 - Toldo fixado em lona com estrutura em metalão e instalação no local indicado. (As cores deverão seguir o padrão determinado pela Secretaria Municipal de Educação)	M2		250	188,00	47.000,00
16/04/2021	4	72960 - Toldo fixado em lona com estrutura em metalão e instalação no local indicado. (As cores deverão seguir o padrão determinado pela Secretaria Municipal de Saúde)	M2		250	188,00	47.000,00
Total						376.000,00	

PORTARIA Nº 34.485

Publicação Nº 3024673

PORTARIA Nº 34.485, de 31 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as previsões estatutárias para afastamento dos Servidores em decorrência de falecimento de parentes, sem qualquer prejuízo,

CONSIDERANDO o direito da Servidora ao retorno antecipado do desempenho de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias previsto no Estatuto	Período do Afastamento
16530	Sandriele Juquinal Grein	Enfermeira	08 dias	22/03/2021 a 22/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 31 de março de 2021.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.575

Publicação Nº 3024677

Protocolos nºs 4311, 4764, 5652, 5891, 5893, 6060,
6133, 6269, 6557, 7085, 7212, 7453/2021
M. 609, 166PORTARIA Nº 34.575, de 14 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
13927	Daniela Fraga	29/05/2019 a 28/05/2020	05/04/2021 a 28/04/2021
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	18/01/2018 a 17/01/2019 18/01/2019 a 17/01/2020	15/04/2021 a 29/04/2021 30/04/2021 a 29/05/2021
14647	Elton Yoji Miyakava	03/06/2019 a 02/06/2020	26/04/2021 a 10/05/2021
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	21/05/2019 a 20/05/2020	05/04/2021 a 19/04/2021
12589	Iara Aparecida Speggiorin	22/09/2019 a 21/09/2020	05/04/2021 a 19/04/2021
11864	Ivone Ribeiro dos Santos Couto	21/05/2019 a 20/05/2020	05/04/2021 a 19/04/2021
14649	Matheus Lobato Farinon	16/06/2019 a 15/06/2020	23/04/2021 a 07/05/2021
7824	Maicon Sgarbossa	03/09/2017 a 02/09/2018	24/02/2021 a 25/03/2021
11974	Maria Aparecida Alves	18/06/2019 a 17/06/2020	22/04/2021 a 01/05/2021
11967	Lucimar dos Santos	18/06/2019 a 17/06/2020	05/04/2021 a 14/04/2021
14604	Patricia Dal Moro	09/05/2019 a 08/05/2020	05/04/2021 a 04/05/2021
847	Teresa Dias dos Santos	13/06/2018 a 12/06/2019	20/04/2021 a 04/05/2021
14600	Vanessa Rodrigues Franco Miyakava	16/05/2019 a 15/05/2020	26/04/2021 a 10/05/2021
10790	Wiliam Cardoso Ribeiro	17/03/2018 a 16/03/2019	12/04/2021 a 01/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 14 de abril de 2021.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.587

Publicação Nº 3025330

PORTARIA Nº 34.587, de 20 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no Decreto n° 3.035 de 13 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 27.891, de 19 de abril de 2017, que designou o Servidor HELTON CALISTO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental II, matrícula nº 8952, para auxiliar nos serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal, ficando responsável pela coleta e repasse de informações, verificação e emissão de pareceres referentes aos atos de pessoal da Secretaria da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.588

Publicação Nº 3025335

Memorando nº 8017/2021
CI nº PORTARIA Nº 34.588, de 20 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3° do Decreto n° 3.035, de 13 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MICHELLE DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 522, para auxiliar nos serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal, ficando responsável pela coleta e repasse de informações, verificação e emissão de pareceres referentes aos atos de pessoal da Secretaria da Educação, sem prejuízo de suas funções no órgão a qual está vinculada, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.620

Publicação Nº 3024683

PORTARIA Nº 34.620, de 26 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira as Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a partir do mês de ABRIL, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnico em Saúde Bucal	Nível 1
11728	Alessandra Heberle	Auxiliar Saúde Bucal	Nível 4
3512	Clotilde Gonçalves de Souza Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	Nível 9
847	Teresa Dias dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	Nível 13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 26 de abril de 2021.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.647

Publicação Nº 3024688

PORTARIA Nº 34.647, de 27 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as previsões estatutárias para afastamento dos Servidores em decorrência de falecimento de parentes, sem qualquer prejuízo,

CONSIDERANDO o direito do Servidor ao retorno antecipado do desempenho de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias previsto no Estatuto	Período do Afastamento
11972	Sinara Salete Ribeiro Coelho	Agente Comunitário de Saúde	08 dias	05/04/2021 a 06/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 27 de abril de 2021.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.659

Publicação Nº 3025347

PORTARIA Nº 34.659, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e a necessidade de reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR por tempo determinado os profissionais a seguir relacionados, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando: nome, cargo, referência, carga horária semanal e data de início, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Início em
Cleonice Aparecida Correia	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/s	26/04/2021
Jair Alves de Alquerque	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	1	44h/s	05/04/2021
João Vitor Pereira	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	1	44h/s	01/04/2021
Luiz Ademar Kraiewski	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	1	44h/s	26/04/2021

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.664

Publicação Nº 3025349

PORTARIA Nº 34.664, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº 9.257, de 2 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR DARA RAFAELA BAZE DE MIRANDA para exercer a função de Assistente Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.665

Publicação Nº 3025351

PORTARIA Nº 34.665, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato por tempo determinado de FERNANDO DA SILVA BALDICERA, matrícula 16912, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, contratado pela Portaria nº 34.532, de 9 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.666

Publicação Nº 3025354

PORTARIA Nº 34.666, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências e nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a Servidora SILVANA SCHMIDT, matrícula 16199, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a Função de Confiança - Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta – FCC-2, mais 50% (cinquenta por cento), na Secretaria Municipal da Administração, a contar de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Publicação Nº 3023895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2021 – TOMADA DE PREÇOS – 04/2021-PREFEITURA

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC.**
ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/05/2021 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/05/2021 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 06 de maio de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1922-8296-132

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador							
07/04/2021	2240	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	190 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	104,38
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF CONDUÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA NO PROCESSO Nº 5002831-90.2019.8.24.0012 RÉU:ANDERSON DE SOUZA PAULA.						
	2241	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	190 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	51,86
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF CONDUÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA NO PROCESSO Nº 5003423-03.2020.8.24.0012 DEMOLIÇÃO AREA IRREGULAR RÉU:ELIANA APARECIDA FRANQUE.						
	2242	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	190 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	26,39
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF CONDUÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA NO PROCESSO Nº 0901332-68.2018.8.24.0012 .						
	2243	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.23	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	16003 - RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	3.513,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL DE VERÃO PARA O 15º BPM DE CAÇADOR/SC CONFORME ORÇAMENTO NR 3030- COVÊNIO CAVALARIA.						
	2244	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	674,07
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AO PATALHÃO DE POLICIA MILITAR CONFORME ORÇAMENTO NR 20879- CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA.						
	2245	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16317 - UBALDINA DANGUI BAVARESCO	862,18
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 3/2019 - CAUÇÃO DA RUA PAULO LUDERINGHAUSEN,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 7.414/ 2021.						
	2246	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	5.894,38
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: RETROESCAVADEIRA MAQUINA 66ORÇAMENTO (3464)						
	2247	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	98,83
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: MOTONIVELADORA MAQUINA 56 ORÇAMENTO (3478)						
	2248	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	2.858,79
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: MOTONIVELADORA MAQUINA 56 ORÇAMENTO (3478)						
	2249	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.12	101 - Recursos Próprios - Educação	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	6.000,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, PARA ESCOLAS E CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.						
	2250	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.40.01	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	700,74
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADO AOS BOMBEIROS MILITARES DE CAÇADOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 061623.						
	2251	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	451,50
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO:CLASSIC MGZ-6087 ORÇAMENTO 134995						
	2252	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.24	101 - Recursos Próprios - Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	166,08
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC - -REQUISIÇÃO Nº 122/2021 - despesa 106						
	2253	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	14375 - NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	120.370,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS - FEVEREIRO - REQUISIÇÃO Nº 133/2021						
	2255	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.10	101 - Recursos Próprios - Educação	14699 - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	91.944,56
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EMEB MARCOS OLSEN - REQUISIÇÃO Nº 132/202						
	2256	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14811 - DE CESARO E KASECTARI LTDA	1.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES, PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS DE RUA OU PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO E RISCO À VIDA						
	2257	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.391,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO STRADA - PLACA MJA 4523, PERTECENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2258	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.10	101 - Recursos Próprios - Educação	2886 - ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	23.328,12
Objeto:	Locação de imóvel para para funcionamento da Equipe Guarda Bem - REQUISIÇÃO Nº 127/2021						
	2259	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	752,12
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CONFORME ORÇAMENTO NR 21157. SOLICITAÇÕES DE COMPRA NR 100713 E 49054.						
						Total do Dia:	**260.388,25**
08/04/2021	2260	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13650 - JOSÉ JANIR DOS SANTOS	2.863,85
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CAUÇÃO DA RUA IRENO L CORDEIRO EDITAL 7/2019 HAJA VISTA AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 4.697/2021.						
	2261	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42,57
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 ARGAMASSA AC3 CINZA 2 PACOTE DE DE GESSO RAPIDO 1KG DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CONFORME ORÇAMENTO NR 21158. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 100715.						
	2262	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	109,29
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2263	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	6710 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	4.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 30 CAIXAS DE PAPEL A4 DESTINADOS A PREFEITURA.: 30,00 CAIXA DE PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02418						
	2264	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.40.01	100 - Recursos Ordinários	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	12.228,17
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 61620.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2265	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	3.775,00
Objeto:	CONFECÇÃO DE OUTDOOR FACE ÚNICA, LAYOUT E ARTE FINAL PARA A IMPRENSA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52864.						
	2266	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	22 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.448,82
Objeto:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 13,40M2 DE DIVISÓRIAS COM 1 PORTA NA SALA DO EXECUTIVO FISCAL CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49045.						
	2267	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.421,20
Objeto:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 13,10 M2 DE DIVISÓRIAS COM 1 PORTA COMPLETA PARA A SALA DO SETOR DE PATRIMÔNIO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49044.						
	2268	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	2.336,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2269	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.30.26	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	15264 - R.S. VAREJO EIRELI	234,56
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 2 TELEFONE SEM FIO PARA A GUARDA MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 67581.: 2,00 UNIDADE DE TELEFONE SEM FIO (IDENTIFICADOR DE CHAMADAS) (CIN12261); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002539/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN17826						
	2270	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	16079 - BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	597,88
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 2 CADEIRAS COM ESPALDAR BAIXO/ SECRETÁRIA ESTOFADA GIRATÓRIA PRETA DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITAÇÃO 95777.: 2,00 UNIDADE DE CADEIRA COM ESPALDAR BAIXO (SECRETÁRIA), ESTOFADA E GIRATÓRIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8162); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013995/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN32458						
	2271	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	337,91
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 M3 DE AREIA FINA, 2 CAL CEM DIDRATADO CH III 20 KGS, 5 SACOS DE CIMENTO SACO 50KG E 1 LIQUIKAL 1LT PARA O PATALHÃO DA POLICIA MILITAR CONFORME ORÇAMENTO NR 21588- CAVALARIA.						
	2272	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18,43
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL (INCA ABRAÇADEIRA 19 X 27 MM) PARA O CEMITÉRIO DE TAQUARA VERDE, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2273	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15914 - EDSON DE SOUZA CARNEIRO JÚNIOR	5.260,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES, PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS DE RUA OU PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO E RISCO À VIDA						
	2274	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	8366 - ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	2.665,00
Objeto:	TUBOS DE CONCRETO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO E TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA SANTINA DAGANI MENIN, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS , CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	2275	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	16.073,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO RUA SANTINA DAGANI MENIN NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS X 7 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	2276	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	1.510,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, E CADEADO, DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2277	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	70 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	15950 - DALVAN & JUCLEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	11.046,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA UMA MÉDIA DE 30 DIAS DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL.						
	2278	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	939,30
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO VOLVO - PLACA MJN 9464, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2279	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.720,73
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VOLVO - PLACA MJN 9464, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2280	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.24	336 - Superávit Salário-Educação	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	979,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA CMEI SANTA CLARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR REQUISIÇÃO Nº 136/2021 - despesa 383						
	2281	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	577,50
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO STRADA - PLACA MJA 4523, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2282	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	93,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO NO VEÍCULO MONTANA - PLACA REB4J02 E CONSERTO E BALANCEAMENTO DO PNEU NO VEÍCULO OROCH - PLACA QJT 0154, PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2283	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.40.01	100 - Recursos Ordinários	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	7.994,64
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADO AO GABINETE CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 061618.						
	2284	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	840,00
Objeto:	SERVIÇO DE SOLDA PARA MAQUINA DE MEIO FIO (DESMONTAGEM,AJUSTE DE COMPONENTES,RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES,LAVAGEM E MONTAGEM) DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR						
	2285	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	924,00
Objeto:	SERVIÇO DE SOLDA NO ESTRIBO DIREITO E ESQUERDO NA ESCADA DA CARROCERIA E NO BRAÇO DO CAMINHÃO MUNK MAN-1633 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR						
	2286	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	336,00
Objeto:	SERVIÇO DE SOLDA PARA CONCERTO DO PARA-CHOQUE E CAÇAMBA DO VEÍCULO VOLKS MFN-9348 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR						
	2287	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.316,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO M.BENZ MLF 5579 ORÇAMENTO (051628)						
	2288	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	969,14
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO M.BENZ MLF 5579 ORÇAMENTO (051628)						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2289	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	16305 - MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA	255,99
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA MK 1716 QUE REALIZA O TRANSPORTE DOS ALUNOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR REQUISIÇÃO Nº 135/2021 - despesa 119						
	2290	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	2.112,48
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO VOLVO QHR9165 ORÇAMENTO (009471)						
	2291	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	678,19
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO VOLVO QHR9165 ORÇAMENTO (009471)						
	2292	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50 - 3.3.90.30.42	100 - Recursos Ordinários	15671 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	9.024,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 160 PEÇAS DE CERDAS DE NYLON 165 MM E 160 PEÇAS DE CERDAS DE AÇO 165 MM PARA SEREM UTILIZADAS PELAS MAQUINAS BOBCAT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR PARA SEREM REALIZADOS AS LIMPEZAS DAS VIAS.						
	2293	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	1.440,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA PRESIDENTE KENEDY NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 60 METROS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	2294	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	1.200,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA JESUS ALVES PADILHA NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 50 METROS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	2295	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	1.560,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA FERNANDO MAYER NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 65 METROS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	2296	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	4.320,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA TEOFOLO ZARUR NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 180 METROS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	2297	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	8.520,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA URSULA SCAPINELLI NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 355 METROS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	2298	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	158,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS QIV 1886 QUE TRANSPORTA OS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC -ORÇAMENTO 9500 -REQUISIÇÃO Nº 126/2021 - despesa 119						
	2299	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	98,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS QIV 1886 QUE TRANSPORTA OS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC -ORÇAMENTO 9500 -REQUISIÇÃO Nº 124/2021 - despesa 119						
	2300	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	102 - 4.4.90.52.38	101 - Recursos Próprios - Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	553,86
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FURADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS EMEBs E CMEIs DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC - -REQUISIÇÃO Nº 123/2021						
	2301	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	750,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO:CLASSIC MGZ-6087 ORÇAMENTO 134995						
	2302	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	8.918,31
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRA (PRANCHAS E VIGAS DE EUCALIPTO) PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DA PONTE TAMANDUA DIVISA DE CAÇADOR COM RIO DAS ANTAS, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 23						
	2303	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 4.4.90.52.99	100 - Recursos Ordinários	15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	149.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPARGIDOR DE ASFALTO PARA A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	2304	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	190 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	1.087,30
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RPV NOS AUTOS Nº 5056568.38.2020.8.24.0023 MEMORANDO Nº 7.082/2021.						
						Total do Dia:	**272.535,12**
09/04/2021	2305	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.39.19	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	14481 - ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994	970,20
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIATURAS DOS BOMBEIROS MILITAR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52512.						
	2306	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	294,00
Objeto:	SERVIÇO DE SOLDA NO FAROL E PROTEÇÃO LATERAL DA CAÇAMBA MLU-4657 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR						
	2307	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	188,68
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VOLVO PLACA QHR 9275, PERTCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2308	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14811 - DE CESARO E KASECTARI LTDA	830,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES, PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS DE RUA OU PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO E RISCO À VIDA						
	2309	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3.90.30.28	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	16285 - ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA-ME	10.460,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTURNOS PARA OS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC						
	2310	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	338,16
Objeto:	Folha de Pagamento 032021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2311	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	260,96
Objeto:	Folha de Pagamento 032021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2312	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.789,73

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 032021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2313	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	20 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.803,04
Objeto: Folha de Pagamento 032021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2314	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.889,40
Objeto: Folha de Pagamento 032021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2315	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.565,48
Objeto: Folha de Pagamento 032021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2316	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	626,94
Objeto: Folha de Pagamento 032021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2317	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	680,56
Objeto: Folha de Pagamento 032021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2318	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.006,37
Objeto: Folha de Pagamento 032021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2319	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	356,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDRO PARA JANELA DO PISO SUPERIOR DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E 01 PUXADOR DE JANELA DE ALUMINIO.							
	2320	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	1.980,00
Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVO VINIL POLIMÉRICO E ADESIVO VINIL IMPRESSÃO EDITAL, DESTINADO A ESPAÇOS PÚBLICOS- ORIENTAÇÃO SOBRE COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº052870.							
	2321	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.22	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	1.611,90
Objeto: LIMPEZA QUARTEL BOMBEIROS MILITAR: 40,00 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 60M. FOLHA SIMPLES, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 16 ROLOS. (CIN11633); 24,00 GALÃO DE LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTES, ESSÊNCIA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE ESSÊNCIAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A ESSÊNCIA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN11613); 240,00 UNIDADE DE PEDRA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSTOS ANIÔNICOS, FRAGRÂNCIAS, CORANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, COM UMA PEDRA SANITÁRIA DE 25G EMBALADA EM PLÁSTICO E UM GANCHO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. (CIN11637); 4,00 UNIDADE DE LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 30L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA. (CIN11617); 1,00 UNIDADE DE LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 100L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA. (CIN11614); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN19371							
	2322	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.22	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	14871 - JUNCKES DISTRIBUIDORA	549,72
Objeto: LIMPEZA QUARTEL BOMBEIROS MILITAR: 40,00 CAIXA DE SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, CORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, ENZIMAS, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 1,6KG, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN11645); 12,00 FRASCO DE SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360ML. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN11664); 2,00 UNIDADE DE VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 30CM E ALTURA MÍNIMA DE 10CM. (CIN11667); 2,00 UNIDADE DE RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO. (CIN11640); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN19232							
	2323	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.16	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	15264 - R.S. VAREJO EIRELI	254,95
Objeto: MELHORIAS CORPO BOMBEIROS MILITAR: 1,00 UNIDADE DE MALETA PARA NOTEBOOK (POSSUI 02 COMPARTIMENTOS SEPARADOS) (CIN12178); 1,00 UNIDADE DE APRESENTADOR (ALCANCE: 15 METROS; ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA; FUNÇÕES: AVANÇAR, RETROCEDER, LASER) (CIN12130); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002539/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN17826							
	2324	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.22	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	16321 - I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	375,03
Objeto: LIMPEZA QUARTEL BOMBEIROS MILITAR: 96,00 FRASCO DE DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AGRADÁVEL, COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 200 CP). FRASCO COM 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN11594); 15,00 GALÃO DE DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE BENZALCÔNIO, TENSOATIVOS, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, VEÍCULO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN11593); 15,00 GALÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. GALÃO OPACO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE 6 MESES APÓS ABERTO. (CIN11569); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN19639							
	2325	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	114,58
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O 15 BPM- CAÇADOR, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.							
						Total do Dia:	**30.945,70**
12/04/2021	2326	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	359,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O 15ºBPM- CAÇADOR, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE POLICIAMENTO							

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			ESPECIALIZADO CAVALARIA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.				
	2327	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	18 - 3.3.90.39.99	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	982 - CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL SA	227,00
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF CERTIFICADO DIGITAL A3 e-CPF PARA O PROCON CONFORME MEMORANDO Nº 7267/2021.				
	2328	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.88	100 - Recursos Ordinários	348 - RÁDIO CAÇANJURE LTDA- EPP	28.224,00
Objeto:			Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rádio destinados a cobertura jornalística da Prefeitura de Caçador-SC -Aditivo conforme solicitação de compra nr 52861.				
	2329	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.88	100 - Recursos Ordinários	8056 - PORTAL CAÇADOR ON LINE LTDA.	12.960,00
Objeto:			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICIADADE INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE SITES DESTINADA A COBERTURA JORNALÍSTICA DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR- ADITIVO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52862.				
	2330	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	84 - 4.4.90.52.35	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	16194 - LF TECNOLOGIA LTDA	4.043,00
Objeto:			TROCA EQUIPAMENTO SALA COMANDO.: 1,00 UNIDADE DE NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 1TB [HDD]; GRÁFICO: 2GB; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI) (CIN13402); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 025446/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN05307				
	2331	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	84 - 4.4.90.52.35	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	13099 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	909,00
Objeto:			TROCA EQUIPAMENTO SALA COMANDO.: 1,00 UNIDADE DE MONITOR (21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÃO: HDMI, DVI; PAINEL: IPS; FUNÇÕES: PIVOT E AJUSTE DE ALTURA; ACOMPANHA CABO HDMI) (CIN13475) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 025446/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN05064				
	2332	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	94 - 3.3.30.81.07	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13627 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	12.756,82
Objeto:			REPASSE REFERENTE A TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPSC, POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC, POLICIA CIVIL - PC, DETRAN - SC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CFME RATEIO REF O MÊS DE MARÇO/2021.				
	2333	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	94 - 3.3.30.81.07	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13627 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	258,90
Objeto:			REPASSE REFERENTE A TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPSC, POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC, POLICIA CIVIL - PC, DETRAN - SC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CFME RATEIO REF O MÊS DE MARÇO /2021.RADAR.				
	2334	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3.90.39.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	16092 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	128,85
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2021 DO VEÍCULO PLACA: QHY 7362 DA GUARDA MUNICIPAL.				
	2335	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	18 - 3.3.90.39.99	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	16092 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	128,85
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2021 DO VEÍCULO PLACA: RAG8J42 DO PROCON.				
	2336	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	16092 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	257,70
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2021 DO VEÍCULO PLACA: MHS 4022,MID 5162 DA AGRICULTURA.				
	2337	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	16092 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	644,25
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2021 DO VEÍCULO PLACA: MKF 1992,MDU 9842,MDM 6072,MGS 5432,MFO 5892 DA INFRAESTRUTURA.				
	2338	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	18 - 3.3.90.47.10	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	2794 - RECEITA FEDERAL	250,00
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF TAXAS DE REGULARIZAÇÃO DE DECLARAÇÕES				
						Total do Dia:	**61.147,38**
13/04/2021	2339	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.07	143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	11246 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	24.020,60
Objeto:			Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas para eventual aquisição, na ausência de serviço especializado para o fornecimento da alimentação escolar.				
	2340	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.07	143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	18.293,00
Objeto:			Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas para eventual aquisição, na ausência de serviço especializado para o fornecimento da alimentação escolar.				
	2341	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	194 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31.522,31
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF JUROS DA DÍVIDA FINISA CONTRATO Nº 2623.504.442-11/2017.				
	2342	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	194 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	65.591,55
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF JUROS DA DÍVIDA FINISA CONTRATO Nº 2623.528.022-45/2019.				
	2343	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.47.10	100 - Recursos Ordinários	12287 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	103,00
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF RENOVAÇÃO DA A R T DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.				
	2344	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	15519 - EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA	12.711,19
Objeto:			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EDIFICAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA ARISTEU PORTO LOPES, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC-ADITIVO.				
	2345	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	7.697,28
Objeto:			CONFECÇÃO DE 120,27 M² DE ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL INSTALADO PARA ORIENTAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52875.				
	2346	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	14.675,00
Objeto:			CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, OUTDOOR, ADESIVO, PLACA EM AÇO, ADESIVO BLACKOUT. CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 052876.				
	2347	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.	7.700,00
Objeto:			GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80834 E 80837 - ADMINISTRAÇÃO.				
	2348	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.	700,00
Objeto:			GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80834 E 80837 - AGRICULTURA.				
	2349	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	811,87
Objeto:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VOLVO - PLACA MJN 9464, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.				
	2350	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	234,82
Objeto:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO VOLVO - PLACA MJN 9464, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.				

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2351	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.	2.800,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80834 E 80837 - CULTURA, ESPORTE E TURISMO.						
	2352	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	195,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AO PARQUE CENTRAL, RODOVIÁRIA, ESCRITÓRIO E REFEITÓRIO CENTRAL.						
	2353	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.39.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	3.013,00
Objeto:	REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PELICULA, OUTROS, DESTINADO AO 15ºBPM - CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAVALARIA, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	2354	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.39.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	5.184,72
Objeto:	REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PELICULA, PLACA EM AÇO, ADESIVO E OUTROS, DESTINADO AO 15ºBPM - CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	2355	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.39.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	2.109,44
Objeto:	REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVOS E OUTROS, DESTINADOS AO 15ºBPM - CAÇADOR, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA SC COMUNICAÇÃO VISUAL, ATRAVES DE CONVENIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAVALARIA ENTRE MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC E A POLICIA MILITAR						
	2356	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14811 - DE CESARO E KASECTARI LTDA	4.007,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRURGICA (CONTRATO 75/2020), CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.						
	2357	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.42	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	473,26
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 2 ENXADAS, 1 PICARETA, 2 FOICES, 1 ENXADÃO, 1 VASSOURA, 1 BAINHA PARA FACÃO, 1 FACÃO E 100 METROS DE LINHA QUADRADO PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO AEROPORTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55027. ORÇAMENTO NR 21820.						
	2358	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.39	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.181,25
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 15ºBPM PARA A VTR PM GM S10 PLACA PAF3661, PARA VTR PM TOYOTA HILUX PLACA MJT 2409, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA ME, ATRAVES DE CONVENO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAVALARIA, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	2359	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.39.19	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	413,10
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, PARA O 15ºBPM PARA A VTR PM GM S10 PLACA PAF3661, PARA VTR PM TOYOTA HILUX PLACA MJT 2409, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA ME, ATRAVES DE CONVENO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAVALARIA, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	2360	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.39	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	565,50
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 15ºBPM , PARA VTR PM RENAULT LOGAN PLACA QJJ9115, PARA VTR PM FIAT MOBI PLACA QTK7254, PARA VTR PM FIAT PALIO QJG9697, PARA VTR PM RENAULT LOGAN PLACA MLQ1965, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA ME, ATRAVES DE CONVENO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	2361	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.39.19	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.506,30
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, PARA O 15ºBPM PARA A VTR PM GM CRUZE PLACA MJH1125, PARA VTR PM RENAULT LOGAN PLACA QJJ9115, PARA VTR PM FIAT MOBI PLACA QTK7254, PARA VTR PM RENAULT CAPTUR PLACA QJJ6984, PARA VTR PM FIAT PALIO QJG9697, PARA VTR PM RENAULT LOGAN PLACA MLQ1965, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA ME, ATRAVES DE CONVENO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	2362	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.186,78
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF PARA O VEÍCULO PLACA MGS-5432 DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO Nº 4.867/2021.						
	2363	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	82 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.	700,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80834 E 80837 - SEGURANÇA PÚBLICA.						
	2364	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.	15.400,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80834 E 80837 -EDUCAÇÃO.						
						Total do Dia:	**222.797,07**
14/04/2021	2365	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.	700,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80834 E 80837 - INFRAESTRUTURA.						
	2366	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	722 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	700,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80833 - AGRICULTURA						
	2367	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	82 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	722 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	700,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80833 - SEGURANÇA PÚBLICA.						
	2368	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.40.01	100 - Recursos Ordinários	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	2.524,22
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 061626.						
	2369	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	722 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	15.400,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80833 - EDUCAÇÃO.						
	2370	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	722 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	700,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80833 - INFRAESTRUTURA						
	2371	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.36.15	101 - Recursos Próprios - Educação	50 - MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN	24.867,48
Objeto:	Locação de imóvel para funcionamento da equipe do NTM Secretaria de Educação –REQUISIÇÃO Nº 128/2021						
	2372	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.36.15	101 - Recursos Próprios - Educação	15017 - ENZO CARLO RIGODANZO MARINS	19.440,20
Objeto:	Locação de imóvel para funcionamento do programa Pronatke da Secretaria de Educação - REQUISIÇÃO Nº 129/2021						
	2373	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	18 - 3.3.90.39.19	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	14481 - ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994	415,80
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DO PROCON OROCH RAG8J42 E SPIN QIJ-1629 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 96934.						
	2374	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	12790 - NARCISO ROTTA	28,57
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES CONFORME ART.101,I DO CTM.PROTOCOLO Nº 18.765/2019.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2375	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	729,75
Objeto:	PRODUTO PARA USO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 25,00 AMPOLA DE TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL. (CIM9522); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11759					
	2376	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	177,00
Objeto:	USO NA ROTINA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 20,00 UNIDADE DE CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8485); 10,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12285); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN18424					
	2377	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	164,80
Objeto:	USO NA ROTINA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 5,00 CAIXA DE FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8410); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN10279					
	2378	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.17	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	16098 - LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI	579,94
Objeto:	INSTALAÇÃO NOVA REDE.: 1,00 UNIDADE DE CABO DE REDE (CATEGORIA: 6; BLINDAGEM: U/UTP; 305 METROS; AZUL) (CIN12458); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004540/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN21964					
	2379	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.17	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	16097 - PROJETARE SOLUCOES EM REDES LTDA	62,26
Objeto:	INSTALAÇÃO NOVA REDE.: 1,00 CONJUNTO DE CONECTOR RJ45 FÊMEA (CATEGORIA: 6; BLINDAGEM: U/UTP; KEYSTONE; CONJUNTO COM 05 UNIDADES) (CIN12460); 1,00 CONJUNTO DE CONECTOR RJ45 (CATEGORIA: 6; BLINDAGEM: U/UTP; MACHO; CONJUNTO COM 40 UNIDADES) (CIN12462); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004540/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN22064					
	2380	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	11996 - IVO DOS SANTOS RAMOS	4.293,67
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CAUÇÃO DA RUA IRENO L CORDEIRO EDITAL 7/2019 HAJA VISTA AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 7.639/2021.					
	2381	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	196,09
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (OSMOCOLOR IMBUIA E ATLAS PINCEL) PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.					
	2382	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.99	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	3.120,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA VITORIO BIANCHI NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 130 METROS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.					
	2383	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	45,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 139/2021 - despesa 106					
	2384	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	199,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS OROCH - PLACA QJT 0154 E VEÍCULO CAÇAMBA - PLACA QHR 9275, PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.					
	2385	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.407,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRURTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTE: STRADA MLI-5856 ORÇAMENTO (135053)					
	2386	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.24	101 - Recursos Próprios - Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	253,07
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 140/2021 - despesa 106					
	2387	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	612,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRURTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTE: STRADA MLI-5856 ORÇAMENTO (135053)					
	2388	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.24	336 - Superávit Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	697,73
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA EMEB WALSIN NUNES GARCIA DA EMEB ALCIDES TOMBINI E CMEI SANTA CLARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 141/2021 - despesa 383					
	2389	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.30.39	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	14481 - ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994	2.310,00
Objeto:	LAVAÇÃO DAS VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL.						
	2390	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.827,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRURTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTE: KOMBI MHL-8406 ORÇAMENTO (135100)					
	2391	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	317,32
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA 1519 MERCEDES BENZ QUE REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 142/2021 - ORÇAMENTO - 9554 despesa 119					
	2392	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	612,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRURTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTE: KOMBI MHL-8406 ORÇAMENTO (135100)					
	2393	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.507,27
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAÇAMBA MBS-5085 ORÇAMENTO (009521)					
	2394	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	763,17
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAÇAMBA MBS-5085 ORÇAMENTO (009521)					
	2395	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	479 - ITLA INDUSTRIA E COMERCIO	5.400,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TELA MALHA (08 ARAME 16 300MM X 1,50 M) PARA CONFECÇÃO DA CERCA DE ALAMBRADO NO CEMITÉRIO DE TAQUARA VERDE, CONFORME ORÇAMENTOS, JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.					
	2396	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15914 - EDSON DE SOUZA CARNEIRO JÚNIOR	3.702,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRURGICA (CONTRATO 55/2020), CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2397	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	500,00
Objeto:	Solicitamos uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para deslocamento do município nos dias 07 e 08 de abril com destino a Florianópolis para participar de audiências junto a Secretaria de Estado da administração, Secretaria de Estado da infraestrutura e ALESC.						
	2398	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	197,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA 1519 MERCEDES BENZ QUE REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 143/2021 - ORÇAMENTO - 9554 despesa 119						
	2399	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.22	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	576,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AO PARQUE CENTRAL, RODOVIÁRIA, ESCRITÓRIO E REFEITÓRIO CENTRAL.						
	2400	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	150,00
Objeto:	Solicitamos um adiantamento para despesas com combustível no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para deslocamento do município nos dias 07 e 08 de abril com destino a Florianópolis para participar de audiências junto a Secretaria de Estado da administração, Secretaria de Estado da infraestrutura e ALESC.						
	2401	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	1.690,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRA DO NORTE PARA O CEMITÉRIO DE TAQUARA VERDE PARA CONFECÇÃO DE UMA CRUZ, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2402	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.22	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.754,82
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, PARA ATENDIMENTO AO PARQUE CENTRAL, RODOVIÁRIA, REFEITÓRIO E ESCRITÓRIO DA CENTRAL.						
	2403	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.07	143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	14375 - NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	189.770,21
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VISANDO O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA NA PRÓPRIA ESCOLA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS QUE ATENDAM AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES PARA OS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 144/2021 - despesa 392						
	2404	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	722,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA MKX 1716 QUE REALIZA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR REQUISIÇÃO Nº 137/2021 - despesa 119						
	2405	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	315,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO FIESTA - PLACA MHL 8076, PERNTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2406	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	86,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2407	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	444,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO FIESTA - PLACA MHL 8076, PERNTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2408	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.22	336 - Superávit Salário-Educação	10686 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	734,40
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	2409	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.22	336 - Superávit Salário-Educação	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	1.665,60
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	2410	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.42	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	467,82
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERRAMENTAS), DESTINADA A EQUIPE DE ASFALTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC. ORÇAMENTO 23760						
	2411	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	511,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2412	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.42	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	477,04
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERRAMENTAS), DESTINADA A EQUIPE DE CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC. ORÇAMENTO 23761						
	2413	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	201,86
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA MKX 1716 QUE REALIZA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - ORÇAMENTO - 135117 REQUISIÇÃO Nº 138/2021 - despesa 119						
	2414	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	394 - 3.3.90.30.42	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.097,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERRAMENTAS), DESTINADA A EQUIPE DE LIMPEZA DO PARQUE CENTRAL E RUAS, COM A GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC. ORÇAMENTO 23756						
	2415	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	394 - 3.3.90.30.51	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.020,65
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E CORRELATOS), DESTINADA A PRAÇA DO BERGER E RESTAURAÇÃO DE BRINQUEDOS DE PRAÇAS E PARQUES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC. ORÇAMENTO23237						
	2416	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	156,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2417	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	394 - 3.3.90.30.51	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	137,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDROS, DESTINADA AO BANHEIRO DA PRAÇA DO BERGER PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC. ORÇAMENTO 08-04-2021						
	2418	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	722 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	7.700,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80833 - ADMINISTRAÇÃO						
	2419	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	722 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	2.800,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80833 - CULTURA ESPORTE E TURISMO						
	2420	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	722 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	1.400,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80833 - FAZENDA						
	2421	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.	3.500,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80834 E 80837 - GABINETE.						
	2422	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.	1.400,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80834 E 80837 - FAZENDA.						
	2423	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	722 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	3.500,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80833 - GABINETE						
						Total do Dia:	**320.429,04**
15/04/2021	2424	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	5487 - GUMERCINDO BARP	293,61
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES DE IPTU NOS TERMOS DO ART.101,I,CTM.PROTOCOLO Nº 21.997/2019.						
	2425	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	15962 - LUCIANO PILATTI	276,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 3 KIT DE MOUSE PARA A PREFEITURA DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49132.: 3,00 CONJUNTO DE MOUSE (COM FIO; 1000 DPI; CABO: 1,9 METROS; BOTÕES: 03; DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X55MM; CONJUNTO COM 10 UNIDADES) (CIN12059); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27929						
	2426	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	285,03
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATEIAL PARA PINTURA DO CAMPO ESTÁDIO MUN ICIPAL.						
	2427	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.39	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	2.300,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 4 PNEUS 205/50R17 PARA A VIATURA ECOSPORT PM 3599 PLACAS RDS3D57 DA POLICIA MILITAR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49058- RADIO PATRULHA RUIDOS.						
	2428	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	96 - 4.4.90.52.35	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	15264 - R.S. VAREJO EIRELI	317,99
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 ROTEADOR PARA O CONVÊNIO RADIO PATRULHA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 92748.: 1,00 UNIDADE DE ROTEADOR WIRELESS ([SEM FIO, WI-FI]; 05 ANTENAS; VELOCIDADE [2,4GHZ]: 450MBPS; VELOCIDADE [5,0GHZ]: 867MBPS; RECURSOS: REDE PARA CONVIDADOS) (CIN12512); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004540/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN40204						
	2429	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	154 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	88,78
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF A R T Nº 7752407-5 PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL.RESPONSÁVEL TÉCNICA: TAÍSE TEODOZIO.						
	2430	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	88,78
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF A R T Nº 7753977-0 - FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS BILHETERIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL.RESPONSÁVEL TÉCNICA: CARINE MARCON.						
	2431	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16326 - RONALDO BATISTA PINHEIRO	2.796,73
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 3/2019 - CAUÇÃO DA RUA PAULO LUDERINGHAUSEN,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 7.980/ 2021.						
	2432	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13821 - CLÁUDIA ANDRESSA MEIRA KUSS	94,75
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES DE IPTU PAGO EM DUPLICIDADE NOS TERMOS DO ART.101,I,CTM.PROTOCOLO Nº 4.334/2017.						
	2433	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16329 - ALECSANDRO DOS SANTOS MARCHESAN	3.870,02
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 2/2019 - CAUÇÃO DA RUA OLINDO MOCINELLI,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 7.788/ 2021.						
	2434	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	2996 - JULIO CESAR MOSCHETTA DA SILVA	600,00
Objeto:	Solicitamos duas diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando R$600,00 (seiscentos reais) para deslocamento do Município nos dias 22, 23 e 24 de abril com destino à Blumenau/SC, para visita técnica junto à AGIR (Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí) conforme memorando nº 7.672/2021 anexo.						
						Total do Dia:	**11.011,69**
16/04/2021	2435	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	15351 - SEBASTIÃO XAVIER DE OLIVEIRA	216,69
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE IPTU PAGO A MAIOR NOS TERMOS DO ART 101,I DO CTM.PROTOCOLO Nº 14.188/2019.						
	2436	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	63 - 3.3.90.39.43	108 - Contribuição para a COSIP	7974 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A.	232.122,72
Objeto:	FATURAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONF. DEMONSTRATIVO E COMPROVANTES DO SALDO DA COSIP REF. O MÊS DE MARÇO2021.						
	2437	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	58,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO AXOR PLACA MLF 4989 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 198921.						
	2438	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	23,56
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO AXOR PLACA MLF 1839 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 198919						
	2439	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	852,52
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO AXOR PLACA MDV 6940 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 198917.						
	2440	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	21,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO AXOR PLACA MLU 4657 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 198665.						
	2441	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	180,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CLASSIC PLACA MGZ- 6087 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 135177						
	2442	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	75,93
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CLASSIC PLACA MGZ 6087 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 135177						
	2443	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	311,06
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2444	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	573,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS PLACA MDM 6072 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 135174						
	2445	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	403,72
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS PLACA MDM 6072 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 198919						
	2446	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	162,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA MBA 4196 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 9594						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1922-8296-132

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2447	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	94,00
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES AXOR PLACA MLF 3709 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 51688						
	2448	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.155,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CORSA MJU 0093 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 1351175						
	2449	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	622,44
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES AXOR PLACA MLF 3709 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 51688						
	2450	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	396,00
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CORSA MJU 0093 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 1351175						
	2451	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.786,00
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES AXOR PLACA MLF 4989 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 51814						
	2452	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	940,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES AXOR PLACA MLF 4989 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 51814						
	2453	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	631,93
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA MBA 4196 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 9594						
	2454	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	390,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CORSA MJO 3708 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 135225						
	2455	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	132,00
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CORSA MJO 3708 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 135225						
	2456	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	55,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO WOLKS CAÇAMBA PLACA MDU 9842 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 135227						
	2457	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	3775 - ELETRON PORTAS AUTOMATICAS LTDA - ME	287,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONTROLES ELETRÔNICOS TX CAR E CORREIA DE PORTÃO ELETRÔNICO CONFORME REQUISIÇÃO 55211 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR.						
	2458	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	13 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	12.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SOFÁS DESTINADOS AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 055026.						
	2459	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	88 - 3.3.90.30.29	111 - Convênio de Trânsito - Civil	319 - LUIZ CANDIDO CEOLLA - ME	1.560,00
Objeto:	Aquisição de 6 (seis) WEBCAMs c/ microfone embutido para Delegacia de Polícia.						
	2460	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	107,31
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO OBRA PARA MANUTENÇÃO DO WOLKS CAÇAMBA PLACA MDU 9842 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 135227						
	2461	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3.90.39.69	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.268,21
Objeto:	SEGURO PARA O VEÍCULO MONTANA REB7C53 0 KM DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL						
	2462	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.22	336 - Superávit Salário-Educação	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	5.003,70
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	2463	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.22	336 - Superávit Salário-Educação	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	2.200,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADOS AS CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	2464	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	994,02
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ULUMINAÇÃO EXTERNA DO MUSEU DO CONTESTADO.						
	2465	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	30.700,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRAS BICA CORRIDA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS URBANAS SEM PAVIMENTAÇÃO E ESTRADAS DO INTERIOR.						
	2466	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.39	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	562,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO PLACAS QJY-7337 DO BOMBEIRO MILITAR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52558.						
	2467	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.39.19	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	455,58
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE 1 PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO PLACAS QJY-7337 DO BOMBEIRO MILITAR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52558.						
	2468	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	416,23
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA MBS 5085 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 9616						
	2469	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	587,05
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA MBS 5085 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 9616						
	2470	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	6.680,52
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA MDU 9842 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 9411						
	2471	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	14585 - KAROLINE MORESCO	37.170,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 01 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO DO PERIMETRO URBANO DE CAÇADOR SC.						
	2472	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	14585 - KAROLINE MORESCO	41.300,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 02 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO DO PERIMETRO URBANO DE CAÇADOR SC.						
	2473	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	317,44
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON MAQUINA 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 3656						
	2474	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	13.095,54

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K MAQUINA 70 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO 3658						
	2475	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	605,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K MAQUINA 70 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, CONFORME ORÇAMENTO3655						
						Total do Dia:	**396.515,45**
19/04/2021	2476	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	120,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 VIDRO BISOTE 1.5 TEMPERADO MEDIDA 49X55 PARA O MURAL DOS PREFEITOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49035.						
	2477	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	150 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR	23.000,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA ATLETA CONF. LEI Nº 2.793 DE 24 DE MARÇO DE 2011 (1ª PARCELA/2021).						
	2478	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	174 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15059 - LUCIANA DA CUNHA FRANCA EVENTOS EIRELI	16.000,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RETIRADA DE ENFEITES DA PASCOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 100716. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO.						
	2479	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	11794 - MIGUEL GRANEMANN NETO	106,71
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE TAXA DE LIXO PAGA A MAIOR,NOS TERMOS DO ART.101,1 DO CTM CFME PROTOCOLO Nº 2.093/2017						
	2480	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	200,61
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 7.949 DE 19 DE ABRIL DE 2021.						
	2481	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	4776 - MARIA APARECIDA BOSCATTO	200,61
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 7.949 DE 19 DE ABRIL DE 2021.						
	2482	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	6202 - EVANDRO CARLOS FRITSCH	200,61
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 7.949 DE 19 DE ABRIL DE 2021.						
	2483	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	133 - JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER	200,61
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 7.949 DE 19 DE ABRIL DE 2021.						
	2484	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	6973 - GIANNI LUCIO PARIZOTTO	200,61
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 7.949 DE 19 DE ABRIL DE 2021.						
	2485	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	3092 - ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO	200,61
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 7.949 DE 19 DE ABRIL DE 2021.						
	2486	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	5035 - LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA	200,61
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 7.949 DE 19 DE ABRIL DE 2021.						
						Total do Dia:	**40.630,98**
20/04/2021	2487	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	192 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO	158.589,70
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SOBRE A RECEITA DO MÊS DE MARÇO/2021.						
	2488	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16356 - ARIDES LEISMANN	4.207,39
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CAUÇÃO DA RUA IRENO L CORDEIRO EDITAL 7/2019 HAJA VISTA AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 8.205/2021.						
	2489	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	80 - 4.4.90.52.33	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	14759 - GIGA1 COM EIRELI	1.289,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM CELULAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS : 1,00 UNIDADE DE SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 04GB; TELA: 6.1"; BATERIA: 3000 MAH) (CIN12207); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002539/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN40681						
	2490	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	84 - 4.4.90.52.35	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	15264 - R.S. VAREJO EIRELI	1.090,00
Objeto:	UPDATE COMPUTADORES.: 2,00 UNIDADE DE DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD; FATOR DE FORMA: 2,5"; ARMAZENAMENTO: 500GB) (CIN11983); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN27701						
	2491	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	15264 - R.S. VAREJO EIRELI	184,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 CONJUNTO COM 2 PENDRIVES DESTINADOS AO TERMINAL RODOVIÁRIO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 43509.: 1,00 CONJUNTO DE PENDRIVE (CONECTIVIDADE: USB 3.0; ARMAZENAMENTO: 64GB; CONJUNTO COM 02 UNIDADES) (CIN12104); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN27701						
	2492	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	177 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	16238 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	1.400,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 4 LONGARINAS DE PLÁSTICO COM 3 LUGARES NA COR PRETA PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 43510.: 4,00 UNIDADE DE LONGARINA DE PLÁSTICO COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8174); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013995/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN03841						
	2493	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	80 - 4.4.90.52.12	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	15985 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	1.857,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO 9 MIL BTUS DESTINADO A BASE DA GUARDA MUNICIPAL: 1,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12849); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013979/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN04485						
	2494	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	15066 - M. SCHMITT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	2.266,67
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 2 RELÓGIO PONTO PARA A PREFEITURA DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80845.						
	2495	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	23 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14859 - GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	4.313,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 5 CADEIRAS DESTINADAS A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80693. : 5,00 UNIDADE DE CADEIRA COM ESPALDAR ALTO (DIRETOR), COM TELA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			REGULÁVEIS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE MECANISMO SINCRONIZADO E COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8168); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013995/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN32301				
	2496	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	195 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.570,89
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 139/240 - CFME LEI 2650/2009 DE 23/10/09 - ACORDO CADPREV 0071/2009.						
	2497	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	193 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	287,13
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 139/240 - CFME LEI 2650/2009 DE 23/10/09 – ACORDO CADPREV 0071/2009.						
	2498	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	195 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	195.968,37
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 031/060 - CFME LEI 3358/2017 DE 19/01/17 – ACORDO CADPREV 0074/2017.						
	2499	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	193 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	6.648,16
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 031/060 - CFME LEI 3358/2017 DE 19/01/17 - ACORDO CADPREV 0074/2017.						
	2500	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	195 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	129.992,64
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 017/060 - CFME LEI 3.485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (CONTRIBUIÇÕES RPPS).						
	2501	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	197 - 3.3.91.97.01	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	67.865,26
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 017/060 - CFME LEI 3.485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (APORTE RPPS).						
	2502	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	193 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.404,08
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 017/060 - CFME LEI 3.485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (CONTRIBUIÇÕES RPPS).						
	2503	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	197 - 3.3.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.374,50
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 017/060 - CFME LEI 3.485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (APORTE RPPS).						
	2504	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	195 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	147.483,15
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 016/060 - ACORDO CADPREV 0908/2019 (CONTRIBUIÇÕES RPPS).						
	2505	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	197 - 3.3.91.97.01	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	98.322,10
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 016/060 - ACORDO CADPREV 0908/2019 (APORTE RPPS).						
	2506	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	193 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.389,33
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 016/060 - ACORDO CADPREV 0908/2019 (CONTRIBUIÇÕES ENCARGOS).						
	2507	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	197 - 3.3.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	748,10
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 016/060 - ACORDO CADPREV 0908/2019 (APORTE RPPS).						
						Total do Dia:	**840.251,72**
22/04/2021	2509	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.42	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	92,33
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMRA EM ANEXO.						
	2510	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	162 - 4.4.90.52.38	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	338,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PARAFUSADEIRA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMRA EM ANEXO.						
	2511	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	174 - 3.3.90.30.21	100 - Recursos Ordinários	15514 - R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA	63,98
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 JARRA ELETRICA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 043502.: 1,00 UNIDADE DE JARRA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12619); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013987/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN01968						
	2512	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	177 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	15514 - R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA	295,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO DE MESA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO ECNONÔMICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 043503.: 1,00 UNIDADE DE BEBEDOURO DE MESA PARA GARRAFÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12650); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013987/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN40660						
	2513	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14481 - ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994	693,00
Objeto:	LAVAÇÃO DE VEICULOS DA PREFEITURA DE CAÇADOR- GABINETE						
	2514	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	386 - 4.4.90.51.99	379 - Superávit de Emendas Parlamentares Impositivas –	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	499,97
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PRAÇA DO BERGER PROVINIENTE EMENDA IMPOSITIVAS DO ESTADO RECURSOS FCE 0.179 PARA REVITALIZAÇÃO PRAÇA DO BERGER. ORÇAMENTO NR 20.243/2021. REQUISIÇÃO NR 043421.						
	2515	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.39.59	336 - Superávit Salário-Educação	4230 - PLANET DANCE SONORIZAÇÃO LTDA - ME	5.040,00
Objeto:	LOCAÇÃO DE SOM PARA PROJETO PRODERD SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.						
	2516	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.07	143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	21.900,00
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas para eventual aquisição, na ausência de serviço especializado para o fornecimento da alimentação escolar.						
	2517	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	397 - 3.3.90.30.23	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	15801 - CAVESTE COMERCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA	56.190,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC						
	2518	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.26	336 - Superávit Salário-Educação	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	1.763,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA EMEB PIERINA SANTIN PERRET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 145/2021 - ORÇAMENTO - 20131 despesa 383						
	2519	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.39.43	336 - Superávit Salário-Educação	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	1.020,85
Objeto:	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA EMEB PIERINA SANTIN PERRET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 146/2021 - ORÇAMENTO - 20131 despesa 383						
	2520	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	52,53
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA QIQ 1364 QUE REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 147/2021 - ORÇAMENTO - 9621 despesa 119						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2521	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	197,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA QIQ 1364 QUE REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 148/2021 - ORÇAMENTO - 9621 despesa 119						
	2522	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	660,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VOLVO, PLACA: QHR-9275, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2523	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	313,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VW, PLACA: MFB-7298, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2524	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	117,41
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O VEÍCULO VW, PLACA: MFB-7298, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2525	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.713,64
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA QIP 9844 QUE REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 149/2021 - ORÇAMENTO - 9090 despesa 119						
	2526	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	542,85
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA QIP 9844 QUE REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 150/2021 - ORÇAMENTO - 9090 despesa 119						
	2527	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.24	336 - Superávit Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	420,21
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA EMEB VEREDA DOS TREVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 152/2021 - despesa 383						
	2529	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16005 - LUIZ QUIRINO CRASNHAK	41,59
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES DE IPTU / 2020 PAGOS INDEVIDAMENTE REFERENTE IMÓVEL Nº 001.066015.0434.001.PROTOCOLO Nº 18.536/2020.						
	2530	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.70	100 - Recursos Ordinários	16237 - PAMELLA CASTANHEIRA 05166775945	1.550,00
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO 1245- CONFECÇÃO DE BORDADOS EM UNIFORMES DESTINADO AO TIRO DE GUERRA COMFORME SOLICITAÇÃO 39309.						
	2531	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.674,00
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO 413-AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO AO CEMITÉRIO DE TAQUARA VERDE PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALAMBRADO E CALÇADA.						
	2532	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	177 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	16238 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	3.500,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 10 LONGARINAS DE PLÁSTICO COM 3 LUGARES PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 59649.: 10,00 UNIDADE DE LONGARINA DE PLÁSTICO COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8174); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013995/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN03841						
						Total do Dia:	**99.680,41**
23/04/2021	2533	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	1.500,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO BANCÁRIO - C/C 53331-9.						
	2534	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	1.500,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO C/C 344347-7.						
	2535	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	200,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TARIFAS BANCÁRIAS CONFORME EXTRATO BANCÁRIO C/C 218678-0.						
	2536	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	77,30
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O 15ºBPM, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E POLICIA MILITAR.						
	2537	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	408,63
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O 15ºBPM, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	2538	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.23	101 - Recursos Próprios - Educação	15682 - JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994	188,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
	2539	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	148,05
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA QIP 9844 QUE REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 151/2021 - ORÇAMENTO - 9102 despesa 119						
	2540	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	50,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MOTOSSERA DO HORTO FLORESTAL, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2541	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	9098 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	1.860,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU DA CAÇAMBA QHR-9275, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2542	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.39.81	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1871 - BANCO DO BRASIL SA	10.947,66
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO BANCÁRIO -C/C 33015-9 - MULTAS						
	2543	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.06	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	6.104,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CACHORROS ADULTOS E FILHOTES, GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2544	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	11859 - MARIA JOSÉ TESSARO	41,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES DE IPTU NOS TERMOS DO ART.101.I DO CTM.PROTOCOLO Nº 22.966/2019.						
	2545	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	15343 - EUNICE LICZKOSKI	28,87
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES DE IPTU NOS TERMOS DO ART.101,I DO CTM.PROTOCOLO Nº 19.877/2019.						
	2546	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.99	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	53.724,20

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ COM FORNECIMENTO DE VIBROACABADORA E OPERADOR, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO REPERFILAMENTO DO CRUZAMENTO DA RUA VENEZUELA COM A RUA DANIEL LANGARO, COM APROXIMADAMENTE 1120M² DE AREA REPERFILADA.						
	2547	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	216,97
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2548	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	15668 - EVERTON LOPES RODRIGUES	1.248,75
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES DE ITBI DO IMÓVEL CUJA INSCRIÇÃO É 001.03.122.0416.001.PROTOCOLO Nº 2.697/2020.						
	2549	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	1.189,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM DE 1,295 X 2,325 DE ABRIR COM FECHADURA COD 00010507 PARA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NO TIRO DE GUERRA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMRA 49060.						
	2550	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.741,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 48 METROS QUADRADOS DE FORRO DE PVC, 5 CENTOS DE PARAFUSOS PARA FORRO, 72 METROS DE CANTONEIRAS E 6 CANTOS PARA A JUNTA MILITAR NO TIRO DE GUERRA CONFORME ORÇAMENTO NR 21152. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49051.						
	2551	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	810,27
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 8,80 M² DE DIVISÓRIA DE EUCATEX PARA A JUNTA MILITAR NO TIRO DE GUERRA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49053.						
	2552	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	904,70
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS DA JUNTA MILITAR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49053.						
						Total do Dia:	**82.889,95**
26/04/2021	2553	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	496 - ROMÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1.605,89
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA SINISTROS PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, CONFORME SOLICITAÇAO DE COMPRA 071172.						
	2554	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	162 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	3.200,00
Objeto:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE: 1,00 UNIDADE DE NOTEBOOK GRÁFICO (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 02 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 04GB; MICROSOFT WINDOWS 10; ARMAZENAMENTO: 1TB [HDD]; CONECTIVIDADE: WI-FI) (CIN13413); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 025446/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN05011						
	2555	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3.90.39.19	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	14555 - DOUGLAS BASSANI EIRELI - ME	200,00
Objeto:	CONFECÇÃO DE PAR DE PLACAS MERCOSUL OFICIAL PARA VEÍCULO MONTANA REB7C53 0 KM DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL CONFORME REQUISIÇÃO 68106.						
	2556	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.99	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	136,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 10 ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA O BOMBEIRO MILITAR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52559.						
	2557	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	97 - 4.4.90.52.35	110 - Convênio de Trânsito - Militar	14669 - CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI	1.585,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 NOBREAK PARA A POLICIA MILITAR CONVÊNIO DE RADIO PATRULHA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 92755.: 1,00 UNIDADE DE NOBREAK (POTÊNCIA: 3000VA; TOMADAS: 08; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL) (CIN12080); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN27620						
	2558	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	500,00
Objeto:	Solicitamos uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para deslocamento do município nos dias 27 e 28 de abril, com destino a Florianópolis para participar de audiências junto ao Governo, Secretaria de Estado da Administração e Secretaria de Estado da infraestrutura.						
	2559	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	14585 - KAROLINE MORESCO	5.487,74
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA FORMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DINÊS DE JESUS FARIA RIGO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 85 METROS X 8 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	2560	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	14585 - KAROLINE MORESCO	14.861,88
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA FORMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SANTINA DAGANI MENIN, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS X 7 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
						Total do Dia:	**27.577,01**
27/04/2021	2561	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.39.88	100 - Recursos Ordinários	14832 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA	14.500,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52859.						
	2562	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.88	100 - Recursos Ordinários	14832 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA	26.727,76
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52863.						
	2563	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.88	101 - Recursos Próprios - Educação	14832 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA	26.000,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52865.						
	2564	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	15298 - PAULO RUDA	83,72
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES DE IPTU 2019 NOS TERMOS DO ART.101,I,CTM.PROTOCOLO Nº 19.732/2019.						
	2565	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16355 - LOURDES CORRÊA DE MELLO PEREIRA	3.464,05
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 3/2019 - CAUÇÃO DA RUA PAULO LUDERINGHAUSEN,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 8.611/ 2021.						
	2566	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	113,31
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (CANALETAS E FITA) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO ESCRITÓRIO DA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC.						
	2567	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.24	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	409,13
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA REPARO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC.						
	2568	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	15300 - JOÃO MORAES DA SILVA	136,08
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE TAXA DE COLETA DE LIXO CONFORME PROTOCOLO Nº 19.746/2019.						
	2570	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16376 - ROLF MARCOS WARKEN	136,08

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS DE TAXAS DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2019 DO IMÓVEL CUJA INSCRIÇÃO É Nº 001.06.074.0218.002.PROTOCOLO Nº 24.596/2020.						
	2571	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	400 - 4.4.30.42.99	100 - Recursos Ordinários	14892 - FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL - FUMPC	11.669,56
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA,POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL - FUMPC Nº 008/2021 PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CARABINA DE CALIBRE 5,56 X 45 mm PARA USO DA 10ª DELEGACIA REGIONAL DE CAÇADOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 3.666 DE 22 DE ABRIL DE 2021.						
	2575	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	15682 - JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994	1.603,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORME, CAMISETAS E POLOS DESTINADO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.						
						Total do Dia:	**84.843,19**
28/04/2021	2572	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	165,20
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PUBLICAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 05 2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER EM CAÇADOR SC.						
	2573	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	13571 - NC COMUNICAÇÕES S/A	300,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PUBLICAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 05 2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER EM CAÇADOR SC.						
	2574	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	150,00
Objeto:	Solicitamos um adiantamento para despesas com combustível no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para deslocamento do município nos dias 27 e 28 de abril, com destino a Florianópolis para participar de audiências junto ao Governo, Secretaria de Estado da Administração e Secretaria de Estado da infraestrutura.						
	2576	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	18 - 3.3.90.47.10	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR	41,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TAXA DE VISTORIA DOS BOMBEIROS PARA O PROCON CFME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 87211.						
	2577	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	152,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, EM CASO DE EMERGÊNCIA.						
	2578	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.39.19	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	60,00
Objeto:	CONSERTO DE PNEUS VATURA QHY7362 GUARDA MUNICIPAL.						
	2579	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	3.669,50
Objeto:	MÃO DE OBRA BORRACHARIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO DE RODAS, CONSERTO DE PNEUS, GEOMETRIA, MONTAGEM DE PNEUS, PRESTAÇÃO DE SOCORRO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC.						
	2580	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	843,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 JOGO DE FREIO DIANTEIRO, 1 JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRO, 2 LÂMPADAS 1 POLO 12V E 1 JOGO DE PALHETAS LIMPADOR DIANTEIRO PARA MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO QID-0793 DO CONSELHO TUTELAR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55213. ORÇAMENTO NR 133972.						
	2581	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	190 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	18.294,06
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RPV NOS AUTOS Nº 5000246-36.2017.8.24.0012/SC.						
	2582	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	264,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO QID-0793 DO CONSELHO TUTELAR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55213. ORÇAMENTO NR 133972.						
	2583	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.776,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA QIP 9844 QUE REALIZA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 154/2021 - ORÇAMENTO 009645 - despesa 119						
	2584	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	188,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA QIP 9844 QUE REALIZA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 153/2021 - ORÇAMENTO 009645 - despesa 119 V						
	2585	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.07	143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	13236 - P2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	1.223,40
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas para eventual aquisição, na ausência de serviço especializado para o fornecimento da alimentação escolar.						
	2586	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.07	143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	20.245,00
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas para eventual aquisição, na ausência de serviço especializado para o fornecimento da alimentação escolar.						
	2587	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.07	143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	11246 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	38.984,00
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas para eventual aquisição, na ausência de serviço especializado para o fornecimento da alimentação escolar.						
	2588	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3.90.39.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	290,64
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS.						
	2589	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3.90.30.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.559,31
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DESTINADO AO SERVIDOR DE IMAGENS DA GUARDA MUNICIPAL.						
	2590	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	386 - 4.4.90.30.51	379 - Superávit de Emendas Parlamentares Impositivas –	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	818,04
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO CHAPA COMPENSADO NAVAL COM COLA FENOLICA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR. PARA UTILIZAÇÃO DAS TABELAS DE BASQUETE DA PRAÇA DO BERGER						
	2591	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	72.806,45
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ MENIN, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS X 8 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	2592	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	58.370,65
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SANTINA DAGANI MENIN, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS X 6 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	2593	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	18.405,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA FORMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ MENIN , NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS X 8 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	2594	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	8366 - ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	4.800,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 30 DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA LUIZ MENIN, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	2595	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	14585 - KAROLINE MORESCO	14.812,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA FORMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ MENIN BAIRRO DOS MUNICÍPIOS, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS X 8 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	2596	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3.90.39.69	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1130 - GENTE SEGURADORA SA	1.896,58
Objeto:	FRANQUIA SEGURO VEÍCULO ONIX RAF3H13 DA GUARDA MUNICIPAL.						
	2597	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	13551 - PNEU MAIS LTDA -EPP	610,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PNEUS PARA O VEÍCULO FIORINO, PLACA: ARY4G08, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2598	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	13551 - PNEU MAIS LTDA -EPP	70,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO PARA O VEÍCULO FIORINO, PLACA: ARY4G08, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2599	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	18 - 3.3.90.30.28	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	8.398,00
Objeto:	CONFECÇÃO DE BARREIRAS DE ACRILICO DE 3MM COM ALUMINIO NAS SEGUINTES MEDIDAS: 04 UNIDADES DE MESA 1.50 X 1.00- 50X1.00, 1 UNIDADE DE MESA 85X1.00- 1.50X1.00-50X1.00, 1 UNIDADE DE MESA 1.94X1.00-50X1.00 E 1 UNIDADE DE MESA 1.20 X 1.00 PARA O PROCON CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 97000.						
	2600	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	164,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2601	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	360,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS E MOTOSSERAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2602	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	10219 - NEY TINTAS LTDA	330,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ROLOS DE PINTURA DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E EQUIPE DE PINTURA VIÁRIA.						
	2603	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	81,32
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA QIV 1519 QUE REALIZA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 155/2021 - ORÇAMENTO 009681 - despesa 119						
	2604	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	296,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA QIV 1519 QUE REALIZA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - REQUISIÇÃO Nº 156/2021 - ORÇAMENTO 009681 - despesa 119						
						Total do Dia:	**270.426,20**
29/04/2021	2605	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3.90.30.16	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	204,14
Objeto:	DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL.: 3,00 KIT DE PILHA RECARREGÁVEL AA, 1,2 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2700MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. KIT COM 2 CARTELAS. (CIN11295); 2,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM8716); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02689						
	2606	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16380 - SUSANE TERESINHA PINTO	120,31
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE TAXAS DE COLETA DE LIXO PAGA A MAIOR NO EXERCÍCIO DE 2020 DO IMÓVEL CUJA INSCRIÇÃO É 001.03.204.0646.001 PROTOCOLO Nº 9.263/2021.						
	2607	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.39.48	336 - Superávit Salário-Educação	7221 - SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	244.125,00
Objeto:	Contratação dos serviços educacionais prestados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar cursos no contra turno escolar através da matriz curricular do Programa de Orientação Profissional, destinado aos alunos de 6º e 9º ano do ensino fundamental matriculados na rede municipal de ensino						
	2608	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.46	336 - Superávit Salário-Educação	16325 - EDITORA MODERNA LTDA	319.987,00
Objeto:	Aquisição de material didático da Editora Moderna LTDA, visando a recuperação e reforços dos estutantes perante a pandemia destinados aos alunos de 7º ao 9º ano nas diciplinas de matemática e português						
	2609	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16379 - CRISTIANO ALVES DE CAMPOS	147,96
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2017 PAGA EM DUPLICIDADE.PROTOCOLO Nº 8.782/2021.						
	2610	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	6416 - MARISTELA HEBERLE & CIA LTDA	1.450,44
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 15,60 METROS QUADRADOS DE PISO LAMINADO, 1 BARRA DE ACABAMENTO PARA PORTA E 14 METROS DE RODAPÉ NA MESMA COR DO PISO PARA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49062.						
	2611	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.17	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	16388 - GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI	259,83
Objeto:	UPDATE DE COMPUTADOR PARA O BOMBEIRO MILITAR: 1,00 UNIDADE DE MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (SEGMENTO: DESKTOP; CAPACIDADE: 08 GB; DDR3-1333) (CIN12316); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN30273						
	2612	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.23	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	14808 - WOOLUE CONFEÇÕES LTDA	5.584,00
Objeto:	FARDAMENTO PARA NOVOS SOLDADOS: 5,00 UNIDADE DE JAPONA COM FORRO REMOVÍVEL PADRÃO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA (INVERNO). ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13207); 6,00 UNIDADE DE GANDOLA (CAMISA OPERACIONAL) MASCULINA PADRÃO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13200); 16,00 UNIDADE DE CAMISA VERMELHA GOLA POLO PADRÃO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13195); 7,00 UNIDADE DE BLUSA FLEECE VERMELHA PADRÃO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA (INVERNO). ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13205); 2,00 UNIDADE DE JAPONA OPERACIONAL DUPLA FACE PADRÃO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13202); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017370/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046A/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN29272						
	2613	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.23	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	15706 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	53,75
Objeto:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAÇADOR: 3,00 UNIDADE DE FIVELA PRATEADA PARA CINTO PADRÃO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13199); 2,00 UNIDADE DE						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			LONA DE NYLON PADRÃO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13203); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017370/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046A/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN29271				
	2614	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	16187 - FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	1.067,00
Objeto:			ESCOLAS E CENTROS DE EDUÇÃO INFANTIL: 25,00 KIT DE FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48MMX50M. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11197); 5,00 KIT DE PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. KIT COM 48 UNIDADES. (CIN11326); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN03457				
	2615	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	9880 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	807,50
Objeto:			ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 34,00 KIT DE MASSA PARA MODELAR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. KIT COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. (CIN11248); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022161/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN00093				
	2617	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	12320 - RSUL EIRELI - EPP	640,00
Objeto:			ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 20,00 KIT DE TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, CABO EM MATERIAL RESISTENTE E COLORIDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11082); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022161/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN00204				
	2618	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.16	101 - Recursos Próprios - Educação	12320 - RSUL EIRELI - EPP	205,00
Objeto:			ESCOLAS E CENTROS DE EDUÇÃO INFANTIL: 5,00 KIT DE PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. KIT COM 48 UNIDADES. (CIN11328); 5,00 KIT DE PRENDEDOR DE PAPEL 15MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. KIT COM 48 UNIDADES. (CIN11324); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02553				
	2619	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	259,70
Objeto:			ESCOLAS E CENTROS DE EDUÇÃO INFANTIL: 14,00 KIT DE LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11241); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02689				
	2620	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	15866 - OSVALDO LUIZ KRAUSE	5.669,99
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 33.509, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, EM DESPACHO EXARADO PELO CHEFE DO EXECUTIVO QUE TEM COMO OBJETO:INDENIZAÇÃO DE PARTE DO VALOR DISPENDIDO COM A ARREMATAÇÃO DO LOTE 3 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020 - LELÃO Nº 01/2020,PROTOCOLO Nº 13.986/2020.				
	2621	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.16	101 - Recursos Próprios - Educação	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	848,75
Objeto:			ESCOLAS E CENTROS DE EDUÇÃO INFANTIL: 10,00 KIT DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE PARA NÃO DANIFICAR O PRODUTO. (CIN11058); 25,00 KIT DE CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA E AZUL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11063); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN03320				
						Total do Dia:	**581.430,37**
30/04/2021	2622	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.47.10	100 - Recursos Ordinários	531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR	368,18
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF TAXA DE VISTORIA DOS BOMBEIROS PARA O CONSELHO TUTELAR.				
	2623	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	193,50
Objeto:			MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 10,00 FRASCO DE AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. (CIM9304); 10,00 FRASCO DE DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9475); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11895				
	2624	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	183,26
Objeto:			PARA USO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 50,00 AMPOLA DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9277); 72,00 AMPOLA DE DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9245); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10929				
	2625	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	15950 - DALVAN & JUCLEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	10.520,00
Objeto:			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX Nº 09) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.				
	2626	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	129,80
Objeto:			PARA USO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 200,00 FRASCO DE DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML. (CIM9104); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11359				
	2627	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	57,00
Objeto:			PARA USO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 3,00 AMPOLA DE METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. (CIM9723); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN29632				
	2628	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	10623 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTO. E HOSP. LTDA -	158,37
Objeto:			USO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 3,00 PACOTE DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER AS NORNAS DA ABNT E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIN12295); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN25738				
	2629	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	355,80
Objeto:			USO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 4,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6365); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27889				
	2630	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	16373 - D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	212,97
Objeto:			USO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 3,00 PACOTE DE CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIM8495);				

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN28678				
	2631	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	198,16
Objeto:	USO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 8,00 PACOTE DE GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8419); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN28360				
	2632	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	16364 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	202,00
Objeto:	PARA USO NA ROTINA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 200,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8502); 100,00 UNIDADE DE SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 4,5MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8628); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN28778				
	2633	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	160,66
Objeto:	PARA USO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 6,00 FRASCO DE SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8506); 32,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8641); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN25195				
	2634	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.375,96
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON MAQUINA 66, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 3696						
	2635	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	4.522,32
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU MAQUINA 77, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 3653						
	2636	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	12.643,27
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU MAQUINA 77, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 3653						
	2637	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	77.332,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA VEREADOR ERI DUPONTE, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS X 9 METROS DE LARGURA , CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	2638	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	37.273,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ RODRIGUES BAIRRO DOS MUNICÍPIOS 1 ETAPA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 155 METROS X 8 METROS DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	2639	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO	17.666,77
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA VEREADOR ERI DUPONTE, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS X 9 METROS DE LARGURA , CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC..						
	2640	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO	7.300,39
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ RODRIGUES BAIRRO DOS MUNICÍPIOS 1 ETAPA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 105 METROS X 8 METROS DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	2641	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	14585 - KAROLINE MORESCO	7.401,51
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ADONES ROMERO GONÇALVES, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 105 METROS X 7 METROS DE LARGURA, RECURSOS PRÓPRIOS						
	2642	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	31.305,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ADONES ROMERO GONÇALVES, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 105 METROS X 7 METROS DE LARGURA, RECURSOS PRÓPRIOS.						
	2643	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	84,31
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO MERCEDES AXOR CAÇAMBA MLF 1839, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 199822						
	2644	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	60,38
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO IVECO PLACA MJJ 4851, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 199795						
	2645	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	84,31
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO MERCEDES CAÇAMBA MIR 2599, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 199283 E 199263						
	2646	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	170,87
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO MERCEDES MDV 6940, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 199391 - 199759 - 199915 E 199917						
	2647	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122 - 3.3.90.39.26	162 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	15229 - ANDRE LEONARDO PADILHA 08849089929	66.940,25
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC,						
	2648	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	389 - 3.3.90.39.26	344 - Superávit Recursos do Programa Nacional de Apoio ao	5492 - ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- ME	87.852,19
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS						
	2649	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	121 - 3.3.90.39.26	144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte	5492 - ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- ME	80.081,76
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC,						
	2650	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	126,31

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO WOLKS CAÇAMBA PLACA MBS 5085 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 9665						
	2651	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	846,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO MERCEDES PLACA MIR 2599 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 051817						
	2652	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	846,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO CAÇAMBA FORD CARGO PLACA MLU 4657, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 052037 E 051927						
	2653	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	370,82
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO CAÇAMBA FORD CARGO PLACA MLU 4657, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 052037 E 051927						
	2654	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	2.504,65
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO MERCEDES AXOR CAÇAMBA PLACA MLF 3709 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 051888						
	2655	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.880,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO MERCEDES AXOR CAÇAMBA PLACA MLF 3709 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 051888						
	2656	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	851,92
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO MERCEDES PLACA MIR 2599 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 051817						
	2657	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	325,27
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO WOLKS PLACA MGS 5432 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 9731						
	2658	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	234,82
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO WOLKS PLACA MGS 5432 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 9731						
	2659	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	628,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO CORSA PLACA MJU-0093 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 135298						
	2660	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.88	100 - Recursos Ordinários	14832 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA	11.519,43
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52883.						
	2661	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.99	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.383,62
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA MOTONIVELADORA CATERPILAR MAQUINA 58, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 3768						
	2662	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	505,26
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO CAÇAMBA WOLKS PLACA MDU-9842 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 9657						
	2663	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	293,52
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO CAÇAMBA WOLKS PLACA MDU-9842 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 9657						
	2664	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	16.351,57
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA MOTONIVELADORA CATERPILAR MAQUINA 58, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 3768						
	2665	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.648,20
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON MAQUINA 02, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 3707						
	2666	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.88	100 - Recursos Ordinários	14832 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA	29.208,33
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52886.						
	2667	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.39.16	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	4883 - VIVEIRO E FLORICULTURA FREISLEBEM LTDA - ME	3.920,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA VEGETAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N ° 052534.						
	2668	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.226,25
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A POLICIA AMBIENTAL DE CAÇADOR ATRAVES DE CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR AMBIENTAL DE CAÇADOR.						
	2669	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	4.484,44
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON MAQUINA 02, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 3707						
	2670	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	3.440,38
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MAQ 44, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 3652						
	2671	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.30.39	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.389,26
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU MAQUINA 76, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 3731						
	2672	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	60,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO CORSA PLACA MJU-0093 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 135298						
	2673	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	351,63
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2674	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	393 - 3.3.90.39.19	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	9098 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	4.040,00
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E/ OU RECAPAGEM DE PNEUS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC						
	2675	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.24	101 - Recursos Próprios - Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	231,36
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA VACA MECANICA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 035670.						
	2676	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	269,61
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO NO PREDIO DA PREFEITURA, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRAS INTERNAS Nº 035667 E 035672.						
	2677	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	117.764,88

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2678	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.060,54
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2679	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.591,39
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2680	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.530,22
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2681	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.566,70
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2682	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.680,33
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2683	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.784,84
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2684	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.08.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	79,73
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2685	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	196.016,27
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2686	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.130,66
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2687	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	22.213,78
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2688	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	22.903,05
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2689	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13.045,54
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2690	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.08.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	51,27
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2691	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.053,24
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2692	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	237.214,21
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2693	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	26.906,74
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2694	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	40.387,06
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2695	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	72.522,54
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1922-8296-132

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2696	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.16.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	116,78
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2697	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.642,28
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2698	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.722,08
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2699	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	26.436,80
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2700	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.50	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.288,43
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2701	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.08.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	563,97
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2702	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	17.073,66
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2703	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	130.376,30
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2704	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.16.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	340,50
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2705	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	17.031,30
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2706	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	17.675,27
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2707	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	26.052,13
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2708	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.281,30
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2709	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.117,05
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2710	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.078,33
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2711	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.08.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.085,11
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2712	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.08.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	205,08
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2713	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.666,67
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2714	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	32.381,25
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2715	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.003,57
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2716	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	941,15
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2717	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.947,37
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2718	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.08.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	51,27
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2719	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.700,00
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2720	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	20 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	74.854,68
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2721	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	20 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	71,76
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2722	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	20 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.839,07
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2723	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	20 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	14.832,04
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2724	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	22 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.530,00
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2725	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	132.848,59
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2726	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.298,76
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2727	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.206,88
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2728	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.232,23
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2729	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.543,34
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2730	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.125,18
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2731	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.50	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.979,90
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2732	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.08.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.686,57
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2733	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.025,40

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2734	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.260,75
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2735	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	33 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	170,00
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2736	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	137.959,94
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2737	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.16.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.367,05
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2738	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.283,39
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2739	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.334,72
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2740	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	39.606,03
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2741	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.046,91
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2742	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.615,69
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2743	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	82 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.650,00
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2744	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	415,41
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2745	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.08.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.516,90
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2746	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	171 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.663,22
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2747	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	172 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	170,00
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2748	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	109.436,74
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2749	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.989,86
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2750	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.952,15
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2751	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.277,69
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2752	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.08.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	957,02
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2753	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.08.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	51,27
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2754	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.788,33
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2755	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	263.296,17
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2756	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.50	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.039,18
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2757	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.51	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	31.703,28
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2758	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.37	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	29.272,04
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2759	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.33	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	28.376,80
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2760	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	113 - 3.3.90.46.01	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.215,00
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2761	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.31	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	37.468,23
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2762	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.07	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.278,47
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2763	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.08.99	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.944,97
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2764	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.08.07	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	102,54
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2765	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	381.350,08
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2766	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.50	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.213,32
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2767	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.51	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	44.373,95
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2768	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.37	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.919,95
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2769	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.45	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.241,28
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2770	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.43	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	930,96
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2771	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	44.780,66
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2772	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.31	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.275,78
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2773	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.07	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	18.093,58
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2774	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.33	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	43.606,44
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2775	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.08.99	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.691,88
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2776	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.08.07	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	447,76
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2777	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	45.443,26
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2778	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.11.37	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.477,71
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2779	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.11.33	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.215,53
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2780	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.11.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	530,29
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2781	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.08.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	51,27
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2782	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.530,00
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2783	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	227.558,02
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2784	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.50	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.205,42
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2785	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.51	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	59.526,19
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2786	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.37	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	44.355,60
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2787	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	136 - 3.3.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.878,83
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2788	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.31	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.550,10
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2789	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.07	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	644,09

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2790	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.33	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.698,89
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2791	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	9 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.604,75
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2792	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	45.655,04
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2793	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	42 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	62.574,66
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2794	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	158 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	31.021,38
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2795	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	183 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.807,01
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2796	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	21 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.256,58
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2797	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	186 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	32.842,44
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2798	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	76 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	22.830,24
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2799	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	142 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	19.160,47
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2800	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	112 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	58.346,56
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2801	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	110 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	171.120,07
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2802	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	131 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	112.622,25
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2803	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	105 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.486,67
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2804	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	9 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.248,97
Objeto: Aliquota RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2805	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	11.932,57
Objeto: Aliquota RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2806	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	42 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.354,74
Objeto: Aliquota RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2807	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	158 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.107,86
Objeto: Aliquota RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1922-8296-132

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2808	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	183 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	472,29
Objeto:	Aliquota RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2809	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	21 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.726,15
Objeto:	Aliquota RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2810	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	186 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.583,82
Objeto:	Aliquota RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2811	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	76 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.966,99
Objeto:	Aliquota RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2812	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	142 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.007,85
Objeto:	Aliquota RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2813	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	112 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	15.249,67
Objeto:	Aliquota RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2814	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	110 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	44.724,56
Objeto:	Aliquota RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2815	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	131 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	29.435,36
Objeto:	Aliquota RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2816	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	105 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.434,02
Objeto:	Aliquota RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2817	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	9 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.464,08
Objeto:	Aporte RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2818	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	39.602,90
Objeto:	Aporte RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2819	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	42 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	54.279,61
Objeto:	Aporte RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2820	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	158 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	26.909,11
Objeto:	Aporte RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2821	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	183 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.567,47
Objeto:	Aporte RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2822	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	21 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.366,69
Objeto:	Aporte RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2823	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	186 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	28.488,76
Objeto:	Aporte RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2824	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	76 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	19.803,80
Objeto:	Aporte RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2825	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	142 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.620,51
Objeto:	Aporte RPPS 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2826	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	112 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	50.611,99
Objeto:	Aporte RPPS 04/2021.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2827	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	110 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	148.435,97
Objeto:	Aporte RPPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2828	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	131 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	97.692,77
Objeto:	Aporte RPPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2829	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	105 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.759,34
Objeto:	Aporte RPPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2830	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	23.283,46
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2831	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	6.804,42
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2832	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	5.279,69
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2833	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	8.902,91
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2834	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	5.108,66
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2835	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	20 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.309,91
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2836	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.854,59
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2837	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	867,31
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2838	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	9.471,44
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2839	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	171 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.192,42
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2840	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	7.255,48
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2841	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.13.02	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	14.304,75
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2842	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.13.02	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	91.596,99
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2843	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.13.02	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	33.055,56
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2844	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.13.02	101 - Recursos Próprios - Educação	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	4.426,74
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2845	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.04.04	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	296,40

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Encargos RGPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2846	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	196 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	48.973,03
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PASEP PROCESSO Nº 10925-742.909/2018-06 REF PARCELA 27/60.							
	2847	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	194 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	4.829,92
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF JUROS DA DÍVIDA PASEP PROCESSO Nº 10925-742.909/2018-06 REF PARCELA 27/60.							
	2848	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	16 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.036,78
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2849	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.110,34
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2850	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.073,56
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2851	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	22 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.055,17
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2852	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	29.148,10
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2853	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	82 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.055,17
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2854	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.036,78
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2855	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.477,30
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2856	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.375,79
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2857	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.073,56
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2858	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.36.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	110.890,20
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2859	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	80 - 4.4.90.52.35	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	14587 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	4.500,00
Objeto: PARA UTILIZAÇÃO NOS RECURSOS DE MULTA DA GUARDA MUNICIPAL: 1,00 UNIDADE DE COMPUTADOR (CPU: 08 NÚCLEOS, 08 THREADS, 3.00 GHZ; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 480GB [SSD] + 01TB [HDD]; GRÁFICO: HDMI; MICROSOFT WINDOWS) (CIN11966); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27606							
	2860	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13688 - EDINA CRISTINA ALVES DE CAMPOS E FRANCIELE ALVES	3.709,06
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CAUÇÃO DA RUA IRENO L CORDEIRO EDITAL 7/2019 HAJA VISTA AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 9.711/2021.							
	2861	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	192 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO	31.156,86
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SOBRE O FPM - ITR- LC 176/2020 - RECEITA DO MÊS DE ABRIL/2021.							
	2862	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	752,80
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR ESTAGIARIOS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2864	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	16395 - JONATAS MAIA DE LIMA	1.000,00
Objeto: Duas diárias e meia para deslocamento do Servidor que participará de reuniões na Assembléia Legislativa de Santa Catarina em Florianópolis, que tem como objetivo a busca de recursos para esta Secteraria. Estará presente também na reunião do Conselho Técnico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" que acontece no dia 05 de Maio de 2021 no município de Balneário Camboriu.							
	2865	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.36	100 - Recursos Ordinários	16362 - AUTOMX SOLUCOES EIRELI	203,04
Objeto: SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE: 3,00 UNIDADE DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO. (CIM8704); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO							

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27594						
	2866	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	165,20
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PUBLICAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04 2021 LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08 2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES.						
	2867	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	800,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 2 Diárias no valor de R$400,00 (quatrocentos reais - cada), totalizando o valor de R$800,00 (oitocentos reais), para viagem à Florianópolis/SC nos dias 04/05/2021 (terça-feira) à 06/05/2021 (quinta-feira) para participar de audiências no Tribunal de Contas.						
	2868	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	163.583,02
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 34.156 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 EM DESPACHO EXARADO PELO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE TEM COMO OBJETO: PAGAMENTO DE PEDRA BRITA GRADUADA E DE PEDRA PULMÃO,FORNECIDAS A PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2018 Á MARÇO DE 2020 SEM A COBERTURA CONTRATUAL.PROTOCOLO Nº 24.408/2020.						
	2869	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	13571 - NC COMUNICAÇÕES S/A	300,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PUBLICAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04 2021 LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08 2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES.						
	2870	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	165 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	4326 - AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	7,13
Objeto:	Contratação para prestação de Serviço na área rural, da empresa AGF - ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no município de Lebon Régis , SC, conforme Art.25 da Lei 8.666/93, para instalação, funcionamento e manutenção de 24 (vinte e quatro) geradores de solo, com eficiência média de 50 a 60% de diminuição de intensidade de granizo, de acordo com a metodologia francesa, com período de funcionamento de janeiro a dezembro de 2021- SERVIÇO - COMPLEMENTO DE EMPENHO.						
	2871	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.16.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.104,65
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2872	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.16.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	162,91
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2873	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.039,97
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2874	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	303,89
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2875	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	256,32
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2876	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	946,84
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2877	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	710,13
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2878	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.241,15
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2879	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	22 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.870,00
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2880	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.16.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	33.367,20
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2881	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.886,29
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2882	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.16.44	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.189,45
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2883	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.94.07	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.558,78
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2884	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.45	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.033,99
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2885	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.43	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.487,81
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2886	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.45	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	206,88
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2887	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.43	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	310,32
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2888	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.11.51	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	294,51
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2889	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.16.44	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	297,84
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2890	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	154 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	88,78
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF A R T Nº 7780823-9 VISTORIA E LAUDO CONFORME IN 18 E EXECUÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL.RESPONSÁVEL TÉCNICA: TAÍSE TEODOZIO.						
	2891	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	326 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	10485 - CÉLIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA	741,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO REF ABRIL/2021.						
	2892	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	326 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	4413 - CELIO VIEIRA DE ALVARENGA	741,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO REF ABRIL/2021.						
	2893	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	326 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	12806 - JÉSSICA DUANA CECCATTO	741,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO REF ABRIL/2021.						
	2894	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	326 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	2989 - CRISTIANO REINALDO RODRIGUES FERNANDES	741,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO REF ABRIL/2021.						

Total do Dia: 5.666.749,04
Total do Mês: 9.270.248,57
Total da Unidade Gestora: 9.270.248,57

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

07/04/2021	2052	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	275,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA UTILIZAÇÃO NO UPA - DESPESA 212 : 5,00 UNIDADE DE LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 40L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA. (CIN11618); 1,00 UNIDADE DE LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 30L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA. (CIN11617); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN19371						
	2053	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.16	102 - Recursos Próprios - Saúde	14278 - SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME	585,00
Objeto:	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS SAMSUNG XPRESS 2885 DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.: 15,00 UNIDADE DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-R116', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2625 26PPM, XPRESS M2625 D 27PPM, XPRESS M2626 26PPM, XPRESS M2675 26PPM, XPRESS M2675 F 26PPM, XPRESS M2675 FN 26PPM, XPRESS M2676 26PPM, XPRESS M2825 DW 28PPM, XPRESS M2825 ND 28PPM, XPRESS M2826 28PPM, XPRESS M2835 DW 29PPM, XPRESS M2875 29PPM, XPRESS M2875 DW 29PPM, XPRESS M2875 FD 29PPM, XPRESS M2875 FW 29PPM, XPRESS M2875 ND, XPRESS M2876 29PPM, XPRESS M2885 FW 29PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-R116 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7826); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017060/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN32772						
	2054	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.39	167 - Transferências do SUS - Estado	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	142,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO UNO PLACA MKH-3226, KM 191333, CONFORME REQUISIÇÃO 093002, ORDEM DE SERVIÇO 134804.						
	2055	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.39.19	167 - Transferências do SUS - Estado	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	132,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO UNO PLACA MKH-3226, KM 191333, CONFORME REQUISIÇÃO 093002, ORDEM DE SERVIÇO 134804.						
	2056	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	367,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO C3 PLACA QHI-0184, KM150615, CONFORME REQUISIÇÃO 093004, ORDEM DE SERVIÇO 134908.						
	2057	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	198,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO C3 PLACA QHI-0184, KM150615, CONFORME REQUISIÇÃO 093004, ORDEM DE SERVIÇO 134908.						
	2058	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.39	167 - Transferências do SUS - Estado	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	232,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA QIQ-2357, KM 244802, CONFORME REQUISIÇÃO 093003, ORDEM DE SERVIÇO 134916.						
	2059	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.39.19	167 - Transferências do SUS - Estado	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	132,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA QIQ-2357, KM244802, CONFORME REQUISIÇÃO 093003, ORDEM DE SERVIÇO 134916.						
	2060	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	484,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MICRO AGRALE PLACA MLA-4937, KM 4193, CONFORME REQUISIÇÃO 093005, ORDEM DE SERVIÇO 134779.						
	2061	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	302,79

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1922-8296-132

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO AGRALE PLACA MLA-4937, KM 4193, CONFORME REQUISIÇÃO 093005, ORDEM DE SERVIÇO 134779.						
	2062	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.436,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD KA PLACA QIF-9508 KM 314203, PARA UDO DO SETOR DE TFD, CONFORME REQUISIÇÃO 093010, ORDEM DE SERVIÇO 134993.						
	2063	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	680,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD KA PLACA QIF-9508 KM 314203, PARA UDO DO SETOR DE TFD, CONFORME REQUISIÇÃO 093010, ORDEM DE SERVIÇO 134993.						
	2064	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	198,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOGAN, PLACA RDZ6146, KM31087, CONFORME REQUISIÇÃO 093009, ORDEM DE SERVIÇO 134991.						
	2065	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	66,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOGAN, PLACA RDZ6146, KM31087, CONFORME REQUISIÇÃO 093009, ORDEM DE SERVIÇO 134991.						
	2066	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	62.910,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COVID-19): 27000,00 COMPRIMIDO DE AZITROMICINA, 500 MG. (CIM252); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27153						
	2067	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	8.054,91
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 900,00 AMPOLA DE CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%). (CIM4823); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11895						
	2068	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	607,64
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 7008,00 COMPRIMIDO DE LORATADINA, 10 MG. (CIM556); 100,00 AMPOLA DE FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. (CIM9258); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10463						
	2069	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2070	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2071	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2072	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2073	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2074	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2075	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2076	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2077	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2078	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2079	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2080	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2081	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2082	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2083	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2084	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA NO DIA 02/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA EM JOAÇABA.						
	2085	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 07/04/2021 PARA REALIZAR UMA REINSERÇÃO EM VIDEIRA						
	2086	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	272,70

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR						
	2087	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.20	102 - Recursos Próprios - Saúde	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	2.084,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS E CADEADOS, DESTINADO AOS SETORES DE TRANSPORTE, UPA E SETORES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR.						
	2088	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	62,70
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TARIFAS BANCÁRIAS C/C 200-3						
	2089	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	704 - BANCO DO BRASIL	4.117,30
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS C/C 354369-2.						
	2090	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	235 - 3.3.90.39.81	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	1.729,40
Objeto:	DESPESAS TARIFAS BANCÁRIAS C/C 175-9						
						Total do Dia:	**86.571,44**
08/04/2021	2091	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.39.81	167 - Transferências do SUS - Estado	704 - BANCO DO BRASIL	500,00
Objeto:	PELA DESPESA REFERENTE DESPESAS BANCÁRIAS C/C 48808-9.						
	2092	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.39.16	138 - Transferências do SUS - União	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	1.780,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS E CADEADOS, DESTINADOS AS UBS (NOSSA SENHORA SALETE, CAIC, MARTELLO, MATERNO INFANTIL, TAQUARA VERDE, CASTELHANO, UNIDADE SANITÁRIA, VILA SANTA CATARINA) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR						
	2093	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	373,00
Objeto:	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL PLACA MHE4856, DE USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME REQUISIÇÃO 067658.						
	2094	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	591,00
Objeto:	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO SETOR DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO 067660. PLACAS: QHW1065, QIE4718, QTK7174, RDZ2F86, QHW5291 E QJY4924.						
						Total do Dia:	**3.244,00**
09/04/2021	2095	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.26	167 - Transferências do SUS - Estado	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	48,86
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO NO POSTO DE SAÚDE MARTELO - REQUISIÇÃO Nº 98990 - ORÇAMENTO Nº 19946						
	2096	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.39.43	167 - Transferências do SUS - Estado	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	177,10
Objeto:	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO POSTO DE SAÚDE MARTELO - REQUISIÇÃO Nº 98990 - ORÇAMENTO Nº 19946						
	2097	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	387 - 3.3.50.41.99	300 - Superávit de Recursos Ordinarios	160 - ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE	600.000,00
Objeto:	O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para custear despesas com a aquisição de medicamentos e equipamentos de proteção individual-EPI´S e correlatos destinados ao tratamento dos pacientes acometidos pela COVID-19.Conforme Termo de Convênio 007/2021 publicado no DOM 09/04/2021 Edição: 3465 e Lei nr. 3.658 de 07/04/2021 publicada no DOM 08/04/2021 Edição:3464 .						
	2098	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 06/04/2021 PARA LEVAR COLETA DE CARGA VIRAL À CHAPECÓ. PEDIDO REALIZADO ATRAVÉS DO MEMORANDO 6789/2021.						
	2099	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	272,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL E CAFÉ PARA ALMOXARIFADO PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA						
	2100	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2101	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 08/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA HOSPITALAR.						
	2102	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	8373 - HERMES HUÇULAK CARNEIRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2103	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2104	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2105	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2106	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2107	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2108	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2109	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2110	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2111	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2112	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2113	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15814 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2114	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2115	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2116	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.							
	2117	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.							
	2118	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	1.191,00
Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO SETOR DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO 067661. PLACAS MDK6261, QIW2027, QIQ2357, MLR0169, QIW3467, QIW1947, MKH8556, QIA3453.							
	2119	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	75,00
Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO DO CAPS, CONFORME REQUISIÇÃO 067659, VEÍCULO SPIN PLACA MFU4646.							
	2120	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.24	102 - Recursos Próprios - Saúde	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	418,84
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR.							
	2121	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.77	102 - Recursos Próprios - Saúde	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	2.100,06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE VIGILANTE PARA O PERÍODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA, PARA O MONITORAMENTO DA SALA DE VACINAS DA COVID-19, CONFORME REQUISIÇÃO 098986.							
	2122	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2123	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	60,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2124	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.							
	2125	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2126	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 07/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA DE EMERGÊNCIA							
	2127	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 07/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA DE EMERGÊNCIA							
	2128	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.40.01	138 - Transferências do SUS - União	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	840,89
Objeto: LINK DE INTERNET PARA USO DA UPA (12 MESES), CONFORME REQUISIÇÃO 048804.							
	2129	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.40.01	138 - Transferências do SUS - União	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	2.694,55
Objeto: LINKS DE INTERNET PARA USO DO CEO (12 MESES), CONFORME REQUISIÇÃO 048801.							
	2130	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.40.01	167 - Transferências do SUS - Estado	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	14.648,63
Objeto: LINKS DE INTERNET PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (12 MESES), CONFORME REQUISIÇÃO 048802.							
	2131	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	33,75
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN, PLACA QJY-4924, CONFORME REQUISIÇÃO 093020, ORDEM DE SERVIÇO 135088.							
	2132	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.619,25
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO, PLACA RAF-0436 KM 122182, CONFORME REQUISIÇÃO 093019, ORDEM DE SERVIÇO 135065.							
	2133	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	201,86
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO, PLACA RAF-0436 KM 122182, CONFORME REQUISIÇÃO 093019, ORDEM DE SERVIÇO 135065.							
	2134	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	132,00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN, PLACA QJY-4924, KM 142495, CONFORME REQUISIÇÃO 093023, ORDEM DE SERVIÇO 135126.							
	2135	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.39	167 - Transferências do SUS - Estado	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	33,75
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL, PLACA QIQ-2357, KM 247230, CONFORME REQUISIÇÃO 093021, ORDEM DE SERVIÇO 135099.							
	2136	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	577,50
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN, PLACA QJY-4924, KM 142495, CONFORME REQUISIÇÃO 093023, ORDEM DE SERVIÇO 135126.							
	2137	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	227 - 3.3.93.39.50	138 - Transferências do SUS - União	10417 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDEDE CAÇADOR -	663.171,77

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP REQUISIÇÃO N° 098987						
	2138	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.207,50
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021 - Complementar.						
	2139	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	226 - 3.3.93.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	10417 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDEDE CAÇADOR -	334.003,04
Objeto:	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP REQUISIÇÃO N° 096765						
	2140	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	355,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1000,00 CÁPSULA DE FLUCONAZOL, 150 MG. (CIM497); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN15058						
	2141	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 15000,00 COMPRIMIDO DE ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. (CIM9012); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN07293						
	2142	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	1.043,64
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3600,00 COMPRIMIDO DE ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL. (CIM9112); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN40313						
	2143	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	15892 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	394,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3600,00 COMPRIMIDO DE IBUPROFENO, 300 MG. (CIM532); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12841						
	2144	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.476,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 400,00 FRASCO DE AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. (CIM6334); 5000,00 COMPRIMIDO DE SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. (CIM9060); 200,00 FRASCO DE LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, COM 100 ML. (CIM555); 200,00 FRASCO DE ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML. (CIM9144); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12565						
	2145	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	14358 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	315,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 900,00 COMPRIMIDO DE ESPIRONOLACTONA, 100 MG. (CIM483); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12479						
	2146	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	15893 - BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	3.356,64
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2100,00 COMPRIMIDO DE ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG. (CIM9116); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12394						
	2147	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13515 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS E	1.723,65
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 7000,00 COMPRIMIDO DE GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9022); 150,00 BISNAGA DE SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9359); 2000,00 COMPRIMIDO DE ACICLOVIR, 200 MG. (CIM203); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12145						
	2148	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	5.821,94
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3000,00 COMPRIMIDO DE LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG. (CIM9058); 1200,00 CÁPSULA DE LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA (HBS). (CIM9138); 200,00 AMPOLA DE BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9242); 300,00 FRASCO DE IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM9134); 200,00 FRASCO DE DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML. (CIM9104); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11359						
	2149	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	6.241,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 50000,00 COMPRIMIDO DE CARBAMAZEPINA, 200 MG. (CIM5318) ; 50,00 FRASCO DE TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9404); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10929						
	2150	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4.546,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 38010,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG. (CIM4896); 21510,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG. (CIM4899); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10726						
	2151	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.160,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 22000,00 COMPRIMIDO DE CLORPROMAZINA, 100 MG. (CIM9030); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10463						
	2152	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.209,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 4650,00 CÁPSULA DE EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 150 MG. (CIM9296); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10288						
	2153	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4323 - WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	375,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60,00 FRASCO DE RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 0 MESES), FRASCO COM 20 ML. (CIM9479); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11105						
	2154	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.36	167 - Transferências do SUS - Estado	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	214,50
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA: 300,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8501); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18263						
	2155	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.36	167 - Transferências do SUS - Estado	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	21.000,00
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE : 1200,00 CAIXA DE TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PELA QUÍMICA DA GLICOSE DESIDROGENASE (ENZIMA QUE NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DA PO2 DA AMOSTRA, COMO EM PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA). COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 TIRAS. (CIM6226); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022633/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN42600						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2156	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.36	167 - Transferências do SUS - Estado	3864 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13,00
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA: 20,00 UNIDADE DE POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP. CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA, CONECTORES MACHO E FÊMEA COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR MACHO NÃO LUER-LOCK, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. ACOMPANHA DUAS TAMPAS PROTETORAS SOBRESSALENTES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. (CIN12755); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN07566						
	2157	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.36	167 - Transferências do SUS - Estado	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	462,86
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA: 15,00 UNIDADE DE CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA. TAMANHO 40 CM X 40 CM, CONFECCIONADO EM BRIM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE. (CIN12287); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18741						
	2158	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.36	167 - Transferências do SUS - Estado	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	308,00
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA: 20,00 FRASCO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12289); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18327						
	2159	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.36	167 - Transferências do SUS - Estado	15903 - SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS	5.072,45
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA: 25,00 UNIDADE DE APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6361) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN20400						
	2160	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.36	167 - Transferências do SUS - Estado	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	414,00
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA: 30,00 UNIDADE DE TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CIM2604); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN37706						
	2161	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.36	167 - Transferências do SUS - Estado	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	979,20
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE : 480,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8640); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19405						
	2162	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.36	167 - Transferências do SUS - Estado	15183 - YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	90,00
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES: 2,00 CAIXA DE LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15C, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7889); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19876						
						Total do Dia:	**1.692.446,53**
12/04/2021	2163	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.39.43	138 - Transferências do SUS - União	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	10.000,00
Objeto:	DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS POSTOS DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2021.						
	2164	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2165	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2166	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.40.01	138 - Transferências do SUS - União	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	840,89
Objeto:	LINK DE INTERNET PARA O USO DO CAPS II, CONFORME REQUISIÇÃO 0488005.						
	2167	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.40.01	138 - Transferências do SUS - União	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	840,89
Objeto:	LINK DE INTERNET PARA O USO DO CAPS AD (12 MESES), CONFORME REQUISIÇÃO 048806						
	2168	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2169	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	235 - 3.3.90.40.01	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	1.347,28
Objeto:	LINK DE INTERNET PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (12 MESES), CONFORME REQUISIÇÃO 048803.						
	2170	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.16	102 - Recursos Próprios - Saúde	14117 - W P DO BRASIL LTDA	3.980,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TONER DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA - REQUISIÇÃO N° 48798						
	2171	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.04	167 - Transferências do SUS - Estado	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA	9.030,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO UBS - REQUISIÇÃO N° 97123 - CONFORME PEDIDOS ANEXO						
	2172	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.16	138 - Transferências do SUS - União	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	856,25
Objeto:	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO CAPS II -ORÇAMENTO N° 19.945						
	2173	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2174	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2175	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.24	138 - Transferências do SUS - União	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	383,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO CAPS II -ORÇAMENTO N° 19.945						
	2176	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2177	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2178	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2179	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2180	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2181	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2182	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.236,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA USO DA POPULAÇÃO - ITEM FRACASSADO NO CIN CATARINA - CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXO						
	2183	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2184	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.25	138 - Transferências do SUS - União	10380 - ASSISTÊNCIA ODONTOMEDICA EIRELI	216,73
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL- REQUISIÇÃO N° 68861						
	2185	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	2195 - JOSÉ VITOR CAPORALI	14.040,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA E VASCULAR - REQUISIÇÃO N° 38936						
	2186	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	227,79
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER, PLACA MLH-9169, KM 311830, CONFORME REQUISIÇÃO 093013 E ORDEM DE SERVIÇO 134999.						
	2187	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.042,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER, PLACA MLH-9169, KM 311830, CONFORME REQUISIÇÃO 093013 E ORDEM DE SERVIÇO 134999.						
	2188	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	3.080,00
Objeto:	LAVAÇÃO VEÍCULOS MICROONIBUS PLACAS RAF 0436 - RDS5B06 - REQUISIÇÃO N° 98988						
	2189	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2190	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2191	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2192	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2193	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	10936 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	2.220,00
Objeto:	SEC MUN SAUDE- NUTRIÇÃO (PCTES ACAMADOS COM ESCARAS E, OU ÚLCERAS): 120,00 UNIDADE DE FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA COM ADIÇÃO DE AGININA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12924) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 010937/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025A/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN28650						
	2194	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	4493 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	64.056,00
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: 850,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. DESTINADA À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. (CIN13780); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000277/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004A/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN16995						
	2195	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 11/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA HOSPITALAR NI HUST JOAÇABA.						
	2196	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 10/04/2021.						
	2197	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2198	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2199	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2200	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2201	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2202	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2203	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2204	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2205	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2206	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2207	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2208	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2209	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 12/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA EM JOAÇABA						
						Total do Dia:	**117.297,61**
13/04/2021	2210	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 4.4.90.52.42	138 - Transferências do SUS - União	16238 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	5.250,00
Objeto:	SALA DE ESPERA E CORREDORES DO AMBULATORIO. COM O COVID DIMUNUIU A OFERTA DE BANCOS E OS PACIENTYES FICAM EM PE : 15,00 UNIDADE DE LONGARINA DE PLÁSTICO COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8174); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013995/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN15138						
	2211	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 4.4.90.52.12	138 - Transferências do SUS - União	14348 - VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS	8.086,00
Objeto:	CONSULTORIOS MÉDICOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES JONAS RAMOS: 3,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12852); 2,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12850); 1,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12853); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013979/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN30196						
	2212	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 4.4.90.52.35	138 - Transferências do SUS - União	16194 - LF TECNOLOGIA LTDA	4.043,00
Objeto:	SUBSTITUIÇÃO DA SOLICITAÇÃO 0417/2021//REALIZAMOS EXAMES DE ESPIROMETRIA QUE NECESSITA SER AO AR LIVRE E NÃO DISPOMOS DE EQUIPAMENTO ADEQUADO: 1,00 UNIDADE DE NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 1TB [HDD]; GRÁFICO: 2GB; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI) (CIN13402); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 025446/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN05307						
	2213	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.24	102 - Recursos Próprios - Saúde	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	262,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA OS VEÍCULOS NOVOS SPIN PLACA REA8G33, SPIN PLACA REA8F73, SPIN PLACA REA8B53 E SPIN PLACA REA8G63, CONFORME REQUISIÇÃO 098802.						
	2214	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.25	102 - Recursos Próprios - Saúde	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	740,72
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSERTO DE CAIXA DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ORÇAMENTO 20058						
	2215	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	4.500,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 9000,00 COMPRIMIDO DE QUETIAPINA, 100 MG. (CIM9083); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11272						
	2216	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	47,99
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 100,00 AMPOLA DE DEXAMETASONA FOSFATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9388); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN39745						
	2217	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	368,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 500,00 AMPOLA DE DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML. (CIM9102); 200,00 AMPOLA DE GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9328); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10463						
	2218	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.	820,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME REQUISIÇÃO 80834 E 80837.						
	2219	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2220	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2221	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2222	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2223	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2224	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2225	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2226	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2227	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2228	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2229	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2230	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2231	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2232	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2233	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	2234	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2235	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2236	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2237	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	15285 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	954,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 18000,00 COMPRIMIDO DE ENALAPRIL MALEATO, 5 MG. (CIM9019); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN26766						
	2238	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	8.400,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60000,00 COMPRIMIDO DE IBUPROFENO, 600 MG. (CIM533); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN10455						
	2239	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	2.827,44
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 15120,00 CÁPSULA DE AMOXICILINA, 500 MG. (CIM240); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN29631						
	2240	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.640,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 600,00 FRASCO DE AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML. (CIM9147); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12565						
	2241	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	555,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 150,00 FRASCO DE NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9266); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12306						
	2242	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	202,39
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 200,00 FRASCO DE DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML. (CIM9104); 100,00 FRASCO DE SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML. (CIM9348); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11359						
	2243	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4323 - WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	656,91
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 900,00 CÁPSULA DE ITRACONAZOL, 100 MG. (CIM537); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11105						
	2244	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	1.900,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 100,00 FRASCO DE BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES. (CIM9377); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11018						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2245	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.722,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 28000,00 COMPRIMIDO DE METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG. (CIM9020); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10929				
	2246	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.900,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 500,00 AMPOLA DE HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CIM9217); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10463				
	2247	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	2945 - GERMINO COFFERRI E CIA LTDA - ME	800,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL PARA VEÍCULOS NOVOS, SPIN PLACA REA8G33, SPIN PLACA REA8F73, SPIN PLACA REA8B53 E SPIN PLACA REA8G63, CONFORME MEMORANDO 6.945/2021.					
						Total do Dia:	**49.295,65**
14/04/2021	2248	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	3.900,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO UTILIZADO EM TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, PARA USO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.					
	2249	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	340 - 3.3.90.30.36	1538 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	14829 - VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	600,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO CAPS II E CAPS AD DE CAÇADOR - DESPESA COVID-19 - PORTARIA 3350 -: 60,00 UNIDADE DE ESTOJO PORTA COMPRIMIDOS COM ESPAÇO E MARCAÇÃO PARA SETE DIAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE. (CIM10774); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN2231				
	2250	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	10968 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	190,22
	Objeto:	UNIDADES DE SAÚDE : 23,00 UNIDADE DE DISCO CARBORUNDUM, EXTRA-FINO (22MM X 0,12MM). (CIM5649) ; 10,00 UNIDADE DE MANDRIL DE DISCO DE LIXA, USO EM CONTRA ÂNGULO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM PARAFUSO (CIM1564); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004078/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN14929				
	2251	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	14829 - VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	13.668,00
	Objeto:	MATERIAL DESTINADO A UPA DE CAÇADOR: 12000,00 UNIDADE DE EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8531); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN19777				
	2252	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.102,50
	Objeto:	MATERIAIS PARA A UPA: 5500,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8502); 6000,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8501); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN18263				
	2253	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	14556 - SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA -	7.598,00
	Objeto:	MATERIAL DESTINADO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR: 500,00 ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 70 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8589); 100,00 ROLO DE ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8424); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN19567				
	2254	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	251,00
	Objeto:	MATERIAL DESTINADO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR: 20,00 UNIDADE DE CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8486); 20,00 UNIDADE DE CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8485); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN18424				
	2255	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.533,60
	Objeto:	Folha de Pagamento - Complementar - Férias.					
	2256	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.208,28
	Objeto:	Folha de Pagamento - Complementar - Férias.					
	2257	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	15931 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	131,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 100,00 FRASCO DE METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9310); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN16370				
	2258	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	746,40
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 8000,00 COMPRIMIDO DE SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. (CIM9060); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12565				
	2259	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	1.188,90
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1000,00 COMPRIMIDO DE IBUPROFENO, 200 MG. (CIM531); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11895				
	2260	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4323 - WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	177,18
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 180,00 CÁPSULA DE ITRACONAZOL, 100 MG. (CIM537); 200,00 COMPRIMIDO DE ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG. (CIM9113); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11105				
	2261	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	896,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 200,00 FRASCO DE SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9299); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO				

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	Nº , AT20CIN10929						
	2262	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	152,15
Objeto:	UNIDADES DE SAÚDE: 17,00 FRASCO DE POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9503); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11359						
	2263	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	14829 - VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	4.953,60
Objeto:	INSUMO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA COMBATE AO COVID-19: 768,00 FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8446); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN21798						
	2264	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.35	102 - Recursos Próprios - Saúde	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	525,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTE DESTINADO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL: 30,00 CAIXA DE TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PELA QUÍMICA DA GLICOSE DESIDROGENASE (ENZIMA QUE NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DA PO2 DA AMOSTRA, COMO EM PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA). COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 TIRAS. (CIM6226); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022633/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN42600						
	2265	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.35	102 - Recursos Próprios - Saúde	14830 - BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1.972,00
Objeto:	MATERIAL DESTINADO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR: 58,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CALIBRE 0,7 X 25MM. SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRES CONFECCIONADOS EM PADRÃO UNIVERSAL DE CORES, ADAPTÁVEL ÀS SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP, ESTÉREIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8444); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN07484						
	2266	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	722 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	8.820,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME REQUISIÇÃO 80834 E 80837.						
	2267	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.24	102 - Recursos Próprios - Saúde	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.029,04
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERTO DE CAIXA DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONFORME ORÇAMENTO 23378						
	2268	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 4.4.90.52.08	138 - Transferências do SUS - União	13961 - HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	519,58
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A UPA DE CAÇADOR : 2,00 UNIDADE DE FOCO CLÍNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10397); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN36597						
	2269	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.16	102 - Recursos Próprios - Saúde	12320 - RSUL EIRELI - EPP	380,00
Objeto:	MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A TODAS AS UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAÇADOR: 19,00 KIT DE TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11339); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02553						
	2270	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	757,78
Objeto:	MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A TODAS AS UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAÇADOR: 10,00 KIT DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE PARA NÃO DANIFICAR O PRODUTO. (CIN11058); 7,00 KIT DE BATERIA ALÇALINA 9 VOLTS. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11098); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN03320						
	2271	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	340 - 3.3.90.30.23	1538 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	9880 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	619,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO DO CAPS II E CAPS AD CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO - COVID-19: 24,00 KIT DE TINTA PARA TECIDO. FRASCO COM NO MÍNIMO 37ML. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11345); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022161/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN00093						
	2272	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	16002 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	1.130,00
Objeto:	MATERIAIS DESTINADOS AO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAÇADOR. COMPRA PARA O PERÍODO DE 01 ANO: 4,00 UNIDADE DE PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN21233						
	2273	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	16043 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	2.640,00
Objeto:	MATERIAIS DESTINADOS AO SETOR DE TRANSPORTE - VIG EPIDEMIOLOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAÇADOR. COMPRA PARA O PERÍODO DE 01 ANO: 8,00 UNIDADE DE PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN42224						
	2274	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	15540 - PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME	250,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA QUANTIDADE REFERENTE AO PERIODO DE 01 ANO.: 2,00 UNIDADE DE PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO (CIM1169); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN40245						
	2275	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	16043 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	4.720,00
Objeto:	MATERIAIS DESTINADO AO SETOR DE TRANSPORTE PARA USO DAS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAÇADOR. INSUMOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01 ANO.: 16,00 UNIDADE DE PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN11100						
	2276	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA NO DIA 14/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA HOSPITALAR EM CURITIBANOS.						
	2277	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2278	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2279	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2280	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15814 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2281	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2282	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2283	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2284	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2285	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2286	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2287	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2288	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	8373 - HERMES HUÇULAK CARNEIRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2289	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2290	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2291	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2292	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.	8.000,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME REQUISIÇÃO 80833 E 80836						
	2293	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	15892 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	300,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 300,00 AMPOLA DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9307); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12841						
	2294	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	563,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 5500,00 COMPRIMIDO DE DIMETICONA, 40 MG. (CIM9082); 80,00 FRASCO DE NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 15 ML. (CIM9223); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10288						
	2295	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	3.424,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 800,00 AMPOLA DE HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML. (CIM9297); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11759						
						Total do Dia:	**96.466,93**
15/04/2021	2296	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	5618 - CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO S/S LTDA	100,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, INCLUINDO EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA. - REQUISIÇAO Nº 38932						
						Total do Dia:	**100,00**
16/04/2021	2297	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/MEDICAMENTOS/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013. VIAGEM REALIZADA PARA JOAÇABA, NO DIA 09/04/2021, COM DESTINO A JOAÇABA, CONFORME MEMORANDO 7.187/2020						
	2298	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2299	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2300	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2301	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2302	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2303	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2304	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15814 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2305	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2306	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2307	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2308	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2309	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2310	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2311	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.24	102 - Recursos Próprios - Saúde	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	76,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ORÇAMENTO Nº 20103/2021						
	2312	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	332 - 3.3.90.39.50	379 - Superávit de Emendas Parlamentares Impositivas –	13662 - DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5.239,08
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA - MAMA - TRANSVAGINAL - PÉLVICA - REQUSIÇÃO Nº 39067						
	2313	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	10264 - BERNARDY E BERNARDY S/S LTDA - ME	15.960,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA E VASCULAR						
	2314	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.28	138 - Transferências do SUS - União	2909 - T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (TUCANO)	4.550,00
Objeto:	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE MATERIAL/RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES E DE MEDICAMENTOS E QUÍMICOS FORA DA DATA DE VALIDADE, DESCARTADO PELO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME REQUISIÇÃO 096761.						
	2315	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.39.16	167 - Transferências do SUS - Estado	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	400,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA DESTINADO AS UBS.						
	2316	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342 - 3.3.90.30.36	1738 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	545,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A VACINAÇÃO COVID-19 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 50,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8388); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN24559						
	2317	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342 - 3.3.90.30.36	1738 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	685,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A VACINAÇÃO COVID-19 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 50,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8387); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27889						
	2318	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2319	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2320	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2321	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 15/04/2021 PARA REALIAR UMA TRANSFERENCIA LUZERNA/CAMPOS NOVOS						
	2322	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2323	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2324	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2325	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2326	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2327	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2328	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2329	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2330	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2331	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.94.07	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.576,29
Objeto:	Folha de Pagamento - Rescisão, Eliete Aparecida Kucher Furlin. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
						Total do Dia:	**31.392,27**
19/04/2021	2332	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2333	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2334	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2335	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2336	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2337	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2338	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2339	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2340	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2341	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 16/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA EM XANXERE						
	2342	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2343	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2344	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 4.4.90.52.87	102 - Recursos Próprios - Saúde	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	1.100,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE JANELA BASCULANTE COM FIXO 86X2,15 EM VIDRO INCOLOR 8MM COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ORÇAMENTO DE 02/03/2021 E SOLICITAÇÃO DE COMPRA 096891						
	2345	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.39.88	138 - Transferências do SUS - União	14916 - MARA ELAINE RENZ SEMINARA ABDALLA 37186973000	31.600,00
Objeto:	Locação de espaço publicitário em paineis eletrônicos com mídia digital nos pontos de grande fluxo de carros e pedestres						
	2346	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2347	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3.800,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.						
						Total do Dia:	**37.575,00**
20/04/2021	2348	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2349	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2350	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2351	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2352	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2353	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2354	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2355	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2356	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2357	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2358	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2359	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2360	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2361	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2362	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.25	138 - Transferências do SUS - União	10380 - ASSISTÊNCIA ODONTOMEDICA EIRELI	4.873,79
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHO ODONTOLÓGICO E AUTOCLAVE - REQUISIÇÃO Nº 65572						
	2363	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.39.17	138 - Transferências do SUS - União	10380 - ASSISTÊNCIA ODONTOMEDICA EIRELI	7.487,33
Objeto:	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - REQUISIÇÃO 65575						
	2364	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/MEDICAMENTOS/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013. VIAGEM REALIZADA PARA LEVAR EXAMAS, NO DIA 20/04/2021, COM DESTINO A CHAPECÓ, CONFORME MEMORANDO 7.897/2021						
	2365	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.16	167 - Transferências do SUS - Estado	16187 - FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	2.285,85
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 147,00 KIT DE PILHA AAA ALCALINA (PILHA PALITO), 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CARTELA COM 2 UNIDADES. KIT COM 5 CARTELAS. (CIN11291); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN03457						
	2366	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.36	167 - Transferências do SUS - Estado	10532 - LA DALLA PORTA JUNIOR	22.963,20
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 520,00 PACOTE DE GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN26811						
	2367	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2368	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2369	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2370	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2371	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2372	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2373	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2374	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2375	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2376	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2377	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2378	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2379	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2380	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2381	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2382	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**40.410,17**
22/04/2021	2383	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10654 - WILIAN CARDOSO RIBEIRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2384	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2385	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2386	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	50,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref restituição de valores gastos com Lampada Halogena H7 12V 55W 4300k, durante viagem realizada dia 12/04/2021, com destino a Videira/Fraiburgo cfme Memorando Nº 7.465/2021.						
	2387	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A VIAGEM REALIZADA AS 06:30 E OUTRA REALIZADA AS 13:00, AMBAS A FRAIBURGO. TOTALIZANDO 114KM (R$85,00)						
	2388	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2389	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2390	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2391	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.VIAGEM REALIZADA DIA 21/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA HOSPITALAR						
	2392	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 21/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA EM JOAÇABA.						
	2393	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	10936 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	6.015,00
Objeto:	SEC MUN SAUDE- NUTRIÇÃO: 50,00 UNIDADE DE NEOCATE LCP. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. LATA COM 400G. (CIM6631) AÇÃO JUDICIAL.; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 010937/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025A/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN29033						
	2394	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	11246 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.069,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS (PAPEL HIGIÊNICO) PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE						
	2395	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	413,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS DE LIMPEZA) DESTINADO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR.						
	2396	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	15729 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA	114,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAL DE LIMPEZA) PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE						
	2397	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	10686 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	275,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAL DE LIMPEZA) DESINFETANTE DESTINADO A TODAS AS UNIDADE DE SAÚDE DE CAÇADOR						
	2398	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.21	102 - Recursos Próprios - Saúde	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	70,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMO (PRODUTO DE LIMPEZA) PANO DE PRATO DESTINADO AOS SETORES DE SAÚDE DE CAÇADOR						
	2399	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	556,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAL DE LIMPEZA) DESTINADO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2400	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	15729 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA	189,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA) DESTINADO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR.						
	2401	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.772,62
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS) DESTINADO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR.						
	2402	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	649,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA A DISTRIBUIÇÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19 - USO DA VIGILÂNCIA RPIDEMIOLÓGICA, CONFORME REQUISIÇÃO 098816.						
	2403	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	202,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUSTER, PLACA QHW-1065, KM 220558, CONFORME REQUISIÇÃO 093027 E ORDEM DE SERVIÇO 135317.						
	2404	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	153,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUSTER, PLACA QHW-1065, KM 220558, CONFORME REQUISIÇÃO 093027 E ORDEM DE SERVIÇO 135317.						
	2405	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.39.17	167 - Transferências do SUS - Estado	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	313,09
Objeto:	ASSISTÊNCIA TÉCNICA TROCA DE CARTÃO SD FORMATAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA - UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA POSTO MARTELO - REQUISIÇÃO 80840						
	2406	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.39.17	167 - Transferências do SUS - Estado	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	156,54
Objeto:	ASSISTÊNCIA TÉCNICA TROCA DE CARTÃO SD FORMATAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA - UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA SORGATO (JONAS RAMOS)- REQUISIÇÃO 80839						
	2407	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.25	167 - Transferências do SUS - Estado	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	188,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO FONTE /NOBREAK - - UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA SORGATO (JONAS RAMOS)- REQUISIÇÃO 80839						
	2408	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.39.17	167 - Transferências do SUS - Estado	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	156,54
Objeto:	ASSISTÊNCIA TÉCNICA TROCA DE CARTÃO SD FORMATAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA - UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA BOM SUCESSO- REQUISIÇÃO 80841						
	2409	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	477,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.						
	2410	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	273,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	2411	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	235 - 3.3.90.30.99	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	204,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
	2412	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.24	167 - Transferências do SUS - Estado	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	682,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VIDRO PARA O CEO, CONFORME REQUISIÇÃO 084461 E ORÇAMENTO ANEXO.						
	2413	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	614,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO DO AMBULATÓRIO.						
	2414	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	409,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO DO CAPS II.						
	2415	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	423,15
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO DO CEO.						
	2416	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	409,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO DO CAPS AD.						
	2417	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	1.092,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA O USO DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO						
	2418	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	33,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOGAN, PLACA RDZ 2H16, KM 46000, CONFORME REQUISIÇÃO 093025 E ORDEM DE SERVIÇO 135205.						
	2419	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	390,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO C3 PLACA QHI-0184, CONFORME REQUISIÇÃO 093026 E ORDEM DE SERVIÇO 135273.						
						Total do Dia:	**20.153,94**
23/04/2021	2420	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2421	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2422	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2423	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2424	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2425	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2426	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2427	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2428	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2429	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2430	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2431	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	2432	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2433	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2434	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2435	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2436	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.632,09
Objeto:	Folha de Pagamento - Complementar - Férias.						
	2437	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.314,00
Objeto:	Folha de Pagamento - Complementar - Férias.						
	2438	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.585,82
Objeto:	Folha de Pagamento - Complementar - Férias.						
	2439	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16362 - AUTOMX SOLUCOES EIRELI	203,04
Objeto:	UNIDADES DE SAÚDE. ODONTOLOGIA.: 3,00 UNIDADE DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO. (CIM8704); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27594						
	2440	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	548,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFERMAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR: 40,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8387); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27889						
	2441	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.072,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFERMAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR: 2500,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8501); 200,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8500); 100,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8499); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN24559						
	2442	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	10532 - L.A DALLA PORTA JUNIOR	1.512,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFERMAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR: 300,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12284); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN26811						
	2443	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.21	167 - Transferências do SUS - Estado	16363 - SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.007,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GERAL PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE: 14,00 CAIXA DE COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML. FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMOGÊNEO, ISENTO DE RACHADURAS, BOLHAS, DEFEITOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. COR BRANCA OU CRISTAL. APROVADO PELO INMETRO. CAIXA COM 2.500 COPOS. (CIN11696); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN20033						
	2444	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.454,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFERMAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR: 450,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12280); 25,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12281); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN26158				
	2445	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.450,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFERMAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR: 220,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8388); 150,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8385); 100,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8390); 30,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8389); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN24559				
	2446	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	14829 - VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	436,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFERMAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR: 40,00 ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8393); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN25872				
	2447	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	16364 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	2.436,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFERMAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR: 2800,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8502); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN28778				
	2448	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	12687 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE	579,60
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFERMAGEM EM GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR: 180,00 PACOTE DE ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8451); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN24798				
	2449	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	16321 - I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	1.651,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO EM GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR: 130,00 PACOTE DE SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 50L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIN11657); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN19639				
	2450	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	14871 - JUNCKES DISTRIBUIDORA	201,30
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO EM GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR: 22,00 PACOTE DE SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 30L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 X 62CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIN11656); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN19232				
	2451	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.36	167 - Transferências do SUS - Estado	16026 - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS	236,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO RMDESC - ITEM NÃO INCLUSO NO CIN CATARINA - REQUISIÇÃO Nº 96773 -				
	2452	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.04	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA	643,67
Objeto:			AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES TRANSPORTE FORA DOMICILIO - REQUISIÇÃO Nº 428881				
	2453	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.04	102 - Recursos Próprios - Saúde	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA	2.091,92
Objeto:			AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO UPA - REQUISIÇÃO Nº 42882				
	2454	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.30.04	167 - Transferências do SUS - Estado	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA	544,28
Objeto:			AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA - REQUISIÇÃO Nº 96774				
	2455	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	315,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA QJY-4924 KM 146699, CONFORME REQUISIÇÃO 093028 E ORDEM DE SERVIÇO 135326.				
	2456	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	390,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO C3 QHI-0184, KM 152161, CONFORME REQUISIÇÃO 093032 E ORDEM DE SERVIÇO 135273.				
	2457	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	637,50
Objeto:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER, PLACA QJQ-4126, KM 151007, CONFORME REQUISIÇÃO 093031, ORDEM DE SERVIÇO 135275.				
	2458	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	229,50
Objeto:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER, PLACA QJQ-4126, KM 151007, CONFORME REQUISIÇÃO 093031, ORDEM DE SERVIÇO 135275.				
	2459	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	536,25
Objeto:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOGAN, PLACA RDZ-2H16, KM 135325, CONFORME REQUISIÇÃO 093030, ORDEM DE SERVIÇO 135325.				
	2460	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	132,00
Objeto:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOGAN, PLACA RDZ-2H16, KM 135325, CONFORME REQUISIÇÃO 093030, ORDEM DE SERVIÇO 135325.				
	2461	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	487,50
Objeto:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOGAN, PLACA RDZ-2H06, KM 27149, CONFORME REQUISIÇÃO 093033, ORDEM DE SERVIÇO 135299.				
	2462	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	444,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOGAN, PLACA RDZ-2H06, KM 27149, CONFORME REQUISIÇÃO 093033, ORDEM DE SERVIÇO 135299.						
	2463	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	11246 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.287,60
Objeto:	Aquisição de insumo (açucar) destinado as unidades de saúde de Caçador						
	2464	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	382,50
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER, PLACA QJQ-4126, KM 149958, CONFORME REQUISIÇÃO 093022 E ORDEM DE SERVIÇO 135107.						
	2465	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	477,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.						
	2466	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	546,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO DO TFD.						
	2467	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	14176 - JOÃO PAULO ALMEIDA MEI	1.000,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO NO CAPS II, CONFORME REQUISIÇÃO 038753.						
	2468	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.24	138 - Transferências do SUS - União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	3.028,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA O AMBULATÓRIO, CONFORME REQUISIÇÃO 084460 E ORÇAMENTO ANEXO.						
	2469	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.16	102 - Recursos Próprios - Saúde	16318 - LILIANE DE ANDRADE	4.000,00
Objeto:	SERVIÇO PARA A CONFECÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.						
						Total do Dia:	**86.966,62**
26/04/2021	2470	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 23/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA EM VIDEIRA						
	2471	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 23/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA EM JOAÇABA						
	2472	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 24/04/2021						
	2473	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE. VIAGEM REALIZADA DIA 24/04/2021						
	2474	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 25/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA HOSPITALAR EM LUZERNA						
	2475	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2476	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2477	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2478	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2479	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2480	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2481	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2482	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2483	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2484	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2485	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2486	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	16365 - TROIKA DISTRIBUICAO LTDA	2.399,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO EM GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR: 80,00 PACOTE DE SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 100L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIN11652); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN18769						
	2487	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2488	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2489	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2490	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.							
	2491	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.							
	2492	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2493	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2494	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2495	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.100,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER, PLACA QJQ-4126, KM 149958, CONFORME REQUISIÇÃO 093022 E ORDEM DE SERVIÇO 135107.							
	2496	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	160,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/MEDICAMENTOS/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013. VIAGEM REALIZADA DIA 23/04/2021 COM DESTINO A FLORIANÓPOLIS PARA LEVAR UM MATERIAL (COLETA) AO LACEN, CONFORME MEMORANDO 8254/2021.							
	2497	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 22/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA HOSPITALAR EM LAGES							
	2498	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.24	102 - Recursos Próprios - Saúde	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.786,23
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - REQUISIÇÃO Nº - ORÇAMENTO							
	2499	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	14871 - JUNCKES DISTRIBUIDORA	2.160,00
Objeto: ÁGUA MINERAL PARA DISTRIBUÇÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19 - CONFORME SOLICTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 3000,00 UNIDADE DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 600 ML . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13214) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017176/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN16400							
	2500	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	155,40
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 150,00 COMPRIMIDO DE MESALAZINA, 800 MG. (CIM2480); 180,00 COMPRIMIDO DE ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG. (CIM9571); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11018							
	2501	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	684,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 180,00 COMPRIMIDO DE APIXABANA, 5 MG. (CIM6311); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11895							
	2502	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	804,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 240,00 COMPRIMIDO DE MODAFINILA, 100 MG. (CIN11873) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN26489							
	2503	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	270,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 18,00 AMPOLA DE TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN11875); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN26489							
	2504	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	336,96
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 180,00 COMPRIMIDO DE NARATRIPTANA CLORIDRATO, 2,5 MG. (CIM9384); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11448							
	2505	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	12.274,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 950,00 FRASCO DE AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. (CIM9304); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11895							
	2506	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	4508 - D-X IND. COM. E EXPORTACAO LTDA	678,00
Objeto: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO: 3,00 UNIDADE DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA SACA-BROCA, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135ºC. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO.(CIM5572); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000323/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN23794							
	2507	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	15396 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	684,00
Objeto: CEO -CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS: 2,00 UNIDADE DE MICROMOTOR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12963); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN36846							
	2508	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	4508 - D-X IND. COM. E EXPORTACAO LTDA	2.712,00
Objeto: UNIDADES DE SAÚDE- ODONTOLOGIA: 12,00 UNIDADE DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA SACA-BROCA, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135ºC.							

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO.(CIM5572); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000323/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN23794				
	2509	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	15396 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2.782,00
	Objeto:		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ODONTOLOGIA: 13,00 UNIDADE DE CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: SISTEMA SACA BROCAS, USO COM MOTOR PNEUMÁTICO, SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM, COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE UNIVERSAL. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. (CIM6572); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000323/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN23226				
	2510	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	3.206,40
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 384,00 FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL 70º INPM, COM GLICERINA. UTILIZADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 1KG OU 1L, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8548); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN27889				
	2511	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	10532 - L.A DALLA PORTA JUNIOR	26.496,00
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 600,00 PACOTE DE GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN26811				
	2512	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	2.040,00
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6000,00 COMPRIMIDO DE LEVOMEPROMAZINA, 25 MG. (CIM9033); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11759				
	2513	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	15938 - MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	899,40
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6000,00 COMPRIMIDO DE ALPRAZOLAM, 2 MG. (CIM233); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12653				
	2514	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.500,00
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO COVID-19: 50000,00 UNIDADE DE SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8430); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN28360				
						Total do Dia:	**78.282,59**
27/04/2021	2515	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,00
	Objeto:		VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2516	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00
	Objeto:		VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2517	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
	Objeto:		VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2518	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	120,00
	Objeto:		VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2519	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	120,00
	Objeto:		VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2520	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	120,00
	Objeto:		VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2521	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
	Objeto:		VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2522	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	35,00
	Objeto:		VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 1830/2021.MEMORANDO Nº 7.153/2021.				
	2523	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
	Objeto:		VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2524	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16310 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E	5.525,50
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 430,00 ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 70 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8589); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN28444				
	2525	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
	Objeto:		VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2526	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	100,00
	Objeto:		PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS CFME MEMORANDO Nº 7.469/2021.				
	2527	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
	Objeto:		VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2528	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
	Objeto:		VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE				

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			HEMODIALISE.				
	2529	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16370 - GOEDERT LTDA	1.225,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 250,00 FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92.8º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8448); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN26088					
	2530	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2531	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2532	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2533	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	16366 - GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	5.100,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 1200,00 FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8446); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN24957					
	2534	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	10623 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTO. E HOSP. LTDA -	1.209,05
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 135,00 UNIDADE DE SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7358); 50,00 PACOTE DE ESPÁTULA GINECOLÓGICA DE AYRE, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FABRICADA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM8536); 500,00 UNIDADE DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7856); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN25738					
	2535	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	3201 - PROSAUDE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	6.601,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 2400,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8640); 840,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8639); 80,00 FRASCO DE SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 250ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8645); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN26282					
	2536	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.668,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 30,00 ROLO DE COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 25,5G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2002. PESO MÍNIMO DE 2100G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8403); 60,00 UNIDADE DE SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM10805); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN26158					
	2537	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	15738 - RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS	784,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 02 MESES: 40,00 UNIDADE DE DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COR BRANCA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML E SISTEMA DE DOSAGEM POR PRESSÃO. (CIN11598); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN18981					
	2538	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	14.925,00
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 50,00 UNIDADE DE CURATIVO COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA, TAMANHO 15 CM X 15 CM. (CIN12815); 50,00 UNIDADE DE CURATIVO EXTRA COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA, TAMANHO 15 CM X 15 CM. (CIN12840); 50,00 UNIDADE DE CURATIVO COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA, TAMANHO 10 CM X 10 CM. (CIN12816); 50,00 UNIDADE DE CURATIVO EXTRA COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA, TAMANHO 10 CM X 10 CM. (CIN12817); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 009215/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN24796					
	2539	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	10.674,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 120,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6365); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27889					
	2540	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	15285 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.300,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 30,00 CAIXA DE FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8412); 30,00 CAIXA DE FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8410); 150,00 PAR DE LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 E 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8568); 20,00 FRASCO DE GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8555); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27466					
	2541	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	15285 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.400,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES: 10000,00 UNIDADE DE EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E PONTO DE INFUSÃO LATERAL						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			TIPO Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10802); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27466				
	2542	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	276,48
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 02 MESES: 96,00 UNIDADE DE ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR ÂMBAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE SUBSTÂNCIAS FOTOSSENSÍVEIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8453); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN28360				
	2543	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14829 - VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	280,32
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 02 MESES: 96,00 UNIDADE DE ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8454); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN25872				
	2544	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16373 - D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1.075,20
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 04 MESES: 280,00 ROLO DE ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8422); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN28678				
	2545	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	9.925,50
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 04 MESES: 320,00 PACOTE DE GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8419); 60,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8386); 700,00 UNIDADE DE APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE. (CIM8459); 450,00 UNIDADE DE EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8528); 110,00 ROLO DE FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134º). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8415); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN28360				
	2546	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	896,64
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 04 MESES: 72,00 ROLO DE ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8405); 192,00 ROLO DE ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8406); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27889				
	2547	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16374 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	4.490,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 04 MESES: 225,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8392); 5000,00 UNIDADE DE SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8626); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27697				
	2548	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	15285 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.136,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 04 MESES: 160,00 UNIDADE DE CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8485); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27466				
	2549	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	3864 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	480,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 04 MESES: 1000,00 UNIDADE DE SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8429); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27312				
	2550	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16375 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	8.224,72
Objeto:			AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 04 MESES: 78,00 ROLO DE ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8583); 24,00 ROLO DE ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8584); 8,00 ROLO DE ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 30CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8585); 12,00 ROLO DE ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8582); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27170				

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2551	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	10532 - L.A DALLA PORTA JUNIOR	1.358,44
	Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 04 MESES: 100,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12279); 12,00 ROLO DE ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 8CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8587); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN26811						
	2552	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	3201 - PROSAUDE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	198,40
	Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 04 MESES: 80,00 FRASCO DE SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8633); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN26282						
	2553	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.796,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 04 MESES: 200,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12278); 100,00 UNIDADE DE CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8486); 100,00 UNIDADE DE CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 7L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8483); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN26158						
	2554	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	10623 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTO. E HOSP. LTDA -	275,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 04 MESES: 500,00 UNIDADE DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7856); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN25738						
	2555	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	5.592,70
	Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 04 MESES: 1850,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8641); 400,00 UNIDADE DE FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8546); 500,00 UNIDADE DE SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8671); 450,00 UNIDADE DE FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8547); 300,00 UNIDADE DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7352); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN25195						
	2556	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16377 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	1.402,05
	Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 04 MESES: 15,00 UNIDADE DE COLCHÃO PIRAMIDAL CAIXA DE OVO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 188 X 88 X 6CM. FABRICADO EM ESPUMA DE POLIURETANO. (CIM8508); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN25058						
	2557	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16378 - BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO E	11.500,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 02 MESES: 5000,00 UNIDADE DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO ÚNICO. (CIM8471); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN28138						
	2558	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16370 - GOEDERT LTDA	83.430,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 1030,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN26088						
	2559	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	16187 - FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	590,50
	Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 10,00 KIT DE FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, CORES VIBRANTES EM PRETO COM AMARELO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2. KIT COM 4 UNIDADES. (CIN11200); 5,00 KIT DE FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48MMX50M. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11197); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN03457						
						Total do Dia:	**198.790,60**
28/04/2021	2560	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	509,50
	Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 5,00 KIT DE FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 36MMX50M. KIT COM 8 UNIDADES. (CIN11196); 5,00 KIT DE FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24MMX50M. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11195); 5,00 KIT DE FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MMX50M. KIT COM 8 UNIDADES. (CIN11194); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02689						
	2561	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336 - 4.4.90.52.08	1138 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	10625 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA	3.081,69

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE CAÇADOR-SC. PORTARIA 3.389 DE 10/12/2020.- COVID-19: 1,00 UNIDADE DE BOMBA À VÁCUO PARA USO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10381); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN36424					
	2562	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2563	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2564	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2565	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2566	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2567	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2568	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2569	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2570	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2571	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2572	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2573	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2574	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2575	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2576	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2577	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	347 - 4.4.90.52.35	302 - Superávit de Recursos Proprios - Saúde	14587 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	2.964,00
Objeto:	NO-BREAK PARA NOS EQUIPAMENTOS DE REDE E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.: 1,00 UNIDADE DE NOBREAK (POTÊNCIA: 3200VA; TOMADAS: 10; FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA; GERENCIÁVEL VIA REDE IP) (CIN12083); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27606						
	2578	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	299,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DA UPA DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 02 MESES: 300,00 UNIDADE DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7353); 50,00 UNIDADE DE SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8660); 100,00 UNIDADE DE SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8668); 50,00 UNIDADE DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7355); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN25195						
	2579	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.17	138 - Transferências do SUS - União	15962 - LUCIANO PILATTI	529,00
Objeto:	TECLADOS, MOUSES, PENDRIVES E TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.: 3,00 CONJUNTO DE MOUSE (COM FIO; 1000 DPI; CABO: 1,9 METROS; BOTÕES: 03; DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X55MM; CONJUNTO COM 10 UNIDADES) (CIN12059); 1,00 CONJUNTO DE PENDRIVE (CONECTIVIDADE: USB 2.0; ARMAZENAMENTO: 16GB; CONJUNTO COM 10 UNIDADES) (CIN12100); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27929						
	2580	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.17	138 - Transferências do SUS - União	15264 - R.S. VAREJO EIRELI	2.285,90
Objeto:	TECLADOS, MOUSES, PENDRIVES E TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.: 10,00 UNIDADE DE AUTOTRANSFORMADOR (POTÊNCIA: 1500VA) (CIN11917); 4,00 CONJUNTO DE TECLADO (COM FIO; COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 450X155MM; CONJUNTO COM 04 UNIDADES) (CIN12119); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27701						
	2581	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14625 - J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE	1.979,80
Objeto:	TAMBOR DE IMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS HP LASERJET M203DW, LOCALIZADAS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. : 20,00 UNIDADE DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'TAMBOR DE IMAGEM' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '20700' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF232A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M118DW, LASERJET PRO MFP M148FDW, LASERJET PRO MFP M227FDN, LASERJET PRO M203DW, LASERJET PRO MFP M227FDW, LASERJET PRO MFP						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	M148DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF232A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10847); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017060/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN32699					
	2582	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	6.774,96
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS SPIN PLACAS REA8G63 - REA8B53 - REA8F73 - REA8G33 - VEICULOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO 7141/2021						
	2583	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	12320 - RSUL EIRELI - EPP	1.359,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 15,00 KIT DE FITA ADESIVA MARROM, DE PAPEL, LISA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48MM X 50M. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11185); 42,00 KIT DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 40M.KIT COM 12 ROLOS. (CIN11187); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN02553						
	2584	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	357,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 02 MESES: 4,00 KIT DE CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA FIXA, DUPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 2 UNIDADES. (CIN11140); 4,00 KIT DE CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL MÓVEL, DUPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 2 UNIDADES. (CIN11138); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN02689						
	2585	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	16187 - FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	201,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES: 15,00 KIT DE COLA INSTANTÂNEA COMPOSTA DE CIANOCRILATO. KIT COM 3 TUBOS CONTENDO NO MÍNIMO 20G CADA. (CIN11157); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022161/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN01143						
	2586	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	212,84
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES: 15,00 KIT DE COLA INSTANTÂNEA COMPOSTA DE CIANOCRILATO. KIT COM 3 TUBOS CONTENDO NO MÍNIMO 20G CADA. (CIN11157); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022161/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN01143						
	2587	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	12320 - RSUL EIRELI - EPP	324,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES: 10,00 KIT DE CARTOLINA. TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 66CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NA COR BRANCA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN11150); 8,00 KIT DE PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA PERMITINDO A MARCAÇÃO DE TRAÇO FINO 2MM E TRAÇO GROSSO COM NO MÍNIMO 4MM E MÁXIMO 5MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11310); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022161/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN00204						
	2588	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	16186 - RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	534,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 26,00 CAIXA DE CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN03611						
	2589	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	412,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 20,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717); 2,00 UNIDADE DE FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, MÉDIA 0,15 CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. (CIM8876); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN02689						
	2590	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14871 - JUNCKES DISTRIBUIDORA	267,25
Objeto:	QUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 3,00 UNIDADE DE FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, FINA 0,10 CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. (CIM8874); 2,00 KIT DE LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11242); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02923						
	2591	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	3.358,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 20,00 KIT DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE PARA NÃO DANIFICAR O PRODUTO. (CIN11058); 100,00 KIT DE CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA E AZUL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11063); 15,00 KIT DE PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11322); 10,00 KIT DE PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. KIT COM 10 UNIDADES. (CIN11323); 5,00 KIT DE PASTA SUSPENSA SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS,COM 2 HASTES PLÁSTICAS, TAMANHO DE 40,5X15CM, GRAMATURA 420G. KIT COM 2 UNIDADES. (CIN11287); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN03320						
	2592	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.21	138 - Transferências do SUS - União	16363 - SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	727,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COPO DESTINADO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR: 8,00 CAIXA DE COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML. FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMOGÊNEO, ISENTO DE RACHADURAS, BOLHAS, DEFEITOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. COR BRANCA OU CRISTAL. APROVADO PELO INMETRO. CAIXA COM 5.000 COPOS. (CIN11697); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN20033						
	2593	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	12320 - RSUL EIRELI - EPP	612,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES : 24,00 KIT DE TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11339); 10,00 KIT DE FITA CORRETIVA COM BOA ADERÊNCIA AO PAPEL E CORREÇÃO A SECO, TIPO ROLLER. LARGURA MÍNIMA DE 5MM E COMPRIMENTO DE 6M. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11191); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02553						
	2594	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	16321 - I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	200,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR : 91,00 UNIDADE DE PANO DE CHÃO DO TIPO SACO, ALVEJADO. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 50CM FECHADO. (CIN11628); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN19639						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2595	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	205,88
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR : 40,00 UNIDADE DE ESCOVA OVAL COM CERDAS EM NYLON PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA E CERDAS RESISTENTES PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS PESADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 6CM. (CIN11600); 36,00 FRASCO DE SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO COM DETERGENTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. DEVE APRESENTAR ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 800 CP) E NÃO POSSUIR GRUMOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE FRAGRÂNCIAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A FRAGRÂNCIA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN11660); 48,00 UNIDADE DE PEDRA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSTOS ANIÔNICOS, FRAGRÂNCIAS, CORANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, COM UMA PEDRA SANITÁRIA DE 25G EMBALADA EM PLÁSTICO E UM GANCHO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. (CIN11637); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN19371					
	2596	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	9880 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	220,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES: 5,00 KIT DE CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN13353) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022161/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN00093					
	2597	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	15649 - MAYCON WILL EIRELI	790,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 02 MESES: 40,00 UNIDADE DE DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COR BRANCA. (CIN11597); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN19104					
	2598	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	14871 - JUNCKES DISTRIBUIDORA	227,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR : 20,00 CAIXA DE SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, CORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, ENZIMAS, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 1,6KG, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN11645); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000285/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN19232					
	2599	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	2.169,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 01 ANO : 30,00 CAIXA DE SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 3KG, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8982); 30,00 CAIXA DE SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 2KG, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8981); 30,00 CAIXA DE SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 1KG, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8980); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02689					
	2600	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.39.24	138 - Transferências do SUS - União	15967 - FONTANA & JOAQUIM LTDA	1.520,00
Objeto:	CONFECÇÃO DE FLAYER - AÇÕES DE COMBATE A DENGUE - REQUISIÇÃO 71694						
	2601	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	4.647,41
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA AÇÕES DA CAMAPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19, CONFORME REQUISIÇÕES 071697 E 071698. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	2602	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.970,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS (CAFÉ E CHÁ) DESTINADO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE.						
	2603	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	82,78
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA USO DAS UBSs, CONFORME RQUISIÇÃO 0655550.						
	2604	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	320,86
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO, PLACA 0436, KM 123311, CONFORME REQUISIÇÃO 093024 E ORDEM DE SERVIÇO 135148.						
						Total do Dia:	**43.474,47**
29/04/2021	2605	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2606	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2607	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16369 - ANDERSON CARLOS GUIMARÃES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2608	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2609	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16371 - ARGEU RIBEIRO DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2610	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2611	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2612	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2613	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2614	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2615	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2616	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2617	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2618	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2619	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2620	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2621	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2622	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2623	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2624	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2625	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOO REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2626	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2627	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2628	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16369 - ANDERSON CARLOS GUIMARÃES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2629	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16371 - ARGEU RIBEIRO DA SILVA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2630	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16372 - CLAUDIO ROBERTO NUNES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2631	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16372 - CLAUDIO ROBERTO NUNES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2632	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16368 - MARCOS DOS SANTOS LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	2633	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16372 - CLAUDIO ROBERTO NUNES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 28/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA NO HUST JOAÇABA.						
	2634	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	15396 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	4.446,00
Objeto:	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -ODONTOLOGIA: 13,00 UNIDADE DE MICROMOTOR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12963); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN36846						
	2635	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	15396 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	428,00
Objeto:	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO: 2,00 UNIDADE DE CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: SISTEMA SACA BROCAS, USO COM MOTOR PNEUMÁTICO, SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM, COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE UNIVERSAL. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. (CIM6572); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000323/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN23226						
	2636	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	10532 - L.A DALLA PORTA JUNIOR	4.769,26
Objeto:	MATERIAL DESTINADO A UPA DE CAÇADOR: 108,00 PACOTE DE GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN26811						
	2637	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	16043 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	2.640,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADO AOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - QUANTIDADE REFERENTE AO PERIODO DE 01 ANO.: 8,00 UNIDADE DE PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN42224						
	2638	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	16002 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	3.744,80
Objeto:	MATERIAIS DESTINADO AO SETOR DE TRANSPORTE : 8,00 UNIDADE DE PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805); 8,00 UNIDADE DE PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN21233				
	2639	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.16	102 - Recursos Próprios - Saúde	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	388,19
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A TODAS AS UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAÇADOR: 16,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02689				
	2640	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.21	102 - Recursos Próprios - Saúde	15978 - LPK LTDA	1.275,80
Objeto:			MATERIAL PARA USO DAS UBS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR: 20,00 UNIDADE DE GARRAFA TÉRMICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12621); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013987/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN30906				
	2641	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	16002 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	10.170,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUANTIDADE REFERENTE AO PERIODO DE 01 ANO.: 36,00 UNIDADE DE PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN21233				
	2642	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	416,50
Objeto:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO, PLACA RAF-0436, KM 123311, CONFORME REQUSIÇÃO 093024 E ORDEM DE SERVIÇO 135148.				
	2643	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	13210 - PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA - ME	58.500,00
Objeto:			Aquisição de exames sorológicos por eletroquimioluminiscencia para detecção de anticorpos COVID-19 - Requisição n° 39077				
	2644	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	315,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN, PLACA QJY-4744, KM 141689, CONFORME REQUISIÇÃO 093034 E ORDEM DE SERVIÇO 135345.				
	2645	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	13210 - PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA - ME	32.450,00
Objeto:			Aquisição de exames para detecção de antígeno de SARS COV -2 por imunocromatrgrafia COVID-19 - Requisição n° 39076				
	2646	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	234 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	170,13
Objeto:			AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA 15 P DE FERRAMENTAS DESTINADO AO SETOR DE VIGILÂNCIA sANITÁRIA.				
						Total do Dia:	**122.348,68**
30/04/2021	2647	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16371 - ARGEU RIBEIRO DA SILVA	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 29/04/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA EM CAMPOS NOVOS				
	2648	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	60,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2649	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	60,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2650	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16368 - MARCOS DOS SANTOS LIMA	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2651	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2652	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2653	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	60,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2654	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2655	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2656	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2657	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2658	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	2659	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE				
	2660	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE				
	2661	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2662	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2663	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2664	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2665	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16369 - ANDERSON CARLOS GUIMARÃES	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2666	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	354.428,10
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2667	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.16.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.144,31
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2668	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.51	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.406,68
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2669	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.906,62
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2670	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.294,92
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2671	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.322,18
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2672	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.701,95
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2673	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.938,39
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2674	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.31	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	292,94
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2675	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.363,83
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2676	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.08.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	710,13
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2677	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.793,99
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2678	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	142.371,66
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2679	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.51	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.595,21
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2680	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.37	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.211,40
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2681	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.33	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.178,62
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1922-8296-132

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2682	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.16.44	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	148,33
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2683	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.550,16
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2684	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.46.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.173,34
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2685	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.07	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	698,12
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2686	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	824.818,09
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2687	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.51	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	65.453,81
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2688	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92.522,99
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2689	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	54.956,57
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2690	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.16.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.656,35
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2691	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	44.337,40
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2692	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	61.454,92
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2693	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.448,31
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2694	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.785,84
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2695	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.441,75
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2696	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.322,18
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2697	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.08.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	51,27
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2698	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.051,65
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2699	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.51	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	872,88
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2700	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.33	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.710,71
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2701	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.200,57
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2702	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.43	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.773,75
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2703	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.46.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	889,66
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2704	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	81.206,73
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2705	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.11.51	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.549,15
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2706	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.222,08
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2707	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.94.07	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	713,63
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2708	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.11.43	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	356,81
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2709	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.08.99	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	98,96
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2710	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.08.07	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.281,75
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2711	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.236,33
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2712	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	187.050,49
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2713	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.51	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.804,07
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2714	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.862,20
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2715	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.204,12
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2716	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.16.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.658,10
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2717	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110.666,00
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2718	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.370,43
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2719	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.46.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.805,66

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2720	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.056,74
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2721	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.08.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	51,27
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2722	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	217 - 3.1.91.13.03	138 - Transferências do SUS - União	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.949,41
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2723	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	214.663,10
Objeto: Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2724	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	217 - 3.1.91.13.03	138 - Transferências do SUS - União	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.339,05
Objeto: Aliquota RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2725	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	56.105,13
Objeto: Aliquota RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2726	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.13.02	138 - Transferências do SUS - União	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	27.721,11
Objeto: Encargos RGPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2727	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.13.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	192.372,14
Objeto: Encargos RGPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2728	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.04.04	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.927,39
Objeto: Encargos RGPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2729	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.26	102 - Recursos Próprios - Saúde	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	527,62
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELETRICA NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTABILIDADE - SAÚDE - SALA DE LICITAÇÃO ESTA SEM LUMINÁRIA E TOMADAS E SALA DO SETOR DE COMPRAS SEM TOMADAS PÁRA CONECTAR COMPUTADORES - ORÇAMENTO N° 20307/2021							
	2730	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.16	102 - Recursos Próprios - Saúde	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	652,80
Objeto: SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO ELETRICA NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTABILIDADE - SAÚDE - SALA DE LICITAÇÃO ESTA SEM LUMINÁRIA E TOMADAS E SALA DO SETOR DE COMPRAS SEM TOMADAS PÁRA CONECTAR COMPUTADORES - ORÇAMENTO N° 20307/2021							
	2731	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	170,13
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA 15P PARA FERRAMENTAS COM 03 BANDEJAS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.							
	2732	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	407,92
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 850,00 AMPOLA DE DEXAMETASONA FOSFATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9388); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN39745							
	2733	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.082,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1500,00 FRASCO DE PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9229); 9000,00 COMPRIMIDO DE FUROSEMIDA, 40 MG. (CIM502); 400,00 COMPRIMIDO DE ALBENDAZOL, 400 MG. (CIM9109); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12565							
	2734	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	2.394,95
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 500,00 FRASCO DE LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM539); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11359							
	2735	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	5.100,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3000,00 COMPRIMIDO DE EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG (EXTRATO SECO). (CIM9087); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11272							
	2736	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	232 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	188,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 400,00 AMPOLA DE FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. (CIM9258); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10463							
	2737	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	400,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 50,00 AMPOLA DE FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9406); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN26435							
	2738	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13515 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS E	1.113,60
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 12000,00 COMPRIMIDO DE CINARIZINA, 75 MG. (CIM321); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12145							
	2739	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	205,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DESTINADO AS UNIDADE DE SAÚDE DE CAÇADOR - MÉDIA DE CONSUMO 04 MESES : 5,00 KIT DE SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. KIT COM 3 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS. (CIN11332); 1,00 KIT DE SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 40CM X 30CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. KIT COM 2 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS. (CIN11536); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN03320				
	2740	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	10623 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTO. E HOSP. LTDA -	948,02
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA USO GERAL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CAÇADOR - ESTIMATIVA PARA 06 MESES: 214,00 UNIDADE DE SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7358); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN25738				
	2741	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	164,04
Objeto:	MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AO PACIENTE EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA. : 2,00 UNIDADE DE FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX E BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO. (CIM6034); 18,00 UNIDADE DE CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, E 5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8496); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN28360				
	2742	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	15284 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	160,00
Objeto:	MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AO PACIENTE EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA. : 5,00 UNIDADE DE MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CIM6415); 3,00 UNIDADE DE MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CIM6414); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN26928				
	2743	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	12687 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE	525,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMO DESTINADO A UPA DE CAÇADOR: 10,00 UNIDADE DE TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, REVESTIDO EM COURVIN, COM ZÍPER. COM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS MÍMINAS 56CM X 40CM X 7CM E MEDIDAS MÁXIMAS 60CM X 40CM X 10CM. (CIM6555); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN24798				
	2744	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.36.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13584 - JONAS EDUARDO VELASQUES	600,00
Objeto:	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME MEMORANDO 8.832/2021.						
	2745	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13841 - LIA CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA - ME	600,00
Objeto:	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME MEMORANDO 8.832/2021.						
	2746	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	2616 - LABORATORIO CLINICO SANTA RITA LTDA	3.816,37
Objeto:	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES EM DIAGNOSE COMPREENDENDO COLETA DE MATERIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS - REQUISIÇÃO Nº 39069						
	2747	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	2748	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2749	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	16243 - J & F ANALISES CLINICAS E AMBIENTAIS LTDA.	66.400,00
Objeto:	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES EM DIAGNOSE COMPREENDENDO COLETA DE MATERIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS - REQUISIÇÃO Nº 39069 PREVISÃO PARA 8 MESES O VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO ESTAVA PREVISTO PARA 10 MESES						
	2750	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2751	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2752	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2753	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2754	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2755	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2756	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2757	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2758	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2759	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2760	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1922-8296-132

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2761	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2762	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	8373 - HERMES HUÇULAK CARNEIRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2763	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16371 - ARGEU RIBEIRO DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2764	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.77	102 - Recursos Próprios - Saúde	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	800,00
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de: ALARME 24HORAS / 1 CÂMERA DE VÍDEOMONITORAMENTO/ ALMOXARIFADO / SOLICITAÇÃO 94243.RECURSOS PRÓPRIOS.						
	2765	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2766	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16368 - MARCOS DOS SANTOS LIMA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2767	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16372 - CLAUDIO ROBERTO NUNES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2768	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16371 - ARGEU RIBEIRO DA SILVA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2769	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2770	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2771	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16371 - ARGEU RIBEIRO DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2772	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 4.4.90.52.87	102 - Recursos Próprios - Saúde	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	457,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PERSIANA HORINZONTAL DE ALUMINIO 25MM LISA PARA JANELA DA SALA DO ADMINISTRATIVO COM MEDIDA 4,16M².						
	2773	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.36.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	42.205,04
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 04/2021.						
	2774	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	1.000,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL PELO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA RESPECTIVA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME DECRETO Nº 5778/2013. VIAGEM REALIZADA PARA REUNIÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME MEMORANDO 8910/2021.						
	2775	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.80	102 - Recursos Próprios - Saúde	10805 - IVO GILBERTO OLIENIK	500,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO AO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL PELO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA RESPECTIVA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME DECRETO Nº 5764. ADIANTAMENTO A FINS DE HOSPEDAGEM CONFORME MEMORANDO 8910/2021						
	2776	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.41	102 - Recursos Próprios - Saúde	10805 - IVO GILBERTO OLIENIK	400,00
Objeto:	REGULAÇÃO DO REGIME DE ADIANTAMENTO FINANCEIRO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. ADIANTAMENTO PARA VIAGEM REALIZADA NO DIA 03/05/2021 COM DESTINO A FLORIANÓPOLIS, PARA LEVAR O DR. ROBERTO PARA REUNIÕES DE INTERESSE DA SEC. SAÚDE. VALOR PARA DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO.						
	2777	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.33.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	10805 - IVO GILBERTO OLIENIK	100,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO AO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL PELO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA RESPECTIVA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME DECRETO Nº 5764. ADIANTAMENTO A FINS DE GASTOS COM ESTACIONAMENTO CONFORME MEMORANDO 8910/2021						
	2778	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2779	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2780	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2781	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2782	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2783	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2784	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.057,64
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO - FERIAS 04/2021						
	2785	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2786	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1922-8296-132

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2787	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2788	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2789	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2790	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2791	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2792	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2793	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2794	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16372 - CLAUDIO ROBERTO NUNES	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2795	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16369 - ANDERSON CARLOS GUIMARÃES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2796	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.36.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	814,71
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR ESTAGIARIOS 04/2021.						
	2797	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	16401 - TEMPERO SERRANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	250,03
Objeto:	Despesa referente aquisição de combustivel Gasolina Comum, destinado ao veiculo do TFD placas QJY4744.						
	2798	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2799	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2800	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2801	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2802	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2803	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2804	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2805	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16369 - ANDERSON CARLOS GUIMARÃES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2806	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2807	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2808	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	16368 - MARCOS DOS SANTOS LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2809	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPAMANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2810	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	2811	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	388 - 3.1.90.11.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	117.758,61
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2021.						
	2812	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.94.07	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.455,51
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2813	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.870,21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2814	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.590,33
Objeto: Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2815	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	235 - 3.3.90.46.01	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.938,00
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO 04/2021.							
	2816	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	388 - 3.1.90.13.02	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	5.023,61
Objeto: ENCARGOS INSS 04/2021.							

Total do Dia: 3.112.653,17
Total do Mês: 5.817.469,67
Total da Unidade Gestora: 5.817.469,67

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
08/04/2021	226	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	367 - 3.3.90.30.28	235 - COVID_19 - Transferências SUAS/União 0.3.35	16108 - CONFECCOES HIZA LTDA	1.749,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE 100 CAIXAS DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTAVEIS: 100,00 CAIXA DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN38999							
	227	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	354 - 4.4.90.30.17	335 - Superávit Transferências SUAS/União	15264 - R.S. VAREJO EIRELI	10.200,00
Objeto: AQUSIÇÃO DE 8 UNIDADEES DE IMPRESSORA HP LASER MFP 137FNW DESTINADO AOS CRAS: 8,00 UNIDADE DE IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL; LASER; MONOCROMATICA; CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB, ETHERNET, WI-FI) (CIN13506) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000170/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN16632							
	228	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	280 - 4.4.90.30.17	135 - Transferências SUAS/União	15264 - R.S. VAREJO EIRELI	5.100,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA HP LASER MFP 137FNW DESTINADA AO CAD ÚNICO: 4,00 UNIDADE DE IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL; LASER; MONOCROMATICA; CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB, ETHERNET, WI-FI) (CIN13506) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000170/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN16632							

Total do Dia: 17.049,00

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
09/04/2021	229	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	275 - 4.4.90.30.17	100 - Recursos Ordinários	15264 - R.S. VAREJO EIRELI	2.550,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA HP LASER MFP 137FNW DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL: 2,00 UNIDADE DE IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL; LASER; MONOCROMATICA; CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB, ETHERNET, WI-FI) (CIN13506) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000170/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN16632							
	230	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.30.07	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	9336 - JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -ME	1.111,04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MISTURA PARA BOLO DESTINADA AO SCFV DOS CRAS: 448,00 PACOTE DE MISTURA PARA BOLO. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, COCO, LARANJA E LIMÃO. PACOTE COM 400 G A 1 KG. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13070) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017176/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN22202							

Total do Dia: 3.661,04

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
13/04/2021	231	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	364 - 4.4.90.52.38	335 - Superávit Transferências SUAS/União	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.103,40
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARAFUSADEIRA E FURADEIRA A BATERIA STANLEY DESTINADO A ALTA COMPLEXIDADE							
	232	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.39.16	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13359 - IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO	98,95
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESTINADO AOS CRAS NORTE E MARTELLO							
	233	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.39.16	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	13359 - IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO	70,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESTINADO AO CRAS CRAS							
	234	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.39.19	335 - Superávit Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	660,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO UNO QIE7510							
	235	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.30.39	335 - Superávit Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	727,50
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO QIE7510							
	236	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361 - 3.3.90.30.42	335 - Superávit Transferências SUAS/União	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	238,05
Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGO DE FERRAMENTAS BOSCH DESTINADO AO CREAS							
	237	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.39.19	335 - Superávit Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	198,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECANICA DO VEICULO STRADA MHE5066							
	238	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.39.19	335 - Superávit Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	562,50
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO VEICULO STRADA MHE5066							
	239	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	16320 - CRISTINA CAETANO RODRIGUES	275,00
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - ALANA RODRIGUES GRAEFF RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.							
	240	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	354 - 4.4.90.52.12	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14348 - VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS	8.868,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AOS CRAS: 8,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12850); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013979/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN30196							

Total do Dia: 12.801,40

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
16/04/2021	241	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	722 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	2.520,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REQUISIÇÃO 80836						
	242	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.	2.520,00
Objeto:	GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REQUISIÇÃO 80834 E 80837						
	243	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	367 - 3.3.90.30.22	235 - COVID_19 - Transferências SUAS/União 0.3.35	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	901,80
Objeto:	AQUSIÇÃO DE ÁLCOOL GEL DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 108,00 FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL 70º INPM, COM GLICERINA. UTILIZADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 1KG OU 1L, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8548); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN27889 (COVID-19)						
						Total do Dia:	**5.941,80**
22/04/2021	244	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	356 - 3.3.90.39.48	335 - Superávit Transferências SUAS/União	16361 - INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	180,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CAPACITAÇÃO DAS COLABORADORAS INTEGRANTES DA EQUIPE DO PAEFI.						
	245	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	367 - 3.3.90.30.22	235 - COVID_19 - Transferências SUAS/União 0.3.35	16366 - GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	425,00
Objeto:	AQUSIÇÃO DE 100 LITROS DE ÁLCOOL DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISSTÊNCIA SOCIAL: 100,00 FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8446); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000293/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN24957						
	246	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361 - 3.3.90.30.07	335 - Superávit Transferências SUAS/União	16367 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	305,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MARGARINA DESTINADO A CASA DE PASSAGEM: 60,00 POTE DE MARGARINA COM SAL. POTE DE 500 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13061) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 028755/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN08066						
	247	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361 - 3.3.90.30.24	335 - Superávit Transferências SUAS/União	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.662,19
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADA A MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM						
						Total do Dia:	**3.572,59**
27/04/2021	248	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.30.24	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	850,46
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS E CORRELATOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, E AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS,						
	249	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.30.07	335 - Superávit Transferências SUAS/União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	1.615,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LEITE DESTINADO AOS USUARIOS DO PAIF						
	250	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	362 - 3.3.90.30.07	235 - COVID_19 - Transferências SUAS/União 0.3.35	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	237,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LEITE DESTINADO AOS USUARIOS DA CASA DE PASSAGEM						
	251	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	362 - 3.3.90.30.22	235 - COVID_19 - Transferências SUAS/União 0.3.35	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	208,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SABÃO EM PO DESTINADO A CASA DE PASSAGEM						
	252	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	362 - 3.3.90.30.07	235 - COVID_19 - Transferências SUAS/União 0.3.35	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	114,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CAFÉ DESTINADO AOS USUARIOS DA CASA DE PASSAGEM						
	253	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361 - 3.3.90.30.07	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	2.328,91
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA A CASA DE PASSAGEM						
	254	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.39.19	335 - Superávit Transferências SUAS/União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	500,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE PNEU DESTINADO AOS CRAS						
	255	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	370 - 3.3.90.40.01	335 - Superávit Transferências SUAS/União	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	1.122,73
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO CAD UNICO						
	256	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.30.39	335 - Superávit Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	607,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO VEICULO PRISMA QJK9849						
						Total do Dia:	**7.584,30**
28/04/2021	257	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.39.19	335 - Superávit Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	198,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECANICA DO VEICULO PRISMA QJK9849						
	258	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	264 - 3.3.90.39.77	135 - Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	1.940,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIDEO MONITORAMENTO VIA SISTEMA CFTV E VIGILANCIA POR ALARME 24 HORAS DESTINADO AO CRAS CENTRAL						
	259	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361 - 3.3.90.39.77	335 - Superávit Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	1.320,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIDEO MONITORAMENTO VIA SISTEMA CFTV DESTINADO AO CASA DE PASSAGEM						
	260	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	1.320,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIDEO MONITORAMENTO VIA SISTEMA CFTV DESTINADO AO ASSISTENCIA SOCIAL						
	261	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	356 - 3.3.90.39.77	335 - Superávit Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	1.320,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIDEO MONITORAMENTO VIA SISTEMA CFTV DESTINADO AO CREAS						
	262	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.39.77	335 - Superávit Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	2.640,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIDEO MONITORAMENTO VIA SISTEMA CFTV DESTINADO AOS CRAS MARTELLO E NORTE						
	263	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.39.77	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	1.320,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIDEO MONITORAMENTO VIA SISTEMA CFTV DESTINADO AO CRAS CENTRAL						
	264	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.33.02	100 - Recursos Ordinários	132 - REUNIDAS TURISMO S/A	330,45

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADAS AOS CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.						
						Total do Dia:	**10.388,45**
29/04/2021	265	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	188.873,83
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	266	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	6.050,58
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	267	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	13.775,94
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	268	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	7.924,47
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	269	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	5.085,88
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	270	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	361,25
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	271	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.50	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	5.940,11
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	272	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.08.99	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	696,55
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	273	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.08.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	1.168,78
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	274	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.08.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	205,08
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	275	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	5.533,50
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	276	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	272 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	33.479,63
Objeto:	Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	277	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	272 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.469,91
Objeto:	Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	278	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	272 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.750,36
Objeto:	Aliquota RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	279	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	272 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.168,27
Objeto:	Aliquota RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	280	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	6.530,67
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	281	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.39.99	335 - Superávit Transferências SUAS/União	16092 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	128,85
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2021 DO VEÍCULO PLACA: MLN 7I12 - CRAS.						
	282	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.30.99	335 - Superávit Transferências SUAS/União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	1.022,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL DESTINADOS AOS CRAS						
	283	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361 - 3.3.90.30.99	335 - Superávit Transferências SUAS/União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	204,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADOS A CASA DE PASSAGEM						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	284	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361 - 3.3.90.30.07	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	48,88
Objeto:	AQUSIÇÃO DE NEGA MALUCA DESTINADA A OS USUARIOS DA ALTA COMPLEXIDADE						
	285	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.30.07	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	2.340,00
Objeto:	AQUISIÇÃO BOLO DESTINADO AOS USUARIOS DO SCFV DOS CRAS ALUSIVO AO DIA DAS MÃES						
						Total do Dia:	**293.759,79**
30/04/2021	286	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361 - 3.3.90.30.22	335 - Superávit Transferências SUAS/União	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	7.280,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MANTA DE MICROFIBRA DESTINADO AOS USUARIOS DA ALTA COMPLEXIDADE DE CAÇADOR						
	287	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361 - 3.3.90.30.07	335 - Superávit Transferências SUAS/União	15950 - DALVAN & JUCLEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	3.945,00
Objeto:	AQUSIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX Nº 09) DESTINADO A CASA DE PASSAGEM						
	288	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	6.459,84
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 04/2021.						
	289	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.39.43	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	2.500,00
Objeto:	DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CRAS REFERENTE AO ANO DE 2021						
	290	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.39.44	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	15084 - BRK AMBIENTAL - CAÇADOR S/A	600,00
Objeto:	DESPESA DE ÁGUA PARA O CRAS REFERENTE ANO ANO DE 2021.						
						Total do Dia:	**20.784,84**
						Total do Mês:	**375.543,21**
						Total da Unidade Gestora:	**375.543,21**

Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

08/04/2021	61	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	302 - 3.3.93.39.99	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -	16.720,00
Objeto:	ENTREGA DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL EM ÁREA PARA POSSÍVEL IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE USO Nº TU51/04. CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 100714.						
						Total do Dia:	**16.720,00**
09/04/2021	62	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	307 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	15994 - PEGESUL SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	1.290,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TELA SENSITIVA DO COLETOR TSC3, DESTINADO AO APARELHO DE TOPOGRAFIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 049042.						
	63	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	303 - 3.3.93.39.99	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -	19.304,00
Objeto:	ESTA CONTRATAÇÃO DIRETA TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELO CONTRATADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE.						
						Total do Dia:	**20.594,00**
28/04/2021	64	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	305 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	78.033,71
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	65	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	305 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	532,01
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	66	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	305 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	5.965,39
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	67	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	305 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	1.806,46
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	68	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	305 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	4.755,99
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	69	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	307 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	1.700,00
Objeto:	Folha de Pagamento 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	70	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	306 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	15.019,31
Objeto:	Encargos RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	71	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	306 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.925,50
Objeto:	Aliquota RPPS 04/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	72	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	305 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.499,65
Objeto:	Encargos RGPS 04/2021.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
						Total do Dia:	**115.238,02**
30/04/2021	74	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	307 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3.346,18
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA PARA O IPPUC CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 43423. ORÇAMENTO NR 4443.						
						Total do Dia:	**3.346,18**
						Total do Mês:	**155.898,20**
						Total da Unidade Gestora:	**155.898,20**
Unidade Gestora:			**Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador**				
05/04/2021	7	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	310 - 3.3.90.93.02	20 - Recursos do Fampec	11443 - IVANIR WEBER	240,77
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESTITUIÇÃO DE VALOR DESCONTADO EM FOLHA INDEVIDAMENTE EM FAVOR DO FAMPEC - MÊS DE FEVEREIRO/2021, PROTOCOLO Nº 5.110/2021						
						Total do Dia:	**240,77**
						Total do Mês:	**240,77**
						Total da Unidade Gestora:	**240,77**
Unidade Gestora:			**IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador**				
	102	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.98.01	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	5.087,22
Objeto:	EMPENHO DE DESPESA REFERENTE COMPESAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR						
						Total do Dia:	**5.087,22**
07/04/2021	103	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.39.99	75 - Taxa de Administração RPPS	982 - CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL SA	463,00
Objeto:	EMPENHO DE DESPESA REFERENTE SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL E- CPF TIPO A1 (ANTONIO e FÁBIO), E-CNPJ TIPO A1 (IPASC)						
						Total do Dia:	**463,00**
09/04/2021	104	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.39.48	75 - Taxa de Administração RPPS	16322 - LEMA TREINAMENTOS LTDA	5.497,00
Objeto:	EMPENHO DE DESPESA REFERENTE INSCRIÇÕES PARA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PREPARAÇÃO (LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE INVESTIMENTOS) PARA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS						
						Total do Dia:	**5.497,00**
16/04/2021	105	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.30.07	75 - Taxa de Administração RPPS	7090 - SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	463,50
Objeto:	EMPENHO DE DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.						
						Total do Dia:	**463,50**
29/04/2021	106	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13144 - IPASC - FOLHA EFETIVOS	24.426,08
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO EFETIVOS IPASC - FOLHA 04/2021						
	107	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.37	75 - Taxa de Administração RPPS	13144 - IPASC - FOLHA EFETIVOS	2.489,05
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO TRIÊNIO EFETIVOS IPASC - FOLHA 04/2021.						
	108	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.33	75 - Taxa de Administração RPPS	13144 - IPASC - FOLHA EFETIVOS	3.886,84
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO FUNÇÃO GRATIFICADA EFETIVOS IPASC - FOLHA 04/2021						
	109	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.46.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13144 - IPASC - FOLHA EFETIVOS	680,00
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO EFETIVOS IPASC - FOLHA 04/2021						
	110	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	2.906,13
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO MENSAL DIRETORIA IPASC - FOLHA 04/2021						
	111	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.37	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	1.298,19
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO TRIÊNCIO E 6ª PARTE DIRETORIA IPASC - FOLHA 04/2021						
	112	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.31	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	1.453,07
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO GRATIFICAÇÃO DIRETORIA IPASC - FOLHA 04/2021						
	113	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.46.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	170,00
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO DIRETORIA IPASC - FOLHA 04/2021						
	114	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	2.780,68
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO MENSAL DIRETORIA IPASC - FOLHA 04/2021						
	115	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.37	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	1.242,15
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO TRIÊNCIO E 6ª PARTE DIRETORIA IPASC - FOLHA 04/2021						
	116	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.31	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	6.693,01
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO GRATIFICAÇÃO DIRETORIA IPASC - FOLHA 04/2021						
	117	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.46.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	170,00
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO DIRETORIA IPASC - FOLHA 04/2021						
	118	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.01	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	7.783,94
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO MENSAL E FÉRIAS RESC. CEDIDOS IPASC - FOLHA 04/2021						
	119	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.51	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	337,49

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1922-8296-132

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO AUXILIO DOENÇA CEDIDOS IPASC - FOLHA 04/2021						
	120	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.37	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	537,87
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO TRIÊNIO E TRIÊNIO SOBRE RESC. CEDIDOS IPASC - FOLHA 04/2021						
	121	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.45	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	1.117,91
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO 1/3 SOBRE FÉRIAS RESC. CEDIDOS IPASC - FOLHA 04/2021						
	122	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.43	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	843,73
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO 13º SALÁRIO PROPORC. RESC. CEDIDOS IPASC - FOLHA 04/2021						
	123	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.46.01	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	170,00
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO CEDIDOS IPASC - FOLHA 04/2021						
	124	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.01.01	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13166 - IPASC- FOLHA APOSENTADOS	1.795.298,07
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO APOSENTADOS IPASC - FOLHA 04/2021						
	125	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.01.06	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13166 - IPASC- FOLHA APOSENTADOS	555,41
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO APOSENTADOS IPASC - FOLHA 04/2021						
	126	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.01.01	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13165 - IPASC- FOLHA APOSENTADOS TESOURO	52.382,85
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO APOSENTADOS TESOURO - FOLHA 04/2021						
	127	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.03.01	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13167 - IPASC- FOLHA PENSIONISTA	267.682,68
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO PENSIONISTA IPASC - FOLHA 04/2021						
	128	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.03.01	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13168 - IPASC- FOLHA PENSIONISTA TESOURO	1.215,53
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO PENSIONISTA TESOURO - FOLHA 04/2021						
						Total do Dia:	**2.176.120,68**
30/04/2021	129	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1304 - 4.4.90.52.35	75 - Taxa de Administração RPPS	319 - LUIZ CANDIDO CEOLLA - ME	340,00
Objeto:	EMPENHO DE DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS (BATERIA NOBREAK DO DIRETOR ADMINISTRATIVO)						
	130	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.40.08	75 - Taxa de Administração RPPS	319 - LUIZ CANDIDO CEOLLA - ME	60,00
Objeto:	EMPENHO DE DESPESA REFERENTE SERVIÇO DE TROCA E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS (BATERIA NOBREAK DO DIRETOR ADMINISTRATIVO)						
	131	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1304 - 4.4.90.52.33	75 - Taxa de Administração RPPS	16387 - HS COMERCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE	6.204,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MONITOR PARA VIDEOCONFERÊNCIA (23,8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1920X1080, CONEXOES HDMI, VGA E DISIPLAYPORT, MICROFONE E CÂMERA, FUNÇÕES PIVOT E AJUSTE DE ALTURA, ACOMPANHA CABO HDMI, PAIENL IPS), ADIQUIRIDO PELO CINCATARINA ATRAVÉS DO PROCESSO 025446/2020, PR 0058/2022 (CIN13463)						
	132	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.39.20	75 - Taxa de Administração RPPS	7095 - REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	200,00
Objeto:	EMPENHO DE DESPESA REFERENTE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADA DO SETOR DE BENEFICIOS.						

Total do Dia:	**6.804,00**
Total do Mês:	**2.194.435,40**
Total da Unidade Gestora:	**2.194.435,40**
Total Geral:	**17.813.835,82**

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 43, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025422

PORTARIA Nº 43, de 05 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 93 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, ao Servidor DANIEL HEBERLE, ocupante do cargo permanente de Assistente Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 04/2021

Publicação Nº 3024868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 04/2021
TOMADA DE PREÇO: Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO PÚBLICA

Informamos às empresas licitantes que recebemos da Subcomissão Técnica a ata contendo as avaliações, pontuações e respectivas planilhas de julgamento referentes aos envelopes nºs 1 e 3, sendo assim, convocamos para abertura da 2ª sessão pública do processo em epígrafe, que será realizada no dia 13 de maio de 2021, às 14 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Caçador.

Caçador, 6 de maio de 2021.

Daniel Heberle,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Caibi

Prefeitura

308/21

Publicação Nº 3024983

PORTARIA Nº 308/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER 1,5% (um vírgula cinco por cento) de adicional por grau de instrução à Servidora Municipal MARLI RIGON, matrícula n. 8334-8, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com art. 62 da Lei Complementar 027/2013, alterado pela Lei Complementar n. 058/2019.
Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/05/2021 (data do requerimento).
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

309/21

Publicação Nº 3024984

PORTARIA Nº 309/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. ARACI TRINDADE DOS SANTOS para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE, no período de 06/05/2021 à 06/09/2021, em substituição à servidora Simone Spezia, matrícula n. 9306-8, que se encontra afastada por motivo de licença maternidade até referida data, e conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO NO 0106/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024059

DECRETO No 0106/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do Município de CAIBI/SC afetadas por Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) conforme IN/MDR nº 36/2020

ÉDER PICOLI, Prefeito (a) do Município de Caibi, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil
CONSIDERANDO:

I- Que a estiagem que atinge área do Município, devido à redução das precipitações pluviométricas;

II- Que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

III- Que em reunião da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, da qual participaram, representantes das Secretarias Municipais da Agricultura e Meio Ambiente, de Administração, da EPAGRI, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, da Câmara de Vereadores, da Cooperativa A1, e demais entidade regulamentadas pelo Decreto Municipal 062/2021;

IV- Que o quadro generalizado de escassez e falta de água obriga propriedades rurais a abrirem poços/fontes de águas ou transporte para atendimento ao abastecimento humano e dos plantéis de suínos, bovinos e aves; registrando perdas significativas, com impactos diretos na produção de leite e gado de corte, aves e suínos e também danos e prejuízo na agricultura em todas as culturas anuais do Município.
V- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (COBRADE- 1.4.1.1.0) e conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

ÉDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 105/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE9BF65BA646224B58DD2FB95954EEA847445411

DECRETO Nº 105/2021, de 06 de maio de 2021.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 018/2021 do objeto do Processo Licitatório de N° 39/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico N° 25/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 018/2021, sobre o Processo Licitatório N° 39/2021, na Modalidade Pregão Nº 25/2021 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ÔRGANICO LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA -EPP	1	Und	1	Distribuidor de adubo orgânico liquido, equipamento novo, com capacidade volumétrica de 5000 litros, fabricado sobre chassi, engate puxador giratório em aço forjado, rodado tandem 16, pneus 750x16,14 lonas, tampa de inspeção de 498 mm, bomba de lóbulo e conexão 4, lubrificação do rotor da bomba com óleo por aspiração, espessura da chapa do chassi de 4,75 mm e chapas do tanque de no 3,00 mm, pintura interna em epóxi e externa PU, visor indicador de nível, mangueira 4 pol, de no 6 metros, eixo cardam universal com protetor, sistema de freios a tambor, macaco de apoio ajustável.	IPACOL	37.970,00	37.970,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA -EPP	37.970,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 06 de maio de 2021.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Munícipios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 107/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC596B2B89F90B642E5A94600BD9E6D332424867

DECRETO Nº 107/2021, de 06 de maio de 2021.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 018/2021 do objeto do Processo Licitatório de N° 40/2021 na Modalidade Pregão Presencial N° 26/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 018/2021, sobre o Processo Licitatório N° 40/2021, na Modalidade Pregão Nº 26/2021 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS EM FOSSAS SÉPTICAS DE ORIGEM HUMANA LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CAIBI - SC
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
ECOFOSSA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA EPP	1	m³	900	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Líquidos em fossas sépticas de Origem humana com tratamento final.	146,00	131.400,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
ECOFOSSA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA EPP	131.400,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 06 de maio de 2021.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

770/2021

Publicação Nº 3024606

,PORTARIA N° 770/2021
NOMEIA SECRETARIO(A) ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº .217/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, TATHIANA RUIVO FORESTI no cargo de SECRETARIO(A) ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da Secretaria Municipal da Educação,-com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

771/2021

Publicação Nº 3024607

,PORTARIA N° 771/2021
NOMEIA SECRETARIO(A) MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 770/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MARIA ALICE PEREIRA no cargo de SECRETARIO(A) MUNICIPAL, da Secretaria Municipal da Educação,com subsídios previstos em Lei, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 03/05/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

PR 026/2021 - FMS

Publicação Nº 3024796

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTINADOS AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 19 (Dezenove) de Maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 06 de maio de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO PR 024/2021 - FMS

Publicação Nº 3023937

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 65/2021, cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTINADOS AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.."
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú - SC, 06 de maio de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

APOSTILA 08/2021 FMS

Publicação Nº 3024490

A P O S T I L A Nº 8/2021 FMS

Ref. Contrato nº 36/2021 - Pregão Presencial 40/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel S10 e 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência da alta de preços repassado às distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

ITEM	VALOR POR LITRO
ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,203
ÓLEO DIESEL S500	R$ 4,186

Campo Alegre, 6 de maio de 2021.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA 15/2021

Publicação Nº 3024497

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA

APOSTILA 15/2021

Ref. Contratos 20/2021 e 21/2021 - Pregão Presencial 99/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 177.000 (cento e setenta e sete mil) litros de óleo diesel S10 e 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota municipal do Município de Campo Alegre/SC e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre, no exercício de 2021.

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência da alta de preços repassado às distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

ITEM	VALOR POR LITRO
ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,203
ÓLEO DIESEL S500	R$ 4,186

Campo Alegre, 6 de maio de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

Publicação Nº 3023527

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 33/2021)

Às 9h do dia 06/05/2021, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de calcário para distribuição gratuita aos produtores rurais do Município de Campo Alegre, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Calcário", criado pela Lei Municipal nº 2.619 de 02 de abril de 2002 alterada pela Lei Municipal 4.596/2017. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/PRG-33-2021-2021-139297/

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 106/2021

Publicação Nº 3023828

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 106/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANA CAROLINA RANDIG, inscrita no CPF/MF sob nº 100.727.619-38, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (não habilitado), para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17h do dia 12 de maio de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 06 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 107/2021

Publicação Nº 3024848

RECONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 107/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste RECONVOCAR a Sra. ZELIA APARECIDA V. DO AMARAL, inscrita no CPF/MF sob nº 947.030.609-06, aprovada em 3º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR VI, na Função de PROFESSOR DE matemática, para assumir o respectivo Cargo Público. A reconvocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17h do dia 11 de maio de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 06 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

Publicação Nº 3023825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: PÁVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 10 de maio de 2021 até 17 de dezembro de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.016,95 (três mil e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 10 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 19.176 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023987

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.176 DE 06 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA.

Considerando a Comunicação de Decisão, expedida em data de 05 de maio de 2021, NIT: 128.03617.72-4, Número do Benefício: 634.380.310-0 Espécie: 31, Número do Requerimento: 207520234, Assunto: Pedido de Auxílio – Doença, Decisão: Deferimento do Pedido, Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa, da Servidora Pública Municipal "Contratada", SIMONE MICKUS, Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Federal nº 3.048 de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de maio de 2021, sob o nº 009561;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal "Contratada", SIMONE MICKUS, registro no sistema sob nº 956019, ocupante do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 12 de março de 2021 a 04 de maio de 2021.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será a partir de 12 de março de 2021 a 04 de maio de 2021, custeada pelos cofres públicos do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social "Previdência Social".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 06 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.177 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025384

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.177 DE 06 DE MAIO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal FABIANO MONTEIRO BICALHO, matrícula funcional nº 000971, registro no sistema sob nº 955909, ocupante do Cargo Público e na Função de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento,

Transportes e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 03 de maio de 2019 a 04 de maio de 2020 = 02 (zero dois) dias; 05 de maio de 2020 a 06 de maio de 2021 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 03 de maio de 2021 á 14 de maio de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de março de 2021 sob nº 009260.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 19.168 de 30 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.178 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025398

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.178 DE 06 DE MAIO DE 2021

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 19.171 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 19.171 de 30 de abril de 2021.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em virtude da Servidora Pública Municipal encontrar-se afastada das atividades laborativas, para tratamento médico conforme Atestado nº 171046, devidamente assinado pela Médica Dra. Ingrid Ostermayer CRM 22625, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de abril de 2021, sob o nº 009796.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA N° 1172/2021

Publicação Nº 3024370

PORTARIA Nº 1172 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCOS RODRIGUES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MARCOS RODRIGUES referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a serem gozadas no período de 01/05/2021 a 30/05/2021
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 01/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1173/2021

Publicação Nº 3024379

PORTARIA Nº 1173 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIAS MANOEL DE ANDRADE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ELIAS MANOEL DE ANDRADE referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 02/05/2018 a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 02/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 03/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1174/2021

Publicação Nº 3024381

PORTARIA Nº 1174 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANDREIA ZANOTTO FAGUNDES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ANDREIA ZANOTTO FAGUNDES referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018 a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 03/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1175/2021

Publicação Nº 3024385

PORTARIA Nº 1175 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TABATA FERNANDA LAZZAROTTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) TABATA FERNANDA LAZZAROTTO referente ao período aquisitivo de 08/04/2020 a 08/04/2021 a serem gozadas no período de 22/04/2021 a 21/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 22/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1176/2021

Publicação Nº 3024388

PORTARIA Nº 1176 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GENECI BORGES PEREIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o determinado pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.570 de 31/03/2020, in verbis: "I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão." "II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) GENECI BORGES PEREIRA referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2020 a serem gozadas no período de 16/04/2020 a 30/04/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 16/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1180/2021

Publicação Nº 3024394

PORTARIA Nº 1180 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VALDILENA NICHELLE DE SOUZA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) VALDILENA NICHELLE DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 25/03/2020 a 24/03/2021 a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1188/2021

Publicação Nº 3024397

PORTARIA Nº 1188 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROBERTO BAZZI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) ROBERTO BAZZI referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 01/05/2021 a serem gozadas no período de 01/04/2021 a 20/04/2021, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5° da Lei Complementar n° 03/2000.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1196/2021

Publicação Nº 3024401

PORTARIA Nº 1196 DE 30/04/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) CLAUDIA KLEIN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 11/05/2021, ao (à) servidor (a) CLAUDIA KLEIN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos a 11/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1197/2021

Publicação Nº 3024404

PORTARIA Nº 1197 DE 30/04/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA RICIELI APARECIDA VARELA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora RICIELI APARECIDA VARELA no período de 18/04/2021 à 15/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 18/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CO0MUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1198/2021

Publicação Nº 3024417

PORTARIA Nº 1198 DE 30/04/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA PRISCILA DOS SANTOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora PRISCILA DOS SANTOS no período de 22/04/2021 à 19/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 22/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CO0MUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1199/2021

Publicação Nº 3024422

PORTARIA Nº 1199 DE 30/04/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) ELIANE ZOTTIS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 21/04/2021, ao (à) servidor (a) ELIANE ZOTTIS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 21/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1200/2021

Publicação Nº 3024424

PORTARIA Nº 1200 DE 30/04/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) MARIAH JULIA PINTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 21/04/2021, ao (à) servidor (a) MARIAH JULIA PINTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 21/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1201/2021

Publicação Nº 3024427

PORTARIA Nº 1201 DE 30/04/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) SANDRA MARA BOM

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) SANDRA MARA BOM, pelo período perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal, exercendo suas atividades em HOME OFFICE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1202/2021

Publicação Nº 3024432

PORTARIA Nº 1202 DE 30/04/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) CRISTIANE CAREZIA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) CRISTIANE CAREZIA, pelo período perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal, exercendo suas atividades em HOME OFFICE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1203/2021

Publicação Nº 3024437

PORTARIA Nº 1203 DE 30/04/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) MARILISA GANZALA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) MARILISA GANZALA, pelo período perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal, exercendo suas atividades em HOME OFFICE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1204/2021

Publicação Nº 3024443

PORTARIA Nº 1204 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLAUDETE DE FÁTIMA BARBOSA GONÇALVES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) CLAUDETE DE FÁTIMA BARBOSA GONÇALVES referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020 a serem gozadas no período de 12/04/2021 a 12/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 12/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1205/2021

Publicação Nº 3024448

PORTARIA Nº 1205 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DINAH PAULA GASPERIN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o determinado pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.570 de 31/03/2020, in verbis: "I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão." "II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) DINAH PAULA GASPERIN referente ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021 a serem gozadas no período de 20/04/2021 a 04/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 20/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1206/2021

Publicação Nº 3024455

PORTARIA Nº 1206 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GABRIELLA MACHADO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) GABRIELLA MACHADO referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021 a serem gozadas no período de 05/04/2021 a 04/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1207/2021

Publicação Nº 3024460

PORTARIA Nº 1207 DE 30/04/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA FABIULA DE OLIVEIRA COUTO THIBES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora FABIULA DE OLIVEIRA COUTO THIBES no período de 08/04/2021 à 05/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 08/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CO0MUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO CMV Nº 12/2021

Publicação Nº 3023588

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 12/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: PEDRO ERNESTO BEBBER
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA
VALOR MENSAL: R$ 7.654,92 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
DATA: 03/05/2021
VIGÊNCIA: 19/06/2021

EXTRATO CONTRATO CMV Nº 13/2021

Publicação Nº 3023594

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 13/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: FELIPE YOSHIMI CASSIANO TUKUDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO
VALOR MENSAL: R$1.908,88 (mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).
DATA: 03/05/2021
VIGÊNCIA: 31/07/2021

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Abril

Página: 1/12

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	888.089,60D	393.219,49	265.008,19	1.016.300,90D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	495.179,11D	393.219,49	260.802,97	627.595,63D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	432.476,74D	383.573,20	252.356,68	563.693,26D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	432.476,74D	383.573,20	252.356,68	563.693,26D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	432.476,74D	383.573,20	252.356,68	563.693,26D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	432.476,74D	383.573,20	252.356,68	563.693,26D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	432.476,74D	383.573,20	252.356,68	563.693,26D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	432.476,74D	383.573,20	252.356,68	563.693,26D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	432.476,74D	383.573,20	252.356,68	563.693,26D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	8.446,29	8.446,29	0,00
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	300,00	300,00	0,00
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	300,00	300,00	0,00
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	300,00	300,00	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	8.146,29	8.146,29	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	8.146,29	8.146,29	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	51,27	51,27	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	51,27	51,27	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	51,27	51,27	0,00
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE F	0,00	8.095,02	8.095,02	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	8.095,02	8.095,02	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (47941)	P	F	SALARIO-MATERNIDADE	0,00	8.095,02	8.095,02	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	60.657,29D	1.200,00	0,00	61.857,29D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	13.612,59D	0,00	0,00	13.612,59D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	13.612,59D	0,00	0,00	13.612,59D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	47.044,70D	1.200,00	0,00	48.244,70D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	47.044,70D	1.200,00	0,00	48.244,70D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	392.910,49D	0,00	4.205,22	388.705,27D
1.2.3			IMOBILIZADO	392.910,49D	0,00	4.205,22	388.705,27D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	408.905,15D	0,00	0,00	408.905,15D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	408.905,15D	0,00	0,00	408.905,15D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.587,88D	0,00	0,00	49.587,88D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.537,88D	0,00	0,00	47.537,88D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.537,88D	0,00	0,00	47.537,88D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	123.700,80D	0,00	0,00	123.700,80D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80D	0,00	0,00	123.700,80D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80D	0,00	0,00	123.700,80D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	105.617,02D	0,00	0,00	105.617,02D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.333,29D	0,00	0,00	5.333,29D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	8.521,40D	0,00	0,00	8.521,40D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	91.762,33D	0,00	0,00	91.762,33D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Abril

Página: 2/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	32.189,45D	0,00	0,00	32.189,45D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	32.189,45D	0,00	0,00	32.189,45D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.05.03 (42907)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	225.167,26C	0,00	4.205,22	229.372,48C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	225.167,26C	0,00	4.205,22	229.372,48C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	225.167,26C	0,00	4.205,22	229.372,48C
1.2.3.8.1.01.05 (43013)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	61.178,89C	0,00	1.383,33	62.562,22C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	163.988,37C	0,00	2.821,89	166.810,26C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Abril

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	498.613,69C	311.503,02	311.195,50	498.306,17C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	188.940,77C	311.503,02	311.195,50	188.633,25C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	188.727,66C	247.835,64	247.509,09	188.401,11C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	188.727,66C	179.065,97	178.739,42	188.401,11C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	188.727,66C	179.065,97	178.739,42	188.401,11C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	188.727,66C	179.065,97	178.739,42	188.401,11C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	155.159,70	155.159,70	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	77.014,47C	11.205,26	14.462,82	80.272,03C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	77.014,47C	11.205,26	14.462,82	80.272,03C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	111.713,19C	12.701,01	9.116,90	108.129,08C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	111.713,19C	12.701,01	9.116,90	108.129,08C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	37.699,34	37.699,34	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	37.699,34	37.699,34	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	37.699,34	37.699,34	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	31.070,33	31.070,33	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	31.070,33	31.070,33	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	31.070,33	31.070,33	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	31.070,33	31.070,33	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	28.294,79	28.294,79	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	28.294,79	28.294,79	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	28.294,79	28.294,79	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	28.294,79	28.294,79	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	28.294,79	28.294,79	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	213,11C	35.372,59	35.391,62	232,14C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	213,11C	35.372,59	35.391,62	232,14C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	213,11C	35.372,59	35.391,62	232,14C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	213,11C	34.949,50	34.968,53	232,14C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	13.150,71	13.150,71	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	18.697,66	18.697,66	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	18.697,66	18.697,66	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	213,11C	0,00	19,03	232,14C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	3.101,13	3.101,13	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	824,29	824,29	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	1.418,47	1.418,47	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08 (50738)	P	F	SINDCAMPOS	0,00	858,37	858,37	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	423,09	423,09	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	423,09	423,09	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	309.672,92C	0,00	0,00	309.672,92C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	66.706,58D	0,00	0,00	66.706,58D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	66.706,58D	0,00	0,00	66.706,58D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	14.934.082,97D	0,00	0,00	14.934.082,97D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.934.082,97D	0,00	0,00	14.934.082,97D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	16.830.977,46C	0,00	0,00	16.830.977,46C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Abril

Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.830.977,46C	0,00	0,00	16.830.977,46C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.957.806,35D	0,00	0,00	1.957.806,35D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.957.806,35D	0,00	0,00	1.957.806,35D
2.3.7.1.5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D
2.3.7.1.5.02 (44141)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	759.329,91D	257.471,45	218,55	1.016.582,81D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	494.661,32D	188.791,83	0,00	683.453,15D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	415.581,54D	157.721,50	0,00	573.303,04D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	352.400,44D	134.141,78	0,00	486.542,22D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	352.400,44D	134.141,78	0,00	486.542,22D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	350.884,03D	134.141,78	0,00	485.025,81D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	350.884,03D	134.141,78	0,00	485.025,81D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.516,41D	0,00	0,00	1.516,41D
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	1.516,41D	0,00	0,00	1.516,41D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	63.181,10D	23.579,72	0,00	86.760,82D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	63.181,10D	23.579,72	0,00	86.760,82D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	63.181,10D	23.579,72	0,00	86.760,82D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	26.034,64D	9.116,90	0,00	35.151,54D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	37.146,46D	14.462,82	0,00	51.609,28D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	79.079,78D	31.070,33	0,00	110.150,11D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	79.079,78D	31.070,33	0,00	110.150,11D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	79.079,78D	31.070,33	0,00	110.150,11D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	79.079,78D	31.070,33	0,00	110.150,11D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	107.507,61D	37.699,34	0,00	145.206,95D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	107.507,61D	37.699,34	0,00	145.206,95D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	107.507,61D	37.699,34	0,00	145.206,95D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	107.507,61D	37.699,34	0,00	145.206,95D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	107.507,61D	37.699,34	0,00	145.206,95D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	107.507,61D	37.699,34	0,00	145.206,95D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	157.160,98D	30.980,28	218,55	187.922,71D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	25.277,65D	5.198,67	4,80	30.471,52D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	25.277,65D	5.198,67	4,80	30.471,52D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	25.277,65D	5.198,67	4,80	30.471,52D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.664,69D	335,80	0,00	2.000,49D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.999,90D	15,80	0,00	2.015,70D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.805,39D	1.280,68	0,00	4.086,07D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	952,58D	454,59	0,00	1.407,17D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.366,01D	0,00	0,00	1.366,01D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.620,00D	0,00	0,00	1.620,00D
3.3.1.1.1.49 (44543)	P		BILHETES DE PASSAGEM	5.950,00D	0,00	0,00	5.950,00D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.919,08D	3.111,80	4,80	12.026,08D
3.3.2			SERVIÇOS	119.278,58D	21.576,39	213,75	140.641,22D
3.3.2.1			DIÁRIAS	12.862,50D	855,00	213,75	13.503,75D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	12.862,50D	855,00	213,75	13.503,75D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	12.862,50D	855,00	213,75	13.503,75D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	12.862,50D	855,00	213,75	13.503,75D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	588,46D	247,01	0,00	835,47D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	588,46D	247,01	0,00	835,47D
3.3.2.2.1.05 (44592)	P		SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	29,45D	0,00	0,00	29,45D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	559,01D	247,01	0,00	806,02D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	105.827,62D	20.474,38	0,00	126.302,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Abril

Página: 6/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	105.827,62D	20.474,38	0,00	126.302,00D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	4.097,70D	1.323,26	0,00	5.420,96D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	11.503,36D	3.915,62	0,00	15.418,98D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.340,78D	1.626,00	0,00	6.966,78D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.840,00D	0,00	0,00	2.840,00D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	82.045,78D	13.609,50	0,00	95.655,28D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	12.604,75D	4.205,22	0,00	16.809,97D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	12.604,75D	4.205,22	0,00	16.809,97D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	12.604,75D	4.205,22	0,00	16.809,97D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	12.604,75D	4.205,22	0,00	16.809,97D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.604,75D	4.205,22	0,00	16.809,97D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Abril

Página: 7/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.148.805,82C	0,00	385.771,72	1.534.577,54C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.148.650,11C	0,00	382.883,37	1.531.533,48C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.148.650,11C	0,00	382.883,37	1.531.533,48C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.148.650,11C	0,00	382.883,37	1.531.533,48C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.148.650,11C	0,00	382.883,37	1.531.533,48C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	155,71C	0,00	2.888,35	3.044,06C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	155,71C	0,00	2.888,35	3.044,06C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	155,71C	0,00	2.888,35	3.044,06C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	155,71C	0,00	2.888,35	3.044,06C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	155,71C	0,00	2.888,35	3.044,06C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Abril

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.594.600,53D	0,00	0,00	4.594.600,53D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	4.594.600,53D	0,00	0,00	4.594.600,53D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	4.594.600,53D	0,00	0,00	4.594.600,53D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.594.600,53D	0,00	0,00	4.594.600,53D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	4.594.600,53D	0,00	0,00	4.594.600,53D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	4.594.600,53D	0,00	0,00	4.594.600,53D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Abril

Página: 9/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.594.600,53C	777.695,20	777.695,20	4.594.600,53C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	4.594.600,53C	777.695,20	777.695,20	4.594.600,53C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	4.594.600,53C	777.695,20	777.695,20	4.594.600,53C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	4.594.600,53C	777.695,20	777.695,20	4.594.600,53C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	3.867.244,05C	251.957,42	271,54	3.615.558,17C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	727.356,48C	525.737,78	777.423,66	979.042,36C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.970,00C	252.228,96	252.228,96	10.970,00C
6.2.2.1.3.02 (46268)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	21.017,92	21.017,92	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	252.224,16	252.224,16	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	716.386,48C	266,74	251.952,62	968.072,36C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Abril

Página: 10/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.227.978,43D	383.606,46	52,99	1.611.531,90D
7.1			ATOS POTENCIAIS	78.504,84D	0,00	0,00	78.504,84D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84D	0,00	0,00	78.504,84D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84D	0,00	0,00	78.504,84D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	78.504,84D	0,00	0,00	78.504,84D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00D	0,00	0,00	37.261,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000001 (52842)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	32.031,00D	0,00	0,00	32.031,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000002 (52845)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	1.600,00D	0,00	0,00	1.600,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000003 (52848)	C		SIMPATIA FM LTDA.	1.600,00D	0,00	0,00	1.600,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000006 (54844)	C		COMUNICAÇÃO O CELEIRO EIRELLI	500,00D	0,00	0,00	500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000007 (54848)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	250,00D	0,00	0,00	250,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000008 (54852)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	640,00D	0,00	0,00	640,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000009 (54855)	C		SIMPATIA FM LTDA.	640,00D	0,00	0,00	640,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84D	0,00	0,00	11.943,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (50789)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000008 (50792)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (50797)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00D	0,00	0,00	500,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.148.914,58D	383.306,46	0,00	1.532.221,04D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.148.914,58D	383.306,46	0,00	1.532.221,04D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.148.914,58D	383.306,46	0,00	1.532.221,04D
7.9			OUTROS CONTROLES	559,01D	300,00	52,99	806,02D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	559,01D	300,00	52,99	806,02D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	559,01D	300,00	52,99	806,02D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	559,01D	300,00	52,99	806,02D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Abril

Página: 11/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.227.978,43C	809.735,64	1.193.289,11	1.611.531,90C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	78.504,84C	0,00	0,00	78.504,84C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84C	0,00	0,00	78.504,84C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84C	0,00	0,00	78.504,84C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	78.504,84C	0,00	0,00	78.504,84C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00C	0,00	0,00	37.261,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	37.261,00C	0,00	0,00	37.261,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000001 (52843)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	32.031,00C	0,00	0,00	32.031,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000002 (52846)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000003 (52849)	C		SIMPATIA FM LTDA.	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000006 (54845)	C		COMUNICAÇÃO O CELEIRO EIRELLI	500,00C	0,00	0,00	500,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000007 (54849)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	250,00C	0,00	0,00	250,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000008 (54853)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	640,00C	0,00	0,00	640,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000009 (54856)	C		SIMPATIA FM LTDA.	640,00C	0,00	0,00	640,00C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84C	0,00	0,00	11.943,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (50790)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000008 (50793)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (50798)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00C	0,00	0,00	500,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.148.914,58C	809.188,63	1.192.495,09	1.532.221,04C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.148.914,58C	809.188,63	1.192.495,09	1.532.221,04C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.148.914,58C	809.188,63	1.192.495,09	1.532.221,04C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	421.293,63C	269.096,18	400.293,67	552.491,12C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	421.293,63C	260.949,89	392.147,38	552.491,12C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	8.146,29	8.146,29	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	10.970,00C	252.228,96	252.228,96	10.970,00C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	213,11C	287.596,75	287.615,78	232,14C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	252.224,16	252.224,16	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	213,11C	35.372,59	35.391,62	232,14C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	716.437,84C	266,74	252.356,68	968.527,78C
8.9			OUTROS CONTROLES	559,01C	547,01	794,02	806,02C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	559,01C	547,01	794,02	806,02C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	559,01C	547,01	794,02	806,02C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	559,01C	547,01	794,02	806,02C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	300,00	300,00	0,00
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	247,01	247,01	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Abril

Página: 12/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	559,01C	0,00	247,01	806,02C
			TOTAL:	0,00	2.933.231,26	2.933.231,26	0,00

CAMPOS NOVOS, 06/05/2021

MARCIANO DALMOLIN
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

SAMAE - Campos Novos

EXT CT172021

Publicação Nº 3019781

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO Nº 17/2021
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CNO Nº 59/2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de Maio de 2021.
OBJETO: Execução de 977 metros de rede coletora de esgoto sanitário, incluindo rede, poços de visita, estação elevatória e demais elementos, assim como recomposição e reposição do pavimento danificado, na região da cidade de Campos Novos-SC denominada de "Bica", bairro Senhor Bom Jesus.
CONTRATADA: Construções Herval Ltda EPP (CNPJ 09.234.560/0001-85)
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando a partir do dia 06.05.2021 até o dia 20.06.2021.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT182021

Publicação Nº 3019785

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 18/2021

DATA DE ASSINATURA: 03 de Maio de 2021
OBJETO: Execução de 290,78 metros de rede coletora de esgoto sanitário, incluindo poços de visita, drenagem e reposição de pavimento, na rua Juvelino Fernandes da Silva, bairro Aparecida, cidade de Campos Novos.
CONTRATADA: Construções Herval Ltda EPP (CNPJ 09.234.560/0001-85)
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando a partir do dia 07.05.2021 até o dia 21.06.2021.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 68/2021

Publicação Nº 3023456

PORTARIA SAMAE CNO 068/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, MARIELLE VIEIRA DE CASTRO, para a função de Estagiária no setor Administrativo desta Autarquia, a contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA SAMAE 001/2021

Publicação Nº 3024854

SAMAE Campos Novos - SC

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA DO SAMAE Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA CHAMADA PÚBLICA ORIGINADO PELO EDITAL Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE CAMPOS NOVOS**, Sr. **ALEXANDRE KUNEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO as etapas do cronograma previsto no Edital de Chamada Pública do SAMAE nº 001/2021, de 23 de abril de 2021, **RESOLVE:**

1. Homologar a classificação preliminar dos candidatos inscritos;
2. Abrir prazo para recurso conforme Cronograma das Etapas presente no Edital de Chamada Pública do SAMAE nº 001/2021.

Campos Novos, 07 de maio de 2021.

ALEXANDRE KUNEN
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

SAMAE

Campos Novos - SC

AGENTE ADMINISTRATIVO		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002777/2021	GISELE MARIA ZANCHETT BUSSACARO	1
0167.004.0002803/2021	JANAINA DOS SANTOS	2
0167.004.0002621/2021	HEMILY TIEPO LISBOA	3
0167.004.0002737/2021	VITOR HENRIQUE DE SOUZA (PROCURAÇÃO)	4
0167.004.0002543/2021	ELIZANDRA VITORIA BLEICHWEL	5
0167.004.0002764/2021	KAYANA TOMAZ DA SILVA	6
0167.004.0002827/2021	AMANDA DE MATTOS	7
0167.004.0002763/2021	ÉVERTON LUIZ DA ROSA	8
0167.004.0002591/2021	CLEITON TREVIZAN	9
0167.004.0002678/2021	RODRIGO PADILHA DA SILVA	10

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002600/2021	CLEITON ONEDA	1
0167.004.0002729/2021	EDUARDO AVILA TONHOLI	2
0167.004.0002858/2021	THARIK DAMBROS	3
0167.004.0002520/2021	ELCIMARA CARABOLANTE	4
0167.004.0002733/2021	DANIELE JESSIE BELOTTO	5
0167.004.0002759/2021	GIULIANE PALOMA PACHECO GOMES	6
0167.004.0002839/2021	DENIS VICENTE TELLES	7
0167.004.0002753/2021	JACIELA FERREIRA PETRY	8
0167.004.0002836/2021	DAIANE DA SILVA	9
0167.004.0002514/2021	ANDREIA PADILHA DA COSTA	10
0167.004.0002821/2021	ISABEL ESTER PADILHA	11
0167.004.0002697/2021	ROSEMERI ANTUNES	12
0167.004.0002780/2021	CRISTIANE DE SOUZA NETO DA SILVEIRA	13
0167.004.0002730/2021	DHYENIFER KHEITINEN TOTI	14
0167.004.0002769/2021	AMANDA VITÓRIA DEMÉTRIO	15
0167.004.0002711/2021	MARILENE FATIMA DE SOUZA	16
0167.004.0002674/2021	JOSIÉLI DA SILVA PEREIRA	17
0167.004.0002528/2021	CAROLINE MACHADO DE OLIVEIRA	18
0167.004.0002732/2021	LETICIA THIBES CARNIEL	19
0167.004.0002676/2021	KATIA GARCIA DUARTE	20

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

0167.004.0002619/2021	LUCIMAR APARECIDA CARLOS DO NASCIMENTO BARBOSA	21
0167.004.0002634/2021	TAMARA SAVARIS PEREIRA	22
0167.004.0002847/2021	PHAOLA GARCIA DOS SANTOS	23
0167.004.0002522/2021	FERNANDA ALVES CARVALHO	24
0167.004.0002822/2021	ADRIANA SKSZYPA	25
0167.004.0002829/2021	ANDERSON ALEXANDRE ROSSA MANTOVANI	26
0167.004.0002492/2021	PAMELA BERLANDA	27
0167.004.0002533/2021	FLÁVIA CRISTINA MACHADO	28
0167.004.0002440/2021	ANA CAROLINE VIATER CANUTO	29
0167.004.0002775/2021	LETÍCIA APARECIDA PASSOS	30
0167.004.0002825/2021	FELIPE KAWAN TOMAZ DA SILVA	31
0167.004.0002663/2021	LUIZ CARLOS GOMES FERREIRA	32
0167.004.0002857/2021	MARIELE BADIA PEREIRA	33
0167.004.0002837/2021	ELIAS JOSÉ TONIAL	34
0167.004.0002815/2021	SUZANA APARECIDA DO AMARAL	35
0167.004.0002735/2021	JOSEANE TEREZINHA DE MATOS REINALDO	36
0167.004.0002502/2021	ANA LAURA DE LIMA	37
0167.004.0002667/2021	TATIANE APARECIDA DA SILVA	38
0167.004.0002609/2021	DANIELA DARLANI ANGELI	39
0167.004.0002808/2021	CESAR HEITOR BOFF	40
0167.004.0002531/2021	MILENA APARECIDA PEREIRA	41
0167.004.0002558/2021	ELIENAI DANIEL MORAES	42
0167.004.0002695/2021	WESLEY VINÍCIUS DALPIVA	43
0167.004.0002788/2021	CAMILE DA SILVA LESSA	44
0167.004.0002823/2021	MARIA EDUARDA PESSOA DOS SANTOS	45
0167.004.0002851/2021	JOÃO FERNANDO SILVESTRIN CORREA	INDEFERIDO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002548/2021	JULIANA PRISCILA RIGO	1
0167.004.0002707/2021	TAISE DAROLD	2
0167.004.0002530/2021	ALESSON DONATTI STRADIOTTI	3
0167.004.0002625/2021	JANIZARA INES BITTENCOURT NAVARRO FARIAS	4
0167.004.0002843/2021	FRANCIELE WON MULLER	5
0167.004.0002487/2021	MAÉLI LAGNI DIONISIO	6
0167.004.0002771/2021	ELIZABETE LAGO	7
0167.004.0002430/2021	NAIARA SARMENTO DE MELO	8
0167.004.0002570/2021	FRANCIELLI LILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	9

SAMAE
Campos Novos - SC

0167.004.0002754/2021	TAILA SAVARIZ	10
0167.004.0002846/2021	MÁRCIA ADRIANA SEGER	11
0167.004.0002594/2021	ANA CARLA SILVA	12
0167.004.0002515/2021	EDERSON MARTINI	13
0167.004.0002751/2021	FABIANY DOS SANTOS	14
0167.004.0002691/2021	REMERSON SAMUEL MARTINS	15
0167.004.0002805/2021	VANESSA APARECIDA DA SILVA	16
0167.004.0002743/2021	ANDREIA BECKER	17
0167.004.0002792/2021	ELIVANEA LUIZA LANGEMBERG	18
0167.004.0002817/2021	MARINA DULCE DE SOUZA MENDES	19
0167.004.0002760/2021	LUANA VIEIRA PESSOLE	20
0167.004.0002856/2021	FRANCIELI ANITA SHEIDT	21
0167.004.0002830/2021	MARLENE CRUZ DA SILVA	22
0167.004.0002762/2021	NAOMI LARISSE GONÇALVES MACIEL	23
0167.004.0002596/2021	CARINA VALERIA LAGNI ALVES	24
0167.004.0002673/2021	KARINE APARECIDA FRANÇA	25
0167.004.0002709/2021	TALIZE JESSICA CONRADI	26
0167.004.0002800/2021	MARIZIANE MAXIMILIANO CARDOZO	27
0167.004.0002772/2021	CINTHIA REGINA BITTENCOURT	28
0167.004.0002768/2021	JOICE DE FATIMA GONÇALVES	29
0167.004.0002716/2021	KAUANE FREITAS	30
0167.004.0002713/2021	PAMELA MARIA DA SILVA	31
0167.004.0002779/2021	GILSIANE PAOLA PACHECO GOMES	32
0167.004.0002785/2021	ANA LAURA DOTTA	33
0167.004.0002818/2021	VERONIZA ZIMMERMANN	34
0167.004.0002684/2021	SALETE SOARES	35
0167.004.0002782/2021	INES TELES VALTER	36
0167.004.0002604/2021	MAYCON FARIA	37
0167.004.0002797/2021	SELENA APARECIDA LEFFER GOMES PINTO	38
0167.004.0002649/2021	ANA CAROLINE STOPASSOLA	39
0167.004.0002651/2021	PAULO ROBERTO BARBOSA JUNIOR	40
0167.004.0002812/2021	DOUGLAS SOUZA TONIAL	41
0167.004.0002641/2021	BRENDA DA SILVA	42
0167.004.0002852/2021	AMANDA INACIO DA SILVA	43
0167.004.0002506/2021	MARIELY DA SILVA TOSATTI	44
0167.004.0002441/2021	MARCELO FABRICIO LOPES	45
0167.004.0002746/2021	ROSANA DE SOUZA THIBES	46
0167.004.0002608/2021	RAIANNE DA COSTA CARVALHO	47
0167.004.0002553/2021	LUANA FRANCISCA ALVES FIGUEIRA	48
0167.004.0002781/2021	ELEDIANE HEINZEN NASCIMENTO	49

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

SAMAE
Campos Novos - SC

0167.004.0002783/2021	GABRIELA GIANELLO SCHMITZ DA SILVA	50
0167.004.0002718/2021	WILZA APARECIDA LESSE DE CARVALHO	51
0167.004.0002712/2021	ALANA REIS TESSARO ALEXANDRE	52
0167.004.0002824/2021	ICARO RODRIGO DE ALCANTARA	53
0167.004.0002650/2021	LETICIA GRASSMANN DALLACOSTA	54
0167.004.0002463/2021	LUCAS FRANCIONI	55
0167.004.0002701/2021	CINTHIA DE CASSIA GRANZOTTO ALMEIDA	56
0167.004.0002840/2021	MAYARA DA SILVA	57
0167.004.0002593/2021	KARLA APARECIDA DE LIMA	58
0167.004.0002549/2021	THUANY DE MENEK	59
0167.004.0002662/2021	MARIA JULIA ZAMBON ROSA	60
0167.004.0002789/2021	AMANDA TONHOLI REDANTE	61
0167.004.0002597/2021	SUELEN SA BRITO	62
0167.004.0002854/2021	JOAO ANDRE SCHEMER E SA	63
0167.004.0002624/2021	DAVI GABRIEL CORREIA	64
0167.004.0002567/2021	MILENE DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	65
0167.004.0002816/2021	MARIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	66
0167.004.0002595/2021	EDUARDA SILVA DE JESUS	67
0167.004.0002643/2021	ANGELA SANTINA RIBEIRO LOPES	INDEFERIDO
0167.004.0002491/2021	PAMELA BERLANDA	INSCRIÇÃO DUPLICADA
0167.004.0002588/2021	ROSA CRISTINA DA CRUZ	INDEFERIDO

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002810/2021	PAULO HENRIQUE PINHEIRO	1
0167.004.0002587/2021	VOLNEI POMPEU	2

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002693/2021	ANDREA CARDOSO	1
0167.004.0002804/2021	KARINE DE ANDRADE	2
0167.004.0002786/2021	JESSICA CAROLINA ANDRADE DE OLIVEIRA	3
0167.004.0002705/2021	ISADORA DE ANDRADE	4
0167.004.0002433/2021	JOCIELE FERNANDES DOS SANTOS	5
0167.004.0002860/2021	CLEUNICE SALETE DE SOUZA GRAEFF	6
0167.004.0002835/2021	PATRICIA DE SOUZA	7
0167.004.0002551/2021	ANILDO MATHEUS ROQUE	8
0167.004.0002626/2021	MARIA MADALENA DE MATOS XAVIER	9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

SAMAE Campos Novos - SC

0167.004.0002657/2021	JUSSARA APARECIDA POMPEU	NÃO HABILITADA
0167.004.0002465/2021	ROSANGELA APARECIDA BECKER	NÃO HABILITADA

ENCANADOR

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002471/2021	PAULO HERIQUE VICENTE	1
0167.004.0002590/2021	EDSON KUHNEN	2
0167.004.0002838/2021	JOÃO CARLOS OSÓRIO DE BRITO SANTOS	3
0167.004.0002640/2021	MOACIR DE MOURA	4
0167.004.0002809/2021	ADAIR SILVEIRA PINTO	5

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002802/2021	RONALDO SEVERINO DA SILVA	1
0167.004.0002472/2021	GABRIEL AUGUSTO LETRARI KRUNG	2
0167.004.0002532/2021	IVO CESAR SILVEIRA	3
0167.004.0002443/2021	EMANOEL VIANA CALAND	4
0167.004.0002500/2021	GUILHERME ROSSI RIBEIRO	5
0167.004.0002715/2021	TIAGO DE MATTOS	6
0167.004.0002813/2021	TIAGO LUIZ DA SILVA	7
0167.004.0002859/2021	MARCIO DA SILVA LESSE	8

MOTORISTA I

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002656/2021	FRANCIEDER DA SILVA	1
0167.004.0002629/2021	JAISON FAGUNDES	2
0167.004.0002862/2021	JOSE VALDECIR FRANÇA DOS SANTOS	3
0167.004.0002831/2021	ALEXSANDRO PUCCI CEREGATI	4
0167.004.0002453/2021	MARCIO TADEU PADILHA	5
0167.004.0002679/2021	DAVI DANIELEVIEZ	6
0167.004.0002431/2021	CÍCERO DONIZETE DA SILVA	7
0167.004.0002613/2021	THIAGO RICARDO HENRIQUE PINTO GERVÁSIO	8
0167.004.0002661/2021	GENOIR RIBEIRO	9
0167.004.0002773/2021	RICARDO LAGO	10
0167.004.0002778/2021	RAUL GUSTAVO BRANDALISE	11

MOTORISTA II

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

SAMAE
Campos Novos - SC

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002603/2021	ADEMIR LUIZ PACHECO	1
0167.004.0002765/2021	ADELMO ROS	2
0167.004.0002665/2021	GIVANILDO PINHEIRO	3
0167.004.0002742/2021	JOCEMAR DA SILVA BARBOSA	NÃO HABILITADO
OFICIAL ADMINISTRATIVO		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002740/2021	ANA PAULA BITTENCOURT WALTER	1
0167.004.0002668/2021	CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES	2
0167.004.0002612/2021	VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	3
0167.004.0002722/2021	RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS	4
0167.004.0002748/2021	RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO	5
0167.004.0002535/2021	MARIA FRANCISCA RAYZER	6
0167.004.0002442/2021	MAURICIO NEGRETTI	7
0167.004.0002559/2021	IULLI FATIMA ESTEVES PEREIRA	8
0167.004.0002655/2021	SAIONARA PATRICIA DOS SANTOS	9
0167.004.0002677/2021	NEIDE SOELI SCHWEITZER STEFANES	10
0167.004.0002454/2021	MARAISA MARTINS DE SOUZA	11
0167.004.0002638/2021	CRISTIAN RAFAEL CARDOSO MACHADO	12
0167.004.0002518/2021	JULLY CHRISTINI ALVES	13
0167.004.0002828/2021	MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS ERIAS	14
0167.004.0002807/2021	GILMAR GIRARDI	15
0167.004.0002790/2021	LEANDRO APARECIDO PIRES DE SOUZA	16
0167.004.0002770/2021	EZEQUIEL GOMES DE AMORIM	17
0167.004.0002744/2021	GLAUCIMARA RAMOS	18
0167.004.0002682/2021	ELISIANE APARECIDA DA SILVA	19
0167.004.0002811/2021	JOAO PAULO LEMOS DA COSTA	20
0167.004.0002664/2021	LARISSA CANANI SILVA MORETTO	21
0167.004.0002734/2021	JOÃO MARCOS REINALDO	22
0167.004.0002752/2021	JESSICA MORGANA FAGUNDES	23
0167.004.0002525/2021	JHONATAN DE ZORZI FREDERICI	24
0167.004.0002658/2021	EDUARDO LUIZ FACIN	25
0167.004.0002637/2021	RONALDO ANTONIO RODRIGUES CANDEIA	26
0167.004.0002585/2021	SIMONE RAQUEL DIAS DE RÓS	27
0167.004.0002798/2021	RAFAEL RICARDO DALMUTT	28
0167.004.0002833/2021	SIRLEI APARECIDA CAMILO	29
0167.004.0002672/2021	ANDREA WOLFF	30

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

SAMAE
Campos Novos - SC

0167.004.0002435/2021	DANIEL AMPESSAN	31
0167.004.0002795/2021	ADILSON DE MORAES	32

OPERADOR DE ETA/ETE

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002832/2021	DEISIANE BEAL	1
0167.004.0002501/2021	NAHIN ALVES DE CARVALHO	2
0167.004.0002706/2021	CIBELE ALICE DE COSTA	3
0167.004.0002793/2021	LUIZ MARCELO PEREIRA	4
0167.004.0002523/2021	PAMELLA CAMARGO DAS DORES	5
0167.004.0002774/2021	RAFAEL FERREIRA	6
0167.004.0002761/2021	MARILIA BORTOLAZZA	7
0167.004.0002794/2021	RAQUELI ANDRESSA HEPP	8
0167.004.0002820/2021	GUILHERME BARBOSA GONCALVES	9
0167.004.0002819/2021	WAGNER ZAIA GOMES	10
0167.004.0002601/2021	JONATHAN EDUARDO LENIR	11
0167.004.0002703/2021	MAYARA CRUZ DA SILVA	12
0167.004.0002799/2021	JOCELE COELHO DOS REIS	13
0167.004.0002826/2021	MARIA CAROLINA MOLON	14
0167.004.0002710/2021	ANA CAROLINA WEIRICH	15
0167.004.0002685/2021	RENIVAN VALDINEI REVERS	16
0167.004.0002516/2021	JOCYANE DOS SANTOS	17
0167.004.0002653/2021	FRANCIELLI CATARINE VIEIRA	18
0167.004.0002605/2021	CINTIA CARLA FAEDO	19
0167.004.0002776/2021	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	20
0167.004.0002863/2021	GLADSON CESAR BECKER	21
0167.004.0002540/2021	ITAMAR RODRIGUES	NÃO HABILITADO

PEDREIRO

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002766/2021	EDSON GOMES	1
0167.004.0002853/2021	FABIO FERNANDO DE SOUZA	2

SERVENTE

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002755/2021	VANDA POLTRONIERI MOCELIN	1
0167.004.0002451/2021	ALCIONE DE SOUZA	2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

SAMAE

Campos Novos - SC

VIGILANTE		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002756/2021	SAMUEL LAURENTINO	1
0167.004.0002745/2021	ADILSON ALVES WALTER	2
OPERADOR DE MAQUINAS		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002581/2021	FLAVIO JUNIOR FELISTROVESCKI	1
0167.004.0002717/2021	DANIEL GUIMARAES	2
0167.004.0002842/2021	GILSON BEAL	3
0167.004.0002647/2021	ALEFE DOMINGOS DE ANDRADE	4
0167.004.0002861/2021	JOSE FELIPE DUTRA	5
0167.004.0002426/2021	MARCOS CESAR ANTUNES	6
0167.004.0002864/2021	LEOMAR PEREIRA	7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

Canelinha

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 058/PMC/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 040/PMC/2021

Publicação Nº 3025277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 058/PMC/2021
Pregão Presencial 040/PMC/2021

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a realização do processo seletivo para cadastro de reserva, para o exercício 2021, para a Administração Direta, Indireta e Autarquia do Município de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital. DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2021, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 06 de maio de 2021.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 102/2021

Publicação Nº 3024764

DECRETO Nº. 102/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.559 de 18/12/2020 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R$ 91.391,53 (noventa e um mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 91.391,53
Recursos 30200 – Rec. Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 91.391,53 (noventa e um mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2020, conforme cancelamento de restos a pagar e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10200	Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde	91.391,53*
TOTAL		91.391,53

Fonte: SMAFO/2021
*Valores atinentes ao cancelamento de restos a pagar do exercício de 2020, conforme respectiva fonte de recurso.

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/05/2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI N° 6.597 DE 06/05/2021

Publicação Nº 3024750

LEI Nº. 6.597 DE 06/05/2021

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito

Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para utilização exclusiva no 9º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado no Município de Canoinhas, o veículo marca Ford, modelo Ranger, tipo caminhonete, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2020/2021, cor vermelha, chassi nº. 8AFAR23L1MJ221241, placa RLA-3B83.

Art. 2º. O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado e também rescindido a qualquer tempo, desde que haja o interesse de qualquer das partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão arcadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º. Deverá responsabilizar-se o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina pelo zelo e pela guarda do veículo, devendo comunicar ao Município de Canoinhas a ocorrência de qualquer sinistro.

Parágrafo único. É responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina responder por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Capinzal

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2021

Publicação Nº 3023546

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0060/2021
Pregão Eletrônico Nº 0036/2021

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa situada na Rua Carmello Zócolli, n°. 155, centro, neste Município de Capinzal/SC, representado neste ato pelo (a) VERANICE MARIA LOVATEL, Secretária de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento (do tipo) MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Uniformes Completos para a Fanfarra Municipal do Município de Capinzal, através da Diretoria de Cultura. Com Recursos Municipais.
As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 20/05/2021 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/05/2021 às 07h45min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município N° 133/2021 emitido no dia 05/05/2021.

Capinzal-SC, 05 de maio de 2021.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 21/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3025501

PORTARIA N º 021/2021/SIMAE-CAO, de 05 de maio de 2021.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Leonir Luiz Miqueloto, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, padrão 02.03, nível 01, ref. B, referente, período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, conforme prevê o art. 2° da Lei n° 3.369 de 19 de junho de 2020 da Prefeitura Municipal de Capinzal/SC, com período de fruição de 10 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 22/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3023487

PORTARIA nº 22/2021/SIMAE-CAO, de 06 de maio de 2021.

"Reajusta os valores das tarifas de água e esgoto, serviços e infrações previstas no regulamento de prestação dos serviços de água e esgoto".
O Diretor do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei e com fulcro no artigo 2º, das Leis Municipais nº 2.022/97 (Capinzal) e nº 1.378/96 (Ouro), bem como ao disposto no artigo 113, dos Decretos Municipais nº 059/2014 e 189/2014 de Capinzal e Ouro, respectivamente,

RESOLVE:
Art. 1º Reajustar em 3,92% (três virgula noventa e dois por cento) os valores das tarifas, serviços e infrações constantes nos Anexos I, II e III dos Decretos n° 059/2014 e 189/2014, dos municípios de Capinzal e Ouro, respectivamente.
Art. 2º A aplicação do reajuste incidirá sobre os valores vigentes no mês de abril/2021 e serão aplicados às faturas vencíveis a partir de 12 de junho de 2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

ANEXO I - TABELA DE TARIFAS
Tarifa Básica Operacional (TBO)

Categoria	Valor (R$)
SOCIAL	12,31
RESIDENCIAL	24,63
COMERCIAL	45,81
INDUSTRIAL	45,81
PÚBLICA	45,81

NOTA:
Aos imóveis que possuem ligação a rede coletora de esgoto, serão acrescidos aos valores 80% (oitenta por cento), a título de TBO (Tarifa Básica Operacional) dos respectivos serviços de esgotamento sanitário.
Tarifa de Água

CATEGORIA SOCIAL	
Faixa M³	Valor P/ M³
1 – 10	R$ 1,10
11 – 15	R$ 4,71
16 – 25	R$ 6,86
26 – 50	R$ 8,23
Acima de 50	R$ 9,59

CATEGORIA RESIDENCIAL	
Faixa M³	Valor P/ M³
1 – 10	R$ 2,21
11 – 15	R$ 4,71
16 – 25	R$ 6,86
26 – 50	R$ 8,23
Acima de 50	R$ 9,59

CATEGORIA COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA	
Faixa M³	Valor P/ M³
1 – 10	R$ 4,14
11 – 30	R$ 8,30
31 – 100	R$ 9,74
Acima de 100	R$ 11,24

NOTA:
Aos imóveis que possuem ligação a rede coletora de esgoto, serão acrescidos aos valores 80% (oitenta por cento), a título de tarifas dos respectivos serviços de esgotamento sanitário.

ANEXO II - TABELA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS:	VALOR (R$)
1. Ligação de água	401,64
2. Ligação de esgoto	321,31
3. Mudança de ligação de água	71,70
4. Hora de máquina retroescavadeira / caminhão	57,35

5. Restabelecimento do fornecimento de água	35,85
6. Desligamento de água solicitado pelo usuário	35,85
7. Ligação temporária de água	143,43
8. Ligação temporária de esgoto	114,73
9. Mão de obra de servidor/hora	22,93
10. Verificação de hidrômetro	35,85

NOTA:
A execução das ligações de água e/ou de esgoto para USUÁRIOS enquadrados na categoria social será realizada pelo custo de 50% do valor.

ANEXO III - TABELA DE INFRAÇÕES

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ÁGUA:	VALOR (R$)
1. Efetuar ligações clandestinamente dos serviços de abastecimento de água.	717,19
2. Executar derivações de tubulações para receber água antes da sua passagem pelo medidor (hidrômetro) instalado na ligação ou na fonte alternativa de água, permanentemente ou transitoriamente.	401,64
3. Injetar água, ar ou outra substância, nas instalações internas do imóvel, sem prévia autorização da AUTARQUIA, por meio de tubulações, de bombas ou dispositivos que possam modificar a qualidade da água e as condições da rede de abastecimento.	286,88
4. Injetar água, ar ou outra substância, nas instalações internas do imóvel, sem prévia autorização da AUTARQUIA, por meio de tubulações, de bombas ou dispositivos que modifiquem e/ou afetem a qualidade da água e as condições da rede de abastecimento.	2.151,60
5. Violar dispositivo de interrupção do fornecimento de água (violação de corte)	143,43
6. Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da rede de abastecimento de água, sem autorização da AUTARQUIA, ou misturar água de outra fonte à água fornecida pela AUTARQUIA.	86,06
7. Realizar ou permitir a derivação na instalação interna de seu imóvel para fornecer água a outro imóvel.	86,06
8. Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	86,06
9. Impedir a verificação, manutenção, reparo, ou leitura do hidrômetro da respectiva ligação e da fonte alternativa de água, pela AUTARQUIA.	86,06
10. Negar-se a modificar ou adequar o PADRAO DA LIGAÇÃO, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo.	86,06
11. Utilizar de forma inadequada as Instalações Internas, criando risco à potabilidade da água, ou causar contaminação da Rede de Abastecimento de Água.	172,13
12. Interligar as redes internas do imóvel abastecidas pelo sistema de água da AUTARQUIA com redes de outras fontes alternativas de abastecimento.	86,06
13. Permitir a sucção de águas e outros líquidos contaminantes provenientes de fontes distintas do sistema de abastecimento de água da AUTARQUIA e/ou de atividades ou empreendimentos realizados pelo USUÁRIO.	788,90
14. Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro e os lacres internos da caixa de proteção do hidrômetro.	100,35
15. Danificar ou retirar o hidrômetro instalado na ligação ou na fonte alternativa de água.	358,59
16. Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada.	430,32
17. Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar a qualidade da água e condições operacionais da rede de abastecimento.	358,59
18. Inobservar as normas e/ou orientações técnicas da AUTARQUIA na execução de obras e serviços de água.	430,32
19. Alterar projeto de instalação de água em loteamentos ou conjunto de edificações sem prévia autorização da AUTARQUIA.	2.151,60
20. Iniciar obras de instalação de sistemas de abastecimento de água em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização da AUTARQUIA.	2.868,81
21. Desrespeitar o plano de racionamento e as regras excepcionais, nas situações de emergência, calamidade pública, instituídas em caráter emergencial pelo município.	143,43
22. Não possuir reservatório instalado e em funcionamento para abastecer o imóvel segundo sua finalidade e ocupação.	86,06

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTO:	VALOR (R$)
1. Lançar esgoto, clandestinamente ou fazer ligação clandestina no Sistema de Coleta de Esgoto.	502,01
2. Efetuar lançamentos diversos dos previstos no Regulamento, inclusive de água servida proveniente de fontes alternativas ao sistema público de abastecimento, ainda que hidrometradas, sem prévia autorização da AUTARQUIA.	286,87
3. Efetuar lançamentos de efluentes e ou resíduos industriais, sem prévia autorização da AUTARQUIA, por meio de tubulações, de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar a característica do esgoto doméstico e as condições da rede coletora de esgoto.	573,76
4. Lançar águas pluviais e de piscinas na rede de esgotos.	86,06
5. Efetuar despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio.	207,04
6. Efetuar ou permitir a derivação de tubulações para coleta de esgoto de outro ou para outro imóvel, sem a autorização da AUTARQUIA.	86,06
7. Manter as Instalações Internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	86,06
8. Não possuir caixa de gordura de esgotos instalada no imóvel.	86,06
9. Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da respectiva ligação pela AUTARQUIA.	86,06
10. Negligenciar a manutenção das instalações sanitárias internas ou deixar de reparar rompimentos e vazamentos havidos em instalações internas.	86,06
11. Alterar projeto de instalação de esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações sem prévia autorização da AUTARQUIA.	2.151,60
12. Iniciar obras de instalação do sistema de esgotamento sanitário em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização da AUTARQUIA.	2.868,81

Capivari de Baixo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 2071/2021

Publicação Nº 3025477

LEI COMPLEMENTAR Nº 2071/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº1440/2012 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, INSTITUI NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTO, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 74 da Lei Complementar nº 1440/2012, que "Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, institui novos padrões de vencimento, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências", passa a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

Art. 74 Fica autorizada a contratação de servidores em caráter temporário, atendendo aos vencimentos e quadro permanente de pessoal desta Lei Complementar, no caso de excepcional interesse público.

§ 1º - Na ausência de cargo correspondente no quadro permanente de pessoal a remuneração do contratado será fixada tendo como referência o vencimento base de cargo equivalente.

§ 2º - A carga horária a ser cumprida pelo pessoal contratado será o mesmo legalmente fixado para os servidores do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo ou do cargo equivalente, nos termos do § 1º do art. 74.

§ 3º - Os servidores contratados com base nesta Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 4º - Considera-se necessidade temporária:

I - a admissão de pessoal para atender programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais;

II - a substituição de servidor ocupante de cargo de carreira afastado para o exercício de mandato eletivo;

III - o suprimento imediato de pessoal ocupante de cargo de carreira afastado do exercício em razão de:

a)licença para tratamento de saúde ou pessoal, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
b) designado para exercer outra função ou cargo, tanto do quadro do município como também de outros órgãos públicos, colocado à disposição da prefeitura;
c) aposentadoria;
d) demissão;
e) exoneração;
f) falecimento.

IV - as atividades próprias de cargos de carreira, cujo concurso público esteja programado para ser executado no mesmo exercício, em andamento e/ou sub-júdice;

V - situações de emergência e/ou calamidade pública, em que possa haver prejuízo ou perturbação na prestação dos serviços;

VI - para suprir o aumento transitório de serviços, cujo concurso público é prescindível.

Art. 2º Ao artigo 74 da Lei Complementar nº1440/2012, que "Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, institui novos padrões de vencimento, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências", ficam acrescentados os artigos art.74-A, art. 74-B, art.74-C, art.74-D, art. 74-E, e art.74-F, nos seguintes termos:

Art. 74-A Ocorrendo quaisquer das situações previstas no art. 74 desta Lei Complementar, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o pessoal temporário necessário ao atendimento dos serviços do Poder Executivo.

§ 1º - Nas contratações temporárias deverá o Poder Executivo Municipal observar os seguintes prazos:
I - até seis meses, nos casos dos incisos V, do § 4º, do art. 74;
II - até doze meses, nos casos dos incisos I, III e IV, do § 4º, do art. 74;
III - enquanto perdurar o afastamento do titular do cargo, nos casos do inciso II, do § 4º, do art.74;
IV - até sessenta dias, no caso do inciso VI do § 4º, do art. 74;

§ 2º - O prazo constante do inciso II, do § 1º deste art. 74-A, poderá ser prorrogado para as previsões do inciso III, alínea "a" e inciso IV, ambos do § 4º do art. 74 da presente Lei Complementar.

§ 3º - A contratação poderá ser renovada a cada exercício, caso o programa tratado no inciso I do §4º, do art. 74 desta Lei Complementar não possa ser encerrado sem que ocorram prejuízos aos seus objetivos.

§ 4º - Além da necessidade temporária, na forma prevista no art. 74 desta Lei Complementar, deverá ser demonstrado o excepcional interesse público que justifique a contratação.

§ 5º - Poderá ainda, o Poder Executivo Municipal, contratar temporariamente e, pelo prazo determinado e improrrogável de 90 (noventa dias), pessoal para atender outras necessidades temporárias de excepcional interesse público, que se refiram à criação de novos órgãos, departamentos, secretarias, autarquias e fundações, que tenham que disponibilizar novos servidores de carreira;

§ 6º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos dos incisos II, III, IV e VI, §4º do 74 desta Lei Complementar, deverá ser realizado mediante processo seletivo simplificado.

§ 7º - As contratações temporárias somente poderão ser feitas quando houver previsão de recursos orçamentários específicos e observado, ainda, os limites de gastos com pessoal, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 74-B São condições para a admissão temporária de servidor:

I - ser brasileiro;
II - ter idade mínima de 18 anos;
III - estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
IV - ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
V - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;
VI - ter a mesma habilitação exigida para as funções do cargo de carreira correspondente às funções que irá exercer.
VII - estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República;

Art. 74-C O pessoal contratado com base nesta Lei Complementar não poderá:

I - receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.

Art. 74-D Os contratos firmados com base nesta Lei Complementar se regem pelas normas do Direito Administrativo, ficando os contratados subordinados ao cumprimento das obrigações previstas no estatuto dos servidores públicos municipais sendo-lhes garantidos os seguintes direitos:

I - remuneração mensal, nos termos desta Lei;
II - gratificação natalina, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês de contrato;
III - licença maternidade;
IV - licença paternidade;
V - licença para tratamento de saúde do contratado;
VI - férias proporcionais, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês de contrato, acrescida de 1/3 (um terço);
VII - salário família;
VIII - luto de 05 (cinco) dias consecutivos a contar do falecimento de cônjuge, filhos ou pais e de até 03 (três) dias consecutivos a contar do falecimento de sogros, avós e irmãos.

§ 1º - Para a concessão das licenças maternidade, paternidade e da licença para tratamento de saúde, aplicar-se-ão, no que couber, as normas estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º - A licença maternidade e a licença para tratamento de saúde não constituirão motivo para a prorrogação do contrato bem como não garantem aos contratados qualquer remuneração após a expiração do prazo contratual.

§ 3º - A gratificação natalina e as férias proporcionais serão pagas juntamente com a remuneração do último mês de vigência do contrato, computando-se a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês completo, para efeito de férias e gratificação natalina.

Art. 74-E O contrato firmado com base nesta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
III - por iniciativa do Poder Executivo, presente à conveniência administrativa ou disposição legal, comunicada ao servidor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
IV - por demissão, após processo administrativo disciplinar, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - Nos casos de extinção, previstos nos incisos deste artigo, será devido ao servidor a remuneração dos dias trabalhados, a gratificação natalina e as férias acrescidas de um terço, proporcionais, na forma do art.74-D, § 3º, desta Lei Complementar.

§ 2º - No caso da extinção constante do inciso III do presente artigo, será devido aviso prévio indenizado de 30 (trinta) dias.
Art. 74-F As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado temporariamente, nos termos desta Lei Complementar, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aplicáveis as penalidades constantes deste, no que for plausível.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 1087, de 17 de janeiro de 2007.

Capivari de Baixo (SC), 06 de maio de 2021.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"

LEI COMPLEMENTAR Nº 2072/2021

Publicação Nº 3025482

LEI COMPLEMENTAR Nº 2072/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.001/2019 QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º e o § 5º do art. 64 da Lei Complementar nº 2.001/2019, que "Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, normas relativas à saúde e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 [...]
§ 1º O alvará sanitário de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.
[...]
§ 5º Constitui-se infração quanto à obrigação tributária acessória, iniciar atividades ou praticar atos sujeitos à Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, antes da concessão desta, punível com multa, nos termos do inciso XL do artigo 105 desta Lei Complementar;
[...]

Art. 2º Ao art. 78, da Lei Complementar nº 2.001/2019, que "Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, normas relativas à saúde e dá outras providências.", ficam acrescidos parágrafos nos termos que se apresentam:

Art.78. [...]
§ 1º O alvará sanitário deverá ser requerido junto à Vigilância Sanitária, e terá vigência de 12 (doze) meses.
§ 2º A prorrogação do Alvará Sanitário deverá ser requerida até 30 (trinta) dias antes de expirar a validade daquele que estiver em vigência.
§ 3º A Expiração do prazo de validade do Alvará Sanitário sem a respectiva revalidação constituirá crédito tributário não pago, nos termos do Código Tributário Municipal, devendo sofrer acréscimos de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo:
I - da imposição das penalidades cabíveis;
II - da correção monetária do débito;
III - da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na legislação tributária do Município.
§ 4º No caso do § 3º, poderá ser concedido desconto pela antecipação do pagamento, nunca superior a 20% (vinte por cento) e nas condições que estabelecer o regulamento.
§ 5º Constitui-se infração quanto à obrigação tributária acessória, iniciar atividades ou praticar atos sujeitos à Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, antes da concessão desta, punível com multa, nos termos do inciso XL do artigo 105 desta Lei Complementar;
§ 6º No caso do § 3º e § 5º, a continuidade do processo e respectiva emissão do alvará sanitário ficarão condicionados ao efetivo pagamento da multa imposta.
§ 7º O cumprimento do caput do presente artigo não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º Fica alterado o § 2º do art. 79 e inseridos novos parágrafos ao referido artigo da Lei Complementar nº 2.001/2019, que "Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, normas relativas à saúde e dá outras providências.", nos seguintes termos:

Art. 79 [...]
[...]
§ 2º A pessoa deve, para a construção ou funcionamento do estabelecimento de ensino, cumprir as normas sobre projeto de construção,

zoneamento, localização, orientação, acesso, saneamento, acústica, iluminação, relação espaço/aluno e outras especificadas em regulamento, e ainda, requerer o alvará sanitário junto à Vigilância Sanitária.
§ 3º O alvará sanitário de que trata o § 2º do artigo 79 vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.
§ 4º A prorrogação do Alvará Sanitário deverá ser requerida até 30 (trinta) dias antes de expirar a validade daquele que estiver em vigência.
§ 5º A Expiração do prazo de validade do Alvará Sanitário sem a respectiva revalidação constituirá crédito tributário não pago, nos termos do Código Tributário Municipal, devendo sofrer acréscimos de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo:
I - da imposição das penalidades cabíveis;
II - da correção monetária do débito;
III - da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na legislação tributária do Município.
§ 6º No caso do§ 5º, poderá ser concedido desconto pela antecipação do pagamento, nunca superior a 20% (vinte por cento) e nas condições que estabelecer o regulamento.
§ 7º Constitui-se infração quanto à obrigação tributária acessória, iniciar atividades ou praticar atos sujeitos à Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, antes da concessão desta, punível com multa, nos termos do inciso XL do artigo 105 desta Lei Complementar;
§ 8º No caso do § 5º e § 7º, a continuidade do processo e respectiva emissão do alvará sanitário ficarão condicionados ao efetivo pagamento da multa imposta.
§ 9º O cumprimento do contido no § 2º do art.79 da presente Lei não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º Ao art. 80 Lei Complementar nº 2.001/2019, que "Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, normas relativas à saúde e dá outras providências.", ficam acrescidos os seguintes parágrafos:

Art.80. [...]
§ 3º O alvará sanitário deverá ser requerido junto à Vigilância Sanitária, e terá vigência de 12 (doze) meses;
§ 4º A prorrogação do Alvará Sanitário deverá ser requerida até 30 (trinta) dias antes de expirar a validade daquele que estiver em vigência;
§ 5º A Expiração do prazo de validade do Alvará Sanitário sem a respectiva revalidação constituirá crédito tributário não pago, nos termos do Código Tributário Municipal, devendo sofrer acréscimos de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo:
I - da imposição das penalidades cabíveis;
II - da correção monetária do débito;
III - da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na legislação tributária do Município.
§ 6º No caso do § 5º, poderá ser concedido desconto pela antecipação do pagamento, nunca superior a 20% (vinte por cento) e nas condições que estabelecer o regulamento;
§ 7º Constitui-se infração quanto à obrigação tributária acessória, iniciar atividades ou praticar atos sujeitos à Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, antes da concessão desta, punível com multa, nos termos do inciso XL do artigo 105 desta Lei Complementar;
§ 8º No caso do § 5º e § 7º, a continuidade do processo e respectiva emissão do alvará sanitário ficarão condicionados ao efetivo pagamento da multa imposta;
§ 9º O cumprimento do contido no § 3º do art.80 da presente Lei Complementar não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

Art. 5º Ao art. 81 Lei Complementar nº 2.001/2019, que "Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, normas relativas à saúde e dá outras providências.", ficam acrescidos os seguintes parágrafos:

Art.81. [...]
§ 3º O alvará sanitário deverá ser requerido junto à Vigilância Sanitária, e terá vigência de 12 (doze) meses;
§ 4º A prorrogação do Alvará Sanitário deverá ser requerida até 30 (trinta) dias antes de expirar a validade daquele que estiver em vigência;
§ 5º A Expiração do prazo de validade do Alvará Sanitário sem a respectiva revalidação constituirá crédito tributário não pago, nos termos do Código Tributário Municipal, devendo sofrer acréscimos de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo:
I - da imposição das penalidades cabíveis;
II - da correção monetária do débito;
III - da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na legislação tributária do Município.
§ 6º No caso do § 5º, poderá ser concedido desconto pela antecipação do pagamento, nunca superior a 20% (vinte por cento) e nas condições que estabelecer o regulamento;
§ 7º Constitui-se infração quanto à obrigação tributária acessória, iniciar atividades ou praticar atos sujeitos à Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, antes da concessão desta, punível com multa, nos termos do inciso XL do artigo 105 desta Lei Complementar;
§ 8º No caso do § 5º e § 7º, a continuidade do processo e respectiva emissão do alvará sanitário ficarão condicionados ao efetivo pagamento da multa imposta;
§ 9º O cumprimento do contido no § 3º do art.80 da presente Lei Complementar não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

Art. 6º O art. 82 da Lei Complementar nº 2.001/2019, que "Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, normas relativas à saúde e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.82 Toda pessoa proprietária de ou responsável por cemitério, necrotério e crematório, deve solicitar prévia aprovação do serviço de saúde, cumprindo as normas regulamentares, entre as quais os referentes ao projeto de implantação, localização, topografia e natureza do solo, orientação, condições gerais de saneamento, vias de acesso e urbanismo, e ainda, requerer o alvará sanitário junto à Vigilância Sanitária.
§ 1º O alvará sanitário de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses;
§ 2º A prorrogação do Alvará Sanitário deverá ser requerida até 30 (trinta) dias antes de expirar a validade daquele que estiver em vigência;

§ 3º A Expiração do prazo de validade do Alvará Sanitário sem a respectiva revalidação constituirá crédito tributário não pago, nos termos do Código Tributário Municipal, devendo sofrer acréscimos de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo:
I - da imposição das penalidades cabíveis;
II - da correção monetária do débito;
III - da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na legislação tributária do Município.
§ 4º No caso do § 3º, poderá ser concedido desconto pela antecipação do pagamento, nunca superior a 20% (vinte por cento) e nas condições que estabelecer o regulamento;
§ 5º Constitui-se infração quanto à obrigação tributária acessória, iniciar atividades ou praticar atos sujeitos à Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, antes da concessão desta, punível com multa, nos termos do inciso XL do artigo 105 desta Lei Complementar;
§ 6º No caso do § 3º e § 5º, a continuidade do processo e respectiva emissão do alvará sanitário ficarão condicionados ao efetivo pagamento da multa imposta;
§ 7º O cumprimento do caput do presente artigo não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes;
§ 8º O sepultamento e cremação de pessoas somente serão efetuados após apresentação de declaração de óbito, outorgado em formulário oficial devidamente registrado, de acordo com legislação em vigor.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 06 de maio de 2021.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"

LEI Nº 2073/2021

Publicação Nº 3025483

LEI Nº 2073/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

CRIA CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA ATUAR NO ATENDIMENTO NA UNIDADE SENTINELA DURANTE O PERÍODO DE DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO (SC), no uso das atribuições legais e em conformidade com o inciso III, do art. 31, inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar cargos em caráter temporário e excepcional para atuar no atendimento na Unidade Sentinela, o qual serão concentradas as informações, atendimentos e equipes preparadas para receber os casos suspeitos, aos encaminhamentos e providências à prevenção e combate à doença Covid-19.
Parágrafo único. A Unidade Sentinela deverá estar capacitada para realizar os atendimentos de pacientes com casos suspeitos de Covid-19, os quais receberão o atendimento prévio, e serão encaminhados para as providências de atendimento necessários.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e contratar a equipe técnica necessária para atuação em caráter temporário e emergencial na Unidade Sentinela.
Parágrafo único. A equipe técnica necessária para atendimento na Unidade Sentinela em caráter temporário e excepcional será constituída por: 05 (cinco) médicos, 05 (cinco) enfermeiros, 08 (oito) técnicos em enfermagem, 02 (dois) fisioterapeutas, 05 (cinco) agentes administrativos, 02 (dois) motoristas habilitação "B", 02 (dois) motoristas habilitação "D" e 05 (cinco) agente de serviços gerais, com vencimentos especificados na tabela anexa, com acréscimo de vale alimentação e insalubridade, nos termos da lei.

Art. 3º As contratações para a equipe da Unidade Sentinela serão efetuadas, mediante Processo Seletivo Simplificado, a ser regulamentado por Decreto.
§ 1º Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto aquelas funções permitidas pela Constituição da República.
§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto no parágrafo precedente importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive respondendo solidariamente quanto à devolução dos valores pagos.
§ 3º Fica vedado aos profissionais contratados nos termos desta Lei:
I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança;
§ 4º A inobservância do disposto no parágrafo precedente importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

Art. 4º Os recursos para a implementação desta Lei são os consignados em orçamento a favor do Fundo Municipal de Saúde e outros especialmente repassados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 06 de maio de 2021.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA"

Anexo

Número de Vagas	Cargo	Habilitação	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)
05	Médico	Diploma de nível superior em medicina e registro no CRM-SC	10 horas	R$ 4.021,60
05	Enfermeiro	Diploma de nível superior em enfermagem e registro no Coren-SC	40 horas	R$ 3.123,49
08	Técnico em Enfermagem	Diploma de nível técnico em enfermagem e registro no Coren-SC	40 horas	R$ 2.010,82
02	Motorista de ambulância	Carteira de Habilitação Categoria D e ter recebido treinamento especializado, nos termos do art. 145, IV, do Código de Trânsito Brasileiro	40 horas	R$ 2.010,82
02	Motorista de veículos leves	Carteira de Habilitação categoria B	40 horas	R$ 2.010,82
05	Agente Administrativo	Ensino Médio completo	40 horas	R$ 2.010,82
02	Fisioterapeuta	Diploma de nível superior em fisioterapia e registro no CREFITO-SC	30 horas	R$ 2.010,82
05	Agente de Serviços Gerais	Ter completado no mínimo o 5º ano do Ensino Fundamental	40 horas	R$ 1.374,29

LEI Nº 2074/2021

Publicação Nº 3025486

LEI Nº 2074/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1867, de Novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2046, de 30 de Outubro de 2020 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2048, de 30 de Novembro de 2020, através da abertura de Crédito Especial por remanejamento no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	08	Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	11	Saúde Humanizada
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar Ambulatorial
RECURSO	3079	Superávit Emendas Parlamentares Impositivas - Estado
PROJETO/ATIVIDADE	2.059	Manutenção da Unidade de Urgência e Emergência
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	58	

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Art. 2º Os créditos referenciados no artigo 1º serão cobertos por recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, conforme disposição dada pelo Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 06 de maio de 2021.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO 01/2021 - CEACA

Publicação Nº 3025479

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, E O CEACA- CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE Capivari de Baixo-SC, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal Vicente Corrêa Costa, brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob nº 048.165.469-01, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente, entidade inscrita no CNPJ sob nº 02.310.058/0001-67, sediada na Rua Ismael Coelho de Souza, 456, Capivari de Baixo - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Pe. José Eduardo Bitencourt, e CPF nº 597.482.229-34, residente e domiciliado na cidade de Capivari de Baixo - SC, resolvem celebrar o primeiro Termo de Apostilamento conforme o disposto no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO
1.1 - Fora apresentado ao Gabinete do Prefeito solicitação de realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho em anexo referente ao Termo de Fomento nº 001/2021, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.
1.2 - Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 43, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recurso do plano de trabalho referente ao Termo de Fomento entre o Município de Capivari de Baixo e o Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 001/2021, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Capivari de Baixo, 05 de maio de 2021.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

Pe. José Eduardo Bitencourt
Presidente CEACA

Testemunha:_____

Testemunha:_____

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO 02/2021 - APAE

Publicação Nº 3025476

PRIMEIR TERMO DE APOSTILAMENTO DO DE FOMENTO Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, E APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI DE BAIXO.

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO– SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Vicente Corrêa Costa brasileiro, portador do CPF/MF sob n.º 377.691.629-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI DE BAIXO-SC, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 01.780.789/0001-03, sediada na Avenida General Mendonça Lima, 399, Capivari de Baixo - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Presidente Hamilton Gomes de Sousa, portador do CPF nº 142.015.261-00, residente e domiciliado na cidade de Capivari de Baixo - SC, resolvem celebrar o resolvem celebrar o primeiro Termo de Apostilamento conforme o disposto no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO
1.1 - Fora apresentado ao Gabinete do Prefeito solicitação de realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho em anexo, referente ao Termo de Fomento nº 002/2021, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.
1.2 - Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 43, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recurso do plano de trabalho referente ao Termo de Fomento entre o Município de Capivari de Baixo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capivari de Baixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 002/2021, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Capivari de Baixo, 05 de maio de 2021.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

Hamilton Gomes de Souza
Presidente APAE

Testemunha:_____

Testemunha:_____

Catanduvas

PREFEITURA

DECRETO Nº 2719/2021

Publicação Nº 3025464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

DECRETO Nº 2719/2021, de 28 de Abril de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CATANDUVAS e autorização contida na Lei Municipal nº 2722/2020, de 21 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.700.839,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 100.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 19.677,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.452.8.2021-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.3.2004-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.361.4.1007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 200.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 150.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.003 - DIRETORIA DE ESPORTES
04.003.27.812.6.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.007 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
05.007.18.541.12.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.451.8.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 1.200.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 325.195,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 94.751,00

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
09.001.16.482.14.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 200.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 42.858,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 88.358,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.15.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 19.677,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO

05.002.15.452.8.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001.4.122.3.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 200.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR

04.001.12.361.4.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 150.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 1.200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 325.195,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 94.751,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 42.858,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 88.358,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 130.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 0008/2021 - FMS EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 0001/2021 - FMS

Publicação Nº 3025457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB9010CBF9AF2F40DD0D4EBAE86D7D3ACC9C0B1C

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2021 - FMS
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 0001/2021 - FMS

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na USB Central, incluindo mão de obra e materiais, visando à necessidade da secretaria de Saúde do município de Catanduvas - SC.
O recebimento dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS até as 13h00min do dia 21/05/2021;
INTERESSADOS CADASTRADOS até as 08h30min do dia 27/05/2021;
O recebimento do envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS até as 08h30min do dia 27/05/2021.

Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 27 de maio de 2021.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 06 de maio de 2021, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6530, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 05 de maio de 2021.

Código de Registro no TCE/SC: BB9010CBF9AF2F40DD0D4EBAE86D7D3ACC9C0B1C

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021 - FMS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021 - FMS

Publicação Nº 3025456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C153FACDA859974DF5AA00A295D1CEB363B4A067

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021 - FMS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 20 de maio de 2021, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para locação de concentrador de oxigênio, visando a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Catanduvas – SC, conforme edital e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 20 de maio de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelos e-mails licitacao@catanduvas.sc.gov.br ou secsaude@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 05 de maio de 2021.

Código de Registro no TCE/SC: C153FACDA859974DF5AA00A295D1CEB363B4A067

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária Municipal de Saúde

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 030/2021 PCS

Publicação Nº 3024099

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.303.600/0001-80
Contrato nº: 030/2021 PCS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E PILATES PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DOS IDOSOS DE CAXAMBU DO SUL CONFORME PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA ANEXO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PCS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PCS.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021
Vigência: 06/05/201 a 06/05/2022
Valor total do contrato: R$ 36.418,01 (Trinta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e um centavo)

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 - EQUIPAMENTOS SOCIAL

Publicação Nº 3023996

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
8/2021
Processo Administrativo: 32/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 8/2021, o(s) participante(s):

84034 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	BAMBOLE PLÁSTICO	UNIDADE	CM	35	R$6,20	R$217,00
3	ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 4M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	VOLLO	4	R$83,67	R$334,68
4	CONE PLÁSTICO 23CM	UNIDADE	SCL	30	R$18,36	R$550,80
5	CANELEIRA 1KG (PAR)	UNIDADE	SCL	35	R$46,00	R$1.610,00
6	HALTERES 1KG INJETADO (PAR)	UNIDADE	SCL	3	R$89,60	R$268,80
7	CADEIRA EMPILHÁVEL ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO COR PRETA	UNIDADE	PLASTVALE	35	R$125,00	R$4.375,00
8	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10MM (EM METRO)	UNIDADE	SCL	24	R$8,30	R$199,20
9	PULA CORDA	UNIDADE	SCL	3	R$6,67	R$20,01
10	BOLA DE VÔLEI OFICIAL	UNIDADE	CANXA	2	R$104,50	R$209,00
11	KIT BADMINTON OFICIAL COM PETECAS	UNIDADE	VOLLO	4	R$125,00	R$500,00
12	KIT TÊNIS DE MESA OFICIAL COM DUAS RAQUETAS E 3 BOLAS	UNIDADE	VOLLO	4	R$54,43	R$217,72
13	BOLA DE GINÁSTICA PILATES (GYM BALL) INFLÁVEL 65CM COR AZUL	UNIDADE	PISTA E CAMPO	30	R$88,54	R$2.656,20
14	FAIXA ELÁSTICA SUPERBAND RESISTÊNCIA MÉDIA, COR ROXO, 3,2CM	UNIDADE	PISTA E CAMPO	30	R$170,00	R$5.100,00
15	SACO PARA BOLAS, REDE, FIO 3 NYLON (BOLAS DE PILATES)	UNIDADE	SPITTER	30	R$102,00	R$3.060,00
16	TATAME 1X1M COM CORDA ESPESSURA 30CM	UNIDADE	EVAMAX	120	R$92,90	R$11.148,00
17	TACO DE BETS MDF COM BOLA (PAR)	UNIDADE	SILME	25	R$55,00	R$1.375,00
18	ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 10M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	PISTA E CAMPO	2	R$179,00	R$358,00
19	PRANCHA DE EQUILÍBRIO PLÁSTICA	UNIDADE	PISTA E CAMPO	10	R$176,86	R$1.768,60
20	BOLAS MASSAGEM (CRAVO) PVC 6,5CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	SCL	50	R$20,50	R$1.025,00
21	BOLA DE BORRACHA N. 12 OFICIAL	UNIDADE	SLM	30	R$47,50	R$1.425,00
					Total do Fornecedor:	R$36.418,01
					Total Geral:	R$36.418,01

Caxambu do Sul, 6 de maio de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Ramos

Prefeitura

42/2021

Publicação Nº 3023784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 30/2021
PROCESSO: 42/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 30/2021, tipo MENOR PREÇO objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DETONAÇAO E PERFURAÇÃO DE ROCHAS DE ACORDO COM AS CONDIÇOES E ESPECIFICAÇOES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 19/05/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 06 DE MAIO de 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Negro

Prefeitura

ATO Nº 010 PS0121 - ALTERA CRONOGRAMA E DEFINE NOVA DATA DAS PROVAS PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3024589

ATO nº 010
RETIFICA CRONOGRAMA DO EDITAL DEFININDO HORÁRIO E DATA DAS PROVAS DO DO EDITAL Nº 1/2021 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor Ademilson Conrado, Prefeito do Município de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal de Concurso Público e com o Instituto o Barriga Verde torna público o que segue:

Considerando os Decretos do Estado de Santa Catarina, as medidas de prevenção e contenção da Pandemia Covid-19, especialmente as liberações do DECRETO Nº 1.267, DE 30 DE ABRIL DE 2021;
Considerando a vigência da PORTARIA SES Nº 714 de 18 de setembro de 2020, e ainda,
Considerando os itens 1.6 e 11.3 do edital,

RESOLVE:
1. ALTERAR os itens do cronograma do edital, a partir da data de divulgação dos locais de prova, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Evento	DATA PREVISTA
Divulgação dos Locais de provas e horários definitivos	25/03/21 13/05/2021
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS VESPERTINO	28/03/2021 15/05/2021
Prazo para candidato "sabatista" solicitar horário diferenciado e apresentar declaração da congregação:	15/05/2021
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	29/03/21 17/05/2021
Recursos contra a prova escrita e questões	30 e 31/03/21 18 e 19/05/2021
Divulga Gabarito Definitivo e julgamento dos recursos contra prova escrita e questões.	05/04/21 26/05/2021
Divulga Classificação Preliminar da prova escrita e títulos no site (www.iobv.org.br).	06/04/21 28/05/2021
Recursos contra Classificação preliminar da prova escrita e títulos no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	07 e 08/04/21 31/05 e 01/06/2021
Divulga Classificação final da prova escrita e títulos no site Instituto o Barriga Verde	09/04/21 03/06/2021
Convoca os candidatos dos cargos com prova prática, aprovados na prova escrita objetiva até a 10ª posição para a realização da prova prática e divulga locais e horários	09/04/21 03/06/2021
Prova de Prática para os cargos com esse tipo de prova	11/04/21 06/06/2021
Divulga pontuação da preliminar da prova prática	13/04/21 08/06/2021
Recursos contra pontuação da prova prática	14 e 15/04/21 09 e 10/06/2021
Pontuação final e classificação final dos cargos com prova prática	19/04/21 11/06/2021
Homologação do resultado final dos cargos com prova prática até	19/04/21 14/06/2021

2. DEFINIR a data e horário das provas, alterando o item 11 e seus subitens do edital que passa a ter o seguinte teor:
11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
11.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data provável, constante do cronograma deste edital na cidade de Cerro Negro-SC e na cidade de Campo Belo do Sul - SC, em locais e horários que serão confirmados e divulgados conforme cronograma, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.iobv.org.br.
11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

VESPERTINO	
Evento	Horários
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	13h30
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	14h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	14h50
Início da resolução da prova.	15h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h30
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	17h00

3. INCLUIR no edital o subitem 11.2.1, conforme segue:
11.2.1. Dos candidatos "Sabatistas" (guardador de sábado por motivo religioso)
11.2.1.1. O IOBV assegurará aos participantes "sabatistas" horário específico para realização das provas escritas no dia de sábado.
11.2.1.2. O candidato "sabatista", até a data constante no cronograma, deverá solicitar o "tratamento especial, declarando sua condição e anexando obrigatoriamente uma declaração do dirigente da Igreja/congregação a que pertence e anexo VII, devidamente preenchida, por meio da área do candidato, com formatação em PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB;
11.2.1.3. O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos.
11.2.1.4. Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche (em material transparente) e consumi-lo em sala, tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos toilettes.
11.2.1.5. Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto no Edital do

Processo Seletivo.
11.2.1.6. O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas conforme item 11.2;
11.2.1.7. A prova do candidato "sabatista", iniciará ao pôr-do-sol da data da prova constante no cronograma, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.
11.2.1.8. O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.
11.2.1.9. Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.

4. INCLUIR no edital o anexo VII, conforme consta no anexo I deste ato.

5. REPUBLICAR o edital consolidado dando ciência aos candidatos dos novos horários das datas das provas.
6. Os demais itens e regras do edital permanecem inalterados, inclusive a homologação das inscrições.
7. Os candidatos deverão acompanhar as publicações no site www.iobv.org.br, para na data prevista confirmarem o local das provas e número de sala.

CERRO NEGRO (SC), 03 de maio de 2021

Ademilson Conrado
Prefeito de Cerro Negro

ANEXO I
Incluir no edital o Anexo VII com o seguinte teor:

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO

_____ inscrito regularmente no Processo Seletivo nº _____ do Município de Cerro Negro-SC, para o cargo de _____, Inscrição número _____, CPF nº _____, venho, sob pena da lei vigente, declarar-me "SABATISTA" (Guardador do Sábado por motivo religioso), e que necessito de condições diferenciadas para a aplicação da prova.
Estou ciente que devo submeter-me as normas emanadas deste Processo Seletivo 01/2021, e que o não cumprimento ou falsa informação, acarretará minha eliminação do Processo Seletivo.
Anexo segue declaração da Congregação a que pertenço.

(local e data)_____, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ATO Nº 010 RETIFICA CRONOGRAMA DO EDITAL DEFININDO HORÁRIO E DATA DAS PROVAS DO EDITAL Nº 2/2021 DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 3024570

ATO nº 010
RETIFICA CRONOGRAMA DO EDITAL DEFININDO HORÁRIO E DATA DAS PROVAS DO EDITAL Nº 2/2021 DE CONCURSO PÚBLICO

O Senhor Ademilson Conrado, Prefeito do Município de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal de Concurso Público e com o Instituto o Barriga Verde torna público o que segue:

Considerando os Decretos do Estado de Santa Catarina, as medidas de prevenção e contenção da Pandemia Covid-19, especialmente as liberações do DECRETO Nº 1.267, DE 30 DE ABRIL DE 2021;
Considerando a vigência da PORTARIA SES Nº 714 de 18 de setembro de 2020, e ainda,
Considerando os itens 1.6 e 11.3 do edital,

RESOLVE:
1. ALTERAR os itens do cronograma do edital, a partir da data de divulgação dos locais de prova, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Evento		DATA PREVISTA
Divulgação dos Locais de provas e horários definitivos		25/03/21 13/05/2021
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	MATUTINO - ENSINO SUPERIOR	28/03/2021 16/05/2021
	VESPERTINO- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	16/05/2021
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).		29/03/21 17/05/2021
Recursos contra a prova escrita e questões		30 e 31/03/21 18 e 19/05/2021
Divulga Gabarito Definitivo e julgamento dos recursos contra prova escrita e questões.		05/04/21 26/05/2021
Divulga Classificação Preliminar da prova escrita e títulos no site (www.iobv.org.br).		06/04/21 28/05/2021

Evento	DATA PREVISTA
Recursos contra Classificação preliminar da prova escrita e títulos no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	07 e 08/04/21 31/05 e 01/06/2021
Divulga Classificação final da prova escrita e títulos no site Instituto o Barriga Verde	09/04/21 03/06/2021
Convoca os candidatos dos cargos com prova prática, aprovados na prova escrita objetiva até a 10ª posição para a realização da prova prática e divulga locais e horários	09/04/21 03/06/2021
Prova de Prática para os cargos com esse tipo de prova	11/04/21 06/06/2021
Divulga pontuação da preliminar da prova prática	13/04/21 08/06/2021
Recursos contra pontuação da prova prática	14 e 15/04/21 09 e 10/06/2021
Pontuação final e classificação final dos cargos com prova prática	19/04/21 11/06/2021
Homologação do resultado final dos cargos com prova prática até	19/04/21 14/06/2021

2. DEFINIR a data e horário das provas, alterando o item 11 e seus subitens do edital que passa a ter o seguinte teor:
11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
11.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data provável, constante do cronograma deste edital na cidade de Cerro Negro-SC e na cidade de Campo Belo do Sul - SC, em locais e horários que serão confirmados e divulgados conforme cronograma, no endereço eletrônico do Concurso Público: www.iobv.org.br.
11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos:
11.2.1. CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

DOMINGO MATUTINO	
Evento	Horários
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	7h00min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	8h20min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h20
Início da resolução da prova.	8h30
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	11h30

11.2.2. CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

DOMINGO VESPERTINO	
Evento	Horários
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	12h20
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	13h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	13h50
Início da resolução da prova.	14h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	17h00

3. REPUBLICAR o edital consolidado dando ciência aos candidatos dos novos horários das datas das provas.
4. Os demais itens e regras do edital permanecem inalterados, inclusive a homologação das inscrições.
5. Os candidatos deverão acompanhar as publicações no site www.iobv.org.br, para na data prevista confirmarem o local das provas e número de sala.

CERRO NEGRO (SC), 03 de maio de 2021

Ademilson Conrado
Prefeito de Cerro Negro

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 032, DE 06.05.2021

Publicação Nº 3023855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 032, DE 06.05.2021
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III "b", da Lei n° 0745 de 21.12.2020,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de maio de 2021.

Abel da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO N° 033, DE 06.05.2021

Publicação Nº 3023863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 033, DE 06.05.2021

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0745 de 21.12.2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.060 - Manutenção/Pessoal do sistema de Vigilância Sanitária, capacitação de funcionários, orientação e fiscalização ..... R$ 1.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde

10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.061 - Manutenção/Pessoal do sistema de Vigilância Epidemiológica, levantamento do índice amostral e pontos estratégicos e conf. armadilhas ..... R$ 1.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.060 - Manutenção/Pessoal do sistema de Vigilância Sanitária, capacitação de funcionários, orientação e fiscalização ..... R$ 1.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.061 - Manutenção/Pessoal do sistema de Vigilância Epidemiológica, levantamento do índice amostral e pontos estratégicos e conf. armadilhas ..... R$ 1.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de maio de 2021.

Abel da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2021 - FMS

Publicação Nº 3023544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 17/2021 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 17/2021 - FMS.
Processo licitatório n. 60/2021.

Vigência: 23/04/2021 à 31/12/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Gente Seguradora S/A.
Valor: R$ 18.143,75 (dezoito mil e cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Objeto: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal, no Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado, incluindo assistência auto 24 horas em todo o território nacional, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante deste.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2021 - FMS

Publicação Nº 3023563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 18/2021 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 18/2021 - FMS.
Processo licitatório n. 41/2021.
Vigência: 23/04/2021 à 31/12/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Audrei Aparecida Motta.
Valor: R$ 14.787,28 (catorze mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Objeto: Credenciamento de profissionais (pessoa física) da área da fonoaudiologia para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, procedimentos ambulatoriais e exames de diagnose, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2021 – PM

Publicação Nº 3023648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO n° 39/2021 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 53/2021.
1º Termo Aditivo ao Contrato n° 39/2021.
Processo Licitatório nº 49/2021.
Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c e a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte obrigação contratual para o Município:

RESPONSABILIZAR-SE MENSALMENTE PELA LAVAÇÃO DE 1 VEÍCULO DA EPAGRI, LOTADO NO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2021 – PM

Publicação Nº 3023676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 54/2021 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 54/2021.
Vigência: 28/04/2021 à 31/12/2021.
Processo Licitatório nº 59/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Taynan Transportes e Turismo Ltda.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Objeto: Contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado a outros municípios, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 306/2021

Publicação Nº 3023509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 306/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o art.40, Inciso V e art. 47 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) a servidora JAQUELINE GRACIELA MARIAN MOMM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03.05.2021.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de maio de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.641

Publicação Nº 3025282

DECRETO N.º 40.641, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01, CONSIDERANDO o Aditivo nº 094/2011.002, que prorroga até 10 de maio de 2026 a vigência do Convênio 094/2011 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça, e o Município de Chapecó visando disponibilizar servidores para auxiliar o Fórum da Comarca de Chapecó, CONSIDERANDO o Ofício. n° 16/2021-DF expedido pela Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Maira Salete Meneghetti, e CONSIDERANDO o Memorando n° 29.989/2021
DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, no período de 11 de maio de 2021 a 10 de maio de 2026, o Decreto n.º 40.037, de 19 de janeiro de 2021, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade, ao servidor público municipal DALTON ADOLFO MULLER, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Administração, para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina da Comarca de Chapecó.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.642

Publicação Nº 3025284

DECRETO N.º 40.642, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01, CONSIDERANDO o Aditivo nº 094/2011.002, que prorroga até 10 de maio de 2026 a vigência do Convênio 094/2011 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça, e o Município de Chapecó visando disponibilizar servidores para auxiliar o Fórum da Comarca de Chapecó, CONSIDERANDO o Ofício. n° 16/2021-DF expedido pela Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Maira Salete Meneghetti, e CONSIDERANDO o Memorando n° 29.989/2021
DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, no período de 11 de maio de 2021 a 10 de maio de 2026, o Decreto n.º 40.038, de 19 de janeiro de 2021, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade, ao servidor público municipal OLAVO CORREA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Administração, para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina da Comarca de Chapecó.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.643

Publicação Nº 3025287

DECRETO N.º 40.643, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01, CONSIDERANDO o Aditivo nº 094/2011.002, que prorroga até 10 de maio de 2026 a vigência do Convênio 094/2011 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça, e o Município de Chapecó visando disponibilizar servidores para auxiliar o Fórum da Comarca de Chapecó, CONSIDERANDO o Ofício. n° 16/2021-DF expedido pela Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Maira Salete Meneghetti, e CONSIDERANDO o Memorando n° 29.989/2021
DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, no período de 11 de maio de 2021 a 10 de maio de 2026, o Decreto n.º 40.036, de 19 de janeiro de 2021, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade, ao servidor público municipal PEDRO VITOR PEDRA, ocupante de cargo efetivo de Monitor Social, para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina da Comarca de Chapecó.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.644

Publicação Nº 3025293

DECRETO N.º 40.644, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01, CONSIDERANDO o Aditivo nº. 094/2011.002, que prorroga até 10 de maio de 2026 a vigência do Convênio 094/2011 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça, e o Município de Chapecó visando disponibilizar servidores para auxiliar o Fórum da Comarca de Chapecó, CONSIDERANDO o Ofício. n° 16/2021-DF expedido pela Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Maira Salete Meneghetti, e CONSIDERANDO o Memorando n° 29.989/2021
DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, no período de 11 de maio de 2021 a 10 de maio de 2026, o Decreto n.º 40.040, de 20 de janeiro de 2021, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade, ao servidor público municipal MARYA ANGELICA FAVERO LARINI, ocupante de cargo efetivo de Monitor Social, para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina da Comarca de Chapecó.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.645

Publicação Nº 3024979

DECRETO Nº. 40.645, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.406/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 04 de maio de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JANUARIO FELIPE RODRIGUES DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.646

Publicação Nº 3024990

DECRETO Nº. 40.646, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.406/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 04 de maio de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JULIA SCARAVELLI MARIO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.647

Publicação Nº 3025278

DECRETO Nº. 40.647, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.406/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 04 de maio de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LIAMARA PETROLI

CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.648

Publicação Nº 3025295

DECRETO Nº. 40.648, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.406/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 04 de maio de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LUCAS GIACCHINI ANTONIETTI
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.649

Publicação Nº 3025299

DECRETO Nº. 40.649, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.406/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 04 de maio de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.650

Publicação Nº 3025302

DECRETO Nº. 40.650, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.406/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 04 de maio de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VANDERLEI DE SOUZA MACHADO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
GRUPO: GRUPO I- SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.651

Publicação Nº 3025304

DECRETO N.º 40.651, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01, CONSIDERANDO o Aditivo nº 094/2011.002, que prorroga até 10 de maio de 2026 a vigência do Convênio 094/2011 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça, e o Município de Chapecó visando disponibilizar servidores para auxiliar o Fórum da Comarca de Chapecó, CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2021-DF expedido pela Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Maira Salete Meneghetti (em anexo), e CONSIDERANDO o Memorando n° 29.994/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, no período de 11 de maio de 2021 a 10 de maio de 2026, o Decreto n.º 27.825, de 16 de maio de 2013, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade, à servidora pública municipal SALETE TERESINHA WESNER FEREIRA, ocupante de cargo efetivo de Assistente Social, para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina da Comarca de Chapecó.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.652

Publicação Nº 3025307

DECRETO N.º 40.652, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01, CONSIDERANDO o Aditivo N. 094/2011.002, que prorroga até 10 de maio de 2026 a vigência do Convênio 094/2011 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça, e o Município de Chapecó visando disponibilizar servidores para auxiliar o Fórum da Comarca de Chapecó, CONSIDERANDO o OFÍCIO N. 17/2021-DF expedido pela Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Maira Salete Meneghetti, e CONSIDERANDO o Memorando n° 29.994/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, no período de 11 de maio de 2021 a 10 de maio de 2026, o Decreto n.º 35.157, de 12 de março de 2018, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade, à servidora pública municipal TATIANE CORREA CAMPOS DE PAULA CORSO, ocupante de cargo efetivo de Técnico em Administração, para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina da Comarca de Chapecó.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.653

Publicação Nº 3025310

DECRETO Nº. 40.653, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação n°. 094/2011 - Aditivo n. 094/2011.002, e CONSIDERANDO o Memorando n° 29.994/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 11 de maio de 2021 a 10 de maio de 2026, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCIA VANIN, matrícula 14989, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para o Poder Judiciário - Tribunal de Justiça de Santa Catarina, junto ao Fórum da Comarca de Chapecó.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.654

Publicação Nº 3025313

DECRETO Nº 40.654, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001, art. 4º do Decreto 10.865, de 10 de agosto de 2002, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.521/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022, à servidora pública municipal JULIANA MORAZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, lotado no Gabinete do Prefeito (Conselho Tutelar Norte), sendo que a carga horária reduzirá de 40h para 20 horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.655

Publicação Nº 3025315

DECRETO Nº. 40.655, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n°. 029/2011, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.479/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal MIRIAM ROSA DA FONSECA STEFFEN, matrícula 3479, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional Licenciatura Plena, para a Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.656

Publicação Nº 3025317

DECRETO Nº. 40.656, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n°. 029/2011, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.479/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal LUCIA MARIA HANAUER, matrícula 24121, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para a Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente

artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.657

Publicação Nº 3025321

DECRETO Nº. 40.657, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n°. 029/2011, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.479/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal TANIA MARIA PERIN, matrícula 75514, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para a Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.658

Publicação Nº 3025323

DECRETO Nº. 40.658, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n°. 029/2011, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.479/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal NELSA DAL BERTO VENANCIO PEREIRA, matrícula 13649, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, para a Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.659

Publicação Nº 3025325

DECRETO Nº. 40.659, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n°. 029/2011, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.479/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal LORENA DOLORES RUARO MULINARI, matrícula 71001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, para a Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.660

Publicação Nº 3025326

DECRETO Nº. 40.660, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n°. 002/2019 - 1º Termo Aditivo, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.455/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal JEFFERSON CASTANHO SCHERER, matrícula 12950, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para o Conselho Comunitário dos Bairros SAIC e Jardim Itália.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.661

Publicação Nº 3025327

DECRETO Nº. 40.661, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 027/2017, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.446/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal PAULO RICARDO CAMARA, matrícula 56292, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para o Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAPP.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.662

Publicação Nº 3025328

DECRETO Nº. 40.662, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 027/2017, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.446/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal OLGA CHRISTINA SCANDOLARA DOS SANTOS, matrícula 45780, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para o Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAPP.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.663

Publicação Nº 3025332

DECRETO Nº. 40.663, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 027/2017, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.446/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal SILVIA CRISTINA FARINA DOS SANTOS, matrícula 12090, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional Licenciatura Plena, para o Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAPP.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.664

Publicação Nº 3025337

DECRETO Nº. 40.664, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 027/2017, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.446/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal FABIANA RAMPANELLI, matrícula 56280, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para o Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAPP.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.665

Publicação Nº 3025352

DECRETO Nº. 40.665, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 027/2017, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.446/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal MIRIAN FUMAGALLI CARBONERA, matrícula 75541, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para o Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAPP.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.666

Publicação Nº 3025356

DECRETO Nº. 40.666, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 027/2017, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.446/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal ANDREA ROQUE DE LIMA CORDOVA, matrícula 13957, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para o Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAPP.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.667

Publicação Nº 3025359

DECRETO Nº. 40.667, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 027/2017, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.446/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal MARLY ELSA MARTELLI COMIN, matrícula 60148, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para o Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAPP.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.668

Publicação Nº 3025363

DECRETO Nº. 40.668, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 027/2017, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.446/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal ANDREA CARVALHO, matrícula 78804, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para o Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAPP.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.669

Publicação Nº 3025365

DECRETO Nº 40.669, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 40.593, de 26 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.913/2021,

DECRETA:

Art. 1° O parágrafo 2°, do artigo 1°, do Decreto nº 40.593, de 26 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1° (...)
§2 O reajuste do benefício será para preserva-lhes, em caráter permanente, o valor real do benefício."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 40.582

Publicação Nº 3024935

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 40.582, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
Concede Pensão por Morte pelo falecimento de servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 22.981/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de março de 2021, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Sr. JOÃO MARIA BATISTA, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2021 4 00101 274 0038778 93, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, efetivo, matrícula 502, lotado junto a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, CPF nº 132.473.369-15, RG nº 945.113, em cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos do servidor aposentado, a sua esposa Sra. ROSALINA ZANCANARO BATISTA, nascida em 28/09/1934, CPF nº 799.710.329-53 e RG nº 2.430.846, conforme Certidão de Casamento Matrícula 104257 01 55 1953 2 00010 044 0000790 11.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 001/2021

Publicação Nº 3024301

TERMO DE RESCISÃO 001/2021

TERMO DE RESCISÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR SEM FRONTEIRAS, VISANDO A DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL CEDIDO ATRAVÉS DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/2015.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas nº. 957 – S, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.021.808/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor JOÃO RODRIGUES, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 232.789.513-87 e portador do RG nº. 4.559.044 SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR SEM FRONTEIRAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.723.661/0001-50, representada pelo seu Presidente, Senhor JOÃO CARLOS CLARO, portador do RG n.º 914830-2 e inscrito no CPF sob o n.º 664.768.959-15, doravante denominado ENTIDADE, resolvem de comum acordo, rescindir o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar a devolução do imóvel ao município;

RESOLVEM às partes, de comum acordo, rescindir o Termo de Cessão de Uso n.º 012/2015 firmado entre o MUNICIPIO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR SEM FRONTEIRAS.

E, para que o mesmo surta seus efeitos legais assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Chapecó (SC), 09 de Março de 2021

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

JOÃO CARLOS CLARO
Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR6/2021

Publicação Nº 3025373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF000AC17D8212FB0238E53DA399B1A9C674C01B

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PR6/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA)

Data/Hora da abertura da Sessão: 18/05/2021 às 14:00

Local: Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Chapecó.

Entrega dos envelopes: até a abertura da sessão.

Código de Registro TCE/SC: EF000AC17D8212FB0238E53DA399B1A9C674C01B

A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br, >transparência >licitações >consulta de licitações >entidade câmara municipal de chapecó.

Chapecó-SC, 6 de maio de 2021

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Vereador

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO 01/PMCS/2021

Publicação Nº 3023394

ADITIVO Nº: 01/2021.
CONTRATO Nº: 07/2016.
TIPO DE ADITIVO: SEXTO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 03/PMCS/2016.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em software de plataforma web para fornecimento de solução de gestão escolar, incluindo: Implantação do software público I-educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar. Incluem ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato firmado entre as partes em 17/02/2016.
Assinatura: 11/01/2021.
Vigência: Início: 17/01/2021 Término: 16/02/2021
Valor: R$: 12.799,20 (doze mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 04/PMCS/2021

Publicação Nº 3023481

ADITIVO Nº: 04/2021.
CONTRATO Nº: 52/2020.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ZALUZ TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 06/PMCS/2020

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para Implantação de um Canal de Drenagem de Desvio de Descarga do Rio Tigre, por meio do Contrato nº 531.383 – DV 71 que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Cocal do Sul destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas do capital, conforme plano Finisa: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 17/07/2020.
Assinatura: 01/02/2021
Vigência: Início: 22/02/2021 Término: 21/05/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO 05/PMCS/2021

Publicação Nº 3023405

ADITIVO Nº: 05/2021.
CONTRATO Nº: 25/2019.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL: 11/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em telefonia, com vistas à prestação de serviço móvel pessoal (smp) pós-pago, destinado ao município de Cocal do Sul/SC, com fornecimento de 2 (duas) linhas com cessão de 2 (dois) sim cards (chips).
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato inicial firmado entre as partes em 22/02/2019.
Assinatura: 15/02/2021.
Vigência: Início: 23/02/2021 Término: 22/02/2022
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

EXTRATO TERMO ADITIVO 07/PMCS/2021

Publicação Nº 3023500

ADITIVO Nº: 07/2021.
CONTRATO Nº: 56/2020.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/PMCS/2020
TOMADA DE PREÇO: 01/PMCS/2020

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com fornecimento de materiais para Reforma e Ampliação do Pavilhão das Secretarias no Bairro Guanabara, no Município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 20/08/2020.
Assinatura: 22/03/2021
Vigência: Início: 01/04/2021 Término: 31/12/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO 09/PMCS/2021

Publicação Nº 3023550

ADITIVO Nº: 09/2021.
CONTRATO Nº: 68/2020.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/PMCS/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 54/PMCS/2020.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO ao valor do contrato, para inclusão na apólice de 02 (dois) veículo com placas RLD2J39 e RLJ1G17.
Assinatura: 23/03/2021.
Valor: R$ 435,27 (quatrocentos e trinta e cinco reais om vinte e sete centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 10/PMCS/2021

Publicação Nº 3023532

ADITIVO Nº: 10/2021.
CONTRATO Nº: 62/2016.
TIPO DE ADITIVO: DÉCIMO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 41/PMCS/2016

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro RC Transportador Regional (DETER) de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO ao valor do contrato, para inclusão na apólice de 02 (dois) veículos com placas RLD2J39 e RLJ1G17.
Assinatura: 24/03/2021
Valor: R$ 5.495,66 (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais com sessenta e seis centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 15/PMCS/2021

Publicação Nº 3023597

ADITIVO Nº: 15/2021
CONTRATO Nº: 03/2021.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NEGRO MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/PMCS/2020.
TOMADA DE PREÇO: 15/PMCS/2020

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços com fornecimento de material para Revitalização da Rua Raul Pompéia, em frente ao centro de eventos, no município de Cocal do Sul-SC, transferência de recursos financeiros do Gover do Estado através dos repasses das Emendas Parlamentares Impositivas Especiais – Emenda Constitucional nº 78 de 01 de julho de 2020, nº do processo SCC 4193/2020 – Emenda nº 362.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 07/01/2021
Assinatura: 26/04/2021
Vigência: Início: 01/05/2021 Término: 31/10/2021

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 6.657, DE 1º DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024298

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.657, DE 1º DE MAIO DE 2021.

Revoga o inciso III do art. 3º do Decreto nº 6.651, de 26 de abril de 2021 e alterações, que suspendem atividades por prazo determinado, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI e considerando o Decreto nº 1.267, de 30 de abril de 2021, emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina que altera o art. 8º do Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, acresce o art. 1º-A ao Decreto nº 1.218, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19, e estabelece outras providências.

DECRETA :

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 3º do Decreto nº 6.651, de 26 de abril de 2021 e alterações, que suspendem atividades por prazo determinado, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 7 de maio de 2021, podendo sofrer alterações com base na avaliação da Comissão Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	LEIDE MARA BENDER Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 1º de maio de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2021

Publicação Nº 3023916

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 2.183,60 (dois mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); Creche, no valor de R$ 48.877,60 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); Pré Escola, no valor de R$ 19.997,40 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 42.692,80 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Concórdia SC, 06 de maio de 2021

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 – PMC

Publicação Nº 3023590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 482AA39556A9196632742BE9F7F08861852AB25A

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 6/2021 – PMC

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, torna público que ratificou o ato da Senhora Jaqueline Cisotto, Chefe do SEMAS, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 06/05/2021, para a contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado; a favor das seguintes empresas: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais); ORTOPEDIA CONCÓRDIA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 200.00,00 (duzentos mil reais) e ELISANGELA RITA STACHOWSKI FONOAUDIOLOGA LTDA no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Registrado no TCE sob chave nº 482AA39556A9196632742BE9F7F08861852AB25A

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do FUMAS

EXTRATOS DE CONTRATO 05/2021

Publicação Nº 3024109

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307 / 2021		
	ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MAISA GRACIELA POPP, inscrito(a) no CPF sob nº 079.991.239-51, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, nível 4-40-GFA1 horas semanais.
	VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1822,73(um mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
	PRAZO:	03/05/2021 a 31/12/2021
	DATA DA ASSINATURA: 3 de maio de 2021	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308 / 2021		
	ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARISA MELANIA ROSSETT, inscrito(a) no CPF sob nº 705.374.459-00, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, nível 4-40-GFA1 horas semanais.
	VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1822,73(um mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
	PRAZO:	03/05/2021 a 31/12/2021
	DATA DA ASSINATURA: 3 de maio de 2021	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309 / 2021		
	ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLEITON FRANCISCO PICCINI, inscrito(a) no CPF sob nº 994.258.660-15, no cargo de MÉDICO, nível 11-20-GEA1 horas semanais.
	VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 5211,25(cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos).
	PRAZO:	03/05/2021 a 02/05/2022
	DATA DA ASSINATURA: 3 de maio de 2021	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310 / 2021		
	ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DEBORA ELISA DUTRA, inscrito(a) no CPF sob nº 075.767.589-10, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, nível 4-40-GFA1 horas semanais.

	VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1822,73(um mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
	PRAZO:	03/05/2021 a 31/12/2021
	DATA DA ASSINATURA: 3 de maio de 2021	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311 / 2021		
	ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DAGMAR LUCIANA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF sob nº 044.909.429-40, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais.
	VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3585,47(três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
	PRAZO:	07/05/2021 a 23/12/2021
	DATA DA ASSINATURA: 7 de maio de 2021	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312 / 2021		
	ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALINE DOS SANTOS LAUX, inscrito(a) no CPF sob nº 794.278.719-20, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, nível 4-40-GFA1 horas semanais.
	VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1822,73(um mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
	PRAZO:	03/05/2021 a 31/12/2021
	DATA DA ASSINATURA: 3 de maio de 2021	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313 / 2021		
	ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ADRIANE GULIANI, inscrito(a) no CPF sob nº 923.764.799-91, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, nível 4-40-GFA1 horas semanais.
	VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1822,73(um mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
	PRAZO:	03/05/2021 a 31/12/2021
	DATA DA ASSINATURA: 3 de maio de 2021	

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

Publicação Nº 3023915

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2021

OBJETO: Aquisição de área de terra (rural), de até 60,00 (sessenta) hectares, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme descrito no Chamamento Público.

A Comissão de Seleção, com incumbência de selecionar propostas do Edital de Chamamento Público Nº 1/2021 para aquisição de área de terra (rural), de até 60,00 (sessenta) hectares, para atendimento das necessidades da Administração Municipal com a finalidade de compensação ambiental,
TORNA PÚBLICO,
O resultado preliminar do item "10.1" do referido edital: análise da documentação apresentada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2021: AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA (RURAL), DE ATÉ 60,00 (SESSENTA) HECTARES
PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
A - Habilitou-se em relação a documentação
B – Não habilitado

PROTOCOLO/ PROPRIETÁRIO	JULGAMENTO
7560/2021 - Marisane Elauterio da Luz Raimundi e outro	A
7561/2021 - Isair de Col e outro	A
8116/2021 - Gilmar Del Posso e outro	A

8191/2021 - Rubi Dressel e outro	A
8300/2021 - Pedro do Prado Chaves	A
8333/2021 - Zenor Vitorio Rech e outro	A
8394/2021 - Osmar Herpich e outro	A
8456/2021 - Moises Lopes e outro	A
8501/2021 - Delcio Cleo Vizzotto e outro	A
8515/2021 - Leonir Paulo Dalberti e outro	A
8517/2021- Neudi Antonio Dalberti e outro	A
8550/2021 - Anacleto Gonçalves e outro	B
8552/2021 - Elton Alan Chitolina e outros	A

Concórdia – SC, 06 de Maio de 2021

Daniel Faganello
Secretário Municipal de Planejamento

BALANCETE FINANCEIRO 04/2021

Publicação Nº 3023917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 06/05/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.444.690,27**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**1.444.690,27**
		Recursos Ordinários	1.444.690,27
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.836.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**375.952,73**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**219.248,65**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	193.852,90	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	37.432,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	182.099,83	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	181.815,71
SALDOS ANTERIORES	**37.432,94**	**SALDOS ATUAIS**	**585.446,75**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	37.432,94	CONTAS CORRENTES	585.446,75
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**2.249.385,67**	**TOTAL**	**2.249.385,67**

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

Cordilheira Alta

Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA ABERTURA DE PROPOSTA E JULGAMENTO – TP 04/2021 O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE ESTARÁ REALIZANDO A CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA JUNTO A SALA DE LICITAÇÕES, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOS

Publicação Nº 3023655

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
ABERTURA DE PROPOSTA E JULGAMENTO – TP 04/2021

O Município de Cordilheira Alta/SC, torna público a todos os interessados, que estará realizando a continuação da sessão pública junto a sala de licitações, para a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, correspondente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. º 04/2021. Tendo em vista que a empresa interessada não apresentou recurso no prazo previsto, fica designada nova data para 10 de maio de 2021, às 09:30 horas.
Informamos que a presença do representante legal das empresas se faz fundamental para a continuidade dos fatos.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100 ou através do e-mail: licitacoes@pmcordi.s.gov.br

Cordilheira Alta, 06 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

PORTARIA Nº 464/2021

Publicação Nº 3023575

PORTARIA Nº. 464, 04 de Maio de 2021.
DESIGNA GESTORA DO FIA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a Resolução Nº 05/2021 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA expedida em reunião realizada no dia 03 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal, Marizete Casagrande, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Gestora do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

PREGÃO 01/2021 FMS

Publicação Nº 3023403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3D8E95B1469D699B4DB2D8CD435587C77ABD1FA

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial R.P FMS Nº 01/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS Tipo: menor preço por item. Entrega dos envelopes: até as 08h00min do dia 18/05/2021 Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 18/05/2021. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo fone 3347.3400. Coronel Freitas (SC) 04/05/2021 DELIR CASSARO Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

ADITIVO 004 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 3024641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B272E332CFF3E1D4D18F4FF9B589A8E8E6F7984

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E GENTE SEGURADORA S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, pessoa jurídica de Direito Público Privado, com sede na Rua Porto Alegre, nº. 047, Centro, na cidade de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09 representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor MOACIR BRESOLIN, brasileiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sócio Gerente, Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre- RS, RG nº. 7009036166 e do CPF nº. 632.005.380-15, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA.

Considerando que o objeto do Contrato-Mãe que antecede a este Termo Aditivo se deu em razão da necessidade dos Serviços do seguro.

Considerando a previsão legal que possibilita a prorrogação do prazo de vigência dos contratos conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;

Considerando que se trata de serviço de natureza contínua e essencial;

Celebram o QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2017, firmado em 09 de maio de 2017, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO E DO VALOR
O valor para renovação da apólice pelo período de um ano será de R$ 44.916,46 (quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), conforme proposta apresentada pela contratada e anexa ao presente.

O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 08 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Coronel Martins (SC), 06 de maio de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A
Resp. Legal: Marcelo Wais
Contratada

Testemunhas:

1ª – THAINÁ SANTETTI
2ª – SOELI MOREIRA

DECRETO 126/2021

Publicação Nº 3024571

DECRETO Nº 126, DE 04 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e pela Lei Municipal nº. 617, de 12/12/2013, Resolve;

NOMEAR:
Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores, abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro:

I – Thaina Santetti - Coordenadora;
II – Renato Assis Calliari – Secretario;
III – Jones Emanuel Maraschin - Setor Técnico;
IV – Vilso Souza dos Santos - Setor Operativo
V - Gilson Eduardo Pahl – Membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de Abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 113 de 14 de Abril de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 04 de Maio de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

EDITAL 04/2021

Publicação Nº 3023441

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º. 04/2021

O Município de Coronel Martins/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE –, nos termos da Lei Municipal n.º 723, de 22 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 003/2019 de 14 de janeiro de 2019.

As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição e anexos, disponíveis ao final deste Edital, sob pena de não realização da inscrição, o estudante deverá preencher os requisitos da Lei Municipal n.º 723/2018, bem como apresentar toda a documentação exigida pela referida Lei e pelo Decreto Municipal n.º 003/2019, qual seja:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I deste Edital);
b) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Comprovante atualizado do pagamento de (re) matrícula do semestre a ser cursado e/ou comprovante de matricula no curso;
d) Cópia de comprovante de Conta Bancária de instituição financeira oficial, em nome e titularidade do beneficiário;
e) Declaração de rendimento, conforme art. 2º inciso I da Lei Municipal nº723/2018, ANEXO III, deste edital que deverá ser comprovada conforme o disposto no decreto nº003/2019 e acompanhada dos anexos IV e V deste edital conforme o caso.
f) Comprovação de residência (ANEXO II, deste Edital).

As inscrições deverão serem feitas na Secretaria Municipal de Educação, das 08hs às 11hs e das 13:30h às 17h, do dia 07 de abril de 2021 até o dia 16 de abril de 2021.

A Comissão Permanente de Avaliação analisará a documentação apresentada pelos estudantes e divulgará a lista dos beneficiários no dia 21 de abril de 2021 para os inscritos até o dia 16 de abril de 2021.

Observação: Este edital tem validade para o ano letivo de 2021, sendo que o beneficiário somente receberá o auxílio a partir da apresentação completa da documentação e da avaliação e aprovação da Comissão Permanente de Avaliação.

Informações serão fornecidas através do e-mail educacao@coronelmartins.sc.gov.br.
Coronel Martins/SC 06 de abril de 2021.

Lenice Burato Dos Santos
Secretario Municipal de Educação.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXILIO FINANCEIRO ESTUDANTIL - PMAFE (Lei municipal nº 723 de 22 de novembro de 2018)			
Nome do Estudante:			
CPF:	C.I.:		Estado civil:
Endereço:	Nº:	Bairro/Linha:	
Email do Beneficiário (obrigatório):			
Telefone/ Celular:			
Instituição de Ensino:			
Município da Instituição:			
Curso: Semestre /ano:			

Li e estou ciente e concordo plenamente com as condições descritas no Decreto – 003/2019.

Coronel Martins-SC, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do estudante ou responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO / RESIDÊNCIA

Eu_____, portador do CPF n.º _____ DECLARO à Comissão Permanente de Avaliação, para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que sou DOMICILIADO na Rua/Av._____ _____, nº_____, Bairro _____, Cidade de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, CEP 89.837-000.
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos percebidos, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Município de Coronel Martins.

Coronel Martins/SC,_____de_____de_____.

Assinatura do Estudante Assinatura do Responsável Legal

OBSERVAÇÃO:
* Esta declaração deverá ser entregue com o comprovante original ou cópia legível do endereço, acima declarado, (conta de água, luz, telefone ou contrato de locação de imóvel).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REDIMENTOS

Eu _____, portador (a) do RG nº:_____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil, que minha renda média dos últimos 03 (três) meses foi de R$ _____ mensais, resultantes do exercício de minha atividade de_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Coronel Martins-SC, _____ de _____de 20___.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Em caso de Assalariado, anexar cópia das últimas três folhas de pagamento.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Eu_____, portador (a) do RG n.º:_____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro Estudantil, que recebo R$_____ mensais, referentes à produção rural, conforme quadro abaixo:

Produto	Rend. Anual Bruto R$	Média de Rend. Mensal R$
VALOR FINAL DA RENDA MÉDIA MENSAL: R$		

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do estudante: _____ _____no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Coronel Martins-SC, _____ de _____de 20___.

Assinatura do Estudante ou Responsável Legal

Obs.: Anexar documento emitido pelo setor do movimento econômico do Município.
ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu_____ portador (a) do RG n.º_____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro Estudantil, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do estudante: _____ _____ no processo de auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais.
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Coronel Martins-SC, ___ de _____de 20___.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável Legal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1754/2021

Publicação Nº 3024372

DECRETO Nº 1754/2021
DE 30 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1618, DE 27 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado os incisos I, letra "a" do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1618, de 27 de julho de 2020, que "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
I – ....
a) Nair Luci Felipe Lourenço – Titular."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1755/2021

Publicação Nº 3023613

DECRETO Nº 1755/2021
DE 03 DE MAIO DE 2021

"APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO SERRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, com fundamento legal na Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária Urbana – REURB, de imóveis localizados no Bairro Planalto Serrano, na COHAB VI, neste Município de Correia Pinto, objeto da Matrícula nº 22 do Registro de Imóveis de Correia Pinto/SC, processado na forma do Projeto de Regularização Fundiária REURB-CP nº 002/2020, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 2185/2018, conferindo-se aos ocupantes o direito real de propriedade através de Legitimação Fundiária.

Art. 2º. Constituem-se beneficiários da presente Regularização Fundiária:

I – Lote nº 02, Quadra A, área de 205,70m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 20, Bairro Planalto Serrano, SHIRLEY DAS GRAÇAS PEREIRA SANTOS, brasileira, separada, do lar, inscrita no RG sob nº 3.117.037 e no CPF nº 946.841.209-10, filha de José Pereira dos Santos e Alzira Alves Pires;

II – Lote nº 05, Quadra A, área 211,37m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 50, Bairro Planalto Serrano, ANGELITA DE JESUS, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG 3.858.564-2 e no CPF nº 045.087.689-62, filha de Sebastião de Jesus e de Vera Lucia de Fátima de Jesus;

III – Lote nº 06, Quadra A, área 211,15m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 60, Bairro Planalto Serrano, MARIA SUSANA AMARANTE, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG 4.372.919 e no CPF nº 071.556.609-14, filha de Alaor Natalio Amarante e de Zeli Schroeder Amarante;

IV – Lote nº 07, Quadra A, área 208,24m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 70, Bairro Planalto Serrano, ESILDA MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG 3.040.122 e no CPF nº 023.719.249-70, filha de Isolvina Alves do Nascimento;

V – Lote nº 10, Quadra A, área de 208,82m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 100, Bairro Planalto Serrano, HILMA BATISTA DA SILVA, brasileira, viúva, pensionista, inscrita no RG sob nº 964.232 e no CPF nº 422.532.929-15, filha de Acácio Batista da Silva e Iracema Calistro Batista;

VI – Lote nº 11, Quadra A, área de 209,41m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 110, Bairro Planalto Serrano, ANGELINO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, filho de Oliveira dos Santos e Deolinda José dos Santos, inscrito no RG sob nº 8/R- 1.754.568 e no CPF nº 182.173.709-15 e sua esposa MARIA TEREZINHA CHAVES DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, filha de João Alves de Chaves e de Ermelina Soares Varela, portadora da CI 1.754-567 e do CPF nº 645.086.729-30;

VII – Lote nº 12, Quadra A, área de 215,99m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 120, Bairro Planalto Serrano, GORETE DOS PASSOS, brasileira, solteira, diarista, inscrita no RG sob nº 4.943.176-5 e no CPF nº 045.087.659-47, filha de Ivone Aparecida dos Passos;

VIII – Lote nº 13, Quadra A, área de 216,77m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 130, Bairro Planalto Serrano, MARCIO MIGUEL GONÇALVES, brasileiro, união estável, pedreiro, filho de Antônio Zanini Gonçalves e de Nerci Miguel Gonçalves, inscrito no RG sob nº 3.926.102 e no CPF nº 023.516.159-48 e sua esposa IVONE GONÇALVES DE LIZ, brasileira, união estável, diarista, filha de Sebastião Gonçalves de Liz e de Maria de Lourdes Gonçalves, portadora da CI 4.445.231 e do CPF nº 058.218.189-58;

IX – Lote nº 14, Quadra A, área de 220,49m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 140, Bairro Planalto Serrano, ROSIMERY COSTA DUARTE, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG sob nº 5.086.554-4 e no CPF nº 052.669.649-44, filha de Sebastião Luiz Duarte e Maria Ires Costa Duarte;

X – Lote nº 15, Quadra A, área de 227,58m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 150, Bairro Planalto Serrano, LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO, brasileiro, convivente, autônomo, filho de Adelina Ribeiro, inscrito no RG sob nº 2.707.743 e no CPF nº 786.003.329-15 e sua esposa JORCELENE APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, brasileira, convivente, do lar, filha de Valdevino Muniz de Souza e de Doralice da Silva Antunes, portadora da CI 2.899.747 e do CPF nº 986.064.099-87;

XI – Lote nº 16, Quadra A, área de 219,05m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 160, Bairro Planto Serrano, EMERSON BECKER, brasileiro, casado, serviços gerais, filho de Edemar Becker e de Libana Lourenço, inscrito no RG sob nº 3.041.472 e no CPF nº 941.952.269-53 e sua esposa MARIA DE JESUS BECKER, brasileira, casada, do lar, filha de Sebastião de Jesus e de Vera Lúcia de Fátima de Jesus, portadora da CI 5.086.569 e do CPF nº 045.087.129-08;

XII – Lote nº 17, Quadra A, área de 301,09m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 162, Bairro Planalto Serrano, LUCILENE RODRIGUES DE ANHAIA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG sob nº 3.423.425 e no CPF nº 753.576.159-34, filha de Domingos Rodrigues de Anhaia e de Maria de Lourdes Anhaia;

XIII – Lote nº 01, Quadra B, área de 204,96m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 321, Bairro Planalto Serrano, ROMILDO NISSEL, brasileiro, casado, agricultor, filho de Edmundo Nissel e de Maria Ofelia Nissel, inscrito no RG sob nº 1.300.078 e no CPF nº 590.834.179-72 e sua esposa ANIZIA DE LOURDES NISSEL, brasileira, casada, aposentada, filha de Conceição Francisco de Souza e de Maria José da Silva, portadora da CI 1.300.081 e do CPF nº 944.669.639-91;

XIV – Lote nº 02, Quadra B, área de 200,88m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 20, Bairro Planalto Serrano, ANGELA MARIA GONÇALVES LINS, brasileira, separada, diarista, filha de Oracides Gonçalves Lins e de Dorvina Alves de Andrade, inscrita no RG sob nº 3.444.773 e no CPF nº 024.913.339-37;

XV – Lote nº 04, Quadra B, área de 202,88m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 40, Bairro Planalto Serrano, ARMIRIO DE ANHAIA, brasileiro, casado, aposentado, filho de Dinalva de Anhaia, inscrito no RG sob nº 4.423.944 e no CPF nº 008.397.869-05 e sua esposa DORACI DE FÁTIMA ANHAIA, brasileira, casada, do lar, filha de José Maria Candido Veloso e de Antoninha Alves de Borba, portadora da CI 5.174.420 e do CPF nº 054.036.549-17;

XVI – Lote nº 05, Quadra B, área de 201,36m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 50, Bairro Planalto Serrano, MARIAN PEREIRA MARTINS, brasileira, solteira, autônoma, filha de Miguel Alvacir Martins e de Maria Salete Pereira, inscrita no RG sob nº 4.445.504 e no CPF nº 078.331.169-98;

XVII – Lote nº 06, Quadra B, área de 202,76m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 60, Bairro Planalto Serrano, JOSEANE LINS DE SOUZA, brasileira, solteira, pensionista, filha de Dejanir Pereira de Souza e de Angela Maria Gonçalves Lins de Souza, inscrita no RG sob nº 4.554.303 e no CPF nº 080.708.689-45;

XVIII – Lote nº 07, Quadra B, área de 211,39m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 70, Bairro Planalto Serrano, MARLENE DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, filha de Marli Ozima de Oliveira, inscrita no RG sob nº 5.086.574 e no CPF nº 051.974.179-00;

XIX – Lote nº 08, Quadra B, área de 200,95m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 80, Bairro Planalto Serrano, LENI MOTTA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, filha de José Antonio da Silva e de Carmelina da Silva Motta, inscrita no RG sob nº 3.241.650 e no CPF nº 028.649.299-70;

XX – Lote nº 09, Quadra B, área de 212,52m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 90, Bairro Planalto Serrano, DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, filha de Anildo Almeida dos Santos e de Zenilda de Fátima Gonçalves, inscrita no RG sob nº

4.496.811 e no CPF nº 096.364.749-07;

XXI – Lote nº 10, Quadra B, área de 200,50m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 100, Bairro Planalto Serrano, JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, encarregado II, filho de Claudemir Pereira dos Santos e de Ivonete de Fátima dos Santos, inscrito no RG sob nº 5.443.026 e no CPF nº 073.447.629-94 e sua esposa CLEUZA CORDEIRO, brasileira, casada, do lar, filha de Osni Cordeiro e de Soelia Cordeiro, portadora da CI 5.114.665 e do CPF nº 050.320.579-67;

XXII – Lote nº 11, Quadra B, área de 206,61m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 110, Bairro Planalto Serrano, NATHIELE MADRUGA FERREIRA, brasileira, solteira, doméstica, filha de José Maria Madruga e de Ivone Aparecida Ferreira, inscrita no RG sob nº 6.850.341 e no CPF nº 101.928.769-10;

XXIII – Lote nº 12, Quadra B, área de 213,91m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 120, Bairro Planalto Serrano, MARIA SALETE PEREIRA, brasileira, solteira, do lar, filha de José Valdir Pereira e de Lucia Doracy Pereira, inscrita no RG sob nº 4.861.157 e no CPF nº 045.087.099-58;

XXIV – Lote nº 13, Quadra B, área de 211,71m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 130, Bairro Planalto Serrano, SANDERSON SCHOROEDER DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, filho de Sebastião Schoroeder dos Santos e de Shirley das Graças Pereira Santos, inscrito no RG sob nº 4.966.976-1 e no CPF nº 068.232.009-95;

XXV – Lote nº 14, Quadra B, área de 204,75m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 140, Bairro Planalto Serrano, RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, união estável, autônomo, filho de Louri de Oliveira e de Paulina Oliveira da Silva, inscrito no RG sob nº 6.151.377 e no CPF nº 084.293.809-57 e sua esposa LARISSA PIRAN MUNIZ, brasileira, união estável, do lar, filha de Juvenil da Silva Muniz e de Clarisse Lima Piran, portadora da CI 6.885.594 e do CPF nº 097.665.409-18;

XXVI – Lote nº 15, Quadra B, área de 313,05m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 150, Bairro Planalto Serrano, VANESSA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, filha de Esilda Maria do Nascimento, inscrita no RG sob nº 4.306.468 e no CPF nº 064.100.419-26;

XXVII – Lote nº 02, Quadra C, área de 196,69m², localizado na Rua João Maria dos Santos, nº 231, Bairro Planalto Serrano, TERESA OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, do lar, filha de Vergilio Oliveira da Costa e de Ervidia Oliveira da Costa, inscrita no RG sob nº 1.822.080 e no CPF nº 005.243.899-69;

XXVIII – Lote nº 03, Quadra C, área de 197,02m², localizado na Rua João Maria dos Santos, nº 243, Bairro Planalto Serrano, ISILDA GONÇALVES DE LIZ, brasileira, solteira, do lar, filha de Sebastião Gonçalves de Liz e de Maria de Lourdes Gonçalves, inscrita no RG sob nº 4.398.143-7 e no CPF nº 058.233.249-44;

XXIX – Lote nº 04, Quadra C, área de 191,62m², localizado na Rua João Maria dos Santos, nº 255, Bairro Planalto Serrano, ERONDINA OLIVEIRA DA COSTA DA SILVA, brasileira, viúva, pensionista, filha de Vergílio Oliveira da Costa e de Ervidia Oliveira da Costa, inscrita no RG sob nº 4.665.980-3 e no CPF nº 916.233.759-91;

XXX – Lote nº 06, Quadra C, área de 200,38m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 41, Bairro Planalto Serrano, ZELI APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, monitora do abrigo de Correia Pinto, filha de José Maria da Silva e de Delcia Cordeiro da Silva, inscrita no RG sob nº 2.141.580 e no CPF nº 892.793.529-20;

XXXI – Lote nº 07, Quadra C, área de 198,20m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 51, Bairro Planalto Serrano, LARISSE OLIVEIRA VICENTE, brasileira, solteira, do lar, filha de Nilton Limas Vicente e de Marlene de Oliveira Vicente, inscrita no RG sob nº 6.850.334 e no CPF nº 102.191.589-08;

XXXII – Lote nº 08, Quadra C, área de 206,29m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 61, Bairro Planalto Serrano, LEODIR DE ANHAIA, brasileiro, união estável, tele atendente, filho de Armírio de Anhaia e de Doraci de Fátima Anhaia, inscrito no RG sob nº 4.212.249 e no CPF nº 044.916.939-19 e sua esposa LEDIANE DE SOUZA, brasileira, união estável, do lar, filha de Edson de Souza e de Eronilda Aparecida dos Anjos Souza, inscrita no RG sob nº 8.127.945.081e no CPF nº 100.951.699-03;

XXXIII – Lote nº 09, Quadra C, área de 215,21m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 71, IVONETE RODRIGUES ROSA, brasileira, solteira, do lar, filha de Ivo Gonçalves Rosa e de Eloir Rodrigues Rosa, inscrita no RG sob nº 3.375.793 e no CPF nº 891.857.579-34;

XXXIV – Lote nº 10, Quadra C, área de 213,31m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 81, Bairro Planalto Serrano, ALDORI ANTUNES DA LUZ, brasileiro, união estável, aposentado, filho de Jorge Maria Antunes e de Maria Conceição da Luz, inscrito no RG sob nº 592.289 e no CPF nº 422.633.109-59 e sua esposa MARLI SOUZA DOS SANTOS, brasileira, união estável, do lar, filha de João Maria de Souza e de Ana Alves de Souza, inscrita no RG sob nº 4.398.612 e no CPF nº 044.316.689-77;

XXXV – Lote nº 11, Quadra C, área de 199,73m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 91, Bairro Planalto Serrano, PAULINA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, diarista, filha de Joaquim Francisco da Silva e de Angelina Oliveira da Silva, inscrita no RG sob nº 4.069.000 e no CPF nº 005.257.729-52;

XXXVI – Lote nº 12, Quadra C, área de 198,20m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 101, Bairro Planalto Serrano, CARLOS MENDES DA CRUZ, brasileiro, convivente, operador de máquinas, filho de Miguel Borges da Cruz e de Rita Maria Morais Mendes Borges da Cruz, inscrito no RG sob nº 5.669.420 e no CPF nº 088.019.569-08 e sua esposa SILMARA GONÇALVES DE LIZ RIBEIRO, brasileira, convivente, do lar, filha de Luiz Claudio Ribeiro e de Eliane Gonçalves de Liz, inscrita no RG sob nº 7.078.163 e no CPF nº 109.457.879-79;

XXXVII – Lote nº 13, Quadra C, área de 201,95m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 111, Bairro Planalto Serrano, JULIANO MORAES DE SOUZA, brasileiro, convivente, auxiliar de produção, filho de Arnoldo Vicente de Souza e de Adriana de Moraes, inscrito no RG sob nº 5.669.082 e no CPF nº 091.323.429-00 e sua esposa TATIANE DEUCHER, brasileira, convivente, do lar, filha de Vera Lucia Deucher, inscrita no RG sob nº 5.259.236 e no CPF nº 071.058.569-12;

XXXVIII – Lote nº 14, Quadra C, área de 187,14m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 121, Bairro Planalto Serrano, VERA LUCIA DEUCHER, brasileira, solteira, aposentada, filha de Henrique Deucher e de Maria Conceição Deucher, inscrita no RG sob nº 1.515.714 e no CPF nº 045.740.299-78;

XXXIX – Lote nº 16, Quadra C, área de 404,43m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 121, Bairro Planalto Serrano, JOSÉ AILTON XAVIER LEITE, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Alcides Xavier Leite e de Maria Felicidade dos Santos Leite, inscrita no RG sob nº 2.188.730 e no CPF nº 715.755.619-72;

XL – Lote nº 19, Quadra C, área de 214,82m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 80, Bairro Planalto Serrano, REOVALDO HENZEL, brasileiro, casado, motorista, filho de João Henzel e de Soeni Henzel, inscrito no RG sob nº 4.737.677 e no CPF nº 362.628.620-72 e sua esposa IVONETE DE FÁTIMA TOMAZ HENZEL, brasileira, casada, do lar, filha de João Maria Tomaz e de Ana Maria Lopez Tomaz, inscrita no RG sob nº 2.407.679 e no CPF nº 018.572.979-70;

XLI – Lote nº 20, Quadra C, área de 213,98m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 70, Bairro Planalto Serrano, TERESINHA GUERREIRO DE AGUIAR, brasileira, solteira, cozinheira, filha de Benício Francisco de Aguiar e de Loraci Guerreiro Finger, inscrita no RG sob nº 3.499.751 e no CPF nº 833.979.149-49;

XLII – Lote nº 21, Quadra C, área de 207,53m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 60, Bairro Planalto Serrano, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, filha de João Frasão de Oliveira e de Idalina da Silva de Oliveira, inscrita no RG sob nº 1.334.950 e no CPF nº 482.055.249-04;

XLIII – Lote nº 22, Quadra C, área de 199,77m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 50, Bairro Planalto Serrano, SIRLEI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, filha de José Antonio de Souza e de Hilda de Maria de Souza, inscrita no RG sob nº 3.672.054 e no CPF nº 024.663.359-05;

XLIV – Lote nº 23, Quadra C, área de 203,71m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 40, Bairro Planalto Serrano, IOLETE DE OLIVEIRA VICENTE, brasileira, solteira, diarista, filha de Nilton Limas Vicente e de Marlene de Oliveira Vicente, inscrita no RG sob nº 4.496.712 e no CPF nº 006.778.599-96;

XLV – Lote nº 24, Quadra C, área de 189,09m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 30, Bairro Planalto Serrano, LIGIA APARECIDA CORDEIRO, brasileira, solteira, do lar, filha de João Maria Cordeiro e de Maria das Graças Muniz Cordeiro, inscrita no RG sob nº 8/R-2.478.828 e no CPF nº 047.379.929-41;

XLVI – Lote nº 02, Quadra D, área de 201,25m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 21, Bairro Planalto Serrano, MARCIA SILVEIRA DE CAMPOS, brasileira, solteira, babá, filha de Antonio Silveira de Campos e de Maria de Lurdes Campos, inscrita no RG sob nº 6.885.407 e no CPF nº 618.081.309-44;

XLVII – Lote nº 03, Quadra D, área de 202,47m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 31, Bairro Planalto Serrano, JOÃO BATISTA RODRIGUES TEIXEIRA, brasileiro, casado, aposentado, filho de Rosalina Rodrigues Vieira, inscrito no RG sob nº 455.825-1 e no CPF nº 552.115.009-87 e sua esposa MARIA DOS PRAZERES DUARTE TEIXEIRA, brasileira, casada, do lar, filha de Maria Caetano Luiz Duarte, inscrita no RG sob nº 4.974.033-4 e no CPF nº 046.314.179-27;

XLVIII – Lote nº 06, Quadra D, área de 208,62m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 80, Bairro Planalto Serrano, VALDECI DA SILVA, brasileiro, casado, eletricista, filho de Antônio da Silva e de Maria José da Silva, inscrito no RG sob nº 2.700.660-3 e no CPF nº 533.209.569-49 e sua esposa ELISABETE MACEDO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, filha de Antônio Macedo de Oliveira e de Dilma Campos de Oliveira, inscrita no RG sob nº 8/R – 2.701.017 e no CPF nº 776.968.919-87;

XLIX – Lote nº 08, Quadra D, área de 196,27m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder nº 81, Bairro Planalto Serrano, LAYS MAYARA PAES, brasileira, solteira, diarista, filha de Maria Aparecida Paes, inscrita no RG sob nº 4.306.134 e no CPF nº 074.567.059-84;

L - Lote nº 09, Quadra D, área de 223,48m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder nº 91, Bairro Planalto Serrano, CLAUDIONÉIA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, solteira, do lar, filha de Sebastião Alves de Souza e de Helena dos Santos Souza, inscrita no RG sob nº 4.496.309 e no CPF nº 076.666.119-94;

LI – Lote nº 10, Quadra D, área de 234,96m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 101, Bairro Planalto Serrano, ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Sebastião Alves de Souza e de Helena dos Santos Souza, inscrito no RG sob nº 4.398.610-2 e no CPF nº 053.694.439-39;

LII – Lote nº 13, Quadra D, área de 196,27m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida nº 70, Bairro Planalto Serrano, MARIA LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES, brasileira, solteira, aposentada, filha de Valdomiro Rodrigues e de Doraci Rodrigues de Cordova, inscrita no RG sob nº 3.203.866 e no CPF nº 870.941.779-68;

LIII – Lote nº 14, Quadra D, área de 196,33m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida nº 60, Bairro Planalto Serrano, EDICLEI BARBOZA MOURA, brasileira, solteira, do lar, filha de João Maria Tubia Moura e de Vandilina Barboza, inscrita no RG sob nº 5.805.742 e no CPF

nº 075.687.009-76;

LIV – Lote nº 15, Quadra D, área de 200,38m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida nº 50, Bairro Planalto Serrano, DORILDA REJANE DE JESUS, brasileira, solteira, do lar, filha de Ivonir de Jesus e de Elza de Jesus, inscrita no RG sob nº 4.306.840-5 e no CPF nº 066.780.469-27;

LV – Lote nº 17, Quadra D, área de 199,74m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida, nº 30, Bairro Planalto Serrano, ALDONEI DA SILVA DIAS, brasileiro, união estável, operador de motosserra, filho de Aldo Ribeiro Dias e de Maria de Fátima da Silva Dias, inscrito no RG sob nº 4.445.890-8 e no CPF nº 031.563.639-44 e sua esposa MARIA ELOIR RIBEIRO AMARAL, brasileira, união estável, do lar, filha de Valdomiro dos Santos do Amaral e de Isolina Ribeiro Amaral, inscrita no RG sob nº 3.198.978 e no CPF nº 026.635.759-84;

LVI – Lote nº 18, Quadra D, área de 199,20m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida nº 20, Bairro Planalto Serrano, LARISSA SANTOS DE SOUZA, brasileira, solteira, diarista, filha de Alceu Dias de Souza e de Sandra Maria Furtado dos Santos, inscrita no RG sob nº 5.207.116-2 e no CPF nº 095.686.609-33;

LVII – Lote nº 19, Quadra D, área de 210,59m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida, nº 10, Bairro Planalto Serrano, ARNI ALVES, brasileiro, convivente, aposentado, filho de Benvinda Alves, inscrito no RG sob nº 3.047.987 e no CPF nº 767.269.169-49 e sua esposa ZENITA AMARAL, brasileira, convivente, do lar, filha de José Amaral e de Maria Arcebilia Lopes, inscrita no RG sob nº 3.040.407 e no CPF nº 042.800.589-62;

LVIII – Lote nº 02, Quadra E, área de 299,47m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida nº 31, Bairro Planalto Serrano, VERA LÚCIA SOARES MUNIZ, brasileira, solteira, do lar, filha de Amandio do Amaral Muniz e de Elizabete de Fátima Soares Muniz, inscrita no RG sob nº 4.706.721-7 e no CPF nº 043.181.179-28;

LIX - Lote nº 11, Quadra D, área de 203,60m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida, nº 82, Bairro Planalto Serrano, ELIANE GONÇALVES DE LIZ, brasileira, viúva, desempregada, filha de Sebastião Gonçalves de Liz e de Maria de Lourdes Gonçalves, inscrita no RG sob nº 5.259.223 e no CPF nº 058.218.209-36;

LX - Lote nº 12, Quadra D, área de 205,39m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida, nº 80, Bairro Planalto Serrano, ZELI RODRIGUES DE INHAIA, brasileira, união estável, do lar, filha de Dinoral Rodrigues Ihaia, inscrita no RG sob nº 3.224.149 e no CPF nº 886.805.109-10 e seu esposo SILVIO DAMACENO DA SILVA, brasileiro, união estável, ajudante florestal, filho de Francelicio Alte da Silva e de Maria Damaceno da Silva, inscrito no RG 3.292.740 e no CPF nº 928.488.189-72;

LXI - Lote nº 01, Quadra E, área de 446,99m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida, nº 21, Bairro Planalto Serrano, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DIAS, brasileira, casada, do lar, filha de Antêro Bernardo da Silva e de Geni Dias da Silva, inscrita no RG sob nº 2.593.054 e no CPF nº 019.829.609-65 e seu esposo ALDO RIBEIRO DIAS, brasileiro, casado, aposentado, filho de Vitorino Manoel Dias e de Carlota Ribeiro Dias, inscrito no RG sob nº 594.471 e no CPF nº 400.887.909-9;

LXII - Lote nº 06, Quadra E, área de 194,40m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida, nº 61, Bairro Planalto Serrano, EVALDINO LAURENTINO DA ROSA, brasileiro, divorciado, aposentado, filho de Valdomiro Laurentino da Rosa e de Angelina Ventura, inscrito no RG sob nº 4.861.784 e no CPF nº 384.543.789-87.

Art. 3º. Os ocupantes/beneficiários receberão a titulação das respectivas unidades imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem.

Art. 4º. Considerando a existência de infraestrutura essencial no núcleo urbano informal consolidado regularizado através do presente Decreto, fica dispensada a apresentação de projeto de implantação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se o disposto no Decreto nº 1567, de 06 de abril de 2020, e o Decreto nº 1581, de 27 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1756/2021

Publicação Nº 3024414

DECRETO Nº 1756/2021
DE 03 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORREIA PINTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. NEUSETE APARECIDA MAZIERO, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para atuar como Gestora de Controle e Fiscalização do Termo de Fomento nº 002/2021, firmado entre o Município de Correia Pinto e Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Correia Pinto.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento descrito no art. 1º:

I – Schirley Ferreira;
II – José Carlos Hermann;
III – Aline Medeiros.

Parágrafo único: Cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação realizar o monitoramento e avaliação do Termo de Fomento nº 002/2021, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física do atingimento dos objetivos, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1757/2021

Publicação Nº 3024421

DECRETO Nº 1757/2021
DE 04 DE MAIO DE 2021

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1697, DE 20 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado os incisos IV, letra "a" e "c" do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1697, de 20 de janeiro de 2021, que "NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
IV– ....
a) Sgto. Ernani França Wolinger - Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
(...)
c) Del. Frederico Cézar de Melo e Silva - Representante da Polícia Civil;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2404/2021

Publicação Nº 3024428

LEI MUNICIPAL Nº 2404/2021
DE 06 DE MAIO DE 2021

"DÁ DENOMINAÇÃO DE CELSO DE LIZ A RUA Nº 05 (SEM DENOMINAÇÃO), QUE INICIA-SE NA PROLONGAÇÃO DA RUA ORVALINO MAZIEIRO E FINALIZANDO NO ALAGADO DO RIO TRIBUTO, RUA QUAL É LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BELA VISTA, SITUADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA CONSOLADORA."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá denominação de CELSO DE LIZ a rua nº 05 (sem denominação), que inicia-se na prolongação da rua Orvalino Mazieiro e finalizando no alagado do rio tributo, rua qual é localizada no loteamento Bela Vista, situado no Bairro Nossa Senhora Consoladora.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2405/2021

Publicação Nº 3024442

LEI MUNICIPAL Nº 2405/2021
DE 06 DE MAIO DE 2021

"DÁ DENOMINAÇÃO DE LUIZ ROGÉRIO GOMES A RUA DE NÚMERO 1, QUE INICIA-SE NA RUA DE PROLONGAMENTO DA RUA ORVALINO MAZIEIRO COM FIM NO ALAGADO DO RIO TRIBUTO, COM 145 METROS DE EXTENSÃO, NO LOTEAMENTO BELA VISTA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA CONSOLADORA."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá denominação de LUIZ ROGÉRIO GOMES a rua de número 1, que inicia-se na rua de prolongamento da rua Orvalino Mazieiro, com fim no alagado do rio tributo, com 145 metros de extensão, no loteamento Bela Vista, no Bairro Nossa Senhora Consoladora.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 0004/2020

Publicação Nº 3024539

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0004/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO SC.

CONSIDERANDO a classificação da Região da Serra Catarinense;

CONSIDERANDO a atual situação do município de Correia Pinto/SC, em relação ao número de casos e de óbitos por Covid-19;

A mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Fica revogada no inteiro teor as disposições que se trata a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0002/2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua confecção.

Correia Pinto, 06 de maio de 2021.

Osni Antonio do Amaral Duarte
Presidente

Vilso Rostirolla
1º Secretário

Everaldo da Silva (Prego)
2º Secretário

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/cer e informe o código: 210506160520 46D74

Corupá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 001/2021 EBS

Publicação Nº 3025438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DD89BB3AE5AD1093722FBB9757AE027FC9CEC0B

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ
INEXIGIBILIDADE 001/2021
CONTRATO Nº 001/2021
CONTRATANTE: AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, inscrita no CNPJ sob o no 14.797.046/0001-98, Rua Roberto Seidel nº. 282, Bairro Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia, o Senhor JONEY CÍCERO MOROZINI.
CONTRATADA: EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 17.873.007/0001-10, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel nº 841, Sala 01, Bairro Atiradores, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia com o direito de executar a partir da emissão da Ordem de Serviços, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia para Operação, Manutenção, Distribuição, Melhorias e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Potável do Município de Corupá em complementação ao Processo de Licitação 008/17 e contrato 009/17.
VALOR DO CONTRATO: R$ 152.185,55 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 22/04/2021
Data da Vigência: 29/09/2021

JONEY CÍCERO MOROZINI
PRESIDENTE
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2021

Publicação Nº 3023972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63300E4EB55ACC6F128D11025620397BA393BCD2

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC COM RECURSOS DO CONVÊNIO N°892241/2019, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.
DATA DE INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 20/05/2021.
OBS; OS AUTOS DO PROCESSO ENCONTRAM-SE NOS SITES INDICADOS ABAIXO.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net ou **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 06 de maio de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/20

Publicação Nº 3025453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA ME, inscrita no CNPJ nº 32.786.679/0001-82, estabelecida na Estrada Geral Linha Baliza, s/n, interior, no município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, CEP 89820-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 040/20 a prorrogação do prazo contratual por mais 120 (Cento e vinte) dias, a contar de 30 de abril de 2021 até 28 de Agosto de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Data da Assinatura: 30/04/2021
Data da Vigência: 28/08/2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

Publicação Nº 3024122

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital de Credenciamento Nº 001/2021
Processo Licitatório: 008/2021
Inexigibilidade – Chamada Pública Nº 001/2021
Objeto: O presente termo tem por objeto, o credenciamento de empresas jornalísticas com a finalidade para atividades de divulgação dos atos e atividades da Câmara de Vereadores de Corupá, através de banner de capa, espaço para Brasão do Legislativo: com 7cm de largura x 12,5cm de altura, com periodicidade no mínimo mensal, com comprovada circulação no Município de Corupá com distribuição de exemplares nos estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e escolas do município de Corupá, , e a finalidade de dar cumprimento aos princípios constitucionais do art. 37, da Constituição Federal, para o ano de 2021
Entrega dos Envelopes: Das 08:00 horas do dia 07/05/2021 até o dia 04/06/2021.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Câmara de Vereadores de Corupá, Rua Padre Vicente nº45, bairro Centro, município de Corupá, estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16:30h ou pelo site: corupa.sc.leg.br
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (47) 3375-1145 ou 3375-0285.

Corupá (SC), 07 de maio de 2021.
Bernadete Correa Hillbrecht
Presidente do Poder Legislativo Municipal

EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021

Publicação Nº 3024187

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital de Credenciamento Nº 002/2021
Processo Licitatório: 012/2021
Inexigibilidade – Chamada Pública Nº 002/2021
Objeto: O presente termo tem por objeto, o credenciamento de rádios para atividades de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara de Vereadores de Corupá, através de veiculação diária com gravação e edição de inserções de 30 segundos cada, de segunda à sexta-feira horário das 06h às 22h, com valores fixados em R$25,00 (vinte e cinco reais) por inserção, e a finalidade de dar cumprimento aos princípios constitucionais do art. 37, da Constituição Federal, para o ano de 2021
Entrega dos Envelopes: Das 08:00 horas do dia 07/05/2021 até o dia 04/06/2021.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Câmara de Vereadores de Corupá, Rua Padre Vicente nº45, bairro Centro, município de Corupá, estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16:30h ou pelo site: corupa.sc.leg.br
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (47) 3375-1145 ou 3375-0285.

Corupá (SC), 07 de maio de 2021.
Bernadete Correa Hillbrecht
Presidente do Poder Legislativo Municipal

EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021

Publicação Nº 3024193

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Edital de Credenciamento Nº 003/2021
Processo Licitatório: 013/2021
Inexigibilidade – Chamada Pública Nº 003/2021
Objeto: O presente termo tem por objeto, o credenciamento de empresas de comunicação digital (internet) para atividades de divulgação a publicidade dos atos e atividades da Câmara Municipal de Corupá, através de publicação diária de banner medindo 7cm de altura x 12,5 cm de largura, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1 °, do art. 37, da Constituição Federal, para o ano de 2021.
Entrega dos Envelopes: Das 08:00 horas do dia 07/05/2021 até o dia 04/06/2021.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Câmara de Vereadores de Corupá, Rua Padre Vicente nº45, bairro Centro, município de Corupá, estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16:30h ou pelo site: corupa.sc.leg.br
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (47) 3375-1145 ou 3375-0285.
Corupá (SC), 07 de maio de 2021.
Bernadete Correa Hillbrecht
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 073, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023524

DECRETO Nº 073, de 06 de maio de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas no Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei 2.892, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal nomear os membros para compor o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e de desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais de educação – FUNDEB, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades;

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e de desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais de educação – FUNDEB a saber:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
EVELYN ANDREIA SALFNER ROHENKOHL– Titular
ELISA HUBNER KUTTNER - Titular
ANDRESSA ROSSANA SCHAFER CHRIST - Suplente
RENATA PFEIFER LUDKE- Suplente

b) Representante dos Professores da educação básica pública:
SIRLEI SOLANGE LAUFER – Titular
FABIANE SCHMITZ HUF - Suplente

c) Representante dos Diretores das escolas públicas:
DIANE MARIA KROTH JANDT – Titular
ELIANE BONADEO – Suplente

d) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas:
ANDREA MARION FISCHER – Titular
MARISTELA STUMPF VECHANI - Suplente

e) Representantes de pais de alunos da educação básica pública:
MIRIAN ANDRESSA DE OLIVEIRA MENUNCIN – Titular
LARISSA RAMM DESSOY – Titular
ROGER FREITAG – Suplente
ADRIANE ANDREIA KAUFMANN BAUMER – Suplente

f) Representantes dos estudantes da educação básica pública:
PYETRAH GABRIELA DE VALLE – Titular
GUSTAVO HENRIQUE EBERHARD – Titular
FABIANA LEDUR HOLLAS – Suplente
JOÃO ARTHUR GRINGS FICAGNA - Suplente

g) Representante do Conselho Tutelar:
HELOISA NOIDI ALFF – Titular
MARTA CRISTIANE AREND- Suplente

h) Representante do Conselho Municipal de Educação:
CASSIANA BEUTLER – Titular
VERANEIDE PRESSI– Suplente

I) Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
MARIO AMÉLIO SCHAPPO – Titular
BIANCA SONDA – Titular
VILCEU CARON – Suplente
PATRICIA ALBRECHT DORN - Suplente

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros nomeados terá vigência até 31 de dezembro de 2022
Art. 4º.Fica revogado o Decreto Municipal Nº 099, de 24 de outubro de 2019, e o Decreto Municipal N° 054, de 16 de março de 2021.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 074, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025523

DECRETO Nº 074, de 06 de maio de 2021.
DISPÕE SOBRE BAIXA DIVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,no Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Complementar nº 10/98;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado em 04.05.2021;
CONSIDERANDO o despacho da chefe do poder executivo na data do dia 05.05.2021;

DECRETO:

Art. 1º. Ficam sem efeito e baixados os valores de tributos relacionados a seguir:

NOME ANO ESPÉCIE VALOR R$

Claudio Oscar Hoelscher 1996 IPTU 3.253,71

Claudio Oscar Hoelscher 1997 IPTU 4.751,75

Art. 2º. A baixa do referido lançamento está baseada no Art. 149, Inciso I da Lei Complementar nº 10/98.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 332, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023661

PORTARIANº 332, de 04 de maio de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA ZAMBONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, a partir de 04 de maio de 2021 até 23 de maio de 2021 a servidora Municipal SANDRA ZAMBONI, Psicólogo, Matrícula nº 3865-2, referente ao período aquisitivo de 01.04.2020 a 31.03.2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

EDITAL Nº 008/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS DO ANO LETIVO DE 2021

Publicação Nº 3025504

EDITAL Nº 008/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS DO ANO LETIVO DE 2021.
A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cunhataí – SC, convoca os Professores aprovados no Processo Seletivo n° 02/2021 deste município para as escolhas de aulas para a Educação Física(vaga vinculada; afastamento por tempo indeterminado) para o ano letivo de 2021, que ocorrerá na segunda-feira dia 10/05/2021 às 08:30 h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na rua Av. 29 de setembro, 450 – centro, Cunhataí – SC.
A escolha será efetuada de forma presencial do candidato e conforme as normas e ordem da lista de classificação decrescente do Edital de Processo Seletivo N° 002/2021.
Cunhataí, 07 de maio de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

QUADRO DE VAGAS

Escola I. M. Osvin Schmitt e Pré Escolar Criança é Amor – Comunidade de Barra Grande.

TURMA	TURNO	NÚMERO DE VAGAS
Turmas do pré e de 1ºao 5º ano	Matutino e Vespertino	01 - 20h

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 101/2021

Publicação Nº 3025440

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 101/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA de ALIENAÇÃO de imóvel próprio municipal de situação interna, do tipo MAIOR OFERTA, autorizada pelas Leis Municipais nº 167/2016.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, autorizado pelas Lei Municipal nº 167/2016, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, processo administrativo nº 101/2021, através da Comissão de Licitações, receberá as propostas referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR OFERTA, para alienação de imóveis próprios municipais, no dia 09/06/2021, até às 14:00 horas, na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Curitibanos – SC, conforme consta no Aviso de Concorrência, regida pelas condições a seguir descritas.
Curitibanos, 06 de Maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.491/2021

Publicação Nº 3025443

LEI Nº 6.491/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS – A.D.C.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer autorizado a firmar Termo de Colaboração com Associação Desportiva Curitibanos - ADC inscrita no CNPJ nº 08.582.180/0001-79,com o objetivo de executar ações desportivas, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público n. 001/2021.
Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) cujo repasse será efetuado em oito parcelas.
Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR...R$ 114.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 05 de maio de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Aaron Nerrue Mazzaro Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 284/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 284 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS – ADC.

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS - ADC, inscrita no CNPJ sob nº. 08.582.180/0001-79, com sede na Rua Euclides Albuquerque, nº 44 – Bom Jesus, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal João Carlos Brandalize da Silva, inscrito no CPF sob n. 040.726.239-38, RG 4.179.473, residente e domiciliado em Curitibanos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante Edital de Chamamento Público 001/2021 e Lei Municipal nº 6.491/2021 de 05 de maio de 2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, tem por objeto executar ações desportivas, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional, que residam em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), cujo repasse será efetuado em 08 parcelas.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal, autorizado pela Lei 6.371/2020, funcional programática:

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ESPORTES
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 114.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da

administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I -realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II -finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,
VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2021, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;
IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;
VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;
VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;
VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica in loco, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:
I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;
f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes.

Curitibanos, 06 de maio de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Aaron Nerrue Mazaro Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Representante legal da organização da sociedade civil

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

NOME DA ENTIDADE
Associação Desportiva Curitibanos – ADC
Nome do Presidente: João Carlos Brandalize da Silva
Endereço: Euclides Albuquerque
Bairro: Bom Jesus Número: 44
CEP: 89520-000 Telefone: (49) 99137.4084
E-mail: adc_curitibanos@yahoo.com.br

DADOS DO PROGRAMA
Nome do Serviço: PROGRAMA CURITIBANOS FUTSAL 2021
Executor: Associação Desportiva Curitibanos – ADC
CNPJ: 08.582.180/0001-79
Responsável/cargo: João Carlos Brandalize da Silva- Presidente
Telefone: (49) 99137.4084

Curitibanos, 20 de abril de 2021.

PLANO DE TRABALHO
I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Associação Desportiva Curitibanos – ADC	
Endereço: Euclides Albuquerque Número: 44 Bairro: Bom Jesus	
Cidade: Curitibanos SC	CEP: 89520-000
Telefone:(49) 99137.4084	E-mail: adc_curitibanos@yahoo.com.br
CNPJ: 08.582.180/0001-79	
Representante Legal: João Carlos Brandalize da Silva	
Responsável pela execução do projeto:João Carlos Brandalize da Silva	

II. NOME DO PROJETO:
CURITIBANOS FUTSAL 2021

III. APRESENTAÇÃO:
A Associação Desportiva Curitibanos (ADC), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída e registrada no Cartório Civil da comarca de Curitibanos, tem por finalidade:
"I – utilizar modalidades esportivas como ferramenta de desenvolvimento social, cultural e desportivo; conforme manifestações esportivas referenciadas pelo Ministério do Esporte: lazer, educacional e de rendimento; II – desenvolver programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e melhoria educacional dos participantes; III - participar de campeonatos, torneios ou competições objetivando o relacionamento, integração e aquisição de valores morais por parte dos seus participantes."
Por outro lado, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Curitibanos (SMELC) apresenta entre suas competências as que seguem (de acordo com a Lei Orgânica nº 54/2006):
"...1 – O planejamento operacional, formulação e execução da política esportiva do município em suas diferentes modalidades; (...) 7 – Promover junto às entidades privadas programas em conjunto."
De acordo com o Art. 2º, § 1º. do estatuto da Associação Desportiva Curitibanos, a entidade poderá se filiar a federações, ligas esportivas e a entidades que congreguem clubes e associações e ainda, firmar convênios com entidades públicas e privadas, receber subvenções e manter intercâmbios com outras coirmãs, para promoção e defesa dos direitos: social, cultural e esportivo.
Desde sua fundação em 2006, a ADC desenvolve projetos nas áreas social e esportiva, visando oportunizar às crianças, aos jovens e aos talentos esportivos locais a possibilidade de amadurecimento, onde o esporte futsal caracteriza-se como principal ferramenta de desenvolvimento pleno e inclusão social.
A Associação Desportiva Curitibanos já apresenta reconhecimento de diversas esferas da sociedade curitibanense, com ênfase ao título de Utilidade Pública conferido pela Câmara de Vereadores do município em 17 de novembro de 2016 (Lei Nº 5842/2016), atestando a idoneidade e capacidade da instituição em realizar atividades desta natureza. Neste sentido, a capacidade operacional desta associação também é comprovada através dos convênios firmados com entidades públicas ao longo dos últimos anos.
O trabalho desenvolvido pela Associação Desportiva Curitibanos, mais precisamente o projeto em questão, apresenta forte interesse público no que tange o desenvolvimento integral de talentos locais, do protagonismo, da oportunidade ao intercâmbio sociocultural, da valorização dos interesses comunitários, bem como da interação da sociedade curitibanense, fortalecendo seus vínculos, alavancando sua autoestima e propiciando o fortalecimento da identidade.

IV. JUSTIFICATIVA:
O Projeto Curitibanos Futsal 2021 apresenta importante interesse público, porque através desta parceria é possível conectar as manifestações esportivas de participação, educação e de rendimento, do esporte mais praticado no município.
Além disso, a partir de um trabalho planejado e dos interesses públicos e privados, a cidade tem a capacidade de ter representatividade esportiva frente as maiores cidades do estado de Santa Catarina e do Brasil, o que reflete não só o interesse da instituição, mas o interesse público da SMELC e da Prefeitura de Curitibanos em proporcionar a participação das equipes municipais de futsal nas competições da FESPORTE, através dos grupos esportivos preparados pela Associação Desportiva Curitibanos.
Sobre o desenvolvimento de talentos, é fato a existência de uma ligação entre os talentos apresentados por determinada pessoa, os parâmetros do contexto social e o processo de desenvolvimento pessoal ao longo de sua vida. Nesse sentido, as oportunidades de intercâmbio e integração resultantes do projeto em questão, configuram-se como fundamental iniciativa para a obtenção dos resultados esperados tanto pelo projeto, como pela instituição e pelo município de Curitibanos.
Assim, não basta a revelação de talentos, mas também a criação de condições especiais e adequadas, de forma a garantir que possam gradativamente alcançar o aprofundamento máximo de suas potencialidades.
Como visto, o desenvolvimento de talentos esportivos requer um longo período de aprendizagem de habilidades de alto padrão, muito tempo e muito esforço. A expressão e confirmação do talento implica um forte empenho na preparação esportiva e essa não se realiza sem um conjunto de condições sociais que suportem o envolvimento dos participantes. Entre esse conjunto de condições está a importância da iniciativa privada e sem dúvida a participação do poder público.
Entre os pontos de significativa importância para a implementação do projeto em questão, está, sem dúvida, a participação e o interesse comunitário. Tal interesse é facilmente comprovado pela participação da comunidade nas diversas ações da instituição e sinalizam a tradição

do povo curitibanense nas atividades socioesportivas.

V. OBJETIVOS:
a) OBJETIVO GERAL:
O projeto tem como principal objetivo o desenvolvimento pleno e esportivo de talentos locais, além de favorecer a integração entre atletas, familiares, entidades públicas, entidades privadas e comunidade em geral, dando continuidade ao trabalho desenvolvido pela Associação Desportiva Curitibanos e sendo complementar aos programas esportivos públicos. Para isso, pretende viabilizar a participação dos sub-grupos do Projeto Curitibanos Futsal (Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV) em atividades de intercâmbio, jogos preparatórios, oficiais e apresentações.

b) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Objetivo Específico		Ações	Resultados Esperados
1	Identificar e oportunizar o desenvolvimento de talentos locais.	* Acompanhamento das escolinhas esportivas para reconhecimento dos possíveis talentos; * Promover treinamentos técnicos, táticos e físicos na modalidade de futsal.	Inserção de crianças, adolescentes e adultos em um trabalho planejado e sistematizado.
2	Proporcionar a integração comunitária.	* Realização de jogos em Curitibanos e fora do município. Transmissão ao vivo dos jogos, sempre que possível.	Participação comunitária em jogos e eventos.
3	Proporcionar a participação em eventos e competições.	* Viagens de intercâmbio para jogos e eventos; * Inscrição das equipes em competições e eventos.	Melhoria contínua e gradativa de aspectos específicos relacionados ao esporte, bem como de aspectos socioculturais dos participantes e familiares.

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO:
Público Alvo = mínimo de 50 beneficiários diretos, residentes em Curitibanos, com idade entre 09 e 39 anos.

VII. METODOLOGIA:
O Projeto Curitibanos Futsal 2021 caracteriza-se como um importante modelo de desenvolvimento integral do indivíduo, onde o esporte futsal se configura na principal ferramenta de aquisição de valores morais, inclusão social, intercâmbio cultural, aprimoramento esportivo e fortalecimento comunitário. Para alcançar tais objetivos a Associação Desportiva Curitibanos se apropria de metodologias previamente estudadas e validadas, e desenvolve um trabalho estruturado em níveis de atividade.
Nos quatro níveis do projeto os atletas não possuem vínculo profissional. Os programas Nível I e Nível IIsão destinados a crianças e adolescentes, os quais são encaminhados ao programa pelos coordenadores esportivos da Secretaria de Esportes e Lazer de Curitibanos, pelos coordenadores educacionais do município, pelos órgãos de assistência social ou reconhecidos diretamente através de observação das escolinhas públicas de esporte.
As atividades do Programa Curitibanos Futsal – Nível I e Nível II partem do fundamento da pedagogia do esporte, onde o processo de ensino e aprendizagem emerge dos alunos e familiares como parte central. Na prática, há a busca de um contato próximo com a família, o oferecimento de subsídio para o crescimento individualizado de gestos autodisciplinares, esportivos e de aprendizagem cognitiva dos adolescentes. Esse processo ocorre através de encontros esportivos, reuniões com familiares e viagens de intercâmbio sociocultural.
O programa Nível I compreende crianças de 09 a 11 anos e será realizado em dois núcleos, com turmas distintas.Os encontros serão realizados continuamente, duas vezes por semana, das 17h15 até as 18h, às segundas e quartas no Ginásio de Esportes José Righes da Escola de Educação Básica Sólon Rosa e às terças e quintas na quadra esportiva do Núcleo Municipal do Campo Leoniza Carvalho Agostini.Os treinamentos têm previsão de início no mês de maio e encerram no mês de dezembro deste ano.
No ano de 2021 haverá evento municipal e regional, para promoção e oportunidade de intercâmbio sociocultural.
O professor responsável pelo Programa Curitibanos Futsal – Nível I:
• Roberto Samuel de Castro – Professor de Educação Física – CREF 014974 –G/SC.
O programa Nível IIcompreende adolescentes de 12 e 13 anos e será realizado em dois núcleos, com turmas distintas. Os encontros serão realizados continuamente, duas vezes por semana, das 18h até as 18h45, às segundas e quartas no Ginásio de Esportes José Righes da Escola de Educação Básica Sólon Rosa e às terças e quintas na quadra esportiva do Núcleo Municipal do Campo Leoniza Carvalho Agostini. Os treinamentos têm previsão de início no mês de maio e encerram no mês de dezembro deste ano.
No ano de 2021 haverá evento municipal e regional, para promoção e oportunidade de intercâmbio sociocultural.
O professor responsável pelo Programa Curitibanos Futsal – Nível I:
• Roberto Samuel de Castro – Professor de Educação Física – CREF 014974 –G/SC.
Acredita-se que oportunizar situações desafiadoras é fundamental para a construção ativa da identidade dos participantes, para que sejam moldados para o pleno desenvolvimento. Por este e outros motivos, busca-se proporcionar o desenvolvimento social e esportivo de crianças e adolescentes, utilizando o esporte como ferramenta.
O programa Nível IIIcompreendejovens de 16 a 19 anos que praticam treinamento técnico, tático e físico duas vezes por semana, terça e quintadas 20h às 22h, no Ginásio Municipal Onofre Santo Agostini.
Em 2021 haverá participação em jogos preparatórios e nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, evento promovido pela FESPORTE, com etapas Microrregional, Regional e Estadual.
O responsável técnico pelo Programa Curitibanos Futsal – Nível III:
• Roberto Samuel de Castro – Professor de Educação Física – CREF 014974 –G/SC.
O programa Nível IV é caracterizado pelo aprimoramento de amplos aspectos, de maneira continuada e progressiva em relação aos programas Nível I,Nível II e Nível III. O número elevado de treinamentos e competições configura-se na principal estratégia de desenvolvimento de valores morais. O programa busca o desenvolvimento do protagonismo a partir dos interesses e potencialidades dos beneficiários e da comunidade.
O programa Nível IV atende atletas com idade entre 17 e 39 anos que realizam atividades cinco dias por semana. Os treinamentos acontecem em dois períodos: matutino das 10h às 12h e vespertinodas 16h30 às 18h30, no Ginásio Municipal Onofre Santo Agostini e, quando

necessário, no Ginásio Guerino Fontana Agostini (EEB Casimiro de Abreu). A preparação física é realizada em academia e no Estádio Municipal WilmarOrtigari.
O responsável técnico pelo Programa Curitibanos Futsal – Nível III:
• Roberto Samuel de Castro – Professor de Educação Física – CREF 014974 –G/SC.
A equipe Nível IVrepresenta Curitibanos nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, competição na qual foi campeã da Etapa Microrregional e da Etapa Seletiva, classificando-se para a Etapa Estadual, na qual obteve o 3° lugar na classificação geral da modalidade em 2019. Com esta colocação fica garantida a vaga do município diretamente na Etapa Estadual dos JASC 2021.
Em 2021, além de representar o município de Curitibanos em competição estadual promovida pela FESPORTE, a equipe participará do Campeonato Catarinense – Série Ouro e da Copa Santa Catarina, ambos promovidos pela Federação Catarinense de Futebol de Salão (FCFS).
Com início em maio, o programa Nível IV participa de competição nacional. A Copa do Brasil é um evento promovido pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).
No Campeonato Catarinense – Série Ouro, na Copa Santa Catarina e na Copa do Brasilas partidas acontecem tanto em Curitibanos quanto em outros municípios. A variação no número de jogos oficiais ocorre devido a algumas situações, desde o número de participantes na competição, até o momento de eliminação da equipe.
Em todos os níveis do programa, acompanham os jogos: os atletas, equipe técnica e chefes da delegação.
Do ano de 2017 até agora foram conquistados vários títulos:
2017 – Campeão Microrregional dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC)
2017 – Campeão Regional JASC
2017 – Campeão da Liga Catarinense Sub-18
2017 – Campeão Regional dos Joguinhos Abertos
2017 – Campeão Geral da Liga Catarinense Adulto
2017 – 6º colocado na Etapa Estadual dos JASC
2018 – Campeão da Etapa Estadual dos Joguinhos Abertos
2018 - Campeão Microrregional JASC
2018 - Campeão Regional JASC
2018 - 5º colocado na Etapa Estadual dos JASC
2019 – Campeão do Returno da Liga Catarinense de Futsal Adulto
2019 – Campeão Geral da Liga Catarinense de Futsal Adulto
2019 – Campeão da Copa Catarinense
2019 – Campeão Regional dos JASC
2019 – 3º colocado na Etapa Estadual dos JASC
2020 – 5° colocado no Campeonato Catarinense – Série Ouro

VIII. CRONOGRAMA DE AÇÕES:
• O cronograma de ações poderá sofrer alteração devido a pandemia da COVID-19.

Ações	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Acompanhamento das escolinhas esportivas e competições regionais				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Treinamentos técnicos, táticos e físicos na modalidade de futsal		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de jogos em Curitibanos ou outro município					X	X	X	X	X	X	X	X
Inscrição das equipes em competições e eventos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Viagens de intercâmbio					X	X	X	X	X	X	X	X

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO:

FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
Coordenação Geral das atividades físico/técnicas. Planejamento e execução das atividades técnicas	Professor de Educação Física com registro no CREF	Contrato	30h/semana
Preparação Física	Professor de Educação Física com registro no CREF	Voluntariado	12h/semana
Coordenação no atendimento fisioterapêutico, encaminhamento médico e exames de imagem.	Fisioterapeuta com registro no CREFITO	Voluntariado	12h/semana

X. INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS:
A Associação Desportiva Curitibanos pretende utilizar, além de sua sede própria, as instalações do Ginásio Municipal Onofre Santo Agostini, o qual devido sua localização e proximidade com as atividades práticas facilita o desenvolvimento das mesmas, conforme Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, Anexo II. Além deste local é necessária a utilização do Ginásio Guerino Fontana Agostini (EEB Casimiro de Abreu), do Estádio Municipal WilmarOrtigari, do Ginásio de Esportes José Righes(EEB Sólon Rosa) e a quadra esportiva do Núcleo Municipal do Campo Leoniza Carvalho Agostini.
Os materiais necessários para as atividades serão fornecidos pela Associação Desportiva Curitibanos.

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Objetivos		Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados	Meios de verificação
1	Oportunizar o desenvolvimento de talentos locais.	* Inscrição de, no mínimo, 50 participantes no projeto.	* Ficha de Inscrição do Atleta.
2	Proporcionar a integração comunitária.	* 200 expectadores nos jogos em Curitibanos/ transmissão.	* Relatório dos jogos; * Fotos; * Matérias de jornal.

3	Participar de eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais.	* Inscrição e participação em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais.	* Extrato da participação da equipe em competições; * Súmula de jogos; * Fotos.
4	Formação de ranqueamento dos atletas participantes do projeto.	* Inserção de 75% dos participantes no Índice de Ranqueamento do projeto.	* Relatório Individual de Participação.

XII. ORÇAMENTO DO PROJETO:

Total do Projeto: R$ 239.400,00
Contrapartida da entidade: R$ 125.400,00
Valor do Recurso da Parceria: 114.000,00

DESCRIÇÃO DE GASTOS DO VALOR SOLICITADO					
	ITENS	QUANT.		VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Taxas administrativas nas entidades de desenvolvimento esportivo				
1.1	Taxa de inscrição e registro de atletas	1	uni	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
1.2	Taxa de arbitragem em jogos	6	jogos	R$ 800,00	R$ 4.800,00
1.3	Taxa de arbitragem em jogos	16	jogos	R$ 1.400,00	R$ 22.400,00
Subtotal					R$ 28.400,00
2	Valores referentes a transporte				
2.1	Transporte para viagens de intercâmbio sócioesportivo para jogos preparatórios e oficiais (Van).	520	km	R$ 1,80	R$ 936,00
2.2	Transporte para viagens de intercâmbio sócioesportivo em jogos preparatórios e oficiais (Micro-ônibus).	2.370	km	R$ 2,80	R$ 6.636,00
2.3	Transporte para viagens de intercâmbio sócioesportivo em jogos preparatórios e oficiais (Ônibus).	5.200	km	R$ 4,50	R$ 23.400,00
Subtotal					R$ 30.972,00
3	Material para uso em treinamentos, atividades preparatórias, viagens de intercâmbio,				
	jogos, competições e apresentações				
3.1	Uniforme oficial de jogos	75	uni	R$ 115,00	R$ 8.625,00
3.2	Agasalho oficial	50	uni	R$ 230,00	R$ 11.500,00
3.3	Bolas	40	uni	R$ 219,45	R$ 8.778,00
3.4	Mascaras de proteção	150	uni	R$ 10,00	R$ 1.500,00
3.5	Uniforme de treino	150	uni	R$ 65,50	R$ 9.825,00
Subtotal					R$ 40.228,00
4	Alimentação durante viagens de intercâmbio				
4.1	Alimentação	480	uni	R$ 30,00	R$ 14.400,00
Subtotal					R$ 14.400,00
Total					R$ 114.000,00

RECURSOS PRÓPRIOS EMPENHADOS NO PROJETO (ORIUNDOS DE PATROCÍNIO E RENDA DA BILHETERIA DOS JOGOS E EVENTOS):
Este projeto teve início em fevereiro de 2021 e tem previsão para término em dezembro de 2021. O cronograma de desembolso da contrapartida compreende os meses de fevereiro a dezembro deste ano.
Os recursos serão utilizados em despesas como:
• Professor de Educação Física com registro no CREF;
• Transporte em viagens de intercâmbio sócioesportivo para jogos preparatórios e oficiais;
• Alimentação em domicílio e fora de domicílio;
• Material esportivo para jogo e treinamento;
• Taxas referentes a profissionais de arbitragem em competições preparatórias e oficiais;
• Despesas médicas e medicamentos.

XIII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Considerando como Mês 1 o primeiro mês após a assinatura do termo de parceria.

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
R$ 20.000,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 13.000,00

Curitibanos, 20 de abril de 2021.
João Carlos Brandalize da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação Desportiva Curitibanos está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 001/2021 e em seus anexos, bem como, se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Curitibanos, 20 de abril de 2021.

João Carlos Brandalize da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24, caput, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.870, de 2017, que a Associação Desportiva Curitibanos utilizaráo espaço físico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Ginásio Municipal de Esportes Onofre Santo Agostini e do Estádio Municipal WilmarOrtigaripara cumprimento do objeto do presente projeto, em horários acordados com o Secretário Municipal de Esportes. Também serão utilizadas as instalações do Ginásio Guerino Fontana Agostini (EEB Casimiro de Abreu), do Ginásio de Esportes José Righes (EEB Sólon Rosa) e a quadra esportiva do Núcleo Municipal do Campo Leoniza Carvalho Agostini, em horários acordados com a direção.

Curitibanos, 20 de abril de 2021.

João Carlos Brandalize da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO DO ART. 39, INCISO III DA LEI 13.019/2014,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Desportiva Curitibanos nos termos dos Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014, que:
• Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
a) Membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";
• Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo de comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de diretrizes orçamentárias;
• Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Dirigente	RG e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Presidente: João Carlos Brandalize da Silva	RG: 4.179.473 (SSP SC) CPF: 040.726.239-38	Endereço: Rua Santa Catarina, 120, Centro, Curitibanos. Telefone: (49) 99137.4084 E-mail: jcbrandalize@hotmail.com
Vice-presidente: Clodi José de Souza	RG: 2.893.425 (SSP SC) CPF: 847.929.309-87	Endereço: Rua Waldir Ortigari, 73, Centro, Curitibanos. Telefone: (49) 99125.9097 E-mail: clodi03@hotmail.com
1°Tesoureiro: IlloSudbrack	RG: 75.047 (SSP SC) CPF: 105.798.009-97	Endereço: Rua Maximino de Moraes, 241, Centro, Curitibanos. Telefone: (49) 99101.9738
2°Tesoureiro: Rafael Dalabilia	RG: 3.399.973 (SSP SC) CPF: 919.886.759-87	Endereço: Rua Frei Justino, 306, São Luis, Curitibanos. Telefone: (49) 99128.2717
1º Secretário: João Bento da Silva Neto	RG: 3.049.674 (SSP SC) CPF: 024.936.619-31	Endereço: Rua Claudino Fontana, 15, Centro, Curitibanos. Telefone: (49) 99972.6855 E-mail: banana.artes@gmail.com
2º Secretário: Reinaldo Cesar Alves Pereira	RG: 4.364.555 (SSP SC) CPF: 060.435.819-90	Endereço: Av. Vidal Ramos, 1112, apto 102, Centro, Curitibanos. Telefone: (49) 98905.6298 E-mail: reinaldoces@hotmail.com

Curitibanos, 20 de abril de 2021.

João Carlos Brandalize da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XVI, que a Associação Desportiva Curitibanos e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
• Está regularmente constituída;
• Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
• Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
• Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
• Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
• Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
• Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, no últimos oito anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e II do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Curitibanos, 20 de abril de 2021.

João Carlos Brandalize da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 001/2021, que a Associação Desportiva Curitibanos dispõe de contrapartida, na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, no valor total deR$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), conforme identificado abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor
Professor de educação física com registro no CREF	R$ 55.000,00
Transporte em viagens de intercâmbio sócioesportivo para jogos preparatórios e oficiais	R$ 8.000,00
Alimentação em domicílio e fora de domicílio	R$ 50.000,00
Material esportivo para treinamento	R$ 2.400,00
Taxas referentes a profissionais de arbitragem em competições preparatórias e oficiais	R$ 5.000,00
Despesas médicas e medicamentos	R$ 5.000,00
Total	R$ 125.400,00

Curitibanos, 20 de abril de 2021.

João Carlos Brandalize da Silva
Presidente

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO
N° 001/2021

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Eu,João Carlos Brandalize da Silva, presidente da Associação Desportiva Curitibanos, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.582.180/0001-79, venho por meio deste e respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a celebração de Termo de Colaboração, visando a participação de atletas e equipes de formação e rendimento não profissional de Curitibanos, em eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais, com foco na descentralização e fortalecimento das atividades esportivas, voltadas à comunidade curitibanense, divulgando e popularizando o esporte como fonte de desenvolvimento e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral dos participantes e a integração de atletas, familiares, entidades públicas, privadas e comunidade em geral.
Sendo isto exposto, estendo votos de elevada estima e apreço.

Curitibanos, 20 de abril de 2021.
João Carlos Brandalize da Silva
Presidente

LEI Nº 6.492/2021

Publicação Nº 3025441

LEI Nº 6.492/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA ORIGINADA DE CARTA DE AFORAMENTO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública aos Sucessores de Leandro Fiamoncini, conforme anexo, cuja origem tem-se em Carta de Aforamento devidamente registrada e transportada para Matrícula Imobiliária sob nº 29.316, do lote urbano com área de 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), situado ao oeste da Avenida Salomão Carneiro de Almeida, fazendo esquina ao norte com a Rua João Manoel Carlos, com as seguintes confrontações e limites:

Ao Norte: 33,00 metros com o Condomínio Bouganville (Matrícula nº 23.342);
Ao Sul: 33,00 metros com a Rua João Manoel Carlos;
Ao Leste: 15,00 metros com Avenida Salomão Carneiro de Almeida;
Ao Oeste: 15,00 metros com Ana Lúcia França e outros (Transcrição nº 1073).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 6 de maio de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Angélica da Silva
Secretária de Habitação

LEI Nº 6.493/2021

Publicação Nº 3025442

LEI Nº 6.493/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) COMPLEMENTAR À LEI 6.218/2019 DA QUADRA N° 26-A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO E RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 6.048/2018, autorizado a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social COMPLEMENTAR da quadra nº 26-A do Bairro Getúlio Vargas, neste Município;

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 23, §6° da Lei Federal n° 13.465/2017, art. 16, §7° do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018, AUTORIZADO a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado alterando o anexo I da lei n° 6.218/2019 para incluir o beneficiário aqui contemplado.

Art. 3º - Fica excluído do ANEXO I da Lei Municipal n° 3.955/2006 – Quadra 26-A (antiga quadra 41) - a seguinte pessoa e respectivo lote: Ari dos Santos, lote n° 26.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 6 de maio de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Angélica da Silva
Secretária de Habitação

ANEXO I
QUADRA N° 26-A

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
23	300,00m²	ARI DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG n° 6.xxx.669, inscrito no CPF n° xxx.454.179-xx, nascido em 20/03/1946, filho de Alzira dos Santos, domiciliado e residente na Avenida Lucindo Domingos Gava, n° 103, bairro Getúlio Vargas, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 24651, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.033.0404.001.001.

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 3025445

PORTARIA Nº 001/2021
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Roque Stanguerlin, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021, na forma da Complementar nº 023/2002 e Lei Complementar nº 108/2013, afastando-se do exercício do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula n. 225672.

Art. 2º. Designar Roque Stanguerlin, para promover a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde podendo lançar assinaturas, em cheques e demais documentos necessários a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 04 de janeiro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 3025446

PORTARIA Nº 002/2021
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Patrícia Maciel Bastos, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2021, na forma da Complementar nº 023/2002 e Lei Complementar nº 108/2013, afastando-se do exercício do cargo efetivo de Professora, matricula n. 1238499.

Art. 2º. Designar Patrícia Maciel Bastos, para promover a movimentação financeira do Fundo Municipal de educação e do Fundo Municipal de Cultura podendo efetuar pagamentos, lançar assinaturas, em cheques e demais documentos necessários a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 004/2021

Publicação Nº 3025447

PORTARIA Nº 004/2021
NOMEIA PRESIDENTE DO FUNDO DA DEFESA CIVIL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Diego SebemWordel, para exercer o cargo de Presidente do Fundo de Defesa Civil de Curitibanos a partir de1º de janeiro de 2021, no exercício do cargo de Secretário de Administração e Finanças.

Art. 2º. Designar Diego SebemWordel, para promover a movimentação financeira do Fundo de Defesa Civil, podendo efetuar pagamentos, lançar assinaturas, em cheques e demais documentos necessários a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 005/2021

Publicação Nº 3025448

PORTARIA Nº 005/2021
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Diego Sebem Wordel, para exercer o cargo de Secretário de Habitação interino, a partir de 01 de janeiro de 2021, na forma da Complementar nº 023/2002 e Lei Complementar nº 108/2013.

Art. 2º. Designar Diego Sebem Wordel, para promover a movimentação financeira do Fundo Municipal Habitação e Interesse Social, podendo efetuar pagamentos, lançar assinaturas, em cheques e demais documentos necessários a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 006/2021

Publicação Nº 3025449

PORTARIA Nº 006/2021
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Diego Sebem Wordel, para exercer o cargo de Secretário de Assistência Social interino, a partir de 01 de janeiro de 2021, na forma da Complementar nº 023/2002 e Lei Complementar nº 108/2013.

Art. 2º. Designar Diego Sebem Wordel, para promover a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo efetuar pagamentos, lançar assinaturas, em cheques e demais documentos necessários a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 04 de janeiro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 067/2021

Publicação Nº 3025450

PORTARIA Nº 067/2021
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear Angélica da Silva, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Habitação, a partir de 18 de janeiro de 2021, na forma da Complementar nº 023/2002 e Lei Complementar nº 108/2013.

Art. 2º. Designar Angélica da Silva, para promover a movimentação financeira do Fundo Municipal de Habitação podendo lançar assinaturas, em cheques e demais documentos necessários a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 18 de janeiro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 220/2021

Publicação Nº 3025451

PORTARIA Nº 220/2021
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Janaina Varela Mafra Di Domenico para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 09 de fevereiro de 2021, na forma da Lei Complementar nº 023/2002 e da Lei Complementar nº 108/2013.

Art. 2º - Designar Janaina Varela Mafra Di Domenico para promover a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo efetuar pagamentos, lançar assinaturas em cheques e demais documentos necessários, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de fevereiro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 691/2021

Publicação Nº 3025452

PORTARIA Nº 691/2021
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanose Edital nº 002/2019.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear Edinei Antunes de Campos, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, criado pela Lei Complementar nº 023/2002, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição nº 941, conforme Edital 002/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.237/2019, tudo na forma do que determina a Lei Complementarnº 026/2002.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 06 de maio de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 68/2021 (SEQUENCIA: 1

Publicação Nº 3025439

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 83/2021 - TP Processo Administrativo: 83/2021 Processo de Licitação: 83/2021 Data do Processo: 16/04/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AUTOMAÇÃO, ELÉTRICO E ESTRUTURAL DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A, B E C, NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 68/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Maio de 2021, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 160/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 83/2021, Licitação nº. 83/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA PARTICIPANTE. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI." NÃO APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA D DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA INABILITADA, DESTE MODO, FICA ABERTO O PRAZO DE 8 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE, CONFORME ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93. A EMPRESA "IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 6 de Maio de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
CRISTINA MELO MENEGOTTO	- ..... -	SECRETARIA
FERNANDA LAZZARINI	- ..... -	1º MEMBRO
ROBERTO CARLOS DA SILVA	- ..... -	2º MEMBRO
MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO	- ..... -	3º MEMBRO
VALMIR VENTURI	- ..... -	4° MEMBRO
PAULA JULIANA LIMA MARTINS	- ..... -	5º MEMBRO
WILLIAM CESAR DA SILVA	- ..... -	6º MEMBRO
RUDINEI VICENTE DE SOUZA	- ..... -	7º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADAVILSON DOS SANTOS - ..... - Representante

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 4/2021

Publicação Nº 3023853

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 4/2021

Objeto: Encontra-se aberto o credenciamento de prestadores de serviços de transporte de água para consumo animal, com caminhão tanque/pipa, em períodos de estiagem no município de Descanso/SC que acarretem baixa nos mananciais de água para o regular abastecimento das propriedades rurais., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação para Credenciamento a partir do dia 10 de maio de 2021, 08hr:00min, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 06 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO
Prefeito - em exercício

RETIFICACAO 01 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08.2021

Publicação Nº 3023698

RETIFICAÇÃO Nº 01

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei n° 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 086/91 de 27.12.91 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021 sofreu alteração, a saber:

ONDE SE LÊ:

4.2 - Certificado de comprovação de escolaridade / formação, expedido pelos órgãos competentes, valendo:
(...)

LEIA-SE:

4.2 - Certificado de comprovação de escolaridade / formação, expedido pelos órgãos competentes, valendo:
(...)
4.2.6 – 1,0 para ensino médio, aos inscritos ao cargo de auxiliar de ensino;

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Descanso – SC, 06 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que publiquei a presente Retificação

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIAS Nº 16770/21 A 16772/21

Publicação Nº 3025525

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16770/2021, de 05 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 194, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

à **FRANCIÉLLY SOETHE JUNG**, Código: 2.981, nascida em 05.06.1993, portadora do CPF nº 085.752.969-22 e RG nº 3.932.747, ocupante do cargo (11) efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, situada à Rua Santo Estanislau, n° 310, no Loteamento Antonio Mileski, na cidade de Descanso – SC, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, e seus efeitos a contar de 05 de maio de 2021 a 04 de maio de 2023.

Descanso - SC, 05 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16771/2021, de 05 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei 360/2001 alterada pela Lei 1681/2019, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Laudo de Insalubridade elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de novembro de 2020, versão 2.1/2020 e Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09 de abril de 2019, homologado pelo Decreto n° 2049/2019, de 24 de julho de 2019:

PRORROGAR PORTARIA Nº 16687/2021, de 05 de abril de 2021.

que admitiu **CAMILA LIAMARA DILLI RIBEIRO**, Código: 3.715, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 063.373.979-08, e RG nº 5.269.754, residente e domiciliada em Rua Rodolfo Spies, nº 287, São Miguel do Oeste – SC, para o cargo (11) de Odontóloga, com exercício das atribuições do cargo na Unidade Básica de Saúde ESF 01 – Aline Jaroseski, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, em substituição a Franciélly Soethe Jung, que está em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e conceder adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, pelo período de 05 de maio de 2021 a 04 de maio de 2023, salvo disposição em contrário.

Descanso - SC, de 05 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16772/2021, de 05 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

à **GRACIELA MARIA ADLER**, Código: 3.734, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 048.732.719-59, e RG nº 4.611.488, residente e domiciliada em Rua Antonio Ciechanowski, Centro, Descanso – SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEIF Getúlio Vargas, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para auxiliar no tratamento médico de seu marido **Volnei Picinini**, devendo permanecer afastada de suas atividades laborais devido a enfermidade deste, e pelo período de 04 de maio de 2021 a 07 de maio de 2021, ou seja, 04 (quatro) dias, e seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2021.

Descanso - SC, 05 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 55-2021 - PMDC

Publicação Nº 3023617

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 55/2021, Edital de Pregão Nº 55/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DE CAMPANHAS DE CUNHO INSTITUCIONAL DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROMOVENDO AÇÕES E PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDOS, BEM COMO INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO E DE AVISOS EM GERAL E TAMBÉM PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, BALANCETES CONTÁBEIS, CONCURSOS, LEIS, PORTARIAS E DECRETOS, SEGUINDO AS NORMAS DE PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 19/05/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 49-2021 - PMDC

Publicação Nº 3024579

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/21
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/21
CONTRATADO: DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPAROS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REDE ELETRICA, HIDRAULICA E ESGOTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DEMAIS SETORES
VALOR DA DESPESA: R$ 123.469,40 (cento e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
DATA: 06/05/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2021 - PMDC7-2020 - PMDC

Publicação Nº 3024540

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 49/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2021, Processo Licitatório nº. 49/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPAROS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REDE ELETRICA, HIDRAULICA E ESGOTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DEMAIS SETORES Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12754	DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICC	10.352.105/0002-44	CARMO CLEOMAR SANTIN	015.478.179-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPAROS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REDE ELETRICA, HIDRAULICA E ESGOTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DEMAIS SETORES
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12754 - DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	lampada led 20w tubular 120 cm	UN	AVANT	45,000	31,3000	1.408,50
2	Suporte para lâmpada pendente	UN	G20	165,000	6,7500	1.113,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

Fornecedor: 12754 - DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Plafon para lâmpada rosqueado sobrepor	UN	PS PLAST	215,000	12,8500	2.762,75
4	Soquete porcelana fixo P/lâmpada	UN	G20	65,000	11,4500	744,25
5	Lâmpada led bulbo e27 30w	UN	TASCHIBRA	160,000	39,8800	6.380,80
6	Lâmpada led bulbo e27 20w	UN	TASCHIBRA	110,000	34,4500	3.789,50
7	Lampada led bulbo e27 15w	UN	TASCHIBRA	110,000	21,3000	2.343,00
8	Tubo sold 20mm 6 mts	UN	TIGRE	40,000	24,8900	995,60
9	Tubo sold 25mm 6 mts	UN	TIGRE	40,000	28,6600	1.146,40
10	Tubo sold 32mm 6 mts	UN	TIGRE	30,000	64,4000	1.932,00
11	Tubo sold 40mm 6 mts	UN	TIGRE	30,000	99,9500	2.998,50
12	Tubo sold 50mm 6 mts	UN	TIGRE	20,000	104,6400	2.092,80
13	Tubo sold 60mm 6 mts	UN	TIGRE	20,000	181,2700	3.625,40
14	Tubo sold 75mm 6 mts	UN	TIGRE	20,000	309,0900	6.181,80
15	Joelho 90 sold 20	UN	TIGRE	130,000	0,7900	102,70
16	Joelho 90 sold 25	UN	TIGRE	130,000	0,8100	105,30
17	Joelho 90 sold 32	UN	TIGRE	80,000	2,7800	222,40
18	Joelho 90 sold 40	UN	TIGRE	80,000	6,7900	543,20
19	Joelho 90 sold 50	UN	TIGRE	70,000	6,1600	431,20
20	Joelho 90 sold 60	UN	TIGRE	40,000	32,8900	1.315,60
21	Joelho 90 sold 75	UN	TIGRE	20,000	101,8000	2.036,00
22	Curva 90 sold 20	UN	TIGRE	100,000	2,3800	238,00
23	Curva 90 sold 25	UN	TIGRE	110,000	3,4400	378,40
24	Curva 90 sold 32	UN	TIGRE	35,000	7,5000	262,50
25	Curva 90 sold 40	UN	TIGRE	30,000	13,6900	410,70
26	Curva 90 sold 50	UN	TIGRE	30,000	14,7900	443,70
27	Te 90 sold 20	UN	TIGRE	100,000	1,1600	116,00
28	Te 90 sold 25	UN	TIGRE	100,000	1,3900	139,00
29	Te 90 sold 32	UN	TIGRE	60,000	4,3000	258,00
30	Te 90 sold 40	UN	TIGRE	35,000	10,5500	369,25
31	Te 90 sold 50	UN	TIGRE	35,000	11,2800	394,80
32	Te 90 sold 60	UN	TIGRE	35,000	35,9900	1.259,65
33	Te 90 sold 70	UN	TIGRE	20,000	66,2000	1.324,00
34	Luva sold 20	UN	TIGRE	100,000	0,8800	88,00
35	Luva sold 25	UN	TIGRE	100,000	0,9300	93,00
36	Luva sold 32	UN	TIGRE	70,000	2,2100	154,70
37	Luva sold 40	UN	TIGRE	50,000	4,8800	244,00
38	Luva sold 50	UN	TIGRE	50,000	4,9600	248,00
39	Luva sold 60	UN	TIGRE	20,000	15,3000	306,00
40	Luva sold 75	UN	TIGRE	20,000	22,6000	452,00
41	Adaptador de 20x1/2	UN	TIGRE	80,000	0,9300	74,40
42	Adaptador de 20x 3/4	UN	TIGRE	70,000	0,9700	67,90
43	Adaptador de 32x 1'	UN	TIGRE	50,000	1,9900	99,50
44	Adaptador de 40x1 1/4	UN	TIGRE	50,000	4,1900	209,50
45	Adaptador de 40x1 1/2	UN	TIGRE	30,000	7,1000	213,00
46	Adaptador de 50x1 1/2	UN	TIGRE	35,000	5,1200	179,20
47	Luva de correr 20	UN	TIGRE	70,000	12,0500	843,50
48	Luva de correr 25	UN	TIGRE	60,000	14,1500	849,00
49	Luva de correr 32	UN	TIGRE	20,000	24,6000	492,00
50	Luva de correr 40	UN	TIGRE	20,000	32,4000	648,00
51	Luva de correr 50	UN	TIGRE	20,000	34,2000	684,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

Fornecedor: 12754 - DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	Joelho 90 sold misto 20x1/2	UN	TIGRE	40,000	2,5400	101,60
53	Joelho 90 sold misto 25x1/2	UN	TIGRE	40,000	5,1800	207,20
54	Joelho 90 sold misto 25x3/4	UN	TIGRE	40,000	2,7100	108,40
55	Torneira boia 1/2	UN	TIGRE	20,000	36,9000	738,00
56	Torneira boia 3/4	UN	TIGRE	20,000	36,9000	738,00
57	Adesivo incolor 17g	UN	TIGRE	20,000	4,3500	87,00
58	Adesivo incolor 75g	UN	TIGRE	10,000	8,9500	89,50
59	Adesivo incolor 175g	UN	TIGRE	5,000	19,9900	99,95
61	Adesivo aquatherm 75g	UN	TIGRE	10,000	21,5000	215,00
62	Adesivo aquatherm 175g	UN	TIGRE	10,000	50,1000	501,00
63	Veda rosca rolo 18mm x 10m.	UN	TIGRE	20,000	3,4200	68,40
64	Ralo 100x100x50	UN	TIGRE	20,000	22,9000	458,00
65	Tubo esg 150 6 mts	UN	TIGRE	10,000	255,7000	2.557,00
66	Tubo esg 100 6 mts	UN	TIGRE	15,000	103,9000	1.558,50
67	Tubo esg 75 6 mts	UN	TIGRE	5,000	105,9000	529,50
68	Tubo esg 50 6 mts	UN	TIGRE	20,000	75,9000	1.518,00
69	Tubo esg 40 6 mts	UN	TIGRE	10,000	44,5000	445,00
70	Joelho 90 esg 100	UN	TIGRE	20,000	7,9900	159,80
72	Joelho 90 esg 50	UN	TIGRE	20,000	2,9000	58,00
73	Joelho 90 esg 40	UN	TIGRE	5,000	2,1000	10,50
74	Joelho 45 esg 100	UN	TIGRE	5,000	8,7000	43,50
75	Joelho 45 esg 75	UN	TIGRE	5,000	7,7900	38,95
76	Joelho 45 esg 50	UN	TIGRE	5,000	3,6400	18,20
77	Joelho 45 esg 40	UN	TIGRE	5,000	2,3500	11,75
78	Te 100x100	UN	TIGRE	20,000	15,6000	312,00
79	Te 150x150	UN	TIGRE	15,000	66,5000	997,50
80	Te 75x75	UN	TIGRE	5,000	15,9000	79,50
81	Te 50x50	UN	TIGRE	20,000	7,4000	148,00
82	Te 40x40	UN	TIGRE	5,000	3,8000	19,00
83	Luva 150	UN	TIGRE	15,000	31,5000	472,50
84	Luva 100	UN	TIGRE	15,000	6,2800	94,20
85	Luva 75	UN	TIGRE	3,000	6,3500	19,05
86	Luva 50	UN	TIGRE	15,000	3,1500	47,25
87	Luva 40	UN	TIGRE	5,000	1,3800	6,90
88	Capacitor ventilador 220v 189/227UF	UN	EOS	20,000	25,3000	506,00
89	Capacitor ventoinha 3 fios 4UF e 6UF.	UN	EOS	20,000	30,5000	610,00
90	Placa comando interna P/ Ar condicionado 12 e 18 BTUS	UN	KOMEKO	1,000	605,6000	605,60
91	Placa comando umidade externa P/ Ar condicionado 12 e 18 BTU	UN	KOMEKO	1,000	1.295,9000	1.295,90
92	Carga gás r22_r410 P/ Ar condicionado.	UN	EOS	15,000	341,9000	5.128,50
93	Motor ventilador de parede 60 cm	UN	MONDIAL	5,000	584,9000	2.924,50
94	Cabo flex 2.5 mm	M	RCM	200,000	2,7000	540,00
95	Cabo flex 4 mm	M	RCM	200,000	4,3000	860,00
96	Cabo flex 6 mm	M	RCM	200,000	6,8000	1.360,00
97	Cabo flex 10 mm	M	RCM	200,000	12,2000	2.440,00
98	Tomadas de luz externo P/ Ar condicionado.	UN	PEZZI	75,000	21,4000	1.605,00
99	Interruptor para luz com placa 10A 250v.	UN	PEZZI	75,000	19,9000	1.492,50
100	Calha comercial 2 x 120 sobrepor sem lâmpadas.	UN	LUMEPETRO	30,000	62,9000	1.887,00
101	Luminária alto rendimento com aletos de alumínio sobrepor 2 x 120.	UN	LUMEPETRO	20,000	43,3000	866,00
102	Refletor de led 50w IP65 6500k	UN	JNG	15,000	144,9000	2.173,50

Fornecedor: 12754 - DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	Lâmpada LED T8 10W 6500K	UN	JNG	160,000	24,9000	3.984,00
104	Mão de obra para instalação e reparos na rede elétrica, hidráulica, esgoto.	HRA	DELH	160,000	94,2000	15.072,00
105	Mão de obra para instalação e reparos de ar condicionado.	HRS	DELH	100,000	94,2000	9.420,00
106	Tubo gaspex UV 16MM por metro	UN	EMMITI	30,000	15,7500	472,50
107	Cotovelo Femea P/GAS 1/2 X 16 prensar Emmeti	UN	EMMITI	20,000	28,5000	570,00
108	Cotovelo P/GAS 16X 16 Emmeti	UN	EMMITI	20,000	25,9500	519,00
109	União P/Gas 16X 16 Prensar EMMETI	UN	EMMITI	20,000	24,2000	484,00
110	Conector Macho Prensar 16MM X 1/2 EMMETI	UN	EMMITI	20,000	24,5000	490,00
111	Conector Femea P/GAS 16MM X 1/2 PRENS	UN	EMMITI	20,000	27,9900	559,80
112	Registro de bloqueio para gas 1/2 X 1/2	UN	EMMITI	20,000	44,9000	898,00
113	Terminal Mangueira P/ gás 1/2 x 3/8.	UN	JACKWAL	20,000	16,8900	337,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,6 de Maio de 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS CNPJ: 10.352.105/0002-44

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2021

Publicação Nº 3023984

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº 20/2021
Sistema de Registro de Preços
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – SC, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, Termo de Referência e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, Decreto Municipal nº 43/2019, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 20/05/2021, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 20/05/2021, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 06 de maio de 2021.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO N° 054/2021

Publicação Nº 3023454

DECRETO nº 054/2021, de 28 de abril de 2021.

"CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIAUAL – PPA 2022/2025, LDO e LOA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão para Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, LDO e LOA, que é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável, composta pelos seguintes membros:

1. Diandra Alberici Chiamenti – Secretária Municipal de Administração
2. Jaqueline Maria Squena – Secretária Municipal de Educação
3. Paulo Cezar Ribas Figueira – Secretário Municipal de Saúde
4. Everson Ribeiro Brunetto – Contador
5. Luiz Eráclio Paz – Controlador Interno do Município
6. Élio Soares – Secretário Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Econômico
7. Claodir Dartora – Secretário Municipal da Infraestrutura

Parágrafo Único - os membros nomeados para fazer parte da presente comissão, não perceberão qualquer rendimento sendo o serviço prestado de relevante interesse público.

Art. 2º - A comissão ora criada, para elaboração do PPA 2022/2025, fará o levantamento das diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital, e outras delas decorrentes e também os programas de duração continuada, atentando para Plano de Governo eleito, Termos de Ajuste de Conduta já assinados, bem como as necessidades básicas da população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 28 de abril de 2021.

João Maria Roque
Prefeito Municipal

DECRETO N° 055/2021

Publicação Nº 3023459

DECRETO No 055, de 05 DE MAIO DE 2021.

Declara Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas Pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 ESTIAGEM /2021, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor João Maria Roque, Prefeito do município de Entre Rios, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela inserir o nº da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a estiagem prolongada atingiu todas as áreas rurais e urbanas do Município de Entre Rios.
II – Que a redução da vazão das nascentes superficiais utilizadas no abastecimento de água humano no quadro urbano e rural e ainda criações de suínos, aves de corte e bovinocultura, resultando na falta de água para dessedentação dos animais.
III- Que em decorrência da falta de chuvas nas lavouras da safra de milho e soja no estágio de formação de grãos, comprometendo a produtividade inicialmente esperada. Redução na oferta de pastos para a bovinocultura leiteira em consequência do baixo crescimento das mesmas pela falta de água reduzindo a produção de leite.
V – Que o parecer da Comissão da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.1.0 conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Agente de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação

de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Agente de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 7º O prazo de vigência, deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°268/2021

Publicação Nº 3023460

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº268 de 12 de abril de 2021.

PRORROGA A LICENÇA/AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILDES MARIA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

CONSIDERANDO, pedido em anexo;

RESOLVE:
Artigo 1º. Prorroga a Licença sem Vencimentos para a servidora SILDES MARIA RODRIGUES, ocupante do cargo Efetivo de Monitor de Creche, por tempo determinado, sem remuneração, a contar de 05 de março de 2021 a 05 de março de 2022.

Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 12 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°269/2021

Publicação Nº 3023461

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº269 de 26 de abril de 2021
CONCEDE PEDIDO/AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUBIA PAULA DE MOURA DELL OSBEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

CONSIDERANDO, pedido em anexo;

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder pedido/afastamento para a servidora RUBIA PAULA DE MOURA DELL OSBEL, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 27 a 30 de abril de 2021, as horas de afastamento serão compensadas no decorrer do exercício de 2021.

Artigo 2º. Este afastamento é concedido conforme o previsto no art. 107, inciso VIII para assuntos particulares, mediante autorização do Prefeito Municipal e por acordo de compensação, observadas as disposições dos arts. 197 e 199 desta Complementar 018/2007.

Artigo 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, em 26 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°270/2021

Publicação Nº 3023462

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 270 de 03 de maio de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR DE OLIVEIRA BELÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Jurandir de Oliveira Belém pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 01 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021. Retorno em 31 de maio de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de abril de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 08 de fevereiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 03 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°271/2021

Publicação Nº 3023463

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 271 de 03 de maio de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDILSON DE ALMEIDA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Edilson de Almeida Leite pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 01 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021. Retorno em 31 de maio de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de abril de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 03 de maio de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°272/2021

Publicação Nº 3023464

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 272 de 03 de maio de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANO ANDRE HANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Juliano André Hans pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021. Retorno em 02 de junho de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de abril de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 28 de abril de 2020 a 27 de abril de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 03 de maio de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°273/2021

Publicação Nº 3023465

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 273 de 03 de maio de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO LAGNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Carlos Alberto pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021. Retorno em 02 de junho de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de abril de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 18 de março de 2020 a 17 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 03 de maio de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°274/2021

Publicação Nº 3023466

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 274 de 03 de maio de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR INÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Valmir Inácio pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021. Retorno em 02 de junho de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de abril de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 03 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°275/2021

Publicação Nº 3023577

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº275 de 05 de maio de 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal vigente; e

Artigo 1º. Conceder Licença Prêmio conforme a 018/2007 art. 103, para o servidor Nelson Vieira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 05 de maio de 2021 a 03 de junho de 2021. Retorno em 04 de junho de 2021.

Paragrafo Único: Período de Licença Prêmio fevereiro de 2016 a fevereiro de 2019.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 05 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

EDITAL 033/2021 - PMER

Publicação Nº 3023988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F75E531FA76E0C78EF361BE3F57DDC689AAB8588

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EDITAL DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2021-PMER-ENTRE RIOS

PREGÃO ELETRÔNICO: PE - 27/2021-SRP– Sistema de Registro de Preços

OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOVEIS, ELETRO DOMESTICOS, INFORMATICA E OUTROS, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO – Lista de Itens**, constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:00 horas de 13/05/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:00 horas de 13/05/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 19/05/2021.

ABERTURA DA SECÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 19/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 19/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

TRATAMENTO FASE DE LANCES: Aberto/Fechado (Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 061/2020);

INTERVALO MINIMO DE LANCE: 1% (UM POR CENTO);

PROPOSTAS E LANCES OBEDECER: 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA;

OBS: Havendo divergência na descrição dos itens entre sistema de pregão eletrônico do Compras Públicas e "Anexo I – Lista de Itens", vale o Anexo um para conferencia e recebimento dos itens;

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Entrega dos produto no endereço: No endereço indicado na Autorização de fornecimento no quadro urbano do município de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000, Fone (49) 3351-0060.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos da data Autorização de fornecimento;

Garantia mínima dos produtos: um ano a partir da entrega;

Horário para recebimento: dias uteis, de segundas a sextas-feiras, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, não será recebido fora deste período e nem será buscado produtos em cidades vizinhas;

Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso e com especificações mínimas de acordo com termo de referência;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Entre Rios - SC, 04 de MAIO de 2021.

JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 041, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023591

DECRETO N.º 041, de 26 de abril de 2021.

Regulamenta o Requerimento de Serviços Particulares a serem Prestados pelo Município na Forma da Lei Municipal n° 419, de 24 de Abril de 2017.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º O requerimento para realização de serviços particulares, na forma do art. 1° da Lei Municipal n° 419, de 24 de Abril de 2017, bem como de seus parágrafos, deverá ser realizado, pelo munícipe interessado, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Ermo, devendo ser apresentado:

I – Documento pessoal de identificação;

II – Bloco de Notas de Produtor Rural, Fatura de Energia Elétrica ou Matrícula do Imóvel, relacionados ao local da realização do serviço, o qual deverá comprovar a localização dentro dos limites territoriais do Município.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 26 de abril de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PLANO DE AÇÃO Nº 1/2021

Publicação Nº 3023614

PLANO DE AÇÃO Nº 1/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis no poder legislativo é regido pelo Contrato 03/2020, na prefeitura é regido pelo Contrato 42/2017, no Fundo Municipal de Saúde é regido pelo Contrato 42/2017.

CONSIDERANDO, que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como:
- Possuir a base de dados "compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada";
- Permitir o acesso de usuários apenas com o "código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF";

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições";

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 03/2020 vence em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por mais 48 meses e o contrato nº 42/2017 vence em 21/05/2021 e não pode ser mais prorrogado;

O Contador, juntamente com o Prefeito Municipal e o Secretário de Administração e Finanças, resolvem propor o seguinte PLANO DE AÇÃO:

1º - Deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; que atenda todas as necessidades da Administração Pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo e a legislação atual, para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

2º - A empresa vencedora do certame licitatório deverá atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020, até a data de 01 de janeiro de 2023.

3º - Deve-se dar ciência desse plano de ação ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Ermo, 28 de abril de 2021.

GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN Contadora CRC/SC 042309/O-3	CLAYTON NAZARIO AMERICO Sec. De Adm. e Finanças

PAULO DELLA VECHIA
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2756/2021

Publicação Nº 3024518

DECRETO Nº 2756, 06 de maio de 2021

"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS"

Severino Jaime Schimdt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover o Município de Erval Velho de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO, o dever do Estado de proteger as informações pessoais dos cidadãos;

CONSIDERANDO, a necessidade de incrementar a segurança das redes e dos bancos de dados municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter as informações íntegras, autênticas, disponíveis e, quando for o caso, sigilosas ou de acesso restrito;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão integrada e coerente de processos voltados à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados, que sejam periodicamente revistos;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir e manter uma política que norteie o tratamento de dados e informações no âmbito do Município de Erval Velho/SC, quanto aos aspectos de segurança;

CONSIDERANDO, a importância que deve ser dada à garantia da integridade, à disponibilidade, à confidencialidade e à autenticidade dos dados e das informações nos suportes utilizados pelo Município de Erval Velho/SC,

DECRETA:
Art.1º- Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO(SC), visando preservar a:
I. Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protege-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
II. Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
III. Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
IV. Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
V. Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);
VI. Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art.2º- O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será responsável por:
I. Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Erval Velho/SC;
II. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Erval Velho/SC com as disposições da LGPD;
III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
IV. Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Erval Velho/SC para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;
V. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art.3º- O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será composto pelos seguintes servidores:

I. Representantes da Secretaria de Saúde
Bruna Primo Ferreira Lopes

II. Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação
Amanda Einsfeld

III. Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Loreli Pinto

IV. Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Pessoal - Cristiane Bordin Camaroto
Setor de Tributação – Gisele Heckler
Setor de Contabilidade – Taciane Paula Teo
Setor Financeiro – Sérgio Luis Simon

V. Representante da Procuradoria Municipal
Andressa Cristina Bussacro

VI. Representante da Controladoria Interna
Diana Andolfatto

VII. Representante do Setor de Tecnologia da Informação
Ronei Dalla Costa

Art.4 - Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa até 31 de dezembro de 2021, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 06 de Maio de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO 2757/2021

Publicação Nº 3025413

DECRETO N 2757 DE 06 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Erval Velho (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.267, de 30 de Abril de 2021, que estabelece em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências,

CONSIDERANDO a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região, hoje classificada de RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO, conforme demonstra a matriz de Risco regional disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestáo-da-saude/

CONSIDERANDO recomendação da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e o aumento de casos de COVID-19 no Município de Erval Velho.

DECRETA:
Art. 1º. Fazem parte do presente Decreto todas as determinações, constante no Decreto Estadual nº 1.267, de 30 de Abril de 2021.

Art. 2º. Além do constante no Decreto Estadual citado no artigo anterior, ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, em todo o território do Município de Erval Velho, com início às 00h00min do dia 07 de maio de 2021 até às 06h00min do dia 22 de maio de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – SUSPENSÃO DE:
a) todo e quaisquer eventos sociais tais como casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, festas infantis e afins;
b) eventos esportivos, tais como: campeonatos, torneios, competições e afins;
c) prática de esportes de contato físico tais como futsal, futebol, voleibol, basquetebol e afins em todos os locais;
d) eventos, reuniões e/ou confraternizações em locais de uso coletivo, tais como: sede sociais, churrasqueiras coletivas, sítios e chácaras que acarretam aglomerações;

II – PROIBIÇÃO DE:
a) música ao vivo, em qualquer ambiente ou estabelecimento, excetuadas as lives e/ou transmissões ao vivo;

III – CAPACIDADE DE LOTAÇÃO MÁXIMA PARA FUNCIONAMENTO:
a) bares com ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento);
b) lojas de conveniência e similares com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento);
c) supermercados e mercearias: com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento);

IV - PENALIDADES:
a) o estabelecimento será primeiramente notificado;
b) a reincidência causará o fechamento do estabelecimento por 08 (oito) dias;
§1º Poderão ser realizados Cultos e Missas até às 23h00min, observados os protocolos e regramentos sanitários e ocupação de 50% (cinquenta por cento), evitando-se filas e aglomerações nas entradas e saídas.
§2º Em todos os estabelecimentos de serviços de alimentação, fica proibido unir as mesas ou aumentar a capacidade, devendo manter-se apenas as cadeiras conforme a capacidade das mesas e com o devido distanciamento.
§3º Hotéis, Pousadas e similares ficam responsáveis pela aferição da temperatura dos hóspedes na chegada, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento).
§4º Salões de Beleza e similares devem trabalhar preferencialmente por agendamento e atendimento individual, seguindo rigoroso protocolo sanitário, vedado o consumo de alimentos, bebidas, em especial chimarrão.
§5º Velório deverá ser restrito aos familiares do(a) falecido(a), obedecendo as normas sanitárias vigentes.

§6º Todas as atividades da Administração Municipal continuam mantidas, sendo as mesmas consideradas essenciais.

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscaras em todo o território do Município de Erval Velho, como forma de prevenir a expansão do contágio do COVID-19.

Art. 4º. Para as pessoas que se encontrem em isolamento social por determinação da Secretaria Municipal da Saúde ou recomendação médica, por se enquadrarem como suspeitos ou confirmados para o Covid-19, havendo constatação de seu descumprimento, a Vigilância Sanitária do Município, Órgãos da Segurança Pública, Bombeiros, Polícia Civil e Militar, fica autorizada a proceder com as devidas autuações.

Art. 5º. As medidas de restrição previstas neste Decreto perdurarão pelo período de sua vigência, podendo ser prorrogado conforme a classificação da matriz de risco da região e a situação local.

Art. 6º. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º. O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual nº 6320/1983, e demais legislação pertinentes, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 8º. É de atribuição da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Policia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, fiscalizar as medidas impostas por este Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho (SC), 06 de maio de 2021.

Severino Jaime Schimdt
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI PARLAMENTAR Nº 002/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023745

PROJETO DE LEI PARLAMENTAR Nº 002/2021
DE 06 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE MEDIDAS PARA CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE NO USO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho, faz saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário desta Câmara aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica obrigado o Poder Executivo Municipal de Erval Velho através da administração direta e indireta, o Poder Legislativo do Município e quaisquer fundações ou fundos por estes instituídos a fazer fixar e ostentar a logomarca/brasão/bandeira do Município com identificação "Município de Erval Velho" e também do nome do órgão a que serve em todos os veículos automotores de sua propriedade ou uso, máquinas e equipamentos rodoviários.

Artigo 2º - Os poderes e órgãos mencionados no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias para implementar em definitivo o comando desta lei, devendo dar manutenção para a eficácia permanente da informação aqui determinada.

Artigo 3º - O gestor ou o servidor que deixar de dar cumprimento a presente lei ou de qualquer forma embaraçar o cumprimento desta, ficará incurso nos procedimentos e penas previstos no Estatuto Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais de Erval Velho instituído pela Lei Complementar nº 039 de 14 de janeiro de 2013 ou as leis que os sucederem ou modificarem.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Erval Velho, 06 de maio de 2021

Juliano de Oliveira
Vereador Proponente

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei Parlamentar nº 002/2021 de 06 de maio de 2021

O Princípio Constitucional da Publicidade implicitamente serve ao Princípio da Eficiência. Sem delongas é público que é necessário exercer um controle popular das atividades administrativas municipais o que colabora e viabiliza o trabalho de fiscalização exercido pelo Poder Legislativo e as metas de eficiência e resultados estabelecidos pelo Poder Executivo.
A identificação de cada veículo, máquinas ou equipamentos do Município com o brasão deste e as demais informações propostas pelo presente projeto, notoriamente viabilizará o controle popular das atividades da frota, possibilitará a contribuição popular no trânsito, priorizando o fluxo de veículos oficiais quando assim previsto nas normas de trânsito e estará cumprindo os seguintes comandos constitucionais e infraconstitucionais a seguir destacados, tendo em vista que a população, aos próprios servidores públicos e aos órgãos de controle externo, todo tipo de publicidade e acesso a informação das atividades administrativas deve ser facilitado.
O princípio implícito no parágrafo único do artigo 1º da CF/88 está previsto expressamente no artigo 37 da CF/88, o qual estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Os princípios expressos no artigo 37 da Lei Maior são regulamentados pela Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), que trata do direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas. Essa lei é aplicável aos três poderes da União, estados, Distrito Federal e municípios.
De acordo com a Lei de Acesso à Informação, o direito à informação incide sobre quaisquer entidades governamentais.
O artigo 4º da Lei nº 12.527/11 expressa que "se considera informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato".

Com o exposto reivindicamos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente projeto.

Erval Velho, 06 de maio de 2021.

Juliano de Oliveira
Vereador Proponente

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 0042/2021

Publicação Nº 3023921

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0042/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: EMILIANO FUCHS DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INTERESSADOS PARA A PRESTADAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS ECODOPPLER CITOPATOLÓGICO, ANATOMAPATOLÓGICO E IMUNO-HISTOQUÍMICA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2021.

Faxinal dos Guedes/SC, 06 de maio de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 0043/2021

Publicação Nº 3023924

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0043/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de locação e assessoria técnica dos sistemas concedido por parte da CONTRATADA.

1.2 - Os sistemas locados pela CONTRATADA para uso pelo CONTRATANTE é a:

• Locação Anual de Sistema Informatizado do SERVIÇO DE SUPORTE TRIBUTÁRIO ESPECIALIZADO AO FISCO MUNICIPAL, voltado para atualização da lei tributária, temas fiscais, econômico, análise e elaboração de sugestões, procedimentos fiscais, cursos, vídeos de orientação sobre fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação do sistema de informação e pelos serviços prestados, objeto deste Contrato, o preço proposto mensal na ordem de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) para um período de doze meses, totalizando o importe de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo sofrer acréscimos ou supressões, conforme o Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, bem como prorrogação de prazo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Faxinal dos Guedes/SC, 06 de maio de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL 04/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

Publicação Nº 3023910

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 - EXTRATO DO EDITAL 04/2021

O Município de Formosa do Sul/SC, considerando o disposto na Tabela A, do item 5.1.1 do Edital de Abertura das Inscrições, TORNA PÚBLICA a complementação do Anexo VII do mesmo edital, no que diz respeito à descrição da destinação dos conteúdos e referências das disciplinas de Legislação e de Conhecimentos Gerais, a fim de incluir a menção ao Auxiliar de Serviços Gerais. A consulta ao edital completo poderá ser realizada no Mural de Publicações do Município e nos sites www.formosa.sc.gov.br e www.objetivas.com.br.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/PMF/2021

Publicação Nº 3023993

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 61/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros, com as resistências mínimas especificadas nas normas da NBR, para atendimento às diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 20 de maio de 2021 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 06 de maio de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/PMF/2021

Publicação Nº 3024003

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 62/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de aduelas (galerias) de concreto pré-moldado para drenagem de canais e execução de bueiros no Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 20 de maio de 2021 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 06 de maio de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

DECRETO 06/2021

Publicação Nº 3024681

Decreto Legislativo nº 006/2021 de 06 de maio de 2021.
Dispõe sobre luto oficial de 03 (três dias) pelo falecimento de JUARES DE OLIVEIRA, ex-vereador do município de Forquilhinha-SC e, dá outras providências.

Considerando o falecimento de JUARES DE OLIVEIRA.
Considerando a relevância dos serviços prestados ao município de Forquilhinha, especialmente junto ao Legislativo Municipal, onde exerceu a função de vereador;
CÉLIO ALVES ELIAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento do Senhor JUARES DE OLIVEIRA, ocorrido em 06 de maio de 2021.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões em 06 de maio de 2021.

CÉLIO ALVES ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO PMF 25/2021

Publicação Nº 3024091

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 25/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – RONCHI PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO – A presente licitação tem por objetivo de especificar os materiais e orientar os serviços a serem empregados na CONSTRUÇÃO DE CERCA COM MOURÕES CURVOS DE CONCRETO ARMADO, ARAME FARPADO E TELA SOLDADA GALVANIZADA, situada na Rua Josef Eyng – Bairro Centro – Forquilhinha (SC), com uma extensão aproximada de 295,00 metros lineares, de propriedade do Frigorífico JBS.

VALOR – R$ 31.496,74 Trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 1885 (Um mil oitocentos e oitenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos).

DOTAÇÃO – 0701.1017.4490 (111).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 33/PMF/2021.

DATA DA ASSINATURA – 27 de abril de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 26/2021

Publicação Nº 3024095

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 26/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – RONCHI PAVIMENTACOES LTDA

OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços a serem empregados na CONSTRUÇÃO DE CERCA COM MOURÕES CURVOS DE CONCRETO ARMADO, ARAME FARPADO, situada na Rod. Jacob Westrup – Bairro São Gabriel – Forquilhinha (SC), com uma extensão aproximada de 500,00 metros lineares, de propriedade do Sr. Emerson Westrup.

VALOR – R$ 24.806,20 (Vinte e quatro mil oitocentos e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA – 1885 (Um mil oitocentos e oitenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos)

DOTAÇÃO – 0701.1017.4490 (111).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 32/PMF/2021.

DATA DA ASSINATURA – 27 de abril de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 54/2021

Publicação Nº 3024387

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 54/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 115/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Execução dos serviços de implantação e pavimentação asfáltica de Contorno Viário Norte, executado sobre a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses e Rodovia Municipal João Backes, nos Bairros Santa Isabel e Santa Rosa, do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Operação: 0519541-33 - Modalidade Apoio Financeiro.
ITEM 01: Pavimentação Asfáltica da Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses e Rodovia Municipal João Backes, nos Bairros Santa Isabel e Santa Rosa, com extensão de 2.426,85m.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 115/PMF/2019 passando de 05/05/2021 para 04/07/2021 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 03/07/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de maio de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

09 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0037-2021 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 3024239

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0037/2021 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2021 (AT21PMF20)

OBJETO – "Constitui objeto desta Ata, o REGISTRO DE PREÇOS, por meio de pregão eletrônico, para AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHOS PORTÁTEIS, destinados ao atendimento das necessidades do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo)."

NOTIFICADA – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Deodoro, n.º 177, na cidade de Pato Branco-PR (85.507-520), inscrita no CNPJ sob o n.º 12.014.370/0001-67, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para resposta da Notificação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX).
Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 29 de abril de 2021.
FELIPE KRIEGUER
Fiscal de Contrato

DECRETO Nº 122 - 2021

Publicação Nº 3024359

DECRETO Nº 122, DE 06 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA TRATAR DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DISPOSTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado os seguintes membros para compor a comissão para tratar das ações emergenciais destinadas ao setor cultural:
I – Marilene Aparecida Sutil Vier – Diretora Geral de Cultura;
II – Mônica Campanharo Zanela – Assessora da Secretaria de Educação;
III- Vânia Maria Franceschi – Assessora de Projetos Culturais;
IV- Ivoneide Inácio Gregg – Professora;
V – Adriano Santos – Artista Plástico, designer e músico.

Art. 2º. A Presidência desta comissão será exercida pela servidora Marilene Aparecida Sutil Vier.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 012, de 18 de janeiro de 2021.
GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 06 DE MAIO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3493 de 07/05/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

EXTRATO_DOM_06.05.2021 FMS

Publicação Nº 3024709

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21FMS15 - Contrato Nº: AT20FMS54 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 25% no ITEM 1
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ANDREY HUDSON MOLIN - EIRELI - ME
Valor ..... : R$18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2021 Término: 26/04/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO FUTURO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO □ UPA, SAMU, MOTORISTAS DE PLANTÃO, SERVIDORES QUE TRABALHAM NOS DIAS □D□ DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO E SERVIDORES QUE TRABALHAM NA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1000-18,50-18.500,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21FMS14 - Contrato Nº: CT18FMS18 - Ata N.°: Art. 1º □ As partes do contrato acima epigrafado, ajustam a inclusão do módulo consulta on-line, conforme Comunicado Interno do Fundo Municipal de Saúde (anexo ao processo), referente ao LOTE 01, resultando no acréscimo de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), compostos da seguinte maneira:
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Valor ..... : R$4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2021 Término: 30/09/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, TREINAMENTO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFE
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-6-733,33-4.400,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21FMS16 - Contrato Nº: AT20FMS59 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 25% nos ITENS 1, 2 e 3 do LOTE 1
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP
Valor ..... : R$38.363,47 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2021 Término: 24/11/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 72/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SAMU, PARA OS PACIENTES QUE FAZEM USO DOMICILIAR, E TAMBÉM PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-115,43-1.385,16; 2-12-179,13-2.149,56; 3-125-278,63-34.828,75;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21FMS22
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CM HOSPITALAR S.A.
Valor ..... : R$155.880,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 26/04/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 4/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE DOSES DA VACINA QUADRIVALENTE CONTRA O VÍRUS INFLUENZA (H1N1; H3N2 E CEPAS B ☐ YAMAGATA E VICTORIA), PARA AMPLIAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4000-38,97-155.880,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21FMS09
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: HELPMED SAUDE LTDA
Valor ..... : R$1.423.500,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/05/2021 Término: 30/04/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2021
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços médicos de "Clínica Geral" no Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, nas situações de Urgência e Emergência, no horário das 08:00 às 20:00 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-8760-130,00-1.138.800,00; 2-2190-130,00-284.700,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21FMS23
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
Valor ..... : R$2.542,00 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2021 Término: 02/05/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 15/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ☐ ALL APPS, NA MODALIDADE VIP (VALUE INCENTIVE PLAN), PACOTE OFFICE 365 STANDARD PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E LICENÇAS DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE COM LICENÇA PERPÉTUA COM O FORNECIMENTO DOS PROGRAMAS (MÍDIAS), SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PARA AS NOVAS VERSÕES) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-2.542,00-2.542,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21FMS24
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Valor ..... : R$49.992,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2021 Término: 02/05/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 15/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ☐ ALL APPS, NA MODALIDADE VIP (VALUE INCENTIVE PLAN), PACOTE OFFICE 365 STANDARD PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E LICENÇAS DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE COM LICENÇA PERPÉTUA COM O FORNECIMENTO DOS PROGRAMAS (MÍDIAS), SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PARA AS NOVAS VERSÕES) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-4-12.498,00-49.992,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21FMS25
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFO
Valor ..... : R$3.455,20 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 03/05/2021 Término: 02/05/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 15/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ☐ ALL APPS, NA MODALIDADE VIP (VALUE INCENTIVE PLAN), PACOTE OFFICE 365 STANDARD PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E LICENÇAS DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE COM LICENÇA PERPÉTUA COM O FORNECIMENTO DOS PROGRAMAS (MÍDIAS), SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PARA AS NOVAS VERSÕES) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-4-863,80-3.455,20;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21FMS10
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: HELPMED SAUDE LTDA
Valor ..... : R$1.533.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/05/2021 Término: 30/04/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2021
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços médicos de "Clínica Geral" no Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, para atendimento no Sistema Único de Saúde-SUS, nos casos de pacientes sintomáticos respiratórios, no horário das 07:00 às 19:00 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-8760-140,00-1.226.400,00; 2-2190-140,00-306.600,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_06.05.2021 PMF

Publicação Nº 3024710

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF37 - Contrato Nº: CT20PMF64 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até o dia 17 de maio de 2021.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 17/05/2021
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 9/2020
Objeto ..... : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS NA ESTRADA FB-050, ACESSO AO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NA CIDADE DE FRAIBURGO ☐ SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Valor ..... : R$262.675,00 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 28/04/2021 Término: 27/04/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 17/2021
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo/SC visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, conforme especificações do termo de referência.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1500-6,00-9.000,00; 2-1500-3,99-5.985,00; 3-13000-4,99-64.870,00;

4-13000-3,99-51.870,00; 5-17500-4,15-72.625,00; 6-500-36,30-18.150,00; 7-500-29,95-14.975,00; 8-6000-4,20-25.200,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF38 - Contrato Nº: CT20PMF89 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes do contrato, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência até a data de 30.10.2021;
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NETJOB TECNOLOGIA LTDA
Vigência ..... : Início: 30/04/2021 Término: 30/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE TÉCNICO NO SISTEMA TRIBUTÁRIO (BETHA TRIBUTOS), ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS (FLY LIVO ELETRÔNICO), NOTA ELETRÔNICA (FLY E-NOTA), ANALISE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NOS PROGRAMAS TRIBUTAÇÃO, PROCURADORIA E CONTABILIDADE (INTEGRAÇÃO CONTÁBIL), VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO SC.

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF38/38A - Contrato Nº: CT20PMF89 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes do contrato, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência até a data de 30.10.2021;
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NETJOB TECNOLOGIA LTDA
Valor ..... : R$10.500,00 (dez mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/04/2021 Término: 30/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE TÉCNICO NO SISTEMA TRIBUTÁRIO (BETHA TRIBUTOS), ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS (FLY LIVO ELETRÔNICO), NOTA ELETRÔNICA (FLY E-NOTA), ANALISE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NOS PROGRAMAS TRIBUTAÇÃO, PROCURADORIA E CONTABILIDADE (INTEGRAÇÃO CONTÁBIL), VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-1.750,00-10.500,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF39 - Contrato Nº: CT19PMF486 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes do contrato epigrafado ajustam e contratam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra em raz
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$21.107,79 (vinte e um mil cento e sete reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 30/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 102/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS/SESI/IFC/SENAC DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC PARA OS MUNICÍPIOS DE VIDEIRA-SC E CAÇADOR-SC, QUE SERÃO PRESTADOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2020
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-22770-0,93-21.107,79;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF40 - Contrato Nº: CT18PMF135 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até o dia 30 de junho de 2021.

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
Vigência ..... : Início: 30/04/2021 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ obras e serv. Engenharia Nº.: 8/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM PASSEIOS ACESSÍVEIS, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTENÇÕES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MEIOS FIOS, DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO,

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF41 - Contrato Nº: CT20PMF03 - Ata N.°: Art. 1º ☐ Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato, para prorrogar a vigência contratual até a data de 15.05.2021 e prazo de execução até o dia 30.05.2021.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Vigência ..... : Início: 30/04/2021 Término: 15/05/2021
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 11/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.I SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO. LOTE 6-7-8, QUADRA 123, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$79.040,00 (setenta e nove mil quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/04/2021 Término: 27/04/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 17/2021
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo/SC visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, conforme especificações do termo de referência.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-16000-2,47-39.520,00; 10-16000-2,47-39.520,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21PMF30
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
Valor ..... : R$10.168,00 (dez mil cento e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2021 Término: 02/05/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 15/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ☐ ALL APPS, NA MODALIDADE VIP (VALUE INCENTIVE PLAN), PACOTE OFFICE 365 STANDARD PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E LICENÇAS DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE COM LICENÇA PERPÉTUA COM O FORNECIMENTO DOS PROGRAMAS (MÍDIAS), SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PARA AS NOVAS VERSÕES) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4-2.542,00-10.168,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21PMF31
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Valor ..... : R$124.980,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2021 Término: 02/05/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 15/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ☐ ALL APPS, NA MODALIDADE VIP (VALUE INCENTIVE PLAN), PACOTE OFFICE 365 STANDARD PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E LICENÇAS DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE COM LICENÇA PERPÉTUA COM O FORNECIMENTO DOS PROGRAMAS (MÍDIAS), SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PARA AS NOVAS VERSÕES) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-10-12.498,00-124.980,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21PMF32
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFO
Valor ..... : R$8.638,00 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2021 Término: 02/05/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 15/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ☐ ALL APPS, NA MODALIDADE VIP (VALUE INCENTIVE PLAN), PACOTE OFFICE 365 STANDARD PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E LICENÇAS DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE COM LICENÇA PERPÉTUA COM O FORNECIMENTO DOS PROGRAMAS (MÍDIAS), SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PARA AS NOVAS VERSÕES) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-10-863,80-8.638,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21PMF25
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NM80 ASSESSORIA LTDA
Valor ..... : R$56.400,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2021 Término: 04/05/2022
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 3/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL, APOIO E ORGANIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PARCERIAS COM ENTIDADES AFINS, FRENTE AOS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL E ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E TREINAMENTO TÉCNICO DE SERVIDORES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-4.700,00-56.400,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_06.05.2021 SF

Publicação Nº 3024713

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21SF33
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EI
Valor ..... : R$3.500,00 (três mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 26/04/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 10/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de uniformes para uso dos servidores da Sanefrai.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-100-35,00-3.500,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21SF35
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA
Valor ..... : R$22.768,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 26/04/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 10/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de uniformes para uso dos servidores da Sanefrai.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-24,99-4.998,00; 6-300-26,90-8.070,00; 7-100-97,00-9.700,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21SF32
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: C. DOS SANTOS GRAVENA - CONFECCOES
Valor ..... : R$42.783,50 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 26/04/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 10/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de uniformes para uso dos servidores da Sanefrai.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-50-49,80-2.490,00; 3-50-48,80-2.440,00; 8-200-53,33-10.666,00; 9-300-50,50-15.150,00; 11-30-53,30-1.599,00; 12-30-53,30-1.599,00; 15-100-20,00-2.000,00; 16-100-51,90-5.190,00; 18-50-32,99-1.649,50;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21SF34
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PETTER UNIFORMES EIRELI
Valor ..... : R$5.177,50 (cinco mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 26/04/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 10/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de uniformes para uso dos servidores da Sanefrai.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-50-103,55-5.177,50;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21SF36
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ROBERTA DIOGENIS - EIRELI
Valor ..... : R$12.506,00 (doze mil quinhentos e seis reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 26/04/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 10/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de uniformes para uso dos servidores da Sanefrai.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-300-14,98-4.494,00; 5-200-15,36-3.072,00; 10-100-29,90-2.990,00; 13-100-19,50-1.950,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21SF14 - Contrato Nº: AT20SF69 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 25% no ITEM 5
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: DELCIR BOESING ME
Valor ..... : R$17.062,50 (dezessete mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2021 Término: 04/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 60/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE TUBOS DE CONCRETO E CANALETAS DE CONCRETO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-75-227,50-17.062,50;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21SF37
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
Valor ..... : R$2.542,00 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2021 Término: 02/05/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 15/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ☐ ALL APPS, NA MODALIDADE VIP (VALUE INCENTIVE PLAN), PACOTE OFFICE 365 STANDARD PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E LICENÇAS DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE COM LICENÇA PERPÉTUA COM O FORNECIMENTO DOS PROGRAMAS (MÍDIAS), SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PARA AS NOVAS VERSÕES) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-2.542,00-2.542,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21SF38
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Valor ..... : R$49.992,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2021 Término: 02/05/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 15/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ☐ ALL APPS, NA MODALIDADE VIP (VALUE INCENTIVE PLAN), PACOTE OFFICE 365 STANDARD PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E LICENÇAS DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE COM LICENÇA PERPÉTUA COM O FORNECIMENTO DOS PROGRAMAS (MÍDIAS), SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PARA AS NOVAS VERSÕES) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-4-12.498,00-49.992,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21SF39
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Valor ..... : R$49.992,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2021 Término: 02/05/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 15/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ☐ ALL APPS, NA MODALIDADE VIP (VALUE INCENTIVE PLAN), PACOTE OFFICE 365 STANDARD PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E LICENÇAS DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE COM LICENÇA PERPÉTUA COM O FORNECIMENTO DOS PROGRAMAS (MÍDIAS), SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PARA AS NOVAS VERSÕES) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-4-12.498,00-49.992,00;

Fraiburgo, 6 de maio de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

PORTARIA 11712021

Publicação Nº 3024842

PORTARIA Nº 1171, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 100/2021 oriunda da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a vacância de cargo que era ocupado por Noeli Rutke Ronnau;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PAULO SERGIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 022.222.959-47, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de maio de 2021 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de maio de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11722021

Publicação Nº 3024847

PORTARIA Nº 1172, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00801/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano"; considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função; considerando que foram chamadas crianças que estavam inscritas na fila única e que para atender a demanda de matrículas torna-se necessário a abertura de uma turma de berçário II no CEI Amábile de Carli;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MONICA NUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.323.699-06, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de maio de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11732021

Publicação Nº 3024849

PORTARIA Nº 1173, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Municipal Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00983/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2, estratégia 2.23 cita "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial

cognitivo, emocional e social";

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

Considerando os laudos dos alunos Gabriel Santos Martins, estudante da EMEF Eurico Pinz e Kendrick Kauê de Oliveira, estudante do CEM São Miguel;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor ATAIR PIRES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 625.455.319-87, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 10 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11742021

Publicação Nº 3024853

PORTARIA Nº 1174, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Municipal Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00983/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2, estratégia 2.23 cita "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

Considerando o laudo do aluno Pedro Henrique Boff Gomes, estudante do CEM São Sebastião;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LEIRI ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 711.017.809-91, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 10 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11752021

Publicação Nº 3024855

PORTARIA Nº 1175, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Municipal Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00976/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2, estratégia 2.23 cita "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares

do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

Considerando que foram chamadas crianças que estavam inscritas na fila única e que para atender a demanda de matrículas torna-se necessário a abertura de uma turma de berçário II no CEI Amábile de Carli;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FABIANA DE FREITAS WEBER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.081.149-11, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 10 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de maio de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11762021

Publicação Nº 3024856

PORTARIA Nº 1176, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Revoga portaria 1087/2021.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1087 de 27 de abril de 2021, que designou a servidora MARIA ODETE VANZ PEDROSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 753.560.749-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de ANALISTA EXECUTIVO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Agropecuária e da Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 06 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de maio de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11772021

Publicação Nº 3024861

PORTARIA Nº 1177, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 099/2021 oriunda da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a vacância de cargo que era ocupado por Nilton Rodrigues Batista;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 041.142.399-10, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de maio de 2021 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de maio de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11782021

Publicação Nº 3024862

PORTARIA Nº 1178, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 097/2021 oriunda da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público que compreende ações de vigilância preservando a ordem e segurança do local, monitorando a entrada e saída de pessoas e veículos, executando rondas nas dependências dos prédios públicos contribuindo com informações e socorro quando necessário, considerando que vários andarilhos estão utilizando o espaço do Departamento de Cultura como dormitório, para maior segurança do local evitando vandalismo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOÃO PEDRO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 813.988.919-91, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de maio de 2021 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de maio de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11792021

Publicação Nº 3024864

PORTARIA Nº 1179, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a exoneração e a vacância do cargo público pela aposentadoria

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010; e considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 1033/2021;

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 1281/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar em 06 de maio de 2021, o servidor JOÃO BATISTA SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 387.170.779-15,

nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, matrícula nº 7954, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria voluntária por idade, com data de início fixada em 26 de outubro de 2020, nos termos do Art. 28, inciso IV, em razão do fim do vínculo estatutário em decorrência da aposentadoria voluntária.

Art. 2º Declarar vago o cargo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, nos termos do Art. 28, inciso IV, em razão do fim do vínculo estatutário em decorrência da aposentadoria voluntária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de maio de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11802021

Publicação Nº 3024866

PORTARIA Nº 1180, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a exoneração e a vacância do cargo público pela aposentadoria

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010; e considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 1033/2021;

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 1285/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar em 06 de maio de 2021, a servidora NOELI RUTKE RONNAU, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 596.470.789-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, matrícula nº 10222, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com data de início fixada em 26 de junho de 2017, nos termos do Art. 28, inciso IV, em razão do fim do vínculo estatutário em decorrência da aposentadoria voluntária.

Art. 2º Declarar vago o cargo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, nos termos do Art. 28, inciso IV, em razão do fim do vínculo estatutário em decorrência da aposentadoria voluntária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de maio de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TACV21PMF002

Publicação Nº 3024245

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TACV21PMF002 – Contrato Nº: CV21PMF0001
Partícipe.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Partícipe.....: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA – AFSC
Valor ..... : R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Licitação ..... : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0051/2021.
Objeto ..... : Transferência de recursos ao CONVENENTE para auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares,

despesas operacionais dos serviços de saúde, entre outros, para o atendimento de toda a população fraiburguense.

Art. 1°: RETIFICAÇÃO: Fica retificado o art. 1º do TACV21PMF001, para melhor elucidação da sua redação, com o seguinte texto:

"Art. 1º. O presente instrumento tem por objetivo realizar a transferência de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma única parcela, para fins de manter o equilíbrio financeiro para a manutenção das atividades hospitalares e despesas operacionais dos serviços de saúde do Hospital de Fraiburgo."

Art. 2°: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Fraiburgo, 06 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANDREZA SPADER DA SILVA

Publicação Nº 3024867

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) ANDREZA SPADER DA SILVA

Cargo: Monitor Social
Classificação: 29º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Monitor Social na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Monitor Social ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 06/05/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

ANDREZA SPADER DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELBA MARINA MIOTTO MUJICA

Publicação Nº 3024870

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) ELBA MARIA MIOTTO MUJICA

Cargo: Farmacêutico
Classificação: 3º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal,

localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Farmacêutico na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Farmacêutico ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 06/05/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

ELBA MARIA MIOTTO MUJICA

TERMO DE CONVOCAÇÃO FRANCIELLY CARINE MARQUES LAUER

Publicação Nº 3024871

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) FRANCIELLY CARINE MARQUES LAUER

Cargo: Médico de Saúde da Família
Classificação: 9º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Médico de Saúde da Família na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Médico de Saúde da Família ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 06/05/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

FRANCIELLY CARINE MARQUES LAUER

TERMO DE CONVOCAÇÃO HELENA MARIA ALMEIDA ALVES

Publicação Nº 3024874

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) HELENA MARIA ALMEIDA ALVES

Cargo: Psicólogo
Classificação: 6º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Psicólogo na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Psicólogo ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 06/05/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

HELENA MARIA ALMEIDA ALVES

ANEXO 08 RREO

Publicação Nº 3024970

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**13.321.000,00**	**2.316.807,75**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.315.000,00	227.483,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.806.000,00	436.080,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.300.000,00	1.104.955,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	548.288,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**50.800.000,00**	**9.987.133,29**
2.1 - Cota-Parte FPM	22.800.000,00	4.784.327,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	21.000.000,00	4.784.327,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	4.543.059,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	61.587,48
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	2.310,66
2.5- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	595.848,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.121.000,00**	**12.303.941,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.790.000,00**	**1.997.426,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.240.250,00**	**1.078.558,60**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**30.020.000,00**	**6.063.559,81**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.020.000,00	6.063.559,81
6.1.1- Principal	30.000.000,00	6.062.957,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	602,37
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**20.210.000,00**	**4.065.530,78**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**768.353,67**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	768.353,67
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.831.913,48**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.515.000,00	3.244.580,31	3.244.580,31	2.953.021,02	-
10.1- Educação Infantil	9.465.000,00	1.522.961,01	1.522.961,01	1.401.929,24	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	13.050.000,00	1.721.619,30	1.721.619,30	1.551.091,78	-
11- OUTRAS DESPESAS	8.273.629,82	939.782,79	821.832,09	754.889,19	-
11.1- Educação Infantil	3.300.000,00	344.434,55	267.734,39	248.604,54	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	4.973.629,82	595.348,24	554.097,70	506.284,65	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**30.788.629,82**	**4.184.363,10**	**4.066.412,40**	**3.707.910,21**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.244.580,31	3.244.580,31	2.953.021,02	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	3.600.612,59	3.482.661,89	3.188.655,02	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.244.491,87	3.244.580,31	3.244.580,31	53,51
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	606.355,98	2.462.947,22	2.462.947,22	40,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	768.353,67	583.750,51	0,00	0,00	184.603,16
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	768.353,67	583.750,51	0,00	0,00	184.603,16
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.500.000,00	444.859,45	313.277,17	219.398,17	-
24.1- Creche	1.950.000,00	390.139,45	275.117,17	201.158,17	-
24.2- Pré-escola	550.000,00	54.720,00	38.160,00	18.240,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.015.733,73	2.340.348,01	691.982,76	575.016,73	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.515.733,73**	**2.785.207,46**	**1.005.259,93**	**794.414,90**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.487.921,82
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.065.530,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	17.464,16
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	404.926,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.075.985,26	404.926,88	3,29

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.129.915,74	700.539,53	648.501,33	17.464,16	463.950,25
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.129.915,74	700.539,53	648.501,33	17.464,16	463.950,25
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.337.000,00	792.744,41
35.1- Salário-Educação	2.510.000,00	647.370,41
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	777.000,00	145.374,00
35.4 - PNATE	50.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	81,34
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.537.000,00**	**792.825,75**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.982.253,54	861.464,29	43.853,03	19.797,50	-
43- ENSINO MÉDIO	2.736,91	2.736,91	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.984.990,45**	**864.201,20**	**43.853,03**	**19.797,50**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**42.289.354,00**	**7.833.771,76**	**5.115.525,36**	**4.522.122,61**	-
47.1- Despesas Correntes	42.289.354,00	7.833.771,76	5.115.525,36	4.522.122,61	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	4.411.242,36	4.411.242,36	4.052.146,94	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	42.289.354,00	3.422.529,40	704.283,00	469.975,67	-
47.2- Despesas de Capital	2.335.845,24	131.179,55	12.501,65	5.189,65	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.335.845,24	131.179,55	12.501,65	5.189,65	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.825.986,67	2.206.346,07
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.063.559,81	647.370,41
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.964.229,12	154.105,93
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.925.317,36	2.699.610,55
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.925.317,36	2.699.610,55

FRAIBURGO, 06/05/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.321.000,00	13.321.000,00	2.316.807,75	17,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.315.000,00	3.315.000,00	227.483,62	6,86
IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	179.942,45	6,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	415.000,00	415.000,00	47.541,17	11,46
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.806.000,00	1.806.000,00	436.080,17	24,15
ITBI	1.806.000,00	1.806.000,00	436.080,17	24,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.300.000,00	5.300.000,00	1.104.955,82	20,85
ISS	4.960.000,00	4.960.000,00	1.078.177,79	21,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	340.000,00	340.000,00	26.778,03	7,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	2.900.000,00	548.288,14	18,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.000.000,00	49.000.000,00	9.987.133,29	20,38
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	4.784.327,49	22,78
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	2.310,66	1,54
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	595.848,06	13,24
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	4.543.059,60	19,75
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	61.587,48	20,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**62.321.000,00**	**62.321.000,00**	**12.303.941,04**	**19,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.450.000,00	5.450.000,00	930.525,94	17,07	345.310,54	6,34	307.750,54	5,65	-
Despesas Correntes	5.390.000,00	5.390.000,00	894.475,53	16,60	345.310,54	6,41	307.750,54	5,71	-
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	36.050,41	60,08	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.738.680,00	5.080.951,51	3.519.357,22	69,27	1.118.217,25	22,01	1.091.774,37	21,49	-
Despesas Correntes	4.672.680,00	5.014.951,51	3.519.357,22	70,18	1.118.217,25	22,30	1.091.774,37	21,77	-
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	105.000,00	105.000,00	9.287,69	8,85	640,79	0,61	640,79	0,61	-
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	9.287,69	9,29	640,79	0,64	640,79	0,64	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	295.000,00	295.000,00	9.202,58	3,12	2.362,93	0,80	1.882,93	0,64	-
Despesas Correntes	290.000,00	290.000,00	9.202,58	3,17	2.362,93	0,81	1.882,93	0,65	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.042.990,00	3.042.990,00	1.650.893,57	54,25	1.044.775,50	34,33	913.975,21	30,04	-
Despesas Correntes	2.332.990,00	2.332.990,00	1.039.860,77	44,57	892.017,30	38,23	812.136,41	34,81	-
Despesas de Capital	710.000,00	710.000,00	611.032,80	86,06	152.758,20	21,52	101.838,80	14,34	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.231.670,00**	**14.573.941,51**	**6.119.267,00**	**41,99**	**2.511.307,01**	**17,23**	**2.316.023,84**	**15,89**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.119.267,00	2.511.307,01	2.316.023,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.119.267,00**	**2.511.307,01**	**2.316.023,84**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.845.591,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.273.675,84	665.715,85	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**49,73**	**20,41**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.812,62	-414.812,62	1.375,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.671.000,00	6.671.000,00	1.174.428,51	17,60
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.240.000,00	6.240.000,00	1.116.020,73	17,88
Proveniente dos Estados	431.000,00	431.000,00	58.407,78	13,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	101.000,00	101.000,00	6.740,77	6,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.772.000,00**	**6.772.000,00**	**1.181.169,28**	**17,44**

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.971.000,00	4.850.033,07	1.321.392,24	27,25	761.313,74	15,70	676.877,35	13,96	-
Despesas Correntes	3.971.000,00	4.747.228,66	1.229.480,85	25,90	724.563,74	15,26	658.307,35	13,87	-
Despesas de Capital	0,00	102.804,41	91.911,39	89,40	36.750,00	35,75	18.570,00	18,06	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.070.000,00	2.321.004,21	1.855.647,74	79,95	328.938,86	14,17	328.938,86	14,17	-
Despesas Correntes	2.070.000,00	2.321.004,21	1.855.647,74	79,95	328.938,86	14,17	328.938,86	14,17	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	450.000,00	605.258,03	83.450,99	13,79	3.467,32	0,57	3.467,32	0,57	-
Despesas Correntes	410.000,00	565.258,03	83.450,99	14,76	3.467,32	0,61	3.467,32	0,61	-
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.000,00	187.597,27	8.141,08	4,34	8.141,08	4,34	7.750,89	4,13	-
Despesas Correntes	110.000,00	187.597,27	8.141,08	4,34	8.141,08	4,34	7.750,89	4,13	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	70.000,00	460.123,95	38.810,89	8,43	38.810,89	8,43	38.810,89	8,43	-
Despesas Correntes	20.000,00	58.810,89	38.810,89	65,99	38.810,89	65,99	38.810,89	65,99	-
Despesas de Capital	50.000,00	401.313,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.721.000,00**	**8.474.016,53**	**3.307.442,94**	**39,03**	**1.140.671,89**	**13,46**	**1.055.845,31**	**12,46**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.421.000,00	10.300.033,07	2.251.918,18	21,86	1.106.624,28	10,74	984.627,89	9,56	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.808.680,00	7.401.955,72	5.375.004,96	72,62	1.447.156,11	19,55	1.420.713,23	19,19	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.050.000,00	1.205.258,03	83.450,99	6,92	3.467,32	0,29	3.467,32	0,29	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	155.000,00	155.000,00	9.287,69	5,99	640,79	0,41	640,79	0,41	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	405.000,00	482.597,27	17.343,66	3,59	10.504,01	2,18	9.633,82	2,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.112.990,00	3.503.113,95	1.689.704,46	48,23	1.083.586,39	30,93	952.786,10	27,20	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.952.670,00**	**23.047.958,04**	**9.426.709,94**	**40,90**	**3.651.978,90**	**15,85**	**3.371.869,15**	**14,63**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**20.952.670,00**	**23.047.958,04**	**9.426.709,94**	**40,90**	**3.651.978,90**	**15,85**	**3.371.869,15**	**14,63**	**-**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FRAIBURGO, 06/05/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

LST_APROVADOS_101001

Publicação Nº 3024243

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE FRAIBURGO/SC
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL 001/2020/CMDCA

Resultado Final - Listagem dos Aprovados

Insc	Nome	NDC	NIB	NPE	NIC
01	DENILCE CONSTANTINO	4.50	1.50	6.00	01
05	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	4.00	2.00	6.00	02
03	MICHAELA LETICIA LEMES	5.00	1.50	6.50	03

[NDC]: Nota em Direito da Criança e do Adolescente / [NIB]: Nota em Informática Básica / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NIC]: Número de Inscrição de Identificação do Candidato conforme item 6.19 do Edital 001/2020/CMDCA.

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO-EDITAL-PROC. 10-2021-DL 05-2021-FREEZER

Publicação Nº 3025427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50BEE2AADDE86AD74E03641C99EE5832F873FA4F

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10//2021 – P.M.F.R
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021
Código registro TCE: 50BEE2AADDE86AD74E03641C99EE5832F873FA4F

A Administração municipal de Frei Rogério–SC, através do Fundo Municipal de Educação, neste ato representada pelo prefeito municipal, senhor Jair da Silva Ribeiro, torna público a Dispensa de Licitação referente à contratação das empresa Jair E Rosa 136.802.509-91, inscrita no CNPJ: 82.732.355/0001-30 com sede Rua Dr. Lauro Mueller, 10, Centro município de Curitibanos SC, destinada a aquisição de 02 Freezers 228L vertical e 01 Refrigerador 475L para armazenagem de alimentos perecíveis provenientes da merenda escolar do Centro Municipal Adolfo Soletti, Centro Municipal Irmã Florentina e Centro Municipal de Educação Infantil Meus Primeiros Passos, vinculados a Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.
Valor total contratado: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Informações complementares: Integra do edital está à disposição dos interessados no site www.freirogerio.sc.gov.br

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021

Publicação Nº 3024576

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 035/2021, Edital de credenciamento 002/2021, TORNA PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E OU SEM FINS LUCRATIVOS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM VISTAS A OFERTA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS - GRADUAÇÃO À DISTÂNCIA NO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC., O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável.
Data e Local para a entrega dos envelopes: Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, a partir do dia 10 de maio de 2021 as 10h:00min.

Abertura dos envelopes: será no dia 09 de junho de 2021, às 09h:00 horas. na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.
A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br
Galvão - SC, 06 de maio de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE037/2021

Publicação Nº 3025346

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 066/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de combustível de acordo com as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 19/05/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 19/05/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 06 de maio de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE038/2021

Publicação Nº 3025420

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021
PROCESSO Nº 067/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "ÍNDICE DE JULGAMENTO G"), através de sistema de registro de preço pretendendo a prestação de serviços técnicos especializados em serviços elétricos nos veículos/máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba, com o fornecimento de peças. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.com até as 16h00min do dia 19/05/2021. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 19/05/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 06 de maio de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO DESERTA PE032/2021

Publicação Nº 3024033

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2021
PROCESSO Nº 043/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTO o Pregão Eletrônico nº 032/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 26/04/2021 e realizado às 14h10min do dia 06/05/2021, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de um circuito de internet IP 100% dedicado (full-duplex), com 10 (dez) IPs válidos e fixos, a ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba. A velocidade mínima deve ser de 200 (duzentos) megabit/segundo de forma simétrica.

Garopaba, 06 de maio de 2021.

Ana Carolina Pereira
Pregoeira

PORTARIA Nº 799/2021

Publicação Nº 3025492

PORTARIA N.º 799, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, JOSÉ AUGUSTO PEREIRA, CPF nº. ***.***.079-63, das funções do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/05/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/05/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 800/2021

Publicação Nº 3025493

PORTARIA N.º 800, DE 06 DE MAIO DE 2021.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 70% da servidora ANDREA MARTINEZ DIFORENA, Agente Administrativo, lotado na Secretária de Administração, matrícula n.º 7865, concedida através da Portaria nº. 229/2021, a partir de 01/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 801/2021

Publicação Nº 3025496

PORTARIA N.º 801, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor MARCOS ROBERTO FOSSA FILHO, matrícula funcional n.° 7826,

Motorista Auto, Ônibus e Caminhão, ocupante de cargo de provimento efetivo, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 01/05/2021.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal	FERNANDA ALVES CANDIDO Secretário de Educação e Cultura

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA Nº 802/2021

Publicação Nº 3025498

PORTARIA N.º 802, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARAIZA CUSTÓDIO MARQUES, CPF n.º ***.***.539-97, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Administração, com atribuições de Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, a partir de 04/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 809/2021

Publicação Nº 3025499

PORTARIA N.º 809, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 007/2021, da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 647/2021:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à Portaria n.º 647/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Publicação Nº 3023573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECCD414F645E56093695BBA005D4A4732559B546

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 05/2021
OBJETO: cronstrução de módulos de gavetas mortuárias e ossuário. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 25/05/2021. ABERTURA: dia 25/05/2021 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Luis Carlos Spengler Filho – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 9.977, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023642

DECRETO Nº 9.977, DE 04 DE MAIO DE 2021.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.086, de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obas e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 345 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0367.22310	R$ 422,33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de maio de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA INTERNA Nº 02 DE 10 DE MAIO DE 2021 - FMEL

Publicação Nº 3024060

Gaspar 10 de maio de 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 02 DE 10 DE MAIO DE 2021

RONI JEAN MULLER, DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR (SC), no uso de suas atribuições legais, pela presente.
Considerando a publicação do Edital de Credenciamento (Pessoa Física) nº 03/2021 e Edital de Credenciamento (Pessoa Jurídica) nº 04/2021 , que tem por objeto o credenciamento de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos do calendário 2021 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Considerando a necessidade de uma Comissão para avaliar a documentação e gerir o presente procedimento administrativo.
Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão de Avaliação do Edital de Credenciamento (Pessoa Física) nº 03/2021 e Edital de Credenciamento (Pessoa Jurídica) nº 04/2021 e .
§ 1º. Ficam indicados para compor a Comissão os seguintes servidores:
• Paulo Roberto Waismann
• Rinaldo Tatsch dos Santos
• Rodrigo de Oliveira Leonel
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/05/2021.

Cumpra-se e publique-se.

RONI JEAN MULLER
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA Nº 6.741, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3019704

PORTARIA Nº 6.741, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NO CONTRATO SAF Nº 79/2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário de Planejamento Territorial do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.503, de 06 de outubro de 2020, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de maio de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.503, de 06 de outubro de 2020, em relação ao Processo Administrativo nº 07/2020, que apura a responsabilidade de empresa por descumprimento das obrigações firmadas no Contrato SAF nº 79/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de maio de 2021.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 05 DE MAIO DE 2021 - CMDCA

Publicação Nº 3023163

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2021 PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA CONSELHEIRA TUTELAR V. F. S.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 1.432, de 24 de maio de 1993, pela Lei Complementar Municipal n.º 51, de 07 de dezembro de 2012, com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal n.° 212/98, no uso de suas competências;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 06/2021, encaminhado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, solicitando a prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO a plenária ordinária do CMDCA realizada no dia 20 de abril de 2021, Ata nº 005/2021, por decisão unânime do CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08 de maio de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, instaurado para apurar a responsabilidade da Conselheira Tutelar V. F. S.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de maio de 2021.

Carlos Eduardo Souza de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA / GASPAR/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2021 DISPENSA N°10/2021 CONTRATO N° 50/2021

Publicação Nº 3023672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0A4CE4E2DDD2D54875F02329F9131D2041C9572

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 78/2021
Dispensa n°10/2021
Contrato n° 50/2021

INÍCIO: 07/05/2021. **VENCIMENTO:** 05/08/2021. **OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para realização de estudo de viabilidade para operação emergencial dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Gaspar com remuneração por quilômetro rodado*. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). **CONTRATADO:** Via 11 Consultoria, Estudos e Projetos de Mobilidade Urbana Limitada (CNPJ n° 03.427.492/0001-94). **VALOR TOTAL JULGADO:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, I da Lei 8.666/1993. **CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES (e-SFINGE TCE/SC)**: A0A4CE4E2DDD2D54875F02329F9131D2041C9572

Gaspar (SC), 07 de maio de 2021

Marcos Roberto da Cruz
Secretário Adjunto da Fazenda e Gestão Administrativa

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA SAMAE Nº 032/2021 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 3023656

Portaria nº 032/2021

NEDISON NILDO MARTINS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando as leis e suas alterações .: 369/1991, lei 1085/2016, lei 1242/2018, e Parecer Jurídico do SAMAE nº 09/2021 e Processo Administrativo nº 3010.007.032.0000003/21,
.

Resolve:

Exonerar o Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Servidor do Quadro de Pessoal do SAMAE na Matricula Funcional nº 094 no Cargo Efetivo de Oficial Técnico em Razão de: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Concedida pelo INSS: Instituto Nacional de Seguro Social.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 28 de Abril de 2021.

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE Nº 033/2021- DEMITIR ESTAGIÁRIO POR TERMINO DE CONTRATO DE ESTAGIO - 2 (DOIS) ANOS

Publicação Nº 3023660

PORTARIA Nº 33/2021

O DIRETOR ADJUNTO DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 Lei 818/2013 e 1217/2017.
RESOLVE:
Demitir HUELITON JOÃO DOS SANTOS do Estagio no SAMAE de Governador Celso Ramos, Conforme Término do Contrato CIEE/SC nº : TCE Nº 103339

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 03 de Maio de 2021.

RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Adjunto do Samae

Grão Pará

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

CONTRATO N. 09-2021 ABC FARMA

Publicação Nº 3025405

CONTRATO Nº 09/2021
(06 de maio de 2021)

Termo de contrato de fornecimento de medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Grão-Pará, conforme discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 13/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, que fazem entre si o Município de Grão-Pará e a empresa ANESIO VOLPATO - ME.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HELIO ALBERTON JUNIOR, portador do CPF nº 056.885.919-78.
CONTRATADA: ANESIO VOLPATO - ME, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, 61, Centro, Cidade de Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 85.348.514/0001-95, CEP 88.890-000, neste ato, representada pelo seu titular, Senhor ANESIO VOLPATO, brasileiro, portador no CPF nº. 449.419.519.72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
O CONTRATADO fornecerá medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Grão-Pará, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).
Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, parceladamente, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde de Grão-Pará, até 31/12/2021. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 354.668,34 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), ficando os preços dos medicamentos sujeitos à variação da tabela referência, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento se efetivará após a entrega dos medicamentos, reunidos em lotes mensais, apresentação das notas fiscais, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo um prazo de até 30(trinta) dias, para pagamento.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo um prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE
Os preços ofertados são variáveis, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site http://www.abcfarma.org.br, ficando, porém, os preços dos medicamentos sujeitos ao desconto de 29,066332% (vinte e nove vírgula zero seis seis três três dois pontos percentuais), conforme Pregão Presencial nº 07/2021, do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, conforme descrição abaixo:
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) se a CONTRATADA não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e CONTRATADOS, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 06 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		ANESIO VOLPATO – ME ANESIO VOLPATO Titular da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

Gravatal

Prefeitura

DECRETO Nº 43, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023789

DECRETO Nº 43, DE 04 DE MAIO DE 2021
"Dispõe sobre medidas sanitárias preventivas a ser adotadas no território do Município de Gravatal/SC e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
Considerando que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
Considerando o Decreto Municipal nº 23 de 16 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde pública no Município de Gravatal, por conta da pandemia da COVID-19;
Considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19, que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região da AMUREL, hoje classificada de Risco Potencial Gravíssimo, conforme demonstra a matriz de Risco regional disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ ;
Considerando o Decreto Estadual nº 1.218/2021, de 19 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam adotadas no território do Município de Gravatal/SC as medidas de enfrentamento da COVID-19, elencadas no Decreto Estadual 1.218/SC, de 19 de março de 2021 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 37, de 07 de abril de 2021 e Decreto nº 40, de 28 de abril de 2021.

Gravatal, SC, em 04 de maio de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA AO DECRETO Nº 41, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023781

ERRATA AO DECRETO Nº 41, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Altera decreto nº 41, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre medidas sanitárias preventivas a ser adotadas no território do Município de Gravatal/SC com relação à COVID 19, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número do decreto.

A presente Errata consiste na alteração no teor do Decreto nº 41, de 04 de maio de 2021, o qual possui erro no numero do decreto.

Onde se lê:
DECRETO Nº 41, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Leia-se:
DECRETO Nº 43, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Assim, republicamos, nesta data, o decreto com o numero correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 04 de maio de 2021.

Gravatal, SC, em 06 de maio de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.125, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023803

LEI Nº 2.125, DE 06 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 17.402,00 (dezessete mil e quatrocentos e dois reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 17.402,00 (dezessete mil e quatrocentos e dois reais), para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0010.2003	Atividade:MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4471000000 - Transferências a Consórcios Públicos	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 247,40
PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0010.2003	Atividade:MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371000000 - Transferências a Consórcios Públicos	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 9.256,81
PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0010.2003	Atividade:MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3171000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 7.897,79
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 17.402,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0010.2003	Atividade: MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 17.402,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 17.402,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 06 de maio de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL

LEI Nº 2.126, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023862

LEI Nº 2.126, DE 06 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DA PORTARIA MS 650/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do artigo 46, corroborada com os artigos 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito extraordinário suplementar no valor total de R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais)

nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.087–Vigilância em Saúde	
Despesa:	(248) 3.1.90.00.00.00.0771 -	R$ 60.000,00
Despesa:	(246) 3.3.90.00.00.00.0771 -	R$ 60.000,00
Despesa:	(247) 3.3.71.00.00.00.0771 -	R$ 60.000,00

Total: ..... R$ 180.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito extraordinário suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do enfretamento da emergência em saúde nacional através da Portaria MS 650, de 08 de abril de 2021, conforme art. 4º, cujos recurso financeiro é destinado ao custeio dos Centros nas competências financeiras de abril a junho de 2021.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, em 06 de maio de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2018 – PMG

Publicação Nº 3024098

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2018 – PMG

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAR COMO OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE, NA MODALIDADE COLETIVA EMPRESARIAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, FISIOTERÁPICA, PSICOLÓGICA E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO PARTOS E TRATAMENTOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NO PAÍS, COM PADRÃO DE ENFERMARIA E/OU APARTAMENTO, CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA, OU SIMILAR, PARA TRATAMENTO DAS DOENÇAS LISTADAS NA CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS COM A SAÚDE, DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, E SEUS DEPENDENTES, COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA REGIONAL.

O Município de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2018 – PMG.

O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de maio de 2021 até 06 de maio de 2022.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 07 de maio de 2021.

Luis Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 204/2021

Publicação Nº 3024039

PORTARIA N°. 204/2021

Exonera Alexandra Alvarenga Martins dos Santos.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Alexandra Alvarenga Martins dos Santos, Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 28 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de maio de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

69/2021

Publicação Nº 3023510

DECRETO Nº 069/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.598,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.093
3.1.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
4.4.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 1.598,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021, referente aos recursos do SUS/ COVID P.1797 o valor de R$ 181.598,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
06 de maio de 2021.

Noé Nauro Benetti
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

70/2021

Publicação Nº 3023512

DECRETO Nº 70/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.425,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.112
3.3.90.00-00.00.267 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.425,00
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais:
Atividade: 0407.08.243.0007.2.095
3.3.90.00-00.00.118 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Soma ..... R$ 17.425,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos próprios o valor de R$ 12.425,00.

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais:
Atividade: 0407.08.243.0007.2.095
4.4.90.00-00.00.118 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
06 de maio de 2021.

Noé Nauro Benetti
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 06/2021 PREF

Publicação Nº 3024194

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Página: 1/4

Processo Nº.: 16/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2021

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na AVENIDA JOÃO PESSOA, 1265, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal em Exercício., o Sr(a). NOÉ NAURO BENETTI , inscrito no CPF sob o nº. 031.233.399-47, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2021, Processo Licitatório nº. 16/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para Aquisição eletroferragens (cabo, cintas, conectores e parafusos) destinados á instalação de luminárias LED no Parque de Iluminação Publica do município de Guarujá do Sul, conforme Termo de Cooperação Técnica - TCT PRF -035/2020, celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz e o municipio de Guarujá do Sul. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6050	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	VALDERI JUNOT BABINSKI	062.213.979-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO para Aquisição eletroferragens (cabo, cintas, conectores e parafusos) destinados á instalação de luminárias LED no Parque de Iluminação Publica do município de Guarujá do Sul, conforme Termo de Cooperação Técnica - TCT PRF -035/2020, celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz e o municipio de Guarujá do Sul.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6050 - A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CABO DE COBRE XLPE 0,6/1 KV - 2x1,5mm² (antichama)	MTS	CORFIO	3.900,000	5,6000	21.840,00
2	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 x 1,5 - 10	UN	INRELLI	390,000	8,6500	3.373,50
3	CONECTOR CUNHA TIPO III IP E RAMAL	UN	INCESA	390,000	7,9600	3.104,40
4	CONECTOR CUNHA TIPO "A" IP E RAMAL	UN	INCESA	380,000	6,8600	2.606,80
5	CONECTOR CUNHA TIPO "C" IP E RAMAL	UN	INCESA	220,000	12,4300	2.734,60
6	CONECTOR PL BR BM 10 - 1/0 X 10 - 1/0 AWG	UN	INCESA	275,000	21,3800	5.879,50
7	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 160 mm, MONTADA COM PORCA E PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16-2x70-CÓDIGO CELESC 1994	UN	ROMAGNOLE	16,000	13,6000	217,60
8	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 170 mm, MONTADA COM PORCA E PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16-2x70-CÓDIGO CELESC 1995	UN	ROMAGNOLE	16,000	13,6000	217,60

Fornecedor: 6050 - A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 190mm, MONTADA COM PORCA E PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16-2x70 - CÓDIGO CELESC 1997	UN	ROMAGNOLE	15,000	47,9000	718,50
10	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200mm, MONTADA COM PORCA E PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16-2x70 - CÓDIGO CELESC 1998	UN	ROMAGNOLE	15,000	64,5000	967,50
11	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220mm, MONTADA COM PORCA E PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16-2x70 - CÓDIGO CELESC 2001	UN	ROMAGNOLE	15,000	60,0000	900,00
12	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 230mm, MONTADA COM PORCA E PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16-2x70 - CÓDIGO CELESC 2002	UN	ROMAGNOLE	15,000	60,7000	910,50
13	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240mm, MONTADA COM PORCA E PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16-2x70 - CÓDIGO CELESC 2003	UN	ROMAGNOLE	7,000	65,3000	457,10
14	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 250mm, MONTADA COM PORCA E PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16-2x70 - CÓDIGO CELESC 1986	UN	ROMAGNOLE	7,000	66,0000	462,00
15	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 310mm, MONTADA COM PORCA E PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16-2x70 - CÓDIGO CELESC 2010	UN	ROMAGNOLE	22,000	58,7000	1.291,40
16	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70 MM COM PORCA	UN	PREMEL	130,000	8,2000	1.066,00
17	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250 MM COM PORCA	UN	PREMEL	245,000	12,4400	3.047,80
18	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300 MM COM PORCA	UN	PREMEL	359,000	14,9100	5.352,69
19	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350 MM COM PORCA	UN	PREMEL	35,000	17,1800	601,30
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM COM PORCA	UN	PREMEL	250,000	26,0000	6.500,00
21	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM COM PORCA	UN	PREMEL	359,000	27,0000	9.693,00
22	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM COM PORCA	UN	PREMEL	35,000	28,5000	997,50
23	Arruela quadrada	UN	PREMEL	1.950,000	2,0000	3.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega e/ou prestados deverão ser conforme o constante no Termo de Referência /Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, idependente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos e, ainda nos termos do arigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convovada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,6 de Maio de 2021.

NOÉ NAURO BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício.

Empresas Participantes:

A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA CNPJ: 75.786.319/0001-93

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	886.265,90	901.240,52	1.122.369,40	882.906,31	926.957,28	881.254,78	932.431,41	1.418.786,85	831.659,94	854.296,96	907.651,02	876.007,09	11.421.827,46	0,00
Pessoal Ativo	867.159,41	877.978,67	1.102.091,57	860.868,48	908.439,45	852.176,95	916.193,58	1.401.149,12	823.548,74	842.876,67	896.217,60	864.936,88	11.213.637,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	706.501,41	721.796,49	945.823,95	704.853,58	749.614,82	697.855,45	750.441,48	1.122.546,95	691.083,40	695.868,72	743.769,71	713.906,64	9.244.062,60	0,00
Obrigações Patronais	160.658,00	156.182,18	156.267,62	156.014,90	158.824,63	154.321,50	165.752,10	278.602,17	132.465,34	147.007,95	152.447,89	151.030,24	1.969.574,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	7.819,86	8.985,22	8.111,20	8.111,20	8.111,20	8.111,20	8.111,20	9.114,47	8.111,20	8.826,46	8.839,59	8.476,38	100.729,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.819,86	8.985,22	8.111,20	8.111,20	8.111,20	8.111,20	8.111,20	9.114,47	8.111,20	8.826,46	8.839,59	8.476,38	100.729,18	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	11.286,63	14.276,63	12.166,63	13.926,63	10.406,63	20.966,63	8.126,63	8.523,26	0,00	2.593,83	2.593,83	2.593,83	107.461,16	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**886.265,90**	**901.240,52**	**1.122.369,40**	**882.906,31**	**926.957,28**	**881.254,78**	**932.431,41**	**1.418.786,85**	**831.659,94**	**854.296,96**	**907.651,02**	**876.007,09**	**11.421.827,46**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.986.374,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	220.646,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.765.728,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.421.827,46**	**46,12**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.859.437,04	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.116.465,19	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.373.493,34	54,00

GUARUJA DO SUL , 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELD
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.726.121,66**	**6.849.190,37**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.712.371,66	6.835.440,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.745.115,79	7.482.439,59	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	32.744,13	646.999,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.726.121,66**	**-6.849.190,37**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.775.187,50**	**24.986.374,47**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**520.302,62**	**220.646,07**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**23.254.884,88**	**24.765.728,40**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-24,62%**	**-27,66%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**27.905.861,86**	**29.718.874,08**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.115.275,67**	**26.746.986,67**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	190.422,40	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.337.348,44	6.070.356,50	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

GUARUJA DO SUL, 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER	DEISI CEMIN FRANCO
Prefeito Municipal	Contador CRC 028174/O-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.775.187,50**	**24.986.374,47**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**520.302,62**	**220.646,07**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**23.254.884,88**	**24.765.728,40**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.230.541,25**	**5.497.002,38**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.707.487,13**	**4.947.302,14**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.986.374,47**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**220.646,07**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**24.765.728,40**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.962.516,54**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.566.264,89**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.733.600,99**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Notas:

GUARUJA DO SUL, 06/05/2021

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.898.578,92	0,00	327.743,16	86.793,91	99.523,32	0,00	3.384.518,53	3.495.356,57	0,00	(110.838,04)
Recursos Ordinários	3.876.075,85	0,00	202.598,06	86.793,91	78.452,44	0,00	3.508.231,44	2.607.825,24	0,00	900.406,20
Outros Recursos não Vinculados	22.503,07	0,00	125.145,10	0,00	21.070,88	0,00	(123.712,91)	887.531,33	0,00	(1.011.244,24)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.583.860,67	0,00	319.256,06	504.920,89	90.899,08	0,00	2.668.784,64	1.983.285,13	0,00	685.499,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	570.301,11	0,00	234.711,07	0,00	61.798,23	0,00	273.791,81	0,00	0,00	273.791,81
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.714,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714,93	10.894,44	0,00	(8.179,51)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	58.370,47	0,00	9.043,94	0,00	0,00	0,00	49.326,53	17.953,68	0,00	31.372,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	24.897,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.897,48	0,00	0,00	24.897,48
Outras Recursos Vinculados	2.927.576,68	0,00	75.501,05	504.920,89	29.100,85	0,00	2.318.053,89	1.954.437,01	0,00	363.616,88
TOTAL (III) = (I + II)	7.482.439,59	0,00	646.999,22	591.714,80	190.422,40	0,00	6.053.303,17	5.478.641,70	0,00	574.661,47

GUARUJA DO SUL, 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.986.374,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.765.728,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.765.728,40

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.421.827,46	46,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.859.437,04	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.116.465,19	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.373.493,34	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.849.190,37	-27,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.718.874,08	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.497.002,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.997.819,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.749.046,21	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.060.728,00**	**23.060.728,00**	**4.068.162,19**	**17,64**	**8.007.566,67**	**34,72**	**15.053.161,33**
RECEITAS CORRENTES	**22.596.772,86**	**22.596.772,86**	**4.067.462,19**	**18,00**	**8.006.866,67**	**35,43**	**14.589.906,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.117.950,00	2.117.950,00	252.731,47	11,93	431.194,52	20,36	1.686.755,48
IMPOSTOS	1.595.300,00	1.595.300,00	232.703,79	14,59	393.769,71	24,68	1.201.530,29
TAXAS	382.650,00	382.650,00	20.027,68	5,23	37.424,81	9,78	345.225,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
CONTRIBUIÇÕES	352.000,00	352.000,00	50.609,93	14,38	100.949,50	28,68	251.050,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	352.000,00	352.000,00	50.609,93	14,38	100.949,50	28,68	251.050,50
RECEITA PATRIMONIAL	101.150,00	101.150,00	9.355,20	9,25	12.369,14	12,23	88.780,86
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.750,00	11.750,00	1.292,16	11,00	1.638,14	13,94	10.111,86
VALORES MOBILIÁRIOS	89.400,00	89.400,00	8.063,04	9,02	10.731,00	12,00	78.669,00
RECEITA DE SERVIÇOS	197.900,00	197.900,00	51.449,45	26,00	101.620,93	51,35	96.279,07
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	197.900,00	197.900,00	51.449,45	26,00	101.620,93	51,35	96.279,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.807.764,38	19.807.764,38	3.699.464,37	18,68	7.355.649,96	37,14	12.452.114,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.389.190,74	9.389.190,74	1.825.889,72	19,45	3.655.745,28	38,94	5.733.445,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.668.573,64	6.668.573,64	1.207.064,80	18,10	2.337.898,30	35,06	4.330.675,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.750.000,00	3.750.000,00	666.509,85	17,77	1.362.006,38	36,32	2.387.993,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.008,48	20.008,48	3.851,77	19,25	5.082,62	25,40	14.925,86
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.314,86	0,00	1.314,86	0,00	-1.314,86
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.100,00	15.100,00	714,70	4,73	757,21	5,01	14.342,79
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.908,48	4.908,48	1.822,21	37,12	3.010,55	61,33	1.897,93
RECEITAS DE CAPITAL	**463.955,14**	**463.955,14**	**700,00**	**0,15**	**700,00**	**0,15**	**463.255,14**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	700,00	0,70	700,00	0,70	99.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	-700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	363.955,14	363.955,14	0,00	0,00	0,00	0,00	363.955,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	350.455,14	350.455,14	0,00	0,00	0,00	0,00	350.455,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.060.728,00**	**23.060.728,00**	**4.068.162,19**	**17,64**	**8.007.566,67**	**34,72**	**15.053.161,33**

Continua 1/3

Publicação Nº 3023810

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.060.728,00**	**23.060.728,00**	**4.068.162,19**	**17,64**	**8.007.566,67**	**34,72**	**15.053.161,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.060.728,00	23.060.728,00	4.068.162,19	17,64	8.007.566,67	34,72	15.053.161,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.060.728,00**	**27.267.864,16**	**3.974.562,29**	**11.953.876,52**	**15.313.987,64**	**3.469.698,50**	**6.475.234,82**	**20.792.629,34**	**5.828.235,60**
DESPESAS CORRENTES	**21.130.849,69**	**22.699.655,56**	**3.633.203,56**	**11.173.650,03**	**11.526.005,53**	**3.451.045,52**	**6.454.481,98**	**16.245.173,58**	**5.807.482,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.184.519,01	12.140.421,19	1.784.470,60	3.557.461,73	8.582.959,46	1.796.788,58	3.516.555,39	8.623.865,80	2.897.876,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.946.330,68	10.559.234,37	1.848.732,96	7.616.188,30	2.943.046,07	1.654.256,94	2.937.926,59	7.621.307,78	2.909.606,54
DESPESAS DE CAPITAL	**1.909.878,31**	**4.548.208,60**	**341.358,73**	**780.226,49**	**3.767.982,11**	**18.652,98**	**20.752,84**	**4.527.455,76**	**20.752,84**
INVESTIMENTOS	1.909.878,31	4.548.208,60	341.358,73	780.226,49	3.767.982,11	18.652,98	20.752,84	4.527.455,76	20.752,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.060.728,00**	**27.267.864,16**	**3.974.562,29**	**11.953.876,52**	**15.313.987,64**	**3.469.698,50**	**6.475.234,82**	**20.792.629,34**	**5.828.235,60**

Continua 2/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**23.060.728,00**	**27.267.864,16**	**3.974.562,29**	**11.953.876,52**	**15.313.987,64**	**3.469.698,50**	**6.475.234,82**	**20.792.629,34**	**5.828.235,60**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.532.331,85	—	2.179.331,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.060.728,00	27.267.864,16	3.974.562,29	11.953.876,52	—	3.469.698,50	8.007.566,67	—	8.007.566,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	100.000,00	700,00	99.300,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	700,00	-700,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Despesas de Capital	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Investimentos	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	24.163,84	700,00	24.863,84

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.595.300,00	1.595.300,00	393.769,71	24,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	496.800,00	496.800,00	19.827,55	3,99
IPTU	445.500,00	445.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	51.300,00	51.300,00	19.827,55	38,65
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	93.710,91	46,86
ITBI	200.000,00	200.000,00	93.710,91	46,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	448.500,00	448.500,00	158.480,57	35,34
ISS	441.500,00	441.500,00	156.238,47	35,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	2.242,10	32,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	121.750,68	27,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.191.000,00	16.191.000,00	5.947.294,02	36,73
Cota-Parte FPM	8.170.000,00	8.170.000,00	3.189.390,58	39,04
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	444,42	7,41
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	239.557,42	36,85
Cota-Parte ICMS	7.280.000,00	7.280.000,00	2.482.128,22	34,10
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	35.773,38	42,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**17.786.300,00**	**17.786.300,00**	**6.341.063,73**	**35,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.865.710,97	4.062.679,86	2.215.367,37	54,53	1.200.251,44	29,54	1.085.976,70	26,73	-
Despesas Correntes	3.849.313,00	3.921.483,64	2.145.522,89	54,71	1.200.251,44	30,61	1.085.976,70	27,69	-
Despesas de Capital	16.397,97	141.196,22	69.844,48	49,47	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	121.145,57	121.145,57	29.964,26	24,73	29.964,26	24,73	19.093,90	15,76	-
Despesas Correntes	121.145,57	121.145,57	29.964,26	24,73	29.964,26	24,73	19.093,90	15,76	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.995.856,54**	**4.192.825,43**	**2.245.331,63**	**53,55**	**1.230.215,70**	**29,34**	**1.105.070,60**	**26,36**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.245.331,63	1.230.215,70	1.105.070,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.245.331,63**	**1.230.215,70**	**1.105.070,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			951.159,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.294.172,07	279.056,14	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,41**	**19,40**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.244,63	-4.244,63	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.948,10	-20.948,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-20.948,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-20.948,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.668.938,52	2.139.496,28	1.297.858,10	60,66	660.962,82	30,89	576.417,83	26,94	-
Despesas Correntes	1.517.938,52	1.988.496,28	1.165.165,10	58,60	660.962,82	33,24	576.417,83	28,99	-
Despesas de Capital	151.000,00	151.000,00	132.693,00	87,88	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.800,00	38.882,89	29.750,69	76,51	5.625,72	14,47	5.625,72	14,47	-
Despesas Correntes	26.300,00	36.382,89	28.541,69	78,45	5.625,72	15,46	5.625,72	15,46	-
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	1.209,00	48,36	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	28.283,56	43.856,43	19.980,03	45,56	6.631,23	15,12	6.631,23	15,12	-
Despesas Correntes	22.783,56	38.356,43	17.190,03	44,82	6.631,23	17,29	6.631,23	17,29	-
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	2.790,00	50,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.726.022,08**	**2.222.235,60**	**1.347.588,82**	**60,64**	**673.219,77**	**30,29**	**588.674,78**	**26,49**	-

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.549.710,45	6.220.066,46	3.531.115,79	56,77	1.867.177,70	30,02	1.668.357,97	26,82	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	149.945,57	160.028,46	59.714,95	37,32	35.589,98	22,24	24.719,62	15,45	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	37.283,56	52.856,43	19.980,03	37,80	6.631,23	12,55	6.631,23	12,55	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.736.939,58**	**6.432.951,35**	**3.610.810,77**	**56,13**	**1.909.398,91**	**29,68**	**1.699.708,82**	**26,42**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.736.939,58**	**6.432.951,35**	**3.610.810,77**	**56,13**	**1.909.398,91**	**29,68**	**1.699.708,82**	**26,42**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GUARUJA DO SUL , 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES **(I) = (I.1 + I.2)**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas **(I.1)**	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar **(I.2)**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES **(II) = (II.1 + II.2)**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar **(II.2)**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP **(III) = (I + II)**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	24.986.374,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GUARUJA DO SUL , 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.060.728,00
Previsão Atualizada	23.060.728,00
Receitas Realizadas	8.007.566,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.060.728,00
Dotação Atualizada	27.267.864,16
Despesas Empenhadas	11.953.876,52
Despesas Liquidadas	6.475.234,82
Despesas pagas	5.828.235,60
Superavit Orçamentário	1.532.331,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.953.876,52
Despesas Liquidadas	6.475.234,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.986.374,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.765.728,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.765.728,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.546.901,40	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.536.170,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.337.348,44	145.948,10	599.685,54	591.714,80
EXECUTIVO	1.337.348,44	145.948,10	599.685,54	591.714,80
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	32.744,13	0,00	32.744,13	0,00
EXECUTIVO	32.744,13	0,00	32.744,13	0,00
TOTAL:	**1.370.092,57**	**145.948,10**	**632.429,67**	**591.714,80**

Continua 1/2

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.145.471,60	25%	18,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	886.844,42	70%	65,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	780.226,49	3.767.982,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	700,00	99.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	102.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.230.215,70	15,00	19,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.060.728,00	27.267.864,16	3.974.562,29	11.953.876,52	100,00	15.313.987,64	3.469.698,50	6.475.234,82	100,00	20.792.629,34
Legislativa	925.000,00	925.000,00	119.226,42	263.818,40	2,21	661.181,60	113.688,99	240.988,63	3,72	684.011,37
Ação Legislativa	925.000,00	925.000,00	119.226,42	263.818,40	2,21	661.181,60	113.688,99	240.988,63	3,72	684.011,37
Administração	2.065.402,36	2.065.402,36	204.281,54	1.074.969,53	8,99	990.432,83	285.967,28	527.971,75	8,15	1.537.430,61
Administração Geral	1.121.890,40	1.121.890,40	87.908,20	649.137,07	5,43	472.753,33	137.688,60	259.591,34	4,01	862.299,06
Administração Financeira	827.186,36	827.186,36	100.251,36	394.870,09	3,30	432.316,27	132.156,70	237.418,04	3,67	589.768,32
Controle Interno	116.325,60	116.325,60	16.121,98	30.962,37	0,26	85.363,23	16.121,98	30.962,37	0,48	85.363,23
Segurança Pública	56.813,10	63.620,22	9.661,84	14.979,24	0,13	48.640,98	8.522,10	8.666,43	0,13	54.953,79
Policiamento	41.813,10	48.620,22	9.661,84	14.979,24	0,13	33.640,98	8.522,10	8.666,43	0,13	39.953,79
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	1.476.580,82	1.553.933,72	134.541,22	673.244,55	5,63	880.689,17	159.510,83	314.066,40	4,85	1.239.867,32
Assistência ao Idoso	179.840,00	189.840,00	7.395,67	32.339,68	0,27	157.500,32	6.638,80	12.630,10	0,20	177.209,90
Assistência ao Portador de Deficiência	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	1,67	0,00	28.000,00	64.000,00	0,99	136.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	163.625,62	163.625,62	20.421,22	55.405,95	0,46	108.219,67	21.960,62	43.274,01	0,67	120.351,61
Assistência Comunitária	933.115,20	1.000.468,10	106.724,33	385.498,92	3,22	614.969,18	102.911,41	194.162,29	3,00	806.305,81
Saúde	5.736.939,58	6.432.951,35	1.138.015,08	3.610.810,77	30,21	2.822.140,58	1.041.854,36	1.909.398,91	29,49	4.523.552,44
Atenção Básica	5.549.710,45	6.220.066,46	1.103.536,67	3.531.115,79	29,54	2.688.950,67	1.013.235,23	1.867.177,70	28,84	4.352.888,76
Vigilância Sanitária	149.945,57	160.028,46	28.470,40	59.714,95	0,50	100.313,51	25.657,21	35.589,98	0,55	124.438,48
Vigilância Epidemiológica	37.283,56	52.856,43	6.008,01	19.980,03	0,17	32.876,40	2.961,92	6.631,23	0,10	46.225,20
Educação	6.853.100,34	7.246.643,57	1.123.669,98	2.020.641,94	16,90	5.226.001,63	796.945,73	1.419.723,80	21,93	5.826.919,77
Alimentação e Nutrição	219.018,00	227.858,00	73.047,35	78.867,35	0,66	148.990,65	26.168,52	31.988,52	0,49	195.869,48
Ensino Fundamental	4.096.169,40	4.453.896,64	833.643,99	1.452.618,91	12,15	3.001.277,73	536.885,98	920.754,04	14,22	3.533.142,60
Educação Infantil	2.537.912,94	2.564.888,93	216.978,64	489.155,68	4,09	2.075.733,25	233.891,23	466.981,24	7,21	2.097.907,69
Cultura	206.000,00	206.000,00	0,00	60.306,23	0,50	145.693,77	3.985,40	4.135,40	0,06	201.864,60
Difusão Cultural	206.000,00	206.000,00	0,00	60.306,23	0,50	145.693,77	3.985,40	4.135,40	0,06	201.864,60
Urbanismo	1.331.955,14	2.174.761,26	382.448,89	1.576.920,59	13,19	597.840,67	165.817,17	351.917,88	5,43	1.822.843,38
Infra-Estrutura Urbana	427.455,14	810.598,42	5.627,10	434.698,66	3,64	375.899,76	0,00	0,00	0,00	810.598,42
Serviços Urbanos	904.500,00	1.364.162,84	376.821,79	1.142.221,93	9,56	221.940,91	165.817,17	351.917,88	5,43	1.012.244,96
Habitação	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Saneamento	37.040,00	56.070,36	28.176,83	28.176,83	0,24	27.893,53	22.351,12	22.351,12	0,35	33.719,24
Saneamento Básico Rural	32.040,00	51.070,36	28.176,83	28.176,83	0,24	22.893,53	22.351,12	22.351,12	0,35	28.719,24
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	28.600,00	28.600,00	0,00	27.245,16	0,23	1.354,84	4.540,86	9.081,72	0,14	19.518,28
Preservação e Conservação Ambiental	28.600,00	28.600,00	0,00	27.245,16	0,23	1.354,84	4.540,86	9.081,72	0,14	19.518,28

Continua 1/2

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.060.728,00	27.267.864,16	3.974.562,29	11.953.876,52	100,00	15.313.987,64	3.469.698,50	6.475.234,82	100,00	20.792.629,34
Agricultura	1.376.702,73	1.588.287,39	465.767,39	1.116.257,85	9,34	472.029,54	399.623,03	814.487,62	12,58	773.799,77
Extensão Rural	1.371.702,73	1.583.287,39	465.767,39	1.116.257,85	9,34	467.029,54	399.623,03	814.487,62	12,58	768.799,77
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	128.500,00	2.128.500,00	0,00	10.000,00	0,08	2.118.500,00	0,00	0,00	0,00	2.128.500,00
Promoção Industrial	128.500,00	2.128.500,00	0,00	10.000,00	0,08	2.118.500,00	0,00	0,00	0,00	2.128.500,00
Comunicações	195.500,00	195.500,00	42.406,90	148.924,50	1,25	46.575,50	64.635,08	77.014,68	1,19	118.485,32
Telecomunicações	195.500,00	195.500,00	42.406,90	148.924,50	1,25	46.575,50	64.635,08	77.014,68	1,19	118.485,32
Transporte	2.038.600,00	2.038.600,00	304.781,49	1.013.398,34	8,48	1.025.201,66	344.609,65	683.937,30	10,56	1.354.662,70
Transporte Rodoviário	2.038.600,00	2.038.600,00	304.781,49	1.013.398,34	8,48	1.025.201,66	344.609,65	683.937,30	10,56	1.354.662,70
Desporto e Lazer	244.293,93	204.293,93	7.712,85	70.610,73	0,59	133.683,20	5.762,63	9.681,24	0,15	194.612,69
Desporto Comunitário	241.793,93	201.793,93	7.712,85	70.610,73	0,59	131.183,20	5.762,63	9.681,24	0,15	192.112,69
Lazer	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Encargos Especiais	306.700,00	306.700,00	13.871,86	243.571,86	2,04	63.128,14	51.884,27	81.811,94	1,26	224.888,06
Outros Encargos Especiais	306.700,00	306.700,00	13.871,86	243.571,86	2,04	63.128,14	51.884,27	81.811,94	1,26	224.888,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.060.728,00	27.267.864,16	3.974.562,29	11.953.876,52	100,00	15.313.987,64	3.469.698,50	6.475.234,82	100,00	20.792.629,34

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.636.325,80**	**2.522.147,78**	**2.532.563,47**	**2.606.015,39**	**2.182.732,51**	**2.151.122,54**	**2.195.725,42**	**3.014.359,07**	**2.239.141,69**	**2.337.488,71**	**2.312.283,17**	**2.307.411,11**	**28.037.316,66**	**25.834.972,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.051,52	189.037,34	348.665,71	146.035,35	201.667,44	172.564,77	163.999,67	301.229,99	74.574,39	103.888,66	124.064,56	128.666,91	2.031.446,31	2.117.950,00
I.P.T.U.	5.142,88	61.485,51	165.196,21	31.840,50	34.701,59	32.428,93	27.783,07	8.328,33	4.797,69	4.072,27	6.834,26	4.123,33	386.734,57	496.800,00
I.R.R.F	30.423,23	35.720,45	37.721,65	38.964,88	39.138,45	39.774,05	38.522,22	126.213,26	804,76	32.050,79	46.471,04	42.424,09	508.228,87	450.000,00
I.S.S.	23.802,88	22.004,76	44.329,81	34.661,77	75.923,98	42.639,26	48.958,73	62.282,70	45.606,28	31.453,22	40.677,46	40.743,61	513.084,46	458.000,00
I.T.B.I.	9.293,20	14.864,47	4.214,00	7.540,00	24.256,94	38.297,70	27.620,53	54.960,00	16.321,78	25.959,13	19.658,00	31.772,00	274.757,75	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.389,33	54.962,15	97.204,04	33.028,20	27.646,48	19.424,83	21.115,12	49.445,70	7.043,88	10.353,25	10.423,80	9.603,88	348.640,66	513.150,00
Contribuições	23.583,52	23.693,74	28.015,31	24.454,53	24.096,54	23.456,95	24.332,00	24.698,50	25.685,90	24.653,67	23.895,80	26.714,13	297.280,59	352.000,00
Receita Patrimonial	999,09	1.178,61	1.265,72	715,90	740,32	558,51	1.104,40	1.517,48	1.411,91	1.602,03	4.243,98	5.111,22	20.449,17	101.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	123,74	0,00	0,00	0,00	215,80	144,32	376,48	271,24	0,00	345,98	1.173,18	118,98	2.769,72	11.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	875,35	1.178,61	1.265,72	715,90	524,52	414,19	727,92	1.246,24	1.411,91	1.256,05	3.070,80	4.992,24	17.679,45	89.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.145,21	15.398,97	9.587,96	12.506,42	10.688,41	6.950,44	9.178,17	15.772,07	26.057,75	24.113,73	27.824,96	23.624,49	194.848,58	197.900,00
Transferências Correntes	1.520.211,51	2.292.310,05	2.144.414,74	2.413.120,30	1.944.538,16	1.946.402,16	1.961.647,49	2.668.973,31	2.110.837,20	2.182.574,31	2.129.109,48	2.122.586,98	25.436.725,69	23.045.964,38
Cota-Parte do F.P.M.	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	8.210.463,49	8.870.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	394.922,80	448.404,58	542.634,06	557.851,17	589.917,79	630.041,02	579.906,25	676.592,80	682.977,23	579.567,19	593.910,56	625.673,24	6.902.398,69	7.280.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	59.552,92	77.647,77	83.055,75	57.946,09	60.532,41	51.989,26	26.696,47	10.569,11	49.999,71	62.135,13	70.496,09	56.926,49	667.547,20	650.000,00
Cota-Parte do ITR.	196,33	0,00	66,96	374,36	1.701,73	3.977,78	481,25	56,44	0,00	48,64	79,83	315,95	7.299,27	6.000,00
Outras Transferências Correntes	278.318,38	1.071.825,00	452.144,61	1.009.495,17	595.024,47	394.597,58	327.006,92	562.587,96	235.604,01	176.179,51	447.317,60	376.706,45	5.926.807,66	2.404.964,38
Transferências da LC 61/1989	5.892,56	5.299,09	6.365,72	7.362,07	8.647,63	9.896,87	10.848,71	11.409,98	9.505,35	7.775,39	9.232,70	9.259,94	101.496,01	85.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	222.396,03	234.132,58	275.772,40	281.837,38	287.366,10	315.847,21	300.909,28	340.446,01	356.325,26	339.171,27	325.931,68	340.578,17	3.620.713,37	3.750.000,00
Outras Receitas Correntes	1.334,95	529,07	614,03	9.182,89	1.001,64	1.189,71	35.463,69	2.167,72	574,54	656,31	3.144,39	707,38	56.566,32	20.008,48
DEDUÇÕES (II)	**203.972,82**	**197.270,28**	**219.746,74**	**224.357,35**	**212.429,31**	**247.191,28**	**266.746,10**	**289.770,30**	**303.781,41**	**333.444,51**	**271.171,79**	**281.060,30**	**3.050.942,19**	**3.238.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	203.972,82	197.270,28	219.746,74	224.357,35	212.429,31	247.191,28	266.746,10	289.770,30	303.781,41	333.444,51	271.171,79	281.060,30	3.050.942,19	3.238.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.432.352,98**	**2.324.877,50**	**2.312.816,73**	**2.381.658,04**	**1.970.303,20**	**1.903.931,26**	**1.928.979,32**	**2.724.588,77**	**1.935.360,28**	**2.004.044,20**	**2.041.111,38**	**2.026.350,81**	**24.986.374,47**	**22.596.772,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	3,94	81,83	68,76	58,13	39,91	24,61	220.025,44	31,64	28,46	104,21	179,14	220.646,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.432.352,98**	**2.324.873,56**	**2.312.734,90**	**2.381.589,28**	**1.970.245,07**	**1.903.891,35**	**1.928.954,71**	**2.504.563,33**	**1.935.328,64**	**2.004.015,74**	**2.041.007,17**	**2.026.171,67**	**24.765.728,40**	**22.596.772,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.432.352,98**	**2.324.873,56**	**2.312.734,90**	**2.381.589,28**	**1.970.245,07**	**1.903.891,35**	**1.928.954,71**	**2.504.563,33**	**1.935.328,64**	**2.004.015,74**	**2.041.007,17**	**2.026.171,67**	**24.765.728,40**	**22.596.772,86**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFEL
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.596.772,86	8.006.866,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.117.950,00	431.194,52
I.P.T.U.	496.800,00	19.827,55
I.S.S.	448.500,00	158.480,57
I.T.B.I.	200.000,00	93.710,91
I.R.R.F.	450.000,00	121.750,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.650,00	37.424,81
Contribuições	352.000,00	100.949,50
Receita Patrimonial	101.150,00	12.369,14
Aplicações Financeiras(II)	89.400,00	10.731,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.750,00	1.638,14
Transferências Correntes	19.807.764,38	7.355.649,96
Cota-Parte do FPM	7.236.000,00	2.551.512,55
Cota-Parte do ICMS	5.824.000,00	1.985.702,90
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	191.646,29
Cota-Parte do ITR	4.800,00	355,55
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	28.618,72
Transferências do FUNDEB	3.750.000,00	1.362.006,38
Outras Transferências Correntes	2.404.964,38	1.235.807,57
Demais Receitas Correntes	217.908,48	106.703,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	217.908,48	106.703,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.507.372,86	7.996.135,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	463.955,14	700,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	100.000,00	700,00
Transferências de Capital	363.955,14	0,00
Convênios	238.955,14	0,00
Outras Transferências de Capital	125.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	463.955,14	700,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.971.328,00**	**7.996.835,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.699.655,56	11.173.650,03	6.454.481,98	5.807.482,76	32.744,13	42.407,93	42.407,93
Pessoal e Encargos Sociais	12.140.421,19	3.557.461,73	3.516.555,39	2.897.876,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.559.234,37	7.616.188,30	2.937.926,59	2.909.606,54	32.744,13	42.407,93	42.407,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.559.234,37	7.616.188,30	2.937.926,59	2.909.606,54	32.744,13	42.407,93	42.407,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.699.655,56	11.173.650,03	6.454.481,98	5.807.482,76	32.744,13	42.407,93	42.407,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.548.208,60	780.226,49	20.752,84	20.752,84	0,00	557.277,61	557.277,61
Investimentos	4.548.208,60	780.226,49	20.752,84	20.752,84	0,00	557.277,61	557.277,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.548.208,60	780.226,49	20.752,84	20.752,84	0,00	557.277,61	557.277,61

Continua 2/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.267.864,16**	**11.953.876,52**	**6.475.234,82**	**5.828.235,60**	**32.744,13**	**599.685,54**	**599.685,54**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.536.170,40**

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.731,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.546.901,40**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.726.121,66	6.849.190,37
Disponibilidade de Caixa	5.712.371,66	6.835.440,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.745.115,79	7.482.439,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	32.744,13	646.999,22
Demais Haveres Financeiros	13.750,00	13.750,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.726.121,66	-6.849.190,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.123.068,71**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-614.255,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00

Continua 3/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-614.255,09
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.737.323,80**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.726.592,80**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	32.744,13	32.744,13	-	-	20.948,10	1.316.400,34	599.685,54	599.685,54	145.948,10	591.714,80	591.714,80
EXECUTIVO	0,00	32.744,13	32.744,13	0,00	0,00	20.948,10	1.316.400,34	599.685,54	599.685,54	145.948,10	591.714,80	591.714,80
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	32.744,13	32.744,13	0,00	0,00	20.948,10	1.316.400,34	599.685,54	599.685,54	145.948,10	591.714,80	591.714,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMF	0,00	924,52	924,52	0,00	0,00	0,00	3.415,16	3.415,16	3.415,16	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	4.244,63	4.244,63	0,00	0,00	20.948,10	126.673,00	0,00	0,00	145.948,10	1.673,00	1.673,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	503,44	503,44	0,00	0,00	0,00	5.915,40	5.595,60	5.595,60	0,00	319,80	319,80
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE I	0,00	506,28	506,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	18.482,22	18.482,22	0,00	0,00	0,00	2.083,93	1.050,00	1.050,00	0,00	1.033,93	1.033,93
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	6.625,34	6.625,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	1.457,70	1.457,70	0,00	0,00	0,00	1.178.312,85	589.624,78	589.624,78	0,00	588.688,07	588.688,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**32.744,13**	**32.744,13**	**0,00**	**0,00**	**20.948,10**	**1.316.400,34**	**599.685,54**	**599.685,54**	**145.948,10**	**591.714,80**	**591.714,80**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.595.300,00**	**393.769,71**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	496.800,00	19.827,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	93.710,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	448.500,00	158.480,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	121.750,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**16.891.000,00**	**5.947.294,02**
2.1- Cota-Parte FPM	8.870.000,00	3.189.390,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.170.000,00	3.189.390,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.280.000,00	2.482.128,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	35.773,38
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00	444,42
2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	239.557,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.486.300,00**	**6.341.063,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.238.200,00**	**1.189.458,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.383.375,00**	**395.807,13**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.760.000,00**	**1.362.506,56**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.760.000,00	1.362.506,56
6.1.1- Principal	3.750.000,00	1.362.006,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	500,18
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**511.800,00**	**172.547,58**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**26.975,99**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	26.975,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.389.482,55**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.658.975,99	913.820,41	913.820,41	727.051,15	-
10.1- Educação Infantil	1.552.975,99	426.842,59	426.842,59	352.439,07	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	1.106.000,00	486.977,82	486.977,82	374.612,08	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.128.000,00	201.870,33	201.870,33	153.928,52	-
11.1- Educação Infantil	481.000,00	15.754,25	15.754,25	11.711,09	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	647.000,00	186.116,08	186.116,08	142.217,43	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.786.975,99**	**1.115.690,74**	**1.115.690,74**	**880.979,67**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	886.844,42	886.844,42	700.075,16	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	1.088.714,75	1.088.714,75	854.003,68	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	953.754,59	886.844,42	886.844,42	65,09
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	136.250,66	273.791,81	273.791,81	20,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	26.975,99	26.975,99	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	26.975,99	26.975,99	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	525.912,94	46.558,84	24.384,40	24.384,40	-
24.1- Creche	387.732,64	28.460,32	12.226,57	12.226,57	-
24.2- Pré-escola	138.180,30	18.098,52	12.157,83	12.157,83	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.732.277,06	376.437,84	204.920,03	176.462,14	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.258.190,00**	**422.996,68**	**229.304,43**	**200.846,54**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.318.019,18
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	172.547,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.145.471,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.585.265,93	1.145.471,60	18,06

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	109.827,10	41.611,30
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	73.018,00	32.228,80
35.4 - PNATE	36.809,10	9.382,50
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	12.779,78
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	40.000,00	12.779,78
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**189.827,10**	**67.170,86**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	796.536,34	337.623,19	10.391,89	10.391,89	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**796.536,34**	**337.623,19**	**10.391,89**	**10.391,89**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**6.841.702,33**	**1.876.310,61**	**1.355.387,06**	**1.092.218,10**	-
47.1- Despesas Correntes	6.841.702,33	1.876.310,61	1.355.387,06	1.092.218,10	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	1.209.285,43	1.209.285,43	958.701,76	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.841.702,33	667.025,18	146.101,63	133.516,34	-
47.2- Despesas de Capital	1.011.668,83	76.423,32	995,00	995,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.011.668,83	76.423,32	995,00	995,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.362.506,56	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	819.181,44	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	543.325,12	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	543.325,12	0,00

GUARUJA DO SUL , 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.548.208,60	780.226,49	3.767.982,11
Investimentos	4.548.208,60	780.226,49	3.767.982,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.548.208,60**	**780.226,49**	**3.767.982,11**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.548.208,60**	**780.226,49**	**3.767.982,11**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/05/2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 15/2021

Publicação Nº 3024631

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 43/2021.
Pregão Presencial RP n. 15/2021.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 19/05/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 19/05/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 07 de maio de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4408/2021

Publicação Nº 3023900

DECRETO Nº 4.408/2021 .

"NOMEIA MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DE HERVAL D'OESTE (SC).
MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste(SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.458/1993, e os Decretos Municipais nºs 913/1994 e nº 1.635/2003,
DECRETA:
Art. 1º. A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, do Município de Herval d'Oeste (SC), referente ao período de 2021/2024, passará a ser composta pelos seguintes membros:
1. PRESIDENTE - MAURO SÉRGIO MARTINI
2. COORDENADOR MUNICIPAL – LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
3. SECRETÁRIO(a) EXECUTIVO(a) – JULIO CARLOS PERES GUEDES
4. GRUPO DE PLANEJAMENTO E APOIO – ODAIR TREVISOL E MELISSA DEMO
5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SILVANA LAZZARINI BULLA
6. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO e IVONE ESQUINA
7. SECRETARIA DE SAÚDE – EUGÊNIA BUCCO
8. PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE – NIDIA TRAVERSINI
9. CIDASC/ICASA – IGOR AUGUSTO REYNAUD RODRIGUES
10. PRESIDENTE DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE H.O. – RISSALDI CORDEIRO
11. REPRESENTANTE DO ROTARY CLUBE DE H.O. – RONALDO GODOY
12. EPAGRI – ITAMAR TERENCIO DA SILVA
13. CONAB – EDELSON DE AZEVEDO LUCENA
14. GRUPO DE AÇÕES EMERGENCIAIS:
a) 26º Batalhão de Polícia Militar - Cap. PM – RAFAEL DUARTE TAGLIARI
b) Corpo de Bombeiros- Sub Tenente ADÍRCIO ANTONIO DAROLD
c) Tiro de Guerra 05 -008 – Sub-Tenente MARIO LUIZ CASSOL
d) Delegacia de Polícia Civil – 11ª DEL. Regional de Polícia – HARMIN HUF
e) SIMAE – ANDRÉ LUIZ SAUER
f) CELESC – LEONEL FRANCISCO SARTORI
g) COMPANHIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL – CB PM – ANDRÉ CARDOSO
15. NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL – NUDEC
a) Centro – Dirlei Luiz Fiorentin, Bárbara Elisabete de Oliveira Pogorzelski, Cleudes Santana e Orlando Bucco;
b) Nossa Senhora de Fátima – Wellito Lanhi, Jerry Adriano de Souza Dias e Rita Maria Dalmolin e Gerson Teixeira
c) Estação Luzerna – Alessandro Padilha dos Santos, Aloísio Kuns, Daiane de Santi dos Santos e Luis Carlos Camargo;
d) São Jorge – José Luiz Campanhali de Campos, Evandro Guarani, Carlos Ricardo Neres e Júnior Radavelli;
e) Jardim José Rupp – Adriano de Matos, Chálaco dos Santos, Luis Carlos dos Santos
f) Rudão – Dirceu de Lima, Vicente Paulo de Brito, Ana Paula de Lima e Ameri Latenick;
g) Vila Rica – Amadeu dos Santos, Mauro dos Santos, Anderson Moreira, Renilda Bilibio
h) Santo Antônio – Jair Piacentini, Zaira P. Camargo Pereira, Leonir Moreira e Valério Mascarello;
i) Nossa Senhora Aparecida – Vilmar Gregorio Ribeiro, Jeferson Gonçalves e Evelyn do Prado
j) São Vicente – Edson Ferrari, Antonio José Zulian, Ronaldo da Rosa, Luis Carlos Zulian.
Art. 2º. Os serviços prestados pela Comissão caracterizarão "Múnus Público", não incidindo qualquer espécie de remuneração.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.745/2017.

Herval d'Oeste, em 06 de maio de 2021
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

RECONVOCAÇÃO GABRIELA COSTENARO SCHNEIDER

Publicação Nº 3023444

RECONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar GABRIELA COSTENARO SCHNEIDER, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.481.479-03, aprovada em 6º (sexto) lugar, reclassificada no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - A reconvocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.
Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 06 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
GABRIELA COSTENARO SCHNEIDER

RECONVOCAÇÃO MARILDE REZENDE DE MATOS

Publicação Nº 3023439

RECONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar MARILDE REZENDE DE MATOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.886.459-15, aprovada em 5º (quinto) lugar, reclassificada no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - A reconvocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 05 de Maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
MARILDE REZENDE DE MATOS

TERMO DE DESISTÊNCIA MARILDE REZENDE DE MATOS

Publicação Nº 3023440

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, MARILDE REZENDE DE MATOS, CPF 758.886.459-15, residente à Rua São Luis, nº 1256, Bairro Santo Antonio, município de HERVAL D`OESTE -SC, venho desistir, pôr motivos particulares, da vaga ao qual fui aprovada em 5º quinto lugar, do Cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, 40 horas semanais, conforme Processo Seletivo nº 002/2021-HO.

Herval d'Oeste, em 05 de maio de 2021.

_____
MARILDE REZENDE DE MATOS

TERMO DE DESISTÊNCIA SILVIO DE ALMEIDA RAMOS

Publicação Nº 3023387

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, SILVIO DE ALMEIDA RAMOS, CPF 829.009.149-49, residente à Rua Nereu Ramos, nº 2043, Bairro Santo Antonio, município de HERVAL D`OESTE -SC, venho desistir, pôr motivos particulares, da vaga ao qual fui aprovado em 4º quarto lugar, do Cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, 40 horas semanais, conforme Processo Seletivo nº 002/2021-HO.

Herval d'Oeste, em 05 de maio de 2021.

_____
SILVIO DE ALMEIDA RAMOS

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3624/2021

Publicação Nº 3024080

DECRETO Nº 3624, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"ESTABELECE O PLANO DE Ação para ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAM, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO dECRETO FEDERAL Nº 10540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII, XVI e XXIV, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA:
Art. 1.º Fica estabelecido para o Município de Ibiam, o plano de ação voltado para a adequação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
Art. 2º. - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, deva obedecer, respeitando as disposição do Decreto Federal nº. 10.540/2020 e será composta por:
1. Elza Rinaldi Coser
2. Céfas Luciano Fontana Cardoso
3. Ires Teresinha Tragansin de Oliveira Xavier
4. Delmar Trzeciak

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitações, serem designados pregoeiros ou fiscal de contrato relativos à contratação do SIAFIC.
Art. 3º. - A Elaboração do Plano Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º. Deste Decreto.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de Janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE ABRIL DE 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020

AÇÃO	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	Forma de Execução
Ação 1: Instituir uma comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	01/01/2023	31/12/2023	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020.
Ação 2: Avaliar a situação atual (avaliação do atual sistema de contabilidade se atende aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Avaliar e identificar possíveis ações corretivas do sistema atual, ou se a necessidade de uma nova contratação	01/01/2023	31/12/2023	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. - Realizar uma analise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.

Ação 3: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e atendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software para o Município	01/01/2023	31/12/2023	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação atual. - Solicitar a empresa que realize adequação necessárias ao atendimento do Decreto 10.540/2020, se necessário. - Estipular prazo para a empresa efetuar as adequações necessárias.
Ação 4: Adequação no descritivo do edital de licitação para quando das futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação. os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade, aos critérios exigidos pelo Decreto	01/01/2023	31/12/2023	Setor de Compras e Licitações, departamento Jurídico do Munic e a Comissão de Licitação	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020.

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 084-2021

Publicação Nº 3025502

PORTARIA Nº 084, de 07 de maio de 2021.

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré, e com base no Decreto n° 025 de 16 de maio de 2019, referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, com vencimento proporcional, a carga horária da servidora NELCENI SURDI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, nível II, classe "A", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 07 de maio de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 84/2017 ADITIVO Nº : 07/2021

Publicação Nº 3024488

Contrato Nº : 84/2017
Aditivo Nº : 07/2021
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : IPM Sistemas Ltda.
Cnpj ..... : 01.258.027/0001-41
Licitação : Pregão Presencial 69/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, EM AMBIENTE WEB, PROVIMENTO DE DATA-CENTER, COM MANUTENÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DE INFORMÁTICA DO CONTRATANTE, POR MEIO DE REDUNDÂNCIA OU DOWNLOAD, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS A CADA MÓDULO DE PROGRAMAS (INCLUSÃO DOS MÓDULOS APP, OUVIDORIA E GESTÃO DE SERVIÇOS
Vigência : Início: 04/05/2021 Término: 02/10/2021
Assinatura : 04/05/2021
Valor R$: 11.750,00 (Onze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 30 - 04.001.2004.3339040040000000000.01000000
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

DECRETO N° 4.676, DE 06 DE MAIO DE 2021 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3023801

DECRETO n° 4.676, de 06 de maio de 2021.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE IBIRAMA."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os cidadãos eleitos em fórum próprio e os indicados pelo Governo Municipal, conforme Lei n° 3.443, de 23 de junho de 2020, para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Ibirama, Gestão 2021 - 2023 a saber:

I – Indicações do Poder Público Municipal:

• Titular: Norberto Weinrich
Suplente: Anderson Fozina Kruger

• Titular: Márcia Maria Azevedo Kayser
Suplente: Edson Bittencourt

• Titular: Marcos Antônio Miranda
Suplente: John Maicon Uessler

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

• Associação dos Artesãos de Ibirama:
Titular: Marileusa Schreiber
Suplente: Joice Mannchen

• Associação Hansahoehe:
Titular: Leoni Maçaneiro Fiedler
Suplente: Mariluce Bianca Koepsel

• Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirama:
Titular: Cristov Kayser
Suplente: Fábio Blanck

III – Representações do Trade Turístico:

• Titular: Walter Antonio Romero
Suplente: Vittorio Ismaele Pescuma

• Titular: Vânia Luiza Sovrani
Suplente: João Ricardo Moretti

• Titular: Méri Ionara Luchtenberg Ribeiro
Suplente: Dárcio Lucas

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 4.232, de 22 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de maio de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:9 / 2021 - LICITAÇÃO NR.:9 / 2021

Publicação Nº 3023797

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:9 / 2021

b) Licitação Nr.:9 / 2021

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 06/05/2021

e) Data da Adjudicação: 06/05/2021

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

66664 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	FIO SUTURA ABSORVIVÉL CATEGUTE 4-0, AGULHA 20MM 1/2, 75CM. CAIXA COM 24 UNIDADE.	Caixa	Technofio/ ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5	R$101,67	R$508,35
38	TUBO DE LÁTEX TAMANHO 200, PRODUTO A BASE LÁTEX NATURAL, DIÂMETRO EXTERNO 5,5MM, DIÂMETRO INTERNO 3,0MM. PACOTE COM 15 METROS.	Pacote	Biosani/ BIOSANI IND COM DE PROD MÉD	5	R$24,31	R$121,55
40	TUBO DE LÁTEX TAMANHO 205, PRODUTO A BASE LÁTEX NATURAL, DIÂMETRO EXTERNO 12MM, DIÂMETRO INTERNO 8,0MM. PACOTE COM 15 METROS.	Pacote	Biosani/ BIOSANI IND COM DE PROD MÉD	5	R$100,38	R$501,90
68	SOLUÇÃO ANTISÉPTICA DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, FRASCO COM 100ML.	Unidade	Rioquimica/ IND FARM RIOQUIMICA LTDA	50	R$3,76	R$188,00
69	LENÇOL DE PAPEL 70CM X 50M, LUXO, EXTRA BRANCO 100% CELULOSE.	Unidade	Descarbox/ DESCARBOX IND E COM LTDA	200	R$10,05	R$2.010,00
75	LANTERNA PUPILAR	Unidade	Bioland/ CONTROLLER COM	30	R$23,91	R$717,30
82	FRASCO DE ALMOTOLIA CURVO 500 ML	Unidade	J. Prolab/J. PROLAB IND E COM PROD	30	R$3,98	R$119,40
87	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	Unidade	Resgate SP/ ORTOFEX IND E COM DE APAR MÉD	7	R$14,95	R$104,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

66664 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
88	COLAR CERVICAL TAMANHO P	Unidade	Resgate SP/ ORTOFEX IND E COM DE APAR MÉD	7	R$14,95	R$104,65
89	COLAR CERVICAL TAMANHO M	Unidade	Resgate SP/ ORTOFEX IND E COM DE APAR MÉD	7	R$14,95	R$104,65
90	COLAR CERVICAL TAMANHO G	Unidade	Resgate SP/ ORTOFEX IND E COM DE APAR MÉD	7	R$14,95	R$104,65
93	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO TAMANHO INFANTIL, TIPO DE MÁSCARA: ORONASAL, COM ARNÊS: SIM. MÁSCARA: PVC - CLORETO DE POLIVINILA CONECTOR - PP, PRODUTOS LIVRES DE LÁTEX.	Unidade	MD/ HEADSTAR MEDICAL PRODUCTS CO.,LTD.	10	R$24,65	R$246,50
95	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO VENTURI, POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS. POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. - MÁSCARA PEDIÁTRICA COM ELÁSTICO; - TRAQUÉIA; - 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; - EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO - ANVISA: 808488290004	Unidade	MD/ HEADSTAR MEDICAL PRODUCTS CO.,LTD.	10	R$31,95	R$319,50
100	IODOPOVIDONA USO TÓPICO, FRASCO COM 1000ML	Unidade	Farmax/ DISTRIBUIDOI AMARAL LTDA	10	R$28,80	R$288,00
102	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT	Unidade	Descarbox/ DESCARBOX IND E COM LTDA	200	R$8,90	R$1.780,00
					Total do Fornecedor:	R$7.219,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

68098 - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL FD200B-MD,TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE,COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO,ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE,DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR,BOTÃO LIGA/ DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO,TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL,BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO,DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM UTILIZAÇÃO,CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade	MD/MEDICAL DEVICES (PVT) LTD	5	R$489,00	R$2.445,00
					Total do Fornecedor:	R$2.445,00

69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FIO RETRATOR GENGIVAIS PARA PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM, TAMANHO 000. ENBALAGEM COM 250 CM.	Caixa	AAF	7	R$15,30	R$107,10
6	BROCA DE ACABAMENTO N° 1093 F	Unidade	MICRODONT	30	R$1,35	R$40,50
7	BROCA DE ACABAMENTO N° 1093 FF	Unidade	MICRODONT	30	R$1,35	R$40,50
10	ALICATE PERFURADOR P/ AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DIQUE DE BORRACHA; TAMANHO 15 CM; PERFURA O LENÇOL COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES; GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO). APLICAÇÃOINDICADO PARA PERFURAR O LENÇOL DE BORRACHA PARA O ISOLAMENTO ABSOLUTO. POSSUI UM DISCO COM FURO, UTILIZADO PARA REALIZAR OS ORIFÍCIOS DA BORRACHA, DE MODO A ACOMODAR OS DENTES DE DIFERENTES TAMANHOS.	Unidade	COOPERFLEX	10	R$89,70	R$897,00
11	SONDA MILIMETRADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidade	COOPERFLEX	5	R$10,90	R$54,50
13	ESPÁTULA DE SILICATO Nº 1 MANIPULAÇÃO DE RESINA E MODELAR A CAVIDADE A SER RESTAURADA.TAMBÉM CHAMADA DE ESPÁTULA DE RESINA, ESPÁTULA DE INSERÇÃO E ESPÁTULA Nº 1. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO.TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.VALIDADE: INDETERMINADA.	Unidade	COOPERFLEX	10	R$9,25	R$92,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO 1200 MW ALT, TENSÃO: AUTOMÁTICA BIVOLT, POTÊNICA DO LED: 3 OU 5 W, COMPRIMENTO DE ONDA: 470 + - 25 NM, POTÊNCIA DE IRRADIAÇÃO PARA ÁREA: 550 OU 1000 + - 50 MW/CM2, DIÂMETRO DA CANETA : 25 MM, COMPRIMENTO DA CANETA: 148 MM, PESO LÍQUIDO: 0,6 KG, PESO BRUTO: 0,760 KG	Unidade	KONDENTECH LED 5	2	R$420,00	R$840,00
60	MANDRIL P/ CONTRA-ÂNGULO - DISCOS POP-ON- AÇO INOXIDÁVEL, PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS NO CONTRA-ÂNGULO.CÓDIGO DO PRODUTO: 4062 (KMC4062C)	Unidade	IODONTOSUL	10	R$21,70	R$217,00
80	FRASCO ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	Unidade	J.PROLAB	30	R$3,80	R$114,00
81	FRASCO ALMOTOLIA AMBAR 250 ML.	Unidade	J.PROLAB	30	R$3,80	R$114,00
103	PEDRA AZUL ABRASIVA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS, PRODUTO DESTINADO PARA A AFIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS, UTILIZADO EM PERIODONTIA, PEDRA PARA AFIAR CURETAS /GOIVA	Unidade	IODONTOSUL	10	R$10,00	R$100,00
					Total do Fornecedor:	R$2.617,10

619787 - CIRURGICA FLORIANOPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, ANTISSÉPTICO COMPOSTO POR TELA DE MALHA DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA E SOLUÇÃO DE ACETATO DE CLOREXIDINA BP A 0,5%. TAMANHO 10 X 10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa	SMITH E NEPHEW	50	R$70,26	R$3.513,00
50	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL INDICAÇÕES:FERIDAS OPERATÓRIAS PÓS INTERVENÇÃO CIRÚRGICA, FERIDAS TRAUMÁTICAS, COMO CORTES E ESCORIAÇÕES, PROTEÇÃO DE FERIDAS DURANTE ATIVIDADES VARIADAS, COMO HIDROTERAPIA E MASSAGEM NA ÁGUA, FERIDAS AGUDAS COM POUCO EXSUDATO, TRANSPARENTE É À PROVA D´ÁGUA E DE BACTÉRIAS, 5 CM X 7,2 CM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Unidade	Syncera - Smith e Nephew	40	R$54,50	R$2.180,00
					Total do Fornecedor:	R$5.693,00

625060 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	BROCA ZIRCONIA CA MULTILAMINADA PARA REMOÇÃO DE RESINA; REFERÊNCIA 7503001	Unidade	DYNA	10	R$18,24	R$182,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

625060 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	BROCA CARBIDE FG 35: INDICADAS PARA O PREPARO DE CHANFROS, BISESIS, REGULARIZAÇÃO DE MARGENS CAVO-SUPERFICIAIS, PAREDES E OPERAÇÕES DE DESCORTINIZAÇÃO DE ESMALTES EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS.	Unidade	KAVO	30	R$6,11	R$183,30
66	BROCA ESFÉRICA 1013	Unidade	MICRODONT	30	R$1,95	R$58,50
106	FIO DE SUTURA NYLON AZUL - 3-0 (CÓD. 972764) 3/8CT 17MM,EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Caixa	PROCARE	30	R$43,65	R$1.309,50
107	FIO DE SUTURA NYLON AZUL - 4-0 (CÓD. 972788) 3/8CT 17MM,EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Caixa	PROCARE	30	R$44,26	R$1.327,80
					Total do Fornecedor:	R$3.061,50

639940 - Viali Equipamentos Hospitalares LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL É ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E COMPOSTO POR UMA PELÍCULA ADESIVA À BASE DE POLIURETANO, LIVRE DE LÁTEX E COBERTO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO. SUA FORMA DE AGIR, PROPORCIONA UM AMBIENTE ÚMIDO FAVORÁVEL À CICATRIZAÇÃO, PERMITINDO QUE HAJA TROCAS GASOSAS E AGE COMO BARREIRA CONTRA ÁGUA MICRO-ORGANISMOS. TAMANHO 10 X 12 CM, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	VITA MEDICAL	40	R$113,90	R$4.556,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

639940 - Viali Equipamentos Hospitalares LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	FILME ROLO TRANSPARENTE CURATIVO NÃO ESTÉRIL, DE POLIURETANO, HIPOALERGÊNICO, ADESIVO E TRANSPARENTE, FAVORECENDO A MONITORIZAÇÃO DIRETA DO LOCAL APLICADO. POSSUI EXCELENTE ADERÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE. É INDICADO PARA COBERTURAS DE CURATIVOS PRIMÁRIOS E PROTEÇÃO DE ÁREAS DE ATRITOS EVITANDO LESÕES E ÚLCERAS POR PRESSÃO, MANTENDO A SUA INTEGRIDADE POR SER SEMIPERMEÁVEL. ESTE PRODUTO APRESENTA PERMEABILIDADE SELETIVA, PERMITINDO TROCAS GASOSAS E DE VAPORES, E IMPERMEÁVEL AOS MICRORGANISMOS E AOS LÍQUIDOS EM GERAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO A REMOÇÃO PARA BANHO. O PRODUTO POSSUI DEMARCAÇÕES DE RECORTE A CADA 1 CM PODENDO SER RECORTADO CONFORME NECESSIDADE DE USO EM CADA CASO. INDICAÇÃO PARA USO DIRETO AO CONSUMIDOR OU PROFISSIONAL DE SAÚDE PARA FIXAÇÃO DE TUBOS, DRENOS, BOLSAS COLETORAS E FIXAÇÕES EM GERAL; COMO CURATIVO SECUNDÁRIO; COMO PROTEÇÃO DA PELE ÍNTEGRA, PROTEÇÃO DE TATUAGENS, PROTEÇÃO DE REGIÕES PERÍSTOMAS, PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E NEUROPATIAS PERIFÉRICAS. ROLO 15 CM X 10 METRO.	Unidade	VITA MEDICAL	100	R$100,00	R$10.000,00
					Total do Fornecedor:	R$14.556,00

640018 - DELTA SHOP - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	PINÇA KELLY RETA 16 CM	Unidade	WELDON/ RICHARDS	30	R$32,50	R$975,00
28	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	Unidade	WELDON/ RICHARDS	30	R$33,00	R$990,00
32	FRONHA DESCARTÁVEL 50 X 70- 30 GRAMATURA, TNT 100%	Unidade	DELTA/TNT	15.000	R$2,49	R$37.350,00
48	MALETA PRIMEIRO SOCORROS, POSSUI 02 BANDEJAS ARTICULADAS E 11 DIVISÕES, CONTÉM TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR; ABERTURA PARA FECHAMENTO COM CADEADO; COM ALÇA DE MÃO.	Unidade	EMIFRAN/ HOSPITALAR	10	R$98,90	R$989,00
70	TOALHAS BRANCAS 45 X 70 CM, 100% ALGODÃO, 85 GRAMAS.	Unidade	FT/PROPRIA	700	R$8,85	R$6.195,00
					Total do Fornecedor:	R$46.499,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

640298 - NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUIP. MÉD. EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	COMPRESSA CHUMAÇO PARA CURATIVO ESTÉRIL, 15CM X 30CM, PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ESTERELIZADO A GÁS DE OXIDO DE ETILENO. 100% ALGODÃO COM ENVOLTORIO DE TECIDO GAZE 13 FIOS. NÃO REUTILIZÁVEL	Unidade	NEVE	15.000	R$0,95	R$14.250,00
39	TUBO DE LÁTEX TAMANHO 201, PRODUTO A BASE LÁTEX NATURAL, DIÂMETRO EXTERNO 5,5MM, DIÂMETRO INTERNO 4,0MM. PACOTE COM 15 METROS.	Pacote	LEMGRUBER	5	R$40,10	R$200,50
					Total do Fornecedor:	R$14.450,50

648833 - Cirumax Comércio de Materiais Hospitalares Ltda

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
94	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO, MÁSCARA VENTURI É INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. DESTINADO AO USO INDIVIDUAL DO PACIENTE POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2):1- AZUL: 24% - 4L/MIN;2- BRANCA: 28% - 4L/MIN;3- LARANJA: 31% - 6L/MIN;4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN;6- ROSA: 50% - 12L/MIN. A MÁSCARA VENTURI É INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. DESTINADO AO USO INDIVIDUAL DO PACIENTE ITENS INCLUSOS- MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO;- TRAQUÉIA;- 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO;- EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M;- COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO:- MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL JUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO;- OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO;- PRODUTO LIVRE DE LÁTEX.ANVISA: 80488290004	Unidade	HUDSON/ TELEFLEX	10	R$32,00	R$320,00
					Total do Fornecedor:	R$320,00

648876 - GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	LIXEIRA AÇO INOX 30 LITROS, COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL.	Unidade	BRINOX	20	R$213,00	R$4.260,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

648876 - GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	LIXEIRA AÇO INOX 50 LITROS, COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL.	Unidade	BRINOX	20	R$630,00	R$12.600,00
					Total do Fornecedor:	R$16.860,00

648990 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	CARRO DE EMERGÊNCIA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, 4 GAVETAS E 1 PRATELEIRAS; SISTEMA DE TRAVA NA PRIMEIRA GAVETA;SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO;SUPORTE PARA SORO COM QUATRO GANCHOS E REGULAGEM DE ALTURA;SUPORTE PARA CARDIOVERSOR E DESFRIBILADOR, REGULÁVEL EM ALTURA E POSICIONAMENTO;TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA ESTOFADA;TOMADAS ELÉTRICAS TIPO FILTRO DE LINHA COM QUATRO SAÍDAS;RODÍZIOS DE 3? SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL; DIMENSÕES: 0,90 (A) X 1,10 (L) X 0,45 (C).	Unidade	METALIC MEDICAL	10	R$2.079,50	R$20.795,00
83	FOCO CLINICO GINECOLÓGICO, REFLETOR DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM, PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DO PEDETAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOM´PATICA DE 127 À 220V. 50/60HZ, LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). PESO LÍQUIDO: 3KG, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO PROJETADO EM CONGORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMA: NFB-IEC 60.601-1 E, NBR-IEC 60.601 1-2.	Unidade	METALIC MEDICAL	10	R$299,00	R$2.990,00
97	ARMARIO VITRINE HOSPITALAR; MATERIAL: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES TOTAIS: 500 MM X 400 MM X 1500 MM (C X L X A); DIMENSÕES ARMÁRIO VITRINE PISO: 500 MM X 400 MM X 1400 MM (C X L X A); PORTAS E LATERAIS: VIDRO 3 MM; FECHADURA: CILÍNDRICO TIPO YALE; ARMÁRIO VITRINE OPCIONAL: VIDRO FUME E ADIÇÃO DE PRATELEIRAS; GARANTIA: DOZE MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	METALIC MEDICAL	10	R$1.144,50	R$11.445,00
					Total do Fornecedor:	R$35.230,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

648990 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda

649015 - D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL PARA COBERTURA SECUNDÁRIA DE ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR.TEXTURA INTELIGENTE - ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR EVITA UMIDADE EXCESSIVA SOB O CURATIVO.ULTRAFINO - COM ESPESSURA INFERIOR A EPIDERME, MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE AOS CONTORNOS DO CORPO E PRESERVA A MOBILIDADE DO PACIENTE. 8 CM X 10 CM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	BSN MEDICAL	40	R$104,95	R$4.198,00
					Total do Fornecedor:	R$4.198,00

649031 - PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	PROTETOR FACIAL ACRILICO: CARACTERÍSTICAS: VISOR COM TRANSPARÊNCIA SUPERIOR A 90%; OFERECE DISTÂNCIA CONFORTÁVEL DO ROSTO PERMITINDO O USO COM ÓCULOS; AJUSTE PARA O TAMANHO DA CABEÇA E PARA O DISTANCIAMENTO DA FACE. AJUDA A NÃO PROPAGAR O CONTÁGIO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELA SALIVA E FLUIDOS NASAIS; OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO PERMITINDO CONVERSAR DE FORMA CLARA; MAIOR FACILIDADE NA RESPIRAÇÃO EM RELAÇÃO AS MÁSCARAS COMUNS; PRORROGA A VIDA ÚTIL DAS MÁSCARAS E RESPIRADORES CONTRA POEIRA, ODOR OU AGENTES EPIDEMIOLÓGICOS; FÁCIL MONTAGEM E ESTOCAGEM.	Unidade	PROPRIA / PROPRIA	500	R$6,00	R$3.000,00
					Total do Fornecedor:	R$3.000,00

649058 - NGD Comercio Importação e Distribuição

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	PINÇA HALSTEAD RETA 16 CM	Unidade	BSZ CIRURGICA	30	R$30,94	R$928,20
30	PINÇA CRILE CURVA 16 CM	Unidade	BSZ CIRURGICA	30	R$32,45	R$973,50
31	PINÇA SCHERON 25 CM AÇO INOX.	Unidade	BSZ CIRURGICA	30	R$61,60	R$1.848,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649058 - NGD Comercio Importação e Distribuição

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ) COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO): 100%POLIPROPILENO;POSSUI ACABAMENTO EM ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO AOS PÉS; GARANTE RESISTÊNCIA À UMIDADE, À ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; ELEVADA INÉRCIA QUÍMICA; NÃO ABSORVE LÍQUIDOS (COMO ÁGUA, CORANTES, SANGUE) E APRESENTA IMPERMEABILIDADE DE 80%; ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL (POR ÓXIDO DE ETILENO);20 GRAMAS.	Pacote	Jersey Pompom	50	R$17,30	R$865,00
79	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM. (MOSQUITO)	Unidade	BSZ CIRURGICA	30	R$21,74	R$652,20
					Total do Fornecedor:	R$5.266,90

62412647 - Jefferson Duwe Me

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FIO AGULHADO 5.0- MODELO AGULHA E15, TAMANHO AGULHA 16MM, COMPRIMENTO 45 CM. POLIGLACTINA 910, INCOLOR, TRANÇADA. CONTÉM 12 UND EM CAIXA.	Caixa	SHALON	5	R$116,10	R$580,50
5	BROCA DE ACABAMENTO N° 1093	Unidade	FAVA	30	R$1,51	R$45,30
25	PONTEIRA UNIVERSAL N° 5 PARA CANETA ULTRASSOM, INDICADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO	Unidade	KAVO	20	R$123,20	R$2.464,00
26	CANETA ULTRASSOM INDICADO PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA, BIOFILME NÃO MINERALIZADO, MANCHAS RESIDUAIS E CAMADA OXIGENADA DO AMÁLGAMA.PRESSÃO DE ACIONAMENTO: 220 KPA. VIBRAÇÃO ELÍPTICA DE 6.000HZ.CONSUMO DE AR: 24-30 L/MIN.AGULHA DE LIMPEZA. HASTE DE LIMPEZA.A PONTEIRA POSSUI GIRO DE 360º.PESO: 190 G. PEÇA DE MÃO NÃO DEVE SER SUBMERSA EM BANHOS DE DESINFECÇÃO. SEU FUNCIONAMENTO PROVÉM DA PRESSÃO PNEUMÁTICA APLICADA	Unidade	NSK	20	R$870,00	R$17.400,00
33	COMPRESSA CHUMAÇO PARA CURATIVO ESTÉRIL, 10CM X 15CM, PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ESTERELIZADO A GÁS DE OXIDO DE ETILENO. 100% ALGODÃO COM ENVOLTORIO DE TECIDO GAZE 13 FIOS. NÃO REUTILIZÁVEL.	Unidade	MEDI HOUSE	15.000	R$0,80	R$12.000,00
56	GRAMPO PARA RX (COLGADURA) INDIVIDUAL, ADULTO,CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	PREVEN	50	R$3,43	R$171,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62412647 - Jefferson Duwe Me						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62	CANETA ALTA ROTAÇÃO - OUTRAS CARACTERÍSTICAS:CONSUMO DE AR: 42 L/MINQUANTIDADE DE FUROS: 2 -DESCRIÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, DOIS FUROS DE ACORDO COM A NORMA ISO 9168; CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA.TURBINA BALANCEADA PERMITE UMA ROTAÇÃO DE 400.000 RPM A 15% COM ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL E EFICIENTE CONCENTRICIDADE DA BROCA; MONTADA SOBRE ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA, TORNA-SE SILENCIOSA PELA AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO DA TURBINA COM O CORPO; CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO. ROLAMENTOS COM ESFERA DE CERÂMICA, A MAIS NOVA TECNOLOGIA EM ROLAMENTOS DE ALTA PERFORMANCE, COM ALTA DURABILIDADE E MAIOR EFICIÊNCIA NAS LUBRIFICAÇÕES.CABEÇA MENOR QUE OS SISTEMAS CONVENCIONAIS FACILITA ACESSO ÀS FACES MAIS DIFÍCEIS DOS DENTES. PESO DE 38G REDUZ O ESFORÇO DO OPERADOR; SPRAY TRIPLO FACILITA O DIRECIONAMENTO DO LÍQUIDO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA.SISTEMA FRICTION GRIP (FG) QUE SEGURA A BROCA POR ATRITO NA PINÇA E A INTRODUÇÃO OU EXPULSÃO É FEITA COM O USO DE UM SACA-BROCAS. ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO, AGULHA PARA DESOBSTRUÇÃO DO SPRAY, ÓLEO LUBRIFICANTE E SACADOR DE BROCAS PARA FG. CONSUMO DE AR DE 42,0 L/MIN E PRESSÃO DE TRABALHO DE 30 PSI. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135º C E 2,2 BAR NÃO DANIFICA A PEÇA EM FUNÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO.	Unidade	DX	10	R$409,64	R$4.096,40
64	CANETA MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO (ROTAÇÃO 5000 A 20000 RPM) COM REVERSÃO DO SENTIDO DE ROTAÇÃO, RUÍDO 64 DBS, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	DX	5	R$375,00	R$1.875,00
65	CANETA CONTRA ÂNGULO 1:1 BAIXA ROTAÇÃO (ROTAÇÃO MÁXIMA 25000 RPM, RUÍDO 64 DBS, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	DX	5	R$390,00	R$1.950,00
71	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM N° 10.	Unidade	KAVO	30	R$5,30	R$159,00
72	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM N° 15.	Unidade	KAVO	30	R$5,30	R$159,00
73	LIMA FLEX SERIE 01- 21MM N° 8.	Unidade	KAVO	30	R$5,30	R$159,00
74	LIMA FLEX SERIE 01- 21MM N°10.	Unidade	KAVO	30	R$5,30	R$159,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62412647 - Jefferson Duwe Me	
Total do Fornecedor:	R$41.218,70

62440845 - DENTAL OESTE EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	GUTTA PERCHA POINTS PROJETADOS PARA SEREM USADOS PARA COMPLEMENTAR ARQUIVOS ROTÁRIOS.EMBALAGEM: TAMANHO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E PACOTES VARIADOS DE TAMANHO F1-F2, F3, F4-F5, -F5.	Unidade	MKLIFE	10	R$40,21	R$402,10
14	GRAMPO ISOLAMENTO Nº W8A: INDICADO PARA DENTES MOLARES E PEQUENOS MOLARES PARCIALMENTE ERUPCIONADOS, OU DE FORMA IRREGULAR. POSSUI QUATRO PONTOS DE CONTATO NAS GARRAS. É TAMBÉM MUITO UTILIZADO EM MOLARES DECÍDUOS.	Unidade	DFL	10	R$10,09	R$100,90
15	GRAMPO ISOLAMENTO Nº 26: INDICADO PARA MOLARES. ESTE GRAMPO POSSUI CURVATURA QUE MELHORA O AFASTAMENTO E DÁ MAIS ESTABILIDADE.	Unidade	DFL	10	R$10,08	R$100,80
16	GRAMPO ISOLAMENTO Nº 200: INDICADO PARA MOLARES INFERIORES, COM GARRAS DE SUPERFÍCIE PLANAS QUE NÃO DANIFICAM A GENGIVA.	Unidade	DFL	10	R$10,03	R$100,30
17	GRAMPO ISOLAMENTO Nº 201: INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, COM GARRAS LEVEMENTE ARREDONDADAS. AS PROJEÇÕES DAS GARRAS ESTÃO DE ACORDO COM A LINHA DE CURVATURA DA GENGIVA, PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE.	Unidade	DFL	10	R$9,58	R$95,80
18	GRAMPO ISOLAMENTO Nº 202: INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES MAIS VOLUMOSOS.	Unidade	DFL	10	R$10,11	R$101,10
19	GRAMPO ISOLAMENTO Nº 206: INDICADO PARA PRÉ-MOLARES SUPERIORES E INFERIORES. COM PROJEÇÕES DAS GARRAS, CONVENIENTEMENTE AJUSTADAS À CURVATURA DA LINHA DA GENGIVA, PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE.	Unidade	DFL	10	R$10,09	R$100,90
20	GRAMPO ISOLAMENTO Nº 207: INDICADO PARA PRÉ-MOLARES SUPERIORES E INFERIORES. SEMELHANTE AO Nº 206, COM GARRAS MENORES QUE EVITAM O TRAUMATISMO GENGIVAL	Unidade	DFL	10	R$10,05	R$100,50
21	GRAMPO ISOLAMENTO Nº 208: INDICADO PARA PRÉ-MOLARES SUPERIORES E INFERIORES. DE GARRAS LARGAS E PLANAS QUE SE ADAPTAM A PRÉ-MOLARES MAIORES.	Unidade	DFL	10	R$10,13	R$101,30
22	GRAMPO ISOLAMENTO Nº 210: INDICADO PARA BATERIA LABIAL.	Unidade	DFL	10	R$10,01	R$100,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62440845 - DENTAL OESTE EIRELI EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	GRAMPO ISOLAMENTO Nº 211: INDICADO PARA DENTES ANTERIORES E PRÉ-MOLARES.	Unidade	DFL	10	R$10,02	R$100,20
24	GRAMPO ISOLAMENTO Nº 212: INDICADO PARA CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES E INFERIORES.	Unidade	DFL	10	R$10,10	R$101,00
76	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3, EMBALAGEM COM: 1 FRASCO DE PO A3 OU A1 COM 5G 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 2,5ML 1 FRASCO DE PRIMER COM 2,5ML 1 FRASCO DE ALPHA BOND COM 5ML.	Unidade	DFL	20	R$115,14	R$2.302,80
					Total do Fornecedor:	R$3.807,80

62443682 - MAYCON WILL - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54	PLACA HIDROCOLÓIDE É UMA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. INDICAÇÃO: DIVERSOS TIPOS DE FERIDAS COM EXSUDATO LEVEM A MODERADO;PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO. ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE EXSUDATO.AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO; PERMEÁVEL, PERMITINDO TROCA GASOSA; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS; MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; SEM TRAUMAS DURANTE AS TROCAS. 10 CM X 10 CM A UNIDADE.	Unidade	Curactive	700	R$6,45	R$4.515,00
55	PLACA HIDROCOLÓIDE É UMA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. INDICAÇÃO: DIVERSOS TIPOS DE FERIDAS COM EXSUDATO LEVEM A MODERADO;PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO. ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE EXSUDATO.AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO; PERMEÁVEL, PERMITINDO TROCA GASOSA; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS; MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; SEM TRAUMAS DURANTE AS TROCAS. 15 CM X 15 CM A UNIDADE.	Unidade	Curactive	700	R$12,85	R$8.995,00
					Total do Fornecedor:	R$13.510,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453971 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	ARCO DE YOUNG EM NYLON ADULTO, INDICADO PARA ISOLAMENTO, JUNTO AO DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	MAQUIRA	10	R$7,83	R$78,30
12	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA 3.0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MONOFILAMENTO PRETO-ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II EMBALADOS.	Caixa	LAMEDID	24	R$35,17	R$844,08
67	Lâmina de bisturi n°12 descartável em aço inox, afiado cirurgicamente, estéril, embalagem segura individualizada, abertura asséptica, contendo identificação, validade e lote. Caixa com 100 un	Caixa	LAMEDID	3	R$38,00	R$114,00
101	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT	Unidade	DESCARBOX	400	R$5,51	R$2.204,00
104	AFASTADOR LABIAL ADULTO EXPANDEX CRISTAL TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO POLICARBONATO, VALIDADE INDETERMINADA, INDICADO PARA AFASTAR A MUCOSA LABIAL E DA BOCHECHA PARA A COLAGEM DE BRACKETS, PROFILAXIA, FOTOGRAFIAS INTRA-ORAIS, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS, GARANTE O USO SEGURO PARA O PACIENTE, ALÉM DE UM DESIGN MODERNO E CONFORTÁVEL, O PROFISSIONAL NÃO PRECISA FICAR SEGURANDO.	Unidade	MAQUIRA	10	R$8,10	R$81,00
105	AFASTADOR LABIAL INFANTIL EXPANDEX CRISTAL TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO POLICARBONATO, VALIDADE INDETERMINADA, INDICADO PARA AFASTAR A MUCOSA LABIAL E DA BOCHECHA PARA A COLAGEM DE BRACKETS, PROFILAXIA, FOTOGRAFIAS INTRA-ORAIS, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS, GARANTE O USO SEGURO PARA O PACIENTE, ALÉM DE UM DESIGN MODERNO E CONFORTÁVEL, O PROFISSIONAL NÃO PRECISA FICAR SEGURANDO.	Unidade	MAQUIRA	10	R$8,10	R$81,00
					Total do Fornecedor:	R$3.402,38

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62454013 - Aguamed Comércio de Equipamentos Hospitalares e Ondotológicos Ltda

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
77	RESSUSCITADOR REUTILIZÁVEL INFANTIL AUTOCLAVÁVEL DE SILICONE (SI), POLICARBONATO (PC) E POLICLORETO DE VINILA (PVC). A VÁLVULA PEEP E ADAPTADOR DA VÁLVULA PEEP SÃO DE SILICONE E POLICARBONATO (PC).DIMENSÕES/ VOLUMES:- VOLUME DO BALÃO DO RESSUSCITADOR: 500+- 50ML;- VOLUME DO BOMBEAMENTO (COM UMA MÃO): 280 +- 30ML;- VOLUME DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: 1000ML;- VÁLVULA POP-OFF: 40+-5CMH2O;- COMPRIMENTO DA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO: 2,1M. ITENS INCLUSOS:- BALÃO DO RESSUSCITADOR COM ALÇA, TAMANHO INFANTIL- VÁLVULA POP-OFF- MÁSCARA DE BORDA INFLÁVEL INFANTIL- EXTENSÃO DE OXIGÊNIO- RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO.	Unidade	Xiamen Compower Medical	10	R$182,30	R$1.823,00
78	RESSUSCITADOR REANIMADOR ADULTO SILICONE AUTOCLAVÁVEL, - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, NAS OPÇÕES: ADULTO 1600ML - MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). KIT RESERVATÓRIO REANIMADOR ADULTO - VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL); RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL) ADULTO 2500ML; EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL).	Unidade	Xiamen Compower Medical	10	R$182,30	R$1.823,00
					Total do Fornecedor:	R$3.646,00

62454498 - L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
63	HIDROGEL AMORFO 85 GRAMAS, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, POSSUI A MESMA COMPOSIÇÃO DO INTRASITEGEL COM ADIÇÃO DE HIDRATANTE (ALANTOÍNA), UMECTANTE (GLICERINA) E PRESERVATIVOS (METILPARABENO E PROPILPARABENO), QUE HIDRATA A FERIDA E AGILIZA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DO TECIDO NECRÓTICO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, GLICERINA, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZÍLICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO.	Unidade	Curatec / LM Farma	300	R$18,20	R$5.460,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62454498 - L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
98	CARVÃO ATIVADO COM PRATA COBERTURA ESTÉRIL, RECORTÁVEL, COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA ENVOLTO EM NYLON, SELADO EM TODA SUA EXTENSÃO, INDICAÇÃO TRATAMENTO DE LESÕES EXSUDATIVAS INFECTADAS COM ODOR, BENEFÍCIOS 100% DA SUPERFÍCIE ATIVA, RECORTÁVEL, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL AO TAMANHO DA LESÃO E PREENCHIMENTO DE CAVIDADE, ADSORVE O ODOR EM ATÉ 1 HORA, CONTROLA INFECÇÃO E ODOR, MELHOR CUSTO/BENEFÍCIO, PODE SER USADO DE AMBOS OS LADOS, MAIS CONFORTO AO PACIENTE. CAIXA COM 30 PLACAS COM 10CM X 20CM.	Caixa	Curatec / LM Farma	50	R$1.260,00	R$63.000,00
					Total do Fornecedor:	R$68.460,00

62454536 - MHM DO COUTO - COMERCIAL ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALÓGICA 60 LITROS, DESCRIÇÃO: 220V CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES TEMPOS DE CICLO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO. EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL. COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS DE SECAGEM. EXCLUSIVO SISTEMA DE TAMPA DUPLA EM AÇO E INOX LAMINADOS. OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. GABINETE EM AÇO REFORÇADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA E INTEIRAMENTE. GUARNIÇÃO DA TAMPA EM SILICONE VULCANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	6.0	4	R$5.300,00	R$21.200,00
91	DESTILADOR DE ÁGUA, INDICAÇÕES DESTILAÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA. DADOS TÉCNICOS COR - BRANCA CAPACIDADE - 4 LITROS FREQUÊNCIA - 60 HZ VOLTAGEM - 220V PESO - 4 KG DIMENSÕES - 27 X 33 X 27,6 CM (L X A X P)	Unidade	SCHUSTER	7	R$810,00	R$5.670,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62454536 - MHM DO COUTO - COMERCIAL ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
96	ESTÁDIOMETRO DE ALTURA DIGITAL ADULTO E INFANTIL. DESCRIÇÃO: MODELO: AVA-040, FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 215CM, UNIDADE: CM OU POLEGADAS, DIMENSÕES: 20 X 5,8 X 7,5 CM, PESO: 145 GR, TEMPO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO: 2 SEG, ALIMENTAÇÃO: 03 PILHAS AA INCLUÍDA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA: 01 ANO COM TROCA IMEDIATA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Unidade	AVANUTRE	20	R$420,00	R$8.400,00
					Total do Fornecedor:	R$35.270,00

Total da Homologação:	330.730,98

Ibirama, 6 de maio de 2021.

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 008/2021

Publicação Nº 3023835

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 008/2021
Tomada de Preços PMI Nº. 003/2021. Processo Licitatório PMI Nº 008/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: DAIANE PEDROSO VENANCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 40.692.488/0001-80. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para reforma do ginásio Lucio Carlos Faust. Vigência: Até 31/12/2021. Valor R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Data de assinatura: 06 de maio de 2021. Signatário pelo Município: Patrick Correa – Prefeito Municipal, pela contratada: Gilson Avila.

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 550/2021

Publicação Nº 3023892

PORTARIA PMI/SEAD Nº 550, de 06 de maio de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 11.553/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, admitida em 03 de fevereiro de 2020, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Gabriela Zeferino Custódio	Professor II 20hs Educação Infantil	065.667.029-03	05/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de maio de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEMUSA Nº 002/2021

Publicação Nº 3025268

PORTARIA PMI/SEMUSA Nº 002, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a reinstauração de processo administrativo disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

RESOLVE:
Art. 1º REINSTAURAR, processo administrativo disciplinar destinada a apurar suposto desvio de materiais do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os servidores descritos na PORTARIA PMI/UCSCI N. 002, DE 03 DE MARÇO DE 2021, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de Maio de 2021.

GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

TERMO DE DOAÇÃO - PMI/PMSC

Publicação Nº 3023870

TERMO DE DOAÇÃO
Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021, o Município de Imbituba, situado á Rua Ernani Cotrin, nº 601, inscrito no CNPJ sob nº 82.909.409/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal, doravante denominado – DOADOR e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Avenida Rio Branco nº 1064, Centro, Florianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC José Onildo Trupel Filho, conforme o Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011 doravante denominado – DONATÁRIO, ajustam entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO, nos termos da Lei 5209 de 05 de maio de 2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo a doação do bem a seguir descrito, de propriedade do DOADOR, o qual declara não se responsabilizar pela funcionalidade do mesmo, pelo que não pode impor o conserto ou reforma de qualquer avaria isento de quaisquer ônus, transferindo-o ao patrimônio do DONATÁRIO:
Um veículo marca Ford, modelo KA SE 1.5 HA C, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, cor cinza, ano de fabricação/modelo 2020/2020, chassi nº 9BFZH55S7L8001178, Código do Renavam nº 01252995226, placas RKW4F60.

CLÁUSULA SEGUNDA: A doação objeto do presente Termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie ao DONATÁRIO, que poderá usar, gozar e dispor do bem como lhe prover.
CLÁUSULA TERCEIRA: O representante legal do DONATÁRIO recebe o bem acima especificado pela qual aceita e ratifica o presente Termo de Doação.
CLÁUSULA QUARTA: Para qualquer ação judicial que se originar desde instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal de Imbituba

José Onildo Trupel Filho
Coronel PM Diretor da Diretoria de Apoio
Logístico e Finanças da PMSC

Testemunhas:

Paulo Marcio de Souza
CPF: 031.711.969-99
Secretaria Municipal de Administração-interina

Pablo Stangler Abella
CPF: 595.847.260-72
Assessor da Secretaria - SEAD

PORTARIA SAMAE Nº 02/2021

Publicação Nº 3025426

GOVERNO DE IMBITUBA

SAMAE IMBITUBA - SC

PORTARIA SAMAE Nº 02, de 29 de abril de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação do Chefe da Divisão Financeira (DIAF), e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 4º. da Lei 5.041, de 19 de julho de 2019; considerando ainda o Decreto PMI 050, de 09 de maio de 2018 (Regimento Interno do SAMAE), e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo JEFFERSON LEAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.103.169-97, cedido por meio da Portaria PMI/SEAD Nº 527, de 28 de abril de 2021, para exercer o cargo/função de Chefe da Divisão Financeira (DIAF), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com direito à respectiva gratificação por função, consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor tomará posse na função imediatamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 29 de abril de 2021.

CLAUDIO ROBERTO VICENTE:77615778972

Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO VICENTE:77615778972
Dados: 2021.04.29 12:36:40 -03'00'

Cláudio Roberto Vicente
Diretor Presidente do SAMAE Imbituba

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

PORTARIA SAMAE Nº 03/2021

Publicação Nº 3025424

GOVERNO DE IMBITUBA

SAMAE IMBITUBA - SC

PORTARIA SAMAE Nº 03, de 30 de abril de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação do Chefe da Divisão Administrativa (DIAD), e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 4º. da Lei 5.041, de 19 de julho de 2019; considerando ainda o Decreto PMI 050, de 09 de maio de 2018 (Regimento Interno do SAMAE), e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo RAUL MINATTO LEAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 554.446.440-53, cedido por meio da Portaria PMI/SEAD Nº 422, de 30 de março de 2021, para exercer o cargo/função de Chefe da Divisão Administrativa (DIAD), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com direito à respectiva gratificação por função, consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor tomará posse na função imediatamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 30 de abril de 2021.

_____

Cláudio Roberto Vicente
Diretor Presidente do SAMAE Imbituba

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 034/2021

Publicação Nº 3025411

Ato da Presidência nº 034/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 14ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 10 de maio de 2021, segunda-feira, às 19h30min, através do Sistema de Deliberação Digital, previsto na Resolução nº 03/2020, de acordo com Ato da Presidência nº 002, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a última atualização da Matriz de Risco Potencial para região de Laguna, divulgada pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde (COES) em 01 de maio de 2021.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
015	PLC nº 500/2021 PL e Emenda Aditiva nº 001 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Emenda e da Redação Final do PLC nº 500/2021	22/02/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a instituição do Programa de Desligamento Voluntário – PDV dos servidores públicos municipais e dá outras providências.	Ordinária
053	PL nº 5.337/2021 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.337/2021	03/05/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 3.918, de 28 de junho de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Liga Imbitubense de Futebol - LIF e dá outras providências.	Ordinária
--	Moção nº 03/2021 Discussão e Votação da Moção nº 03/2021	29/04/2021	Legislativo Municipal	Bruno Pacheco da Costa e Renato Carlos de Figueiredo	Moção de Apoio ao Projeto de Lei federal nº 2.564/2020 que tramita no Senado Federal, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do Técnico de enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.	Ordinária
--	Moção nº 04/2021 Discussão e Votação da Moção nº 04/2021	30/04/2021	Legislativo Municipal	Thiago Rosa	Moção de Congratulação para os membros mais antigos das 23 Congregações da Igreja Assembleia de Deus, em comemoração aos 87 anos.	Ordinária
--	Moção nº 05/2021 Discussão e Votação da Moção nº 05/2021	30/04/2021	Legislativo Municipal	Thiago Rosa	Moção de Congratulação a Igreja Assembleia de Deus pela ocasião de seus 87 anos.	
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2021.

Humberto Carlos dos Santos	Thiago Rosa
Presidente	Vice-Presidente
Michell Nunes	Deivid Rafael Aquino
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Imbuia

Prefeitura

RETIFICACAÇÃO Nº 1 - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

Publicação Nº 3024876

RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL Nº 05/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, faz saber a quem possa interessar a publicação da Retificação 01/2021 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, conforme segue:

I - Retifica-se o Item 3 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003 e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
2º Professor	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Educação Especial. 2. Habilitado (Nível Superior): Pedagogia. 3. Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial. 4. Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.	Habilitado: 2.704,56 Não habilitado: 2.351,82	Até 40 horas semanais	CR

II - Retifica-se o item 7.3 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.3. Terão preferência na classificação conforme segue:
I - Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Educação Especial.
II - Habilitado (Nível Superior): Pedagogia.
III - Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial.
IV - Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.

Imbuia, 7 de maio de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 075/2021

Publicação Nº 3024089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8A56BCDFB429068682C8B028423E856A98816B6

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 075/2021
Registrado no TCE com a chave: B8A56BCDFB429068682C8B028423E856A98816B6
CONTRATADA: EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviço com veículo tipo ônibus, com motorista, cobrador e combustível, para atendimento das linhas do transporte coletivo urbano municipal.
VALOR: R$ 2.079.000,00
PRAZO: 06 de maio de 2021 até 02 de novembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021.

DECRETO Nº 3570/2021

Publicação Nº 3024818

. DECRETO Nº 3570/21
. De 06 de maio de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.837/20,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

09.003 – Secretaria de Planejamento	
0006.0181.0009.2800 – Manutenção e Ampliação do Departamento de Trânsito	
3339000000000000000 – Aplicações Diretas	
03120000 – Convênio de Trânsito – Prefeitura – E.A.	35.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3571/2021

Publicação Nº 3024819

. DECRETO Nº 3571/21
. De 06 de maio de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 031/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 031/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2021.

Município de Indaial, em 06 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 031/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 06 de maio de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 031/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, serão publicadas em novo edital de chamada e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 10/05/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Matemática	10/05/2021	9h10
Professor de Educação Física	10/05/2021	9h20
Professor de Geografia	10/05/2021	9h30
Professor de Ciências	10/05/2021	10h
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Educação Especial II	10/05/2021	10h10
Professor de Educação Especial	10/05/2021	10h20
Auxiliar de Creche	10/05/2021	10h30
Auxiliar de Sala	10/05/2021	10h45
Atendente de Biblioteca	10/05/2021	11h

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de Matemática	1 vaga	Mat/Vesp	Juvenal Carvalho/ Úrsula Kroeger
Educação Física	1 vaga	Mat.	Vô Alfredo/ Alfredo Stahnke
Professor de Geografia	1 vaga	Mat./Vesp.	Arapongas/ Juvenal/ Tancredo/ Anna Alves/ Úrsula
Professor de Ciências	1 vaga	Mat./Vesp.	Rudolfo/ Leopoldo Simão/ Maria da Graça/ Maria Helena
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Ed. Especial II	1 vaga	Mat/Vesp	Hilário + Brilho do Sol + São Judas
Professor de Educação Especial	1 vaga	Mat/Vesp.	Colégio Municipal + Anna Alves Dias
Auxiliar de Creche	4 vagas	Mat./Vesp.	Encano do Norte/ Elsa Schreiber Gato de Botas
Auxiliar de Sala	2 vagas	Mat./ Vesp.	Maria da Graça + Leopoldo Simão / Anna Alves Dias

Atendente de Biblioteca	4 vagas	Mat./ Vesp.	Anna Alves/ Rudolfo Alfarth/ Mário Bonessi/ Maria Helena

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Professor de Matemática (não habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
6	1516	17/03/2000	MILENA GRASMUK

Professor de Educação Física | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
50	857	07/05/1992	HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS

Professor de Geografia (não habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
5	2632	20/11/1995	CHRISTIAM WILLIAM PASSIG - reclassificado

Professor de Ciências | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
16	1638	04/03/1991	JÉSSICA GRABNER

Auxiliar de Creche | Ensino Médio Completo

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	
161	1960	02/08/1999	GRAZIELA CABRAL PORFIRIO	
162	2302	10/09/2001	PAOLA PRIEBE	
163	2520	04/09/1996	ELIZABETH PANDINI	
164	1919	16/08/1976	ILAIR DO NASCIMENTO PEREIRA	

Auxiliar de Sala | Ensino Médio Completo

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	
65	230	05/10/1986	THAISA SOUZA DA SILVA	
66	2095	12/03/1989	RAFAELA INÊS FILIPPI	

Professor de Educação Especial II (habilitado) | Ensino Superior + (AEE)

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
45	526	13/07/1995	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS
46	358	23/09/1976	JOANARA GRACIELA POSSAMAI MATUSZAKI

Atendente de Biblioteca | Ensino Médio Completo

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
21	728	18/04/1989	ALEXANDRE LUIZ DEMARCHI
22	1001	10/12/1991	JESSÉ MONTES
23	2682	04/06/1992	JOÃO MARCOS ORELA
24	1414	28/07/1997	RITA DE CASSIA TORRES MATOS

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3572/2021

Publicação Nº 3024822

. DECRETO Nº 3572/21
. De 06 de maio de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 001/2021 / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3.495/21 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 001/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2021.

Município de Indaial, em 06 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar;
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 06 de maio de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 001/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2021/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 11.3 do PSS nº 004/2021);
II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 11.4 do PSS nº 004/2021);
III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 11.5 do PSS nº 004/2021);
IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 11.6 do PSS nº 004/2021);
V. As vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação. Conforme o surgimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2021 publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site do município. (Item 11.7 do PSS nº 004/2021);
VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);
VII. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado uma única vez para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);
VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 11.9 do PSS nº 004/2021);
IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 11.10 do PSS nº 004/2021);
X. O candidato terá 48 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão e iniciar as atividades da vaga escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. (Item 11.12 do PSS nº 004/2021);
XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 11.15 do PSS nº 004/2021);
XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 11.16 do PSS nº 004/2021);
XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 11.19 do PSS nº

004/2021);
XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 11.20 do PSS nº 004/2021);
XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina (Item 11.21 do PSS nº 004/2021);
XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 11.22 do PSS nº 004/2021);
Art. 4º. Eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, serão publicadas em novo edital de chamada e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados, não sendo realizada a troca de vaga para o candidato que já realizou a escolha de vaga.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 10/05/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
PEDAGOGO	10/05/2021	7h45
INFORMÁTICA PEDAGÓGICA	10/05/2021	8h15
ARTE	10/05/2021	8h45
INGLÊS	10/05/2021	9h

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
PEDAGOGO	6 vagas	Mat/Vesp	UEI Warnow + EBM Úrsula EBM Úrsula / UEI Espaço Crescer / UEI Curumim/ UEI São Judas / UEI Aquarela + UEI Encano do Norte
INFORMÁTICA PEDAGÓGICA	4 vagas	Mat/Vesp	EBM Úrsula / EBM Tancredo / EBM Arapongas/ EBM Maria Helena
ARTE	1 vaga	Mat./Vesp.	Encano Central + Ana Lúcia + Mº Bonessi + Mª Helena
INGLÊS	1 vaga	Mat./Vesp.	Colégio Municipal/ Mulde/ Tancredo/ Maria da Graça

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

Pedagogo | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
1	5	ROSA HOPPEL
2	72	VANDA ALVES EISING SILVA
3	23	JESSICA APARECIDA QUINTINO
4	82	ANA FLAVIA F. DA SILVA DE SOUZA
5	183	JANAINA ERIKA DOS SANTOS MOURA
6	145	ANDREWS ALVES ALMERON

Professor de Informática Pedagógica (Habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO

1	84	KARIANE ELOISA HERMES DOS SANTOS
2	21	RODRIGO NOVAES ARMINI
3	155	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO
4	149	DEBORA GEBHARDT

Professor de Arte (Habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
1	174	JOSINEI ALCANTARA NEVES

Professor de Inglês (Habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
1	102	FABIO DE SOUZA MAGALHAES COSTA

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3573/2021

Publicação Nº 3024875

. DECRETO Nº 3573/21
. De 06 de maio de 2021

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Saúde de Indaial, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

CREDOR: SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
VALOR R$ 520,00
FATURA 730038
Taxa de fiscalização transporte intermunicipal passageiros – TFT
Referente a Agosto/2020.

CREDOR: SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA - TFT
VALOR R$ 520,00
FATURA 731487
Taxa de fiscalização transporte intermunicipal passageiros – TFT
Referente a Setembro/2020.

CREDOR: SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
VALOR R$ 520,00
FATURA 733145
Taxa de fiscalização transporte intermunicipal passageiros – TFT
Referente a Outubro/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

Publicação Nº 3023583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6C9991C68D3A0EF963D9712E6CB44E5088F2B31

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 078/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 038/2021-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de 2 (dois) containers tipo DRY modelo almoxarifado - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 19/05/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 19/05/2021 - 08h35min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

Publicação Nº 3023584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F221B208684A28270CA77DA6E9A950E77E96DD83

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 086/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 037/2021-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos estudantes que frequentam a educação básica municipal e para realização de formações com as merendeiras e agentes educacionais (repetição parcial do Processo Administrativo 052/2021) - Com itens exclusivos para ME e EPP e com sistema de cotas para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 20/05/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 20/05/2021 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

Publicação Nº 3023586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5A6376769C86A5DAEE49A6C611123735EF82B54

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 087/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2021-18201
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de vestuário para distribuição gratuita para pessoas em situação de vulnerabilidade social no Munícipio de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 19/05/2021 - 14h00min – Horário de Brasília
Início da sessão: 19/05/2021 - 14h05min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

Publicação Nº 3024367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C41557EAE24A66141C7E381B6774BFB587C88560

RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Comunica a todos os interessados que na Edição nº 3492 do dia 06/05/2021 na Publicação nº 3021751 p.612 do DOM/SC, onde lê-se Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021-10430, leia-se, Edital de Pregão Presencial nº 036/2021-10430, onde lê-se Cadastro das propostas e Início da sessão, leia-se, Entrega dos envelopes e Abertura das propostas, respectivamente e exclui-se a linha onde lê-se As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU 2021

Publicação Nº 3023665

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2021

A Secretaria de Administração e Finanças, através do Setor de Fiscalização Tributária, com base no artigo 219, da Lei Complementar 79/2007 (CTM), e com fundamento na Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona Urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2021 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).**

Desta Forma:

NOTIFICA, que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL do bem imóvel constante no cadastro imobiliário do município, conforme o que estabelece os artigos 214 e 215, da Lei Complementar 79/2007;

NOTIFICA, que os respectivos carnês para pagamento serão entregues de forma simples pelos agentes comunitários, sendo o endereço de entrega aquele constante do Cadastro de endereçamento Imobiliário desta Prefeitura;

NOTIFICA, que os respectivos carnês de pagamento podem ser impressos pelo site do município **www.indaial.sc.gov.br** – Serviços online – emissão de carnês de Iptu;

NOTIFICA, que os respectivos carnês com endereçamento de entrega fora do município será encaminhado de forma simples através do Correio, e caso não receba o carnê para pagamento até cinco dias anteriores ao vencimento deverá requerer novo carnê ou imprimir pelo site **www.indaial.sc.gov.br** – Serviços online – emissão de carnês de Iptu;

NOTIFICA, que os Carnês de IPTU serão distribuídos, a partir de maio/2021, pelos (as) agentes comunitários do município;

NOTIFICA, que o lançamento do Imposto será feito com base na situação Factícia e jurídica existente ao encerramento do exercício anterior, portanto não será admitido, a partir da publicação deste edital, qualquer alteração cadastral que resulte na diminuição ou aumento dos valores correspondentes ao exercício 2020, exceto quando ocorrer erro de lançamento comprovado por processo fiscal administrativo;

NOTIFICA, que os contribuintes que não receberem o carnê de pagamento até o dia 10/06/2021 no endereço constante do cadastro imobiliário, devem procurar o Setor de IPTU, localizado na Praça do Cidadão;

NOTIFICA, que as Taxas constantes do carnê de IPTU/2021 foram calculadas conforme o que determina a Lei Complementar 79/2007, e não tem desconto em nenhuma modalidade de pagamento;

NOTIFICA, que o Contribuinte que optar pelo pagamento Cota Única, até a primeira data de opção, vencimento em 21/06/2021 assegurará ao contribuinte o direito de 10% de desconto, sobre o valor do respectivo montante do Imposto, para o Contribuinte que optar pelo pagamento Cota Única, até a segunda data de opção, vencimento em 20/07/2021 assegurará ao contribuinte o direito de 5% de desconto, sobre o valor do respectivo montante do Imposto, e o Contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto

Predial e Territorial Urbano em 07 parcelas não terá direito a desconto com vencimentos em 21/06/2021 – 20/07/2021 – 20/08/2021 – 20/09/2021 – 20/10/2021 – 20/11/2021 - 20/12/2021;

NOTIFICA, que as respectivas instituições financeiras são credencias para a cobrança: VIACREDI, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, SICOOB SÃO MIGUEL e LOTÉRICAS;

NOTIFICA, que o Contribuinte que tiver direito a usufruir do programa - BOM PAGADOR, terá direito a 5% de desconto sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2021, com vencimento 21/062021 e ou 20/07/2021 – na respectiva cota única;

NOTIFICA finalmente, o não pagamento do IPTU/Taxas do exercício 2021 acarretará as penalidades constantes na Lei Complementar 79/2007, bem como sua inscrição em dívida ativa para competente cobrança.

Indaial 06/05/2021.

Altair Simão
Chefe da Divisão Fiscal Tributária
Matrícula 1569-5

Câmara Municipal

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA - DIA 06/05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - 04/2021

Publicação Nº 3023890

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

DATA:	06/05/2021
HORÁRIO:	10h15
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021
TIPO:	MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL, conforme especificações constantes no edital de Pregão n° 04/2021 – Processo Licitatório n° 016/2021.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada (Portaria 20/2020). Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento dos envelopes de proposta comercial (anexo II) e documentos de habilitação das empresas PORTAL POMERODE LTDA, CNPJ 23.398.270/0001-06, credenciado o senhor Manfredo Zmazek Goede; e JAILSON ROBERTO VAILATTI, CNPJ 11.574.163/0001-02, credenciado o senhor Jailson Roberto Vailatti; ALINE VALT 07579302985, CNPJ 24.610.955/0001-29, credenciado o senhor Evandro Corbari; JOHANNA SANTARÉM LIMA 00218647212, CNPJ 34.119.095/0001-89, credenciado o senhor Judson da Silva Lima; e MONKEY MAKER EIRELI ME, CNPJ 30.016.348/0001-38, credenciado o senhor Nathan Leoncio de Andrade, participantes presentes na sessão de abertura. Ato contínuo, foram recebidas as Declarações dos Licitantes de atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Enquadramento na Condição de ME ou EPP estabelecidos no Edital, respectivamente anexos III e IV. As empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e, portanto, aberto o Envelope de n° 1 (Proposta de Preços) das empresas participantes, o Pregoeiro, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, examinou a compatibilidade do objeto e demais condições estabelecidas no edital, observando que a empresa PORTAL POMERODE LTDA apresentou proposta com validade inferior à solicitada no referido Edital, item 6.1.3, sendo desclassificada por não cumprir esse requisito. O pregoeiro também observou que as empresas JOHANNA SANTARÉM LIMA 00218647212 e ALINE VALT 07579302985 não apresentaram assinatura na proposta de preço, conforme requerido na primeira parte do item 6.1. No entanto, verificando o item 6.6 e a parte final do item 6.1, o Pregoeiro optou por aceitar as propostas, uma vez que a omissão não implica prejuízos para a Câmara. Sendo assim, ficaram classificadas as seguintes licitantes (anexo relatório):

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (unitário)	VALOR DA PROPOSTA (total)
ALINE VALT	R$ 990,00	R$ 64.350,00
JOHANNA SANTARÉM LIMA	R$ 1.015,00	R$ 65.975,00
JAILSON ROBERTO VAILATTI	R$ 1.100,00	R$ 71.500,00

Na etapa de lances, o pregoeiro procedeu à negociação, chegando ao valor global final negociado de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), valor unitário, e R$ 47.125,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), valor total, da empresa ALINE VALT 07579302985, correspondendo à aproximadamente 26% (vinte e seis por cento) de desconto em relação à melhor proposta do início desta etapa (R$ 990,00, valor unitário, e R$ 64.350,00, valor total). Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro seguiu com a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos ali contidos foram verificados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Após análise e conferência dos documentos, o Pregoeiro declarou VENCEDORA a empresa licitante ALINE VALT 07579302985. O representante da empresa JOHANNA SANTARÉM LIMA solicitou a inclusão na ATA de que as propostas de orçamento foram copiadas do Anexo II do Edital. Questionados sobre a intenção de apresentar recurso, os licitantes não se manifestaram, importando na decadência do direito de recurso. Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o objeto constante no presente pregão presencial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, para produza efeitos legais.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Luiz Fernando Surdi
Membro da Equipe de Apoio

Ivonei Marcos Pasqualini
Membro da Equipe de Apoio

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Equipe de Apoio

Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Sidnei Vieira
Membro da Equipe de Apoio

Empresas/Representantes:
PORTAL POMERODE LTDA
Manfredo Zmazek Goede
(Ausente no momento da assinatura)

JAILSON ROBERTO VAILATTI
Jaison Roberto Vailatti

ALINE VALT 07579302985
Evandro Carbari

JOHANNA SANTARÉM LIMA 00218647212
Judson da Silva Lima

MONKEY MAKER EIRELI ME
Nathan Leoncio de Andrade

EXTRATO - 3° T.A. CONTRATO N° 26/2019

Publicação Nº 3023502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD5F98E5495D2134AE4C2E9060EEFF64E666A469

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2019

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Edital de Pregão Presencial: 008/2019.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo repactua valores do contrato devidamente prevista na Cláusula Sétima – Da Repactuação e Reajuste do Contrato Original.
Valor total mensal: R$18.645,15 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).
Início de vigência da repactuação: 01/02/2021.
Data da assinatura: 13/04/2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3023887

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 017/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2021 – Registro de Preços – Tipo: Menor preço por lote - Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 21/05/2021 até às 9h. Abertura da sessão: 21/05/2021 às 9h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro – Indaial - Local para obtenção do Edital: <www.camaraindaial.sc.gov.br>, ou pelo telefone/e-mail: (47) 3380-6900, licitacao@camaraindaial.sc.gov.br. Indaial/SC, 07/05/2021 – Flávio Augusto Ferri Molinari - Presidente da Mesa Diretora.

Iomerê

Prefeitura

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 3024037

Edital de Convocação

A Prefeita Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra SALETE RODRIGUES FORTES, para o cargo de Agente Comunitário de Saude e, que no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação na Chamada Publica 02/2021
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CNH, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes Criminais
h) Certidão de quitação Eleitoral
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital)
j)Conta corrente no banco Bradesco
l) Exame admissional
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 06 de maio de 2021

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

DECRETO 2025/2021

Publicação Nº 3023844

DECRETO Nº. 2025 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Altera Decreto que Institui e nomeia Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 1669 de 24 de junho de 2016 que instituí e nomeia a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município de Iomerê SC, responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei nº805 de 12/06/2015, decênio 2015-2024).

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação –PME:

I- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais relativos à educação em âmbito municipal;
II- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III- Analisar os relatórios anuais de monitoramento;
IV- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avalição e a Comissão Coordenadora do PME entender;
VII- Verificar previsões orçamentárias;
VIII- Verificar prazos e período de avaliação (bianual);
IX- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º - Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata o presente Decreto, os seguintes membros:

I- Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Ederson Leobet
Inês Kumiechick Mariani

II- Sec de Administração e Finanças
Helin Perazzoli

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.

Iomerê, 06 de maio de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2026/2021

Publicação Nº 3023962

DECRETO NO 2026, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre medidas excepcionais de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Iomerê e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus — COVID 19;

Considerando o esgotamento dos leitos de clínica e UTI e a taxa de positividade dos testes realizados no Município, bem como em toda região Oeste e Meio Oeste de Santa Catarina;

Considerando a alta procura por atendimento junto ao Hospital Divino Salvador, hospital conveniado, e na Unidade Básica de Saúde do Município de Iomerê-SC;

Considerando a falta de consciência da população no cumprimento das regras sanitárias e de isolamento para prevenção ao COVID-19;

Considerando ainda o não cumprimento por parte da população das regras de distanciamento e isolamento social;

Considerando a exaustão dos profissionais de saúde em decorrência do alto número de atendimentos;

Considerando o Decreto nº 1267/2021, do Governo do Estado de Santa Catarina;

Considerando a reunião dos Prefeitos AMARP realizada no dia 03 de maio de 2021,

Considerando a deliberação do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, em reunião ocorrida em 06 de maio de 2021;

DECRETA
Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Iomerê, o uso, funcionamento e/ou realização do que segue:
I. Eventos comemorativos relativos a casamentos, batizados, formaturas, aniversários, reuniões familiares, sociais e afins;
II. Eventos integrativos sociais e empresariais, tais como: confraternizações e afins, com exceção das reuniões de trabalho e assembleias para tomada de decisões;
III. Eventos, confraternizações em locais de uso coletivo, tais como: sedes sociais, churrasqueiras coletivas, salões de festas em condomínios, sítios e chácaras, e afins, que acarretem aglomeração;
IV. Música ao vivo ou som mecânico, em qualquer ambiente ou estabelecimento;
V. Jogos de mesa, tabuleiro e sinuca em qualquer estabelecimento;
VI. Uso e o compartilhamento de narguilé em qualquer estabelecimento ou local.
VII. Museus e afins;
VIII. Congressos, palestras, seminários, feiras, exposições e afins;
IX. Provas, testes e afins, escritos ou práticos de qualquer modalidade, que gerem aglomeração de pessoas;
X. Atividades e eventos esportivos, tais como: campeonatos, torneios, competições e afins, bem como, a participação de atletas Iomerenses nos eventos esportivos realizados fora do Município;

XI. Excursões turísticas, quer seja o receptivo de turistas, bem como a organização e embarque de passageiros no Município de Iomerê.

Art. 2º Fica restringida a circulação de pessoas no período compreendido entre às 23h00min e às 06h00min, ressalvada unicamente a circulação de pessoas para fins de atendimento à saúde, emergência ou em deslocamento para atividades laborais permitidas.
Art. 3º Recomenda-se às empresas e atividades em geral que, sempre que possível, mantenham seus colaboradores em regime de home office, primando pela redução de circulação de pessoas.
Parágrafo Único — Fica recomendado ainda às empresas que desestimulem a vinda de representantes comerciais e/ou vendedores, bem como, que evitem a circulação de colaboradores entre unidades.
Art. 4º O transporte particular de passageiros, de qualquer espécie, bem como, o coletivo urbano, fica limitado a 50% da capacidade de passageiros sentados.
Art. 5º As atividades educacionais presenciais ficam autorizadas até 50% (cinquenta por cento) das matrículas ativas por turno de atendimento do estabelecimento de ensino, com exceção dos estabelecimentos de ensino que possua espaço físico para atender 100% das matriculas ativas, mantendo o distanciamento social e todas as medidas sanitárias.
§ 1º Os estabelecimentos de ensino devem ainda, além de respeitar todas as normas de saúde definidas nas portarias e decretos do Estado de Santa Catarina, garantir e efetivar medidas para evitar fila e aglomeração de profissionais, pais e alunos na entrada e na saída do estabelecimento.
§ 2º O transporte escolar deverá operar limitado até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados.
§ 3º Fica autorizada a atividade de cursos livres observados os protocolos e regramentos sanitários específicos.
Art. 6º Para as celebrações, missas e cultos religiosos, devem ser efetivadas medidas para se evitar fila e aglomeração nas entradas e saídas, bem como durante a celebração da eucaristia, devendo ainda respeitar o limite de 30% da capacidade do local e limitação do horário de funcionamento até às 22h00min, sendo este o horário limite para encerramento das celebrações e quaisquer outras atividades.
Parágrafo Único — Ficam autorizadas as atividades de corais e bandas para os atos de louvor, devendo respeitar o limite de até 5 (cinco) pessoas, o distanciamento social e uso individual de microfones e instrumentos.
Art. 7º Durante a vigência deste decreto, fica determinado o encerramento do horário de funcionamento dos serviços de alimentação, nos seguintes dias e horários:
I – Restaurantes, Lanchonetes, Food Trucks, Pizzarias, Sorveterias e afins – diariamente até as 23h00min, limitado o ingresso de novos clientes até às 22h00min;
II – Bares, Petiscarias e similares, Lojas de Conveniências (consumo no local), diariamente até às 20h00min;
§ 1º Ficam permitidos os serviços de delivery e retirada no balcão, limitado ao atendimento domiciliar e familiar, podendo funcionar diariamente até às 23h00min.
§ 2º Nos estabelecimentos previstos nos incisos I e II deste artigo, fica proibido unir mesas ou aumentar a capacidade, devendo manter apenas as cadeiras conforme a capacidade das mesas e com o devido distanciamento, limitada a capacidade simultânea de 30% do local.
§ 30 Os restaurantes localizados em hotéis e pousadas somente poderão atender aos seus hóspedes, limitada a capacidade simultânea de 30%.
§ 4º Os permissionários de lanchonetes e bares de locais públicos municipais ficam isentos do pagamento do aluguel pelo período da suspensão.
Art. 80 Os supermercados, lojas de departamento, mercados, padarias, açougues e afins poderão funcionar, diariamente até às 19h00min.
§ 1 0 Os estabelecimentos mencionados no caput deverão limitar a capacidade simultânea de clientes no estabelecimento em 50% do total permitido pelo Corpo de Bombeiros.
§ 2º Recomenda-se o ingresso no estabelecimento de uma pessoa por núcleo familiar, sendo permitido no máximo 2 pessoas por família.
§ 3º Ficam obrigados os estabelecimentos a disponibilizar totens/dispensers de álcool gel 70%, na entrada do estabelecimento.
§ 4º Fica proibida a realização de propaganda, publicidade, anúncio ou promoção de bebidas alcóolicas.
§ 5º Em caso de preparo de refeições pelos estabelecimentos estes deverão seguir as regras e horários determinados aos serviços de alimentação, previstos no art. 7º, deste Decreto.
Art. 9 Os clubes sociais e esportivos, ginásio e centros de treinamentos, clínicas de fisioterapia, pilates e afins deverão respeitar a lotação de, no máximo, 30% da capacidade do local definida pelo Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária, incluindo os colaboradores, profissionais e alunos/pacientes, não podendo o horário de funcionamento ultrapassar às 22h00min.
§1º Os atendimentos deverão sempre ser supervisionados por professores/profissionais, a fim de que evitem a aglomeração em espaços comuns, aparelhos e equipamentos e mantenham a higienização constante do local.
§2º Deve-se evitar que os aparelhos/equipamentos que estejam próximos sejam utilizados simultaneamente por mais de um aluno/paciente, devendo os mesmos serem higienizados após cada uso.
§3º Para definição da capacidade do local deverá ser considerada 1 (uma) pessoa a cada 3m², avaliando ainda a ventilação natural do local e disposição de equipamentos.
§4º Após a definição da capacidade do local, pelo Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária, o estabelecimento deverá afixar cartaz informativo contendo a capacidade máxima definida.
§5º Fica proibido o funcionamento de cantinas, lanchonetes, bares e afins localizados nos estabelecimentos previstos no caput, devendo os mesmos permanecerem fechados.
Art. I0º Para a prática de esportes e atividades físicas deverão ser observadas as regras estabelecidas na Portaria SES no 441, de 27 de abril de 2021 do Estado de Santa Catarina, além das seguintes:
I - Limitação da capacidade operativa do local em 30% em ambientes fechados a até 100% em ambientes abertos;
II - Vestiários devem permanecer fechados;
III - Expressamente proibida a permanência de usuários no local, antes ou após o encerramento da atividade, ressalvado o tempo necessário para deslocamento;
IV - Atividades em campos e quadras, deve-se respeitar um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro, possibilitando a higienização e o deslocamento dos participantes, sem contato ou aglomeração;
V - Proibida as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após a atividade;
VI - Proibida a permanência de acompanhantes nos locais;
VII - Proibida a utilização de churrasqueiras para confraternizações;
VIII — Ficam proibidas as atividades e simulação de qualquer tipo de luta, previstas no Grupo II do art. 3 0 da Portaria 441 acima

referenciada.
Art. 11º Fica permitido o funcionamento do comércio de rua, excetuados os essenciais, de segunda-feira a sábado, das 8h00min às 20h00min, observados os protocolos e regramentos sanitários específicos.
Art. 12 º Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços privados não essenciais, de segunda-feira a sábado, das 07h00min às 19h00min, observados os protocolos e regramentos sanitários específicos.
Parágrafo Único — O atendimento em salões de beleza, clínicas de estética e afins deverá ser individual, com horário pré-agendado, sendo um profissional para cada cliente, devendo ser respeitado o distanciamento de 1,5m entre cada cliente.
Art. 13º De acordo com o determinado pelo Decreto do Estado de Santa Catarina, o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente será permitido com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5metros entre as pessoas.
Art. 14º Fica permitida a utilização de parques, praças, academias ao ar livre, parques infantis, e demais espaços públicos abertos, vedada a aglomeração de pessoas e consumo de bebidas alcóolicas, respeitando todas as normas sanitárias, limitado o horário de uso até às 21h00min.
Art. 15º Fica suspenso o exercício do comércio ambulante e prestação de serviços ambulantes, abrangendo todo o tipo de comércio ambulante, seja de forma itinerante, em ponto fixo ou em ponto móvel.
Art. 16º As medidas de restrição previstas neste Decreto, perdurarão até que a classificação da matriz de risco da região e a situação local se amenizar e/ou a edição de novo Decreto.
Art. 18º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validada à publicação no DOM/SC, revogando-se as disposições em contrário.
Iomerê (SC), 06 de maio de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal de Iomerê - SC

PORTARIA 3764/21

Publicação Nº 3023687

PORTARIA N° 3764 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Altera portaria nº 3758 de 19 de abril de 2021 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE,

Art. 1° Alterar a portaria nº 3758 de 19 de abril de 2021, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito
Emanuel Sipp
Luci Peretti
Rubia Rodrigues Scandiel
Suzana Testa Mugnol

Secretaria de Administração e Finanças
Alana Quaiotto
Helin Perazzoli Bogoni
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jucilene Consoni Rech
Jurandir Crestani Nunes
Luiz Carlos Bondicz
Tiago Henrique Litrento

Secretaria de Educação
Ana Paula Michelon Menegon
Carla Candiago
Ederson Leobet
Eliane Ansiliero
Henrique Locatelli
Ines Kumiechick Mariani
Marines Maksimavic Colissi
Marines Zanetti Zago
Macleise Trento

Olir Pagno
Ronaldo Harz
Sarajane Helena Pazin Gonçalves Dias
Simone Cantu Centofanti
Valério Peretti
Robson Fernando Volpato

Secretaria de Agricultura
Alex de Souza Machado
Helio Miguel de Jesus
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Luiz Antonio Mugnol
Marcos Antonio Ribeiro de Lima
Moacir Ernesto Crestani
Valdecir Brugnago
Vilson Volpatto

Secretaria de Infraestrutura
Ferminio Sovrani
Juarez Antonio Lima
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Neide Araldi
Odacir Antonio Menegatt
Pedro Bortolozo
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti
Anderson Tomazi
Joelmir Roberto Cividini

Secretaria de Saúde e Ação Social
Adeilza Pereira da Silva
Fransiele Agneze Bavaresco
Geovana Crestani Franco
Cleide Colombo Nava
Daiana Amália Chaves
Daniele Wilmsen
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Elizeu Massaneiro
Fabiola Ansiliero de Paula
Grazielle Faletti
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Janete Terezinha Antunes de Lima Pastore
José Fernando Escandiel
Leonardo Vanim
Leonilde F. Faccin
Leonilson Miranda de Souza
Loreci Maria Pereti
Marcelo Maraninchi Pavesi
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Michele Reus Elias
Neila Kenia Pires de Lima
Odir Pagno
Rodrigo Jakobczynski
Rosenilda Aparecida Vitali dos Santos
Shaiane Harz
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Valdir Foschiera
Valeria Grifante

Vanessa Verona
Vera Lúcia Lauermann
Veriano Modena

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Iomerê, 06 de maio de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 24/2021

Publicação Nº 3024600

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA B&P CONSTRUTORA EIRELI – CT20/003.

TA21/024

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, do Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 100, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica, situada na Rua Índio Pereira Ramos nº 85, Bairro Pinheiros na cidade de Otacílio Costa-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.006/0001-51, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT20/003 e aditivos, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. Considerando o pedido em anexo e aprovação do engenheiro, o valor do presente contrato sofrerá modificações.

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 4.861,05 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Art. 3. - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT20/003, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de maio de 2021.

Art. 4. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ B&P CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

ERRATA AO PREGÃO Nº 23/2021

Publicação Nº 3023692

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0029/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houve alteração no Edital de Licitação nº 0023/2021 referente aquisição de sêmen.

Fica alterado o descritivo dos itens 01, 02 e 03 conforme abaixo:

01
SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY COM PROVA OFICIAISL OU CONVERSAO PELO INTERBULL,
NAO INFERIOR A ABRIL 2021,QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MNIMAS: JPI IGUAL OU
MAIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 670 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇAO IGUAL OU
MAIOR A 75%; PTA TIPO IGUAL OU AIOR A 1,0;CONFIABILIDADE PARA TIPO IGUAL OU MAIOR A 75%
COMPOSTO DE UBERE(JUI)IGUAL OU MAIOR A 13,0; SCORE DE CELULAS SOMATICAS IGUAL OU

MENOR A 3,00; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR 1,0.

02

SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES COM PROVAS OFICIAIS OU CONVERSAO

PELO INTERBULL, NAO INEFRIOR A ABRIL 2021 , QUE CONTENHA AS SEGUINTES
CARACTERISTICAS MINIMAS : TPI IGUAL OU MAIOR A 2500;PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1200 LBS;
CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU MAIOR A 78%; PTA PROTEINA E GORDURA IGUAL OU
MAIOR 40 LIBRAS; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,20; CONFIABILIDADE PARA TIPO MAIOR OU IUAL A 78%
COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,70; SCORE DE CELULAS SOMATICAS MENOR OU IUAL A 3,00

DPR MAIOR OU IGUAL A 0,0; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0

03
SEMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA RED ANGUS PROVADO, PELA ASSOCIACAO CANADENSE OU AMERICANA
DA RAÇA, COM PROVA NAO INFERIOR A AGOSTO 2020,QUE CONTENHA AS SEGUNTES CARACTERISTICAS
MINIMAS:FACILIDADE DE PARTO (FDP)DEP IGUAL OU MAIOR A 15; DEP PESO NASCER (PN) IGUAL OU MENOR
A 0,0 ; PESO AO DESMAME (P205d) IGUAL OU MAOIR A 70 LBS; PESO AO ANO (P365d)IGUAL OU MAIOR A 120LBS.

Fica alterado o horário de recebimento das propostas e julgamento do pregão presencial nº 0023/2021 para o dia **20/05/2021.** O Credenciamento será realizado até as **08h45min** do dia **20 de maio de 2021** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **09h**. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalterados.

1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iomerê, 06 de maio de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO MÉDICO CLINICO GERAL

Publicação Nº 3023468

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE CNPJ: 10.423.190/0001-03 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2021 - DL Processo Administrativo: 5/2021 Processo de Licitação: 6/2021 Data do Processo: 15/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, LUCI PERETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/04/2021
e) Data da Adjudicação: 20/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NAS FÉRIAS DO MÉDICO DO POSTO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GMP SERVICOS MEDICOS LTDA (5856)						
1	SERVIÇOS MÉDICOS	SRV	1,00	0,0000	12.400,00	12.400,00
					Total do Fornecedor:	**12.400,00**
					Total Geral:	**12.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (14) Saldo: 221.339,88

Iomerê, 20 de Abril de 2021.

LUCI PERETTI
PREFEITA

Ipira

Prefeitura

087 - LICENÇA MATERNIDADE TAÍZE MEIRA

Publicação Nº 3023418

PORTARIA Nº 087/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA–GESTAÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 23, § 2º, X da Lei Orgânica do Município de Ipira, de 05 de Abril de 1.990 c/c com o art. 392 da CLT e art. 93 da Lei Complementar 109/2001, de 31/12/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipira.
Considerando, o atestado médico, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 23 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública Municipal Taize Correia Mattos Meira, portadora do CPF 058.694.629-24, carteira de identidade nº 5095319 – SSP/SC, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h, semanal – Regime Administrativo Especial – Seção – Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a contar de 19 de abril de 2021 a 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos , a contar de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 26/abril /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente _____/_____/ _____.
Taize Correia Mattos Meira

088 - LICENÇA MATERNIDADE JOICE BORTOLINI

Publicação Nº 3023422

PORTARIA Nº 088/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA–GESTAÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 23, § 2º, X da Lei Orgânica do Município de Ipira, de 05 de Abril de 1.990 c/c com o art. 392 da CLT e art. 93 da Lei Complementar 109/2001, de 31/12/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipira.
Considerando, o atestado médico, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 29 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública Municipal Joice Bortolini, portadora do CPF 039.827.059-75, carteira de identidade nº 4.488.297 – SSP/SC, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, Nível "021" Referencia "A", 40h, semanal, Seção – Secretaria de Municipal de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a contar de 24 de abril de 2021 a 21 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos , a contar de 24 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretario de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 29/abril /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente _____/_____/ _____.
Joice Bortolini

089 - COLOCA A DISPOSIÇÃO CIDASC - FRANCISCO MM DE AGUIAR

Publicação Nº 3023427

PORTARIA Nº 089/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A DISPOSIÇÃO DA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VIII do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Ipira.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, o servidor público Municipal: Francisco Maximino Machado de Aguiar, portador do CPF 411.355.120-00, carteira de identidade nº 5.341.735 – SSP/SC, ocupante do Cargo em efetivo de Médico Veterinário, Nível "096" Referencia "Y", sob matricula funcional nº 108, seção Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar no Programa de Defesa Sanitária Animal dentro do Município de Ipira, dez horas (10h00min) semanal, em atendimento ao Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre as partes.

Art. 2º - A presente Portaria não acarretará nenhum acréscimo aos vencimentos do servidor indicado no artigo primeiro da presente, e sem qualquer ônus à CIDASC.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario, especialmente a Portaria nº 564/2020, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretario de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 30/abril/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ___/____/____

EDITAL 016/2021

Publicação Nº 3024525

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - FMS
Pregão Eletrônico nº 004/2021 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico 08h45min do dia 19 de maio de 2021. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 06 de maio de 2021.
Claudinéia Koch Moraes
Secretária

2TAC005/2020

Publicação Nº 3024117

04/05/2021 30/06/2021 04/05/2021 2020 3 1042 2TAC5/2020 5/2020 6 A presente licitação tem por objeto à Prestação de serviços de médico clinico geral PSF 40 horas semanais, para as unidades municipais de saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 19850,00 103003 M.C. MEDICINA INTEGRATIVA LTDA J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 3 2020 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

RESCISÃO 005/2021 - RODA BRASIL

Publicação Nº 3024811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 – PMI.

Município de Ipira, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo Baldissera, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PMI, a qual tem como objeto, conforme clausula primeira do contrato nº 67/2020:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
01	70	un	ZC Rubber	Câmara de ar 1000x20 pneu radial com bico rosquiado curto	R$ 58,00	R$ 4.060,00
02	15	un	BBW	Câmara de ar 12,5/80x18 com bico rosquiado curto	R$ 67,00	R$ 1.005,00
03	02	un	BBW	Câmara de ar 18.4x30 com bico rosquiado curto	R$ 170,00	R$ 340,,00
04	40	un	BBW	Câmara de ar 1400x24 com bico rosquiado curto	R$ 119,00	R$ 4.760,00
05	15	un	BBW	Câmara de ar 17.5x25 com bico rosquiado curto	R$ 148,00	R$ 2.220,00
06	04	un	BBW	Câmara de ar 19,5x24 com bico rosquiado curto	R$ 190,00	R$ 760,00
07	16	un	Durable	Pneu, novo, 1000x20 borrachudo 16 lonas comum	R$ 1.010,00	R$ 16.160,00
08	28	un	Durable	Pneu, novo, 1000x20 liso 16 lonas comum	R$ 990,00	R$ 27.720,00
10	30	un	XBRI Premium	Pneu, novo, 175/70 R14 radial	R$ 182,00	R$ 5.460,00
11	10	un	XBRI Premium	Pneu, novo, 185/65 R14 radial	R$ 185,00	R$ 1.850,00
12	28	un	XBRI Premium	Pneu, novo, 185/70 R14 radial	R$ 190,00	R$ 5.320,00
14	12	un	Goodride	Pneu, novo, 7,50/16 borrachudo 10 lonas comum	R$ 500,00	R$ 6.000,00
15	48	un	Speedmax MD1	Pneu, novo, 1000x20 radial, profundidade 18 mm, borrachudo pesado para uso misto em caminhão traçado – capacidade de carga 25.000,0kg.	R$ 1.490,00	R$ 71.520,00
16	70	un	ZC Rubber	Protetor Aro – 20 pneu radial	R$ 15,00	R$ 1.050,00
17	30	un	SBN R24	Protetor Aro – 24 pneu radial	R$ 38,00	R$ 1.140,00
18	08	un	Plusway	Pneu novo, 1400x24 super lameiro 24 lonas – L3	R$ 3.700,00	R$ 29.600,00
19	20	un	Superguider	Pneu novo 12,5/80 x 18 comum 12 lonas	R$ 970,00	R$ 19.400,00
20	20	un	XBRI Ecology	Pneu novo 205/55 R16 Radial	R$ 220,00	R$ 4.400,00
21	16	un	Superguider	Pneu novo 17,5x25 comum 16 lonas L25	R$ 2.000,00	R$ 32.000,00
23	76	un	XBRI Premium	Pneu, novo, 175/65 R14 radial	R$ 170,00	R$ 12.920,00
24	30	un	Speedmax M3	Pneu, novo, 1000x20 radial, profundidade 18 mm, dianteiro liso para uso misto em caminhão	R$ 1.445,00	R$ 43.350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

				traçado – capacidade de carga 25.000,0kg.		
29	08	un	Superguider	Pneu novo 17,5x25 G2 16 lonas	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
30	08	un	Apollo Amazer	Pneu novo 165/70 R13 radial	R$ 175,00	R$ 1.400,00
31	08	un	Fullrun TB766	Pneu novo 275x80 R 22,5 liso 16 lonas	R$ 1.340,00	R$ 10.720,00
32	24	un	Speedmax MD5	Pneu novo 275/80 x 22.5 borrachudo 16 lonas	R$ 1.460,00	R$ 35.040,00
33	43	un	Linglong Green Max	Pneu novo 195/65 R15 radial	R$ 200,00	R$ 8.600,00
34	16	un	Linglong Crosswind	Pneu novo 195/55 R15 radial	R$ 200,00	R$ 3.200,00
36	16	un	BBW	Câmara de ar 7,50x16 com bico longo	R$ 32,00	R$ 512,00
37	08	un	Linglong Green Max	Pneu novo 185/65 R15 radial	R$ 195,00	R$ 1.560,00
				TOTAL		**R$ 368.067,00**

O fornecimento dos produtos acima identificados deverão ser efetuados na forma estabelecida no Edital do Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 015/2020 – PMI que deu causa a este termo, vinculando-se às regras estabelecidas no mesmo, como se aqui estivessem transcritas, das quais os signatários declaram terem pleno conhecimento.

O fornecimento dos produtos se efetivará independentemente da necessidade de se firmar novo termo ajuste ou contrato, bastando o procedimento estabelecido no item 13 do Edital, entre outros.

CONSIDERANDO, o requerimento da empresa solicitando a rescisão administrativa do contrato;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 032/2021 favorável a rescisão amigável;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, que prevê a rescisão do contrato de forma amigável, por acordo entre as partes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

OS CONTRATANTES resolvem, de forma amigável, rescindir, a partir de 05 de maio de 2021, Ata de Registro de Preços nº. 067/2020, celebrado em 07 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

privilegiado que seja.

Ipira, 05 de maio de 2021.

RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ: 06.889.977/0001-98
Sócio Administrador: Claudinei Américo Toniello
CPF:681.675.989-34
Telefone:49-34420077
E-mail:licitacao1@rodabrasil.com.br

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Carine Mineiro
CPF: 099.642.689-20

Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 082/2021

Publicação Nº 3023999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE- S/C
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021
Pregão Presencial Nº 027/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste/SC, torna público que fara realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS PARA ATEDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC".
Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até às 08h30min do dia 25 de Maio de 2021, sendo ABERTOS às 09h00min, observado o devido processo legal.
. Os interessados poderá obter informação, sito a Rua Santo Antônio 100, centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 36341210, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e o edital na integra dos sites do município: https://iporadooeste.atende.net.
Iporã do Oeste/SC, 7 de Maio de 2021.
Adelio Marx - Prefeito Municipal

CONTRATO 055-2021

Publicação Nº 3023425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GIBIS COM O TÍTULO "TURMA DO VIVA - O SEGREDO DO MAL", QUE SERÃO ENTREGUES AS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS MENORES DE 4 (QUATRO) ANOS DE IDADE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"
DO VALOR TOTAL: R$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: CINTIA MARA JONER -CNPJ nº. 19.243.728/0001-72
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 7 de Maio de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

DECRETO 72/2021

Publicação Nº 3023673

DECRETO Nº 72 DE 27 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças		
Proj./Ativ.	04.0122.0004.2008	Manutenção Ações Departamento de Administração e Finanças		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	2.260,00	
		Total	2.260,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2020 no valor de:

I - R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 51.050-5;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 27 de abril de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 73/2021

Publicação Nº 3023678

DECRETO Nº 73 DE 28 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Dep. de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	015.0452.0015.2046	Manutenção do Departamento de Urbanismo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	35.000,00
		Total	35.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2020 no valor de:

I - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit Recursos Ordinários – Caixa Econômica Federal nº 52-9;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 28 de abril de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 74/2021

Publicação Nº 3023695

DECRETO Nº 74 DE 29 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E URBANO		
Unidade:	11.01	Dep. De Desenv. Econômico e Urbano		
Proj./Ativ.	0006.0181.0015.2045	Manutenção de Ações de Segurança Pública		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.14.69		Arrecadação de Multas de Trânsito		2.200,00
		Total	2.200,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2021 no valor de:

I - R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.14.69 Arrecadação de Multas de Trânsito. Conta Receita: 4172.8109.1130.0000.000.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 29 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,
ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 79/2021

Publicação Nº 3023606

DECRETO Nº 79 DE 05 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL- FMDR	
Proj./Ativ.	20.0606.0016.2039	Manutenção do Dep. de Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.930,00
		Total	2.930,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL- FMDR	
Proj./Ativ.	20.0606.0016.2039	Manutenção do Dep. de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.930,00
		Total	2.930,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 131 DE 09 DE ABRIL DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024726

DECRETO Nº 131
DE 09 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 54.377,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais) nas seguintes programações de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.054 – Manutenção Bloco de Saúde/Estado
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.63.0002 - Superávit Emenda Parlamentar 914 Portaria 179/SEF
Despesa: 17 – R$ 54.481,83

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.3.63.0002 – Superávit Emenda Parlamentar 914 Portaria 179/SEF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 09 de abril de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
(Este texto substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 13 de abril de 2021).

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

DECRETO Nº 147 DE 03 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3024732

DECRETO Nº 147
DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2020;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2020;
Considerando nono Edital de Chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2020, publicado na data de 28 de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada temporariamente, através do edital de teste seletivo 001/2020, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 03/05/2021, e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidora:	Cargo:	C/H:	Início:
IVANIR ALIPIO	Agente Comunitário de Saúde	40hs	03/05/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 03 de maio de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 148 DE 03 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3024742

DECRETO Nº 148
DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2020;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2020;
Considerando nono Edital de Chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2020, publicado na data de 28 de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada temporariamente, através do edital de teste seletivo 001/2020, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 03/05/2021, e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidora:	Cargo:	C/H:	Início:
GABRIELA POLI	Psicóloga	20hs	03/05/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 03 de maio de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 149 DE 05 DE MAIO DE 2021. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3024744

DECRETO Nº 149
DE 05 DE MAIO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, EXONERADO do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Data:
JAIME BLOCK	Diretor de saúde	05/05/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de maio de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 150 DE 05 DE MAIO DE 2021. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3024746

DECRETO Nº 150
DE 05 DE MAIO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, EXONERADO do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Data:
VANDERLEI BERTOL	Diretor de Desenvolvimento Comunitário e Habitacional	05/05/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de maio de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 151 DE 05 DE MAIO DE 2021. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3024753

DECRETO Nº 151
DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Art. 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidor:	Cargo:	Data:
JAIME BLOCK	Diretor de Desenvolvimento Comunitário e Habitacional	06/05/2021

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 06 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de maio de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 152 DE 05 DE MAIO DE 2021. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3024759

DECRETO Nº 152
DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Art. 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidor:	Cargo:	Data:
VANDERLEI BERTOL	Diretor de Saúde	06/05/2021

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 06 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de maio de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 153 DE 05 DE MAIO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024766

DECRETO Nº 153
DE 05 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 236.338,60 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) nas seguintes programações de despesa:

08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.061 – Manutenção Repasse SUAS União
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.78.0004 – Superávit Transferência Estruturação/Investimento Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar 71000083246201975
Despesa: 74 – R$ 60.957,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.38.0001 – Superávit Financeiro Repasse SUS – Covid19
Despesa: 9 – R$ 175.381,60

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.3.78.0004 – Superávit Transferência Estruturação/Investimento Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar 71000083246201975 e .3.38.0001 – Superávit Financeiro Repasse SUS – Covid19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 05 de maio de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 154 DE 05 DE MAIO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024770

DECRETO Nº 154
DE 05 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesa:
08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.025 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários
Despesa: 68 – R$ 5.558,36

Para as Programações de despesa:
08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.025 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários
Despesa: 69 – R$ 5.558,36

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 05 de maio de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 155 DE 05 DE MAIO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024773

DECRETO Nº 155
DE 05 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 24,64 (vinte quatro reais e sessenta e quatro centavos) na seguinte programação de despesa:

08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.061 – Manutenção Repasse SUAS União
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.1.78.0004 – Transferência Estruturação/Investimento Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar 71000083246201975
Despesa: 74 – R$ 24,64

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.78.0004 – Transferência Estruturação/Investimento Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar 71000083246201975.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de maio de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 44.2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 25.2021

Publicação Nº 3023874

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.44/2021, Tipo Pregão Presencial PREF n. 25/2021 (menor preço por lote)
Entrega de envelopes: Até às 08h45min do dia 24 de maio de 2021.
Data de abertura: A partir das 09h00min do dia 24 de maio de 2021.
Objeto: É objeto do presente edital a Seleção de propostas para a Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Ipuaçu-SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 06 de maio de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

.

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2021-BETHA SISTEMAS/FMS

Publicação Nº 3024216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B384C3A6CFCC6E05F5B59A79CEC3A7273762CA4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 10/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, Processo de Licitação n° 11/2021, homologado em 06 de maio de 2021.

Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial, para fornecimento de licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos SAUDE FLY E SAÚDE DOMICILIAR, conforme justificativa anexo.
Valor: R$ 5.610,72 (cinco mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos).
Assinatura: 06/05/2021 Vigência: 06/05/2021 À 06/07/2022

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: BETHA SISTEMA LTDA, situada na RUA JOÃO PESSOA Nº 120 ANDAR 03 SALA 04, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CRICIÚMA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.456.865/0007-52.
.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2021-TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME-EXERC. 2021/PM

Publicação Nº 3024163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD4C7901EB6D4178E53FE9639AC0561937629464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 67/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017, Processo de Licitação n° 66/2017, homologado em 25 de outubro de 2017 .

Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 82/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME.

VALOR: R$18.554,48 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Assinatura: 06/05/2021 Vigência: 10/05/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME, situada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 259, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.484.311/0001-72.

EXTRATO DO 10º T. ADIT. A ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 72, PP 25- BIFFI & BIFFI-GASOLINA

Publicação Nº 3024353

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO 72/2020

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020, do aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2021, conforme especificações anexas ao Edital,

para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.72.6007
BIFFI & BIFFI LTDA-GASOLINA

FORNECEDOR: BIFFI & BIFFI LTDA., situada na RUA D. PEDRO II, 444, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.576.892/0002-81 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.829.606, representado pelo Senhor DIOGO BIFFI, CPF: 054.931.059-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebido da empresa acima mencionada e protocolado sob o protocolo da Prefeitura Municipal sob o número 538/2021 de 05 de maio de 2021, ás 08:hs19min, anexo, referente ao aumento de valor, do referido item da gasolina comum, que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço passando o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), para R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000,00	SHELL	5,58	139.500,00
Valor Total Registrado					R$139.500,00	

O presente extrato do aditivo da Ata de Registro de Preços acima citado, passa a ter vigência, da data de sua assinatura, até 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 7º T. ADIT. A ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 72, PP 25- AMAURI ZANCHETT-ÓLEO DIESEL

Publicação Nº 3024357

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO 72/2020

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020, do PROCESSO Nº 72/2020, 15 de dezembro de 2020, cujo objeto é: aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2021, conforme especificações anexas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.72.10717
AMAURI ZANCHETT -ÓLEO DIESEL

FORNECEDOR: AMAURI ZANCHETT, situada na LINHA LIMEIRA S/N, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89.825-000, município de XAXIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 30.095.205/0001-69 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 260.010.189,representado pelo Senhor AMAURI ZANCHETT, CPF: 666.668.139-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebida da empresa acima menciona, anexo, e protocolada sob o nº 539/2021, ás 08:hs21min, de 05 de maio de 2021, solicitando aumento de preço do óleo diesel, que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço passando o valor de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) para R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S 10	L	200.000,00	PETROBRÁS DIST. S/A	4,12	824.000,00
Valor Total Registrado					R$ 824.000,00	

O presente extrato do aditivo da Ata de Registro de Preços acima citado, passa a ter vigência, na data de sua assinatura, até 15 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 296/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024629

PORTARIA Nº 296/2021 de 06 de Maio de 2021.
EXONERA SERVIDOR NOMEADO NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições
.
E X O N E R A

ADILO DE ALMEIDA GOSH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade e Município de Ipumirim - SC, portador da Carteira de

Identidade nº.1.658.179 e CPF sob o n°.526.685.419-72, no cargo de Secretário Municipal de Saúde, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº. 1300/2004 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 03/2021, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 06 de Maio de 2021.

Ipumirim - SC, 06 de Maio de 2021.

Hilário Reffatti
Prefeito

PORTARIA Nº 297/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024635

PORTARIA Nº 297/2021 de 06 de Maio de 2021.
EXONERA SERVIDOR NOMEADO NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

E X O N E R A

GUILHERME RENAN BENVENUTTI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.216.703 e do CPF nº. 102.083.459-57, nomeado no cargo comissionado de Diretor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, constante no nível salarial CC - 030, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 1º da Lei Complementar 01/2002, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 04/2021, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 06 de Maio de 2021.

Ipumirim - SC, 06 de Maio de 2021.

Hilário Reffatti
Prefeito

PORTARIA Nº 298/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024637

PORTARIA Nº.298/2021 de 06 de Maio de 2021.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

GUILHERME RENAN BENVENUTTI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.216.703 e do CPF nº. 102.083.459-57, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº. 1860 de 27 de maio de 2.020 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 07 de Maio de 2021.

Ipumirim - SC, 06 de Maio de 2.021.

HILÁRIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 290/2021 DE 05 DE MAIO DE 2.021

Publicação Nº 3023451

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 290/2021 de 05 de Maio de 2.021
DESIGNA PARA ATUAR NO PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

DESIGNA

Art. 1º - Designa a servidora Eliane Regina Bonissoni Rossetto, para atuar como Professora – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano, no Projeto de Reforço Escolar, 20 horas semanais, atendendo os alunos do NEM Professor Claudino Locatelli.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Maio de 2021.

Ipumirim - SC, 05 de Maio de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 291/2021 DE 05 DE MAIO DE 2.021

Publicação Nº 3023452

PORTARIA N°. 291/2021 de 05 de Maio de 2.021.

ALTERA LOTAÇÃO DE MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº. 003/2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 072 de 16 de dezembro de 2009.

ALTERA

Art. 1º - Fica alterada a lotação da servidora, MIRIAN CATIA FISTER, CPF nº 024.955.149-79, documento de identidade nº 3.572.001, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, para o NEM Professor Claudino Locatelli, turno matutino.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 201/2021, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Maio de 2.021.

Ipumirim - SC, 05 de Maio de 2021.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA Nº. 292/2021 DE 05 DE MAIO DE 2.021

Publicação Nº 3023453

PORTARIA Nº 292/2021 DE 05/05/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente JOENIA BAES PEREIRA, CPF nº 926.510.970-04, documento de identidade nº 7.488.847, para o cargo de Professor - Pós Latu Sensu, com carga horária semanal de 10h, face a seleção através do Edital 11/2021 de 30/04/2021, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 12/02/2021 para atuar como professora de Geografia, até o retorno do titular Fernando Hermann, com lotação: NEM João Canton.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "a" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 06/05/2021.

Ipumirim - SC, 05 de Maia de 2021.

Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 293/2021 DE 05 DE MAIO DE 2.021

Publicação Nº 3023455

PORTARIA Nº 293/2021 DE 05/05/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente CESAR HENRIQUE BENELLI, CPF nº 079.567.249-70, documento de identidade nº 5.893.902, para o cargo de Professor - Pós Latu Sensu, com carga horária semanal de 10h, face a seleção através do Edital 11/2021 de 30/04/2021, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 12/02/2021 para atuar como professora de Geografia, até o retorno do titular Fernando Hermann, com lotação: NEM João Canton.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "a" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 06/05/2021.

Ipumirim - SC, 05 de Maio de 2021.

Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 294/2021 DE 05 DE MAIO DE 2.021

Publicação Nº 3023457

PORTARIA Nº 294/2021 DE 05/05/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente RAQUEL EVANGELISTA, CPF nº 031.712.969-42, documento de identidade nº 3.815.128, para o cargo de Professor - Pós Latu Sensu, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação no Teste Seletivo Simplificado 10/2019, homologado em 31 de dezembro de 2.019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 06/05/2021 para atuar como professora Anos Iniciais – Ensino Fundamental, com lotação: NEM Prof. Claudino Locatelli, em substituição da titular Eliane Regina Bonissoni Rossetto.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "d" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 06/05/2021.

Ipumirim - SC, 05 de maio de 2021.

Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 11, DL Nº 7-2021/FMS

Publicação Nº 3024232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CF7BBAC646CE9207E056E4461132E8C10B5F2C9

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2021 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 11/2021 Data do Processo: 05/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, ADILO DE ALMEIDA GOSCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/05/2021
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa em caráter emergencial, para fornecimento de licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos SAUDE FLY E SAÚDE DOMICILIAR, conforme justificativa anexo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BETHA SISTEMA LTDA (6751)						
1	Contratação de empresa em caráter emergencial, para fornecimento de licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos SAUDE FLY E SAÚDE DOMICILIAR, conforme justificativa anexo. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados: "Manutenção legal e corretiva durante o período contratual. "Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s). "Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado. "Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.	SER	2,00	0,0000	2.805,36	5.610,72
					Total do Fornecedor:	**5.610,72**
					Total Geral:	**5.610,72**

Ipumirim, 6 de Maio de 2021.

ADILO DE ALMEIDA GOSCH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 160 2021

Publicação Nº 3025527

PORTARIA N° 160/2021, 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. LUAN FERNANDO DE MARCO, contratado em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 003/2019 no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas, no período de 11 A 25 DE MAIO DE 2021, referente ao período aquisitivo de 14/04/2020 a 13/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 06 de Maio de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

EXTRATO DE DISPENSA PL 41/2021 DP 11/2021

Publicação Nº 3023647

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/21
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/21
CONTRATADO: T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a aquisição de peças novas originais para consertar e recuperar o Caminhão Ford cargo 2628E placa MJB 1769 utilizado na manutenção das atividades do DIEOT, com fulcro no Art. 24, II da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.696,60 (cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 06/05/21 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 - FMAS

Publicação Nº 3024621

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - FMAS
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando Contratação de profissionais (pessoa física ou jurídica), para atuar como facilitador em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Irani.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 19/05/2021.
Abertura: às 09h00min do dia 19/05/2021.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações".
E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 07 de abril de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2021

Publicação Nº 3024696

DECRETO Nº 099/2021, de 04 de maio de 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA A EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME - DE IRANI/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 1.740/2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Irani/SC, conforme a Lei Municipal nº 1.740/2015, devendo realizar o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º - A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, será constituída por:
I – Um representante da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes;
II – Um representante do Conselho Municipal de Educação;
III – Um representante do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do FUNDEB;
IV – Um representante da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III - Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Ensino;
IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V - Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica os seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes: Maria Inez de Bastiani;
II – Representante com Conselho Municipal da Educação: Jussimara Antonia Rossi;
III – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do FUNDEB: Lidiane Tressino Lorenzi;
IV – Representante da Controladoria Geral do Município de Irani: Denise Regina Salvador Maziero.

Art. 4º. O trabalho da Equipe Técnica constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Art. 5º. É permitido a Secretaria Municipal de Educação editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irani/SC, 04 de maio de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e Publicado nessa Secretaria em 04/05/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DECRETO Nº 100/2021

Publicação Nº 3024702

DECRETO Nº 100/2021, de 4 de maio de 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME - DE IRANI/SC".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e constituída pelo Decreto nº 047/2016.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação, assim constituído:
I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Maria Inez de Bastiani;

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Jussimara Antonio Rossi;

III – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do FUNDEB:
Evanês De Oliveira Fidel;

IV – Representante dos Diretores de Escolas:
Rosani Schardong De Oliveira;

V – Representante dos Professores:
Elizete Ana Guareski Fachin;

VI – Representante do Poder Legislativo Municipal:
Igor Antônio Grisa

VII – Representante dos Pais e Alunos:
Juliana Maria Griza de Oliveira.

Art.2º. Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 050/2020.

.
Irani/SC, 04 de maio de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 04 /05/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nª 42/2021 - PM

Publicação Nº 3023872

CONTRATO Nº 42/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 52/2020, para "Construção de Galpão-Garagem, com área de 923,76m², com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária", que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa J.Lopes Construções Ltda EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.370.669-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.064.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa J Lopes Construções Ltda EPP, estabelecida na rua XV de Novembro, nº 356, sala 01, Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.380-000, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.912.255/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Lopes de Oliveira, sob o CPF nº 071.507.459-89 e RG 5017925, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 26/2020, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 07/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS
Considerando o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, e de acordo com o pedido de reequilíbrio de preços protocolado pela empresa em epígrafe, parecer técnico do Senhor Marcelo Girotto de Carvalho – Engenheiro Civil do Município enviado via 1Doc, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – Procuradora Municipal, enviado via 1Doc e deferido em 05 de maio de 2021, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, via 1Doc, resolvem as partes, de comum acordo a partir desta, contemplar o acréscimo de 11,97%.
Pelos serviços aditados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 37.472,65 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 06 de maio de 2021.

RODRIGO ANTONIO JURCK	JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA	
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	J.LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP	
Contratante	Contratada	
Testemunhas:		
Nome: Andressa Teska CPF: 080.738.539-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	

CONTRATO Nº 43/2021 - PM

Publicação Nº 3023873

CONTRATO Nº 43/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 55/2020, para "Ampliação do Paço Municipal, com área de 250,50m², com

fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária", que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Liderança Construções Ltda - EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.370.669-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.064.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.783.640/0001-58, com sede a Rua XV de Novembro, 356, Sala 02, Centro na cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.380-000, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 32/2020, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 09/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS
Considerando o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, e de acordo com o pedido de reequilíbrio de preços protocolado pela empresa em epígrafe, parecer técnico do Senhor Marcelo Girotto de Carvalho – Engenheiro Civil do Município enviado via 1Doc, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – Procuradora Municipal, enviado via 1Doc e deferido em 23 de abril de 2021, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, via 1Doc, resolvem as partes, de comum acordo a partir desta, contemplar o acréscimo de 12,01%.
Pelos serviços aditados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 36.261,74 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 06 de maio de 2021.

RODRIGO ANTONIO JURCK	JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	Nome: Andressa Teska CPF: 080.738.539-57

DECRETO Nº 4.027/2021

Publicação Nº 3024067

DECRETO 4.027 de 05 de maio de 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.117 de 05 de maio de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Ficam criadas e suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as ações e dotações a seguir especificadas.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.1.015 – Ampliação da Prefeitura Municipal		
4.4.90.00.00.00.00.00.3100 (197)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
26.782.0088.1.014 – Construção do Galpão Garagem da Prefeitura Municipal		
4.4.90.00.00.00.00.00.3100 (196)	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

Art. 2º - Ficam criadas e suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15.451.0058.1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.3100 (176)	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0081.2.069 – Manutenção dos Programas de Assistência Social		
3.3.50.00.00.00.00.00.3395 (25)	Aplicações Diretas	R$ 98.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto nos art. 1º e 2º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro na fonte de recursos 100, fonte de recursos TCESC 00.

Art. 4º - Ficam suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.367.0049.2.013 - Manutenção dos Programas de Educação Especial		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (98)	Aplicações Diretas	R$ 130.400,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15.451.0058.1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (126)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.122.0102.2.005 - Despesas não consideradas nos índices legais - Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (35)	Aplicações Diretas	R$ 230.400,00

Art. 6º - Ficam suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
10.301.0075.2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.1.90.00.00.00.00.00.0214 (16)	Aplicações Diretas	R$ 69.000,00

Art. 7º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
10.301.0075.2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 (17)	Aplicações Diretas	R$ 59.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0214 (18)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 05 de maio de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.028/2021

Publicação Nº 3024073

DECRETO 4.028 de 05 de maio de 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.118 de 05 de maio de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas R$ 680.000,00 no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, dotações a seguir especificadas.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI

12.361.0042.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (52)	Aplicações Diretas	R$ 394.000,00
12.365.0041.2.011 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola		
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (74)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
12.365.0041.2.067 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche		
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (83)	Aplicações Diretas	R$ 136.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.361.0042.1.002 – Obras ref. e ampl. de escolas e quadras municipais – Ens. Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (37)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
12.361.0042.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.00.0194 (41)	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
12.365.0041.2.011 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola		
3.1.90.00.00.00.00.00.0194 (68)	Aplicações Diretas	R$ 180.000,00
12.365.0041.2.067 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche		
3.1.90.00.00.00.00.00.0194 (79)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 05 de maio de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.116/2021

Publicação Nº 3025312

LEI N.º 2.116/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 951/1999, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999, COM REDAÇÃO DADA PELAS LEIS NºS 1.917/2017 E 1.977/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,
LEI:

Art. 1° O inciso III e suas alíneas "a" e "b" e o § 3º do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 951/99 de 17 de Novembro de 1999, com redação dada pelas Leis nºs. 1.917/2017 e 1.977/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 6º - [...]
I – [...]
II –[...]
"III – excepcionalmente e até 31.12.2022, para o registro de novos loteamentos junto ao Município, deverão ser consideradas as seguintes proporções:

a) loteamentos com até 50 (cinquenta) lotes:
5% (cinco por cento) para áreas verdes e espaços livres de uso público, necessariamente na área central do empreendimento.

b) loteamentos acima de 50 (cinquenta) lotes:
fiel observância dos incisos I e II deste artigo".

[.....]

"§ 3º - Excepcionalmente e até 31.12.2022, para aqueles loteamentos já consolidados e ainda não regularizados junto ao Município, fica permitida a sua legalização sem a necessidade da observância do contido neste artigo".

Art. 2º O artigo 10, bem como o parágrafo único do artigo 15 e os §§ 2º e 3º do inciso III do art. 31 da mesma Lei nº 951/99, com redação dada pelas Leis nºs 1.917/2017 e 1.977/2018, também sofrerão modificações e passarão a vigorar com a redação a seguir:

"Art. 10. Ao longo das águas correntes e dormentes, em áreas urbanas no Município de Irineópolis, será obrigatória a reserva de uma faixa de 15 (quinze) metros de cada lado, como Área de Preservação Permanente – APP e, ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatório a reserva de uma faixa "non aedivicandi" de 15 (quinze) metros de cada lado".

Art. 15 (...)
[...]

"Parágrafo único. Excepcionalmente e até 31/12.2022, para aqueles loteamentos já consolidados e ainda não regularizados junto ao Município, fica permitida a sua legalização sem a necessidade de observância do contido no inciso V, deste artigo".

Art. 31 – [...]

§ 1º - [...]

"§ 2º - Excepcionalmente e até 31.12.2022, para aqueles loteamentos já consolidados e ainda não regularizados junto ao Município, fica permitida a sua legalização sem a necessidade da observância do contido nos incisos VII a XII deste artigo."

"§ 3º - Excepcionalmente e até 31.12.2022, para a aprovação de novos loteamentos pelo Município, deverão ser cumpridos somente os requisitos constantes dos incisos I a VI deste artigo."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 05 de Maio de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.117/2021

Publicação Nº 3024040

Lei nº 2.117 de 05 de maio de 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Munícipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam criadas e suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as ações e dotações a seguir especificadas.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.1.015 – Ampliação da Prefeitura Municipal		
4.4.90.00.00.00.00.00.3100 (197)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
26.782.0088.1.014 – Construção do Galpão Garagem da Prefeitura Municipal		
4.4.90.00.00.00.00.00.3100 (196)	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

Art. 2º - Ficam criadas e suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15.451.0058.1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.3100 (176)	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0081.2.069 – Manutenção dos Programas de Assistência Social		
3.3.50.00.00.00.00.00.3395 (25)	Aplicações Diretas	R$ 98.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto nos art. 1º e 2º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro na fonte de recursos 100, fonte de recursos TCESC 00.

Art. 4º - Ficam suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.367.0049.2.013 - Manutenção dos Programas de Educação Especial		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (98)	Aplicações Diretas	R$ 130.400,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

02.09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15.451.0058.1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (126)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.122.0102.2.005 - Despesas não consideradas nos índices legais - Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (35)	Aplicações Diretas	R$ 230.400,00

Art. 6º - Ficam suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
10.301.0075.2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.1.90.00.00.00.00.00.0214 (16)	Aplicações Diretas	R$ 69.000,00

Art. 7º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
10.301.0075.2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 (17)	Aplicações Diretas	R$ 59.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0214 (18)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 05 de maio de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.118/2021

Publicação Nº 3024058

Lei nº 2.118 de 05 de maio de 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Munícipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas R$ 680.000,00 no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, dotações a seguir especificadas.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.361.0042.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (52)	Aplicações Diretas	R$ 394.000,00
12.365.0041.2.011 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola		
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (74)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
12.365.0041.2.067 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche		
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (83)	Aplicações Diretas	R$ 136.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.361.0042.1.002 – Obras ref. e ampl. de escolas e quadras municipais – Ens. Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (37)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
12.361.0042.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.00.0194 (41)	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

12.365.0041.2.011 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola		
3.1.90.00.00.00.00.00.0194 (68)	Aplicações Diretas	R$ 180.000,00
12.365.0041.2.067 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche		
3.1.90.00.00.00.00.00.0194 (79)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 05 de maio de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2021

Publicação Nº 3025292

PORTARIA Nº 185/2021.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 435/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por 30 (trinta) dias a partir de 08/04/2021, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 435/2020 de 08/12/2020, que tem como indiciada a servidora Aline Cristina Linzmeier Riske.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Maio de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 186/2021

Publicação Nº 3025297

PORTARIA Nº 186/2021.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 056/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 03/05/2021, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 056/2021 de 25/01/2021, que tem como indiciado o servidor Carlos Guilherme Silva do Amaral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Maio de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 187/2021

Publicação Nº 3025298

PORTARIA N º. 187/2021.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER a servidora ANDREIA APARECIDA KRUL MARTINS, ocupante do cargo de Professora de Ciências (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Pós-Graduação – Especialização, de acordo com a LC nº 056/2012 de 08/02/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Maio de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 188/2021

Publicação Nº 3025300

PORTARIA N º. 188/2021.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER ao servidor MARCELINO DERSON PEREIRA, ocupante do cargo de Professor de Matemática (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Pós-Graduação – Especialização, de acordo com a LC nº 056/2012 de 08/02/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Maio de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 189/2021

Publicação Nº 3025303

PORTARIA Nº 189/2021.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC) LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, sob o regime de trabalho Estatutário MADELAINE EVA WIELEWSKI , nascida em 06/04/1989, portadora do CPF n º 064.085.039-18, RG. nº 10.006.358-1 - SESP/PR, para, a contar de 04/05/2021, exercer o cargo de Auxiliar Administrativa (44h/sem), no nível 10, referência A, GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GO), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Sustentabilidade, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Maio de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 190/2021

Publicação Nº 3025305

PORTARIA N º. 190/2021.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 23/06/2021, os efeitos da Portaria nº 226/2020 de 24/06/2020, com redação dada pelas Portarias nº 378/2020, 416/2020, 429/2020, 457/2020, 131/2021 e 156/2021, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora DAIANE REICHARDT, para exercer as atividades de Enfermeira ESF (40h/sem), atuando em substituição a servidora efetiva Claudia Heloisa Kuschla, que se encontra em exercício da Função Gratificada de Assessoramento, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Maio de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 191/2021

Publicação Nº 3025306

PORTARIA N º. 191/2021.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/06/2021, os efeitos da Portaria nº 419/2020 de 19/11/2020, com redação dada pelas Portarias nºs. 034/2021 e 155/2021, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JOSIANE MACHADO MACIEL, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde, para atuar em substituição a servidores em Atestados Médicos e em situações emergenciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Maio de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - HMBJ

Publicação Nº 3025414

RESOLUÇÃO Nº. 008/2021.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã SÔNIA APARECIDA DE LIMA COELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 14/06/2021, os efeitos da Resolução nº 016/2020, com redação dada pelas Resoluções nºs. 025/2020, 002/2021 e 006/2021, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora LIZIANE JOSINO, para exercer as atividades de Enfermeira (44h/sem), na forma de contratação direta, conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 02/2020, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Saúde, para atuar em substituição a servidora efetiva Giseli Kempinski, em exercício do cargo de Secretária Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), em 05 de Maio de 2021.

SÔNIA APARECIDA DE LIMA COELHO
Presidente.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Publicação Nº 3024204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50A7FDFB586786875AF042707D7C17004E900000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema Registro de Preço, no dia 19 de maio de 2021, para possível fornecimento parcelado de Pneus, para manutenção da frota de veículos, maquinas e equipamentos do município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 19 de maio de 2021 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 06 de maio de 2021.

CLEMOR ANTONI BATTISTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2019

Publicação Nº 3024715

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:

OBJETO: O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 012/2019 firmado entre o Poder Legislativo e a empresa BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP cujo objetivo era a construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores.

CONTRATADA: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com sede na Rua Marcelino Ramos, nº 681, Bairro Imperial, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.923.607/0001-95.

MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO: Considerando que nos autos do mandado de segurança nº 5000385-69.2019.8.24.0124 a segurança pretendida fora denegada em primeiro e segundo graus de jurisdição;
Considerando que até o presente momento o Poder Legislativo não possui a propriedade do imóvel que se destinaria a construção da nova sede;
Considerando que as reservas orçamentária e financeira foram anuladas sendo devolvido ao Executivo o montante que seria destinado ao pagamento da obra
Considerando que inicialmente, em conversa realizada entre a empresa CONTRATADA e o Poder Legislativo, havia se chegado ao entendimento pela celebração da rescisão de forma amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93;
Considerando que posteriormente a conversa acima citada esta Casa nunca mais conseguiu contato com a empresa contratada, sendo que diversas foram as tentativas via e-mail, aplicativo de watsapp e telefone;
Considerando que o presente caso se coaduna com o disposto no inciso XVII do art. 78 autorizando a rescisão unilateral do presente termo;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XVII do art. 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
Data Assinatura: 23/03/2021
Itá, SC, 06 de Maio de 2021.

EVERALDO ANTONIO SALVI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Publicação Nº 3024354

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: ERIVALDO KUHL ME
OBJETO: acréscimo de quilometragem da linha 35 – São Lourenço dos Hening, turno: matutino e vespertino de 46 Km para 52 ida e volta, a contar de 28/04/2021. Valor Total: R$ 6.402,24.
Itaiópolis, 28/04/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

Publicação Nº 3024345

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 14/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: MELNIK E KOVALHCZUK LTDA. ME
OBJETO: acréscimo de quilometragem da linha 30 – Alto Serra da Baía, turno: matutino e vespertino de 76 Km para 80,560 ida e volta, a contar de 27/04/2021. Valor Total: R$ 3.132,58.
Itaiópolis, 27/04/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

Publicação Nº 3024369

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 21/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: VITORIATUR TRANSPORTES LTDA. ME
OBJETO: acréscimo de quilometragem da linha 36 – Vontroba II, turno: matutino e vespertino de 86 Km para 95,600 ida e volta, a contar de 27/04/2021. Valor Total: R$ 8.298,72.
Itaiópolis, 27/04/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

Publicação Nº 3024241

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME. ITENS: 1, 5, 7, 11, 12, 30, 31, 52, 53, 58, 59, 61, 65, 68, 88, 89, 95, 96, 99, 101, 123, 131, 132, 136, 138, 141, 144, 165 e 169. VALOR TOTAL: R$ 38.780,40. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

Publicação Nº 3024251

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. ITENS: 29, 33, 34, 41, 75, 78, 92, 97, 102, 106, 117, 156, 157, 173 e 179. VALOR TOTAL: R$ 32.291,14. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

Publicação Nº 3024261

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. EPP. ITENS: 6, 57, 64, 82, 90, 98, 103, 116, 119, 127, 128, 129, 130 e 139. VALOR TOTAL: R$ 14.122,96. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

Publicação Nº 3024276

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA. EPP. ITENS: 66 e 74. VALOR TOTAL: R$ 76.871,50. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

Publicação Nº 3024284

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP. ITEM: 4. VALOR TOTAL: R$ 10.707,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

Publicação Nº 3024293

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: JS SIMÕES EIRELI ME. ITENS: 8, 35, 36, 37, 39, 46, 67, 69, 72, 77, 81, 85, 86, 91, 105, 109, 111, 114, 118, 124, 126, 134 e 146. VALOR TOTAL: R$ 8.416,90. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

Publicação Nº 3024299

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI ME. ITENS: 3, 9, 13, 17, 38, 45, 47, 48, 49, 73, 83, 84, 93, 94, 100, 104, 112, 113, 125, 140, 151, 152, 161, 163, 167, 177 e 178. VALOR TOTAL: R$ 29.817,35. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

Publicação Nº 3024307

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP. ITENS: 60, 143, 155 e 162. VALOR TOTAL: R$ 8.678,80. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

Publicação Nº 3024315

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. ITENS: 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 51, 55, 56, 62, 63, 70, 71, 76, 79, 87, 107, 108, 110, 121, 122, 133, 137, 145, 148, 154, 158, 159, 160, 164, 168, 170, 171 e 176. VALOR TOTAL: R$ 55.253,66. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

Publicação Nº 3024325

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. EPP. ITENS: 2, 10, 15, 21, 32, 40, 42, 43, 44, 115 e 150. VALOR TOTAL: R$ 7.969,60. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

Publicação Nº 3024330

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: RSUL EIRELI EPP. ITENS: 14, 16, 25, 26, 50, 54, 120, 142, 147, 149, 153, 166, 174 e 175. VALOR TOTAL: R$ 16.094,31. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - FMAS

Publicação Nº 3024383

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - OBJETO: aquisição de materiais e EPI's para uso dos profissionais da área da Assistência Social na prevenção e combate a Pandemia COVID-19.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: TAICHI COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI
Valor Total: R$ 3.200,00
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato
Itaiópolis, 29 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021

Publicação Nº 3024551

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 - OBJETO: Locação de uma sala comercial para funcionamento da Intendência Distrital de Iraputã e Agência Comunitária de Correios.
Locatário: Município de Itaiópolis
Locador: Antônio Linecia
Valor Total: R$ 3.920,00
Vigência: 31/12/2021, a contar da data da assinatura do Contrato
Itaiópolis, 03 de maio de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021

Publicação Nº 3024567

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
OBJETO: Locação de uma sala comercial para funcionamento da Intendência Distrital de Itaió e Agência Comunitária de Correios.
Locatário: Município de Itaiópolis
Locador: Olizandro Sebastião Kuhl
Valor Total: R$ 3.600,00
Vigência: 31/12/2021, a contar da data da assinatura do Contrato
Itaiópolis, 03 de maio de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - FMAS

Publicação Nº 3024447

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - OBJETO: aquisição de materiais e EPI's para uso dos profissionais da área da Assistência Social na prevenção e combate a Pandemia COVID-19.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Valor Total: R$ 400,00
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato
Itaiópolis, 29 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - FMAS

Publicação Nº 3024509

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - OBJETO: aquisição de materiais e EPI's para uso dos profissionais da área da Assistência Social na prevenção e combate a Pandemia COVID-19.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: M. F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI
Valor Total: R$ 1.860,00
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato
Itaiópolis, 29 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 - FMAS

Publicação Nº 3024536

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - OBJETO: aquisição de materiais e EPI's para uso dos profissionais da área da Assistência Social na prevenção e combate a Pandemia COVID-19.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. EPP
Valor Total: R$ 1.974,10
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato
Itaiópolis, 29 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 07.003.2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2021

Publicação Nº 3025423

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 07.003.2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de premiação para eventos esportivos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.003.2021.

VENCEDOR: CLEBER BORGES BISPO ME
VALOR: R$ 227.420,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 23 de abril de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 042/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 04.023.2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.2021

Publicação Nº 3025435

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 042/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 04.023.2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de artefatos de cimento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.023.2021.

VENCEDOR: CAMBORIÚ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
VALOR: R$ 3.081.790,00 (três milhões, oitenta e um mil, setecentos e noventa reais).

VENCEDOR: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
VALOR: R$ 1.587.687,50 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2021
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 03 de maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 043/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 04.024.2021

Publicação Nº 3025360

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 043/2021, Pregão Presencial 04.024.2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para conclusão da construção do galpão da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itapema (Cooperitapema), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATADO: V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 23.982.081/0001-78

DO VALOR: R$ 228.447,26 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2021

Itapema, 03 de maio de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 161 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019.2020 - ORBENK

Publicação Nº 3024555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 019/2020 – 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços fruto do Pregão n° Nº. 04.140.2018, Processo 222/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço especializados de recepcionista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.140.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 317.169,60 (trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), a partir de 01 de maio de 2021, de acordo com documentação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021.

Itapema, 30 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 163 - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006.2020 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 3025291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 006/2020 - 9º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do Centro Integrado Municipal de Saúde (CIMS) localizado no Bairro Centro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 21.511,39 (vinte e um mil, quinhentos e onze reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021.

Itapema, 06 de maio de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 164 - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078.2019 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 3025374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO
CONTRATO 078/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Bairros Ilhota, Meia Praia e Várzea do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
LOTE I: Unidade Básica de Saúde Ilhota
LOTE II : Unidade Básica de Saúde Meia Praia II
LOTE III : Unidade Básica de Saúde Várzea

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO
DE OBRA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, a partir de 07 de maio de 2021 até 04 de setembro de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021.

Itapema, 06 de maio de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 167 - TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 024.2021; Nº 025.2021; Nº 026.2021 - PROC. 175.2020 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 003.2020

Publicação Nº 3025436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 175/2020
CREDENCIAMENTO 003/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO 024/2021

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento n° 003/2020 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:

Grupo: Grupo 03 - Procedimentos clínicos
Subgrupo: 03.01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 03.01.01.004-8 - Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico) - Fisioterapeuta

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: FISIOCLÍNICA ITAPEMA LTDA

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 025/2021

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento n° 003/2020 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:

Grupo: Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica
Subgrupo: 02.04 - Diagnóstico por radiologia
Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 02.04.03.018-8 - Mamografia bilateral para rastreamento.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: ULTRAMAMO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 026/2021

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento n° 003/2020 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:

Grupo: Grupo 03 - Procedimentos Clínicos
Subgrupo: 03.01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 03.01.01.007-2 - Consulta Médica em Atenção Especializada - Ortopedia

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: SILVEIRA & CARVALHO SOCIEDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021.

Itapema, 28 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

Publicação Nº 3025521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0405190A125765CA6FEBA1F9EB23FFFD61A58788

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

NORMAS DE ETIQUETA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19:
- Cada participante deverá trazer o material que for utilizar. (Ex. caneta, calculadora, álcool em gel, etc);
- É obrigatório o uso de máscara para a proteção individual de cada participante;
- Deverá ser evitada aglomeração e contato físico nas dependências do paço municipal, antes, durante e depois do certame;
- Caso o representante tiver algum dos sintomas da Covid-19, orienta-se o envio dos envelopes sem a participação de representante de forma presencial, ou então, a substituição do credenciado;
- Durante a sessão, manter pelo menos um metro de distância entre os participantes.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro – Itapiranga – SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Municipais nº, 101/2016, 193/2016, 013/2017, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.
1.2 – O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08h30min do dia 19 de maio de 2021, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itapiranga, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

2 - DO OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA, ALTERNADOR, REPAROS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, para entrega parcelada, de acordo com o item abaixo e especificações constantes neste Edital.
2.2 - As quantidades constantes do anexo "A" são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.
2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:
2.3.1 - Fornecer os itens quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.
2.3.2 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto ou serviço.
2.4 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a "exclusividade" para contratação de "ME" e "EPP" com Fundamento no Artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Itapiranga entende que neste procedimento licitatório o tratamento exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.
2.5 – São partes integrantes deste Edital:
⇨ Termo de Referência (Anexo A);
⇨ Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo B);
⇨ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo C);
⇨ Modelo de Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002 (Anexo D);
⇨ Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor (Anexo E);
⇨ Declaração de Informações Complementares (Anexo F);
⇨ Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo G).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e seus anexos.
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:
3.2.1 – Empresas cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;
3.2.2 – Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.3 – Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.4 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º, da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei 8.666/93);
3.2.5 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;
3.2.6 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.2.7 – Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
3.2.8 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
3.2.9 – Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Itapiranga nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93;
3.2.10 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES
5.1 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
5.1.1 - Nesta fase, observando as disposições do item 7.3 o representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com apresentação dos seguintes documentos em cópia autenticada:
a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo anexo "D");
b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo "B" deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo anexo "D");
5.2 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo "D". Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
5.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
5.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
5.5 – Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário-TCU).
5.5.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
5.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Itapiranga e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
5.7 - DO CREDENCIAMENTO OBRIGATÓRIO DE "ME" E "EPP"
5.7.1 – No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, deverá apresentar DECLARAÇÃO firmada pelo representante

legal da empresa de NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º, DO ARTIGO 3º, DA LC 123/2006 (MODELO ANEXO C);
5.7.2 – Os documentos que comprovam a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão ser apresentados no ato do Credenciamento, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.
5.7.3 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a documentação na forma do item 5.7, poderá participar do processo licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
6 – DA PROPOSTA COMERCIAL
6.1 – O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta impressa, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, devendo conter:
a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.
b) Relação de itens contendo: nº do lote, nº do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação, preço unitário e preço total.
c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
6.2 – DA PROPOSTA ELETRONICA
6.2.1 - Será utilizado, para a realização da presente licitação, o sistema eletrônico, que consiste em apoio eletrônico que auxiliará o Pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame. O cadastro dos licitantes em tal sistema poderá ser efetuado através do site itapiranga.atende.net, conforme instrução abaixo:
a) A empresa deve logar-se no sistema para poder registrar sua proposta. Aquele que não tiver acesso deve clicar na opção "CADASTRE-SE", no canto superior direito da página inicial, e seguir as etapas para realizar o cadastro.
b) Após logar-se no sistema informado acima, deverá localizar o serviço ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES, o qual poderá ser localizado pela busca serviços, ou então clicar no link FORNECEDOR, o qual listará todos os serviços disponíveis.
c) Localizado o serviço enviar proposta de licitações, deve-se clicar na opção acessar. Nesta opção aparecerão todas as licitações disponíveis para a digitação de propostas. O licitante deve localizar a licitação da qual irá participar e na ação ADICIONA PROPOSTA registrar a sua proposta de preços.
d) Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope da proposta.
e) Este documento impresso faz-se necessário, pois, na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo licitante.
OBS.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome, e deixar habilitado o aparecimento de pop-ups.
6.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
6.4 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamento até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.
6.5 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
6.6 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
6.6.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
7.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
f) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo "E").
g) Declaração de Informações Complementares (Anexo "F").
7.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
7.2.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.2 deste Edital.
7.3 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.3.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de

Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
7.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.4.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
7.5 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
7.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.
7.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
8.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração, (conforme modelo constante do Anexo "D", que deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.
8.2 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, pelo valor do lote, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.2.1 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.2.2 – Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 6.1 a 6.6 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
8.3 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.3.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.3.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
8.3.3 – A oferta de lance deverá recair sobre o preço lote do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
8.3.3.1 – Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
8.3.3.2 – O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
8.3.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.3.5 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.3.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.4 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.5 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.6 – Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de dezembro de 2006.
8.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.7 – Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.7.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.7.2 – O disposto no Item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.7.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo

máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.9 – Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 e subitens, deste Edital.
8.10 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 7 e seus subitens, deste Edital.
8.11 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
8.11.1 – Ocorrendo a situação referida no item 8.11, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
8.12 – Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
8.13 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
8.14 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.14.1 – A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
8.14.2 – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.15 – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.15.1 – A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
8.16 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
8.17 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.
9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
9.1 - No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
9.3 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10 – DO REGISTRO DOS PREÇOS
10.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo G) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
10.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.1.2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapiranga para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 11, deste Edital.
10.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.
10.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
10.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
10.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

11 – DAS PENALIDADES
11.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de

20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 10.1.1, do presente instrumento convocatório.
11.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
11.2 - A penalidade de multa, prevista no item 11.1, deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.
11.3 - A Administração Municipal de Itapiranga poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS
12.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Ordem de Compra e assinatura da Ata de Registro de Preços.
12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
12.3.1 - Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão".
12.4 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II ,do art. 65, da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
12.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
12.6 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.
12.6.1 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
12.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra feita pelo Município.
13.1.1 – As empresas vencedoras dos itens de n° 1, 2, 3, deverão ter oficina instalada no perímetro urbano do Município de Itapiranga, onde os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados para a execução do objeto;
13.1.2 – As empresas vencedoras dos itens de n° 4, 5 e 6, ficam responsáveis por retirar e entregar os materiais para execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional ao Município.
13.1.3 – A oficina será responsável por salvaguardar o estado dos veículos, peças ou materiais que estejam em suas instalações para manutenção;
13.1.4 – Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.
13.1.6 – O local de execução dos serviços será a oficina da empresa vencedora, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento; salvo devidamente justificados e previamente autorizados pelo responsável de cada secretaria.
13.1.7 – É vedada à Contratada efetuar a subcontratação dos serviços a ela adjudicados.
13.1.8 – A Contratada deverá apresentar ao SETOR RESPONSÁVEL, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como relação de peças a serem substituídas;
13.1.9 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Setor Responsável para aprovação.
13.1.10 – A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela Secretaria responsável;
13.1.11 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação, que será encaminhada a contratada por oficio ou correspondência eletrônica;
13.1.12 – Todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas a Coordenação de Transportes deste município, quando da finalização dos serviços e entrega dos materiais;
13.2 – O Município de Itapiranga emitirá as Ordens de Compra, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.
13.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
13.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 11 e seus subitens.
13.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação e, reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
13.6 – O Responsável pelo Recebimento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
13.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho,

ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de 10 dias mediante apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
14.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Ordens de Compra.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
15.1.1 - Automaticamente:
15.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
15.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
15.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
15.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
15.2.1 - A pedido, quando:
15.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
15.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
15.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
15.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
15.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7.1 do Edital;
15.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
15.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
15.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
15.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
15.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
15.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

16 – DO FORNECIMENTO
16.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
16.2 – Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

17 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
17.1 – A validade dos preços registrados será de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18.1 - Até o 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providenciais ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
18.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
18.1.2 – No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame;
18.2 – Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
18.2.1 – Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
18.3 – O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.
18.4 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
18.5 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
18.6 – Decididos os recursos, ao Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
19.2 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br, ou telefone (49)3678-7700, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

19.3 – A Administração de Itapiranga reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
19.4 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
19.4.1 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
19.5 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
19.6 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.
19.7 – Ficam designados os servidores municipais Mauri Klein, matricula n° 15.663/04, Aloisio Preis matrícula nº 7195/04, para, no âmbito das suas respectivas atribuições, fiscalizar e acompanhar as contratações decorrentes desta licitação.
19.8 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Itapiranga/SC, excluído qualquer outro.
Itapiranga, SC, 06 de maio de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021
ANEXO "A"
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA, ALTERNADOR, REPAROS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com os itens abaixo e especificações constantes neste Edital.
0.1. Relação de itens:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA E ALTERNADOR, ASSISTÊNCIA E REPAROS ELÉTRICOS, EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORAS	200,00	59,58	11.916,00
2	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA E ALTERNADOR, ASSISTÊNCIA E REPAROS ELÉTRICOS, EM CARROS LEVES E VANS.	HORAS	200,00	50,97	10.194,00
3	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA E ALTERNADOR, ASSISTÊNCIA E REPAROS ELÉTRICOS, EM MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	200,00	67,50	13.500,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA E ALTERNADOR, ASSISTÊNCIA E REPAROS ELÉTRICOS, EM CARROS LEVES E VANS.	UNIDADES	1,00	15.000,00	15.000,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA E ALTERNADOR, ASSISTÊNCIA E REPAROS ELÉTRICOS, EM MÁQUINAS PESADAS.	UNIDADES	1,00	17.000,00	17.000,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA E ALTERNADOR, ASSISTÊNCIA E REPAROS ELÉTRICOS, EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UNIDADES	1,00	17.000,00	17.000,00
					VALOR TOTAL: 84.610,00

1.2 – Os itens de número 04, 05 e 06 referem-se ao valor estimado para aquisição de materiais e peças e serão adjudicados aos vencedores dos respectivos serviços dos itens nº 1, 2, e 3 de modo que não serão abertos para lances.

2 – FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto 7.892/13, Decretos Municipais nº: 101/2016, 193/2016, 013/2017 e LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra feita pelo Município.
3.1.1 – As empresas vencedoras dos itens de n° 1, 2, e 3, deverão ter oficina instalada no perímetro urbano do Município de Itapiranga, onde os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados para a execução do objeto;
3.1.2 – A oficina será responsável por salvaguardar o estado dos veículos, peças ou materiais que estejam em suas instalações para manutenção;
3.1.3 – Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.
3.1.4 – Para o lote nº 1, fica estabelecido o valor máximo de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) reais por serviço, tendo em vista o valor percebido em licitações anteriores neste Município.
3.1.5 – O local de execução dos serviços será a oficina da empresa vencedora, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento; salvo devidamente justificados e previamente autorizados pelo responsável de cada secretaria.
3.1.6 – É vedada à Contratada efetuar a subcontratação dos serviços a ela adjudicados.
3.1.7 – A Contratada deverá apresentar ao SETOR RESPONSÁVEL, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como relação de peças a serem substituídas;
3.1.9 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Setor Responsável para aprovação.
3.1.10 – A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela Secretaria responsável;
3.1.11 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação, que será encaminhada a contratada por oficio ou correspondência eletrônica;
3.1.12 – Todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas a Coordenação de Transportes deste município, quando da finalização dos serviços e entrega dos materiais;
3.2 – O Município de Itapiranga emitirá as Ordens de Compra, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.
3.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
3.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 11 e seus subitens.
3.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
3.6 – O Responsável pelo Recebimento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1 – Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, impostos, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Itapiranga quaisquer custos adicionais.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 – Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias após cada entrega, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is).

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A validade dos preços registrados será de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

Itapiranga, SC, 06 de maio de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
ANEXO "B"
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Itapiranga, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 38/2021, instaurado pelo Município de Itapiranga, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à 1ª FASE/PROPOSTA e à 2ª FASE/HABILITAÇÃO da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, _____ de _____ de 20___.

(carimbo e assinatura do responsável legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
ANEXO "C"
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem 5.7.1 do Edital de Pregão Presencial nº 38/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20___.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
ANEXO "D"
MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021, instaurado pelo Município de Itapiranga, SC.

Local, _____ de _____ de 20___.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
ANEXO "E"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ n° _____ sediada_____ declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 20___.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
ANEXO "F"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço completo:
Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)
Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº 38/2021, Pregão Presencial nº 38/2021.
DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para o e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
ANEXO "G"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

No dia __ do mês de ____do ano de ____, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.208/0001-36, com sede administrativa localizada na Praça das Bandeiras, 200, Centro, CEP nº. 89896-000, nesta cidade de Itapiranga/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). ALEXANDRE GOMES RIBAS, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA, ALTERNADOR, REPAROS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 101/2016 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa

para a Administração Pública, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE MOTORES DE PARTIDA, ALTERNADOR, REPAROS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Unitário por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II, do caput e do §5°, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II, do caput ou do §5°, do art. 65, da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Compete ao Órgão Gestor:

4.1.1 - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

4.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

4.1.4 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4.1.5 - Emitir a ordem de compra;

4.1.6 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações

por outros meios permitidos pela legislação.
4.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
4.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
4.2.2 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
4.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
4.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
4.3.1 - Entregar/Executar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
4.3.2 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.3.3 - Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
4.3.4 - Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
4.3.5 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
4.3.6 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
4.3.7 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
4.3.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
4.3.9 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
5.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
5.1.2 - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 5.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de apostila a Ata de Registro de Preços.
5.4 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
6.2 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4,° do art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
6.3 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem Compra.
6.4 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
6.4.1 - O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
6.4.2 - O prazo e as condições de entrega/execução obedecerão integralmente as disposições do edital.
6.4.3 - Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
6.4.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
6.5 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
6.6 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo

prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
6.7 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
7.4 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.
8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 5 (cinco) anos.
10.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.1.3.1 - A penalidade prevista na alínea "b", do subitem 10.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666 de 1993.
10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
10.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
10.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d", do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
10.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
10.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
Itapiranga, SC, ____de _____ de 20__

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito
Empresas Vencedoras:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021/RH

Publicação Nº 3023941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CEZAR AUGUSTO SPIES
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 84/2021 onde altera a carga Horária de 20 para 30 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 14/12/2021.
Itapiranga – SC, 03 de maio de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021/RH

Publicação Nº 3023943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e BRUNA SEHNEM FERNANDES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 85/2021 onde altera a carga Horária de 20 para 30 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 14/12/2021.
Itapiranga – SC, 03 de maio de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 89/2021/RH

Publicação Nº 3023711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 89/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e KARINE SCHNEIDERS
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 55/2021/RH, como Professor de Educação Física em 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 30 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 5049, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024312

DECRETO MUNICIPAL Nº 5049, DE 03 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a recepção do Decreto Estadual nº 1.267, de 30 de abril de 2021, que altera o art. 8º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, acresce o art. 1º-A ao Decreto nº 1.218, 19 de março de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19, e estabelece outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica integralmente recepcionado pelo Município de Itapoá, o Decreto Estadual nº 1.267, de 30 de abril de 2021, que altera o art. 8º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, acresce o art. 1º-A ao Decreto nº 1.218, 19 de março de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 03 de maio de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ANEXO
DECRETO Nº 1.267, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Altera o art. 8º do Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, acresce o art. 1º-A ao Decreto nº 1.218, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19, e estabelece outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
INTERINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea □a□, do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 62358/2021,

DECRETA:
Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

□Art. 8º Fica suspenso, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, até 30 de junho de 2021, o acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas .... □ (NR)

Art. 2º O Decreto nº 1.218, de 19 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do art. 1º-A, com a seguinte redação:

□Art. 1º-A. Ficam estabelecidas, em todo o território catarinense, de 20 de março de 2021 até 17 de maio de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – para casas noturnas, boates, casa de shows, pubs e afins:
a) nos níveis de riscos potenciais gravíssimo e grave, os estabelecimentos poderão, excepcionalmente, utilizar o espaço de seu salão para a realização de eventos sociais, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 455, de 30 de abril de 2021, ou outra que a substitua, com limite de ocupação de até 100 (cem) pessoas no nível gravíssimo e de até 150 (cento e cinquenta) pessoas no nível grave, de acordo com o fator de distanciamento estabelecido na mencionada Portaria e permissão para funcionamento das 6h00 às 23h00;

b) no nível de risco potencial alto, permissão para funcionamento das 6h00 à meia-noite, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.024, de 30 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua; e

c) no nível de risco potencial moderado, permissão de funcionamento conforme horário fixado no alvará de funcionamento do estabelecimento, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.024, de 2020, ou outra que a substitua;

II - para eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins), permissão para funcionamento das 6h00 às 23h00 nos níveis gravíssimo e grave, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 455,

de 2021, ou outra que a substitua;

III - para congressos, palestras, seminários e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, e afins, permissão para funcionamento das 6h00 às 23h00 nos níveis gravíssimo e grave, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 454, de 30 de abril de 2021, ou outra que a substitua;
IV - para parques, praças, jardins botânicos, balneários, faixas de areia de praias, proibição de concentração e aglomeração de pessoas;
V - proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento, nos níveis gravíssimo e grave, das 23h00 às 6h00 e, no nível alto, da meia-noite às 6h00;
VI - para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) por veículo no nível gravíssimo, 70% (setenta por cento) no nível grave e 100% (cem por cento) nos níveis alto e moderado, mantidas todas as linhas e itinerários e observados os regramentos definidos na Portaria Conjunta SIE/SES nº 22, de 11 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua;
VII - para serviços de alimentação (cafeterias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, sorveterias, lojas de conveniências, restaurantes, pizzarias, churrascarias, cantinas, bares e afins), observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 453, de 30 de abril de 2021, ou outra que a substitua:

a) nos níveis de riscos potenciais gravíssimo e grave, permissão de funcionamento das 6h00 às 23h00;
b) no nível de risco potencial alto, permissão de funcionamento das 6h00 à meia-noite; e
c) no nível de risco potencial moderado, permissão de funcionamento conforme horário fixado no alvará de funcionamento do estabelecimento.

VIII - permissão das seguintes atividades, com funcionamento das 6h00 às 22h00, em todos os níveis de risco:

a) academias, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 713, de 18 de setembro de 2020, ou outra que a substitua;
b) utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento);
c) parques temáticos e zoológicos, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento) observados os regramentos definidos na Portaria nº 391, de 5 de junho de 2020, ou outra que a substitua;
d) cinemas, teatros e circos, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.010, de 28 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;
e) museus, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.001, de 23 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;
f) igrejas e templos religiosos, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.002, de 23 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;
g) áreas de uso coletivo em hotéis e similares, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento), observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.023, de 30 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;
h) eventos públicos na modalidade drive-in, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 90, de 29 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua;
i) shoppings, centros comerciais, galerias e comércio de rua em geral, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 84, de 29 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua;
j) feiras, exposições e leilões, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 999, de 23 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua, mediante análise técnica e aprovação da Secretaria de Estado da Saúde (SES);
k) parques aquáticos e complexos de águas termais, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 998, de 23 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua; e
l) demais atividades e serviços privados não essenciais, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento);

IX - proibição de atendimento ao público de qualquer estabelecimento, nos níveis gravíssimo e grave, das 23h00 às 6h00 e, no nível alto, da meia-noite às 6h00, com exceção de:

a) farmácias, hospitais e clínicas médicas;
b) serviços funerários;
c) serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
d) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
e) estabelecimentos que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
f) postos de combustíveis;
g) estabelecimentos dedicados à alimentação ou à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, situados em estradas e rodovias; e
h) hotéis e similares;

X - para embarcações de esporte e recreio, limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, sendo proibido amadrinhar as embarcações, em todos os níveis de risco;
XI - funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 86, de 29 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua; e
XII - funcionamento de supermercados, com limite de acesso de até 2 (duas) pessoas por família e ocupação simultânea de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, das 6h00 às 23h00, em todos os níveis de risco.

§ 1º Além das medidas de enfrentamento previstas neste artigo, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela SES.
§ 2º Todas as atividades mencionadas neste artigo deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela SES.
§ 3º Ambientes públicos devem disponibilizar avisos com os regramentos aplicados ao estabelecimento.☐ (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2021.
Art. 4º Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 1.218, de 19 de março de 2021.

Florianópolis, 30 de abril de 2021.

DANIELA CRISTINA REINEHR
Governadora do Estado interina

GERSON LUIZ SCHWERDT
Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 1.267, DE 30 DE ABRIL DE 2021

LUIZ DAGOBERTO CORRÊA BRIÃO
Procurador-Geral do Estado

ANA CRISTINA FERRO BLASI
Secretária de Estado da Administração

ROGÉRIO MACANHÃO
Secretário de Estado da Fazenda

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 045/2019 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 3023442

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 045/2019
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SILAS SCHAFHAUSER, Secretário de Esporte, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
7º	ERIVELTON FIRMO DE CAMARGO

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar.

Itapoá, 06 de maio de 2021.

SILAS SCHAFHAUSER
Secretário de Esporte

TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Publicação Nº 3023448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E27500F747741C84FC20B5B70A0AC332E873F87

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá-SC torna público que a licitação **CONCORRÊNCIA Nº02/2021 – PROCESSO Nº16/2021,** para a Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, jardinagem, capinação, varrição mecanizada e manual nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, pintura de meios-fios, locação de caçambas estacionárias para a limpeza das referidas vias públicas do Município, com fornecimento de maquinários, equipamentos e mão de obra, conforme especificação contida neste Termo de Referência e seus Anexos, ***fica no presente ato anulado,*** em todos os seus termos para conhecimento de quem a interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, inserto no processo licitatório conforme fl. 271/276.

À luz dos princípios inerentes que tange as Licitações Públicas, tanto quanto a Constituição Federativa do Brasil/1988, e para que não ocorram prejuízos aos cofres públicos, cumprindo-se o exposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**. (grifo nosso).

Itapoá, 05 de maio de 2021.

ANGELA MARIA PUERARI:68307853915
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA PUERARI:68307853915
Dados: 2021.05.06 08:01:54 -03'00'

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR:05993756985
Assinado de forma digital por STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR:05993756985
Dados: 2021.05.05 12:50:53 -03'00'

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA GUILHERME MEURER, ATRAVES DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 8845428/2019 MDR

Publicação Nº 3023530

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2021
Processo: 49/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA GUILHERME MEURER ATRAVES DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 8845428/2019 MDR. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 24 de maio de 2021 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 24 de maio de 2021 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: https://ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-planejamento-2.html. Ituporanga, 07 de maio de 2021 GERVÁSIO JOSÉ MACIEL - Prefeito

PORTARIA Nº 896, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023640

PORTARIA Nº 896, DE 05 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Considerando a determinação contida no artigo 67º da lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Administrativo nº 02/2021 – Contrato de Rateio CIS AMAVI – tendo como objeto despesas administrativas e de pessoal para execução e desenvolvimento dos projetos e ações do programa de licitações compartilhadas.

ALINE DE ABREU POSTAIS - Gestor
DORLY GABRIEL KIRST- Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 05 de maio de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

Ciente: _____
Aline de Abreu Postais

Ciente: _____
Dorly Gabriel Kirster

PORTARIA Nº 897 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023629

PORTARIA Nº 897 DE 05 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 270/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ELIZANDRA BILK STUPP, no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 10 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 05 de maio de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 898, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023630

PORTARIA Nº 898, DE 05 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando o Requerimento de nº 1620/2021, de 04 de maio de 2021.
RESOLVE;

Art. 1°. EXONERAR, a pedido ROSEMERI HAMANN, ocupante do cargo de PROFESSOR III, com carga horária de 40hs semanais, a partir de 04.05.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2021.

Ituporanga, 05 de maio de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 899, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023633

PORTARIA Nº 899, DE 05 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando o Requerimento de nº 1619/2021, de 04 de maio de 2021.

RESOLVE;

Art. 1°. EXONERAR, a pedido REGIANE RAMOS, ocupante do cargo de PROFESSOR III, com carga horária de 40hs semanais, a partir de 04.05.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2021.

Ituporanga, 05 de maio de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 900, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023636

PORTARIA Nº 900, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar SIRLANDA DE FÁTIMA LOPES NETTO, ocupante cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, vinculada na Secretaria da Administração a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 06.05.2021 a 04.06.2021, referente ao período aquisitivo de 10.01.2021 a 09.01.2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 05 de maio de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 901, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024584

PORTARIA Nº 901, DE 06 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor ODAIR JOSÉ MARCILIO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para desempenhar suas funções na ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, atendendo a Secretaria de Assistência Social, Planejamento, Administração, Fazenda e Gabinete do Prefeito, sob a regência do Chefe do Gabinete do Prefeito, a partir de 07.05.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 06 de maio de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

Câmara Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018/CM-ITU

Publicação Nº 3024879

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC E A EMPRESA NOAR TURISMO LTDA – ME VISANDO À PRORROGAÇÃO DA AVENÇA ORIGINAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.369.633/0001-21, com sede administrativa na Rua Vereador Joaquim Boing, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000, representada neste ato por seu Presidente, Senhor LEANDRO MAY, CPF nº 037.401.949-52, portador da cédula de identidade nº 4.317.666 SSP/SC.

CONTRATADA: NOAR TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua São Miguel do Oeste, nº 426, Letra E, Bairro Efapi, Chapecó/SC, CEP nº 89.809-550, representada neste ato por seu sócio, o senhor MAURO ALVES FERREIRA, CPF nº 036.115.609-01, portador da cédula de identidade nº 3.927.356 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados os termos do presente termo aditivo ao contrato em epígrafe resultante do Processo de Licitação nº 02/2018, Pregão Presencial nº 02/2018, homologado em 18/04/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o serviço de agenciamento de viagens, mediante fornecimento parcelado de passagens aéreas, para trechos diversos, à escolha da Câmara Municipal de Ituporanga/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1 O presente termo aditivo altera o prazo de vigência original do contrato, prorrogando-o até o dia 24/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.1 O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao objeto, será de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme necessidade de aquisição de passagens áreas pela Câmara Municipal de Ituporanga, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A despesa com este termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.33.01.000000	Passagens Para o País
1000601	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 O presente termo aditivo decorre da previsão contratual inserta na Cláusula Sétima da avença originária, da manifestação de interesse da CONTRATADA na manutenção da prestação dos serviços, bem como da autorização do Presidente da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga/SC, 19 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA Contratante Representada por Leandro May	NOAR TURISMO LTDA ME Contratada Representada por Mauro Alves Ferreira

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG nº:	NOME: CPF: RG nº:

Vista do órgão de assessoramento jurídico:
Célia Caroline Raitz de Lima
OAB/SC nº 47.512
Procuradora Legislativa
Câmara Municipal de Ituporanga/SC
Matrícula nº 198

Fiscal designado do contrato:
Érica Fernandes Vicente
Matrícula nº 210
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Ituporanga/SC

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 67/2021

Publicação Nº 3023739

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 67/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: JARDEL PINTO DA ROSA 05636343914
Objeto: Aquisição parcelada de peças elétricas e ou mão de obra auto elétrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, veículos e implementos da frota da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 140.505,00 (Centro e quarenta mil e quinhentos e cinco reais).
Vigência: de 06/05/2021 até 31/12/2021.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA LICITAÇÃO Nº 44/2021 – CV

Publicação Nº 3024035

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 44/2021 – Convite
Objeto: contratação de empresa para execução das obras de reforma do Ginásio de Esportes da EEB Figueira, com área total de 1.064,68m², localizado na Rua Irmãos Trevisol - Bairro Figueira, município de Jacinto Machado/SC, de conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
A Comissão de Licitação do Município de Jacinto Machado torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas de preços, da Licitação 44/2021 - CV, que resultou na HABILITAÇÃO das empresas CONCAPE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA e LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, por não apresentarem irregularidades na documentação, estando de acordo com o instrumento convocatório. Da análise das propostas, as empresas restaram assim classificadas: em 1º lugar a Empresa ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$ 305.952,06 (Trezentos e cinco mil novecentos e cinq-enta e dois reais e seis centavos); em 2º lugar, a proposta do participante LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com o valor global de R$ 322.617,09 (Trezentos e vinte e dois mil seiscentos e dezessete reais e nove centavos), e em 3º lugar, a proposta do participante, CONCAPE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, com o valor global de R$ 323.718,63 (Trezentos e vinte e três mil setecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos). O critério utilizado para fins de classificação foi o de "menor preço global", de acordo com o estipulado no edital.
Jacinto Machado, 06 de maio de 2021.
Jaison Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Jaguaruna

Prefeitura

DECRETO 044- DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PONTUAL NÍVEL 02 - EROSÃO COSTEIRA/MARINHA – COBRADE 1.1.4.1.0, NA LOCALIDADE DA BARRA DO CAMACHO CONFORME IN/MI 02/2016

Publicação Nº 3023484

DECRETO Nº 044, em 05 de maio de 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PONTUAL NÍVEL 02 - EROSÃO COSTEIRA/MARINHA – COBRADE 1.1.4.1.0, NA LOCALIDADE DA BARRA DO CAMACHO CONFORME IN/MI 02/2016

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – Que o evento gradual de arraste eólico, efeito de maré e correntes marinhas que ocorre ao longo da linha da costa vem provocando o assoreamento do canal da Barra do Camacho, cidade de Jaguaruna, SC, há aproximadamente um ano, e que agora obstrui totalmente a jusante da drenagem da microbacia do Rio Congonhas e outros afluentes;
II- Que em decorrência dos fatos apontados ocorre o iminente represamento das águas pluviais potencializando a ocorrência de enchentes e enxurradas, e dificultando a mitigação dos danos;
III- Que o evento impede o aporte de alevinos, peixes e crustáceos nas Lagoas adjacentes, prejudicando diretamente as famílias que vivem da pesca nessa comunidade;
IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência Pontual Nível 02,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Pontual nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão Costeira/Marinha – COBRADE 1.1.4.1.0, na localidade da Barra do Camacho conforme IN/MI 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PR 14/2021-PMJ

Publicação Nº 3023725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021-PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 19 de maio de 2021, às 11:00 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDÍCA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, SERVIÇO DE JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES, CAPINA, ROÇADA, CAIAÇÃO EM MEIO FIO E, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADE DA PREFEITURA DE JAGUARUNA E SUAS SECRETÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". FICA RETIFICADO O ANEXO II DO EDITAL. A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 06 de maio de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVÊNIO N.º 016/2021 ISSEM

Publicação Nº 3023977

EXTRATO – CONVÊNIO N.º 016/2021
ISSEM

CONVENENTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)
CONVENIADO: FARMACIA DO TRABALHADOR SULAMERICANA LTDA (CNPJ n.º 19.325.969/0021-04)
OBJETO: Fornecimento de medicamentos destinados ao tratamento dos beneficiários do Issem-Saúde.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019.
VIGÊNCIA: de 06/05/2021 a 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Sidinei de Souza Padilha.

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONVÊNIO Nº 014/2021 ISSEM

Publicação Nº 3023973

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 014/2021
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ nº 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Fundação Educacional Jaraguaense - FERJ – CNPJ nº 83.130.229/0003-30
OBJETO: Convênio para concessão de Estágio, obedecidas as disposições da Lei Municipal Nº 5.922/2011 e suas alterações, e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 11.788/2008
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 27/04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Diogo Richartz Benke

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 003/2021

Publicação Nº 3024590

Processo nº 003/2021
Origem: Secretaria Municipal de Administração
Fase processual: Decisão Administrativa.
Interessado(s): Orbenk Administradora e Serviços Ltda e Flamaserv Serviços Terceirizados EIRELI”
Pregão Eletrônico nº 003/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Orbenk Administração de Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nr. 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nr. 26, centro Joinville, SC, no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nrº 003/2021, deflagrado pelo Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente – FUJAMA, destinado a selecionar pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de forma contínua na função de atendentes de protocolo nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração, bem como eventuais campanhas educativas de trânsito, a serem executadas na delegacia de polícia civil de Jaraguá do Sul.

A empresa encaminhou suas razões recursais no dia 05 de abril de 2021, dentro do prazo estabelecido nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002 e no Decreto Federal 10.024/2019, uma vez que a Sessão do Pregão Eletrônico ocorreu em 11/02/2021, logo tempestivo.

A Recorrente aduz em sede de recurso duas questões: (I) a desconsideração dos atestados de capacidade técnica, apresentados pela Recorrida, a empresa Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda., e (ii) Do erro de planilhas em relação a empresa Recorrida com relação as alíquotas de PIS e COFINS.

A empresa Recorrida apresentou contrarrazões protocolado 05 de abril de 2021, pela empresa "Flamaserv Serviços Terceirizados EIRELI" na qualidade de contrarrazoante ao recurso encaminhado pela empresa recorrente "Orbenk Administração e Serviços Ltda.".

Pelo Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos foi solicitado a Secretaria da Transparência e Integridade Pública, emissão de análise em relação a assuntos contábeis e da planilha de custos apresentada pela contrarrazoante.

É o relatório.

II - DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Inicialmente, impende esclarecer que não há questões pendentes a serem trazidas aos autos, ressaltando que a tempestividade do Recurso Administrativo, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

2.1) Passo a análise da questão relacionada aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Recorrida:

A Recorrente requer a desconsideração dos atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida, o que alega o desatendimento ao item 13.10.3 do edital.

O item 13.10.3 do edital, traz a exigência de Atestado de Capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja prestando, a contento, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, atividades compatíveis e características pertinentes com o objeto da presente licitação.

No edital, está firmado que entende-se por pertinente e compatível o atestado que contemple serviços iguais ou similares ao ora licitado, podendo, inclusive, a área técnica, ao seu prudente arbítrio, diligenciar em busca de informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado. Firmada está, também, a faculdade da licitante de apresentar outros documentos, e. g., cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso necessário.

Importante trazer à baila que exigência de comprovação técnico-operacional contida no certame em comento, encontra amparo no artigo 30, II e §3º da Lei de Licitações, senão vejamos:

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;" [...]
§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."(grifado)

O entendimento do Superior Tribunal de Justiça abaixo colacionado vai ao encontro do aqui exposto:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II e §1º, DA LEI N.º 8.666/93.
1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe "L"e "C" em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2. 'O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).
3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.
4. Recurso especial improvido" (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).

Igualmente é o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União:

"Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93." (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

Nos autos firmada está a legalidade da exigência da capacidade técnico-operacional, bem como da sua essencialidade, uma vez que se mostra necessária a aferição do desempenho satisfatório do Licitante quanto à prestação do serviço a ser contratado, no presente caso, a terceirização de mão de obra.

Importante trazer à baila que o próprio termo "qualificação técnica" consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas,

além de ser o conjunto de recursos organizacionais e humanos necessários à boa execução do objeto licitado.

Assim, patente que as exigências editalícias encontram guarida na legislação e no entendimento dos tribunais, firmando que além do Município de Jaraguá do Sul estar tutelando os princípios da legalidade, isonomia e competitividade, busca o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços públicos.

No entanto, o objeto do presente certame é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de forma contínua de atendentes de protocolo, destinados para apoio administrativo a serem executados nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração pública municipal de Jaraguá do Sul - SC e apoio administrativo relativo a processos de trânsito, e eventuais campanhas educativas para trânsito, a serem executados nas dependências das delegacias de polícia civil de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência

Portanto, o que se exigirá é a comprovação de que a licitante demonstre a sua aptidão na terceirização da mão de obra, e não nas atividades específicas de atendente de protocolo.

Assim, não há motivo para desclassificar a empresa Flamaserv Serviços Terceirizados EIRELI, uma vez que em nenhum momento se está exigindo a demonstração de atividade idêntica à de atendente de protocolo.

De importância ímpar esclarecer que tanto os atestados, quanto os demais documentos de habilitação, são passíveis de diligência, como autoriza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

2.2) Da planilha - alíquotas de PIS e COFINS:

Aduz a recorrente, que para comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos documentos de Escrituração Fiscal dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação das propostas, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

Aduz ainda que a empresa recorrida não apresentou sua proposta em conformidade com a legislação em vigor, ao utilizar alíquotas não obtidas pela média dos últimos 12 (doze) meses, período que compreende os meses de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021. Segundo a recorrente, a proposta apresentada jamais poderia atingir o valor ofertado sem que houvesse majoração do respectivo valor, caso fossem demonstradas as alíquotas corretas.

Nas contrarrazões recursais, a Empresa "Flamaserv Serviços Terceirizados EIRELI", destaca o que denomina de "Erro Deliberado e Metodológico" na apiração do período de apuração dos tributos. Segundo a contrarrazoante, a recorrente agiu com viés de ludibriar o julgador.

E traz a baila acórdãos do Tribunal de Contas da União e orientação do Governo Federal no sentido de que ocorra a comprovação das denominadas alíquotas médias efetivas do PIS e da COFINS através da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (Sistema EFD – Contribuições) que demonstre o período de 12 (doze) meses anterior a apresentação da proposta.

Muito bem.

Nos termos da Análise técnica nº 131/2021, a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública – Semtip, manifestou-se que os supostos "erros de preenchimento" alegados pela recorrente caracterizam-se, como responsabilidades da contrarrazoante, desde que esta última não tenha alterado o preço global de sua oferta.

Conforme muito bem demostrado na análise técnica (fl. 123/128), ficou evidenciada como corretas as médias das alíquotas do PIS e COFINS apresentadas pela contrarrazoante, demonstra, de forma efetiva, a contagem dos períodos mensais alegados pela recorrente, comprovando a existência de 13 (treze) e não de 12 (doze) períodos, de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021.

Destacou a SETIP que o faturamento obtido pela empresa entre os períodos de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, (comprovadamente doze meses) bem como os valores e as respectivas alíquotas do PIS e da COFINS.

Colaciona-se da Manifestação Técnica o quadro que demostra a média das alíquotas correspondentes ao período analisado:

Logo, diante da análise técnica do contador Sr, Mário Lemke, como corretas as médias das alíquotas do PIS e COFINS apresentadas pela contrarrazoante.
Assim sendo e segundo a documentação constante dos autos, conclui-se que a razão assiste a contrarrazoante no que se refere ao período de apuração e as médias das alíquotas dos tributos em comento.

Caso contrário, estaria a Administração Pública atuando em excesso, ferindo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nesse sentido já decidiu nosso Egrégio TJSC:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO.DESCLASSIFICAÇÃO DE CONCORRENTE POR FORÇA DE ERRO NA PLANILHA DE PREÇOS. INSERÇÃO DA DESPESA "VALE ALIMENTAÇÃO" EM RUBRICA INADEQUADA. EQUÍVOCO IRRELEVANTE POR NÃO ENSEJAR ALTERAÇÃO NO PREÇO GLOBAL. FORMALISMO EXAGERADO POR PARTE DOS IMPETRADOS. PRECEDENTES. CONCESSÃO DA ORDEM EM DEFINITIVO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO.
É "vedado à Administração 'descartar, pela inabilitação, competidores que porventura apresentem falhas mínimas, irrelevantes ou impertinentes em relação ao objeto do futuro contrato, como indevidamente tem ocorrido em alguns casos. Quando sucede esse fato, o Judiciário tem vindo em socorro dos participantes prejudicados por tais inaceitáveis exigências, que estampam, indiscutivelmente conduta abusiva por

excesso de poder'. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 29. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 294/295)" (MS n. 4007578-73.2018.8.24.0000, rel. Des. Ronei Danielli, j. 9-4-2018).

III – DO DISPOSITIVO

EM FACE DO EXPOSTO, baseado nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da competitividade, decido:

a) Pelo improvimento do Recurso da empresa Recorrente (Orbenk Serviços de Segurança Ltda);

b) Acatar a Orientação no Parecer Técnico Nº 0131/2021 da Secretaria de Transparência e Integridade Pública, possibilitando os ajustes das planilhas de custos, desde que não ocorra majoração do preço ofertado.

c) Intimar a empresa Recorrente (Orbenk Serviços de Segurança Ltda) acerca da Decisão Proferida;

d) Intimar a empresa "Flamaserv Serviços Terceirizados EIRELI" para apresentação de nova Planilha com ajustes aos itens apresentados DESDE QUE NÃO OCORRA A MAJORAÇÃO DO PREÇO OFERTADO.

Intime-se os interessados da presente decisão.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2021.

Argos José Burgardt Benedito	Carlos Noronha
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 095/2021/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 3023395

DECISÃO /GABSECR
Decisão Administrativa nº 095/2021/GabSecr/Semed

Autos nº 9867/2021
Requerente: JLF Distribuidora de Alimentos Eireli
Requerido: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Educação)

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se de instrução processual acerca do REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO ASSUMIDO da empresa JLF Distribuidora de Alimentos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro de CNPJ nº 33.924.940/0001-26, com sede na rua Alexandre Gugelmin, 139, CEP: 83.306-090, bairro JD Juliana, no município de Piraquara, estado de Paraná, Contrato nº 008/2021 do Pregão Eletrônico nº 183/2020 , cujo objeto é "fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil da rede Municipal e Entidades Filantrópicas Municipais".
Alega que os valores constantes no contrato firmado encontram-se em descompasso com os preços praticados pelo mercado, suportando assim amargos prejuízos, não conseguindo mais se sustentar, causados, segundo eles, pelo agravamento da Covid-19 (fls. 03/04).
Afirma que a pandemia provocou aumento dos preços dos produtos alimentícios, aumento da inflação, aumento do dólar, falta de matéria prima das carnes bovina, de ave e suína, fatores climáticos que afetam os insumos para alimentação dos animais e aumentos nos produtos hortifrutigranjeiros e a menor disponibilidade de gado no mercado, ocasionado pelas exportações (fls. 03/04).
Aduz estar amparada pelo art. 393 do Código Civil, que trata do caso fortuito e pelo art. 19 do Decreto 7892/2013 (fls. 11/14).
Por fim, pugna pela liberação do compromisso assumido, sem que haja qualquer penalização (fl.14).
É a síntese!

Il. FUNDAMENTO E DECIDO.
II.I – Preliminarmente - Dos pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato
Em 18/01/2021 e 04/02/2021 a empresa JLF Distribuidora de Alimentos Eireli protocolou dois pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 008/2021 (Autos nº 638 e 2088/2021).
Ressalta-se que ambos os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro encontram-se em análise pelo Município, contudo antes mesmo de existir uma decisão acerca dos pedidos, a Requerente pleiteia pela Liberação do Compromisso Assumido.
II.I – Dito isso, ao mérito.
Trata-se de instrução processual acerca do REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO ASSUMIDO da empresa JLF Distribuidora de Alimentos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro de CNPJ nº 33.924.940/0001-26, com sede na rua Alexandre Gugelmin, 139, CEP: 83.306-090, bairro JD Juliana, no município de Piraquara, estado de Paraná, Contrato nº 008/2021 do Pregão Eletrônico nº 183/2020, cujo objeto é "fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil da rede Municipal e Entidades Filantrópicas Municipais".
Da análise dos autos, verificou-se que a empresa argumentou como se este requerimento fosse um pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, quando na verdade, se trata de Pedido de Liberação Do Compromisso Assumido, conforme fls. 04 e 14. Contudo, pergunta-se: a liberação do compromisso assumido com relação aos itens constantes nos pedidos de reequilíbrio, ou de todo o contrato? Haja vista não ter sido esclarecido pela postulante no decorrer destes autos.
Pois bem.
Sabe-se que o Pregão Eletrônico ocorreu em 26/10/2020, e em 18/01/2021, antes sequer de ter assinado o contrato, a Requerente protocolou o primeiro pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Em 19/01/2021 a empresa firmou o Contrato nº 008/2021 com o Município de Jaraguá do Sul (Anexo I).
Posteriormente, em 04/02/2021, a Requerente protocolou o segundo pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato.
Seguiu-se, em 22/04/2021, o presente pedido de Liberação de Compromisso.
Logo, verifica-se a falta de seriedade da empresa junto ao estipulado no Contrato firmado, alegando e tentando demonstrar com planilhas, que não consegue mais se sustentar devido aos impactos provocados pela COVID-19 em seus negócios, equivocadamente aduzindo tudo isso como se fosse caso fortuito.
O Artigo 393 do Código Civil explana sobre caso fortuito ou força maior, expressões bastante utilizadas, imprecisamente, nesse tempo de pandemia para rompimento contratual, veja-se:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Instalou-se no país, em matéria contratual, um estado de pânico generalizado. As relações contratuais tomaram, fictíciamente, a forma de algo terrível e portanto, procuram os Contratados se ampararem em desculpas sempre voltadas para a pandemia. Todos acham que os contratos devem ser revistos a todo tempo e, por sua vez, os contratados estão sempre com as mãos sobre o "botão de ejeção", para tentarem fugir de suas responsabilidades contratuais.
No entanto, os Contratados devem se portar diligentemente, pois é imperioso que toda relação contratual deva ser cumprida. Não se pode admitir que a vontade de inadimplência seja algo ordinário. Muito pelo contrário, o Contratado deve estar sempre programado previamente para suportar situações imprevistas. No caso em questão, o Contrato foi celebrado durante a pandemia, rompendo assim qualquer laço que possa ser utilizado para culpá-la pelos infortúnios do Requerente.
Salienta-se, também, que a pandemia está sendo usada como manto protetor para que "todos" ocultem seus deveres, quando esses não são "possíveis" de serem executados, mais uma falácia atribuída a COVID-19.
Afirma-se que não houve impossibilidade absoluta para o cumprimento do Contrato, mas sim, talvez, dificuldade ou onerosidade.
Destarte, há de se considerar ainda, que a escassez de matéria-prima no mercado e a instabilidade dos preços que perduraram a maior parte do ano de 2020 decorreram da pandemia da Covid-19, e o processo licitatório foi publicado em 15/10/2020. Portanto, quando foi convocada para assinar o Contrato, em meio à pandemia, por óbvio tinha conhecimento da oscilação dos preços no mercado. Assim, obrigou-se a fornecer os alimentos conforme os preços registrados no contrato. Tem-se então, falta de planejamento da Requerente.
Outrossim, alega que está amparada pelo artigo 19 do Decreto nº 7.892/2013 que assim dispõe:
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ora, tal normativa não pode ser utilizada no presente caso, eis que não se trata de Ata de Registro de Preços, e além disso, o artigo suscitado é apenas uma opção, não uma obrigação imposta ao Poder Público. Tal regulamentação é adotada tão somente nos casos em que ainda não há pedidos de fornecimento, portanto novamente não se aplica ao caso em tela.
Posto isso, sem a devida comprovação de fato superveniente durante o contrato, decorrente de caso fortuito e força maior. Considerando a observância aos princípios do Interesse Público, Legalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório, não há que se falar em liberação do compromisso.
DIANTE DO EXPOSTO, conheço do pedido e indefiro o mérito, mantendo incólume os itens licitados.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 032/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3024104

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 032/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Terplan Imóveis e Administrações	82.741.232/0001-65	30742/2021	Roçar e limpar o imóvel cadastro: 9746 e 118131.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 033/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3024106

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 033/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Alfredo Kamchen	180.075.709-34	31808/2021	Construir calçada no imóvel Cadastro 8709. Notificação com caráter de advertência por escrito, referente NP 28839/2019, conforme Lei Municipal 7728/2018 Art. 44, I. Após período de vencimento da advertência, estará sujeito a multa e dobra de alíquota de IPTU.	30 dias
João Waldemiro Hohl	121.156.909-82	31807/2021	Construir calçada no imóvel Cadastro 8674. Notificação com caráter de advertência por escrito, referente NP 28840/2019, conforme Lei Municipal 7728/2018 Art. 44, I. Após período de vencimento da advertência, estará sujeito a multa e dobra de alíquota de IPTU.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 009/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3024102

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 009/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Osmar Bartel	005.723.149-49	2737/2021	Imóvel cad. 11089, não acatou determinação de construção de passeio das notificações 30731/2020 e 28225/2019.	R$ 993,20	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL N° 003/2021/CESE - ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 3023877

FINAL
ÁREA DE FORMAÇÃO:
CIÊNCIAS EXATAS
CURSO: ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Acadêmico
1	129	DAIANE FLORES
2	79	WELLITHA MAELI DE OLIVEIRA

DESCLASSIFICADOS

Inscrição	Acadêmico	Motivo
160	PALOMA BARBOSA NEVES ERBACH	Item 3.1

EDITAL N° 003/2021/CESE - ARQUITETURA

Publicação Nº 3023879

FINAL

ÁREA DE FORMAÇÃO: ENGENHARIAS/ARQUITETURA
CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO

CLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Acadêmico
1	148	JULIA BELLé DA SILVA
2	8	ECHILLYN KATHARINE ALVES E SILVA DA COSTA
3	71	MARIELLY DA SILVA
4	157	JOSE AUGUSTO NIEDZIELSKI
5	99	CAMILA BLAESING MODRO
6	13	FERNANDA CUSSô
7	3	KAROLINE APARECIDA N LEAL
8	23	BRUNA DE PELEGRIN
9	6	JENIFER KELLYN BARDT

EDITAL N° 003/2021/CESE - DIREITO

Publicação Nº 3023880

FINAL

ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS CURSO: DIREITO

CLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Acadêmico
1	114	CHRISTIAN SANTANA DA SILVA
2	1	STEFANI CRISTINI STUANI
3	93	CHARLYNE ALVES MALHEIRO
4	59	LUCAS EDUARDO JANTZ
5	42	AMANDA DE LIMA BRITEZ ORMOND
6	77	JULIANA SCHAPPO BREIS
7	104	MATHEUS VICENTE TROCATTI BUGMANN
8	14	CAROLINA OESTEREICH
9	172	GILMARA DE SOUSA LIMA
10	126	PAMELA CAROLINE ALVES
11	152	NIKAEL TONIN HAIDUK
12	168	ECLESIA FERREIRA RIBEIRO
13	28	JESSICA CARDOSO

DESCLASSIFICADOS

Inscrição	Acadêmico	Motivo
109	GISELIA ZANCHIN ZEFERINO	Item 3.1
84	FERNANDA SANTANA	Item 3.1
92	LUIZ ANTONIO FURLANI	Item 3.1.1
147	NICKOLAS LEONARDO KNIHS	Item 3.1
94	GABRIELA BELARMINO	Item 4.3.a

EDITAL N° 003/2021/CESE - EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 3023882

FINAL

ÁREA DE FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO
CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Acadêmico
1	31	PALOMA BEATRIZ FISCHER
2	43	ISABELY AYUMI TAKAESU
3	80	SUELEN GREICE FLORENCIO
4	7	LAURA MATHEUSSI
5	9	GUILHERME MATHEUS SCHMUCKER
6	52	ELIANE CELUSNIAK
7	20	CAMILA BRANDALYSE
8	41	ISABELLA MARIA CRISTINA SCHALINSKI FORTE
9	165	VITORIA MARCON GONCALVES
10	26	GUILHERME RHUAN PEREIRA LISBOA
11	48	GABRIELLI CATTANEO FRIGENER
12	66	MATHEUS ROWEDER FRUTUOSO
13	107	RAFAELA BARRETO KATH

DESCLASSIFICADOS

Inscrição	Acadêmico	Motivo
21	MARCOS VINICIO ALVES	Item 3.1
136	NAIARA PÉROLA DE MATOS	Item 3.1

EDITAL N° 003/2021/CESE - ENGENHARIA CIVIL

Publicação Nº 3023883

FINAL
ÁREA DE FORMAÇÃO: ENGENHARIAS/ARQUITETURA
CURSO: ENGENHARIA CIVIL

CLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Acadêmico
1	76	ALANA ADRIANO DA SILVA
2	22	IGOR SIMOES SILVA

DESCLASSIFICADOS

Inscrição	Acadêmico	Motivo
55	ELOIR DA LUZ LAMPERT	Item 3.1

EDITAL N° 003/2021/CESE - FARMÁCIA

Publicação Nº 3023885

FINAL
ÁREA DE FORMAÇÃO: SAÚDE CURSO: FARMÁCIA

CLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Acadêmico
1	5	CLEITON SCHWARZ
2	96	ANA PAULA CORDOVIL DE SOUZA
3	46	ROSANE RENGEL

4	29	LARA VEIGA
5	115	BRUNA DERETTI DE MOURA
6	127	MARISTELA DO NASCIMENTO
7	137	PATRÍCIA CARLA MONTEIRO
8	150	ELAINE LUZ GUIMARAES

EDITAL N° 003/2021/CESE - HISTÓRIA

Publicação Nº 3023886

FINAL

ÁREA DE FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO CURSO: HISTÓRIA

CLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Acadêmico
1	81	BRENDA LINK GUALBERTO
2	51	Luã OSVALDO FERETTI
3	10	MELINA FELLER BARTZ
4	162	GUILHERME DUARTE
5	39	JULIANO JOãO NAZáRIO

EDITAL N° 003/2021/CESE - LETRAS

Publicação Nº 3023888

FINAL

ÁREA DE FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO
CURSO: LETRAS

CLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Acadêmico
1	170	ISABELA BUENO DE SOUZA
2	2	GIOVANI RADÜNZ BARD
3	171	GABRIELLE MAGNO PINHEIRO DA CRUZ
4	64	LEONARDO HASSE

DESCLASSIFICADOS

Inscrição	Acadêmico	Motivo
49	GARDÂNIA PRISCILA PANSERA	Item 3.1.1
82	REGINA DE FATIMA ROSSIO	Item 3.1.1
95	LARISSA MAIARA KENOBLAU	Item 3.1.1
123	ANDRSON BARTH	Item 3.1.1
131	SIMONE FERREIRA DA CRUZ	Item 2.2.1
140	GABRIELA ORTIZ FERNANDES	Item 3.1.1
11	LEONARDO ALVES PEREIRA	Item 4.3.a

EDITAL Nº 013/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 3025473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 013/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Classificação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 013/2021, resolve CLASSIFICAR, conforme abaixo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	MARIA IZABEL DE BARROS ALBUQUERQUE	Especialização	112
2	DANIELLE DE LIMA REIS	Especialização	89
3	LUCIANA ALVES	Especialização	76
4	ILCE CRISTINA VIEIRA PROBST	Especialização	71
5	GLAUCIA GARCIA ROSA	Especialização	70
6	WALQUIRIA IONARIA VIEIRA	Especialização	54
7	VALERIA MARIA SOARES	Especialização	49
8	GISELE SOARES DOS SANTOS	Especialização	40
9	NADINE DE OLIVEIRA FERNANDES HEGUEDICHI	Especialização	34
10	FRANCINI LOUZADA MACHADO	Especialização	33
11	LUCIA MARILEI LAUFER	Especialização	20
12	JULIANA JACK SIMÃO	Especialização	20
13	SILVIA FABIANE DETZ MITTELSTADT	Especialização	18
14	LUCIA DE SOUZA FERNANDES	Especialização	17
15	GECI FATIMA GARCIA DOS SANTOS	Especialização	13
16	MARISTELA GROTH	Especialização	9
17	NEIDE APARECIDA CUJA HIROSHI	Especialização	0
18	LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS DE PALMA	Especialização	0
19	ISABEL CRISTINA CARLINI	Especialização	0
20	SHEILA DOS SANTOS SILVA	Especialização	0
21	GECIMARIA DOS SANTOS VIEIRA	Especialização	0
22	LUCIANA PINZEGER	Especialização	0
23	ROSANGELA LIMA PEREIRA	Licenciatura	186
24	TRAUDI ELISA WEBER COELHO ROCHA	Licenciatura	119
25	GISLAINE DA SILVA LOPES DA SILVEIRA	Licenciatura	57
26	GRAZIELA MARIA ZASTROW DA SILVA	Licenciatura	23
27	TATIANE BIERNAZKI	Licenciatura	22
28	ADALGISA ROOS REDECKER	Licenciatura	21
29	ROSANIA DE OLIVEIRA LARA	Licenciatura	0
30	STECIA ALVES ARAGÃO	Licenciatura	0
31	CRISTINA MARQUES	Licenciatura	0
32	DEISE LORENZONI	Licenciatura	0
33	ISIS CAROLINE DOS SANTOS SALERNO	Licenciatura	0
34	ANDREIA DOS SANTOS	Licenciatura	0
35	LIDIANE ENDLER	Licenciatura	0

36	CELIA PEREIRA DA SILVA LIMA	Licenciatura	0
37	BRUNA FERNANDA ZAMPIVA	Licenciatura	0
38	MAYSA GONÇALVES VERISSIMO CORSINI	Licenciatura	0
39	ADRIANE COSTA MARTINO	Licenciatura	0
40	TAINARA TERRA	Licenciatura	0
41	NATALLY CRYSTINE DE PINHO	Licenciatura	0
	Indeferidos		
1	ANA CELIA DO NASCICMENTO PEREIRA	ITEM 2.1.V	
2	CRISLAINE FERREIRA DOS SANTOS REBECHI	ITEM 2.1.V	
3	DIRCE INÊS KAUFMANN	ITEM 2.1.V	
4	ELIERGE APARECIDA FERNANDES FERREIRA	ITEM 2.1.V	
5	FERNANDA ELOIZA MOHR	ITEM 2.1.V	

COORDENADOR

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	RENATA DE ASSIS PEREIRA	Especialização	140
2	SUSIMARA BORCHARDT	Especialização	96
3	MARIA IVONE MACÁRIO LEMOS GONÇALVES	Especialização	23
4	EDNA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	Especialização	15
5	LISANGELA CAROLINE DIETRICH	Especialização	3
6	SONIA MARGARETE ESTEVES DE LIMA	Licenciatura	221
7	ROBERTA BLASIUS KONELL	Licenciatura	0
	Indeferidos		
1	ALLYSON PEREIRA DE ALMEIDA	ITEM 2.1.V	
2	MARIANE DE JESUS SCHULZE	ITEM 2.1.V	
3	PAULA FERNANDA DA CUNHA MEIRA	ITEM 2.1.V	

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação

PORTARIA N° 189/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3024176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 189/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO os termos do Processo N° 327, da Readaptação junto a Comissão de Readaptação - Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:
Art.1° READAPTAR a servidora pública municipal VANDERLÉIA MARTINELLI SUSZEK, matrícula 7416, do cargo de Secretário de Unidade Escolar, para o cargo de Monitor de Museu, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com atribuições e responsabilidades compatível com sua capacidade laborativa residual, mantida a remuneração do cargo de origem.
Art.2° Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3° Comunique-se à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para o cumprimento do disposto no Art. 8°, da Lei Complementar Municipal N°267/2020.
Art.4° Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Secretário de Unidade Escolar, em cumprimento ao § 1° do Art. 6°, da Lei Complementar Municipal N° 267/2020..
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2021
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 118/2021 – ISSEM

Publicação Nº 3023871

PORTARIA Nº 118/2021 – ISSEM
De 05/05/2021.
Concede licença por acidente em serviço

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 143 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, no período de 19 de março de 2021 a 20 de junho de 2021, LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO (TRAJETO) a servidora pública municipal ANGELITA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 1182, ocupante do cargo efetivo de Agente administrativo, do quadro de servidores efetivos do Issem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 184/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3024172

PORTARIANº 184/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Daiane Danieleski	114053	Professora de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	24/04/2021 a 27/04/2021
Franciele Cristine Ribeiro Rocha	8974	Auxiliar de Biblioteca	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	22/04/2021 a 01/05/2021
Laerte Silvio Gretter	8044	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	20/04/2021 a 24/04/2021

Marineusa Coelho	9872	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	26/04/2021 a 02/05/2021
Adriana Morais de Almeida Renken	10125	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	25/04/2021 a 02/05/2021
Liliane Maria Domingos Popiolek	114259	Tradutora e Interprete de Libras de Nível Médio	Secretaria Municipal de Educação	25/04/2021 a 02/05/2021
Andrea da Costa Nunes Silveiro	8882	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	19/04/2021 a 24/04/2021
Marlon Marciel Pradi	7135	Escriturário	Secretaria Municipal da Fazenda	23/04/2021 a 30/04/2021
Juliana Soares Rios Martins	82169	Chefe – CC 4	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	23/04/2021 a 27/04/2021
Adriano Frederico	8585	Engenheiro	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	26/04/2021 a 28/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 188/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3024174

PORTARIANº 188/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Diana Carla Bortolotto Trindade dos Santos	114393	Engenheira	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	27/04/2021 a 28/04/2021
Kelly Natasha Boos	11067	Auxiliar de Biblioteca	Secretaria Municipal de Educação	24/04/2021 a 28/04/2021
Sidnei Correa de Almeida	7263	Auxiliar de Almoxarifado	Secretaria Municipal da Administração	23/04/2021 a 27/04/2021
Evanir Kamchen	10535	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	26/04/2021 a 27/04/2021
Jessica Teixeira	11057	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	23/04/2021 a 26/04/2021
Adriane Bruns	114156	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	23/04/2021 a 27/04/2021

Adelino dos Santos	7545	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	24/04/2021 a 27/04/2021
Vivian Alessandra Muller	113659	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	22/04/2021 a 01/05/2021
Ubiratan Augusto Domingues Batista	114148	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	26/04/2021 a 27/04/2021
Simone Claudia Mikalovicz	10044	Telefonista	Secretaria Municipal de Saúde	26/04/2021 a 28/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 190/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3024179

PORTARIANº 190/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Anne Isabelle Garbin do Nascimento	113960	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	26/04/2021 a 05/05/2021
Claudete Schnaider	7926	Auxiliar de Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	27/04/2021 a 29/04/2021
Marcelino Carlos Gruner	9128	Diretor – CC 2	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	27/047/2021 a 29/04/2021
Vanessa Fuck	114309	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	29/04/2021 a 07/05/2021
Andreia Aparecida Aman	9244	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	27/04/2021 a 28/04/2021

Regiane Mett	9771	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	01/05/2021 a 07/05/2021
Wanderlei Augusto Gessner	114022	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	27/04/2021 a 30/04/2021
Tatiana Janiara Mendonça	114421	Administrador Escolar	Secretaria Municipal de Educação	30/04/2021 a 30/04/2021
Iliane Stinghen	114046	Secretário de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	28/04/2021 a 02/05/2021
Analu Sabino da Silva	10474	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2021 a 03/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 643/2021/SEMED

Publicação Nº 3023396

PORTARIA Nº 643/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 007/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JOSÉ AFONSO BALOGH para, em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Biblioteca a partir de 12/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Ricieri Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 644/2021/SEMED

Publicação Nº 3023397

PORTARIA Nº 644/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 003/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JAQUELINE JUNCKES EURICH para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 08/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	40

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 645/2021/SEMED

Publicação Nº 3023398

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 645/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº002/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CAROLINA WILBERSTEDT, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental - TUTORA nos ANOS INICIAIS, a partir de 01/03/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº468/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 646/2021/SEMED

Publicação Nº 3023399

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 646/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CAROLINE ALVES ANTUNES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , a partir de 12/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº442/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 647/2021/SEMED

Publicação Nº 3023400

PORTARIA Nº 647/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CASSANDRA

KRUEGER DA MOTA HEERDT, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 08/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº284/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 648/2021/SEMED

Publicação Nº 3023401

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 648/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DANIEL IVORI DE MATOS, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de HISTÓRIA , a partir de 10/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº545/2021 referente a contratação do funcionário.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 649/2021/SEMED

Publicação Nº 3023402

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 649/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DENISE KURTEN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de EDUCAÇÃO FÍSICA , a partir de 18/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº222/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 650/2021/SEMED

Publicação Nº 3023406

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 650/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DEONISIA RADUENZ ZANDONAI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , a partir de 11/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº592/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 651/2021/SEMED

Publicação Nº 3023407

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 651/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, EDINEUZA TAMIRES KREUTZFELD, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de GEOGRAFIA, a partir de 01/03/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº253/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 652/2021/SEMED

Publicação Nº 3023408

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 652/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , a partir de 15/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº577/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 653/2021/SEMED

Publicação Nº 3023409

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 653/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, FERNANDO LAZZARIS, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de EDUCAÇÃO FÍSICA , a partir de 11/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº225/2021 referente a contratação do funcionário.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 654/2021/SEMED

Publicação Nº 3023410

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 654/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GISLAINE VITAL DOS SANTOS LUDTKE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Educação Infantil , a partir de 16/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº595/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 655/2021/SEMED

Publicação Nº 3023411

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 655/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, IVANICE DIAS FURTADO , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , a partir de 01/03/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº576/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 656/2021/SEMED

Publicação Nº 3023413

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 656/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JANAINA RUDA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS, a partir de 12/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº385/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 657/2021/SEMED

Publicação Nº 3023414

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 657/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, KIANNE RENATA DA ROSA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de ARTE, a partir de 17/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº235/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 658/2021/SEMED

Publicação Nº 3023415

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 658/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LETICIA LIMA NOGUEIRA VILODRES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de CIÊNCIAS, a partir de 01/03/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº246/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 659/2021/SEMED

Publicação Nº 3023417

PORTARIA Nº 659/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LISLAINE LEILA RISSO CORREIA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 01/03/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº536/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 660/2021/SEMED

Publicação Nº 3023419

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 660/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUANA VAZ WURGES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS, a partir de 10/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº389/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 661/2021/SEMED

Publicação Nº 3023428

PORTARIA Nº 661/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUIS AMIM FERNANDES FILHO, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 01/03/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº535/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 662/2021/SEMED

Publicação Nº 3023429

PORTARIA Nº 662/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar

nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 08/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº279/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 663/2021/SEMED

Publicação Nº 3023430

PORTARIA Nº 663/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARGARETH SMENTKOWSKI PETTERS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 15/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº185/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 664/2021/SEMED

Publicação Nº 3023431

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 664/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, PALOMA SCHERVINSKI PEREIRA , admitida em Caráter Temporário, para atuar como, SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 01/03/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº149/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 665/2021/SEMED

Publicação Nº 3023432

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 665/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, PRISCILLA BETANIA STONOGA RAZINI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , a partir de 08/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº517/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 666/2021/SEMED

Publicação Nº 3023433

PORTARIA Nº 666/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROBERTA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 08/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº533/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 667/2021/SEMED

Publicação Nº 3023434

PORTARIA Nº 667/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SANDRA SIMONE KANZLER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 08/02/2021.
Em consequência, fica revogada a Portaria nº556/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 668/2021/SEMED

Publicação Nº 3023435

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 668/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SILMARA BEGALKE , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , a partir de 08/03/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº404/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 669/2021/SEMED

Publicação Nº 3023436

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 669/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SILVANA SANTIAGO LIMA SLOTA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Educação Infantil , a partir de 17/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº393/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 670/2021/SEMED

Publicação Nº 3023438

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 670/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar

nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIVONE DENK FAES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala , a partir de 03/03/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº313/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

SAMAE - CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 028/2021

Publicação Nº 3023574

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 028/2021
O SAMAE de Jaraguá do Sul, em observância ao Art. 34, parágrafo 1º, c/c o art. 36, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, convida os atuais cadastrados a promoverem a atualização dos registros existentes e novos interessados em fornecer bens, obras e serviços a esta Autarquia, na forma prescrita pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a realizarem seu cadastramento, junto à Coordenadoria de Compras e Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), localizado à Rua: Erwino Menegotti, nº 478, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (047) 2106-9114.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: A4D359E097F1ECE5C9C8C9498E0762C926BE9CC6

SAMAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 065/2021 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

Publicação Nº 3024537

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 065/2021
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

Processo: Pregão nº 011/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Mafos Comércio e Serviços Eireli; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM FIBRA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO; Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 034/2021, por mais 50 (cinquenta) dias, com início em 27/03/2021 e término em 15/05/2021; O presente Termo Aditivo tem por objetivo, ainda, a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 034/2021 por mais 60 (sessenta) dias, na forma estabelecida pela Cláusula Décima Segunda; Fundamento Legal: A prorrogação de prazo de execução é firmada com base em requerimento da contratada e na justificativa do gestor e fiscal do contrato, constante do Memorando 408/2021/Samae/CETE e tem fundamento legal no art. 57, §1º, inc. II, c/c §2º, da Lei Federal nº 8.666/93; Item orçamentário: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3420	Ampliação e adequação ETE Água Verde	4.4.90 - Aplicações Diretas	54	Próprios

Data da assinatura: 19/04/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Ironi Stadler.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 063/2021

Publicação Nº 3025474

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 063/2021
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2018

Processo: Pregão nº 151/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Klaus Duve ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, COM FORNECIMENTO

DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS; Do Reajuste: Considerando o requerimento da contratada, o valor da presente contratação sofrerá reajuste de 4,51734% (quatro inteiros e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro centésimos de milésimos percentuais), relativos à correção inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre os meses de janeiro/2020 a dezembro/2020, com aplicação máxima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em acordo à Lei Complementar nº 173/2020; Em consequência do reajuste, o valor unitário do item 01 (Serviço de Pedreiro) passará de R$ 28,10 (vinte e oito reais e dez centavos) para R$ 29,37 (vinte e nove reais e trinta e sete centavos); por sua vez, o valor unitário do item 02 (Serviço de Servente de Obra) passará de R$ 17,65 (dezessete reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos); Aos serviços executados a partir de 01/01/2021 aplicar-se-ão os valores reajustados Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na justificativa do Fiscal do contrato, constante do Memorando n° 086/2021/Samae/DO e com fundamento legal no art. 40, inciso XI, c/c inciso III do art. 55, c/c alínea "d" do inciso II do art. 65, todos da Lei Federal 8.666/93, no artigo 2º da Lei 10.192/2001, no inciso VIII do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, bem como no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial – Samae	3.3.90	44	Próprios
25.03.17.512.1400.4.422	Ampliação de Redes Coletoras e Estações de Recalque	4.4.90	63	Próprios
25.02.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial – Samae	3.3.90	24	Próprios
25.02.17.512.1400.4.420	Ampliação e Substituição de Redes e Ramais de Água	4.4.90	42	Próprios

Data da assinatura: 15/04/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Klaus Duve.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

TERMO DE CONTRATO Nº 150/2021/SECEL

Publicação Nº 3018801

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 150/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: WAGNER DE OLIVEIRA DALCANALE, CPF 127.984.649-60.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e WAGNER DE OLIVEIRA DALCANALE.

TERMO DE CONTRATO Nº 151/2021/SECEL

Publicação Nº 3018802

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 151/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ALEX DOMINGOS DA ROZA, CPF 008.666.759-90.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal

e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,27 UPMs, totalizando 12,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ALEX DOMINGOS DA ROZA.

TERMO DE CONTRATO Nº 152/2021/SECEL

Publicação Nº 3018804

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 152/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ANDREAS HENRIQUE RONSKA, CPF 109.722.459-79.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ANDREAS HENRIQUE RONSKA.

TERMO DE CONTRATO Nº 153/2021/SECEL

Publicação Nº 3018805

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 153/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: BRUNO TOMASELLI, CPF 115.673.429-06.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e BRUNO TOMASELLI.

TERMO DE CONTRATO Nº 154/2021/SECEL

Publicação Nº 3018806

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 154/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: DAVID LAEL XAVIER DOS SANTOS, CPF 097.380.829-27.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e DAVID LAEL XAVIER DOS SANTOS.

TERMO DE CONTRATO Nº 155/2021/SECEL

Publicação Nº 3018807

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 155/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: DIEGO GABRIEL RECH, CPF 097.401.569-59.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00

39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e DIEGO GABRIEL RECH.

TERMO DE CONTRATO Nº 156/2021/SECEL

Publicação Nº 3018808

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 156/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: DIOGO DO PRADO LAURENTINO, CPF 115.923.829-40.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e DIOGO DO PRADO LAURENTINO.

TERMO DE CONTRATO Nº 157/2021/SECEL

Publicação Nº 3018811

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 157/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: FABIANO MILKE ALBINO, CPF 100.465.049-31.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e FABIANO MILKE ALBINO.

TERMO DE CONTRATO Nº 158/2021/SECEL

Publicação Nº 3018812

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 158/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUILHERME PEDRO BOM GALIOTTO, CPF 070.538.679-19.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUILHERME PEDRO BOM GALIOTTO.

TERMO DE CONTRATO Nº 160/2021/SECEL

Publicação Nº 3018814

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 160/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE ANTUNES DE LIMA, CPF 130.770.789-02.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUSTAVO HENRIQUE ANTUNES DE LIMA.

TERMO DE CONTRATO Nº 161/2021/SECEL

Publicação Nº 3018815

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 161/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUSTAVO LUIZ KARSPRISSEN, CPF 147.913.269-11.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUSTAVO LUIZ KARSPRISSEN.

TERMO DE CONTRATO Nº 162/2021/SECEL

Publicação Nº 3018818

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 162/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUSTAVO PEDROSO DE GOES, CPF 460.848.958-59.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,27 UPMs, totalizando 12,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUSTAVO PEDROSO DE GOES.

TERMO DE CONTRATO Nº 163/2021/SECEL

Publicação Nº 3018821

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 163/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JEFFERSON DA SILVA NUNES, CPF 147.227.199-85.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JEFFERSON DA SILVA NUNES.

TERMO DE CONTRATO Nº 164/2021/SECEL

Publicação Nº 3018823

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 164/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JOAO VITOR LAZZARETTI, CPF 087.078.669-50.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JOAO VITOR LAZZARETTI.

TERMO DE CONTRATO Nº 165/2021/SECEL

Publicação Nº 3018825

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 165/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JONATHAN FRANCESCHETTO, CPF 098.611.889-32.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,47 UPMs, totalizando 14,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JONATHAN FRANCESCHETTO.

TERMO DE CONTRATO Nº 166/2021/SECEL

Publicação Nº 3018826

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 166/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LUCAS RAHN KRAUSE, CPF 106.609.979-08.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LUCAS RAHN KRAUSE.

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2021/SECEL

Publicação Nº 3018829

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 167/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LUIZ FABIANO SCHULTZ CARVALHO, CPF 116.074.499-86.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LUIZ FABIANO SCHULTZ CARVALHO.

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2021/SECEL

Publicação Nº 3018831

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 168/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: MAICON RODRIGUES DA SILVA, CPF 058.578.019-66.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,47 UPMs, totalizando 14,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e MAICON RODRIGUES DA SILVA.

TERMO DE CONTRATO Nº 169/2021/SECEL

Publicação Nº 3018833

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 169/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: MIGUEL KRIEGER, CPF 103.340.599-09.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,27 UPMs, totalizando 12,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e MIGUEL KRIEGER.

TERMO DE CONTRATO Nº 170/2021/SECEL

Publicação Nº 3018844

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 170/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: NAUÊ RAPHAEL SILVEIRA, CPF 085.642.389-00.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e NAUÊ RAPHAEL SILVEIRA.

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2021/SECEL

Publicação Nº 3018846

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 171/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: RAUL NEITZKE BORGES, CPF 038.817.870-11.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,27 UPMs, totalizando 12,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e RAUL NEITZKE BORGES.

TERMO DE CONTRATO Nº 172/2021/SECEL

Publicação Nº 3018849

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 172/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: THIERRY HENRIQUE PETREÇA, CPF 101.695.779-37.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e THIERRY HENRIQUE PETREÇA.

TERMO DE CONTRATO Nº 173/2021/SECEL

Publicação Nº 3018852

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 173/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: WELLINTON RIBEIRO PEREIRA, CPF 012.156.259-01.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e WELLINTON RIBEIRO PEREIRA.

TERMO DE CONTRATO Nº 174/2021/SECEL

Publicação Nº 3018855

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 174/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: YAGO MONTEIRO FERREIRA, CPF 046.176.342-74.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e YAGO MONTEIRO FERREIRA.

TERMO DE CONTRATO Nº 175/2021/SECEL

Publicação Nº 3018858

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 175/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ALINE PAULI, CPF 109.167.699-25.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 3,9 UPMs, totalizando 39 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ALINE PAULI.

TERMO DE CONTRATO Nº 176/2021/SECEL

Publicação Nº 3018860

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 176/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: BIANCA APARECIDA EWALD, CPF 075.038.539-13.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 3,9 UPMs, totalizando 39 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e BIANCA APARECIDA EWALD.

TERMO DE CONTRATO Nº 177/2021/SECEL

Publicação Nº 3018863

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 177/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: EDUARDO IANOSKI, CPF 113.474.689-00.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e EDUARDO IANOSKI.

TERMO DE CONTRATO Nº 178/2021/SECEL

Publicação Nº 3018864

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 178/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: FELIPE TAMBORELLI FERREIRA LINO, CPF 132.934.299-20.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,07 UPMs, totalizando 10,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e FELIPE TAMBORELLI FERREIRA LINO.

TERMO DE CONTRATO Nº 179/2021/SECEL

Publicação Nº 3018868

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 179/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GABRIEL CELESTINO DA SILVA, CPF 141.091.569-71.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GABRIEL CELESTINO DA SILVA.

TERMO DE CONTRATO Nº 180/2021/SECEL

Publicação Nº 3018881

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 180/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GIOVANA YUMI GODOI BERNARDES DA SILVA, CPF 098.295.059-44.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,68 UPMs, totalizando 6,8 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GIOVANA YUMI GODOI BERNARDES DA SILVA.

TERMO DE CONTRATO Nº 181/2021/SECEL

Publicação Nº 3018883

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 181/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUILHERME GUSTAVO KANZLER, CPF 118.435.249-61.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 3,9 UPMs, totalizando 39 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUILHERME GUSTAVO KANZLER.

TERMO DE CONTRATO Nº 182/2021/SECEL

Publicação Nº 3018886

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 182/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUILHERME LENNERT, CPF 084.764.409-01.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUILHERME LENNERT.

TERMO DE CONTRATO Nº 183/2021/SECEL

Publicação Nº 3018887

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 183/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUSTAVO HILLAN PEREIRA LISBÔA, CPF 125.106.089-75.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,73 UPMs, totalizando 7,3 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUSTAVO HILLAN PEREIRA LISBÔA.

TERMO DE CONTRATO Nº 184/2021/SECEL

Publicação Nº 3018890

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 184/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: KAUÃ BECK, CPF 154.792.739-90.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e KAUÃ BECK.

TERMO DE CONTRATO Nº 185/2021/SECEL

Publicação Nº 3018894

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 185/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LETICIA NICOLUZZI PELIS, CPF 084.811.889-80.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 3,9 UPMs, totalizando 39 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LETICIA NICOLUZZI PELIS.

TERMO DE CONTRATO Nº 186/2021/SECEL

Publicação Nº 3018896

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 186/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LUCAS DE MORAES SILIPRANDI, CPF 112.532.579-81.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,73 UPMs, totalizando 7,3 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LUCAS DE MORAES SILIPRANDI.

TERMO DE CONTRATO Nº 187/2021/SECEL

Publicação Nº 3018898

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 187/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: MARCUS VINICIUS LARA DA SILVA, CPF 135.070.569-17.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,68 UPMs, totalizando 6,8 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e MARCUS VINICIUS LARA DA SILVA.

TERMO DE CONTRATO Nº 188/2021/SECEL

Publicação Nº 3018901

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 188/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: MARIA EDUARDA SILVA STERPIM, CPF 075.752.879-14.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 3,9 UPMs, totalizando 39 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e MARIA EDUARDA SILVA STERPIM.

TERMO DE CONTRATO Nº 189/2021/SECEL

Publicação Nº 3018905

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 189/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017,

e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: MARILIA CATO DE OLIVEIRA, CPF 115.808.129-45.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 3,9 UPMs, totalizando 39 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e MARILIA CATO DE OLIVEIRA.

TERMO DE CONTRATO Nº 190/2021/SECEL

Publicação Nº 3019064

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 190/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: MATHEUS MENEL STAHELIN, CPF 073.328.659-39.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e MATHEUS MENEL STAHELIN.

TERMO DE CONTRATO Nº 191/2021/SECEL

Publicação Nº 3019066

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 191/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: MILEIDY PAULI PASQUALINI, CPF 077.059.769-60.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 3,9 UPMs, totalizando 39 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e MILEIDY PAULI PASQUALINI.

TERMO DE CONTRATO Nº 192/2021/SECEL

Publicação Nº 3019067

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 192/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: NATHAN LUIZ CARRANÇA RODRIGUES, CPF 117.897.629-79.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e NATHAN LUIZ CARRANÇA RODRIGUES.

TERMO DE CONTRATO Nº 193/2021/SECEL

Publicação Nº 3019070

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 193/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: YURI DANIEL BIALESKI, CPF 104.165.069-84.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e YURI DANIEL BIALESKI.

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2021/SECEL

Publicação Nº 3019071

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 194/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: DANIELLA BEATRIZ BUTZKE, CPF 091.952..909-74.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1 UPMs, totalizando 10 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e DANIELLA BEATRIZ BUTZKE.

TERMO DE CONTRATO Nº 195/2021/SECEL

Publicação Nº 3019073

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 195/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ISABEL APARECIDA KUCZERA, CPF 004.304.669-00.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,9 UPMs, totalizando 9 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00

39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ISABEL APARECIDA KUCZERA.

TERMO DE CONTRATO Nº 196/2021/SECEL

Publicação Nº 3019075

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 196/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JULIANA LUCHT GASCHO, CPF 082.089.439-75.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,9 UPMs, totalizando 9 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JULIANA LUCHT GASCHO.

TERMO DE CONTRATO Nº 197/2021/SECEL

Publicação Nº 3019076

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 197/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LUIZA POSSAMAI, CPF 074.492.309-33.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1 UPMs, totalizando 10 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LUIZA POSSAMAI.

TERMO DE CONTRATO Nº 198/2021/SECEL

Publicação Nº 3019079

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 198/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: MARIA HELENA RIGEL EGGERT, CPF 383.594.309-00.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,08 UPMs, totalizando 10,8 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e MARIA HELENA RIGEL EGGERT.

TERMO DE CONTRATO Nº 199/2021/SECEL

Publicação Nº 3019080

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 199/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ALLANA LUZIA SIQUEIRA, CPF 071.906.559-30.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ALLANA LUZIA SIQUEIRA.

TERMO DE CONTRATO Nº 200/2021/SECEL

Publicação Nº 3019083

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 200/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: AMANDA MOTA TRUPPEL, CPF 082.123.089-10.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e AMANDA MOTA TRUPPEL.

TERMO DE CONTRATO Nº 201/2021/SECEL

Publicação Nº 3019086

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 201/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ANDRE SOUZA GALVÃO, CPF 110.134.859-39.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,05 UPMs, totalizando 20,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ANDRE SOUZA GALVÃO.

TERMO DE CONTRATO Nº 202/2021/SECEL

Publicação Nº 3019087

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 202/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017,

e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: BIANCA DA CRUZ CAMPOS BERNARDI, CPF 010.211.899-01.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e BIANCA DA CRUZ CAMPOS BERNARDI.

TERMO DE CONTRATO Nº 203/2021/SECEL

Publicação Nº 3019095

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 203/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: EMANOELLA YANG SIQUEIRA, CPF 071.906.539-96.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e EMANOELLA YANG SIQUEIRA.

TERMO DE CONTRATO Nº 204/2021/SECEL

Publicação Nº 3019096

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 204/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUSTAVO FELIPE MABBA, CPF 085.247.469-55.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUSTAVO FELIPE MABBA.

TERMO DE CONTRATO Nº 205/2021/SECEL

Publicação Nº 3019097

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 205/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ISABELLE MAESTRI DALAPRIA, CPF 092.972.989-74.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,68 UPMs, totalizando 6,8 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ISABELLE MAESTRI DALAPRIA.

TERMO DE CONTRATO Nº 206/2021/SECEL

Publicação Nº 3019098

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 206/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LEANDRO GUSTAVO COSTA, CPF 126.085.689-55.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LEANDRO GUSTAVO COSTA.

TERMO DE CONTRATO Nº 207/2021/SECEL

Publicação Nº 3019099

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 207/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LORIANE JOLLEMBECK, CPF 084.385.689-04.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LORIANE JOLLEMBECK.

TERMO DE CONTRATO Nº 208/2021/SECEL

Publicação Nº 3019100

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 208/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: MIGUEL AFONSO LEITE, CPF 087.753.099-80.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,68 UPMs, totalizando 6,8 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00

39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e MIGUEL AFONSO LEITE.

TERMO DE CONTRATO Nº 209/2021/SECEL

Publicação Nº 3019101

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 209/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: STEFANI MARIA ROTESKI, CPF 136.138.189-22.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,05 UPMs, totalizando 20,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e STEFANI MARIA ROTESKI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00005/2021-FMS

Publicação Nº 3024586

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 00005/2021-FMS

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sr.(a) Antídio Aleixo Lunelli, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00005/2021-FMS, cujo objeto trata da aquisição aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS ao longo de 12 doze meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE Serviço de Atendimento Especial, pelo Programa Municipal de Controle de DSTAIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar SAD.

RESULTADO:

Lote 3: FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES - CÓDIGO 35074.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0004-97.
Valor Global: 185,93.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES - CÓDIGO 35074	INFATRINI	0,516472	360,00

Lote 5: FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS - CÓDIGO 35085.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
CNPJ: 10.279.430/0001-48.
Valor Global: 460,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS - CÓDIGO 35085	DANONE NEO ADVANCE	1,705000	270,00

Lote 6: FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS - CÓDIGO 35085.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
CNPJ: 10.279.430/0001-48.
Valor Global: 460,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS - CÓDIGO 35085	DANONE NEO ADVANCE	15,345000	30,00

Lote 01, 02 e 04 - Frustrados

JARAGUA DO SUL, 6 de maio de 2021
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 43/2021

Publicação Nº 3024052

PORTARIA Nº 43/2021
Concede Afastamento de Servidor para Cumprir Medida de Isolamento Domiciliar

ONÉSIMO SELL, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e também os Decretos Municipais nos 13.709/2020, de 16 de março de 2020, e 13.731/2020, de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO os Decretos desta Casa Legislativa nos 02,03, 04, 05, 07, 08 e 09 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas adotadas pela Câmara Municipal no combate a pandemia que se instala no país;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde à servidora pública municipal a seguir relacionada:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Mariana Schmitz Martins	2193	Recepcionista	Diretoria de administração	04/05/2021 A 05/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 de maio de 2021.

ONÉSIMO SELL
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2021

Publicação Nº 3023923

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço N° 24/2021
Processo Adm. Nº 41/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 29/2021.

Contratada: CENTER COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
Inscrita no CNPJ: sob N° 08.474.752/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo de 06 de maio de 2021, e perdurará até a data de 06 de maio de 2022.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis - SC, 06 de maio de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2021

Publicação Nº 3023925

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço N° 25/2021
Processo Adm. Nº 41/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 29/2021.

Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME
Inscrita no CNPJ: sob N° 16.738.785/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo de 06 de maio de 2021, e perdurará até a data de 06 de maio de 2022.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis - SC, 06 de maio de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2021

Publicação Nº 3023928

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço N° 26/2021
Processo Adm. Nº 41/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 29/2021.

Contratada: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Inscrita no CNPJ: sob N° 22.094.574/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo de 06 de maio de 2021, e perdurará até a data de 06 de maio de 2022.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis - SC, 06 de maio de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2021

Publicação Nº 3023929

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço N° 27/2021
Processo Adm. Nº 41/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 29/2021.

Contratada: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
Inscrita no CNPJ: sob N° 19.634.481/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo de 06 de maio de 2021, e perdurará até a data de 06 de maio de 2022.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis - SC, 06 de maio de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2021

Publicação Nº 3023931

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço N° 28/2021
Processo Adm. Nº 41/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 29/2021.

Contratada: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
Inscrita no CNPJ: sob N° 40.738.368/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo de 06 de maio de 2021, e perdurará até a data de 06 de maio de 2022.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis - SC, 06 de maio de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 41/2021

Publicação Nº 3023568

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão
Para Aquisição de Bens
29/2021
Processo Administrativo: 41/2021

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 5755/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 29/2021, o(s) participante(s):

CENTER COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

DISTRIBUIDORA LTDA ME
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

LEANDRO APARECIDO DE PAULA
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Jardinópolis, 06 de maio de 2021
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 126/2019/PMJ - RESCISÃO

Publicação Nº 3025419

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 126/2019/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba, SC, doravante denominado simplesmente de PERMITENTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO relativo ao Contrato nº 126/2019/PMJ, firmado a Empresa DI SAVOYA PIZZARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.836.472/0001-03, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco, nº 515, esquina Getúlio Vargas, Centro, na cidade de Joaçaba - SC, neste ato representada pela Sra. ROSANA BUENO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco, nº 519, apto 101, Centro, na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no CPF sob o nº 095.184.788-05 e C.I. nº 11/R 16.615.099-X, a seguir denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, em conformidade com o disposto na cláusula sexta, alínea "e" do subitem 6.1, o Contrato nº 126/2019/PMJ, celebrado com a PERMISSIONÁRIA em 06 de maio de 2019, decorrente do Processo de Licitação nº 151/2018/PMJ – Edital de Concorrência nº 7/2018/PMJ, cujo objeto era a Permissão de Uso da Sala Comercial correspondente aos itens 11 e 12 (SALA 1 – COZINHA 1 e SALA 2 – COZINHA 2) do Anexo I do Edital de Concorrência nº 7/2018/PMJ, localizada no Prédio do Terminal Rodoviário, às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba, SC, visando a exploração de LANCHONETE / RESTAURANTE, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 15 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOAÇABA (SC), 06 de maio de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PERMITENTE
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

PERMISSIONÁRIA
DI SAVOYA PIZZARIA LTDA
ROSANA BUENO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

DECRETO Nº 6.224 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025429

DECRETO Nº 6.224 DE 06 DE MAIO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.108 DE 31/07/2017, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 5.290 DE 01/10/2019 QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI Nº 5.370 DE 21/12/2020 (QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, SUPLEMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR, QUE ESPECIFICA.

O prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei n° 5.396/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, a modalidade de aplicação abaixo indicada:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS – BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.02.0002

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando o superavit do exercício anterior na fonte de recurso 03.02.0002, destinados a criar as modalidades de aplicação abaixo identificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS – BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
Modalidade Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.02.0002 R$ 40.000,00

Art. 3° Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a inclusão das novas modalidades de aplicação, conforme o art. 1º desta Lei no Plano Plurianual – PPA do Município de Joaçaba para o Quadriênio 2018/2021 nº 5.108 de 31/07/2017, Lei Nº 5.361 DE 02/10/2020 que trata da lei de diretrizes orçamentárias – LDO e Lei Nº 5370 DE 21/12/2020 que trata do orçamento anual.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 06 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.225 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025433

DECRETO Nº 6.225 DE 06 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA."

O prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei n° 5.397/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.015 – BLINV – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 (2)
Valor: R$ 36.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 - BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
(5) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 (11)
Valor: R$ 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 06 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

Publicação Nº 3024632

HOMOLOGAÇÃO FINAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICA a nomeação da Comissão de Avaliação da Chamada Pública destinado à contratação por prazo determinado, PROFISSIONAIS DE SAÚDE, para atender à necessidade temporária de excepcional de interesse público do município de Joaçaba, nos termos da NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 97/2005, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.702 de 27 de junho de 2019, Decreto Municipal Nº 5909 DE 24 DE MARÇO DE 2020 e a Resolução 01/2020(FMS).
1. Classificação

CARGO: FISIOTERAPEUTA		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0001	MARINA MONTE MUKAI	01	3,0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0001	CARINA APARECIDA DE MATOS	01	2,0
0002	ARLENE JUCINEIA TRINDADE	02	1,5
0003	ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI	03	1,5
0004	MARIA TAVARES ALVES	04	1,5

CARGO: PSICÓLOGO		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0001	CLAUDIA SELL ANTUNES COELHO	01	5,0
0002	RAQUEL REIF	02	5,0
0003	TAILÂNDIA GUZZI DANIELEWICZ	03	4,0
0004	DEBORA LARISSA KARG QUANDT	04	1,0
0005	WESLEY PEREIRA KATSCHI	DESCLASSIFICADO	-

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF: NOSSA SENHORA DE LOURDES		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0001	FABIANA PIRES DA SILVA	01	3,0
0002	CAROLINE FERREIRA RIBEIRO	02	2,0
0003	CARLA APARECIDA MELOTTI	03	1,0
0004	TATIELE PADILHA DA SILVA GARCIA	04	1,0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF:SANTA TEREZA		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0001	GILBERTO ORTIZ MIOTTO	01	1,0

Joaçaba/SC, em 06 de maio de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

LEI Nº 5.396 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025430

LEI Nº 5.396 DE 06 DE MAIO DE 2021.
"ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.108 DE 31/07/2017, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 5.290 DE 01/10/2019 QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI Nº 5.370 DE 21/12/2020 (QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, SUPLEMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, a modalidade de aplicação abaixo indicada:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS – BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.02.0002

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando o superavit do exercício anterior na fonte de recurso 03.02.0002, destinados a criar as modalidades de aplicação abaixo identificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS – BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
Modalidade Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.02.0002 R$ 40.000,00

Art. 3° Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a inclusão das novas modalidades de aplicação, conforme o art. 1º desta Lei no Plano

Plurianual – PPA do Município de Joaçaba para o Quadriênio 2018/2021 nº 5.108 de 31/07/2017, Lei Nº 5.361 DE 02/10/2020 que trata da lei de diretrizes orçamentárias – LDO e Lei Nº 5370 DE 21/12/2020 que trata do orçamento anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 06 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.397 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025431

LEI Nº 5.397 DE 06 DE MAIO DE 2021.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.015 – BLINV – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 (2)
Valor: R$ 36.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 - BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
(5) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 (11)
Valor: R$ 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 06 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 06/2021-CMAS-JBA

Publicação Nº 3025388

RESOLUÇÃO Nº 06/2021-CMAS-JBA
Aprova prestações de contas que especifica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos serviços socioassistenciais, relativos ao primeiro trimestre de 2021.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexadas ao parecer nº 008/2021 aprovado em reunião do CMAS em 05/05/2021.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba SC, 06 de maio de 2021.
Rúbia Karen Provensi
Presidente do CMAS

BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2021

Publicação Nº 3023992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 06/05/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Abril
Despesa: Paga

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**735.995,46**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**735.995,46**
		Recursos Ordinários	735.995,46
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.297.472,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**166.317,25**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**124.074,49**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	166.317,25	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.074,49
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**603.719,30**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	603.719,30
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**1.463.789,25**	**TOTAL**	**1.463.789,25**

MARCIO ROBERTO PICCOLI
Contador CRCSC 025688/O

CRISTIANE MARIA DENARDI
Analista de Compras e Licitações

LEANDRO SARTORI
Controlador Interno

DIEGO BAIRROS
Presidente/Ordenador de Despesa

BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2021

Publicação Nº 3023990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 07/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Março
Despesa: Paga

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**501.053,88**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**501.053,88**
		Recursos Ordinários	501.053,88
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**973.104,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**122.921,30**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**80.847,62**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	122.921,30	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.847,62
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**514.123,80**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	514.123,80
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**1.096.025,30**	**TOTAL**	**1.096.025,30**

MARCIO ROBERTO PICCOLI	CRISTIANE MARIA DENARDI	LEANDRO SARTORI	DIEGO BAIRROS
Contador CRCSC 025688/O	Analista de Compras e Licitações	Controlador Interno	Presidente/Ordenador de Despesa

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0019/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3021273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8B6C18DE2744DE68D804674A1B136682051ACE3

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2021
PROTOCOLO JHL 0336/2021
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0019/2021 – Licitação 0027/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM PEAD PARA SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DE MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 20/05/2021 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 20/05/2021 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 07/05/2021 a 20/05/2021.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3021673

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0008/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2021
PROTOCOLO Nº 0039/2021
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota do Simae.
EMPRESA: RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA ME
VALORES:

18	SERVIÇO DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES - Valor Máximo Hora/Homem com desconte: R$ 111,00		
19	SERVIÇO DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 111,00		
MÃO DE OBRA (MO)		Percentual (%)	40,00%

VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 08/02/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 07 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3021679

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2021
PROTOCOLO Nº 0039/2021
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota do Simae.
EMPRESA: SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
VALORES:

LOTE 01:

1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS LEVES - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 62,00	
2	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 72,00	
3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEÍCULOS LEVES - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 68,00	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	20,00%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	30,00%
PERCENTUAL DE DESCONTO		50,00%

LOTE 03:

5	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS MÉDIOS - - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 78,00	
6	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS MÉDIOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 92,00	
7	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEÍCULOS MÉDIOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 82,00	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	20,00%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	30,00%
PERCENTUAL DE DESCONTO		50,00%

VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 08/02/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 07 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3021685

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2021
PROTOCOLO Nº 0039/2021
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota do Simae.
EMPRESA: LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALORES:

LOTE 05:

9	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 133,60	
10	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 150,84	
11	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEICULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 146,53	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	13,80%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	20,71%
PERCENTUAL DE DESCONTO		34,51%

LOTE 06:

12	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA VEICULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 137,92	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	13,80%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	20,70%
PERCENTUAL DE DESCONTO		34,50%

LOTE 07:

13	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 120,62	
14	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS PESADAS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 137,86	
15	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEICULOS PARA MÁQUINAS PESADAS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 129,24	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	13,84%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	20,76%
PERCENTUAL DE DESCONTO		34,60%

LOTE 08:

16	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 137,86		
MÃO DE OBRA (MO)		Percentual (%)	13,84%
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	20,76%
PERCENTUAL DE DESCONTO			34,60

VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 08/02/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 07 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Publicação Nº 3023601

simae Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Rua Tiradentes, 123 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200
Site: http://www.simae.sc.gov.br

Data: 06/05/2021
170671

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 24/2021

Às nove horas (9h) do dia seis de maio de dois mil e vinte e um (06/05/2021), no auditório do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba – SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Sra. Graciela Pratto, designada pela Portaria nº 479/2020 de 30/12/2020, e equipe de apoio: Eduarda Bortoli e Alessandra Marcon Zanchetta; para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE de nº 0016/2021, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DO SIMAE. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 3479, página nº 1074, do dia 23 de abril de 2021, e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. A sessão foi aberta às 9h e encerrada às 9h 10min. Como nenhuma empresa interessada compareceu ou enviou envelopes, a licitação foi declarada DESERTA. Nada mais havendo, eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Graciela Pratto Pregoeira	Alessandra Marcon Zanchetta Membro da Comissão	Eduarda Bortoli Membro da Comissão

HOMOLOGAÇÃO PR 0012/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3023621

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021

Processo Adm.: **17/2021**
Data do Processo: **22/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2021
b) Nr. Licitação: 12/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 06/05/2021
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de EPIs a serem utilizados pelos servidores do Simae.*

Participante: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO, CONFORME TR - APOIO DE PUNHO PARA TECLADO Apoio para punho flexível em gel para utilização em teclado, fabricado em tecido, gelatina de silicone e poliuretano, com base antideslizante, com comprimento de 40 a 50 cm, largura de 5 a 8 cm e altura de 2 a 3 cm. Cor preta ou azul marinho.	5,000	UNIDA	44,00	220,00
4	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS, CONFORME TR - APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS Apoio para os pés fabricado em estrutura de aço com sapatas emborrachadas antideslizante, com base para apoio dos pés em material rígido resistente com textura antiderrapante, medindo 45 a 55 cm de largura e 30 a 40 cm de profundidade. Possuir no mínimo 3 níveis de regulagem de altura e base com sistema de inclinação para melhor ajuste de acordo com a postura do usuário. Estar de acordo com a NR 17. Cor: Cinza ou preto. Capacidade de carga mínima de: 20 kg. Peso entre: 1,5 a 3,5 kg. Marca de referência: Air Micro, Ergonomize, Prolabore.	2,000	UNIDA	169,00	338,00
6	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO - BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO HIDROFUGADO Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência; cor preta; fechamento por atacador (cadarço) com ponteiras resinadas; sem ilhoses metálicos; lingueta preferencialmente tipo morcego/fole, fixada totalmente ao cabedal, impedindo qualquer abertura que possibilite a entrada de água pelas laterais; lingueta, colarinho e cano acolchoado; forro interno na gáspea e forro do cano em não tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira de composite com resistência mínima de 200j; palmilha de montagem resistente à perfuros, flexível e não metálica; palmilha de conforto higiênica e antimicrobiana, confeccionada em espuma EVA microperfurada e lavável; solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender NBR 20345. Com CA válido, gravado/impresso no produto e aprovado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes. Tamanhos 35 ao 44. Indicar CA na proposta. CA de Referência: 19514.	100,000	PAR	142,00	14.200,00
21	MOUSE PAD ERGONÔMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - MOUSE PAD ERGONÔMICO	17,000	UNIDA	28,30	481,10

Base para mouse com apoio para o punho em gel, com superfície revestida por neoprene, descanso para punho com design ergonômico, base emborrachada e antideslizante, com dimensões aproximadas: 20 x 25 cm. Cor: preto ou azul marinho.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação e visor (lentes) injetados em uma só peça, resistente a impacto, com tratamento anti-risco e antiembaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes escuras na cor cinza. Com CA ou similar gravado/impresso no equipamento, comprovando proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa. Indicar CA na proposta. CA de referência: 35156, 35267, 27186.	50,000	UNIDA	19,90	995,00
23	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação e visor (lentes) injetados em uma só peça, resistente a impacto, com tratamento anti-risco e antiembaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes incolor. Com CA ou similar gravado/impresso no equipamento, comprovando proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa. Indicar CA na proposta. CA de referência: 35156, 35267, 27186.	10,000	UNIDA	19,90	199,00
25	PROTETOR SOLAR FPS 60 - PROTETOR SOLAR Protetor solar de uso profissional, destinado a proteção da pele contra a ação nociva da radiação solar e/ou solda elétrica, abrangendo as radiações dos tipos UVA e UVB, e com fator de proteção mínimo de FPS 60 e UVA mínima de 1/3 da UVB. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde, fórmula fotoestável, resistente ao suor e contato com água, hipoalergênico, ação imediata, formulação cosmética não comodogênica, não oleoso (oil-free), não perfumado, não conter base facial nem corantes ou tonalizantes, livre de ácido paraminobenzóico (PABA) e benzofenona-3 em concentração não superior a 10%. Conter em sua composição dióxido de titânio e/ou óxido de zinco. Testado dermatologicamente para utilização em qualquer parte do corpo sem restrição, e com efeito de duração de 4 horas em pele seca. Registro na ANVISA. Embalagem com 120ml/120gr, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca de referência: Mavaro, Nutriex, Luvex.	100,000	UNIDA	15,59	1.559,00
				Total do Participante:	17.992,10

Participante: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI

5	Avental de Raspa - AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO Avental de segurança, tipo barbeiro, confeccionado em raspa de couro, manga longa, elástico nas costas, elástico no punho, gola com fechamento em velcro, tiras para ajustes na cintura. Com CA válido, gravado/impresso no produto e aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Nível de desempenho “classe 2” para ISO 11611:2007. Comprimento aproximado 1,20 m. Indicar CA na proposta. CA de referência: 34510.	2,000	UNIDA	67,20	134,40
12	Cavalete de sinalização - CAVALETE DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO Cavalete em polipropileno, com parede dupla, articulado na parte superior, na cor amarela, contendo nas duas faces as inscrições: “CUIDADO” ou “ATENÇÃO” (na parte superior), imagem de pessoa escorregando centralizado (entre as inscrições), e abaixo “PISO MOLHADO” ou “PISO ESCORREGADIO”. Imagem e inscrições em preto. Dimensões aproximadas: largura entre 20 e 30 cm, altura entre 55 e 70 cm. Marca de referência: Tuboart, Plastcor, Vonder	3,000	UNIDA	36,00	108,00
13	CONE DE SINALIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - CONE DE SINALIZAÇÃO PADRÃO NBR Cone injetado em PVC flexível, cor laranja, 75 cm de altura,	100,000	UNIDA	98,00	9.800,00

proteção contra raios ultravioleta, duas faixas refletivas brancas na horizontal, com aproximadamente 10 cm de altura cada, local das faixas com rebaixo. Possuir orifício com diâmetro aproximado de 35 mm no topo do cone para encaixe de placa de sinalização ou sinalizador luminoso intermitente, e orifícios laterais no topo do cone para inserções de corrente ou fita zebrada. Base de 40 x 40 cm, com oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando a aderência e permitindo a passagem de água sob o cone. Produto em conformidade com NBR 15071. Entre a base do cone e a primeira faixa refletiva, centralizado, deve conter em dois lados (frente e atrás) o logotipo do Simae, com 8 cm de altura e largura proporcional, em serigrafia (pintada) na cor branca, direto no corpo do cone. Na base deve constar numeração sequencial com 2,5 a 3 cm de altura e largura proporcional em serigrafia (pintada) direto na base do cone. A sequência numérica será repassada posteriormente.
Marca de referência: Plastcor, Ktelli.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	LUVA NITRÍLICA - LUVA NITRÍLICA PUNHO LONGO Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, sem forro, punho longo, comprimento aproximado total 45 cm. Possuir CA válido, impresso/gravado no produto, comprovando proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos da classe ácidos minerais inorgânicos. Nível de desempenho mínimo conforme EN388 de 3101. Disponibilizar EPI com data de validade mínima de 12 meses a partir do momento da entrega. Tamanhos G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 12254, 31369	50,000	CX	36,00	1.800,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO - AGENTES BIOLÓGICOS - LUVA DE PROCEDIMENTO - AGENTES BIOLÓGICOS Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em borracha sintética, cor azul, sem látex, sem pó, hipoalergênica, antiderrapante, ambidestra. Possuir CA válido, comprovando proteção das mãos contra agentes biológicos. Comprimento total mínimo 24 cm. Caixa contendo 100 unidades de luvas. Tamanhos: M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 19520.	150,000	CX	156,00	23.400,00

Total do Participante: 35.242,40

Total Geral: 53.234,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R$ 15.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 33.686,84

Joaçaba, 06/05/2021

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1923/21 DE 05/05/2021

Publicação Nº 3023913

DECRETO N.º 1923/21 de 05/05/2021.
Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0,

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/12 de 10/04/2012,

CONSIDERANDO:
I – Que a Estiagem assola nosso município desde dois mil e dezenove e se estende com mais intensidade nos dias atuais e está atingindo todo o território do Município de Jupiá;
II- Que em decorrência dos danos no setor agropecuário e/ou os prejuízos na safra de grãos, produção de leite e na captação de água e diminuição dos níveis água no interior e sede do Município;
V – Que o parecer do Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Jupiá, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo território do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. O presente decreto vigerá pó 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 05 de Maio de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/21 DE 04/05/2021

Publicação Nº 3024215

PORTARIA N. º 229/21 de 04/05/2021.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 70, inciso V da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, requerimento em anexo,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, a partir de 26/05/2021, licença sem remuneração para tratamento de assuntos particulares, a servidora municipal LAIS APARECIDA POKOJESKI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, no período de 26/05/2021 a 25/05/2022, devendo retornar as atividades no dia 26/05/2022 ou no primeiro dia útil seguinte.

Art.2.º - Para fazer as despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 04 de maio de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/21 DE 06/05/2021

Publicação Nº 3024221

PORTARIA N. º 230/21 de 06/05/2021.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial a Lei 305/2006 de 07/08/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, Conselheiro tutelar LAUDEVIR BECKER, para substituir a conselheira CLEIA FARIAS TRENTO.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa 03/05/2021.

Município de Jupiá SC, 06 de maio de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº321/21 DE 06/05/2021

Publicação Nº 3024224

PORTARIA N. º 231/21 de 06/05/2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias ao servidor municipal JUARES LUSSANI, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018 que serão gozadas no período 10/05/2021 a 29/05/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 06 de maio de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 81.2021

Publicação Nº 3023697

LEI COMPLEMENTAR N. 81 DE 28 ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a autorização para o pagamento de função gratificada a servidor cedido ao HUST para trabalhar especificamente na ala COVID-19 e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer o pagamento, em caráter extraordinário e por tempo determinado, de função gratificada no importe de até 70% (setenta por cento) sobre a remuneração do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem que foi cedido ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST DE JOAÇABA/SC (mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC), visando a ampliação do atendimento hospitalar de pacientes acometidos ou suspeitos de COVID-19, e a habilitação de mais 05 (cinco) leitos de UTI/COVID.

Art. 2º - O profissional a que se refere o artigo anterior foi cedido através do TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N. 05/2021, conforme Lei Ordinária Municipal n. 2.262 de 22 de abril de 2021.

Art. 3º - O profissional cedido não fará jus ao pagamento de qualquer outra remuneração decorrente de função gratificada e/ou exercício de trabalho em horas extra jornada.

Art. 4° - O recebimento da função gratificada fica restrito ao período em que o profissional estiver trabalhando no HUST.

Art. 5º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos limitados a Lei Ordinária Municipal n. 2.262 de 22 de abril de 2021, 31 de dezembro de 2021 ou enquanto durar a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Lacerdópolis/SC, 28 de abril de 2021.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.265.2021

Publicação Nº 3023691

LEI MUNICIPAL N. 2.265 DE 28 ABRIL DE 2021
Dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Natureza da Assistência Social

Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população que dela necessite.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
Natureza do CMAS
Art. 2º- Para a consecução dos fins propostos pela Assistência Social em atenção à Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lacerdópolis (CMAS).

Art. 3º- CMAS, órgão colegiado do sistema descentralizado da Secretaria Municipal de Assistência Social, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, §4º, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 4º - CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social no âmbito municipal.
§1º - As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo

para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.
§2º - As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e eventuais entidades e organizações de assistência social privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§3º - O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política de Assistência Social.

Art. 5° - O CMAS é vinculado ao órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve, através do Poder Executivo Municipal, prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, translado, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

SEÇÃO II
ATRIBUIÇÕES DO CMAS

Art. 6º - São atribuições do CMAS:
I - Aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
II - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora;
III - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
V- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VI - Aprovar o plano municipal de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Suas (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VII - Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do município e efetiva participação dos segmentos representativos do Conselho Municipal do Idoso (CMI) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA);
VIII - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas do governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme Decreto Federal n. 7.788, de 15 de agosto de 2012;
IX - Aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
X - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços.
XI - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social no município;
XII - Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;
XIII - Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
XIV - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XV - Acionar e requerer providências ao Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVI – Publicar, em aba específica, no site oficial do município todas as suas deliberações;
XVII - Exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme prescrito na NOBSUAS/RH;
XVIII – Fiscalizar e acompanhar o Benefício de prestação continuada- BPC e o programa Bolsa família ou outro que porventura venha a ser criado ou que substitua os existentes.

SEÇÃO III
EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - Para o exercício de suas atribuições, o CMAS solicitará os seguintes documentos e informações:
I - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) O Plano Municipal de Assistência Social;
b) O Plano de Ação das atividades desenvolvidas na área de Assistencial Social;
c) A proposta orçamentária da Assistência Social para apreciação e aprovação;
d) O plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF) ou outro que porventura venha a ser criado ou que substitua os existentes.;
e) O plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício financeiro (31 de dezembro de cada ano);
f) As informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), quando for o caso;
g) As informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;
h) A relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) Os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) o relatório anual da gestão, demonstrativo e comprovante sintético da execução física e financeira.

II - Das entidades e organizações de assistência social, desde que existente prévio pedido de inscrição no CMAS:
a) O estatuto social;
b) O plano de trabalho;
c) O relatório anual de execução;
III - Do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) Para conhecimento, os documentos deliberados em assembleia geral, principalmente as atas e resoluções;
b) Quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV - Do Ministério da Cidadania, a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);
V - Da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único: Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

SEÇÃO IV
COMPOSIÇÃO DO CMAS
Art. 8º - O CMAS deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo municipal e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.
§1° - Os conselheiros titulares e suplentes, inclusive os eleitos (presidente, vice-presidente, 1° e 2º secretário) terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período;
§2° - Quando houver vacância no cargo de presidente no mandato em exercício não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato;
§3° - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto;
§4° - O CMAS é composto por 06 (seis) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo:
I – 03 (três) representantes de Secretarias Municipais, que sejam preferencialmente servidores de carreira ou efetivos, da seguinte forma:
a) 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Administração.
II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) 02 (dois) representantes dos usuários da Política Municipal de Assistência Social e/ou organizações da assistência social no âmbito municipal;
b) 01 (um) representante de trabalhadores do SUAS.
§5º - No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga deverá ser preenchida por um dos demais segmentos.
§6° - Ocorrendo vacância de titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo representante. No caso de a vacância se referir à representação governamental, caberá à mesa diretora do CMAS encaminhar ao titular da secretaria o pedido de substituição de seu representante.
§7º - A nomeação dos membros do CMAS se dará por decreto do Prefeito Municipal, e a posse ocorrerá em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho, devendo, ainda, observar:
I - Caberá a Presidência do CMAS encaminhar o decreto de nomeação de conselheiros ao órgão do município responsável pelas publicações oficiais para que assim proceda.

Art. 9º - Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: Serão considerados organizações de usuários os sujeitos coletivos que jurídico, político ou socialmente estão constituídos, quais sejam: as associações, os movimentos sociais, os fóruns, os conselhos locais de usuários, as redes ou outras denominações que tenham entres seus objetivos a defesa e garantia de direitos de usuários do SUAS.

Art. 10 - Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§1º - As entidades e organizações de Assistência Social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal n. 8.742 de 1993, e Resolução CNAS n. 109, de 11 de novembro de 2009.
II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente a planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal n. 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS; e,
III - De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal n. 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS;
§2º - As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no CMAS para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei Federal n. 8.742 de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
§3º - Na hipótese de atuação em mais de um município ou Estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano de trabalho ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 11 - Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor de Assistência Social, as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social.

Art. 12 - A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
Parágrafo único: O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhadas.

SEÇÃO V
ORGANIZAÇÃO DO CMAS

Art. 13 – Fazem parte do CMAS:
I - Assembleia Geral Ordinária;
II - Mesa Diretora;
III – Comissões Temáticas; e
IV - Secretaria Executiva, desde que e quando instituída.

Art. 14 - A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do CMAS, sendo que compete a seus membros:
I – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
II - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da assistência social, no âmbito municipal;
III - Cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social e toda a legislação pertinente à assistência social;
IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;
V – Opinar sobre as prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do município;
VI - Disciplinar os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação que rege a matéria;
VII - Acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de assistência social, tanto no âmbito público como privado;
VIII - Fixar normas para concessão de: inscrição, suspensão ou cancelamento das entidades privadas de assistência social com sede no município;
IX - Regulamentar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres;
X - Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente;
XI - Convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XII – Deliberar sobre a concessão de benefícios eventuais, definidos no art. 22 da Lei Federal n. 8.742/93 e Lei Orgânica de Assistência Social, bem como aqueles destinados a atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas que regem a matéria;
XIII - Estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;
XIV - Distribuir às Comissões Temáticas as matérias para estudos e trabalhos relativos à competência do CMAS;
XV – Apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;
XVI – Articular reuniões com outros conselhos existentes no município;
XVII– Solicitar visitas, pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido pela plenária do CMAS;
XVIII – Requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;
XIX – Propor ao município convênios de mútua cooperação;
XX – Justificar, por escrito e previamente, a impossibilidade de comparecimento à reunião do CMAS.

Art. 15 - A Mesa Diretora do CMAS, eleita na primeira reunião pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral, após a posse dos conselheiros pelo prefeito e para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, cuja eleição será coordenada pelo presidente do mandato anterior, como último ato deste, é composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário; e
d) 2º Secretário.

Art. 16 - A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil.
Parágrafo único: Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato. Da mesma forma deverá se proceder sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora.

Art. 17 - Caberá ao presidente:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, tomando parte nas discussões e votações;

II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da plenária;
III – Representar o CMAS, judicial, extrajudicialmente e em solenidades, zelando pela sua consolidação;
IV – Orientar o funcionamento das Comissões Temáticas;
V– Assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do CMAS;
VI - Assinar as correspondências oficiais do conselho;
VII – Praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do CMAS;
VIII – Exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário;
IX– Constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões Temáticas do CMAS.

Art. 18 - Compete ao vice-presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, sendo-lhe neste caso, atribuídos o mesmo poder e atribuições;

Art. 19 - Cabe ao 1° secretário:
I – Elaborar as atas das reuniões;
II – Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;
III – Substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste;
IV – Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias do CMAS.

Art. 20 - Compete ao 2º secretário:
I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e ausências;
II - Acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do CMAS;
III - Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

SEÇÃO VI
FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Art. 21 - A Plenária é o órgão soberano composto pelos membros do conselho presentes na reunião, ao qual compete deliberar matérias relativas à Política de Assistência Social no âmbito municipal, acompanhar e fiscalizar em todos os níveis as ações de sua competência.
§1º - A Plenária reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§2º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 22 - As plenárias extraordinárias poderão ser convocadas pelo (a) presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, observado o prazo mínimo de dois dias para a convocação da plenária, mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 23 -Aprovar o cronograma anual das reuniões ordinárias mensais apresentadas pela Mesa Diretora no mês de dezembro para o ano seguinte;

Art. 24 - As plenárias do conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:
I – Abertura, com verificação/REGISTRO de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
II – Aprovação e assinatura da ata da plenária anterior, anexando a lista de presença do dia em que a mesma foi discutida e aprovada;
III – A ordem do dia: discussão e votação da matéria constante da pauta;
IV– Em caso de urgência ou de relevância, a plenária, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.
V– Apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência;
VI – Leitura de comunicados e correspondências;
VII - Palavra livre.
Parágrafo único: A ordem do dia será estabelecida pela Presidência, salvo quando se tratar de convocação extraordinária por iniciativa de conselheiros.

Art. 25 - A forma de votação será aberta, mediante manifestação expressa de cada, permitindo-se outras formas de votação conforme o caso.
§1º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da plenária, a pedido do membro que o proferiu;
§2º - Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.
Art. 26 - Quando se tratar de matérias relativas à programas, planos, projetos, recursos, prestação de contas, aquisição e construções de bens patrimoniais, reprogramações, pactuações, adesões, eventos e promoções para as diversas áreas da Assistência Social, de origem do gestor, antes de serem apreciados pelos Conselheiros, deverá haver prévio estudo por parte das Comissões.
§1º - Todas as matérias de que trata o artigo acima, serão formalmente encaminhadas para o Presidente do CMAS, com no mínimo sete dias úteis de antecedência à reunião, ordinária ou extraordinária do CMAS.
§2º - O (a) conselheiro (a) que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias.

Art. 27 - Cada Conselheiro (a) terá direito a um voto, sendo que, em caso de empate na votação de qualquer assunto, caberá ao Presidente o voto de qualidade

Art. 28 - Em todas as plenárias será lavrada ata, pelo (a) secretário (a) do conselho, com exposição sucinta dos trabalhos;

Art. 29 - Em casos de extrema necessidade, prevê-se a realização de plenárias ou reuniões de forma on-line, por meio de transmissão de áudio e vídeo pela internet.
Parágrafo único: Em casos em que algum dos (as) conselheiros (as) não possua acesso à internet, a este será feito o repasse de informações

via ligação telefônica.

Art. 30 - A duração das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será de no máximo 2 (duas) horas.
Parágrafo único: Os assuntos pendentes por falta de tempo em uma reunião deverão constar, obrigatoriamente, na ordem do dia da reunião subsequente.

Art. 31 - Os conselhos têm autonomia de se autoconvocar, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 32 - O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Assessoria Jurídica do Município durante as reuniões.

Art. 33- As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 34 - Os suplentes dos membros do CMAS terão direito à voz e serão chamados à votar quando na ausência de seu respectivo titular.
Parágrafo único: Os membros suplentes do conselho possuem as mesmas atribuições e prerrogativas dos titulares quando no exercício de sua função.

Art. 35 - Durante as reuniões plenárias é facultado ao CMAS conceder a palavra ao público.

Art. 36- O CMAS poderá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica, devendo ter conhecimento sobre a política de assistência social, indicada pelo Secretário Municipal de Assistencial Social.
§1º - A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
§2º - A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.

Art. 37 - As Comissões Temáticas serão criadas, conforme a necessidade da demanda, por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral e integradas por conselheiros titulares e suplentes, sendo que poderão participar como colaboradores os representantes de outras entidades, representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber em Política de Assistência Social, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo opcional a designação de uma das seguintes Comissões abaixo especificadas:
I - De Normas, Regulamentos e Inscrições;
II - De Financiamento e Orçamento;
III - De Políticas, Divulgação e Comunicação.

Art. 38 - Compete a Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições:
I - Analisar os pedidos de inscrição das entidades não governamentais com sede no município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS;
II – Solicitar relatório técnico à Secretaria Gestora;
III – Propor procedimentos, para aplicação de advertência, suspensão ou cassação da inscrição da entidade que não cumprir as normativas do CMAS, encaminhando à plenária;
IV – Propor e organizar vistorias anuais às instituições inscritas de assistência social;
V - Fiscalizar atividades irregulares identificadas, supostamente, como de assistência social;
VI - Propor regulamentação acerca das matérias discutidas pelo plenário do CMAS;
VII – Acompanhar e atualizar o CMAS quanto às normas técnicas que regulem as atividades de assistência social;
VIII – Fiscalizar as publicações das Resoluções emitidas pelo CMAS;
IX – Propor e coordenar a atualização das normas que regem a assistência social no âmbito municipal.

Art. 39 - Compete a Comissão de Financiamento e Orçamento:
I - Apreciar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, emitindo parecer;
II – Apreciar a proposta orçamentária municipal, formulando prioridades e emitindo pareceres;
III - Articular com outros conselhos da área social, no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;
IV - Articular com o gestor do FMAS a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;
V - Fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades privadas conveniadas e pelo Poder Público.

Art. 40 - Compete a Comissão de Políticas, Divulgação e Comunicação:
I - Subsidiar tecnicamente o conselho no acompanhamento, controle e fiscalização da Política de Assistência Social, também sob o aspecto da intersetorialidade e das interfaces com as demais políticas públicas;
II - Divulgar as atividades do CMAS;
III - Realizar as Conferências Municipais de Assistência Social;
IV - Articular seus trabalhos com as entidades, organizações e movimentos sociais;

Art. 41 - No início de cada nova gestão deverá ser realizado o Planejamento Estratégico do conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, bem como os técnicos.

Art. 42 - Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo federal ou estadual.

Art. 43 - O conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços na área, tais como:

I - Ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - Demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - Articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - Racionalização dos eventos dos conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros;
V - Garantia da construção de uma política pública efetiva.
Art. 44 - O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

SEÇÃO VII
DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS DO CMAS

Art. 45 - Para o bom desempenho do CMAS, é fundamental que os conselheiros:
I - Sejam assíduos às reuniões;
II - Participem das atividades do conselho;
III - Colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões;
IV - Divulguem as discussões e as decisões do conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
V - Contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
VI - Mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, Estado e Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as suas especificidades de cada região do País;
VII - Colaborem com o conselho no exercício do controle social;
VIII - Atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
IX - Desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
X - Estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
XI - Aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
XII - Mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, às questões de orçamento e Cofinanciamento;
XIII - Busquem aprimorar o conhecimento no local da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;
XIV - Mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social no município;
XV - Acompanhem, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.
SEÇÃO VIII
PERDA DE MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 46 - Os conselheiros perderão o mandato antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
I - Por falecimento;
II - Por renúncia;
III - Pela ausência imotivada em 06 (seis) reuniões consecutivas do conselho, ou 12 (doze) alternadas;
IV - Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, cuja decisão fundamentada e motivada seja emitida pela maioria dos membros do CMAS;
V - Por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e
VI - Por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.
Parágrafo único: No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências.

CAPÍTULO III
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 - O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é instrumento essencial a captação e aplicação de recursos financeiros, tendo por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos na área de Assistência Social.

Art. 48 - Constituirão receitas do FMAS:
I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;
II - Dotação consignada anualmente no Orçamento do município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
VI - Recursos de convênios firmados com outras entidades;
VII - doações em espécies;
VIII - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
IX - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras; e
X - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º - Os recursos previstos nos incisos I as X do presente artigo serão automaticamente transferidas para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras legalmente constituídas, em contas especiais, sob a denominação "Fundo Municipal de Assistência Social de Lacerdópolis (FMAS)".

Art. 49 - Os recursos do FMAS serão aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social;
II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III – Contratação de serviços e aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de assistência social;
IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;
VIII - Atendimento das ações socioassistenciais de caráter emergencial;
IX - Provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social; e
X - Custeio das despesas dos Conselheiros em representações e ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 50 - No exercício da orientação e controle do FMAS, o CMAS adotará as seguintes medidas:
I - Orientar, controlar e fiscalizar a gestão do FMAS, por meio de resoluções relativas:
a) A elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos;
b) Aos critérios de partilha;
c) Ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira.
II – Certificar se os órgãos incumbidos da aplicação da Política de Assistência Social divulgam amplamente para a comunidade local dos benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - Assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, os quais deverão ser alocados obrigatoriamente no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
IV - Apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função/módulo "Assistência Social", por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a) Se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
b) Se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no FMAS, constituído como unidade orçamentária; e
c) Se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política.
V - Decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular ou não, autorizando, se for o caso, o repasse de recursos do FNAS;
VI - Analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular ou não autorizando, se for o caso, o repasse de recursos do FNAS, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:
a) Análise da documentação recebida do órgão gestor da Assistência Social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) Relação com o plano municipal de Assistência Social;
c) A execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do FMAS;
d) Regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) A qualidade dos serviços prestados; e
f) Articulação com as demais políticas sociais.
VII - Verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMAS;
VIII - Analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
IX - Convocar o conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X - Certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social;
XI - Verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de Assistência Social e propor medidas para solução do problema;

Art. 51 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Política Municipal, sob orientação e controle do CMAS.
§1º - O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2º - Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, conforme disposto no art. 22 e parágrafos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Art. 52 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS.
Parágrafo único: As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou documentos similares obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de

conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Art. 53 - As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS mensal, anualmente e de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.
§1º - O FMAS terá a sua contabilidade ligada a contabilidade da Secretaria de Administração Municipal capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.
§2º - A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - Será emitido certificado a todos os conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
§1º - Os conselheiros admitidos anteriormente a esta lei e que se encontram ativos quando da publicação desta, deverão receber o certificado ao término do seu mandato.
§2º - Será expedido pelo CMAS aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho.
§3º - Não poderão fazer parte do CMAS, como conselheiro não-governamental, ocupantes de cargo em comissão de qualquer escalão do Poder Público das três esferas de governo.

Art. 55 - As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 56 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente lei, serão decididas em plenária, seguindo normativas Federal e estadual referente a Política de Assistência Social.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58 - Fica expressamente revogada a Lei Ordinária Municipal n. 1900 de 08 de maio de 2013.

Lacerdópolis/SC, 28 de abril de 2021.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PORTARIA Nº 023/2021 OITAVA PRORROGAÇÃO HORARIO ESPECIAL

Publicação Nº 3024767

PORTARIA Nº 023/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/SMS/GADM/2021, que estabeleceu a possibilidade de adoção do regime diferenciado de 06 (seis) horas, respeitado o limite de funcionamento das 07h:00min às 19h:00min.

CONSIDERANDO a Portaria nº 021/SMS/GADM/2021, que prorrogou os efeitos da Portaria nº 004/SMS/GADM/2021 por mais 07 (sete) dias, ou seja, de 03/05/2021 a 09/05/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 004/SMS/GADM/2021 por mais 07 (sete) dias, a contar do dia 10/05/2021.

Art. 2º - A partir do dia 17/05/2021, todos os servidores que exercem suas atribuições nos setores mencionados nos incisos do art. 1º da Portaria nº 004/SMS/GADM/2021, com exceção das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Policlínica Municipal, Central de Vacinas e Vigilância Epidemiológica, retornarão ao regime normal de 08 (oito) horas diárias, respeitando o limite de funcionamento de cada setor, isto é, das 07h:00min às 19h:00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 06 de maio de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA 01/2021 EDITAL N° 002/2021 SMASH/PML

Publicação Nº 3023861

PREFEITURA DE LAGES

ERRATA 01/2021

EDITAL N° 002/2021 SMASH/PML

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

A Comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, torna público a seguinte errata:

Onde se lê:

O Município de Lages através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e a Secretaria de Assistência Social e Habitação, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado Específico Edital nº **002/2021/SMASH/PML**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** para o quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Habitação, que se regerá pela Lei Complementar nº 497/2017, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 293/2007) e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Específico, nomeada pela Portaria n.º **299/2021, de 19 de Abril de 2021** faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado Específico com base na análise de Títulos/Currículo/Tempo de Serviço na Aréa e Entrevista** para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

Leia – se:

O Município de Lages através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado Específico Edital nº **002/2021/SMASH/PML**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** para o quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para as funções de **Assistente Social, Psicólogo e Educador Social**, com jornada de **12h Semanais** (com vencimentos proporcionais à carga horária), para atuar na execução do projeto de **Desacolhimento de Adolescentes em Instituições de Acolhimento** (em transição para a vida em sociedade quando atingem a maioridade), com recursos do **Fundo da Infância e Adolescência – FIA,** que se regerá pela Lei Complementar nº 497/2017, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 293/2007) e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Específico, nomeada pela Portaria n.º **299/2021, de 19 de Abril de 2021** faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado Específico com base na análise de Títulos/Currículo/Tempo de Serviço na Aréa e Entrevista** para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

Lages-SC, 06 de maio de 2021.

Antônio Cesar A. Arruda

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 2.204/2021

Publicação Nº 3025311

LEI ORDINÁRIA Nº 2.204 DE 05 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE LISTAGEM DE PESSOAS VACINADAS CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 31, inciso XVI, do Regimento Interno, combinado com o art. 48, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:

Art. 1º A listagem de pessoas vacinadas contra a COVID-19 no Município de Laguna será obrigatoriamente divulgada nos sítios eletrônicos e redes sociais oficiais do Poder Executivo, bem como disponível para acesso nas unidades de saúde do município, em mural a ser fixado, e deverá ser atualizada diariamente até as 19h (dezenove horas).

Art. 2º As listagens a serem divulgadas deverão conter as seguintes informações:
I - Nome completo e data de nascimento da pessoa vacinada; número de cadastro da família na Unidade Básica de Saúde;
II - Número do cartão SUS da pessoa vacinada;
III - Data da aplicação da vacina (todas as doses);
IV - Registro do estabelecimento de saúde onde foi aplicada a vacina no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES; incluindo o nome do profissional que realizou a vacinação com devida menção do número de registro profissional;
V - Nome do laboratório responsável pelo fornecimento da vacina;
VI - Código e lote da vacina aplicada;

§1º Em consonância com o disposto no inciso I do art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018, a Administração Municipal deverá informar o tratamento e o uso de dados pessoais relativos à vacinação contra a COVID-19 no Município de Laguna/SC, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessa atividade, juntamente aos locais onde for publicada a listagem de pessoas vacinadas.

§2º A divulgação deverá incluir os dados pessoais possíveis para o atendimento de sua finalidade pública, conforme dispõe a alínea "b", inciso II, do art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709/2018, e imprescindivelmente garantir o direito de privacidade das pessoas vacinadas em consonância com a referida lei.

§3º Na impossibilidade da divulgação das listas de vacinações em decorrências de problemas técnicos, deverá ser emitida imediatamente nota oficial contendo a justificativa e soluções a serem adotadas para resolução dos problemas que impediram a divulgação, não podendo o poder público ultrapassar o limite máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem realizar a divulgação das listas de vacinação.

Art. 3º Nas unidades de saúde do município será dada publicidade desta Lei, seguindo os seguintes critérios:
I - Fixação em local visível o Inteiro teor desta Lei, bem como as informações necessárias para consultar a listagem e as informações do tratamento e o uso de dados pessoais pela Administração Municipal;
II - Utilizar de todos os meios disponíveis para informação, incluído a divulgação por meio das visitas realizadas pelos Agentes de Saúde Comunitária.

Art. 4º Secretária de Saúde do Município deverá encaminhar as respectivas listas de vacinações atualizadas de cada etapa, observando os requisitos do Art. 2º desta lei, para:
I - Conselho Municipal de Saúde;
II - Comissão de Permanente Parlamentar de Educação, Saúde e Assistência;
III - Ministério Público Estadual.

Art. 5º Constado qualquer indício de irregularidades e não atendimento dos requisitos estabelecidos no Plano Nacional de Vacinação, bem como existência de fraude nas filas de vacinas, deverá ser encaminhado cópia da denúncia ou abertura de procedimento administrativo ao Ministério Público Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RHOOMENING SOUZA RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 662/2021

Publicação Nº 3025318

PORTARIA RH Nº 662/2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor EDER ALVES LÚCIA, Fiscal de Obras, do dia 03.05.2021 a 01.06.2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Maio de 2021.
MARCUS PAULINO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 663/2021

Publicação Nº 3025343

PORTARIA RH Nº 663/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
INTERROMPER as férias, de HENRIQUE DE PELGRINI Engenheiro Químico, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 03 de Maio de 2021, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Maio de 2021.
AILTON BITENCOURT
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 664/2021

Publicação Nº 3025320

PORTARIA RH Nº 664/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, ANTÔNIO FERNANDO MONTEIRO do Cargo de Professor de Ensino Religioso, HAB 100, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665/2021

Publicação Nº 3025322

PORTARIA RH Nº 665/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANI RAMOS DE SOUZA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/05/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2021

Publicação Nº 3025377

PORTARIA RH Nº 667/2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001205/2021;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 04 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021, a Servidora SIMONE BERGLER BITENCOURT, Professor, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2021.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 669/2021

Publicação Nº 3025355

PORTARIA RH Nº 669/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, PATRÍCIA VALÉRIO FIDELIX DE MORAES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/05/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/2021

Publicação Nº 3025358

PORTARIA RH Nº 670/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, EDSON JOSÉ OLIVEIRA do cargo de Supervisor de Escola, DAE 2, no E.E.B. Nininha Guedes dos Reis – Barbacena, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671/2021

Publicação Nº 3025362

PORTARIA RH Nº 671/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, KÁSSIA MARTINS DA SILVEIRA PAULINO do Cargo de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672/2021

Publicação Nº 3025364

PORTARIA RH Nº 672/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
NOMEAR, GABRIEL CARVALHO MARTINS para ocupar o cargo de Supervisor de Escola, DAE 2, no E.E.B. Nininha Guedes dos Reis – Barbacena, a partir de 06/05/2021, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2021

Publicação Nº 3025367

PORTARIA RH Nº 673/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, SIMONE DA SILVA RODRIGUES do cargo em comissão de Coordenador de Registro Patrimonial, DS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2021

Publicação Nº 3025368

PORTARIA RH Nº 674/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, ROSILDA GONÇALVES PACHECO do cargo em comissão de Coordenador de Movimentação de Protocolo, DS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675/2021

Publicação Nº 3025370

PORTARIA RH Nº 675/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, ANTÔNIO JOÃO DA ROSA JÚNIOR do cargo em comissão de Coordenador de Manutenção Mecânica, Elétrica e Funilaria, DS 4, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2021

Publicação Nº 3025371

PORTARIA RH Nº 676/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, ADRIANA SOUZA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Planejamento da Educação, AS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/PMLM/2021

Publicação Nº 3024729

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/PMLM/2021
Considerando a orientação do TCE em anular o referido processo licitatório, por restringir a competitividade de proposta mais vantajosa. Vem o Pregoeiro e sua equipe de apoio se manifestam pelo cancelamento do pregão presencial, ratificado pela autoridade competente, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, ficando REVOGADO o presente certame.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de pneus novos e serviços de recape para frota pertencente ao município de Lauro Muller, Policia Militar, Polícia Civil e Fundo Municipal de Saúde.

Lauro Muller/SC, 06 de maio de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

DECRETO Nº 140/2021

Publicação Nº 3024380

DECRETO Nº 140/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios e prorrogado em 25/05/2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: PSICÓLOGO
- LARISSA MARIA MACHADO DA CRUZ TANCREDO
Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.
Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MAIO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHOBORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 141/2021

Publicação Nº 3024391

DECRETO Nº 141/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, JULLY PEREIRA CARVALHO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria de Gabinete junto ao Gabinete da Prefeita, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE MAIO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

EDITAL DE CHAMAMENTO 013/2021

Publicação Nº 3024355

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 13/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2021 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 002/2021.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em

cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 03 DE MAIO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MOTORISTA Vagas: 01		
Nº	Candidata	Data de Nascimento
01	JOSE GERALDO DA CONCEIÇÃO	06/121960

LAURO MÜLLER, 03 DE MAIO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO 014/2021

Publicação Nº 3024358

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2021 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 002/2021.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em

cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 05 DE MAIO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Vagas: 02		
Nº	Candidata	Data de Nascimento
01	RODRIGO PACHECO JUNIOR	22/07/1997
02	MARIA APARECIDA DA ROSA LEANDRO	01/08/1962

LAURO MÜLLER, 05 DE MAIO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2021

Publicação Nº 3024419

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2021
ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 006/PMLM/2021
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, a SUPRESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº006/PMLM/2021, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Assinatura: 22.04.2021
Valor: R$18.292,00

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 001/FMS/2021
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, a SUPRESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato 001/FMS/2021, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Assinatura: 22.04.2021
Valor: R$1.360,00

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 001/FHHL/2021
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, a SUPRESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato 001/FHHL/2021, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Assinatura: 22.04.2021
Valor: R$1.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 077/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de auto elétrica veículos leves, pesados e maquinários da frota do município de Lauro Muller.
CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA ITA EIRELI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 035/2021
Vigência: 07/04/2021
Assinatura: 07/04/2021
Valor: R$ 6.800,00

CONTRATO Nº. 078/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor: R$ 12.607,80

CONTRATO Nº. 079/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor: R$21.774,37

CONTRATO Nº. 080/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor: R$ 21.575,90

CONTRATO Nº. 081/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: JONAS SCHUTZ ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor: R$ 5.729,00

CONTRATO Nº. 082/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: JVTEC INFORMATICA EIRELI EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor: R 12.335,80

CONTRATO Nº. 083/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor: R 10.123,08

CONTRATO Nº. 084/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: ALBERTINA FERMIANO DA SILVA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor: R 4.574,41

CONTRATO Nº. 085/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor: R$ 8.280,00

CONTRATO Nº. 086/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: DIEGO BORGES RIBEIRO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor: R$ 2.700,00

CONTRATO Nº. 087/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: INT SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor: R 11.458,50

CONTRATO Nº. 088/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: K. LUMERTZ CARDOSO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Vigência: 31/12/2021

Assinatura: 08/04/2021
Valor: R 6.818,00

CONTRATO Nº. 089/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos.
CONTRATADO: BHETA SISTEMAS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 043/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 15/04/2021
Valor: R 206.265,71

CONTRATO Nº. 090/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS OU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.
CONTRATADO: RAFAEL DAGOSTIN DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 033/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 14/04/2021
Valor: R 54.912,00

CONTRATO Nº. 091/2021 PMLM
OBJETO: Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de roçada na manutenção e conservação em Prédios Públicos e Logradouros, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para o município de Lauro Muller (SC).
CONTRATADO: MARIANI CONSTRUTORA EIRELI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 045/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 14/04/2021
Valor: R 261.096,00

CONTRATO Nº. 092/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de pneus novos e serviços de recape para frota pertencente ao município de Lauro Muller, Policia Militar, Polícia Civil e Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 14/04/2021
Valor: R 7.880,00

CONTRATO Nº. 093/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de pneus novos e serviços de recape para frota pertencente ao município de Lauro Muller, Policia Militar, Polícia Civil e Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: FM PNEUS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 14/04/2021
Valor: R 81.166,40

CONTRATO Nº. 094/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de pneus novos e serviços de recape para frota pertencente ao município de Lauro Muller, Policia Militar, Polícia Civil e Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 14/04/2021
Valor: R 547.902,00

CONTRATO Nº. 095/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de pneus novos e serviços de recape para frota pertencente ao município de Lauro Muller, Policia Militar, Polícia Civil e Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: FF PNEUMATICOS EIRELI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 14/04/2021
Valor: R 57.270,00

CONTRATO Nº. 096/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de borracharia para atendimento

das demandas da municipalidade, conforme termo de referência e condições fixadas no edital e seus anexos.
CONTRATADO: MECANICA SANGALETTI ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 047/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 14/04/2021
Valor: R 3.000,00

TERMO DE FOMENTO 001/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DA ASSISTENCIA SOCIAL COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINDA APAE DE LAURO MULLER, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.
CONTRATADO: APAE
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 15/04/2021
Valor: R 8.123,76

CONTRATO Nº. 097/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: COONAFAR COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 15.360,00

CONTRATO Nº. 098/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: EDISELDO LUIZ DA SILVA
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 19.700,00

CONTRATO Nº. 099/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: FRIGORIFICO SANTO AGOSTINHO LTDA
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 12.600,00

CONTRATO Nº. 100/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: MARIA JOSEFINA GIANIZELLA VIEIRO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 3.498,00

CONTRATO Nº. 101/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ALINE BENEDETE VELHO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021

Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 5.389,66

CONTRATO Nº. 102/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: DOUGLAS DE MORAES LOTTI 10157572943
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 19.878,90

CONTRATO Nº. 103/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ADAIR CARBONI
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 16.105,90

CONTRATO Nº. 104/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ARTHUR DEMARCH
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 1.208,00

CONTRATO Nº. 105/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: JOANA ZAMPRONIO BET
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 5.021,80

CONTRATO Nº. 106/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: DIOGO ANTONIO PEDRO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 16.410,00

CONTRATO Nº. 107/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: JOÃO MAZZUCO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 3.482,80

CONTRATO Nº. 108/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: MARIO DUTRA
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 10.759,36

CONTRATO Nº. 109/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ADAIR RIZZI
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 19.969,30

CONTRATO Nº. 110/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: JAIME NESTOR DA SILVA
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 3.049,50

CONTRATO Nº. 111/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: PAULA MARIA DA SILVA
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 8.171,10

CONTRATO Nº. 112/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ANDREI RANGEL BONIFÁCIO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 17.449,10

CONTRATO Nº. 113/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: LUCILENI VIEIRA RIZZI
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 12.827,50

CONTRATO Nº. 114/2021 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 030/PMLM/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: SUZANA FERNANDES DE ANDRADE VIERO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 16/04/2021
Valor: R 19.919,72

CONTRATO Nº. 115/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: PERKSON- PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 046/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 19/04/2021
Valor: R 19.980,00

CONTRATO Nº. 116/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: MECANICA SOUZA LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 046/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 19/04/2021
Valor: R 26.320,01

CONTRATO Nº. 117/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: GAMAPE COMÉRCIO DE PEÇAS FERRAMENTAS SERV LTDA EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 046/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 19/04/2021
Valor: R 21.640,00

CONTRATO Nº. 118/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: VOLCAP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 046/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 19/04/2021
Valor: R 4.800,00

CONTRATO Nº. 119/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: MECANICA SANGALETTI ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 046/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 19/04/2021
Valor: R 5.077,99

CONTRATO Nº. 120/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material de iluminação pública para atendimento das demandas de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 048/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 20/04/2021
Valor: R 63.688,00

CONTRATO Nº. 121/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material de iluminação pública

para atendimento das demandas de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: CENTER LUZ COMERCIO DE MATEERIAS ELETRICOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 048/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 20/04/2021
Valor: R 107.965,80

CONTRATO Nº. 122/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material de iluminação pública para atendimento das demandas de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 048/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 20/04/2021
Valor: R 6.486,00

CONTRATO Nº. 123/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material de iluminação pública para atendimento das demandas de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 048/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 20/04/2021
Valor: R 34.354,46

CONTRATO Nº. 124/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, Copa e Cozinha para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 052/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 20/04/2021
Valor: R 26.875,68

CONTRATO Nº. 125/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, Copa e Cozinha para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 052/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 20/04/2021
Valor: R 4.975,35

CONTRATO Nº. 126/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, Copa e Cozinha para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: ALBERTINA FERMIANO DA SILVA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 052/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 20/04/2021
Valor: R 7.789,30

CONTRATO Nº. 127/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material de EPI´s e itens de higiene e limpeza atendimento conforme demandas da Secretaria de Educação do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 042/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 20/04/2021
Valor: R 6.918,00

CONTRATO Nº. 128/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material de EPI´s e itens de higiene e limpeza atendimento conforme demandas da Secretaria de Educação do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 042/2021

Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 20/04/2021
Valor: R 15.641,40

CONTRATO Nº. 129/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material de EPI´s e itens de higiene e limpeza atendimento conforme demandas da Secretaria de Educação do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 042/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 20/04/2021
Valor: R 10.058,25

CONTRATO Nº. 130/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material de EPI´s e itens de higiene e limpeza atendimento conforme demandas da Secretaria de Educação do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: GARRA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 042/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 20/04/2021
Valor: R 5.094,00

CONTRATO Nº. 131/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material de EPI´s e itens de higiene e limpeza atendimento conforme demandas da Secretaria de Educação do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 042/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 20/04/2021
Valor: R 1.779,00

CONTRATO Nº. 132/2021 PMLM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SERVIÇO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA DA PISTA DE SKATE DO BAIRRO SUMARÉ NO MUNICIPIO DE LAURO MULLER.
CONTRATADO: NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA
Modalidade: COMPRA DIRETA 176/2021
Vigência: 22/07/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R 30.776,31

CONTRATO Nº. 133/2021 PMLM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OU INTERTRAVADOS, DRENAGEM, PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE LAURO MULLER.
CONTRATADO: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Modalidade: COMPRA DIRETA 134/2021
Vigência: 22/06/2021
Assinatura: 23/03/2021
Valor: R 32.500,00

CONTRATO Nº. 134/2021 PMLM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OU INTERTRAVADOS, DRENAGEM, PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE LAURO MULLER.
CONTRATADO: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Modalidade: COMPRA DIRETA 133/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R 31.900,00

CONTRATO Nº. 135/2021 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na sede da Prefeitura e suas Secretarias e do Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: BORGHETTI INFORMATICA LTDA-ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 053/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R 24.890,00

CONTRATO Nº. 136/2021 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na sede da Prefeitura e suas Secretarias e do Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 053/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R 7.723,00

CONTRATO Nº. 137/2021 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na sede da Prefeitura e suas Secretarias e do Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: GF COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 053/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R 3.685,50

CONTRATO Nº. 138/2021 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na sede da Prefeitura e suas Secretarias e do Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: JVETEC INFORMATICA EIRELI EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 053/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R 5.179,90

CONTRATO Nº. 139/2021 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na sede da Prefeitura e suas Secretarias e do Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: FRANCIELI CRISTINE LAMIN EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 053/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R 4.870,00

CONTRATO Nº. 140/2021 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na sede da Prefeitura e suas Secretarias e do Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: K.LUMERTZ CARDOSO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 053/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R 5.560,00

CONTRATO Nº. 141/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento e instalação de um Toldo com estrutura de ferro galvanizado para Praça Henrique Lage no atendimento a Feira Livre dos Agricultores Familiares de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: VISUAL GRAF. IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 055/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 23/04/2021
Valor: R 22.700,00

CONTRATO Nº. 142/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento e colocação de molas e outros materiais para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: MECANICA SOUZA LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 057/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 26/04/2021
Valor: R 65.700,00

CONTRATO Nº. 143/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais para finalização de ruas (base, macadame e seixo), para finalização dos serviços da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: LIBRELATO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 032/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 28/04/2021
Valor: R$ 206.935,50

CONTRATO Nº. 144/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais para finalização de ruas (base, macadame e seixo), para finalização dos serviços da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: LOTTI MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 032/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 28/04/2021
Valor: R$ 206.935,50

CONTRATO Nº. 145/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de medicina do trabalho na implementação e coordenação do pmco para atendimento das demandas da municipalidade, incluindo a FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: MTAV CLINICA MÉDICA OCUPACIONAL LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 060/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 29/04/2021
Valor: R$ 30.972,00

CONTRATO Nº. 146/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gasolina comum para manter a frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Lauro Muller, durante o exercício de 2021.
CONTRATADO: DE NONI COMERCIO DE COMBÚSTIVEL LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 29/04/2021
Valor: R$ 89.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 015/2021 FMS
OBJETO: Processo de dispensa de licitação para locação de sala comercial com 135,00m² para funcionamento da farmácia municipal.
CONTRATADO: ILCA DAL-BÓ MACCARI
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 06/04/2021
Valor: R$ 17.600,00

CONTRATO Nº. 016/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de auto elétrica veículos leves, pesados e maquinários da frota do município de Lauro Muller.
CONTRATADO: AUTO ELETRICA ITA EIRELI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 035/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/04/2021
Valor: R$ 1.500,00
CONTRATO Nº. 017/2021 FMS
OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação por chamamento público n. 009/FMS/2021, para contratação da empresa APAE, para atendimento e acompanhamento de pacientes para desenvolvimento neuropsicomotor, no conjunto de procedimentos do grupo da tabela unificada do sus, para atendimento da rede municipal de saúde de Lauro Muller.
CONTRATADO: APAE
MODALIDADE: INEXIBILIDADE LICITAÇÃO 012/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 13/04/2021
Valor: R$ 169.956,00

CONTRATO Nº. 018/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de pneus novos e serviços de recape para frota pertencente ao município de Lauro Muller, Policia Militar, Polícia Civil e Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 14/04/2021
Valor: R$ 18.000,00

CONTRATO Nº. 019/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de borracharia para atendimento das demandas da municipalidade, conforme termo de referência e condições fixadas no edital e seus anexos.
CONTRATADO: MECANICA SANGALETTI ME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 047/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 14/04/2021
Valor: R$ 10.920,00

TERMO FOMENTO 001/2021 FMS
OBJETO: PROCESSO de dispensa de licitação de chamamento público com vista a celebração de parceria estabelecida pela administração pública por meio da secretaria de saúde com a organização da sociedade civil denominada APAE de Lauro Muller, para a consecução de finalidades de interesse público englobando equoterapia.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 15/04/2021
Valor: R$ 40.000,00

CONTRATO Nº. 020/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 043/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 15/04/2021
Valor: R$ 11.692,64

CONTRATO Nº. 021/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: MECANICA SANGALETTI ME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 046/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 19/04/2021
Valor: R$ 4.968,98

CONTRATO Nº. 022/2021 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na sede da Prefeitura e suas Secretarias e do Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: BORGHETTI INFORMATICA LTDA-ME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R$ 12.346,00

CONTRATO Nº. 023/2021 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na sede da Prefeitura e suas Secretarias e do Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R$ 7.723,00

CONTRATO Nº. 024/2021 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na sede da Prefeitura e suas Secretarias e do Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: GF COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R$ 5.159,70

CONTRATO Nº. 025/2021 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na sede da Prefeitura e suas Secretarias e do Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: JVETEC INFORMATICA EIRELI EPP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R$ 5.376,50

CONTRATO Nº. 026/2021 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na sede da Prefeitura e suas Secretarias e do Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: FRANCIELI CRISTIANE LAMIN EPP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R$ 5.348,00

CONTRATO Nº. 027/2021 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na sede da Prefeitura e suas Secretarias e do Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: K.LUMERTZ CARDOSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/04/2021
Valor: R$ 5.560,00

CONTRATO Nº. 028/2021 FMS
OBJETO: Processo de credenciamento para contratação das seguintes farmácias: BOING & DACOREGIO LTDA ME, CNPJ N. 05.591.782/0006-09; MARILZA BET MARTINS, CNPJ N. 11.825.895/0001-10; DROGARIA BET E MARTINS, CNPJ N. 08.722.954/0001-10 E DROGARIA DROGAMULLER LTDA ME, CNPJ N. 19.821.812/0001-26, credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica.
CONTRATADO: BOING & DACOREGIO LTDA
MODALIDADE: PROCESSO 011/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 28/04/2021
Valor: R$ 15.000,00

CONTRATO Nº. 029/2021 FMS
OBJETO: Processo de credenciamento para contratação das seguintes farmácias: BOING & DACOREGIO LTDA ME, CNPJ N. 05.591.782/0006-09; MARILZA BET MARTINS, CNPJ N. 11.825.895/0001-10; DROGARIA BET E MARTINS, CNPJ N. 08.722.954/0001-10 E DROGARIA DROGAMULLER LTDA ME, CNPJ N. 19.821.812/0001-26, credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica.
CONTRATADO: MARILZA GILVANIA BET MARTINS- ME
MODALIDADE: PROCESSO 011/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 28/04/2021
Valor: R$ 15.000,00

CONTRATO Nº. 030/2021 FMS
OBJETO: Processo de credenciamento para contratação das seguintes farmácias: BOING & DACOREGIO LTDA ME, CNPJ N. 05.591.782/0006-09; MARILZA BET MARTINS, CNPJ N. 11.825.895/0001-10; DROGARIA BET E MARTINS, CNPJ N. 08.722.954/0001-10 E DROGARIA DROGAMULLER LTDA ME, CNPJ N. 19.821.812/0001-26, credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica.
CONTRATADO: DROGARIA BET MARTINS LTDA ME
MODALIDADE: PROCESSO 011/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 28/04/2021
Valor: R$ 15.000,00

CONTRATO Nº. 031/2021 FMS
OBJETO: Processo de credenciamento para contratação das seguintes farmácias: BOING & DACOREGIO LTDA ME, CNPJ N. 05.591.782/0006-09;

MARILZA BET MARTINS, CNPJ N. 11.825.895/0001-10; DROGARIA BET E MARTINS, CNPJ N. 08.722.954/0001-10 E DROGARIA DROGAMULLER LTDA ME, CNPJ N. 19.821.812/0001-26, credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica.
CONTRATADO: DROGARIA DROGAMULLER LTDA ME
MODALIDADE: PROCESSO 011/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 28/04/2021
Valor: R$ 15.000,00

CONTRATO Nº. 032/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de medicina do trabalho na implementação e coordenação do pmco para atendimento das demandas da municipalidade, incluindo a FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: MTAV CLINICA MÉDICA OCUPACIONAL LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 060/2021 PMLM
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 29/04/2021
Valor: R$ 8.700,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATO Nº. 026/2021 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de oxigênio medicinal para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage, durante o exercício de 2021.
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 007/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 14/04/2021
Valor: R$ 143.611,00

CONTRATO Nº. 027/2021 FHHL
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 043/2021 PMLM
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 15/04/2021
Valor: R$ 27.602,02

CONTRATO Nº. 028/2021 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2021.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 010/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 23/04/2021
Valor: R$ 27.267,80

CONTRATO Nº. 029/2021 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2021.
CONTRATADO: METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 010/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 23/04/2021
Valor: R$ 43.315,55

CONTRATO Nº. 030/2021 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2021.
CONTRATADO: FUFA SC DISTRIBUIDORA LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 010/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 23/04/2021
Valor: R$ 5.100,00

CONTRATO Nº. 031/2021 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2021.

CONTRATADO: LA DALLA PORTA JUNIOR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 010/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 23/04/2021
Valor: R$ 115.472,80

CONTRATO Nº. 032/2021 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2021.
CONTRATADO: ISAMED- MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 010/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 23/04/2021
Valor: R$ 17.380,50

CONTRATO Nº. 033/2021 FHHL
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de medicina do trabalho na implementação e coordenação do pmco para atendimento das demandas da municipalidade, incluindo a FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: MTAV CLINICA MÉDICA OCUPACIONAL LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 060/2021 PMLM
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 29/04/2021
Valor: R$ 4.524,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 001/2021 FAM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 043/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 15/04/2021
Valor: R$ 17.458,57

CONTRATO Nº. 002/2021 FAM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de medicina do trabalho na implementação e coordenação do pmco para atendimento das demandas da municipalidade, incluindo a FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: MTAV CLINICA MÉDICA OCUPACIONAL LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 060/2021 PMLM
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 29/04/2021
Valor: R$ 348,00

LEI N° 2147/2021

Publicação Nº 3023437

LEI ORDINÁRIA Nº 2.147/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.
"REVOGA A LEI Nº 1.562 DE 2009, QUE TRANSFERE ATRIBUIÇÕES AO DIRETOR GERAL, ALTERA O QUADRO DE EMPREGO EM COMISSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica revogada a Lei n°1.562/2009.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE MAIO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/21 - PREGÃO N° PE14/21

Publicação Nº 3024626

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 - Pregão N° PE14/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial conforme decreto nº033/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por item. OBJETO: A presente licitação visa à aquisição de aparelho de ozonioterapia com vácuo integrador e torre ozonificadora de água, conforme descrição detalhada no termo de referência. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00h do dia 07/05/2021 até às 08:00h do dia 24/05/2021 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia 24/05/2021 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Obtenção do Edital, pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Lebon Régis, 06 de maio de 2021. José Vanderlei de Campos – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/21 - PREGÃO N° PE15/21 - AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" DE LEBON RÉGIS-SC

Publicação Nº 3024725

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 - Pregão N° PE15/2021
AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" DE LEBON RÉGIS-SC, através do Pregoeiro Oficial conforme decreto nº033/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por item, Com fundamento na LEI Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, Art. 4º-G ". OBJETO: A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, conforme descrição detalhada no termo de referência. Recebimento da documentação e das propostas até às 08:00h do dia 13/05/2021 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia 13/05/2021 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Obtenção do Edital, pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Lebon Régis, 06 de maio de 2021. José Vanderlei de Campos – Pregoeiro Oficial.

PLANO DE AÇÃO 001/21

Publicação Nº 3023741

PLANO DE AÇÃO 001/2021
CONSIDERANDO, o Decreto Federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis é regido pelo Contrato PML n° 49/2018 de 15 de junho de 2018, atendendo toda Administração Pública Municipal do Poder Executivo, Poder Legislativo realiza compra direta;

CONSIDERANDO, que o atual sistema atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados "compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada";

CONSIDERANDO, que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como permitir o acesso de usuários apenas com o "código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF";

CONSIDERANDO, que o Decreto n° 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições";

CONSIDERANDO, que o Contrato PML n° 49/2018 pode ser prorrogado, por interesse das partes, na forma de Lei;
O Contador e Fiscal do Contrato PML n° 49/2018, juntamente com o Prefeito resolvem propor o seguinte PLANO DE AÇÃO:
1° - Na prorrogação do Contrato PML n° 49/2018 a Contratada deverá apresentar o cronograma para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto n° 10.540/2020.
2° - Caso a Contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do município e a legislação atual.
3° - Deve-se dar ciência desse plano de ação a Contratada, ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Lebon Régis, 05 de maio de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EVERALDO KOJIKOSKI
Contador

PORTARIA Nº 126/21

Publicação Nº 3025458

PORTARIA Nº 126/21 DE 26 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSEMERE FURTADO DE OLIVEIRA SCHEFFMACHER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS, no período de 26/04/2021 a 25/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 26 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 127/21

Publicação Nº 3025459

PORTARIA Nº 127/21 DE 26 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ROSANGELA RIBEIRO, do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 26 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 128/21

Publicação Nº 3025460

PORTARIA Nº 128/21 DE 27 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MAIARA DE CASSIA BOLZANI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, no período de 27/04/2021 a 26/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 27 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 129/21

Publicação Nº 3025461

PORTARIA Nº 129/21 DE 27 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário VANIA REGINA MARAFFON, Ass. Especial de Licitações e Contratos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 27/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 27 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 130/21

Publicação Nº 3025462

PORTARIA Nº 130/21 DE 28 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SOLANGE APARECIDA NAVROSKI, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 28/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 131/21

Publicação Nº 3025463

PORTARIA Nº 131/21 DE 28 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SUELI VERONEZI THIVES PEPPES, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 28/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 132/21

Publicação Nº 3025465

PORTARIA Nº 132/21 DE 03 DE MAIO DE 2021.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR MORTE, ALCEU CARLIN BARRETO, Aposentado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de maio de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 133/21

Publicação Nº 3025466

PORTARIA Nº 133/21 DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ROSENILDE DO AMARAL SCHEFFMACHER DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de maio de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 134/21

Publicação Nº 3025467

PORTARIA Nº 134/21 DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ELAINE CEREGATTI, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de maio de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 135/21

Publicação Nº 3025468

PORTARIA Nº 135/21 DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR VERA MARCIA ANTUNES, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de maio de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 136/21

Publicação Nº 3025469

PORTARIA Nº 136/21 DE 05 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ADEMIR BATISTA COSTA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de maio de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137/21

Publicação Nº 3025470

PORTARIA Nº 137/21 DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JAQUELINA APARECIDA CAVALHERI BEHRENS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
18/02/2005 A 17/02/2010	03/05/2021 A 31/07/2021	90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de maio de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 138/21

Publicação Nº 3025471

PORTARIA Nº 138/21 DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIMONE DE FATIMA COLAÇO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/03/2007 A 31/12/2011	03/05/2021 A 25/07/2021	85

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de maio de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 139/21

Publicação Nº 3025472

PORTARIA Nº 139/21 DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANA MARIA MACHADO DO PRADO ALONSO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2012 A 31/12/2012	03/05/2021 A 20/05/2021	18
01/01/2013 A 31/12/2013	21/05/2021 A 07/06/2021	18
01/01/2014 A 31/12/2014	08/06/2021 A 25/06/2021	18
01/01/2015 A 31/12/2015	26/06/2021 A 13/07/2021	18
01/01/2016 A 31/12/2016	14/07/2021 A 31/07/2021	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de maio de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 048/2021

Publicação Nº 3025040

DECRETO N.º 048, DE 06 DE MAIO DE 2021.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 32, Inciso III da Lei nº 1.495, de 24 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na dotação com a classificação institucional e programática a seguir:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	7.000,00
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	7.000,00
Função	01	Legislativa	7.000,00
Sub-função	31	Ação Legislativa	7.000,00
Programa	01	Processo Legislativo	7.000,00
Atividade	2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores	7.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	7.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	7.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	7.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			7.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da dotação com a classificação institucional e programática a seguir:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	7.000,00
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	7.000,00
Função	01	Legislativa	7.000,00
Sub-função	31	Ação Legislativa	7.000,00
Programa	01	Processo Legislativo	7.000,00
Atividade	2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores	7.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	7.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			7.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 06 de maio de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 59/2021 PMLS

Publicação Nº 3024189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D44B116AC3A1B092ECB82E92B594D9C893A5C5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 46/2021
Código registro TCE: D44B116AC3A1B092ECB82E92B594D9C893A5C5AC
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
Objeto: contratação da empresa sebrae, para a prestação de serviço: projeto cidade empreendedora –transformação.
Valor: R$ 34.359,50
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 06 de maio de 2.021.
Neudi Ângelo Bertol - Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 PMLS

Publicação Nº 3023982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63B9DFC4D253D018C7A7414E8017A7305E1518A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
Código registro TCE: 63B9DFC4D253D018C7A7414E8017A7305E1518A4
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. "XIII", da Lei nº 8.666/93, 91 para a prestação de serviço: projeto cidade empreendedora –transformação.

Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC

Valor: R$ 34.359,50 (tinta e quatro mil trezentos e cinq-enta e nove reais e cinq-enta centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Lindóia do Sul, SC, 06 de maio de 2021.
Neudi Ângelo Bertol
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45.2021

Publicação Nº 3023602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Contratado: EXTRABRIT MINERACAO LTDA, inscrito no CNPJ 09.465.889/0001-57. Prazo: 12 meses. Valor R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais). Lontras, 06 de maio de de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

DECRETO 77/2021

Publicação Nº 3023603

DECRETO Nº 77/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 45/2021 em 06 de maio de 2021, pela Pregoeira, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 45/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 06 de maio de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 47/2021

Publicação Nº 3024282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 47/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRA. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 20/05/2021; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 20/05/2021. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 06 de maio de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1100

Publicação Nº 3023476

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1100/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA O SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.
CONTRATADO: ALESSANDRA FUSINATO ME
CNPJ: 12356619000112
Valor: R$ 4.639,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

Lontras, 06 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1102

Publicação Nº 3024366

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1102/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA SERRA MARMORE E UMA SERRA CIRCULAR PARA USO DO PEDREIRO CONTRATADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E USO EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS NO MUNÍCIPIO.
CONTRATADO: RIOMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 29.459.843/0002-13
Valor: R$ 1.071,00 (HUM MIL SETENTA E UM REAIS)
Lontras, 06 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 49/2021

Publicação Nº 3023666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Nº 49/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT. Contratada: Epagri – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão rural de Santa Catarina, CNPJ 83.052.191/0027-00. Valor global de R$ 43.456,34 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Prazo: até 31/12/2021. Lontras, 05 de maio de 2021. – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

PORTARIA Nº 327/2021

Publicação Nº 3024572

PORTARIA Nº 327/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício de número 112/2021 recebido da Secretaria Municipal de Educação de Lontras, solicitando a apuração de conduta irregular por parte da servidora pública Karina Cunha Domingos, matrícula 133248, ocupante do cargo temporário de professora, na data de 27/04/2021, relacionado a uma suposta agressão física e uma suposta instigação dos alunos por parte da servidora acima qualificada, à agressão física.

CONSIDERANDO que a Portaria n. 297/2021 nomeou membros para comporem Comissão permanente de processo de sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar o fato acima apontado, pela Comissão permanente de processo de sindicância nomeada pela Portaria n. 297/2021.

Art. 2º - Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 06 de maio de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito do Município de Lontras

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15-2021

Publicação Nº 3025533

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
Ref. contrato de prestação de serviços gerais de limpeza nas instalações internas da Câmara Municipal de Lontras, com carga horária de 4h sendo (3 manhãs semanais) entrada as 07:40 e saída as 11:40 horas conforme tratado no orçamento para período temporário devido ao aguardo da criação de Lei para a função de Serviços gerais para serviço nas dependências da Câmara de Vereadores de Lontras/SC. Empresa/PF: Maria Julia Ribeiro; apresentou menor valor orçado. Valor Bruto orçado em parcela única: é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para uso até dezembro de 2021 total de: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Lontras, 7 de Maio de 2021.
PRESIDENTE
Geferson Roberto do Aragão

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 96/2021

Publicação Nº 3023864

DECRETO N.º 96/2021
Altera o Decreto n.º 89/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea b, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 89, de 05 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
I – (...)
b) Alexandre Danilo dos Santos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de maio de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 97/2021

Publicação Nº 3023865

DECRETO N.º 97/2021
Estabelece a data do vencimento e os descontos para pagamento de tributos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 257 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998 - Código Tributário do Município de Luiz Alves, que estabelece os tributos que integram o Sistema Tributário do Município;
CONSIDERANDO que o valor do IPTU será reajustando pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de janeiro a dezembro de 2020 à alíquota de 5,45%.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as datas de vencimentos e os descontos do IPTU para o exercício de 2021, conforme segue:
I – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de julho de 2021, incidirá o desconto de 20% (vinte por cento), já calculado no carnê;
II – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de agosto de 2021, incidirá o desconto de 10% (dez por cento), já calculado no carnê;
III – em 06 (seis) parcelas, sem desconto, da seguinte forma:
a) 1ª parcela com vencimento no dia 15/07/2021;
b) 2ª parcela com vencimento no dia 15/08/2021;
c) 3ª parcela com vencimento no dia 15/09/2021;
d) 4ª parcela com vencimento no dia 15/010/2021;
e) 5ª parcela com vencimento no dia 15/011/2021;
f) 6ª parcela com vencimento no dia 15/12/2021.
Parágrafo único. O valor do IPTU se igual ou inferior a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município (UFM's) poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes e as parcelas não poderão ser inferiores a 14 (quatorze) UFM's.
Art. 2º Ficam estabelecidas as datas de vencimentos e os descontos da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2021, conforme segue:
I – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de julho de 2021, incidirá o desconto de 10% (dez por cento), já calculado no carnê;
II – em 06 (seis) parcelas, sem desconto, da seguinte forma:
a) 1ª parcela com vencimento no dia 15/07/2021;
b) 2ª parcela com vencimento no dia 15/08/2021;
c) 3ª parcela com vencimento no dia 15/09/2021;
d) 4ª parcela com vencimento no dia 15/10/2021;
e) 5ª parcela com vencimento no dia 15/11/2021;

f) 6ª parcela com vencimento no dia 15/12/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de maiode 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 98/2021

Publicação Nº 3023866

DECRETO N.º 98/2021
Estabelece a data de vencimento da Taxa de Localização e Funcionamento devida por empresas exploradoras de recursos minerais, de extração e mineração de areia ou outras substâncias e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 323 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998 - Código Tributário do Município de Luiz Alves, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 16, de 12 de dezembro de 2018, que instituiu a Taxa de Localização e Funcionamento devida por empresas exploradoras de recursos minerais, de extração e mineração de areia ou outras substâncias;
DECRETA:
Art. 1o Fica estabelecida a data de vencimento para o pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento devida por empresas exploradoras de recursos minerais, de extração e mineração de areia ou outras substâncias, em parcela única, para pagamento até o dia 15 de julho de 2021.
Parágrafo único. As guias para o pagamento serão disponibilizadas aos contribuintes para emissão na página oficial do Município de Luiz Alves na internet, ou poderão ser retiradas junto a Divisão de Tributação do Município de Luiz Alves, no Paço Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 99/2021

Publicação Nº 3023867

DECRETO N.º 99/2021
Estabelece a data do vencimento e os descontos para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo dos imóveis integrantes da área rural do Município de Luiz Alves.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998 - Código Tributário do Município de Luiz Alves, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 07, de 15 de dezembro de 2017, que instituiu a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo dos imóveis integrantes da área rural do Município de Luiz Alves;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 362-A da Lei Complementar Municipal n.º 001/1998, que autoriza o desconto e o parcelamento no pagamento referente à Taxa de Coleta de Lixo de imóveis integrantes da área rural do Município de Luiz Alves;
DECRETA:
Art. 1o Ficam estabelecidas as datas de vencimentos e os descontos para o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo dos imóveis integrantes da área rural do Município de Luiz Alves, para o exercício de 2021, conforme segue:
I - em parcela única, para pagamento até o dia 10 de setembro de 2021, incidirá o desconto de 10% (dez por cento), já calculado no carnê;
II - em 02 (duas) parcelas, sem desconto, da seguinte forma:
a) 1ª parcela com vencimento no dia 10/09/2021;
b) 2ª parcela com vencimento no dia 10/10/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3023607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29B93FAC6C3A4C76F2960ECCEBDB4849B3985724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
29B93FAC6C3A4C76F2960ECCEBDB4849B3985724

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO ELZA, NA RUA BRAÇO CUNHA, BRAÇO CUNHA, LUIZ ALVES/SC, EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME O PROJETO BÁSICO.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até às 08h45min horas do dia 24/05/2021.
Abertura: às 09h00min horas do dia 24/05/2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 06 de maio de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3023557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8C7771A715ECC26B4271A014B18D7A221CA2962

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: NM80 ASSESSORIA LTDA– CNPJ sob n.º 32.496.398/0001-95.
Do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO A EMBAIXADAS, ALÉM DE ARTICULAÇÃO JUNTO A SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, BEM COMO NA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO +BRASIL, SIGEF, SIMEC, SISMOB, ENTRE OUTROS, E AINDA NA ARTICULAÇÃO ENTRE OS SETORES DA MUNICIPALIDADE E MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, EXECUÇÃO E AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Do valor: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
Da vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Luiz Alves, 30 de abril de 2021.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal
Código registro TCE: E8C7771A715ECC26B4271A014B18D7A221CA2962

LEI N.º 1.856/2021

Publicação Nº 3024020

LEI N.º 1.856/2021
Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Esportes de Luiz Alves e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Esportes de Luiz Alves (CME), vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, como órgão consultivo, deliberativo e normativo.
Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes tem a finalidade de orientar, promover e fomentar as ações de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento do esporte no Município, auxiliar na organização do esporte, na melhoria do padrão de qualidade e de transparência do esporte municipal.
Art. 3º Ao Conselho Municipal de Esportes compete:
I- adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais, sempre na preservação do interesse público;
II- fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
III- opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
IV- estimular atividades esportivas, integrando com outras áreas de políticas públicas municipais;
V- contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VI- acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VII- realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
VIII- elaborar e aprovar seu regimento interno;
IX- articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades esportivas, de modo a assegurar o atendimento das necessidades dentro da realidade do Município e um desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos;
X- incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais do esporte;
XI- elaborar e aprovar os editais que regulamentarão a forma de financiamento de projetos esportivos;
XII- estudar e sugerir medidas que visem à expansão e aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, e outras secretarias do Município no que se refere à prática desportiva;
XIII- promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XIV- atuar na integração regional esportiva municipal e fomentar o mais fácil acesso da população as práticas esportivas do Município;
XV- outras atribuições que lhe forem conferidas.
Art. 4º O Conselho Municipal de Esportes será paritário, constituído por 06 (seis) conselheiros titulares e igual número de suplentes, conforme segue:
I – 3 (três) representantes e seus respectivos suplentes do poder público municipal, assim especificado:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 3 (três) representantes e seus respectivos suplentes da sociedade civil, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo esportivo do Município de Luiz Alves (academias, clubes, associações, grupo independentes de qualquer área esportiva);
§ 1º Os órgãos de que trata as alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, que encaminhará o nome dos representantes e suplentes do poder público municipal que trata o caput do inciso I deste artigo ao Chefe do Poder executivo Municipal, para designação.
§ 2º Os representantes do poder público poderão ser substituídos por nova indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, em casos de exoneração, motivos de saúde ou a pedido do representante.
§ 3° Os conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil serão eleitos pelos votos dos presentes na assembleia, convocada para este fim, mediante edital publicado no site oficial do Município e amplamente divulgado.
§ 4º Deverá ser eleito um membro de cada segmento presente na assembleia, salvo se não houver segmentos suficientes, caso em que será priorizada a diversidade de segmentos entre os titulares.
§ 5º Os representantes da sociedade civil poderão ser substituídos por nova indicação do mesmo segmento que representa, sem necessidade de nova assembleia, desde que justificada a impossibilidade ou desinteresse de continuidade como conselheiro.
Art. 5º O Conselho Municipal de Esportes será coordenado por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário que serão eleitos pela maioria absoluta dos conselheiros.
Art. 6º O regimento interno do Conselho Municipal de Esportes disporá sobre a competência do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.
Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou à metade das reuniões realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes poderá constituir comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros, e por profissionais de notório saber relacionado ao tema ou representantes de órgãos e entidades que possam contribuir de forma técnica.
§ 1º As comissões serão compostas por, no mínimo, 3 (três) integrantes, entre Conselheiros e convidados, na forma estabelecida no caput deste artigo.
§ 2º Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar os profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 9º As funções dos membros do Conselho Municipal de Esportes e das suas respectivas comissões são consideradas serviço público

relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte manifestar-se-á por meio de normatização, orientação e decisões e seus atos serão publicados na forma dos atos legais do Município.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Esportes, para o fiel desempenho de suas atribuições.
Art. 12. O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu Vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação de pauta e local da reunião.
Art. 13. As deliberações do Conselho Municipal de Esportes serão tomadas por maioria dos votos presentes, com quórum mínimo da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate, se necessário.
Art. 14. Das reuniões do Conselho Municipal de Esportes serão lavradas às atas, assinadas por todos os membros participantes.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de maio de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 1.857/2021

Publicação Nº 3024021

LEI N.º 1.857/2021
Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Luiz Alves e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Luiz Alves (CMPC), vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, como órgão consultivo, deliberativo e normativo.
Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas Culturais tem a finalidade de orientar, promover e fomentar as ações de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento da cultura no Município e auxiliar na organização de atividades culturais.
Art. 3º Ao Conselho Municipal de Políticas Culturais compete:
I- propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas para o desenvolvimento da cultura, usos, costumes e folclore do Município, sempre na preservação do interesse público;
II- apreciar, aprovar e orientar a política municipal de cultura, visando a promoção e democratização de ações públicas de preservação, produção e difusão das diferentes formas de manifestações culturais do Município;
III- receber e manifestar-se acerca das sugestões do órgão gestor da cultura municipal;
IV- fomentar a elaboração do Plano Municipal de Políticas Culturais, fiscalizando e orientando a sua execução;
V- assistir e apoiar a todas as manifestações culturais, assegurando-lhes inteira liberdade;
VI- fomentar a criação de entidades locais de cultura;
VII- propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços culturais assim como a comercialização dos mesmos;
VIII- propor e incentivar ações que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município;
IX- articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades culturais, de modo a assegurar o atendimento das necessidades dentro da realidade do Município e um desenvolvimento equilibrado dos programas culturais, integrando o Município de Luiz Alves no Sistema Nacional e no Sistema Estadual de Cultura;
X- incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do Município;
XI- incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da cultura;
XII- elaborar e aprovar os editais que regulamentarão a forma de financiamento de projetos culturais;
XIII- estudar e sugerir medidas que visem expansão e aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, e outras secretarias do Município no que se refere à cultura;
XIV- colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
XV- elaborar e aprovar seu regimento interno;
XVI- promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVII- atuar na integração regional da cultura municipal e fomentar o mais fácil acesso da população as práticas culturais do Município;
XVII- promover a integração entre as Secretarias Municipais, visando a sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;
XIX- outras atribuições que lhe forem conferidas.
Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Culturais será paritário, constituído por 06 (seis) conselheiros titulares e igual número de suplentes, conforme segue:
I - 3 (três) representantes e seus respectivos suplentes do poder público municipal, assim especificado:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
II - 3 (três) representantes e seus respectivos suplentes da sociedade civil, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural do Município de Luiz Alves (música; artes cênicas, artes visuais, literatura, arte popular, dança, artesanato, patrimônio histórico, entre outras).
§ 1º Os órgãos de que trata as alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, que encaminhará o nome dos representantes e suplentes do poder público municipal que trata o caput do inciso I deste artigo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para designação.
§ 2º Os representantes do poder público poderão ser substituídos por nova indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, em casos de exoneração, motivos de saúde ou a pedido do representante.
§ 3° Os conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil serão eleitos pelos votos dos presentes na assembleia, convocada para este fim, mediante edital publicado no site oficial do Município e amplamente divulgado.
§ 4º Deverá ser eleito um membro de cada segmento presente na assembleia, salvo se não houver segmentos suficientes, caso em que será priorizada a diversidade de segmentos entre os titulares.
§ 5º Os representantes da sociedade civil poderão ser substituídos por nova indicação do mesmo segmento que representa, sem necessidade de nova assembleia, desde que justificada a impossibilidade ou desinteresse de continuidade como conselheiro.
Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Culturais será coordenado por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário que serão eleitos pela maioria absoluta dos conselheiros.
Art. 6º O regimento interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais disporá sobre a competência do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.
Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou à metade das reuniões realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Art. 8º O Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá constituir comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros, e por profissionais de notório saber relacionado ao tema ou representantes de órgãos e entidades que possam contribuir de forma técnica.
§ 1º As comissões serão compostas por, no mínimo, 3 (três) integrantes, entre Conselheiros e convidados, na forma estabelecida no caput deste artigo.
§ 2º Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar os profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 9º As funções dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e das suas respectivas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
Art. 10. O Conselho Municipal de Políticas Culturais manifestar-se-á por meio de normatização, orientação e decisões e seus atos serão publicados na forma dos atos legais do Município.
Art. 11 A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, para o fiel desempenho de suas atribuições.
Art. 12. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu Vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação de pauta e local da reunião.
Art. 13. As deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão tomadas por maioria dos votos presentes, com quórum mínimo da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate, se necessário.
Art. 14. Das reuniões do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão lavradas às atas, assinadas por todos os membros participantes.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de maio de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 196/2021

Publicação Nº 3023952

PORTARIA N.º 196/2021
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário, a servidora Sr.ª ROSELI GOLEMBA, Cozinheira, com carga horaria de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, até a data de 17 de dezembro de 2021, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de abril de 2021

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 197/2021

Publicação Nº 3023955

PORTARIA N.º 197/2021

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário, a servidora Sr.ª CARLA SAMUAH CORDEIRO ALVES DA SILVA, Assistente Social, com carga horaria de 30 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, até a data de 31 de dezembro de 2021, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de abril de 2021

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 199/2021

Publicação Nº 3023957

PORTARIA N.º 199/2021

Amplia Carga Horária de Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Memorando SEMED n.º 147/2021, que solicita a ampliação de carga horária da servidora abaixo elencada;
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora contratada em caráter temporário, Sr.ª MARTA ALVES TRINDADE, Professora de Anos Iniciais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, de 20 horas semanais para 40 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de maio de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 200/2021

Publicação Nº 3023958

PORTARIA N.º 200/2021
Altera regime de trabalho de servidores para retorno às atividades presenciais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Retornar os servidores abaixo elencados, para jornada de trabalho presencial, junto à Secretaria Municipal de Saúde:
I – BALDUR HARBS, Cirurgião Dentista, retorno a partir do dia 21 de maio de 2021.
II – CARLOS BRAS LONGHI, Motorista, retorno a partir do dia 21 de maio de 2021.
III – FREDERICO GAYO, Motorista, retorno a partir do dia 21 de maio de 2021.
IV – ELEMAR JOSE MACHADO, Motorista, retorno a partir do dia 24 de junho de 2021.
V – ELIETE LURDES MULLER, Psicóloga, retorno a partir do dia 31 de maio de 2021.
VI – PAULO CLIDENOR LIMA SOARES, Cirurgião Dentista, retorno a partir do dia 21 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 201/2021

Publicação Nº 3023959

PORTARIA N.º 201/2021
Concede férias a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Sr.ª GESSICA HERMES BACHMANN, Coordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 a 29 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 202/2021

Publicação Nº 3023960

PORTARIA N.º 202/2021
Atribui função a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir à servidora efetiva Sr.ª ANA CRISTINA RAMOS, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de Atendente de Educação Infantil, a função de Auxiliar de Coordenação do Centro de Educação Infantil Constância Erbs, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-4", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.

Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 203/2021

Publicação Nº 3023963

PORTARIA N.º 203/2021
Altera lotação de servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor público municipal Sr. VANDRIGO AGLIBERTO WUST, Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 204/2021

Publicação Nº 3023964

PORTARIA N.º 204/2021
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário, a servidora Sr.ª SARAH TAYNA BACHMANN, Professora de Língua Inglesa, com carga horaria de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, até a data de 17 de dezembro de 2021, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de maio de 2021

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 205/2021

Publicação Nº 3023965

PORTARIA N.º 205/2021
Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com o servidor Sr. EVERSON DA SILVA ANTUNES, do cargo de Fiscal Sanitário, admitido em caráter temporário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 206/2021

Publicação Nº 3023966

PORTARIA N.º 206/2021
Nomeia Servidor Publico Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Sr. EVERSON DA SILVA ANTUNES, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância e Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 207/2021

Publicação Nº 3023967

PORTARIA N.º 207/2021
Contrata estagiário de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com fundações de ensino federal, estadual e municipal para seleção de estudantes de instituições de educação de ensino especial, ensino médio, e ensino superior, ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório no âmbito do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar o estagiário Sr. RUAN GUILHERME KEUNECKE, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo do Estagiário 01/2021, até a data de 04 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 208/2021

Publicação Nº 3023968

PORTARIA N.º 208/2021
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr.ª VALDECIO LUIZ RONCALIO, Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 24 de maio a 02 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 3072

Publicação Nº 3024083

DECRETO Nº 3072 de 05 de maio de 2021.
"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei nº 1747 de 16 de março de 2021, e considerando a Ata nº 001/2021 da Reunião virtual realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB de Luzerna(SC), em 19 de abril de 2021,

DECRETA:
Art.1º- Fica APROVADO o REGIMENTO INTERNO do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB de Luzerna(SC), parte integrante deste Decreto, aprovado também pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB conforme previsto no art. 2º, VII e art. 17 da Lei nº 1747 de 16 de março de 2021 em reunião virtual realizada em 19 de abril de 2021, de acordo com a Ata 001/2021.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2140 de 10 de novembro de 2015.

Luzerna(SC), 05 de maio de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art.1º- O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 1747 de 16 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Luzerna(SC).

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I. Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113 de 2020;
II. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V. Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII. Atualizar o Regimento Interno, observado o disposto em lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I. Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III. Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV. Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art.4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113 de 2020 e na Lei Municipal nº 1747 de 16 de março de 2021, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art.5º- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 1747 de 16 de março de 2021 e conforme o estabelecido no inciso IV do art. 34 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
I. Membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§1º- Integrarão ainda os Conselhos Municipais dos Fundos:
a) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
§2º- Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§3º- Para fins da representação referida no inciso III do §1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
II. Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Luzerna;
III. Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV. Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V. Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§4º- Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f"do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.

Art. 6º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consang-íneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consang-íneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III. Estudantes que não sejam emancipados;
IV. Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º - Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 6º deste Regimento, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I. Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II. Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III. Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV. Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Parágrafo Único - O Poder Executivo designará por meio de Decreto específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no "caput" deste artigo.

CAPITULO III
DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Das reuniões

Art. 8º- As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado ou por convocação de seu Presidente;
II. Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§1º- As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§2º- Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.
§3º- As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.
§4º- As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Seção II
Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 9º As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 10 - As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art.11 - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1°- Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2°- A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção III
Da presidência e sua competência

Art. 12 - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13 - Compete ao presidente do Conselho:
I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.
VIII. Emitir os pareceres conclusivos junto aos Sistemas de Gestão de Conselhos.

Seção IV
Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 14 - Compete aos membros do Conselho:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 15 - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 16 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I. Não será remunerada;
II. Será considerada atividade de relevante interesse social;
III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV. Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V. Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
d) Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta

injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 18 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art.19 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art.20 - O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o(a) Dirigente Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art.21 - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 22 - O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
Parágrafo Único - O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

Art. 23 - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo Único - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao respectivo Tribunal de Contas.

Art.24 - Caberá ao Poder Executivo disponibilizar em seu sítio na internet as seguintes informações atualizadas:
I. Os nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II. O correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III. As atas de reuniões;
IV. Os relatórios e pareceres;
V. Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art.25 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

PL 031/2021 - PP 018/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL CONTÍNUOS DE BENFEITORIAS CIVIS - PML

Publicação Nº 3024844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B20F96945905B2E6D41F53B2211FD8FAA1637DF

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 031/2021 - PML
Pregão Presencial nº 018/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção geral de benfeitorias civis pertencentes ao Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 20 de maio de 2021.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 20 de maio de 2021.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 0005/2021 - FMS

Publicação Nº 3024736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5079DAD05C9072D856C170CCDC7342BF1F3B8DD

AVISO DE LICITAÇÃO – FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA, com sede na Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, na cidade de Macieira/SC, cadastrado no CNPJ n° 01.996.270/0001-67, representado pelo Sr. EDIBERTO LUIZ ARCONTTI, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 1916/2020 alterado pelo Decreto Municipal n° 1919/2020, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0005/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e informações nos programas exigidos pelo Ministério de Saúde, assim como, treinamentos para as equipes das Unidades no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. (Anexo I, conforme especificações presentes no Edital.
Valor Máximo: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido no Edital.

Recebimento das propostas: do dia 07/05/2021, às 09h00min ao dia 24/05/2021, às 08h30min.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 19/05/2021 às 16h50min.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 24 de maio de 2021, às 09h00min.
Local da Sessão: Sala de Licitações e Contratos desta Prefeitura. Rua José Augusto Royer, nº 133, centro, Macieira/SC.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 06 de maio de 2021.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO N° 01

Publicação Nº 3024071

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0012/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0010/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu anexo I, com acesso ilimitado de usuários, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor Máximo: R$ 243.081,90 (duzentos e quarenta e três mil e oitenta e um reais com noventa centavos), conforme estabelecido no Edital.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 24/03/2021, no endereço acima indicado.
As proponentes deverão respeitar todas as medidas de segurança estabelecidas pela OMS, e durante TODA a sessão estar usando máscara bem como passar álcool gel sempre que julgar necessário. Deverão ainda trazer seus próprios materiais para utilização individual (caneta, cola, tesoura...).

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 11 de março de 2021.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0009/2021

Publicação Nº 3024076

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu anexo I, com acesso ilimitado de usuários.
Vigência: Até 31/12/2021
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0009/2021
FORNECEDOR: BETHA SISTEMAS LTDA.
1. Licenciamento de uso dos aplicativos para PREFEITURA:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	10	Mês	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	R$ 814,15	R$ 8.141,50
2.	10	Mês	Gestão Orçamentária e Finanças Públicas	R$ 1.069,35	R$ 10.693,50
3.	10	Mês	Gestão de Pessoas	R$ 2.465,10	R$ 24.651,00
4.	10	Mês	Gestão de Materiais (Frotas, Patrimônio, Almoxarifado)	R$ 1.677,95	R$ 16.779,50
5.	10	Mês	Gestão de Arrecadação e Fiscalização com serviços atendimento ao contribuinte.	R$ 2.000,31	R$ 20.003,10

2.
Licenciamento de uso dos aplicativos Fundo Municipal da Saúde:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6.	10	Mês	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	R$ 260,10	R$ 2.601,00
7.	10	Mês	Gestão Orçamentária e Finanças Públicas	R$ 332,40	R$ 3.324,00

3.
: Licenciamento de uso dos aplicativos Fundo Municipal Previdência Social Servidores Públicos de Macieira – FUPEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8.	10	Mês	Gestão de Pessoas	R$ 507,50	R$ 5.075,00
9.	10	Mês	Gestão Orçamentária e Finanças Públicas	R$ 189,20	R$ 1.892,00

4.
: Licenciamento de uso dos aplicativos Fundo Municipal Criança/Adolescente de Macieira

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTTAL ESTIMADO
10.	10	Mês	Gestão Orçamentária e Finanças Públicas	R$ 265,80	R$ 2.658,00

5.
: Licenciamento de uso dos aplicativos Fundo Municipal Assistência Social Macieira de Macieira –

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
11.	10	Mês	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	R$ 201,60	R$ 2.016,00
12.	10	Mês	Gestão Orçamentária e Finanças Públicas	R$ 265,80	R$ 2.658,00

6.
Locação de DataCenter:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	10	Mês	Locação de DataCenter .	R$ 2.073,72	R$ 20.737,20

7.
Serviços Técnicos para a Prefeitura e Fundos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
3.	200	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade	R$ 165,00	R$ 33.000,00
4.	200	Hora	Serviços Técnicos internos após implantação dos sistemas, executados na sede da Contatada	R$ 115,00	R$ 23.000,00

8.
: Licenciamento de uso da Câmara Municipal de Vereadores Macieira

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL PROPOSTO
5.	10	Mês	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	R$ 381,00	R$ 3.810,00
6.	10	Mês	Gestão Orçamentária e Finanças Públicas	R$ 829,91	R$ 8.299,10
7.	10	Mês	Gestão de Pessoas	R$ 822,10	R$ 8.221,00
8.	10	Mês	Gestão de Patrimônio	R$ 252,20	R$ 2.522,00

9.
Serviços Técnicos para a Câmara de Vereadores:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VALORUNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
9.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
10.	50	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade	R$ 165,00	R$ 8.250,00
11.	50	Hora	Serviços Técnicos internos após implantação dos sistemas, executados na sede da Contatada	R$ 115,00	R$ 5.750,00

Macieira/SC, 30 de março de 2021.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
Pregoeira

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0010/2021

Publicação Nº 3024317

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0009/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade através do sistema de radiodifusão.
Vigência: Até 31/12/2021
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0010/2021
FORNECEDOR: RÁDIO TROPICAL FM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade através do sistema de radiodifusão. (Descrição Completa Dos Serviços Ofertados, Contemplando O Termo De Referência, Anexo I Do Edital)	MÊS	10	R$ 6.450,00	R$ 64.500,00

Macieira/SC, 24 de março de 2021.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.533 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024154

DECRETO Nº. 4.533
DE 06 DE MAIO DE 2021
PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº. 4.528, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o crescente número de casos positivos para COVID-19 entre servidores lotados na sede administrativa do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas e diretrizes sanitárias para o combate do avanço da COVID-19 no município de Mafra;
CONSIDERANDO as limitações existentes na estrutura provisória da sede administrativa do Poder Executivo Municipal no que se refere ao espaço e ventilação dos ambientes;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos princípios da continuidade e da eficiência do serviço público:

DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogada até 14 de maio de 2021 a vigência do Decreto nº. 4.528, de 29 de abril de 2021, que determina e regulamenta o trabalho remoto em parte da jornada de trabalho no âmbito da sede administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Mafra/SC, 06 de maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 3024158

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para oferecer cuidados a animais abandonados, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 16h30min do dia 04/06/2021. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de colaboração terá por objeto a objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades de defesa de animais abandonados nas ruas da cidade, visando dar a eles guarda, alimentação e atendimentos médico-veterinário, para fins de vacinação. A entidade deve primar pela tentativa de busca e seleção de pessoas que adotem os animais recolhidos. Também deve procurar parcerias para que os animais sejam castrados, evitando assim a procriação desenfreada. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Procuradoria Geral do Município, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 06/05/2021. Emerson Maas - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Publicação Nº 3024161

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para oferecer acompanhamento de pessoas com deficiência., conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 16h30min do dia 04/06/2021. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo

de colaboração terá por objeto a objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de a atividades de seleção entidades que atuem no acompanhamento de pessoas com deficiência. Também deve oferecer às pessoas com deficiência meios de interação em busca da inclusão social; meio de pessoal especializado, proporcionar ensinamentos que possam ser assimilados pelas crianças e adolescentes atendidos; proporcionar convívio sadio das pessoas com deficiência por meio de atividade lúdicas e que promovam estabilidade emocional. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Procuradoria Geral do Município, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 06/05/2021. Emerson Maas - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Publicação Nº 3024164

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para oferecer acompanhamento de pessoas com deficiência., conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 16h30min do dia 04/06/2021. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de colaboração terá por objeto a objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades de seleção entidades que atuem no acompanhamento de pessoas portadoras de neoplasias malignas. Também deve ofertar às pessoas portadoras de neoplasia maligna acompanhamento, por meio de atividades destinadas a este fim; realizar atividades de conscientização à comunidade para a importância das formas de controle e prevenção das diversas formas de neoplasias; divulgar campanhas que ajudem as pessoas portadoras de neoplasias, assim como de famílias de pessoas acometidas pela doença. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Procuradoria Geral do Município, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 06/05/2021. Emerson Maas - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

Publicação Nº 3024168

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para oferecer execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Abrigo Institucional para Idosos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 16h30min do dia 04/06/2021. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de colaboração terá por objeto a objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Abrigo Institucional para Idosos. Também deve ofertar acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de maneira provisória e, excepcionalmente, de longa permanência. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; proporcionar às pessoas idosas um tratamento digno no momento da vida em que ela precisa de acompanhamento em várias áreas e aspectos; oferecer atendimento integral em unidade institucional com característica domiciliar, com acessibilidade consoante às normas da ABNT; disponibilizar 2 (duas) vagas para acolhimentos temporários oriundos de ordem judicial ou da equipe socioassistencial do município, até que localizada vaga em instituição de acolhimento credenciada, para onde será encaminhado o idoso para acolhimento de longa permanência e oferecer condições de fácil acesso a atendimento médico, odontológico e psicológico aos idosos acolhidos. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Procuradoria Geral do Município, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 06/05/2021. Emerson Maas - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

Publicação Nº 3024177

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para oferecer execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 16h30min do dia 04/06/2021. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de colaboração terá por objeto a objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para

acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência na modalidade Residência Inclusiva, para acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. Também deve ofertar acolhimento em residência adaptada, com estrutura física adequada, localizada em área residencial na comunidade, cujo atendimento é prestado por equipe especializada e metodologia adequada, de forma personalizada e qualificada, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas; oferecer aos usuários da Residência Inclusiva a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência, quando possível. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Procuradoria Geral do Município, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 06/05/2021. Emerson Maas - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Publicação Nº 3024180

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para oferecer execução de serviço de acolhimento institucional transitório a indivíduos que estejam em situação de rua (em trânsito) pelo Município de Mafra. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 16h30min do dia 04/06/2021. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de colaboração terá por objeto a objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviço de acolhimento institucional transitório a indivíduos que estejam em situação de rua (em trânsito) pelo Município de Mafra. Também deve disponibilizar por um período de 72 (setenta e duas) horas o acolhimento institucional para pessoas em condição de vulnerabilidade e acolher indivíduos por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Procuradoria Geral do Município, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 06/05/2021. Emerson Maas - Prefeito Municipal.

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Publicação Nº 3024721

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros da alimentação escolar, itens fracassados e desertos no processo anterior, destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:-00min, do dia 20/05/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 20/05/2021. Início da disputa 09h00min do dia 20/05/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 06 de maio de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/21 EM 29.04.2021

Publicação Nº 3024107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 578/21 em 29.04.2021.
DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos-Edital 01/2020 de 01.12.2020, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, Protocolo nº 3237/2021 de 26.03.2021 e Ofício nº 0470/2021-SME de 08 de Abril de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal GICÉLI HARTMANN EMILIANO, portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-xx, que atuava como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 1º ano no ensino

fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Felipe Carvalho Martins.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 1º(primeiro) de Abril de 2021.
Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Abril de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Abril de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 579/21 EM 29.04.2021

Publicação Nº 3024111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 579/21 em 29.04.2021.
DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos-Edital 01/2020 de 01.12.2020, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, Protocolo nº 3935/2021 de 07.04.2021 e Ofício nº 0470/2021-SME de 08 de Abril de 2021;

RESOLVE
Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal GILMARA FERREIRA BOSSI, portadora do CPF nº 048.xxx.xxx-xx, que atuava como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma bisseriada do 1º e 2º ano no ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Colônia Ruthes.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 07(sete) de Abril de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Abril de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Abril de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 580/21 EM 29.04.2021

Publicação Nº 3024114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 580/21 em 29.04.2021.
DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos-Edital 01/2020 de 01.12.2020, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, Protocolo nº 3703/2021 de 1º.04.2021 e Ofício nº 0470/2021-SME de 08 de Abril de 2021;

RESOLVE
Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal SUSANA KRUGER WORMSBECKER, portadora do CPF nº 009.xxx.xxx-xx, que atuava como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 1º ano do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.F. São Lourenço.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 1º(primeiro) de Abril de 2021.
Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Abril de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Abril de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 581/21 EM 29.04.2021

Publicação Nº 3024123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 581/21 em 29.04.2021.
ENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
POR ANTIGUIDADE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, Art.21 da Lei Municipal nº 3197/2007 de 19.06.2007, e Ofício nº 112/2021-GP de 15 de Abril de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Enquadrar a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionado referente à Progressão Judicial por Antiguidade, referente à 10.05.2015 a 10.05.2020, conforme solicitado no Ofício nº 458/2021/PGM, a partir de 1º (primeiro) de Abril de 2021:

NOME	CARGO	AUTOS	REF. ANTER.	REF. ATUAL
ANA MARIA PETERS	AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR	5001228-55.2020.8.24.0041	1-I	1-J

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Abril de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Abril de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 582/21 EM 29.04.2021

Publicação Nº 3024128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 582/21 em 29.04.2021.
ENQUADRA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR DESEMPENHO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 380/2021-SME de 05 de Março de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Enquadrar os Servidores Públicos Municipais-Progressão Funcional Horizontal por Curso de Aperfeiçoamento-Edital 003/2018/SME de 16.10.2018 e Edital 005/2020/SME de 15.12.2020, com base na Lei nº 3795 de 04.04.2012 Art. 19, Inciso I alínea b, além da concessão da Progressão Funcional Horizontal por Desempenho-Edital 009/2019 de 04.12.2019, com base na Lei nº 3795 de 04.04.2012 Art.19 Inciso I alínea a, conforme a descrição abaixo, a partir de 1º(primeiro) de Março de 2021.
Motivo: Devido processo de aposentadoria.

Servidores	Referência da Progressão Funcional Horizontal por Curso de Aperfeiçoamento - Edital nº 003/2018/SME de 16.10.2018	Referência Progressão Funcional Horizontal por Desempenho - Edital 009/2019/SME de 04.12.2019	Referência Progressão Funcional Horizontal por Curso de Aperfeiçoamento - Edital 005/2020/SME de 15.12.2020
Alberto Manoel Rodrigues CPF 575.368.809-87 Referência Atual PG-N	PG-O	PG-P	-
Claudia Maria do Valle CPF 793.594.509-87 Referência Atual PG-M	PG-N	PG-O	PG-P
Joelma Aparecida Martins CPF 745.316.389-72 Referência Atual PG-K	PG-L	PG-M	PG-N
Solange Takayama CPF 513.951.859-72 Referência Atual PG-G	PG-H	PG-I	PG-J

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Abril de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 583/21 EM 29.04.2021

Publicação Nº 3024132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 583/21 em 29.04.2021.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem. 137/SMA/2021 de 22 de Abril de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. RENATO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 071.xxx.xxx-xx, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 26 de Abril de 2021.
Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 26 de Abril de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Abril de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 584/21 EM 29.04.2021

Publicação Nº 3024134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 584/21 em 29.04.2021.
EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 119/2021-RH de 26 de Abril de 2021 e Ofício nº 0460/21-GAB/SME de 07 de Abril de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a Sra. FRANCYNE PRISCILA IENTZ, inscrita no CPF sob o nº 073.xxx.xxx-xx, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 06 de Abril de 2021.
Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 06 de Abril de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Abril de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 585/21 EM 29.04.2021

Publicação Nº 3024139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 585/21 em 29.04.2021.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 119/2021-RH de 26 de Abril de 2021 e Ofício nº 0460/21-GAB/SME de 07 de Abril de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCYNE PRISCILA IENTZ, inscrita no CPF sob o nº 073.xxx.xxx-xx, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 07 de Abril de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Abril de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 586/21 EM 30.04.2021

Publicação Nº 3024144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 586/21 em 30.04.2021.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER SUA FUNÇÃO NA VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 342/2021-Gabinete Secretaria Municipal de Saúde de 27 de Abril de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MARISTELA SOMMER, matrícula funcional nº 254092401, para exercer sua função como BIOQUIMICA/FARMACÊUTICA, na Vigilância e Fiscalização Sanitária, a partir de 27 de Abril de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 27 de Abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Abril de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretário Municipal Interina de Administração

Maracajá

Prefeitura

ATA 05 - CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2021

Publicação Nº 3023703

ATA 05
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2021

QUINTA ATA DE REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DOS LEILOEIROS HABILITADOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS COM OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE LEILOEIRO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO OFICIAL, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Às dez horas e trinta minutos, do dia seis, do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 32/2021, para dar continuidade no processamento da Chamada Pública nº 016/2021. Não se encontrava presente nenhum dos leiloeiros participantes na sessão. O Presidente da Comissão de Licitação informou que foram classificados para a etapa de sorteio os seguintes leiloeiros: ALEX WILLIAN HOPPE, DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, EDUARDO SCHMITZ, PAULO ALEXANDRE HEISLER, RODRIGO SCHMITZ e FÁBIO MARLON MACHADO. Procedeu-se o sorteio com os nomes dos leiloeiros recortados em papel, dobrados, sorteados um a um, e transferidos para uma lista em ordem de classificação, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO (A)
1º	FÁBIO MARLON MACHADO
2º	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
3º	PAULO ALEXANDRE HEISLER
4º	ALEX WILLIAN HOPPE
5º	RODRIGO SCHMITZ
6º	EDUARDO SCHMITZ

Vencida esta etapa do processo, a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Maracajá/SC, 06 de maio de 2021.

ANATONI AUGUSTO P. ZILLI	GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT	EVÂNIO MACALOSSI	
Presidente	Secretária	Membro	Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 03/05/2021** **Válido até: 03/05/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR - com 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó. Com polímeros de glicose ou maltodextrina, ácidos graxos essenciais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta a proteína láctea, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para lactentes com alergia as proteínas do leite de vaca, alergia proteica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção. Indicado para lactentes, lata contendo 400g.	UN	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	NEOCATE LCI	0	160,0000	1
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES DE IDADE - Com óleo vegetal, teor de proteína do soro maior do que caseína, com DHA e ARA e adição de prebióticos. Não conter glúten. Lata contendo 800 g.	UN	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NAN COMFOF	0	30,0300	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	APTAMIL PREI	0	30,0400	2
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE - Com óleo vegetal, com lactose e maltodextrina ou exclusivamente lactose, vitaminas e minerais. DHA e ARA e adição de prebióticos. Não contém glúten. Lata contendo 800 g.	UN	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NAN COMFOF	0	30,1700	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	APTAMIL PREI	0	30,1800	2
4	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR SEM LACTOSE - Formula infantil para lactentes semi elementar á base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose e sacarose. Lata contendo entre 400g e 454g.	UN	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	PREGOMIN PE	0	75,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 03/05/2021** **Válido até: 03/05/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	COMPOSTO LACTEO - com óleos vegetais, fibras, vitaminas e minerais, para dietas com restrição de lactose. Lata contendo 700g.	UN	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESLAC ZER(	0	38,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 03/05/2021** **Válido até: 03/05/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021
PROCESSO N° 34/2021

(110755) - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

(111626) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Maracajá, 3 de Maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Publicação Nº 3024143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 04/05/2021** **Válido até: 04/05/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE MATERIAL DE TERCEIRA CATEGORIA, INCLUINDO TRANSPORTE E CARREGAMENTO DE EXPLOSIVOS EM PEDREIRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇO DE DESMONTE DE MATERIAL - em terceira categoria por explosivo, incluindo transporte, perfuração carregamento de explosivos e detonação dentro no Município de Maracajá/SC, com dimensões suficientes para ser transportado sem necessidade de desmonte secundário.	MT3	VALTER EDUARDO DE AGUIAR (112151)		0	11,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 04/05/2021** **Válido até: 04/05/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE MATERIAL DE TERCEIRA CATEGORIA, INCLUINDO TRANSPORTE E CARREGAMENTO DE EXPLOSIVOS EM PEDREIRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ITADRILL - PERFURACAO DE ROCHA LTDA (112152)		0	11,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 04/05/2021** **Válido até: 04/05/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE MATERIAL DE TERCEIRA CATEGORIA, INCLUINDO TRANSPORTE E CARREGAMENTO DE EXPLOSIVOS EM PEDREIRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021
PROCESSO N° 35/2021

(112151) - VALTER EDUARDO DE AGUIAR

(112152) - ITADRILL - PERFURACAO DE ROCHA LTDA

Maracajá, 4 de Maio de 2021.

Marema

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO Nº 032/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

Publicação Nº 3024774

Estado de Santa Catarina
Município de Marema
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2021

O Município de Marema – SC, Através do Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberto Processo Licitatório de Registro de preço para eventual e futura aquisição de Kit de Alimentação Escolar para distribuição aos alunos que frequentam a rede de ensino municipal, visando reduzir o impacto e despesas familiares decorrente do retorno das aulas na modalidade híbrida, no Município de Marema. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 20 de maio de 2021, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 08h30min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 06 de maio de 2021. Mauri Dal Bello. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO Nº 033/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

Publicação Nº 3024779

Estado de Santa Catarina
Município de Marema
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2021

O Município de Marema – SC, Através do Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberto Processo Licitatório de Registro de preço para eventual e futura aquisição de Pneus Novos para reposição em veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Marema. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 19 de maio de 2021, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 08h30min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 06 de maio de 2021. Mauri Dal Bello. Prefeito Municipal

DECRETO N°114-2021

Publicação Nº 3024070

DECRETO nº0114/2021
De 06/05/2021
NOMEIA RENATO GURALSKI PARA O CARGO DE MOTORISTA EM CARATER TEMPORARIO, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2021,
CONSIDERANDO a ordem de classificação no processo seletivo 001/2021,
CONSIDERANDO edital de convocação 006/2021,

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de RENATO GURALSKI em caráter temporário, na função Motorista 40 h junto a Secretaria Municipal de Educação. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.
Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em 06 de Maio de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVO QUANTIDADE - PMM ATA 104.2020 - HORAS MÁQUINA

Publicação Nº 3023683

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pela Autoridade supracitada, resolve aditivar quantitativamente o seguinte item:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO QUANTITATIVO
2.1. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estimada não ser o suficiente para suprir a demanda da Administração Municipal.

FORNECEDOR: 57339 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	ADITIVO	R$ TOTAL
4	BRITADOR MÓVEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 75 M³/H, POTÊNCIA DE 224 KW.	HORAS	37,5	R$ 1.100,00	R$ 9,30	R$ 10.230,00
5	BRITADOR MÓVEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 75 M³/H, POTÊNCIA DE 224 KW.	HORAS	112,5	R$ 1.100,00	R$ 28,10	R$ 30.910,00
TOTAL: R$ 41.140,00 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Integra esta ata aditiva, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020, e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame supra numerado.
3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.
3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que este termo originou.

Massaranduba (SC), 06 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
SILVIA PRISCILA DE SOUZA VOLTOLINI
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO 50.2021 DIS 50.2021 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EHN 04 DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS

Publicação Nº 3023721

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

1 – PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EHN 04 DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – EHN 04 – 842112990	UNID	1	139,41	139,41
02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – EHN 04 – 84212300	UNID	1	171,12	171,12
03	FILTRO DE ÓLEO – EHN 04 – 84212300	UNID	1	85,59	85,59
04	ELEMENTO DO FILTRO DE AR – EHN 04 – 84219999	UNID	1	427,71	427,71
05	FILTRO DE AR – AÇO/PAPELÃO – EHN 04 – 84219999	UNID	1	245,56	245,56
06	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO – EHN 04 – 84212990	UNID	1	354,54	354,54
07	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO – EHN 04 – 84212990	UNID	1	796,70	796,70
08	ELEMENTO DO FILTRO – EHN 04 – 84219999	UNID	1	259,89	259,89
09	FILTRO DE AR DA CABINE – EHN 04 – 84213990	UNID	1	209,43	209,43
10	ELEMENTO DO FILTRO DE AR – EHN 04 – 84219910	UNID	1	250,41	250,41
VALOR TOTAS DOS ITENS: R$ 2.940,36 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)					

3 – DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0019-22
ENDEREÇO: Rua Paulo Zimmermann, 1350, bairro Jardim Janaina, cidade de Biguaçú, estado de Santa Catarina, CEP: 88.161-850.
TELEFONE: (48) 3279-8800
E-MAIL: biguacu.adm@sharkmaquinas.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3	GERÊNCIA DE ESTRADAS
2030	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA DA SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
333903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
10000	RECURSOS ORDINÁRIOS

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue/executado em 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, no pátio da Polícia Militar de Massaranduba/SC.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.3. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.4. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.2. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.3. Assim, a Lei Federal n° 8.666/93, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece é dispensável a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

7.4 Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.5. A referida aquisição mostra-se necessária, pois é preciso a manuteção da escavadeira hidráulica EHN 04 – para das continuidade dos serviços, visto que não é possivel utilizar filtros paralelos, devido a máquina apresentar problemas, e como a importância da máquina se manter em uso é grande, não há como aguardar o processo licitatório de pregão a fim da aquisição dos referidos itens.

7.6. Por se tratar de serviços assenciais e a fim de garantir a continuidade dos serviços, mostra-se necessária a realizaçao da referida dispensa.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha da licitante acima citada mostra-se vantajosa para a Administração Municipal, pois, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que o contratado é a de melhor preço, idôneo, sendo que a proposta comercial apresentada atende as necessidades da Polícia Militar de Massaranduba/SC.

Massaranduba (SC), 05 de maio de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

REEQUILÍBRIO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2020 ADT LUVAS

Publicação Nº 3025519

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020
Processo Licitatório Nº 155/2020
Pregão Presencial - FMS
registro de preço

Aos 05 dias de maio do ano de 2021, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 155/2020 PMM - Pregão Presencial Nº 155/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Descrição Produto	Nome Empresa	Unid.	Valor Unitário
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHAULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC,DESCARPACK,NUGARD. APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGITRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	CAIXA COM 100	R$ 52,86
4	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD. APRESENTAÇÃO DE C.A FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGITRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	CAIXA COM 100	R$ 52,86
5	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA.APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD. APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGITRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	CAIXA COM 100	R$ 52,86
6	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD. APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGITRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	CAIXA COM 100	R$ 52,86

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Descrição Produto	Nome Empresa	Unid.	Valor Unitário litro reajustado
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHAULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC,DESCARPACK,NUGARD. APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGITRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	CAIXA COM 100	R$ 92,75
4	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD. APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGITRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	CAIXA COM 100	R$ 92,75
5	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA.APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD. APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGITRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	CAIXA COM 100	R$ 92,75
6	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD. APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGITRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	CAIXA COM 100	R$ 92,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 60/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

60/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 05 de maio de 2021.

OLIMED MAT. HOSPITALAR LTDA
ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL
Contratada

ARMINDO SESAR TASSI	
PREFEITO MUNICIPAL	
Contratante	

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 064/2021

Publicação Nº 3024258

DECRETO Nº 064/2021 - de 6 de maio de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.298,18 (Três mil, duzentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	2.010		Manut. Da Merenda Escolar	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1343		Aplicações Diretas – 44	3.298,18

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro do PNAE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matos Costa, 06 de maio de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 065/2021

Publicação Nº 3024286

DECRETO Nº 065/2021 - de 6 de maio de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJETO	2.015		Manut. Das Secret. De Via-ção, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1300		Aplicações Diretas – 161	40.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo superávit financeiro recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 6 de maio de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 066/2021

Publicação Nº 3025334

DECRETO Nº 066/2021 - de 6 de maio de 2021.
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AFASTADOS CONSIDERADOS DE GRUPO DE RISCO, DAS MEDIDAS E PROTOCOLOS SANITÁRIOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos III e VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal 034/2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho a partir de 10 de maio de 2021, dos servidores anteriormente enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do coronavirus (COVID-19), independente da faixa etária, desde que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.
Parágrafo único - As atividades do servidor público municipal que retornará ao trabalho, nos termos do caput, deverão se limitar ao expediente interno, não sendo autorizado o contato/atendimento ao público, exceto para aqueles cujas atividades externas vinculem-se às áreas da saúde, assistência social, infraestrutura, limpeza, bem como, as atividades de apoio, de meio ou que, de alguma forma, façam parte da cadeia dos serviços essenciais, assim também aquelas consideradas relevantes.
Art. 2º Com base nas regras de distanciamento social previstas nos Decretos Municipais em vigor, os responsáveis pelas Secretarias deverão preparar o ambiente de trabalho para retorno dos servidores públicos municipais citados no artigo 1°, observando-se os seguintes cuidados para todos os servidores municipais:
I - organizar as atividades presenciais do servidor público municipal, limitadas ao expediente interno e à respectiva jornada de trabalho;
II - fiscalizar o uso obrigatório de máscara social;
II - garantir a disponibilização e reposição constante de álcool em gel nas áreas de atendimento interno e externo;
III - garantir a disponibilização e reposição constante de sabão nos sanitários, para higienização das mãos;
IV - respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os servidores;
V - evitar o compartilhamento de objetos quer sejam eles de uso individual ou coletivo;
VI - adotar as cautelas sanitárias entre os turnos nos postos de trabalho compartilhados;
VII - demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;
VIII - restringir a presença de terceiros nos ambientes internos de trabalho.
Art. 3º Os servidores públicos municipais que não se enquadram nas condições de retorno ao trabalho deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, relatório médico circunstanciado e exames recentes, aptos à comprovação da comorbidade que justifique a manutenção de seu enquadramento no grupo de risco e manutenção do afastamento, até a data constante no art. 1º.
§1º - Até que seja avaliada a documentação apresentada, o servidor público municipal deverá permanecer afastado, mediante comunicação à chefia imediata;
§2º - Comprovada a necessidade de manutenção do servidor público no grupo de risco, será ele dispensado do retorno às atividades presenciais, conforme regras previstas no Decreto 052/2020.
Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos dar ciência aos Secretários Municipais e estes últimos a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas unidades, das normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 6 de maio de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

HOMOLOGAÇÃO DE 01/2021 - FMS

Publicação Nº 3023497

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021 - FMS - COVID-19
DISPENSA DE ELETRONICA Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO 03/02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: FLORIPA KIDS COMERCIO E SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais como Totem e Tapetes, destinados para uso no enfrentamento da - Covid-19.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (43)
FUNDAMENTO: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DL 01/2021 - FMS

Publicação Nº 3023494

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO 05/01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.212,00 (dezenove mil duzentos e doze reais).
DOTAÇÃO: 3.1.71.00.00.00.00.00 (7)
DOTAÇÃO: 3.3.71.00.00.00.00.00 (12)
FUNDAMENTO: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1.655 de 03 de 03 de junho de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DL 02/2021 - FMS

Publicação Nº 3023495

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
HOMOLOGAÇÃO 05/01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: Delegação de recursos pelo Município de Matos Costa-SC ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 67.212,00 (sessenta e sete mil duzentos e doze reais).
DOTAÇÃO: 3.3.93.00.00.00.00.00 (18)
FUNDAMENTO: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1.655 de 03 de 03 de junho de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DL 03/2021 - FMS

Publicação Nº 3023496

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021 - FMS - COVID-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO 25/01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: BEATRIZ APARECIDA MOY
OBJETO: Contratação de uma Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde, nos atendimentos relacionados a emergência de saúde pública relativo a pandemia do novo coronavirus - Covid-19.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (43)
FUNDAMENTO: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PE 01/2021 - FMS

Publicação Nº 3023505

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO 22/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: FARMÁCIA CALMON LTDA
OBJETO: Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos.
VALOR DA DESPESA: O valor estimado para as contratações do Fundo Municipal de Saúde é de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais).
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 01/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024826

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO 29/01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro total dos veículos da frota municipal de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi (exceto para ônibus e micro-ônibus) para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 53.159,07 (cinq-enta e três mil cento e cinq-enta e nove reais e sete centavos).
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro total dos veículos da frota municipal de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi (exceto para ônibus e micro-ônibus) para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais).
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro total dos veículos da frota municipal de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi (exceto para ônibus e micro-ônibus) para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 02/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024831

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO 11/01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, que entre si celebram o Município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).
VALOR DA DESPESA: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: 3.3.93.00.00.00.00.00 (24)
FUNDAMENTO: art. 2º, 1º, III da Lei nº 11.107/05 e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 03/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024838

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
HOMOLOGAÇÃO 12/01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2021.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.796,68 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
FUNDAMENTO: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 04/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024839

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO 12/01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para

todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.007,40 (sete mil sete reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (69)
FUNDAMENTO: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 05/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024859

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
HOMOLOGAÇÃO 03/02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público do Município de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais),
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 06/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024877

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
HOMOLOGAÇÃO 15/01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
OBJETO: Rateio Fixo das despesas de pessoal, correntes e de capital para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU162/01.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: 3.1.71.70.00.00.00.00 (19)
DOTAÇÃO: 3.3.71.70.00.00.00.00 (22)
DOTAÇÃO: 4.4.71.70.00.00.00.00 (25)
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 07/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024881

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO 29/01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO:ARILAN JANDREY TOMACHEUSKI 08561003901 - TOMACHEUSKI TRANSPORTE
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), na ZONA RURAL, para o ano letivo de 2021.
VALOR DA DESPESA: R$ 94.348,80 (noventa e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CONTRATADO: JUCELINO ANTUNES TURINHO ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), na ZONA RURAL, para o ano letivo de 2021.
VALOR DA DESPESA: R$ 74.340,00 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (71 – 142 - 143)
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 08/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024969

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO 23/02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADA: CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar e kits escolares, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATADA: DANIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916
VALOR DA DESPESA: R$: 7.115,80 (sete mil cento e quinze reais e oitenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar e kits escolares, por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
VALOR DA DESPESA: R$: 46.209,60 (quarenta e seis mil duzentos e nove reais e sessenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar e kits escolares, por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: MARCELO CAMILLO - SACOLÃO FRUTAS E VERDURAS.
VALOR DA DESPESA: R$: 47.674,20 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar e kits escolares, por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$: 74.180,40 (setenta e quatro mil cento e oitenta reais e quarenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar e kits escolares, por um período de 12 (doze) meses.
Matos Costa, 06 de maio de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 09/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024981

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
HOMOLOGAÇÃO 01/02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: GEOLOC GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Sondagem SPT e fornecimento de laudo geotécnico no Parque Municipal de Eventos Germano Passero.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (95)
FUNDAMENTO: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 10/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024988

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
HOMOLOGAÇÃO 04/02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - Caçador.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de formação de Assessoria Técnica para avaliação, orientação e acompanhamento dos procedimentos de preservação à Covid-19 aos profissionais da educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (144)
FUNDAMENTO: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 11/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024991

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 - PMMC
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO 03/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE-SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado à Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE).
VALOR DA DESPESA: R$ 50.580,70 (cinq-enta mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).

CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado à Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE).
VALOR DA DESPESA: R$ 3.622,40 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (43-44)
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 13/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025071

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO 23/02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho - PAT.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.471,65 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e um real e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (32)
FUNDAMENTO: artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 14/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025105

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
HOMOLOGAÇÃO 04/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de ENFERMEIRO (COVID-19), FARMACEUTICO, MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFESSOR DE ARTES, TECNICO EM ENFERMAGEM (COVID-19), AUXILIAR AGENTE DE DEFESA CIVIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA - CNH "D", MOTORISTA (COVID-19) CNH "D".
VALOR DA DESPESA: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
FUNDAMENTO: art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 15/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025115

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
HOMOLOGAÇÃO 04/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).
VALOR DA DESPESA: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinq-enta reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
FUNDAMENTO: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 16/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025118

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021
HOMOLOGAÇÃO 22/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar e kits escolares, por um período de 12 (doze) meses VALOR DA DESPESA: R$ 74.180,40 (setenta e quatro mil cento e oitenta reais e quarenta centavos).
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 17/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025233

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO 22/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADA: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.829/0001-30.
Valor R$: 43.866,00 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais).

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38.
Valor R$: 4.622,00. (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais).

CONTRATADA: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.052.171/0001-14.
Valor R$: 10.285,00 (dez mil duzentos quarenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de graxa, fluído de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas a Prefeitura, incluindo Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 18/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025238

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
HOMOLOGAÇÃO 25/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: CELSO CURIONI - CURY CONSULTORIA - PROJETOS E CAPACITAÇÕES OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de mão de obra em costura básica (03 turmas de 20 alunos cada).
VALOR DA DESPESA: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (122).
FUNDAMENTO: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 19/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025243

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
HOMOLOGAÇÃO 24/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: - INÊS DIAS FERNANDES 06280591913
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC, vinculado ao Processo Licitatório nº 12/2021 - PMMC, OU 02/2021 - CREDENCIAMENTO.
VALOR DA DESPESA: R$ 48.157,00 (quarenta e oito mil cento e cinq-enta e sete reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (14-95).

FUNDAMENTO: no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 20/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025264

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
HOMOLOGAÇÃO 20/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: KAROLINE MORESCO ME – MINERAÇÃO KAROLINE INDÚSTRIA E COMERCIO
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 90.094,70 (noventa mil noventa e quatro reais e setenta centavos).
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 21/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025273

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
HOMOLOGAÇÃO 30/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA.
VALOR DA DESPESA: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (48).
FUNDAMENTO: no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 22/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025275

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO 14/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (69).
FUNDAMENTO: no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 23/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025279

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
HOMOLOGAÇÃO 03/05/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO
OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente de Chamamento Público nº 03/2021, tem por objeto o atendimento de crianças e

adolescentes, portadores de necessidades especiais, sendo atualmente em número de 08 (oito), conforme detalhado no plano de trabalho.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
DOTAÇÃO: 3.3.50.00.00.00.00.00 (55).
FUNDAMENTO: no art. 24, inciso XX da Lei n. 8.666/93
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 247/2021

Publicação Nº 3024000

PORTARIA Nº 247/2021 – De 03 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a conselheira VILMAIR APARECIDA WUNDERLICH CARNEIRO, por motivo de luto, falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 01.05.2021 conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao dia 01.05.2021.

Paço do Contestado, 03 de Maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 248/2021

Publicação Nº 3024008

PORTARIA Nº 248/2021 – De 03 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 072/2021, que designava o servidor MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM INFORMATICA, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGEM, percebendo os proventos do salário efetivo. Ficando o mesmo reintegrado ao seu cargo de concurso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 249/2021

Publicação Nº 3024009

PORTARIA Nº 249/2021 – De 03 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor AGOSTINHO LUIZ PIRAN, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, junto a equipe de URBANISMO, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 250/2021

Publicação Nº 3024011

PORTARIA Nº 250/2021 – De 03 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos Servidores investidos em cargos de provimento em carreira, abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
627	Valdecir de Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	30 Dias	2019/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
28	Nereu Gregolin	Op. de Maquinas Rodoviárias	15 dias	2020/2021	03/05/2021 a 17/05/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 251/2021

Publicação Nº 3024013

PORTARIA Nº 251/2021 – De 03 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR a servidora FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL, investida no cargo em provimento de carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRA, a qual estava afastada de Licença para tratar de Assuntos particulares / Licença Sem Vencimentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 252/2021

Publicação Nº 3024015

PORTARIA Nº 252/2021 – De 03 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora CRISTIANE AMELIA FREISLEBEN, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de conformidade com o Decreto Municipal nº 187/2020, que prorrogou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 253/2021

Publicação Nº 3024016

PORTARIA Nº 253/2021 – De 03 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL, investida no cargo em provimento de carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRA, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº. 043/2021

Publicação Nº 3023493

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 043/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ESPOLIO CARLOS AIRTON CONTI
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EMITIDO PELA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO. O REFERIDO IMÓVEL É UMA CASA DE UM ÚNICO PAVIMENTO COM UMA ÁREA TOTAL DE 133,60M.
Valor: R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 03/05/2021 Término: 02/11/2021.
Data da assinatura: 03 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 044/2021

Publicação Nº 3023625

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 044/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Valor: R$ 29.595,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Vigência: Início: 03/05/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 03 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 045/2021

Publicação Nº 3023685

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 045/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Valor: R$ 26.305,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinco reais)
Vigência: Início: 03/05/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 03 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 047/2021

Publicação Nº 3024302

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 047/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: NICOLAU SATURNINO VIEIRA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Valor: R$ 41.555,00 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: Início: 03/05/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 03 de maio de 2021.

EXTRATO PREGÃO Nº 031-2021

Publicação Nº 3025515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20/05/2021 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar a destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), em aterro sanitário devidamente regularizado nos órgãos competentes, estimado em 1.200 (um mil e duzentos) toneladas, durante o ano de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 06 de maio de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170-2021

Publicação Nº 3023701

PORTARIA nº 170/2021
TRATA DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 168/2021.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

REVOGAR
Art. 1.º A Portaria nº 168/2021 que concede férias à servidora pública municipal SOLANGE DE ALMEIDA DA BOIT PRESA – matrícula 10825, ocupante do cargo de Secretária de Escola.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/05/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 168/2021.

Meleiro, 05 de maio de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 171-2021

Publicação Nº 3023704

PORTARIA nº 171/2021
TRATA DA EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido a Senhora SOLANGE DE ALMEIDA DA BOIT PRESA, do cargo de Secretária de Escola, nível de referência MAG 270, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/05/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de maio de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 172-2021

Publicação Nº 3023706

PORTARIA n.º 172/2021
TRATA DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DO RISCO DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

AFASTAR
Art. 1.º Fica autorizado o afastamento da servidora SCHEILA SERAFIM FRANCISCO FREITAS, ocupante do cargo de Diretor de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do risco de contaminação pelo COVID-19.

Art. 2.º O afastamento deve-se ao fato da servidora ser gestante, conforme orientação do MPT-SC.
Art. 3.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de maio de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 173-2021

Publicação Nº 3023708

PORTARIA n.º 173/2021
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora EDUARDA DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de maio de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 174-2021

Publicação Nº 3023709

PORTARIA n.º 174/2021
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR
Art. 1.º Prorrogar a portaria nº 164/2021 que concede licença saúde à servidora LARA HAHN DA SILVA, ocupante do cargo de Médico - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social, conforme atestado médico.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de maio de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 175-2021

Publicação Nº 3023713

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 046/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MARIA STELA BRISTOT BRINA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Valor: R$ 5.542,40 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: Início: 03/05/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 03 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 176-2021

Publicação Nº 3023715

PORTARIA nº 176/2021
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora PAOLA VIEIRA DA SILVEIRA, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na disciplina de História, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno da servidora NAIR LOURDES DA SILVA BAESSO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de maio de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 149/2021 - DISPÕE SOBRE PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC

Publicação Nº 3024376

DECRETO Nº 149/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre Plano de Adequação do Município de Modelo – SC, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá Outras Providências

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito de Modelo/SC, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Modelo – SC, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC
Modelo, 03 de maio de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

Cleber Eberhart
Secretário Municipal da Administração

ANEXO
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o decreto Federal nº 10.540/2020

	AÇÃO	INÍCIO (MÊS/ANO)	CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC	05/2021	12/2022
2	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia	05/2021	12/2022
3	Permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço	05/2021	12/2022
4	Direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária	05/2021	12/2022
5	Direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	05/2021	12/2022
6	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	05/2021	12/2022

PROCESSO 637/2021 CREDENCIAMENTO 02

Publicação Nº 3024389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Nº: **637/2021**
Modalidade: **Credenciamento Nº 2/2021**

Objeto: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qdt.	Unit.	Total
1	Exames Clínicos (admissional, demissional, periódico e retorno ao trabalho) e avaliação médica	Serv	250	45,00	11.250,00
2	Audiometria Ocupacional	Serv	50	28,00	1.400,00
3	Eletrocardiograma	Serv	50	50,00	2.500,00
4	Espirometria	Serv	50	50,00	2.500,00

Entrega dos Envelopes: 21/05/2021 das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Modelo-SC.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 07/05/21.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 004/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3024672

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 004/2018 DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MODELO /SC, NA FORMA ABAIXO:

DUETO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.157/0001-99, com razão social alterada para GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Olinda, 140 – Bairro São Geraldo – Porto Alegre - RS, na qualidade de CONTRATADA e Câmara Municipal de Vereadores de Modelo inscrita no CNPJ sob nº 14.803.104/0001-49, com sede na Rua do Comércio, 1304, na qualidade de CONTRATANTE, por seus representantes legais, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato em epígrafe, o qual passa a reger-se conforme abaixo disposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da ativação de módulos
Será implantado o Módulo: Compras e Licitações, para atendimento ao e-Sfinge online.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da repactuação do contrato
Altera-se a Cláusula 8, item 11 do contrato, sendo que o valor único para implantação passa a ser R$ 900,00 e o valor da licença mensal passa a ser R$ 228,64.
Dessa forma o valor mensal do contrato passará a ser de R$ 2.486,43 a partir da implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Modelo (SC), 05 de maio de 2021.
GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MODELO
TESTEMUNHAS: _____ _____

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DL Nº 012.2021 - PMM

Publicação Nº 3023536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7C2006545000F76E49263649B4685BD0381A005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2021

O Município de Mondaí – SC, a partir de seu Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesa, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 035/2021 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue:
OBJETO: Contratação de licenciamento de sistema de software por 12 (doze) meses, para a manutenção, suporte e assistência técnica de forma presencial e online do Software para gestão das atividades e serviços do meio rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos – SICAS RURAL.
CONTRATADO: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 08.546.421/0001-24.
VALOR TOTAL: R$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato, podendo ser renovador por iguais e sucessivos períodos.

Mondaí – SC, 06 de maio de 2021.
ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda
Ordenador da Despesa

EXTRATO PR 011.2021 - PMM

Publicação Nº 3023942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EF3213E9CD79A86EC61D701C835ECD058F2DB79

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2021. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a funcionários da Secretaria de Obras e Agricultura quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 20 de Maio de 2021. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 20 de Maio de 2021. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 06 de Maio de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

PORTARIA 202/2021

Publicação Nº 3023902

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 202 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, JAQUELINE MICHELI BEHLING, matrícula nº 4269, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/05/2021 a 27/06/2021.
Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Mondaí, SC, 04 de maio de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 203/2021

Publicação Nº 3023903

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 203 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, MARINEIDE GOMES, matrícula nº 4270, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/05/2021 A 22/12/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Mondaí, SC, 04 de maio de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GILMAR STUDT
Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Turismo e Lazer.

PORTARIA 204/2021

Publicação Nº 3023904

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 204 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, MARCO ANTONIO WADENPHUL DE CAMARGO, matrícula nº 4271, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR - ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/05/2021 A 22/12/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Mondaí, SC, 04 de maio de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GILMAR STUDT
Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Turismo e Lazer.

PORTARIA 205/2021

Publicação Nº 3023906

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 205 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, GADIELI GOMES DE LIMA, matrícula nº 4272, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL - ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10/05/2021 A 22/12/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de maio de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 206/2021

Publicação Nº 3023908

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 206 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a EDEMAR ZANG, matrícula nº 3152, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 17/05/2021 a 26/05/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 02/10/2020 a 01/10/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 27/05/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de maio de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 207/2021

Publicação Nº 3023909

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 207 DE 05 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a MARIA CECILIA HENZEL MUELLER, matrícula nº 2427, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 24/05/2021 a 22/06/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 16/03/2019 a 15/03/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 23/06/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 05 de maio de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 208/2021

Publicação Nº 3023901

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 208 DE 05 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a RAQUEL DA ROCHA, matrícula nº 2812, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/06/2021 a 16/06/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 14/02/2016 a 13/02/2017, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/06/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 05 de maio de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 50/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023799

DECRETO Nº 50/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A REABERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE JOVENS E ADULTOS 'MARIA DE LOURDES PISANI' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica determinada a reabertura da Escola Municipal de Jovens e Adultos "Maria de Lourdes Pisani".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n.º 021/2005, de 13 de abril de 2005.

Monte Carlo, 06 de maio de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 223/2021

Publicação Nº 3023545

PORTARIA Nº 223/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servidor (a) MARINA ESLAINE DA SILVA, RG. 6.619.584/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Assistente de Secretaria junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 03 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 05 de Maio de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 224/2021

Publicação Nº 3023547

PORTARIA Nº 224/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servidor (a) PATRICIA DE GOIS, RG 5.662.744/SESP SC, CUIDADOR DA CASA LAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 1 da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Cuidadora da Casa Lar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 03 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 05 de Maio de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 225/2021

Publicação Nº 3023561

PORTARIA Nº 225/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servidor (a) LUCIANA DAS GRAÇAS CORREA, RG 4.062.225/SESP SC, CUIDADOR DA CASA LAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 1 da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Cuidadora da Casa Lar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 05 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 05 de Maio de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 226/2021

Publicação Nº 3023549

PORTARIA Nº 226/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servidor (a) KAUAN FREITAS DOS SANTOS, RG. 6.614.416/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Assistente de Secretaria junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 05 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 05 de Maio de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 227/2021

Publicação Nº 3023554

PORTARIA Nº 227/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora LOINIR ROSSI RIBEIRO, investido (a) no cargo de PROFESSOR I, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO; LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA criado e aprovado pelo artigo 115 da Lei nº 17/2006 de 11 de dezembro de 2007, conforme Parecer Jurídico n°. 031/2021, compreendendo o período de 04 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros a partir da data de 04 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 05 de Maio de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 228/2021

Publicação Nº 3023555

PORTARIA Nº 228/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor(a) PAULA DAIANE VIATER ALVES, investido(a) no cargo de SUPERVISORA DE TESOURARIA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; LICENÇA SEM VENCIMENTOS criada e aprovada pela Lei Complementar nº 17/2006 de 06 de março de 2006, conforme Parecer Jurídico N°. 032/2021 de 05 de Maio de 2021; pelo período de 730(setecentos e trinta dias) a contar desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos, inclusive os financeiros, a partir da data de 05 de Maio de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 05 de Maio de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Publicação Nº 3025432

EXTRATO DE PROPOSIÇÕES
(RESOLUÇÕES N. 01 E 03/2020)
Sessão do Plenário Virtual de 06/05/2021
Mesa Diretora
Presidente: Dirceu de Souza / PSDB
Vice-Presidente: Emersson de Oliveira / PP
1º Secretário: Luizinho Cordeiro / MDB
2º Secretário: Oravio Cordeiro / PSDB

=========/==========/==========/=========
PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 14/2021

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 15/2021

Assunto: AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL, ISOLADA HÉLIO ANJOS ORTIZ, BEM COMO O REAPROVEITAMENTO E/OU DOAÇÃO DO MATERIAL RESULTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 16/2021

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL OU IMÓVEL DE TERCEIRO PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proposição: Indicação nº. 18/2021

Assunto: QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ENVIE PROJETO DE LEI A CÂMARA DE VEREADORES ISENTANDO JUROS E MULTAS DE IPTU, BEM COMO ISENTANDO JUROS E MULTAS DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO.

Proposição: Indicação nº. 19/2021
Assunto: Que sejam disponibilizados, gratuitamente, testes rápidos de covid-19 para anticorpos IgM e IgG, como política de prevenção e enfrentamento ao coronavírus.
=========/==========/==========/=========
PROPOSIÇÕES ANALISADAS

Proposição: Indicação nº. 13/2021

Assunto: QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA VIABILIZAR A FREQUÊNCIA DIÁRIA DOS ALUNOS À AMA DE FRAIBURGO, POIS ATUALMENTE O CONVÊNIO CONTEMPLA APENAS 3 (TRÊS) DIAS NA SEMANA.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB
e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.
Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.
Proposição: Indicação nº. 16/2021

Assunto: Que seja melhor avaliado o sistema de cobrança das faturas de água/esgoto emitidas pelo Departamento de Água e Esgoto, pois, em contato com a população, alguns munícipes vêm recebendo avisos de cobrança de períodos antigos, ultrapassando, em tese, o prazo prescricional de exigibilidade.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB
e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.
Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.
Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 13/2021

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNÍCIPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer das Comissões: pela aprovação.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB
e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.
Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.
Proposição: Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº. 01/2021

Assunto: ALTERA OS ARTIGOS 365 E 368, DA LEI COMPLEMENTAR N°045/2010, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer das Comissões: pela aprovação, com emendas.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB
e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, em primeiro turno de votação, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

=========/==========/==========/=========

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.510

Publicação Nº 3025454

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.510 DE 06 DE MAIO DE 2021
ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID- 19 EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, na data de 11 de Março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a necessidade do Município de Monte Castelo editar normas que estabeleçam medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Município de Monte Castelo possui uma população de 8.346 (oito mil, trezentos e quarenta e seis) habitantes e aproximadamente 370 (trezentos) servidores ativos e atende diariamente centenas de pessoas que buscam os serviços públicos que oferece;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID19;
CONSIDERANDO que a adoção de rotinas mais intensas de limpeza em áreas de circulação e de hábitos de higiene básicos são indicados como essenciais para a redução do potencial de contágio e transmissibilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;
CONSIDERANDO o agravamento desenfreado de contágio constado no País, no Estado e na Região do Planalto Norte Catarinense, o aparecimento comprovado de variantes de cepas do coronavírus-Covid-19 com maior capacidade e velocidade de transmissão e contágio e ainda o colapso constado no Sistema Hospitalar Catarinense, no que diz respeito a falta e escassez de leitos em Unidades de Terapia Intensiva-UTI, para o internamento e tratamento dos pacientes infectados pela Pandemia;

FL.02
DECRETA:
Art.1º. Ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, novas medidas de enfrentamento da COVID-19, em razão da velocidade de contágio, da propagação e transmissibilidade já constatadas no território catarinense e do colapso provocado no Sistema Hospitalar do Estado, no que diz respeito a falta de leitos para o internamento e tratamento de pacientes em Unidades de Terapia Intensiva-UTIs destinadas aos pacientes contaminados pela pandemia.
Art.2º Ficam restritos à 50% (cinq-enta por cento) da capacidade, em todo o território do Município de Monte Castelo, sob regime de quarentena, nos termos da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, das 23h00 de 06 de Maio de 2021 às 06h00 de 16 de Maio de 2021, os seguintes serviços ou atividades:
I- comércio de rua, essenciais ou não;
II - academias, centros de treinamento, salões de beleza, barbearias, cinemas e teatros
III- bares, pubs, cafés, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, sorveterias, lanchonetes e restaurantes;
IV- shows e espetáculos;
V- parques temáticos, praças públicas, parques aquáticos;
VI- feiras, exposições e inaugurações;
VII- congressos, palestras e seminários;
VIII- utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e confrarias;
IX- agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;
X- os eventos, inclusive na modalidade drive-in, e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídos excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;
XI- a concentração, a circulação e a permanência de pessoas em parques e praças;

FL.03
§1º. Além das atividades e dos serviços restritos conforme o disposto neste artigo, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS.
§2º.Todas as atividades mencionadas neste artigo deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde –SMS (Aferição da temperatura, sanitização com Álcool Gel e distanciamento controlado).

Art. 3º. Ficam suspensos, em todo o território do Município de Monte Castelo, sob regime de quarentena, nos termos da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, das 23h00 de 06 de Maio de 2021 às 06h00 de 16 de Maio de 2021, os seguintes serviços ou atividades:

I - o calendário de eventos esportivos organizados pela Comissão Municipal de Esportes – CME, bem como, a realização de torneios de futebol, voleibol e demais esportes coletivos;
II- a utilização de salões de festas e demais espaços de uso coletivo particulares, a realização de torneios de pesca;
III – a realização de festas familiares, por exemplo: aniversários, casamentos, batismos e demais confraternizações que provoquem a aglomeração de pessoas;
IV - eventos esportivos e o uso de quadras esportivas públicas e privadas;

Art.4º. Prevalecem as normas deste Decreto Executivo quando em conflito com normas estaduais anteriores e atualmente vigentes, respeitadas aquelas de caráter suplementar.
Parágrafo único. Expirada a vigência deste Decreto Executivo, retornam os efeitos das normas estaduais e municipais anteriores.
Art.5º. Compete à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e ao Corpo de Bombeiros do Estado a fiscalização das medidas estabelecidas nos Artigos 1º e 2º deste Decreto Executivo, sem prejuízo da
atuação de órgãos federais, estaduais e municipais com competência fiscalizatória específica.

FL.04
Art.5º. O Município de Monte Castelo, poderá estabelecer medidas específicas mais restritivas do que as previstas neste Decreto Executivo, a fim de conter a contaminação e a propagação da COVID-19 em seu território, caso as medidas nele estabelecidas não se mostrem suficientes para reduzir o contagio e a propagação da doença.
Parágrafo único. Fica autorizada a estratégia de saúde do Município do Estado para vacinação contra a COVID-19 por meio de postos drive-thru.
Art.6º. Na durante o período de Regime de Quarentena estabelecido no Artigo 2º deste Decreto Executivo e durante a calamidade pública decorrente da COVID-19, fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a investir como autoridade de saúde servidores públicos municipais que ocupem cargos de competência fiscalizatória, cabendo-lhes a fiscalização de medidas restritivas de enfrentamento previstas em atos normativos estaduais e municipais.
Art.7º. Fica suspenso, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, até 16 de Maio de 2021, a ocorrência, bem como, o acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas.
Art.8º. Para o transporte coletivo urbano municipal fica suspenso pelo prazo de 10 (dez) dias (VAI E VEM). O transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) por veículo, em todos os níveis de risco;
Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 06 de Maio de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro Grande

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1000/2021

Publicação Nº 3023612

LEI N. 1000/2021
Autoriza o Município a ceder à Fundação Educacional de Criciúma bem móvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, inscrito no CNPJ n. 28.700.530/0006-76, entidade que administra o Hospital Regional de Araranguá, com sede na Rua Castro Alves, 303, Coloninha, Araranguá/SC, o bem patrimonial de propriedade do Município, abaixo discriminado:

Bem	Registro Patrimonial
Monitor Multiparamétrico DAVID+PI+ETCO²	6921

Art. 2º- A cessão de uso será formalizada por termo que estabelecerá as condições a serem observadas pela Cessionária.
Art. 3º- O prazo desta cessão é até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Cessionária e a conveniência do Município, pelo tempo que for necessário.
Art. 4º- Extinta essa cessão, deverá a Cessionária entregar o bem ao Município de Morro Grande, sem direito de retenção ou indenização e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Art. 5º- A cessão de uso poderá ser interrompida a qualquer tempo caso a Cessionária não venha a cumprir seu objeto.
Art. 6º - Todas as despesas com melhorias e/ou manutenções no equipamento ficarão por conta da cessionária.
Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 06 de maio de 2021.
CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 999/2021

Publicação Nº 3023609

LEI N. 999 /2021
Autoriza o Município a ceder à Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Ana Machado Dal Toé bem móvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Ana Machado, inscrita no CNPJ n. 83.596.866/0001-34, com sede na Rua Rui Barbosa, 761, Centro, Morro Grande/SC, o bem patrimonial de propriedade do Município, abaixo discriminado:

Bem	Registro Patrimonial
Cortador de grama, gasolina, KWS LR 220H 6HP	6919

Art. 2º- A cessão de uso será formalizada por termo que estabelecerá as condições a serem observadas pela Cessionária.
Art. 3º- O prazo desta cessão é de 10 (dez anos), a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período.
Art. 4º- Extinta essa cessão, deverá a Cessionária entregar o bem ao Município de Morro Grande, sem direito de retenção ou indenização e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 5º- A cessão de uso poderá ser interrompida a qualquer tempo caso a Cessionária não venha a cumprir seu objeto.
Art. 6º - Todas as despesas com melhorias e/ou manutenções no equipamento ficarão por conta da Cessionária.
Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 06 de maio de 2021.
CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

CONTRATO 844 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024624

CONTRATO Nº 844/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ANDRE FELIPE DA COSTA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Prof.ª Vilna Correa Pretti e E.M. Prof.ª Neusa Maria Rebello Vieira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.403,25 (Dois Mil e quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

André Felipe da Costa
Contratado

CONTRATO 845 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024630

CONTRATO Nº 845/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado IGOR LUIZ VAZ CORREIA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Prof.ª Vilna Correa Pretti.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.043,53 (Dois Mil e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Igor Luiz Vaz Correia
Contratado

CONTRATO 846 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024634

CONTRATO Nº 846/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado TAINÁ MOSER inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de INTERPRETE DE LIBRAS – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.E.

Prof.ª Maria de Lourdes Couto Cabral e C.M.E.I. Prof.ª Julieta Pereira Muller.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.403,25 (Dois Mil e quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Tainá Moser
Contratado

CONTRATO 847 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024638

CONTRATO Nº 847/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ANA PAULA DO NASCIMENTO BOSCHEN MALDONADO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS- MATEMÁTICA – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – GRAZIELA MARIA ZIMMERMANN DA SILVA – E.M. Prof.ª Maria Tereza Leal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Ana Paula Nascimento Boschen Maldonado
Contratado

CONTRATO 848 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024639

CONTRATO Nº 848/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado FLAVIA KARINE FEITOSA DE SOUSA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Prof.ª Maria Hostim da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,94 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Flávia Karine Feitosa de Sousa
Contratado

CONTRATO 870 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024643

CONTRATO Nº 870/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado LARISSA MOTTA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Prof. Robson Francisco Lopes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.802,44 (Um mil e oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Larissa Motta
Contratado

CONTRATO 872 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024645

CONTRATO Nº 872/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado CARLOS AUGUSTO MACIEL inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA – 10H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.M.E.I. Prof.ª Martinha Correa de Souza.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 945,98 (Novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada

a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 10 (dez) horas semanais no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Carlos Augusto Maciel
Contratado

CONTRATO 918 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024652

CONTRATO Nº 918/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado FABIANE DALLAGO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Prof.ª Leonora Schmitz.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 05 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Fabiane Dallago
Contratado

CONTRATOS 850 A 852 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024655

CONTRATO Nº 850/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado LUZIARA GOMES DA SILVA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – VANESSA DE SOUZA CAMARGO – C.M.E.I. Prof.ª Nerozilda Pinheiro Ferreira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Luziara Gomes da Silva
Contratado

CONTRATO Nº 851/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado LAISA ARANHA DA SILVA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA – E.M. Prof.ª Rosa Maria Xavier de Araújo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Laisa Aranha da Silva
Contratado
CONTRATO Nº 852/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado NILSI SCHWINGEL inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.M.E.I. Prof.ª Katia Regina Gazaniga de Souza.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Nilsi Schwingel
Contratado

CONTRATOS 853 DE 27 DE ABRIL DE 2021 E 857 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024658

CONTRATO Nº 853/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado IARA MENDES FERREIRA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de ORIENTADOR ESCOLAR – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Prof.ª Elsir Bernadete Gaya Muller.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.086,67 (Quatro mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Iara Mendes Ferreira
Contratado
CONTRATO Nº 857/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado TATIANY REGINA FABENI inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de ORIENTADOR ESCOLAR – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a)

CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Prof.ª Maria Hostim da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.086,67 (Quatro mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Tatiany Regina Fabeni
Contratado

CONTRATOS 854 A 856 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024660

CONTRATO Nº 854/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado PAULO DE TARCIO DUARTE SIQUEIRA JUNIOR inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Regina Marly da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.783,93 (Três mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Paulo de Tarcio Duarte Siqueira Junior
Contratado

CONTRATO Nº 855/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado RUBERLEI RODRIGUES DE ANDRADE inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Prof. José dos Passos Lemos e EM Profª Vergina Guedes Lemos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a)

CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Ruberlei Rodrigues de Andrade
Contratado
CONTRATO Nº 856/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ANDRESSA SANTOS ARAUJO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CEM Bernardete Maria Sedrez da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Andressa Santos Araujo
Contratado

CONTRATOS 858 A 866 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024666

CONTRATO Nº 858/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado LILIAN MARIA RIEG DA SILVA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – RAQUEL PALOMA DA SILVA – C.M.E.I. Prof.ª Maria de Lourdes Antunes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Lilian Maria Rieg da Silva
Contratado
CONTRATO Nº 859/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARIANE DA ROSA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Prof.ª Maria Tereza Leal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Mariane da Rosa
Contratado

CONTRATO Nº 860/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado RICARDO ALEXANDRE HARDT inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – ANA PAULA FERREIRA – C.E.M. Prof.ª Giovana Soares da Cunha.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Ricardo Alexandre Hardt
Contratado
CONTRATO Nº 861/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado DANIELA BARON KOLHER inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – ELISANGELA MARIA ANACLETO – E.M. Prof.ª Ilka Muller de Mello.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de

antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Daniela Baron Kolher
Contratado
CONTRATO Nº 862/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado JANDERSON NAHRING inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – JULIANA HARUMI NAKUI – C.E.M. Prof.ª Clarinda Maria Gaya.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade,

a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Janderson Nahring
Contratado
CONTRATO Nº 863/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ELISANDRA MENDES inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Prof.ª Maria Ivone Muller dos Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos

moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Elisandra Mendes
Contratado
CONTRATO Nº 864/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO MARTINI inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – SANDRA REGINA SOLIGO – E.M. Prof.ª Maria Hostim da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Izabel Cristina do Nascimento Martini
Contratado
CONTRATO Nº 865/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ADRIANA PRESTES FURTADO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município

de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – JULIANA DOMIT – C.E.M. Prof.ª Clarinda Maria Gaya.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Adriana Prestes Furtado
Contratado
CONTRATO Nº 866/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MONICA ROCHA DE SOUZA BITENCOURT inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – DAMARIS BEUTER DO PRADO – E.M. Prof.ª Maria Hostim da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Monica Rocha de Souza Bitencourt
Contratado
CONTRATO Nº 871/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado FRANCIELLI DE LIMA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Izilda Reiser Mafra.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Francielli de Lima
Contratado

CONTRATOS 867 A 870 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024669

CONTRATO Nº 867/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado GRAZIELA FERNANDES MANENTI inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Regina Marly da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.802,44 (Um mil e oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Graziela Fernandes Manenti
Contratado
CONTRATO Nº 868/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro LADO DEYSE MIRIÃ CAZABUENA BARROS inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Alessandra Zilda da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.802,44 (Um mil e oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Deyse Miriã Cazabuena Barros
Contratado

CONTRATO Nº 869/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro LADO TABATA CRISTINA OLIVEIRA XAVIER inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em C.E.M. Profª Giovana Soares da Cunha.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.802,44 (Um mil e oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Tabata Cristina Oliveira Xavier
Contratado

CONTRATO Nº 870/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro LADO LARISSA MOTTA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Regina Marly da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.802,44 (Um mil e oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Larissa Motta
Contratado

CONTRATOS 873 A 876 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024678

CONTRATO Nº 873/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado REGIANE FATIMA JUNGES inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SUPERVISOR ESCOLAR – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.E.M. Prof.ª Maria Regina Gazaniga da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.086,67 (Quatro mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Regiane Fatima Junges
Contratado
CONTRATO Nº 874/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ANDRESSA FATIMA DE SOUZA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SUPERVISOR ESCOLAR – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.E. Prof.ª Maria de Lourdes Coutro Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.086,67 (Quatro mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Andressa Fátima de Souza
Contratado
CONTRATO Nº 875/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado SIMONE QUINTINO DA SILVEIRA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SUPERVISOR ESCOLAR – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M.

Prof.ª Vilna Correa Pretti.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.086,67 (Quatro mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Simone Quintino da Silveira
Contratado
CONTRATO Nº 876/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado BRUNA DE MOURA VILLA VERDE inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SUPERVISOR ESCOLAR – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades

da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.M.E.I. Prof.ª Maria de Lourdes Antunes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.086,67 (Quatro mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Bruna de Moura Villa Verde00
Contratado

CONTRATOS 877 A 880 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024686

CONTRATO Nº 877/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARIZETE BATISTA VIEIRA CARDOZO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS – 10H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – VARINIA MARISTANY ANDRADE – E.M. Prof.ª Badia de Faria.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 945,98 (Novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 10 (dez) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Marizete Batista Vieira Cardozo
Contratado
CONTRATO Nº 878/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado GERSON GERD KLEISS inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – CRISTIANE PEREIRA DE ARAÚJO VELEDA – C.E.M. Prof.ª Leonora Schmitz e C.E. Prof.ª Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.783,93 (Três Mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Gerson Gerd Kleiss
Contratado

CONTRATO Nº 879/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado HELIANY GOETTEN RIBEIRO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS – 10H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Prof.ª Neusa Maria Rebello Vieira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 945,98 (Novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 10 (dez) horas semanais no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por

invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Heliany Goetten Ribeiro
Contratado
CONTRATO Nº 880/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado GERSON UHLIG inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Prof.ª Maria Ivone Muller dos Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Gerson Uhlig
Contratado

CONTRATOS 881 A 885 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024689

CONTRATO Nº 881/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado THAYANA NASCIMENTO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços

na função de PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em E.M. Profª Leonora Schmitz.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 945,98 (novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 10 (dez) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Thayana Nascimento
Contratado

CONTRATO Nº 882/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado KELLY CRISTINA DE MELO SOUZA PAULO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em E.M. Profª Elsir Bernadete Gaya Muller.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 945,98 (novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 10 (dez) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Kelly Cristina de Melo Souza Paulo
Contratado
CONTRATO Nº 883/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado CARLOS ALBERTO MEDEIROS inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em E.M. Profª Elsir Bernadete Gaya Muller.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de

antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Carlos Alberto Medeiros
Contratado
CONTRATO Nº 884/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado JANAINA MACHADO RIBEIRO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA (Cristina Morales Lima) – em E.M. Profª Badia de Faria.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade,

a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Janaina Machado Ribeiro
Contratado
CONTRATO Nº 885/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado TATIANA PAWLENKO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA (Juliana da Silva Juttel) – em E.M. Profª Maria Tereza Leal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos

moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Tatiana Pawlenko
Contratado

CONTRATOS 886 A 892 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024694

CONTRATO Nº 886/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado JHONATAS OLIVEIRA PEIXOTO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades

da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em EM Profª Vilna Corrêa Pretti.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.067,53 (Dois Mil e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais nos períodos vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Jhonatas Oliveira Peixoto
Contratado

CONTRATO Nº 887/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado BRUNO DOS SANTOS CANABARRO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em EM Profª Vergina Guedes Lemos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.067,53 (Dois Mil e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Bruno Dos Santos Canabarro
Contratado
CONTRATO Nº 888/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado LUCAS ROGERIO DE AUGUSTINHO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com CARGO COMISSIONADO (Diego Manoel Sehnem) – em EM Profª Neusa Maria Rebello Vieira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.067,53 (Dois Mil e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a)

CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Lucas Rogerio de Augustinho
Contratado
CONTRATO Nº 889/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ELAINE DO SOCORRO MINOWA MORAES inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com CARGO COMISSIONADO (Cristiane Schultt Ribeiro) – em CMEI Prof José dos Passos Lemos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.067,53 (Dois Mil e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Elaine do Socorro Minowa Moraes
Contratado
CONTRATO Nº 890/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado SOLANGE VIEIRA DA SILVA LOPES inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Portal do Saber.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia

de R$ 2.067,53 (Dois Mil e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Solange Vieira da Silva Lopes
Contratado
CONTRATO Nº 891/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARIA MANOELA VINCI inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Kátia Regina Gazaniga de Souza.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.067,53 (Dois Mil e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Maria Manoela Vinci
Contratado

CONTRATO Nº 892/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado FABIANE ALVES DO NASCIMENTO BRISTOTTI inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em EM Profª Maria Ivone Muller dos Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.067,53 (Dois Mil e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Fabiane Alves do Nascimento Bristotti
Contratado

CONTRATOS 893 A 898 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024699

CONTRATO Nº 893/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado JAMILLE GABRIELE SESTREM inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.M.E.I. Bruce Craston Kay.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Jamille Gabriele Sestrem
Contratado

CONTRATO Nº 894/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado CLENILDA GOMES DA SILVA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.E. Prof.ª Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Clenilda Gomes da Silva
Contratado

CONTRATO Nº 895/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado IVONETE GODOY BRANCO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – MARISE MOSER – C.M.E.I. Prof.º José dos Passos Lemos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Ivonete Godoy Branco
Contratado

CONTRATO Nº 896/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado SIMONE BASTOS PRAXSNISKI inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de

serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – ODEIA DE JESUS COELHO – C.M.E.I. Prof.ª Martinha Correa da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.783,93 (Três mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Simone Bastos Praxsniski
Contratado

CONTRATO Nº 897/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado GLAUCIA ELAINE AGUSTINHO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – LIGIA GORGES – C.M.E.I. Prof.ª Nerozilda Pinheiro Ferreira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.783,93 (Três mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.
CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Glaucia Elaine Agustinho
Contratado

CONTRATO Nº 898/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado FABIANA LUIZ EGIDIO PAULO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – MARILDA MARIA DE SOUZA – C.E.M. Prof.ª Bernadete Maria Sedrez da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.783,93 (Três mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integralo, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Fabiana Luiz Egidio Paulo
Contratado

CONTRATOS 899 E 900 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024705

CONTRATO Nº 899/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado PATRICIA BARBOSA PINHO STORCH inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTE – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – CRISTINA MARIA ROSA – E.M. Prof.ª Maria Ivone Muller dos Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Patrícia Barbosa Pinho Storch
Contratado
CONTRATO Nº 900/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado GUILHERME NUNES POLLI inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTE – 10H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional

de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITORA – E.M. Prof.ª Neusa Maria Rebello Vieira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 945,98 (Novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 10 (dez) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Guilherme Nunes Polli
Contratado

CONTRATOS 901 A 904 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024647

CONTRATO Nº 901/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARINA NADIA BERNARDO

inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Nerozilda Pinheiro Ferreira.
CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Marina Nadia Bernardo
Contratado
CONTRATO Nº 902/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ANA LUCIA BROCKWELD inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Nerozilda Pinheiro Ferreira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Ana Lucia Brockweld
Contratado
CONTRATO Nº 903/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ELIZANDRA DOS ANJOS inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com CARGO COMISSIONADO (Nivaldo José Kloppel) – em CMEI Profª Adélia de Souza Fernandes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Elizandra Dos Anjos
Contratado
CONTRATO Nº 904/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ROSANE MARIA FRANCISCO FERNANDES inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 013/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/05/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Bruce Craston Kay.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 28 de abril de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Rosane Maria Francisco Fernandes
Contratado

DECRETO 87-DESAPROPRIAÇÃO

Publicação Nº 3023807

DECRETO N° 87/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÀREA DE TERRAS QUE MENCIONA, NECESSARIAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE DRENAGEM JUNTO A OBRA DA RUA JOSÉ FRANCISCO LAURINDO.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, Prefeito Municipal de Pomerode, usando das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, e destinado a implantação de nova tubulação da obra na Rua José Francisco Laurindo, parte de área do seguinte imóvel:

I - a área de terras de forma regular, pertencente a Empreendimento Imobiliários Dalri Ltda., localizado no Bairro São Domingos, contendo a área de 47,86m² (quarenta e sete metros, e oitenta e seis decímetros quadrados), fazendo frente em 15,00m com o lado ímpar da Rua José Francisco Laurindo, nos fundos extrema em 15,00m, com terras de Marinha, pela lateral esquerda extrema em 1,65m com terras de matrícula n.º 18.743 e pela lateral direita extrema em 5,00m com matricula n.º 18.986, sendo parte do imóvel matriculado sob o n.º 18.743 junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento do Município de Navegantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos quatro dias do mês de maio de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 88-SUPERÁVIT

Publicação Nº 3023804

DECRETO Nº 88/2021
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2020 (RECURSOS ORDINÁRIOS), PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3503 de 16/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2020, do recurso abaixo discriminado, até a importância de R$ 56.847,66 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos:6.000 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
14 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
06.181.0015 – 2.154 – Convênio Polícia Militar – Rádio Patrulha
219 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 26.847,66
220 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 30.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos cinco dias do mês de maio de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DISTRATO 911 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024599

DISTRATO Nº 911-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado THAIS MEDEIROS DA SILVA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 442/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/05/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Thais Medeiros da Silva Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 912 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024597

DISTRATO Nº 912-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado MARILIA MARIA DE SOUZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 123/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/05/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Marilia Maria de Souza Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 913 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024593

DISTRATO Nº 913-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado CLAUDIA RENATA SCHREIBER FERREIRA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 729/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/05/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Claudia Renata Schreiber Ferreira Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 914 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024592

DISTRATO Nº 914-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ALEXANDRA FABIANA DE SOUZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 741/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/05/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Alexandra Fabiana de Souza Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 915 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024591

DISTRATO Nº 915-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado VALDECI DE JESUS PIRES SANTOS – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 728/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/05/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Valdeci de Jesus Pires Santos Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 916 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024588

DISTRATO Nº 916-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado LAYS MEIRE JACÓ – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 223/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/05/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Lays Meire Jacó Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 917 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024585

DISTRATO Nº 917-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado Cristiana Ovidio de Souza – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 776/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/05/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Cristiana Ovidio de Souza Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 919 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024583

DISTRATO Nº 919-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado SUELEN DE LIMA PEREIRA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 356/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/05/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Suelen de Lima Pereira Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 920 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024577

DISTRATO Nº 920-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado THAYSE DE SOUZA LOURENÇO – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 220/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 05/05/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 06 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Thayse de Souza Lourenço Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

PORTARIA 002-BOLSA ATLETA HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3024349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES

Portaria 002/2021

Publica a homologação final dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes – Seleção 2021.

A Superintendente da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital do Programa Bolsa Atleta – 2021 e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado do ranking no processo de seleção do Programa Bolsa Atleta 2021.

I) Iniciação esportiva

	Nome	Nascimento	Ranking
1	Laura Alves Jurado	21/11/2008	10
2	Beatriz de Oliveira	18/11/2007	9
3	Wellington Carlos dos Santos	07/06/2008	8
4	João Gabriel Santana	28/06/2007	4
5	Mikaela Estefany Brick Delgado	27/10/2007	4
6	Cauã Laba da Costa Domit	20/08/2007	3
7	Júlia Silveira Borba	22/12/2007	3
8	Vitor Hugo dos Santos	05/06/2008	2
9	Alanna Gonçalves Arduin	15/05/2007	2
10	Pedro Henrique Santana	08/07/2010	2
11	Gabriel de Souza	27/09/2010	2
12	Lucas Nakui Ferrão	24/10/2009	1

II) Base esportiva

	Nome	Nascimento	Ranking
1	Cláudio Henrique da Silva Teixeira	26/05/2006	9

Fundação Municipal de Esportes de Navegantes
Avenida José Juvenal Mafra, 500 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88320-094.
Contatos: 47 3319-0379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES

2	Larissa Eduarda Schutel Vahldiek	28/01/2003	8
3	Carlos Henrique Castro Paulino	04/04/2003	7
4	Amanda Beatriz da Luz	03/02/2005	5
5	Daniel de Medeiros Centeno	10/04/2006	5
6	Luiz Gustavo Eleutério	15/06/2005	5
7	Samuel Reis dos Santos	16/02/2003	4
8	Bruna Camilo de Araujo	25/02/2003	4
9	Alexandre Santos de Souza	22/05/2003	4
10	Mickaela Maia Ribeiro	13/08/2003	4
11	Ulisses Alvaro Laurindo	23/01/2006	4
12	Vitor Hugo Camargo	21/10/2006	4
13	Sávio da Silva Alves	09/02/2005	4
14	Gustavo da Silva Staats	26/08/2003	3
15	Letícia Cristina Alves	14/01/2005	3

III) Rendimento I

	Nome	Nascimento	Ranking
1	Maiara Bogo Pires	15/03/2002	2
2	Giovana Roge de Souza Santos	07/11/2002	2
3	Francine Aparecida Martins da Silva	17/11/2000	1
4	Nicolas Eduardo Theiss	24/01/2001	1

IV) Rendimento II

	Nome	Nascimento	Ranking
1	Daniela Cristina da Silva	25/08/1992	36*
2	Mayra Aparecida Hersing	17/04/1996	16*

Fundação Municipal de Esportes de Navegantes
Avenida José Juvenal Mafra, 500 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88320-094.
Contatos: 47 3319-0379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES

3	Gilmar Inácio	27/06/1984	12*
4	Willian Bento França	08/11/1993	16
5	Adriane Cristina Cesário	23/09/1992	14
6	Jaci Soares Silva dos Santos	03/12/1997	12
7	Thiago Dirksen	31/01/1987	5
8	Rafaela Roge de Souza	01/02/1980	4
9	Simone de Abreu Pinheiro	14/01/1981	4
10	Jonathan Schwingel de Souza	15/12/1998	4
11	Thainara Camilo de Araujo	28/05/1999	4
12	Rafael Cataneo Ferreira	11/07/1980	3
13	Nayele Manfioletti Straginski	30/06/1997	3
14	Luis Claudio Goes Santos	06/06/1998	3
15	Andrius Inácio	26/07/1981	2
16	Renata Rodrigues Alves Maia	22/10/1995	2
17	Bianca Barros Pan Lopez	18/06/1999	2
18	Fernando Jean Gomes	20/01/1985	1
19	Derek Batista Adriano	18/12/1993	1
20	João Paulo Machado	29/10/1980	1

Art. 2º - A assinatura do Termo de Compromisso será realizada em 12 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 06 de maio de 2021.

Gabriela Boff
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Fundação Municipal de Esportes de Navegantes
Avenida José Juvenal Mafra, 500 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88320-094.
Contatos: 47 3319-0379

PORTARIA 2385 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024534

PORTARIA Nº 2385 DE 05 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) THALITA DO NASCIMENTO FERREIRA, matricula 63505402, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 24.04.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2386 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024530

PORTARIA N º 2386 DE 05 DE MAIO DE 2021
RETORNA ANTECIPADAMENTE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. RETORNA ANTECIPADAMENTE DO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS, a servidora JANICE FREYGANG, matrícula 276705, ocupante do cargo de TECNICO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, com carga horária de 40 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 04.05.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2021
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2387 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024533

PORTARIA N º 2387 DE 05 DE MAIO DE 2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, ANA CAROLINA SAMPAIO ZDRADEK, matrícula 63544101.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2021
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2388 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024519

PORTARIA N º 2388 DE 05 DE MAIO DE 2021
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme certidão de óbito nº 108514 0155 2021 4 00017 074 000614361, SCHIRLE DOS SANTOS POLICARPO, matrícula 1688402.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2021
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2395 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024451

PORTARIA N º 2395 DE 05 DE MAIO DE 2021
ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 3277 DE 13/10/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar nº 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERA MEMBROS da comissão para contratação de estagiários, cujos integrantes serão os seguintes membros:

Maiki Pizzolatto de Mello Menezes
Josiani da Silva
Nathalia Zabel

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2396 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024511

PORTARIA N º 2396 DE 05 DE MAIO DE 2021
ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 3419 DE 11/11/2020

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, II, bem como pela Lei Complementar nº 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes e pelo art. 13 do Decreto nº 467/20174
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERA MEMBROS da comissão responsável por realizar a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais de Navegantes, cujos integrantes serão:
a) Membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

Maiki Pizzolatto de Mello Menezes
Josiani da Silva
Nathalia Zabel

b) Membros indicados pelo SINDIFOZ:
Viviane Pereira da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2021
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2397 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024440

PORTARIA N 2397 DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 069/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, HUMBERTO DALPASQUALE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2398 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024430

PORTARIA N º 2398 DE 06 DE MAIO DE 2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, JAINE DE OLIVEIRA, matrícula 63404002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2021

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2401 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025128

PORTARIA N º 2401 DE 06 DE MAIO DE 2021.
"CONCEDE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL – 5002475-46.2021.8.0135 a JULIANA DA SILVA, Matrícula 633143-01, efetiva no cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo a remuneração, sendo cumprido, a partir de 10/05/2021,da seguinte maneira:
a) a servidora cumprirá todas as manhãs sua jornada de 04 (quatro) horas,
b) em semanas alternadas, a servidora cumprirá sua jornada no período vespertino sendo que: na primeira semana 03 (três) tardes com a jornada de 04 (quatro) horas e 02 (duas) tardes livres e na segunda semana 02 (duas) tardes com a jornada de 04 (quatro) horas e 03 (três) tardes livres e assim sucessivamente, de forma que as tarde livres serão dias fixos a ser decido entre a servidora e a unidade de ensino de acordo com a necessidade.

Art. 2º. A presente redução da carga horária é concedida a partir de 10/05/2021 .

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a redução determinada, passará a ser de 30 (trinta) horas semanais, e será cumprida no Centro de Educação Municipal Profª. Maria Regina Gazaniga da Costa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2021
Libardone Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Patrícia Duarte Cidral
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 2115 A 2230 DE 03 DE MAIO DE 2021 - PROGRESSÕES HORIZONTAIS POR CAPACITAÇÃO REFERENTES A JANEIRO 2021

Publicação Nº 3024554

PORTARIA N º 2115 DE 03 DE MAIO DE 2021
DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a ADRIANA DE MELLO SILVA, matrícula 6317401, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2116 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I, a

ANA EISING, matrícula 6317801, ocupante do cargo efetivo de AUDITORA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2117 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", a ANA FLAVIA ZIMMERMANN PORFÍRIO, matrícula 63342801, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2118 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", a ANALICE PEREIRA QUEIROZ, matrícula 6251904, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2119 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível I, a ANGELA BASTIANELLO HORVATH, matrícula 6219102, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2120 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "H", permanecendo no nível I, a ANGELA RECH, matrícula 2023501, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2121 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a ANGELITA AMORIM TELLES, matrícula 428009, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2122 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", permanecendo no nível II, a ARLETE DALMARCO CANUTO, matrícula 1974301, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2123 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", a BARBARA ANDRESSA GARCIA, matrícula 247307, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2124 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "L", permanecendo no nível I, a BELMIRA MARIA MARTINS OTTOBONI, matrícula 212302, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE POSTO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2125 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", permanecendo no nível I, a CARLA ISABEL BORGES, matrícula 354804, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2126 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível I, a CAROLINA MARIA COIMBRA MACHADO, matrícula 63282001, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2127 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "N", a CIDIUNEI JOÃO DA SILVA, matrícula 75401, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2128 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I, a CINTIA DANIOTTI, matrícula 6125902, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA ENDODONTISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001,

da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2129 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I, a CIRLEIA JULIANA INÁCIO SANTANA, matrícula 1974001, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2130 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "H", a CLARICE IDALINA BEAL, matrícula 348301, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2131 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "H", permanecendo no nível II, a CLEONICE MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 482601, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2132 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "H", permanecendo no nível II, a CREUSA NARDIELLE DE OLIVEIRA, matrícula 1690002, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2133 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível II, a CRISTIANA PEREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 6298803, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2134 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", a DAYANE NEVES DOS

SANTOS, matrícula 63274701, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2135 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", permanecendo no nível II, a DEISE CARDOSO, matrícula 482701, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2136 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível I, a DEYSE DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 6305003, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2137 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a DIANDRA PEREIRA,

matrícula 1626404, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2138 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", a DIOGO MEDEIROS DA ROSA, matrícula 6318001, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2139 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", a EDILAMAR APARECIDA DA SILVA THONI, matrícula 6304802, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2140 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível II, a ELAYNE BARBARA GRANJA BARRETO, matrícula 63321401, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2141 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", a ELIANA BASTIANELLO HORVATH, matrícula 1800802, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2142 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a ELIANE BERGER DE ALMEIDA, matrícula 6317901, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2143 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", a ELIANE FRANCO DA SILVA DE SOUZA, matrícula 348502, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2144 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", permanecendo no nível II, a EVANIR DA SILVA, matrícula 466402, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2145 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível I, a EVERTON LUIZ FERREIRA, matrícula 63319001, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2146 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I, a FABIANO COMARELLA DE SOUZA, matrícula 6234201, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2147 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível II, a FERNANDA LOPES SARAIVA, matrícula 6285203, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2148 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "I", permanecendo no nível II, a FERNANDA SOUSA TOMÉ DA SILVA, matrícula 1994501, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CRPORTARIA N º 2149 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível III, a FERNANDO SEDREZ SILVA, matrícula 322903, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2150 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "B", a FRANCIELE BEZERRA DUARTE FASSBINDER, matrícula 223509, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2151 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a GABRIELA DUARTE DA SILVA, matrícula 63302902, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2152 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a GIOVANA CORREA BORGES, matrícula 6245604, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL , com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2153 DE 03 DE MAIO DE 2021
DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a GIOVANA MULLER ROSSATTO DA FONSECA, matrícula 6297202, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2154 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", a GISELA KUEHN ARAIS, matrícula 6234601, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2155 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", permanecendo no nível I, a GISELE STOEBERL TODESCO, matrícula 1669803, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2156 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível I, a GISLENE MACHADO FRANCO, matrícula 6282504, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2157 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", a GIZELI MARIA CALDEIRA, matrícula 455504, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2158 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I, a GLADYS LEONOR SOBERON, matrícula 6266801, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2159 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I, a GUILHERME MATEUS HINNING, matrícula 63273901, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2160 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", a HELDER RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 6238401, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2161 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", permanecendo no nível II, a JAN ULLRICH, matrícula 1626503, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2162 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", a JANASELLA RANNY AUGUSTA DE SOUZA, matrícula 6299203, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2164 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível I, a JANECLEIA ARTINI, matrícula 6318402, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2165 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível II, a JAQUELINE MOURÃO DE OLIVEIRA, matrícula 6320801, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2166 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível II, a JEFFERSON AMARAL, matrícula 63275401, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR FISCAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2167 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", a JULIANA DOS SANTOS, matrícula 6267001, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2168 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a JULIANA LUCIA VIEIRA PINHEIRO, matrícula 391613, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2169 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", permanecendo no nível II, a JULIANO DE AMORIM BUSANA, matrícula 6186902, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2170 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", permanecendo no nível II, a JULIANO NILDO DE MARIA, matrícula 143303, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2171 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "H", a JUSSARA COUTO, matrícula 301008, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2174 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I, a KARLA CRISTINA FURTADO DOS REIS, matrícula 6125601, ocupante do cargo efetivo de VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2175 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível II , a KARLA CAROLYNA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 63278001, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2176 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível I , a KATIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 6242003, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2177 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "H", permanecendo no nível II , a LEONARDO SILVA VIANNA, matrícula 1340202, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2178 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "H", permanecendo no nível I , a LUCIANE ALLES, matrícula 2058801, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2179 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a LUCIANI TERESINHA ODELI NASCIMENTO, matrícula 63320401, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2180 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "B", permanecendo no nível I , a LUIS FERNANDO BOS, matrícula 63337101, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA , com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2181 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível I , a LUIZ ANTONIO PATIÑO, matrícula 63304903, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2182 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", a MARA HELENA THEISS MATHIOLA, matrícula 63265002, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2183 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível I , a MARCELI PEREIRA DE ANDRADE VIGARANI, matrícula 6303401, ocupante do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2184 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I , a MARCELO ADÃO AGNOLETTO, matrícula 1845302, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO PERIODONTISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2185 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "I", a MÁRCIA DOS SANTOS, matrícula 228002, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2186 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível II , a MARCOS FABRICIO ROSETTI BITTENCOURT, matrícula 63319101, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2187 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", a MARIA AUDENORA DA SILVA CARNEIRO, matrícula 6309302, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2188 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I , a MARIA FERNANDA BATISTA, matrícula 333506, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2189 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível II , a MARIA TERESINHA BELMIRO, matrícula 371907, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2190 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível I , a MARIANA DOS SANTOS, matrícula 6330303, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2191 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível INICIAL , a MARIANA RIBEIRO CORDOVA PEREIRA, matrícula 6284203, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2192 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível I , a MARICLÉIA DIAS GUIMARÃES VIEIRA, matrícula 6245404, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2193 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível INICIAL , a MARILENE LUNARDI CONTI, matrícula 63283001, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2194 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível INICIAL , a MARIO JOÃO PAOLIN, matrícula 6233701, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2195 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I , a MARISTELA FREITAS MUNDIM, matrícula 6238801, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2196 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "B", permanecendo no nível I , a MARLI KOEFENDER, matrícula 6241701, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA RADIOLOGISTA, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2197 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", permanecendo no nível INICIAL , a MARLI VEIGA, matrícula 296005, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COIMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2198 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível I , a MELYNA FISCHER IZIDORA DE OLIVEIRA CONOLLY, matrícula 6265301, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2199 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I , a MITIE AOKI LOPES, matrícula 1802602, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2200 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível INICIAL , a PAMELA THAYSE AMORIM, matrícula 1676606, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2201 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", permanecendo no nível INICIAL , a PEDRO GABRIEL MICHELLI LINHARES, matrícula 63411801, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2202 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", permanecendo no nível I , a PLINIO AUGUSTO ZARAMELLO, matrícula 1803002, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2203 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível II , a RODRIGO LOPES DA SILVA, matrícula 6265401, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2204 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", permanecendo no nível I , a RODRIGO TORRI VIEIRA, matrícula 6262801, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2205 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível I , a ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 6251104, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2206 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível INICIAL , a ROSANGELA ULLIRSCH, matrícula 415309, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2207 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível INICIAL , a ROSIMERI GUAREZI FELÍCIO ROSA, matrícula 6193102, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2208 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I , a SALETE DE FATIMA DOS SANTOS, matrícula 6266601, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2209 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível II , a SAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS, matrícula 6253905, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2210 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "K", permanecendo no nível I , a SANDRA APARECIDA BECHER, matrícula 228303, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2211 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível INICIAL , a SANDRA REGINA VOLTOLINI BAMBINETTI, matrícula 1795402, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2212 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível I , a SATIE ANDREIA ODAWARA FUSINATO, matrícula 6279803, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2213 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível INICIAL , a SCHIRLEI REGINA COSTA KOLLER, matrícula 227403, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2214 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "K", permanecendo no nível I , a SILAMARA DIAS, matrícula 236303, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2215 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível I , a SILVANA ADRIANO FRANCEZ, matrícula 203706, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2216 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível INICIAL , a SILVANA DE JESUS DE SOUZA, matrícula 63283601, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2217 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I , a SILVANA JULIA BENTO DA ROSA, matrícula 1973801, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2218 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível II , a SUELLEN CRISTINE VELOSO, matrícula 63276801, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2219 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "G", permanecendo no nível I , a SUZANA CARDOSO FLORES DA SILVA, matrícula 2058101, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2220 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "B", permanecendo no nível I , a TADEU HENRIQUE ARAÚJO SILVA, matrícula 1990901, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE BIBLIOTECA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2221 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível II , a TATIANE APARECIDA CABRAL EVARISTO, matrícula 63280101, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2222 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "K", permanecendo no nível INICIAL , a TEREZINHA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 218702, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2223 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível II , a THAIS STEFANI COUTO, matrícula 6223307, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2224 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "A", permanecendo no nível INICIAL , a TIAGO SANTANA ALMEIDA DO CARMO, matrícula 63388301, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2225 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível II , a VALDA LOPES MACIEL FURLAN, matrícula 63275101, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2226 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível INICIAL , a VANESSA DE ASSUMPÇÃO NERI OLIVEIRA, matrícula 6253401, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2227 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E", permanecendo no nível I , a VANIA LOURENÇO DE JESUS DE GOIS, matrícula 6319001, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2228 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "F", permanecendo no nível I , a VERONICA APARECIDA THONI, matrícula 1801602, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2229 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "H", permanecendo no nível INICIAL , a VIVIANE ALVELINA DE SOUZA MANIOTTO, matrícula 321805, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2230 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível II , a WILLIAN JOSÉ DE SOUZA, matrícula 63317201, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR FISCAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2233 A 2274 DE 03 DE MAIO DE 2021 - PROGRESSÕES VERTICAIS POR CAPACITAÇÃO REFERENTES A JANEIRO 2021

Publicação Nº 3024565

PORTARIA N º 2233 DE 03 DE MAIO DE 2021
DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência "C", a ADRIANA CONRADO, matrícula 63293201, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2234 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " F ", a ANA EISING, matrícula 6317801, ocupante do cargo efetivo de AUDITORA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2235 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " C ", a ANTONIO CARLOS ULLER, matrícula 6320102, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas

semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2236 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " F ", a CARMEN DEA GAYA, matrícula 280701, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2237 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " INICIAL ", a CHRISTIANE GAMBIN, matrícula 63370701, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO , com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2238 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " F ", a CIRLÉIA JULIANA INÁCIO SANTANA, matrícula 1974001, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2239 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " D ", a DANIELA CIRINEIA DE FREITAS WEIDGENAND CARLOS, matrícula 6301703, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2240 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " E ", a DEYSE DAIANE MARTINS, matrícula 6305003, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2241 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " B ", a ELIANE DA SILVA LEAL, matrícula 511305, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2242 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " D ", a EVERTON LUIZ FERREIRA, matrícula 63319001, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2243 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " C ", a FRANCIELLE GONÇALVES MATOS BISPO, matrícula 6331201, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2244 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " C ", a GABRIELA BOFF, matrícula 3166901, ocupante do cargo efetivo de COORDENADORA TÉCNICA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2245 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " D ", a GABRIELA DUARTE DA SILVA, matrícula 63302902, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2246 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " D ", a GIOVANA CORREA BORGES, matrícula 6245604, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2247 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " E ", a INDURI NUNES DE SOUZA, matrícula 218004, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2248 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " A ", a ITAZAU LOBATO TEIXEIRA PINTO, matrícula 63314001, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2249 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " E ", a JANASELLA RANNY AUGUSTA DE SOUZA, matrícula 6299203, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2250 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " INICIAL ", a JAQUELINE RITA, matrícula 1822809, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2251 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " D ", a JOSEMARA DO AMARAL, matrícula 6337301, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2252 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " A ", a JULIANA DOS SANTOS, matrícula 6267001, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2253 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " INICIAL ", a JULIANA JOMES, matrícula 3167601, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2254 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " B ", a KARINY MACUCO REGIS VIEIRA, matrícula 1643301, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2255 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " D ", a KARLILE CUGNIER, matrícula 6198901, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2256 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " C ", a LAIZ CRISTINA BEBER, matrícula 6284305, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2257 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " INICIAL ", a LEONARDO ROBERTO HUBER, matrícula 63389001, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO PORTE, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2258 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " D ", a MARILÉCIA DIAS GUIMARÃES VIEIRA, matrícula 6245404, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2259 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " C ", a MARILEI APARECIDA GOMES RIBEIRO, matrícula 63280403, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2260 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " INICIAL ", a MATHEUS CAMARGO MARTINS, matrícula 401310, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2261 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " INICIAL ", a MATHEUS CAMARGO MARTINS, matrícula 401310, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2262 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " D ", a MIRIAN MARIA GESSER DE MATTOS, matrícula 6204306, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2263 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " D ", a NATALIA DOS SANTOS, matrícula 63296601, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2264 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " F ", a PABLO SEBASTIAN VELHO, matrícula 6211501, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO INFECTOLOGISTA, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2265 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " D ", a PALOMA PEREIRA, matrícula 6250604, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2266 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " D ", a ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 6251104, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2267 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " D ", a SATIE ANDREIA ODAWARA FUSINATO, matrícula 6279803, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2268 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " K ", a SILAMARA DIAS, matrícula 236303, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2269 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " F ", a SILVANA JULIA BENTO DA ROSA, matrícula 1973801, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2270 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " D ",

a SILVIANE CRISTINA DA COSTA DE MARIA, matrícula 1645403, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2271 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " C ", a TAINARA KREFF, matrícula 6274604, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2272 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " C ", a VERGINIA APARECIDA KARSKI ANTUNES, matrícula 6318303, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2273 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' II ', permanecendo na letra/referência " D ", a VIVIANE FERNANDES COSTA FRANCISCO, matrícula 63282301, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2274 DE 03 DE MAIO DE 2021

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível ' I ', permanecendo na letra/referência " INICIAL ", a FERNANDA LEIA GASDA TAMBOSI, matrícula 63388701, ocupante do cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2389, 2391 E 2393 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024549

PORTARIA N º 2389 DE 05 DE MAIO 2021.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III, FABIANO LUIZ BIANCHI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,05 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2391 DE 05 DE MAIO 2021.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 075/2010
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, CEI, EJA (DESC 1), MARCOS FABRÍCIO ROSSETTI BITTENCOURT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,05 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2393 DE 05 DE MAIO 2021.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 075/2010
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão, de DIRETOR DE ESCOLA, CEI, EJA (DESC 1), ROBERSON CARLOS KOLLN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,05 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2390, 2392 E 2394 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024541

PORTARIA N 2390 DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 075/2010 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FABIANO LUIZ BIANCHI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N 2392 DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 075/2010 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, CEI, EJA (DESC 2), MARCOS FABRÍCIO ROSSETTI BITTENCOURT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N 2394 DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 075/2010 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, CEI, EJA (DESC 2), ROBERSON CARLOS KOLLN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 015/2021

Publicação Nº 3025434

O Prefeito Municipal de Navegantes/ SC faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº11.350/06 com respectivas atualizações, Lei Ordinária Municipal nº 2384/2010 e Lei Orgânica Municipal com respectivas atualizações, destinado ao provimento de vagas para as funções descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital.
O Processo Seletivo – Edital 015/2021 reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que são parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação para as funções públicas temporárias indicadas no presente edital, regidas pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e contratação regida pela Lei Ordinária Municipal nº 2384/2010, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da, a critério da Prefeitura Municipal de NAVEGANTES/ SC.
1.2. As vagas oferecidas são para o Município de NAVEGANTES/ SC.
1.3. As funções, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Funções, especificada abaixo.
1.4. As atribuições das funções estão descritas no Anexo I, deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino fundamental						
Função	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Carga horária	Salário inicial	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Agente de Serviços Gerais	05	01	40 horas semanais	R$ 1.307,82	Possuir certificado de conclusão do Ensino fundamental.	R$ 28,00

Ensino médio						
Função	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Carga horária	Salário inicial	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Agente Comunitário de Saúde ESF - Machados	02	--	40 horas semanais	R$ 1.512,12	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (Machados) desde a data da publicação do edital deste processo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função.	R$ 28,00
Agente Comunitário de Saúde ESF - Meia Praia	02	--	40 horas semanais	R$ 1.512,12	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (Meia Praia) desde a data da publicação do edital deste processo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função.	R$ 28,00
Agente Comunitário de Saúde ESF - Nossa Senhora das Graças	02	--	40 horas semanais	R$ 1.512,12	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (Nossa Sanranenhora das Graças) desde a data da publicação do edital deste processo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função.	R$ 28,00
Agente Comunitário de Saúde ESF - Porto das Balsas	01	--	40 horas semanais	R$ 1.512,12	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (Porto das Balsas) desde a data da publicação do edital deste processo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função.	R$ 28,00
Agente Comunitário de Saúde ESF - Porto Escalvados	02	--	40 horas semanais	R$ 1.512,12	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (Porto Escalvados) desde a data da publicação do edital deste processo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função.	R$ 28,00
Agente Comunitário de Saúde ESF - São Domingos II	01	--	40 horas semanais	R$ 1.512,12	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (São Domingos II) desde a data da publicação do edital deste processo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função.	R$ 28,00
Agente Comunitário de Saúde ESF - São Paulo	02	--	40 horas semanais	R$ 1.512,12	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (São Paulo) desde a data da publicação do edital deste processo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função.	R$ 28,00
Agente de Combate a Endemias	25	03	40 horas semanais	R$ 1.512,12	Ensino médio completo.	R$ 28,00
Atendente de Posto de Saúde	05	01	40 horas semanais	R$ 1.307,82	Ensino médio completo.	R$ 28,00
Auxiliar de Consultório Dentário ESF	04	--	40 horas semanais	R$ 1.656,10	Ensino médio completo, Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e registro ativo no CRO/SC.	R$ 28,00

Ensino médio						
Função	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Carga horária	Salário inicial	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Motorista Socorrista SAMU	01	--	40 horas semanais	R$ 1.896,52	Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D, Curso para conduzir veículos de urgência, Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes e possuir idade mínima de 21 anos.	R$ 28,00
Técnico de Enfermagem ESF	02	--	40 horas semanais	R$ 1.656,10	Ensino médio completo, Curso Técnico de Enfermagem e registro ativo no COREN/SC.	R$ 28,00
Técnico de Enfermagem SAMU	02	--	40 horas semanais	R$ 1.820,80	Ensino médio completo, Curso Técnico de Enfermagem, registro ativo no COREN/SC e habilitação e em APH.	R$ 28,00
Técnico de Serviços Complementares	10	01	40 horas semanais	R$ 1.471,93	Ensino médio completo.	R$ 28,00

Ensino superior						
Função	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Carga horária	Salário inicial	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Enfermeiro	01	--	40 horas semanais	R$ 4.018,67	Graduação em Enfermagem e registro no COREN/SC.	R$ 28,00
Farmacêutico	01	--	40 horas semanais	R$ 4.018,67	Graduação em Farmácia e registro no CRF/SC.	R$ 28,00
Fisioterapeuta	01	--	30 horas semanais	R$ 4.018,67	Graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO/SC.	R$ 28,00
Médico Auditor	01	--	20 horas semanais	R$ 7.034,93	Graduação em Medicina, registro no CREMESC, certificação de especialização e/ou residência médica e registro de qualificação de especialista (RQE).	R$ 28,00
Médico Ginecologista	03	--	20 horas semanais	R$ 7.034,93	Graduação em Medicina, registro no CREMESC, certificação de especialização e/ou residência médica e registro de qualificação de especialista (RQE).	R$ 28,00
Médico Psiquiatra – 20h	01	--	20 horas semanais	R$ 7.034,93	Graduação em Medicina, registro no CREMESC, certificação de especialização e/ou residência médica e registro de qualificação de especialista (RQE).	R$ 28,00
Médico Psiquiatra – 40h	02	--	40 horas semanais	R$ 14.069,86	Graduação em Medicina, registro no CREMESC, certificação de especialização e/ou residência médica e registro de qualificação de especialista (RQE).	R$ 28,00
Odontólogo Cirurgião / Traumatologista Bucomaxilofacial	01	--	20 horas semanais	R$ 3.094,38	Graduação em Odontologia, registro no CRO/SC e certificação de especialização na área.	R$ 28,00
Odontólogo Endodontista	01	--	20 horas semanais	R$ 3.094,38	Graduação em Odontologia, registro no CRO/SC e certificação de especialização na área.	R$ 28,00
Odontólogo ESF	02	--	40 horas semanais	R$ 6.188,73	Graduação em Odontologia e registro no CRO/SC.	R$ 28,00

Ensino superior						
Função	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Carga horária	Salário inicial	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Odontólogo Periodontista	01	--	20 horas semanais	R$ 3.094,38	Graduação em Odontologia, registro no CRO/SC e certificação de especialização na área.	R$ 28,00
Psicólogo	02	--	40 horas semanais	R$ 4.018,67	Graduação em Psicologia e registro no CRP/SC.	R$ 28,00
Terapeuta Ocupacional	01	--	30 horas semanais	R$ 4.018,67	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO/SC.	R$ 28,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:
2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, exceto para a função de Motorista Socorrista SAMU, cuja idade mínima é de 21 (vinte e um) anos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 12.5 do Capítulo 12 deste edital;
a) Possuir, na data da contratação, a habilitação para a função pretendida, na forma estabelecida neste Edital;
a.1) Comprovação através de diploma, histórico ou certificado expedido pela Instituição responsável ou declaração atual de que está cursando graduação e qual fase ou ano, conforme a função;
2.1.5.1. A comprovação de residência para a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na área de abrangência correspondente à opção de inscrição, deverá ser realizada no momento da contratação, sob pena de eliminação do certame, bem como a cada 12 (doze) meses.
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC;
2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;
2.1.9. Não possuir antecedentes criminais (condenação com trânsito em julgado);
2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados as funções acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, iniciando-se no dia 12 de maio de 2021 e encerrando-se no dia 26 de maio de 2021, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.
3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 27 de maio de 2021, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições neste Processo Seletivo, sendo 1 (uma) para cada período de aplicação de provas

disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.
3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos/ processos seletivos.
3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
3.12. A partir do dia 1 de junho de 2021, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.
3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do capítulo 11 deste Edital.
3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e função ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC - Processo Seletivo 015/2021 – "Cond. Especial", à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000.
3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 1 de junho de 2021, acessar os endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
4.2. Em obediência ao disposto na legislação federal, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 007/2003 aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
4.2.1. Se o resultado da aplicação do percentual de que trata o item anterior resultar em número fracionado este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis por função.
4.2.2. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições da função serão modificadas para se adaptarem às condições

especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições da função a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015.
4.3.1. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades; e
d) a restrição de participação.
4.4. O candidato, convocado para a contratação em razão da aplicação do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 atualizado, cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, terá sua convocação cancelada, devendo ser convocado, posteriormente, de acordo sua classificação, respeitada a ordem de classificação geral de aprovados.
4.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.6.1. Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência, no estágio probatório ou no período de experiência, serão os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.
4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, bem como proceder de acordo com o estabelecido no item 4.10 deste Capítulo.
4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como de acordo com o estabelecido no item 4.10 deste Capítulo.
4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC – Processo Seletivo 015/2021, os documentos a seguir:
a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.
4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista da área de sua deficiência.
4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.
4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.233/2009, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1 deste Capítulo, a saber:
5.1.1. Seja doador de sangue, não inferior a 1 (uma) vez ao ano, durante o período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data de publicação deste edital, para órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
5.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
c) Comprovantes de doação de sangue, sendo, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano, durante o período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data de publicação deste edital, para órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que sejam

expedidos pela entidade coletora;
d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 5.1.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
5.2.1. Acessar, no período de 12 e 13 de maio de 2021, o site da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. - www.concursosrbo.com.br e, na área do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, realizar a inscrição on-line;
5.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
5.2.3. Enviar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG) – frente e verso, até 13 de maio de 2021, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando no envelope: "Isenção para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC- Processo Seletivo 015/2021.
5.3. O formulário discriminado no subitem 5.2.2 deverá ser enviado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.
5.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data do e-mail.
5.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para cada função de interesse.
5.6. O formulário de solicitação de isenção postado por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 5.2.3, refere-se a um único candidato.
5.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
5.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 5.2.1, deste capítulo;
b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1.1, deste capítulo;
c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 5.1.1.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 5.2.2, deste capítulo;
e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10. No dia 19 de maio de 2021, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br.
5.11. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.12. No dia 26 de maio de 2021, será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento, na forma do item 3.5 do capítulo 3, deste edital.
5.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
5.15. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.13 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino Fundamental				
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Agente de Serviços Gerais	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Raciocínio Lógico/ Matemática	10 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.

Ensino médio				
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Agente Comunitário de Saúde ESF (todas as áreas de abrangência) Agente de Combate a Endemias Atendente de Posto de Saúde Auxiliar de Consultório Dentário ESF Técnico de Enfermagem ESF Técnico de Enfermagem SAMU Técnico de Serviços Complementares	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Raciocínio Lógico/ Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.

Ensino médio				
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Motorista Socorrista SAMU	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 05 Raciocínio Lógico/ Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto nos Capítulos 8 e 9 deste Edital.

Ensino superior				
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Odontólogo Cirurgião / Traumatologista Bucomaxilofacial Odontólogo Endodontista Odontólogo ESF Odontólogo Periodontista Psicólogo Terapeuta Ocupacional	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Raciocínio Lógico/ Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.
Médico Auditor Médico Ginecologista Médico Psiquiatra – 20h/ 40h	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Políticas de Saúde	20 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e de Conhecimentos Específicos (POCE).
6.3. As questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
6.4. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de NAVEGANTES/ SC, na data prevista de 13 de junho de 2021, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	FUNÇÕES PÚBLICAS
A	Agente de Serviços Gerais Agente de Combate a Endemias Técnico de Serviços Complementares Técnico de Enfermagem SAMU Motorista Socorrista SAMU Enfermeiro Médico Auditor Médico Ginecologista Médico Psiquiatra – 20h/ 40h Odontólogo Cirurgião / Traumatologista Bucomaxilofacial Odontólogo Endodontista
B	Agente Comunitário de Saúde ESF (todas as áreas de abrangência) Atendente de Posto de Saúde Auxiliar de Consultório Dentário ESF Técnico de Enfermagem ESF Farmacêutico Fisioterapeuta Odontólogo ESF Odontólogo Periodontista Psicólogo Terapeuta Ocupacional

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de NAVEGANTES/ SC, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas e/ou, ainda, dividir aplicação das provas em mais datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 8 de junho 2021, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.
7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.
7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de função e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.
7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
d) Máscara de proteção (medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19)).
7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos digitais (eletrônicos), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
7.8.3.3. Entrar ou permanecer no local de exame sem utilizar a máscara de proteção.
7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2, 7.8.3.3 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.
7.8.6. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa

estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
7.9. Quanto às Provas:
7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., para a realização da prova.
7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3h00 (três horas).
7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 30 (trinta) minutos.
7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;
7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.
7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o ultimo candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
7.26. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e/ou depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
7.27. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, para os cargos que não tenham provas de títulos.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A Prova Prática (PP) para a função de Motorista Socorrista SAMU será aplicada, na cidade de NAVEGANTES/ SC, em data, local e horário a serem comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
9.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova prática na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.1, deste capítulo.
9.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
9.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo. Serão convocados, ainda, os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 4 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva em sua lista específica de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos com deficiência empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo:

Função	C N H - Carteira Nacional de Habilitação	Nº. de candidatos convocados (ampla concorrência)	Nº. de candidatos convocados (candidatos com deficiência)
Motorista Socorrista SAMU	D	20	02

9.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item 9.3, serão excluídos do Processo Seletivo.
9.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no Processo Seletivo serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.6, deste Edital.
9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de CNH válida e original.
9.5.1. Os candidatos a função de Motorista Socorrista SAMU deverão apresentar a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria indicada na Tabela I, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
9.5.2. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.
9.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.
9.6.1. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.
9.7. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.
9.7.1. Será considerado habilitado (APTO) na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
9.7.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado (INAPTO) na Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.
9.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
9.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.
9.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo.
9.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo.
9.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

a) Para a função de Motorista Socorrista SAMU:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1 - Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo. Observar/ executar tarefas pertinentes ao transporte de paciente.	0 a 50 pontos	10 min
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	5 min
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:
a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática para a função de Motorista Socorrista SAMU;
b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva para os demais funções.
10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de função.
10.3. O resultado deste Processo Seletivo será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.
10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.
10.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.
10.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
10.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
10.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
10.7.4. Tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;
10.7.4.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo V deste Edital e enviá-lo, até o primeiro dia útil após o término das inscrições, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando o nome do Processo Seletivo, no envelope: Edital Nº 015/2021 – Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Navegantes – Jurado, juntamente, com a cópia do RG e cópia autenticada da Certidão, Declaração, Atestado ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da lei.
10.7.5. Ter exercido a função de mesário nos 2 (dois) últimos processos eleitorais.
10.7.5.1. Para fins de comprovação do subitem anterior, serão aceitos certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos, emitidos pelo Tribunal Regional Eleitoral.
10.7.5.2.O candidato que tenha exercido função de mesário nos 2 (dois) últimos processos eleitorais deverá encaminhar via postal (Sedex ou Carta com aviso de recebimento – AR) o formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente assinado e preenchido, à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o primeiro dia útil após o término das inscrições, Ref.: Edital Nº 015/2021 – Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Navegantes – Mesário, acompanhado do seguinte documento:
a) Cópia autenticada da Certidão, Declaração ou atestado expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, declarando que o candidato tenha exercido a função de mesário nos 2 (dois) últimos processos eleitorais.
10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por função.
10.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
a) Divulgação do edital de abertura;
b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
h) Divulgação das notas da prova prática;
i) Divulgação da classificação.
11.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
11.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame http://www.concursosrbo.com.br/, acessar a área da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC – Edital Nº 015/2021 (Processo Seletivo) e seguir as instruções ali contidas.
11.2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC não receberá em hipótese alguma, seja presencial ou de forma eletrônica, quaisquer recursos administrativos, independentemente da fase, tampouco julgará qualquer recurso, cabendo à RBO o fazer.
11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.
11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, função pretendida, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
11.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico http://www.concursosrbo.com.br/, na área da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC – Edital Nº 015/2021 (Processo Seletivo).
11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.
11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, dentro do prazo de validade do certame.
12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
12.3. A contratação dos candidatos será regida pela Lei Ordinária Municipal nº 2384/2010.
12.3.1. A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.
12.4. A convocação para contratação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, por e-mail e em mural público da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o candidato apresentar-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC no prazo estabelecido.
12.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pela função; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para a função; CNH válida e na categoria exigida, se exigida para a função; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos; Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina); Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração de Imposto de Renda do último ano-calendário; Caso seja ocupante de outra função, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão; e outras declarações ou documentações necessárias a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC.
12.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
12.5.2. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
12.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a função a que concorrem.
12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.
12.6.2. O candidato com deficiência, aprovado no Processo Seletivo, será submetido à perícia médica oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC.
12.7. O não comparecimento ao exame médico/ perícia médica oficial do Município, bem como à contratação, na data agendada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Processo Seletivo.
12.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC acarretarão na exclusão do candidato deste Processo Seletivo.
12.9. O candidato que não comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, conforme estabelecido no subitem 12.4 e no prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo.
12.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
12.11. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Processo Seletivo.
12.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.
12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.
12.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município por meio de extrato e divulgados, na íntegra, na Internet nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
13.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
13.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
13.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.6. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
13.6.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação da referia função, publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br.
13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br.
13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, situada à Rua João Emílio,100 - Centro - Navegantes – SC CEP 88370-446, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.
13.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
13.10.1. Endereço não atualizado.
13.10.2. Endereço de difícil acesso.
13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.
13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
13.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
13.14. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.
13.15. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
13.16. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.17. Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas.
13.18. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Fiscalizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
13.19. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC.
13.20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Navegantes, 7 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Manter os materiais de cozinha sempre limpos; responsabilizar-se pela guarda dos mantimentos e utensílios; servir e atender a chefia sempre que solicitado; efetuar a limpeza de pátios, pisos, sanitários, carpetes e enceramento de pisos; conservar os materiais de limpeza sempre em lugar seguro para evitar possíveis acidentes; zelar pelo asseio e limpeza de todos os ambientes e equipamentos; acatar as orientações e tratar com respeito todos os funcionários e usuários; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; cumprir horário pré-estabelecido, bem como participar de reuniões e eventos promovidos pela secretaria e executar com eficiência a limpeza/organização do local de trabalho, proporcionando aos demais um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF (TODAS AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA)
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Desenvolver ações que facilitem a integração entre os agentes e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Participar do desenvolvimento das atividades de planejamento e avaliação, da equipe, das ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco sanitário para a população, conforme plano de ação das equipes de controle de endemias; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientando a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores, visando o combate aos mesmos; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, especialmente nas de prevenção e controle de doenças; Receber e cumprir as programações estabelecidas, observando

a produção e qualidade exigida; Utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças; Realizar o combate aos vetores, conforme orientação técnica, utilizando equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessário e conforme determinado; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias, na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando sua frequência nos domicílios que apresentem situações de risco e/ou requeiram atenção especial; Promover o saneamento domiciliar de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros, executando os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; Proferir e/ou organizar palestras em escolas públicas e associações comunitárias, com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins; Realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das micro-áreas de risco; Utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-culturais da comunidade de sua atuação; Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as seguintes prescrições de comportamento ou conduta, assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilamento de novos métodos de trabalho, etc; Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos e para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Navegantes; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Realizar atividades relacionadas com serviços diversos, compreendendo os serviços de copa, cozinha, conservação e limpeza; manter os materiais de cozinha sempre limpos; responsabiliza-se pela guarda dos mantimentos e utensílios; servir e atende a chefia sempre que solicitado; efetuar a limpeza de pátios, vidraças, pisos, sanitários, carpetes e enceramento de pisos; conservar os materiais de limpeza sempre em lugar seguro para evitar possíveis acidentes; zelar pelo asseio e limpeza de todos os ambientes e equipamentos; acatar as orientações e tratar com respeito todos os funcionários e usuários; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; cumprir horário pré estabelecido, bem como participar de reuniões e eventos promovidos pela secretaria; executar com eficiência a limpeza/organização do local de trabalho, proporcionando aos demais um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades. Compete ao agente de serviços gerais efetuar atividades de abertura de valas, preparo de terreno, colocação e retirada de tubos em valas e canais; auxiliar os operadores de máquinas e caminhões e executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior e outros que se fizerem necessários, mediante determinação superior. Executar tarefas diversas, de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ou operacionais, como ajudante de pedreiros, carpinteiros, bombeiros, operadores e outros técnicos. Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios do ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos. Carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções. Manutenção de rede de água e esgoto dos prédios e dos aparelhos utilizados no serviço. Limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins. Executar outras tarefas correlatas.

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE
1. Fazer a triagem de atendimento;
2. Preencher ficha de cadastramento de usuário;
3. Encaminhar o usuário ao auxiliar/técnico de enfermagem, para pesagem e medição de pressão;
4. Manter o arquivamento do cadastro de pacientes em fichário próprio;
5. Fazer o agendamento de consultas;
6. Manter a agenda de atendimento com horários preenchidos;
7. Encaminhar o paciente ao consultório médico.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF
Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciar placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonsa, etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agendar o paciente e orienta-lo ao retorno e à prevenção do tratamento; e acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

ENFERMEIRO
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; emitir parecer sobre matérias de enfermagem; realizar consulta de Enfermagem; prescrição da assistência de Enfermagem; proceder cuidados e direitos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; proceder cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar da elaboração. Execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde, prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar dos Projetos de construção ou reforma de unidades de internação; efetivar ações que contribuam com a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem; participar dos programas e das atividades de assistência à saúde individual e dos grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e específicos; acompanhar evolução do trabalho de parto; executar o parto sem distorcia; promover a Educação Visando à melhoria de saúde da população; participar dos programas de higiene de segurança do trabalho e de prevenção de doenças profissionais e do trabalho; participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente dos diferentes níveis de atenção à saúde; participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde e exercer outras tarefas correlatas. Realização de procedimentos nas unidades de saúde e nos

domicílios dos pacientes.

FARMACÊUTICO
Descrição Sintética: realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregue à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FISIOTERAPEUTA
Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução. Realização de procedimentos nas unidades de saúde e nos domicílios dos pacientes.

MÉDICO AUDITOR
Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade, tanto as eletivas como urgências; analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema estadual e regional de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes; controlar a oferta de leitos hospitalares, agilizar e integrar o trabalho do sistema de regulação, compatibilizando a oferta e a demanda de serviços hospitalares especializados oriundos de todas as unidades básicas de saúde; regular as solicitações de exames de alto custo e complexidade; regular os encaminhamentos de tratamento de saúde fora do Município; viabilizar o acesso do paciente ao serviço adequado à sua necessidade, de forma célere e eficiente; estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria mecanismo de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço; executar demais atividades correlatas à função.

MÉDICO GINECOLOGISTA
Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO PSIQUIATRA – 20H/ 40H
Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;

Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu lado de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, sendo: a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; b) em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; c) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; d) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; cumprir com pontualidade seus horários de chagada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapida-los ou conspirar contra os mesmos; acatar as deliberações da direção técnica e participar da formação inicial e de, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

ODONTÓLOGO CIRURGIÃO / TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL
Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgia Traumatologia Bucomaxilofacial; remoção de dente retido ou impactado; remoção de arais residual; realização de exodontias; realização de alveolotomia; remoção de lesões intrabucais de tecidos duros e moles; correção de hipertrofia de rebordo alveolar; correção de tuberosidade e tratamento de urgência.

ODONTÓLOGO ENDODONTISTA
Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Endodontista; Realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças pulpares visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal, periapical e/ou pulpar; Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; Realizar tratamento endodôntico em unidades uni e multi radiculares; Realizar retratamento endodôntico em unidades uni e multi radiculares; Realizar tratamento de perfuração radicular; Realizar apicectomia com obturação retrógrada; Realizar tratamento endodôntico de urgência.

ODONTÓLOGO ESF
Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

ODONTÓLOGO PERIODONTISTA
Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Periodontista; realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças gengivais e periodontais visando a promoção e ao estabelecimento da saúde periodontal; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; proceder instrução de higiene bucal; realizar raspagem coronária; realizar raspagem e alisamento radicular; realizar cirurgias periodontais; realizar tratamento periodontal em situação de urgência.

PSICÓLOGO
I - realizar o atendimento individual e grupal;
II - executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas, compondo a equipe multiprofissional;

III - proceder a visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade para articulação de recursos visando a intersetorialidade e a participação das ações;
IV - elaborar laudos técnicos solicitados pela coordenação, por outras autoridades referentes a atendidos do programa, observando as normas técnicas e parâmetros éticos profissionais;
V - realizar os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas;
VI - no atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrarreferenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;
VII - participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho;
VIII - contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa, de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências executarem assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF e executar outras atribuições correlatas à função.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU
Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar a manutenção básica dos mesmos; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação medica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; proceder aos gestos básicos de suporte a vida; proceder a imobilização e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e suas utilidades; comparecer, atuando técnica e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão devera se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregues ao coordenador de enfermagem ou seu substituto com antecedência de 24 horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando as cursos e de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessários para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapida-lo ou conspirar contra os mesmos; acatar as deliberações da direção técnica e participar da formação inicial e de, no mínimo 80% dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretara em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

TÉCNICO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
I - Manter contatos com municípios;
II - Atender ao público e ao telefone;
III - Zelar pelos equipamentos;
IV - Colaborar com a limpeza;
V - Consolidar dados para elaboração de relatórios;
VI - Receber e conferir materiais;
VII - Solicitar materiais ao almoxarifado;
VIII - Organizar arquivos e notas fiscais;
IX - Cadastrar materiais no sistema;
X - Controlar o estoque;
XI - Realizar digitação que lhe for solicitada;
XII - Realizar tarefas administrativas que lhe forem solicitadas;
XIII -Executar tarefas de apoio às chefias em questões técnico-administrativas mais complexas, como realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração em geral;
XIV - Participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
XV - Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizada pela chefia, adotar providências do interesse da administração.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
I - realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional;
II - executar e coordenar oficinas terapêuticas;
III - realizar grupos de apoios, atividades lúdicas;
IV - ampliar e facilitar o processo de reinserção social;

V - atender individualmente, visando à reorganização da vida diária e vida prática, promovendo maior autonomia e capacidade criativa;
VI - realizar atividades comunitárias, com o objetivo de integrar a criança, o adolescente e o jovem junto a comunidade;
VII - realizar triagem e acolhimento;
VIII- realizar visitas domiciliares;
IX - assessorar a secretaria no planejamento e execução de oficinas e atividades da área;
X - propor atividades voltadas ao público jovem.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, verbo. Concordância verbal e nominal. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.
MATEMÁTICA
Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações problema. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Noções básicas de relacionamento interpessoal; Ética; Utilização de materiais na limpeza, desinfecção e preservação de ambientes; Cuidados na utilização e consumo de água; Arrumação de prédios públicos; Procedimentos de limpeza, cuidados e agilidade; Noções sobre serviços de copa, jardinagem, lavanderia, limpeza e conservação. Higienização de superfícies. Tipos de higienização. Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, estocagem dos alimentos, controle de estoque, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Noções de nutrição. Segurança e higiene do trabalho. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. Meio ambiente e reciclagem de produtos e materiais. Coleta seletiva. Equipamentos de Proteção individual (E.P.I.). Prevenção e Combate à incêndios. Prevenção de acidentes.

ENSINO MÉDIO

PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF (TODAS AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF, MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU E TÉCNICO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.
RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.
CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de janeiro de 2021, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de NAVEGANTES/ SC.

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF (TODAS AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Estratégia Saúde da Família; Ações de promoção em saúde; Vacinas e calendário da vacinação; Territorialização em saúde – mapeamento de saúde; Cadastramento e Visita domiciliar; Instrumento e ferramentas para o trabalho com as famílias; Participação Popular; Ações intersetoriais; Conhecimentos gerais sobre saúde da mulher, da criança e do adulto; educação em saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, aspectos epidemiológicos, agentes etiológicos, vetores e reservatórios, modos de transmissão, período de transmissibilidade, período de incubação, suscetibilidade, vacinas e imunidade. Controle vetorial químico e físico, tratamento focal e perifocal. Programas de erradicação e controle de doenças em execução. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Conhecimentos sobre vigilância, prevenção e controle de endemias, observados procedimentos da área de vigilância de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Protocolo de exames de laboratório. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de Esquistossomose. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle. Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção. Animais peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia oblíqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Ética profissional e sigilo profissional. Postura profissional. Atendimento ao público. Atendimento telefônico. Uso de equipamentos de escritório. Agenda. Noções de rotinas da área administrativa. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Arquivamento de documentos: Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Triagem e eliminação de documentos e processos. Digitalização de documentos. Controle de qualidade da digitalização. Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); Processo Saúde/Doença – levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção. Ética profissional. Administração e organização do consultório odontológico. Noções de Atendimento ao Paciente: agendamento, recepção, anamnese e preenchimento de ficha clínica e odontograma. Fatores de Risco no Trabalho, formas de prevenção. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de

dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PARA AS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de Ética Profissional. Promoção da Saúde. Biossegurança e Segurança do Trabalho. Participação na programação de enfermagem. Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva. Assistência de Enfermagem na Saúde do Adulto. Assistência de Enfermagem Materno Infantil. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência. Assistência de Enfermagem ao Idoso. Ações educativas aos usuários dos serviços de saúde. Atendimento nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Higiene, sono e nutrição. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Primeiros Socorros. Biossegurança. Dietoterapia e Hemoterapia. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Uso de equipamentos de escritório. Agenda. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Redação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Gestão de estoques. Recebimento e armazenagem: Entrada. Conferência. Objetivos da armazenagem. Critérios e técnicas de armazenagem. Arranjo físico (leiaute). Distribuição de materiais: Características das modalidades de transporte. Estrutura para distribuição. Gestão patrimonial: Tombamento de bens. Controle de bens. Inventário. Alienação de bens. Alterações e baixa de bens. Noções de arquivologia. Arquivística: princípios e conceitos. Legislação arquivística. Gestão de documentos. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Arquivamento de documentos: Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Triagem e eliminação de documentos e processos. Digitalização de documentos. Controle de qualidade da digitalização. Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

ENSINO SUPERIOR

PARA AS FUNÇÕES DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA – 20H/ 40H, ODONTÓLOGO CIRURGIÃO / TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL, ODONTÓLOGO ENDODONTISTA, ODONTÓLOGO ESF, ODONTÓLOGO PERIODONTISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

PARA AS FUNÇÕES DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO CIRURGIÃO / TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL, ODONTÓLOGO ENDODONTISTA, ODONTÓLOGO ESF, ODONTÓLOGO PERIODONTISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL
RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.
CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de janeiro de 2021, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de NAVEGANTES/ SC.

ENFERMEIRO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de Ética Profissional. Lei do exercício profissional. Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória. Promoção da Saúde. Enfermagem em saúde comunitária. Sistematização da assistência de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Sinais Vitais. Avaliação de saúde. Assepsia e controle de infecções. Manejo da dor. Higiene, sono e nutrição. Oxigenação. Sondas. Integridade da Pele e cuidados das feridas. Equilíbrio Hídrico, Eletrolítico e Acidobásico. Administração de medicamentos. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas. Imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

FARMACÊUTICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Ciclo da Assistência Farmacêutica: Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição, Dispensação; Boas Práticas Farmacêuticas; Avaliação de Áreas Físicas e Condições de Armazenamento; Logística de Abastecimento de Farmácias: Ponto de Requisição, Estoque Mínimo, Estoque Máximo; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Padronização de Medicamentos; Uso Racional de Medicamentos; Política Nacional de Medicamentos e Componentes da Assistência Farmacêutica; Hórus – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica; Farmacologia Geral, Farmacotécnica, Farmacocinética, Farmacodinâmica: Definições, Princípios Gerais, Objetivos, Classificações e Conceitos; Vias de Administração de Medicamentos; Farmácia Hospitalar; Sistemas de Dispensação de Medicamentos; Interações Medicamentosas e Reações Adversas a Medicamentos; Fracionamento e Manipulação de Medicamentos; Farmacovigilância; Farmacoeconomia; Educação em Saúde; Epidemiologia e Saúde Pública; Parasitoses de Interesse na Saúde Pública; Fitoterápicos do Sistema Único de Saúde; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; Atenção Farmacêutica e Assistência Farmacêutica; Legislação Farmacêutica: Código de Ética Profissional, Lei 3820/1960, Lei 5991/1973, Lei 13.021/2014; Lei 9787/1999: Medicamentos Genéricos; Portaria 344/1998: Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

FISIOTERAPEUTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de Ética Profissional. Promoção da Saúde. Anatomia e fisiologia musculoesquelética, respiratória e cardiovascular. Fisioterapia em emergência: abordagem inicial do paciente grave; oxigenoterapia; emergências pulmonares; emergências sistêmicas; insuficiência cardíaca; parada cardiorrespiratória; AVC; traumatismo. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Eletroterapia. Hidroterapia. Termoterapia e Fototerapia Fisioterapia cardiorrespiratória. Órteses e Próteses. Mobilização precoce. Terapêuticas médicas voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Conhecimento do desenvolvimento neuropsicomotor normal de zero a cinco anos de idade. Fisioterapia na Saúde da Criança. Conceitos da principais doenças. Conhecimento específico do tratamento fisioterápico aplicado às principais doenças. Adaptações para pacientes especiais em casa. Recursos Terapêuticos Manuais. Métodos de Avaliação Clínica e Funcional. Fisiologia do Exercício. Fisiologia do Exercício. Fisioterapia na Saúde do Idoso Fisioterapia Traumato-Ortopédica. Farmacologia Básica para Fisioterapia. Ergonomia em Fisioterapia Preventiva. Fisioterapia Cardiovascular. Fisioterapia Preventiva e Comunitária. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

MÉDICO AUDITOR
POLÍTICAS DE SAÚDE
Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Perícia e auditoria médica. Auditoria na visão hospitalar. Auditoria em materiais e medicamentos. Auditoria em cobrança de equipamento médico-hospitalar. A enfermagem e a auditoria. Medicina de grupo e auditoria na cobrança de honorários médicos. Sistema Nacional de Auditoria do SUS: Conceito, finalidade, competências e responsabilidades do auditor em saúde pública. Legislação em auditoria. Tipos e campo de atuação da auditoria. Perfil do auditor. Rotinas do processo de auditoria em saúde: auditoria analítica e operativa no SUS. Apuração de denúncia. Financiamento no SUS: forma de repasse de Recursos Federais. Utilização de Recursos Federais no SUS. Orçamento como instrumento de controle. Financiamento no SUS: forma de repasse de Recursos Federais. Utilização de Recursos Federais no SUS. Noções de avaliação de serviços de saúde: conceito, finalidades e estratégias de avaliação. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade. Aplicação de recursos do SUS. Tecnologia da Informação em Auditoria. Auditoria dos procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares e do Sistema de Informações Ambulatoriais. Auditorias do Sistema Municipal de Saúde. Ética em auditoria. A auditoria médica na visão do consultor. Manual de glosas do Sistema Nacional de Auditorias. Princípios, diretrizes e regras da auditoria do SUS no Âmbito do SUS.

MÉDICO GINECOLOGISTA
POLÍTICAS DE SAÚDE
Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas,

torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Anatomia do sistema genital feminino. Atenção preventiva à mulher. Avaliação e tratamento do casal infértil. Avaliação e cuidado do recém- nascido. Anamnese. Analgesia e anestesia obstétricas. Infecção ginecológica. Abortamento. Amenorreia. Câncer do colo uterino, de endométrio, ovário, vagina e vulva. Crescimento fetal. Cirurgia ginecológica. Complicações médicas e cirúrgicas da gravidez. Complicações perioperatórias, intraoperatórias e pós-operatórias na cirurgia ginecológica. Contracepção e esterilização. Diabetes na gravidez. Distúrbios anatômicos, genéticos e anormalidades dos cromossomos sexuais. Distúrbios do trato reprodutivo. Doença mamária. Doença trofoblástica gestacional. Dor pélvica. DST's. Embriologia do sistema urogenital e anomalias congênitas do trato genital. Endometriose. Endocrinologia reprodutiva. Exame físico e procedimentos diagnósticos. Farmacologia e terapêutica. Fisiologia da reprodução feminina. Fisiologia materna durante a gravidez e fisiologia fetal e neonatal inicial. Fístula. Gravidez de risco. Gravidez ectópica. Gravidez normal e cuidado pré-natal. Hemorragia. Hiperandrogenismo. Incontinência anal e distúrbios anorretais funcionais. Imagem em ginecologia e obstetrícia. Incontinência urinária. Lesões. Mamas. Massa pélvica. Menstruação. Menopausa e pós-menopausa. Sangramento. Procedimentos ginecológicos terapêuticos. Prolapso do órgão pélvico. Puerpério. Sarcoma uterino. Síndrome do ovário policístico. Trabalho de parto. Técnicas de imagem em ginecologia. Violência doméstica e abuso sexual.

MÉDICO PSIQUIATRA – 20H/ 40H
POLÍTICAS DE SAÚDE
Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Transtornos afetivos: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria "Democrática". Diretrizes da reforma psiquiátrica brasileira. Conceitos e ações em psiquiatria infanto-juvenil.

ODONTÓLOGO CIRURGIÃO / TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Ética Profissional e Legislação. Odontologia em Saúde Coletiva: níveis de prevenção e aplicação. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistemas de trabalho. Sistemas de atendimento. Educação em saúde bucal coletiva: situação atual no Brasil, legislação e atribuições (CD, THD, ACD). Trabalho cirúrgico em odontologia. Orientação para a saúde bucal. Atendimento clínico. Controle da lesão e reabilitação do usuário. Exames clínicos e diagnósticos. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Careologia: Etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção. Fluorterapia, toxologia do flúor. Fluorose: diagnóstico e tratamento. Anestesia loco regional oral: Técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes, medicação. Doenças gerais com sintomatologia oral: Diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas na cavidade bucal. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas, curetagem subgengival, técnicas, indicações e contraindicações. Dentística: Preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores, indicações e contraindicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie, tratamento conservador do complexo dentinapolpa. Políticas de saúde bucal no Brasil. Organização de modelos assistenciais em odontologia; Administração de serviços, trabalho em equipe. Planejamento e organização de serviços coletivos de odontologia. Educação em saúde, formação em serviço. Evolução histórica da prática odontológica. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Diagnóstico e tratamento de lesões de mucosa bucal. Anatomia Cirurgia da Cabeça e Pescoço. Patologia Oral e Maxilo Facial. Patologia dos Processos Gerais. Radiologia Oral e Maxilo Facial. Cirurgia Oral Menor. Farmacologia. Traumatologia Buco Maxilo Facial. Cistos e Tumores Odontogênicos. Cirurgia Ortognática. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos

e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

ODONTÓLOGO ENDODONTISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Biossegurança em Odontologia; Diagnóstico das principais doenças bucais; Noções sobre terapêutica odontológica; Técnica e tipos dos anestésicos locais utilizados em odontologia; Controle Químico mecânico de placa dental; Emergências Médicas em Odontologia; Bioética em Odontologia; Código de Ética Odontológica; Morfologia interna e abertura coronária; Aspectos microbiológicos em endodontia; Patologia pulpar e periapical; Métodos de diagnóstico; Planejamento do tratamento endodôntico; Tratamento conservador da polpa dentária; Tratamento endodôntico e dentes com polpa viva e polpa morta; Preparo do canal radicular; Substâncias químicas auxiliares; Medicação intracanal; Obturação do canal radicular. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

ODONTÓLOGO ESF
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Saúde Pública: índices, sistema de atendimento. Bioética em Odontologia. Diagnóstico das principais doenças bucais. Noções sobre terapêutica odontológica. Semiologia em saúde Bucal- exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca. AIDS - consequências na cavidade oral. Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários. Oclusão. Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico). Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia. Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos. Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia. Cirurgia, Pronto atendimento: urgência e emergência. Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas. Métodos de desinfecção e esterilização. Noções de biossegurança em odontologia. Código de Ética Odontológica. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

ODONTÓLOGO PERIODONTISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Biossegurança em Odontologia; Diagnóstico das principais doenças bucais; Noções sobre terapêutica odontológica; Técnica e tipos dos anestésicos locais utilizados em odontologia; Controle Químico mecânico de placa dental; Emergências Médicas em Odontologia; Bioética em Odontologia; Código de Ética Odontológica. Anatomia do periodonto; Epidemiologia da doença periodontal; Placa e cálculo dental; Classificação das doenças periodontais; Exames em pacientes com doença periodontal; Plano de tratamento; Terapia periodontal associada à causa; Antibióticos em terapia periodontal. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PSICÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética profissional. Teorias da personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia de problemas específicos. Psicodiagnóstico. Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Reforma Psiquiátrica e organização dos serviços: rede de atenção psicossocial. Práticas terapêuticas com família e comunidade. Trabalho em equipe de referência. Avaliação psicológica incluindo as vulnerabilidades sociais (criança de rua, violências domésticas e sexuais, conflito com a lei e liberdade assistida, portadores de HIV, alcoolismo e outras drogas, pacientes psiquiátricos, deficiências físicas e mentais). Psicoterapias individuais e de grupo. Acompanhamento Terapêutico. Clínica: Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família. A criança e a separação dos pais. A constituição do objeto libidinal. Patologia das relações objetais. Os danos psicológicos decorrentes da privação. O psicólogo e a criança vitimizada. Atuação do psicólogo no processo de adoção. O poder público e a criança e o adolescente. O papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Noções de proteção à criança e ao adolescente. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Terapia Ocupacional. Desenvolvimento Humano e Atividade. Desenvolvimento Infantil. Atraso e disfunções no desenvolvimento infantil. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Saúde Mental na infância. Adoecimento crônico na infância e adolescência. Relação terapeuta ocupacional-paciente. Humanização. Atividade lúdica e humanização. Brincar e desenvolvimento. Brincar como recurso terapêutico. Brincar e a criança portadora de necessidades especiais. Hospitalização na infância. Preparação de cirurgia pelo brincar. Aspectos sociais e históricos da infância. O brincar como mediador da relação criança-família-equipe de saúde. Conhecimentos na área de saúde mental, geriatria, reabilitação física, reabilitação psicossocial, neurologia, saúde coletiva. Terapia ocupacional em geriatria e gerontologia: avaliação; interdisciplinaridade na abordagem do idoso. Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de acidente vascular cerebral; traumatismo cranoencefálico; lesões medulares; queimaduras; doenças reumáticas; doenças degenerativas. Terapia ocupacional em traumato-ortopedia: utilização de órteses e adaptações. Terapia ocupacional em psiquiatria; saúde mental e reforma psiquiátrica. Conhecimento em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90 Portaria 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002; Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU

SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 015/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐SIM ☐NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐SIM ☐NÃO

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐ MESA PARA CADEIRANTE
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
☐ LEDOR
☐ TRANSCRITOR
☐ PROVA EM BRAILE
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
☐ INTERPRETE DE LIBRAS
☐ OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Navegantes, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo nº 015/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

☐ DOADOR DE SANGUE (nos termos do subitem 5.1.1 do edital do Processo Seletivo) - (Lei Municipal nº 2.233/2009)

Eu, _____, portador(a) da cédula de

identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação do município de NAVEGANTES/ SC.
Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de NAVEGANTES/ SC e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.
Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Processo para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.
Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Navegantes, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados por SEDEX ou correspondência com

registro de Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada à localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando no envelope: "Isenção para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC - Processo Seletivo - Edital 015/2021, até o dia 13 de maio de 2021, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO
Edital Nº 015/2021 – Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Navegantes

Dados do candidato:

NOME:			
FUNÇÃO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____, venho requerer que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, segue anexo o documento original ou cópia autenticada, que comprova esta condição, nos termos deste Edital.
Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor, da Lei Federal nº 11.689/08.

Navegantes, _____ de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO: Esta Declaração deverá ser encaminhada via postal (Sedex ou Carta com aviso de recebimento/AR) para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, na via original, juntamente com os documentos previstos no subitem 10.7.4.1 do Capítulo 10 deste Edital.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE MESÁRIO EM ELEIÇÕES
Edital Nº 015/2021 – Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Navegantes

Dados do candidato:

NOME:			
FUNÇÃO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____, portador(a) do RG – nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº____ - Bairro _____, no município de _____, declaro para os devidos fins de Direito que exerci a função de mesário nos dois últimos processos eleitorais: _____, no ano de _____ e _____, no ano de _____.

Navegantes, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ATENÇÃO: Esta Declaração deverá ser encaminhada via postal (Sedex ou Carta com aviso de recebimento/AR) para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, na via original, juntamente com o documento constante na alínea "a" do subitem 10.7.5.2 do Capítulo 10 deste Edital.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 517/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.943/2021, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Publicação Nº 3023513

DECRETO Nº 517, de 04 de Maio de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da Lei Ordinária nº. 1.943/2021, para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

EDILSON FERLA, Prefeito do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito adicional especial no orçamento do município, no exercício de 2021, no valor de R$ 93.214,79 (Noventa e três mil, duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), conforme Processo de dispensa nº016/2020 de 03/12/2020 a ser aplicado na seguinte classificação orçamentária.

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇAO PARA TODOS	
Projeto	1010	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOCENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL	
Elemento	4.4.93.00	Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos D.R. 03.58	R$93.214,79

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), 04 de Maio de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 519/2021 DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 3023491

DECRETO Nº 519, DE 06 DE MAIO DE 2021.

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o não comparecimento do Candidato junto à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento de Nova Erechim, em prazo hábil;
Considerando as normas editalícias contidas no Edital de Concurso Público n. 001/2019 do Município de Nova Erechim;
Considerando regular Notificação do Candidato mediante publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, tentativa de contato telefônico e notificação via e-mail para tomar posse do cargo, no prazo de 10 dias, sem resposta ou comparecimento do candidato;

DECRETA:
Art. 1º Fica ELIMINADO do Concurso Público n. 001/2019, cargo de Motorista, o candidato GEAN FISCHER DE MATTOS, pelo não comparecimento para a posse, importando, em renúncia tácita ao cargo.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 06 de maio de 2021.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021 COMERCIAL LAVALL LTDA

Publicação Nº 3024747

EXTRATO CONTRATUAL	
PROCESSO Nº: 028/2021	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021

Contrato nº:	032/2021/CRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	COMERCIAL LAVALL LTDA CNPJ: 02.697.179/0001-03		
Valor R$:	15.925,77 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)		
Vigência:	Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022		
Licitação:	Inexigibilidade/Credenciamento Nº: 002/2021		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM,		

Nova Erechim – SC, 05 de maio de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Publicação Nº 3024735

EXTRATO CONTRATUAL	
PROCESSO Nº: 028/2021	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021

Contrato nº:	028/2021/CRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA CNPJ: 83.305.235/0007-04		
Valor R$:	257.259,84 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)		
Vigência:	Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022		
Licitação:	Inexigibilidade/Credenciamento Nº: 002/2021		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM,		

Nova Erechim – SC, 05 de maio de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021 EZEQUIEL EDERSON POZZER 05464086994

Publicação Nº 3024743

EXTRATO CONTRATUAL	
PROCESSO Nº: 028/2021	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021

Contrato nº:	031/2021/CRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	EZEQUIEL EDERSON POZZER 05464086994 CNPJ: 33.612.772/0001-33		
Valor R$:	454.846,04 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)		
Vigência:	Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022		
Licitação:	Inexigibilidade/Credenciamento Nº: 002/2021		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM,		

Nova Erechim – SC, 05 de maio de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021 FABIANO LUIZ CELLA

Publicação Nº 3024738

EXTRATO CONTRATUAL	
PROCESSO Nº: 028/2021	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021

Contrato nº:	030/2021/CRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	FABIANO LUIZ CELLA CNPJ: 29.924.344/0001-32		
Valor R$:	71.959,30 (setenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)		
Vigência:	Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022		
Licitação:	Inexigibilidade/Credenciamento Nº: 002/2021		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM,		

Nova Erechim – SC, 05 de maio de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021 JS AGRO SERVIÇOS E COM DE PROD AGROPECUÁRIOS EIRELI

Publicação Nº 3024745

EXTRATO CONTRATUAL	
PROCESSO Nº: 028/2021	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021

Contrato nº:	033/2021/CRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	JS AGRO SERVIÇOS E COM DE PROD AGROPECUÁRIOS EIRELI CNPJ: 35.195.318/0001-50		
Valor R$:	77.606,96 (setenta e sete mil seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos)		
Vigência:	Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022		
Licitação:	Inexigibilidade/Credenciamento Nº: 002/2021		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM,		

Nova Erechim – SC, 05 de maio de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021 VIEIRA & VIEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

Publicação Nº 3024752

EXTRATO CONTRATUAL	
PROCESSO Nº: 028/2021	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021

Contrato nº:	029/2021/CRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	VIEIRA & VIEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME CNPJ: 10.808.413/0001-50		
Valor R$:	195.708,59 (cento e noventa e cinco mil setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)		
Vigência:	Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022		

Licitação:	Inexigibilidade/Credenciamento Nº: 002/2021
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM,

Nova Erechim – SC, 05 de maio de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1943/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 3023508

LEI MUNICIPAL Nº. 1943 DE 26 DE ABRIL 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM.
EDILSON FERLA, Prefeito do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, no exercício de 2021, no valor de R$ 93.214,79 (Noventa e três mil, duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), conforme Processo de dispensa nº016/2020 de 03/12/2020 a ser aplicado na seguinte classificação orçamentária.

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇAO PARA TODOS	
Projeto	1010	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOCENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL	
Elemento	4.4.93.00	Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos D.R. 03.58	R$93.214,79

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), 26 Abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDUARDO TRINDADE DA CRUZ

Publicação Nº 3023420

PORTARIA Nº 228, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para o Servidor Municipal EDURADO TRINDADE DA CRUZ, Matrícula 5647/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 10.05.2021 a 24.05.2021, referente ao período 20.04.2020 a 19.04.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 05 de maio de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DILVANE PIROVANO

Publicação Nº 3023423

PORTARIA Nº 229, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal DILVANE PIROVANO, Matrícula 3328/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 10.05.2021 a 24.05.2021, referente ao período 02.01.2020 a 01.01.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 05 de maio de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUCIANO DARIZ

Publicação Nº 3023426

PORTARIA Nº 230, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal LUCIANO DARIZ, Matrícula 4375/01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser usufruída no período de 17.05.2021 a 15.06.2021, referente ao período 02.04.2020 a 01.04.2021.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 05 de maio de 2021.

EDISON FERLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2021 DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 3024758

EXTRATO CONTRATUAL	
PROCESSO Nº: 025/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2021

Contrato/ATA nº:	18/2021/PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	DESTRA Construtora, Comércio e Serviços Eireli CNPJ: 27.321707/0001-56		
Valor R$:	181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais)		
Vigência:	Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022		
Licitação:	Pregão Presencial Para Serviços Nº: 010/2021		

Objeto:	EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE: PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO E ELETRICISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC

Nova Erechim – SC, 05 de maio de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2021 JOVANDIR VIEIRA

Publicação Nº 3024761

EXTRATO CONTRATUAL	
PROCESSO Nº: 025/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2021

Contrato/ATA nº:	016/2021/PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	JOVANDIR VIEIRA CNPJ: 31.046.672/0001-61		
Valor R$:	37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)		
Vigência:	Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022		
Licitação:	Pregão Presencial Para Serviços Nº: 015/2021		
Objeto:	EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE: PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO E ELETRICISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 05 de maio de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2021 LIGHT NIGHT MATERIAIS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO LTDA

Publicação Nº 3024765

EXTRATO CONTRATUAL	
PROCESSO Nº: 025/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2021

Contrato/ATA nº:	016/2021/PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	LIGHT NIGHT Materiais Elétricos e Manutenção LTDA CNPJ: 14.419.210/0001-23		
Valor R$:	49.000,00 (quarenta e nove mil reais)		
Vigência:	Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022		
Licitação:	Pregão Presencial Para Serviços Nº: 015/2021		
Objeto:	EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE: PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO E ELETRICISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 05 de maio de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 3024182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
CNPJ 83021840/000168
Av.Francisco Ferdinando Losina nº 139 – Fone/Fax: (49) 3333-3115/ 3106
CEP: 89865-000 - e-mail: sece@novaerechim.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2021, CONTRATAÇÃO EM CARGO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASRTRO RESERVA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SECRETATIA DE EDUCAÇÕA CULTURA E ESPORTE, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ BACHARELADO.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	CLAUDIR HOECKESFELD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 RESULTADO RPOVISÓRIO

Publicação Nº 3024186

RESULTADO PROVISÓRIO

Processo seletivo simplificado edital N° 03/2021, contratação em cargo temporário e formação de cadastro reserva no serviço público Municipal Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Profissional De Educação Física / Bacharelado.

Profissional de Educação Física / Bacharelado

Classificação	Nome	Pontos
1°	Claudir Hoeckesfeld	30

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013/2021 "FÉRIAS SERVIDORA LUCINÉIA FÁTIMA MERIGO

Publicação Nº 3024568

PORTARIA Nº 013/2021

"FÉRIAS SERVIDORA LUCINÉIA FÁTIMA MERIGO."

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (Dez) dias de Férias para o Servidor Municipal LUCINÉIA FÁTIMA MERIGO, Matrícula 116/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Câmara de Vereadores de Nova Erechim, a ser usufruída no período de 09.06.2021 a 18.06.2021, referente ao período 01.01.2020 a 31.12.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim-SC, 08 de Maio de 2021.
ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 68-2021

Publicação Nº 3025505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29E94182210E6621F17A1C3AAA96874CC4B939B5

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 68/2021
Edital: Pregão Nº.: 14/2021
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Contratação de Empresa do Ramo para execução de Transporte Escolar
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19 de maio de 2021. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19 de maio de 2021. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
codigoRegistroInformacao": "29E94182210E6621F17A1C3AAA96874CC4B939B5
NOVA ITABERABA, 06 de maio de 2021
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 174 /2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025503

DECRETO N.º 174 /2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 04/2021, o qual tem como objeto a seleção de pessoal para visando o preenchimento de vagas no quadro de pessoal do Município de Nova Itaberaba e em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 04/2021 conforme segue:

I – FERNANDA FIOREZE – Presidente;
II – CLAIRI BONOTTO REGINATTO – Secretário;
III – SANDRA MARIA CIVA, CRISTIANO DAL BERTO E LALINE MASCHIO- Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 05 DE MAIO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR A. LUPATINI
Resp. Secret. Munic. De Adm. E Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PARA READEQUAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - SRP

Publicação Nº 3025506

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

O Município de Nova Trento/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: Registro de preço para à contratação de empresa de prestação de serviço de transporte universitário, de segunda a sábado, conforme demanda durante o ano letivo de 2021, do município de Nova Trento.

Suspenso para readequação de edital.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no endereço: www.novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, 07 de Maio de 2021.
Marcondes Dalprá
Gerente de compras

CONTRATO Nº 059/2021

Publicação Nº 3023604

CONTRATO Nº 059/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JMM ELETRICA EIRELI inscrita sob CNPJ nº 13.226.152/0001-59, com endereço Rua Luiz Busnardo, nº 511, Cascata, CEP 88.270-000, Nova Trento – SC. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Nova Trento. conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Valor total estimado R$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), Vigência: 06/05/2021 até 06/07/2021.

Nova Trento, 06 de maio de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PORTARIA N° 272, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023842

PORTARIA Nº 272, de 06 de maio de 2021
Nomeia Comissões de Avaliação de Estágio Probatório no Âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Trento e dá Outras Providência.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Considerando, o disposto no Art. 41 da Constituição Federal vigente, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998 e art. 30 da Lei nº 1.207/1992, alterado pela Lei nº 2.584/2015, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, serão objeto der avaliação;

Considerando, a necessidade de proceder a Avaliação Especial de Desempenho do servidor civil estatutário, em estágio probatório, para fins de aquisição da estabilidade do nomeado em virtude da aprovação em concursos públicos, para cargos de provimento efetivo desta Prefeitura;

Considerando, a necessidade de consolidar e sistematizar as normas municipais que regulam a avaliação de servidores em estágio probatório, estabelecidas no Decreto nº 223, de 21 de outubro de 2015;

Resolve:
Art. 1º Nomeia Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude da aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento de cargos efetivos que fazem parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, (Editais nº 002/2015 e 003/2015), bem como objetivando assegurá-la para servidores concursados vindouros.

Art. 2º Para cumprimento ao artigo anterior, integram as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, os seguintes servidores:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Silvio Conhaqui, matrícula 7797, Assistente Administrativo.
Suplente: Letícia Casagrande, matrícula 6779, Assistente Administrativo.

Representantes da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário:
Titular: Andréia Inez Dalbosco Rover, matrícula 82, Assistente Administrativo.
Suplente: Francielli Sabrina Andrietti, matrícula 7052, Assistente Administrativo.

Representante da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Planejamento:
Titular: Jamir Marchi, matrícula 6930, Operador de Máquina.
Suplente: Benjamin Geraldo Dell'Antonia, matrícula 6780, Operador de Máquina.

Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Gustavo Ackar, matrícula 7414, Técnico Administrativo.
Suplente: Arnaldo Cristofolini Júnior, matrícula 65, Técnico Agrícola.

§ Único - As Comissões de Avaliação de servidores em Estágio Probatório, terão suas atividades coordenadas e supervisionadas pelo Secretário ou Secretário Adjunto das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Os servidores em Estágio Probatório vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Casa da Cidadania, serão avaliados pelos membros integrantes da comissão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, coordenada e supervisionada pelos respectivos Secretários ou Secretários Adjuntos.

Art. 4º Os servidores em Estágio Probatório, em atividades junto ao Hospital Nossa senhora da Imaculada Conceição, serão avaliados pelos membros integrantes da comissão da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, coordenada e supervisionada pelo respectivo Secretário e pelo Diretor do Hospital.

Art. 5º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 574, de 23 de agosto de 2017, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de maio de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SRP

Publicação Nº 3023723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, através da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 07/05/2021 até as 08:30 horas do dia 18/05/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 18/05/2021 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - SRP

Publicação Nº 3023840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de Preços para a contratação parcelada de serviços de Recapagem de Pneus para a frota de veículos da cidade de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 10/05/2021 até as 08:30 horas do dia 19/05/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 19/05/2021 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 084/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2021

Publicação Nº 3023504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 084/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 042/2021. Homologação: 06/05/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JMM ELETRICA EIRELI inscrita sob CNPJ nº 13.226.152/0001-59, com endereço Rua Luiz Busnardo, nº 511, Cascata, CEP 88.270-000, Nova Trento – SC.
.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Nova Trento. No valor de R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais), Vigência: 06/05/2021 até 06/07/2021

Nova Trento, 06 de maio de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO SELETIVO 007/2021

Publicação Nº 3023821

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 007/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado de processo seletivo nº 002/2020, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

- 03 (três) Auxiliar de Manutenção e Conservação - Centro, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 1.226,11 (hum mil duzentos e vinte seis com onze centavos);
b) Carga Horária: 40h/ Semanais;
c) Lotação: Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.
d) Prazo do Contrato: 01 (um) ano;
e) Regime Jurídico: Estatutário (ACT);
f) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
h) Forma de Seleção: Tempo de serviço no cargo.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados

deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, do dia 19 de abril de 2021 a 21 de abril de 2021, das 07:00h as 13:00h, munidos dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Motorista;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante de Residência;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Cópia de Certificados (Capacitação/ Aperfeiçoamento na área);
• Certidão de Tempo de Serviço;

A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público nº 007/2021, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios das tabela abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, Certidão de Tempo de Serviço expedida até 19/04/2021.

TABELA DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	2	4	6

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado parcial da classificação será publicado no dia 22 de abril de 2021, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial (www.novatrento.sc.gov.br) e o Resultado Final no dia 24 de abril de 2021 no mural da Prefeitura, no site oficial (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC
Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 16 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Processo Seletivo Simplificado Público nº 007/2021

Nº de Inscrição: _____/ _____ (Preenchimento pela Prefeitura)		
Nome do Candidato:		
Cargo:		
RG:	Data de Nasc.: Sexo: M( ) F( )	
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado: Fone:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a _____ m_____d

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____h

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação

Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Público nº 007/2021
Número da Inscrição: _____/ _____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data: Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO 009/2021

Publicação Nº 3023392

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 009/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal, do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado de processo seletivo nº 001/2020, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

01 (Um) – COORDENADOR ESCOLAR NIVEL III, em caráter temporário:
a) Requisitos: Habilitado – Diploma de Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Orientação ou Administração Escolar; ou Pedagogia com Pós Graduação na área de Gestão Escolar com carga mínima de 360 horas;
b) Remuneração: R$ 3.484,70;
c) Carga Horária: 40 h semanais- Matutino/Vespertino;
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle- Trinta Réis;
e) Prazo do Contrato: até 10/07/2021, podendo ser prorrogado até o término do ano letivo;
f)) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
h) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse na Secretaria Municipal de Educação no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Trento, do dia 06, 07 e 10 de maio de 2021, das 13h30min às 17h30min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia do Título Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
Cópia do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação);
Cópia de Certificado de Cursos de (Capacitação/ Aperfeiçoamento na área de Educação);
Certidão de Tempo de Serviço no Magistério;

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10(dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, Certidão de Tempo de Serviço expedida até 30/03/2021, capacitações e aperfeiçoamentos concluídos a partir do ano de 2020 até março de 2021, e apenas um diploma de pós-graduação.

TABELA DE PONTUAÇÃO-FORMAÇÃO SUPERIOR

Pós-graduação	Pontuação
Especialização na área/disciplina específica	6,0
Especialização na área da Educação	3,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ Aperfeiçoamento	08 a 80h	81 a 200h	Acima de 201h

Pontos	0,5	1,0	2,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	0,5	1,0	2,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 11 de maio de 2021; no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 12 de maio de 2021. O resultado da classificação final será publicado no dia 13 de maio de 2021, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3224, ou comparecer na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 05 de maio de 2021.

Tiago Dalssaso
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO 010/2021

Publicação Nº 3023686

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 010/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado de processo seletivo nº 002/2020, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

- 02 (Dois) Auxiliar de Manutenção e Conservação - Centro, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte seis com doze centavos);
b) Carga Horária: 40h/ Semanais;
c) Lotação: Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.
d) Prazo do Contrato: 01 (um) ano;
e) Regime Jurídico: Estatutário (ACT);
f) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
h) Forma de Seleção: Tempo de serviço no cargo.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, do dia 07 de maio de 2021 a 11 de maio de 2021, das 07:00h as 13:00h, munidos dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Motorista;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante de Residência;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Certidão de Tempo de Serviço;

A análise curricular e aplicação de prova prática será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público nº 010/2021, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, Certidão de Tempo de Serviço expedida até 11/05/2021.

TABELAS DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	2	4	6

PROVA PRÁTICA

Nota	1 a 3	4 a 6	Acima de 6
Pontos	2	4	7

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado parcial da classificação será publicado no dia 12 de Maio de 2021, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial (www.novatrento.sc.gov.br) e o Resultado Final no dia 14 de Maio de 2021 no mural da Prefeitura, no site oficial (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC
Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 06 de Maio de 2021.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Processo Seletivo Simplificado Público nº 010/2021

Nº de Inscrição: _____/ _____ (Preenchimento pela Prefeitura)		
Nome do Candidato:		
Cargo:		
RG:	Data de Nasc.: Sexo: M( ) F( )	
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado: Fone:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a _____ m_____d

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____h

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Prova Prática	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Público nº 010/2021
Número da Inscrição: _____/ _____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:

Local e Data: Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO 010/2021

Publicação Nº 3023822

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 010/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado de processo seletivo nº 002/2020, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

- 02 (Dois) Auxiliar de Manutenção e Conservação - Centro, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte seis com doze centavos);
b) Carga Horária: 40h/ Semanais;
c) Lotação: Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.
d) Prazo do Contrato: 01 (um) ano;
e) Regime Jurídico: Estatutário (ACT);
f) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
h) Forma de Seleção: Tempo de serviço no cargo.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, do dia 07 de maio de 2021 a 11 de maio de 2021, das 07:00h as 13:00h, munidos dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Motorista;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante de Residência;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Certidão de Tempo de Serviço;

A análise curricular e aplicação de prova prática será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público nº 010/2021, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, Certidão de Tempo de Serviço expedida até 11/05/2021.

TABELAS DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	2	4	6

PROVA PRÁTICA

Nota	1 a 3	4 a 6	Acima de 6
Pontos	2	4	7

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado parcial da classificação será publicado no dia 12 de Maio de 2021, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial (www.novatrento.sc.gov.br) e o Resultado Final no dia 14 de Maio de 2021 no mural da Prefeitura, no site oficial (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC
Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 06 de Maio de 2021.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Processo Seletivo Simplificado Público nº 010/2021

Nº de Inscrição: _____/ _____ (Preenchimento pela Prefeitura)		
Nome do Candidato:		
Cargo:		
RG:	Data de Nasc.: Sexo: M( ) F( )	
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado: Fone:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a _____ m_____d

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____h

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Prova Prática	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Público nº 010/2021
Número da Inscrição: _____/ _____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data: Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO 011/2021

Publicação Nº 3023823

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal, do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício: 191/2021/SMSDC de 04 de maio de março de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

01 (Um) – ENFERMEIRO-caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 2.986,70 + Acréscimos Legais;
b) Requisitos: : Graduado em Enfermagem; Registro no Conselho de Enfermagem (COREN);
c) Local de Trabalho: Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição (40 horas semanais);
e) Prazo do Contrato: Até o dia 27 de setembro de 2021.
f) Regime Jurídico Administrativo: ACT

g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social

As inscrições serão realizadas através de formulários próprios (anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, dos dias 07 de maio a 11 de maio de 2021, das 07h00minh às 13h00minh, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de--quitacao-eleitoral);
• Certidão Criminal dos últimos 05 anos (www.tjsc.jus.br/certidões);
• Cópia do Diploma (Superior/ Especialização);
• Cópia do Comprovante do Órgão de Classe (CRM/SC);
• Cópia de Certificados/Diplomas de cursos na área;
• Certidão de Tempo de Serviço.

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10(dez), conforme critérios das tabelas abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Títulos	Doutorado	Mestrado	Especialização	Cursos certificados	Total de pontos
Pontos	4,0	3,0	2,0	Até 100hs	0,5
				Acima de 100hs	1,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 12 de maio de 2021, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 05 de abril de 2021. O resultado da classificação final será publicado no dia 14 de Maio de 2021, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.
Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 06 de Maio de 2021.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 011/2021

Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)		
Nome do Candidato:		
Cargo:		
RG:	Data de Nasc.: / / , correspondente a ….anos, …….meses e …..dias. Sexo: M( ) F( )	
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado: Fone:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 003/2020. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	Assinatura do Candidato

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche:

Habilitação	Pontuação
Doutorado	
Mestrado	
Especialização	
Cursos de Aperfeiçoamento(certificados e diplomas de cursos na área)	
TOTAL	
Tempo de serviço	

Ficha de Inscrição Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 011/2021
Número da Inscrição: _____/_____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data: Assinatura do Candidato

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 007-2021

Publicação Nº 3023473

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 007/2021

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO NO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO DE NOVA TRENTO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Público nº 007/2021, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: Auxiliar de manutenção e Conservação - Centro

CLAS	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOA MENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL	RESULTADO
		NÃO HOUVE INSCRITOS					

Nova Trento, 24 de Abril de 2021.

Tiago Dalssaso
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2021 - PMNV

Publicação Nº 3023489

110ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal e redutor de velocidade (lombada) modulada emborrachada, no Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 18/05/2021.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 06 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2021 - PMNV

Publicação Nº 3023859

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 64/2021 - PR Processo Administrativo: 64/2021 Processo de Licitação: 64/2021 Data do Processo: 15/04/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em Controle Integrado de Pragas para as Unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Maio de 2021, às 08:33 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 64/2021, Licitação nº 64/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10457 - MD CONTROLE DE PRAGAS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS Dedetização em todo o ambiente escolar interno e externo, constando a desinsetização geral, descupinização, armações e forros, e desratização, com colocação de no mínimo 4 armadilhas ou porta-iscas para roedores por escola, com manutenção mensal. Cobertura por um ano de controle de pragas em todas as Unidades Escolares do Município, com acompanhamento mensal para monitorar e verificar a ação dos procedimentos realizados e, caso haja necessidade, fazer a reposição dos produtos como forma de prevenção. Reaplicação e reforço dos produtos após seis meses da primeira aplicação em todas as estruturas nas áreas internas e externas e instalação de novas armadilhas ou porta-iscas para roedores. Impressão e entrega de certificado ou comprovante de execução de serviço por escola, imediatamente após a execução dos serviços. Escolas (aproximadamente 5.700m²): Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto; Escola Básica Municipal Libero Ugioni; Escola Municipal Italo Amboni; Escola Municipal Vitor Savi; Escola Municipal Caravaggio; Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho; Centro Educacional Pequeno Príncipe; Centro Educacional Pingo De Gente; Centro Educacional Bairro Bortolotto. Creches (aproximadamente 1.800m²): Centro Educacional Nona Angelina; Centro Educacional Terezinha Pasetto Spillere; Centro Educacional Antonio De Cesare Cavaller Obs.: Os produtos utilizados e a mão de obra são de responsabilidade da empresa contratada. O serviço será feito após às 17 horas ou nos finais de semana e/ou feriados.	SRV	1,00	Syngenta, Chemone,	0,0000	12.200,00	12.200,00

Total do Participante --------> 12.200,00

Total Geral ----------> 12.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 64/2021 - PR Processo Administrativo: 64/2021 Processo de Licitação: 64/2021 Data do Processo: 15/04/2021

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 6 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLODOALDO DOS SANTOS - ..... - Representante

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.763 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023416

DECRETO Nº 2.763, de 06 de maio de 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 613 de 09 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria insuficiente.
DECRETA:
Art. 1o – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 25.000.00 (Vinte e cinco mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0062 aplicações diretas ..... R$ 25.000.00

TOTAL .....R$ 25.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 25.000.00 (Vinte e cinco mil reais)

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0062 aplicações diretas ..... R$ 25.000.00
TOTAL .....R$ 25.000.00

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 06 de maio de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2.764 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023498

Decreto nº 2.764 de 06 de maio de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECÔNOMICO À EMPRESA NOVO HORIZONTE TEXTIL LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e amparado pela Lei Municipal nº 206/99 com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 619/2021, bem como no Edital de Chamamento Público nº 07, de 19 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido o benefício de incentivo econômico consistente em pagamento de aluguel à empresa Novo Horizonte Têxtil Ltda, CNPJ nº 40.898.259/0001-16.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 06 de maio de 2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se Aimar Francisco Pavelecini
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2.765 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025487

DECRETO Nº 2.765 de 06 de maio de 2021.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 613 de 09 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO: Excesso de arrecadação pela alienação de bens e transferência de convênio com o Ministério da Agricultura e abastecimento.

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 280.000.00 (Duzentos e oitenta mil reais) relativo a recursos vinculados:

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.029– Manutenção Programa Patrulha Mecanizada
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0061- Aplicações diretas .....R$ 143.250.00

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.028– Manutenção Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0060- Aplicações diretas .....R$ 136.750.00

TOTAL ..... R$ 280.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 06 de maio de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

RGF 1º QUADR.2021-NOVO HORIZONTE

Publicação Nº 3022254

Município de NOVO HORIZONTE - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	602.759,79	591.593,30	591.227,55	840.828,32	596.122,48	597.050,65	598.555,89	1.034.744,95	655.142,14	587.189,14	587.891,36	589.686,51	7.872.792,08	0,00
Pessoal Ativo	555.343,22	544.176,73	543.810,98	766.625,97	551.783,40	549.634,08	551.139,32	963.620,10	606.905,34	538.952,34	539.654,56	541.449,71	7.253.095,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	482.157,83	471.378,05	470.957,29	691.918,91	478.084,70	475.626,31	476.959,11	823.216,86	537.050,29	478.931,75	480.680,88	481.778,37	6.348.740,35	0,00
Obrigações Patronais	73.185,39	72.798,68	72.853,69	74.707,06	73.698,70	74.007,77	74.180,21	140.403,24	69.855,05	60.020,59	58.973,68	59.671,34	904.355,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	47.416,57	47.416,57	47.416,57	74.202,35	44.339,08	47.416,57	47.416,57	71.124,85	48.236,80	48.236,80	48.236,80	48.236,80	619.696,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	41.261,59	41.261,59	41.261,59	61.892,39	41.261,59	41.261,59	41.261,59	61.892,38	41.746,39	41.746,39	41.746,39	41.746,39	538.339,87	0,00
Pensões	6.154,98	6.154,98	6.154,98	12.309,96	3.077,49	6.154,98	6.154,98	9.232,47	6.490,41	6.490,41	6.490,41	6.490,41	81.356,46	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	47.416,57	47.416,57	47.416,57	74.202,35	44.339,08	47.416,57	47.416,57	71.124,85	54.236,37	53.792,61	53.792,61	53.792,61	642.363,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	47.416,57	47.416,57	47.416,57	74.202,35	44.339,08	47.416,57	47.416,57	71.124,85	54.236,37	53.792,61	53.792,61	53.792,61	642.363,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**555.343,22**	**544.176,73**	**543.810,98**	**766.625,97**	**551.783,40**	**549.634,08**	**551.139,32**	**963.620,10**	**600.905,77**	**533.396,53**	**534.098,75**	**535.893,90**	**7.230.428,75**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.250.955,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.250.955,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.230.428,75**	**39,62**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.855.515,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.362.739,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.869.964,20	48,60

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

Continuação 1/7

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**726.261,21**	**634.072,13**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	726.261,21	634.072,13	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**25.522.994,40**	**25.924.689,33**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	25.522.994,40	25.924.689,33	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.523.041,25	26.028.304,01	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	46,85	103.614,68	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-24.796.733,19**	**-25.290.617,20**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.645.654,13**	**18.250.955,15**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**17.645.654,13**	**18.250.955,15**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**4,12%**	**3,47%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-140,53%**	**-138,57%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.174.784,96**	**21.901.146,18**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.057.306,46**	**19.711.031,56**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(21.406.147,55)	(22.929.598,74)	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	66,26	11.024,69	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	540.773,54	5.455.670,79	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

Continuação 2/7

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**17.645.654,13**	**18.250.955,15**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**17.645.654,13**	**18.250.955,15**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.882.043,91**	**4.015.210,13**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.493.839,52**	**3.613.689,12**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.250.955,15**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**18.250.955,15**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.920.152,82**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.628.137,54**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.277.566,86**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Notas:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	24.331.105,15	0,00	54.626,85	28.528,92	6.260,17	0,00	24.241.689,21	4.656.660,70	0,00	19.585.028,51
Recursos Ordinários	24.128.037,09	0,00	51.573,19	3.035,03	6.260,17	0,00	24.067.168,70	3.647.925,61	0,00	20.419.243,09
Outros Recursos não Vinculados	203.068,06	0,00	3.053,66	25.493,89	0,00	0,00	174.520,51	1.008.735,09	0,00	(834.214,58)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.529.157,80	0,00	11.993,24	174.360,80	0,00	0,00	1.342.803,76	545.345,56	0,00	797.458,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	61.777,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.777,66	0,00	0,00	61.777,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	161.494,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.494,42	230.048,37	0,00	(68.553,95)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	108.762,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.762,45	106.003,61	0,00	2.758,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	39.855,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.855,59	258,20	0,00	39.597,39
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	214,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,88	0,00	0,00	214,88
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.157.052,80	0,00	11.993,24	174.360,80	0,00	0,00	970.698,76	209.035,38	0,00	761.663,38
TOTAL (III) = (I + II)	25.860.262,95	0,00	66.620,09	202.889,72	6.260,17	0,00	25.584.492,97	5.202.006,26	0,00	20.382.486,71

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	18.250.955,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.250.955,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.250.955,15

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.230.428,75	39,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.855.515,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.362.739,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.869.964,20	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-25.290.617,20	-138,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.901.146,18	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.015.210,13	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.920.152,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.277.566,86	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

RREO 1º QUADR.2021-NOVO HORIZONTE

Publicação Nº 3022266

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	2.195.434,71	671.983,52	1.523.451,19	22.929.598,74
2021	2.188.024,02	698.310,38	1.489.713,64	24.419.312,38
2022	2.273.948,46	795.337,29	1.478.611,17	25.897.923,55
2023	2.361.669,67	808.114,59	1.553.555,08	27.451.478,63
2024	2.453.368,31	821.386,82	1.631.981,49	29.083.460,12
2025	2.547.414,19	875.855,45	1.671.558,74	30.755.018,86
2026	2.640.514,99	1.050.082,84	1.590.432,15	32.345.451,01
2027	2.732.420,37	1.133.084,51	1.599.335,86	33.944.786,87
2028	2.822.528,73	1.249.976,92	1.572.551,81	35.517.338,68
2029	2.909.496,26	1.418.169,28	1.491.326,98	37.008.665,66
2030	2.996.392,89	1.449.270,59	1.547.122,30	38.555.787,96
2031	3.075.473,27	1.735.209,14	1.340.264,13	39.896.052,09
2032	3.148.687,02	1.974.422,79	1.174.264,23	41.070.316,32
2033	3.214.098,63	2.105.098,68	1.108.999,95	42.179.316,27
2034	3.280.610,67	2.116.907,33	1.163.703,34	43.343.019,61
2035	3.350.359,80	2.125.576,70	1.224.783,10	44.567.802,71
2036	3.422.667,49	2.183.500,73	1.239.166,76	45.806.969,47
2037	3.493.281,93	2.265.337,47	1.227.944,46	47.034.913,93
2038	3.565.762,54	2.299.481,64	1.266.280,90	48.301.194,83
2039	3.633.917,48	2.467.231,20	1.166.686,28	49.467.881,11
2040	3.692.682,19	2.703.612,95	989.069,24	50.456.950,35
2041	3.749.709,39	2.771.698,65	978.010,74	51.434.961,09
2042	3.804.739,54	2.856.763,75	947.975,79	52.382.936,88
2043	3.860.431,18	2.914.208,34	946.222,84	53.329.159,72
2044	3.913.523,02	2.973.219,63	940.303,39	54.269.463,11
2045	3.969.656,13	3.053.736,90	915.919,23	55.185.382,34
2046	4.019.873,03	3.097.856,98	922.016,05	56.107.398,39
2047	4.084.529,43	3.323.591,08	760.938,35	56.868.336,74
2048	4.132.144,82	3.366.757,64	765.387,18	57.633.723,92
2049	4.172.274,06	3.419.874,16	752.399,90	58.386.123,82
2050	4.216.528,58	3.445.673,32	770.855,26	59.156.979,08
2051	4.257.952,15	3.490.067,01	767.885,14	59.924.864,22
2052	4.302.995,09	3.531.859,34	771.135,75	60.695.999,97
2053	4.345.469,84	3.536.360,98	809.108,86	61.505.108,83
2054	4.391.593,12	3.508.583,16	883.009,96	62.388.118,79
2055	4.443.932,34	3.513.001,37	930.930,97	63.319.049,76
2056	4.497.271,56	3.499.801,98	997.469,58	64.316.519,34
2057	4.553.378,41	3.478.692,69	1.074.685,72	65.391.205,06
2058	4.614.480,30	3.481.122,04	1.133.358,26	66.524.563,32
2059	4.680.977,15	3.602.278,17	1.078.698,98	67.603.262,30
2060	4.730.243,64	3.624.236,48	1.106.007,16	68.709.269,46
2061	4.789.904,20	3.599.177,86	1.190.726,34	69.899.995,80
2062	4.855.463,34	3.577.685,21	1.277.778,13	71.177.773,93
2063	4.927.455,43	3.588.536,95	1.338.918,48	72.516.692,41
2064	4.996.268,68	3.525.925,81	1.470.342,87	73.987.035,28
2065	5.077.933,89	3.467.847,81	1.610.086,08	75.597.121,36
2066	5.166.995,61	3.437.276,95	1.729.718,66	77.326.840,02
2067	5.260.881,30	3.417.966,62	1.842.914,68	79.169.754,70
2068	5.360.288,04	3.410.766,68	1.949.521,36	81.119.276,06
2069	5.462.597,84	3.360.494,34	2.102.103,50	83.221.379,56
2070	5.578.985,65	3.350.752,57	2.228.233,08	85.449.612,64
2071	5.699.082,35	3.389.767,30	2.309.315,05	87.758.927,69
2072	5.820.262,58	3.410.993,66	2.409.268,92	90.168.196,61
2073	5.946.851,68	3.411.059,80	2.535.791,88	92.703.988,49
2074	6.083.650,65	3.437.971,13	2.645.679,52	95.349.668,01
2075	6.222.993,98	3.427.031,06	2.795.962,92	98.145.630,93
2076	6.371.838,24	3.357.445,15	3.014.393,09	101.160.024,02
2077	6.539.358,12	3.373.133,78	3.166.224,34	104.326.248,36

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	6.706.197,87	3.325.806,25	3.380.391,62	107.706.639,98
2079	6.892.026,60	3.343.342,69	3.548.683,91	111.255.323,89
2080	7.082.043,74	3.350.699,50	3.731.344,24	114.986.668,13
2081	7.280.478,59	3.286.651,31	3.993.827,28	118.980.495,41
2082	7.498.446,64	3.226.518,20	4.271.928,44	123.252.423,85
2083	7.732.084,67	3.199.579,40	4.532.505,27	127.784.929,12
2084	7.980.340,43	3.265.451,45	4.714.888,98	132.499.818,10
2085	8.226.177,45	3.235.650,95	4.990.526,50	137.490.344,60
2086	8.499.239,04	3.236.883,06	5.262.355,98	142.752.700,58
2087	8.782.214,03	3.181.435,47	5.600.778,56	148.353.479,14
2088	9.088.844,40	3.157.799,03	5.931.045,37	154.284.524,51
2089	9.410.953,52	3.128.289,66	6.282.663,86	160.567.188,37
2090	9.752.650,36	3.103.479,81	6.649.170,55	167.216.358,92
2091	10.114.811,37	3.095.209,80	7.019.601,57	174.235.960,49
2092	10.496.205,67	3.086.236,21	7.409.969,46	181.645.929,95
2093	10.901.751,08	3.154.245,60	7.747.505,48	189.393.435,43
2094	11.315.720,95	3.121.658,44	8.194.062,51	197.587.497,94
2095	11.762.408,68	3.086.403,33	8.676.005,35	206.263.503,29

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTE

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	26.623,00	0,00	26.623,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	26.623,00	0,00	26.623,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Despesas de Capital	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Investimentos	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	676.148,00	676.148,00	215.974,21	31,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	113.135,00	113.135,00	16.275,62	14,39
IPTU	79.860,00	79.860,00	10.950,07	13,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	33.275,00	33.275,00	5.325,55	16,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	133.100,00	133.100,00	43.996,36	33,06
ITBI	133.100,00	133.100,00	43.996,36	33,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	137.093,00	137.093,00	25.708,74	18,75
ISS	133.100,00	133.100,00	25.409,76	19,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	3.993,00	3.993,00	298,98	7,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	292.820,00	292.820,00	129.993,49	44,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.529.270,00	17.529.270,00	5.558.511,89	31,71
Cota-Parte FPM	10.914.200,00	10.914.200,00	3.189.390,58	29,22
Cota-Parte ITR	13.310,00	13.310,00	206,32	1,55
Cota-Parte IPVA	286.165,00	286.165,00	96.323,44	33,66
Cota-Parte ICMS	6.189.150,00	6.189.150,00	2.240.296,29	36,20
Cota-Parte IPI-Exportação	93.170,00	93.170,00	32.295,26	34,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.275,00	33.275,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.275,00	33.275,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**18.205.418,00**	**18.205.418,00**	**5.774.486,10**	**31,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Quadrimestre (d)	% (d/c)*100	Até Quadrimestre (e)	% (e/c)*100	Até Quadrimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.926.443,08	3.218.943,08	2.171.363,62	67,46	984.979,08	30,60	969.268,19	30,11	-
Despesas Correntes	2.859.893,08	3.152.393,08	2.167.823,62	68,77	981.439,08	31,13	969.268,19	30,75	-
Despesas de Capital	66.550,00	66.550,00	3.540,00	5,32	3.540,00	5,32	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Quadrimestre (d)	% (d/c)*100	Até Quadrimestre (e)	% (e/c)*100	Até Quadrimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.926.443,08**	**3.218.943,08**	**2.171.363,62**	**67,46**	**984.979,08**	**30,60**	**969.268,19**	**30,11**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.171.363,62	984.979,08	969.268,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.171.363,62**	**984.979,08**	**969.268,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			866.172,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.305.190,70	118.806,16	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,60**	**17,06**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Quadrimestre (d)	% (d/c)*100	Até Quadrimestre (e)	% (e/c)*100	Até Quadrimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.024.605,80	1.107.445,80	310.009,79	27,99	186.529,33	16,84	174.829,33	15,79	-
Despesas Correntes	964.708,80	1.029.808,80	292.799,79	28,43	169.319,33	16,44	169.319,33	16,44	-
Despesas de Capital	59.897,00	77.637,00	17.210,00	22,17	17.210,00	22,17	5.510,00	7,10	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.024.605,80**	**1.107.445,80**	**310.009,79**	**27,99**	**186.529,33**	**16,84**	**174.829,33**	**15,79**	-

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Quadrimestre (d)	% (d/c)x100	Até Quadrimestre (e)	% (e/c)x100	Até Quadrimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.951.048,88	4.326.388,88	2.481.373,41	57,35	1.171.508,41	27,08	1.144.097,52	26,44	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.951.048,88**	**4.326.388,88**	**2.481.373,41**	**57,35**	**1.171.508,41**	**27,08**	**1.144.097,52**	**26,44**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.951.048,88**	**4.326.388,88**	**2.481.373,41**	**57,35**	**1.171.508,41**	**27,08**	**1.144.097,52**	**26,44**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.693.820,50
Previsão Atualizada	23.693.820,50
Receitas Realizadas	5.992.634,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.115.605,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.693.820,50
Dotação Atualizada	26.509.426,44
Despesas Empenhadas	10.516.795,30
Despesas Liquidadas	5.264.014,23
Despesas pagas	5.160.399,55
Superavit Orçamentário	728.620,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	10.516.795,30
Despesas Liquidadas	5.264.014,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	18.250.955,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.250.955,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.250.955,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	238.890,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	192.947,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	192.947,20
Resultado Previdenciário	45.942,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	584.427,71	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	597.110,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Quadrimestre	Pagamento até o Quadrimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	540.773,54	0,00	337.883,82	202.889,72
EXECUTIVO	534.552,57	0,00	331.662,85	202.889,72
LEGISLATIVO	6.220,97	0,00	6.220,97	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46,85	0,00	46,85	0,00
LEGISLATIVO	46,85	0,00	46,85	0,00
TOTAL:	**540.820,39**	**0,00**	**337.930,67**	**202.889,72**

Continua 1/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.398.410,02	25%	24,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	235.495,11	70%	58,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	2,00
DESPESAS DE CAPITAL	604.179,09	1.848.366,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.188.024,02	3.075.473,27	3.749.709,39	4.497.271,56
Despesas Previdenciárias	698.310,38	1.735.209,14	2.771.698,65	3.499.801,98
Resultado Previdenciário	1.489.713,64	1.340.264,13	978.010,74	997.469,58
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	26.623,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	984.979,08	15,00	17,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.054.940,50**	**23.054.940,50**	**5.830.005,32**	**25,29**	**5.830.005,32**	**25,29**	**17.224.935,18**
RECEITAS CORRENTES	**23.028.297,50**	**23.028.297,50**	**5.780.005,32**	**25,10**	**5.780.005,32**	**25,10**	**17.248.292,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	799.931,00	799.931,00	231.754,85	28,97	231.754,85	28,97	568.176,15
IMPOSTOS	662.838,00	662.838,00	214.389,43	32,34	214.389,43	32,34	448.448,57
TAXAS	137.093,00	137.093,00	17.365,42	12,67	17.365,42	12,67	119.727,58
CONTRIBUIÇÕES	552.365,00	552.365,00	123.989,00	22,45	123.989,00	22,45	428.376,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	499.125,00	499.125,00	119.197,23	23,88	119.197,23	23,88	379.927,77
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	53.240,00	53.240,00	4.791,77	9,00	4.791,77	9,00	48.448,23
RECEITA PATRIMONIAL	2.961.475,00	2.961.475,00	30.049,61	1,01	30.049,61	1,01	2.931.425,39
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.888.270,00	2.888.270,00	30.049,61	1,04	30.049,61	1,04	2.858.220,39
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.310,00	13.310,00	479,13	3,60	479,13	3,60	12.830,87
RECEITA INDUSTRIAL	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
RECEITA DE SERVIÇOS	219.615,00	219.615,00	13.387,01	6,10	13.387,01	6,10	206.227,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.965,00	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.965,00
OUTROS SERVIÇOS	199.650,00	199.650,00	13.387,01	6,71	13.387,01	6,71	186.262,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.457.643,50	18.457.643,50	5.352.792,45	29,00	5.352.792,45	29,00	13.104.851,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.141.801,00	11.141.801,00	2.877.634,43	25,83	2.877.634,43	25,83	8.264.166,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.345.962,50	5.345.962,50	1.973.493,40	36,92	1.973.493,40	36,92	3.372.469,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	239.580,00	239.580,00	101.983,10	42,57	101.983,10	42,57	137.596,90
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.730.300,00	1.730.300,00	399.681,52	23,10	399.681,52	23,10	1.330.618,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.296,00	21.296,00	27.553,27	129,38	27.553,27	129,38	-6.257,27
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.655,00	6.655,00	1.825,33	27,43	1.825,33	27,43	4.829,67
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.331,00	1.331,00	8.524,59	640,47	8.524,59	640,47	-7.193,59
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.310,00	13.310,00	17.203,35	129,25	17.203,35	129,25	-3.893,35
RECEITAS DE CAPITAL	**26.643,00**	**26.643,00**	**50.000,00**	**187,67**	**50.000,00**	**187,67**	**-23.357,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS	26.623,00	26.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.623,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.623,00	26.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.623,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	50.000,00	277.777,78	50.000,00	277.777,78	-49.982,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6,00	6,00	50.000,00	833.333,33	50.000,00	833.333,33	-49.994,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/28

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.054.940,50**	**23.054.940,50**	**5.830.005,32**	**25,29**	**5.830.005,32**	**25,29**	**17.224.935,18**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**638.880,00**	**638.880,00**	**162.629,23**	**25,46**	**162.629,23**	**25,46**	**476.250,77**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.693.820,50**	**23.693.820,50**	**5.992.634,55**	**25,29**	**5.992.634,55**	**25,29**	**17.701.185,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.693.820,50**	**23.693.820,50**	**5.992.634,55**	**25,29**	**5.992.634,55**	**25,29**	**17.701.185,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.693.820,50	23.693.820,50	5.992.634,55	25,29	5.992.634,55	25,29	17.701.185,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.115.605,94	—	—	2.115.605,94	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.115.605,94	—	—	2.115.605,94	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.058.220,62**	**22.833.826,56**	**10.353.323,73**	**10.353.323,73**	**12.480.502,83**	**5.100.542,66**	**5.100.542,66**	**17.733.283,90**	**4.997.770,32**
DESPESAS CORRENTES	**18.596.759,62**	**20.374.625,56**	**9.749.144,64**	**9.749.144,64**	**10.625.480,92**	**4.909.246,58**	**4.909.246,58**	**15.465.378,98**	**4.821.714,24**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.890.548,60	8.934.651,87	2.505.900,90	2.505.900,90	6.428.750,97	2.448.909,65	2.448.909,65	6.485.742,22	2.412.808,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	66.550,00	136.550,00	66.500,00	66.500,00	70.050,00	41.145,39	41.145,39	95.404,61	41.145,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.639.661,02	11.303.423,69	7.176.743,74	7.176.743,74	4.126.679,95	2.419.191,54	2.419.191,54	8.884.232,15	2.367.760,26
DESPESAS DE CAPITAL	**1.454.806,00**	**2.452.546,00**	**604.179,09**	**604.179,09**	**1.848.366,91**	**191.296,08**	**191.296,08**	**2.261.249,92**	**176.056,08**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/28

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Quadrimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Quadrimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.058.220,62**	**22.833.826,56**	**10.353.323,73**	**10.353.323,73**	**12.480.502,83**	**5.100.542,66**	**5.100.542,66**	**17.733.283,90**	**4.997.770,32**
INVESTIMENTOS	1.122.056,00	2.169.796,00	327.611,85	327.611,85	1.842.184,15	99.107,00	99.107,00	2.070.689,00	83.867,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	332.750,00	282.750,00	276.567,24	276.567,24	6.182,76	92.189,08	92.189,08	190.560,92	92.189,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.655,00**	**6.655,00**	**0,00**	**0,00**	**6.655,00**	**0,00**	**0,00**	**6.655,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**634.194,88**	**674.194,88**	**163.471,57**	**163.471,57**	**510.723,31**	**163.471,57**	**163.471,57**	**510.723,31**	**162.629,23**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.692.415,50**	**23.508.021,44**	**10.516.795,30**	**10.516.795,30**	**12.991.226,14**	**5.264.014,23**	**5.264.014,23**	**18.244.007,21**	**5.160.399,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.692.415,50**	**23.508.021,44**	**10.516.795,30**	**10.516.795,30**	**12.991.226,14**	**5.264.014,23**	**5.264.014,23**	**18.244.007,21**	**5.160.399,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	728.620,32	—	832.235,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.692.415,50	23.508.021,44	10.516.795,30	10.516.795,30	—	5.264.014,23	5.992.634,55	—	5.992.634,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Quadrimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**638.880,00**	**638.880,00**	**162.629,23**	**25,46**	**162.629,23**	**25,46**	**476.250,77**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**638.880,00**	**638.880,00**	**162.629,23**	**25,46**	**162.629,23**	**25,46**	**476.250,77**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	638.880,00	638.880,00	162.629,23	25,46	162.629,23	25,46	476.250,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	638.880,00	638.880,00	162.629,23	25,46	162.629,23	25,46	476.250,77

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/28

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Quadrimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Quadrimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**634.194,88**	**674.194,88**	**163.471,57**	**163.471,57**	**510.723,31**	**163.471,57**	**163.471,57**	**510.723,31**	**162.629,23**
DESPESAS CORRENTES	634.194,88	674.194,88	163.471,57	163.471,57	510.723,31	163.471,57	163.471,57	510.723,31	162.629,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	634.194,88	674.194,88	163.471,57	163.471,57	510.723,31	163.471,57	163.471,57	510.723,31	162.629,23
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 358.087,38

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Contir

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.059.625,62	25.835.231,56	10.353.323,73	10.353.323,73	98,45	15.481.907,83	5.100.542,66	5.100.542,66	96,89	20.7
Legislativa	968.568,70	968.568,70	249.002,38	249.002,38	2,37	719.566,32	198.227,57	198.227,57	3,77	7
Ação Legislativa	968.568,70	968.568,70	249.002,38	249.002,38	2,37	719.566,32	198.227,57	198.227,57	3,77	7
Administração	2.948.165,00	3.018.165,00	1.816.334,28	1.816.334,28	17,27	1.201.830,72	878.772,98	878.772,98	16,69	2.
Administração Geral	2.948.165,00	3.018.165,00	1.816.334,28	1.816.334,28	17,27	1.201.830,72	878.772,98	878.772,98	16,69	2.
Segurança Pública	46.585,00	126.750,67	56.310,09	56.310,09	0,54	70.440,58	2.366,99	2.366,99	0,04	
Policiamento	30.613,00	50.778,67	2.610,09	2.610,09	0,02	48.168,58	2.066,09	2.066,09	0,04	
Defesa Civil	15.972,00	75.972,00	53.700,00	53.700,00	0,51	22.272,00	300,90	300,90	0,01	
Assistência Social	976.288,50	1.428.586,43	344.060,39	344.060,39	3,27	1.084.526,04	228.075,38	228.075,38	4,33	1.
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.720,00	19.720,00	8.509,56	8.509,56	0,08	11.210,44	1.936,52	1.936,52	0,04	
Assistência Comunitária	816.568,50	1.408.866,43	335.550,83	335.550,83	3,19	1.073.315,60	226.138,86	226.138,86	4,30	1.
Previdência Social	3.800.005,00	3.862.569,39	219.798,29	219.798,29	2,09	3.642.771,10	219.281,89	219.281,89	4,17	3.
Previdência do Regime Estatutário	3.800.005,00	3.862.569,39	219.798,29	219.798,29	2,09	3.642.771,10	219.281,89	219.281,89	4,17	3.
Saúde	4.092.827,00	4.348.167,00	2.530.026,42	2.530.026,42	24,06	1.818.140,58	1.149.753,78	1.149.753,78	21,84	3.
Atenção Básica	3.800.007,00	4.175.347,00	2.431.039,87	2.431.039,87	23,12	1.744.307,13	1.121.174,87	1.121.174,87	21,30	3.
Alimentação e Nutrição	292.820,00	172.820,00	98.986,55	98.986,55	0,94	73.833,45	28.578,91	28.578,91	0,54	
Educação	4.608.613,12	5.943.346,54	2.463.684,26	2.463.684,26	23,43	3.479.662,28	863.277,23	863.277,23	16,40	5.
Ensino Fundamental	3.878.295,42	4.904.528,84	1.863.898,13	1.863.898,13	17,72	3.040.630,71	682.710,79	682.710,79	12,97	4.
Ensino Médio	277.087,58	302.087,58	296.745,40	296.745,40	2,82	5.342,18	26.485,32	26.485,32	0,50	2
Ensino Superior	26.620,00	85.120,00	85.000,00	85.000,00	0,81	120,00	35.200,00	35.200,00	0,67	
Educação Infantil	306.820,12	506.820,12	110.703,01	110.703,01	1,05	396.117,11	110.703,01	110.703,01	2,10	
Educação Especial	119.790,00	144.790,00	107.337,72	107.337,72	1,02	37.452,28	8.178,11	8.178,11	0,16	
Cultura	81.195,00	219.436,49	79.669,27	79.669,27	0,76	139.767,22	15.961,77	15.961,77	0,30	2
Difusão Cultural	81.195,00	219.436,49	79.669,27	79.669,27	0,76	139.767,22	15.961,77	15.961,77	0,30	2
Urbanismo	545.714,00	528.714,00	196.187,62	196.187,62	1,87	332.526,38	60.905,00	60.905,00	1,16	
Infra-Estrutura Urbana	133.102,00	133.102,00	122.167,31	122.167,31	1,16	10.934,69	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	412.612,00	395.612,00	74.020,31	74.020,31	0,70	321.591,69	60.905,00	60.905,00	1,16	3
Habitação	241.312,30	6.312,30	0,00	0,00	0,00	6.312,30	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	241.312,30	6.312,30	0,00	0,00	0,00	6.312,30	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	46.585,00	66.585,00	6.654,96	6.654,96	0,06	59.930,04	6.654,96	6.654,96	0,13	
Recursos Hídricos	46.585,00	66.585,00	6.654,96	6.654,96	0,06	59.930,04	6.654,96	6.654,96	0,13	

C

nuação 1/28

R$ 1,00

LDO = (a-d)
734.688,90
770.341,13
770.341,13
139.392,02
139.392,02
124.383,68
48.712,58
75.671,10
200.511,05
17.783,48
182.727,57
343.287,50
343.287,50
198.413,22
054.172,13
144.241,09
080.069,31
221.818,05
275.602,26
49.920,00
396.117,11
136.611,89
203.474,72
203.474,72
467.809,00
133.102,00
334.707,00
6.312,30
6.312,30
59.930,04
59.930,04

Continua 1/3

Contir

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.059.625,62	25.835.231,56	10.353.323,73	10.353.323,73	98,45	15.481.907,83	5.100.542,66	5.100.542,66	96,89	20.7
Agricultura	2.284.001,00	2.457.001,00	1.207.297,66	1.207.297,66	11,48	1.249.703,34	861.404,65	861.404,65	16,36	1.5
Extensão Rural	2.130.936,00	2.303.936,00	1.136.056,16	1.136.056,16	10,80	1.167.879,84	815.613,15	815.613,15	15,49	1.4
Promoção da Produção Agropecuária	153.065,00	153.065,00	71.241,50	71.241,50	0,68	81.823,50	45.791,50	45.791,50	0,87	-
Indústria	53.241,00	651.241,00	0,00	0,00	0,00	651.241,00	0,00	0,00	0,00	6
Promoção Industrial	53.241,00	651.241,00	0,00	0,00	0,00	651.241,00	0,00	0,00	0,00	6
Comunicações	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.980.532,00	1.833.795,04	1.020.093,43	1.020.093,43	9,70	813.701,61	558.565,52	558.565,52	10,61	1.2
Transporte Rodoviário	1.980.532,00	1.833.795,04	1.020.093,43	1.020.093,43	9,70	813.701,61	558.565,52	558.565,52	10,61	1.2
Desporto e Lazer	346.062,00	336.062,00	164.204,68	164.204,68	1,56	171.857,32	57.294,94	57.294,94	1,09	2
Desporto Comunitário	346.062,00	336.062,00	164.204,68	164.204,68	1,56	171.857,32	57.294,94	57.294,94	1,09	2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	634.194,88	674.194,88	163.471,57	163.471,57	1,55	510.723,31	163.471,57	163.471,57	3,11	5
Legislativa	14.641,00	14.641,00	3.369,36	3.369,36	0,03	11.271,64	3.369,36	3.369,36	0,06	
Ação Legislativa	14.641,00	14.641,00	3.369,36	3.369,36	0,03	11.271,64	3.369,36	3.369,36	0,06	
Administração	99.825,00	99.825,00	23.821,21	23.821,21	0,23	76.003,79	23.821,21	23.821,21	0,45	
Administração Geral	99.825,00	99.825,00	23.821,21	23.821,21	0,23	76.003,79	23.821,21	23.821,21	0,45	
Assistência Social	26.620,00	26.620,00	1.699,72	1.699,72	0,02	24.920,28	1.699,72	1.699,72	0,03	
Assistência Comunitária	26.620,00	26.620,00	1.699,72	1.699,72	0,02	24.920,28	1.699,72	1.699,72	0,03	
Saúde	151.041,88	151.041,88	50.333,54	50.333,54	0,48	100.708,34	50.333,54	50.333,54	0,96	-
Atenção Básica	151.041,88	151.041,88	50.333,54	50.333,54	0,48	100.708,34	50.333,54	50.333,54	0,96	-
Educação	182.347,00	222.347,00	44.523,98	44.523,98	0,42	177.823,02	44.523,98	44.523,98	0,85	-
Ensino Fundamental	173.030,00	173.030,00	35.438,78	35.438,78	0,34	137.591,22	35.438,78	35.438,78	0,67	-
Educação Infantil	9.317,00	49.317,00	9.085,20	9.085,20	0,09	40.231,80	9.085,20	9.085,20	0,17	
Agricultura	99.825,00	99.825,00	27.037,37	27.037,37	0,26	72.787,63	27.037,37	27.037,37	0,51	
Extensão Rural	99.825,00	99.825,00	27.037,37	27.037,37	0,26	72.787,63	27.037,37	27.037,37	0,51	
Transporte	46.585,00	46.585,00	9.679,79	9.679,79	0,09	36.905,21	9.679,79	9.679,79	0,18	
Transporte Rodoviário	46.585,00	46.585,00	9.679,79	9.679,79	0,09	36.905,21	9.679,79	9.679,79	0,18	

C

nuação 2/28

LDO = (a-d)
734.688,90
595.596,35
488.322,85
107.273,50
651.241,00
651.241,00
13.310,00
13.310,00
19.966,00
19.966,00
275.229,52
275.229,52
278.767,06
278.767,06
6.655,00
510.723,31
11.271,64
11.271,64
76.003,79
76.003,79
24.920,28
24.920,28
100.708,34
100.708,34
177.823,02
137.591,22
40.231,80
72.787,63
72.787,63
36.905,21
36.905,21

Continua 2/3

Contir

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	634.194,88	674.194,88	163.471,57	163.471,57	1,55	510.723,31	163.471,57	163.471,57	3,11	5
Desporto e Lazer	13.310,00	13.310,00	3.006,60	3.006,60	0,03	10.303,40	3.006,60	3.006,60	0,06	
Desporto Comunitário	13.310,00	13.310,00	3.006,60	3.006,60	0,03	10.303,40	3.006,60	3.006,60	0,06	
TOTAL (III) = (I + II)	23.693.820,50	26.509.426,44	10.516.795,30	10.516.795,30	100,00	15.992.631,14	5.264.014,23	5.264.014,23	100,00	21.2

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LDO = (a-d)
510.723,31
10.303,40
10.303,40
245.412,21

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.405.621,15**	**1.612.016,95**	**2.082.505,90**	**1.695.831,42**	**1.223.913,61**	**1.638.231,18**	**1.846.655,10**	**2.656.806,79**	**1.734.293,84**	**1.818.571,79**	**1.640.258,84**	**1.695.375,48**	**21.050.082,05**	**26.491.559,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.357,69	84.901,19	65.919,17	57.612,93	47.276,41	72.830,12	83.838,69	88.685,76	47.307,34	45.474,62	55.273,32	85.284,35	816.761,59	813.241,00
I.P.T.U.	14.318,98	20.310,91	10.491,65	2.883,19	3.736,71	2.556,93	4.531,35	1.155,15	559,84	67,68	3.294,43	12.353,67	76.260,49	113.135,00
I.R.R.F	33.089,46	32.614,59	29.839,11	34.792,20	32.772,61	32.507,31	33.132,07	60.773,66	30.153,09	33.013,66	33.583,43	33.243,31	419.514,50	292.820,00
I.S.S.	5.351,68	3.809,31	6.933,27	9.202,32	4.764,62	10.682,39	7.082,67	8.742,43	7.908,38	4.009,58	4.755,41	9.035,37	82.277,43	137.093,00
I.T.B.I.	20.630,00	7.283,01	11.540,00	7.679,49	1.390,00	23.162,38	34.703,36	16.190,00	7.889,36	7.460,00	9.460,00	19.187,00	166.574,60	133.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.967,57	20.883,37	7.115,14	3.055,73	4.612,47	3.921,11	4.389,24	1.824,52	796,67	923,70	4.180,05	11.465,00	72.134,57	137.093,00
Contribuições	34.895,37	33.948,77	33.778,88	35.114,96	35.412,75	34.675,06	34.957,88	63.706,75	28.952,41	30.117,76	30.159,88	29.967,18	425.687,65	499.125,00
Receita Patrimonial	17.424,01	172.269,16	320.791,90	4.279,19	-217.534,15	507,48	183.530,28	491.389,52	4.396,53	4.471,08	1.182,87	19.999,13	1.002.707,00	2.961.475,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,99	73.205,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.424,01	172.269,16	320.791,90	4.279,19	-217.534,15	507,48	183.528,29	491.389,52	4.396,53	4.471,08	1.182,87	19.999,13	1.002.705,01	2.888.270,00
Receita Agropecuária	150,00	420,00	30,00	30,00	90,00	60,00	120,00	150,00	210,00	119,13	60,00	90,00	1.529,13	13.310,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.519,03	21.062,47	14.170,77	14.654,57	19.189,16	29.266,38	71.369,32	42.706,01	4.223,33	508,68	0,00	8.655,00	233.324,72	219.615,00
Transferências Correntes	1.252.984,65	1.294.969,69	1.646.712,27	1.579.163,64	1.335.601,35	1.498.252,76	1.470.831,73	1.946.454,81	1.631.501,50	1.734.729,02	1.550.661,63	1.547.601,92	18.489.464,97	21.963.497,50
Cota-Parte do F.P.M.	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,41	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	8.210.463,89	11.712.800,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	340.169,03	386.129,72	467.194,30	480.295,86	507.904,41	542.449,48	499.318,89	582.530,74	616.065,53	523.219,49	536.168,34	564.842,93	6.046.288,72	6.189.150,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.655,79	24.250,35	29.426,23	25.092,88	26.965,17	14.566,48	10.112,68	3.799,69	20.449,30	18.999,18	33.619,63	23.255,33	250.192,71	286.165,00
Cota-Parte do ITR.	161,63	30,00	12,39	290,65	2.390,63	3.627,03	387,64	475,11	0,00	188,62	12,70	5,00	7.581,40	13.310,00
Outras Transferências Correntes	263.442,57	356.000,27	279.190,19	486.082,67	305.119,87	296.269,19	147.480,16	182.544,22	105.360,38	68.008,53	194.664,81	138.266,94	2.822.429,80	1.905.327,50
Transferências da LC 61/1989	5.073,33	4.562,38	5.480,73	6.338,54	7.445,37	8.520,94	9.340,40	9.823,78	8.581,17	7.019,39	8.335,05	8.359,65	88.880,73	93.170,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.275,00
Transferências do FUNDEB	65.549,81	68.995,94	81.033,19	82.808,98	84.427,87	92.767,20	88.393,35	99.969,86	104.619,48	99.596,63	95.720,08	99.745,33	1.063.627,72	1.730.300,00
Outras Receitas Correntes	10.290,40	4.445,67	1.102,91	4.976,13	3.878,09	2.639,38	2.007,20	23.713,94	17.702,73	3.151,50	2.921,14	3.777,90	80.606,99	21.296,00
DEDUÇÕES (II)	**186.768,71**	**176.505,91**	**194.661,67**	**202.070,80**	**189.210,51**	**221.843,07**	**246.991,47**	**269.373,14**	**284.304,11**	**313.424,61**	**252.055,14**	**261.917,76**	**2.799.126,90**	**3.505.854,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	186.768,71	176.505,91	194.661,67	202.070,80	189.210,51	221.843,07	246.991,47	269.373,14	284.304,11	313.424,61	252.055,14	261.917,76	2.799.126,90	3.505.854,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.218.852,44**	**1.435.511,04**	**1.887.844,23**	**1.493.760,62**	**1.034.703,10**	**1.416.388,11**	**1.599.663,63**	**2.387.433,65**	**1.449.989,73**	**1.505.147,18**	**1.388.203,70**	**1.433.457,72**	**18.250.955,15**	**22.985.705,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.218.852,44**	**1.435.511,04**	**1.887.844,23**	**1.493.760,62**	**1.034.703,10**	**1.416.388,11**	**1.599.663,63**	**2.387.433,65**	**1.449.989,73**	**1.505.147,18**	**1.388.203,70**	**1.433.457,72**	**18.250.955,15**	**22.985.705,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.218.852,44**	**1.435.511,04**	**1.887.844,23**	**1.493.760,62**	**1.034.703,10**	**1.416.388,11**	**1.599.663,63**	**2.387.433,65**	**1.449.989,73**	**1.505.147,18**	**1.388.203,70**	**1.433.457,72**	**18.250.955,15**	**22.985.705,50**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.300.880,00	188.890,15
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	638.880,00	162.629,23
Ativo	638.880,00	162.629,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.662.000,00	26.260,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.662.000,00	26.260,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	6,00	50.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	6,00	50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.300.886,00**	**238.890,15**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	192.947,20	192.947,20	192.947,20
Aposentadorias	0,00	166.985,56	166.985,56	166.985,56
Pensões por Morte	0,00	25.961,64	25.961,64	25.961,64
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**192.947,20**	**192.947,20**	**192.947,20**

Continua 1/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**3.300.886,00**	**45.942,95**	**45.942,95**	**45.942,95**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.001.405,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	23.018.404,23
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 1/28

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.012.325,50	5.779.526,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.931,00	231.754,85
I.P.T.U.	99.825,00	14.690,84
I.S.S.	137.093,00	25.708,74
I.T.B.I.	133.100,00	43.996,36
I.R.R.F.	292.820,00	129.993,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.093,00	17.365,42
Contribuições	552.365,00	123.989,00
Receita Patrimonial	2.961.475,00	30.049,61
Aplicações Financeiras(II)	2.888.270,00	30.049,61
Outras Receitas Patrimoniais	73.205,00	0,00
Transferências Correntes	18.457.643,50	5.352.792,45
Cota-Parte do FPM	9.529.960,00	2.551.512,55
Cota-Parte do ICMS	4.951.320,00	1.792.237,36
Cota-Parte do IPVA	228.932,00	77.059,05
Cota-Parte do ITR	10.648,00	165,07
Transferências da LC 87/1996	26.620,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.536,00	25.836,24
Transferências do FUNDEB	1.730.300,00	399.681,52
Outras Transferências Correntes	1.905.327,50	506.300,66
Demais Receitas Correntes	240.911,00	40.940,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	240.911,00	40.940,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.124.055,50	5.749.476,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.643,00	50.000,00
Operação de Crédito(VI)	2,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	26.623,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/28

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	26.623,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	50.000,00
Convênios	18,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.641,00	50.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.150.696,50**	**5.799.476,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.374.625,56	9.749.144,64	4.909.246,58	4.821.714,24	46,85	262.433,46	262.433,46
Pessoal e Encargos Sociais	8.934.651,87	2.505.900,90	2.448.909,65	2.412.808,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	136.550,00	66.500,00	41.145,39	41.145,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.303.423,69	7.176.743,74	2.419.191,54	2.367.760,26	46,85	262.433,46	262.433,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.303.423,69	7.176.743,74	2.419.191,54	2.367.760,26	46,85	262.433,46	262.433,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.238.075,56	9.682.644,64	4.868.101,19	4.780.568,85	46,85	262.433,46	262.433,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.452.546,00	604.179,09	191.296,08	176.056,08	0,00	75.450,36	75.450,36
Investimentos	2.169.796,00	327.611,85	99.107,00	83.867,00	0,00	75.450,36	75.450,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	282.750,00	276.567,24	92.189,08	92.189,08	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/28

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.169.796,00	327.611,85	99.107,00	83.867,00	0,00	75.450,36	75.450,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.414.526,56**	**10.010.256,49**	**4.967.208,19**	**4.864.435,85**	**46,85**	**337.883,82**	**337.883,82**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**597.110,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.349.432,88

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	28.463,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	41.145,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**584.427,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.329.467,88

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Quadrimestre/2021(b)
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	726.261,21	634.072,13
DEDUÇÕES (XXIX)	25.522.994,40	25.924.689,33
Disponibilidade de Caixa	25.522.994,40	25.924.689,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.523.041,25	26.028.304,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	46,85	103.614,68

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 4/28

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Quadrimestre/2021(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-24.796.733,19	-25.290.617,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**493.884,01**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-103.567,83
	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**597.451,84**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**610.134,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.115.605,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.115.605,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	46,85	46,85	-	-	225.752,37	315.021,17	337.883,82	337.883,82	-	202.889,72	202.889,72
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.752,37	308.800,20	331.662,85	331.662,85	0,00	202.889,72	202.889,72
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.752,37	308.800,20	331.662,85	331.662,85	0,00	202.889,72	202.889,72
SECRET.DE AGRICULT.TRANSP.OBRAS E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.800,20	265.962,63	265.962,63	0,00	42.837,57	42.837,57
SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.752,37	0,00	65.700,22	65.700,22	0,00	160.052,15	160.052,15
LEGISLATIVO	0,00	46,85	46,85	0,00	0,00	0,00	6.220,97	6.220,97	6.220,97	0,00	0,00	0,00
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	46,85	46,85	0,00	0,00	0,00	6.220,97	6.220,97	6.220,97	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**46,85**	**46,85**	**0,00**	**0,00**	**225.752,37**	**315.021,17**	**337.883,82**	**337.883,82**	**0,00**	**202.889,72**	**202.889,72**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**662.838,00**	**214.389,43**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	99.825,00	14.690,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	133.100,00	43.996,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	137.093,00	25.708,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	292.820,00	129.993,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**18.327.870,00**	**5.558.511,89**
2.1- Cota-Parte FPM	11.712.800,00	3.189.390,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.914.200,00	3.189.390,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	798.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.189.150,00	2.240.296,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	93.170,00	32.295,26
2.4- Cota-Parte ITR	13.310,00	206,32
2.5- Cota-Parte IPVA	286.165,00	96.323,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.275,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.990.708,00**	**5.772.901,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.499.199,00**	**1.111.702,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.248.478,00**	**331.522,95**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.730.300,00**	**399.681,52**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.730.300,00	399.681,52
6.1.1- Principal	1.730.300,00	399.681,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.768.899,00**	**-712.020,86**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**399.681,52**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.387.066,38	238.321,49	238.321,49	238.321,49	-
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	1.387.066,38	238.321,49	238.321,49	238.321,49	-
11- OUTRAS DESPESAS	352.727,50	102.624,20	102.624,20	102.624,20	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	352.727,50	102.624,20	102.624,20	102.624,20	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.739.793,88**	**340.945,69**	**340.945,69**	**340.945,69**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	235.495,11	235.495,11	235.495,11	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	338.106,81	338.106,81	338.106,81	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	279.777,06	235.495,11	235.495,11	58,92
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	39.968,15	61.574,71	61.574,71	15,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	2.838,88	0,00	0,00	-2.838,88
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	2.838,88	0,00	0,00	-2.838,88
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.201.640,00	1.227.142,22	348.282,35	345.228,69	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.201.640,00**	**1.227.142,22**	**348.282,35**	**345.228,69**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	686.389,16
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-712.020,86
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.398.410,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.443.225,33	1.398.410,02	24,22

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	336.743,00	65.805,70
35.1- Salário-Educação	199.650,00	42.738,40
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	37.268,00	9.458,40
35.4 - PNATE	99.825,00	13.608,90
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**336.743,00**	**65.805,70**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.136.124,96	331.249,00	28.921,53	28.921,53	-
43- ENSINO MÉDIO	143.987,58	143.987,58	14.112,36	14.112,36	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.280.112,54**	**475.236,58**	**43.033,89**	**43.033,89**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**5.221.546,42**	**2.043.324,49**	**732.261,93**	**729.208,27**	-
47.1- Despesas Correntes	5.221.546,42	2.043.324,49	732.261,93	729.208,27	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	467.750,22	467.750,22	467.750,22	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	26.620,00	14.520,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.194.926,42	1.561.054,27	264.511,71	261.458,05	-
47.2- Despesas de Capital	813.101,00	88.312,00	17.012,00	17.012,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	813.101,00	88.312,00	17.012,00	17.012,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.838,88	88.674,86
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	399.681,52	42.738,40
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	340.945,69	21.283,03
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	61.574,71	110.130,23
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	61.574,71	110.130,23

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.452.546,00	604.179,09	1.848.366,91
Investimentos	2.169.796,00	327.611,85	1.842.184,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	282.750,00	276.567,24	6.182,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.452.546,00**	**604.179,09**	**1.848.366,91**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.452.544,00**	**604.179,09**	**1.848.364,91**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

RREO 2º BIM.2021-NOVO HORIZONTE

Publicação Nº 3022262

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	2.195.434,71	671.983,52	1.523.451,19	22.929.598,74
2021	2.188.024,02	698.310,38	1.489.713,64	24.419.312,38
2022	2.273.948,46	795.337,29	1.478.611,17	25.897.923,55
2023	2.361.669,67	808.114,59	1.553.555,08	27.451.478,63
2024	2.453.368,31	821.386,82	1.631.981,49	29.083.460,12
2025	2.547.414,19	875.855,45	1.671.558,74	30.755.018,86
2026	2.640.514,99	1.050.082,84	1.590.432,15	32.345.451,01
2027	2.732.420,37	1.133.084,51	1.599.335,86	33.944.786,87
2028	2.822.528,73	1.249.976,92	1.572.551,81	35.517.338,68
2029	2.909.496,26	1.418.169,28	1.491.326,98	37.008.665,66
2030	2.996.392,89	1.449.270,59	1.547.122,30	38.555.787,96
2031	3.075.473,27	1.735.209,14	1.340.264,13	39.896.052,09
2032	3.148.687,02	1.974.422,79	1.174.264,23	41.070.316,32
2033	3.214.098,63	2.105.098,68	1.108.999,95	42.179.316,27
2034	3.280.610,67	2.116.907,33	1.163.703,34	43.343.019,61
2035	3.350.359,80	2.125.576,70	1.224.783,10	44.567.802,71
2036	3.422.667,49	2.183.500,73	1.239.166,76	45.806.969,47
2037	3.493.281,93	2.265.337,47	1.227.944,46	47.034.913,93
2038	3.565.762,54	2.299.481,64	1.266.280,90	48.301.194,83
2039	3.633.917,48	2.467.231,20	1.166.686,28	49.467.881,11
2040	3.692.682,19	2.703.612,95	989.069,24	50.456.950,35
2041	3.749.709,39	2.771.698,65	978.010,74	51.434.961,09
2042	3.804.739,54	2.856.763,75	947.975,79	52.382.936,88
2043	3.860.431,18	2.914.208,34	946.222,84	53.329.159,72
2044	3.913.523,02	2.973.219,63	940.303,39	54.269.463,11
2045	3.969.656,13	3.053.736,90	915.919,23	55.185.382,34
2046	4.019.873,03	3.097.856,98	922.016,05	56.107.398,39
2047	4.084.529,43	3.323.591,08	760.938,35	56.868.336,74
2048	4.132.144,82	3.366.757,64	765.387,18	57.633.723,92
2049	4.172.274,06	3.419.874,16	752.399,90	58.386.123,82
2050	4.216.528,58	3.445.673,32	770.855,26	59.156.979,08
2051	4.257.952,15	3.490.067,01	767.885,14	59.924.864,22
2052	4.302.995,09	3.531.859,34	771.135,75	60.695.999,97
2053	4.345.469,84	3.536.360,98	809.108,86	61.505.108,83
2054	4.391.593,12	3.508.583,16	883.009,96	62.388.118,79
2055	4.443.932,34	3.513.001,37	930.930,97	63.319.049,76
2056	4.497.271,56	3.499.801,98	997.469,58	64.316.519,34
2057	4.553.378,41	3.478.692,69	1.074.685,72	65.391.205,06
2058	4.614.480,30	3.481.122,04	1.133.358,26	66.524.563,32
2059	4.680.977,15	3.602.278,17	1.078.698,98	67.603.262,30
2060	4.730.243,64	3.624.236,48	1.106.007,16	68.709.269,46
2061	4.789.904,20	3.599.177,86	1.190.726,34	69.899.995,80
2062	4.855.463,34	3.577.685,21	1.277.778,13	71.177.773,93
2063	4.927.455,43	3.588.536,95	1.338.918,48	72.516.692,41
2064	4.996.268,68	3.525.925,81	1.470.342,87	73.987.035,28
2065	5.077.933,89	3.467.847,81	1.610.086,08	75.597.121,36
2066	5.166.995,61	3.437.276,95	1.729.718,66	77.326.840,02
2067	5.260.881,30	3.417.966,62	1.842.914,68	79.169.754,70
2068	5.360.288,04	3.410.766,68	1.949.521,36	81.119.276,06
2069	5.462.597,84	3.360.494,34	2.102.103,50	83.221.379,56
2070	5.578.985,65	3.350.752,57	2.228.233,08	85.449.612,64
2071	5.699.082,35	3.389.767,30	2.309.315,05	87.758.927,69
2072	5.820.262,58	3.410.993,66	2.409.268,92	90.168.196,61
2073	5.946.851,68	3.411.059,80	2.535.791,88	92.703.988,49
2074	6.083.650,65	3.437.971,13	2.645.679,52	95.349.668,01
2075	6.222.993,98	3.427.031,06	2.795.962,92	98.145.630,93
2076	6.371.838,24	3.357.445,15	3.014.393,09	101.160.024,02
2077	6.539.358,12	3.373.133,78	3.166.224,34	104.326.248,36

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	6.706.197,87	3.325.806,25	3.380.391,62	107.706.639,98
2079	6.892.026,60	3.343.342,69	3.548.683,91	111.255.323,89
2080	7.082.043,74	3.350.699,50	3.731.344,24	114.986.668,13
2081	7.280.478,59	3.286.651,31	3.993.827,28	118.980.495,41
2082	7.498.446,64	3.226.518,20	4.271.928,44	123.252.423,85
2083	7.732.084,67	3.199.579,40	4.532.505,27	127.784.929,12
2084	7.980.340,43	3.265.451,45	4.714.888,98	132.499.818,10
2085	8.226.177,45	3.235.650,95	4.990.526,50	137.490.344,60
2086	8.499.239,04	3.236.883,06	5.262.355,98	142.752.700,58
2087	8.782.214,03	3.181.435,47	5.600.778,56	148.353.479,14
2088	9.088.844,40	3.157.799,03	5.931.045,37	154.284.524,51
2089	9.410.953,52	3.128.289,66	6.282.663,86	160.567.188,37
2090	9.752.650,36	3.103.479,81	6.649.170,55	167.216.358,92
2091	10.114.811,37	3.095.209,80	7.019.601,57	174.235.960,49
2092	10.496.205,67	3.086.236,21	7.409.969,46	181.645.929,95
2093	10.901.751,08	3.154.245,60	7.747.505,48	189.393.435,43
2094	11.315.720,95	3.121.658,44	8.194.062,51	197.587.497,94
2095	11.762.408,68	3.086.403,33	8.676.005,35	206.263.503,29

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTE

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	26.623,00	0,00	26.623,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	26.623,00	0,00	26.623,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Despesas de Capital	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Investimentos	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	25.493,89	0,00	25.493,89

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	676.148,00	676.148,00	215.974,21	31,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	113.135,00	113.135,00	16.275,62	14,39
IPTU	79.860,00	79.860,00	10.950,07	13,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	33.275,00	33.275,00	5.325,55	16,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	133.100,00	133.100,00	43.996,36	33,06
ITBI	133.100,00	133.100,00	43.996,36	33,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	137.093,00	137.093,00	25.708,74	18,75
ISS	133.100,00	133.100,00	25.409,76	19,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	3.993,00	3.993,00	298,98	7,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	292.820,00	292.820,00	129.993,49	44,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.529.270,00	17.529.270,00	5.558.511,89	31,71
Cota-Parte FPM	10.914.200,00	10.914.200,00	3.189.390,58	29,22
Cota-Parte ITR	13.310,00	13.310,00	206,32	1,55
Cota-Parte IPVA	286.165,00	286.165,00	96.323,44	33,66
Cota-Parte ICMS	6.189.150,00	6.189.150,00	2.240.296,29	36,20
Cota-Parte IPI-Exportação	93.170,00	93.170,00	32.295,26	34,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.275,00	33.275,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.275,00	33.275,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**18.205.418,00**	**18.205.418,00**	**5.774.486,10**	**31,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.926.443,08	3.218.943,08	2.171.363,62	67,46	984.979,08	30,60	969.268,19	30,11	-
Despesas Correntes	2.859.893,08	3.152.393,08	2.167.823,62	68,77	981.439,08	31,13	969.268,19	30,75	-
Despesas de Capital	66.550,00	66.550,00	3.540,00	5,32	3.540,00	5,32	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.926.443,08**	**3.218.943,08**	**2.171.363,62**	**67,46**	**984.979,08**	**30,60**	**969.268,19**	**30,11**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.171.363,62	984.979,08	969.268,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.171.363,62**	**984.979,08**	**969.268,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			866.172,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.305.190,70	118.806,16	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,60**	**17,06**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.024.605,80	1.107.445,80	310.009,79	27,99	186.529,33	16,84	174.829,33	15,79	-
Despesas Correntes	964.708,80	1.029.808,80	292.799,79	28,43	169.319,33	16,44	169.319,33	16,44	-
Despesas de Capital	59.897,00	77.637,00	17.210,00	22,17	17.210,00	22,17	5.510,00	7,10	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.024.605,80**	**1.107.445,80**	**310.009,79**	**27,99**	**186.529,33**	**16,84**	**174.829,33**	**15,79**	-

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.951.048,88	4.326.388,88	2.481.373,41	57,35	1.171.508,41	27,08	1.144.097,52	26,44	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.951.048,88**	**4.326.388,88**	**2.481.373,41**	**57,35**	**1.171.508,41**	**27,08**	**1.144.097,52**	**26,44**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.951.048,88**	**4.326.388,88**	**2.481.373,41**	**57,35**	**1.171.508,41**	**27,08**	**1.144.097,52**	**26,44**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.693.820,50
Previsão Atualizada	23.693.820,50
Receitas Realizadas	5.992.634,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.115.605,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.693.820,50
Dotação Atualizada	26.509.426,44
Despesas Empenhadas	10.516.795,30
Despesas Liquidadas	5.264.014,23
Despesas pagas	5.160.399,55
Superavit Orçamentário	728.620,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.516.795,30
Despesas Liquidadas	5.264.014,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.250.955,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.250.955,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.250.955,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	238.890,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	192.947,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	192.947,20
Resultado Previdenciário	45.942,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	6.244.357,88	584.427,71	0,09
Resultado Primário - Acima da Linha	3.349.432,88	597.110,06	0,18

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	540.773,54	0,00	337.883,82	202.889,72
EXECUTIVO	534.552,57	0,00	331.662,85	202.889,72
LEGISLATIVO	6.220,97	0,00	6.220,97	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46,85	0,00	46,85	0,00
LEGISLATIVO	46,85	0,00	46,85	0,00
TOTAL:	**540.820,39**	**0,00**	**337.930,67**	**202.889,72**

Continua 1/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.398.410,02	25%	24,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	235.495,11	70%	58,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	2,00
DESPESAS DE CAPITAL	604.179,09	1.848.366,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.188.024,02	3.075.473,27	3.749.709,39	4.497.271,56
Despesas Previdenciárias	698.310,38	1.735.209,14	2.771.698,65	3.499.801,98
Resultado Previdenciário	1.489.713,64	1.340.264,13	978.010,74	997.469,58
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	26.623,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	984.979,08	15,00	17,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.054.940,50**	**23.054.940,50**	**2.870.076,64**	**12,45**	**5.830.005,32**	**25,29**	**17.224.935,18**
RECEITAS CORRENTES	**23.028.297,50**	**23.028.297,50**	**2.820.076,64**	**12,25**	**5.780.005,32**	**25,10**	**17.248.292,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	799.931,00	799.931,00	138.972,89	17,37	231.754,85	28,97	568.176,15
IMPOSTOS	662.838,00	662.838,00	123.327,84	18,61	214.389,43	32,34	448.448,57
TAXAS	137.093,00	137.093,00	15.645,05	11,41	17.365,42	12,67	119.727,58
CONTRIBUIÇÕES	552.365,00	552.365,00	60.127,06	10,89	123.989,00	22,45	428.376,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	499.125,00	499.125,00	60.127,06	12,05	119.197,23	23,88	379.927,77
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	53.240,00	53.240,00	0,00	0,00	4.791,77	9,00	48.448,23
RECEITA PATRIMONIAL	2.961.475,00	2.961.475,00	21.182,00	0,72	30.049,61	1,01	2.931.425,39
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.888.270,00	2.888.270,00	21.182,00	0,73	30.049,61	1,04	2.858.220,39
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.310,00	13.310,00	150,00	1,13	479,13	3,60	12.830,87
RECEITA INDUSTRIAL	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
RECEITA DE SERVIÇOS	219.615,00	219.615,00	8.655,00	3,94	13.387,01	6,10	206.227,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.965,00	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.965,00
OUTROS SERVIÇOS	199.650,00	199.650,00	8.655,00	4,34	13.387,01	6,71	186.262,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.457.643,50	18.457.643,50	2.584.290,65	14,00	5.352.792,45	29,00	13.104.851,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.141.801,00	11.141.801,00	1.277.938,95	11,47	2.877.634,43	25,83	8.264.166,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.345.962,50	5.345.962,50	1.008.903,19	18,87	1.973.493,40	36,92	3.372.469,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	239.580,00	239.580,00	101.983,10	42,57	101.983,10	42,57	137.596,90
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.730.300,00	1.730.300,00	195.465,41	11,30	399.681,52	23,10	1.330.618,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.296,00	21.296,00	6.699,04	31,46	27.553,27	129,38	-6.257,27
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.655,00	6.655,00	381,57	5,73	1.825,33	27,43	4.829,67
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.331,00	1.331,00	50,00	3,76	8.524,59	640,47	-7.193,59
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.310,00	13.310,00	6.267,47	47,09	17.203,35	129,25	-3.893,35
RECEITAS DE CAPITAL	**26.643,00**	**26.643,00**	**50.000,00**	**187,67**	**50.000,00**	**187,67**	**-23.357,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS	26.623,00	26.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.623,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.623,00	26.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.623,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	50.000,00	277.777,78	50.000,00	277.777,78	-49.982,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6,00	6,00	50.000,00	833.333,33	50.000,00	833.333,33	-49.994,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/31

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.054.940,50**	**23.054.940,50**	**2.870.076,64**	**12,45**	**5.830.005,32**	**25,29**	**17.224.935,18**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**638.880,00**	**638.880,00**	**82.078,99**	**12,85**	**162.629,23**	**25,46**	**476.250,77**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.693.820,50**	**23.693.820,50**	**2.952.155,63**	**12,46**	**5.992.634,55**	**25,29**	**17.701.185,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.693.820,50**	**23.693.820,50**	**2.952.155,63**	**12,46**	**5.992.634,55**	**25,29**	**17.701.185,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.693.820,50	23.693.820,50	2.952.155,63	12,46	5.992.634,55	25,29	17.701.185,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.115.605,94	—	—	2.115.605,94	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.115.605,94	—	—	2.115.605,94	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.058.220,62**	**22.833.826,56**	**3.134.931,20**	**10.353.323,73**	**12.480.502,83**	**2.790.256,13**	**5.100.542,66**	**17.733.283,90**	**4.997.770,32**
DESPESAS CORRENTES	**18.596.759,62**	**20.374.625,56**	**2.819.682,35**	**9.749.144,64**	**10.625.480,92**	**2.656.937,59**	**4.909.246,58**	**15.465.378,98**	**4.821.714,24**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.890.548,60	8.934.651,87	1.178.914,72	2.505.900,90	6.428.750,97	1.195.152,59	2.448.909,65	6.485.742,22	2.412.808,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	66.550,00	136.550,00	0,00	66.500,00	70.050,00	20.264,06	41.145,39	95.404,61	41.145,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.639.661,02	11.303.423,69	1.640.767,63	7.176.743,74	4.126.679,95	1.441.520,94	2.419.191,54	8.884.232,15	2.367.760,26
DESPESAS DE CAPITAL	**1.454.806,00**	**2.452.546,00**	**315.248,85**	**604.179,09**	**1.848.366,91**	**133.318,54**	**191.296,08**	**2.261.249,92**	**176.056,08**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/31

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.058.220,62**	**22.833.826,56**	**3.134.931,20**	**10.353.323,73**	**12.480.502,83**	**2.790.256,13**	**5.100.542,66**	**17.733.283,90**	**4.997.770,32**
INVESTIMENTOS	1.122.056,00	2.169.796,00	315.248,85	327.611,85	1.842.184,15	87.224,00	99.107,00	2.070.689,00	83.867,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	332.750,00	282.750,00	0,00	276.567,24	6.182,76	46.094,54	92.189,08	190.560,92	92.189,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.655,00**	**6.655,00**	**0,00**	**0,00**	**6.655,00**	**0,00**	**0,00**	**6.655,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**634.194,88**	**674.194,88**	**82.078,99**	**163.471,57**	**510.723,31**	**82.078,99**	**163.471,57**	**510.723,31**	**162.629,23**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.692.415,50**	**23.508.021,44**	**3.217.010,19**	**10.516.795,30**	**12.991.226,14**	**2.872.335,12**	**5.264.014,23**	**18.244.007,21**	**5.160.399,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.692.415,50**	**23.508.021,44**	**3.217.010,19**	**10.516.795,30**	**12.991.226,14**	**2.872.335,12**	**5.264.014,23**	**18.244.007,21**	**5.160.399,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	728.620,32	—	832.235,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.692.415,50	23.508.021,44	3.217.010,19	10.516.795,30	—	2.872.335,12	5.992.634,55	—	5.992.634,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**638.880,00**	**638.880,00**	**82.078,99**	**12,85**	**162.629,23**	**25,46**	**476.250,77**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**638.880,00**	**638.880,00**	**82.078,99**	**12,85**	**162.629,23**	**25,46**	**476.250,77**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	638.880,00	638.880,00	82.078,99	12,85	162.629,23	25,46	476.250,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	638.880,00	638.880,00	82.078,99	12,85	162.629,23	25,46	476.250,77

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/31

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**634.194,88**	**674.194,88**	**82.078,99**	**163.471,57**	**510.723,31**	**82.078,99**	**163.471,57**	**510.723,31**	**162.629,23**
DESPESAS CORRENTES	634.194,88	674.194,88	82.078,99	163.471,57	510.723,31	82.078,99	163.471,57	510.723,31	162.629,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	634.194,88	674.194,88	82.078,99	163.471,57	510.723,31	82.078,99	163.471,57	510.723,31	162.629,23
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 358.087,38

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Contir

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.059.625,62	25.835.231,56	3.134.931,20	10.353.323,73	98,45	15.481.907,83	2.790.256,13	5.100.542,66	96,89	20.7
Legislativa	968.568,70	968.568,70	119.720,73	249.002,38	2,37	719.566,32	99.611,21	198.227,57	3,77	7
Ação Legislativa	968.568,70	968.568,70	119.720,73	249.002,38	2,37	719.566,32	99.611,21	198.227,57	3,77	7
Administração	2.948.165,00	3.018.165,00	260.293,40	1.816.334,28	17,27	1.201.830,72	450.499,12	878.772,98	16,69	2.
Administração Geral	2.948.165,00	3.018.165,00	260.293,40	1.816.334,28	17,27	1.201.830,72	450.499,12	878.772,98	16,69	2.
Segurança Pública	46.585,00	126.750,67	54.761,17	56.310,09	0,54	70.440,58	1.896,67	2.366,99	0,04	
Policiamento	30.613,00	50.778,67	2.261,17	2.610,09	0,02	48.168,58	1.717,17	2.066,09	0,04	
Defesa Civil	15.972,00	75.972,00	52.500,00	53.700,00	0,51	22.272,00	179,50	300,90	0,01	
Assistência Social	976.288,50	1.428.586,43	123.655,49	344.060,39	3,27	1.084.526,04	135.212,11	228.075,38	4,33	1.
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.720,00	19.720,00	0,00	8.509,56	0,08	11.210,44	868,26	1.936,52	0,04	
Assistência Comunitária	816.568,50	1.408.866,43	123.655,49	335.550,83	3,19	1.073.315,60	134.343,85	226.138,86	4,30	1.
Previdência Social	3.800.005,00	3.862.569,39	111.469,31	219.798,29	2,09	3.642.771,10	111.232,01	219.281,89	4,17	3.
Previdência do Regime Estatutário	3.800.005,00	3.862.569,39	111.469,31	219.798,29	2,09	3.642.771,10	111.232,01	219.281,89	4,17	3.
Saúde	4.092.827,00	4.348.167,00	652.967,63	2.530.026,42	24,06	1.818.140,58	637.493,45	1.149.753,78	21,84	3.
Atenção Básica	3.800.007,00	4.175.347,00	650.507,55	2.431.039,87	23,12	1.744.307,13	609.574,54	1.121.174,87	21,30	3.
Alimentação e Nutrição	292.820,00	172.820,00	2.460,08	98.986,55	0,94	73.833,45	27.918,91	28.578,91	0,54	
Educação	4.608.613,12	5.943.346,54	1.024.625,93	2.463.684,26	23,43	3.479.662,28	520.151,37	863.277,23	16,40	5.
Ensino Fundamental	3.878.295,42	4.904.528,84	747.393,62	1.863.898,13	17,72	3.040.630,71	405.149,53	682.710,79	12,97	4.
Ensino Médio	277.087,58	302.087,58	125.101,20	296.745,40	2,82	5.342,18	26.085,32	26.485,32	0,50	2
Ensino Superior	26.620,00	85.120,00	0,00	85.000,00	0,81	120,00	21.600,00	35.200,00	0,67	
Educação Infantil	306.820,12	506.820,12	44.793,39	110.703,01	1,05	396.117,11	59.138,41	110.703,01	2,10	
Educação Especial	119.790,00	144.790,00	107.337,72	107.337,72	1,02	37.452,28	8.178,11	8.178,11	0,16	
Cultura	81.195,00	219.436,49	67.608,56	79.669,27	0,76	139.767,22	3.901,06	15.961,77	0,30	2
Difusão Cultural	81.195,00	219.436,49	67.608,56	79.669,27	0,76	139.767,22	3.901,06	15.961,77	0,30	2
Urbanismo	545.714,00	528.714,00	144.018,20	196.187,62	1,87	332.526,38	26.001,62	60.905,00	1,16	
Infra-Estrutura Urbana	133.102,00	133.102,00	122.167,31	122.167,31	1,16	10.934,69	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	412.612,00	395.612,00	21.850,89	74.020,31	0,70	321.591,69	26.001,62	60.905,00	1,16	
Habitação	241.312,30	6.312,30	0,00	0,00	0,00	6.312,30	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	241.312,30	6.312,30	0,00	0,00	0,00	6.312,30	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	46.585,00	66.585,00	6.654,96	6.654,96	0,06	59.930,04	6.654,96	6.654,96	0,13	
Recursos Hídricos	46.585,00	66.585,00	6.654,96	6.654,96	0,06	59.930,04	6.654,96	6.654,96	0,13	

C

nuação 1/31

R$ 1,00

LDO = (a-d)
734.688,90
770.341,13
770.341,13
139.392,02
139.392,02
124.383,68
48.712,58
75.671,10
200.511,05
17.783,48
182.727,57
343.287,50
343.287,50
198.413,22
054.172,13
144.241,09
080.069,31
221.818,05
275.602,26
49.920,00
396.117,11
136.611,89
203.474,72
203.474,72
467.809,00
133.102,00
334.707,00
6.312,30
6.312,30
59.930,04
59.930,04

Continua 1/3

Contir

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.059.625,62	25.835.231,56	3.134.931,20	10.353.323,73	98,45	15.481.907,83	2.790.256,13	5.100.542,66	96,89	20.7
Agricultura	2.284.001,00	2.457.001,00	370.226,59	1.207.297,66	11,48	1.249.703,34	470.213,99	861.404,65	16,36	1.5
Extensão Rural	2.130.936,00	2.303.936,00	329.297,09	1.136.056,16	10,80	1.167.879,84	454.734,49	815.613,15	15,49	1.4
Promoção da Produção Agropecuária	153.065,00	153.065,00	40.929,50	71.241,50	0,68	81.823,50	15.479,50	45.791,50	0,87	-
Indústria	53.241,00	651.241,00	0,00	0,00	0,00	651.241,00	0,00	0,00	0,00	6
Promoção Industrial	53.241,00	651.241,00	0,00	0,00	0,00	651.241,00	0,00	0,00	0,00	6
Comunicações	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.980.532,00	1.833.795,04	166.224,73	1.020.093,43	9,70	813.701,61	293.573,58	558.565,52	10,61	1.2
Transporte Rodoviário	1.980.532,00	1.833.795,04	166.224,73	1.020.093,43	9,70	813.701,61	293.573,58	558.565,52	10,61	1.2
Desporto e Lazer	346.062,00	336.062,00	32.704,50	164.204,68	1,56	171.857,32	33.814,98	57.294,94	1,09	2
Desporto Comunitário	346.062,00	336.062,00	32.704,50	164.204,68	1,56	171.857,32	33.814,98	57.294,94	1,09	2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	634.194,88	674.194,88	82.078,99	163.471,57	1,55	510.723,31	82.078,99	163.471,57	3,11	5
Legislativa	14.641,00	14.641,00	1.684,68	3.369,36	0,03	11.271,64	1.684,68	3.369,36	0,06	
Ação Legislativa	14.641,00	14.641,00	1.684,68	3.369,36	0,03	11.271,64	1.684,68	3.369,36	0,06	
Administração	99.825,00	99.825,00	12.001,01	23.821,21	0,23	76.003,79	12.001,01	23.821,21	0,45	
Administração Geral	99.825,00	99.825,00	12.001,01	23.821,21	0,23	76.003,79	12.001,01	23.821,21	0,45	
Assistência Social	26.620,00	26.620,00	858,90	1.699,72	0,02	24.920,28	858,90	1.699,72	0,03	
Assistência Comunitária	26.620,00	26.620,00	858,90	1.699,72	0,02	24.920,28	858,90	1.699,72	0,03	
Saúde	151.041,88	151.041,88	25.206,02	50.333,54	0,48	100.708,34	25.206,02	50.333,54	0,96	-
Atenção Básica	151.041,88	151.041,88	25.206,02	50.333,54	0,48	100.708,34	25.206,02	50.333,54	0,96	-
Educação	182.347,00	222.347,00	22.539,52	44.523,98	0,42	177.823,02	22.539,52	44.523,98	0,85	-
Ensino Fundamental	173.030,00	173.030,00	17.996,92	35.438,78	0,34	137.591,22	17.996,92	35.438,78	0,67	-
Educação Infantil	9.317,00	49.317,00	4.542,60	9.085,20	0,09	40.231,80	4.542,60	9.085,20	0,17	
Agricultura	99.825,00	99.825,00	13.518,68	27.037,37	0,26	72.787,63	13.518,68	27.037,37	0,51	
Extensão Rural	99.825,00	99.825,00	13.518,68	27.037,37	0,26	72.787,63	13.518,68	27.037,37	0,51	
Transporte	46.585,00	46.585,00	4.766,88	9.679,79	0,09	36.905,21	4.766,88	9.679,79	0,18	
Transporte Rodoviário	46.585,00	46.585,00	4.766,88	9.679,79	0,09	36.905,21	4.766,88	9.679,79	0,18	

C

nuação 2/31

LDO = (a-d)
734.688,90
595.596,35
488.322,85
107.273,50
651.241,00
651.241,00
13.310,00
13.310,00
19.966,00
19.966,00
275.229,52
275.229,52
278.767,06
278.767,06
6.655,00
510.723,31
11.271,64
11.271,64
76.003,79
76.003,79
24.920,28
24.920,28
100.708,34
100.708,34
177.823,02
137.591,22
40.231,80
72.787,63
72.787,63
36.905,21
36.905,21

Continua 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	634.194,88	674.194,88	82.078,99	163.471,57	1,55	510.723,31	82.078,99	163.471,57	3,11	5
Desporto e Lazer	13.310,00	13.310,00	1.503,30	3.006,60	0,03	10.303,40	1.503,30	3.006,60	0,06	
Desporto Comunitário	13.310,00	13.310,00	1.503,30	3.006,60	0,03	10.303,40	1.503,30	3.006,60	0,06	
TOTAL (III) = (I + II)	23.693.820,50	26.509.426,44	3.217.010,19	10.516.795,30	100,00	15.992.631,14	2.872.335,12	5.264.014,23	100,00	21.2

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LDO = (a-d)
510.723,31
10.303,40
10.303,40
245.412,21

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.405.621,15**	**1.612.016,95**	**2.082.505,90**	**1.695.831,42**	**1.223.913,61**	**1.638.231,18**	**1.846.655,10**	**2.656.806,79**	**1.734.293,84**	**1.818.571,79**	**1.640.258,84**	**1.695.375,48**	**21.050.082,05**	**26.491.559,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.357,69	84.901,19	65.919,17	57.612,93	47.276,41	72.830,12	83.838,69	88.685,76	47.307,34	45.474,62	55.273,32	85.284,35	816.761,59	813.241,00
I.P.T.U.	14.318,98	20.310,91	10.491,65	2.883,19	3.736,71	2.556,93	4.531,35	1.155,15	559,84	67,68	3.294,43	12.353,67	76.260,49	113.135,00
I.R.R.F	33.089,46	32.614,59	29.839,11	34.792,20	32.772,61	32.507,31	33.132,07	60.773,66	30.153,09	33.013,66	33.583,43	33.243,31	419.514,50	292.820,00
I.S.S.	5.351,68	3.809,31	6.933,27	9.202,32	4.764,62	10.682,39	7.082,67	8.742,43	7.908,38	4.009,58	4.755,41	9.035,37	82.277,43	137.093,00
I.T.B.I.	20.630,00	7.283,01	11.540,00	7.679,49	1.390,00	23.162,38	34.703,36	16.190,00	7.889,36	7.460,00	9.460,00	19.187,00	166.574,60	133.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.967,57	20.883,37	7.115,14	3.055,73	4.612,47	3.921,11	4.389,24	1.824,52	796,67	923,70	4.180,05	11.465,00	72.134,57	137.093,00
Contribuições	34.895,37	33.948,77	33.778,88	35.114,96	35.412,75	34.675,06	34.957,88	63.706,75	28.952,41	30.117,76	30.159,88	29.967,18	425.687,65	499.125,00
Receita Patrimonial	17.424,01	172.269,16	320.791,90	4.279,19	-217.534,15	507,48	183.530,28	491.389,52	4.396,53	4.471,08	1.182,87	19.999,13	1.002.707,00	2.961.475,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,99	73.205,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.424,01	172.269,16	320.791,90	4.279,19	-217.534,15	507,48	183.528,29	491.389,52	4.396,53	4.471,08	1.182,87	19.999,13	1.002.705,01	2.888.270,00
Receita Agropecuária	150,00	420,00	30,00	30,00	90,00	60,00	120,00	150,00	210,00	119,13	60,00	90,00	1.529,13	13.310,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.519,03	21.062,47	14.170,77	14.654,57	19.189,16	29.266,38	71.369,32	42.706,01	4.223,33	508,68	0,00	8.655,00	233.324,72	219.615,00
Transferências Correntes	1.252.984,65	1.294.969,69	1.646.712,27	1.579.163,64	1.335.601,35	1.498.252,76	1.470.831,73	1.946.454,81	1.631.501,50	1.734.729,02	1.550.661,63	1.547.601,92	18.489.464,97	21.963.497,50
Cota-Parte do F.P.M.	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,41	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	8.210.463,89	11.712.800,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	340.169,03	386.129,72	467.194,30	480.295,86	507.904,41	542.449,48	499.318,89	582.530,74	616.065,53	523.219,49	536.168,34	564.842,93	6.046.288,72	6.189.150,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.655,79	24.250,35	29.426,23	25.092,88	26.965,17	14.566,48	10.112,68	3.799,69	20.449,30	18.999,18	33.619,63	23.255,33	250.192,71	286.165,00
Cota-Parte do ITR.	161,63	30,00	12,39	290,65	2.390,63	3.627,03	387,64	475,11	0,00	188,62	12,70	5,00	7.581,40	13.310,00
Outras Transferências Correntes	263.442,57	356.000,27	279.190,19	486.082,67	305.119,87	296.269,19	147.480,16	182.544,22	105.360,38	68.008,53	194.664,81	138.266,94	2.822.429,80	1.905.327,50
Transferências da LC 61/1989	5.073,33	4.562,38	5.480,73	6.338,54	7.445,37	8.520,94	9.340,40	9.823,78	8.581,17	7.019,39	8.335,05	8.359,65	88.880,73	93.170,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.275,00
Transferências do FUNDEB	65.549,81	68.995,94	81.033,19	82.808,98	84.427,87	92.767,20	88.393,35	99.969,86	104.619,48	99.596,63	95.720,08	99.745,33	1.063.627,72	1.730.300,00
Outras Receitas Correntes	10.290,40	4.445,67	1.102,91	4.976,13	3.878,09	2.639,38	2.007,20	23.713,94	17.702,73	3.151,50	2.921,14	3.777,90	80.606,99	21.296,00
DEDUÇÕES (II)	**186.768,71**	**176.505,91**	**194.661,67**	**202.070,80**	**189.210,51**	**221.843,07**	**246.991,47**	**269.373,14**	**284.304,11**	**313.424,61**	**252.055,14**	**261.917,76**	**2.799.126,90**	**3.505.854,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	186.768,71	176.505,91	194.661,67	202.070,80	189.210,51	221.843,07	246.991,47	269.373,14	284.304,11	313.424,61	252.055,14	261.917,76	2.799.126,90	3.505.854,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.218.852,44**	**1.435.511,04**	**1.887.844,23**	**1.493.760,62**	**1.034.703,10**	**1.416.388,11**	**1.599.663,63**	**2.387.433,65**	**1.449.989,73**	**1.505.147,18**	**1.388.203,70**	**1.433.457,72**	**18.250.955,15**	**22.985.705,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.218.852,44**	**1.435.511,04**	**1.887.844,23**	**1.493.760,62**	**1.034.703,10**	**1.416.388,11**	**1.599.663,63**	**2.387.433,65**	**1.449.989,73**	**1.505.147,18**	**1.388.203,70**	**1.433.457,72**	**18.250.955,15**	**22.985.705,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.218.852,44**	**1.435.511,04**	**1.887.844,23**	**1.493.760,62**	**1.034.703,10**	**1.416.388,11**	**1.599.663,63**	**2.387.433,65**	**1.449.989,73**	**1.505.147,18**	**1.388.203,70**	**1.433.457,72**	**18.250.955,15**	**22.985.705,50**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.300.880,00	188.890,15
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	638.880,00	162.629,23
Ativo	638.880,00	162.629,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.662.000,00	26.260,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.662.000,00	26.260,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	6,00	50.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	6,00	50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.300.886,00**	**238.890,15**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	192.947,20	192.947,20	192.947,20
Aposentadorias	0,00	166.985,56	166.985,56	166.985,56
Pensões por Morte	0,00	25.961,64	25.961,64	25.961,64
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**192.947,20**	**192.947,20**	**192.947,20**

Continua 1/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**3.300.886,00**	**45.942,95**	**45.942,95**	**45.942,95**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.001.405,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	23.018.404,23
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 1/31

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.012.325,50	5.779.526,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.931,00	231.754,85
I.P.T.U.	99.825,00	14.690,84
I.S.S.	137.093,00	25.708,74
I.T.B.I.	133.100,00	43.996,36
I.R.R.F.	292.820,00	129.993,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.093,00	17.365,42
Contribuições	552.365,00	123.989,00
Receita Patrimonial	2.961.475,00	30.049,61
Aplicações Financeiras(II)	2.888.270,00	30.049,61
Outras Receitas Patrimoniais	73.205,00	0,00
Transferências Correntes	18.457.643,50	5.352.792,45
Cota-Parte do FPM	9.529.960,00	2.551.512,55
Cota-Parte do ICMS	4.951.320,00	1.792.237,36
Cota-Parte do IPVA	228.932,00	77.059,05
Cota-Parte do ITR	10.648,00	165,07
Transferências da LC 87/1996	26.620,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.536,00	25.836,24
Transferências do FUNDEB	1.730.300,00	399.681,52
Outras Transferências Correntes	1.905.327,50	506.300,66
Demais Receitas Correntes	240.911,00	40.940,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	240.911,00	40.940,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.124.055,50	5.749.476,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.643,00	50.000,00
Operação de Crédito(VI)	2,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	26.623,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/31

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	26.623,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	50.000,00
Convênios	18,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.641,00	50.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.150.696,50**	**5.799.476,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.374.625,56	9.749.144,64	4.909.246,58	4.821.714,24	46,85	262.433,46	262.433,46
Pessoal e Encargos Sociais	8.934.651,87	2.505.900,90	2.448.909,65	2.412.808,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	136.550,00	66.500,00	41.145,39	41.145,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.303.423,69	7.176.743,74	2.419.191,54	2.367.760,26	46,85	262.433,46	262.433,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.303.423,69	7.176.743,74	2.419.191,54	2.367.760,26	46,85	262.433,46	262.433,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.238.075,56	9.682.644,64	4.868.101,19	4.780.568,85	46,85	262.433,46	262.433,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.452.546,00	604.179,09	191.296,08	176.056,08	0,00	75.450,36	75.450,36
Investimentos	2.169.796,00	327.611,85	99.107,00	83.867,00	0,00	75.450,36	75.450,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	282.750,00	276.567,24	92.189,08	92.189,08	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.169.796,00	327.611,85	99.107,00	83.867,00	0,00	75.450,36	75.450,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.414.526,56**	**10.010.256,49**	**4.967.208,19**	**4.864.435,85**	**46,85**	**337.883,82**	**337.883,82**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**597.110,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.349.432,88

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	28.463,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	41.145,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**584.427,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.244.357,88

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	726.261,21	634.072,13
DEDUÇÕES (XXIX)	25.522.994,40	25.924.689,33
Disponibilidade de Caixa	25.522.994,40	25.924.689,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.523.041,25	26.028.304,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	46,85	103.614,68

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/31

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-24.796.733,19	-25.290.617,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**493.884,01**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-103.567,83
	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**597.451,84**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**610.134,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.115.605,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.115.605,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	46,85	46,85	-	-	225.752,37	315.021,17	337.883,82	337.883,82	-	202.889,72	202.889,72
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.752,37	308.800,20	331.662,85	331.662,85	0,00	202.889,72	202.889,72
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.752,37	308.800,20	331.662,85	331.662,85	0,00	202.889,72	202.889,72
SECRET.DE AGRICULT.TRANSP.OBRAS E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.800,20	265.962,63	265.962,63	0,00	42.837,57	42.837,57
SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.752,37	0,00	65.700,22	65.700,22	0,00	160.052,15	160.052,15
LEGISLATIVO	0,00	46,85	46,85	0,00	0,00	0,00	6.220,97	6.220,97	6.220,97	0,00	0,00	0,00
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	46,85	46,85	0,00	0,00	0,00	6.220,97	6.220,97	6.220,97	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**46,85**	**46,85**	**0,00**	**0,00**	**225.752,37**	**315.021,17**	**337.883,82**	**337.883,82**	**0,00**	**202.889,72**	**202.889,72**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**662.838,00**	**214.389,43**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	99.825,00	14.690,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	133.100,00	43.996,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	137.093,00	25.708,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	292.820,00	129.993,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**18.327.870,00**	**5.558.511,89**
2.1- Cota-Parte FPM	11.712.800,00	3.189.390,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.914.200,00	3.189.390,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	798.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.189.150,00	2.240.296,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	93.170,00	32.295,26
2.4- Cota-Parte ITR	13.310,00	206,32
2.5- Cota-Parte IPVA	286.165,00	96.323,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.275,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.990.708,00**	**5.772.901,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.499.199,00**	**1.111.702,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.248.478,00**	**331.522,95**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.730.300,00**	**399.681,52**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.730.300,00	399.681,52
6.1.1- Principal	1.730.300,00	399.681,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.768.899,00**	**-712.020,86**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**2.838,88**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.838,88
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**402.520,40**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.387.066,38	238.321,49	238.321,49	238.321,49	-
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	1.387.066,38	238.321,49	238.321,49	238.321,49	-
11- OUTRAS DESPESAS	352.727,50	102.624,20	102.624,20	102.624,20	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	352.727,50	102.624,20	102.624,20	102.624,20	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.739.793,88**	**340.945,69**	**340.945,69**	**340.945,69**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	235.495,11	235.495,11	235.495,11	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	338.106,81	338.106,81	338.106,81	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	279.777,06	235.495,11	235.495,11	58,92
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	39.968,15	61.574,71	61.574,71	15,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	2.838,88	2.838,88	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.838,88	2.838,88	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.201.640,00	1.227.142,22	348.282,35	345.228,69	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.201.640,00**	**1.227.142,22**	**348.282,35**	**345.228,69**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	686.389,16
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-712.020,86
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.398.410,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.443.225,33	1.398.410,02	24,22

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	336.743,00	65.805,70
35.1- Salário-Educação	199.650,00	42.738,40
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	37.268,00	9.458,40
35.4 - PNATE	99.825,00	13.608,90
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**336.743,00**	**65.805,70**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.136.124,96	331.249,00	28.921,53	28.921,53	-
43- ENSINO MÉDIO	143.987,58	143.987,58	14.112,36	14.112,36	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.280.112,54**	**475.236,58**	**43.033,89**	**43.033,89**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**5.221.546,42**	**2.043.324,49**	**732.261,93**	**729.208,27**	-
47.1- Despesas Correntes	5.221.546,42	2.043.324,49	732.261,93	729.208,27	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	467.750,22	467.750,22	467.750,22	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	26.620,00	14.520,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.194.926,42	1.561.054,27	264.511,71	261.458,05	-
47.2- Despesas de Capital	813.101,00	88.312,00	17.012,00	17.012,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	813.101,00	88.312,00	17.012,00	17.012,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.838,88	88.674,86
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	399.681,52	42.738,40
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	340.945,69	21.283,03
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	61.574,71	110.130,23
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	61.574,71	110.130,23

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.452.546,00	604.179,09	1.848.366,91
Investimentos	2.169.796,00	327.611,85	1.842.184,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	282.750,00	276.567,24	6.182,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.452.546,00**	**604.179,09**	**1.848.366,91**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.452.544,00**	**604.179,09**	**1.848.364,91**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/05/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 28/2021-1 PREFEITURA

Publicação Nº 3024456

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 28/2021
Aditivo Nº ..... : 28/2021-1 - Contrato Nº: 28/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CLAUDIO HENRIQUE CAVAGNOLI TRANSPORTES
Valor ..... : R$ 13.041,60 (treze mil quarenta e um reais e sessenta centavos).
Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 – Transporte Escolar - Estado
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.

Orleans, 06 de Maio de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 756

Publicação Nº 3023786

DECRETO Nº 756, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.561, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 221.335,07 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sete centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.2003. Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.00.00.0.1.00000.(007). Aplicações Diretas	R$	6.500,00

05.001.12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação

4.4.90.00.00.0.1.00000.(037). Aplicações Diretas	R$	2.300,00

05.002.12.306.0003.2014. Merenda Escolar

3.3.90.00.00.0.3.360000.(230). Aplicações Diretas	R$	24.000,00

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.0.3.010000.(253). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

05.002.12.361.0003.2016. Manutenção do transporte escolar

3.3.90.00.00.0.3.360000.(232). Aplicações Diretas	R$	50.000,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.0.3.010000.(254). Aplicações Diretas	R$	20.000,00
4.4.90.00.00.0.1.010000.(067). Aplicações Diretas	R$	2.000,00
4.4.90.00.00.0.3.010000.(250). Aplicações Diretas	R$	4.800,00

06.001.10.305.0006.2033. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde

3.3.90.00.00.0.3.383030.(221). Aplicações Diretas	R$	3.610,00

08.001.06.181.0008.2037. Manutenção das atividades de trânsito

3.3.90.00.00.0.3.000000.(252). Aplicações Diretas	R$	11.100,00

08.001.06.181.0008.2039. Manutenção do convênio com a Polícia Civil

3.3.90.00.00.0.3.110000.(207). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

08.001.06.182.0008.2041. Manutenção de convênio com o Corpo de Bombeiros

3.3.90.00.00.0.3.009030.(209). Aplicações Diretas	R$	30.000,00

08.001.15.452.0009.2045. Manutenção da iluminação pública

3.3.90.00.00.0.3.080000.(210). Aplicações Diretas	R$	15.000,00

11.001.08.244.0013.2055. Manutenção da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.351060.(244). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

11.001.08.244.0013.2056. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.351010.(251). Aplicações Diretas	R$	2.025,07
TOTAL	R$	221.335,07

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 210.535,07 (duzentos e dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	11.100,00
009030. Recursos Ordinários: Corpo de Bombeiros	R$	30.000,00

010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	44.800,00
080000. Contribuição: COSIP	R$	15.000,00
110000. Convênio de Trânsito: Civil	R$	10.000,00
351010. Transferências SUAS/União: PBF	R$	2.025,07
351060. Transferências SUAS/União: PSB Covid-19	R$	20.000,00
360000. Salário Educação	R$	74.000,00
383030. Transferências SUS/União: VGS/Coronavírus	R$	3.610,00
TOTAL	R$	210.535,07

II - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.2003. Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.0.1.00000.(006). Aplicações Diretas	R$	6.500,00

05.001.12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.0.1.00000.(036). Aplicações Diretas	R$	2.300,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.0.1.010000.(066). Aplicações Diretas	R$	2.000,00
TOTAL	R$	10.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 1º de abril de 2021.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Publicação Nº 3023537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de espaço em edições semanais em jornal de meia página interna exclusiva 17cm de alt. X 24cm de largura, cobertura dos eventos, atos do município, editais entre outros para o município de Ouro Verde/SC. Para o período de 7 (sete) meses. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 06 de maio de 2021. Moacir Mottin. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

Publicação Nº 3023576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra para melhorias em cobertura da edificação da garagem de maquinas, secretaria de infraestrutura na Rua Natalino Catapan, Centro.. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 06 de maio de 2021. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 3023759

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA
Valor estimado ..... : R$ 510.000,00(Quinhentos e dez mil reais).
Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022
Processo de Licitação ..... : 033/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 021/2021
Objeto ..... : A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando contratação de empresa de engenharia elétrica para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, composto nesta data com pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência, ampliação redes, melhorias do sistema, modernização e a destinação final de lâmpadas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com recursos da COSIP, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão Registro de Preço nº 021/2021, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

Publicação Nº 3023646

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 012/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PAIAL – SC
Contratado: LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 02.678.428/0001-13
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS NOVOS PARA REPOSIÇÃO EM CAMINHÕES LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE DE AGUA DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	154	07.03.2.032	00	3.3.90.00.00.00	Do Exercício

Valor total: 19.852,66 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 31/12/2021.
Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Foro: Comarca de Itá Estado de Santa Catarina.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Contratante
Paial/SC 06 de maio de 2021

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 122-2021

Publicação Nº 3025395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD12297F0481210CD8AB175197EE3310138AF843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 122/2021
Objeto: Aquisição de materiais Artefatos de cimento: Lajota, Paver e meio fio para obras de pavimentação – manutenção em diversas ruas do município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços
Abertura: 21/05/2021 às 14h00min
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br

Palhoça, 06 de maio de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 123-2021

Publicação Nº 3025416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABE41CE2D42228A5AEB645147D30283625FF6BDD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Código E-sfinge

ABE41CE2D42228A5AEB645147D30283625FF6BDD

Modalidade: Pregão Presencial nº 123/2021
Objeto: Aquisição de Caixa de água polietileno com tampa para suprir as necessidades das Comunidades afastadas, onde não tem rede de água abastecida pela SAMAE para o município de Palhoça,, através do Sistema de Registro de Preços
Abertura: 25/05/2021 às 14h00min
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 06 de maio de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TP 124/2021

Publicação Nº 3024612

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 124/2021
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Muro de Arrimo – Cemitério Bom Jesus de Nazaré, Rua Cecílio Antônio Leal, nº 97, Bairro Passa Vinte – Palhoça/SC.
Abertura: 27/05/2021 às 14h00min.
Local da retirada do Edital e Anexo: www.palhoca.atende.net
Palhoça, 06 de maio de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 2.832, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024798

DECRETO Nº 2.832, DE 05 DE MAIO DE 2021.
COMISSÃO JULGADORA. Fica instituída Comissão Julgadora do Concurso de Projetos para a UPA Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 3.806, de 08 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 1.819, de 30 de abril de 2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos para a UPA Sul, objetivando a seleção para celebração de contrato de gestão com Organização Social, composta pelos seguintes membros:

I – Adriana Antônia da Silva – representante da Secretaria Municipal de Saúde – Presidente;
II – Daiane Raupp Martins – representante da Secretaria Municipal de Administração;
III – Filipe Koerich – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Kellen Elisa Fappi – Especialista;
V – Camila Mirian da Silva Conti – Especialista.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.830, de 29 de abril de 2021, e demais disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palhoça, 05 de maio de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 149/2021 - CONTRATO N° 242/2020

Publicação Nº 3023553

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 149/2021
Termo de Aditamento – Prazo
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 242/2020, firmado em 05/08/2020, com a empresa de pesquisa agropecuária e extensão rural de Santa Catarina – EPAGRI.
Objeto: Fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Prestação de Serviços nº 242/2020, sendo o prazo de vigência com início em 06/07/2021 até 06/06/2022, com valor mensal de R$ 4.708,40 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta centavos) mensais. O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 242/2020. As demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 242/2020, permanecem inalteradas.
Vigência do Contrato: 06/07/2021 à 06/06/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA "92" / "3.3.90.39.05".
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 153/2020.
DATA: 23/04/2021.
Signatários: pelo Contratante,
FLÁVIO MARTINS
Secretário Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura.
Pela Contratada,
Empresa de pesquisa agropecuária e extensão rural de Santa Catarina – EPAGRI.

PORTARIA Nº. 1601/2021

Publicação Nº 3025098

PORTARIA Nº. 1601/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARLOS ALBERTO CONSTANTE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1602/2021

Publicação Nº 3025099

PORTARIA Nº. 1602/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FILIPE LEITE, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 3762512-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/04/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1603/2021

Publicação Nº 3025101

PORTARIA Nº. 1603/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GUILHERME SILVEIRA DA SILVA, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 3762513-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/04/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1604/2021

Publicação Nº 3025104

PORTARIA Nº. 1604/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALECIO DE JESUS, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 501331-11, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/04/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1605/2021

Publicação Nº 3025107

PORTARIA Nº. 1605/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELISABETE MARIA DA ROSA CAMPOS, matrícula nº. 800215-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de

16/07/2011 a 16/07/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/04/2021 a 05/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1606/2021

Publicação Nº 3025109

PORTARIA Nº. 1606/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0653 de 05 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora IRIS IZABEL DE MELO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1607/2021

Publicação Nº 3025112

PORTARIA Nº. 1607/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0996 de 22 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora IONI SUSSEL DANIEL, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1608/2021

Publicação Nº 3025113

PORTARIA Nº. 1608/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1029 de 22 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora MARCIA HELENA REFFATTI, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1609/2021

Publicação Nº 3025114

PORTARIA Nº. 1609/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1186 de 03 de março de 2021, que Concedeu Home Office ao servidor MANOEL DONIZETE VELHO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1610/2021

Publicação Nº 3025116

PORTARIA Nº. 1610/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FILIPE LEITE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1611/2021

Publicação Nº 3025119

PORTARIA Nº. 1611/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUILHERME SILVEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1612/2021

Publicação Nº 3025120

PORTARIA Nº. 1612/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALECIO DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1613/2021

Publicação Nº 3025141

PORTARIA Nº. 1613/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0687 de 05 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora HELENA MARCIA SEBOLD, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1614/2021

Publicação Nº 3025164

PORTARIA Nº. 1614/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO APARECIDA VIEIRA KOSZALSKI, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3763095-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1615/2021

Publicação Nº 3025202

PORTARIA Nº. 1615/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GILSEIA DE ARRUDA BECK, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 401349-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1616/2021

Publicação Nº 3025224

PORTARIA Nº. 1616/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NEMER JOANDRE MARQUES FINOTELO, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3745911-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1617/2021

Publicação Nº 3025230

PORTARIA Nº. 1617/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALESSANDRA DOS SANTOS SCHEIDT, titular do cargo de Fisioterapeuta, Matricula nº. 3763889-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1618/2021

Publicação Nº 3025232

PORTARIA Nº. 1618/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAIS SADE VENDRAMINI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2021, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/03/2021 a 21/09/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1619/2021

Publicação Nº 3025235

PORTARIA Nº. 1619/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VICENTE JOÃO DA CRUZ, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 3761117-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/04/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1620/2021

Publicação Nº 3025236

PORTARIA Nº. 1620/2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EVERTON LUIS FERNANDES, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Judô (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1621/2021

Publicação Nº 3025244

PORTARIA Nº. 1621/2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CAINÃ DE MACEDO RIBEIRO, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – futsal (ACT), com carga horária de 20 (vinte) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1622/2021

Publicação Nº 3025246

PORTARIA Nº. 1622/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL MEIRA SOUTO, matrícula nº. 127801-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/04/2009 a 02/04/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/04/2021 a 01/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1623/2021

Publicação Nº 3025247

PORTARIA Nº. 1623/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Daniella Angelita Marques	20	40	05/04/2021 a 05/05/2021

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1624/2021

Publicação Nº 3025261

PORTARIA Nº. 1624/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA GABRIELLA DA SILVA SCHMITT, matrícula nº. 800450-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 14/02/2010 a 14/02/2015, por 02 (dois) meses e referente ao q-inq-ênio de 14/02/2015 a 14/02/2020, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 31/03/2021 a 31/08/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1625/2021

Publicação Nº 3025263

PORTARIA Nº. 1625/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade a servidora conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3762408-1	Marcelo Marques	R$ 150,00

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1626/2021

Publicação Nº 3025266

PORTARIA Nº. 1626/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIA ROSIMAR FIRMIANO AMERICO, Matricula nº. 3761506-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1627/2021

Publicação Nº 3025267

PORTARIA Nº. 1627/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARIEL AUGUSTO MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1628/2021

Publicação Nº 3025269

PORTARIA Nº. 1628/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VICENTE JOÃO DA CRUZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1629/2021

Publicação Nº 3025270

PORTARIA Nº. 1629/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, o servidor JUCELEIA CONCILIA DA SILVA, matricula nº. 800667-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 24/03/2021, de acordo com às folhas 26.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1630/2021

Publicação Nº 3025271

PORTARIA Nº. 1630/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0692 de 05 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora MARCIA WERLANG, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 093/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Publicação Nº 3024730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 093/2021

Objeto: Aquisição de papel A4 para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias do município de Palhoça. Menor Preço por Item.

Itens 1 e 2: ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI. Valor Total Adjudicado: R$202.335,00 (duzentos e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.

Palhoça, 07 de maio de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 45/2021

Publicação Nº 3024090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC94CF500F0B50F4FE86DB42E5D4D7D646C3AAE5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 45/2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 23/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2019– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica JORGE LUIZ MACHADO E CIA LTDA EPP, CNPJ n° 07.015.265/0001-02. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/10/2021 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 23/2019, Pregão Presencial n° 41/2019.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: BC94CF500F0B50F4FE86DB42E5D4D7D646C3AAE5
DATA: 30/04/2021.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 141/2021

Publicação Nº 3023662

Decreto 141/2021, de 06 de maio de 2021.
Dispõe Sobre a Nomeação de Comissão Para Acompanhamento do Edital 003/2021 que Regulamenta o Mutirão de Castração de Caninos e Felinos no Âmbito Programa de Manejo e Cuidado dos Animais Domésticos no Município de Palma Sola e dá outras Providências.
Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e em conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados Juliano Zandoná, Izabel Vissotto, Camila Da Silva, e Marcos Alberto Vivian brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência de Juliano Zandoná, as quais auxiliarão a Administração Municipal na organização, coordenação, e fiscalização de todos os atos do edital que regulamenta o mutirão de castração de caninos e felinos no âmbito Programa de Manejo e Cuidado dos Animais Domésticos no Município de Palma Sola.
Art. 2º Compete a Comissão avaliar as inscrições, as etapas de seleção dos animais e fiscalizar todos os requisitos contidos no Regulamento Geral do Edital; a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, 06 de maio de 2021.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data
Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EDITAL 003/2021

Publicação Nº 3024028

Edital 003/2021, de 06 de maio de 2021
Chamada Pública Mutirão Castração
Regulamenta Inscrição e Seleção de Beneficiários do Mutirão de Castração de Caninos e Felinos no Âmbito Programa de Manejo e Cuidado dos Animais Domésticos no Município De Palma Sola

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola/SC, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei Municipal 2046/2019, de 30 de setembro de 2019, publica a abertura de inscrições de beneficiários do mutirão de castração de felinos e caninos, à realizar-se no dia 27 de maio de 2021, na Rua Francisco Zanotto, através do programa de manejo e cuidados dos animais domésticos, coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura:

1. DAS INSCRIÇÕES:
1.1 As inscrições de interessados em proceder a cirurgia de esterilização de caninos ou felinos, no mutirão de castração, à realizar-se no dia 27 de maio de 2021, a partir das 7h30min, na Rua Francisco Zanotto, através do programa de manejo e cuidado dos animais domésticos, coordenado pela Secretaria de Agricultura do Município de Palma Sola, poderão ser realizadas no período de 06 de maio de 2021 à 23 de maio de 2021, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Francisco Zanotto, 600, centro, Palma Sola/SC

2. DAS VAGAS
2.1 Estão sendo disponibilizadas 150 vagas para a cirurgia de esterilização de caninos e felinos, destas vagas, 59 (cinquenta e nove) vagas serão subsidiadas pelo Município de Palma Sola, sendo 34 (trinta e quatro) vagas destinadas aos tutores de animais de baixa renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e 25 (vinte e cinco) vagas aos caninos e felinos abandonados ou de rua (errantes) e as demais vagas são para a sociedade em geral.
2.1.1 Os 25 (vinte e cinco) animais de rua (errantes) serão priorizados as fêmeas e machos alfa.
2.1.2 Caso não houver 25 (vinte e cinco) animais abandonados e ou de rua (errantes), as vagas serão destinadas aos tutores de animais de baixa renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.

2.2 As vagas subsidiadas aos tutores de baixa renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO serão para 30 (trinta) fêmeas com peso de até 15 kg e para 04 (quatro) fêmeas com peso acima de 15kg.

2.3 As 91 (noventa e uma) vagas destinadas para os tutores de animais não inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, não receberão subsídio da Prefeitura de Palma Sola, sendo, portanto, os respectivos tutores os responsáveis pelo pagamento total dos custos da cirurgia de esterilização de caninos e felinos.

2.4 O valor a ser pago pela cirurgia de esterilização de caninos e felinos para as vagas oferecidas aos tutores não subsidiados será de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) para animais de até 10kg, R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) para animais acima de 11kg e R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) para animais acima de 20kg, podendo haver acréscimo de R$ 70,00 (setenta reais) em caso de necessidade de uso de anestesia inalatória.

2.5 O pagamento do valor da cirurgia de esterilização deverá ocorrer no dia 27 de maio de 2021, no ato do mutirão de castração, à vista, diretamente para a MARINA MONETA DANTE - ME, contratada pelo município de Palma Sola para realizar o mutirão de castração.

2.6 Cada tutor poderá cadastrar somente 2 (dois) animais para a cirurgia de esterilização.

2.7 Caso não houver interessados suficientes para o preenchimento das vagas, será admitido mais animais por tutor, que deverão se cadastrar entre o dia 21 a 23 de maio do corrente ano.

3. DOS REQUISITOS:
3.1 Os tutores a serem beneficiados pelo Programa de Manejo e Cuidado dos Animais Domésticos, coordenado pela Secretaria de Agricultura do Município de Palma Sola, sendo necessário preencher os seguintes requisitos:
a) Para os tutores cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO:
- Possuir a inscrição regular junto ao CADÚNICO no momento da inscrição;
- Residir em Palma Sola/SC;
- Não possuir pendências junto a Tesouraria do município de Palma Sola;
- Os caninos e felinos a serem esterilizados deverão ser preferencialmente fêmeas.

b) Para os tutores não cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO:
- Residir em Palma Sola/SC;
- Não possuir pendências junto a tesouraria do com o município de Palma Sola.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1 Os interessados em efetuar a inscrição para as vagas de cirurgia de esterilização de caninos e felinos deverão apresentar:
a) Cópias do RG e do CPF;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Para os que possuem o Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO, cópia do referido cadastro;
d) Certidão negativa de débitos municipais.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:
5.1 A seleção dos beneficiários será efetuada por comissão responsável nomeada pelo Decreto 141/2021, de 06 de maio de 2021 para coordenar o mutirão de castração observando os seguintes critérios:
a) Para os tutores cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO:
- Cumprimento de todos os requisitos elencados no item 3 deste edital;
- Menor renda familiar;
b) Para os tutores não cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO:
- Cumprimento de todos os requisitos elencados no item 3 deste edital;
- Ordem de inscrição até o preenchimento total das vagas disponibilizadas pelo programa.

5.2 A seleção de animais a serem esterilizados nas vagas destinadas aos caninos e felinos abandonados ou de rua e que, portanto, não possuem tutores responsáveis, será feita pela mesma comissão mencionada no item 5.1 deste regulamento, com o auxílio do Grupo Palma e Pata, atuante no município de Palma Sola.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS:
6.1 A Comissão responsável pela seleção dos beneficiários deste programa, divulgará os tutores selecionados na página oficial do município de Palma Sola, no dia 26 de maio de 2021, informando no mesmo ato o respectivo horário aproximado e local que será efetuada a cirurgia esterilização no dia 27 de maio de 2021.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 Os tutores dos caninos e felinos são responsáveis pelo transporte dos animais até o local da castração;
7.1.1 No caso de animais cujo tutores pertencem ao CADÚNICO, e que os mesmos não tenham condições efetivas de transportar os animais, até o local da castração, o Município providenciará o transporte, mediante agendamento prévio, até o dia 20 de maio do corrente, pelo telefone 49 3652-3200, ou diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura.
7.2 A falta no procedimento cirúrgico agendado, sem justificativa plausível, impedirá a participação em novos mutirões realizados pela Prefeitura de Palma Sola/SC;
7.3 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela comissão nomeada para coordenar o mutirão de castração de felinos e caninos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola 06 de maio de 2021.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado em data supra e na forma da Lei
Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 3024784

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2021

Processo Administrativo nº 47/2021

Pregão Presencial Nº 30/2021

O , Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 30/2021, homologadas no dia 6 de maio de 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 2950 - FERTIPAL LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	EMBALAGEM PARA PRESENTE - (SACO, TAMANHOS DIVERSOS)	UN	GALA	500,00000	R$0,5500	R$275,0000
32	EMBALAGENS ALUMINIZADAS - 15X16CM	UN	CROMUS	500,00000	R$0,1900	R$95,0000
44	FITILHO DE PLÁSTICO MEDINDO 05MM X 50M - PARA FINALIZAÇÃO DE EMBALAGENS.	UN	ENFESTA	500,00000	R$1,4300	R$715,0000
45	FOLHAS A4 PAPEL "VERGE" COM 50 UND.	CX	FILIPERSON	60,00000	R$9,3000	R$558,0000
51	KIT (PACOTE) COM 1000 SAQUINHOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM MEDIDA APROXIMADA DE 10X16 COM LACRE ADESIVO PARA EMBALAR PRODUTOS INDIVIDUALMENTE.	UN	CROMUS	1,00000	R$85,2000	R$85,2000
59	PAPEL CARTÃO 48X66 DIVERSAS CORES EMB. C/ 20 FLS	PCT	VMP-	20,00000	R$16,8000	R$336,0000
60	PAPEL CELOFANE 85X100 EMB. C/ 40 FLS. NAS CORES AZUL ESCURO,VERMELHO, AMARELO, VERDE, PINK, ROXO CROMUS.	PT	CROMUS	10,00000	R$39,9000	R$399,0000
65	PAPEL FOTOGRÁFICO CX COM 50 UND.PAPEL FOTOGRÁFICO CAIXA COM 50 UNID.	CX	MASTER PRINT	6,00000	R$15,9000	R$95,4000
73	PASTA TRANSPARENTE - ABA ELÁSTICA - 2CM	UN	POLIBRÁS	30,00000	R$2,6800	R$80,4000
27	COLA BRANCA ESCOLAR EMB. C/ 12 UN. C/ NO MÍNIMO 110 GR.	CX	FRAMA	5,00000	R$16,2000	R$81,0000
41	FITA DE CETIM Nº.03 - 15MMX10M - COLORIDO	RL	PROGRESSO	30,00000	R$3,9800	R$119,4000
50	GRAMPOS P/ PASTAS TIPO TRILHO DE METAL 80 MM CX C/ 50 UN.GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO DE METAL 80 MM CX C/ 50 UN.	CX	LEONORA	25,00000	R$7,1500	R$178,7500
89	TESOURA GRANDE DE USO GERAL Nº 07	UN	SERTIC	11,00000	R$5,9500	R$65,4500
63	PAPEL DE SEDA 50X70 EMB.C/ 200 FL. (CORES MISTAS)	PCT	VMP-	3,00000	R$32,8000	R$98,4000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 2950 - FERTIPAL LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
78	PILHA ALCALINA PALITO - AAA2 - C/ 02UN	PCT	ELGIN	150,00000	R$3,5600	R$534,0000
79	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA2 - C/ 02UN	PCT	ELGIN	150,00000	R$3,5600	R$534,0000
87	SACO - 30 X 44CM - INCOLOR - TRANSPARENTE C/ 100UN	PCT	CROMUS	10,00000	R$26,8000	R$268,0000
88	SACO -15 X 22CM - INCOLOR - TRANSPARENTE C/ 100UNN	PCT	CROMUS	10,00000	R$8,1000	R$81,0000
46	FOLHAS A4 PAPEL "VERGE" COM 50 UND GRAMATURA DO PAPEL 120GR	PCT	FILIPERSON	15,00000	R$9,3000	R$139,5000
					Total do Fornecedor:	R$4.738,5000

Fornecedor: 108243 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	CADERNO DE DESENHO EMB. C/ 20 UN. DE 48 FLS.	PCT	PANAMERICANA	10,00000	R$22,0500	R$220,5000
12	CADERNO ESPIRAL COM 96 FOLHAS - PEQUENO	UN	PANAMERICANA	100,00000	R$2,1500	R$215,0000
23	CLIPS NIQUELADOS CX C/ 500 GR N° 3/0	CX	NEW	6,00000	R$8,9900	R$53,9400
22	CLIPS NIQUELADOS CX. C/ 500 GR N. 08	CX	NEW	11,00000	R$8,9900	R$98,8900
53	LAPIS PRETO REDONDO N.2 EMB. C/ 144 UN.	CX	MAKE	2,00000	R$31,0000	R$62,0000
75	PASTAS SUSPENSAS MARMORIZADA C/ 50 UN	CX	FRAMA	5,00000	R$79,5000	R$397,5000
97	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 355 - C/ 70ML-AMARELOO	TB	EPSON	47,00000	R$44,9500	R$2.112,6500
94	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 355 - C/ 70ML- AZUL	TB	EPSON	47,00000	R$44,9500	R$2.112,6500
96	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 355 - C/ 70ML- VERMELHO	TB	EPSON	47,00000	R$44,9500	R$2.112,6500
19	CLIPES NIQUELADO 3/0 CX C/ 500GR	CX	NEW	10,00000	R$8,9900	R$89,9000
25	CLIPS PARA PAPEL N. 2 EMB. 500 GR.	CX	NEW	5,00000	R$8,9900	R$44,9500
54	LIVRO ATA C/100 FLS	UN	TILIBRA	6,00000	R$9,9700	R$59,8200
80	PILHA MÉDIA - C2 - C/ 02UN- 1,5V	PCT	RAYOVAC	150,00000	R$9,7500	R$1.462,5000
93	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 3150 - C/ 65ML- VERMELHO	UN	EPSON	10,00000	R$44,9500	R$449,5000
91	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 3150 - C/ 65ML- AZUL	UN	EPSON	10,00000	R$44,9500	R$449,5000
90	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 3150 - C/ 65ML- AMARELO	UN	EPSON	10,00000	R$44,9500	R$449,5000
77	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA P/ 30 FOLHAS	UN	JOCAR	5,00000	R$34,6000	R$173,0000
20	CLIPES NIQUELADO Nº 1/0 C/ 500 GR	CX	NEW	3,00000	R$8,9900	R$26,9700
21	CLIPS NIQUELADO CX. C/ 500 GR Nº 8/0CLIPS NIQUELADO CAIXA C/ 500 GR Nº 8/0 (GDE)	CX	NEW	10,00000	R$8,9900	R$89,9000
24	CLIPS NIQUELADOS CX. C/ 500 GR Nº 2/0CLIPS NIQUELADO CAIXA C/ 500 GR Nº 2/0 (PEQ)	CX	NEW	5,00000	R$8,9900	R$44,9500
					Total do Fornecedor:	R$10.726,2700

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 139734 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	BALÃO COLORIDO Nº 07 - PC C/ 50 UN	PCT	JOY	30,00000	R$5,0400	R$151,2000
47	FOLHAS DE EVA 60X40 CM X 2MM	UN	EVAMAX	220,00000	R$1,2000	R$264,0000
48	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 P/ 20 FOLHAS	UN	CLASSE	19,00000	R$8,1200	R$154,2800
56	MASSA DE MODELAR INFANTIL. PASTILINAS 12 CORES 180 GR.MASSA DE MODELAR INFANTIL. PASTILINAS 12 CORES DE NO MÍNIMO 180 GR.	CX	LEO E LEO	50,00000	R$3,0800	R$154,0000
81	PINCEL ATOMICO 1.100 EMB. C/ 12 UN. NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE.	CX	MASTERPRINTI	6,00000	R$22,2600	R$133,5600
7	BOBINA DE PAPEL EMBRULHO-BRANCO-(60CM) BOBINA DE PAPEL EMBRULHO BRANCO (60CM)	UN	SÃO JOÃO	4,00000	R$53,2000	R$212,8000
18	CARTOLINA RESMAS C/ 100 FLS.	PT	SÃO JOÃO	17,00000	R$43,3500	R$736,9500
3	APONTADOR DE METAL	UN	LEO E LEO	20,00000	R$0,7700	R$15,4000
26	COLA BASTÃO CX C/ 12 UNCOLA BASTÃO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	LEO E LEO	2,00000	R$9,6000	R$19,2000
29	COLA QUENTE BASTÕES P/ PISTOLA GRANDECOLA QUENTE BASTÕES PARA PISTOLA GRANDE.	UN	RENDICOLLA	100,00000	R$0,8300	R$83,0000
33	ENVELOPES TIPO SACO AMARELO 24,0 X 34,0 MM C/ 250 UN	CX	FORONI	5,00000	R$63,4000	R$317,0000
34	ESTILETE DE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA. CX C/ 12 UND.	CX	LEO E LEO	3,00000	R$13,5900	R$40,7700
38	FITA ADESIVA TIPO CREPE 50X50 PC C/ 04 UNUN	PC	ADELBRAS	10,00000	R$8,5800	R$85,8000
74	PASTA TRANSPARENTE - ABA ELÁSTICA - 4CM	UN	POLIBRÁS	60,00000	R$4,3000	R$258,0000
99	TNT - DIVERSAS CORES ROLOS C/ 50 MT X 1.4	RL	SB	15,00000	R$99,8000	R$1.497,0000
5	BALÕES COLORIDOS Nº. 7 PC C/ 50 UN	PCT	JOY	50,00000	R$5,0400	R$252,0000
36	FITA ADESIVA COLORIDA - 12X10	UN	ADELBRAS	25,00000	R$0,7800	R$19,5000
64	PAPEL DUPLICOLOR 48X66 EMB.C/20 FL. NAS CORES AMARELO, AZUL,LARANJA, ROSA, VERDE, VERMELHO.	PT	RST	10,00000	R$11,8500	R$118,5000
66	PAPEL KRAFT C/ 120 CM - BOB. C/ 200MT	BOB	IRANI	5,00000	R$180,0000	R$900,0000
67	PAPEL PARA ETIQUETAS C/ 25 UN	CX	IMPRI	12,00000	R$11,9000	R$142,8000
82	PINCEL PARA QAUDRO BRANCO C/ 12 UN. CORES DIVERSAS	CX	MASTERPRINTI	2,00000	R$22,2600	R$44,5200
85	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO - 120 X 200CM	UN	CA QUADROS	2,00000	R$168,2000	R$336,4000
16	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2.0 - (DIVERSAS CORES)	UN	JOCAR	32,00000	R$1,7000	R$54,4000
57	MOCHILA CONFECCIONADA 100% EM POLIESTER, 1 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 3 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTIÇÃO ACOLCHOADA PARA NOTEBOOK ATÉ 17 POLEGADAS, ALÇA DE MÃO AÇO REFORÇADO COM CABO DE AÇO, ALÇA DE COSTAS ACOLCHOADA EM	UN	SEANITTE	30,00000	R$83,8500	R$2.515,5000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 139734 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	MATERIAL ANTI-TRANSPIRANTE, GARANTINDO O MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO, ZÍPERES REFORÇADOS, PUXADORES EM METAL INÓXIDÁVEL, ACABAMENTO DA PARTE DO FUNDO REFORÇADO PARA SUPORTAR MAIS PESO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 48CM X LARGURA: 33CM X PROFUNDIDADE: 24CM					
					Total do Fornecedor:	R$8.506,5800

Fornecedor: 143898 - BELINKI & SOUZA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	APONTADOR PLÁSTICO RETANGULAR PARA LÁPIS	UN	GATTE	50,00000	R$0,1800	R$9,0000
15	CAIXA PAPELÃO ONDULADO SIMPLES, MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO, 35 CM LARGURA E 5 CM DE ALTURA MODELO: INTEIRIÇA, COR: BRANCO	UN	SC	300,00000	R$3,4000	R$1.020,0000
17	CANETAS ESFEROGRAFICA EMB. C/ 50 UN.- AZUL, PRETA, VERMELHACANETAS ESFEROGRAFICA (TRANSPARENTE) EMB. C/ 50 UN.- AZUL, PRETA, VERMELHA.	CX	BIC	40,00000	R$22,4500	R$898,0000
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 X 45	UN	FIT PEL	80,00000	R$3,1000	R$248,0000
52	LAPIS DE COR COM 12 COR LONGO	CX	LIKE	100,00000	R$2,9700	R$297,0000
61	PAPEL CONTACT (TRANSPARENTE) - C/ 45CM	M	POLIFIX	90,00000	R$2,4300	R$218,7000
68	PAPEL PARDO 60 DE ALTURA C/ 200 MT	RL	BS	2,00000	R$73,0000	R$146,0000
83	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	CLASSE	15,00000	R$16,4000	R$246,0000
95	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 355 - C/ 70ML- PRETO	TB	EPSON	90,00000	R$44,9000	R$4.041,0000
10	BORRACHA ESCOLAR CX. COM 40 UNDBORRACHA ESCOLAR CAIXA COM 40 UND.	CX	RED BOR	5,00000	R$8,3500	R$41,7500
6	BATERIA DE LITIO - 3V - CR 2032 - TIPO MOEDA P/ AP . DE HGTBATERIA DE LITIO - 3V - CR 2032 - TIPO MOEDA PARA APARELHO DE HGT	UN	ELGIN	100,00000	R$1,6300	R$163,0000
98	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO C/ NO MÍNIMO 20ML - CORES DIVERSAS	UN	JOCAR	5,00000	R$3,5000	R$17,5000
9	BORRACHA ESCOLAR BRANCA CAIXA COM 20 UNID.BORRACHA ESCOLAR BRANCA CAIXA COM 20 UND.	CX	RED BOR	7,00000	R$8,4500	R$59,1500
76	PEN DRIVE C/ 16 GB	UN	MAX PRINT	9,00000	R$27,3000	R$245,7000
35	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL	UN	CARBRINK	50,00000	R$1,0000	R$50,0000
92	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 3150 - C/ 65ML- PRETO	UN	EPSON	20,00000	R$44,9000	R$898,0000
					Total do Fornecedor:	R$8.598,8000

Fornecedor: 154660 - PREMIER COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
58	PAPEL A 4 210 X 297 CX 10 RESMAS	CX	GLOBOTEC	75,00000	R$146,9900	R$11.024,2500

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 154660 - PREMIER COMERCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
					Total do Fornecedor:	R$11.024,2500
Fornecedor: 154709 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE, COLORIDO - 0,60 CM X 50M	RL	SÃO JOÃO	5,00000	R$20,1700	R$100,8500
37	FITA ADESIVA TIPO CREPE 18 X 50	UN	ADELBRAS	20,00000	R$2,8000	R$56,0000
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UN	ADELBRAS	70,00000	R$1,0300	R$72,1000
55	MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UND.MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	CIS	21,00000	R$11,3700	R$238,7700
86	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE C/ 30 CM	UN	WALEU	137,00000	R$0,6400	R$87,6800
13	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/200 FLS - 10MAT- ASPIRAL	UN	CREDEAL	30,00000	R$8,1100	R$243,3000
14	CADERNO PEQUENO- CAPA DURA - 96FLS - C/ ASPIRAL	UN	CREDEAL	30,00000	R$3,4000	R$102,0000
28	COLA GLITER CORES VARIADAS TB 35 GRCOLA GLITER CORES VARIADAS TB C/ 35 GR	UN	ACRILEX	20,00000	R$2,4800	R$49,6000
30	CORRETIVO EMB. C/ 12 UN. DE 18 ML.	CX	FRAMA	3,00000	R$14,0000	R$42,0000
49	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000 UNID. CADA.	CX	GRAMP LINE	30,00000	R$3,7500	R$112,5000
70	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UN	FRAMA	60,00000	R$9,6500	R$579,0000
71	PASTA AZ LOMBO LARGO	UN	FRAMA	80,00000	R$9,6500	R$772,0000
84	PRANCHETA DE POLIESTIRENO 1/2 - OFÍCIO CRISTAL	UN	WALEU	20,00000	R$8,3000	R$166,0000
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	CARBRINK	3,00000	R$3,2000	R$9,6000
62	PAPEL CREPON ADORNO EM. C/ 40UN DE 02 MT	CX	VMP-	5,00000	R$24,4000	R$122,0000
43	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO EM MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE 1MM X 20M	RL	3M	8,00000	R$17,4200	R$139,3600
42	FITA DUPLA FACE 12 X 30	UN	ADELBRAS	5,00000	R$3,8200	R$19,1000
69	PASTA ARQUIVO MORTO C/ 100 UN	CX	Braga	2,00000	R$186,3000	R$372,6000
72	PASTA ROTOCLIP TRANSPARENTE	UN	DELLO	20,00000	R$2,4300	R$48,6000
					Total do Fornecedor:	R$3.333,0600
					Total Geral dos Itens:	R$46.927,4600

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 47/2021 - Pregão Presencial nº 30/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 06 de Maio de 2021

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

FERTIPAL LTDA ME

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

BELINKI & SOUZA LTDA

PREMIER COMERCIO LTDA

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Palmitos

Prefeitura

CONTRATO 30 2021

Publicação Nº 3024778

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 030/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA RUA PADRE CHAGAS, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor global de R$ 288.002,37. Vigência: 4 (quatro) meses, enquanto que a vigência do contrato será de 5 (cinco) meses. Palmitos–SC, 06/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 16/2020

Publicação Nº 3024671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9F13D18E01727CA4C6E18FA5DB2AC2DA70BF018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. º 002/2021
PROCESSO N. º 016/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA RUA PADRE CHAGAS, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.
CONTRATADO: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.743.832/000162.
VALOR TOTAL: R$ 288.002,37 (duzentos e oitenta e oito mil, dois reais e trinta e sete centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021.
Palmitos, 6 de Maio de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3087, DE 05.05.2021 - ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024305

DECRETO Nº 3087, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

JOÃO JAIME IANSKOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1° Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme consta no Anexo único deste Decreto.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contário.

Município de Papanduva, em 05 de maio de 2021.
João Jaime Ianskoski
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

DECRETO N. 3087, DE 05.05.2021 - ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ANEXO ÚNICO

Publicação Nº 3024321

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3087, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

O que será feito?	Por quem será feito? Quais os resultados esperados?	Quando será feito? MÊS/ANO	Onde será feito?	Por quem será feito?	Como será feito?	Quanto vai custar?
Ação n° 01 Instituir uma Comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	08/2021	Executivo	Luiz Henrique Saliba	Decreto	0,00
Ação nº 02 Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto Federal n. 10.540/2020	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	12/2021	Executivo	Comissão	Reuniões e análise in loco	0,00
Ação n° 03 Reunião com a empresa fornecedora do Sofware para alinhamento e entendimento quanto às Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	02/2022	Executivo	Comissão	Reunião com empresa fornecedora do software	0,00

Ação n° 04 Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	03/2022	Executivo	Comissão	Processo licitatório	R$ 500.000,00

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 004-2020 - JACKSON PEREIRA

Publicação Nº 3024041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021
Objeto: Extrato de termo de adesão referente ao CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PINTURA. Contratada: JACKSON PEREIRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Papanduva, 06 de Maio de 2021. Jaime Iankoski – Prefeito Municipal em exercício.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 053-2021

Publicação Nº 3023605

DECRETO Nº 053, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal n° 10.540/2020 (Padrão mínimo do SIAFIC) e das outras providências.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n° 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal n° 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Passo de Torres, 03 de maio de 2021.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Anexo Único do DECRETO Nº 053, de 03 de maio 2021.

PLANO DE AÇÃO

Implementação de Plano de Ação atento ao Decreto Federal nº 10.540/2020
Município de Passo de Torres/SC - CNPJ nº 95.782.793/0001-54

Objeto: Dispõe sobre a implantação de padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos Poderes e Órgãos Federativos Municipais, resguardada a autonomia.

Ação	Execução	Prazo
Ação 1 - Instituir uma Comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, frente ao Decreto nº 10.540/2020.	Instituir comissão para alinhar ações e metas para implantação do SIAFIC no município.	31/12/2021
Ação 2 - Analisar a aderência do atual sistema de contabilidade do Município, aos padrões mínimos de qualidade do Decreto nº 10.540/2020.	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual.	30/06/2022
Ação 3 - Elaborar questionário com os itens atendidos pelos Decreto e os itens a serem corrigidos no sistema atual para atendimento aos padrões mínimos de qualidade, conforme Decreto nº 10.540/2020.	Elaboração e descrição de todos os itens do sistema atual do município, para que estejam adequados aos padrões de qualidade sugeridos no Decreto.	30/06/2022
Ação 4 - Adequações no descritivo do Edital de Licitações para que as futuras contratações, estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC, ou se for o caso, requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências.	Garantir que independente da necessidade ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade e afins, esteja dentro dos critérios mínimos exigidos pela Legislação.	30/06/2022

Ação 5 - Implantação e garantia de que todos os Poderes e Órgãos do ente federativo Municipal, através do gerenciamento do Poder Executivo, estejam operando com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, com fundamento no Decreto Federal nº 10.540/2020.	Implantar e aplicar em todos os Poderes e Órgãos do ente federativo Municipal os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	31/12/2022

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 05/2021

Publicação Nº 3023897

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**
Contratada: **BETHA SISTEMAS LTDA TESUL DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME GITAL VÍDEO LTDA - ME**
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Contratação direta nº. 32/2021
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global do Contrato: 38.338,30 (Trinta e Oito mil trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Vigência: Início: 04/05/2021 Término: 31/12/2021

Dotação: 3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de equipamentos e softwares

Objeto: Publicação de atos públicos, institucionais e informativo do Legislativo....

Passo de Torres – SC, 06 de Maio de 2021.

FABIANO RAMOS LOPES
Presidente

PORTARIA Nº 12/2021

Publicação Nº 3023905

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0012/2021

"DETERMINA PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDOR".

O cidadão Fabiano Ramos Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora Viviani Ramos, Procuradora Jurídica, com início no dia 06/05/2021 e término em 04/06/2021, referente ao período aquisitivo de 11/07/2019 à 10/07/2020.

Art. 2º As férias de que determina esta Portaria, poderá ser interrompida, se houver necessidade inadiável da presença do servidor ao serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, 05 de Maio de 2021.

Fabiano Ramos Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Ricieri Martins Mengue
1º Secretário

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 05/05/2021 13:37:30
Protocolo: 0306/2021

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 13/2021

Publicação Nº 3024723

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0013/2021

"DISPÕE SOBRE A REABERTURA DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS''.

O cidadão Fabiano Ramos Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto o prédio da Câmara Municipal de Passo de Torres para atendimento ao público em geral, respeitado o número de munícipes no local, devendo haver distanciamento de dois metros entre as pessoas, a recepcionista se responsabiliza pelos protocolos sanitários, a exemplificar: a) aferir temperatura; b) higienizar as mãos das pessoas com álcool na entrada, c) controlar o número máximo de pessoas bem como o uso obrigatório de máscara.

Art. 2º As Sessões da Câmara e atividades legislativas do Plenário e das Comissões retornam à normalidade a partir de 10 de Maio de 2021, com restrição de capacidade de público presente ou seja, 50% dos espaços podem ser ocupados

§ 1ºAs Sessões de Câmara permanecerão sendo transmitidas em tempo real através das plataformas digitais, sem prejuízo da publicidade do ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 06 de Maio de 2021.

Fabiano Ramos Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Ricieri Martins Mengue
1º Secretário

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 06/05/2021 16:44:46
Protocolo: 0312/2021

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0038/2021

Publicação Nº 3024209

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0038/2021
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0022/2021
Objeto: Locação de imóvel não residencial para uso da Prefeitura municipal de Passos Maia.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 20 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 20 de maio de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 06 de maio de 2021.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal.

Penha

Prefeitura

APOSTILAMENTO A ATA 090/2020 FMS

Publicação Nº 3024022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 090/2020-FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 045/2020 – FMS – Pregão Eletrônico nº 016/2020- FMS

OBJETO: Registro de Preços para a futura aquisição de materiais médicos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Atendimento a Mulher e a Criança e Pronto Atendimento 24 horas (P.A.) do Município de Penha/SC.

CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento de 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 090/2020 FMS, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, e a Empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Rua Gouber Pinto Dionísio, n° 55 , na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.463.374/0001-74, representada, neste ato pela Sr. Claudio José dos Santos, CPF sob o n° 035.501.499-80, telefone (41) 3042-0996, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº_090/2020 - FMS, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços nº 090/2020-FMS, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao fornecimento dos itens: 38. 39 e 40.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor dos itens estava em:

	ITEM 38 - FIO MONONYLON 2.0 AGULHADO 45 CM, AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRC. 3,0, CAIXA COM 24 ENVELOPES, MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. – MARCA: DONATI 2.0: VALOR CAIXA R$ 30,32 ITEM 39 - FIO MONONYLON 3.0 AGULHADO 45 CM, AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRC. 3,0, CAIXA COM 24 ENVELOPES, MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. – MARCA: DONATI 3.0: VALOR CAIXA R$ 30,50 ITEM 40 - FIO MONONYLON 4.0 AGULHADO 45 CM, AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRC. 3,0, CAIXA COM 24 ENVELOPES, MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. – MARCA: DONATI 4.0: VALOR CAIXA R$ 30,50

No entanto, conforme solicitado pela empresa e o Parecer Jurídico nº 077/2021, os itens a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento passará a ser:

	ITEM 38 - FIO MONONYLON 2.0 AGULHADO 45 CM, AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRC. 3,0, CAIXA COM 24 ENVELOPES, MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. – MARCA: DONATI 2.0: VALOR CAIXA R$ 36,45 ITEM 39 - FIO MONONYLON 3.0 AGULHADO 45 CM, AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRC. 3,0, CAIXA COM 24 ENVELOPES, MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. – MARCA: DONATI 3.0: VALOR CAIXA R$ 36,45 ITEM 40 - FIO MONONYLON 4.0 AGULHADO 45 CM, AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRC. 3,0, CAIXA COM 24 ENVELOPES, MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. – MARCA: DONATI 4.0: VALOR CAIXA R$ 36,45

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Penha/SC, 03 de maio de 2021

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração Controle Interno

ATA 029/2021 - FMS

Publicação Nº 3023997

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA PELA CONTRATADA DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI, estabelecida à Rua Henrique Lage n° 2211, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.801-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.853.083/0001-96, representada, neste ato pela Sra. Letícia Vieira, CPF sob o n° 098.065.419-01, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (48) 3437-5556, Email, licitacao@agaserv.com.br doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado, conforme solicitação de n° 162/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	Ar Condicionado Split 18.000 BTU/H 220 VOLTS MARCA: ELGIN	UN	20	R$ 2.590,00	R$ 51.800,00
	TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 51.800,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;

XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 05 de maio de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
Letícia Vieira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. Nº C.P.F. Nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

ATA 030/2021 - FMS

Publicação Nº 3023998

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA PELA CONTRATADA DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa NR CLIMATIZAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Onélia Couto Cabral n° 804, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP: 88372-824, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.479.896/0001-06, representada, neste ato pelo Sr. Michael Naderer, CPF sob o n° 022.355.309-31, Cargo/Função Sócio Administrador, Telefone (47) 2122-2897, Email, vendas@nrclimatizacao.com.br doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado, conforme solicitação de n° 162/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Ar Condicionado Split 9.000 BTU/H 220 VOLTS MARCA: ELGIN	UN	20	R$ 1.612,00	R$ 32.240,00
2	Ar Condicionado Split 12.000 BTU/H 220 VOLTS MARCA: ELGIN	UN	20	R$ 1.765,00	R$ 35.300,00
3	Ar Condicionado Split 30.000 BTU/H 220 VOLTS	UN	20	R$ 4.175,00	R$ 83.500,00
	TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 202.840,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria

Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às

determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do

exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 05 de maio de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NR CLIMATIZAÇÃO LTDA
Michael Naderer
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. Nº C.P.F. Nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

DECRETO N° 3685/2021 DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024120

DECRETO N° 3685/2021
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1566 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: "Desde que a legislação municipal não vede, é admissível ao Município o recebimento de bens através de doação, todavia, deve o mesmo proceder à análise da conveniência, considerando-se a relação custo/benefício do bem doado. Caso não haja disciplina na lei orgânica ou em legislação municipal, nada impede que a aceitação da doação, ainda que com encargo, seja efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo".

CONSIDERANDO que no presente caso, trata-se de doação pura e simples com encargos de bem móvel do Governo Federal ao Município de Penha,

DECRETA:
Art. 1º Receber em doação, pura e simples e com encargos, bem móvel identificado como veículo de passeio modelo GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4, FLEX, placa REI5G51, ano de fabricação 2020, modelo 2021, RENAVAM nº 01247819270, Chassi 9BD19710HM3392880, Cor Branca, conforme Termo de Doação nº 174/2020, anexo, celebrado pelo Ministério da Cidadania e o Município de Penha.

Art. 2º A partir da publicação do presente Decreto fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Penha, a efetuar o registro dos bens no Patrimônio do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 12 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3686/2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3024115

DECRETO N° 3686/2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.705,00 (Cinco mil e setecentos e cinco reais), conforme inciso II do art.14 da Lei Municipal nº 3229 de 08 de dezembro de 2020, para a suplementação das seguintes dotações:

Entidade: Fundo Municipal de Educação de Penha
Órgão: 80 – Fudo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.116 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 01.0614 – Recuros Vinculados
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(016) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.705,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor total de R$ 5.705,00 (Cinco mil e setecentos e cinco reais), correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação, conforme suas respectivas entidades, ações e fonte de recursos:

Entidade: Fundo Municipal de Educação de Penha
Órgão: 80 – Fudo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.116 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 01.0614 – Recuros Vinculados
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(014) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.705,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 19 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3688/2021 DEFINE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024068

DECRETO Nº 3688/2021

DEFINE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021 que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1.267 de 30 de abril de 2021 que Altera o artigo 8º do Decreto nº 562, de 2020, que Altera o art. 8º do Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, acresce o art. 1º-A ao Decreto nº 1.218, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19, e estabelece outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas, no Município de Penha, de 20 de março de 2021 até 17 de maio de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – para casas noturnas, shows e espetáculos, pubs e afins:

a) quando em níveis de riscos potenciais gravíssimo e grave, os estabelecimentos poderão, excepcionalmente, utilizar o espaço de seu salão para a realização de eventos sociais, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 455, de 30 de abril de 2021, ou outra que a substitua, com limite de ocupação de até 100 (cem) pessoas no nível gravíssimo e de até 150 (cento e cinquenta) pessoas no nível grave, de acordo com o fator de distanciamento estabelecido na mencionada Portaria e permissão para funcionamento das 6h00 às 23h00;

b) no nível de risco potencial alto, permissão para funcionamento das 6h00 à meia-noite, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.024, de 30 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua; e

c) no nível de risco potencial moderado, permissão de funcionamento conforme horário fixado no alvará de funcionamento do estabelecimento, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.024, de 2020, ou outra que a substitua;

II – para eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins), permissão para funcionamento das 6h00 às 23h00 nos níveis gravíssimo e grave, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 455, de 2021, ou outra que a substitua;

III – para congressos, palestras, seminários e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, e afins, permissão para funcionamento das 6h00 às 23h00 nos níveis gravíssimo e grave, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 454, de 30 de abril de 2021, ou outra que a substitua;

IV – para parques, praças, balneários, faixas de areia de praias, proibição de concentração e aglomeração de pessoas;

V – proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento, nos níveis gravíssimo e grave, das 23h00 às 6h00 e, no nível alto, da meia-noite às 6h00;

VI – para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) por veículo no nível gravíssimo, 70% (setenta por cento) no nível grave e 100% (cem por cento) nos níveis alto e moderado, mantidas todas as linhas e itinerários e observados os regramentos definidos na Portaria Conjunta SIE/SES nº 22, de 11 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua;

VII – para serviços de alimentação (cafeterias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, sorveterias, lojas de conveniências, restaurantes, pizzarias, churrascarias, cantinas, bares e afins), observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 453, de 30 de abril de 2021, ou outra que a substitua:

a) nos níveis de riscos potenciais gravíssimo e grave, permissão de funcionamento das 6h00 às 23h00;

b) no nível de risco potencial alto, permissão de funcionamento das 6h00 à meia-noite; e

c) no nível de risco potencial moderado, permissão de funcionamento conforme horário fixado no alvará de funcionamento do estabelecimento.

VIII – permissão das seguintes atividades, com funcionamento das 6h00 às 22h00, em todos os níveis de risco:

a) academias, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 713, de 18 de setembro de 2020, ou outra que a substitua;

b) utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento);

c) parques temáticos e afins, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento) observados os regramentos definidos na Portaria nº 391, de 5 de junho de 2020, ou outra que a substitua;

d) circos e afins, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.010, de 28 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;

e) igrejas e templos religiosos, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.002, de 23 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;

f) áreas de uso coletivo em hotéis e similares, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento), observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.023, de 30 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;

g) eventos públicos na modalidade drive-in, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 90, de 29 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua;

h) centros comerciais, galerias e comércio de rua em geral, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 84, de 29 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua;

i) feiras, exposições e leilões, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 999, de 23 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua, mediante análise técnica e aprovação da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

j) demais atividades e serviços privados não essenciais, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento);

IX – proibição de atendimento ao público de qualquer estabelecimento, nos níveis gravíssimo e grave, das 23h00 às 6h00 e, no nível alto, da meia-noite às 6h00, com exceção de:

a) farmácias, hospitais e clínicas médicas;

b) serviços funerários;

c) serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

d) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

e) estabelecimentos que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

f) postos de combustíveis;

g) estabelecimentos dedicados à alimentação ou à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, situados em estradas e rodovias; e

h) hotéis e similares;

X – para embarcações de esporte e recreio, limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, sendo proibido amadrinhar as embarcações, em todos os níveis de risco;

XI – funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 86, de 29 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua; e

XII – funcionamento de supermercados, com limite de acesso de até 2 (duas) pessoas por família e ocupação simultânea de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, das 6h00 às 23h00, em todos os níveis de risco.

§ 1º Além das medidas de enfrentamento previstas neste artigo, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela SES.

§ 2º Todas as atividades mencionadas neste artigo deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela SES.

§ 3º Ambientes públicos devem disponibilizar avisos com os regramentos aplicados ao estabelecimento.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 30 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - FMS

Publicação Nº 3024453

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS (ENDOCRINOLOGISTA e CARDIOLOGISTA), PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM COMORBIDADES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 223/2021 ANEXA AO PROCESSO.

Início de Entrega das Propostas: 07/05/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 18/05/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/05/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 06 de maio de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - PMP

Publicação Nº 3024351

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PMP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de 01 (um) veículo do tipo TRATOR AGRÍCOLA, Pá carregadeira, guincho de reboque e guincho agrícola, para atender a demanda da Secretarias Municipal de Agricultura e Pesca e Serviços Urbanos do Município de Penha/SC, conforme solicitações nº 277/2021 e 297/2021, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 19/05/2021 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 06 de maio de 2021.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

LEI Nº 3247/2021 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESCOTEIROS BADEN POWELL

Publicação Nº 3024341

LEI Nº 3247/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESCOTEIROS BADEN POWELL.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o GRUPO DE ESCOTEIROS BADEN POWELL - GEBP, inscrito sob o CNPJ nº. 29.881.270/0001-30, com sede na Rua Vereador Rubens Odias Francisco, nº 113, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Penha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública no caso de substituição dos fins estatutários ou negar-se a entidade de prestar

os serviços neles compreendidos.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, á Câmara de Vereadores de Penha, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividades;
II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e
IV - Balancete contábil

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Penha/SC, 13 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº 3248/2021 DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA

Publicação Nº 3024347

LEI Nº 3248/2021
DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Laudo médico-pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista - TEA - passa a ter prazo de validade indeterminado.

§1º O laudo ou relatório médico terá validade em todas as escolas públicas e particulares de ensino de Penha, bem como para empresas particulares ou da administração pública em geral.

§2º O laudo ou relatório médico terá a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e também deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e endereço residencial completo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 13 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO 022/2021 - FMS

Publicação Nº 3024524

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2021-FMS de 04/05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - FMS MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 22/03/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF

sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PRÓMAIS CONSULTAS E EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.473.146/0001-15, com sede à AV Do Estado Dalmo Vieira, nº 2525, na cidade de Balneario Camboriu, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Erik Mestriner, inscrito no CPF sob nº 223.564.788-09, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais Médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação nº 206/2021, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais Médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação nº 206/2021, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Consulta em pediatria.	550	R$ 70,00	R$ 38.500,00
X	Consulta em cardiologia.	650	R$ 70,00	R$ 45.500,00
X	Consulta em endocrinologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
X	Consulta em oftalmologista (Consulta irá incluir o exame de tonometria e mapeamento de retina) O serviço deverá ser realizado na clínica do profissional prestador do serviço.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
X	Consulta em psiquiatria.	800	R$ 70,00	R$ 56.000,00
X	Consulta de cirurgião geral.	330	R$ 70,00	R$ 23.100,00
X	Consulta em cirurgião vascular.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
X	Consulta em dermatologia.	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
X	Consulta em gastroenterologista.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em mastologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
X	Consulta em ginecologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
X	Consulta em ortopedia.	700	R$ 70,00	R$ 49.000,00
X	Consulta em reumatologista.	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
X	Consulta em urologia.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
X	Consulta em neurologia.	380	R$ 70,00	R$ 26.600,00
X	Consulta em otorrinolaringologista.	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
X	Procedimentos de pequenas cirurgias.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
X X	Consulta em obstetrícia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00

X	Consulta em infectologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
				R$ 473.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:
1.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
1.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:
2.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela CIS/AMFRI.
2.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde PF 22.36.30 – MAC – Próprio
PF 22.39.50 – MAC – Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA:
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA:
5.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
5.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:
6.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
6.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
6.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, por intermédio de sistema de regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
8.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 04 de maio de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO

PRÓMAIS CONSULTAS E EXAMES LTDA
Erik Mestriner

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

:: Página 7 ::
Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200 CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

:: Página 8 ::
Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200 CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

TERMO DE CREDENCIAMENTO 024/2021 - FMS

Publicação Nº 3024610

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021-FMS de 04/05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - FMS MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 22/03/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MASTROCENTRO - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E TRATAMENTO DA MAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.897.987/0001-02, com sede à Rua Padre Carlos, nº 127, na cidade de Joinville, Cep: 89.201.110, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Geraldo Antônio Cassol, inscrito no CPF sob nº 239.747.020-91, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais Médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação nº 206/2021, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais Médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação nº 206/2021, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Consulta em pediatria.	550	R$ 70,00	R$ 38.500,00
	Consulta em cardiologia.	650	R$ 70,00	R$ 45.500,00
	Consulta em endocrinologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em oftalmologista (Consulta irá incluir o exame de tonometria e mapeamento de retina) O serviço deverá ser realizado na clínica do profissional prestador do serviço.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em psiquiatria.	800	R$ 70,00	R$ 56.000,00
	Consulta de cirurgião geral.	330	R$ 70,00	R$ 23.100,00
	Consulta em cirurgião vascular.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em dermatologia.	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
	Consulta em gastroenterologista.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
X	Consulta em mastologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em ginecologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em ortopedia.	700	R$ 70,00	R$ 49.000,00
	Consulta em reumatologista.	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
	Consulta em urologia.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em neurologia.	380	R$ 70,00	R$ 26.600,00
	Consulta em otorrinolaringologista.	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
	Procedimentos de pequenas cirurgias.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em obstetrícia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em infectologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
				R$ 473.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:
1.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
1.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:
2.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela CIS/AMFRI.
2.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde PF 22.36.30 – MAC – Próprio
PF 22.39.50 – MAC – Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA:
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA:
5.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
5.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:
6.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
6.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
6.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, por intermédio de sistema de regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
8.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 04 de maio de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG	MASTROCENTRO - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	E TRATAMENTO DA MAMA LTDA

Geraldo Antônio Cassol
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

:: Página 7 ::
Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200 CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

:: Página 8 ::
Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200 CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

TERMO DE CREDENCIAMENTO 025/2021 - FMS

Publicação Nº 3024617

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2021-FMS de 04/05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - FMS MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 22/03/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, MARY LANE FERNANDES ALMEIDA, inscrita no CPF sob o n.º 482.739.960-34, residente e domiciliado a Rua dos Navegantes, nº 152, Bairro: Balneario Estreito na cidade de Florianópolis, Cep: 8807.5157, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais Médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação nº 206/2021, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais Médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação nº 206/2021, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	Consulta em pediatria.	550	R$ 70,00	R$ 38.500,00
	Consulta em cardiologia.	650	R$ 70,00	R$ 45.500,00
	Consulta em endocrinologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em oftalmologista (Consulta irá incluir o exame de tonometria e mapeamento de retina) O serviço deverá ser realizado na clínica do profissional prestador do serviço.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00

	Consulta em psiquiatria.	800	R$ 70,00	R$ 56.000,00
	Consulta de cirurgião geral.	330	R$ 70,00	R$ 23.100,00
	Consulta em cirurgião vascular.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em dermatologia.	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
	Consulta em gastroenterologista.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em mastologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em ginecologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em ortopedia.	700	R$ 70,00	R$ 49.000,00
	Consulta em reumatologista.	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
	Consulta em urologia.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em neurologia.	380	R$ 70,00	R$ 26.600,00
	Consulta em otorrinolaringologista.	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
	Procedimentos de pequenas cirurgias.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em obstetrícia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em infectologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
				R$ 473.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:
1.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
1.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:
2.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela CIS/AMFRI.
2.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde PF 22.36.30 – MAC – Próprio
PF 22.39.50 – MAC – Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA:
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA:
5.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
5.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:
6.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
6.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, por intermédio de sistema de regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
8.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 04 de maio de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG MARY LANE FERNANDES ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Geraldo Antônio Cassol
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

:: Página 7 ::
Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200 CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

:: Página 8 ::
Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200 CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2021 - FMS

Publicação Nº 3024602

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2021-FMS de 04/05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 22/03/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. **CAMILA LUCHTENBERG**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLINICA ORTOPÉDICA CHEROBIN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.102.939/0001-13, com sede à Rua 129, nº 99, na cidade de Itapema, Cep: 88220-000, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. Gustavo Cherobin, inscrito no CPF sob nº 060.226.759-52, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais Médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação nº 206/2021, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais Médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação nº 206/2021, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos.

Assinale com um "X" as consultas queserão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Consulta em pediatria.	550	R$ 70,00	R$ 38.500,00
	Consulta em cardiologia.	650	R$ 70,00	R$ 45.500,00
	Consulta em endocrinologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em oftalmologista (Consulta irá incluir o exame de tonometria e mapeamento de retina) O serviço deverá ser realizado na clínica do profissional prestador do serviço.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00

	Consulta em psiquiatria.	800	R$ 70,00	R$ 56.000,00
	Consulta de cirurgião geral.	330	R$ 70,00	R$ 23.100,00
	Consulta em cirurgião vascular.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em dermatologia.	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
	Consulta em gastroenterologista.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em mastologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em ginecologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
X	Consulta em ortopedia.	700	R$ 70,00	R$ 49.000,00
	Consulta em reumatologista.	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
	Consulta em urologia.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em neurologia.	380	R$ 70,00	R$ 26.600,00
	Consulta em otorrinolaringologista.	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
	Procedimentos de pequenas cirurgias.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em obstetrícia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em infectologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
				R$ 473.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na

Tabela CIS/AMFRI.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
PF 22.36.30 – MAC – Próprio
PF 22.39.50 – MAC – Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA:

5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA:

6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, por intermédio de sistema de regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.

I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;

III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:

a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 04 de maio de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLINICA ORTOPÉDICA CHEROBIN
Gustavo Cherobin
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 35/2021 CP Nº 02/2021

Publicação Nº 3024482

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental para o 2° quadrimestre de 2021, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PERITIBA - COPAFAPER, CNPJ: 08.845.361/0001-05, VALOR: R$ 37.696,15 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 35/2021, Chamada Pública n° 02/2021.

Peritiba – SC., 06 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 37/2021 PR Nº 23/2021

Publicação Nº 3023585

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene pessoal para confecção de cestas básicas destinadas para distribuição aos servidores municipais (Lei nº 1906/2012), conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, CNPJ: 83.573.212/0006-08, VALOR: R$ 1.358,40 (Um mil, trezentos e cinquenta e oito reais, quarenta centavos).
ENIO DELAZERI EIRELI, CNPJ: 07.383.088/0001-17, VALOR: R$ 12.044,80 (Doze mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
MERCADO POLIANE LTDA, CNPJ: 00.070.364/0001-48, VALOR: R$ 6.881,60 (Seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 37/2021, Pregão Presencial n° 23/2021.

Peritiba – SC., 06 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 38/2021 PR Nº 24/2021

Publicação Nº 3023514

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios para Coffee Break a serem utilizados em eventos, reuniões, cursos, palestras, entre outros, realizados pelo Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ELISABETE HERMES 04769302940, CNPJ: 11.917.678/0001-50, VALOR: R$ 4.183,50 (Quatro mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA, CNPJ: 85.102.986/0001-63, VALOR: R$ 18.860,50 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº

38/2021, Pregão Presencial n° 24/2021.

Peritiba – SC., 03 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 35/2021 CP Nº 02/2021

Publicação Nº 3024489

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 35/2021, Chamada Pública n° 02/2021.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental para o 2° quadrimestre de 2021, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PERITIBA - COPAFAPER, CNPJ: 08.845.361/0001-05, VALOR: R$ 37.696,15 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Peritiba – SC., 06 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 37/2021 PR Nº 23/2021

Publicação Nº 3023587

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 37/2021, Pregão Presencial n° 23/2021.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene pessoal para confecção de cestas básicas destinadas para distribuição aos servidores municipais (Lei nº 1906/2012), conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, CNPJ: 83.573.212/0006-08, VALOR: R$ 1.358,40 (Um mil, trezentos e cinquenta e oito reais, quarenta centavos).
ENIO DELAZERI EIRELI, CNPJ: 07.383.088/0001-17, VALOR: R$ 12.044,80 (Doze mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
MERCADO POLIANE LTDA, CNPJ: 00.070.364/0001-48, VALOR: R$ 6.881,60 (Seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Peritiba – SC., 06 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 38/2021 PR Nº 24/2021

Publicação Nº 3023515

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 38/2021, Pregão Presencial n° 24/2021.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios para Coffee Break a serem utilizados em eventos, reuniões, cursos, palestras, entre outros, realizados pelo Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ELISABETE HERMES 04769302940, CNPJ: 11.917.678/0001-50, VALOR: R$ 4.183,50 (Quatro mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA, CNPJ: 85.102.986/0001-63, VALOR: R$ 18.860,50 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Peritiba – SC., 03 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PL 38/2021 PR 24/2021

Publicação Nº 3023517

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1887-6349-777	Página 1 / 2

Resultado do julgamento

Licitação: PR24/2021 **Data de abertura:** 30/04/2021 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 25.201,69

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios para Coffee Break a serem utilizados em eventos, reuniões, cursos, palestras, entre outros, realizados pelo Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	29,00000	Normal	KG	17201 - Bolachas caseiras (aproximadamente 30 unidades por Kg). Bolachas caseiras (aproximadamente 30 unidades por Kg).	788,51

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	25,00000	725,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	37,00000	Normal	KG	17202 - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate. Cortado em pedaços de aproximadamente 5x5cm (aproximadamente 20 pedaços por Kg). Bolo de cenoura com cobertura de chocolate. Cortado em pedaços de aproximadamente 5x5cm (aproximadamente 20 pedaços por Kg).	1.060,79

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2041 - ELISABETE HERMES 04769302940	BETE DOCES	24,00000	888,00
2	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	27,00000	999,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	37,00000	Normal	KG	17203 - Bolo de chocolate com cobertura de chocolate (nega maluca). Cortado em pedaços de aproximadamente 5x5cm (aproximadamente 20 pedaços por Kg). Bolo de chocolate com cobertura de chocolate (nega maluca). Cortado em pedaços de aproximadamente 5x5cm (aproximadamente 20 pedaços por Kg).	1.060,79

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2041 - ELISABETE HERMES 04769302940	BETE DOCES	24,00000	888,00
2	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	27,00000	999,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	24,00000	Normal	KG	17204 - Bolo de laranja / limão / abacaxi / neutro / mesclado. Cortado em pedaços de aproximadamente 5x5cm (aproximadamente 30 pedaços por Kg). Bolo de laranja / limão / abacaxi / neutro / mesclado. Cortado em pedaços de aproximadamente 5x5cm (aproximadamente 30 pedaços por Kg).	626,64

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	22,50000	540,00
2	2041 - ELISABETE HERMES 04769302940	BETE DOCES	22,90000	549,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	32,00000	Normal	KG	17205 - Bolo Recheado (Torta/bolo de aniversário) - massa de pão de ló branca com duas camadas de recheio e cobertura de glacê. Recheio a escolher deste as combinações doce de leite e amendoim, ou chantilly c Bolo Recheado (Torta/bolo de aniversário) - massa de pão de ló branca com duas camadas de recheio e cobertura de glacê. Recheio a escolher deste as combinações doce de leite e amendoim, ou chantilly com nozes, ou chantilly com morango, ou brigadeiro branco, ou brigadeiro, ou leite concençado e coco (aproximadamente 10 fatias por Kg).	1.136,32

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	32,00000	1.024,00
2	2041 - ELISABETE HERMES 04769302940	BETE DOCES	33,00000	1.056,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	134,00000	Normal	UN	17218 - COOKIES. Cookie com gotas de chocolate aproxidamente 30 gr. COOKIES. Cookie com gotas de chocolate aproxidamente 30 gr.	176,88

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	1,75000	234,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	170,00000	Normal	UN	17206 - CROISSANT DE CHOCOLATE. Massa folhada com recheio de chocolate ao leite com aproximadamente 25 gr. CROISSANT DE CHOCOLATE. Massa folhada com recheio de chocolate ao leite com aproximadamente 25 gr.	243,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	1,75000	297,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	170,00000	Normal	UN	17207 - CROISSANT DE PRESUNTO E QUEIJO. Massa folhada com recheio de chocolate ao leite com aproximadamente 25 gr. CROISSANT DE PRESUNTO E QUEIJO. Massa folhada com recheio de chocolate ao leite com aproximadamente 25 gr.	231,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	1,75000	297,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	45,00000	Normal	KG	3181 - Cuca alemã com 1,5kg. Cuca alemã com 1,5kg.	1.210,05

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	26,00000	1.170,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	45,00000	Normal	UN	3182 - Cuca cake com 550gr. Cuca cake com 550gr.	454,95

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	11,00000	495,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	59,00000	Normal	UN	3185 - Cuca colonial recheada com 1kg. Cuca colonial recheada com 1kg.	882,64

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	14,00000	826,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	44,00000	Normal	UN	3186 - Cuca colonial sem recheio com 1kg. Cuca colonial sem recheio com 1kg.	598,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	13,50000	594,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	900,00000	Normal	UN	3396 - Docinho beijinho ou brigadeiro com aproximadamente 20gr cada, ou Mini sonho de doce de com aproximadamente 50gr cada. Docinho beijinho ou brigadeiro com aproximadamente 20gr cada, ou Mini sonho de doce de com aproximadamente 50gr cada.	1.341,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2041 - ELISABETE HERMES 04769302940	BETE DOCES	1,00000	900,00
2	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	1,05000	945,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	67,00000	Normal	KG	17208 - Grostoli doce pequeno (aproximadamente 30 unidades por Kg). Grostoli doce pequeno (aproximadamente 30 unidades por Kg).	1.826,42

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2041 - ELISABETE HERMES 04769302940	BETE DOCES	22,50000	1.507,50
2	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	27,00000	1.809,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
15	67,00000	Normal	KG	17210 - Grostoli salgado pequeno (aproximadamente 60 unidades por Kg). Grostoli salgado pequeno (aproximadamente 60 unidades por Kg).	2.070,97

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	27,50000	1.842,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	890,00000	Normal	UN	17211 - Mini pizza com aproximadamente 30gr cada. Mini pizza com aproximadamente 30gr cada.	1.424,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	1,75000	1.557,50

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1887-6349-777	Página 2 / 2

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	780,00000	Normal	UN	6858 - Mini sanduiche com presunto queijo maionese e pepino c/ aproximadamente 30gr cada. 2 quartos da fatia de um pão fatiado. Mini sanduiche com presunto queijo maionese e pepino c/ aproximadamente 30gr cada. 2 quartos da fatia de um pão fatiado.	982,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	1,50000	1.170,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
18	440,00000	Normal	UN	6859 - Mini sanduiche integral com ricota e temperos verdes c/ aproximadamente 30gr cada. 2 quartos da fatia de um pão fatiado. Mini sanduiche integral com ricota e temperos verdes c/ aproximadamente 30gr cada. 2 quartos da fatia de um pão fatiado.	580,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	1,75000	770,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
19	71,00000	Normal	KG	17213 - Pão de queijo pequeno (aproximadamente 30 unidades por Kg). Pão de queijo pequeno (aproximadamente 30 unidades por Kg).	2.146,33

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	29,00000	2.059,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
20	73,00000	Normal	UN	8411 - Refrigerante 2lts. Refrigerante 2lts.	682,55

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	8,50000	620,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
21	1.440,00000	Normal	UN	8827 - Salgados assados sortidos à escolher entre: Calzone de calabresa c/ aproximadamente 20gr cada; Calzone de carne c/ aproximadamente 20gr cada; Calzone de frango 20g; Calzone de presunto e queijo c/ apr Salgados assados sortidos à escolher entre: Calzone de calabresa c/ aproximadamente 20gr cada; Calzone de carne c/ aproximadamente 20gr cada; Calzone de frango 20g; Calzone de presunto e queijo c/ aproximadamente 20gr cada; Empadinha caseira de carne c/ aproximadamente 35gr cada; Empadinha caseira de frango c/ aproximadamente 35gr cada; Empadinha tradicional de frango c/ azeitona c/ aproximadamente 20gr cada; Enroladinho de salsicha com catupiry c/ aproximadamente 20gr cada; Esfirra de carne c/ aproximadamente 25gr cada; Esfirra de frango c/ aproximadamente 25gr cada; Esfirra de presunto e queijo c/ aproximadamente 25gr cada;	1.900,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	1,00000	1.440,00
2	2041 - ELISABETE HERMES 04769302940	BETE DOCES	1,18000	1.699,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
22	1.520,00000	Normal	UN	8828 - Salgados fritos sortidos à escolher entre: Bolinha de presunto e queijo c/ aproximadamente 25gr cada; Bolinha de queijo c/ aproximadamente 20gr cada; Coxinha de frango c/ aproximadamente 30gr cada; Cr Salgados fritos sortidos à escolher entre: Bolinha de presunto e queijo c/ aproximadamente 25gr cada; Bolinha de queijo c/ aproximadamente 20gr cada; Coxinha de frango c/ aproximadamente 30gr cada; Croquete com catupiry c/ aproximadamente 35gr cada; Pastelzinho de carne c/ aproximadamente 25gr cada; Pastelzinho de frango c/ aproximadamente 25gr cada; Salaminho c/ aproximadamente 20gr cada.	1.976,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	1,00000	1.520,00
2	2041 - ELISABETE HERMES 04769302940	BETE DOCES	1,05000	1.596,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
23	75,00000	Normal	UN	9117 - Suco caixinha 1lt. Suco caixinha 1lt.	711,75

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	8,50000	637,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
24	80,00000	Normal	UN	9121 - Suco natural - térmica de 1,9lts. Suco natural - térmica de 1,9lts.	1.088,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	padaria peritiba	13,00000	1.040,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	18.860,50
2041 - ELISABETE HERMES 04769302940	2, 3, 13, 14	4.183,50
	Total Geral	23.044,00

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2021 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2021 FMS CREDENCIAMENTO Nº: 02/2021 FMS

Publicação Nº 3023791

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2021 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
CONTRATADA: MEDSPARTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº. 37.078.612/0001-07
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2021 FMS
CREDENCIAMENTO Nº: 02/2021 FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO de PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER COMO PLANTONISTA NA UNIDADE DE ATENDIMENTO E TRIAGEM DE SíNDROMES RESPIRATORIAS LOCALIZADA NO EFS KM 37.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2021

Petrolândia

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 14 2021 - UNIFORMES ESCOLARES

Publicação Nº 3024513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 25/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS ENSINOS FUNDAMENTALEINFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 24/05/2021, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 07 de maio de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 064- DL 029

Publicação Nº 3023986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F9411035CF36DE8D45C44AA67A127D4589DC2F0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

ATA

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição e Instalação de 90,69 m² de Divisórias Eucatex com Perfis em Aço e 05 Portas Completas de 0,82 x 2,11 cm com fechadura e maçanetas Stam, que serão montadas na Avenida São Paulo, esquina com a Rua Fortaleza, nº 3.483, Bairro Pioneiro, imóvel que abriga o Conselho Tutelar do município de Pinhalzinho/SC.
Órgão solicitante: GABINETE DO PREFEITO
Justificativa da necessidade de contratação:
Justifica-se a necessidade da aquisição e instalação de divisórias em razão da mudança da sala do conselho tutelar para o atual endereço, adequar e organizar o espaço físico a ser utilizado pelo Conselho Tutelar. Faz-se necessário a colocação de divisórias proporcionando ambiente adequado a realização dos serviços.
Justificativa pela contratação:
Trata-se de empresa do ramo de instalação de portas e divisórias capaz de executar os requisitos mínimos para execução do serviço.
Justificativa do Preço:
Justifica-se o preço acordado com base nos preços de mercado conforme pesquisa efetuada pela Secretaria de Administração e Planejamento.
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Contratado: RODRIGO LUIS SCHAEFER LTDA – EPP
Valor Total: R$ 9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais)
Condições de pagamento: Parcela única, após entrega dos serviços.
Prazo de Execução: 05 dias
Dotação Orçamentária: 02.001.0008.0243.0002.2005.3.3.90.30.24.00.00.00 (15/2021); 02.001.0008.0243.0002.2005.3.3.90.39.16.00.00.00 (15/2021).
Vigência: 10/05/2021 até 09/06/2021

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 141/2021;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 07 de maio de 2021.

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 132-2021 - PMP

Publicação Nº 3021593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 132/2021
Processo de Licitação nº: 057/2021
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 026/2021 – PMP
Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de rede de distribuição de água, com memorial descritivo, planilha de cálculo, ART, mapa da rede de distribuição de água identificando as residências beneficiadas, quantificação e especificação dos tubos, diâmetro e metragem, dimensionamento da bomba submersa, modelo, potência e tipo de energia, a serem instalados nas linhas Volta Grande, Anta Gorda, São Paulo e Salete, conforme Termo de Referência em anexo, parte integrante deste termo, no município de Pinhalzinho/SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: PROJETAR PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA - ME
CNPJ: 05.311.762/0001-22
Valor Total: R$ 29.960,00 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais)
Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias.
Vigência: 06/05/2021 até 06/08/2021
Assinatura: 06 de maio de 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 289 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024118

PORTARIA Nº 289 DE 04 DE MAIO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,
Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora DJANINE GELLER, brasileira, inscrita no CPF n. 070.963.339-40, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, pelo período de 28/04/2021 a 24/10/2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28/04/2021.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de maio de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 36/2021

Publicação Nº 3023845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B137632519137A404420AD50FD397A6A24FBA6B3

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 36/2021, sendo: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER TRABALHOS NAS SEGUINTES OFICINAS DO CRAS DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 20/05/2021, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br(Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.
Chave: B137632519137A404420AD50FD397A6A24FBA6B3

PINHEIRO PRETO-SC, 06 DE MAIO DE 2021
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

DECRETO Nº 5.465, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025489

DECRETO Nº 5.465, DE 06 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$3.000,00 (Três mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 271
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.00 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 06 DE MAIO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.466, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025485

DECRETO Nº 5.466, DE 06 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I,

da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:1.17 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA
Despesa 279
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.79 Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estados Ex Anterior

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 06 DE MAIO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.467, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025481

DECRETO Nº 5.467, DE 06 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$6.253,24 (Seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 280
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.76

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 06 DE MAIO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 35/2021

Publicação Nº 3023572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8275CC37497CCF63FC1F34C779CD51EAAE05F4B2

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório PREGÃO ELETRONICO N. 35/2021, SENDO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE AQUISIÇÃO FUTURA COM ENTREGA PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, NA MODALIDADE DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – BENEFÍCIO EVENTUAL EM ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DO CENTRO DE REFERENCIAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 18/05/2021, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000
Chave: 8275CC37497CCF63FC1F34C779CD51EAAE05F4B2
PINHEIRO PRETO-SC, 05 DE MAIO DE 2021
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1551/2021

Publicação Nº 3024094

DECRETO Nº 1.551/2021, de 06 de Maio de 2021.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.557/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações da Agropecuária
Modalidade: 178 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Investimentos ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado por fonte de recursos no Balanço Patrimonial em 31/12/2020

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro .....R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 06 de Maio de 2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 06 de Maio de 2021	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1552/2021

Publicação Nº 3024611

DECRETO Nº 1.552/2021, de 06 de Maio de 2021.
NOMEIA O GRUPO TÉCNICO DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4°, e o Art. 5° do Decreto n.º 1.002/2018, que estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Piratuba;

CONSIDERANDO o que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem como prisma o desenvolvimento sustentável das cidades e o bem estar dos cidadãos com foco em modos alternativos de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal art. 182 e 183, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, denominada Política Nacional de Mobilidade Urbana, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades (n.º 13, de 2004; n.º 25, de 2005; n.º 34, de 2005, n.º 22, de 2006 e n.º 83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano, sendo a este, necessário a sua revisão a cada 10 (dez) anos, nos termos do art. 40, §3°.

CONSIDERANDO que Revisão do Plano Diretor Lei 263/1993 é a grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como representantes do Poder Executivo para compor o Grupo Técnico de Apoio (GTA), na condição de titulares:

I – LIANA CRISTINA FREITAG;
II – PAULO RICARDO KURT SCHUCH;
III – JOELSON MEDEIROS;
IV –ANDRÉ JAMIR TURRA;
V– PATRICIA DROZILA FRANCHIN OLIVEIRA.

Parágrafo único. Cada membro titular disporá de um suplente, que deverá ser servidor efetivo lotado na respectiva secretaria, cuja indicação dar-se-á pelo titular por meio de ato específico para representá-lo sempre que necessário, exercendo todas as atribuições inerentes à função.

Art. 2º - Os membros do Grupo Técnico de Apoio (GTA) não farão jus a qualquer remuneração extra advinda do presente Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº1.003/2018 de 14 de Agosto de 2018.

Piratuba (SC), 06 de Maio de 2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 06 de Maio de 2021.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1575/2021

Publicação Nº 3024136

LEI ORDINÁRIA N° 1.575/2021, de 05 de Maio de 2021.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE PIRATUBA – REFIS 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Piratuba - REFIS 2021, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não-tributários do Município de Piratuba, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de Dezembro de 2020.
Parágrafo Único - O REFIS 2021 abrange créditos tributários e não-tributários de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.
Art. 2º A adesão ao REFIS 2021 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de adesão.
§ 1º - O prazo de adesão ao REFIS 2021 será até o dia 20 de dezembro de 2021.
§ 2º - Caberá ao Poder Executivo promover ampla divulgação e publicidade desta Lei.
Art. 3º - Para aderir ao REFIS 2021 o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou de qualquer recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e cumulativamente renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e/ou ações judiciais.
Art. 4º - Ao aderir ao REFIS 2021, o sujeito passivo poderá optar por liquidar os créditos tributários e não-tributários à vista, ou mediante parcelamento em até 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
§ 1º - Em caso de opção pelo parcelamento, os créditos nele incluídos serão objeto de consolidação no mês do requerimento, para fins de definição do valor inicial das parcelas.
§ 2º - O valor mínimo de cada parcela será de R$ 200,00 (duzentos reais) para o sujeito passivo pessoa jurídica, e de R$ 100,00 (cem reais) para o sujeito passivo pessoa física.
§ 3º O valor de cada parcela será atualizado na mesma periodicidade e segundo a variação da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM ou qualquer outro indicador que venha a substituí-la, a partir do mês subseq-ente ao da consolidação, até o mês do pagamento.
§ 4º O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á em 03 (três) dias após o requerimento de adesão, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

§ 5º Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.
Art. 5º - A adesão ao REFIS 2021 observará os seguintes critérios:
I - Os créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro do Município serão distribuídos da seguinte forma:
a) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, outras taxas e Multas Acessórias;
b) Receitas diversas (contraprestação) e serviços de telefonia;
c) Taxas de Licença para Localização e Permanência, Taxas dos Atos da Vigilância Sanitária e as correspondentes Multas Acessórias;

d) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e as correspondentes Multas Acessórias;

e) Receitas de Serviços (serviços de máquinas e outros similares);
f) Demais taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e pela Prestação de Serviços;
g) Receitas Agropecuárias;
§ 1º - A adesão ao REFIS 2021 abrangerá todos os créditos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos a multa e juros, os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários decorrentes de obrigações tributárias principais, observados os seguintes percentuais:
I - 90% (noventa por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS 2021 e optar pelo pagamento em parcela única, respeitando o § 2º do artigo 4º.
II - 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS 2021 e optar pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas respeitando o § 2º do artigo 4º.
III - 60% (sessenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS 2021 e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas respeitando o § 2º do artigo 4º.
IV - 40% (quarenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS 2021 e optar pelo pagamento em até 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas respeitando o § 2º do artigo 4º.
Art. 7º - A opção pelo REFIS 2021 obriga o sujeito passivo a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos créditos referidos no art. 1º desta Lei;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
Art. 8 No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea, e aderir ao REFIS 2021 segundo os valores por ele apurados.
Parágrafo Único - A denúncia espontânea referida no caput não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de ofício, acrescidas dos encargos legais.
Art. 09 - As parcelas do REFIS 2021 não recolhidas até o vencimento perderão os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação a cada parcela vencida e não paga, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.
Art. 10 - O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido quando:

I - verificada a inadimplência de (02) duas parcelas mensais consecutivas;

II - constatada a manutenção de discussão administrativa ou judicial, provocada pelo sujeito passivo, relativa aos créditos tributários incluídos no REFIS 2021;

III - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.

§ 1º A rescisão referida no caput implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.
§ 2º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros e multas moratórias.
Art. 11 - Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do REFIS 2021, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário até o primeiro dia útil subsequente.
Art. 12 – As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba, 05 de Maio de 2021

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 05 de Maio de 2021	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal Administração e Finanças

PIRATUBA Nº261/2021

Publicação Nº 3024382

PORTARIA N° 261/2021
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências.

NOMEIA

ALESSANDRA BORBA DE MIRANDA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Antônio Ko Freitag, nº100, município de Piratuba--SC, portadora da carteira de identidade n°2.822.252 e CPF sob o n°927.687.769-04, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE PROJETOS, para atuar na coordenação do projeto do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos, para crianças adolescentes, mulheres e idosos referenciados ao CRAS, na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação/CRAS, constantes do Anexo I-H da lei Complementar nº 027/2007, de 02 de maio de 2.007, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de maio de 2021

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 03 de maio de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PIRATUBA Nº270/2021

Publicação Nº 3024145

PORTARIA N° 270/2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

O Prefeito Municipal de Piratuba - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 027/2007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências.

DESIGNA

GILMAR DE VARGAS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 1º de maio, nº 328, na cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°5.182.875 e CPF sob o n° 068.328,179-83, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para o cargo comissionado de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural, constante do Anexo I-F, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, com opção de vencimentos do cargo de origem e gratificação estabelecida pelo § 3º artigo 120 da referida lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de maio de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de maio de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº262/2021

Publicação Nº 3024459

PORTARIA N°262/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

TAUANA CRISTINA GOMES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Ritter, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4098386412, inscrita no CPF sob o n°042.071.400-69, para exercer em caráter temporário o cargo de NUTRICIONISTA, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, alterada pela lei complementar 95/2018, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 44-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de maio de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 03 de maio de 2021.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº264/2021

Publicação Nº 3024486

PORTARIA N°264/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

FERNANDA MEDEIROS DE MESQUITA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João José de Vargas, nº 288, na cidade e município de Concórdia-SC, portadora da carteira de identidade n°2002010518395, inscrita no CPF sob o n°024.814.003-56, para exercer em caráter temporário o cargo de NUTRICIONISTA 40 HORAS, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, alterada pela lei complementar 95/2018, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 145-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de maio de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 03 de maio de 2021.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº267/2021

Publicação Nº 3024506

PORTARIA N°267/2021
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2019, resultado através do Decreto nº 1.175/2019, de 08 de agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 1.354/2020, de 14 de julho de 2020.
CONTRATA

TAINARA CAROLINE FRIES, brasileira solteira, residente e domiciliado na comunidade de Lageado Mariano, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.286.858 e CPF sob o n° 113.992.089-85, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp e Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Daiana Vieira (Matrícula 2227), afastada para tratar de interesses particulares.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2021, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de maio de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 03 de maio de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº268/2021

Publicação Nº 3024516

PORTARIA N°268/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

ELIZAGELA PEREIRA CAMARGO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de fevereiro nº340, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°7.971.671, inscrita no CPF sob o n°047.421.899-65, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-30INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 30 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp e Escola Básica Municipal Marechal Câmara, em substituição a titular Ana Paula da Silveira, designada para o cargo de Diretora de Departamento.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de maio de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 03 de maio de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº269/2021

Publicação Nº 3024528

PORTARIA N°269/2021
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

VANDERLEIA DE OLIVEIRA ALENCASTRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Diesel s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.693.557 e CPF sob o n° 069.677.749-56, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei, em substituição a titular Marisete Pertile, afastada por motivo de doença em pessoa da família.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 21 de maio de 2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de maio de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 03 de maio de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº271/2021

Publicação Nº 3024155

PORTARIA N°271/2021
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

VITOR HUGO KIRST, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº1558, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°3.153.111 e CPF sob o n° 032.905.569-05, para exercer em caráter temporário o cargo de MOTORISTA, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 30-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em substituição ao titular Gilmar de Vargas, designado para o cargo de Gerente de Administração de Máquinas e Veículos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 05 de maio de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 05 de maio de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 155/2021

Publicação Nº 3023391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0155/2021
DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. ANDRÉ PAULO CAMATTI PARA SER RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE DIESEL DA FROTA DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO, que através de licitação de combustíveis o município passa a contar com um tanque de combustível (diesel) no departamento de obras para abastecer a frota do município;

CONSIDERANDO, que não há ainda no Plano de Cargos e Salários, o cargo específico para esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. André Paulo Camatti, Operador de Máquinas, lotado na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para ser responsável pelo abastecimento de diesel da frota do Município de Planalto Alegre.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 03 de Maio de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052 / 2020 - SUPRESSÃO

Publicação Nº 3024328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2020
SUPRESSÃO

Processo Administrativo n.º 042 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n. 004 / 2020. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DAS RUAS HEINRICH KANIES E POMERÂNIA, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 052 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, correspondente a obra de pavimentação asfáltica da Rua Pomerânia – bairro Pomerode Fundos (Lote 02), o presente contrato sofrerá uma supressão de valores unitários em 8,74%, o qual representa o valor de R$161.588,07 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos), correspondente ao ítem 8 – obras de contenção e seus subitens, em conformidade com a justificativa e planilha orçamentária em anexo. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá reduções, assim orientado pela fiscalização e Secretaria de Obras, conforme alterações ao projeto para melhor atender o andamento das obras em conformidade com a justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Luciano Thiesen, Responsável Legal, Freedom Engenharia e Construções Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Maio de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal De Pomerode

8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052 / 2020 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 3024667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2020
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 042 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n. 004 / 2020. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DAS RUAS HEINRICH KANIES E POMERÂNIA, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 052 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, correspondente a obra de pavimentação asfáltica da Rua Pomerânia – bairro Pomerode Fundos (Lote 02), o presente contrato sofrerá um acréscimo de valores unitários em 5,93%, o qual representa o valor de R$109.539,94 (cento e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondente aos itens 5, 6 e 7, em decorrência da necessidade de alterações no projeto licitado quanto a drenagem e obras de arte corrente, pavimentação, adequações urbanísticas e obras complementares, sendo essas adequações necessárias para conclusão da obra. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá o acréscimo, assim orientado pela fiscalização e Secretaria de Obras, conforme alterações ao projeto para melhor atender o andamento da obra em conformidade com a justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Luciano Thiesen, Responsável Legal, Freedom Engenharia e Construções Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Maio de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal De Pomerode

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019

Publicação Nº 3024648

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 07 de maio de 2021, às 10:00h, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua Hildor Emmel, 68 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
• Cópia dos documentos comprobatórios de cursos;
• Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 05 de maio de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR 40h –

Nº Vagas	LOCAL	CARGA HORÁRIA
01	CEIM Nora Krueger Dallmann	40h

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma de Curso Superior (1,0)	
( )	Diploma Ensino Médio (0,75)	
( )	Cursos de formação na área e atuação como ASGE (0,50)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 065/2019 e Edital

Chamada Pública nº 001/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019

Publicação Nº 3024653

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 10 de maio de 2021, às 10:00, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua Hildor Emmel, 68 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
• Cópia dos documentos comprobatórios de cursos;
• Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 06 de maio de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

ZELADOR

Nº Vagas	LOCAL	CARGA HORÁRIA
01	EBM Olavo Bilac	40h
01	EM Dr. Wunderwald	20h

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma de Curso Superior (1,0)	
( )	Diploma Ensino Médio (0,75)	
( )	Cursos de formação na área e atuação como ASGE (0,50)	
( )	RG	

PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)	

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 065/2019 e Edital Chamada Pública nº 001/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017 / 2021

Publicação Nº 3024582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017 / 2021

Processo Administrativo n.º 039 / 2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, SENDO 01 UTILITÁRIO TIPO JIPE COM TRAÇÃO 4X4 E 01 UTILITÁRIO TIPO SUV, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 20/05/2021. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 20/05/2021. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 06 de Maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 011/2021/CMDCA

Publicação Nº 3025509

RESOLUÇÃO Nº 011/2021/CMDCA

Dispõe sobre a inscrição dos projetos referente Edital 001/2021/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião da Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico, realizada no dia 06 de maio de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - INFORMAR os projetos inscritos referente Edital 001/2021/CMDCA, elencando as pendências na documentação:
1) Projeto Sala de Teatro, proponente APAE de Pomerode:
Pendências:
a) Autenticação do Estatuto, Ata de Eleição do Quadro dirigente, cópia do RG e CPF do presidente e tesoureiro da entidade;
b) Comprovação de aprovação por órgão competente do Plano de Contingência em função da pandemia de COVID-19 ;
c) Ausência de RG e órgão expedidor na relação Nominal atualizada dos Dirigentes da entidade;

2) Projeto Montessoriana, Proponente APAE Pomerode:
Pendências:
a) Autenticação do Estatuto, Ata de Eleição do Quadro dirigente, cópia do RG e CPF do presidente e tesoureiro da entidade;
b) Comprovação de aprovação por órgão competente do Plano de Contingência em função da pandemia de COVID-19;
c) Ausência de RG e órgão expedidor na relação Nominal atualizada dos Dirigentes da entidade;

3) Projeto Educação Para a Vida, Proponente Grupo Escoteiro Pomerano – 90/SC:
Pendências:
a) Certificação de entidade beneficente de assistência social;
b) Plano de contingência em função da pandemia de COVID-19, aprovado pelo órgão competente.

4) Projeto Pérola de Valor, Proponente PEAL:
Pendências:
a) Certificação de entidade beneficente de assistência social;
b) Comprovação de aprovação do Plano de Contingência em função da Pandemia de COVID-19.

5) Projeto Agasalho Esportivo Completo para Alunos de Corpo de Baile de Pomerode, Proponente Associação Cultural Corpo de Baile de Pomerode – Ballet Cultura:
Pendências:
a) Comprovação de aprovação por órgão competente do Plano de Contingência em função da Pandemia de Covid-19.

Art. 2º - Estabelecer a data de 14 de maio de 2021, como prazo final para adequação da documentação, conforme cronograma constante no Edital 001/2021/CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 07 de maio de 2021.

Gerson Fruhauf
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2071-2021 - MEDIDAS SEC ADM

Publicação Nº 3023857

DECRETO Nº 2071/2021

suspenDE expediente e atendimento ao pÚblico nAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município, e ainda:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos de 6 de maio de 2021 a 7 de maio de 2021, inclusive, o atendimento presencial ao público externo e o expediente interno dos servidores públicos lotados na secretaria, que funcionam no prédio sede da prefeitura municipal.
Art. 2º. Fica suspenso de 10 de maio de 2021 a 14 de maio de 2021, inclusive, o atendimento presencial ao público externo no prédio sede da prefeitura municipal.

Parágrafo único – durante o período de suspensão do atendimento presencial indicado no caput, os servidores desempenharam suas atividades normais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as demais disposições contrárias.

Ponte Alta do Norte -SC, 06 de maio de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Fica publicado o presente decreto aos seis dias do mês de maio de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 230/2021

Publicação Nº 3024263

DECRETO Nº 230/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a classificação no Edital de Chamada Pública 004/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. RITA DE CASSIA GODOY DA SILVA COSTA, portadora do CPF n. 028.575.380-06, para exercer o cargo de PROFESSORA com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 257/2021

Publicação Nº 3024538

DECRETO Nº 257/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. JAQUELINE CHILANTTI CARVALHO PETTINI, ocupante do cargo de ASSESSORA, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 (dez) dias a partir de 16 de abril de 2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 04/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 258/2021

Publicação Nº 3024543

DECRETO Nº 258/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. JUSSARA DE RAMOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS

GERAIS, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 09 (nove) dias a partir de 13 de abril de 2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 13/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 259/2021

Publicação Nº 3024545

DECRETO Nº 259/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ROSANE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, para serem gozadas de 12/05/2021 a 10/06/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 260/2021

Publicação Nº 3024548

DECRETO Nº 260/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 13/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 261/2021

Publicação Nº 3024550

DECRETO Nº 261/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a classificação na Chamada Pública 004/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado temporariamente, o Sr. CRISTIAN LEONARDO AZEREDO, portador do CPF n. 098.757.979-79, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 14/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 262/2021

Publicação Nº 3024552

DECRETO Nº 262/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. MARILENE DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 (quinze) dias a partir de 12 de abril de 2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 14/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 263/2021

Publicação Nº 3024553

DECRETO Nº 263/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. GABRIELA PAVELSKI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O beneficio n. 631.706.739-6 foi concedido até do dia 14 de abril de 2023.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 264/2021

Publicação Nº 3024557

DECRETO Nº 264/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. ROSICLER TORMEN FERREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 634.631.846-6 foi concedido até do dia 31/05/2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 266/2021

Publicação Nº 3024559

DECRETO Nº 266/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida a partir de 23 de Abril de 2021 as férias da Sra. GESSI MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 269/2021

Publicação Nº 3024560

DECRETO Nº 269/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. LAUDEMIR XAVIER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2019, para serem gozadas de 03/05/2021 a 17/05/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 270/2021

Publicação Nº 3024564

DECRETO Nº 270/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. EDILEIA APARECIDA PALUDO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 23/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 271/2021

Publicação Nº 3024569

DECRETO Nº 271/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir de 27 de Abril de 2021, a Sra. GECIELI FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 272/2021

Publicação Nº 3024575

DECRETO Nº 272/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a classificação na chamada pública edital n. 004/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n. 037.318.909-50, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas atividades no SCFV Conviver.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 273/2021

Publicação Nº 3024595

DECRETO Nº 273/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. JAQUELINE CHILANTTI CARVALHO PETTINI, ocupante do cargo de ASSESSORA, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 08 (oito) dias a partir de 26 de abril de 2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 274/2021

Publicação Nº 3024598

DECRETO Nº 274/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDORA "

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. ANA PAULA TUSSI, ocupante do cargo efetiva de PROFESSORA, com 30:00 horas semanais, sendo 20:00 horas semanais efetiva e 10:00 horas semanais alteração de carga horária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas, até o final do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 275/2021

Publicação Nº 3024601

DECRETO Nº 275/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDORA "

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. ROSANI TEREZINHA LODI RIBEIRO, ocupante do cargo efetiva de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas, para desempenhar suas atividades no CEI Pequeno Cidadão, até o final do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir do dia 04 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 276/2021

Publicação Nº 3024642

DECRETO Nº 276/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. VINICIUS TESTA DE GODOY, ocupante do cargo de MMOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 02/09/2019 a 01/09/2020, para serem gozadas de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 277/2021

Publicação Nº 3024644

DECRETO Nº 277/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da

legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. MONICA APARECIDA VARELLA URBANO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 (quinze) dias a partir de 08 de abril de 2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 08/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 278/2021

Publicação Nº 3024646

DECRETO Nº 278/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. MARCIA DOS SANTOS DIAS, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 14 (quatorze) dias a partir de 20 de abril de 2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 20/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 279/2021

Publicação Nº 3024703

DECRETO Nº 279/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. CAMILA DOS SANTOS DIAS, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 14 (quatorze) dias a partir de 20 de abril de 2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 20/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 280/2021

Publicação Nº 3024708

DECRETO Nº 280/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. MONICA APARECIDA VARELLA URBANO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 (cinco) dias a partir de 23 de abril de 2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 23/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 281/2021

Publicação Nº 3024717

DECRETO Nº 281/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. KARINE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETORA DE CEI, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 19/09/2019 a 18/09/2020, para serem gozadas de 20/04/2021 a 19/05/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 20/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 286/2021

Publicação Nº 3024722

DECRETO Nº 286/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. LIANE BERGMAIER, ocupante do cargo de CONTADORA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 24/09/2018 a 24/09/2019, para serem gozadas de

12/05/2021 a 21/05/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 287/2021

Publicação Nº 3024734

DECRETO Nº 287/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. GECIELI FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 288/2021

Publicação Nº 3024755

DECRETO Nº 288/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação no Processo Seletivo 002/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. ELIZIA RAPOSO SILVA, portadora do CPF n. 057.683.138-77, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 289/2021

Publicação Nº 3024763

DECRETO Nº 289/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA CHEFE DE SETOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. MARIA ROSENILDA CAMARGO ROTELLIS, portadora do CPF 005.384.049-65 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR E DE GABINETE, Padrão "CC", Nível "05", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 290/2021

Publicação Nº 3024768

DECRETO Nº 290/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. CAMILA GUIDINI, portadora do CPF 069.559.499-00, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR, Padrão "CC", Nível "11", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 291/2021

Publicação Nº 3024771

DECRETO Nº 291/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 239/2018 de 28 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida a Servidora Pública Municipal Sra. ANDRESSA CALEFFI TAMANHO, matrícula 6841, com 40 horas semanais, sendo 20 horas efetiva e 20 horas alteração de carga horária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, função gratificada conforme anexo III, nível 4, item I da LC 239/2018.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando especialmente o decreto n. 085/2021 de 04 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 292/2021

Publicação Nº 3024775

DECRETO Nº 292/2021 DE 03 MAIO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 239/2018 de 28 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida a Servidora Pública Municipal Sra. MARISTELA MARIA SANTIN LUVISON, matrícula 5822, com 40 horas semanais, sendo 20 horas efetiva e 20 horas alteração de carga horária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, função gratificada conforme anexo III, nível 3, item I da LC 239/2018.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 293/2021

Publicação Nº 3024777

DECRETO Nº 293/2021 DE 03 MAIO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 239/2018 de 28 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida a Servidora Pública Municipal Sra. MARLI PAVAN, matrícula 5814, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, função gratificada conforme anexo III, nível 2, item II da LC 239/2018.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 294/2021

Publicação Nº 3024780

DECRETO Nº 294/2021 DE 03 MAIO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 239/2018 de 28 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida a Servidora Pública Municipal Sra. ODETE BOLDORI, matrícula 24, com 40 horas semanais, sendo 20 horas efetiva e 20 horas alteração de carga horária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, função gratificada conforme anexo III, nível 3, item I da LC 239/2018.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 295/2021

Publicação Nº 3024781

DECRETO Nº 295/2021 DE 03 MAIO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 239/2018 de 28 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida a Servidora Pública Municipal Sra. ALINY ROBERTA ALBERTON, matrícula 6433, com 40 horas semanais, sendo 20 horas efetiva e 20 horas alteração de carga horária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, função gratificada conforme anexo III, nível 3, item I da LC 239/2018.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 296/2021

Publicação Nº 3024783

DECRETO Nº 296/2021 DE 03 MAIO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 239/2018 de 28 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida a Servidora Pública Municipal Sra. NADIA MARIANI BERTE, matrícula 942, com 40 horas semanais, sendo 20 horas efetiva e 20 horas alteração de carga horária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, função gratificada conforme anexo III, nível 3, item I da LC 239/2018.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 297/2021

Publicação Nº 3024785

DECRETO Nº 297/2021 DE 03 MAIO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 239/2018 de 28 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida a Servidora Pública Municipal Sra. EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 6828, com 40 horas semanais, sendo 20 horas efetiva e 20 horas alteração de carga horária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, função gratificada conforme anexo III, nível 3, item I da LC 239/2018.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 298/2021

Publicação Nº 3024787

DECRETO Nº 298/2021 DE 03 MAIO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 239/2018 de 28 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida a Servidora Pública Municipal Sra. DAYANA LANGARO GUERRA, matrícula 749, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, função gratificada conforme anexo III, nível 1, item II da LC 239/2018.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 299/2021

Publicação Nº 3024788

DECRETO Nº 299/2021 DE 03 MAIO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 239/2018 de 28 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedido ao Servidor Público Municipal Sr. ALEXANDRO GUIDINI, matrícula 5083, com 40 horas semanais, sendo 20 horas efetivo e 20 horas alteração de carga horária, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, função gratificada conforme anexo III, nível 3, item I da LC 239/2018.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 300/2021

Publicação Nº 3024789

DECRETO Nº 300/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. ANDRINHA LUCIMARA APARECIDA LAMP FALCHETTI, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 01 de maio de 2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 01/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 301/2021

Publicação Nº 3024793

DECRETO Nº 301/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. ROSA MARIA CORDEIRO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 30 de abril de 2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 302/2021

Publicação Nº 3024794

DECRETO Nº 302/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a classificação na chamada pública edital n. 004/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. DANIELE DOS SANTOS MORAES, portadora do CPF n. 117.014.109-90, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, para exercer suas atividades na EBM Antonio Paglia.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 303/2021

Publicação Nº 3024797

DECRETO Nº 303/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. ALICE CRISTINA FROZZA, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 (dez) dias a partir de 19 de abril de 2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 19/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 304/2021

Publicação Nº 3024800

DECRETO Nº 304/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. LUANA THAIS ACUNHA DALLA COSTA, ocupante do cargo de ESTAGIÁRIA, com 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 03/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 305/2021

Publicação Nº 3024803

DECRETO Nº 305/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação no Processo Seletivo 002/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. RUBIA MARA VIEIRA, portadora do CPF n. 042.384.599-38, para exercer o cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas atividades no ETI Tancredo de Almeida Neves.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 - FAMAP

Publicação Nº 3024086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Com itens exclusivos para ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão nº 004/2021 - Pregão Eletrônico nº 004/2021- FAMAP
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de cadeiras para o auditório do Parque Natural Municipal Lagoa do Perequê, atendendo às necessidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 19/05/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 06 de maio de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021 - FMS

Publicação Nº 3024092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão 016/2021 - Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais para verificação de glicemia capilar e aplicação de insulina para distribuição aos pacientes insulinodependentes atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 20/05/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 06 de maio de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 - PMPB

Publicação Nº 3024072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão 038/2021 - Pregão Presencial Nº 003/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para execução de serviço de revitalização da fachada externa do prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Belo, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada em Pedras naturais mármore, granito e quartzo moídas e separadas com granulometrias uniformes e ligas produzidas com resinas acrílicas especiais resistentes a interperes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, cargas minerais inertes e água. E serviço de impermeabilização de 64m² nas paredes da lateral do prédio ao lado da igreja com altura de 1,00 metro nas paredes acima do piso e na junção parede calçamento, e mais 1 metro na largura do calçamento com aplicação de Borracha Líquida e Bidim, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 19/05/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 19/05/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da

PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 06 de maio de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2779/2021

Publicação Nº 3023829

DECRETO Nº 2779, DE 04 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n° 2272/2021, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2272, de 20 de novembro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
III – Membro: Marina Gobbo Agnoletto"

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2272, de 20 de novembro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de maio de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2021

Publicação Nº 3023763

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 088/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
Processo LICITATÓRIO nº 096/2021

Aos 05 dias do mês de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de equipamentos médico hospitalares constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI, CNPJ/MF 07.626.776/0001-60, sediada na Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 02, Sala C, bairro Vargem Grande, CEP 83.321-020, telefone (41) 3354-1001, e-mail cirurgicasaofelipe@uol.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Maristela Belotto Pelozzo (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico hospitalares constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Ventilador Pulmonar Respirador de ventilação mecânica micro processado, com suporte de pressão para respiração espontânea. Capaz de realizar ventilação mecânica não-invasiva ou invasiva, com controles à volume, pressão ou fluxo, Uso pediátrico e adulto. Tela de no mínimo 10''. Alarmes mínimos e máximos para todos os parâmetros controlados e monitorados. Gráficos (fluxo, pressão, volume). Acompanha: No mínimo 02 circuitos completos autoclaváveis (1 adulto e 1 pediátrico). No mínimo 1 (um) pulmão de teste. O equipamento deve possuir registro de ANVISA.	Inspirar	02	UN	51.300,00	102.600,00
02	Bomba de Infusão Características: Transporte controlado e seguro das gotas e fluídos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa. Exibe dados em tempo real. Uso adulto, pediátrico e neonatal. Vários modos de programação, de infusão e recursos de customização. Adaptável para equipos universais. Funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos, anti-bolus e diversos alarmes. Bateria interna. Tela de no mínimo 2,8''. Conteúdo da Embalagem: 01 Bomba de Infusão, 10 Equipos Universais Simples, 01 Bateria, 01 Cabo de Força. O equipamento deve possuir Registro de ANVISA.	Kelly Med	06	UN	5.050,00	30.300,00
03	Monitor Multiparamétrico de no mínimo 12'', Tela Touch Screen.	Creative	06	UN	11.750,00	70.500,00

	Configurações: ECG / RESP / SPO2 / PNI / 2 TEMP / 2 PI. Acompanha: 01 cabo ECG 5 vias, 01 sensor de SPO2 (adulto / infantil), 01 braçadeira PNI / 01 sensor de temperatura de pele, 02 cabos de PI. O equipamento deve possuir Registro de ANVISA.					

Valor total: R$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que a totalidade poderá ser retirada em até 06 (seis) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Almoxarifado, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro ANVISA. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Os equipamentos médico hospitalares, objeto desta licitação, deverão ter GARANTIA de no mínimo 01 ano.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 027/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Multa de 20%;
Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 027/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 05 de maio de 2021.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI
FORNECEDOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 059/2021

Publicação Nº 3023768

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 07/05/2021 a 13/05/2021, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
CARGO: ADVOGADO

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
MARIA EDUARDA MARSCHALK	3º		

Porto União (SC), 06 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 346/2021

Publicação Nº 3024131

ERRATA – PORTARIA Nº 346, de 25 de março 2021.

Na publicação da Portaria nº 346, de 25 de março de 2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 3.462, de 06 de abril de 2021, Extrato do Ato nº 2964372,

Onde se lê:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária no período de 19 de março a 14 de dezembro de 2021, da servidora contratada ALDA LINE JUNGLES DE CAMARGO, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", Referência "08", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.

Leia-se:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária no período de 25 de março a 14 de dezembro de 2021, da servidora contratada ALDA LINE JUNGLES DE CAMARGO, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", Referência "08", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.

Porto União (SC), 30 de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 045/2021

Publicação Nº 3023744

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 045/2021
Partes: Município de Porto União e Editora Amigos da Natureza LTDA.
Objeto: aquisição de material lúdico para desenvolver atividades domiciliares em alusão ao dia 18 de maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Aquisição de material lúdico para desenvolver atividades domiciliares com as orientações e prevenção ao COVID-19.
Valor: R$ 2.576,00 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 013/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Editora Amigos da Natureza Ltda
Contratado.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - EDUCAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3024125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 824F5B0F4E9EA835F03E612E909B000AFB418FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 011/2021 – EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
Código registro TCE: 824F5B0F4E9EA835F03E612E909B000AFB418FC6
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 20 de maio de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 06 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2019

Publicação Nº 3023732

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2019
Partes: Município de Porto União e Gente Seguradora S/A
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 08 de maio de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 05 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.

Gente Seguradora S/A
Contratada.

PORTARIA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 009/2021 - IMPRESS

Publicação Nº 3023657

PORTARIA Nº 009/2021/IMPRESS, de 06 de maio de 2021.

Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao INSS e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo sob o nº 19025010.1.00238/19-9, NIT 1241806486-9, datada de 09/04/2021, de LEONILDA BLASKOWSKI, funcionária pública municipal, exercendo a função de Professora Docente – 1º ao 5º ano, no quadro de pessoal desta Prefeitura,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, junto ao Município de Porto União, do período correspondente a 1.869 (um mil, oitocentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme abaixo discriminado:

Período a ser utilizado Empregador Tempo de Contribuição

03/09/1990 a 20/12/1990	Associação de Ensino Colégio São José	00 ano(s) 03 mês(es) 18 dia(s)
13/02/1995 a 30/12/1995	Secretaria de Estado da Educação	00 ano(s) 10 mês(es) 18 dia(s)
07/09/1996 a 30/12/1996	Secretaria de Estado da Educação	00 ano(s) 03 mês(es) 24 dia(s)
03/02/1997 a 30/12/1997	Estado de Santa Catarina	00 ano(s) 10 mês(es) 28 dia(s)
02/02/1998 a 30/12/1998	Secretaria de Estado da Educação	00 ano(s) 10 mês(es) 29 dia(s)
08/02/1999 a 30/12/1999	Secretaria de Estado da Educação	00 ano(s) 10 mês(es) 23 dia(s)
07/02/2000 a 30/12/2000	Secretaria de Estado da Educação	00 ano(s) 10 mês(es) 24 dia(s)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de maio de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

PORTARIA Nº 413/2021 - RH

Publicação Nº 3024133

PORTARIA Nº 413, de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo ALISSON SANTANA WASCOSNIK, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), para mais 20 (vinte) horas semanais, 1º a 05 de abril de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011, junto aos Núcleos Educacionais: João Fernando Sobral e Jornalista Hermínio Milis.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Porto União (SC), 12 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 414/2021 - RH

Publicação Nº 3024135

PORTARIA Nº 414, de 12 de abril de 2021.

Exonerar a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, VANESSA GRAZIELI PLEWKA, matrícula 2207701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 57, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 415/2021 - RH

Publicação Nº 3024137

PORTARIA Nº 415, de 13 de abril de 2021.
Dispõe sobre Contrato Temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de abril a 18 de junho de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ANASEILA DE FREITAS FERNANDES DIAS, para exercer as funções do cargo de Assistente Social, com vencimentos na Classe "11", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda na Secretaria de Saúde Educação, em substituição à servidora efetiva Silmara Talamini, que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 419/2021 - RH

Publicação Nº 3024140

PORTARIA Nº 419, de 15 de abril de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva PATRICIA ANDRESSA MAIESKI, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º a 30 de abril de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Porto União (SC), 15 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 425/2021 - RH

Publicação Nº 3024147

PORTARIA Nº 425, de 15 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022, ou até realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, IVAN FRANCISCO STACICKI, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Departamento de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 427/2021 - RH

Publicação Nº 3024207

PORTARIA Nº 427, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 004/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas no âmbito Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana e detecção do contágio comunitário pelo novo coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto União;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, no município;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 004/2021, no período de 16 de abril a 18 de junho de 2021, de LIRIAN APARECIDA PAVARIN DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Auxiliar em Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para desempenhar suas funções junto ao Pronto Atendimento Municipal, em razão do aumento da demanda pela realização de inquéritos sorológicos e monitoramento de casos de COVID-19 e também a vacinação dos munícipes.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 429/2021 - RH

Publicação Nº 3024152

PORTARIA Nº 429, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 139/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 139/2019, no período de 16 de abril a 14 de junho de 2021, de NEUSA GONCALVES DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda dos serviços de limpeza das ruas, avenidas e praças e em substituição à servidora Reni Aparecida de Mello que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Departamento de Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 431/2021 - RH

Publicação Nº 3024153

PORTARIA Nº 431, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 034/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 034/2021, de VIRLENE GROSSL no período de 16 de abril a 14 de maio de 2021, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora efetiva Roseli dos Santos, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional de São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 440/2021 - RH

Publicação Nº 3024210

PORTARIA Nº 440, 19 de abril de 2021.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas no âmbito Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana e detecção do contágio comunitário pelo novo coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 939, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, no município;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, HUMBERTO CODAGNONI NETO, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda dos serviços essenciais em decorrência da situação de emergência no município, pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19 e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 442/2021 - RH

Publicação Nº 3024156

PORTARIA Nº 442, de 19 de abril de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ERONIR JUVENCIO PACHECO DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com vencimentos na Classe "04", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda junto Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, vinculado à Secretaria Municipal Planejamento.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 443/2021 - RH

Publicação Nº 3024225

PORTARIA Nº 443, de 19 de abril de 2021.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, RENATA PENTEADO, aprovada em 28º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação da servidora acima mencionada, junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 444/2021 - RH

Publicação Nº 3024157

PORTARIA Nº 444, de 19 de abril de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 1º, da Lei Nº 4.662, de 1º de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Oficio nº 015/2021 – SMDS, de 05 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 120 dias consecutivos, a partir 19 de abril de 2021, sendo 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de julho/2006 a julho/2011 e de 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de julho/2011 a julho/2016, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora NEUSA LUCIA BENONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 445/2021 - RH

Publicação Nº 3024159

PORTARIA Nº 445, de 19 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022, ou até realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, DANIEL DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Departamento de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 446/2021 - RH

Publicação Nº 3024160

PORTARIA Nº 446, de 19 de abril de 2021.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, FABIANO PICKET, aprovado em 11º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio

(GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "03" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 448/2021 - RH

Publicação Nº 3024211

PORTARIA Nº 448, de 20 de abril de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações;
Considerando que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico do PSF se esgotou;
Considerando em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 20 de abril de 2021 a 19 de abril de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, HUMBERTO CODAGNONI NETO, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações, para atender a demanda junto as Estratégia da Saúde da Família – ESF do Bairro Santa Rosa e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto à Estratégia da Saúde da Família – ESF do Bairro Santa Rosa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 450/2021 - RH

Publicação Nº 3024162

PORTARIA Nº 450, de 20 de abril de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de abril a 14 de dezembro de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, RISOLANE CRISTIELE MIGUELISSA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "13º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Gisele Gajdeczka que está desempenhando a função de Diretora do Núcleo Educacional do Legru.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 451/2021 - RH

Publicação Nº 3024166

PORTARIA Nº 451, de 20 de abril de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada RISOLANE CRISTIELE MIGUELISSA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, no período de 20 a 30 de abril de 2021, ou até que o candidato aprovado e convocado em concurso público assuma a vaga, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 452/2021 - RH

Publicação Nº 3024169

PORTARIA Nº 452, de 20 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 009/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 009/2021, no período de 16 de abril a 19 de maio de 2021, de JANETE CARMEN RIBEIRO PRESTES, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Marlena Aparecida Pereira Pacheco, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 453/2021 - RH

Publicação Nº 3024171

PORTARIA Nº 453, de 20 de abril de 2021.
Conceder Gratificação de Função de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "b", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO, de Responsável por Licitações da Secretaria Municipal de Educação – 20% (vinte por cento), a partir de 16 de abril de 2021, ao servidor efetivo MARCELO AMARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), de acordo com o inciso VI, do Art. 49 da nova redação dada pela Lei nº 4.730, de 15 de abril de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.
Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 311, de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.

Porto União (SC), em 20 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 454/2021 - RH

Publicação Nº 3024173

PORTARIA Nº 454, de 20 de abril de 2021.
Conceder Gratificação de Função de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "b", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO, de Responsável por Compras da Secretaria Municipal de Educação – 20% (vinte por cento), a partir de 16 de abril de 2021, ao servidor efetivo TIAGO METZLER DE BRITO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), de acordo com o inciso VII, do Art. 49 da nova redação dada pela Lei nº 4.730, de 15 de abril de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.
Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 312, de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.

Porto União (SC), em 20 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 455/2021 - RH

Publicação Nº 3024175

PORTARIA Nº 455, de 20 de abril de 2021.
Conceder Gratificação de Função de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "b", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO, de Responsável pelos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação – 20% (vinte por cento), a partir de 16 de abril de 2021, à servidora efetiva SILVIA APARECIDA ROIEK CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, de acordo com o inciso VIII, do Art. 49 da nova redação dada pela Lei nº 4.730, de 15 de abril de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.
Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 643, de 05 de julho de 2018.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.

Porto União (SC), em 20 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 456/2021 - RH

Publicação Nº 3024178

PORTARIA Nº 456, de 20 de abril de 2021.
Conceder Gratificação de Função de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "b", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO, de Supervisor Geral do Ensino Fundamental – 20% (vinte por cento), a partir de 16 de abril de 2021, à servidora efetiva SILMARA DE FATIMA AMARANTE BUENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor

Docente Educação Infantil, de acordo com o inciso I, do Art. 49 da nova redação dada pela Lei nº 4.730, de 15 de abril de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.
Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 587, de 12 de junho de 2018.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.

Porto União (SC), em 20 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 457/2021 - RH

Publicação Nº 3024184

PORTARIA Nº 457, de 20 de abril de 2021.
Conceder Gratificação de Função de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "b", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO, de Supervisor Geral de Educação Infantil – 20% (vinte por cento), a partir de 16 de abril de 2021, à servidora efetiva GICELI APARECIDA GONCALVES TREVISAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o inciso II, do Art. 49 da nova redação dada pela Lei nº 4.730, de 15 de abril de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.
Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 442, de 01 de março de 2017.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.

Porto União (SC), em 20 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 458/2021 - RH

Publicação Nº 3024185

PORTARIA Nº 458, de 20 de abril de 2021.
Conceder Gratificação de Função de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "b", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO, de Coordenador Geral dos Núcleos de Educação Infantil – 20% (vinte por cento), a partir de 16 de abril de 2021, à servidora efetiva DULCIMAR NEIDE SONNENSTRAHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o inciso III, do Art. 49 da nova redação dada pela Lei nº 4.730, de 15 de abril de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.
Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 172, de 08 de fevereiro de 2018.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.

Porto União (SC), em 20 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 459/2021 - RH

Publicação Nº 3024188

PORTARIA Nº 459, de 20 de abril de 2021.
Conceder Gratificação de Função de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"b", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO, de Diretor de Unidade Escolar – 15% (quinze por cento), a partir de 16 de abril de 2021, à servidora efetiva RUBIA CRISTINA BRAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), de acordo com o inciso IV, do Art. 49 da nova redação dada pela Lei nº 4.730, de 15 de abril de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.
Art. 2º REVOGAR o Artigo 2º da Portaria nº 1.627, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.

Porto União (SC), em 20 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 460/2021 - RH

Publicação Nº 3024190

PORTARIA Nº 460, de 20 de abril de 2021.
Conceder Gratificação de Função de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "b", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO, de Diretor de Unidade Escolar – 15% (quinze por cento), a partir de 16 de abril de 2021, à servidora efetiva ARLETE TABACA CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, de acordo com o inciso IV, do Art. 49 da nova redação dada pela Lei nº 4.730, de 15 de abril de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.
Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 253, de 30 de janeiro de 2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.

Porto União (SC), em 20 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 461/2021 - RH

Publicação Nº 3024229

PORTARIA Nº 461, de 22 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de abril de 2021 a 20 de abril de 2022, ou até realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, ALBERTO SCHWAB, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Intendência de São Miguel da Serra, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Intendência de São Miguel da Serra, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 463/2021 - RH

Publicação Nº 3024192

PORTARIA Nº 463, de 22 de abril de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 22 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de agosto/2011 a agosto/2016, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor SILVIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 465/2021 - RH

Publicação Nº 3024197

PORTARIA Nº 465, de 23 de abril de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 1º, da Lei Nº 4.662, de 1º de junho de 2020.
CONSIDERANDO o Oficio nº 031/2021 – DME, de 22 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 22 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de março/2016 a março/2021, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor MIGUEL MARTINS DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2021.

Porto União (SC), 23 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 466/2021 - RH

Publicação Nº 3024199

PORTARIA Nº 466, de 23 de abril de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 22 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de novembro/2010 a novembro/2015, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora SIRLENE DE FATIMA HAMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2021.

Porto União (SC), 23 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 467/2021 - RH

Publicação Nº 3024201

PORTARIA Nº 467, de 23 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 089/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 089/2021, no período de 23 de abril a 21 de maio de 2021, de IRANEIDE MARIA DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Maristela Souza, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 468/2021 - RH

Publicação Nº 3024214

PORTARIA Nº 468, de 23 de abril de 2021.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ROSIANE APARECIDA NASCIMENTO, aprovada em 29º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação da servidora acima mencionada, junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 469/2021 - RH

Publicação Nº 3024202

PORTARIA Nº 469, de 23 de abril de 2021.

Nomear condicionalmente candidata aprovada através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 040/2021, de 25 de março de 2021;
CONSIDERANDO o atestado de Licença Maternidade, apresentado pela candidata convocada a partir de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR CONDICIONALMENTE, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ANDREIA MAUREN CORREA, aprovada em 30º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º O ingresso da servidora acima mencionada apenas se completará com a posse e o exercício no cargo de Professor Docente Educação

Infantil, que se efetivará após o término da Licença Maternidade, com nova Portaria de nomeação condicionada ao Termo de Posse.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 470/2021 - RH

Publicação Nº 3024203

PORTARIA Nº 470, de 26 de abril de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de REGLESON DE SOUZA PEREIRA, matrícula 2218501, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de seu falecimento em 25 de abril de 2021, conforme Certidão de Óbito.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2021.

Porto União (SC), 26 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 471/2021 - RH

Publicação Nº 3024217

PORTARIA Nº 471, de 26 de abril de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 26 de abril a 14 de dezembro de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIA SALETE PADILHA MULLER, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais - Atendimento Educacional Especializado - AEE, classificada em "1º" lugar da Chamada Pública, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a Meta 4.1 do Plano Municipal da Educação: "Garantir a oferta de educação inclusiva que promova articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado".
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais: João Fernando Sobral, Hermínio Milis e Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 472/2021 - RH

Publicação Nº 3024110

PORTARIA Nº 472, de 26 de abril de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 1º, da Lei Nº 4.662, de 1º de junho de 2020.
CONSIDERANDO o Oficio nº 163/2021 – SMTOSP, de 23 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 26 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2008 a fevereiro/2013, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ROGÉRIO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 473/2021 - RH

Publicação Nº 3024113

PORTARIA Nº 473, de 26 de abril de 2021.

Exonerar a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, MAURICIO IVAZ, matrícula 2067904, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 57, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 478 A 494/2021 - RH

Publicação Nº 3024121

PORTARIA 478, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 05/2008 a 05/2013, ao servidor ANTONIO GOMES CORREIA FILHO, matrícula 852701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador de Cemitério, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 479, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 05/2013 a 05/2018, ao servidor ANTONIO GOMES CORREIA FILHO, matrícula 852701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador de Cemitério, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 480, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 10/2014 a 10/2019, à servidora LUCIANA CRISTINA KAUVA, matrícula 71102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 481, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 03/2016 a 03/2021, ao servidor ALCYR AUGUSTO SCHERER, matrícula 2019205, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 482, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 363, de 31 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo conforme Portaria nº 363/2021, à servidora ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA, matrícula 1961608, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 483, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 02/2011 a 02/2016, à servidora JESSICA DIANE STEIN, matrícula 2073201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 484, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 10/2014 a 10/2019, ao servidor DERCIO LUIS KLIEMANN, matrícula 86201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico - Clínico Geral, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 485, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 02/2016 a 02/2021, à servidora JESSICA DIANE STEIN, matrícula 2073201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 486, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 02/2016 a 02/2021, ao servidor ALCEMIR JOSE LEANDRO, matrícula 1984114, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 487, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 03/2016 a 03/2021, à servidora THAIS APARECIDA JUNG, matrícula 2013505, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 488, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 06/2012 a 06/2017, à servidora MARIA ZAPOTOCZNY WOHL, matrícula 2010001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 489, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 02/2015 a 02/2020, à servidora LUIZA CAROLINA PETLA, matrícula 2052401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 490, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do

município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 05/2015 a 05/2020, à servidora JOIS DA TRINDADE VIANA, matrícula 2032904, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 491, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 01/2016 a 01/2021, ao servidor EVERTON BACK, matrícula 2069001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 492, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 01/2016 a 01/2021, à servidora ELISIANE DE PAULA FRANÇA, matrícula 2054803, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 493, de 30 de abril de 2021.

Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 01/20216 a 01/2021, à servidora LIDIANE REGINA SCHREINER, matrícula 2064703, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 494, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 de fevereiro a 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de abril/2021, referente ao período aquisitivo 02/2016 a 02/2021, à servidora SIRLENE DAS GRAÇAS FERREIRA, matrícula 2070301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 495/2021 - RH

Publicação Nº 3024230

PORTARIA Nº 495, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 047/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 047/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de ANGELA APARECIDA CARNEIRO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infntil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de em substituição a servidora efetiva Isabela de Fátima Machado que se encontra afastada em Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro. 2011e alterações,
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 496/2021 - RH

Publicação Nº 3024255

PORTARIA Nº 496, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 048/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 048/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de DJESSICA LUANA ZAGO, matrícula 2178705, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infntil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Irmã Ana Lazzarini, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 497/2021 - RH

Publicação Nº 3024260

PORTARIA Nº 497, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 064/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 064/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de INES DE LIMA TOPOLSKI, matrícula 2218702, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA - 1º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 498/2021 - RH

Publicação Nº 3024268

PORTARIA Nº 498, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 088/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 088/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de JHONY MAICON WILKOS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em razão da demanda dos alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado – AEE, para atender a Meta 4.1 do Plano Municipal de Educação – Garantir a oferta de educação inclusa que promova articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantil: Pingo de Gente, Trem da Alegria e Arco Iris, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 499/2021 - RH

Publicação Nº 3024274

PORTARIA Nº 499, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 081/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 081/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA - 1º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 500/2021 - RH

Publicação Nº 3024279

PORTARIA Nº 500, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 078/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 078/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de SUHAYLA BAKRI MONTEIRO ALVES JORGE IWANKO, matrícula 2225202, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Portuguesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 501/2021 - RH

Publicação Nº 3024283

PORTARIA Nº 501, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 015/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 015/2021, no período de 30 de abril a 31 de maio de 2021, ou até que o candidato aprovado e convocado em concurso público assuma a vaga, de JOZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 502/2021 - RH

Publicação Nº 3024287

PORTARIA Nº 502, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 080/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da

docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 080/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de MARCOS BARON, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 503/2021 - RH

Publicação Nº 3024289

PORTARIA Nº 503, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 090/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 090/2021, no período de 30 de abril a 13 de maio de 2021, ou até que o candidato aprovado e convocado em concurso público assuma a vaga, de ROBSON JOSÉ CASTILHO GREGÓRIO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 504/2021 - RH

Publicação Nº 3024290

PORTARIA Nº 504, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 058/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 058/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de SONIA MARIA FEDEROVICZ, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 505/2021 - RH

Publicação Nº 3024291

PORTARIA Nº 505, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 038/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 038/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de LUANA KZIOZEK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 506/2021 - RH

Publicação Nº 3024295

PORTARIA Nº 506, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 082/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 082/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de TALIA FERNANDA KUKLA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA - 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 507/2021 - RH

Publicação Nº 3024296

PORTARIA Nº 507, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 039/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 039/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de JOSE ROBERTO WOSGRAU, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 508/2021 - RH

Publicação Nº 3024297

PORTARIA Nº 508, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo JOAO PAULO DALMAS, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 509/2021 - RH

Publicação Nº 3024300

PORTARIA Nº 509, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 044/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 044/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de OTOMAR PEDRO WAGNER JUNIOR, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais João Fernando Sobral, Jornalista Hermínio Milis e Frei Deodato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 510/2021 - RH

Publicação Nº 3024303

PORTARIA Nº 510, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 042/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 042/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de JONATHAN ANTUNES DE JESUS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato e Núcleo de Educação Infantil Irmã Ana Lazzarini, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 511/2021 - RH

Publicação Nº 3024311

PORTARIA Nº 511, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 040/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 040/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de SAMIR ALVES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais João Fernando Sobral e Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 512/2021 - RH

Publicação Nº 3024314

PORTARIA Nº 512, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 053/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 053/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de THAIS APARECIDA DE LIMA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Josiane Grossl Froelich, que está desempenhando as funções de Diretora de Unidade Escola - Núcleo Educacional São Pedro do Timbó.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 513/2021 - RH

Publicação Nº 3024316

PORTARIA Nº 513, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 063/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 063/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de ENEAS ELTON SOARES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 514/2021 - RH

Publicação Nº 3024318

PORTARIA Nº 514, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 043/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 043/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de LUIZ FERNANDO COLOMBELLI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais João Fernando Sobral e São Bernardo do Campo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 515/2021 - RH

Publicação Nº 3024319

PORTARIA Nº 515, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 037/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 037/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de LIANDRA BATISTA SIMÃO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais: Frei Deodato, João Fernando Sobral, Lança e São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 516/2021 - RH

Publicação Nº 3024322

PORTARIA Nº 516, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 055/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 055/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de ROSANA MARIA SANT'ANNA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Jamile Pastuchaki, que se encontra desempenhando as funções de Diretora de Unidade Escolar - Núcleo Educacional Frei Deodato.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacional: Frei Deodato, Legru e São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 517/2021 - RH

Publicação Nº 3024323

PORTARIA Nº 517, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 077/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 077/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de SUHAYLA BAKRI MONTEIRO ALVES JORGE IWANKO, matrícula 2225203, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA - 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 518/2021 - RH

Publicação Nº 3024326

PORTARIA Nº 518, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 041/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 041/2021, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, de VIVIANE NORONHA DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura

Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Rúbia Cristina Braz De Oliveira, que está desempenhando a função de diretora junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 519/2021 - RH

Publicação Nº 3024327

PORTARIA Nº 519, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 040/2021, de 25 de março de 2021;
CONSIDERANDO o atestado de Licença Maternidade, apresentado pela candidata convocada Andreia Mauren Correa, a partir de 17 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 469, de 23 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada DJESSICA LUANA ZAGO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 30 de abril a 15 de junho de 2021, ou até que a candidata convocada em concurso público assuma a vaga, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em razão da estabilidade puerperal da candidata convocada Andreia Mauren Correa através concurso público para o cargo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 520/2021 - RH

Publicação Nº 3024329

PORTARIA Nº 520, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva DIONEIA APARECIDA CORDEIRO PINTO SCHIER, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Ana Rosa Maria de Agostinho, que está desempenhando as funções de Diretora de Unidade Escolar – Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 521/2021 - RH

Publicação Nº 3024333

PORTARIA Nº 521, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva TATIANA GEWEHR TRINDADE, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, em substituição à servidora efetiva Arlete Cardoso da Silva que se encontra afastada em Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 523/2021 - RH

Publicação Nº 3024335

PORTARIA Nº 523, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, carga horária da servidora efetiva ELISIANE DE PAULA FRANÇA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 30 de abril a 31 de maio de 2021, ou até que o candidato aprovado e convocado em concurso público assuma vaga, com vencimentos na Classe "C", Referência "07", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda na Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1º Segmento.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 524/2021 - RH

Publicação Nº 3024338

PORTARIA Nº 524, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva DANIELA RENATA HOLOVATE, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 30 de abril a 30 de junho de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Giceli Aparecida Gonçalves Trevisan, que está desempenhando suas funções de Supervisora Geral de Educação Infantil.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 525/2021 - RH

Publicação Nº 3024339

PORTARIA Nº 525, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva ALAIZE FRANCIELE POGOGELSKI DOLINSKI, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Portuguesa), para mais 20 (trinta) horas semanais, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, com vencimentos na Classe "C", Referência "09", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 526/2021 - RH

Publicação Nº 3024342

PORTARIA Nº 526, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo ALISSON SANTANA WASCOSNIK, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 527/2021 - RH

Publicação Nº 3024344

PORTARIA Nº 527, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva PATRICIA ANDRESSA MAIESKI, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 528/2021 - RH

Publicação Nº 3024346

PORTARIA Nº 528, de 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva PATRICIA ANDRESSA MAIESKI, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 30 de abril a 14 de dezembro de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3024151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F165A95C1DDBE38850878CBDC54001A78E0ECB4C

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 109/2021 – Registro de Preços
Retificação de Edital de Pregão Presencial 056/2021 – ALTERADO 3.
Código registro TCE: F165A95C1DDBE38850878CBDC54001A78E0ECB4C

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 20 de maio de 2021 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 06 de maio de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3023762

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 096/2021 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 027/2021 - COVID
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
Porto União SC, 29 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3023756

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 096/2021 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 027/2021 – COVID - 19
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 055/2021 DE 03/05/2021 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3023529

DECRETO Nº 055/2021 de 03/05/2021
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 26.782.0039.1.007 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
(99) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de maio de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 056/2021 DE 06/05/2021 - DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO DE PROCESSO Nº 063/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024378

DECRETO Nº 056/2021 de 06/05/2021

Declara deserta a Licitação de Processo nº 063/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 051/2021, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a licitação de processo nº 063/2021 foi deserta no dia 06/05/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 063/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 051/2021, sendo seu objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de sinalização para Academia de Saúde do Corruchel, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 06 de maio de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2021 - PAVIMENTAÇÃO RUA CASTELO BRANCO

Publicação Nº 3023638

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2021

O Município de Pouso Redondo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195 de 24/2/1967 e Lei Complementar Municipal nº 017/2020, leva ao conhecimento dos interessados que serão executadas as obras de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis para fins de possível cobrança da contribuição de melhoria, conforme descrições que seguem.

1. Do fato gerador do tributo:

A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. Da natureza e dos locais da obra:

Pavimentação asfáltica na Rua Castelo Branco (após o trecho já pavimentado, nas proximidades da Rua Jenny Schneider até o início da pavimentação em paralelepípedo existente no mesmo logradouro próximo a empresa Predileto), numa extensão de numa extensão de 723,54 metros, sendo que a pavimentação ocorrerá em 8.475,22 m² e de passeios em 2.674,72 m².

3. Delimitação da zona de influência:

A contribuição será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua que forem valorizados.

4. Memorial descritivo do projeto:

A pavimentação da Rua Castelo Branco, no trecho citado, compreende as seguintes etapas: terraplenagem, drenagem pluvial com tubos de 40, 50 e 60 cm de diâmetro, caixa de captação, ligação e bueiros em alvenaria, regularização da cancha da via, colocação de brita graduada em camada de 15 cm sobre uma base, imprimação, pintura de ligação, capa asfáltica com espessura de 5 centímetros, meio fio pré-moldado, reaterro dos passeios com colocação de camada de pó de brita, pavimentação dos passeios, inclusive com piso podo tátil e sinalização viária, conforme exposto no memorial descritivo constante do Anexo I.

5. Orçamento de custo:

O custo, nele compreendido todos os materiais e serviços necessários, é de R$ 2.102.231,14 (dois milhões, cento e dois mil, duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos) - Anexo II.

6. Determinação da parcela do custo da obra:

Caberá aos contribuintes definidos no item 3 deste edital (proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros do trecho citado da Rua Castelo Branco) o custeio do montante de R$ 305.299,04 (trezentos e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos), correspondente a pavimentação asfáltica (itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 da planilha de orçamento em anexo), conforme definido art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 017, de 24/11/2020.

7. Determinação da parcela abrangida pelo tributo:

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização obtida pelos imóveis, cujo valor será obtido pelo comparativo das duas avaliações, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos, e constantes do Anexo III e o segundo, ao seu término da obra.

As avaliações foram elaboradas pela Comissão do município nomeada pelo Decreto nº 016, de 09/02/2021, em reunião datada de 25/02/2021 e gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, respeitado o percentual do custo da obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.

8. Fórmula do cálculo de rateio:

O fator de rateio será obtido pelo percentual de valorização de cada imóvel, dentro do contexto dos imóveis beneficiados (definidos no item 3 deste edital). Obtendo-se o percentual de valorização individual, este será aplicado ao custo total da obra a ser financiado pelos contribuintes (definidos no item 6 deste edital), limitando-se a contribuição de cada imóvel a sua própria valorização.

9. Da impugnação dos elementos deste edital:

Os beneficiados com a obra nomeados no item 03 do presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, através de petição protocolada e fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

A impugnação não suspende o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários ao lançamento, arrecadação ou cobrança do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

10. Disposições finais:

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura, em especial, todos os elementos que serviram de base para avaliação dos imóveis.

Pouso Redondo, 03 de maio de 2021.

Oscar Gutz	Marcos Pereira
Prefeito Municipal	Auditor Fiscal

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2021 - PAVIMENTAÇÃO RUA CASTELO BRANCO - ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Publicação Nº 3023653

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DA RUA CASTELO BRANCO
EXTENSÃO: Estaca 0 a Estaca 36+3,54m = 723,54m

CONTRATANTE:
POUSO REDONDO/SC

LOCAL:
RUA CASTELO BRANCO – POUSO REDONDO/SC
DATA:30/07/2020

sumário

1 APRESENTAÇÃO
Observações Gerais:
O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.
Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com as prescrições contidas no presente memorial e com as normas técnicas da ABNT, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.
Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes.
Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou (RRT) do responsável pelo projeto e pela execução da obra

Obrigações da Fiscalização:
• Todos os serviços citados neste memorial e especificados em projeto deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
• A fiscalização deverá ter conhecimento pleno do projeto e quaisquer divergências ou dúvida entre projeto e execução deverá entrar em contato com o responsável técnico antes de geradas as alterações.
• A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

Obrigações da Empreiteira:
• Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.
• Coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.
• Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITERA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.
• Se a EMPREITERA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito.
• Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
• Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2 SERVIÇOS INICIAIS
3 Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado no site da CAIXA na área donwload no item Gestão Urbana.
Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possivel, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Da-se prefência ao material plastico, pela sua durabilidade e qualidade.
As placas deverão ser fixadas em local visivel, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.
Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de convervação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o periodo da obra.
Dimenções minimas:
2,40m x1,20m

4 Placa de sinalização de obras

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias.
A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do inicio das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.

5 Locação de obra com uso de equipamentos topográficos (inclusive topógrafo e nivelador)

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos.
O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala.
Para a locação da obra a contratada deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto e os arquivos digitais do levantamento ao agrimensor contratado pela Prefeitura Municipal.

6 relocação de postes da rede DA CELESC

2.4.1 A aprovação do projeto junto a CELESC é de responsabilidade da Empresa Contratada, bem como a execução dos serviços e materiais a serem utilizados.
2.4.2 A Empresa Contratada deverá executar o serviço na modalidade linha viva, visto que a morosidade no agendamento do desligamento junto a concessionária resultara em atraso para a execução do serviço.
2.4.3 O Município fornecera a viabilidade técnica de deslocamentos dos postes expedido pela CELESC.
2.4.4 Os postes deverão ser relocados para atender a passagem livre de 1,20m definida nos projetos dos passeios para atender o que solicita a NBR 9050.
Nota: Seguir orientação do detalhe dos passeios para a relocação dos postes.

7 TERRAPLANAGEM
O Projeto de Terraplenagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.
Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação para a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização e compactação.
Nota : A apresentação do licenciamento ambiental das áreas de bota-fora e jazida de empréstimo será de responsabilidade da empresa executora da obra.
Para definição do DMT utilizou-se como bota fora e jazida de empréstimo os terrenos localizados no mapa de localização segundo orientação da prefeitura.

8 Cortes
9 Generalidades
Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto.
As operações de cortes compreendem:
a1) escavação e carga dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 1,80km e o empolamento considerado foi de 25%.
Nota: Com a realização do serviço de terraplenagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

10 Equipamentos
A escavação de cortes será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

11 Execução
O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas utilizados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização.
Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada a ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.
Controle
O acabamento da plataforma de corte será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto, admitido as seguintes tolerâncias:
a) variação de altura máxima de mais ou menos 3cm;
b) variação de largura da plataforma de mais ou menos 10cm.

12 Aterros
13 Generalidades
As operações de aterro compreendem descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecido ou aeração, e compactação dos materiais destinados a:
a) Construção da camada final do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem;
b) Substituição eventual dos materiais de qualidade inferior previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros e/ou cortes.
A execução dos taludes de aterro será na proporção de 1,5/1,0 (H/V). Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto. Para execução dos taludes de aterro deverão ser reutilizados o solo de 1º categoria gerado nas escavações para os taludes de corte desde que o solo apresente as condições citadas no item Materiais do aterro descritos abaixo.
14 Materiais
Os materiais para os aterros provirão de cortes existentes, desde que estes apresentem boa qualidade. A substituição desses materiais selecionados por outros, por necessidade de serviço ou por interesse da construtora, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização. Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas. Caso os materiais provenientes dos cortes não forem suficientes ou não forem de boa qualidade para os aterros, deverá ser adquirido material e jazidas de solo de boa qualidade devidamente licenciadas.
Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte (ISC<2%), quando compactados com energia do método DNER-ME 47/64.
A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados, dentre os melhores disponíveis, não sendo permitido o uso de solos com expansão maior que 2%.
15 Equipamentos
Os aterros serão executados mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.
16 Execução
O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m e, para as camadas finais, essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.
Ensaios
Na camada final do aterro deverão ser realizados os seguintes ensaios:
Ensaio de granulometria por peneiramento – solos
• Ensaio de limite de liquidez – solos
• Ensaio de limite de plasticidade – solos
• Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal – solos
• Ensaio de massa especifica - in situ - emprego do óleo – solos
• Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos

17 DRENAGEM PLUVIAL
18 Estudos Hidrológicos
O objetivo do Estudo Hidrológico está fundamentalmente ligado à definição dos elementos necessários ao estudo de vazão dos dispositivos de drenagem que se fizerem exigidos ao longo da rua.
Como etapa única deste estudo foi desenvolvida a identificação das áreas de drenagem em visita em campo e inventariaram-se os dados hidrológicos da região fornecidos por órgãos oficiais.

19 Especificações Técnicas
O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.
Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.
Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.

20 Dimensionamento dos dispositivos de drenagem com tubos de concreto
Primeiramente definimos através das curvas de níveis as divisões das áreas de contribuição.
Após, é calculado o coeficiente de permeabilidade do solo de acordo com o uso do solo.
Para determinação do tempo de concentração é utilizado à equação de Kirpich
Para a determinação da intensidade de precipitação foi utilizada a equação de chuvas intensas obtida através da equação de Back.

Para a determinação da Vazão de projeto foi o utilizado o Método Racional
Os diâmetros adotados foram observados para atender a relação altura pelo diâmetro devendo-se ser menor que 0,85.
Planilha de dimensionamento apresentada a seguir, as bacias de contribuição estão anexas ao projeto.

21 Forma de assentamento dos tubos com reaterro de brita
Após a locação da drenagem deverá ser executada a escavação e carga mecanizada da vala de acordo com a largura dimensionada em projeto para cada tipo de tubo. Deverá ser observada a profundidade da vala de acordo com a declividade e cotas do fundo de vala com rigoroso acompanhamento técnico e nivelamento topográfico para garantir o escoamento calculado em projeto.
As operações de escavação da vala compreendem:
a1) escavação e carga dos materiais constituintes até a cota de fundo de vala indicado no projeto;
a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 1,80km e o empolamento considerado foi de 25%.
Após nivelamento deverá ser colocada uma camada de brita n.2.

Somente após conferência quanto à declividade e profundidade da vala deverão ser assentados os tubos e posteriormente serem rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantido estanqueidade entre os tubos. Após rejuntamento deve-se aguardar o tempo de cura da argamassa e proceder ao preenchimento da vala com brita nº 2 até altura final do greide de regularização.

22 Forma de assentamento dos tubos com berço de enrocamento e reaterro brita
Após a locação da drenagem deverá ser executada a escavação e carga mecanizada da vala de acordo com a largura dimensionada em projeto para cada tipo de tubo. Deverá ser observada a profundidade da vala de acordo com a declividade e cotas do fundo de vala com rigoroso acompanhamento técnico e nivelamento topográfico para garantir o escoamento calculado em projeto.
As operações de escavação da vala compreendem:
a1) escavação e carga dos materiais constituintes até a cota de fundo de vala indicado no projeto;
a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 1,80km e o empolamento considerado foi de 25%.
Após nivelamento deverá ser executado um lastro de concreto fck 15 Mpa, com dimensões e espessuras especificadas em projeto para cada diâmetro tubo.
Somente após conferência quanto à declividade e profundidade do berço deverá ser executado o berço de concreto até altura de assentamento dos tubos. Após cura de no mínimo 24 horas do concreto deverá ser assentado os tubos e posteriormente ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantido estanqueidade entre os tubos. Após assentamento dos tubos deverá ser executado o restante do berço de concreto conforme espessura especificada em projeto para garantir o travamento lateral do tubo.
Com o berço de concreto e o rejuntamento curado deve-se proceder ao preenchimento da vala com brita nº 2 até altura final do greide de regularização.

23 Tubos circulares de concreto
Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.
As classes utilizadas seguem lista abaixo:
-30cm a -60cm cm terão classe PS-2.
-80cm a -120cm terão classe PA-1.
Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem tampouco tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

24 Caixas de captação
As caixas de captação com grelha de concreto (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.
As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.
Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.
Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de bloquetes de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.
O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

25 Caixas de inspeção
As caixas de inspeção são colocadas para possibilitar a manutenção e permitir o acesso ao pessoal da limpeza da rede pluvial. É utilizada também com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.
São projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.
As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.
A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.
Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de bloquetes de concreto e bloco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento cal e areia respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 15Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a -60cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes do corpo da caixa considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x39 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto magro fck 15Mpa. Paras as paredes da chaminé considerou-se o uso de bloquetes de concreto rejuntados.
Será instalado tampão fofo articulado, classe d400 carga max 40t, redondo tampa de 600mm embutido na tampa de concreto da caixa.

26 Caixas de junção
As caixas de junção são colocadas para possibilitar a mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.
As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.
A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.
Os materiais empregados na sua execução deverão ser em bloco de, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento cal e areia respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 15Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x39 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto magro fck 15Mpa.

27 Boca para bueiro tubular em concreto

São dispositivos destinados a captar e transferir os deflúvios para os bueiros.
As bocas para bueiro deverão ser assentadas sobre lastro com enrocamento de pedra arrumada. Caso o local de implantação não possuir características para a compactação adequada deverá ser previsto o estaqueamento de estacas de eucalipto com diâmetro mínimo de -15cm afastadas entre si em no máximo 60cm do seu eixo. Deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões e locação das mesmas na plataforma.
Deverá ser executada as formas de madeira. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. A estrutura poderá ser executada com madeira serrada em bruto tipo "pinus". O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.
Antes do lançamento do concreto, conferir-se-ão as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, as superfícies que ficarão em contato com o concreto deverão ser limpas e molhadas até a saturação.
O concreto a ser utilizado será fck 25Mpa.
Concluídas as bocas, devem ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam vir a comprometer o funcionamento da obra devem ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projeto. Devem ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d'água no bueiro.

28 PROJETO GEOMÉTRICO
A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.
Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.
Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.
O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.
A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.
Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referencias topográficas para a locação.
29 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas e obter os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.
Nota: É obrigatório a realização de controle tecnológico, corpo estradal, terraplanagem e revestimento asfáltico.

30 Tráfego
Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão por se tratar de uma via local considerou-se trafego leve com N=8x105

31 Memória de Cálculo

A elaboração do projeto de pavimentação tem como objetivo definição das espessuras das camadas do pavimento fixando o tipo do pavimento e as diferentes camadas constituintes.

Dimensionamento do pavimento
Número N
N=8x105
O cálculo das espessuras totais do pavimento baseia-se no método de projeto de pavimentos flexíveis do Eng°. Murilo Lopes de Souza, de 1979, adotado pelo DNER e nos Métodos MD-1/92 da P.M. São Paulo, porém com o uso do ábaco de dimensionamento proposto originalmente pelo Corpo de Engenheiros do Exército Americano (USACE).
A espessura do pavimento da rua em questão foi determinada em termos dos materiais um coeficiente de equivalência estrutural, mediante a utilização do número "N", do índice de suporte representativo e do ábaco projetado do Método adotado.

RESUMO
Capa C.A.U.Q. = 5 cm
Base brita graduada = 15 cm
Macadame seco = 25 cm

32 Execução dos serviços de Pavimentação
Os serviços de pavimentação serão executados obedecendo-se as seguintes fases de serviços.

33 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.
Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.
Deverá ser realizada a regularização do subleito, com energia de compactação normal ou intermediária conforme especificações do (DNER--ME 129/94).
Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo

a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

MATERIAIS
Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito desde que comprovado o CBR ≥ 6% através do (MÉTODO DNER – ME 49/94). No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO
O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:
Motoniveladora pesada, equipada com escarificador; Caminhão-tanque irrigador; Trator agrícola; Grade de disco; Rolos compactadores compatíveis com o tipo de material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático autopropulsor com pressão variável.

EXECUÇÃO
Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de até 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.
O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.
Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

CONTROLE TECNOLÓGICO
Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.
Ensaios de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.
Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.
Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

34 CAMADA DE MACADAME SECO
É uma camada de granular, estabilizada, composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos pela ação enérgica de compactação.
Será feita uma camada de sub-base, com material macadame seco, com espessura final acabada de 25cm. Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 03/15, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros. A jazida de macadame deverá atender perfeitamente no tocante à qualidade e quantidade deste material.
Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

MATERIAIS
Os agregados utilizados nas camadas de Macadame Seco deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.
Deverão apresentar ainda:

Agregado Graúdo
O agregado graúdo deverá ser constituído por produto resultante de britagem primária (pedra pulmão) de rocha sã. Opcionalmente, poderão ser utilizados materiais pétreos naturais, desmontados pela ação de lâmina e escarificador de trator de esteira ou por simples detonações, obedecidas, ainda, as seguintes indicações:
O diâmetro máximo do agregado graúdo será definido em função de sua utilização e da espessura final da camada executada e deverá estar compreendido entre ½ e 2/3 dessa espessura.
O diâmetro máximo do agregado isolado deverá estar compreendido entre 127 mm (5") e 76,2 mm (3”).
O agregado graúdo deverá ter graduação uniforme. Para tanto deverá ser feita a separação, das frações, através de peneiras classificatórias, de acordo com o diâmetro máximo permitido, admitindo-se, o emprego de agregado graúdo, passante na peneira de diâmetro máximo e retido na peneira de 50,8 mm(2”).

Agregados para bloqueio e fechamento
Os agregados para bloqueio e fechamento serão constituídos por produtos totais de britagem de rocha sã, com as mesmas características especificadas para o agregado graúdo, atendendo, ainda, as seguintes indicações:
O agregado de bloqueio deverá apresentar granulometria entre 19,0 mm (3/4”) e 9,5mm (3/8”)
O agregado para o fechamento da camada, deverá apresentar granulometria que permita uma adequada penetração de forma a possibilitar

uma íntima incorporação ao agregado graúdo, formando uma estrutura estabilizada, e atender as faixas granulométricas do quadro a seguir:

EQUIPAMENTO
O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente, Carregador frontal, Motoniveladora pesada, Caminhão-tanque irrigador, Rolo vibratório liso autopropelido e Rolo pneumático autopropelido com pressão variável.
Além disso, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela fiscalização.

EXECUÇÃO
A execução da camada de Macadame Seco será efetuada na pista, na largura total desejada, com a utilização de material de bloqueio, agregado graúdo e material de enchimento, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.
Inicialmente é espalhado o material de bloqueio através de motoniveladora, numa espessura entre 0,03 m a 0,05 m. Este material não deverá sofrer qualquer espécie de compactação. No entanto, deverá ser feita uma acomodação da camada, por compressão, sem vibração, em no máximo duas passadas, com emprego de rolo liso.

Para a execução da camada de agregado graúdo deverá ser realizada a operação de carga de forma criteriosa, dos materiais que atendam ao especificado, evitando-se a utilização de agregados lamelares ou com excesso de finos. O espalhamento deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora pesada ou trator de esteiras. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.
Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.
O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.
A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.
A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de Macadame Seco. O rolo deverá recobrir ao menos a metade da faixa compactada na passada anterior. Nos trechos em tangente, a compactação deverá sempre partir dos bordos para o eixo e, nas curvas, do bordo interno para o externo.
A compactação deverá ser complementada com rolo de pneus, devidamente lastreado, até a verificação da completa estabilização da camada.
Anteriormente à execução da camada sobrejacente, a camada deverá ser corrigida nos pontos que apresentarem problemas. No caso de deficiência de finos, processa-se o espalhamento de uma outra camada de material de enchimento. No caso de excesso de finos, processa-se a sua necessária remoção por meios manuais ou mecânicos. A camada, após as correções, será novamente compactada até aceitação. Depois disso deverá ser levemente umidecida.
Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo.
A camada poderá ser aberta ao tráfego, de forma controlada. Eventuais danos ou problemas ocasionados deverão ser obrigatoriamente corrigidos, anteriormente a execução da camada sobrejacente, respeitando-se as condições previstas no item "i" acima.

CONTROLE TECNOLÓGICO
Um ensaio de granulometria de agregado graúdo, a cada 300 m de pista, e, no mínimo, um ensaio por dia de trabalho. O material deverá ter o diâmetro máximo previsto em projeto, não sendo admitidos materiais passantes na peneira de 50,8 mm (2").
Um ensaio de granulometria (Método DNER ME 083/98) do material de bloqueio e de enchimento para verificação do atendimento da granulometria especificada, a cada 300 m de pista.
Com o material coletado, para o ensaio de granulometria, um ensaio do equivalente de areia (MÉTODO DNER 054/97), que deverá apresentar valor superior à 50%.
Verificação visual da condição de acabamento da superfície pela ausência de regiões com excesso de finos à superfície ou com falta de entrosamento dos agregados.
35 CAMADA DE BRITA GRADUADA
Será executada camada de base graduada com espessura de 15cm. Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 11/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.
Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através de topografia com aparelho de precisão.

MATERIAIS
Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e isentos de material vegetal e impurezas e apresentarem as seguintes condições:

a) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, MÉTODO DNER-ME 89/94, devem apresentar perdas inferiores aos seguintes limites:
- agregados graúdos 12%
- agregados miúdos 15%

b) O índice de suporte Califórnia, MÉTODO DNER-ME 49/94, com a energia modificada, não deve ser inferior a 100%.

c) Granulometria, MÉTODO DNER – ME 83/98, por via lavada, enquadrada numa das seguintes faixas granulométricas.

EQUIPAMENTOS

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender as seguintes unidades:
Carregador frontal; Caminhões basculantes; Motoniveladora pesada; Grade de discos e/ou pulvimisturador; Trator Agrícola; Caminhão tanque irrigador; Rolos compactadores liso vibratório e pneumático autopropulsor com pressão variável. Central de mistura dotada de unidade dosadora com 3 (três) silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill"; Distribuidor de agregados (solos) autopropulsor.

EXECUÇÃO

O produto da mistura deverá sair da "Usina de Solos" perfeitamente homogeneizado, com teor de umidade ligeiramente acima do ótimo, de forma a fazer frente às perdas no decorrer das operações construtivas subseq-entes. No transporte, deverão ser tomadas as precauções para que não haja perda ou adição excessiva de umidade.
Não se recomenda a estocagem do material usinado, pelos riscos de segregação inerentes a tal operação.
A mistura usinada deverá ser espalhada com "distribuidor de agregados", capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação. Opcionalmente, mediante autorização da Fiscalização, a distribuição poderá ser procedida pela ação de motoniveladora, sendo que, neste caso, deverão ser estabelecidos critérios de trabalho que não causem a segregação do material e assegurem a qualidade do serviço.
Não se recomenda o espalhamento parcial ou por etapas, quanto à espessura e largura de camada individual. O espalhamento deverá ser feito de modo a se evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.
Quando se desejar camadas de bases ou sub-bases superiores a 0,20 m, os serviços podem ser executados em mais de uma camada e estas deverão se situar no intervalo de 0,10 a 0,20 m.
O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deve estar compreendido no intervalo de - 2%, a + 1% em relação à umidade ótima. Preferencialmente, deve ser iniciada, no ramo seco, com umidade de, no máximo, 1% abaixo da umidade ótima.
Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiadamente seca, ou a escarificação e aeração se estiver excessivamente úmida. Nesse caso o material deverá ser conformado, pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberado para compactação.
A compactação da camada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.
A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando nos bordos mais baixos e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que, em cada passada do equipamento, seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa densificada pela passagem anterior.
Eventuais manobras do equipamento de compactação deverão se proceder fora da área de densificação.
Em lugares inacessíveis ao equipamento convencional de compactação, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será obtida através de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.
A operação de acabamento se dará mediante o emprego de motoniveladora atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas através dos rolos compactadores.
Após a verificação e aceitação do segmento, deverá ser lançada a camada posterior. Quando prevista, deverá ser executada a imprimação do segmento, tão logo se constate a evaporação de umidade superficial.
Não se recomenda a abertura do segmento ao tráfego. No entanto, à critério da
Fiscalização, e em caráter excepcional, o segmento poderá ser liberado pelo menor espaço de tempo possível, sem prejuízo à qualidade do serviço.

CONTROLE TECNOLÓGICO
a) Anteriormente ao início da primeira execução na obra, ou no caso de se constatar alteração mineralógica (visual) na jazida ou na bancada da pedreira em exploração, ou de ocorrer mudança na fonte de materiais, deverão ser executados os seguintes ensaios:
• Abrasão "Los Angeles" (MÉTODO DNER-ME 35/98);
• Durabilidade (MÉTODO DNER-ME 89/94);
• Equivalente de Areia (MÉTODO DNER-ME 54/94).

b) Deve-se determinar a energia de compactação necessária para obtenção da máxima
"MASSA ESPECÍFICA APARENTE SECA".
c) Um ensaio de equivalente de areia, MÉTODO DNER - ME 54/97, a cada 500 m de pista.
d) Um ensaio de granulometria, MÉTODO DNER ME 83/98, por via lavada, a cada 250 m
de pista devendo a composição granulométrica da amostra enquadrar-se na "faixa de trabalho". Os serviços serão aceitos se os valores obtidos através estiverem em relação à curva de projeto, dentro dos limites estabelecidos abaixo:

e) Um ensaio para a determinação da massa específica aparente seca, "in-situ", pelo método do Frasco de Areia, MÉTODO DNER 092/94, com espaçamento máximo de 100 m e com no mínimo três determinações por segmento. O serviço será aceito se o teor de umidade para a compactação se situar na faixa fixada através da curva ISC x umidade, de forma a se obter valor para o ISC no mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94 e, o grau de compactação, apresente valor de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida conforme alínea "b".

Notas:
1) No caso de paralisação, ou de demora acentuada na execução dos serviços de uma camada de brita graduada, o ensaio de granulometria deverá ser refeito de forma a garantir que, no momento da compactação, o material ainda atenda ao especificado. No caso de não atendimento, a providência a adotar será retirar o material colocado e refazer o serviço com novo material atendendo às exigências da especificação. A remoção do material e o acerto da camada inferior, para reinício do serviço, será com ônus total da Construtora, excetuando-se quando o serviço tiver sido aceito, anteriormente à paralisação.
2) Em caso de não atendimento aos ítens "c" e/ou "d", a providência a adotar é retirar o

material colocado e refazer o serviço com material que satisfaça as exigências desta especificação. A remoção do material e o acerto da camada inferior, para reinício dos serviços será com ônus exclusivo da Construtora.
3) Em caso de não atendimento aos ítens "e" e/ou "f", a camada deverá ser escarificada e o serviço refeito, com ônus exclusivo da Construtora.
36 IMPRIMAÇÃO
Sobre a Base acabada será executada uma imprimação que tem por objetivo, aumentar a coesão da superfície da camada pela penetração do material asfáltico empregado, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Para este pintura asfáltica será usado asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com uma taxa de aplicação de 1,0 l/m2.
Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

MATERIAIS

Emulsão Asfáltica do tipo EAI - asfalto diluído de petróleo tipo CM-30
A taxa de aplicação do ligante deverá ser de no mínimo 1,0l/m2. Porem taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida em 24 horas sem deixar excesso na superfície e, que apresente uma penetração de, no mínimo, 3 mm, de acordo com a permeabilidade da camada granular. Se esta taxa for superior a 1,0l/m² a empresa deverá contatar o engenheiro fiscal para que sejam tomas as devidas providências.
Em nenhuma hipótese será permitida a diluição da Emulsão Asfáltica do tipo EAI.

EQUIPAMENTOS

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO
Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.
Recomenda-se um leve umedecimento da superfície da camada, para diminuir a influência do ar quente nos vazios, facilitando a penetração do ligante.
A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.
Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.
Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.
Deve-se executar imprimação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de imprimação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freiadas e manobras bruscas.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial ou final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.
Na eventualidade de ocorrerem defeitos ("panelas") na camada com pintura asfáltica de imprimação, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas fazendo-se uma pintura de ligação de retoque e usando-se somente material da camada sobrejacente.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de sedimentação (NBR 6570:2010), no caso da Emulsão Asfáltica ficar depositada por cinco dias ou mais.
Um ensaio para o controle de taxa de aplicação do ligante, pelo método da bandeja, a cada 100 m, na faixa de aplicação. Deve-se alternar a posição da bandeja, entre o eixo longitudinal do caminhão e os seus lados direito e esquerdo objetivando a verificação de homogeneidade da vazão dos bicos e da taxa de aplicação.
A taxa do ligante asfáltico será calculada em função do teor de água, para Emulsão Asfáltica.
A Fiscalização fará uma apreciação, em bases visuais que deverá ser julgada satisfatória:
– Da homogeneidade de aplicação da pintura asfáltica executada;
– Da penetração do ligante na camada, no caso de pintura asfáltica de imprimação;
– Da efetiva cura do ligante aplicado.
No caso de não atendimento dos itens a cima descritos, a Fiscalização determinará, com ônus exclusivo da Construtora, as seguintes providências:
Se ocorrer variação superior ao limite máximo, a solução poderá, a critério da Fiscalização, abranger desde o lançamento de areia ou pedrisco e a passagem de rolos nas horas mais quentes do dia, até à completa remoção e à restauração da base com a execução de nova pintura asfáltica.

Se ocorrer variação superior ao limite mínimo, a solução deverá ser a complementação da pintura asfáltica com nova aplicação de ligante.
37 PINTURA DE LIGAÇÃO
Setenta e duas horas após a imprimação, será executada uma pintura de ligação, que a pintura asfáltica aplicada com o objetivo de promover a aderência de uma camada asfáltica com a subjacente, e, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada.
Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros

MATERIAIS
Na obra em questão será utilizada emulsão asfáltica tipo RR-2C, com uma taxa de aplicação de 0,8 l/m2.

EQUIPAMENTO
Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO
Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.
A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.
Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.
Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.
Deve-se executar pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de ligação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias.
Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freiadas e manobras bruscas.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial ou final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas.
Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de sedimentação (NBR 6570:2010), no caso da Emulsão Asfáltica ficar depositada por cinco dias ou mais.
Um ensaio para o controle de taxa de aplicação do ligante, pelo método da bandeja, a cada 100 m, na faixa de aplicação. Deve-se alternar a posição da bandeja, entre o eixo longitudinal do caminhão e os seus lados direito e esquerdo objetivando a verificação de homogeneidade da vazão dos bicos e da taxa de aplicação.
A taxa do ligante asfáltico será calculada em função do teor de água, para Emulsão Asfáltica.
A Fiscalização fará uma apreciação, em bases visuais que deverá ser julgada satisfatória:
– Da homogeneidade de aplicação da pintura asfáltica executada;
– Da efetiva cura do ligante aplicado.
No caso de não atendimento dos itens a cima descritos, a Fiscalização determinará, com ônus exclusivo da Construtora, as seguintes providências:
Se ocorrer variação superior ao limite máximo, a solução poderá, a critério da Fiscalização, abranger desde o lançamento de areia ou pedrisco e a passagem de rolos nas horas mais quentes do dia, até à completa remoção e à restauração da base com a execução de nova pintura asfáltica.
Se ocorrer variação superior ao limite mínimo, a solução deverá ser a complementação da pintura asfáltica com nova aplicação de ligante.
38 APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE
Será executada a capa em concreto asfáltico usinado a quente – CAUQ (CAP 50/70), na faixa "C" do DEINFRA-SC ES-P 05/16, com espessura final compactada de 5,0 cm. Tal material será espalhado na pista através do uso de vibroacabadora autopropulsora, e compactado com rolo de pneus autopropulsor. O acabamento da capa se fará com uso de rolo tandem metálico.
Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 05/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros.

MATERIAIS

MATERIAL BETUMINOSO
Será utilizado o Cimento Asfáltico CAP 50/70 como material betuminoso. Só poderá ser descarregado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

AGREGADOS
Antes da utilização dos agregados minerais, estes deverão ser analisados de forma que não ocorram variações de traço de granulometrias, densidades e demais características díspares com o projeto de mistura.
Quando do seu recebimento, só poderá ser utilizado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

Os agregados minerais deverão ser estocados separadamente, de modo a evitar a mistura de dois ou mais tipos de agregados.
Deverão ser previamente cobertos, a fim de que estes não sejam contaminados por carga de material particulado em suspensão ou que recebam precipitações pluviométricas, o que tende a carrear para os pontos mais baixos os grãos de menores dimensões.

Composição da Mistura
A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.
Nesta etapa deverão ser feitos o controle tecnológico com as verificações de modo a garantir-se que os materiais utilizados na produção, bem como o traço da mistura são compatíveis com o projeto e as normas técnicas. A empresa executora deverá fornecer a composição da mistura a fiscalização.

EQUIPAMENTO
Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:
- Depósito para Ligante Betuminoso
- Depósito para Agregados
- Usina para Misturas Betuminosas
- Caminhões para Transporte da Mistura: caminhões tipo basculante.
- Equipamento para Espalhamento: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.
- Equipamento para a Compressão: O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório.

EXECUÇÃO
A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da misturação deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação da temperatura x viscosidade.
A temperatura conveniente será aquela na qual o cimento asfáltico apresentar valor para a viscosidade situado dentro da faixa de 85 a 150 segundos Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 105 ± 10 segundos Saybolt-Furol. Os agregados deverão ser aquecidos à temperatura de até 10° C acima da temperatura do cimento asfáltico e, a temperatura deste não deverá ser superior a 157° C. A mistura não poderá ter temperatura inferior a 110º C e superior a 167º C. A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

Produção do Concreto Betuminoso
A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.
A mistura final deverá ser homogênia, isenta de partículas recobertas ou segregadas. Durante a misturação, não deverão ser evidentes vazamentos de agregados ou ligantes pelo batente da comporta. Os bicos de injeção de asfalto deverão estar desobstruídos, com vazão equalizada entre si.

Transporte do Concreto Betuminoso
O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina mais próxima ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes.
Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Distribuição e Compressão da Mistura
O lançamento de concreto asfáltico só deverá ser consumado se a pista presentar com imprimação devidamente aceita, se a pista estiver seca, limpa e a temperatura ambiente acima de 10°C.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.
Em ficha apropriada, deverão ser anotados todos os dados relativos a descarga e lançamento do usinado.
Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.
Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vetado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 horas após a sua execução.
Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

CONTROLE GEOMÉTRICO
O controle geométrico deverá ser feito de acordo com as especificações do DEINFRA-SC ES-P 05/16
39 MEIO FIO
Será utilizado dois tipos de meio fio no projeto:

Meio fio tipo 01 – Serão pré moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 10cm na base inferior e na base superior com acabamento arredondado finalizando com espessura de 6cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas deve-se ao padrão atual encontrado no mercado local.
Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem.

Meio fio tipo 02 – Serão pré moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 6cm com acabamento reto. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas deve-se ao padrão atual encontrado no mercado local.
Serão posicionados nos trechos de término de pavimentação, a fim de evitar deformações no final da pavimentação. Quando houver pavimentação dos passeios com material intertravado o meio fio tipo 02 também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento, sendo utilizado na testada dos lotes que não possuem elementos de travamentos existentes.
Nota: Nos locais não indicados em projeto considerou-se a estrutura existente da extrema (muros e outros) como elementos que servirão para o travamento do pavimento

EXECUÇÃO
Deverá ser escavada vala compatível com a dimensão do meio fio e os mesmos serem assentados sobre uma camada de areia média no nível estabelecido em projeto, após deverão ser travados com reaterro de solo reaproveitado da escavação e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3.

40 PASSEIOS
41 Especificações Técnicas

O projeto dos passeios consiste na definição do seu traçado, posicionamento da sinalização tátil, rebaixos de garagem, travessias de pedestres com rebaixo nestes trechos para garantir a acessibilidade. O traçado prevê uma faixa livre mínima de 1,20m de acordo com a NBR 9050, restando uma largura variável para adaptações de rampas de acesso de veículos e obstáculos verticais como postes e placas de transito, entre outros.
Nota: 1 - Observar ainda assim a necessidade de relocação de postes na via de acordo com o mencionado em projeto.
2- É obrigatório a realização de controle tecnológico dos poliedros de concreto.

42 compactação da área de implantação dos passeios

A área dos passeios deverá ser compactada mecanicamente em sua camada final de 20cm com placa vibratória 400kg para garantir um grau de compactação adequado antes da aplicação do pó de pedra para assentamento do pavimento intertravado de concreto.

43 PAVER
As peças de paver destinado a pavimentação dos passeios terão a espessura de 6 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa. O paver das calçadas será na cor natural.
Será feita uma sinalização tátil no piso para deficientes visuais, com largura mínima de 40cm para tátil direcional, e largura mínima de 40cm para tátil de alerta na cor vermelha, sendo que as medidas para as lajotas direcional e de alerta e formato do relevo deverão estar de acordo com a NBR 9050.
No recebimento das peças deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

44 PROCESSO DE EXECUÇÃO
A pavimentação dos passeios será construída obedecendo os alinhamentos, dimensões, seções transversais e locação estabelecidos pelo projeto.
Os meio-fios onde indicados em projeto serão colocados.
Deverão ser observados os rebaixos necessários, como por exemplo nas entradas de garagens e estacionamentos, faixas de pedestres por exemplo..
Após serviço de compactação deverá ser lançada a camada de pó de pedra e= (6cm) para assentamento do paver.
O pó de pedra para assentamento do paver deverá ser constituído de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.
Após a colocação do paver será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia média com espessura de 0,50 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas.
Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com compactação mecânica.

45 SINALIZAÇÃO viária
46 PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS
Na sinalização horizontal deverão ser usadas os materiais (tinta e micro esfera de vidro), especificadas de acordo com as Normas Técnicas.
A largura de faixas deve ser de 10cm para o eixo e 10cm para as bordas.
A espessura é de 0,6mm úmida.
A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade as micro esfera de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
Os termos técnicos utilizados na Tinta de Sinalização Rodoviária estão definidos na NBR 11862.

1 Tintas.
Material: tinta a base de resina acrílica para sinalização viária.
0.1 Requisitos quantitativos.

0.1.1 Consistência (U.K) de 80 a 95.
0.1.2 Estabilidade na armazenagem alteração do consistência (U.K)5 Maximo.
0.1.3 Matéria não volátil % em massa: 62,8 – mínimo.
0.1.4 Pigmento % em massa 40 – mínimo e 50 Maximo.
0.1.5 Para tinta Branca- dióxido de titânio (TI 02),%em massa no pigmento 25-mínima
0.1.6 Para tinta Amarela- Cromato de chumbo (Pb Cr,04)% em massa no pigmento 22- mínimo.
0.1.7 Veiculo não volátil, % em massa no veiculo 38 – mínimo.
0.1.8 Veiculo total % em massa na tinta: 50- mínimo e 60 Maximo.
0.1.9 Tempo de secagem "No Pick-Up Time":20 minutos – Maximo.
0.1.10 Resistência a abrasão 80 litros mínimo.
0.1.11 Massa especifica 1,30 g/cm3- mínimo e 1,45 g/cm3 Maximo.
0.1.12 Brilho a 60º 20 unidades Maximo.
0.1.13 A tinta deve ser fornecida para uso e superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
1.2.14 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
1.2.15 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicações de nova camada.
1.2.16 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: temperatura do ar entre 15º e 35º C / temperatura do pavimento não superior a 40º c umidade relativa do ar até 90%;
0.1.17 tinta deve ter condições para se aplicada por maquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem se necessária a adição de outro aditivo qualquer.Pode ser adicionado no Maximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
0.1.18 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,6mm.
1.2.19 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao trafego no período Maximo de tempo de 30 minutos.
1.2.20 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
1.2.21 A tinta aplicada após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de retrorrefletividade com o seu desgaste natural,pois a tinta possui micro esferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
0.1.22 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
0.1.23 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo)ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 06 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30º c, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
0.1.24 unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito)litros.
0.1.25 A tinta pode ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou Amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".
0.1.26 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo,bem legível as seguintes informações:

Nome do Produto: TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL.
Nome Comercial:
Cor da Tinta:
Referencia quanto a natureza química da resina:
Data de Fabricação e Prazo de Validade:
Identificação da partida de Fabricação:
Nome e endereço do Fabricante:
Quantidade contida no recipiente em litros:
Nome do químico responsável e o numero de identificação no Conselho Regional dos Químicos.
MICRO ESFERA DE VIDRO: Deverão ser usadas na sinalização horizontal viária micro esferas de vidro tipo I-B E II-A da NBR-6831.

47 placas de regulamentação
As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.
As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octagonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.
Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.
As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2" , espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.
A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.
NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.
48 PLACAS INDICATIVAS de rua
As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 25x50cm.
As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16.
Devem conter com pintura totalmente refletiva. As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2" , espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.
Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.
NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.
49 FAIXA ELEVADA
A faixa elevada para travessia de pedestres é aquela implantada no trecho da pista onde o pavimento é elevado com o intuito de disponibilizar ao pedestre acessibilidade e reduzir a velocidade dos veículos neste trecho onde a mesma será implantada.

CARACTERÍSTICAS
I – Comprimento: igual à largura da pista, garantindo as condições de drenagem superficial.

II – Largura da superfície plana (plataforma): no mínimo 4,00m.

III – Rampas de acesso a faixa devem atender a inclinação entre 5% e 10%, sendo que a altura da faixa deve ser igual a altura da calçada, desde que não ultrapasse 15cm.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL
I – Deverá ser instalada placas de Advertência "passagem sinalizada de pedestres", uma placa localizada a 50m e outra localizada no local da faixa.

II – Na rampa a demarcação da sinalização viária horizontal será em forma de triangulo na cor amarela conforme dimensões em projeto.

III – Na região da plataforma a demarcação da sinalização viária horizontal será em forma de faixa de pedestre na cor branca conforme dimensões em projeto.

JULIANA STETTER
Engenheira Civil - CREA/SC 130779-1

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2021 - PAVIMENTAÇÃO RUA CASTELO BRANCO - ANEXO II - ORÇAMENTO

Publicação Nº 3023658

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM UM TRECHO DA RUA CASTELO BRANCO

SETEP CONSTRUÇÕES S. A. - CNPJ: 83.665.141/0001-50

CRICIÚMA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

BDI:
21,48%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		
		R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	
1	SERVIÇOS INICIAIS	17.824,80	0,85%	17.824,80	100,00%							100,00%
2	TERRAPLANAGEM	19.814,33	0,94%	19.814,33	100,00%							100,00%
3	DRENAGEM PLUVIAL	765.066,44	36,39%			765.066,44	100,00%					100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO	986.392,81	46,93%					986.392,81	100,00%			100,00%
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	45.286,74	2,15%							45.286,74	100,00%	100,00%
6	OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	267.846,02	12,74%							267.846,02	100,00%	100,00%
TOTAL NO PERÍODO				37.639,13	1,79%	765.066,44	36,39%	986.392,81	46,92%	313.132,76	14,90%	
TOTAL ACUMULADO		**2.102.231,14**	**100,00%**	37.639,13	1,79%	802.705,57	38,18%	1.789.098,38	85,10%	**2.102.231,14**	**100,00%**	

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2021 - PAVIMENTAÇÃO RUA CASTELO BRANCO - ANEXO III - AVALIAÇÃO

Publicação Nº 3023675

ANEXO III

Avaliação dos Imóveis antes do início das obras:

Avaliação dos Imóveis da Rua Castelo Branco – Reunião 25/02/2021

Proprietário	CPF/CNPJ	Matrícula	Cadastro Imobiliário	Valor Venal do Imóvel antes da obra
Incebal Indústria Cerâmica Baade Ltda.	85.641.116/0001-62		1.576	R$ 236.250,00
Odilon Horongoso	820.118.189-15	5537	1577	R$ 251.880,00
Ana Conzencio Reif	003.789.739-08	17522	1579	R$ 81.000,00
Ana Conzencio Reif	003.789.739-08		1581	R$ 81.000,00
Olimpio Kurtz	247.406.839-20	10455	1582	R$ 142.190,40
Nilto Izidorio	896.461.699-53	11498	1584	R$ 105.700,00
Ana Conzencio Reif e outros	003.789.739-08	17489	4114	R$ 322.699,74
Volnei Gomes	292.849.029-91	1606	1586	R$ 1.033.030,00
Volnei Gomes	292.849.029-91	3130	112	R$ 210.000,00
Celio Kuerten	023.479.159-40	15697	4822	R$ 33.750,00
Nathan Merini	060.505.569-62	17469	8521	R$ 97.710,00
Vladimir Silva Dominguez	800.620.069-67	21764	4609	R$ 50.949,38
Cleucir Merini	574.276.239-91	17468	8522	R$ 50.949,38
Tiago Rech De Oliveira	058.900-999-06	15679	8525	R$ 62.636,25
Leondina Aparecida Andrade	039.040.489-61	17425	3675	R$ 57.259,50
Giovani Tives De Macedo	048.634.239-50	15671	3673	R$ 68.610,00
Celio Kuerten	023.479.159-40	16554	4844	R$ 34.196,25
Braula Dalmarco	574.277.809-06	15877	4768	R$ 74.407,50
Paulo Macopi	186.331.459-87	15898	139	R$ 487.159,80
Ana Conzencio Reif e outros	003.789.739-08	17487	115	R$ 1.625.793,95
Valor total dos imóveis da rua anterior as obras objeto da contribuição de melhoria				R$ 5.107.172,14

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 - SAÚDE - LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES

Publicação Nº 3023469

Relação de Inscritos no Processo seletivo de Pouso Redondo Edital 003-2021 – Agente de Combate às Endemias
Inscrição Nome
2085362 Felipe Reinert
2085337 Jonas Cleiton Santos De Jesus Queiroz
2085329 Marlene Aparecida Dos Santos
2085218 Vitoria Caroline Nilsen
2085136 Cleomar Martins
2084788 Bianca Carolini De Castro Da Silva
2084498 Leila Maria Bichels
2084496 Juliana Da Silva Porto Matias
2084464 Flavia Laressa Jordao
2084390 Elen Neumann
2084329 Cecilia Aparecida Geize Pereira De Lima
2083894 Eduarda Fernandes Da Rosa
2083739 Ana Paula Soares
2083718 Altair Sardo
2083494 Luana De Faveri Antunes
2083459 Ana Paula Dos Santos De Oliveira
2083441 Luana Carla Rode
2083431 Heber De Oliveira
2083397 Zenilda Maciel Rodrigues
2083389 Lucimara De Souza
2083388 Ligia Marly Dantas Ferreira
2083382 Raquel Faustino
2083374 Priscila Madalena Ferreira Padilha
2083373 Fabricio Meriz
2083370 Caroline Streese
2083367 Nilda Reif

2083363 Maike Schiessl
2083360 Josiane Rais
Pouso Redondo, 05 de maio de 2021.

EDITAL Nº 18/2021 DE 06/05/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – ANOS FINAIS

Publicação Nº 3025520

EDITAL Nº 18/2021 de 06/05/2021

Chamada Pública para contratação de professor ACT – Anos Finais

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2019 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2021.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 10 de maio de 2021 (segunda-feira).

2. QUADRO DE VAGAS
2.1 – Unidade de Ensino: CE Padre Dionísio Peluso/Pombinhas
Carga Horária: 40 horas Matutino / Vespertino
Disciplina: Inglês

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1- Professores habilitados: Licenciatura ESPECÍFICA NA DISCIPLINA
3.2- Professores não habilitados: Cursando a disciplina:
3.2.1 - Formado em outras disciplinas
3.2.2 - Cursando outras disciplinas
3.2.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.3 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.4 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo interessados que estejam cursando licenciatura na disciplina será levado em consideração os itens b.1, b2, deste edital.
3.5 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.
3.6 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.7 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 06 de maio de 2021.

Jakqueline Aparecida Poleza
Secretária de Educação e Cultura

LEI N° 2.806/2021 DE 04/05/2021 - AUTORIZA O RECEBIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3023559

LEI Nº 2.806/2021 de 04/05/2021
Autoriza o recebimento de projetos de engenharia em doação, sem ônus ou encargos, de pessoa física ou jurídica de direito privado para o Município de Pouso Redondo/SC, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Pouso Redondo/SC poderá receber projetos de engenharia em doação, sem ônus ou encargos, de pessoa física, jurídica de direito privado ou via consórcio de municípios.

Art. 2º - Os projetos doados deverão estar acompanhados do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), expedido pelo conselho de classe competente e assinado pelo profissional responsável.

Art. 3º – A taxa gerada pelo Conselho de Classe poderá ser paga pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – A propriedade intelectual será transferida ao Município.

Art. 5º - O doador não terá responsabilidade civil sobre o projeto de engenharia, cabendo tal responsabilidade ao responsável técnico.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 04 de maio de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI N° 2.807/2021 DE 04/05/2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE EXAMES MÉDICOS E CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3023578

LEI Nº 2.807/2021 DE 04/05/2021
Dispõe sobre autorização de pagamento de exames médicos e cursos especializados de trânsito, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. Art. 1º - Fica autorizado o Município de Pouso Redondo a restituir e/ou quitar valores referentes a exames toxicológicos efetuados por servidores com carteira nacional de habilitação categoria C, D, e E, que necessitem das respectivas categorias de habilitação para exercer suas funções.
2.
3. Parágrafo Único: A restituição e/ou quitação que trata o caput se refere a exames realizados tanto para admissão do servidor, quanto na renovação da CNH, e será permitida para exames médicos realizados a partir do ano de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Pouso Redondo a efetuar o pagamento de cursos especializados de trânsito para servidores que necessitem da formação para o desempenho da função.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de maio de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2021/CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020, BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3023479

RESOLUÇÃO Nº 005/2021/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas e reprogramação de saldos referente ao exercício 2020, Benefícios Eventuais e Serviço de Proteção Social Básica oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2021, registrada na Ata nº 109/2021, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso a proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733/2018 de 04/12/2018 que estabelece e cria critérios orientadores para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.655, de 4 de julho de 2018 que dispõe sobre a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/ 2020 CMAS, que dispõe sobre a aprovação da prestação de contas e reprogramação de saldos referente ao exercício 2019 do Serviço de Proteção Social Básica oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONSIDERANDO que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a Prestação de Contas e Reprogramação de Saldos dos Recursos do Fundo Estadual, do exercício de 2020, repassados para a conta corrente 18.481-0 Benefícios Eventuais, valor a ser reprogramado R$ 89.677,60 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); e reprogramação de saldo da conta corrente 18.531-0 custeio Proteção Social Básica, valor a ser reprogramado R$ 15.798,59 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 29 de abril de 2021.

Francisco de Assis Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicação Nº 3023628

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO - PODER LEGISLATIVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO - PODER LEGISLATIVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	338.838,35	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**338.838,35**	**0,00**	**(338.838,35)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO - PODER LEGISLATIVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.731.000,00	1.731.000,00	168.650,32	338.838,35	1.392.161,65	168.821,39	338.838,35	1.392.161,65	338.838,35
DESPESAS CORRENTES	1.305.000,00	1.305.000,00	168.160,32	335.874,35	969.125,65	168.331,39	335.874,35	969.125,65	335.874,35
Pessoal e Encargos Sociais	971.000,00	971.000,00	151.272,76	297.787,16	673.212,84	151.272,76	297.787,16	673.212,84	297.787,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	334.000,00	334.000,00	16.887,56	38.087,19	295.912,81	17.058,63	38.087,19	295.912,81	38.087,19
DESPESAS DE CAPITAL	426.000,00	426.000,00	490,00	2.964,00	423.036,00	490,00	2.964,00	423.036,00	2.964,00
Investimentos	426.000,00	426.000,00	490,00	2.964,00	423.036,00	490,00	2.964,00	423.036,00	2.964,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.731.000,00	1.731.000,00	168.650,32	338.838,35	1.392.161,65	168.821,39	338.838,35	1.392.161,65	338.838,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.731.000,00	1.731.000,00	168.650,32	338.838,35	1.392.161,65	168.821,39	338.838,35	1.392.161,65	338.838,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.731.000,00**	**1.731.000,00**	**168.650,32**	**338.838,35**	**-**	**168.821,39**	**338.838,35**	**-**	**338.838,35**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO - PODER LEGISLATIVO. Emissão: 06/05/2021, às 06:14:20.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO - PODER LEGISLATIVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO - PODER LEGISLATIVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO RAFAEL PATERNO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CPF: 042.891.229-06

ROSEMERI APARECIDA DOS SANTOS
TÉCNICA CONTÁBIL
CPF: 032.893.609-03
CRC-SC 029231/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3023632

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO - PODER LEGISLATIVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	338.838,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.731.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.731.000,00
Despesas Empenhadas	338.838,35
Despesas Liquidadas	338.838,35
Despesas Pagas	338.838,35
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	338.838,35
Despesas Liquidadas	338.838,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.656.274,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.656.274,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.656.274,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO - PODER LEGISLATIVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(338.838,35)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(338.838,35)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO - PODER LEGISLATIVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.964,00	423.036,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO - PODER LEGISLATIVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO - PODER LEGISLATIVO. Emissão: 06/05/2021, às 06:41:29.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 38/2021-PREFEITURA

Publicação Nº 3023894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 31/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 03/2021
CHAMADA PÙBLICA Nº 01/2021
CONTRATO Nº 38/2021
CONTRATADA: VALQUÍRIA BARBOSA DA SILVA FRASSETO
06414968935
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBILCA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.
DO VALOR: R$ 3.240,00
DA VIGENCIA: 01/03/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 01 DE MARÇO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 39/2021-PREFEITURA

Publicação Nº 3023912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 31/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 03/2021
CHAMADA PÙBLICA Nº 01/2021
CONTRATO Nº 39/2021
CONTRATADA: VANDERLEI BENFATO DE BORBA
56795378934
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBILCA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.
DO VALOR: R$ 1.950,00
DA VIGENCIA: 01/03/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 01 DE MARÇO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 40/2021-PREFEITURA

Publicação Nº 3023919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021
CONTRATO Nº 40/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA DE ELETRICIDADE PRAIA GRANDE-CEPRAG
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC NO EXERCÍCIO DE 2021.
DO VALOR: R$ 27.000,00
DA VIGENCIA: 02/03/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE MARÇO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 42/2021-PREFEITURA

Publicação Nº 3023938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 33/2021
CARTA CONVITE N.º 09/2021
CONTRATO Nº 42/2021
CONTRATADA: THAIS CRISTINA PEREIRA SELAU 00571909922
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DE INVESTIMENTO NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL/SIGEF DO GOV. ESTADUAL, ASSESSORAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS DO GOV. FEDERAL E ESTADUAL (SINGEF, PAR, SIMEC, FNDE E MEC) PARA O EXERCÍCIO DE 2021 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 35.000,00
DA VIGENCIA: 17/03/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 17 DE MARÇO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 43/2021-PREFEITURA

Publicação Nº 3023971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 39/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
CONTRATO Nº 43/2021
CONTRATADA: PAULA ANDREA LODETTI DA SILVA 09966303928
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE EDUCADOR FÍSICO PARA EXERCER ATIVIDADES DE FACILITADOR SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SERETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES INFANTIS ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO FÍSICA, BEM COMO INCREMENTAR, COM ESTAS ATIVIDADES, A FORMAÇÃO E A QUALIDADE DE VIDA DOS ALUNOS PARA 2021.
DO VALOR: R$ 15.705,00
DA VIGENCIA: 01/04/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 01 DE ABRIL DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 44/2021-PREFEITURA

Publicação Nº 3024002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA N.º 170/2021
CONTRATO Nº 44/2021
CONTRATADA: EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO 262.508.020-53
DO OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTE À ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL, EM ESPECIAL ATRAVÉS DA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE REQUERIMENTOS, PROJETOS E PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL, COM VISTAS À CONCESSÃO OU NÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS POR PARTE DO MUNICÍPIO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS RECOMENDANDO OU NÃO O LICENCIAMENTO, ALÉM DE ESTABELECER AS CONDIÇÕES E/OU RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LICENCIÁVEIS, ATENDENDO A DEMANDA DE ANÁLISE DE PROCESSOS E PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL, ENCAMINHADOS AO MUNICÍPIO E, TAMBÉM, À ANÁLISE DA DEMANDA DO PRÓPRIO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 15.882,30
DA VIGENCIA: 01/04/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 01 DE ABRIL DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 33

Publicação Nº 3023641

DECRETO Nº 033/2021

REAJUSTA TABELA DE PREÇOS PARA OS TÁXIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 777/95, Capitulo VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustada tabela de preços para os táxis em 17,99 (dezessete inteiros e noventa e nove centésimos de por cento) a vigorar a partir de 17 de abril de 2017, conforme tabela em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 06 de maio de 2021.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças 06 de maio de 2021.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 033/2021

Publicação Nº 3023649

DECRETO Nº 033/2021

REAJUSTA TABELA DE PREÇOS PARA OS TÁXIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 777/95, Capitulo VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustada tabela de preços para os táxis em 17,99 (dezessete inteiros e noventa e nove centésimos de por cento) a vigorar a partir de 07 de maio de 2021, conforme tabela em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 06 de maio de 2021.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças 06 de maio de 2021.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário de Administração e Finanças

LOCAL	VALOR
Praça	R$ 10,69
CTG	R$ 13,75
Vila Rosa	R$ 19,85
Alvorada	R$ 19,85
Pintada	R$ 19,85
Passo Fundo	R$ 27,48
Rio do Boi	R$ 38,17
Mãe dos Homens	R$ 38,17
Serrinha	R$ 65,65
Rio da Invernada	R$ 54,97

Taquarussu	R$ 54,97
Rio do Meio	R$ 54,97
Rio da Panela	R$ 54,97
São Roque	R$ 93,14
Marçal	R$ 19,85
Vila Brocca	R$ 22,90
Rio de Dentro	R$ 29,01
Vila Matias	R$ 41,23
Mampituba	R$ 19,85
Costãozinho	R$ 29,01
Cambraia	R$ 29,01
Vila São Jacó	R$ 41,23
Costão	R$ 54,97
Pixirica	R$ 65,65
Passo Magnus	R$ 38,17
Pirataba	R$ 65,65
Beira Rio	R$ 32,06
Bairro Leão	R$ 13,75
Fortaleza	R$ 29,01
Vista Alegre	R$ 36,65
Costão Novo	R$ 47,34
Figueira	R$ 16,79
Três Irmãos	R$ 24,42
Cachoeira	R$ 38,17
Zona Nova	R$ 47,34
Tenente	R$ 54,97
Sanga da Ripa	R$ 47,34

LOCAL	VALOR
Cambará do Sul	R$ 167,94
Posto ICM (Serra)	R$ 74,82
Itaimbézinho	R$ 93,14
Roça da Estância	R$ 38,17
Cabanas (Paulo)	R$ 19,85
Pedra Afiada	R$ 29,01
Vila Glória	R$ 19,85
Lancheria Loro	R$ 38,17
Bairro 1° de Maio	R$ 13,75
Rio Canoa	R$ 15,27
Timbopeba	R$ 24,42
Vila Santa Catarina	R$ 29,01
São João do Sul	R$ 36,65
Trevo BR 101	R$ 48,86
Vila São João	R$ 74,82
Torres	R$ 102,30
Santa Rosa do Sul	R$ 102,30
Sombrio	R$ 122,14
Araranguá	R$ 160,31
Criciúma	R$ 249,29
Porto Alegre	R$ 522,18
Três Cachoeira	R$ 131,11
Osório	R$ 280,93
Arroio do Sal	R$ 131,31
Capão da Canoa	R$ 224,44
Terra de Areia	R$ 186,27
Passo de Torres	R$ 93,14
Rosa do Mar	R$ 83,97
Ermo	R$ 149,63
Turvo	R$160,31
Jacinto Machado	R$ 122,14
Timbé do Sul	R$ 186,27

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 01/2021

Publicação Nº 3024712

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS
Nº 01/2021

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, ESTADO DE SANTA CATARINA estabelece e divulga normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.270/2005 de 07 de abril de 2005 e suas alterações posteriores, visando suprir as necessidades de profissional farmacêutico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, conforme requisição da Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência da pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 562 de 17 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Santa Catarina, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 4.499/2020, de 28 de abril 2020 que decretou Situação de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar transtornos e falta de atendimento específico nas respectivas Unidades de Saúde do Município e necessidade de se efetuar a entrega dos medicamentos nas residências dos munícipes em virtude do isolamento social. O certame é regido pelas normas do presente Edital e seus anexos, com inscrições a realizarem-se no período de 07 de maio de 2021 a 13 de maio de 2021, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29 - centro. Os requisitos para a inscrição e os critérios para a seleção (íntegra do edital) encontram-se publicados no Quadro Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e no site www.castellobranco.sc.gov.br. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no horário de expediente, ou pelo telefone: (49) 3457-1122.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO, 05 de maio de 2021.

TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021

Publicação Nº 3023881

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 44/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para instalação de poste padrão para entrada de energia elétrica trifásica no abatedouro de peixes, situado na área industrial, Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição do material e prestação dos serviços é a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Neucir José Giacomin, conforme Portaria nº P/0144/2021, de 06 de maio de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021

Publicação Nº 3023458

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para instalação de poste padrão para entrada de energia elétrica trifásica no abatedouro de peixes, situado na área industrial, Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços é a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	05/05/2021
VIGÊNCIA:	31/12/2021

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

Publicação Nº 3023582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTE DE ROCHAS EM ÁREAS SENSÍVEIS
EMPRESA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R$65.000,00
VIGÊNCIA: 06/05/2020
Presidente Getúlio, 06 de maio de 2021.
Nelson Virtuoso - Prefeito

DECRETO Nº. 106/2021

Publicação Nº 3024240

DECRETO Nº. 106/2021

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.370/21, de 27 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	01.01	Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	0031	Ação Legislativa
PROGRAMA	001	Legislar e Fiscalizar
PROJETO	1022	Aquisição de Terreno
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	1047	Aquisição de Terrenos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 28 DE ABRIL DE 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 107/2021

Publicação Nº 3024244

DECRETO Nº. 107/2021

CRIA FONTE DE RECURSOS, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.373/21, de 27 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	18.300	Operações de Crédito - outras 900.000,00
TOTAL		900.000,00

Art. 2º. Fica anulada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1026	Pavimentação Serra dos Índios
ELEMENTO DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	18.300	Operações de Crédito - outras 900.000,00
TOTAL		900.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 28 DE ABRIL DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 113/2021

Publicação Nº 3024235

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 113/2021
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2021, REFERENTE AO QUADRO DE VAGAS Nº. 17/2021/SECD, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Torna-se público para o conhecimento dos interessados, a Homologação da Classificação Definitiva dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº. 04/2021, referente ao Quadro de Vagas nº. 17/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 06 DE MAIO DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº. 10 – Centro – Caixa Postal 64 – Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20 Fone: (47) 3352-5500
CEP 89.150-000 - PRES IDEN TE GE TÚ LIO - SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021 QUADRO DE VAGAS Nº 17/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a classificação definitiva, após análise dos recursos, dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente ao Quadro de Vagas nº 17/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - COZINHA
Inscrições deferidas:

1º Selene Pereira
Critério: Maior tempo de experiência profissional: 5 anos, 1 mês e 23 dias

2º Cirlene Aparecida Vieira
Critério: Maior tempo de experiência profissional: 5 meses e 17 dias

3º Débora do Socorro Guedes Gomes

Presidente Getúlio, 06 de maio de 2021.
Assinado de forma digital por PAULO CESAR
LONGEN:0399 LONGEN:03991072904
Dados: 2021.05.06

1072904
11:32:23 -03'00'

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021

Publicação Nº 3023528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16F4AB093E2FDBFE6D4608781DBE2BEB4C283E65

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTE DE ROCHAS EM ÁREAS SENSÍVEIS
VALOR: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 06/05/2021
Presidente Getúlio, 6 de maio de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 487/2021

Publicação Nº 3024640

PORTARIA Nº 487/2021
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.414, de 24 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face dos servidores C. L. A. M. e A. M. K. P., para apurar as irregularidades, em tese, por eles(as) cometidas da prática dos seguintes atos infracionais: incisos II e XI do artigo 126 e dos artigos 130 e 133, da Lei Complementar 2.287/2008, da qual é parte integrante do processo administrativo e eventuais infrações conexas.

Art. 2º FIXAR o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe o §2º do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 2.414/2019.

Prefeitura Municipal – SC., 06 de maio de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 06 DE MAIO DE 2021.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 - SAATE

Publicação Nº 3023534

TERMO DE ANULAÇÃO
Pregão Presencial nº 5/2021 – SAATE

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT GEOFONE DETECTOR DE VAZAMENTOS DIGITAL E PORTÁTIL COM MICROFONE DE SOLO PIEZOELÉTRICO COMPACTO

O setor de Licitações, neste ato representado por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n°. 78/2021, vem apresentar sua jusficava e propor a anulação parcial do pregão em epígrafe, pelos movos abaixo expostos:

1. RESUMO DAS RAZÕES
Foi constatado após a realização do certame que o devido edital mencionado acima, não teve seu aviso de licitação pubicado no Diario Oficial dos Municipios, este o meio oficial de publicação do Municipio de Presidente Getúlio.
No dia 19/04/2021, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto 78/2021, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT GEOFONE DETECTOR DE VAZAMENTOS DIGITAL E PORTÁTIL COM MICROFONE DE SOLO PIEZOELÉTRICO COMPACTO, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 5/2021.
Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte credenciado: LWS COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA
Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que a empresa estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando- se que: NENHUMA ITEM FOI DESCLASIFICADO
Obtendo assim, a seguinte classificação provisória: LWS COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA – VALOR R$ 37.000,00
Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão: LWS COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.
Diante de tais fatos, passamos a análise que segue.

2. DA OBRIGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
A Lei 8.666/96 determina:
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis;"

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A Lei 10.5208/02 determina:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

A Lei 3.237/08 determina:
Art. 1° Fica instituido o Diario Oficial do Municipios de Santa Catarina como orgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos da Administração Municipal Direta e Indireta.

A legislação que trata de licitação torna clara a necessidade de publicação, com determinada antecedência, dos Avisos de Licitação, como forma de tornar acessível a todos os interessados as informações do certame. Procura-se assim garantir os princípios da publicidade, transparência e ampla participação, entre outros.

Assim, temos como obrigatória a publicação de Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municipios quando o mesmo é por prerogativa da lei o orgão oficial de publicação.

3. DA NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO E DO PODER DE AUTOTUTELA
A declaração de invalidade de um ato administrativo, pode ser feita pela própria Administração baseando-se em razões de ilegitimidade ou ilegalidade.

Desde que a Administração reconheça que praticou um ato contrário ao direito vigente, cumpre-lhe anulá-lo o quanto antes, para restabelecer a legalidade administrativa.

A anulação quando feita pela Administração Pública, tem por base o seu poder de autotutela sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir:
Súmula 346: "A Administração Pública pode anular seus próprios atos".
Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Torna-se mais fácil entendermos os motivos pelos quais os atos administrativos viciados devem ser anulados quando percebemos que tais vícios sempre atingirão um dos requisitos de validade dos ditos atos, sendo estes: a competência ou sujeito, a finalidade, a forma, o motivo ou causa e o objeto ou conteúdo.

Portanto, violado um desses requisitos, impõe-se a decretação da nulidade do ato.

Trata-se, portanto, de um poder-dever, ou seja, uma obrigação. Dessa forma, o controle de legalidade, em decorrência da autotutela, pode ser realizado independentemente de provocação, pois se trata de um poder-dever de ofício da Administração.

4. ANÁLISE E JULGAMENTO
Atendo-se ao presente caso, não havendo sido realizada a publicação devida no DOM, este vício se apresenta insolúvel.

Cabe portanto ao município, enquanto responsável pela licitação, a declaração de nulidade do ato viciado.

Convém ressaltar que o poder de autotutela não se apresenta como um ato discricionário no presente caso. A partir do momento da ciência do ato ilegal, é obrigação do ente administrativo tormas as medidas cabíveis para o saneamento do vício. Como se trata de um vício que atinge a origem do ato (publicação), necessária é a declaração de nulidade dos atos posteriores, para que a nova publicação seja feita de forma correta, antes mesmo que se constituam terceiros prejudicados.

5. DECISÃO
Das alegações, e por todas as razões supra delineadas, resta-nos declarar a NULIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 5/2021, bem como de todos os atos posteriores ao mesmo.

Segue determinação ainda, para que novo processo de licitação seja aberto, para que se proceda de maneira correta a nova publicação do Edital.

Por fim, que seja dada CIÊNCIA deste Termo à LWS COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA.

Presidente Getúlio 27 de abril de 2021

Adriana Seibel Mann
Membro

Marciano Tambosi
Membro

Adrieny Taliny Comper Fraga
Membro

Rafael Carlos Wilhelm
Membro

Andrei ideker
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

Publicação Nº 3024975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E5DC07B66E21F045F6CB31F7131C5C00AA18AFD

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

O Município de Presidente Getúlio/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação cujo Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI

A entrega dos envelopes acontecerá no dia 21/05/2021 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio/SC, em 06 de maio de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

Publicação Nº 3024467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CABFE7628EB9F5BA10F4CDA483FA125843DDD27

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

O Município de Presidente Getúlio/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação cujo Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE GETÚLIO

A entrega dos envelopes acontecerá no dia 20/05/2021 às 14h15min. A sessão de abertura será às 14h30min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio/SC, em 06 de maio de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021

Publicação Nº 3023809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94FA49E2A216FE71014891DC8075562BC280602D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 20/05/2021 às 8h30min. A sessão de abertura será às 08h45min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 06 de maio de 2021.
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

Publicação Nº 3023800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA COMBATE DE BORRACHUDOS EM AREAS RURAIS
CONTRATADA: AGRO LIDER LTDA
CNPJ: 05.443.140/0001-58
VALOR TOTAL: R$16.990,00
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Presidente Getúlio, 06 de maio de 2021.

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 5/2021

Publicação Nº 3024674

RESOLUÇÃO Nº 5/2021
Dispõe sobre a concessão de prazo de 15 dias para a entidade entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Presidente Getúlio, apresentar a documentação prevista no art. 15 da Reolução nº 06/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de reunião ordinária realizada no dia 05 de maio de 2021, às 14:00 horas, por meio de videoconferência no aplicativo "googlemeet", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1.581, de 16 de setembro de 1996, resolve:

Art. 1º Conceder o prazo de 15 (quinze) para a entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Presidente Getúlio, apresentar a documentação prevista no art. 15 da Reolução nº 06/2019 (plano de ação do corrente ano e relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação);
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 06 de maio de 2021.

ZENITA EBLE
Presidente do CMAS

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021 - FMS

Publicação Nº 3023798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021
OBJETO: RETIFICAÇÃO – LOCAL DE ATENDIMENTO - CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA CONSULTAS E EXAMES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente Getúlio, 06 de maio de 2021.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04.2021 - QUADROS DE VAGAS Nº 17.2021.SECD - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Publicação Nº 3024200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Presidente Getúlio
Cada dia melhor.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

QUADRO DE VAGAS Nº 17/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a **classificação definitiva,** após análise dos recursos, dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente ao Quadro de Vagas nº 17/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - COZINHA

Inscrições deferidas:

1º Selene Pereira

Critério: Maior tempo de experiência profissional: 5 anos, 1 mês e 23 dias

2º Cirlene Aparecida Vieira

Critério: Maior tempo de experiência profissional: 5 meses e 17 dias

3º Débora do Socorro Guedes Gomes

Presidente Getúlio, 06 de maio de 2021.

PAULO CESAR LONGEN:03991072904

Assinado de forma digital por PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Dados: 2021.05.06 11:32:23 -03'00'

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2021

Publicação Nº 3023684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 49/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO: COMPRA DE 3 CARIMBOS AUTOENTINTAMENTO6,8 X 8.
CNPJ: 11.124.406/0001-00
CONTRATADO: MEGA BIRÔ CARIMBOS EIRELI ME
VALOR: R$ 135,00
(CENTO E TRINTA E CINCO REIAS).
06 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

Princesa

Prefeitura

PORTARIA Nº 113, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023467

PORTARIA Nº 113, DE 06 DE MAIO DE 2021

Designar e gratificar servidor público municipal para o exercício de função especial e dá outras providências

O Prefeito do Município de Princesa, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, IX, X, XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 24 de 30 de dezembro de 2014, que compete a Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda planejar, executar e controlar as atividades administrativas da estrutura organizacional, do sistema meio, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO que cabe a Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos (LC 24/2014);

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor com atribuição específica para chefiar as atividades relacionadas à elaboração de folha de pagamento dos servidores públicos, bem como, o desenvolvimento das demais políticas de gestão de pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora SABRINA BONFANTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF 012.386.959-57, matricula 1.507, para responder pelas funções de Chefe de Departamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, pela elaboração da Folha de Pagamento e Gestão do Departamento de Pessoal, a partir da data de 01 de maio de 2021.
Parágrafo único. Pela designação a Servidora fará jus à gratificação de Chefe de Departamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 192 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa
Estado de Santa Catarina, 6 de maio de 2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 156/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023390

DECRETO Nº 156/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do DecretoFederal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Únicoe Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da ContabilidadeAplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. A Comissão Especial referida no plano de Ação, contante no Anexo deste Decreto, terá a ateibuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal 10.520/2020, e será composta por:

I – André Vendruscolo
II – Ederson da Silva Prado
III – Sidnei Campagnollo
IV – Catia Regina Backes Dezordi

§ 1º. A comissão Especial escolherá um presidente dentre seus menbros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. A comissão Especial avaliará o software conforme Tabela de Padrão de Qualidade (Anexo II).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do Art. 2º, somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/05/2021.
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

ANEXO I

Plano de ação - SIAFIC

Ação	Por que ?	Quando ?	Onde?	Por quem?	Como?
Ação 01: Instituir uma comissão multidisciplinar com participação de servidores dos poderes, para estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	Até a data de 05/05/2021	Poder Executivo	Gestores dos poderes	Publicação de Ato normativo
Ação 02: Elaborar plano de ação para adequação das disposições do decreto 10.520/2020.	Cumprimento do Decreto 10.540/2020	Até a data de 05/05/2021	Poder Executivo	Comissão de estudo e avaliação do SIAFIC	Reunião
Ação 03: Disponibilizar o plano para os órgãos de controle e divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.	Cumprimento do Decreto 10.540/2020	Até a data de 05/05/2021	Poder Executivo e Legislativo	Responsável pelo Transparência	Publicação
Ação 04: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020), observar se possui mais de um siafic para o mesmo ente federativo(banco de dados único).	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	A Definir	Poder Executivo	Comissão de estudo e avaliação do SIAFIC	Reunião
Ação 05: Pesquisa/reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software	A Definir	Poder executivo	Comissão de estudo e avaliação do SIAFIC e empresa prestadora do software	Avaliar a situação atual do sistema, conforme Tabela de Padrão de Qualidade

Conforme Tabela de Padrão de Qualidade.					
Ação 06: Adequações no descritivo do edital de licitações para que o processo de contratação esteja aderente aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC. Conforme Tabela de Padrão de Qualidade.	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	31/12/2022	Setor de licitações	Responsável pelo setor de compras	Revisão do edital
Ação 07: Atendimento completo ao sistema SIAFIC.	Para atendimento ao Decreto 10.540 de 05/11/2020	À partir de 01/01/2023	Ente federativo	Todos os servidores que manuseiam o sistema	Sistema Operando

ANEXO II

Tabela de Padrão de Qualidade		Atende?		
Requisitos	**Ações**	**Sim**	**Não**	**Em Parte**
Unidade e Integração	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .			
	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.			
	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.			
	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.			
	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.			
	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.			
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas			
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)			
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro			
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções			

	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil			
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos			
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas			
	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido			
	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado			
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada			
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN			

	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada			
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor			
	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários			
	permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível			
	financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários			
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado			

DECRETO Nº. 154/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025495

DECRETO Nº. 154/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art.65 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o previsto nos Artigos 1° e 4º do Decreto nº 015, de 03 de janeiro de 2006.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Composição da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária e a Junta Relatora de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, prevista no parágrafo único do Art. 4º, do decreto nº. 015, de 03 de Janeiro de 2006, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I – IVANETE BISON – PRESIDENTE;
II – MAGALI SALETE DALMAZ – SECRETÁRIA-GERAL;
III – CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI – COORDENADORA DA JUNTA RELATORA;
IV – ANGÉLICA MARIA ANDREOLLA – SECRETÁRIA DA JUNTA RELATORA;
V – BRUNA PINHEIRO CHAISE – MEMBRO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 347/2020, de 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/05/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 83/2017

Publicação Nº 3023543

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N. 83/2017
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TRANSPORTES GERLACH LTDA
Objeto ..... :	Errata ao Nono Termo Aditivo e Concessão de reajuste de valor por quilômetro rodado.
Valor ..... :	R$ 4.447,14 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).
Vigência ..... :	Até 31/07/2021
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL N. 75/2017
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 e 1062 2.018 3.3.90.00 1001, 1019 e 1062 2.026 3.3.90.00 1000, 1062 e 3062
QUILOMBO, 03/05/2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 53/2019

Publicação Nº 3023552

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N. 53/2019.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	IVANOR ANTONIO BEE – 732.775.339-72
Objeto ..... :	Errata ao Terceiro Termo Aditivo e Concessão de reajuste de valor por quilômetro rodado
Valor ..... :	R$ 166,56 (Cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência ..... :	Até 31/07/2021
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2019
Recursos ..... :	2.026 3.3.90.00 1000 1062
QUILOMBO, 03/05/2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 33/2019

Publicação Nº 3023560

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N. 33/2019
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ESN TRANSPORTES LTDA
Objeto ..... :	Errata ao Quarto Termo Aditivo e Concessão de reajuste de valor por quilômetro rodado
Valor ..... :	R$ 989,69 (Novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Vigência ..... :	Até 31/07/2021.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2019
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1062 2.018 3.3.90.00 1044 1062 2.026 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 03/05/2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 23/2018

Publicação Nº 3023522

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N. 23/2018
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	AS & Z TRANSPORTES LTDA ME
Objeto ..... :	Concessão de reajuste de valor por quilômetro rodado
Valor ..... :	R$ 2.119,83 (Dois mil e cento e dezenove reais e oitenta e três centavos).
Vigência ..... :	Até 31/12/2021.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2018
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 2.018 3.3.90.00 1001 1019 1062

QUILOMBO, 03/05/2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 33/2019

Publicação Nº 3023567

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N. 33/2019
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ESN TRANSPORTES LTDA
Objeto ..... :	Concessão de reajuste de valor por quilômetro rodado
Valor ..... :	R$ 6.059,06 (Seis mil e cinquenta e nove reais e seis centavos).
Vigência ..... :	Até 31/12/2021.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2019
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 2.018 3.3.90.00 1001 1019 1044 1062 2.026 3.3.90.00 1000 1062
QUILOMBO, 03/05/2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 18/2017

Publicação Nº 3023538

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N. 18/2017
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	V.BERGOZZA ME
Objeto ..... :	Concessão de reajuste de valor por quilômetro rodado
Valor ..... :	R$ 2.547,78 (Dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... :	Até 31/12/2021.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2017
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 2.018 3.3.90.00 1001 1019 2.026 3.3.90.00 1000 1044 1062
QUILOMBO, 03/05/2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 3023548

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N. 11/2020

Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA ME
Objeto ..... :	Errata ao Segundo Termo Aditivo e Concessão de reajuste de valor por quilômetro rodado
Valor ..... :	R$ 4.764,37 (Quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).
Vigência ..... :	Até 31/12/2021
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2018
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 1062 2.018 3.3.90.00 1001 1044 1062 1019 2.026 3.3.90.00 1000 1062

QUILOMBO, 03/05/2021.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0345/2021 - DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025516

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0345/2021 - DE 05 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE VIEIRA DOS SANTOS GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.° 045/2020, da Assistência Social, protocolado sob o n° 7446, de 24 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Claudete Vieira dos Santos Gonçalves** (19853/20183), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 11 de maio de 2021, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9094, de 05 de maio de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de maio de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0346/2021 - DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025518

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0346/2021 - DE 05 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADROALDO SPOLTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Adroaldo Spolti** (19791), ocupante do cargo de Motorista, no dia 07 de maio de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9096, de 05 de maio de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo zerado.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO N° 2567-2021 RETIFICA PONTUAÇÃO DO PSS N°06-2021

Publicação Nº 3024769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

DECRETO Nº 2567 /2021, de 06 de maio de 2021.

RETIFICA PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Torna-se público para o conhecimento dos interessados a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021, conforme ANEXO I desde Decreto, informando o Cargo, a posição na classificação, nome, notas finais e a situação final dos candidatos aprovados.

Art. 2º - Foi julgo procedente parte dos recursos interpostos contra a classificação provisória. O Parecer referente à análise encontra-se disponível na área do candidato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se e publique-se no Mural da Prefeitura de Rancho Queimado e nos locais de Costume.

Rancho Queimado/SC, 06 de maio de 2021
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita de Rancho Queimado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ANEXO I – DECRETO 2567/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021 - CLASSIFICAÇÃO
Cargo: Médico Ginecologista

Ordem Classificação	Nome	Pontuação	Classificado/ Não Classificado
1	DALILA DIAS DE SOUZA LIMA	6,0	CLASSIFICADO
2	JÉSSICA MORAES CORREA ÀVILA	5,5	CLASSIFICADO
3	DÉBORA CRISTINA SIQUEIRA	5,0	CLASSIFICADO

Rancho Queimado, 06 de maio de 2021.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO II-14/2020

Publicação Nº 3023818

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° II-14/2020. Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO. Locador: PEDRO PAULO BRUGGEMANN, inscrita no CPF sob N.º 471.866.409-82. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONTENDO UMA SALA PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL, UMA SALA PARA RECEPÇÃO DOS CIDADÃOS, UM BANHEIRO E UMA COZINHA, COM BOA VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL, EIS QUE É AMPLO, LOCALIZADO NA RUA EVALDO BRUGGEMANN, N° 25, CENTRO DE RANCHO QUEIMADO/SC, COM 40 M². O IMÓVEL ESTÁ MATRICULADO SOB O Nº 10146 NO OFÍCIO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, LIVRO 2 BB, FLS. 151. O Termo tem como objetivo a alteração do locador, uma vez que o Sr. Luis Gonzaga Bruggemann, CPF n° 342.093.959-00, não é mais o proprietário deste imóvel, que agora pertence ao Sr. Pedro Paulo Bruggemann, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 1.257.777-4/SESP/SC, inscrito no CPF n° 471.866.409-82. Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 20 de Abril de 2021. Rancho Queimado, 06 de maio de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO D.L. 14/2021

Publicação Nº 3023540

Extrato de Homologação e Adjudicação - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº 28/2021 – Dispensa de Licitação nº 14/2021. Objeto: Aquisição de materiais de obras para reparos de emergência no CEI Menino Jesus. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o objeto licitado, à empresa Rancho Lar LTDA EPP, CNPJ nº 08.393.665/0001-14. Rancho Queimado, 06 de Maio de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.P. 09/2021

Publicação Nº 3024259

Extrato de Homologação e Adjudicação - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº 27/2021 – Pregão Presencial nº 09/2021. Objeto: Fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino, bem como para os motoristas e auxiliares de serviços gerais da educação e dos professores, em conformidade com o Edital de pregão presencial n° 09/2021 e seus anexos. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o objeto licitado, à empresa Fibra Top Uniformes Industria e Comércio Têxtil LTDA, CNPJ nº 01.194.890/0001-82. Rancho Queimado, 06 de Maio de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA 07/2021 - FMS

Publicação Nº 3024170

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Licitação Pública é Contratação de Empresa especializada para a coordenação e operacionalização de seleção de Processo Seletivo para o Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação levando em conta a necessidade da Secretaria de Saúde em contratar profissionais para suprir demandas, aposentadorias e substituições, conforme a Lei Municipal nº 1646/2016. Esta contratação atende aos requisitos da Lei 8.666/93. O valor a ser pago é compatível com o valor de mercado. ESCOLHA DO EXECUTANTE: Indica-se a contratação da empresa Atena Assessoria Educacional, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 21.690.014/0001-54, com sede na Rua José Niquelatti, nº 392, Bairro Agronômica, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, em face das informações de que possui comprovada especialização no ramo. O que possibilita a celebração de contrato. Desse modo, então, o contrato de prestação de serviços, dispõem de serviços de qualidade necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado. DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O preço de R$: 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais) coaduna-se com o objeto da prestação de serviços pretendida pela Secretária Municipal de Saúde de Rancho Queimado, diante das necessidades de atendimento, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços idênticos ou semelhantes, e o valor acima citado encontra-se em melhor opção. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato. ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/1993 c/c Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações. Rancho Queimado (SC), 06 de Maio de 2021. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa. NAZARENO FLORIANO – Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 227-2021 EXONERA DANIEL MULBERSTEDT DIR DE DESPORTO

Publicação Nº 3024807

PORTARIANº 227/2021
EXONERA DIRETOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR DANIEL MULBERSTEDT do cargo Comissionado/ Agente Político de DIRETOR DE DESPORTO, a partir de 05 de maio de 2021.

Rancho Queimado, em 05 de maio de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 228 -2021 NOMEIA DANIEL MULBERSTEDT DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 3024812

PORTARIANº 228/2021
NOMEIA DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMAD, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017,

RESOLVE NOMEAR DANIEL MULBERSTEDT, para o cargo em comissão de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, a partir de 06 de maio de 2021.

Rancho Queimado, em 06 de maio de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 229- 2021 DEBORAH BUNN INACIO ESTABILIDADE

Publicação Nº 3024817

PORTARIANº 229/2021

RECONHECE A ESTABILIDADE
DO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO
QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, considerando o transcurso do período de 03 (três) anos em efetivo exercício no cargo desde a posse do servidor efetivo abaixo indicado, além das aprovações obtidas nas suas correspondentes avaliações durante o estagio probatório, e cumprindo os demais requisitos legais aplicáveis à espécie. RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, para que produza todos os fins e efeitos jurídicos, o direito à estabilidade da Servidora DEBORAH BUNN INACIO, matricula 189, ocupante do Cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Procedam as anotações necessárias no respectivo cadastro funcional, arquivando-se as avaliações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2021, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, 06 de maio de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 230- 2021 THIAGO ELIESIO MARTINS ESTABILIDADE

Publicação Nº 3024820

PORTARIANº 230/2021

RECONHECE A ESTABILIDADE
DO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO
QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, considerando o transcurso do período de 03 (três) anos em efetivo exercício no cargo desde a posse do servidor efetivo abaixo indicado, além das aprovações obtidas nas suas correspondentes avaliações durante o estagio probatório, e cumprindo os demais requisitos legais aplicáveis à espécie. RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, para que produza todos os fins e efeitos jurídicos, o direito à estabilidade do Servidor THIAGO ELIESIO MARTINS, matricula 210, ocupante do Cargo de Motorista I – Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Procedam as anotações necessárias no respectivo cadastro funcional, arquivando-se as avaliações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, 06 de maio de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE 002/2021

Publicação Nº 3023610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76974C0EC5E1F168A95E3A198994974B75BDE089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2021 – CMV

Código e-Sfinge: 76974C0EC5E1F168A95E3A198994974B75BDE089

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 0002/2021-CMV, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021 – CMV de 03 de maio de 2021, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".
Empresa Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.474.582/0001-67.
A Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas pagará a empresa o valor total de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito à Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 03 de maio de 2021.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Rio do Campo

Prefeitura

330 PORTARIA Nº 330 CONCEDE LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CONGRESSO AO SERVIDOR GILMAR FLORENTINO DA SILVA

Publicação Nº 3023688

Portaria nº. 330 de 06 de Maio de 2021.
"Concede licença para participar de Congresso ao servidor GILMAR FLORENTINO DA SILVA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para participar de congresso, em conformidade como art. 103 e 125 da lei nº 960 de 09 de Setembro de 1994, ao servidor GILMAR FLORENTINO DA SILVA, matricula 34129-04, no período de 05 de Maio a 07 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 06 de Maio de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CMDCA/RC Nº03/2021

Publicação Nº 3024026

RESOLUÇÃO CMDCA/RC nº03/2021

´´Concede a renovação da inscrição no CMDCA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais´´.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária do CMDCA, realizada na data de 05/05/2021, as 13h30min, realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Campo:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder inscrição junto ao CMDCA, com validade até 30/04/2022, sob o número:
- 001: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 06 de maio 2021.

Adenilse Losi Meurer
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA/RC Nº04/2021

Publicação Nº 3024029

RESOLUÇÃO CMDCA/RC nº04/2021

´´Concede a renovação da inscrição no CMDCA para a Secretaria Municipal de Assistência Social´´.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária do CMDCA, realizada na data de 05/05/2021, as 13h30min, realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Campo:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder inscrição junto ao CMDCA, com validade até 30/04/2022, sob o número:

- 002: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 06 de maio 2021.

Adenilse Losi Meurer
Presidente do CMDCA

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_2700_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_FMDCA

Publicação Nº 3023808

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

DECRETO N° 2700 de 06 de maio de 2021

Suplementa dotações orçamentárias para o Fundo Municipal de Saúde utilizando o superavit financeiro do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 31.056,71 (trinta e um mil, cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício de 2020 no valor de R$ 31.056,71 (trinta e um mil, cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 06 de maio de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2700/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FDO. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	603
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	243
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	603
Atividade	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2024
FONTE DOS RECURSOS		
03000010	FMDCA	6.626,80
03060001	Fundo de Criança e Adolescência - FMDCA	22.000,00
03090001	FIA Imposto de Renda	2.429,91
SOMA		**31.056,71**
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	31.056,71
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.056,71
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	31.056,71
03000010	*FMDCA (Ref. 281)*	*6.626,80*
03060001	*Fundo de Criança e Adolescência – FMDCA (Ref. 449)*	*22.000,00*
03090001	*FIA Imposto de Renda (Ref. 282)*	*2.429,91*
TOTAL		**31.056,71**

ANEXO II Superávit Financeiro de 2020 DECRETO Nº 2700/2021		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2020
03000010	FMDCA	6.626,80
03060001	Fundo de Criança e Adolescência - FMDCA	22.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

03090001	FIA Imposto de Renda	2.429,91
Total FMDCA		**31.056,71**

DECRETO_2701_COMISSAO_MULTIRAO_CASTRACAO

Publicação Nº 3024141

PREFEITURA DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.701, DE 06 MAIO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Permanente de Coordenação de Mutirões de Castração de Cães e Gatos de Rio do Oeste – SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Coordenação de Mutirões de Castração de Cães e Gatos de Rio do Oeste – SC, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I- ALCI LEIA DALMONICO PADILHA, matricula 38954, Presidente;

II- MARILENE MORATELLI, matrícula 81251, 1ª Secretária;

III- LINDA DA SILVA, matricula 29270, 2ª Secretária.

Art. 2º À Comissão Permanente de Coordenação compete coordenar e fiscalizar a execução dos mutirões de castração realizados pelo Município.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 2.406, de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 06 de maio de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

PREFEITURA DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO 031/2021

Publicação Nº 3024739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADFBAA70096289C9A6553E83C6CC221289DED3C1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000

Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82

e-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 6 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: TRANSPORTES D D LUIZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.492.768/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DARIO LUIZ, Administrador, portador do RG/CI nº 3.658.520 e no CPF/MF nº 021.627.669-14, com endereço à ESTRADA TOCA GRANDE, S/N, TOCA GRANDE I - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO CAMINHÃO, PARA ENTREGA DE CALCÁRIO E PEDRA ADQUIRIDOS PELOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: A economia do município está baseada numa agricultura diversificada, desenvolvida por pequenos produtores rurais. Com aproximadamente 1.000 km de estradas vicinais e equipamentos obsoletos o desenvolvimento do setor primário vem sendo prejudicado ocasionando transtornos aos agricultores no planejamento e execução de suas atividades com conseqüente prejuízo ao município. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 4.401.2010.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 032/2021

Publicação Nº 3025478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9977569DD46D0C128242102A8E537572A16B62FA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000

Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82

e-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 6 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: TRANSPORTES T.LUIZ EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.126.756/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TIAGO LUIZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 082.141.199-36, com endereço à RUA FELICITA STEIL, 529, JARDIM DAS HORTÊNSIAS - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO CAMINHÃO, PARA ENTREGA DE CALCÁRIO E PEDRA ADQUIRIDOS PELOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: A economia do município está baseada numa agricultura diversificada, desenvolvida por pequenos produtores rurais. Com aproximadamente 1.000 km de estradas vicinais e equipamentos obsoletos o desenvolvimento do setor primário vem sendo prejudicado ocasionando transtornos aos agricultores no planejamento e execução de suas atividades com conseqüente prejuízo ao município. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 4.401.2010.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RATIFICAÇÃO PROCESSO 037/2021

Publicação Nº 3024714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7739C0B603D060BEE093155BDB8C32923104E8D

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO
CEP 89180000 - Rio do Oeste - SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br
Site: www.riodooeste.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO	nº **37/2021**
INEXIGIBILIDADE	nº **37/2021**
DATA DA EMISSÃO	**6 de maio de 2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 37/2021

O Prefeito de Rio do Oeste, Senhor(a) ARNILDO FERRARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica do município resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente Licitação a empresa vencedora nos termos conforme segue abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO CAMINHÃO, PARA ENTREGA DE CALCÁRIO E PEDRA ADQUIRIDOS PELOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE..

TIPO DE JULGAMENTO: Por Item.

EMPRESA VENCEDORA

38709 - TRANSPORTES D D LUIZ LTDA
CNPJ nº 04.492.768/0001-80
ESTRADA TOCA GRANDE, S/N - Bairro TOCA GRANDE I,
Rio do Oeste - SC, CEP 89.180-000
Vencedora do(s) Item(ns): **1**
Valor Total do Fornecedor de R$ 99.999,999 (cem mil reais)

129445 - TRANSPORTES T.LUIZ EIRELI ME
CNPJ nº 27.126.756/0001-38
RUA FELICITA STEIL, 529 - Bairro JARDIM DAS HORTÊNSIAS,
Rio do Oeste - SC, CEP 89.180-000
Vencedora do(s) Item(ns): **1**
Valor Total do Fornecedor de R$ 99.999,999 (cem mil reais)

Valor global do processo de R$ 199.999,998 (duzentos mil reais)

Rio do Oeste, 6 de maio de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO nº 37/2021

Rio do Sul

Prefeitura

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FMD

Publicação Nº 3025512

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FMD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL/SC.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021/FMD:

Fica alterada a redação do item 16 do edital, que terá a seguinte redação:

16 DAS AMOSTRAS
16.1 Todos os itens estarão sujeitos à solicitação de amostra do licitante vencedor, a critério da FMD de Rio do Sul, como forma de garantir a qualidade do produto ofertado e evitar a aquisição de produtos que não tenham características aprovadas. Conforme Termo de Referência;
16.1.1. Para os itens 1, 2, 3, 15, 16, 18, 22, 23, 29, 60, 87 e 88, a entrega de amostras é obrigatória, devendo ser enviados, pelos licitantes vencedores, em até 72(setenta e duas) horas após a fase de lances do pregão ou solicitação do Pregoeiro.
16.2 As amostras serão analisadas em todas as características e especificações do item, por equipe formada de servidores delegados pela FMD de Rio do Sul;
16.3 Serão avaliados principalmente tamanho, peso, fio, espessura, dimensões, volumes, cores, quantidades na embalagem, composição e tecido, dentre outras características que a equipe julgar objetivamente pertinente à avaliação;
16.4 As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados da lavratura da ata da sessão pública. A não apresentação da mesma implicará na perda do objeto;
16.5 As amostras serão analisadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas com emissão do laudo.

Fica designada nova data para abertura da sessão, que ocorrerá às 08h00min do dia 21/05/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 06 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

Publicação Nº 3023542

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINA RODRIGUES, portador(a) do CPF nº 069.614.709-20 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Narciso Fachini, 0 – CX 01, Cond, Margem Esquerda, Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o artigo 2°, inciso I e parágrafo único do artigo 3° ambos da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de Professor de Ciências, nível III, com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as demandas geradas pela situação de calamidade pública – COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.725,58 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 06/05/2021 e encerrando-se em 05/06/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de Abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KARINA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

Publicação Nº 3023852

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO, portador(a) do CPF nº 915.043.509-44 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ernesto Michelson, 489, Bela Aliança, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o artigo 2°, inciso I e parágrafo único do artigo 3° ambos da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as demandas geradas pela situação de calamidade pública – COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.515,87 (Quatro Mil Quinhentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 06/05/2021 e encerrando-se em 05/06/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de Maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/DGP

Publicação Nº 3023664

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANICE NUNES MARTINS SCHARF, portador(a) do CPF

nº 047.401.299-90 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua São Bento, 1038, Progresso, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Artigo 160º da lei 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações e Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 10 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Padre Angelo Moser, em substituição à Janaína Aparecida dos Santos em razão de licença especial para atendimento à pessoa com deficiência - PCD.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.241,86 (Um mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 06/05/2021 e encerrando-se em 05/06/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de Maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANICE NUNES MARTINS SCHARF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

PORTARIA Nº 0427/DGP

Publicação Nº 3023626

PORTARIA Nº 0427/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 31/03/2021, a servidora Susana Maria Ferreira Vieira, matrícula 110604-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 40 horas semanais, do cargo de Diretora do Centro Educacional Infantil Prefeito Danilo Lourival Schmidt, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021/FMS

Publicação Nº 3024181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C473527A88F8FAEAB4ED34D4F51A072014A791C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 10/05/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 20/05/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 20/05/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto Municipal N° 8955/2020, Decreto Municipal Nº 6760/2017 e, subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 05 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

Publicação Nº 3024503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13040349E8AA0E805F016DC7C889169208FB34CB

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA CIVIL DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 10/05/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 20/05/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 20/05/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$387.181,25

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Diversas Secretarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.01.2002.3390.3004, 93.02.2100.3390.3004, 93.03.2102.3390.3004, 85.02.2037.3390.3004, 85.02.2038.3390.3004, 82.01.2011.3390.3004 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 05 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESUMO DO CONTRATO 059/2021

Publicação Nº 3024618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1B8A7E1B72FF1BFD5460EA70FB92B3E9F362CD0

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENSº 059/2021

Pregão Eletrônico n. 048/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: CCK Comercial Eireli

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE MILHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

Valor Unitário: R$10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais)

Quantidade: 01 unidade

Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 31/12/2021.

Recurso: 93.03.2102.4490.5234 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 069/2021

Publicação Nº 3024384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8F8BA30C1A1F5861B8F075CE5C92BDB83EFF393

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 069/2021

Tomada de Preços nº 049/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Salver Construtora e Incorporadora LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção da cobertura, em estrutura metálica, do Pátio do CEI Dr. Romão Trauczynski. Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 77.777,77 (setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos);

Prazo de Execução: Até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço;

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

Recurso: 85.02.1056.4490.5199 e demais dotações conforme orçamento vigente;

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

Rio do Sul/SC, 03 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JAIRO NUNES DOS SANTOS JUNIOR

Publicação Nº 3023531

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JAIRO NUNES DOS SANTOS JUNIOR, nomeado (a) pela Portaria n. 0270/DGP, de 11/03/2021, publicada no DOM na data de 07/04/2021, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, 20 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/05/2021.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 28 de abril de 2021.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 088/2014

Publicação Nº 3025528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 088/2014
OBJETO: Fica rescindido o Contrato sob nº 088/2014, de 24 de novembro de 2014, cujo objeto é o uso para exploração de 01 (uma) unidade comercial, denominada Lanchonete do Ginásio, localizada no Ginásio Municipal de Esportes Aloísio Willemann de Rio Fortuna, a qual deverá ser destinada, exclusivamente, à venda de lanches, comidas, bebidas e similares. CONTRATADA: PLÍNIO VANDRESEN. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93. Rio Fortuna/SC, 05 de fevereiro de 2021. NERI VANDRESEN - Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

LEI Nº 3474 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025402

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do município de Rio Negrinho no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Unidade Orçamentária: 11.001	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
Funcional Programática: 11.001.0026.0782.0011.2138	Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3330000000 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários	R$ 24.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO :	R$ 24.000,00

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Unidade Orçamentária: 11.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
Funcional Programática: 11.001.0026.0782.0011.2138	Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários	R$ 24.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	R$ 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de maio de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SÉRGIO IVAN PICCOLLI – Secretário de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

LEI Nº 3475 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025403

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do município de Rio Negrinho no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 02.006	SUBPREFEITURA DO DISTRITO VOLTA GRANDE	
Funcional Programática: 02.006.0015.0451.0002.2018	Atividade: MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários	R$ 15.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO : R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 02.006	SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE VOLTA GRANDE	
Funcional Programática: 02.006.0015.0451.0002.2015	Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE VOLTA GRANDE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários	R$ 15.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de maio de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

LEI N° 3475 DE 04 DE MAIO 2021

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SÉRGIO IVAN PICCOLLI – Secretário de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

LEI Nº 3476 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025404

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº. 13.708/2018, DE 2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial para os servidores ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento conforme determinações da Lei Federal nº 13.708/2018 de 14 de agosto de 2018:

I - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

II - R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O piso mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao mencionado nos incisos I e II do artigo anterior, devendo ser complementado em caso de vencimento a menor, com efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Os efeitos financeiros relativos ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias será a partir da competência de janeiro de 2020, os servidores irão receber a diferença retroativa diretamente em folha de pagamento em até 8 (oito) parcelas, durante o exercício de 2021.

Art. 4º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de maio de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SÉRGIO IVAN PICCOLLI – Secretário de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

LEI N° 3476 DE 04 DE MAIO 2021

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

LEI Nº 3477 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025406

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 36.024,83 (trinta e sei mil e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 19.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 19.001.0010.0301.0019.2381	Atividade: ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	06380005 – Trasferência do TJSC para o Enfrentamento do COVID-19	R$ 113,24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 19.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 19.001.0010.0301.0019.2381	Atividade: ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 – Aplicações Diretas	06380006 – Seperávit Financeiro – Enfrentamento de Saúde – COVID-19 - Investimento	R$ 20.850,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 19.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 19.001.0010.0301.0019.2205	Atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 – Aplicações Diretas	063336768 – Superávit Financeiro – Transferências da União Atenção Especializada - Qualifar	R$ 15.026,66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 19.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 19.001.0010.0301.0019.2381	Atividade: ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	03520010 – Superávit Financeiro – Auxilio PFEC Inciso I – COVID-19 - Saúde	R$ 34,93

Art. 2° Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1°, inciso I e § 2º da Lei Federal n° 4320/1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de maio de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

SÉRGIO IVAN PICCOLLI – Secretário de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

LEI Nº 3478 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025407

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar Rio Negrinho, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 85.907.251/0001-07, localizada à rua Fritz Klostermann, nº 403 nesta cidade, reconhecida de utilidade pública pela Lei n° 13, de 29 de maio de 1970, com redação alterada pela Lei 2564 de 25 de junho de 2013, no valor de R$ 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais), que será pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais) no período de 1° de maio de 2021 a 30 de junho de 2021, que deverão ser aplicados pela entidade exclusivamente em despesas com o atendimento de urgência e emergência, plantão médico diário presencial e/ou horas de sobreaviso médico junto a Fundação Hospitalar Rio Negrinho.

Art. 2º Através do respectivo convênio a Fundação Hospitalar Rio Negrinho deverá manter todos os serviços inerentes ao atendimento de urgência e emergência, compreendendo:

I - Serviços médicos hospitalares de urgência e emergência contemplando as especialidades de Clínica Geral, Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia/Traumatologia, Clínica Cirúrgica e Anestesiologia.

II - Administração, insumos, folha de pagamento do quadro funcional do atendimento de urgência e emergência + encargos (M.O Direita), exames laboratoriais e clínicos, tomografias, ressonâncias magnéticas, CPRE, ultrassonografias, radiografias (exames + laudos), farmácia 24 h, energia elétrica, água, telefonia, manutenção da engenharia clínica (equipamentos/RT), despesas com materiais de limpeza, serviços de lavanderia e de esterilização entre outros.

Parágrafo único - Os recursos constantes do Artigo 1º serão administrados pela Fundação Hospitalar Rio Negrinho, no que tange valores profissionais e demais despesas, sendo fiscalizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º As demais normas decorrentes desta Lei estão contidas e serão definidas por Termo de Convênio.

Parágrafo Único – Em respeito ao princípio da transparência fica a Associação Hospitalar de Rio Negrinho, recebedora dos recursos, responsável por manter em local de fácil visualização e acessível ao público em geral, informativo discriminando os valores repassados a entidade pela Prefeitura Municipal e em que setores tais valores foram ou serão gastos. (Emenda Aditiva nº 002/2021)

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação 19.01.10.122.0019.2.213.3.3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do Fundo Municipal de Saúde, constante do orçamento do Município de Rio Negrinho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de maio de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SÉRGIO IVAN PICCOLLI – Secretário de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

LEI Nº 3479 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025408

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 19.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 19.001.0010.0301.0019.2381	Atividade: ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 – Transferências á Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	06380005 – Superávit Financeiro – Enfrentamento Emergência de Saúde - COVID-19	R$ 200.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R$ 200.000,00

Art. 2° Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1°, inciso I e § 2º da Lei Federal n° 4320/1964, e nos termos do inciso I, art. 4° da Lei n° 3438 de 15 de dezembro de 2020, através do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de maio de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SÉRGIO IVAN PICCOLLI – Secretário de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

LEI N° 3479 DE 04 DE MAIO 2021

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

LEI Nº 3480 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025410

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Fundação Hospitalar Rio Negrinho, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 85.907.251/0001-07, localizada à rua Fritz Klostermann, nº 403 nesta cidade, reconhecida de utilidade pública pela Lei n° 13, de 29 de maio de 1970 que deverão ser aplicados pela entidade exclusivamente em despesas com as medidas de enfrentamento ao COVID-19 e com a implantação dos leitos de UTI.

I – Os recursos constantes do artigo deverão ser aplicados pela entidade exclusivamente no enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único: O enfrentamento e combate à pandemia de COVID-19 abrange, entre outros procedimentos que forem necessários, a aquisição de suprimentos, insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, realização de pequenas reformas e adaptações físicas para ampliação da Unidade de Terapia Intensiva, a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, bem como no respaldo ao aumento de gastos que a entidade terá com a definição de protocolos assistenciais específicos.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em entidade bancária oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor, ou transferências eletrônicas bancárias.

Parágrafo único. O recurso concedido poderá ser aplicado no mercado financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas

Art. 4º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O saldo não aplicado no prazo previsto no art. 3º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido à Prefeitura Municipal, juntamente com a prestação de contas.

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

Art. 6º São responsáveis pela aplicação do recurso transferido, o Presidente e a Tesoureira da entidade beneficiária.

Art. 7º A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada, dentro do prazo previsto nesta Lei, instruído com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas

II - Balancete demonstrativo Anexo TC-28 demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os saldos e os rendimentos auferidos da aplicação de recursos

III - Extrato bancário da conta especial e conciliação do saldo quando for o caso

IV – Vias originais dos documentos suportes das despesas, legíveis e sem rasuras

V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na receita da entidade

VI - Via Original das notas fiscais, que deverão ser certificadas pelo responsável da Entidade, comprovando o recebimento do serviço ou material.

Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro público, deverão ser assinados pelos responsáveis da entidade.

Art. 8º Para fins de comparação de gastos serão consideradas despesas efetuadas no objeto do plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação 19.001.0010.0301.0019.2381.3.3.3.50000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do Fundo Municipal de Saúde, constante do orçamento do Município de Rio Negrinho, oriundo de saldo remanescente de recursos do Covid -19 recebidos no exercício anterior.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de maio de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SÉRGIO IVAN PICCOLLI – Secretário de Educação

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

LEI N° 3480 DE 04 DE MAIO 2021

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

Publicação Nº 3024464

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	173.137.505,81	173.137.505,81	35.018.277,01	20,23	176.399.068,57	101,88	(3.261.562,76)
RECEITAS CORRENTES	144.943.876,01	144.943.876,01	30.134.747,77	20,79	160.721.584,55	110,89	(15.777.708,54)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.610.988,58	26.610.988,58	5.521.168,20	20,75	22.212.280,30	83,47	4.398.708,28
Impostos	23.153.410,60	23.153.410,60	4.872.477,79	21,04	18.353.929,57	79,27	4.799.481,03
Taxas	2.694.318,88	2.694.318,88	639.743,74	23,74	3.796.253,80	140,90	(1.101.934,92)
Contribuição de Melhoria	763.259,10	763.259,10	8.946,67	1,17	62.096,93	8,14	701.162,17
CONTRIBUIÇÕES	6.925.980,09	6.925.980,09	1.878.661,55	27,12	8.796.013,80	127,00	(1.870.033,71)
Contribuições Sociais	4.438.500,00	4.438.500,00	1.250.050,45	28,16	5.325.591,41	119,99	(887.091,41)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.487.480,09	2.487.480,09	628.611,10	25,27	3.470.422,39	139,52	(982.942,30)
RECEITA PATRIMONIAL	5.656.044,28	5.656.044,28	1.371.524,42	24,25	4.868.157,03	86,07	787.887,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	123.216,00	123.216,00	6.926,97	5,62	28.506,86	23,14	94.709,14
Valores Mobiliários	5.532.828,28	5.532.828,28	1.364.597,45	24,66	4.839.650,17	87,47	693.178,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.375.196,00	14.375.196,00	2.430.239,79	16,91	13.960.101,94	97,11	415.094,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.331.196,00	14.331.196,00	2.425.788,98	16,93	13.934.996,52	97,24	396.199,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	44.000,00	44.000,00	4.450,81	10,12	25.105,42	57,06	18.894,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.467.756,56	89.467.756,56	18.505.054,75	20,68	107.822.856,85	120,52	(18.355.100,29)
Transferências da União e de suas Entidades	36.268.765,00	36.268.765,00	7.886.823,76	21,75	49.916.323,56	137,63	(13.647.558,56)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.785.873,18	26.785.873,18	4.888.240,83	18,25	26.671.206,24	99,57	114.666,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.413.118,38	26.413.118,38	5.729.990,16	21,69	31.235.327,05	118,26	(4.822.208,67)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.907.910,50	1.907.910,50	428.099,06	22,44	3.062.174,63	160,50	(1.154.264,13)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	201.800,00	201.800,00	65.500,81	32,46	618.993,89	306,74	(417.193,89)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	152.644,80	152.644,80	19.790,16	12,96	402.663,85	263,79	(250.019,05)

Identificador: WPR3631101-205-NPRFOHPXUHRPB-3 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.553.465,70	1.553.465,70	342.808,09	22,07	2.040.516,89	131,35	(487.051,19)
RECEITAS DE CAPITAL	28.193.629,80	28.193.629,80	4.883.529,24	17,32	15.677.484,02	55,61	12.516.145,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.546.000,00	26.546.000,00	3.147.027,93	11,85	9.691.993,99	36,51	16.854.006,01
Operações de Crédito - Mercado Interno	26.546.000,00	26.546.000,00	3.147.027,93	11,85	9.691.993,99	36,51	16.854.006,01
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.720,00	200.720,00	3.042,24	1,52	21.564,33	10,74	179.155,67
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.720,00	200.720,00	3.042,24	1,52	21.564,33	10,74	179.155,67
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.446.909,80	1.446.909,80	1.733.459,07	119,80	5.950.501,82	411,26	(4.503.592,02)
Transferências da União e de suas Entidades	1.352.909,80	1.352.909,80	1.083.429,91	80,08	4.189.227,19	309,65	(2.836.317,39)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.000,00	94.000,00	650.029,16	691,52	1.761.274,63	1.873,70	(1.667.274,63)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.423,88	0,00	(13.423,88)
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	13.423,88	0,00	(13.423,88)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.759.500,00	12.759.500,00	2.367.015,57	18,55	9.078.585,03	71,15	3.680.914,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.897.005,81	185.897.005,81	37.385.292,58	20,11	185.477.653,60	99,77	419.352,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	185.897.005,81	185.897.005,81	37.385.292,58	20,11	185.477.653,60	99,77	419.352,21
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**185.897.005,81**	**185.897.005,81**	**37.385.292,58**	**20,11**	**185.477.653,60**	**99,77**	**419.352,21**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.172.616,14	-	-	8.979.078,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.172.616,14	-	-	8.979.078,12	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	175.955.091,08	208.049.107,99	24.570.278,12	166.626.947,45	41.422.160,54	32.376.125,28	151.477.954,68	56.571.153,31	149.850.983,82	15.148.992,77
DESPESAS CORRENTES	127.824.511,59	149.687.926,05	20.363.509,22	134.150.319,34	15.537.606,71	25.714.788,20	131.704.730,80	17.983.195,25	130.956.315,99	2.445.588,54
Pessoal e Encargos Sociais	72.831.470,50	84.428.022,39	15.291.432,49	78.121.772,73	6.306.249,66	15.311.027,04	78.121.772,73	6.306.249,66	77.862.244,48	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.215.300,00	1.361.300,00	303.787,57	1.339.125,51	22.174,49	303.787,57	1.339.125,51	22.174,49	1.331.336,64	0,00
Outras Despesas Correntes	53.777.741,09	63.898.603,66	4.768.289,16	54.689.421,10	9.209.182,56	10.099.973,59	52.243.832,56	11.654.771,10	51.762.734,87	2.445.588,54
DESPESAS DE CAPITAL	39.276.197,64	49.707.546,36	4.206.768,90	32.476.628,11	17.230.918,25	6.661.337,08	19.773.223,88	29.934.322,48	18.894.667,83	12.703.404,23
Investimentos	37.506.697,64	48.400.346,36	4.033.994,59	31.376.906,28	17.023.440,08	6.488.562,77	18.673.502,05	29.726.844,31	17.798.895,85	12.703.404,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.769.500,00	1.307.200,00	172.774,31	1.099.721,83	207.478,17	172.774,31	1.099.721,83	207.478,17	1.095.771,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.854.381,85	8.653.635,58	0,00	0,00	8.653.635,58	0,00	0,00	8.653.635,58	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.941.914,73	12.947.097,51	2.712.008,49	12.425.338,60	521.758,91	2.712.917,20	12.425.338,60	521.758,91	8.695.697,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.897.005,81	220.996.205,50	27.282.286,61	179.052.286,05	41.943.919,45	35.089.042,48	163.903.293,28	57.092.912,22	158.546.681,28	15.148.992,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	185.897.005,81	220.996.205,50	27.282.286,61	179.052.286,05	41.943.919,45	35.089.042,48	163.903.293,28	57.092.912,22	158.546.681,28	15.148.992,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.425.367,55	-	-	6.425.367,55	-	26.930.972,32	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**185.897.005,81**	**220.996.205,50**	**27.282.286,61**	**185.477.653,60**	**-**	**35.089.042,48**	**170.328.660,83**	**-**	**185.477.653,60**	**15.148.992,77**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 20/04/2021, às 15:04:52.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.759.500,00	12.759.500,00	2.367.015,57	18,55	9.078.585,03	71,15	3.680.914,97
RECEITAS CORRENTES	12.759.500,00	12.759.500,00	2.367.015,57	18,55	9.078.585,03	71,15	3.680.914,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.840.000,00	8.840.000,00	1.807.306,08	20,44	5.183.715,76	58,64	3.656.284,24
Contribuições Sociais	8.840.000,00	8.840.000,00	1.807.306,08	20,44	5.183.715,76	58,64	3.656.284,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.500,00	8.500,00	2.475,60	29,12	11.425,66	134,42	(2.925,66)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.500,00	8.500,00	2.475,60	29,12	11.425,66	134,42	(2.925,66)
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	2.463,65	22,40	10.470,47	95,19	529,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	2.463,65	22,40	10.470,47	95,19	529,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.900.000,00	3.900.000,00	554.770,24	14,22	3.872.973,14	99,31	27.026,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.900.000,00	3.900.000,00	554.770,24	14,22	3.872.973,14	99,31	27.026,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.941.914,73	12.947.097,51	2.712.008,49	12.425.338,60	521.758,91	2.712.917,20	12.425.338,60	521.758,91	8.695.697,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.941.914,73	12.947.097,51	2.712.008,49	12.425.338,60	521.758,91	2.712.917,20	12.425.338,60	521.758,91	8.695.697,46	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	8.781.164,73	11.533.197,51	2.402.764,91	11.124.961,24	408.236,27	2.402.764,91	11.124.961,24	408.236,27	7.560.320,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	480.000,00	698.150,00	144.045,99	602.179,77	95.970,23	144.045,99	602.179,77	95.970,23	602.179,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	680.750,00	715.750,00	165.197,59	698.197,59	17.552,41	166.106,30	698.197,59	17.552,41	533.197,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUELEN SCHROEDER
Contadora

IVAN ORNELO FLORIANI
Secretário de Finanças

MATHEUS GERALDO DE LIMA
Controlador Geral

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

REPUBLICAÇÃO ANEXO 10 RREO - 6º BIMESTRE

Publicação Nº 3024494

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	18.195.297,57	10.395.148,55	7.800.149,02	132.214.984,45
2020	18.829.722,16	10.524.330,33	8.305.391,83	140.520.376,28
2021	19.343.401,47	11.272.345,81	8.071.055,66	148.591.431,94
2022	19.712.830,01	12.538.744,47	7.174.085,54	155.765.517,48
2023	20.060.690,12	13.594.293,69	6.466.396,43	162.231.913,91
2024	20.275.305,69	15.019.571,66	5.255.734,03	167.487.647,94
2025	20.278.754,66	16.982.370,37	3.296.384,29	170.784.032,23
2026	27.336.449,24	18.564.037,66	8.772.411,58	179.556.443,81
2027	31.646.140,44	19.581.463,02	12.064.677,42	191.621.121,23
2028	32.344.871,99	20.501.500,92	11.843.371,07	203.464.492,30
2029	33.019.806,11	21.340.394,18	11.679.411,93	215.143.904,23
2030	33.645.168,68	22.395.472,59	11.249.696,09	226.393.600,32
2031	33.929.439,56	24.730.944,38	9.198.495,18	235.592.095,50
2032	34.416.068,64	25.631.435,84	8.784.632,80	244.376.728,30
2033	34.723.030,97	27.145.235,60	7.577.795,37	251.954.523,67
2034	35.043.998,84	28.224.988,80	6.819.010,04	258.773.533,71
2035	35.268.748,84	29.467.696,06	5.801.052,78	264.574.586,49
2036	35.346.623,90	31.032.016,65	4.314.607,25	268.889.193,74
2037	35.443.934,43	32.073.443,65	3.370.490,78	272.259.684,52
2038	35.544.632,68	32.806.273,81	2.738.358,87	274.998.043,39
2039	35.704.877,61	33.073.462,60	2.631.415,01	277.629.458,40
2040	35.901.133,37	33.116.531,53	2.784.601,84	280.414.060,24
2041	35.937.022,83	33.844.336,99	2.092.685,84	282.506.746,08
2042	36.025.512,95	34.120.796,59	1.904.716,36	284.411.462,44
2043	36.120.356,71	34.278.199,43	1.842.157,28	286.253.619,72
2044	36.272.547,01	34.134.216,91	2.138.330,10	288.391.949,82
2045	36.457.792,87	33.889.489,22	2.568.303,65	290.960.253,47
2046	36.732.465,55	33.341.173,27	3.391.292,28	294.351.545,75
2047	19.571.680,67	33.243.989,82	(13.672.309,15)	280.679.236,60
2048	18.652.635,51	32.359.694,69	(13.707.059,18)	266.972.177,42
2049	17.700.383,20	31.571.630,81	(13.871.247,61)	253.100.929,81
2050	16.746.832,37	30.711.400,90	(13.964.568,53)	239.136.361,28
2051	15.833.220,04	29.625.752,43	(13.792.532,39)	225.343.828,89
2052	14.917.884,24	28.566.336,02	(13.648.451,78)	211.695.377,11
2053	13.998.939,79	27.537.168,24	(13.538.228,45)	198.157.148,66
2054	13.124.002,86	26.330.491,25	(13.206.488,39)	184.950.660,27
2055	12.268.861,67	25.112.511,37	(12.843.649,70)	172.107.010,57
2056	11.435.386,44	23.887.830,78	(12.452.444,34)	159.654.566,23
2057	10.624.746,80	22.663.800,16	(12.039.053,36)	147.615.512,87
2058	9.844.735,96	21.417.736,00	(11.573.000,04)	136.042.512,83
2059	9.093.027,00	20.178.482,95	(11.085.455,95)	124.957.056,88
2060	8.371.133,30	18.950.905,33	(10.579.772,03)	114.377.284,85
2061	7.680.365,96	17.739.842,24	(10.059.476,28)	104.317.808,57
2062	7.021.813,20	16.549.892,86	(9.528.079,66)	94.789.728,91
2063	6.396.342,61	15.385.447,66	(8.989.105,05)	85.800.623,86
2064	5.804.603,60	14.250.756,82	(8.446.153,22)	77.354.470,64
2065	5.247.017,99	13.149.825,11	(7.902.807,12)	69.451.663,52
2066	4.723.781,50	12.086.416,05	(7.362.634,55)	62.089.028,97
2067	4.234.873,53	11.064.246,08	(6.829.372,55)	55.259.656,42
2068	3.780.034,99	10.086.724,45	(6.306.689,46)	48.952.966,96
2069	3.358.761,54	9.156.716,80	(5.797.955,26)	43.155.011,70
2070	2.970.308,92	8.276.271,20	(5.305.962,28)	37.849.049,42
2071	2.613.728,48	7.446.636,94	(4.832.908,46)	33.016.140,96
2072	2.287.902,43	6.668.256,70	(4.380.354,27)	28.635.786,69
2073	1.991.585,07	5.940.830,46	(3.949.245,39)	24.686.541,30
2074	1.723.451,84	5.263.586,73	(3.540.134,89)	21.146.406,41
2075	1.482.156,09	4.636.000,45	(3.153.844,36)	17.992.562,05
2076	1.266.321,03	4.057.959,65	(2.791.638,62)	15.200.923,43
2077	1.074.481,49	3.529.068,52	(2.454.587,03)	12.746.336,40
2078	905.081,38	3.048.328,26	(2.143.246,88)	10.603.089,52
2079	756.507,96	2.614.221,42	(1.857.713,46)	8.745.376,06

Identificador: WPR3711101-205-SAZIGNKVIWHWQ-2 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER Pág 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

2080	627.129,79	2.224.943,47	(1.597.813,68)	7.147.562,38
2081	515.315,18	1.878.459,25	(1.363.144,07)	5.784.418,31
2082	419.439,91	1.572.370,61	(1.152.930,70)	4.631.487,61
2083	337.909,41	1.303.914,76	(966.005,35)	3.665.482,26
2084	269.194,08	1.070.218,37	(801.024,29)	2.864.457,97
2085	211.854,17	868.608,68	(656.754,51)	2.207.703,46
2086	164.524,94	696.436,64	(531.911,70)	1.675.791,76
2087	125.910,54	550.873,06	(424.962,52)	1.250.829,24
2088	94.809,31	429.134,39	(334.325,08)	916.504,16
2089	70.123,88	328.641,17	(258.517,29)	657.986,87
2090	50.852,50	246.958,90	(196.106,40)	461.880,47
2091	36.082,96	181.730,74	(145.647,78)	316.232,69
2092	24.995,95	130.735,57	(105.739,62)	210.493,07
2093	16.858,82	91.806,04	(74.947,22)	135.545,85

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 04/05/2021, às 16:02:32.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	MATHEUS GERALDO DE LIMA	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	209.265,00	24.357,27	184.907,73
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.720,00	21.564,33	179.155,67
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.545,00	2.792,94	5.752,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	906.028,19	447.069,12	447.069,12	447.069,12	0,00	1.300,00	458.959,07
Despesas de Capital	906.028,19	447.069,12	447.069,12	447.069,12	0,00	1.300,00	458.959,07
Investimentos	906.028,19	447.069,12	447.069,12	447.069,12	0,00	1.300,00	458.959,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	737.727,38	(424.011,85)	313.715,53

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 05/05/2021, às 16:36:43.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	MATHEUS GERALDO DE LIMA	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

REPUBLICAÇÃO ANEXO 12 RREO - 6º BIMESTRE

Publicação Nº 3024496

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.153.410,60	23.153.410,60	18.353.929,57	79,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.771.709,57	7.771.709,57	4.324.011,07	55,64
IPTU	6.531.320,00	6.531.320,00	3.320.176,07	50,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.240.389,57	1.240.389,57	1.003.835,00	80,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.489.735,66	1.489.735,66	3.180.835,45	213,52
ITBI	1.487.147,21	1.487.147,21	3.177.538,78	213,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.588,45	2.588,45	3.296,67	127,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.396.414,14	7.396.414,14	6.664.154,13	90,10
ISS	6.965.518,45	6.965.518,45	6.217.124,57	89,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	430.895,69	430.895,69	447.029,56	103,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.495.551,23	6.495.551,23	4.184.928,92	64,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.178.264,00	57.178.264,00	53.258.070,43	93,14
Cota-Parte FPM	25.853.694,00	25.853.694,00	21.257.772,15	82,22
Cota-Parte ITR	112.948,00	112.948,00	683.624,69	605,26
Cota-Parte IPVA	5.399.000,00	5.399.000,00	5.405.737,85	100,12
Cota-Parte ICMS	25.437.840,00	25.437.840,00	25.563.184,25	100,49
Cota-Parte IPI-Exportação	308.040,00	308.040,00	347.751,49	112,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	66.742,00	66.742,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.742,00	66.742,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**80.331.674,60**	**80.331.674,60**	**71.612.000,00**	**89,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.695.983,30	11.171.383,30	10.560.564,29	94,53	10.534.674,77	94,30	9.074.628,59	81,23	25.889,52
Despesas Correntes	9.695.983,30	11.171.383,30	10.560.564,29	94,53	10.534.674,77	94,30	9.074.628,59	81,23	25.889,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	161.104,92	161.104,92	76.909,24	47,74	76.909,24	47,74	55.745,09	34,60	0,00

Despesas Correntes	161.104,92	161.104,92	76.909,24	47,74	76.909,24	47,74	55.745,09	34,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	258.240,20	258.240,20	234.268,39	90,72	234.268,39	90,72	201.543,25	78,04	0,00
Despesas Correntes	258.240,20	258.240,20	234.268,39	90,72	234.268,39	90,72	201.543,25	78,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.717.473,24	15.226.073,24	14.850.425,60	97,53	14.524.818,29	95,39	14.083.789,09	92,50	325.607,31
Despesas Correntes	11.515.973,24	14.943.973,24	14.568.329,51	97,49	14.242.722,20	95,31	13.805.186,84	92,38	325.607,31
Despesas de Capital	201.500,00	282.100,00	282.096,09	100,00	282.096,09	100,00	278.602,25	98,76	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.832.801,66**	**26.816.801,66**	**25.722.167,52**	**95,92**	**25.370.670,69**	**94,61**	**23.415.706,02**	**87,32**	**351.496,83**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.722.167,52	25.370.670,69	23.415.706,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.722.167,52**	**25.370.670,69**	**23.415.706,02**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			10.741.800,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			10.741.800,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	14.980.367,52	14.628.870,69	12.673.906,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,92**	**35,43**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(g)	(h)	(i)	(j)	(k = g - (i ou h))
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1]	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2]
	(l)	(m)	(n)	(o) = (m - l)				(p)	(q)	(r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	10.226.876,44	21.870.850,35	0,00	11.643.973,91	3.038.773,06	1.114.007,34	6.766,44	1.917.999,28	0,00	9.725.974,63
Empenhos de 2018	9.358.998,66	22.677.946,39	0,00	13.318.947,73	2.760.606,00	1.159.854,62	8.968,11	1.591.783,27	0,00	11.727.164,46
Empenhos de 2017	8.732.957,13	20.878.430,49	0,00	12.145.473,36	2.695.029,09	1.203.620,75	10.633,05	1.480.775,29	0,00	10.664.698,07
Empenhos de 2016	8.318.072,46	19.038.481,20	0,00	10.720.408,74	2.636.979,89	1.118.670,84	59.610,35	1.458.698,70	0,00	9.261.710,04

Empenhos de 2015 e anteriores	7.653.637,89	16.275.290,27	0,00	8.621.652,38	2.129.222,84	1.119.627,21	3.374,50	1.006.221,13	0,00	7.615.431,25
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**44.290.542,58**	**100.740.998,70**	**0,00**	**56.450.456,12**	**13.260.610,88**	**5.715.780,76**	**89.352,45**	**7.455.477,67**	**0,00**	**48.994.978,45**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(s)	(t)	(u)	(v)	(x) = (s-(t ou u))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	11.698.734,74	11.698.734,74	19.729.560,64	168,65
Proveniente da União - Fundo a Fundo	10.758.635,20	10.758.635,20	18.274.010,71	169,85
Proveniente dos Estados	940.099,54	940.099,54	1.455.549,93	154,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	140.311,48	140.311,48	999.783,27	712,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**11.839.046,22**	**11.839.046,22**	**20.729.343,91**	**175,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	11.446.581,32	14.988.491,20	13.849.063,43	92,40	13.665.720,89	91,17	13.660.411,19	91,14	183.342,54
Despesas Correntes	11.236.940,32	14.729.171,49	13.719.417,61	93,14	13.543.599,02	91,95	13.538.289,32	91,91	175.818,59
Despesas de Capital	209.641,00	259.319,71	129.645,82	49,99	122.121,87	47,09	122.121,87	47,09	7.523,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	182.824,88	282.887,46	244.604,40	86,47	244.564,40	86,45	244.532,40	86,44	40,00
Despesas Correntes	140.035,88	276.398,46	244.604,40	88,50	244.564,40	88,48	244.532,40	88,47	40,00
Despesas de Capital	42.789,00	6.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	175.412,38	228.049,61	209.999,58	92,09	209.815,06	92,00	209.735,06	91,97	184,52
Despesas Correntes	96.102,38	208.739,61	206.214,38	98,79	206.029,86	98,70	205.949,86	98,66	184,52
Despesas de Capital	79.310,00	19.310,00	3.785,20	19,60	3.785,20	19,60	3.785,20	19,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	21.906,04	3.047.859,27	2.628.146,36	86,23	2.487.109,53	81,60	2.469.619,53	81,03	141.036,83
Despesas Correntes	20.876,04	2.963.271,88	2.547.810,59	85,98	2.406.773,76	81,22	2.389.283,76	80,63	141.036,83
Despesas de Capital	1.030,00	84.587,39	80.335,77	94,97	80.335,77	94,97	80.335,77	94,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**11.826.724,62**	**18.547.287,54**	**16.931.813,77**	**91,29**	**16.607.209,88**	**89,54**	**16.584.298,18**	**89,42**	**324.603,89**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE **(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (c)	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados** (g)
			Até 6º Bimestre (d)	**%** (d/c) x 100	**Até 6º Bimestre** (e)	**%** (e/c) x 100	**Até 6º Bimestre** (f)	**%** (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	21.142.564,62	26.159.874,50	24.409.627,72	93,31	24.200.395,66	92,51	22.735.039,78	86,91	209.232,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	343.929,80	443.992,38	321.513,64	72,41	321.473,64	72,41	300.277,49	67,63	40,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	433.652,58	486.289,81	444.267,97	91,36	444.083,45	91,32	411.278,31	84,57	184,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	11.739.379,28	18.273.932,51	17.478.571,96	95,65	17.011.927,82	93,09	16.553.408,62	90,58	466.644,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	33.659.526,28	45.364.089,20	42.653.981,29	94,03	41.977.880,57	92,54	40.000.004,20	88,18	676.100,72
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	33.659.526,28	45.364.089,20	42.653.981,29	94,03	41.977.880,57	92,54	40.000.004,20	88,18	676.100,72

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 06/05/2021, às 14:12:07.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER Contadora	IVAN ORNELO FLORIANI Secretário de Finanças	MATHEUS GERALDO DE LIMA Controlador Geral	JULIO CESAR RONCONI Prefeito Municipal

Identificador: WPR3731101-205-GFCZPMEITFXTL-2 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	138.248.912,03	154.016.493,72	154.016.493,72	154.016.493,72	154.016.493,72	154.016.493,72	154.016.493,72	154.016.493,72	154.016.493,72	154.016.493,72	154.016.493,72
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 23/04/2021, às 10:31:36.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	MATHEUS GERALDO DE LIMA	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 RREO - 6º BIMESTRE

Publicação Nº 3024500

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	185.897.005,81
Previsão Atualizada	185.897.005,81
Receitas Realizadas	185.477.653,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.979.078,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	185.897.005,81
Créditos Adicionais	35.099.199,69
Dotação Atualizada	220.996.205,50
Despesas Empenhadas	179.052.286,05
Despesas Liquidadas	179.052.286,05
Despesas Pagas	158.546.681,28
Superávit Orçamentário	6.425.367,55

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	179.052.286,05
Despesas Liquidadas	179.052.286,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	154.016.493,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.663.268,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	153.274.668,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	9.832.800,11
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.648.866,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.816.066,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.816.066,49
Resultado Previdenciário	9.832.800,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(32.116.973,55)	5.272.735,43	(16,42)
Resultado Nominal - Acima da Linha	196.963,32	8.277.030,25	4.202,32

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.240.245,10	4.165.777,44	5.576.925,03	2.497.542,63

Poder Executivo	12.240.245,10	4.165.777,44	5.576.925,03	2.497.542,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.031.195,38	1.249.320,57	3.955.687,16	1.826.187,65
Poder Executivo	7.027.645,38	1.249.120,43	3.952.337,30	1.826.187,65
Poder Legislativo	3.550,00	200,14	3.349,86	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.271.440,48	5.415.098,01	9.532.612,19	4.323.730,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.870.306,04	25,00	22,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	30.604.882,93	60,00	92,49
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	9.691.993,99	16.854.006,01
Despesa de Capital Líquida	32.476.628,11	17.230.918,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	7.800.149,02	11.679.411,93	2.631.415,01	(13.206.488,39)
Receitas Previdenciárias	18.195.297,57	33.019.806,11	35.704.877,61	13.124.002,86
Despesas Previdenciárias	10.395.148,55	21.340.394,18	33.073.462,60	26.330.491,25
Resultado Previdenciário	7.800.149,02	11.679.411,93	2.631.415,01	(13.206.488,39)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	24.357,27	184.907,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	447.069,12	458.959,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.370.670,69	15,00	35,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 06/05/2021, às 14:38:25.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER Contadora	~~IVAN ORNELO~~ FLORIANI Secretário de Finanças	MATHEUS GERALDO DE LIMA Controlador Geral	JULIO CESAR RONCONI Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 6º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 6º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	175.955.091,08	208.049.107,99	24.570.278,12	166.626.947,45	93,06	41.422.160,54	32.376.125,28	151.477.954,68	92,42	56.571.153,31	15.148.992,77
LEGISLATIVA	2.727.000,00	2.727.000,00	196.747,28	1.686.908,23	0,94	1.040.091,77	317.109,95	1.682.027,99	1,03	1.044.972,01	4.880,24
Ação Legislativa	2.727.000,00	2.727.000,00	196.747,28	1.686.908,23	0,94	1.040.091,77	317.109,95	1.682.027,99	1,03	1.044.972,01	4.880,24
JUDICIÁRIA	441.019,50	532.477,73	117.176,42	475.621,21	0,27	56.856,52	117.846,12	475.016,91	0,29	57.460,82	604,30
Defesa do Interesse Público no Processo Judi	441.019,50	532.477,73	117.176,42	475.621,21	0,27	56.856,52	117.846,12	475.016,91	0,29	57.460,82	604,30
ADMINISTRAÇÃO	20.807.734,08	25.014.697,50	4.463.622,11	20.076.488,38	11,21	4.938.209,12	3.786.800,19	16.449.079,45	10,04	8.565.618,05	3.627.408,93
Administração Geral	10.945.790,08	13.025.132,19	1.630.338,61	11.205.041,80	6,26	1.820.090,39	2.322.778,46	10.805.925,69	6,59	2.219.206,50	399.116,11
Administração Financeira	4.408.872,00	6.402.577,08	690.470,93	5.579.816,50	3,12	822.760,58	1.080.498,88	4.557.764,71	2,78	1.844.812,37	1.022.051,79
Demais Subfunções	5.453.072,00	5.586.988,23	2.142.812,57	3.291.630,08	1,84	2.295.358,15	383.522,85	1.085.389,05	0,66	4.501.599,18	2.206.241,03
SEGURANÇA PÚBLICA	779.250,00	1.281.980,01	34.655,09	1.058.948,33	0,59	223.031,68	194.696,81	904.268,42	0,55	377.711,59	154.679,91
Policiamento	779.250,00	1.281.980,01	34.655,09	1.058.948,33	0,59	223.031,68	194.696,81	904.268,42	0,55	377.711,59	154.679,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.533.331,24	4.618.306,34	489.563,99	3.085.715,94	1,72	1.532.590,40	644.824,82	2.963.719,60	1,81	1.654.586,74	121.996,34
Assistência ao Idoso	47.850,00	86.253,80	0,00	69.123,14	0,04	17.130,66	33.150,72	69.123,14	0,04	17.130,66	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	164.272,50	242.029,60	16.853,46	67.618,62	0,04	174.410,98	31.460,32	64.646,57	0,04	177.383,03	2.972,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	832.793,50	1.436.219,44	56.968,22	409.010,53	0,23	1.027.208,91	65.949,39	396.570,70	0,24	1.039.648,74	12.439,83
Assistência Comunitária	2.488.415,24	2.853.803,50	415.742,31	2.539.963,65	1,42	313.839,85	514.264,39	2.433.379,19	1,48	420.424,31	106.584,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.798.000,00	14.798.000,00	2.228.836,94	11.153.940,62	6,23	3.644.059,38	2.255.306,87	11.152.496,94	6,80	3.645.503,06	1.443,68
Previdência do Regime Estatutário	380.000,00	380.000,00	13.167,94	86.258,86	0,05	293.741,14	13.167,94	86.258,86	0,05	293.741,14	0,00
Administração Geral	14.418.000,00	14.418.000,00	2.215.669,00	11.067.681,76	6,18	3.350.318,24	2.242.138,93	11.066.238,08	6,75	3.351.761,92	1.443,68
SAÚDE	30.993.332,32	41.790.895,24	6.058.059,61	39.141.899,23	21,86	2.648.996,01	6.853.555,29	38.465.798,51	23,47	3.325.096,73	676.100,72
Atenção Básica	19.426.971,78	24.468.281,66	4.021.408,56	22.766.960,70	12,72	1.701.320,96	4.284.539,70	22.557.728,64	13,76	1.910.553,02	209.232,06
Vigilância Sanitária	312.201,68	412.264,26	58.223,38	296.350,54	0,17	115.913,72	58.271,38	296.310,54	0,18	115.953,72	40,00
Vigilância Epidemiológica	391.040,38	443.677,61	61.634,22	407.046,33	0,23	36.631,28	66.497,40	406.861,81	0,25	36.815,80	184,52
Administração Geral	10.863.118,48	16.466.671,71	1.916.793,45	15.671.541,66	8,75	795.130,05	2.444.246,81	15.204.897,52	9,28	1.261.774,19	466.644,14
EDUCAÇÃO	34.813.338,50	41.223.030,61	5.435.587,76	36.939.903,98	20,63	4.283.126,63	7.129.056,41	36.384.305,83	22,20	4.838.724,78	555.598,15
Ensino Fundamental	22.116.633,02	23.246.210,82	2.466.645,78	20.242.345,97	11,31	3.003.864,85	3.942.906,56	19.761.424,78	12,06	3.484.786,04	480.921,19
Educação Infantil	9.921.484,59	15.438.423,86	2.509.666,85	14.470.348,43	8,08	968.075,43	2.686.322,34	14.434.290,99	8,81	1.004.132,87	36.057,44
Administração Geral	1.222.468,89	1.512.201,60	274.647,24	1.480.146,00	0,83	32.055,60	271.822,99	1.465.674,85	0,89	46.526,75	14.471,15
Demais Subfunções	1.552.752,00	1.026.194,33	184.627,89	747.063,58	0,42	279.130,75	228.004,52	722.915,21	0,44	303.279,12	24.148,37
CULTURA	2.330.346,68	2.621.579,35	582.357,60	2.339.545,28	1,31	282.034,07	615.247,39	2.324.795,40	1,42	296.783,95	14.749,88
Difusão Cultural	2.330.346,68	2.621.579,35	582.357,60	2.339.545,28	1,31	282.034,07	615.247,39	2.324.795,40	1,42	296.783,95	14.749,88
URBANISMO	9.929.361,35	12.274.667,01	763.917,18	11.090.723,36	6,19	1.183.943,65	1.998.286,01	7.768.574,65	4,74	4.506.092,36	3.322.148,71
Infra-Estrutura Urbana	4.310.314,50	5.759.670,42	254.176,30	4.998.889,31	2,79	760.781,11	747.046,99	2.069.347,95	1,26	3.690.322,47	2.929.541,36
Serviços Urbanos	5.520.394,59	6.432.076,28	505.091,22	6.050.765,57	3,38	381.310,71	1.241.388,36	5.659.525,89	3,45	772.550,39	391.239,68
Demais Subfunções	98.652,26	82.920,31	4.649,66	41.068,48	0,02	41.851,83	9.850,66	39.700,81	0,02	43.219,50	1.367,67
HABITAÇÃO	1.029.844,50	1.532.730,71	113.727,05	924.684,86	0,52	608.045,85	152.787,27	804.716,56	0,49	728.014,15	119.968,30
Habitação Urbana	1.029.844,50	1.532.730,71	113.727,05	924.684,86	0,52	608.045,85	152.787,27	804.716,56	0,49	728.014,15	119.968,30
SANEAMENTO	14.478.396,00	16.327.578,03	1.308.034,73	13.171.478,44	7,36	3.156.099,59	2.721.130,57	12.061.783,79	7,36	4.265.794,24	1.109.694,65
Administração Geral	13.785.000,00	15.620.876,83	1.176.090,57	12.487.995,87	6,97	3.132.880,96	2.583.336,41	11.378.301,22	6,94	4.242.575,61	1.109.694,65
Demais Subfunções	693.396,00	706.701,20	131.944,16	683.482,57	0,38	23.218,63	137.794,16	683.482,57	0,42	23.218,63	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	309.322,50	66.046,95	6,10	15.636,54	0,01	50.410,41	6,10	15.636,54	0,01	50.410,41	0,00
Controle Ambiental	288.722,50	66.046,95	6,10	15.636,54	0,01	50.410,41	6,10	15.636,54	0,01	50.410,41	0,00

Identificador: WPR3641101-205-IPTYEEHXEIVHV-5 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Administração Geral	20.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.126.382,50	2.129.242,68	120.781,93	1.706.431,49	0,95	422.811,19	139.295,40	1.512.573,14	0,92	616.669,54	193.858,35
Extensão Rural	1.126.382,50	2.129.242,68	120.781,93	1.706.431,49	0,95	422.811,19	139.295,40	1.512.573,14	0,92	616.669,54	193.858,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	134.930,00	21.230,00	14,62	10.435,32	0,01	10.794,68	886,91	7.838,43	0,00	13.391,57	2.596,89
Turismo	134.930,00	21.230,00	14,62	10.435,32	0,01	10.794,68	886,91	7.838,43	0,00	13.391,57	2.596,89
COMUNICAÇÕES	189.147,17	174.771,17	34.103,03	135.525,29	0,08	39.245,88	34.553,03	135.106,79	0,08	39.664,38	418,50
Demais Subfunções	189.147,17	174.771,17	34.103,03	135.525,29	0,08	39.245,88	34.553,03	135.106,79	0,08	39.664,38	418,50
TRANSPORTE	27.338.452,89	30.817.714,21	2.078.037,97	22.371.683,72	12,49	8.446.030,49	4.844.512,94	17.135.402,09	10,45	13.682.312,12	5.236.281,63
Transporte Áereo	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	27.235.452,89	30.817.714,21	2.078.037,97	22.371.683,72	12,49	8.446.030,49	4.844.512,94	17.135.402,09	10,45	13.682.312,12	5.236.281,63
DESPORTO E LAZER	881.020,00	880.370,00	94.696,44	678.222,36	0,38	202.147,64	119.870,93	671.658,77	0,41	208.711,23	6.563,59
Desporto Comunitário	881.020,00	880.370,00	94.696,44	678.222,36	0,38	202.147,64	119.870,93	671.658,77	0,41	208.711,23	6.563,59
ENCARGOS ESPECIAIS	460.500,00	563.154,87	450.352,27	563.154,87	0,31	0,00	450.352,27	563.154,87	0,34	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	460.500,00	563.154,87	450.352,27	563.154,87	0,31	0,00	450.352,27	563.154,87	0,34	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.854.381,85	8.653.635,58	0,00	0,00	0,00	8.653.635,58	0,00	0,00	0,00	8.653.635,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I	**9.941.914,73**	**12.947.097,51**	**2.712.008,49**	**12.425.338,60**	**6,94**	**521.758,91**	**2.712.917,20**	**12.425.338,60**	**7,58**	**521.758,91**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**185.897.005,81**	**220.996.205,50**	**27.282.286,61**	**179.052.286,05**	**100,00**	**41.943.919,45**	**35.089.042,48**	**163.903.293,28**	**100,00**	**57.092.912,22**	**15.148.992,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 20/04/2021, às 15:24:30.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.941.914,73	12.947.097,51	2.712.008,49	12.425.338,60	6,94	521.758,91	2.712.917,20	12.425.338,60	7,58	521.758,91	0,00
LEGISLATIVA	93.000,00	93.000,00	10.597,08	48.266,06	0,03	44.733,94	11.505,79	48.266,06	0,03	44.733,94	0,00
Ação Legislativa	93.000,00	93.000,00	10.597,08	48.266,06	0,03	44.733,94	11.505,79	48.266,06	0,03	44.733,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.850.070,80	2.976.851,68	613.644,37	2.705.922,19	1,51	270.929,49	613.644,37	2.705.922,19	1,65	270.929,49	0,00
Administração Geral	1.269.124,80	1.468.905,68	277.660,95	1.320.224,47	0,74	148.681,21	277.660,95	1.320.224,47	0,81	148.681,21	0,00
Administração Financeira	1.570.946,00	1.497.946,00	335.983,42	1.385.697,72	0,77	112.248,28	335.983,42	1.385.697,72	0,85	112.248,28	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00
Policiamento	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.460,12	85.533,99	6.317,46	82.658,88	0,05	2.875,11	6.317,46	82.658,88	0,05	2.875,11	0,00
Assistência Comunitária	21.460,12	85.533,99	6.317,46	82.658,88	0,05	2.875,11	6.317,46	82.658,88	0,05	2.875,11	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.000,00	37.000,00	5.366,51	24.731,08	0,01	12.268,92	5.366,51	24.731,08	0,02	12.268,92	0,00
Administração Geral	37.000,00	37.000,00	5.366,51	24.731,08	0,01	12.268,92	5.366,51	24.731,08	0,02	12.268,92	0,00
SAÚDE	2.666.193,96	3.573.193,96	705.164,44	3.512.082,06	1,96	61.111,90	705.164,44	3.512.082,06	2,14	61.111,90	0,00
Atenção Básica	1.715.592,84	1.691.592,84	380.268,16	1.642.667,02	0,92	48.925,82	380.268,16	1.642.667,02	1,00	48.925,82	0,00
Vigilância Sanitária	31.728,12	31.728,12	5.912,99	25.163,10	0,01	6.565,02	5.912,99	25.163,10	0,02	6.565,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.612,20	42.612,20	8.577,83	37.221,64	0,02	5.390,56	8.577,83	37.221,64	0,02	5.390,56	0,00
Administração Geral	876.260,80	1.807.260,80	310.405,46	1.807.030,30	1,01	230,50	310.405,46	1.807.030,30	1,10	230,50	0,00
EDUCAÇÃO	3.570.298,25	5.410.715,38	1.213.468,78	5.361.248,24	2,99	49.467,14	1.213.468,78	5.361.248,24	3,27	49.467,14	0,00
Ensino Fundamental	2.480.081,38	3.268.836,38	716.502,61	3.239.523,49	1,81	29.312,89	716.502,61	3.239.523,49	1,98	29.312,89	0,00
Educação Infantil	850.216,87	1.846.879,00	428.401,41	1.842.725,71	1,03	4.153,29	428.401,41	1.842.725,71	1,12	4.153,29	0,00
Administração Geral	240.000,00	295.000,00	68.564,76	278.999,04	0,16	16.000,96	68.564,76	278.999,04	0,17	16.000,96	0,00
CULTURA	263.887,60	330.148,50	74.850,17	329.347,48	0,18	801,02	74.850,17	329.347,48	0,20	801,02	0,00
Difusão Cultural	263.887,60	330.148,50	74.850,17	329.347,48	0,18	801,02	74.850,17	329.347,48	0,20	801,02	0,00
SANEAMENTO	400.000,00	400.000,00	75.883,55	326.755,14	0,18	73.244,86	75.883,55	326.755,14	0,20	73.244,86	0,00
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	75.883,55	326.755,14	0,18	73.244,86	75.883,55	326.755,14	0,20	73.244,86	0,00
DESPORTO E LAZER	36.254,00	36.904,00	6.716,13	34.327,47	0,02	2.576,53	6.716,13	34.327,47	0,02	2.576,53	0,00
Desporto Comunitário	36.254,00	36.904,00	6.716,13	34.327,47	0,02	2.576,53	6.716,13	34.327,47	0,02	2.576,53	0,00

SUELEN SCHROEDER
Contadora

IVAN ORNELO FLORIANI
Secretário de Finanças

MATHEUS GERALDO DE LIMA
Controlador Geral

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

REPUBLICAÇÃO ANEXO 3 RREO - 6º BIMESTRE

Publicação Nº 3024472

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.505.505,33	15.756.521,75	12.412.833,29	11.713.165,66	11.851.453,49	14.779.328,75	16.177.315,40	15.105.375,83	13.839.381,13	14.101.939,85	13.010.972,76	19.106.957,52	171.360.750,76	156.121.168,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.673.594,56	3.240.916,59	1.388.967,82	1.219.593,56	1.388.683,17	1.559.398,01	1.427.863,06	1.702.565,48	1.487.231,53	1.602.298,32	1.354.365,82	4.166.802,38	22.212.280,30	26.610.988,58
IPTU	381.405,88	1.930.074,33	288.373,46	241.061,11	221.973,85	206.887,85	225.984,56	197.425,72	200.655,62	117.977,10	169.543,15	142.648,44	4.324.011,07	7.771.709,57
ISS	526.217,89	454.964,35	492.867,16	423.149,82	411.861,32	480.415,62	553.076,34	711.540,08	667.376,49	630.974,25	612.738,29	698.972,52	6.664.154,13	7.396.414,14
ITBI	58.320,28	76.810,65	84.950,55	10.211,08	75.543,11	96.475,06	99.900,96	233.579,54	93.789,89	84.552,26	51.411,20	2.215.290,87	3.180.835,45	1.489.735,66
IRRF	369.258,47	417.530,51	236.599,32	238.490,76	318.935,53	412.386,75	249.744,97	266.326,96	222.822,92	470.959,41	212.237,29	769.636,03	4.184.928,92	6.495.551,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	338.392,04	361.536,75	286.177,33	306.680,79	360.369,36	363.232,73	299.156,23	293.693,18	302.586,61	297.835,30	308.435,89	340.254,52	3.858.350,73	3.457.577,98
Contribuições	951.751,76	617.917,59	620.807,45	634.571,97	336.222,77	620.853,77	715.151,25	722.745,00	700.316,06	997.014,63	724.948,68	1.153.712,87	8.796.013,80	6.925.980,09
Receita Patrimonial	457.594,41	527.158,08	210.711,80	229.729,77	907.069,49	713.147,58	539.878,68	87.463,31	26.298,65	(202.419,16)	435.833,96	935.690,46	4.868.157,03	5.656.044,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	454.042,24	524.300,14	209.276,23	229.452,56	904.226,72	711.795,28	536.177,12	85.179,73	25.225,16	(204.622,46)	431.522,71	933.074,74	4.839.650,17	5.532.828,28
Outras Receitas Patrimoniais	3.552,17	2.857,94	1.435,57	277,21	2.842,77	1.352,30	3.701,56	2.283,58	1.073,49	2.203,30	4.311,25	2.615,72	28.506,86	123.216,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.179.680,08	1.127.624,39	1.220.844,62	1.091.030,45	1.179.533,15	1.146.239,42	1.158.373,61	1.103.492,68	1.124.298,75	1.198.745,00	1.143.610,85	1.286.628,94	13.960.101,94	14.375.196,00
Transferências Correntes	8.870.886,85	9.913.266,62	8.569.337,25	8.319.484,10	7.849.725,83	10.521.735,13	12.152.403,62	11.231.617,11	10.123.077,25	10.422.252,04	9.199.390,13	11.288.847,13	118.462.023,06	100.645.049,36
Cota-Parte do FPM	1.937.876,81	2.800.145,51	1.637.322,58	1.604.938,58	1.676.797,48	1.365.003,09	2.353.125,72	1.494.762,16	1.204.044,09	1.620.157,32	2.147.395,83	3.201.933,02	23.043.502,19	26.824.020,00
Cota-Parte do ICMS	2.410.299,94	2.308.724,41	2.182.266,43	1.662.502,05	1.511.242,64	1.715.116,97	2.072.934,10	2.131.065,49	2.253.564,24	2.406.840,24	2.215.482,39	2.584.674,18	25.454.713,08	25.437.840,00
Cota-Parte do IPVA	346.387,79	386.656,01	445.181,65	475.961,12	573.577,87	551.528,94	617.594,15	535.503,35	565.604,41	445.440,72	299.300,14	163.001,70	5.405.737,85	5.399.000,00
Cota-Parte do ITR	17.238,22	931,92	268,27	781,59	534,97	749,01	330,75	1.270,40	28.912,49	626.463,81	2.923,64	3.219,62	683.624,69	112.948,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.742,00
Transferências da LC 61/1989	24.948,39	26.987,77	24.905,79	22.350,90	22.285,25	20.040,95	24.074,74	27.842,86	32.704,76	37.429,30	41.028,96	43.151,82	347.751,49	308.040,00
Transferências do FUNDEB	2.843.857,13	2.899.690,46	2.794.822,06	2.103.023,72	2.036.983,83	2.144.982,93	2.525.898,39	2.581.689,01	2.632.547,78	2.941.841,58	2.771.926,95	2.958.063,21	31.235.327,05	26.413.118,38
Outras Transferências Correntes	1.290.278,57	1.490.130,54	1.484.570,47	2.449.926,14	2.028.303,79	4.724.313,24	4.558.445,77	4.459.483,84	3.405.699,48	2.344.079,07	1.721.332,22	2.334.803,58	32.291.366,71	16.083.340,98
Outras Receitas Correntes	371.997,67	329.638,48	402.164,35	218.755,81	190.219,08	217.954,84	183.645,18	257.492,25	378.158,89	84.049,02	152.823,32	275.275,74	3.062.174,63	1.907.910,50
DEDUÇÕES (II)	1.747.800,26	1.509.266,37	1.378.840,82	1.220.047,82	1.169.671,33	1.160.567,61	1.339.325,93	1.420.398,31	1.292.773,31	1.595.283,96	1.454.054,86	2.056.226,46	17.344.257,04	16.455.792,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	654.772,36	332.810,54	347.299,60	359.739,60	336.222,77	352.105,95	438.696,00	429.084,67	404.684,89	420.124,58	418.455,14	831.595,31	5.325.591,41	4.438.500,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	145.677,89	71.766,91	173.552,48	107.001,57	76.561,14	77.974,10	77.676,01	153.225,00	71.122,64	147.893,32	94.373,74	182.674,62	1.379.499,42	840.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	947.350,01	1.104.688,92	857.988,74	753.306,65	756.887,42	730.487,56	822.953,92	838.088,64	816.965,78	1.027.266,06	941.225,98	1.041.956,53	10.639.166,21	11.177.292,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**11.757.705,07**	**14.247.255,38**	**11.033.992,47**	**10.493.117,84**	**10.681.782,16**	**13.618.761,14**	**14.837.989,47**	**13.684.977,52**	**12.546.607,82**	**12.506.655,89**	**11.556.917,90**	**17.050.731,06**	**154.016.493,72**	**139.665.376,01**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	38,67	386,78	718,48	393,53	150.324,71	266,89	133,60	52,53	25,71	303,75	293,15	200.287,40	353.225,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.757.666,40**	**14.246.868,60**	**11.033.273,99**	**10.492.724,31**	**10.531.457,45**	**13.618.494,25**	**14.837.855,87**	**13.684.924,99**	**12.546.582,11**	**12.506.352,14**	**11.556.624,75**	**16.850.443,66**	**153.663.268,52**	**139.665.376,01**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.757.666,40**	**14.246.868,60**	**11.033.273,99**	**10.492.724,31**	**10.531.457,45**	**13.229.894,25**	**14.837.855,87**	**13.684.924,99**	**12.546.582,11**	**12.506.352,14**	**11.556.624,75**	**16.850.443,66**	**153.274.668,52**	**139.665.376,01**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 20/04/2021, às 15:23:31.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	MATHEUS GERALDO DE LIMA	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3024481

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2020	Até 6º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	21.760.500,00	21.760.500,00	20.448.866,60	17.188.865,00
Receita de Contribuições dos Segurados	4.018.500,00	4.018.500,00	5.325.591,41	4.347.667,95
Civil	4.018.500,00	4.018.500,00	5.325.591,41	4.347.667,95
Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	5.298.543,19	4.330.889,81
Inativo	13.000,00	13.000,00	21.037,03	11.206,68
Pensionista	5.500,00	5.500,00	6.011,19	5.571,46
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.000.000,00	8.000.000,00	5.183.715,76	4.989.882,60
Civil	8.000.000,00	8.000.000,00	5.183.715,76	4.989.882,60
Ativo	8.000.000,00	8.000.000,00	5.183.715,76	4.989.882,60
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00	5.000.000,00	4.685.171,14	4.685.520,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	5.000.000,00	4.685.171,14	4.685.520,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.742.000,00	4.742.000,00	5.254.388,29	3.165.793,82
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	840.000,00	840.000,00	1.379.499,42	1.000.061,34
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	660.000,00	660.000,00	800.000,00	355.000,00
Demais Receitas Correntes	3.242.000,00	3.242.000,00	3.074.888,87	1.810.732,48
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**21.100.500,00**	**21.100.500,00**	**19.648.866,60**	**16.833.865,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	9.816.066,49	8.194.542,74	9.816.066,49	8.194.542,74	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	8.490.821,84	6.989.130,36	8.490.821,84	6.989.130,36	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	1.325.244,65	1.205.412,38	1.325.244,65	1.205.412,38	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.769.000,00	21.769.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	21.769.000,00	21.769.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**21.769.000,00**	**21.769.000,00**	**9.816.066,49**	**8.194.542,74**	**9.816.066,49**	**8.194.542,74**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**(668.500,00)**	**(668.500,00)**	**9.832.800,11**	**8.639.322,26**	**9.832.800,11**	**8.639.322,26**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	800.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.829.914,97	1.909.365,75
Investimentos e Aplicações	129.110.121,06	128.587.286,38
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2020	Até 6º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	420.000,00	420.000,00	20.272,26	1.650,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**420.000,00**	**420.000,00**	**20.272,26**	**1.650,93**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.220.000,00	1.220.000,00	927.405,19	943.843,71	925.961,51	942.508,14	1.443,68	1.335,57
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	40.000,00	1.827,33	5.281,73	1.827,33	4.561,73	0,00	720,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**1.260.000,00**	**1.260.000,00**	**929.232,52**	**949.125,44**	**927.788,84**	**947.069,87**	**1.443,68**	**2.055,57**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(840.000,00)**	**(840.000,00)**	**(908.960,26)**	**(947.474,51)**	**(907.516,58)**	**(945.418,94)**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO. Emissão: 20/04/2021, às 15:45:52.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	MATHEUS GERALDO DE LIMA	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3024485

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	144.943.876,01	160.721.584,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.610.988,58	22.212.280,30
IPTU	7.771.709,57	4.324.011,07
ISS	7.396.414,14	6.664.154,13
ITBI	1.489.735,66	3.180.835,45
IRRF	6.495.551,23	4.184.928,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.457.577,98	3.858.350,73
Contribuições	6.925.980,09	8.796.013,80
Receita Patrimonial	5.656.044,28	4.868.157,03
Aplicações Financeiras (II)	5.532.828,28	4.839.650,17
Outras Receitas Patrimoniais	123.216,00	28.506,86
Transferências Correntes	89.467.756,56	107.822.856,85
Cota-Parte do FPM	21.653.281,20	18.782.699,15
Cota-Parte do ICMS	20.350.272,00	20.363.771,59
Cota-Parte do IPVA	4.577.560,00	4.324.591,36
Cota-Parte do ITR	90.358,40	546.899,85
Transferências da LC 87/1996	53.393,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	246.432,00	278.201,14
Transferências do FUNDEB	26.413.118,38	31.235.327,05
Outras Transferências Correntes	16.083.340,98	32.291.366,71
Demais Receitas Correntes	16.283.106,50	17.022.276,57
Outras Receitas Financeiras (III)	205.360,00	53.291,96
Receitas Correntes Restantes	16.077.746,50	16.968.984,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	139.205.687,73	155.828.642,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.193.629,80	15.677.484,02
Operações de Crédito (VI)	26.546.000,00	9.691.993,99
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.720,00	21.564,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.720,00	21.564,33
Transferências de Capital	1.446.909,80	5.950.501,82
Convênios	1.352.909,80	2.714.184,45
Outras Transferências de Capital	94.000,00	3.236.317,37

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	13.423,88
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	13.423,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.647.629,80	5.985.490,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	140.853.317,53	161.814.132,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	149.687.926,05	134.150.319,34	131.704.730,80	130.956.315,99	4.097.301,80	2.154.418,85	2.153.551,15
Pessoal e Encargos Sociais	84.428.022,39	78.121.772,73	78.121.772,73	77.862.244,48	312.994,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.361.300,00	1.339.125,51	1.339.125,51	1.331.336,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	63.898.603,66	54.689.421,10	52.243.832,56	51.762.734,87	3.784.307,50	2.154.418,85	2.153.551,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	148.326.626,05	132.811.193,83	130.365.605,29	129.624.979,35	4.097.301,80	2.154.418,85	2.153.551,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	49.707.546,36	32.476.628,11	19.773.223,88	18.894.667,83	1.064.532,86	1.802.136,01	1.802.136,01
Investimentos	48.400.346,36	31.376.906,28	18.673.502,05	17.798.895,85	1.064.532,86	1.802.136,01	1.802.136,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.307.200,00	1.099.721,83	1.099.721,83	1.095.771,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	48.400.346,36	31.376.906,28	18.673.502,05	17.798.895,85	1.064.532,86	1.802.136,01	1.802.136,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.653.635,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	205.380.607,99	164.188.100,11	149.039.107,34	147.423.875,20	5.161.834,66	3.956.554,86	3.955.687,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**5.272.735,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(32.116.973,55)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.838.869,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.834.574,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.277.030,25**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	196.963,32

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.776.351,44	28.548.656,23
DEDUÇÕES (XXIX)	3.262.779,44	17.283.874,43
Disponibilidade de Caixa [1]	3.256.738,72	17.274.401,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.496.983,82	25.129.423,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.240.245,10	7.855.022,33
Demais Haveres Financeiros	6.040,72	9.473,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	19.513.572,00	11.264.781,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**8.248.790,20**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.385.222,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.863.567,43**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**859.272,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 23/04/2021, às 08:57:28.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

SUELEN SCHROEDER Contadora	IVAN ORNELO FLORIANI Secretário de Finanças	MATHEUS GERALDO DE LIMA Controlador Geral	JULIO CESAR RONCONI Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3024487

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.576.098,76	5.151.718,70	5.161.834,66	104.620,79	2.461.362,01	2.730.496,50	4.300.698,88	3.956.554,86	3.955.687,16	1.249.320,57	1.826.187,65	4.287.549,66
Executivo	2.576.098,76	5.151.718,70	5.161.834,66	104.620,79	2.461.362,01	2.730.496,50	4.297.148,88	3.953.205,00	3.952.337,30	1.249.120,43	1.826.187,65	4.287.549,66
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	298,00	58.197,34	58.295,34	0,00	200,00	0,00	8.653,53	6.448,68	6.448,68	2.204,85	0,00	200,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	1.592,95	59.820,72	60.640,16	49,90	723,61	770,00	10.877,27	8.269,43	8.269,43	3.377,84	0,00	723,61
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	597,00	839,53	839,53	0,00	597,00	0,00	1.704,62	1.704,62	1.704,62	0,00	0,00	597,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.993,38	109.754,79	109.754,79	0,00	2.993,38	0,00	62.327,39	60.554,07	60.554,07	1.773,32	0,00	2.993,38
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.160,00	839,53	839,53	0,00	1.160,00	422.523,46	21.719,62	32.666,01	32.666,01	257.099,62	154.477,45	155.637,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	95.901,98	1.014.060,68	1.012.901,39	2.483,01	94.578,26	105.644,94	833.627,61	557.394,52	557.394,52	370.558,25	11.319,78	105.898,04
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	65,00	839,53	904,53	0,00	0,00	0,00	2.053,39	1.704,62	1.704,62	348,77	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	63.006,08	68.632,43	66.949,91	31.958,39	32.730,21	173.377,59	419.195,77	411.326,41	411.326,41	8.376,94	172.870,01	205.600,22
IPRERIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,74	2.055,57	2.055,57	2.055,57	0,00	17,74	17,74
SAMAE	0,00	104.188,26	104.188,26	0,00	0,00	11.753,00	461.199,10	466.875,23	466.875,23	6.076,87	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.938,52	0,00	0,00	0,00	14.018,52	11.920,00	11.920,00
SECRETARIA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E SERVIÇOS PÚBL	741.850,51	0,00	400,00	608,76	740.841,75	315.420,31	0,00	0,00	0,00	14.888,54	300.531,77	1.041.373,52
SECRETARIA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS	76.859,38	415.706,23	431.281,14	2.267,67	59.016,80	0,00	643.758,08	599.817,05	599.817,05	14.177,63	29.763,40	88.780,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	112.832,49	383.252,16	379.122,20	1.082,30	115.880,15	0,00	150.364,25	92.874,43	92.566,73	26.709,14	31.088,38	146.968,53
SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.348,17	22.350,86	22.329,86	676,39	1.692,78	0,00	35.719,08	6.553,62	6.553,62	29.165,46	0,00	1.692,78
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.279,24	88.619,81	88.520,81	50.808,39	569,85	0,00	71.016,39	71.016,39	71.016,39	0,00	0,00	569,85
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	7.187,96	229.118,06	230.337,18	0,00	5.968,84	22.160,98	86.348,03	80.529,10	79.969,10	5.699,91	22.840,00	28.808,84
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	166.130,88	501.303,91	500.071,26	4.633,95	162.729,58	1.224.956,27	710.008,17	772.741,33	772.741,33	224.053,38	938.169,73	1.100.899,31
SECRETARIA DE FINANÇAS	14.678,80	306.190,06	298.399,86	9.233,10	13.235,90	0,00	259.036,82	224.861,85	224.861,85	28.494,97	5.680,00	18.915,90
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	342,73	7.698,62	7.698,62	0,00	342,73	0,00	8.118,82	2.959,08	2.959,08	5.035,74	124,00	466,73
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.214.544,96	0,00	0,00	246,25	1.214.298,71	101.234,81	0,00	0,00	0,00	64.764,10	36.470,71	1.250.769,42
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	21.451,39	903.656,93	911.328,58	572,40	13.207,34	265.519,41	296.989,82	531.190,87	531.190,87	28.223,36	3.095,00	16.302,34
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	977,86	876.649,25	877.031,71	0,28	595,12	61.179,47	212.375,55	21.662,12	21.662,12	144.073,22	107.819,68	108.414,80
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550,00	3.349,86	3.349,86	200,14	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550,00	3.349,86	3.349,86	200,14	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	39.773,94	4.472.653,70	415.090,37	4.061.156,65	36.180,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.180,62
Executivo	39.773,94	4.472.653,70	415.090,37	4.061.156,65	36.180,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.180,62
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	252.303,34	63.101,99	189.201,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	19.875,54	8.366,31	11.509,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.696.383,89	0,00	1.696.383,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAMAE	0,00	25.285,33	25.285,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	1.164.744,12	0,00	1.164.744,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.593,32	5.336,49	0,00	8.929,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	2.348,46	2.348,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	36.180,62	1.036.376,53	45.988,28	990.388,25	36.180,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.180,62
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.615.872,70**	**9.624.372,40**	**5.576.925,03**	**4.165.777,44**	**2.497.542,63**	**2.730.496,50**	**4.300.698,88**	**3.956.554,86**	**3.955.687,16**	**1.249.320,57**	**1.826.187,65**	**4.323.730,28**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 23/04/2021, às 10:31:30.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER Contadora	IVAN ORNELO FLORIANI Secretário de Finanças	MATHEUS GERALDO DE LIMA Controlador Geral	JULIO CESAR RONCONI Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3024491

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.153.410,60	23.153.410,60	18.353.929,57	79,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.771.709,57	7.771.709,57	4.324.011,07	55,64
1.1.1- IPTU	6.531.320,00	6.531.320,00	3.320.176,07	50,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.240.389,57	1.240.389,57	1.003.835,00	80,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.489.735,66	1.489.735,66	3.180.835,45	213,52
1.2.1- ITBI	1.487.147,21	1.487.147,21	3.177.538,78	213,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.588,45	2.588,45	3.296,67	127,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.396.414,14	7.396.414,14	6.664.154,13	90,10
1.3.1- ISS	6.965.518,45	6.965.518,45	6.217.124,57	89,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	430.895,69	430.895,69	447.029,56	103,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.495.551,23	6.495.551,23	4.184.928,92	64,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.148.590,00	58.148.590,00	55.043.800,47	94,66
2.1- Cota-Parte FPM	26.824.020,00	26.824.020,00	23.043.502,19	85,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.853.694,00	25.853.694,00	21.257.772,15	82,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	832.441,26	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	970.326,00	970.326,00	953.288,78	98,24
2.2- Cota-Parte ICMS	25.437.840,00	25.437.840,00	25.563.184,25	100,49
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	66.742,00	66.742,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	308.040,00	308.040,00	347.751,49	112,89
2.5- Cota-Parte ITR	112.948,00	112.948,00	683.624,69	605,26
2.6- Cota-Parte IPVA	5.399.000,00	5.399.000,00	5.405.737,85	100,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	81.302.000,60	81.302.000,60	73.397.730,04	90,28
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.115,21	2.115,21	73,18	3,46
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.080.189,50	3.080.189,50	3.892.499,55	126,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.258.960,00	2.258.960,00	2.953.588,47	130,75
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	632.328,20	632.328,20	820.032,40	129,68
5.4- Transferência Diretas do PNATE	124.087,40	124.087,40	109.114,02	87,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	54.513,90	54.513,90	9.764,66	17,91

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	596.365,20	596.365,20	413.977,59	69,42
6.1- Transferências de Convênios	593.325,00	593.325,00	411.205,53	69,31
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.040,20	3.040,20	2.772,06	91,18
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	322.909,80	322.909,80	462.865,64	143,34
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.001.579,71	4.001.579,71	4.769.415,96	119,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.177.292,80	11.177.292,80	10.639.166,21	95,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.170.738,80	5.170.738,80	4.260.803,04	82,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.087.568,00	5.087.568,00	5.090.941,49	100,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.348,40	13.348,40	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	61.608,00	61.608,00	69.550,35	112,89
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	22.589,60	22.589,60	136.724,84	605,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	821.440,00	821.440,00	1.081.146,49	131,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.505.530,38	26.505.530,38	31.245.825,06	117,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.413.118,38	26.413.118,38	31.235.327,05	118,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	92.412,00	92.412,00	10.498,01	11,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.235.825,58	15.235.825,58	20.596.160,84	135,18
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	15.235.825,58	15.235.825,58	20.596.160,84	135,18
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	22.626.379,97	29.106.928,39	29.093.180,97	99,95	29.093.180,97	99,95	0,00
13.1- Com Educação Infantil	7.570.197,23	13.283.958,59	13.283.958,59	100,00	13.283.958,59	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	15.056.182,74	15.822.969,80	15.809.222,38	99,91	15.809.222,38	99,91	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.889.418,41	1.982.475,82	1.704.641,77	85,99	1.658.972,23	85,99	45.669,54
14.1- Com Educação Infantil	1.064.505,00	1.013.501,31	898.750,46	88,68	895.406,11	88,68	3.344,35
14.2- Com Ensino Fundamental	2.824.913,41	968.974,51	805.891,31	83,17	763.566,12	83,17	42.325,19
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.515.798,38	31.089.404,21	30.797.822,74	99,06	30.752.153,20	99,06	45.669,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	192.939,81
17.1- FUNDEB 60%	192.939,81
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	192.939,81

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	30.604.882,93

19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	92,49
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	5,46
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	43.549,91
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	192.939,81

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.981.021,46	15.863.329,13	15.534.983,25	97,93	15.531.638,90	97,93	3.344,35
22.1- Creche	9.981.021,46	15.863.329,13	15.534.983,25	97,93	15.531.638,90	97,93	3.344,35
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.634.702,23	14.297.459,90	14.182.709,05	99,20	14.179.364,70	99,20	3.344,35
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.346.319,23	1.565.869,23	1.352.274,20	86,36	1.352.274,20	86,36	0,00
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	23.486.320,79	23.298.071,08	22.926.473,15	98,41	22.869.676,81	98,41	56.796,34
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.881.096,15	16.791.944,31	16.615.113,69	98,95	16.572.788,50	98,95	42.325,19
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.605.224,64	6.506.126,77	6.311.359,46	97,01	6.296.888,31	97,01	14.471,15
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	33.467.342,25	39.161.400,21	38.461.456,40	98,21	38.401.315,71	98,21	60.140,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	20.596.160,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	994.989,52
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	21.591.150,36
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	16.870.306,04
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.308.822,50	3.342.776,62	1.705.754,43	51,03	1.598.328,94	51,03	107.425,49
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.690.642,00	2.980.379,64	1.479.042,42	49,63	1.437.950,12	49,63	41.092,30

42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.999.464,50	6.323.156,26	3.184.796,85	50,37	3.036.279,06	50,37	148.517,79
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	37.466.806,75	45.484.556,47	41.646.253,25	91,56	41.437.594,77	91,56	208.658,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	170.871,48	994.989,52
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	167.901,35	993.984,45
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.970,13	1.005,07

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALARIO EDUCACÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.047.010,71	1.474.023,84
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	31.235.327,05	2.953.588,47
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	30.488.888,93	1.859.479,87
47.1 (-) Orçamento do Exercício	30.363.100,33	1.545.457,19
47.2 (-) Restos a Pagar	125.788,60	314.022,68
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.498,01	8.366,91
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.803.946,84	2.576.499,35
50- (+) AJUSTES	(147.946,50)	1.819,19
50.1 (+) Retenções	(147.946,50)	1.819,19
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.656.000,34	2.578.318,54

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 04/05/2021, às 15:04:14.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	MATHEUS GERALDO DE LIMA	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Identificador: WPR3691101-205-JOYSCAZOJFEKX-5 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

REPUBLICAÇÃO ANEXO 9 RREO - 6º BIMESTRE

Publicação Nº 3024492

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	26.546.000,00	9.691.993,99	16.854.006,01

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	49.707.546,36	32.476.628,11	17.230.918,25
Investimentos	48.400.346,36	31.376.906,28	17.023.440,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.307.200,00	1.099.721,83	207.478,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	49.707.546,36	32.476.628,11	17.230.918,25

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**23.161.546,36**	**22.784.634,12**	**376.912,24**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 04/05/2021, às 16:32:13.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	MATHEUS GERALDO DE LIMA	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 425/2021

Publicação Nº 3024790

DECRETO Nº425 ,
De 06 de maio de 2021.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 22 DE ABRIL DE 2019, NOMEIA NOVOS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Art. 4° da Lei n° 720 de 20 de março de 2019 que dispõe sobre a composição paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil;

DECRETA

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 223, de 22 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para comporem o Conselho Municipal do Idoso, ficam nomeados:

I - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- titular: Flávia Roberta Liz de Souza
- suplente: Franciele Correia Mundi

II – representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- titular: Maria Elizete Pereira de Souza
- suplente: Rozelene Mendez

III - representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
- titular: Cristiane Costa
- suplente:Eliziana Darroite Ramos Oliveira

IV – representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- titular: Marcieli Kuhnen
- suplente: Nagela da Silva

V - representante do grupo de idosos Senhor Bom Jesus:
- titular: Anatalino Rodrigues da Silva
- suplente: Aniceto Carlos Furlan

VI - representante do sindicato dos trabalhadores rurais:
- titular: Luciane Pickler Costa;
- suplente: Edenir Costa;

VII - representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso:
- titular: Eliane Bonin Pereira;
- suplente: Sandra Kaiser;

VIII - representante da Pastoral da Pessoa Idosa:
- titular: Anita Terezinha Oliveira
- suplente: Claudete de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 06 de maio de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
06/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL N° 426/2021

Publicação Nº 3024791

DECRETO Nº426 ,
De 06 de maio de 2021.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 227, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS CONFORME A LEI N°136/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ao conselho Municipal da Assistência Social, instituído pela Lei n° 136 de 31 de março de 1997, e atendendo ao disposto no Art. 11 da referida Lei, ficam nomeados membros do Conselho Municipal da Assistência Social os seguintes cidadãos:

DECRETA

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 227, de 24 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para o cumprimento das atribuições conferidas ao Conselho Municipal da Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 136, de 31 de março de 1997, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Assistência Social os seguintes cidadãos:

I – Representantes do Governo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- titular: Andreia A. Camargo Silva
- suplente: Poliny Cristoff

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- titular: Cristiane Costa
- suplente: Eliziana Darroite Ramos Oliveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- titular: Katiusce M. Andrarde Abreu
- suplente: Nagela da Silva

d) Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
- titular: Silvia de Souza
- suplente: Nilton Antônio Pereira

e) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:
- titular: Julio Vilsioni Andrade
- suplente: Edison Fernandes

f) Representante do Poder Legislativo:
- titular: Amanda Marcelino basquerote
- suplente: Elizeu Mendes

II – Representante dos Usuários:
a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Rufino:
- titular: Luciane Pickler Costa
- suplente: Edenir Costa;

b) Representantes da área da Criança e do Adolescente:
- titular: Renan Julio da Silva;
- suplente: Mariléia Pereira Dias;

c) Representantes da área do Idoso:
- titular: Anita Terezinha Oliveira
- suplente: Claudete Rodrigues de Souza;

d) Representantes da Associação de Pais e Professores:
- titular: Franciele Correia Mundi;
- suplente: Leticia Miguel;

e) Clube de Mães:
- titular: Nilva Ghizoni Kuhnen;
- suplente: Tânia Maria dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 06 de maio de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Encaminhado para publicação no DOM em
06/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete
Prefeito de Rio Rufino

DECRETO MUNICIPAL N° 428/2021

Publicação Nº 3024805

DECRETO Nº 428 ,
De 06 de maio de 2021.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 06 DE ABRIL DE 2018; E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MANDATO DE 4 (QUATRO) ANOS CONFORME ART. 6° DA LEI N°686/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 138, de 06 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para comporem o Conselho Municipal da Educação, ficam nomeados:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) titular: Eliziana Darroite Ramos Oliveira;
- suplente: Lauren Lacerda Oliveira;

b) titular: Cristiane Costa;
- suplente: Vanderlei Copetti;

II - 1 (um) representante da Escola Estadual de Educação Básica:

- titular: Dieysi Ghizoni Santos;
- suplente: Leticia Miguel;

III - 1 (um) representante dos professores municipais:

- titular: Mislene Rozanski Copetti;
- suplente: Márcia Luiza Henkemaier Padilha;

IV - 1 (um) representante da equipe técnica das unidades educacionais da escola estadual:

- titular: Nayana da Silva Abreu;
- suplente: Cristiane Cordóva de Liz;

V - 1 (um) representante dos pais ou responsáveis dos educandos das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal:

- titular: Wiliany Kalinka Kuhnen Copetti;
- suplente: Cleusa Aparecida de Souza;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Rufino:

- titular: Poliny Cristoffi;
- suplente: Francielle Correia Mundi;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Rufino:

- titular: Edilaine Pickler Costa;
- suplente: Avelino dos Passos Junior;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- titular: katiusce Marine Andrade de Abreu;
- suplente: Marcieli Kuhnen;

IX - 1 (um) representante do Conselho Tutelar de Rio Rufino:

- titular: Jairana Ghizoni;
- suplente: Ideomar Pereira da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 06 de maio de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
06/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete

DECRETOMUNICIPAL N° 427/2021

Publicação Nº 3024792

DECRETO Nº 427 ,
De 06 de maio de 2021.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 129, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018; E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O MANDATO DE 4 (QUATRO) ANOS CONFORME O §4° DO ART. 3° DA LEI N° 533/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 129, de 19 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ficam nomeados:

I – 1 (um) representante do Poder Executivo:
- titular: Cristiane Costa
- suplente: Vanderlei Copetti

II – 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e do corpo discente:

a) titular: Eliziana Darroite de Oliveira
- suplente: Analete Vaz de Liz

b) titular: Helena Hotz
- suplente: Mariane Silva da Rosa

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

a) titular: Eliane Bonim Pereira
- suplente: Juliano da Silva

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas:

a) titular: Aguinaldo Capistrano basquerote
- suplente: Analice Marcelino Basquerote

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 06 de maio de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
06/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete

Riqueza

PREFEITURA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 573/2021

Publicação Nº 3024782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D50760BBB7E71340D58BA9F17C6F09DE10619CD

Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 620/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 573/2021

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação da empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.956.777/0001-24, com sede na Rua Waldemar Rangrab, nº 915, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, por meio de **DISPENSA POR LIMITE**, para execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).

Item	Objeto	Qtde de Equipamentos	Qtde de Pág Mensal Estimada	Preço Unitário Máximo da Pág (R$)	Preço Mensal Máximo (R$)
01	Locação de impressora laser multifuncional seminova, com fornecimento de suprimento, exceto papel, com as seguintes especificações: Função: copiadora/impressora/scanner; impressão com transferência a seco eletrostática; impressão de 256 tons de cinza; captura e impressão nos formatos A4; velocidade de cópia/impressão de no mínimo 32 ppm no tamanho A4; memória de 64 MB; ampliação e redução de no mínimo 25% a 200%, com sistema de zoom; resolução de impressão/cópia mínima de 1200x1200 dpi; alimentação de papel de no mínimo 250 folhas ;bandeja de recepção de cópias A4 capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) folhas; cópia e impressão frente e verso automático; ciclo de trabalho mês: mínimo 4.000 página mês; compatível S.O.: Windows e Linux. Sem franquia mínima de cópias mês	11	22.000,00	0,0500	1.100,00
02	Locação de impressora multifuncional color seminova com Impressão, cópia , digitalização, fax; velocidade de impressão de : 23 imp; - resolução de impressão de até 6.000 x 1.200 dpi- ;- capacidade bandeja de entrada: 250 folhas na bandeja superior, mais 250 folhas na bandeja inferior; capacidade alimentador automático: 50 folhas impressão frente e verso automático -tamanho de papel:10x15 cm, a 5 148x210mm, b5 182x257 mm, a4 210x297mm, carta 215x279mm; conectividade: wi-fi, rede ethernet, usb; redução e ampliação de 25% - 400%-alimentação:220v,	05	1.500,00	0,08	120,00

	110v				

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
O Município de Riqueza justifica esta Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
A empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** é uma empresa privada com fins lucrativos, que presta serviços na área de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).
Diante do exposto, justifica-se a presente Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o art. 24, II, da lei nº. 8.666/93.

3.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Em pesquisa de preços junto a empresas do ramo, a empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, foi a empresa que apresentou cotação com menor valor total;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão realizados pelo período de 08 (oito) meses e serão iniciados a partir da homologação do presente procedimento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
5.2 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para proceder a habilitação o interessado deverá apresentar:

6.1.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
6.2.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6.2.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6.2.5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.2.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.2.7) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
6.2.8) Alvará municipal.
6.2.9) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;
6.2.10) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999;
6.2.11) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal;
6.2.12) Declaração de idoneidade.

6.3 A documentação poderá ser apresentada em cópia simples e entregue por meio eletrônico no e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br
6.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
7.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo IV), sob pena de decadência desse direito.
7.4 O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência do Secretário de Administração e Finanças Sr. Ademar Antônio Pignat, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, que anotara em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão prestados à critério e necessidade de cada Departamento interessado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais)**, estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:

10.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme prestação do serviço, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal.
10.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o serviço de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner), conforme proposta de prestação de serviços, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel;
11.2 Responder danos que possam afetar a Licitante ou a terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
11.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento dos serviços;
11.4 Cumprir as demais obrigações constantes do contrato e do edital de licitação que o originou.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
12.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
12.3 Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
12.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Outras obrigações constantes do edital de licitação e no contrato.

13. PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
13.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
13.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 13.5.
13.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
13.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 13.4, e na hipótese do item 13.5, 13.7 e 13.8;
13.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
13.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	Departamento de Administração Geral e Finanças	01
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Administração Geral e Finanças	0003
Atividade	Manutenção das Atividades da Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte	Recursos Ordinários	0100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Administração recusará todo e qualquer serviços que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
15.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
15.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

15.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,
15.5 São partes integrantes do presente Edital;

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;

Anexo III – Modelo Declaração de Servidor Público;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riqueza/SC, 03 de maio de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 620/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 573/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza – SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 620/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 573/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza – SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 620/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 573/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 620/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 573/2021

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por meio de seu gestor o Prefeito municipal, Senhor **Renaldo Mueller,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.956.777/0001-24, com sede na Rua Waldemar Rangrab, 915, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, neste ato representada pelo sócio administrador Senhor, **Jair Jorge de Souza**, brasileiro, casado, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 461.108.010-20, RG 5.384.606 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, II, resolvem contratar o objeto do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).

Item	Objeto	Qtde de Equipamentos	Qtd.e de Pág Mensal Estimada	Preço Unitário Máximo da Pág (R$)	Preço Mensal Máximo (R$)
01	Locação de impressora laser multifuncional seminova, com fornecimento de suprimento, exceto papel, com as seguintes especificações: Função: copiadora/impressora/scanner; impressão com transferência a seco eletrostática; impressão de 256 tons de cinza; captura e impressão nos formatos A4; velocidade de cópia/impressão de no mínimo 32 ppm no tamanho A4; memória de 64 MB; ampliação e redução de no mínimo 25% a 200%, com sistema de zoom; resolução de impressão/cópia mínima de 1200x1200 dpi; alimentação de papel de no mínimo 250 folhas ;bandeja de recepção de cópias A4 capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) folhas; cópia e impressão frente e verso automático; ciclo de trabalho mês: mínimo 4.000 página mês; compatível S.O.: Windows e Linux. Sem franquia mínima de cópias mês	11	22.000,00	0,0500	1.100,00
02	Locação de impressora multifuncional color seminova com Impressão, cópia , digitalização, fax; velocidade de impressão de : 23 imp; - resolução de impressão de até 6.000 x 1.200 dpi- ;- capacidade bandeja de entrada: 250 folhas na bandeja superior, mais 250 folhas na bandeja inferior; capacidade alimentador automático: 50 folhas impressão frente e verso automático -tamanho de papel:10x15 cm, a 5 148x210mm, b5 182x257 mm, a4 210x297mm, carta 215x279mm; conectividade: wi-fi, rede ethernet, usb; redução e ampliação de 25% - 400%- alimentação:220v, 110v	05	1.500,00	0,08	120,00

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

3.1 Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO executará o serviço de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner) durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 08 (oito) meses, **com início a partir da assinatura do presente instrumento**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

5.1 O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais)**, estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:
5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme prestação do serviço, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal.
5.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Executar o serviço de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner), conforme proposta de prestação de serviços, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel;
6.2 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora os serviços;
6.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado;
6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, entre outros de empregados ou prepostos colocados a serviço;
6.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
6.6 Comunicar imediatamente o Município de Riqueza sobre qualquer acontecimento extraordinário capaz de interferir na execução do contrato;
6.7 Responsabilizar-se pela conclusão definitiva dos serviços, conforme discutido e aprovado de comum acordo entre as partes, mesmo após o final da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Modificar e fiscalizar o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
7.2 Cumprir as condições de pagamento;
7.3 Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do contrato;
7.4 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas e apresentar os documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já efetuados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
9.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
9.3 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
9.4 Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
10.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 10.5.
10.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
10.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
10.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 10.4, e na hipótese do item 10.5, 10.7 e 10.8;
10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
10.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	Departamento de Administração Geral e Finanças	01
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Administração Geral e Finanças	0003
Atividade	Manutenção das Atividades da Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte	Recursos Ordinários	0100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
12.2 Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

13.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, ... de ..... de 2021.

RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

PROCESSO DE DISPENSA Nº 574/2021

Publicação Nº 3024814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 678889F92F3D22D50D0A7B1887E5F21910D14DF7

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 574/2021

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede administrativa à Rua Pres. Castelo Branco, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação da empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.956.777/0001-24, com sede na Rua Waldemar Rangrab, 915, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, por meio de **DISPENSA POR LIMITE**, para execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).

Item	Objeto	Qtde de Equipamentos	Qtd.e de Pág Mensal Estimada	Preço Unitário Máximo da Pág (R$)	Preço Mensal Máximo (R$)
01	Locação de impressora laser multifuncional seminova, com fornecimento de suprimento, exceto papel, com as seguintes especificações: Função: copiadora/impressora/scanner; impressão com transferência a seco eletrostática; impressão de 256 tons de cinza; captura e impressão nos formatos A4; velocidade de cópia/impressão de no mínimo 32 ppm no tamanho A4; memória de 64 MB; ampliação e redução de no mínimo 25% a 200%, com sistema de zoom; resolução de impressão/cópia mínima de 1200x1200 dpi; alimentação de papel de no mínimo 250 folhas ;bandeja de recepção de cópias A4 capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) folhas; cópia e impressão frente e verso automático; ciclo de trabalho mês: mínimo 4.000 página mês; compatível S.O.: Windows e Linux. Sem franquia mínima de cópias mês	01	4.000,00	0,0500	200,00
02	Locação de impressora multifuncional color seminova com Impressão, cópia , digitalização, fax; velocidade de impressão de : 23 imp; - resolução de impressão de até 6.000 x 1.200 dpi- ;- capacidade bandeja de entrada: 250 folhas na bandeja superior, mais 250 folhas na bandeja inferior; capacidade alimentador automático: 50 folhas impressão frente e verso automático -tamanho de papel:10x15 cm, a 5 148x210mm, b5 182x257 mm, a4 210x297mm, carta 215x279mm; conectividade: wi-fi, rede ethernet, usb; redução e ampliação de 25% - 400%-alimentação:220v, 110v	01	500,00	0,08	40,00

*Quantidade estimada mensal, descrita na tabela, tem sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Município de Riqueza, através da Secretaria Municipal de Saúde, justifica esta Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
A empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** é uma empresa privada com fins lucrativos, que presta serviços na área de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).
Diante do exposto, justifica-se a presente Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o art. 24, II, da lei nº. 8.666/93.

3.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Em pesquisa de preços junto a empresas do ramo, a empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, foi a empresa que apresentou cotação com menor valor total;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão realizados pelo período de 08 (oito) meses e serão iniciados a partir da homologação do presente procedimento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
5.2 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para proceder a habilitação o interessado deverá apresentar:

6.1.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
6.2.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6.2.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6.2.5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.2.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.2.7) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
6.2.8) Alvará municipal.

6.2.9) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;
6.2.10) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999;
6.2.11) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal;
6.2.12) Declaração de idoneidade.

6.3 A documentação poderá ser apresentada em cópia simples e entregue por meio eletrônico no e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br
6.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
7.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo IV), sob pena de decadência desse direito.
7.4 O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência do Secretário de Saúde Sr. Alexandre Schenatto, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão prestados à critério e necessidade do Departamento interessado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)**, estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:
10.2 O pagamento será efetuado em uma parcela, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal.
10.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o serviço de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner), conforme proposta de prestação de serviços, incluindo a instalação, configuração,

manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel;
11.2 Responder danos que possam afetar a Licitante ou a terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
11.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento dos serviços;
11.4 Cumprir as demais obrigações constantes do contrato e do edital de licitação que o originou.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
12.2 Acompanhar e fiscalizar, através do Secretário de Saúde, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
12.3 Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
12.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Outras obrigações constantes do edital de licitação e no contrato.

13. PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
13.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
13.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 13.5.
13.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
13.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
13.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 13.4, e na hipótese do item 13.5, 13.7 e 13.8;
13.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
13.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	MANUTENÇÃO DO DPTO SAÚDE MUNICIPAL	2007
Fonte	Impostos e Transferência - Saúde	0102

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Administração recusará todo e qualquer serviços que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
15.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
15.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.
15.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,
15.5 São partes integrantes do presente Edital;

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;

Anexo III – Modelo Declaração de Servidor Público;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riqueza/SC, 03 de maio de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 574/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55, Centro, Riqueza/SC – CEP: 89.895-000
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 574/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.
Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55, Centro, Riqueza/SC – CEP: 89.895-000
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 574/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 574/2021

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.366.369/0001-39 com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro, CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC, neste ato representado por meio de seu gestor o Prefeito municipal, Senhor **Renaldo Mueller,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.956.777/0001-24, com sede na Rua Waldemar Rangrab, 915, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, neste ato representada pelo sócio administrador Senhor, **Jair Jorge de Souza**, brasileiro, casado, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 461.108.010-20, RG 5.384.606 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, II, resolvem contratar o objeto do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).

Item	Objeto	Qtde de Equipamentos	Qtd.e de Pág Mensal Estimada	Preço Unitário Máximo da Pág (R$)	Preço Mensal Máximo (R$)
01	Locação de impressora laser multifuncional seminova, com fornecimento de suprimento, exceto papel, com as seguintes especificações: Função: copiadora/impressora/scanner; impressão com transferência a seco eletrostática; impressão de 256 tons de cinza; captura e impressão nos formatos A4; velocidade de cópia/impressão de no mínimo 32 ppm no tamanho A4; memória de 64 MB; ampliação e redução de no mínimo 25% a 200%, com sistema de zoom; resolução de impressão/cópia mínima de 1200x1200 dpi; alimentação de papel de no mínimo 250 folhas ;bandeja de recepção de cópias A4 capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) folhas; cópia e impressão frente e verso automático; ciclo de trabalho mês: mínimo 4.000 página mês; compatível S.O.: Windows e Linux. Sem franquia mínima de cópias mês	01	4.000,00	0,0500	200,00
02	Locação de impressora multifuncional color seminova com Impressão, cópia , digitalização, fax; velocidade de impressão de : 23 imp; - resolução de impressão de até 6.000 x 1.200 dpi- ;- capacidade bandeja de entrada: 250 folhas na bandeja superior, mais 250 folhas na bandeja	01	500,00	0,08	40,00

	inferior; capacidade alimentador automático: 50 folhas impressão frente e verso automático -tamanho de papel:10x15 cm, a 5 148x210mm, b5 182x257 mm, a4 210x297mm, carta 215x279mm; conectividade: wi-fi, rede ethernet, usb; redução e ampliação de 25% - 400%- alimentação:220v, 110v				

*Quantidade estimada mensal, descrita na tabela, tem sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

3.1 Para realização dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA executará o serviço de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner) durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 08 (oito) meses, **com início a partir da assinatura do presente instrumento**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

5.1 O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)**, estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:
5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal.
5.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Executar o serviço de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner), conforme proposta de prestação de serviços, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel;
6.2 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora os serviços;
6.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado;
6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, entre outros de empregados ou prepostos colocados a serviço;
6.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
6.6 Comunicar imediatamente o Município de Riqueza sobre qualquer acontecimento extraordinário capaz de interferir na execução do contrato;
6.7 Responsabilizar-se pela conclusão definitiva dos serviços, conforme discutido e aprovado de comum acordo entre as partes, mesmo após o final da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Modificar e fiscalizar o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
7.2 Cumprir as condições de pagamento;

7.3 Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do contrato;
7.4 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas e apresentar os documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já efetuados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
9.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
9.3 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
9.4 Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
10.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 10.5.
10.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
10.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
10.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 10.4, e na hipótese do item 10.5, 10.7 e 10.8;
10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

10.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. DE MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	MANUTENÇÃO DO DPTO SAÚDE MUNICIPAL	2007
Fonte	Impostos e Transferência - Saúde	0102

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

12.2 Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

13.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, ... de ..... de 2021.

RENALDO MUELLER PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Romelândia

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PL 268-2021 PP 08-2021

Publicação Nº 3023812

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 268/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 8/2021

Às 14:00 horas do dia 28/04/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento das propostas da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE FIBRA ÓPTICA NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes considerando-se vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROPONENTE	ITEM	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	1	8,0	1.246,2900	9.970,3200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	2	8,0	377,1900	3.017,5200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	3	8,0	202,0400	1.616,3200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	4	8,0	202,0400	1.616,3200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	5	8,0	202,0400	1.616,3200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	6	8,0	202,0400	1.616,3200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	7	8,0	202,0400	1.616,3200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	8	8,0	202,0400	1.616,3200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	9	8,0	202,0400	1.616,3200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	10	8,0	202,0400	1.616,3200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	11	8,0	202,0400	1.616,3200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	12	8,0	202,0400	1.616,3200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	13	8,0	202,0400	1.616,3200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	14	8,0	202,0400	1.616,3200
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	15	8,0	202,0400	1.616,3200

Findos os trabalhos de julgamento das Propostas o Pregoeiro encerrou a fase de julgamento das propostas e passa para a fase de julgamento da documentação de habilitação. A presente ata após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes

Romelândia, 28/04/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Equipe de Apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 268/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 8/2021

Às 14:00 horas do dia 28/04/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento da documentação de habilitação da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE FIBRA ÓPTICA NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,

Em seguida o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas vencedoras dos itens, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros e representantes das empresas, tendo sido qualificados e habilitados os seguintes proponentes:

PROPONENTE
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Findos os trabalhos de julgamento da documentação de habilitação, o presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação das propostas apresentadas pelas proponentes consideradas vencedoras.

Romelândia, 28/04/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	ROSELEI COLELLA Equipe de Apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

CONTRATO Nº 42/2021

Publicação Nº 3023690

CONTRATO nº 42/2021

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado o Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.245.502/0001-04, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro, Maravilha SC, neste ato representada por PATRICK CANTON, inscrito no CPF nº 023.318.399-05, RG nº 3.124.647, residente e domiciliado no Município de Maravilha SC, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 268/2021, na modalidade Pregão nº. 8/2021 resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE FIBRA ÓPTICA NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,

CLÁUSULA II - DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA PRÉDIO ADMINISTRATIVO - RUA 12 DE OUTUBRO, 242, COM VELOCIDADE DE 200MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA e IP /30, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	1.246,29	9.970,32
4	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, COM VELOCIDADE DE 15MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	202,04	1.616,32
5	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 153 , COM VELOCIDADE DE 15MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	202,04	1.616,32
6	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA CASA DA CIDADANIA E DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - AVENIDA BRASIL, S/N, COM VELOCIDADE DE 15MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	202,04	1.616,32
7	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA CONSELHO TUTELAR - RUA 12 DE OUTUBRO, 242, COM VELOCIDADE DE 15MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	202,04	1.616,32

8	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA SARGENTO TIZIANI, COM VELOCIDADE DE 15MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	202,04	1.616,32
9	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE - RUA ERALDO SCHREIDER - BAIRRO COHAB , COM VELOCIDADE DE 15MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMOQUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	202,04	1.616,32
10	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA ESCOLA MUNICIPAL MILENA SCHAFER - RUA ERALDO SCHREIDER - BAIRRO COHAB , COM VELOCIDADE DE 15MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	202,04	1.616,32
11	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA PRÉ ESCOLAR REINO DA ALEGRIA - RUA SANTA CATARINA, 194 , COM VELOCIDADE DE 15MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	202,04	1.616,32
12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES - RUA PADRE ANCHIETA, S/N, COM VELOCIDADE DE 15MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	202,04	1.616,32
13	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA CRECHE JEITINHO DE SER - RUA CASTELO BRANCO, S/N , COM VELOCIDADE DE 15MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	202,04	1.616,32

14	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA MUSEU MUNICIPAL - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, COM VELOCIDADE DE 15MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	202,04	1.616,32
15	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - RUA 12 DE OUTUBRO, COM VELOCIDADE DE 15MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	202,04	1.616,32

2.2. O valor total deste contrato é de R$ 29.366,16 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)
2.3. As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:

Código do Elemento	Nome do Elemento
339040150000	CONTEÚDO DE WEB

Nas seguintes fontes e órgãos:

Fonte de Recursos:	Nome da Fonte de Recursos	Órgão
100	Recursos Próprios	Secretaria de Administração e Fazenda
100	Recursos Próprios	Secretaria de Administração e Fazenda
135	Transferências do Sistema Único de Assis	Secretaria de Assistência Social e Habitação
135	Transferências do Sistema Único de Assis	Secretaria de Assistência Social e Habitação
101	Receitas de Impostos e de Transferências	Sec. de Educação, Cultura e Esportes
101	Receitas de Impostos e de Transferências	Sec. de Educação, Cultura e Esportes
101	Receitas de Impostos e de Transferências	Sec. de Educação, Cultura e Esportes
100	Recursos Próprios	Sec. de Educação, Cultura e Esportes
100	Recursos Próprios	Sec. de Educação, Cultura e Esportes
100	Recursos Próprios	Sec. de Educação, Cultura e Esportes
100	Recursos Próprios	Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO e DO REAJUSTE
3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e do aceite da nota pelo servidor responsável.
3.2. O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base na variação do índice acumulado dos últimos 12 meses.

CLAUSULA IV - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

4.1. A contratada obriga-se a:
4.1.1. Prestar os serviços de acesso a internet conforme descrito no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 268/2021, Pregão nº 08/2021;
4.1.2. Disponibilizar internet 24 horas por dia, 7 dias por semana.
4.1.3. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
4.1.4. A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;
4.1.5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes dos materiais empregados, sendo aplicado esse prazo a todo o período de garantia exigida no edital;
4.1.6. Em caso de recusa do objeto, a Administração comunicará o fato à empresa que no prazo máximo de 10 dias procederá ao seu recolhimento ou conserto, sendo que o Município de Romelândia não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
4.1.7. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos, e/ou por qualquer outro motivo serão custeadas exclusivamente pelo fornecedor.
4.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4.1.9. Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE.
5. A contratante será responsável:
5.1. Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
5.2. Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Contrato;

CLÁUSULA VI – DA FUNDAMENTACAO LEGAL E VINCULAÇÃO
6. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
6.1. Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93;
6.2. Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº. 268/2021, Pregão nº. 08/2021.

CLÁUSULA VII –PRAZO DE VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO:
7.1. O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser renovado até o limite permitido em lei.
7.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n. 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores serão reajustados e atualizados com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
7.2. O prazo para instalação de internet em todos os endereços citados no Termo de Referência – ANEXO V será de 20 dias após a assinatura do contrato deste contrato.
7.3. O Gerenciamento e a Fiscalização do Contrato serão exercidos pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
7.4. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.
7.5. O município rejeitará a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência.
7.5.1 . Os serviços serão recebidos, a teor do art. 73, II, 'a" e "b", da Lei 8.666/93:
a) Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, após a mesma;
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
7.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas do próprio órgão;
7.7. Não serão aceitos equipamentos que apresentam evidencias de terem sofridos danos ou não forem novos.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO
8. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:
I– Determinada por ato unilateral e estrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;
III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula, acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no item 11.4 deste;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser entregue a partir da data aprazada.
9.1. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
9.2. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não

for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA X - DO FORO
10. Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia – SC, 03 de Maio de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
PATRICK CANTON – Sócio Proprietário
CONTRATADO

Testemunhas:

Elenice E. Porsch		Andressa Soares
CPF: 008.729.069-30		CPF: 076.209.969-07
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Departamento Jurídico:

ANDRIELI ROTAVA
Procuradora Jurídica
AOB/SC 38.324

CONTRATO Nº 43/2021

Publicação Nº 3023693

CONTRATO nº 43/2021

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº 42, inscrito no CNPJ nº 11.456.420/0001-01, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde JANE MAIRA JORIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 069.189.209-10, RG Nº 5.010.062 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.245.502/0001-04, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro, Maravilha SC, neste ato representado por PATRICK CANTON, inscrito no CPF nº 023.318.399-05, RG nº 3.124.647, residente e domiciliado no Município de Maravilha SC, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 268/2021, na modalidade Pregão nº. 8/2021 resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE FIBRA ÓPTICA NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,

CLÁUSULA II - DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 42 , COM VELOCIDADE DE 100MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS.	Mensal	8,0	377,19	3.017,52

3	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MENSAL PARA DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA TIRADENTES, 670, COM VELOCIDADE DE 15MBPS DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS E DISPONIBILIZADOS	Mensal	8,0	202,04	1.616,32

2.2. O valor total deste contrato é de R$ 4.633,84 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)
2.3. As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:

Código do Elemento	Nome do Elemento
339040150000	CONTEÚDO DE WEB

Nas seguintes fontes e órgãos:

Fonte de Recursos:	Nome da Fonte de Recursos	Órgão
102	Receitas de Impostos e de Transferências	Fundo Municipal de Saúde
138	Transferências do Sistema Único de Saúde	Fundo Municipal de Saúde
101	Receitas de Impostos e de Transferências	Sec. de Educação, Cultura e Esportes

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO e DO REAJUSTE
3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e do aceite da nota pelo servidor responsável.
3.2. O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base na variação do índice acumulado dos últimos 12 meses.

CLAUSULA IV - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

4.1. A contratada obriga-se a:
4.1.1. Prestar os serviços de acesso a internet conforme descrito no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 268/2021, Pregão nº 08/2021;
4.1.2. Disponibilizar internet 24 horas por dia, 7 dias por semana.
4.1.3. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
4.1.4. A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;
4.1.5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes dos materiais empregados, sendo aplicado esse prazo a todo o período de garantia exigida no edital;
4.1.6. Em caso de recusa do objeto, a Administração comunicará o fato à empresa que no prazo máximo de 10 dias procederá ao seu recolhimento ou conserto, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de Romelândia não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
4.1.7. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos, e/ou por qualquer outro motivo serão custeadas exclusivamente pelo fornecedor.
4.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4.1.9. Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE.
5. A contratante será responsável:
5.1. Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
5.2. Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Contrato;

CLÁUSULA VI – DA FUNDAMENTACAO LEGAL E VINCULAÇÃO
6. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
6.1. Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93;
6.2. Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº. 268/2021, Pregão nº. 08/2021.

CLÁUSULA VII –PRAZO DE VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO:
7.1. O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser renovado até o limite permitido em lei.
7.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n. 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores serão reajustados e atualizados com base no IPCA acumulado dos últimos 12

(doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
7.2. O prazo para instalação de internet em todos os endereços citados no Termo de Referência – ANEXO V será de 20 dias após a assinatura do contrato deste contrato.
7.3. O Gerenciamento e a Fiscalização do Contrato serão exercidos pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
7.4. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.
7.5. O Fundo Municipal de Saúde rejeitará a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência.
7.5.1 . Os serviços serão recebidos, a teor do art. 73, II, 'a" e "b", da Lei 8.666/93:
a) Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, após a mesma;
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
7.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas do próprio órgão;
7.7. Não serão aceitos equipamentos que apresentam evidencias de terem sofridos danos ou não forem novos.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO
8. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:
I– Determinada por ato unilateral e estrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;
III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula, acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no item 11.4 deste;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser entregue a partir da data aprazada.
9.1. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
9.2. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA X - DO FORO
10. Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia – SC, 03 de Maio de 2021.

JANE MAIRA JORIS
Gestor Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
PATRICK CANTON – Sócio Proprietário
CONTRATADO

Testemunhas:

Elenice E. Porsch		Andressa Soares
CPF: 008.729.069-30		CPF: 076.209.969-07
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Departamento Jurídico:

ANDRIELI ROTAVA
Procuradora Jurídica
AOB/SC 38.324

PL 716-2021 PP 33-2021

Publicação Nº 3025488

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação

O Município de Romelandia - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 716-2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 33-2021
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SERVIÇOS REMENDO SUPERFICIAL E REMENDO PROFUNDO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; REMENDO EM PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES; LOMBADA FÍSICA EM MATERIAL ASFÁTICO; E MEIO FIO CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 20/05/2021
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 20/05/2021
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelandia – 06 de maio de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

PL 726-2021 PP 34-2021

Publicação Nº 3025490

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação
O Fundo Municipal de Saúde de Romelandia - SC através de sua Gestora, Sra. Jane Maira Joris, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 726/2021.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 34/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V.
Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 20/05/2021.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 20/05/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelandia – 06 de maio de 2021.
JANE MAIRA JORIS
Prefeito Municipal

PORTARIA 10427/2021

Publicação Nº 3023619

PORTARIA Nº 10427/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, Servidor Público Municipal, Sr. JOAO ADILSON PESSOA DA SILVA, cargo de carreira MOTORISTA – CNH "D", 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 06 de maio de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2021

Publicação Nº 3024238

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cecília, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Processo Seletivo Nº 01/2021, para provimento de vagas em caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, considerando que os 3 (três) candidatos classificados e aprovados para as vagas de Médico Clínico Geral não atenderam ao chamamento e não compareceram no prazo legal para assinar o termo de interesse na vaga, o que implica na perda do direito à vaga, conforme estabelece o item "1.5" do Edital de Chamamento Nº 01/2021,

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1 . DA ASSINATURA DO TERMO DE INTRESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município situada à Rua João Goetten Sobrinho, Nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 às 11:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência definitiva.

1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 3 (três) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1.1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

2. DO ATESTADO DE SAÚDE

2.1.Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo para o qual foi classificado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.

3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO

As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

4. DA ADMISSÃO

4.1.Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 3 (três) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da admissão, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentar-se ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas

atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada por seu Superior Hierárquico.

Santa Cecília, 06 de Maio de 2021

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ANEXO I

CARGO – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Número da Inscrição	Nome do Candidato
2080983	Monica Ribeiro de Moraes
2080779	Juliana de Lima Germano
2080980	Isabela Oldoni

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere

impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Santa Cecília, _____/_____/_____.
_____
Assinatura

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2021) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Santa Cecília – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclassificação.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 047 DE 06 MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024801

DECRETO Nº 047 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1055 de 11 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 2º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Secretaria da Assistência Social e Habitação, CLEONICE BITENCOURT CABRAL, Titular, ANDRESA DA SILVA BORGES, Suplente;

b) Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, CLEONICE D´VILA DA CUNHA PEREIRA, Titular, ADRIANA PIRES DA SILVA CARDOSO, Suplente;

c) Secretaria de Saúde, FERNANDA CASAGRANDE VELHO MATIOLLI, Titular, LIZIANE FRAGA DE BORBA CANDIDO, Suplente;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Grupo de Idosos Amigos para Sempre, MARIA LOURENÇO CARDOSO, Titular, PAULINO DA SILVA CARDOSO, Suplente;

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, ANDREIA SIMONE RAMOS SOTERIO, Titular, LEILA JUST CARDOSO, Suplente;

c) Servidoras da área psicologia, GERUSA CLAUDINO RODRIGUES, Titular, VÂNIA INAJARA MARTINS FRAGA, Suplente.

Art. 2º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 040 de 02 de agosto de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 104/2021

Publicação Nº 3024361

DECRETO N°104/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 e 27 de janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado no cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: ITACIR INACIO LAWISCH
CARGO: COORDENADOR DE GARAGEM
NIVEL: CC-04
CODIGO: 1042
LOTAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 06 de maio de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

27.2021 MARMITAS

Publicação Nº 3024253

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 53/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitas e lanches tipo X-tudo, para servidores públicos/agentes políticos conforme necessidade do município e Fundo Municipal de Saúde. de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 13/05/2021 HORÁRIO LIMITE: até 08:00 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: ATÉ DIA 13/05/2021 HORÁRIO LIMITE: até 10:00
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, de 06 maio de 2021.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 176/2021 – DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024079

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
DECRETO N° 176/2021 – DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Exonera o Servidor Público Municipal JUNEOR GREGOLON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado por interesse público a partir de 30 de abril de 2021, o Servidor Público Municipal JUNEOR GREGOLON nomeado através do Decreto N°055/2020, de 03 de fevereiro de 2020, ocupante do Cargo em Comissão de OPERADOR DE MÁQUINAS I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de abril de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°175/2021 – DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°175/2021 – DE 29 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a remoção de lotação do Servidor Público Municipal JOSIANO CARARO por interesse público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o inciso I, do Art. 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica removido por interesse público, a partir de 03 de maio de 2021 até 01 de junho de 2021, de acordo com o Parágrafo único, Inciso I, do Artigo 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001, para suprir a necessidade temporária em decorrência das férias do Servidor Público Municipal EDEMILSO MENEGAT, o Servidor JOSIANO CARARO ocupante do Cargo de MOTORISTA, Grupo 2, Código 02.06, Nível 26, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°177/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°177/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal CASSIANE CONTE para o Cargo em Comissão.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a partir do dia 03 de maio de 2021, a Servidora CASSIANE CONTE, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Grupo/Categoria 6, Código 06.03, Nível CC-4, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Junho de 2015, e alterações posteriores, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°178/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024084

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0. CONFORME IN/MI02/2016.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

A estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;
Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água;
O longo período de estiagem que acoberta este município, devido a redução das precipitações pluviométricas, que agrava ainda mais os problemas sociais e econômicos, gerando ao município e a Administração Municipal a necessidade de adotar medidas emergenciais que minimizam tais problemas;
A estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas que atingem o município, causando drástica redução no volume de águas de rios, córregos, mananciais, fontes de águas deste município, sendo que muitos já se encontram sem água;
Que a irregularidade significativa e a má distribuição de chuva no território do município são insuficientes para a reposição dos mananciais, comprometendo o abastecimento para o consumo humano, bem como o consumo animal;
Como consequências deste desastre resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada Situação de Emergência, a partir de 01 de maio de 2021, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para toda a área deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.
Art. 2o Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário afetado.
Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santiago do Sul/SC, 30 de abril de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

TIAGO DE PARIS
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°179/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024085

ALTERA O DECRETO 114/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado a partir do dia 03 de maio de 2021, o art. 12 do Decreto Municipal n. 114/2021, de 08 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12º Fica autorizada a realização das sessões da Câmara Municipal de Vereadores com limite de ocupação simultânea de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade para o público externo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°181/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024088

Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e de conformidade com o Artigo 3º, da Lei Municipal n°048/97, de 27 de junho de 1997,

DECRETA:

Art. 1° Ficam substituídos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, instituído pela Lei Municipal n°048/97, de 24 de junho de 1997, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA ESFERA DO GOVERNO

a) - Secretaria da Saúde e Assistência Social
- Alacir Durante ..... Titular
- Alcindo Brunetto ..... Suplente
B) - Secretaria De Administração e Finanças
- Cleudinei Lunedo ..... Titular
- Edivan Mattiello ..... Suplente
C) – Profissionais De Saúde
- Carmen Facchin Gentilini ..... Titular
- Lilian Blanger ..... Suplente
D) – Prestadores De Serviços Vinculados Ao SUS
- Rogerio Mateus Simon ..... Titular
- Marlice Spagnollo ..... Suplente

II - REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

a) - Grupo de Idosos "Madre Paulina"
- Dulce Izabel Comachio ..... Titular

- Quintino Pandolfo ..... Suplente
b) - Sindicato dos Trabalhadores Rurais - SINTRAF
- Ides Casanova Nievinski ..... Titular
-Valdir Ravanello ..... Suplente
c) - Associação de Pais e Professores - APP
- Claudete Fatima Ferrandin Amer ..... Titular
- Gerson Carlos Rissardo ..... Suplente

d) - Pastoral da Saúde
- Tereza Ceza Cabral Luneli ..... Titular
- Alda Bacca Vanzin ..... Suplente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Maio de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°182/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°182/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a remoção de lotação do Servidor Público Municipal JURACI PIVA, por interesse público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o inciso I, do Art. 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a entrada e saída de pessoas das escolas do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o dever do Município em proporcionar maior segurança aos alunos que frequentam a Escola Municipal Cantinho da Alegria e Escola Municipal Pequeno Cidadão,

DECRETA:

Art. 1º Fica removido por interesse público, a partir de 06 de maio de 2021, de acordo com o Parágrafo único, Inciso I, do Artigo 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001, o Servidor JURACI PIVA ocupante do Cargo de VIGIA, Grupo 1, Código 01.02, Nível 18, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015, com Lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior deverá desenvolver seu trabalho durante o horário das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h junto às escolas da Rede Municipal de Ensino, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº.180/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024087

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 3.270,00 (Três mil e duzentos e setenta reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Mun. de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0025 – Convivência e Fortalecimento de vínculos
Ação: 2.066 – MANUT.ATIVIDADES SFCV
Atividade: 2.066 – MANUT.ATIVIDADES SFCV
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R.0.3.00 – Aplicações Diretas (204) ..... R$ 3.270,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 30 de Abril de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº183/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024100

DECRETO Nº183/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.1.011/2020 de 10/11/2020, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 12.582,94 (Doze mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.033 – MEDICAMENTOS A POPULACAO
Atividade: 2.033 – MEDICAMENTOS A POPULACAO
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.3.38 – Aplicações Diretas (58)……R$ 12.582,94.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Grupo: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; Ações: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, disponíveis na Conta Corrente Nº.33.586-X Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 05 de Maio de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°167/2021 – DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°167/2021 – DE 29 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre o retorno ao trabalho do Servidor Público Municipal JULIANO JOÃO SOMAVILLA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e,

CONSIDERANDO o novo atestado médico informando que o servidor está apto para o retorno de atividades laborais.

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar o retorno ao trabalho do Servidor JULIANO JOÃO SOMAVILLA, ocupante do Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 29 de abril de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°168/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°168/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Concede férias a Servidora Pública Municipal TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO, ocupante do Cargo de ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO, com carga horaria de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal Administração e Finanças, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 26 de dezembro de 2019 a 25 de dezembro de 2020 para Gozo de 03 de maio de 2021 até 01 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°169/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°169/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal EDEMILSO MENEGAT.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal EDEMILSO MENEGAT, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de Julho de 2019 a 30 de Junho de 2020, para Gozo no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°170/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°170/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal MARILENE PETRICOSKI MENEGAT.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal MARILENE PETRICOSKI MENEGAT, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 11 de agosto de 2019 à 10 de agosto de 2020 à serem Gozadas no período de 03 de maio de 2021 à 01 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2021.

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°171/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°171/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPE a partir do dia 03 de maio de 2021 as férias do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para realizar trabalhos necessários junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 02 (Dois) Dias consecutivos de férias concedidas pela PORTARIA N°313/2020 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°172/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°172/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família o Servidor Público Municipal ARONILDO PEREIRA FLOR e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei

Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA o Servidor ARONILDO PEREIRA FLOR, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social -CRAS, pelo período de 02 (Dois) dias, ou seja, do dia 26 de abril de 2021 ao dia 27 de abril de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°173/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°173/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ELAINE BRIZOLA DOS SANTOS BANDEIRA e da outra providência.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ELAINE BRIZOLA DOS SANTOS BANDEIRA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 01 (Um) dia, ou seja, no dia 30 de abril de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°174/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°174/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (Um) dia, ou seja, no dia 30 de abril de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°175/2021 – DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°175/2021 – DE 03 DE MAIO DE 2021.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal JOSEMAR LUIS LUMI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° ° INTERROMPE, as férias do Servidor Público Municipal JOSEMAR LUIS LUMI, TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, Lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 09 (Nove) Dias consecutivo de férias, concedidas pela PORTARIA N°143/2021 – DE 09 DE ABRIL DE 2021, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de maio de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°176/2021 – DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°176/2021 – DE 03 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do Cargo de ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 30 (Trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 30 de abril de 2021 a 29 de maio de 2021, conforme requerimento em anexo., conforme a declaração seguir.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de maio de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°177/2021 – DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°177/2021 – DE 03 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal NARIMAR ORLANDI e das outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal NARIMAR ORLANDI, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 05(Cinco) dias, no período de 03 de maio de 2021 a 07 de maio de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de maio de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°178/2021– DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°178/2021– DE 03 DE MAIO DE 2021.
Concede férias ao Servidor Público Municipal ADIR GREGOLON.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ADIR GREGOLON, ocupante do Cargo de Operador de Máquina II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 05 de Junho de 2018 a 04 de Junho de 2019, para Gozo de 15 de maio de 2021 a 14 de junho de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de maio de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°179/2021 – DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°179/2021 – DE 04 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 10 (Dez) dias, ou seja, do dia 04 de maio de 2021 a 13 de maio de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de maio de 2021.

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°180/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°180/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor RUDINEI TOAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor RUDINEI TOAZZA, ocupante do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 05 de Maio de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Maio de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 7.232/2021

Publicação Nº 3024987

DECRETO Nº 7.232, de 05 de Maio de 2021.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, LIANDRA SAVANHAGO, brasileira, união estável, ocupante do cargo de Psicóloga na Secretaria da Assistência Social no CREAS, com 20 horas semanais, a partir de 05/05/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.233- JARI

Publicação Nº 3023944

DECRETO Nº 7.233, de 05 de maio de 2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar n.º 70, de 31 de maio de 2010,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam NOMEADOS OS SEGUINTES MEMBROS PARA CONSTITUIÇÃO DA Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I - MARLON CAMPOS – CPF 037.598.619-70, membro titular, integrante com conhecimento na área de trânsito, com no mínio nível médio de escolaridade;
FABRÍCIO DE SOUZA ALBINO – CPF 041.219.199-71, membro suplente, integrante com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade;

II – TEÓFILO HÜNTEMANN JÚNIOR – CPF 037.593.409-03, membro titular, representante do órgão executivo municipal de trânsito – DEMUTRAN, que impôs a penalidade;
ADOLFO JÚLIO DERNER – CPF 245.584.279-72, membro suplente, representante do órgão executivo municipal de trânsito – DEMUTRAN, que impôs a penalidade;

III - HELOIZA ABREU DA SILVA – CPF 082.613.869-10, membro titular, representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, Federação das Empresas de Transportes de Cargas e Logistica no Estado de Santa Catarina – FETRANCESC.
RODRIGO ODA – CPF 062.816.889-61, membro suplente, representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, Federação das Empresas de Transportes de Cargas e Logistica no Estado de Santa Catarina – FETRANCESC;

Art. 2º Fica nomeado como presidente da JARI, o membro titular representante do órgão executivo municipal de trânsito – DEMUTRAN, que impôs a penalidade - TEÓFILO HÜNTEMANN JÚNIOR.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, SC, 05 de maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.234/2021

Publicação Nº 3025108

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.234, de 06 de Maio de 2021.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
THIERS MELQUÍADES ELIAS FILHO, para o Cargo em Comissão de Diretor de Esportes, código CC-1, a partir de 06/05/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.785/2021

Publicação Nº 3025103

PORTARIA Nº 16.785, de 03 de Maio de 2021.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
LEIGTHON FURTADO, ocupante do cargo de Artífice – Coleta do Lixo, para atuar nas mesmas funções de limpeza de rua, manutenção em rede de esgoto e roçada química, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03/05/2021 à 29/10/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.793/2021

Publicação Nº 3024986

PORTARIA Nº 16.793, de 03 de Maio de 2021.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
MARIA GORETE RACHADEL SILVA, matrícula nº 3470, ocupante de cargo de Assistente Administrativo, para exercer atividades na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 03/05/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.794/2021

Publicação Nº 3024989

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.794, de 03 de Maio de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a substituição ao servidor ROGÉRIO VALMIR PEREIRA afastado temporário do trabalho presencial em razão de pertencer ao grupo de risco do COVID-19
RESOLVE :
Prorrogar até 22/07/2021 a designação da servidora LUCIANA SANTOS DE ARAUJO SCHMITZ, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 16.549/21).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.796/2021

Publicação Nº 3025097

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.796, de 03 de Maio de 2021.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
5597	Eder Zélio dos Santos
6609	Limara Ramack Feijo Martins

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.797/2021

Publicação Nº 3025102

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.797, de 03 de Maio de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comunicação Interna nº 128/2021
RESOLVE :
Prorrogar até 04/05/2022 a designação da servidora ZENANDIA FELICIANO DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeira (Portaria nº 15.769/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.798/2021

Publicação Nº 3025110

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.798, de 03 de Maio de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as Férias concedida à servidora REGINA PRIM DE LA MARTINIERE

RESOLVE :
Prorrogar até 02/06/2021 a designação da servidora MARILENE DA SILVA FERREIRA DE MACEDO, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 16.598/2021).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATO 55-2021-4 ADITIVO BETHA

Publicação Nº 3023506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B48C6889EED3EF5AEA3D47490B525BFC5AA5317E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 55, DE 05 DE MAIO DE 2021.

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Cláusula Primeira: DAS PARTES
a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.324/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 781.394.069-53, e Carteira de Identidade nº 2563273, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann, 222, bloco 2, apto 304, Centro, nesta cidade, através doravante denominado Contratante.

b) Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.456.865/0001-67, com sede a Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro – Criciúma –SC, neste ato representada pelo senhor Ernesto Muniz de Souza Júnior, advogado, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 50/2019, na modalidade de Pregão Presencial, homologado em 19/12/2019, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Segunda – **DO OBJETO**
O contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei 8.666/93:
Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 123/2019 o valor de R$ 68.842,68, referente ao aumento **qualitativo** dos aplicativos Geoprocessamento, Documentos, Conecta e Assinaturas, com usuários ilimitados, totalizando o valor mensal de R$ 5.736,89. Referente a implantação, conversão e treinamento dos respectivos aplicativos, será pago até R$ 31.136,43, totalizando este contrato R$ 99.979,11.

Cláusula Terceira – **DAS DOTAÇÕES**
A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste Aditivo de contrato na seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade: 03.001.2004.3390.40.01 e 3390.39.99 – (18.0.1.00).**

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Santo Amaro da Imperatriz, em 05 de maio de 2021.

Município de Santo Amaro da Imperatriz Contratante	Betha Sistemas Ltda Contratada
Nome: CPF n.º	Nome: CPF n.º

HOMOLOGAÇÃO 14-2021-PMSAI

Publicação Nº 3024097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D77AEC7826EA1761F4EA03E6C08AC54F3E1D86FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2021

Processo Adm.: **14/2021**
Data do Processo: **13/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2021
b) Nr. Licitação: 14/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 05/05/2021
e) Objeto da Licitação: *Aquisição estimada de hora máquinas e caçambas abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.*

Participante: JOAO PAULO MARTINS TERRAPLANAGEM - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Escavadeira hidráulica com peso até 15 toneladas	4.000,0	H	189,00	756.000,00
				Total do Participante:	756.000,00

Participante: PERIMETRO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

3	Retroescavadeira 4x4.	1.000,0	H	128,88	128.880,00
4	Caminhão basculante 6 x 4 truck com 13 m³	1.000,0	H	118,98	118.980,00
				Total do Participante:	247.860,00

Participante: AMBIENTAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

2	Horas de motoniveladora.	300,000	H	215,00	64.500,00
5	Caminhão basculante toco com 6m³	1.000,0	H	90,00	90.000,00
6	Caminhão carroceria prancha/plataforma aberta, com cxapacidade mínima de carga de 17.000 kg	200,000	H	290,00	58.000,00
				Total do Participante:	212.500,00
				Total Geral:	1.216.360,00

Santo Amaro da Imperatriz,05/05/2021

.....

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

Publicação Nº 3025500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F482EE4468E574660AD9B2295EE1A035624FEC7C

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas neste Município, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA AS MOTONIVELADORAS 120K, ANO 2011 Nº 343 E Nº 344 E ANO 2018 Nº 419 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 19/05/2021
Início da sessão: dia 19/05/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6101.

São Bento do Sul,05 de maio de 2021.

JAIRSON SABINO
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 391/2021

Publicação Nº 3024439

DECRETO Nº 0391, DE 5 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Defesa Civil

Ação: 2003 - Departamento da Defesa Civil

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 1.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2034 - Rádio Patrulha

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Defesa Civil

Ação: 2003 - Departamento da Defesa Civil

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01000100) R$ 1.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2034 - Rádio Patrulha

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Com. (TIC) - PJ (01000100) R$ 8.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 392/2021

Publicação Nº 3024445

DECRETO Nº 0392, DE 5 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Ação: 2042 - Departamento de Projetos - DEPRO

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03000100) R$ 48.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 03000100 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 393/2021

Publicação Nº 3024493

DECRETO Nº 0393, DE 6 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4380, de 6 de maio 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1040 - Programa Mais Asfalto

3390930000 - Indenizações e restituições (01000100) R$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1040 - Programa Mais Asfalto

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 394/2021

Publicação Nº 3024502

DECRETO Nº 0394, DE 6 DE MAIO DE 2021.
HOMOLOGA REGULAMENTO DAS FEIRAS LIVRES MUNICIPAIS DE SÃO BENTO DO SUL

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições dispostas no inciso III, do art. 51, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regulamento das Feiras Livres Municipais de São Bento do Sul, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO FEIRAS LIVRES MUNICIPAIS DE SÃO BENTO DO SUL, SC

I – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º – O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar o processo de organização e execução das Feiras Livres de São Bento do Sul, Santa Catarina.

Art. 2º – A Feira Livre Municipal tem como objetivo à comercialização a varejo dos produtos oriundos de produtores rurais, de microempreendedores individuais e de microempresas, através da venda de produtos hortifrutigranjeiros, pescados, doces caseiros, derivados do leite, conservas caseiras, panificados em geral, congelados, defumados e embutidos, carnes de açougue, compotas caseiras, plantas ornamentais e flores, artesanato, chocolates caseiros e bebidas de produção artesanal/colonial e cereais.

Art. 3º - Os produtos industrializados comercializados na feira deverão ser de fabricação artesanal, colonial e de produção em pequena escala, visando a venda do produtor/fabricante diretamente ao consumidor.

Parágrafo Único – Não é permitida a comercialização e revenda na feira de produtos fabricados por pessoas jurídicas (CNPJ) domiciliados em outros municípios, exceto os especificados no inciso VI do art.10.

II – DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS

Art 4º- Os produtos comercializados na feira são definidos da seguinte forma:

I – Produtos hortifrutigranjeiros: verduras, frutas, flores, grãos, ovos e mel;

II – Pescados: peixes oriundos de água doce ou água salgada (peixes, camarão, crustáceos e frutos do mar);
III – Derivados do leite: queijo, manteiga, nata e requeijão;

IV – Conservas: hortaliças processadas de forma artesanal;
V - Doces e compotas: frutas processadas de forma artesanal;

VI - Embutidos: todos os produtos elaborados com carne ou órgãos comestíveis curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou membrana animal;

VII- Defumados: todos os produtos parcialmente desidratados por meio de calor e selados por resinas provenientes da queima de ervas e/ou madeiras aromáticas;

VIII – Panificados: pães caseiros, cucas, bolos, bolachas, salgadinhos fritos ou assados, etc;

IX - Artesanato: produtos feitos utilizando-se de técnicas manuais a partir de matéria-prima natural, com agregação de significado cultural, utilitário, artístico e estético;

X – Plantas Ornamentais e Flores: plantas de produção própria, não sendo permitido apenas a revenda;

XI – Carnes de açougue: Carnes in natura (aves, suínas, ovinas e bovinas).

Art. 5º – Os produtos de origem animal deverão ter o selo do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM, SIE ou SIF).

§ 1º - Os produtos de origem animal deverão ser comercializados dentro dos padrões sanitários exigidos pela legislação.

§ 2º - Sempre que o feirante for comercializar seus produtos na feira, deverá fixar o selo da inspeção em local visível, para visualização de seus clientes.

§ 3º - Os produtos devem estar rotulados e embalados conforme as exigências do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 6º - Os feirantes que produzirem e comercializarem produtos vegetais processados, panificados e gêneros alimentícios em geral deverão ter o alvará sanitário.

§ 1º - Os produtos deverão ser comercializados dentro dos padrões sanitários exigidos pela legislação.

§ 2º - Sempre que o feirante for comercializar seus produtos na feira, deverá fixar o alvará sanitário em local visível, para visualização de seus clientes.

§ 3º - Os produtos devem estar rotulados e embalados conforme as exigências da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º - Fica a critério da vigilância sanitária municipal e segundo a legislação sanitária vigente, a exigência ou não do alvará sanitário para venda como ambulante.

Art. 8º – Os alimentos (comidas e bebidas) comercializados na feira, deverão resultar de preparo e processos caseiros, artesanais e coloniais, sem qualquer natureza industrial no processo final.

Parágrafo Único – Os feirantes que comercializarem lanches e produtos alimentícios que serão consumidos no local, poderão realizar a venda de refrigerantes e sucos industrializados.

Art. 9º – A venda de pescados deverá obedecer as seguintes instruções:

I – O peixe a venda deve ser resguardado da ação solar;

II – O feirante deve possuir equipamentos adequados e que permitam o bom acondicionamento e boa qualidade do produto;

III – Nos compartimentos (Box) destinados à venda de peixes não deverá haver instalações alheias a esse comércio;

Art. 10 – A comercialização de hortaliças e frutas deverá seguir as seguintes normas:

I - Para poder comercializar hortaliças e/ou frutas na feira, o(a) feirante deverá ser produtor rural (a) ou algum membro de sua família ser produtor(a). Somente será considerado membro da família para este critério o seguinte grau parentesco: pai, mãe, filho(a) e esposa/esposo;

II - O(a) feirante deverá possuir cadastro de produtor rural ativo e emitir notas fiscais de produtor rural com frequência, ou seja, sempre que vender seus produtos na feira ou em sua propriedade;

III- No caso de venda de produtos orgânicos, o(a) feirante deverá fixar em sua barraca o certificado de produtor orgânico expedido por uma certificadora oficial. Este deve estar em local visível para seus clientes;

IV - O(a) produtor(a) que possuir certificação orgânica e não apresentar seu certificado por algum motivo justificado, será enquadrado como produtor convencional, até que novamente se regularize e apresente o novo certificado;

V - Produtores de hortaliças e frutas convencionais não poderão comercializar seus produtos como orgânicos. Caso o(a) feirante descumpra as normas estabelecidas terá sanções conforme disposto neste regulamento;

VI - O(a) feirante agricultor(a) poderá adquirir produtos que não produz, de outro produtor, desde que, sejam emitidas notas de produtor rural de ambas as partes, no caso de compra e de venda, e também deverá conter rastreabilidade de alimentos nos produtos;

Art. 11 - Os produtos especificados nos incisos IX e V do art. 10, deverão ser de origem da região do Consórcio Intermunicipal do Quiriri.
Art. 12 – Para o(a) feirante que possuir certificação orgânica de seus produtos, será disponibilizado um banner com os seguintes dizeres " Aqui tem Alimentos Orgânicos".
§ 1° – Este banner deverá ser fixado no fundo da barraca todos os dias que o(a) feirante realizar a comercialização de seus produtos.

§ 2° - No final do expediente o(a) feirante deverá retirar o banner da barraca e guardá-lo para ser utilizado na próxima vez.

III – DA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 13 - A Feira Livre Municipal será administrada por uma comissão organizadora formada por membro(s) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM) e representantes dos Feirantes do município.

§ 1º – Cabe ao responsável pela SEMAM definir o(s) membro(s) de sua equipe que ficará(ão) responsável(eis) pela organização e funcionamento das feiras livres. Com no máximo 3 participantes.

§ 2º – Cabe ao grupo de feirantes definir o(s) membro(s) que fará(ão) parte da comissão organizadora, sendo que poderão fazer parte da comissão no máximo 2 participantes.

Art. 14 - Todos os problemas, conflitos, sugestões de melhorias e assuntos relacionados à feira, deverão ser relatados para a comissão organizadora, que deverá tomar as providências cabíveis.

Art. 15 - É vedado o envolvimento de pessoas, que não sejam da comissão organizadora e dos próprios feirantes, para discutir e resolver os problemas e as demandas relacionados à feira, salvo se convocado com aprovação da comissão, para expor a ideia à comissão, porém, sem poder de voto.

§ 1º - O(a) feirante que envolver outras pessoas que não sejam feirantes ou da comissão organizadora em questões relacionadas a administração da feira, estará descumprindo o regulamento da feira e será passível de sanção.

§ 2º - Para casos como este a sanção será aplicada através da advertência por escrito.

Art. 16 - É vedada a exposição indevida (calúnia, difamação) da feira, da comissão organizadora, o de feirante(s) sem a devida comprovação dos fatos, causada pelos próprios feirantes tendo como o intuito de prejudicar e denegrir a imagem da feira e dos feirantes.

§ 1º - Acontecendo algum fato deste sem a comprovação dos fatos, o (a) feirante que causou a exposição, estará descumprindo o regulamento da feira e será passível de sanção.

§ 2º - Para casos como este a sanção será aplicada através da advertência por escrito.

Art. 17 - Compete à comissão organizadora aprovar a entrada de novos feirantes como também a saída destes de forma espontânea ou por alguma punição exposta ao feirante.

IV– DO LICENCIAMENTO DOS FEIRANTES

Art. 18 – Poderão realizar a comercialização de produtos nas feiras livres, os agricultores familiares, os produtores rurais, as hortas comunitárias, produtores de artesanato, produtores de plantas ornamentais e flores e os microempreendedores individuais que fabriquem produtos relacionados neste regulamento.
§ 1º – Será dada preferência de participação na feira, aos cidadãos que residem no município de São Bento do Sul.

§ 2º – É permitida a participação de feirantes dos municípios pertencentes a abrangência do Consórcio Intermunicipal Quiriri na feira, desde que, haja espaços vagos disponíveis e que se cumpram com as exigências estabelecidas.

§ 3º – É permitida a participação de feirantes do litoral catarinense na feira, quando estes comercializarem produtos oriundos do mar (exemplos: pescados, camarão, etc.), desde que haja espaços vagos e que se cumpram as exigências estabelecidas.

§ 4º - É permitida a participação de feirantes que possuam CNPJ (microempreendedores individuais e microempresas), desde que fabriquem produtos relacionados neste regulamento, haja espaços vagos disponíveis e cumpra com as exigências estabelecidas.

§ 5º – É vedado na feira a comercialização de roupas, joias, calçados, produtos de limpeza e higiene, cosméticos e produtos fabricados por empresas de outros municípios, independente do porte da empresa.

§ 6º - É vedado a comercialização por vendedores ambulantes no recinto da Feira Livre.

V- DAS EXIGÊNCIAS E INSCRIÇÃO

Art. 19 - As pessoas que pretendem comercializar na Feira Livre deverão se enquadrar nos seguintes critérios:
I – Residir no município de São Bento do Sul;

II – Possuir cadastro de produtor rural; ser microempreendedor individual; Microempresa; ou ter carteirinha de artesão, no caso do artesanato, caso possua.

III – Produzir, fabricar e/ou comercializar os produtos descritos neste regulamento;
Parágrafo único - Será permitida a participação de feirantes de outros municípios conforme os §§ 2° e 3° do artigo 18.

Art. 20 – A pessoa interessada em comercializar seus produtos na feira livre, deverá procurar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para realizar o seu cadastro.

Art. 21 – Para realizar o cadastro deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Ficha de Cadastro de Feirantes, preenchendo os produtos que pretende vender (formulário próprio disponível na Secretaria de Agricultura);

II – Cópia do CPF e carteira de Identidade;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Alvará Sanitário para gêneros alimentícios;

V – Selo de Inspeção, para produção de produtos de origem animal;

VI – Comprovante de inscrição de produtor rural ou CNPJ (microempreendedor);

VII – Cópia do certificado de Produção Orgânica (para produtores orgânicos).

Parágrafo único - Caberá a Comissão Organizadora fazer a inscrição de Feirantes, como também aprovar a entrada dos novos feirantes.

Art. 22 – Somente será admitido o ingresso de novo feirante para participar das Feiras Livres, caso haja box (espaços) disponíveis na Feira.

Art. 23 – Não havendo disponibilidade de box, a pessoa que se cadastrou e deseja comercializar seus produtos, deverá aguardar até que

surja um box vago.

VI – DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIOS

Art. 24 – As Feiras Livres Municipais funcionarão em vias e logradouros públicos, praças públicas, terrenos e espaços cedidos pela prefeitura ou locado de terceiros.

Art. 25 - As Feiras Livres funcionarão nos dias e horários descritos abaixo:

I - Feira Livre do Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper (antiga Móveis Leopoldo): Quartas e Sextas-feiras, das 06:00 às 18:00 horas;

II - Feira Livre Praça de Serra Alta - Sábados das 06:00 às 12:00 horas;

III - Feira Livre Praça de Oxford - Sábados das 06:00 às 12:00 horas.

§ 1° – O feirante só poderá realizar a feira em outras datas (festas e eventos municipais), horários e locais não estipulados acima, com o aval da comissão organizadora, devendo o feirante comunicar com antecedência de 7 dias a comissão organizadora o desejo de participar destes eventos.

§ 2° – Os feirantes que irão atender horários distintos, deverão comunicar à comissão com horário de início e fim da atividade, e também os dias de atendimento.

VII- DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 26 - São obrigações comuns à todas as pessoas que exercem atividades em Feira Livre:

I – Cumprir a presente Lei, bem como as posturas Municipais;

II – Usar o máximo de respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens da Comissão Organizadora;

III – Manter os boxes em completo estado de asseio e higiene, sendo o feirante responsável pela limpeza do local após o término da feira;

IV – Todo alimento só poderá ser exposto à venda, devidamente protegido contra possíveis formas de contaminação;

V – Não ocupar área maior do que aquela que lhe foi concedida pela Prefeitura Municipal;

VI – Cada Feirante ficará responsável pelo seu box, bem como pela sua limpeza e conservação.

Art. 27º- Após o término de cada dia da Feira Livre em praças públicas, vias e logradouros públicos, o feirante deverá desarmar, retirar e guardar as barracas em local adequado sob sua responsabilidade, devendo montá-la somente no próximo dia de Feira Livre.
Parágrafo Único – Este artigo não deverá ser aplicado para as barracas localizadas na Feira Livre do Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper (antiga Móveis Leopoldo).

Art. 28 – É vedada a utilização de mais de um box por feirante dentro da mesma feira, exceto se haja autorização da comissão organizadora.

Parágrafo Único – Os feirantes deverão respeitar os limites do seu box para expor seus produtos, sendo proibido a exposição de produtos fora do box.

Art. 29 – O feirante poderá cadastrar junto ao SEMAM uma pessoa como seu preposto, para substituí-lo temporariamente em caso de necessidade devidamente comprovada, desde que os produtos oriundos sejam da propriedade do titular.

Art. 30 – O prazo máximo da substituição prevista no artigo anterior será de 30 (trinta) dias, ficando os casos excepcionais sujeitos a avaliação da Comissão Organizadora.

Art. 31 – Fica proibido ao Feirante:

I - Comercializar mercadorias não compatíveis com a feira;

II– Fazer uso dos passeios, da arborização, do mobiliário urbano, das fachadas, etc, para exposição, depósito ou estocagem dos produtos ou embalagens;

III – Lançar na área da feira, resíduos, águas servidas, ou qualquer tipo de lixo;

IV – Ocupar espaço superior ao estipulado;

V– Vender ou ceder seu box para terceiros, mesmo que temporariamente;

VI – Utilizar letreiros, faixas, cartazes ou outros processos de comunicação no local que não sejam exclusivamente relacionados ou sejam alheios aos objetivos da feira.

VIII -EQUIPAMENTOS CEDIDOS PARA OS FEIRANTES PELO MUNICÍPIO

Art. 32 - Fica o feirante responsável pelo ônus no caso de extravio ou dano em qualquer equipamento em sua posse cedido pela Prefeitura Municipal.

Art. 33 - Fica ao Feirante a inteira responsabilidade pela utilização, conservação, manutenção e conserto dos bens cedidos a ele pelo Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – Caso haja a necessidade de consertar, trocar algum equipamento cedido pelo município, ficará ao Feirante a responsabilidade e os custos referentes.

Art. 34 - Em caso de extravio e danos que acarretem a perda total ou parcial do bem, fica o Feirante obrigado a ressarcir ao município dos prejuízos experimentados.

Art. 35 - Em caso de eventual dano causado a terceiros com relação aos bens cedidos pela Cessão de Uso, o Feirante arcará individualmente com o valor do dano, bem como com qualquer outra responsabilidade jurídica advinda.

Art. 36 – A permissão e a utilização de equipamentos e espaços para uso nas feiras cedidas pelo poder público, são pessoais e intransferíveis.

Art. 37 - Os bens e equipamentos cedidos pelo município ao Feirante, somente poderão ser utilizados para uso da Feira dentro do município de São Bento do Sul, sendo vedada a utilização destes equipamentos em eventos em outros municípios.

Parágrafo Único - Caso o feirante desobedeça o regulamento, este deverá devolver os bens e/ou equipamentos ao município.

Art. 38 - Caso o Feirante desista de participar da Feira, ele deverá devolver todos os bens e equipamentos ao município em plenas condições de uso, para que um outro feirante possa utilizá-los.

IX - DAS TRANSGRESSÕES

Art. 39 – A suspensão definitiva do Feirante da feira será decidida pela comissão organizadora.

Art. 40 - O Feirante que deixar de cumprir o proposto no regulamento, poderá ser sancionado com punições que vão de advertência por escrito até a perda da concessão de usufruir do box.

X - DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS

Art. 41 - O transporte dos produtos a serem comercializados na Feira é de responsabilidade do Feirante.

§ 1º – O feirante terá o prazo de 30 minutos para realizar a carga e descarga de seus produtos.

§ 2º - O veículo do feirante não poderá atrapalhar o fluxo de pessoas dentro da feira, sendo vedada a circulação de veículos dentro do espaço da feira, no período em que ela estiver ocorrendo.

XI - DAS PENALIDADES

Art. 42 - A participação do Feirante na Feira será cassada pela Comissão Organizadora constatada as práticas das seguintes infrações:

I – Venda de mercadorias deterioradas e fora do prazo de validade;

II – Fraudes nos preços, medidas ou balanças;

III – Comportamento que atente contra a integridade física ou moral de terceiros;

IV - Denúncias infundadas em relação a outro feirante, visando prejudicá-lo;

V - Ter duas advertências pela mesma transgressão.

Art. 43 - No caso de não cumprimento deste Regulamento, o Feirante será advertido uma vez e, ocorrendo reincidência, será cassada a participação do Feirante na Feira, devendo devolver todos os equipamentos e bens cedidos ao Município.

Art. 44 – O Feirante que mantiver a barraca no local fora do prazo descrito no regulamento e também em locais, datas e horários não aprovados pela Comissão Organizadora, será suspenso por 15 dias de participar da Feira. Em caso de reincidência o mesmo será excluído definitivamente de participar da Feira.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – A SEMAM disponibilizará, eventualmente, um técnico para auxiliar e estimular os produtores na produção de olerícolas e na condução da Feira Livre Municipal.

Art. 46 – As barracas deverão ter o tamanho e a cor padronizados conforme determinação da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – As novas barracas a serem adquiridas deverão ter a coloração verde ou vermelho.

Art. 47 - Os casos omissos a este regimento serão resolvidos entre as entidades abaixo relacionadas:

I - SEMAM – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - Representantes dos Feirantes do Município de São Bento do Sul.

Art. 48 - Este regulamento entrou em vigor no dia 06/05/2021, e deverá ser seguido até quando houver necessidade de alteração.

São Bento do Sul – SC, 04 de maio de 2021.

Vilmar Kravec
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Alan Ferraz Lemke
Engenheiro Agrônomo

Mauro Fernandes Bacsfalusi
Médico Veterinário

Lucas Muziol Ruszack
Diretor de Administração e Controle
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

DECRETO N° 395/2021

Publicação Nº 3024547

DECRETO Nº 0395, DE 6 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO , DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 de NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São Bento do Sul, o Plano de Ação, constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

Parágrafo Único. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público dos Órgãos.

Art. 3º. O prazo estabelecido neste Plano de Ação poderá ser revisto e reprogramado conforme desenvolvimento dos itens a serem executados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 5 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 6 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO AO SIAFIC - DECRETO 10.540/2020

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Item	Ações	Data Inicio	Data de Conclusão
01	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC. (Profissionais das Áreas: Contabilidade, Licitação e Tecnologia de Informação).	04/05/2021	31/08/2021
02	Levantar a situação dos sistemas dos demais órgãos municipais (legislativo, previdenciário, autarquias, fundos e fundações) avaliando a necessidade aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020.	01/09/2021	31/10/2021
03	Tomar conhecimento junto à empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	01/11/2021	31/12/2021
04	Planejar, elaborar e realizar a inclusão na licitação todas as adequações, seja na unificação da base das entidades e nas obrigações para cumprimento do sistema SIAFIC em todas as entidades.	01/01/2022	31/03/2022
05	Definir o processo de migração e implantação dos sistemas e bancos de dados para o sistema SIAFIC.	01/04/2022	31/07/2022
06	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos metas e recursos financeiros) bem como dotar orçamentariamente (LOA e LDO 2022) as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC.	01/05/2022	31/07/2022
07	Alinhar os procedimentos contábeis que serão adotados entre todos os órgãos e poderes do município, e analisar de cumprimento todos os requisitos e padrões exigidos no Decreto 10.540/2020.	01/08/2022	30/11/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 067/2021

Publicação Nº 3024108

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 067/2021

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 068/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, em 10 de abril de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 59/2018.
Considerando o Contrato nº 068/2018 que consiste na prestação de serviços de implantação e manutenção do Módulo Gestão de Serviços Públicos para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 59/2018 de 10 de abril de 2018.
Considerando que o Item 1 - Serviços de Implantação com diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento inicial e acompanhamento operacional já foi realizado, porém o Item 2 - Módulo de Gestão dos Serviços Públicos trata-se de serviço contínuo e passível de prorrogação, e tendo em vista o vencimento do Contrato em dia 09 de abril de 2021;
Considerando a Lei Complementar nº 01/2021 que estabelece para o município de São Bento do Sul o índice IPCA (IBGE) para reajuste/atualização de preços dos contratos administrativos,
Considerando nova proposta de preços enviada pela CONTRATADA para continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, com base no índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses no percentual de 5,1953% conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo;
Considerando também que o Contrato nº 068/2018 está vinculado ao Contrato nº 184/2017 que tem seu vencimento em 08 de outubro de 2021 conforme Termo Aditivo nº 200/2020, completando ao todo quarenta e oito meses de contratação, com amparo no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços e utilização de programa de informática, visto que o módulo contratado necessita total compatibilidade com os módulos contratados através do Contrato nº 184/2017.
Diante do exposto, se faz necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Quinta – Do reajustamento, na Cláusula Sexta – Da Vigência e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme abaixo:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 5 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, a contar de 10 de abril de 2021 e com término em 08 de outubro de 2021.
2º - Altera-se o valor total mensal do item 2 - Módulo de Gestão dos Serviços Públicos de R$ 634,54 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 667,51 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) conforme abaixo, totalizando o período prorrogado em R$ 4.005,06 (quatro mil cinco reais e seis centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Mensal Anterior	Valor Mensal Reajustado	Valor Total
2	Módulo de Gestão dos Serviços Públicos	Mês	5 meses e 29 dias	R$ 634,54	R$ 667,51	R$ 4.005,06

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 10 de abril de 2018, Termo Aditivo nº 055/2019 de 04 de abril de 2019 e Termo Aditivo nº 061/2020 de 01 de abril de 2020 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de abril de 2021.
Ass: JAIRSON SABINO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

PORTARIA N° 1210/2021

Publicação Nº 3024507

PORTARIA Nº 1210, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 3 de maio de 2021, JANDIRA MAGUEROVSKI FRANZ, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Peter Pan, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 6 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1211/2021

Publicação Nº 3024514

PORTARIA Nº 1211, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Exonera Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de maio de 2021, MARLI SKONIECNY, do cargo de Diretora Escolar do CEIM Ver. Silvio Ivens Grossl, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 6 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____

PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1212/2021

Publicação Nº 3024521

PORTARIA Nº 1212, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2021, MICHELLE BAPTISTA FRAGOZO, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, para exercer a função de Diretora Escolar do CEIM Vereador Silvio Ivens Grossl (Porte IV), com gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 6 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1213/2021

Publicação Nº 3024529

PORTARIA Nº 1213, DE 6 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autoriza as servidoras LUCIANA MACHADO e EMANUELLE GASSNER, da Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- GM/Montana, placas MJC 4066;
- FORD/KA, placas RAH 6786;
- GM/Onix, placas QIR 7928;
- VW/Amarok, placas QHR 2665;
- FORD/Fiesta, placas OKF 3645;
- GM/Spin, placas QIX 5018;
- FORD/Fiesta, placas OKF 3715;
- FIAT/Palio, placas MGX 5834.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1214/2021

Publicação Nº 3024532

PORTARIA Nº 1214, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, em atenção ao requerido pela Portaria nº 123/2021/SAMAE, bem como tudo o mais que consta dos autos do Inquérito Policial - Prisão em Flagrante nº 5002797-06.2021.8.24.0058, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal, lotado no SAMAE, E.L.F, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, matrícula nº 456-01, o qual, segundo consta do já mencionado Inquérito Policial, restou preso em flagrante delito pela suposta prática do delito descrito no art. 155, § 4º, IV, c/c 14, II, do Código Penal (furto qualificado tentado), fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, notadamente a de ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão,(art. 131, XIII), manter conduta compatível com a moralidade administrativa,(art. 131, XVII); além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X) e utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares (art. 132, XVII) podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Inquérito Policial – Prisão em Flagrante nº 5002797-06.2021.8.24.0058, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024558

PORTARIA Nº 030 DE 06 DE MAIO DE 2021.

"Designa Comissão de Licitação o para Exercício de 2021."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para constituírem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2021, os seguintes servidores:

DJONI CLEBER PINHEIRO – Presidente
SIMONE TEREZINHA ROBERTI BAUM – Membro
TEODOMIRO KRZESINSKI– Membro
SANDRO LUIS DA SILVA – Suplente
NATHALIER MAIOLLI BERALDO – Suplente

GUSTAVO HENRIQUE BERGER - Suplente

Paragrafo Único. A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria será responsável pela supervisão, análise e julgamento de todos os processos licitatórios em suas diversas modalidades, de acordo com a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 2º. A Comissão de Licitação fica investida de todas as prerrogativas legais pertinentes as licitações a serem realizadas. Designa para constituírem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2021, os seguintes servidores:
Art. 3º. Os suplentes ficam designados para substituírem os titulares quando do impedimento dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de abril de 2021, revogando-se especialmente a Portaria nº 013, de 02 de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 06 de maio de 2021.

CARLA ODETE HOFMAN
Presidente

PORTARIA Nº 031 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024561

PORTARIA Nº 031 DE 06 DE MAIO DE 2021.

"Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem
em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2021"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2021, o seguinte servidor:

SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Sul, os seguintes servidores:

SANDRO LUIS DA SILVA
GUSTAVO HENRIQUE BERGER
DJONI CLEBER PINEIRO
PAMELA DOS SANTOS

Art. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de abril de 2021, revogando-se especialmente a Portaria nº 014, de 02 de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 06 de maio de 2021.

CARLA ODETE HOFMAN
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

1º TERMO ADITIVO CT 62/2020

Publicação Nº 3023792

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo: Nº 24/2020
Contrato nº 38/2021 1º TERMO ADITIVO CT 62/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: CLERISTON CARDOSO DOS SANTOS - MEI
Vigência: Início: 30/04/2021 - Término: 18/05/2021
DO OBJETO
§ 1º - O presente contrato tem por objeto Contratação de serviços de lavação e higienização dos veículos de passeio e motocicletas pertencentes a frota do SAMAE.
Sub-cláusula Única: A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança, ficando vinculada às exigências constantes no Edital da Licitação

nº 24/2020 e à sua proposta no processo licitatório.
DO ADITIVO
Nos termos do requerimento, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R$1.495,26 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) correspondente a 10% do lote 03 do referido contrato.
Conforme demonstrativo abaixo:

Produto LOTE 03	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO (STRADA - ASTRA - GOL - SAVEIRO - UNO - CRUZE - MONTANA E FORD KÁ) EM UM TOTAL DE 22 VEÍCULOS, PARA 12 MESES.	SERVIÇO	54	R$ 27,69000	R$ 1.495,26

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
23.01.2063.3.3.3.90.39.15 – Setor Administrativo – Exercício Vigente.
23.03.2065.3.3.3.90.39.15 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
23.02.2064.3.3.3.90.39.15 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 30 de abril de 2021.
Osvalcir Peters
Diretor Presidente

ERRATA - 2º TERMO ADITIVO CT 46/2020

Publicação Nº 3024049

EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo: Nº 16/2020
Contrato nº 36/2021 2º TERMO ADITIVO CT 46/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: SALLES PRESTADORA DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LDTA
ONDE LÊ-SE:
Vigência: Início: 29/04/2021 - Término: 29/06/2022
LEIA-SE:
Vigência: Início: 29/04/2021 - Término: 29/07/2021
DO OBJETO
§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço contínuo de porteiro para o Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Banhados III, s/nº, Rio Vermelho, nos horários noturno e diurno, sendo que neste posto o porteiro deve ser 24 horas, turno de 12 horas cada. A ser realizado conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 16/2020.
ONDE LÊ-SE:
DO ADITIVO
Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de 29 de abril de 2021, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

LEIA-SE:
DO ADITIVO
Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 29 de abril de 2021, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

DO REAJUSTE
Através do presente aditivo, ainda, as partes convencionam que o valor do contrato celebrado será reajustado, adotando-se o índice IPCA, nos termos da Lei Complementar nº 001/2021, publicada em 08/01/2021, a qual alterou o indexador utilizado pela Administração.
Fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IPCA em 6,10 % (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para o valor mensal de R$ 15.561,33 (quinze mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), referente a 4 (quatro) funcionários contratados para o serviço do objeto do presente contrato, sem qualquer atualização monetária neste período, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
23.5.2069.3.3.3.90.37.01 – Setor de Resíduos Sólidos – Exercício Vigente
São Bento do Sul, 26 de abril de 2021.
Osvalcir Peters
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 058, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024371

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 58, de 06 de maio de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora MARLI ALVES DE CARVALHO, matrícula 372, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 10 de maio de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 059, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024374

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 59, de 06 de maio de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor EDSON LUIZ FEIL, matrícula 456, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 10 de maio de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 060, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024375

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 60, de 06 de maio de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor HELIO SANDRO MARTINS, matrícula 465, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 10 de maio de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 19-2021

Publicação Nº 3024546

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS METÁLICOS, TIPO ROUPEIRO 1/9 EM AÇO COM 9 PORTAS, PARA ATENDIMENTO AO SETOR TÉCNICO DO SAMAE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ESPAÇO DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 20/05/2021
Início da sessão: dia 20/05/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.

São Bento do Sul, 06 de maio de 2021.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EDELSON ILG
PREGOEIRO

São Bernardino

Prefeitura

ATO N° 01 - DIVULGA CANDIDATOS INSCRITOS - PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021

Publicação Nº 3023566

ATO N° 01
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
Dispõe sobre a divulgação dos candidatos inscritos no Processo de Chamada Pública n° 02/2021

O Município de São Bernardino/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Dalvir Luiz Ludwig, juntamente com a Comissão do Processo de Chamada Pública n° 02/2021 torna pública a lista dos candidatos inscritos no Processo de Chamada Pública n° 02/2021, de acordo com o que segue:

Professor (a) com Licenciatura em Pedagogia			
	Inscrição	Nome do candidato (a)	Situação
1	06	Beatriz Aparecida Netto	Deferida
2	05	Fabia Maffioletti	Deferida
3	08	Iara Bamberg de Marchi	Deferida
4	01	Ivete Maria Rosiak	Deferida
5	04	Lidiane Gross	Deferida
6	07	Lucineia Schulz	Deferida
7	02	Neusa Aparecida Batisti Borges	Deferida
8	03	Raquel dos Santos de Aguiar Rissatti	Deferida

Fica estabelecido o prazo de até às 17h00min do dia hoje (06/05/2021) para a interposição de recursos, para os candidatos que possuem a inscrição como indeferida ou que se inscreveram, mas não constem na lista.
São Bernardino/SC, 06 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

Comissão:

DECRETO Nº 176/2021

Publicação Nº 3023490

DECRETO Nº 176/2021 DE 06/05/2021

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por ESTIAGEM.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução no 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO QUE:

- a estiagem resultante da redução das precipitações pluviométricas, ocorridas desde o mês de julho/2020 até a presente data, atingindo todo o município do Município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como conseq-ências deste desastre, resultaram os danos em prejuízos, constante do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível 1;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: previsão de manutenção do cenário de estiagem, o grau de vulnerabilidade da população a necessidade de ações emergenciais da defesa Civil local, frente ao Desastre;

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, COBRADE 1.4.1.1.0 - Estiagem.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo território municipal, comprovadamente afetado pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o. De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

	De Brasília – DF, em 06 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

Publicação Nº 3025375

EXTRATO DO 2ª ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: Leandro de Melo Pelegrini, brasileiro, solteiro, maior e capaz, devidamente registrado na OAB/SC sob o nº. 29.701.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 29/2021, até o dia 17/05/2021.
Processo de Licitação nº 23/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021.

São Bonifácio-SC, 30 de abril de 2021.

São Carlos

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°067/2021

Publicação Nº 3024254

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 067/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): RENISE MARIA HEINEN residente na RUA LARY ANTONIO ZART, 35 – CENTRO Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 4.791.502 CPF nº 053.632.729-70 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil auxiliar com 20 horas semanais, turno matutino junto a CEIM Rabisco que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 04/05/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 06 de Maio de 2021

RENISE MARIA HEINEN
CPF: 053.632.729-70
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°068/2021

Publicação Nº 3024257

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 068/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): ROBERTA FEIL residente na RUA PEDRO HOSS, 171 – CENTRO Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 5.652.476 CPF nº 079.446.999-08 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil auxiliar com 20 horas semanais, junto a CEIM Cantinho Alegre que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 04/05/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 06 de Maio de 2021

ROBERTA FEIL
CPF: 079.446.999-08
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°069/2021

Publicação Nº 3024262

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 069/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): MARCIA LUCIANE WINTER residente AV PRESIDENTE KENNEDY, 379 CENTRO, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 4.910.934 CPF nº: 043.839.069-58 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Estagiaria, com 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2021

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 04/05/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 06 de Maio de 2021

MARCIA LUCIANE WINTER
CPF: 043.839.069-58
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°070/2021

Publicação Nº 3024265

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 070/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): NEIDE GOELZER residente RUA GUANABARA 566 BALNEARIO DE PRATAS, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 4.402.397 CPF nº: 065.317.649-02 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Estagiaria, com 20 horas semanais, turno matutino, junto ao CEIM Pequeno Principe, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 012/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 04/05/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 06 de Maio de 2021

NEIDE GOELZER
CPF: 065.217.649-02
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°071/2021

Publicação Nº 3024269

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 071/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): GRACIELI WAGNER residente RUA GUANABARA 511 BALNEARIO DE PRATAS, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 5.437.139-1 CPF nº: 065.829.889-56 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Estagiaria, com 20 horas semanais, turno vespertino junto ao CEIM Pequeno Principe, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 011/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 04/05/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 06 de Maio de 2021

GRACIELI WAGNER
CPF: 065.829.889-56
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°072/2021

Publicação Nº 3024272

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 072/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): MONICA CRISTINA BARELLA residente na RUA PORTO BELO, 99 – CENTRO Município de AGUAS DE CHAPECO, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 2996980 CPF nº 019.402.459-82 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil auxiliar com 40 horas semanais, junto a CEIM Mundo Encantando – extensão, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 04/05/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 06 de Maio de 2021

MONICA CRISTINA BARELLA
CPF: 019.402.459-82
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°073/2021

Publicação Nº 3024275

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 073/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): ANA MARIA DE SOUZA LUCAS residente na RUA HENRIQUE MOHR, 173 – CENTRO Município de AGUAS DE CHAPECO, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 5.543.244 CPF nº 095.348.649-50 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil auxiliar com 20 horas semanais, turno vespertino junto a CEIM Mundo Encantando, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 012/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 04/05/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 06 de Maio de 2021

ANA MARIA DE SOUZA LUCAS
CPF: 095.348.649-50
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°074/2021

Publicação Nº 3024277

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 074/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): VANESSA MALLMANN residente na AVENIDA SANTA CATARINA 1688– CENTRO Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 4.466.120 CPF nº 071.545.959-73 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil auxiliar com 40 horas semanais, junto a EM Padre Nicolau Gouverneuer que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 05/05/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 06 de Maio de 2021

VANESSA MALLMANN
CPF:071.545.959-73
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°075/2021

Publicação Nº 3024280

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 075/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): GILDEIA BAGNARA residente na AV SANTA CATARINA 1688 – CENTRO Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°4.363.548 CPF nº 049.006.819-70 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil auxiliar, com 20 horas semanais, turno matutino junto a CEIM Mundo Encantado que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 05/05/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 06 de Maio de 2021

GILDEIA BAGNARA
CPF: 049.006.819-70
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

1905/2021

Publicação Nº 3023492

DECRETO N° 1905/2021
DISPÕE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos, e a constante ascensão para a Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em nossa cidade e região;

CONSIDERANDO a crescente taxa de ocupação de leitos destinados ao tratamento de pacientes infectados por coronavírus junto ao Hospital Regional Hélio Anjos Ortiz de Curitibanos SC, único que atende a comunidade de Curitibanos e região;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar novas medidas preventivas e de enfrentamento à pandemia do COVID-19, de modo a evitar o colapso do sistema de saúde local;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam proibidos, por motivo de saúde pública, todo e qualquer evento social e ou recreativo, reunião ou confraternização, salões de baile, casa de shows, afins e similares, em ambiente público ou privado, fechados ou abertos, que implique em aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Fica determinado o fechamento das atividades não essenciais no horário compreendido entre 20h00 às 5h00 do dia seguinte.

Art. 3º. São consideradas atividades essenciais:
a) Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos hospitalares, farmácias e afins;
b) Serviços públicos essenciais;
c) Serviços funerários e relacionados;
d) Hotéis, pousadas e afins;
e) Postos de abastecimento de combustível, ficando proibida a permanência de clientes no interior do estabelecimento.
f) Serviços de imprensa, jornalismo e relacionados;
g) Operações e serviços de delivery (entrega em domicílio) e tele - entrega;
h) Serviços de lavação de carros.

Art. 4º. Fica proibida a circulação de pessoas no horário das 22h00 às 5h00 do dia seguinte, exceto para deslocamento profissional e situações de emergência devidamente comprovadas.

Art. 5º. Fica determinado o fechamento de bares, restaurantes lanchonetes e igrejas no horário compreendido entre 20:00 e 5:00 horas do dia seguinte de segunda a sexta feira.

Art. 6º. Fica determinado o fechamento de todas as atividades consideradas não essenciais no horário das 12:00h de sábado até as 5:00h de segunda feira, inclusive bares, restaurantes, igrejas, pesque-pague dentre outros.

Art. 7º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos nos Art.2° e Art.6º, deverão cumprir as seguintes obrigações:
I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscara durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;

Art. 8º. Ficam proibidas as modalidades esportivas de cunho recreativo, competições e afins, com ou sem contato direto entre as pessoas, em qualquer local público ou privado.

Art. 9º. O desatendimento dos termos do presente decreto, em quaisquer de seus termos, poderá sujeitar, além de outras penalidades, na suspensão temporária da atividade do estabelecimento infrator, hipótese em que persistirá a suspensão até que se comprove a implementação das condições necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 10. Fica suspenso o atendimento ao público junto a sede da Prefeitura Municipal – paço municipal, no período previsto neste decreto.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2021 até as 23:59h do dia 16 de maio de 2021.

São Cristóvão do Sul, 05 de maio de 2021

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, no Mural Público situado na portaria da Prefeitura.

Alessandra Silveira Poczapski
Assessora de Gabinete

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.616/2021

Publicação Nº 3023480

DECRETO Nº 3.616, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
CONVOCA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA EXECER AS FUNÇÕES NO PERÍODO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Resolução nº 11, de 23 de março de 2021, do CMDCA, que solicitou a convocação de Conselheira Tutelar Suplente,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada MARLIZA JUNGLOS CONCEIÇÃO, Conselheira Tutelar Suplente, para exercer as funções junto ao Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Sul, durante o período de 23 de março a 30 de abril de 2021, devido o afastamento médico da Conselheira Tutelar Titular Rosângela da Conceição Rosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.

São Francisco do Sul – SC, 30 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EDITAL 05 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA - ÚLTIMA CHAMADA

Publicação Nº 3023749

EDITAL Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 012/2019

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo n° 012/2019, devem se apresentar no dia 11 de maio de 2021 conforme horário descrito no MULTIUSO sito a rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A desistência da vaga e a ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (11/05/2021 as 10hrs) – ÚLTIMA CHAMADA.
Candidatos classificados nº 08 a 14 dos Habilitados Reclassificados

Candidatos

STEFANY LOPES SOARES	08
ADRIAN VIEIRA DE FREITAS	09
ELIZABETH CARDOSO FALCON DA SILVA	10
KATIA FERNANDES SANTOS	11
GISLAINE MENDES DONEL	12
DEIVERSON VENERO	13
DÉBORA COSTA MOREIRA	14

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (11/05/2021 as 10hrs 15min) – ÚLTIMA CHAMADA.
Candidatos classificados nº 13, 15, 16 e 17 dos Habilitados Reclassificados

Candidatos

CLAUDIO MIRO BORGES VIEIRA	13
KELI CRISTINE GARCIA	15
ELSENIDE SANTOS DE OLIVEIRA	16
JESUANE DE LUCAS FREITAS	17

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (11/05/2021 as 10hrs 15min) – ÚLTIMA CHAMADA.
Candidatos classificados nº 01 a 03 dos Não Habilitados Reclassificados

Candidatos

RENATA FONSECA DE SIQUEIRA	01
VALDECIR NILSON VIEIRA	02
SANDRA APARECIDA DA SILVA MAXIMO ROSA	03

São Francisco do Sul, 05 de maio de 2021.

Marcelo Roberto Vieira Braga
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO CONT. 001-2021-FMAS PE. 001-2021 SEBMED PRODUTOS

Publicação Nº 3023670

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 001/2021 FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Contratada: SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Valor: R$ 3.970,00 (três mil e novecentos e setenta reais).
Vigência: Início: 26/04/2021 Término: 26/04/2022
Licitação nº: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 FMAS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, material de higiene, material de limpeza, material elétrico, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem para manutenção da Casa Abrigo Johanna Stamerjohan Fischer.
São Francisco do Sul, 26 de abril 2021
Sandro Maier Cardoso
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO CONT. 002-2021-FMAS PE. 001-2021 DAIANE ECKARDT

Publicação Nº 3023677

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 002/2021 FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Contratada: Daiane Eckardt Derlam
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Vigência: Início: 26/04/2021 Término: 26/04/2022
Licitação nº: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 FMAS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, material de higiene, material de limpeza, material elétrico, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem para manutenção da Casa Abrigo Johanna Stamerjohan Fischer
São Francisco do Sul, 26 de abril 2021
Sandro Maier Cardoso
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO CONT. 003-2021-FMAS PE. 001-2021 KA COSMÉTICOS

Publicação Nº 3023680

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 003/2021 FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Contratada: Ka Cosméticos
Valor: R$ 3.815,25 (três mil e oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: Início: 26/04/2021 Término: 26/04/2022
Licitação nº: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 FMAS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, material de higiene, material de limpeza, material elétrico, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem para manutenção da Casa Abrigo Johanna Stamerjohan Fischer
São Francisco do Sul, 26 de abril 2021
Sandro Maier Cardoso
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO CONT. 004-2021-FMAS PE. 001-2021 MOMM COM. DE PRODUTOS

Publicação Nº 3023681

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 004/2021 FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Contratada: Momm Comércio de Produtos Alimentícios Eireli EPP
Valor: R$ 28.908,30 (vinte e oito mil e novecentos e oito reais e trinta centavos).
Vigência: Início: 26/04/2021 Término: 26/04/2022
Licitação nº: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 FMAS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, material de higiene, material de limpeza, material elétrico, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem para manutenção da Casa Abrigo Johanna Stamerjohan Fischer
São Francisco do Sul, 26 de abril 2021
Sandro Maier Cardoso
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

PAF 99 2020 - MARGARIDA DE SOUZA - AUTO DE INFRAÇÃO 1550 2021

Publicação Nº 3023751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO 01550/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º, parág. 1º e art 220, parág. 3º da Lei nº 603 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele MARGARIDA DE SOUZA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que efetue o pagamento ou a apresentação de defesa referente ao auto de infração 01550/2021 no valor de R$ 5.130 (cinco mil cento e trinta reais) motivado pelo não atendimento da notificação prévia 157/2021 para regularização de edificação construída sem alvará de licença para construção em sua propriedade, lote 07 quadra D13, loteamento parque sambaqui, Ervino, de inscrição imobiliária 02.07.780.0128, nesta municipalidade, conforme determina a Lei Municipal 603/76.
São Francisco do Sul, 06 de maio de 2021.
Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 17.315/2021

Publicação Nº 3023511

PORTARIA nº 17.315, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme o Processo nº 6836/2019, e considerando o Ofício nº 71/2021, do IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º - Averbar, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 217387, inscrita no CPF sob o nº 751.153.609-34, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Agente de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
20/06/1988	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 27 anos, 0 mês, 20 dias. TA: 27 anos, 0 mês, 20 dias.
Tempo de Contribuição (TC) 9875 dias, correspondendo a 27 anos, 0 mês e 20 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 9875 dias, correspondendo a 27 anos, 0 mês e 20 dias. Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00046/19-0, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 22 de fevereiro de 2019.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.669, de 26 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 30 de abril de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.316/2021

Publicação Nº 3023516

PORTARIA nº 17.316, de 4 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 146, da Lei Complementar Municipal nº 8/2003, e considerando as informações da Comunicação Interna n. 67, de 23 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar o ato de pagamentos irregulares, bem como em atraso, no ano de 2018, para a empresa Ambiental Limpeza Urbana Ltda., CNPJ 03.094.629/0001-36, nas notas de empenho emitidas a partir de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 4 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.317/2021

Publicação Nº 3023518

PORTARIA nº 17.317, de 4 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com conforme o art. 146, da Lei Complementar Municipal nº 8/2003, e considerando as informações da Comunicação Interna n. 68, de 19 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLV E:

Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades no processamento da folha de pagamento, referente aos códigos 649 e 842, do Sistema de Informática IPM, nos últimos 4 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 4 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.318/2021

Publicação Nº 3023519

PORTARIA nº 17.318, de 4 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com conforme o art. 146, da Lei Complementar Municipal nº 8/2003, e considerando as informações da Comunicação Interna n. 69, de 26 de abril de 2021 da Secretaria Municipal de Finanças, e a Comunicação Interna n. 144/2021, da Procuradoria Geral, de 23 de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar o ato de pagamento em atraso para a empresa Ludigo Engenharia e Construção Ltda., CNPJ 04.641.848/0001-50, tendo gerado dano ao erário pelo pagamento de juros e correção monetária decorrente do atraso no pagamento, por meio do processo judicial n. 0304379-20.2016.8.24.0061.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 4 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.319/2021

Publicação Nº 3023521

PORTARIA nº 17.319, de 4 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com art. 146, da Lei Complementar Municipal nº 8/2003, e considerando as informações da Comunicação Interna n. 70, de 26 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Finanças, e a Comunicação Interna 145/2021 da Procuradoria Geral;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar o ato de pagamento em atraso para a empresa Ambiental Limpeza Urbana Ltda., CNPJ 03.094.629/0001-36, tendo gerado dano ao erário pelo pagamento de juros e correção monetária decorrente do atraso no pagamento, por meio de processos judiciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 4 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 204/2021

Publicação Nº 3024651

DECRETO FUNCIONAL Nº 204/2021

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração, o Processo Administrativo nº 429/2021, bem como o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Secretário Escolar

Classificação	Candidato:
023	CRISLAINE ELISIANE CACCATO

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 06/06/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A aprovada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleitor e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j) Uma foto 3x4 recente;
k) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
l) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
m) Declaração de Acúmulos de cargos;
n) Declaração de Bens;
o) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
p) Atestado de Antecedentes Criminais.
q) Qualificação cadastral (eSocial)

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 07 de maio de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 205/2021

Publicação Nº 3024654

DECRETO FUNCIONAL 205/2021

Designa Servidor

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 seus incisos I, II, IV, VI, VII, VII da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o reconhecimento da Pandemia, pela OMS, em virtude da COVID 19, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) com o número 1.5.1.1.0 nos termos da INMI 12/16;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o

contágio da população pelo agente novo coronavírus – SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO o artigo 18, caput, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal 8.080/90;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, ocorrida com a exoneração a pedido de funcionário efetivo, em março de 2021;
CONSIDERANDO ainda o Processo Administrativo nº 2024/2021;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo municipal JOÃO VICENTE PAES, inscrito no CPF sob o n. 018.485.789-97 e RG 2.473.883, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 10.341, com carga horária de 40 horas semanais, aprovado no concurso público 001/2017, na função de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João Batista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, estabelecidas em lei para esse fim.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

São João Batista, 06 de maio de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 005/FMAS/2021

Publicação Nº 3024690

Extrato do Contrato nº 005/FMAS/2021

Credenciante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 11.588.933/0001-68;
Credenciada: Rádio Clube São João Batista LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor: R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais);
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
136	17.01	2.091	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
78	08.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

Data da assinatura: 06/05/2021;
Vigência contratual: 10/05/2021 a 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 006/FMAS/2021

Publicação Nº 3024656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 211D498D4B8C05865003DF3E1F88E5CC1913E9EF

Extrato do Contrato nº 006/FMAS/2021

Credenciante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 11.588.933/0001-68;
Credenciada: S.R.S. Comunicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor: R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais);
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
136	17.01	2.091	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
78	08.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

Data da assinatura: 06/05/2021;
Vigência contratual: 10/05/2021 a 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 006/FUBE/2021

Publicação Nº 3024264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2E2C0940849BA8AFF70F1E7493026D89A238F79

Extrato do Contrato nº 006/FUBE/2021

Credenciante: Fundação Batistense de Esportes (FUBE) de Saúde de São João Batista, SC, inscrita no CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Credenciada: Rádio Clube São João Batista LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor: R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais);
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
136	17.01	2.091	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
78	08.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

Data da assinatura: 06/05/2021;
Vigência contratual: 10/05/2021 a 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 007/FUBE/2021

Publicação Nº 3024271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F74745EE60D2B8067C06948C4401983CC92F653F

Extrato do Contrato nº 007/FUBE/2021

Credenciante: Fundação Batistense de Esportes (FUBE) de Saúde de São João Batista, SC, inscrita no CNPJ n.º 07.825.719/0001-00; Credenciada: S.R.S. Comunicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor: R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais);
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
136	17.01	2.091	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
78	08.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

Data da assinatura: 06/05/2021;
Vigência contratual: 10/05/2021 a 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 007/SISAM/2021

Publicação Nº 3024834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E492A4C9E304A3040CE6DAFD761D2A6390FD13E5

Extrato do Contrato nº 007/SISAM/2021

Credenciante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Credenciada: Ef-fector Publicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.328.046/0001-46;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
136	17.01	2.091	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
78	08.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

Data da assinatura: 06/05/2021;
Vigência contratual: 10/05/2021 a 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 008/SISAM/2021

Publicação Nº 3024837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2136A97E57F997D759EE0BCD099700037E1369DD

Extrato do Contrato nº 008/SISAM/2021

Credenciante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Credenciada: Rádio Clube São João Batista LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor: R$ 7.332,00 (sete mil trezentos e trinta e dois reais);
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
136	17.01	2.091	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
78	08.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

Data da assinatura: 06/05/2021;
Vigência contratual: 10/05/2021 a 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 009/SISAM/2021

Publicação Nº 3024843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 465FA0D9948D46BCA97D327B98729032948DEEA7

Extrato do Contrato nº 009/SISAM/2021

Credenciante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Credenciada: S.R.S. Comunicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;

Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor: R$ 7.332,00 (sete mil trezentos e trinta e dois reais);
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
136	17.01	2.091	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
78	08.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

Data da assinatura: 06/05/2021;
Vigência contratual: 10/05/2021 a 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 010/FMS/2021

Publicação Nº 3024075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5ADD6B0377303E5D6BC247163FF825126AEC1CAE

Extrato do Contrato nº 010/FMS/2021

Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Credenciada: Rádio Clube São João Batista LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor: R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais);
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
136	17.01	2.091	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
78	08.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

Data da assinatura: 06/05/2021;
Vigência contratual: 10/05/2021 a 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 011/FMS/2021

Publicação Nº 3024077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F05E6D6DCE3F9C2B134CF2035862C530EED2528

Extrato do Contrato nº 011/FMS/2021

Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Credenciada: S.R.S. Comunicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor: R$ R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais);
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

136	17.01	2.091	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
78	08.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

Data da assinatura: 06/05/2021;
Vigência contratual: 10/05/2021 a 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 037/PMSJB/2021

Publicação Nº 3023946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F87F11E433A6B0FE70C58410C9D2B410CB5CD62

Extrato do Contrato nº 037/PMSJB/2021

Credenciante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Credenciada: Ef-fector Publicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.328.046/0001-46;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
136	17.01	2.091	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
78	08.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

Data da assinatura: 06/05/2021;
Vigência contratual: 10/05/2021 a 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 038/PMSJB/2021

Publicação Nº 3023949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 314A0794D4614C88266B42C4622645BDD33985EC

Extrato do Contrato nº 038/PMSJB/2021

Credenciante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Credenciada: Rádio Clube São João Batista LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais);
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
136	17.01	2.091	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
78	08.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

Data da assinatura: 06/05/2021;
Vigência contratual: 10/05/2021 a 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 039/PMSJB/2021

Publicação Nº 3023951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9535CDE5BA4A1AAAED330C765610D9C5438DCD3

Extrato do Contrato nº 039/PMSJB/2021

Credenciante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Credenciada: S.R.S. Comunicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais);
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
136	17.01	2.091	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
78	08.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00

Data da assinatura: 06/05/2021;
Vigência contratual: 10/05/2021 a 10/05/2022.

DECRETO N° 4198/2021

Publicação Nº 3024526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4198/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 66.080,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
10.304.0004.2.034 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Vig. San.
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.580,00
10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 13.500,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
10.304.0004.2.034 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Vig. San.
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.580,00
10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 13.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 6 de Maio de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 06/05/2021

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4198/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 66.080,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
10.304.0004.2.034 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Vig. San.
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.580,00
10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 13.500,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
10.304.0004.2.034 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Vig. San.
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.580,00
10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 13.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 6 de Maio de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 06/05/2021

_____
Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4198/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 66.080,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
10.304.0004.2.034 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Vig. San.
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.580,00
10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 13.500,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
10.304.0004.2.034 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Vig. San.
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.580,00
10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 13.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 6 de Maio de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 06/05/2021

_____
Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO04.2021 PE 03.2021

Publicação Nº 3024813

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Oeste e Jair Paulo Welter MEI
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 03/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realizar serviços de transporte de usuários do Centro de Referencia de Assistencia Social -CRAS do município de São João do Oeste. Recursos FEAS custeio, PAIF e SCFV."
Valor: R$ 22.400,00
Prazo: 07.05.2021 até 07.05.2022
São João do Oeste – 07 de maio de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 05.2021 PE 04.2021

Publicação Nº 3024056

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Oeste e Marcos Pereira 80030165920
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 04/2021
OBJETO: "Aquisição de jalecos para a Equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de São João do Oeste. Recursos FEAS custeio, PAIS e SCFV."
Valor: R$ 1.740,00
Prazo: 07.05.2021 até 07.05.2022
São João do Oeste – 07 de maio de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 70.2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 21.2021

Publicação Nº 3023771

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Robustec Industria e Comercio Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 21/2021
OBJETO: "Aquisição de 8 (oito) cintas de amarração de carga para os tanques utilizados no transporte de água devido a estiagem que acomete o Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 1.620,96
PRAZO:07.05.2021 até 31.05.2021
São João do Oeste – 07 de maio de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

LEI 1881 - SUPLEMENTAÇAO ORÇAMENTÁRIA ABRIL 2021

Publicação Nº 3024731

LEI Nº. 1.881/21, DE 05/05/2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, suplementar dotações com saldos insuficientes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Genésio Marino Anton, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),
Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Atividade: 2.021 – Proteção Social Básica ao Idoso
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (057) R$ 40.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (058) R$ 60.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unid. Orçam.: 09.01 – Departamento de Indústria e Comércio
Projeto: 2.033 – Promoção da Política de Incentivos a Industria e Comércio
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (107) R$ 50.000,00

Projeto: 2.034 – Promoção da Política de Incentivo ao Turismo
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (107) R$ 50.000,00

Órgão: 13.00 – SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 13.01 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto: 1.015 – Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Unidades Culturais
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (114) R$ 30.000,00

Atividade: 2.035 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (119) R$ 20.000,00
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (120) R$ 80.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (121) R$ 50.000,00

Unid. Orçam.: 13.02 – Departamento de Esportes
Atividade: 2.037 – Manutenção Atividades Desportivas
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (127) R$ 20.000,00
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (128) R$ 20.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (129) R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), originados da redução constante do Artigo anterior, serão levados à suplementação, segundo classificação abaixo discriminada:
Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.03 – Departamento de Abastecimento de Água
Atividade: 2.031 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 01 – Aplicações Diretas ..... (098) R$ 400.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.040 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (016) R$ 50.000,00

Atividade: 2.041 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (027) R$ 50.000,00

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 05 de maio de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

LEI 1882 - AUTORIZA TRASNPORTE DE ÁGUA MEDIANTE CONSESSÃO DE INCENTIVO

Publicação Nº 3024741

LEI Nº 1.882/21, DE 05/05/2021.
AUTORIZA SUBSIDIAR O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA POR EMPRESAS LIGADAS A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Genésio Marino Anton, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder subsídio sobre o consumo de água da rede pública, às empresas ligadas ao sistema de água municipal que efetuarem fornecimento e transporte de água bruta, em condições adequadas para tratamento e de consumo humano, às Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Município.

Art. 2º O subsídio que trata o art. 1º desta Lei, será concedido na proporção de 1/1 (um por um), sendo que, para cada metro cúbico de água bruta fornecida junto a ETA pela empresa fornecedora, o Município fornecerá 1 (um) metro cúbico de água tradada, subsidiada em 100 % (cem por cento).

Art. 3º Para usufruir dos benefícios que trata a presente Lei, a empresa deverá:
I – Encaminhar requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal requerendo os benefícios da presente lei, acompanhado dos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.
II – Assinar termo de compromisso eximindo o Município de qualquer encargo trabalhista, social, de responsabilidades cíveis e criminais e de infração de trânsito sobre a execução do transporte de água;
III – Disponibilizar a água e seus meios de transporte, seja por intermédio de caminhões pipa ou similares, sistema de recalque ou adução, até a ETA ou local indicado pelo Município, sem qualquer ônus aos cofres públicos;
IV – Efetuar a descarga ou fornecimento da água nos locais e horários indicados pelo Município;
V – Efetuar a captação da água bruta nos locais aprovados pelo Município, para fins de garantir a observância da legislação pertinente e a qualidade da água a ser tratada.

Art. 4º Para fins de controle e aferimento do volume de água recebida, o Município instalará hidrômetro no local indicado para a descarga da água, cujo relatório mensal coincidirá com o calendário geral de leitura municipal e deverá ser subscrito pelos servidores públicos responsáveis pela recepção da água no local.

Art. 5º O subsídio será concedido diretamente na fatura de água da empresa beneficiária ligada ao sistema de consumo de água do Município.

Art. 6º A concessão do subsídio que trata a presente Lei poderá ser suspensa pelo Executivo Municipal, a qualquer tempo, especialmente quando constatada a ausência de interesse público para a sua manutenção.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

TP 68.2021 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA

Publicação Nº 3024872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52B02155EC8031E37F7831CB50C35BD0A9EAC6F0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 022021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção e regularização de rede de distribuição de energia na comunidade de Vale Pio, interior do Município de São João do Oeste, conforme projeto/nota PS nº 400635663 em anexo
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 24 de maio de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC 06 de maio de 2.021.GENÉSIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 030 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024544

DECRETO Nº 030 DE 06 DE MAIO DE 2021

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1880 de 08 de dezembro 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
12.361.0010.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
12.361.0010.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
06 de maio de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ERRATA

Publicação Nº 3023503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

ERRATA

Na edição nº. 3.485 publicado no dia 29/04/2021 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, Extrato do Ato n°. 3006206 Portaria n°. 064 de 08 de Março de 2021.

Onde se lê: 08 de Março de 2021;
Leia-se: 17 de Março de 2021. SÃO JOÃO DO SUL 05 DE MAIO DE 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 066 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023520

PORTARIA Nº. 066 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no Art.6º do Decreto Municipal n.º 114, de 12 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Servidora Pública, LAURA SANTOS DA SILVA, CPF 048.018.639-14, ocupante do cargo de Assistente Social, como responsável técnica pela execução das medidas socioeducativas e sistematização dos dados no sistema SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência) SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) em meio aberto.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Abril de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEISMUNICIPAIS Nº 4.589/2018 E 4.844/2021

Publicação Nº 3025428

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEISMUNICIPAIS Nº 4.589/2018 E 4.844/2021

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE,no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.589/2018 e 4.844/2021, tornapública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, Central de Triagem, no Combate de Enfrentamento do Covid-19 no Município de São Joaquim. Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço na Central de Triagem do Covid-19, vagas excedentes devido a exonerações a pedido de servidores e também a grande demanda de serviços decorrentes da pandemia do Covid-19.

Salienta-se ainda, que no momento não há Processo Seletivo vigente para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 015/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providossão:

Secretaria Municipal de Saúde				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Vencimento Inicial
01	Médico Clínico Geral – Central de Triagem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hrs	R$ 15.520,08
01	Médico Clínico Geral – Central de Triagem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	20hrs	R$ 7.760,04
01	Técnico em Enfermagem – Central de Triagem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h	R$ 1.348,25
01	Agente de Serviços Gerais – Central de Triagem	Portador de Certificado de Conclusão de 1º Grau.	20h	R$ 550,00

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas LeisFederais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);

2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 10 de Maio de 2021, onde das08hrs ATÉ as 08h30min será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 08h30m no mesmo local.

3.2 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
1º Títulos de Especialização;
2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;

3.3 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

3.4 Ocorrendo empate, serãoconsiderados como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).
3.5 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°092/2021

Publicação Nº 3024664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PE N° 050/2020 – Processo 214/2020 – Proc. Adm. 3194/2020 – Fornecedor: JEFERSON DA SILVEIRA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de abril de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°093/2021

Publicação Nº 3024670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 – PE N° 050/2020 – Processo 214/2020 – Proc. Adm. 3194/2020 – Fornecedor: L. MOHR EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de abril de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°094/2021

Publicação Nº 3024682

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 – PE N° 050/2020 – Processo 214/2020 – Proc. Adm. 3194/2020 – Fornecedor: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de abril de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°095/2021

Publicação Nº 3024700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PE N° 050/2020 – Processo 214/2020 – Proc. Adm. 3194/2020 – Fornecedor: VINÍCIUS MATOS KUSSYM ME. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 46.726,80 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de abril de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°096/2021

Publicação Nº 3024718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 – PE N° 050/2020 – Processo 214/2020 – Proc. Adm. 3194/2020 – Fornecedor: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de abril de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°097/2021

Publicação Nº 3024728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 – PE N° 050/2020 – Processo 214/2020 – Proc. Adm. 3194/2020 – Fornecedor: SHC COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de abril de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°098/2021

Publicação Nº 3024737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 – PE N° 050/2020 – Processo 214/2020 – Proc. Adm. 3194/2020 – Fornecedor: POSITIVA GOAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E MÓVEIS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 34.449,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de abril de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°099/2021

Publicação Nº 3024019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – PE N° 145/2020 – Processo 554/2020 – Proc. Adm. 6901/2020 – Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE BRUNA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE FILTROS DE ENTRADA DE ÁGUA E REFIS, PURIFICADOS DE ÁGUA E REFIS, INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA INSTALÇÃO, RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE, ALÉM DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 120.165,71 (cento e vinte mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 19 de abril de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°100/2021

Publicação Nº 3024024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 – PE N° 145/2020 – Processo 554/2020 – Proc. Adm. 6901/2020 – Fornecedor: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA

FORNECIMENTO DE FILTROS DE ENTRADA DE ÁGUA E REFIS, PURIFICADOS DE ÁGUA E REFIS, INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA INSTALÇÃO, RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE, ALÉM DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 66.586,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 19 de abril de 2021.

CONTRATO CT Nº 027/2021

Publicação Nº 3025314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 027/2021 – PE N° 019/2021 – Processo n.º 043/2021 – Proc. Adm. 883/2021 – Contratado: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEL COMPREENDENDO BANCADA, GAVETEIRO E ARMÁRIO (INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS), DESTINADO A RECEPÇÃO NO HALL DE ENTRADA DA SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é R$ 7.794,98 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). Prazo de Vigência: 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 26 de abril de 2021.

DECRETO Nº 14873/2021

Publicação Nº 3023729

DECRETO Nº 14873/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado DANIEL DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor Administrativo III – CCM-3, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14936/2021

Publicação Nº 3023731

DECRETO Nº 14936/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LUIZ HENRIQUE VIDAL para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14937/2021

Publicação Nº 3023730

DECRETO Nº 14937/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ANTONIO CESAR RODRIGUES DA CRUZ para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14938/2021

Publicação Nº 3023722

DECRETO Nº 14938/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora PATRÍCIA DE SOUSA FERREIRA do cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria da Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14939/2021

Publicação Nº 3023726

DECRETO Nº 14939/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora CAROLINA CARVALHO do cargo de Supervisor de Comunicação – CCM-6, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de abril de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14940/2021

Publicação Nº 3023728

DECRETO Nº 14940/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora NATÁLIA VIANA SILVA do cargo de Supervisor de Comunicação – CCM-6, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de abril de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14954/2021

Publicação Nº 3023718

DECRETO Nº 14954/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado PAULO ROBERTO FROES TONIAZZO para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO – SMA, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14955/2021

Publicação Nº 3023716

DECRETO Nº 14955/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ELÓIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo de Diretor-Geral Administrativo, Financeiro e Operacional – CCM-9, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14956/2021

Publicação Nº 3023733

DECRETO Nº 14956/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora CAROLINA MEDEIROS BORGES, matrícula 430892-1, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14957/2021

Publicação Nº 3023734

DECRETO Nº 14957/2021
CESSA PARCIALMENTE OS EFEITOS DO DECRETO 14155/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Cessa parcialmente os efeitos do decreto 14155/2021, inciso II, que concedeu à servidora DJUDI VIEIRA ROSA, matrícula 431424-7, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14958/2021

Publicação Nº 3023736

DECRETO Nº 14958/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora DJUDI VIEIRA ROSA, matrícula 431424-7, a função gratificada nível FG-G2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14959/2021

Publicação Nº 3023737

DECRETO Nº 14959/2021
CESSA PARCIALMENTE OS EFEITOS DO DECRETO 14200/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Cessa parcialmente os efeitos do decreto 14200/2021, inciso VIII, que concedeu à servidora JOSIANE DA SILVEIRA RIBEIRO, matrícula 229369, a função gratificada nível FG-G2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14960/2021

Publicação Nº 3023738

DECRETO Nº 14960/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora JOSIANE DA SILVEIRA RIBEIRO, matrícula 229369, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14966/2021

Publicação Nº 3023717

DECRETO Nº 14966/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ADRIANA ISOLETE DE SOUZA para exercer o cargo de SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO– SM, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do cargo de Secretária Adjunta de Administração, que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14967/2021

Publicação Nº 3023643

DECRETO Nº 14967/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada BIANCA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Supervisor de Comunicação – CCM-6, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14968/2021

Publicação Nº 3023775

DECRETO Nº 14968/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor EDISON MATIAS FILHO, matrícula 230987, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA SAS/PMSJ N° 007/2021

Publicação Nº 3024756

PORTARIA SMA/PMSJ nº 007, de 05 de JANEIRO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Cleidiamar Aparecida Furlanetto matricula n° 022693 para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 092 a 98/2021 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 050/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar

as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Sandra Regina Souza e Souza - Matrícula n.º 39713-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lédio Coelho
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA SMA/PMSJ N°005/2021

Publicação Nº 3025262

PORTARIA SMA/PMSJ nº 005, de 06 de MAIO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, LUIZ CARLOS VILELA, matrícula nº432966-0, para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 027/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 019/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidora, CIBELE HELENA DOS SANTOS, nº433351-9, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Isolete de Souza
Secretária de Administração

PORTARIA SMS/PMSJ N°022/2021

Publicação Nº 3024038

PORTARIA SMS/PMSJ nº 022, de 23 de ABRIL de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, FILIPE BRANCO LARRÉ, matrícula nº 35626-3, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n.º 099 e 100/2021 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 145/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidora, GEOVANA STEDILE Matricula n° 22344-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020-02

Publicação Nº 3024219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020-02 – Proc. Adm. 559/2021 – Contratado: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO QUALITATIVA, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 286/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA SUPRESSÃO QUALITATIVA: Fica suprimido da Ata de Registro de Preços nº 286/2020 o item 63 do processo – LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO, o que equivale ao montante total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Memorando n.º 055/2021/COMPRAS/SMS/SJ de 22/02/2021; A supressão altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$862.704,53 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) para R$ 844.704,53 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos). Data da assinatura: 22 de ABRIL de 2021.

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2019

Publicação Nº 3024535

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2021/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.
OBJETO: Alteração qualitativa do Contrato nº 020/2019 através de Termo Aditivo.
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 21.490,96 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993

RESOLUÇÃO Nº. 635, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024396

RESOLUÇÃO Nº. 635, DE 04 DE MAIO DE 2021.
INSTITUI O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico na Câmara Municipal de São José para o período de 2021 a 2022.

Art. 2º O Planejamento Estratégico tem como principais objetivos:
I - Materializar o ambiente político-institucional de excelência, baseado na gestão pública democrática, profissional, participativa, transparente e eficiente;
II - Aperfeiçoar e desburocratizar a gestão pública para contribuir com a implementação das diretrizes superiores, alinhando a estrutura organizacional com as estratégias da Câmara Municipal de São José;
III - Aproximar as comunidades e a população josefense, promovendo relacionamento institucional e diálogo em busca de políticas públicas que impulsionem a economia, com geração de empregos e promoção da qualidade de vida dos cidadãos;
IV - Ampliar a participação das mulheres na sociedade, promovendo debates e projetos que destaquem sua importância, com políticas e ações inclusivas, protetivas e informativas;
V - Incorporar à Câmara Municipal de São José um espaço de qualificação e capacitação profissional que dê suporte ao desenvolvimento funcional dos servidores, agentes políticos e cidadãos, estimulando a reflexão democrática, a formação para a cidadania e a criação, sistematização e difusão de conhecimentos técnicos na área legislativa;
VI - Promover o uso de ferramentas tecnológicas de gerenciamento de informações e de segurança de dados como suporte para o desempenho eficiente e seguro dos sistemas e a continuidade dos serviços públicos;

VII - Estimular a sustentabilidade ambiental por meio da promoção de políticas, campanhas e boas práticas na organização, de modo a reduzir o impacto no meio ambiente e;
VIII - Propiciar um ambiente organizacional que estimule o comprometimento, o conhecimento, a aprendizagem, a qualificação contínua, a participação, a convivência saudável e o maior compartilhamento de ideias e de boas práticas entre as pessoas.

Art. 3º O Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de São José será elaborado de acordo com a visão de futuro, missão e valores institucionais estabelecidos, elementos considerados diretrizes superiores a serem seguidos por todos os setores organizacionais para o alcance dos objetivos estratégicos traçados.

Art. 4º Para efeito desta Resolução, a Câmara Municipal de São José estabeleceu:
I - Visão de Futuro: aproximar-se da população josefense por meio de uma gestão participativa, moderna, transparente e inclusiva, com fortalecimento da imagem institucional, promovendo um ambiente organizacional que estimule a otimização dos recursos e o desempenho dos servidores;
II - Missão: representar os anseios dos munícipes, garantindo o exercício da democracia, por meio da elaboração de leis e da fiscalização dos atos da Administração Pública;
III - Valores Institucionais: ética, transparência, legalidade, eficiência, busca pela excelência, pluralismo, independência do Poder Legislativo e comprometimento com as demandas sociais;

Art. 5º O Planejamento Estratégico será elaborado com abrangência mínima de dois anos, com base no tempo de gestão da Presidente da Câmara Municipal de São José, alinhado aos objetivos, projetos, programas e ações, respeitando o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Fica determinado que o Planejamento Estratégico, no âmbito da Câmara Municipal de São José, será assessorado pelo Coordenador de Projetos, Planejamento e Gestão e por sua equipe de auxílio.

Art. 7º Cabe ao Coordenador e sua equipe de auxílio executar as diretrizes superiores e alinhar os propósitos organizacionais – missão, visão e valores – que nortearão o Planejamento Estratégico, bem como executar ações e seus desdobramentos junto aos setores, de modo

a concretizar o cumprimento dos objetivos propostos.

Art. 8º O Coordenador e sua equipe de auxílio terão por finalidade elaborar, direcionar e monitorar a implantação e a execução do processo de Planejamento Estratégico, bem como apoiar os setores na elaboração de seus programas estratégicos, assessorando na operacionalização de todo o processo.

Art. 9º O Coordenador e sua equipe de auxílio submeterão suas propostas diretamente à Presidente da Câmara Municipal de São José, a quem caberá aprovação.

Art. 10. O Coordenador e sua equipe de auxílio serão assessorados pela Procuradoria-Geral, quando houver demandas específicas e, em sua fase de execução e monitoramento, pela Direção-Geral.

Art. 11. São atribuições do Coordenador e de sua equipe de auxílio:
I - assessorar a Presidência e a Direção Geral nos assuntos relacionados ao Planejamento Estratégico e à Gestão Estratégica da Câmara Municipal de São José;
II - realizar e avaliar o diagnóstico de ambientes (interno e externo) e o levantamento de riscos da Casa Legislativa, para definição dos objetivos e metas gerais e setoriais;
III - formular estratégias assegurando o alinhamento dos objetivos estratégicos, projetos, programas e ações com as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico aprovadas pela Presidência e Direção Geral;
IV - comunicar e coordenar atividades relacionadas à Gestão Estratégica junto aos setores;
V - aprovar normas, planos, procedimentos e instruções reguladoras apresentadas pelos setores, relativos aos assuntos preconizados na Gestão Estratégica;
VI - promover a cultura de Gestão Estratégica, conscientizando os envolvidos da importância dos objetivos estratégicos, projetos, programas e ações a serem executados e o gerenciamento de riscos no âmbito da Câmara Municipal de São José;
VII - identificar as necessidades de treinamentos a fim de melhorar a capacitação das partes interessadas para melhor cumprimento dos objetivos;
VIII - submeter as estratégias formuladas à Presidência para avaliação e deliberação sobre a definição de prioridades;
IX - definir e aprovar indicadores de desempenho e metas que mensurem a realização dos objetivos estratégicos propostos, de modo a avaliar a eficiência e eficácia do Planejamento Estratégico;
X - acompanhar e controlar os resultados do cumprimento de objetivos e metas estratégicas e propor medidas saneadoras em caso de não cumprimento dos mesmos;
XI - apresentar periodicamente os resultados coletados por meio dos indicadores de desempenho dos objetivos estratégicos de cada setor;
XII - controlar periodicamente a eficácia e efetividade dos programas e ações e, se necessário, sugerir alterações à Presidente e à Direção Geral, para avaliar e apresentar mudanças de estratégia no intuito de garantir o alcance dos objetivos e resultados planejados.

Art. 12. Os setores da Câmara Municipal de São José atuarão em conjunto com o Coordenador de Projetos, Planejamento e Gestão e sua equipe de auxílio na elaboração dos programas e ações do Plano Estratégico e sempre que solicitado.

Parágrafo único. Os servidores lotados no setor contribuirão com:
I - assessoramento na elaboração, atualização e apresentação dos resultados do processo de gestão estratégica;

II - apresentação do diagnóstico das necessidades, dificuldades e potencialidades de seu setor, para compor o diagnóstico estratégico;
III - auxílio nas atividades de monitoramento mensal e avaliação anual dos resultados de programas e ações constantes do Planejamento Estratégico;
IV - prestação de informações quanto ao andamento das atividades, de modo a ajudar nas ações de contingência, quando aplicável; e
V - sugestões de normas, planos, procedimentos e instruções reguladoras, relativos aos assuntos preconizados no Planejamento Estratégico.

Art. 13. A elaboração do Planejamento Estratégico, o desdobramento, a execução, o monitoramento e o controle dar-se-ão por meio de Mapa de Gestão Estratégica.

Art. 14. A Direção-Geral apoiará a implantação e a gestão do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de São José, de forma a viabilizar os recursos necessários às adequações e implantações, visando garantir os princípios da excelência no serviço público, respeitadas as condições técnicas, orçamentárias e financeiras.

Art. 15. A implementação do Planejamento Estratégico será feita de forma gradual, de acordo com a disponibilidade técnica, financeira, tecnológica e de recursos humanos, cujas ações serão priorizadas em virtude de seu grau de relevância.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de maio de 2021.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Presidente

BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024804

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Balanço Financeiro - Anexo 13

Data de emissão: 06/05/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro a Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**6.090.793,48**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**6.090.793,48**
		Recursos Ordinários.	6.090.793,48
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**9.000.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DUODÉCIMO	9.000.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.077.600,51**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**936.830,31**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.177.796,87	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	49.822,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados	11.972,75	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.938,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	887.830,89	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	884.069,47
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	5.428,70	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	1.991,66
Restituições PMSJ	1.821,80	Restituições PMSJ	1.821,80
PENSÃO ALIMENTÍCIA	7.441,76	PENSÃO ALIMENTÍCIA	7.441,76
I.S.S.Q.N.	4.232,39	I.S.S.Q.N.	3.908,01
I.R.R.F. - EMPRESAS E TERCEIROS	2.455,05	I.R.R.F. - EMPRESAS E TERCEIROS	2.455,05
I.R.R.F. - FOLHA DE PAGAMENTO	425.349,20	I.R.R.F. - FOLHA DE PAGAMENTO	425.349,20
UNIMED	59.443,61	UNIMED	59.443,61
FARMÁCIA	1.572,06	FARMÁCIA	1.572,06
SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA	109.034,96	SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA	109.034,96
GRÊMIO BENEFICIENTE E RECR. MUNICIPAL	431,04	GRÊMIO BENEFICIENTE E RECR. MUNICIPAL	431,04
EMPRÉSTIMOS - CAPEMI	4.305,24	EMPRÉSTIMOS - CAPEMI	4.305,24
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	191.451,24	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	191.451,24
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	57.360,96	EMPRESTIMOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	57.360,96
INSS - EMPRESAS	17.502,88	INSS - EMPRESAS	17.502,88
SALDOS ANTERIORES	**72.363,88**	**SALDOS ATUAIS**	**4.122.340,60**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	72.363,88	CONTAS CORRENTES	1.120.235,80
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	3.002.104,80
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**11.149.964,39**	**TOTAL**	**11.149.964,39**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Balanço Financeiro - Anexo 13

Data de emissão: 06/05/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro a Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

São José, 06/05/2021

MÉRI TEREZINHA DE MELO
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3024808

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data: 06/05/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	4.912.996,61	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.912.996,61	0,00	-4.912.996,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.250.000,00	26.250.000,00	2.234.223,32	5.886.654,16	20.363.345,84	2.525.440,79	4.708.857,29	21.541.142,71	4.696.884,54
DESPESAS CORRENTES	20.256.000,00	20.256.000,00	2.234.223,32	5.886.654,16	14.369.345,84	2.525.440,79	4.708.857,29	15.547.142,71	4.696.884,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.644.000,00	14.644.000,00	2.013.502,58	3.857.920,94	10.786.079,06	2.013.502,58	3.857.920,94	10.786.079,06	3.857.920,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.612.000,00	5.612.000,00	220.720,74	2.028.733,22	3.583.266,78	511.938,21	850.936,35	4.761.063,65	838.963,60
DESPESAS DE CAPITAL	5.994.000,00	5.994.000,00	0,00	0,00	5.994.000,00	0,00	0,00	5.994.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.994.000,00	5.994.000,00	0,00	0,00	5.994.000,00	0,00	0,00	5.994.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	750.000,00	750.000,00	102.151,94	204.139,32	545.860,68	102.151,94	204.139,32	545.860,68	204.139,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	27.000.000,00	27.000.000,00	2.336.375,26	6.090.793,48	20.909.206,52	2.627.592,73	4.912.996,61	22.087.003,39	4.901.023,86
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.000.000,00	27.000.000,00	2.336.375,26	6.090.793,48	20.909.206,52	2.627.592,73	4.912.996,61	22.087.003,39	4.901.023,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.000.000,00	27.000.000,00	2.336.375,26	6.090.793,48	20.909.206,52	2.627.592,73	4.912.996,61	22.087.003,39	4.901.023,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	---

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	750.000,00	750.000,00	102.151,94	204.139,32	545.860,68	102.151,94	204.139,32	545.860,68	204.139,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	102.151,94	204.139,32	545.860,68	102.151,94	204.139,32	545.860,68	204.139,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750.000,00	750.000,00	102.151,94	204.139,32	545.860,68	102.151,94	204.139,32	545.860,68	204.139,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Emissão: 06/05/2021, às 16:45:29.
Nota(s) Explicativa(s):

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024806

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Página: 1/ 2
Data: 06/05/2021
Exercício: 2021
Período de: Abril a Abril

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ					
01.001 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	**27.000.000,00**	**27.000.000,00**	**1.171.813,87**	**6.090.793,48**	**20.909.206,52**
01.001.01 - LEGISLATIVA	27.000.000,00	27.000.000,00	1.171.813,87	6.090.793,48	20.909.206,52
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	27.000.000,00	27.000.000,00	1.171.813,87	6.090.793,48	20.909.206,52
01.001.01.031.101 - PROCESSO LEGISLATIVO	27.000.000,00	27.000.000,00	1.171.813,87	6.090.793,48	20.909.206,52
01.031.101.1556 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
01.031.101.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	22.177.000,00	22.177.000,00	1.171.813,87	6.090.793,48	16.086.206,52
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	14.644.000,00	14.644.000,00	1.010.081,64	3.857.920,94	10.786.079,06
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	260.000,00	260.000,00	16.602,65	66.410,60	193.589,40
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.512.000,00	12.512.000,00	868.451,12	3.319.087,50	9.192.912,50
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.810.000,00	1.810.000,00	125.027,87	472.422,84	1.337.577,16
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	750.000,00	750.000,00	51.075,97	204.139,32	545.860,68
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	750.000,00	750.000,00	51.075,97	204.139,32	545.860,68
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.612.000,00	5.612.000,00	110.656,26	2.028.733,22	3.583.266,78
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	473.000,00	473.000,00	0,00	12.238,64	460.761,36
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERC.	1.124.000,00	1.124.000,00	0,00	225.466,60	898.533,40
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	198.000,00	198.000,00	5.812,37	23.691,30	174.308,70
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.283.000,00	2.283.000,00	10.650,99	1.416.680,43	866.319,57
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.308.000,00	1.308.000,00	94.192,90	350.656,25	957.343,75
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.171.000,00	1.171.000,00	0,00	0,00	1.171.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	481.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00
Total Entidade:	**27.000.000,00**	**27.000.000,00**	**1.171.813,87**	**6.090.793,48**	**20.909.206,52**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Página: 2/ 2
Data: 06/05/2021
Exercício: 2021
Período de: Abril a Abril

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
Total Geral:	**27.000.000,00**	**27.000.000,00**	**1.171.813,87**	**6.090.793,48**	**20.909.206,52**

São José, 06/05/2021

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR 2º BIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3024809

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	2.938,28	2.938,28	0,00	0,00	0,00	68.659,34	49.822,56	49.822,56	956,45	17.880,33	17.880,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.938,28	2.938,28	0,00	0,00	0,00	68.659,34	49.822,56	49.822,56	956,45	17.880,33	17.880,33
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	0,00	2.938,28	2.938,28	0,00	0,00	0,00	68.659,34	49.822,56	49.822,56	956,45	17.880,33	17.880,33
Total (III) = (I + II):	0,00	2.938,28	2.938,28	0,00	0,00	0,00	68.659,34	49.822,56	49.822,56	956,45	17.880,33	17.880,33

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

São José do Cerrito

Prefeitura

PORTARIA 160/2021

Publicação Nº 3023811

PORTARIA nº 160/2021
De 05 de Maio de 2021

JOSÉ DIRCEU DA SILVA Prefeito Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 93, inciso I. 117, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº. 0029/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. JAIR ANDRADE DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF: 776.965.659-15, ocupante do cargo de Motorista de SAMU, para exercer a sua função de motorista, junto a Unidade Básica de saúde Salomão Paes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC, 05 de Maio de 2021

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 161/2021

Publicação Nº 3023936

PORTARIA nº 161/2021
De 05 de Maio de 2021

"DESIGNA O SERVIDOR FANTONE GRACIOLI DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA JUNTO AO SAMU"

JOSÉ DIRCEU DA SILVA Prefeito Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 93, inciso I. 117, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº. 0029/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. FANTONE GRACIOLI DE SOUZA, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº. 018.480.509-09, ocupante da função de Motorista de Ambulância para exercer a sua função de motorista, junto ao SAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC, 05 de Maio de 2021

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 - SRP - PR Nº 044/2021

Publicação Nº 3024976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/05/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, MINI ESCAVADEIRA E MINI CARREGADEIRA A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2021. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de Maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.102, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024416

DECRETO Nº 7.102, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em razão da Estiagem ocorrida no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, artigo 12, inc. XIII, alínea "b" e artigo 75, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a estiagem prolongada, provocada pela redução e irregularidade das precipitações pluviométricas, que atinge o Município desde meados setembro de 2020, segundo dados do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, os diversos danos correlatos, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do Município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, e a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE - 1.4.1.1.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Agricultura, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.914, de 24 de novembro de 2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de maio de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021 - FMS

Publicação Nº 3023983

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021 - FMS.
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 073/2018.
Originário do Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.359.214/0001-75.
Contratado: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.649.503/0001-09
Objeto: rescindir amigavelmente o Contrato nº 073/2018, de 12/11/2018, (originário do Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), em razão do aumento da demanda dos serviços médicos no município, houve a necessidade de realizar novo processo licitatório para aumentar a quantidade dos serviços para atendimento da população.
Data assinatura: 06/05/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024288

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2020.
Valor: R$ 5.789,72 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 101/2021 - 09.01.15.451.4511.2.034.3. 3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 09/04/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valdecir Dulcimar Romanoski, pelo Contratada.

PORTARIA Nº 016, DE 07 DE MAIO DE 2021 - ICSL

Publicação Nº 3025510

PORTARIA Nº 016, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Homologa o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 02/2021, de 27 de abril de 2021, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19 da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, suas alterações posteriores e, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 02/2021, de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 02/2021 - ICSL, bem como o encerramento dos

prazos para recurso em fase administrativa sem alteração na classificação;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 02/2021 - ICSL;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 27 de abril de 2021, visando à formação de cadastro de reserva de Instrutores de Música, em regime especial, para atender à execução de programas específicos do Instituto Cultural de São Lourenço, de duração temporária para o exercício de 2021, conforme classificação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme a necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de maio de 2021.

ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI
Presidente do ICSL
ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 016, 07 de maio de 2021)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - ICSL

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - ICSL

INSTRUTOR DE MÚSICA - ACORDEON E MUSICALIZAÇÃO

					Prova de Título				
Classificação	Nº Inscrição	Candidato	Pós-graduação	Curso Superior	Curso Técnico	Frequência em ensino superior	Frequência em Curso Livre	Tempo de Trabalho	Total
1°	01	Anderson Fernando Martins	-	-	-	-	-	-	-

INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLONCELO E MUSICALIZAÇÃO

					Prova de Título				
Classificação	Nº Inscrição	Candidato	Pós-graduação	Curso Superior	Curso Técnico	Frequência em ensino superior	Frequência em Curso Livre	Tempo de Trabalho	Total
1°	02	Fabiano Rodrigo Batista	-	10	-	-	10	-	20

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de maio de 2021.
ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 802, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023541

PORTARIA Nº 802, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,
CONSIDERANDO: Equivoco em relação à secretaria a ser designado o servidor, que já se encontrava na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura e o ato a ser realizado corretamente era o de designação para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
RESOLVE:
Art.1º Alterar, o Art.1º da Portaria nº 616 de 22 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal LUIZ ANTUNES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas II, matrícula nº 16/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 22 de março de 2021, por tempo indeterminado."

Art. 2º As demais disposições da portaria nº 616 de 22 de março de 2021 ficam revogadas.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de maio de 2021.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 803, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023836

PORTARIA Nº 803, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal Fernanda Carboni Scariote, matrícula nº 3493/01, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA ESPECIALISTA, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24 de maio a 07 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 805, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024348

PORTARIA Nº 805, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal KELY ROBERTA SCHNEIDER, ocupante de cargo de Odontólogo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3001/71, no período de 05 de maio a 31 de outubro de 2021, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de maio de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 806, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024352

PORTARIA Nº 806, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal VICTOR HUGO CARVALHO MENECES, ocupante do cargo de Professor de Espanhol, matrícula nº 3402/01, de 05 a 18 de maio de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Ludgero

SAMAE - São Ludgero

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Publicação Nº 3024786

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 05/2021 - Pregão Presencial Nº 04/2021
Objeto: Aquisição de materiais para adutora de água tratada e travesseia no Bom Retiro Baixo.
Data Homologação: 06/05/2021
Empresa Vencedora (Itens 27, 28): ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.
Valor Total: RS 24.860,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).
Empresa Vencedora (Itens 2, 3, 4, 5 ,6 ,7, 8, 9, 13 ,19, 20, 21, 22, 29): N B FALCE CIA LTDA.
Valor Total: RS 27.677,80 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Empresa Vencedora (Itens 11,12): G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI.
Valor Total: RS 7.114,00 (sete mil, cento e quatorze reais).
Empresa Vencedora (Itens 14, 16, 17, 18, 23, 24, 25): OJUARA COMERCIAL LTDA.
Valor Total: RS 13.126,00 (treze mil cento e vinte e seis reais).
Empresa Vencedora (Itens 10, 15, 26, 30): HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
Valor Total: RS 4.190,53 (quatro mil, cento e noventa reais e cinquenta e três centavos).
Maiores informações: Setor de Compras e Licitações do SAMAE de São Ludgero, telefone (48)3657-1444 das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e/ou e-mail:compras@samaesl.sc.gov.br.
São Ludgero (SC), 06 de maio de 2021.
Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 - CONVITE Nº 01/2021

Publicação Nº 3024762

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 06/2021 - Convite nº 01/2021
Objeto: Fornecimento e instalação de conjunto moto-bomba trifásica 380 v, submersivel com pedestal dn 100mm, incluindo todas as conexões e materiais necessários à instalação dos conjuntos na Estação Elevatória De Esgoto nº 01, situada ao lado da prefeitura municipal.
Data Homologação: 06/05/2021
Empresa Vencedora (Itens 01 e 02): ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LT.
Valor Total: RS 65.548,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
Maiores informações: Setor de Compras e Licitações do SAMAE de São Ludgero, telefone (48)3657-1444 das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e/ou e-mail:compras@samaesl.sc.gov.br.
São Ludgero (SC), 06 de maio de 2021.
Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

02/2021 FMAS - CONTRATO ADM - INSTRUTOR VIOLAO E CANTO

Publicação Nº 3024233

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ALAN ERIC MARCHESE 10839850948, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Lª Consoladora, Interior, no Município de Maravilha - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 39.977.213/0001-03, neste ato representado pelo seu proprietário ALAN ERIC MARCHESE, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 27/2021, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	7,5	Mês	INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO - profissional com habilidade e experiência comprovada através de diploma/certificado, e através de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de personalidade pública ou privada, na área de violão e canto, com facilidade para trabalhar com todos os grupos do CRAS, principalmente com crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que tenha facilidade em discorrer sobre os temas centrais do SCFV, trabalhando com estes temas na forma de música , não tendo como foco principal a competitividade e o alto rendimento, mas sim, focado nas relações sociais e na forma de incluir e trabalhar as dificuldades encontradas pelos usuários, com carga horária de 16 horas semanais divididas conforme necessidade do setor responsável.	2.240,00	16.800,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), perfazendo um valor mensal de 2.240,00(Dois mil, duzentos e quarenta reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.
DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação mediante emissão nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, notas estas atestadas pelo fiscal do contrato.
II - É obrigatório a apresentação do cartão ponto e planilha, assinada pelo fiscal do contrato, onde conste o(s) dia(s) e/ou hora(s) que o(a) contratada faltou no trabalho e/ou chegou atrasado(a), para fins de desconto, conforme clausula Sexta deste Contrato/Ata.
DO REAJUSTAMENTO.
I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2021, salvo em caso de renovação onde poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj. Atividade:	Modalidade de aplicação	Descrição
2.045 – Manutenção das atividades do CRAS	3390000000000000	Recursos Vinculados

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início a partir 17/05/2021 até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - Realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - Cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 27/2021 e neste Contrato/Ata.

IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Cumprir os horários de expediente, mediante certificação no relógio ponto biométrica (cartão ponto), sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) que o relógio ponto não registrar a presença do profissional será descontado dos valores, mensais, a serem pagos.
XV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.
CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - descontar, no pagamento do mês em curso, os dias e as horas não trabalhadas.
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
d) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
e) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
f) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
g) As sanções previstas no inciso II.I desta clausula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.
CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
II - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS
I - A(s) empresa(s) ficam desobrigadas de ofertarem garantia quando da assinatura da Ata/Contrato.
CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
II - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente às cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº 27/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
I - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
I - Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
São Miguel da Boa Vista/SC, 06 de maio de 2021.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	ALAN ERIC MARCHESE 10839850948 CNPJ sob nº. 39.977.213/0001-03 Representante Legal	

03/2021 FMAS - CONTRATO ADM - INSTRUTOR DE TAEKWONDO

Publicação Nº 3024285

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2021 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa EDINHO JUNIOR DA ROSA 06234691978, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Santa Catarina, 585, edifício, Centro, no Município de Cunha Porã - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 24.074.580/0001-20, neste ato representado pelo seu proprietário EDINHO JUNIOR DA ROSA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Miguel da Boa Vista - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 27/2021, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

04	7,5	Mês	INSTRUTOR DE TAEKWONDO – profissional com habilidades comprovadas através de grau de faixa preta na modalidade de tae-kwon-do, com diploma de graduação completa em educação física, além de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de personalidade pública ou privada comprovando experiência no ensino das técnicas do taekwondo. O profissional deverá apresentar comprovante no COFEF/CREF. Com facilidade para trabalhar com todos os grupos do CRAS, principalmente com crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que tenha facilidade em discorrer sobre os temas centrais do SCFV, trabalhando com estes temas na forma de taekwondo, não tendo como foco principal a competitividade e o alto rendimento, mas sim, focado nas relações sociais e na forma de incluir e trabalhar as dificuldades encontradas pelos usuários, com carga horária de 16 horas semanais divididas conforme necessidade do setor responsável.	1.800,00	13.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), perfazendo um valor mensal de 1.800,00(Um mil e oitocentos reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.
DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação mediante emissão nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, notas estas atestadas pelo fiscal do contrato.
II - É obrigatório a apresentação do cartão ponto e planilha, assinada pelo fiscal do contrato, onde conste o(s) dia(s) e/ou hora(s) que o(a) contratada faltou no trabalho e/ou chegou atrasado(a), para fins de desconto, conforme clausula Sexta deste Contrato/Ata.
DO REAJUSTAMENTO.
I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2021, salvo em caso de renovação onde poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj. Atividade:	Modalidade de aplicação	Descrição
2.045 – Manutenção das atividades do CRAS	3390000000000000	Recursos Vinculados

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início a partir 17/05/2021 até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - Realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - Cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 27/2021 e neste Contrato/Ata.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Cumprir os horários de expediente, mediante certificação no relógio ponto biométrica (cartão ponto), sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) que o relógio ponto não registrar a presença do profissional será descontado dos valores, mensais, a serem pagos.
XV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.
CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - descontar, no pagamento do mês em curso, os dias e as horas não trabalhadas.
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
d) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
e) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
f) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
g) As sanções previstas no inciso II.I desta clausula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.
CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
II - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS
I - A(s) empresa(s) ficam desobrigadas de ofertarem garantia quando da assinatura da Ata/Contrato.
CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
II - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria

da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente às cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº 27/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
I - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
I - Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
São Miguel da Boa Vista/SC, 06 de maio de 2021.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	EDINHO JUNIOR DA ROSA 06234691978 CNPJ sob nº. 24.074.580/0001-20 Representante Legal	

04/2021 FMAS - CONTRATO ADM - INSTRUTOR DIGITAL

Publicação Nº 3024313

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TAINAN PICCININ PIRAN 46120567879, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Castelo Branco, Centro, no Município de Romelândia - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 40.985.345/0001-66, neste ato representado pelo seu proprietário TAINAN PICCININ PIRAN , brasileiro, residente e domiciliado no Município de Romelândia - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 27/2021, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
05	7,5	Mês	INSTRUTOR DIGITAL - no mínimo com certificado de Técnico em informática, profissional com habilidade e experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de personalidade pública ou privada, na área de informática, com facilidade para trabalhar com todos os grupos do CRAS, principalmente com crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e mulheres do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que tenha facilidade em discorrer sobre os temas centrais do SCFV, trabalhando com estes temas na forma de inclusão digital , não tendo como foco principal a competitividade e o alto rendimento, mas sim, focado nas relações sociais e na forma de incluir e trabalhar as dificuldades encontradas pelos usuários, com carga horária de 16 horas semanais divididas conforme necessidade do setor responsável.	1.984,00	14.880,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 14.880,00(Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), perfazendo um valor mensal de 1.984,00(Um mil, novecentos e oitenta e quatro reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.
DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação mediante emissão nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, notas estas atestadas pelo fiscal do contrato.
II - É obrigatório a apresentação do cartão ponto e planilha, assinada pelo fiscal do contrato, onde conste o(s) dia(s) e/ou hora(s) que o(a) contratada faltou no trabalho e/ou chegou atrasado(a), para fins de desconto, conforme clausula Sexta deste Contrato/Ata.
DO REAJUSTAMENTO.
I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2021, salvo em caso de renovação onde poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj. Atividade:	Modalidade de aplicação	Descrição
2.045 – Manutenção das atividades do CRAS	3390000000000000	Recursos Vinculados

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início a partir 17/05/2021 até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo

Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - Realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - Cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 27/2021 e neste Contrato/Ata.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Cumprir os horários de expediente, mediante certificação no relógio ponto biométrica (cartão ponto), sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) que o relógio ponto não registrar a presença do profissional será descontado dos valores, mensais, a serem pagos.
XV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.
CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - descontar, no pagamento do mês em curso, os dias e as horas não trabalhadas.
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
d) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
e) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
f) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
g) As sanções previstas no inciso II.I desta clausula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.
CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
II - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS
I - A(s) empresa(s) ficam desobrigadas de ofertarem garantia quando da assinatura da Ata/Contrato.
CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
II - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente às cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº 27/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
I - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
I - Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
São Miguel da Boa Vista/SC, 06 de maio de 2021.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	TAINAN PICCININ PIRAN 46120567879 CNPJ sob nº. 40.985.345/0001-66 Representante Legal	

19/2021 - CONTRATO ADM - AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS

Publicação Nº 3024206

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 93.785.822/0001-06, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, n°110, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul, estado de Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. SIDNEI VARGAS DA SILVA, brasileiro (a), portador do CPF sob nº. 377.402.700-59 e RG sob nº. 6038061328, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital de Pregão Presencial 25/2021, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ONIBUS NOVO, OKM, ANO DE FAB/MODELO, NO MÍNIMO, 2021/2021, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC - Conforme especificações contidas abaixo:

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário

01	Descrição mínima do objeto: Micro-ônibus novo, 0km, ano de fabricação e modelo de fabricação mínimo 2021/2021, capacidade total de no mínimo 29 passageiros (incluindo motorista e auxiliar), com ar condicionado, potencia mínima de 152cv, ABS, PBT de 8700kg, direção hidráulica, porta lateral com acionamento pelo motorista, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas dos passageiros com disposição 2x2 equipadas com cinto de segurança em todas as poltronas atendendo as legislações vigentes, janela de vidros móveis, alarme de marcha a ré e câmara de marcha a ré com tela (display/monitor) no painel, faixa escolar, garantia mínima 12 meses sem limite de quilometragem, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelas Leis de Trânsito. Marca: Marcopolo. Modelo : Volare ATTACK 08.	01	Und	R$ 265.000,00

Parágrafo primeiro: O recebimento do veículo constantes neste termo contratual está condicionado a uma garantia de 24 meses contra defeito de fabricação, sem limite de quilometragem, contados da emissão da nota fiscal.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIROS
DO PRECO
I - O preço total dos itens adjudicados para empresa é de R$ 265.000,00(Duzentos e sessenta e cinco mil reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.
II - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, através de Depósito Bancário, após a entrega do(s) objeto(s) licitado(s), apresentação do Certificado de Garantia, Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo Fiscal do Contato.
III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO OU REDUÇÃO DE PRECO
I - Não há previsão de reajuste ou reequilíbrio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

Proj. Atividade:	Modalidade de aplicação	Descrição
1.009– AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	4490000000000	Recursos Oriundos de convênio Governo Estadual e Recursos próprios

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
I - O prazo de vigência deste Instrumento é a partir de sua assinatura até 30/09/2021 sendo que o prazo, máximo, para entrega do objeto será de 90 (noventa) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além das condições incluídas no Edital e seus Anexos, neste Contrato e nas Leis de Licitações:
I - cumprir todas as obrigações constantes no Edital 25/2021, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital 25/2021 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e termo de garantia, na qual constarão as indicações referentes as especificações contidas neste edital.
III - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
IV - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no processo licitatório, o objeto com avarias ou defeitos;
V - assumir todos os gastos e despesas para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, guincho, hospedagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos veículos.
VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
VIII - prestar assistência técnica, gratuita, durante todo o período da garantia, iniciando o atendimento em, no máximo, 24hs após a solicitação de servidor da Administração Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades/sanções listadas no Contrato/Ata e no Edital.
IX - dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.
X - cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2021 XI - manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Edital.
XII - permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o objeto licitado.
XIII - formar o quadro de pessoal necessário para a entrega do objeto contratado.
XIV - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto fornecido;
XV - fornecer o veículo novo (0 KM), sem uso anterior, ano de fabricação, no mínimo, 2021.
XVI - transportar o veículo em condições adequadas e conforme legislação pertinente, sendo que o descarregamento será por conta da Contratada.
XVII - entregar o veículo com a documentação regularizada.
a) o veículo deve estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

XVIII - o veículo deverá atender às exigências Código Brasileiro de Transito, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios.
XIX - entregar o Termo de Garantia, de no mínimo, 12 meses contra defeito de fabricação, sem limite de quilometragem, contados da emissão da nota fiscal.
XX - entregar o veículo no prazo, máximo, de 90 (noventa) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
XXI - substituir o objeto, sem custos adicionais, em, no máximo, 30 (trinta) dias, da comunicação, caso estejam em desacordo com as especificações do TERMO REFERÊNCIA e/ou não forem aceitos pelo fiscal do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
São obrigações da Contratante:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital 25/2021 e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital 25/2021 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Educação e da Agente de Elaboração de Documentos/Controle de Arquivos, Patrimônio e Frotas, a entrega efetiva do objeto licitado, a qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as clausulas do Edital e deste Contrato/Ata, aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade;
V - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
VI - a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SEXTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
I - O veículo deverá ser entregue em, no máximo, 90 (noventa) dias, contados do (a) emissão da autorização de fornecimento, no pátio da Secretaria Municipal de Educação do Município.
II - Se o veículo for rejeitado por estar em desacordo com as especificações constantes na proposta, a Contratada deverá substituí-lo no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
I - O pagamento será feito, pela Prefeitura, conforme o valor exato do bem fornecido, em moeda nacional, mediante depósito bancário, até o 10º dia útil após a liquidação, apresentação da Fatura/Nota Fiscal, termo de garantia e a entrega do(s) objeto(s) licitado(s), devidamente atestada pelos fiscais do contrato/ata, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.
II - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 50 % do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
II - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência:
b) multa:
III - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) veículo(s), limitando-se o prazo em 15 (quinze) dias, quando o contrato será rescindido por culpa da Contratada.
IV - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso para substituir o(s) veículo(s) e, também, multa no mesmo percentual, por dia de atraso, na prestação de assistência técnica.
V - Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da Contratada.
VI - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VIII - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
IX - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
X - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se existir, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o Município designa, como fiscais do Contrato/Ata, a Secretaria Municipal de Educação e da Agente de Elaboração de Documentos/Controle de Arquivos, Patrimônio e Frotas, os quais terão a incumbência de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário

à regularização de falhas ou defeitos observados, tudo conforme determinado deste Contrato/Ata e no Edital.
II - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO
I - Como garantia do Contrato/Ata, resta estipulado que, com fundamento no artigo 56, §2º da Lei nº. 8.666/93, a Contratada deverá, quando da assinatura do Contrato/Ata, comprovar e apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado em favor da empresa.
II - A garantia será exigida apenas da empresa que vai efetivamente contratar com a Administração.
III - A empresa que não apresentar a garantia, no prazo estipulado, perderá o direito de firmar o Contrato/Ata com a Administração.
IV - No final do Contrato/Ata, caso a empresa Contratada não tenha cometido nenhum inadimplemento, o valor da garantia será liberado em favor da mesma e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, às clausulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº.25/2021.

CAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 05 de maio de 2021.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	SAN MARINO ÔNIBUS LTDA CNPJ sob nº. 93.785.822/0001-06 Representante Legal

Testemunhas:

Fernanda L. D Fassbinder Ricardo J. Bonfanti
CPF: 067.810.969-90 CPF: 067.561.069-96

21-2021 CONTRATO ADM - INSTRUTOR DE ACORDEON

Publicação Nº 3024081

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2021.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RODRIGO DALL AGNOL 05778005903, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Lª Zimermann, Interior, no Município de Bom Jesus do Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 19.872.588/0001-00, neste ato representado pelo seu proprietário RODRIGO DALL AGNOL , brasileiro, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus do Oeste - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 27/2021, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
07	7,5	Mês	INSTRUTOR DE ACORDEON - profissional com habilidade e experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de personalidade pública ou privada na técnica de ensinar a tocar acordeon. Com carga horária de 10 horas semanais, através do departamento de Cultura, divididas conforme necessidade do setor em dias e horários a serem definidos pelo responsável.	1.630,00	12.225,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 12.225,00 (Doze mil, duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor mensal de 1.630,00(Um mil, seiscentos e trinta reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.
DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação mediante emissão nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, notas estas atestadas pelo fiscal do contrato.
II - É obrigatório a apresentação do cartão ponto e planilha, assinada pelo fiscal do contrato, onde conste o(s) dia(s) e/ou hora(s) que o(a) contratada faltou no trabalho e/ou chegou atrasado(a), para fins de desconto, conforme clausula Sexta deste Contrato/Ata.
DO REAJUSTAMENTO.
I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2021, salvo em caso de renovação onde poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj. Atividade:	Modalidade de aplicação	Descrição
2.022 – Manutenção das atividades da cultura	3390000000000000	Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início a partir 17/05/2021 até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - Realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - Cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 27/2021 e neste Contrato/Ata.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Cumprir os horários de expediente, mediante certificação no relógio ponto biométrica (cartão ponto), sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) que o relógio ponto não registrar a presença do profissional será descontado dos valores, mensais, a serem pagos.
XV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.
CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - descontar, no pagamento do mês em curso, os dias e as horas não trabalhadas.
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
d) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
e) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
f) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
g) As sanções previstas no inciso II.I desta clausula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.
CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
II - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS
I - A(s) empresa(s) ficam desobrigadas de ofertarem garantia quando da assinatura da Ata/Contrato.
CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
II - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente às cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº 27/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
I - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
I - Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
São Miguel da Boa Vista/SC, 06 de maio de 2021.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	RODRIGO DALL AGNOL 05778005903 CNPJ sob nº. 19.872.588/0001-00 Representante Legal	

22/2021 - CONTRATO ADM CORAL

Publicação Nº 3024183

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2021.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ALAN ERIC MARCHESE 10839850948, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Lª Consoladora, Interior, no Município de Maravilha - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 39.977.213/0001-03, neste ato representado pelo seu proprietário ALAN ERIC MARCHESE, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 27/2021, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

08	7,5	Mês	INSTRUTOR DE CORAL - profissional com habilidade e experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de personalidade pública ou privada na área. Com carga horária de 08 horas semanais através do departamento de cultura do município, divididas conforme a necessidade do setor, em dias e horários a serem definidos pelo responsável.	1.120,00	8.400,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor mensal de 1.120,00(Um mil, cento e vinte reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.
DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação mediante emissão nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, notas estas atestadas pelo fiscal do contrato.
II - É obrigatório a apresentação do cartão ponto e planilha, assinada pelo fiscal do contrato, onde conste o(s) dia(s) e/ou hora(s) que o(a) contratada faltou no trabalho e/ou chegou atrasado(a), para fins de desconto, conforme clausula Sexta deste Contrato/Ata.
DO REAJUSTAMENTO.
I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2021, salvo em caso de renovação onde poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj. Atividade:	Modalidade de aplicação	Descrição
2.022 – Manutenção das atividades da cultura	3390000000000000	Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início a partir 17/05/2021 até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - Realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - Cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 27/2021 e neste Contrato/Ata.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Cumprir os horários de expediente, mediante certificação no relógio ponto biométrica (cartão ponto), sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) que o relógio ponto não registrar a presença do profissional será descontado dos valores, mensais, a serem pagos.
XV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.
CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - descontar, no pagamento do mês em curso, os dias e as horas não trabalhadas.
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;

II.II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
d) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
e) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
f) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
g) As sanções previstas no inciso II.I desta clausula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.
CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
II - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS
I - A(s) empresa(s) ficam desobrigadas de ofertarem garantia quando da assinatura da Ata/Contrato.
CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
II - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente às cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº 27/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
I - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
I - Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por

estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
São Miguel da Boa Vista/SC, 06 de maio de 2021.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	ALAN ERIC MARCHESE 10839850948 CNPJ sob nº. 39.977.213/0001-03 Representante Legal	

23/2021 - CONTRATO ADM - BANCO DE PREÇOS

Publicação Nº 3024195

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2021
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 –10º andar, Bairro Campo Comprido, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, resolvem contratar o objeto do presente, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, "BANCO DE PREÇOS", conforme descrições da proposta comercial anexa E VALORES A SEGUIR:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Total Ano
01	01	Ser	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	R$ 6.790,89

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

· Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
· Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.
· Associados ou não a uma palavra chave;
· Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
· Permitir a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;
· Pesquisa sistêmica – IN/05 Inc. I - Compras Governamentais, Inc. II - Sites de Domínio Amplo, Inc. III – Outros e Inc. IV – Fornecedores;
· Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público;
· Ferramenta permite acesso a informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.
· Ferramenta permite a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
· Utilizar como fonte de pesquisa, os sítios do Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, cotação direta com o fornecedor e tabela sinapi.
· Declaração de Competitividade da LC 123 – ME/EPP;
· Possuir sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo- BP Fase Interna;
· Sistema de Elaboração do Termo de Referência - Interativo - BP FASE INTERNA;
· Apresentar informações e preços atualizados diariamente.
· Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
· Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
· Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA: A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho (autorização...), ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato terá vigência do dia 21/06/2021 à 21/06/2022, (12 meses), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses, através de termo aditivo.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação mediante a emissão da nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA. QUINTA: O valor total do presente Contrato é de R$ 6.790,89 (Seis mil, setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização da execução dos serviços será feita por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste termo, além de aplicar as sansões cabíveis para este contrato administrativo em caso de necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às conseq-ências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:
a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
São ainda obrigações da contratada:
I – Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta - feira das 9:00hrs as 18:00hrs, sexta- feira de 09:00hrs ás 17:00hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
II- As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
III - A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e realeses atualizados do software durante o período da contratação;
IV- A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
V- A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
VI- pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
VII - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
VIII - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
X - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
XI - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XII - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XIII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIX – Fazer-se representar, e manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XX - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto,

bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste termo, além de aplicar as sansões cabíveis para este contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

PENALIDADES

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 a 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS SANÇÕES
I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
c) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
d) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
e) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
f) As sanções previstas inciso II.I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Por razões de interesse público, após notificação com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, inexistindo direito de qualquer tipo de indenização, mas somente o pagamento dos dias equivalentes aos serviços prestados;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cump rimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da alínea 'k', do inciso II da Clausula Sétima deste contrato;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Miguel da Boa Vista/SC, 06 de maio de 2021.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

FERNANDA L.D FASSBINDER
CPF:067.810.969-90

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2021
Contrato de Prestação de Serviço

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CAR_HAUS_ADMINISTRADORA_DE_IMOVEIS_LTDA_ED_CARLOS_EVALDO_PROTOCOLO_209_2021_LAO_CORRETIVA_3_

Publicação Nº 3024684

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LAO - CORRETIVA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 209/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LAO CORRETIVA, com prazo de validade 48 (quarenta e oito) meses para a empresa CAR HAUS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - EDIFÍCIO CARLOS EVALDO, CPF/CNPJ: 05.635.606/0001 - 17, localizado na Rua Florianópolis, nº. 1715 - Centro do município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude 26º44’23,7” S e Longitude 53º31’07,7” para a atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 28 de abril de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

CLEONOR_JOSE_MAHL_E_CIA_LTDA_EDIFICIO_STUDIO_PROTOCOLO_084_2021_LICENCA_AMBIENTAL_DE_INSTALACAO_LAI_3_

Publicação Nº 3024693

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 084/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, para o empreendedor CLEONOR JOSÉ MAHL & CIA LTDA - EDIFÍCIO STUDIO, CPF/CNPJ: 04.517.472/00014 - 77, localizado na Rua Alberto Dalcanalle - Lotes Urbanos 01 e 02, s/nº, Centro da cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°43'28.2"S 53°31'12.8"W, para a atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços...), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

DECRETO_9_542_ALTERA_8_861_NOMEIA_MEMBROS_COMITE_BOLSA_FAMILIA

Publicação Nº 3023772

DECRETO Nº 9.542/2021
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 10.836/04, e o artigo 14, inciso VI c/c artigo 29 do Decreto Federal 5.209/04, que embasou a formação do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o trâmite do memorando protocolado sob nº 13.495/2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – Coordenadoria Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Leciane Matiello, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Ana Paula Azevedo, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Leda Arcari Barp, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.861, de 31 de maio de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 05 de maio de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária Municipal de Assistência Social

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDIFICIO_PLAZA_CITE_PROTOCOLO_211_2021_LICENCA_AMBIENTAL_DE_OPERACAO_LAO_RENOVACAO_3_

Publicação Nº 3024695

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - RENOVAÇÃO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 211/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - RENOVAÇÃO, com prazo de validade 48 (quarenta e oito) meses para o EDIFÍCIO PLAZA CITÉ, CPF/CNPJ: 28.284.782/0001 - 57, localizado na Rua Padre Aurélio Canzi, 1956, Centro da Cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude 26º43’35,1” S e Longitude 53º30’59,1” para a atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 29 de abril de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC
MATRÍCULA 16160/01 - PORT. SGPT/DDP Nº. 1426/2019

HOMOLOGACAO_DAS_INSCRICOES_PS_01_2021

Publicação Nº 3023770

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO das inscrições dos candidatos (Após recursos), referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, conforme segue:

ADVOGADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	1022	Adriana Girardelo Trentin	HOMOLOGADA
2	884	Alandelon Cardoso Lima	HOMOLOGADA
3	20	Ana Carolina Guiessmann Krepsky	HOMOLOGADA
4	1164	André Luiz Maia E Souza	HOMOLOGADA
5	978	Andrei Kossmann Homercher	HOMOLOGADA
6	514	Beatriz Nunes Valim	HOMOLOGADA
7	189	Bruna Casarotto	HOMOLOGADA
8	114	Bruna De Amorim	HOMOLOGADA
9	1006	Bruna Mazieri	HOMOLOGADA
10	693	Bruna Scalabrin Dos Anjos	HOMOLOGADA
11	1201	Bruno Wolf Nóbrega	HOMOLOGADA
12	243	Bruno Zilles Magno Nunes	HOMOLOGADA
13	430	Camila Da Silva Cunha	HOMOLOGADA
14	1154	Carolina Paola Santos Menin	HOMOLOGADA
15	569	Caroline De Britto Boff	HOMOLOGADA
16	1132	Cassiano Martins Gonçalves	HOMOLOGADA
17	376	Cicero Da Rocha	HOMOLOGADA
18	1133	Clederson Galvan	HOMOLOGADA
19	741	Cleyton Taffarel Gralha Dos Santos	HOMOLOGADA
20	366	Daiana Prado Kronbauer	HOMOLOGADA
21	1116	Daniel Varella Dos Santos	HOMOLOGADA
22	264	Danilo Barros Sousa Rego	HOMOLOGADA
23	879	Deborah Aparecida Sereia	HOMOLOGADA
24	685	Déborah Rossi	HOMOLOGADA
25	1032	Dimitri Teixeira Moreira Dos Santos	HOMOLOGADA
26	31	Diogo Muller De Lara Quevedo	HOMOLOGADA
27	471	Ecleziast De Paula Galvão Junior	HOMOLOGADA
28	963	Eduardo Ferraz Kotsifas	HOMOLOGADA
29	410	Eliane Arruda De Oliveira	HOMOLOGADA
30	911	Elis Regina Rossi	HOMOLOGADA
31	935	Eloise Alessandra Rodrigues	HOMOLOGADA
32	110	Elton Aparecido Campos Ferreira	HOMOLOGADA
33	645	Emerson Aldecir Giacomelli	HOMOLOGADA
34	119	Fernanda Mara Wathier	HOMOLOGADA
35	38	Fernanda Piovesan Lazaretti	HOMOLOGADA

36	412	Fernando Cristyan Hanauer	HOMOLOGADA
37	1202	Frederico Augusto Rodrigues De Almeida	HOMOLOGADA
38	976	Gabriel Bezerra Da Silva	HOMOLOGADA
39	1194	Gabriel Juvenardi Rodrigues	HOMOLOGADA
40	925	Gabrielle Furlan Franzoi	HOMOLOGADA
41	217	Gilvana Taffarel Dos Santos	HOMOLOGADA
42	1151	Guilherme Kroetz Fang	HOMOLOGADA
43	929	Hellen Doris Pizzatto	HOMOLOGADA
44	6	Henrique Antonio Gasperin	HOMOLOGADA
45	438	Hiale Alves Lima	HOMOLOGADA
46	797	Igor Graeff Bohrer	HOMOLOGADA
47	699	Janaína Alessi	HOMOLOGADA
48	928	Jéssica Dalila Sidloski Semeler	HOMOLOGADA
49	942	Jessyca Gonçalves Vieira	HOMOLOGADA
50	780	Jessyca Mara Gausmann Priebe	HOMOLOGADA
51	173	Joao Rafael Dutra Muller	HOMOLOGADA
52	598	Jonatan Walker	HOMOLOGADA
53	1087	Jordana Marasca	HOMOLOGADA
54	8	Julio Cezar De Oliveira	HOMOLOGADA
55	2	Kalinka Suelyn Casanova	HOMOLOGADA
56	1009	Karim Blanc Simões Sayegh	HOMOLOGADA
57	1004	Karina Ogrodoski Da Silva	HOMOLOGADA
58	1100	Kassiane Bruning	HOMOLOGADA
59	1125	Katrina Tormem Tolotti	HOMOLOGADA
60	546	Kelly Severo	HOMOLOGADA
61	706	Larissa Fernanda Lermen	HOMOLOGADA
62	864	Larissa Machado Borges	HOMOLOGADA
63	395	Lenieli Perinotto Furlanetto	HOMOLOGADA
64	222	Leonardo Signoretti Padilha Navas	HOMOLOGADA
65	961	Leonardo Silveira Longen	HOMOLOGADA
66	255	Letícia Vincenzi Gava	HOMOLOGADA
67	589	Lilian Maria Timóteo De Araújo	HOMOLOGADA
68	1071	Luciano Dorochowicz	HOMOLOGADA
69	1179	Luiza Carla Beal	HOMOLOGADA
70	1176	Luíza Klein Haas	HOMOLOGADA
71	838	Maicon Ismael Dos Santos	HOMOLOGADA
72	1175	Márcia Dos Reis	HOMOLOGADA
73	561	Márcio Henrique Florencio	HOMOLOGADA
74	1080	Marcio Schaker	HOMOLOGADA
75	71	Marcus Vinícius Nunes Rodrigues Cruz	HOMOLOGADA
76	50	Mariana Ambrozini	HOMOLOGADA
77	548	Marilia Andrade Lopes	HOMOLOGADA
78	1197	Marina Stocco	HOMOLOGADA
79	640	Marlon Henry Kirst	HOMOLOGADA
80	457	Maurício Cleiton Dos Passos	HOMOLOGADA
81	39	Mauricio De Oliveira Bravo	HOMOLOGADA
82	271	Mauro Do Carmo	HOMOLOGADA
83	981	Naira Eliza Menegat	HOMOLOGADA

84	1204	Nill Douglas Navarro Do Prado	HOMOLOGADA
85	1055	Pedro Do Couto Costa	HOMOLOGADA
86	1044	Poliana Madlene Schmitz	HOMOLOGADA
87	490	Rafael Deniz De Amorim	HOMOLOGADA
88	729	Rafael Isidorio Bombazaro	HOMOLOGADA
89	930	Rafaela Piovesan Barboza	HOMOLOGADA
90	231	Raquel Bertuol Frandoloso	HOMOLOGADA
91	437	Raul Hidetoci Mioshi Júnior	HOMOLOGADA
92	919	Renata Vanin De Toni	HOMOLOGADA
93	905	Rogerth Júnyor Lasta	HOMOLOGADA
94	503	Rudimara Simone Albreisch	HOMOLOGADA
95	168	Saulo Thiago Oro Lima	HOMOLOGADA
96	1211	Sérgio Mendonça Dos Anjos	HOMOLOGADA
97	449	Simone Vieira	HOMOLOGADA
98	665	Stefany De Souza Rebequi	HOMOLOGADA
99	615	Sulani Irlete Felten Serpa	HOMOLOGADA
100	1123	Thais Cristal Bressan	HOMOLOGADA
101	254	Tiago Steffenon	HOMOLOGADA
102	591	Uriel Paranhos Loureiro	HOMOLOGADA
103	386	Valéria Giongo Vargas	HOMOLOGADA
104	719	Vander Luis Méndez Wissmann	HOMOLOGADA
105	547	Vanderley Jose Bolfe	HOMOLOGADA
106	1121	Vanessa Spielmann	HOMOLOGADA
107	526	Victor Augusto Kondrat Da Silva	HOMOLOGADA
108	233	Victória De Biazzi Ávila Soares	HOMOLOGADA
109	456	Vinicius Pauly Galupo	HOMOLOGADA
110	801	Vitor Henrique Kollet	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF AGOSTINI – MICRO ÁREAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	369	Sandra Baratto	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF PROGRESSO – MICRO ÁREAS 01, 02, 03, 04 E 05			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	494	Adriana Ivete Weizemann Pedrotti	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO GOTARDO – MICRO ÁREAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	451	Julia Hemsing	HOMOLOGADA
2	187	Suelen Bonho	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO LUIZ – MICRO ÁREAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	1103	Daniela Brito	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO SEBASTIÃO – MICRO ÁREAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	431	Jociane Juchem	HOMOLOGADA

2	987	Jocineia Kasper	HOMOLOGADA
3	966	Luana Scapin	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF: SÃO JORGE – MICRO ÁREAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	101	Adriana Catarina Zucco Tezzari	HOMOLOGADA
2	1042	Gessica Gelci Rucks	HOMOLOGADA
3	985	Ketlin Maiara Martins Camargo	HOMOLOGADA
4	401	Luísa Ellen Folmer	HOMOLOGADA
5	1167	Rosemeri Delazari	HOMOLOGADA
6	1027	Vanessa Teresinha Braga Alban	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE)			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	213	Aelcio De Farias Soares	HOMOLOGADA
2	811	Alteir Fernandes	HOMOLOGADA
3	1117	Camilla Padilha Mottes	HOMOLOGADA
4	484	Lís Andréia Mucha Mikulski	HOMOLOGADA
5	920	Marivete Zaccaron	HOMOLOGADA
6	826	Micheli Patricia Zappani	HOMOLOGADA
7	571	Tatiana Cristina De Souza	HOMOLOGADA
ARQUITETO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	19	Alisson Rolim Knies	HOMOLOGADA
2	1007	Amanda Bamberg Ertel	HOMOLOGADA
3	839	Andréia Camini	HOMOLOGADA
4	14	Betina Ines Graff	HOMOLOGADA
5	154	Brenda De Borba	HOMOLOGADA
6	912	Bruna De Carli Borba	HOMOLOGADA
7	30	Camilli Prestes Giongo	HOMOLOGADA
8	33	Claudia Luisa Cofferi	HOMOLOGADA
9	226	Dayse Da Silva Gonçalves	HOMOLOGADA
10	416	Eduardo Marmentini Calgaro	HOMOLOGADA
11	1219	Eloisa Roberta Oro Antonelo	HOMOLOGADA
12	784	Evelin Wagner Bender	HOMOLOGADA
13	538	Felipe Bernardi Tavares Alves	HOMOLOGADA
14	57	Fernanda Caroline Santian Raimondi	HOMOLOGADA
15	1034	Fernanda Fátima Herbert	HOMOLOGADA
16	869	Francisco Dorochowicz Neto	HOMOLOGADA
17	330	Jéssica Luana Arcari	HOMOLOGADA
18	1174	João Pedro Da Silveira	HOMOLOGADA
19	626	Joceane Sapiezcinski	HOMOLOGADA
20	857	Julia Gehrke	HOMOLOGADA
21	562	Karine Vasconcelos Kogikowski	HOMOLOGADA
22	982	Karla Carvalho De Almeida	HOMOLOGADA
23	601	Laismoira Chemin Gronler	HOMOLOGADA
24	858	Larissa Bavaresco	HOMOLOGADA

25	1218	Leomar Soares Da Rosa	HOMOLOGADA
26	670	Letícia Capoani	HOMOLOGADA
27	480	Leticia De Cassia B-rgin	HOMOLOGADA
28	152	Lígia Dallagnol Andreis	HOMOLOGADA
29	1038	Loana Kauana Marostica	HOMOLOGADA
30	1096	Lucas Baratto Leonardi	HOMOLOGADA
31	21	Luísa Coppini Balestrin	HOMOLOGADA
32	37	Luviane Pavan	HOMOLOGADA
33	328	Marciele Wilbert	HOMOLOGADA
34	151	Mariani Dan Taufner	HOMOLOGADA
35	739	Monike Iaguczeski De Avila	HOMOLOGADA
36	1111	Nubia Raquel Lyneburger	HOMOLOGADA
37	1187	Precila Fernanda França	HOMOLOGADA
38	461	Rafael Fernando Falavigna	HOMOLOGADA
39	600	Ramon Furtado Carneiro Da Cunha	HOMOLOGADA
40	442	Rudimar Carvalho	HOMOLOGADA
41	696	Suelen Alessio Previdi	HOMOLOGADA
42	761	Suély Thaís Bazzotti	HOMOLOGADA
43	583	Vanessa De Cesaro	HOMOLOGADA
44	1005	Vanessa Lemke Israel	HOMOLOGADA
45	406	Vinicius Douglas Pinheiro	HOMOLOGADA
46	750	Wellen Andreolla	HOMOLOGADA
47	1208	Willian Douglas Navarro Do Prado	HOMOLOGADA
48	344	Willian Felipe Grando	HOMOLOGADA
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	277	Adriele Maiara Rodrigues	HOMOLOGADA
2	1190	Ana Paula De Quadros	HOMOLOGADA
3	937	Angelita Poletto	HOMOLOGADA
4	1207	Carina Fachinetto	HOMOLOGADA
5	1074	Claire Inez Stratmann	HOMOLOGADA
6	325	Edilaura Ana Steffens	HOMOLOGADA
7	1184	Gesiane Vargas De Oliveira	HOMOLOGADA
8	303	Jaquelina Fatima Lolato	HOMOLOGADA
9	268	Letícia Palaver	HOMOLOGADA
10	126	Loreni Comel	HOMOLOGADA
11	844	Maiane Spessatto Grassioli	HOMOLOGADA
12	346	Marcia Bender	HOMOLOGADA
13	809	Márcia Besing	HOMOLOGADA
14	1086	Marilia Munerolli	HOMOLOGADA
15	841	Nádia Costacurta	HOMOLOGADA
16	507	Simone Carla Boito	HOMOLOGADA
17	136	Talita Paula Scandolara	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	1200	Ana Paula Longhi	HOMOLOGADA

2	396	Diana De Alencar	HOMOLOGADA
3	358	Erica Costa Ferreira Ferronato	HOMOLOGADA
4	1064	Fernanda Andrea Ramos	HOMOLOGADA
5	308	Laura Accadrolli Lolato	HOMOLOGADA
6	1136	Mariane Forgiarini	HOMOLOGADA
7	534	Marise Correia De Alencar	HOMOLOGADA
8	171	Priscila Ferreira Gomes	HOMOLOGADA
9	261	Raquel Dos Santos	HOMOLOGADA
10	393	Valéria De Lima Vaz	HOMOLOGADA
EDUCADOR FÍSICO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	1088	Dayana Aparecida Von Dentz	HOMOLOGADA
2	1209	Fábio Alex Rost	HOMOLOGADA
3	208	Ketlyn Aline De Paula	HOMOLOGADA
4	1024	Keyti Luccheta	HOMOLOGADA
5	544	Marcel Aguiar Rodrigues	HOMOLOGADA
6	995	Pedro Paulo De Souza	HOMOLOGADA
7	306	Tatiane Colombo	HOMOLOGADA
8	988	Vanessa Thibes	HOMOLOGADA
EDUCADOR SOCIAL (ARTES)			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	435	Elonir Biondo	HOMOLOGADA
2	305	Paulo Roberto Socol	HOMOLOGADA
ENFERMEIRO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	867	Aionny Pikula	HOMOLOGADA
2	1178	Alexsandra Aparecida De Oliveira	HOMOLOGADA
3	382	Aline Bernardi Tomazelli	HOMOLOGADA
4	343	Aline Carla Martini Herbert	HOMOLOGADA
5	812	Alini Amabil Balbinot	HOMOLOGADA
6	657	Ana Cristina Kertischka	HOMOLOGADA
7	1001	Ana Julia Provin	HOMOLOGADA
8	924	Anderson Luiz Stanga	HOMOLOGADA
9	676	Arlete Reichert	HOMOLOGADA
10	1101	Bernadete Flach	HOMOLOGADA
11	321	Camila Alessio	HOMOLOGADA
12	56	Carina Letícia Hiining Schneider	HOMOLOGADA
13	317	Carla Maisa Fraporti	HOMOLOGADA
14	248	Débora Alessandra Dellai	HOMOLOGADA
15	4	Debora Calza	HOMOLOGADA
16	405	Diovanna Sala Da Silva	HOMOLOGADA
17	552	Édina Zanette De Biasi	HOMOLOGADA
18	1046	Emanuelly Luize Martins	HOMOLOGADA
19	141	Endiara Bauer	HOMOLOGADA
20	861	Enize Ereno	HOMOLOGADA

21	628	Franciele Schwaab Simon	HOMOLOGADA
22	117	Gabriela Bertochi	HOMOLOGADA
23	532	Indianara Korb Rosa	HOMOLOGADA
24	402	Jéssica Schaurich	HOMOLOGADA
25	1099	Jocieli Marizilda Scariot	HOMOLOGADA
26	597	Juliana Zanin	HOMOLOGADA
27	65	Karine Theobald	HOMOLOGADA
28	262	Lethielle Vanessa Goulart	HOMOLOGADA
29	926	Magna Maria Spielmann	HOMOLOGADA
30	266	Marceli Aline Guth	HOMOLOGADA
31	853	Maria Luciana Fank Idalgo Fagundes	HOMOLOGADA
32	614	Mariana Deggerone Vieira Alves	HOMOLOGADA
33	889	Marlene Stefanon Paganini	HOMOLOGADA
34	436	Nadia Vieira Da Silva Sousa	HOMOLOGADA
35	825	Natalia Geny Degasperin	HOMOLOGADA
36	782	Noeli Fatima Pereira	HOMOLOGADA
37	123	Pamela Karin Lazzaroto	HOMOLOGADA
38	1069	Rafaela Cordeiro Machado Florentino	HOMOLOGADA
39	1130	Rafaela Fátima De Godoi	HOMOLOGADA
40	424	Samantha Samile Toillier	HOMOLOGADA
41	883	Simone Orth	HOMOLOGADA
42	515	Stephanie De Paiva Costa	HOMOLOGADA
43	641	Taissana Dezanetti	HOMOLOGADA
44	581	Tatiane Aparecida Dos Santos	HOMOLOGADA
45	130	Vanessa Lolato	HOMOLOGADA
46	407	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	HOMOLOGADA
47	132	Vanusa Inez Rhoden Rodrigues Dias	HOMOLOGADA
ENGENHEIRO CIVIL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	127	Alexssandro Raldi	HOMOLOGADA
2	1107	Amanda Saraiva	HOMOLOGADA
3	783	Ana Paula Grando	HOMOLOGADA
4	1058	André Dahmer	HOMOLOGADA
5	448	André Luiz Moretto	HOMOLOGADA
6	646	Carlos Augusto Pretzel	HOMOLOGADA
7	522	Cecilia Rita Franceschi	HOMOLOGADA
8	483	Daiane Rodrigues Da Silva	HOMOLOGADA
9	1092	Daniela Andressa Saling	HOMOLOGADA
10	936	David Luiz Kreuz	HOMOLOGADA
11	235	Denise Patricia Dalmolin Kesseler	HOMOLOGADA
12	828	Eduardo Braun	HOMOLOGADA
13	1148	Giseli Cristina Primaz	HOMOLOGADA
14	1104	Gustavo Henrique Seibel	HOMOLOGADA
15	980	Julia Schorr	HOMOLOGADA
16	677	Kassya Paula Vidor	HOMOLOGADA
17	921	Kelvyn Ritcher Lopes Rodrigues	HOMOLOGADA
18	630	Lucas Luiz Fabris	HOMOLOGADA

19	1059	Luis Antonio Aran	HOMOLOGADA
20	979	Maico Aléx Gambatto	HOMOLOGADA
21	459	Matheus Finco	HOMOLOGADA
22	682	Matheus Gottwald	HOMOLOGADA
23	970	Valdemar Batista Dos Santos	HOMOLOGADA
FARMACÊUTICO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	977	Ana Paula Christ	HOMOLOGADA
2	833	Cibele Mueller	HOMOLOGADA
3	53	Cláudia Talita Lucca Da Cunha	HOMOLOGADA
4	1020	Igor Dos Santos Fao	HOMOLOGADA
5	814	Lílian Laura Liberalesso	HOMOLOGADA
6	207	Samanda Cristina Ziani	HOMOLOGADA
7	770	Shaiane Ellen Tonietto	HOMOLOGADA
8	1065	Talía Prestes Muller	HOMOLOGADA
FISCAL DE OBRAS E POSTURA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	1003	Cesar Augusto Luchini	HOMOLOGADA
2	1035	Edemar Luiz Persch	HOMOLOGADA
3	983	Luciano Antônio Bianchi	HOMOLOGADA
4	623	Marcio Mezadri	HOMOLOGADA
5	1134	Matheus Gose Sassi	HOMOLOGADA
6	1160	Nivaldo Do Prado	HOMOLOGADA
7	491	Sandra Fontana	HOMOLOGADA
8	1155	Simone Moretti Kemper	HOMOLOGADA
FISIOTERAPEUTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	496	Bruna Márcia Fiorini	HOMOLOGADA
2	501	Bruna Terres Dalsotto	HOMOLOGADA
3	169	Cleiton Alex Heinzen	HOMOLOGADA
4	1127	Danusa Manica	HOMOLOGADA
5	411	Dayane Amador Peloso	HOMOLOGADA
6	1008	Denise Tapparello	HOMOLOGADA
7	391	Karisa Amanda Almeida Kochem	HOMOLOGADA
8	648	Luana Busnello Moreira	HOMOLOGADA
9	876	Mateus Capitaneo	HOMOLOGADA
10	351	Patricia Aline Bianchi	HOMOLOGADA
11	289	Tamires Carolo	HOMOLOGADA
12	195	Tayná Christina Zappani	HOMOLOGADA
13	584	Valéria Carine Cherobin	HOMOLOGADA
FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	1098	Simone Gonzaga Dos Santos	HOMOLOGADA

MÉDICO - CLÍNICO GERAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	1161	Abel Demar Céspedes Alcoba	HOMOLOGADA
2	111	Aléxia Degasperin Voigt	HOMOLOGADA
3	250	Ana Helena Schwarz	HOMOLOGADA
4	319	Antônia Célia Moura Martins	HOMOLOGADA
5	880	Isabela Rodrigues Basso	HOMOLOGADA
6	284	Juliane Anschau	HOMOLOGADA
7	916	Lais Dorigon Alba	HOMOLOGADA
8	440	Leonardo Felix Corezzolla	HOMOLOGADA
9	896	Maicon Madureira	HOMOLOGADA
10	1029	Marcelo Tedesco Vidal Pinto	HOMOLOGADA
11	143	Marina Thais Tosin	HOMOLOGADA
12	892	Mayane Pagel Brum Massa	HOMOLOGADA
13	1108	Rafael Henrique Sulsbach	HOMOLOGADA
14	800	Ricardo Kegler Lorentz	HOMOLOGADA
15	1199	Rogger Elano Hoeltgebaum Rodrigues	HOMOLOGADA
16	810	Thaís Giumbelli	HOMOLOGADA
17	717	Wanessa Klock Thiesen	HOMOLOGADA
MÉDICO - PSIQUIATRA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	108	Bruna Monteiro Aguiar	HOMOLOGADA
2	106	Felipe Branco Arcadepani	HOMOLOGADA
3	98	Manuela Seger Nervis	HOMOLOGADA
4	704	Suzenara Voltolini	HOMOLOGADA
MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	849	Adriana Alles	HOMOLOGADA
2	404	Alvaro Busatto	HOMOLOGADA
3	712	Ana Paula Siemer	HOMOLOGADA
4	1215	Antonise Mariely Jaguezeski	HOMOLOGADA
5	1049	Cassiana Patricia Blau	HOMOLOGADA
6	725	Christian Carpeggiani Giotto	HOMOLOGADA
7	813	Dandara Monique Schneider	HOMOLOGADA
8	698	Daniela Andrighi	HOMOLOGADA
9	850	Daniela Hemsing	HOMOLOGADA
10	855	Djeisson Ronan Schneider	HOMOLOGADA
11	389	Eliéze Stulp	HOMOLOGADA
12	707	Emeline Pizzolatto De Mello	HOMOLOGADA
13	671	Fernando Schmaedecke	HOMOLOGADA
14	690	Gabriel Trentin Frigeri	HOMOLOGADA
15	945	Ionara Regina Anschau	HOMOLOGADA
16	230	Jaqueline De Carli	HOMOLOGADA
17	760	Jaqueline Mayer Bassetto	HOMOLOGADA
18	703	João Eduardo Hartmann Monte Blanco	HOMOLOGADA
19	566	Júlia Baumgarten	HOMOLOGADA

20	157	Júlia Cristina Rossett	HOMOLOGADA
21	1213	Junior Cláudio Capellari	HOMOLOGADA
22	1152	Katlin Greiciely Primel	HOMOLOGADA
23	746	Larissa Cristina Orso	HOMOLOGADA
24	1131	Leonardo Miglioranza	HOMOLOGADA
25	415	Letícia Rech	HOMOLOGADA
26	1015	Lucas Maldaner Luchini	HOMOLOGADA
27	557	Manoely Raquel Welker Koch	HOMOLOGADA
28	1076	Marieli Karlise Paini	HOMOLOGADA
29	443	Natália Prado Torres	HOMOLOGADA
30	441	Pâmela Trevisol De Bona	HOMOLOGADA
31	124	Simone Deveras	HOMOLOGADA
32	64	Táila Patrícia Gabbiatti	HOMOLOGADA
33	551	Tais Paula Bazzo	HOMOLOGADA
34	1012	Talia Cristina Francescon Dahmer	HOMOLOGADA
35	612	Vivian Prado De Camargo Leão	HOMOLOGADA
36	1206	Viviana Tischer Schons	HOMOLOGADA
37	1181	Yuri Psiuk	HOMOLOGADA
MOTORISTA (CNH CATEGORIA C, D OU E) **			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	603	Álvaro Klein	HOMOLOGADA
2	720	Carlito Eidt	HOMOLOGADA
3	1050	Dejanir Ribeiro Da Silva	HOMOLOGADA
4	523	Douglas Zatti	HOMOLOGADA
5	1102	Éder Berndt	HOMOLOGADA
6	513	Euclides Pinheiro	HOMOLOGADA
7	11	Fernando Benedetti	HOMOLOGADA
8	1165	Gilmar Antonio Sbardelotto	HOMOLOGADA
9	1227	Gustavo Arnoldo Schreiner	HOMOLOGADA
10	429	Idesio Demarck	HOMOLOGADA
11	74	Jardel Dinarte Pavan	HOMOLOGADA
12	656	Joao Carlos Rossarolla	HOMOLOGADA
13	958	Jorge Mesadri	HOMOLOGADA
14	555	Jose Paulo Medeiros	HOMOLOGADA
15	58	Maicon Joel Mosena	HOMOLOGADA
16	728	Marcio Jose Steffens	HOMOLOGADA
17	1193	Matias Fusieger	HOMOLOGADA
18	1052	Moacir Luiz Falavigna	HOMOLOGADA
19	23	Rafael Borla	HOMOLOGADA
20	201	Renan Daniel Fernandes	HOMOLOGADA
21	694	Ricardo Lauri Rost	HOMOLOGADA
22	1183	Ronaldo Souza	HOMOLOGADA
23	445	Rudinei Alexandre Noro	HOMOLOGADA
24	933	Sebastião Dilceu Pereira Dias	HOMOLOGADA
25	383	Silvio Weber	HOMOLOGADA
26	588	Volmar Mocellin	HOMOLOGADA

NUTRICIONISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	868	Allana Gabriely Luza Monteiro	HOMOLOGADA
2	252	Ana Paula Bison Thesing	HOMOLOGADA
3	621	Antoniely Marlize Jaguezeski	HOMOLOGADA
4	1189	Beatriz Dos Santos Alves	HOMOLOGADA
5	790	Fernanda Semanski	HOMOLOGADA
6	881	Gabriela Teixeira Da Silva	HOMOLOGADA
7	596	Jordânia Guimarães De Lima	HOMOLOGADA
8	799	Laura Kettermann Kretzmann	HOMOLOGADA
9	788	Laura Vitória Grisotti Zeni	HOMOLOGADA
10	894	Liziane Maria Paetzold	HOMOLOGADA
11	1075	Nadynne Barbosa De Camargo	HOMOLOGADA
12	1203	Nathália Gabriela Eduardo Rodrigues	HOMOLOGADA
13	387	Patricia Aline De Souza	HOMOLOGADA
14	727	Sara Pâmela Kapazi	HOMOLOGADA
ODONTÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	1089	Amara Augusta Leandro De Assis	HOMOLOGADA
2	256	Ana Carolina Giongo	HOMOLOGADA
3	1040	Ana Carolina Slaviero	HOMOLOGADA
4	891	Ana Paula Klein	HOMOLOGADA
5	1168	Andressa Agazzi	HOMOLOGADA
6	329	Augusto Cezar Pezzini	HOMOLOGADA
7	1039	Bruna Marina Slaviero	HOMOLOGADA
8	992	Camila Altenhofen	HOMOLOGADA
9	702	Camila Bronstrup Eckert	HOMOLOGADA
10	214	Camila Liamara Dilli Ribeiro	HOMOLOGADA
11	1137	Carlos Henrique Pauletti	HOMOLOGADA
12	687	Caroline Paula Ludwig	HOMOLOGADA
13	957	Casiano Bedin	HOMOLOGADA
14	669	Cristina Regina Bastian Giroldi	HOMOLOGADA
15	206	Débora Manfio Imig	HOMOLOGADA
16	51	Deivithi Kuhl	HOMOLOGADA
17	887	Dejoane Muraro Pommer	HOMOLOGADA
18	529	Dionatan Castellani Zauza	HOMOLOGADA
19	608	Eduarda Severo	HOMOLOGADA
20	1159	Franciele Roberta Luchese	HOMOLOGADA
21	829	Gabriela Bampi	HOMOLOGADA
22	1112	Gabriela Guth Floss	HOMOLOGADA
23	730	Grasieli Pietro Biasi	HOMOLOGADA
24	186	Guilherme Patias Vescia	HOMOLOGADA
25	112	Janaine Fátima De Paula Klafke	HOMOLOGADA
26	827	Joana Savoldi Rossi	HOMOLOGADA
27	973	Jordana Luísa Renck	HOMOLOGADA
28	467	Karol Eduarda Bordignon Mohr	HOMOLOGADA
29	554	Kellen Zanata	HOMOLOGADA

30	1091	Larissa Luane Soder Hentz	HOMOLOGADA
31	354	Larissa Paola Salerno	HOMOLOGADA
32	599	Leonardo Mottes	HOMOLOGADA
33	572	Lívia Aguiar Rodrigues Lage	HOMOLOGADA
34	749	Lucas Zuse	HOMOLOGADA
35	292	Luena Vieira Cella	HOMOLOGADA
36	188	Maisa Ricardi	HOMOLOGADA
37	830	Maria Luiza Lobler De Freitas De Oliveira	HOMOLOGADA
38	1068	Mateus Garcia	HOMOLOGADA
39	984	Mauricio Naibo	HOMOLOGADA
40	674	Milena Zancanaro	HOMOLOGADA
41	1185	Mylena De Medeiros Tonello	HOMOLOGADA
42	1109	Natalia Cerezoli	HOMOLOGADA
43	955	Náthaly De Mello Gai	HOMOLOGADA
44	129	Paula Bienert	HOMOLOGADA
45	139	Rafaela Lasta	HOMOLOGADA
46	527	Renata Cordeiro Ramalho	HOMOLOGADA
47	586	Sabrina Fachin	HOMOLOGADA
48	140	Tais Fernanda Soster	HOMOLOGADA
49	697	Taíse Alessandra Hanzen	HOMOLOGADA
50	860	Tanessa Dai Prai	HOMOLOGADA
51	454	Thalia Dos Passos	HOMOLOGADA
52	871	Tiago Kronbauer Biegelmeier	HOMOLOGADA
53	97	Willian Silveira Da Costa	HOMOLOGADA
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH - C, D OU E) **			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	361	Adelmo Smaniotto	HOMOLOGADA
2	1010	Carlos Becker	HOMOLOGADA
3	356	Daniel Tiago Ferreira Da Silva	HOMOLOGADA
4	46	José De Oliveira	HOMOLOGADA
5	283	Mateus Daí Prai	HOMOLOGADA
ORIENTADOR SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	1000	Camila Ana De Lima	HOMOLOGADA
2	840	Evandro Radaeli	HOMOLOGADA
3	94	Karine Vincenzi	HOMOLOGADA
4	1186	Marcos Belló Caetano	HOMOLOGADA
PEDAGOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	1188	Adreana Peruzzo	HOMOLOGADA
2	545	Adriana Barbosa	HOMOLOGADA
3	433	Álida Rejane Da Silva Carvalho	HOMOLOGADA
4	500	Ana Lucia Da Silva Da Rocha	HOMOLOGADA
5	288	Bruna Dallemole	HOMOLOGADA
6	80	Camila Dos Santos	HOMOLOGADA

7	1228	Davi Pereira Da Silva	HOMOLOGADA
8	1122	Elisa Paula Mariga	HOMOLOGADA
9	323	Fabiola Hanauer	HOMOLOGADA
10	653	Fernanda Dos Anjos	HOMOLOGADA
11	792	Gabriela Dal Magro	HOMOLOGADA
12	519	Glaucia Dalla Longa	HOMOLOGADA
13	24	Janieli Prudente	HOMOLOGADA
14	748	Juliana Andressa Maggioni	HOMOLOGADA
15	901	Juliana Schneider Basso	HOMOLOGADA
16	414	Luciane Do Val Moraes	HOMOLOGADA
17	1138	Marciéle Danhaia	HOMOLOGADA
18	508	Maria Luisa Kummer Mallmann	HOMOLOGADA
19	497	Natália Costa Lima Aléssio	HOMOLOGADA
20	150	Thalia Thais Kraemer	HOMOLOGADA
PSICÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	927	Alessandra Karine Massuda	HOMOLOGADA
2	251	Ana Carolina Alberti	HOMOLOGADA
3	349	Anahi De Almeida Viganó	HOMOLOGADA
4	1150	Andressa Antonioli	HOMOLOGADA
5	423	Andriele Recalcatti Dos Santos	HOMOLOGADA
6	28	Angela Ludwig	HOMOLOGADA
7	1030	Bruna Lunardi Belegante	HOMOLOGADA
8	339	Caroline Gonçalves Pinheiro	HOMOLOGADA
9	795	Chaiane Ferreira De Souza	HOMOLOGADA
10	320	Cinara Aires Da Silva	HOMOLOGADA
11	1097	Daniela Bueno	HOMOLOGADA
12	1085	Debora Cristina Scapin	HOMOLOGADA
13	1081	Edivan João Zaionc	HOMOLOGADA
14	948	Eduarda Gabriela Malinski Côvolo	HOMOLOGADA
15	902	Eloisa Bido	HOMOLOGADA
16	643	Fabiane Caroline Scheidt	HOMOLOGADA
17	609	Gabriel Bacarol Kerber	HOMOLOGADA
18	81	Giovana Sandri	HOMOLOGADA
19	5	Gisele Eduarda Schneider	HOMOLOGADA
20	1078	Graciela Ritter	HOMOLOGADA
21	1014	Gustavo Pivatto Dos Santos	HOMOLOGADA
22	765	Ingrid Maria Cielo	HOMOLOGADA
23	485	Jaqueline Fabbi	HOMOLOGADA
24	524	Jessica Cristina Gayardo	HOMOLOGADA
25	724	Jéssica Machado Neumann	HOMOLOGADA
26	1224	João Vitor Perardt	HOMOLOGADA
27	1057	Kelli De Amarante	HOMOLOGADA
28	326	Kely Fernanda Deters	HOMOLOGADA
29	632	Luciana Kayser	HOMOLOGADA
30	25	Maiara Carvalho Trentin	HOMOLOGADA
31	192	Marcia Garlet	HOMOLOGADA

32	579	Nathalie Antunes Carneiro	HOMOLOGADA
33	721	Newton Gabriel De Andrade Bervian	HOMOLOGADA
34	149	Paola Andressa Kohn	HOMOLOGADA
35	968	Patrícia Gallon	HOMOLOGADA
36	1192	Poliane Brunetto Carrasco	HOMOLOGADA
37	738	Rosiana Both	HOMOLOGADA
38	965	Sandro Ronei Gonçalves	HOMOLOGADA
39	193	Vânia Ghisleri	HOMOLOGADA
RECEPCIONISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	629	Aline Joner	HOMOLOGADA
2	865	Ana Carolina Zappani	HOMOLOGADA
3	563	Andrenize Becker	HOMOLOGADA
4	525	Andrieli Schneider De Mello	HOMOLOGADA
5	294	Bruna Francielle Chernehaque Pinheiro	HOMOLOGADA
6	510	Camila Maldaner Luchini	HOMOLOGADA
7	798	Carla Claudia Dos Santos	HOMOLOGADA
8	166	Carolini Dal Bosco Gonçalves	HOMOLOGADA
9	1191	Daiane Weinfortner	HOMOLOGADA
10	1140	Daniele Mittmann Zanin	HOMOLOGADA
11	302	Débora Fernanda Cechet	HOMOLOGADA
12	1153	Deise Cristiane Blasi Da Silva	HOMOLOGADA
13	686	Eliana Luz Amaral Mundstock	HOMOLOGADA
14	373	Felipe Blank Santos	HOMOLOGADA
15	617	Francisca Da Silva Machado	HOMOLOGADA
16	794	Hevelyn Karina Ropke	HOMOLOGADA
17	832	Jéssica Daisy Morawski Da Fonseca	HOMOLOGADA
18	590	Julia Finn	HOMOLOGADA
19	371	Júlia Odara Folmer	HOMOLOGADA
20	846	Lilian De Ré	HOMOLOGADA
21	36	Maisa Maslowski	HOMOLOGADA
22	1198	Margareth Navarro Do Prado	HOMOLOGADA
23	990	Regina Célia Peniche Lima	HOMOLOGADA
24	460	Renatha Zenaro	HOMOLOGADA
25	999	Rosane Aparecida Guth Darcortivo	HOMOLOGADA
26	380	Silvane Ferreira De Brito	HOMOLOGADA
27	174	Thabata Laiane Konflanz Toral	HOMOLOGADA
28	253	Thamires Rodrigues Da Silva	HOMOLOGADA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	991	Abner Ryan Peniche Lima	HOMOLOGADA
2	239	Adir Ferreira Ortiz	HOMOLOGADA
3	1212	Adriana Da Silva Vieira	HOMOLOGADA
4	622	Adriani Orth	HOMOLOGADA
5	468	Andressa Campagnaro Campana	HOMOLOGADA
6	482	Andressa Ghisleri	HOMOLOGADA

7	511	Andriely Ferreira Campos	HOMOLOGADA
8	570	Bruna Greggio	HOMOLOGADA
9	796	Bruna Letícia Lemes De Lima	HOMOLOGADA
10	1	Camila Adriane Da Luz	HOMOLOGADA
11	181	Carla Micheli Dill Narciso	HOMOLOGADA
12	368	Carmen Maria Fiorini Goulart	HOMOLOGADA
13	1011	Caroline Ramos Barros Dalcin	HOMOLOGADA
14	962	Claudinei Jose Sturmer	HOMOLOGADA
15	353	Daniela Jilmara De Oliveira	HOMOLOGADA
16	619	Denilson Brescovit	HOMOLOGADA
17	1230	Edimir Ricardo Laskoski	HOMOLOGADA
18	607	Eduardo Rocha	HOMOLOGADA
19	1180	Elias De Oliveira Couto Neto	HOMOLOGADA
20	1170	Elisandra Karine Sebben	HOMOLOGADA
21	340	Emanuelly Cristina Dos Reis De Oliveira	HOMOLOGADA
22	1158	Felipe Gabellini Ribas	HOMOLOGADA
23	183	Fernanda Natália Ciríaco Silva	HOMOLOGADA
24	156	Franklin Antônio Mezzomo	HOMOLOGADA
25	775	Gabriel Augusto Barp De Oliveira	HOMOLOGADA
26	585	Gabriel De Lima Pereira	HOMOLOGADA
27	1147	Gabriel Lohrann Sampaio De Sousa	HOMOLOGADA
28	989	Gabriel Pinheiro Carneiro	HOMOLOGADA
29	716	Gabriela Zorzi	HOMOLOGADA
30	1182	Gisele Sebben	HOMOLOGADA
31	1139	Guilherme Gose Sassi	HOMOLOGADA
32	1026	Helena Silveira Thums	HOMOLOGADA
33	18	Hislley Galarça Feilstrecker	HOMOLOGADA
34	575	Icore De Moraes Gomes	HOMOLOGADA
35	1051	Ivanici Veríssimo	HOMOLOGADA
36	710	Janaina Maria Thomé	HOMOLOGADA
37	789	Jaqueline Regina Dariff	HOMOLOGADA
38	258	Jéssica Stolarski	HOMOLOGADA
39	488	Joao Paulo Goergen	HOMOLOGADA
40	505	Josiane Pires Da Silva	HOMOLOGADA
41	381	Juarez Carlos Schreiner	HOMOLOGADA
42	764	Karini Lauxen	HOMOLOGADA
43	872	Larissa Cristiane Welter	HOMOLOGADA
44	516	Leila Royer	HOMOLOGADA
45	249	Lilian Bernardi Tomazelli	HOMOLOGADA
46	847	Luciana Pagel Brum Massa	HOMOLOGADA
47	644	Luise Inês Teloeken	HOMOLOGADA
48	528	Maiara Cristina Gaiardo	HOMOLOGADA
49	403	Manfredo Happke Junior	HOMOLOGADA
50	664	Marciane Vitória Motta	HOMOLOGADA
51	550	Maria Eduarda Faccio Hammes	HOMOLOGADA
52	1094	Marina Bianchin	HOMOLOGADA
53	316	Marina Eduarda Alessio	HOMOLOGADA
54	272	Melissa Francisco	HOMOLOGADA

55	209	Micaela Herber	HOMOLOGADA
56	1115	Nédio Marchesan Júnior	HOMOLOGADA
57	843	Nilmar Oliveira Das Neves Junior	HOMOLOGADA
58	232	Patricia Lineima Saft Soares	HOMOLOGADA
59	199	Patrícia Thais Teleken	HOMOLOGADA
60	650	Pedro Henrique Casarin	HOMOLOGADA
61	1054	Rafael Gustavo Mocellin	HOMOLOGADA
62	1084	Renata Costa	HOMOLOGADA
63	556	Renata Rinaldi Diesel	HOMOLOGADA
64	269	Roberta Caroline Benedito Lara De Camargo	HOMOLOGADA
65	1118	Rodrigo Cezar Diesel Belló	HOMOLOGADA
66	7	Rodrigo De Jesus Tigre	HOMOLOGADA
67	752	Sabrina Fernanda Teixeira	HOMOLOGADA
68	834	Sandra Beatriz Kreuzberg	HOMOLOGADA
69	1070	Sandra Iane Franco	HOMOLOGADA
70	817	Sandrieli Lemos Lucas	HOMOLOGADA
71	559	Sandro Junior Rychcik	HOMOLOGADA
72	1141	Sidiane Ruviaro	HOMOLOGADA
73	1043	Simone Francoski Barbieri	HOMOLOGADA
74	695	Stefany Reis Rodrigues	HOMOLOGADA
75	917	Suelen Cristhine Kaisekamp	HOMOLOGADA
76	96	Suelen Dassi	HOMOLOGADA
77	462	Tailan Natan Canzi	HOMOLOGADA
78	1157	Thaíza Regina Mix Visintainer	HOMOLOGADA
79	932	Thalia Vanessa Pessin	HOMOLOGADA
80	888	Vanderlei Eloi Rasche	HOMOLOGADA
81	394	Vitória Sarzi Villani	HOMOLOGADA
82	210	Willian Roberto Menin Pereira	HOMOLOGADA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Nome Do Candidato (A)	Situação da Inscrição
1	633	Adriane Rogovski Soares	HOMOLOGADA
2	898	Andreia Pasinato Cardozo	HOMOLOGADA
3	786	Cleci Da Silva	HOMOLOGADA
4	1093	Danimar Antonio Santin	HOMOLOGADA
5	805	Eliane Suzin Bulin	HOMOLOGADA
6	1019	Fábia Pozza	HOMOLOGADA
7	1083	Jarlete Beatriz Becker	HOMOLOGADA
8	946	Leda Bertollo	HOMOLOGADA
9	1216	Leticia Biazzi	HOMOLOGADA
10	399	Lidiane Regina Machado	HOMOLOGADA
11	68	Lizete Lamb	HOMOLOGADA
12	1110	Luciane Ines Ludwig	HOMOLOGADA
13	1066	Maristela Debastiani	HOMOLOGADA
14	95	Michelle Dayane Denardi	HOMOLOGADA
15	941	Nereide Filippin Stieven	HOMOLOGADA
16	662	Olize Da Silva	HOMOLOGADA
17	1128	Rodrigo Pasqualotto	HOMOLOGADA

18	147	Silvia De Fatima Terres	HOMOLOGADA
19	85	Suzana Senger Dellazari	HOMOLOGADA
20	48	Talita Eduarda Ledur	HOMOLOGADA
21	594	Vanessa Dickel	HOMOLOGADA
22	419	Vanuza De Fátima Rodrigues	HOMOLOGADA
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	890	Flavia Luzia De Oliveira	HOMOLOGADA

Por este instrumento permanecem INDEFERIDAS, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 do Município de São Miguel do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

ADVOGADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	705	Adrian Filipe	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	673	Adriana Verona Kunsler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	397	Alcides Henrique Soares	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	1144	Alessandro Chrystiano Althaus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	144	Aline Mereles Muniz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	823	Amanda Tavares Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	10	Ana Carolina Rossato Atherino	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	82	Anderson Kaspechacki Ribeiro De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	804	Andrea Axlaine Bencz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	1124	Angelica Eikhoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	1166	Anna Carolina Soares Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	336	Arthur Guimarães De Almeida Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	785	Betinna Senger Amaral	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	688	Bruno Pacheco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	679	Caio Ralff Gonçalves Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
16	755	Caio Ralff Gonçalves Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	647	Camila Pires Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	766	Caroline Vaz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	365	Casil Da Silva Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	1163	Cássia Thum Pich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	541	Cinamara Perosso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	986	Daniele Cristina De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	744	Débora Mayara De Souza Cruz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	473	Diana De Marchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	409	Diego De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	360	Douglas Arthur Sperotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	131	Eder Todeschini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	1105	Eduardo Stachera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	540	Elias Maciel Viana	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	1060	Elisabeth Mendes Pedrosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	40	Ellen Cristine Gehrke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	1129	Emidio Marciano Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	1220	Ester De Oliveira Jose Maria	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	472	Fabiana Meneguzzo Beneduzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	1023	Fabricio Modesto Perini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

36	153	Fabrine Meryan Hahn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	463	Fernanda De Ávila Moukarzel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	638	Fernanda Dos Santos Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	938	Fernanda Fregadolli Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
40	1119	Fernanda Magalhaes Da Araujo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
41	184	Flavio Antonio Pessoa Santos Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
42	390	Flávio Sousa De Araújo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
43	162	Gabriel Terre	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
44	915	Geissi Kelly Ibanes De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
45	477	Géssica Darold Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
46	145	Gianara Todeschini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
47	1095	Gleika Maiara Kuhn Mocellin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
48	803	Greicy Peglow Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
49	959	Janete Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
50	1036	Janklei Santos Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
51	27	Jeferson Minella Bauer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
52	517	Jéssica Inês Mariani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
53	1214	João Artur Bariane Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
54	238	Joao Gabriel Bon Frauches Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
55	818	Jorge Luis Blacene Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
56	464	Julia Heidemann Muller Bronchtein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
57	1135	Juliana De Araújo Fraga	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
58	78	Julie Silveira Cerqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
59	675	Kelvin Luis Pompeo Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
60	714	Kethelin Rauane Lucion	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
61	355	Lacir De Souza Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
62	287	Larissa Rodrigues De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
63	44	Leandro Siqueira Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
64	1120	Leonardo Rangel Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
65	337	Leonardo Renan Dalla Riva Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
66	223	Lucas José Figueira Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
67	1172	Luciane Skrsypcsak Kist	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
68	715	Luciano Knoepke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
69	54	Marcia Barkoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
70	1221	Marciele Dal Molin Gasperini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
71	481	Maria Eduarda De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
72	1225	Mariana Grando	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
73	1126	Marianna Annoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
74	146	Marília Caroline Strauch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
75	218	Matheus Bruno Poli Valgoi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
76	107	Mayara Aline Stahler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
77	55	Michelle Cristinne Costa Alvarenga	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
78	1177	Milena Maria Arcari Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
79	565	Milton Correa Leandro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
80	466	Miriam De Souza Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
81	692	Monisa Gabrielle Veiga Sanches	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
82	474	Nathan Pilonetto Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
83	757	Osvaldo Grigolo Junior	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

84	751	Paola Clara Orsini Ando	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
85	236	Paula Mustifaga	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
86	543	Poliane Natale Rodio Kuhnen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
87	313	Rafael Cruz Bemerguy	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
88	312	Rafael Spielmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
89	34	Rafaela Bassoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
90	684	Rafaela Da Silva Polon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
91	1205	Reginaldo De Jesus Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
92	899	Rober Mazzuchetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
93	370	Robson Aparecido Mora	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
94	301	Simone Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
95	379	Thiago De Sousa Andrelino	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
96	211	Tiago Kehdi Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
97	421	Vanessa Castro Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
98	478	Vinicius Rayan Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF AGOSTINI – MICRO ÁREAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	79	Ivana Vanzella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF PROGRESSO – MICRO ÁREAS 01, 02, 03, 04 E 05			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	12	Kevin Mateus Ledur	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	993	Maiana Carolina Viccari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO GOTARDO – MICRO ÁREAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	425	Camila Paz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	167	Ludimara Anderle Berghahm	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	300	Oseias De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	285	Sandra Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	190	Tatiana Cristina De Souza	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO LUIZ – MICRO ÁREAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	247	Mônica Da Silva Pipper	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	180	Sueli Catarina Dos Santos Camphorst	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO SEBASTIÃO – MICRO ÁREAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	960	Francineidi Cadore Naidk	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	635	Marinez Franciele Machado Fritzen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF: SÃO JORGE – MICRO ÁREAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	681	Gabriel Antonio Rebelato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE)			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	642	Andressa Fernanda Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	737	Edemar Luiz Persch	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
3	499	Felipe Bernardi Tavares Alves	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	613	Marcia Andreia Bueno De Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	197	Micaela Fatima Cielo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
ARQUITETO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	42	Amanda Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	61	Amanda Moreira Alves De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	815	Ana Paula Berwanger Brancki	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	771	Angélica Conceição Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	952	Beatriz Akemi Pavani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	221	Bernardo Schneider Escobar	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	506	Caroline Gross Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	972	Caroline Nardino Dickel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	392	Clarete Avila Nunes Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	1226	Cristiano Togni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	906	Daiane Sturm	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	59	Diego Yuri Ziquinati Severo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	290	Elder Felipe Inacio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	504	Émerson Ibarr De Paula	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	1169	Emily Caroline Silva Ramos Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	908	Fabiana Daiana Anghinoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	498	Felipe Bernardi Tavares Alves	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
18	904	Gabriela Confortini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	43	Gessica Coelho Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	347	Giovana Estefani Fonsêca De Melo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	257	Henrique Ferreira De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	408	Igor Naves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	99	Izabela Antonia Dutra Zanella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	92	Janaina Martins Monteiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	877	Jennifer Christine De Sousa Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	135	Jessica Kooche	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	427	Jhonatas Lopes Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	142	Juma Lamara Batista Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	768	Karla Juline Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	293	Kedma Patrinni Pereira Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	160	Laura Balest Dutra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	155	Lisa Christiny Rogoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	60	Luan Gustavo Michailoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	367	Lucas Eduardo Pappis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	270	Maikyele Luana Scwhaab	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	842	Marcela Santos Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	362	Marina Bianchi Guaragni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	16	Marina De Barros Mendes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

39	578	Michael Jonathan Lima Tutu	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
40	32	Nader Abel Silva Umar	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
41	923	Paula Carlesso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
42	185	Rafaela Mendonça Lotufo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
43	432	Raiana Ralita Ruaro Tavares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
44	913	Raphaela Silva Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
45	560	Regina Aparecida Gonzatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
46	593	Rívia Marques Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
47	587	Rômulo Maschio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
48	364	Rutisuélen Fontoura Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
49	502	Stephany Patricia Da Silva Borges	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
50	198	Suelin Pasquali	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
51	178	Tereza Germana Cunha Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
52	76	Thainá Castro Fagundes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
53	47	Thayssa Barbosa Da Silva Neves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
54	1013	Yasmim Macedo Moraes Freire	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	439	Ana Maria Rodrigues Gadelha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	1113	Camila Ferst	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	793	Carmelice Gilioli Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	862	Daiane Galvão Dias	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	1031	Fabiana Pires Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	297	Fabíola Salvador Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	41	Lais Soares Faria De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	469	Luceni Silverio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	219	Maristela Cruz Raiser	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
10	779	Maristela Cruz Raiser	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	754	Patricia Sulsbach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	17	Raquel Karlinski Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	455	Rosa Márcia Pitoli Watanabe	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	1082	Simone Ramos De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	740	Aline Mara Soares Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	956	Gilvani Terezinha Soares De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	535	Karina Dalmagro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	1033	Luciane Dela Libera De Oliveira Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	616	Marinez Franciele Machado Fritzen	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
EDUCADOR FÍSICO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	281	Fabio Moacir Martinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	45	Francielly Rodrigues De Assis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	452	Gustavo Andrioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	279	Igor Feitosa De Matos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

5	873	Joseane Pavan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	835	Keli Viviane Gozdzinki	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	1045	Leonardo Matheus Buratti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	1149	Luiz Eduardo Bataglin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	975	Nicholas Rossini Rohenkohl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	363	Winston Isio Boff Pereira De Souza	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
EDUCADOR SOCIAL (ARTES)			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	668	Helyzanne Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	943	Josiani Carlize Schneider	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
3	29	Luara Chaves Kerkhoven	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
ENFERMEIRO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	309	Ana Paula Grunwald	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	352	Débora Palú	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	1229	Eduardo Augusto Pilla	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	311	Fatima Kosmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	90	Fernanda Engroff	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	753	Gabriele Pedersetti Stanga	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	1156	Giovana Dallemole Paloschi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	595	Giseli Chiaparini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	105	Janicler Guarda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	324	Jennifer Karen Kloh	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	819	Jéssyca Regina Moschen Ecker	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	13	Joana Balbinot	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	859	Jônatha Polleza Arcelino	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	531	Julce Cleia Vitoria	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	1114	Léa Andrade De Jesus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	1016	Marina Grandi Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	345	Milena Schneiders	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	1077	Nicole Ribeiro Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	52	Renata Balensiefer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	745	Renata Fatima Soares De Lima Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	1028	Rennã Dall Puppo Flores	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	103	Rute Anne Batista De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	1047	Sabrina Thamara Naves Olivério	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	660	Tania Aparecida Dorneles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	109	Vanderleia Kretschmer Maestri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
ENGENHEIRO CIVIL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	533	Caroline Scheffer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	1222	Diane Xavier Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	341	Diego Zorzan Moreno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	1053	Eduarda Spironello	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
5	242	Jonathan Soares Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

6	512	Karine Crozeta Frasson	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
7	1171	Leonardo Casales Giongo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	747	Leticia Meneghel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	776	Luana Amábile Xavier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	89	Medickson Lamonato Berra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	315	Pâmela Iaroceski Turra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	318	Renan Trebien	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	224	Thainá Renard De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	667	Thiago Veronez Peiter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	787	Wesley Reis Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
FARMACÊUTICO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	228	Anna Amélia Sanata	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	165	Bruno De Lai	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	164	Jennifer Helena Graf	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	465	Marina Ângela Volpato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	357	Marta De Oliveira Ricardo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	450	Mirian Nunes Bragança	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	286	Vanessa Schnorr	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	1067	Wyliana Ferreira Portugal	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
FISCAL DE OBRAS E POSTURA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	558	Caroline Arent Wurzius	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	949	Daniel Araldi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	205	Daniel Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	418	Douglas De Lara Fraider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	342	Eduardo Fernando Camargo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
6	634	Fernando Carvalho Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	509	Gabriele Santos Do Nascimento Finatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	426	Júnior Felicete	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	1223	Luana Friederichs	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	824	Lucas De Aquino Castro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	161	Luiza Theis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	680	Marcos Rafael Schmitt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	781	Marlon Henrique Hahn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	172	Matheus André Rambo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
15	115	Mauro Do Carmo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
16	274	Roberto Eyng	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
17	446	Roberto Eyng	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	83	Sergio Eduardo Gassen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
FISIOTERAPEUTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	179	Alexandre Dalmina	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	493	Bruna Márcia Fiorini	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
3	520	Eduarda Maria Tiburski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

4	950	Fernanda Variani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	322	Joel Perin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	215	Jonathas Rodrigues Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	1210	Karla Christina Tonet	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	711	Larissa De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	900	Larissa Leite Araujo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	93	Layana Manfredi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	931	Maiqueli Roberta Pereira Soares Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	553	Midia Wolff Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	134	Pietra Emanueli Cé	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	954	Rosangela Kirch Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	275	Silwely Nobre Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	453	Simone Christina Krause Schmitt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	385	Emilia Carla Fonseca Duleba Vazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	67	Marina Goelzer Kieling	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MÉDICO - CLÍNICO GERAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	476	Altino Josué Gonçalves Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	104	Ana Letícia Gasparotto	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
3	1025	Andre Felippe Morais França	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	631	Cinthya S Duarte De Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	128	Débora Zanette Scherner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	576	Gustavo Brustollin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	604	Hellen Louise Barcella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	831	João Henrique Sanches	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	848	Juliana Savi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	886	Larissa Alves Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	733	Marcos Eriberto Xavier De Quadros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	170	Maria Izabel Ribeiro Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	969	Marília Sandri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	769	Natália Sakuray Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	116	Suélen Muxfeldt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	683	Suellen Cristina Montagna	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MÉDICO - PSIQUIATRA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	375	Antonio Antunes Da Cruz De Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	70	Dan Akihiro Namba	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	661	Ana Carine Nemitz Pretto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	678	Ana Carolina De Sousa Cury	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

3	732	Ana Lara Lordi Marcondes Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	708	Ana Paula De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	574	Ana Paula Reway	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	689	Bianca Nath	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	736	Bruna Filgueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	125	Bruna Levandowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	723	Bruna Tamara Testa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	234	Bruno Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	734	Daiana Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	200	Daniel Marafon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	121	Dara Pigatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	299	Felipe De Fabris	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	816	Geovanna Maria Adorno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	237	Guilherme Geller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	327	Humberto Ricardo Gonchorovsky	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	822	Igor Mathias Muhl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	582	Jackson Matheus Contini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	759	Karine Aparecida Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	700	Karlin Cristine Schvendtner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	400	Luísa Medeiros De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	651	Natalia Pegoraro Garlet	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	606	Patricia Borre	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	77	Patricia Martins Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	605	Paula Camila Hentz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	163	Rogério Antonio Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	573	Sabrina De Kássia Oliboni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	26	Sergio Henrique Mioso Cunha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	260	Suzyély Dyba	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	489	Tainá Dai Prai	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	372	Thalia Giusti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	1162	Thalia Paula Hendges	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	731	Ully Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MÉDICO – INFECTOLOGISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	335	Larissa Menezes Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
MOTORISTA (CNH CATEGORIA C, D OU E) **			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	444	Chris De Oliveira Guedes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	348	Diogo De Souza Moreno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	909	Ederson Luiz Dos Santos Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	611	Edimar Pereira Dias	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	701	Everton Luiz Do Amaral	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	773	Jonatan Elieser Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	922	Rodrigo Pedroso De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	649	Sidinei Carlos Ludke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	413	Vanderlei Cezar Facciochi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

10	953	Volmir Jose Carpes	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
11	1106	Warley Soares Alexandre	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
NUTRICIONISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	549	Daiane Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	742	Eliaki Marceli Zanini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	895	Fernanda Almeida De Azeredo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	762	Fiel Duarte Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	758	Francieli Amaral Lazaretti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	100	Paola Rubiê Gewehr Cargnin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	273	Paula Miorando Gudiel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	1217	Samila Souza Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	295	Sandra Gabriela Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	866	Sandra Regina Heming	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	713	Shauana Costa Peron	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	159	Vanessa Barbieri Campagnollo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	940	Vanessa De Castro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
ODONTÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	122	Alexandre Santos Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	691	Ana Caroline Pereira Norbert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	994	Antonio Carlos Dos Santos Monteiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	434	Bruna Carniel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	910	Carine Cappellari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	304	Carla Lovatto Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	863	Carolina Pinheiro Cella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	1056	Carolini Todero Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	1048	Catiélys Níobe Mattiello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	422	Daniele Bet Conte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	216	Débora Aparecida Cortina	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	655	Déborah Rodrigues Da Assunção	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	592	Elisandra Garcia Buselato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	1073	Ester Souza Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	49	Fernanda Sarturi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	998	Guilherme Felimberti Tamioso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	259	Guilherme Krein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	88	Jéssica Da Roza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	893	Josiane Baldissera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	875	Juciane Hoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	539	Julia Maria Zucco De Cól	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	495	Karla Milena Obregon Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	9	Krisciane Fátima Magacho Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	820	Lana Diniz Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	564	Laura Cristina Tortelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	947	Marilia Gonçalves Bach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	118	Marina Gonsales	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

28	182	Matheus Santana Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	384	Otávio Henrique Kley Vazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	1041	Quimberly Ninoska Paucar Vilca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	567	Rafaela Sofia Kandler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	458	Rosana Maria Ledur	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	479	Sabrina Cavalheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	874	Suelen Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	836	Suellen Fantin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	120	Taciane Laíse Bresolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	652	Tainara Cristina Felippi	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
38	1233	Tainara Cristina Felippi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	852	Tayline Aguiar Tranquillo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
40	763	Thaís Luana Baldissarelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
41	158	Vanessa Barbieri Campagnollo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
42	1062	Vinícius Ariotti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
43	278	Vitória Carolina Bender	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
44	802	Wanessa Guiliani Da Silva Couto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH - C, D OU E) **			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	1002	Cleocir Lottermann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	1142	Gustavo Arnoldo Schreiner	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
3	997	Meike Nicolas Ludwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	276	Roberto Eyng	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
ORIENTADOR SOCIAL			

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	102	Marcia Jaqueline Pasa	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
2	964	Simone Zancanaro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PEDAGOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	870	Ana Cavalheiro Da Silveira Pilatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	204	Clarice Scherner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	845	Cristiane Vieira Fraccaro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	530	Debora Reck Konflanz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	726	Elissandra Oliveira De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	359	Grazieli Loff Piola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	658	Janete Bernardy	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	537	Karina Dalmagro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	202	Karoline Stein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	1231	Katia Eliana Dalla Porta Conter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	897	Kelly Cristina Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	298	Kely Cristina Carminatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	1021	Luana Perin Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	659	Marcia Jaqueline Pasa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	939	Marselle Cappssa Ribas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	314	Mérlin Daniela Rosin Trevisan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	542	Priscila Rosin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	307	Rosemeri Muraro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	951	Tatiane Meurer Carpes	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

20	878	Zaida Pagnhunsat Herbert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PSICÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	821	Alexssandra Carpe Silveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	113	Ana Paula De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	1196	Anathassia Lazzarotto De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	138	Andressa Filippini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	388	Bianca Borges Correia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	625	Camila Vier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	851	Daiane Pinheiro Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	374	Edimara Lemes Marcolan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	229	Emeli Dalmoro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	709	Evandro Radaeli	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
11	620	Filipe Dutra Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	63	Janete Maria Schaefer Kunz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	333	Juliana Camini Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	718	Ligia Carla De Moraes Prando	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	767	Luana Vargas Aquino	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	1195	Lucas Gomes Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	69	Mateus Perin Bavaresco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	1090	Rafaela Feversani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	521	Taís Cristina Strapazzon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	1017	Tayana De Oliveira Jombra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	807	Valdir Lenhart Goulart	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	84	Valéria De Lemos Bopsin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	934	Yasmin Oliveira Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
RECEPCIONISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	244	Ana Luiza Vargas Faccio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	882	Bárbara Rosa	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

3	971	Camilla Padilha Mottes	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	280	Dalvana Defaveri Paini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	808	Eliana Schweitzer Disner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	487	Emanuele Letícia Ries Brites	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	265	Fernanda Lopes Cezar Ramon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	296	Huana Cristina Staub	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	240	Jessica Cristina Ferreira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
10	241	Jessica Cristina Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	420	Jéssica Rodrigues Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	75	Julia Favero Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	536	Karina Dalmagro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
14	133	Karol Hoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	291	Kelly Cristina Pessatto	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
16	334	Kelly Cristina Pessatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	282	Patricia Aparecida Faller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	637	Sabrina Lauermann Marmitt	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
19	885	Samira Przylepa Siqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	377	Silvana Strach De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	227	Stefani Martins Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	350	Taynara Teodósio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	996	Alecsandra Ludwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	15	Aline Lúcia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	3	Aline Zanini Lavandoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	203	Anderson Benedito	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	722	Andressa Frederich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	267	Anna Carla Erdmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	1018	Ariani Paula Bonfanti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	577	Artur Henrique Pinto De Oliveira Brasil	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	331	Audrey Verona	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	1146	Augusto Dos Santos Dalcin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	791	Bruna Keli Dalmonte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	176	Bruna Maria Brisola Faliguski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

13	1079	Bruna Nogueira Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	672	Caroline Aparecida Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	618	Cassiano Luiz Marchetti Foppa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	854	Claudete Ribeiro Da Silva Peloso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	35	Cristina Marcia Schneider Dos Passos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
18	194	Daniela Jilmara De Oliveira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
19	212	Daniela Severo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	1145	Danieli Muller Michelon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	73	Domenico Martini Neto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	774	Edivaldo Marinho De Melo Júnior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	246	Edson Dos Santos Lemes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	191	Elaine Rauta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	918	Eveling Gabrieli Da Costa Thomaz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	568	Fabiana Rudineia Do Virgem	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	177	Fernanda Maiara Biondo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	756	Fernanda Puntel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	602	Gabriela Cunha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	610	Gerson André Moeller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	777	Gessica Fernada Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	22	Ineias De Siqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	1072	Ivanes Maria Majolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	1232	Joao Batista Reis Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	944	Josiani Carlize Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	475	Katiane Mallmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	1063	Keile Neves Dutra Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	856	Lourdes Geremias	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	137	Luciane Vincenzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
40	447	Marcela Eyng	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
41	663	Marcio Roberto Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
42	398	Maristela Dalmoro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
43	86	Matheus André Rambo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
44	175	Matheus André Rambo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
45	907	Matheus Baumgratz Zilles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

46	1037	Mauro Antonio Fritzen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
47	417	Nadiele Ferreti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
48	492	Patricia Di Domenico Schwarz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
49	338	Patricia Lora	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
50	220	Ranielli Santana Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
51	914	Raquel Caroline Giehl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
52	806	Renato Marques Rezende	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
53	1061	Roberson Maykel Iutes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
54	486	Roger Luigi Ornaghi	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
55	636	Sabrina Lauermann Marmitt	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
56	639	Sabrina Lauermann Marmitt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
57	1173	Tainá Luft	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
58	624	Tamara Silvestri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
59	967	Thais Kathiane Santos Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
60	332	Tifani Patricia Haack	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
61	903	Vanessa Serigheli Groth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
62	837	Yassana Hellen Pisatto Pedrassani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
63	772	Yohanna Pedroso De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	666	Aline Hefle De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	627	Ana Julia Alberti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	72	Andressa Zanatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	310	Bruna Zanatta Janowitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	743	Celia Maria Mezzomo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	580	Denise Teresinha Bergmann Werner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	148	Elisangela Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	735	Emadin De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	470	Fabiana Delevatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	225	Janaina Vier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	654	Jandira Marcansoni Tosetto Favaretto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	87	Janete Moraes De Oliveira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
13	1143	Josiane De Lara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

14	91	Marilene Cagol Salles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	974	Michela Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	196	Michele Tainara Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	778	Patricia Siliandra Bauer Kinzel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	518	Rosane Padilha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	263	Segiane Dorneles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	245	Tania Maurina	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	62	Tania Terezinha Canesso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	378	Vanda Elisa Bieger Gaur	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	66	Lizete Lamb	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
2	428	Tereza Aparecida Ribeiro Furtado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 do Município de São Miguel do Oeste – SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 06 de Maio de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEI_7_815_ALTERA_7_793_DOACAO_CORPO_DE_BOMBEIROS

Publicação Nº 3023774

LEI Nº 7.815/2021

ALTERA O PREÂMBULO, O CAPUT DO ART. 1º, O ART. 2º E O ART. 4º DA LEI Nº 7.793, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo da Lei nº 7.793, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA."

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei nº 7.793, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel do Oeste, a doar ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina os bens móveis adquiridos por meio do Convênio realizado com o referido órgão, abaixo relacionados:
....."

Art. 3º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 7.793, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os bens a serem doados destinam-se exclusivamente para a utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina."

Art. 4º Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 7.793, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Todas as despesas oriundas dos bens ora doados correrão, a partir da sua transferência, à conta do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 05 de maio de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_816_DOACAO_BENS_DA_POLICIA_CIVIL

Publicação Nº 3023779

LEI Nº 7.816/2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel do Oeste, a doar à Polícia Civil de Santa Catarina os bens móveis adquiridos com recursos do Convênio de Trânsito n. 2016TN001765, constantes na listagem anexa à presente Lei e abaixo discriminados:

a) 02 (dois) Ar-condicionado Split Inverter Quente/Frio 22.000 BTUS;
b) 10 (dez) Cadeiras Diretor Skin C/B Cor C/CC C/AM T. PT;
c) 01 (uma) Cadeira Diretor Gir. Back Sistem C/B T C/CC T. PT;
d) 05 (cinco) Cadeiras Fixa Telada Base Cromada GRP;
e) 10 (dez) Estabilizadores 300 VA;
f) 02 (dois) Motor Deslizante DZ Nano Turbo 220W Controles Rossi;
g) 01 (um) Móveis Sob Medida para Cartórios e Arquivos.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Todas as despesas oriundas dos bens doados correrão, a partir da sua transferência, à conta da Polícia Civil de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 05 de maio de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LUDOVINO_TOMAZELLI_LOTEAMENTO_MIRANTE_DO_ARCANJO_LICENCA_AMBIENTAL_DE_INSTALACAO_LAI_3_

Publicação Nº 3024707

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 809/2020 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI, com prazo de validade 24 (vinte e quatro) meses para o Empreendedor LUDOVINO TOMAZELLI - LOTEAMENTO MIRANTE DO ARCANJO, CPF/CNPJ: 032.432.069 - 87, localizado na Travessa João Barp, Parte do Lote 02, Bairro Santa Rita na Cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude 26º46'19,9" S e Longitude 53º29'53,0" para a atividade: 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 29 de abril de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC
MATRÍCULA 16160/01 - PORT. SGPT/DDP Nº. 1426/2019

PAULO_ROBERTO_CUCCAROLO_LOTEAMENTO_CUCCAROLO_PROTOCOLO_475_2021_LICENCA_AMBIENTAL_PREVIA_LAP_3_

Publicação Nº 3024716

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 475/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP, com prazo de validade 48 (quarenta e oito) meses para o empreendedor PAULO ROBERTO CUCCAROLO - LOTEAMENTO CUCCAROLO, CPF/CNPJ: 425.870.699 - 04, localizado na Rua Ernesto Holz e Rua Giovani Barrichelo, s/nº Bairro Santa Rita no município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude 26º46'07,8" S e Longitude 53º30'17,4" para a atividade: 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano:..., sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 27 de abril de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3025117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FC6F7801110FAF26D72713B516C0E792E7C896A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de duas retroescavadeiras de pneus novas, que auxiliarão em serviços de recuperação de estradas vicinais, pavimentação de ruas com pedras irregulares, serviços de carregamento de caminhões, corte de cascalheiras, abertura de valas e outros, tanto no meio rural quanto urbano, destinadas ao uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 10 de maio até às 08h15min do dia 20 de maio de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 20 de maio de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 06 de maio de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

SERGIO_CRESTANI_PROTOCOLO_463_2021_CERTIDAO_DE_CONFORMIDADE_AMBIENTAL_CCA_3_

Publicação Nº 3024748

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 463/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade até 20/04/2022, para o empreendedor SERGIO CRESTANI, CPF/CNPJ: 245.587.700 - 06, localizado na Linha Pinheirinho, zona rural da cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Reservatório 1 - Latitude 26º41'07,51" S e Longitude 53º28'42,23" O Reservatório 2: Latitude 26º41'27,52" S e Longitude 53º28'30,31" O Reservatório 3: Latitude 26º40'54,15" S e Longitude 53º28'42,98" O Reservatório 4: Latitude 26º41'07,02" S e Longitude 53º28'41,32" O, para a atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 20 de abril de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

SUSPENSÃO PROCESSO Nº 83/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3023615

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Sr. Alencar Barbieri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e:

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela empresa FOROESTE VEÍCULOS LTDA, a qual foi avaliada pela Administração, decidindo-se pela retificação do Edital;

CONSIDERANDO as impugnações apresentadas pelas empresas J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP e INGÁ CAMINHÕES LTDA, que terão que ser avaliadas pelas Secretarias requisitantes do processo licitatório;

Por meio do presente Edital, decide SUSPENDER o Processo Licitatório nº 83/2021, Pregão Eletrônico nº 53/2021, para análise dos pedidos de impugnações e posterior retificação do edital, com reabertura dos prazos legais.

São Miguel do Oeste- SC, 06 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

VALDEZIR_FOCHESATTO_PROTOCOLO_541_2021_CERTIDAO_DE_CONFORMIDADE_AMBIENTAL_CCA_2_

Publicação Nº 3024751

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 541/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade 48 (quarenta e oito) meses para o Empreendedor VALDEZIR FOCHESATTO, CPF/CNPJ: 796.726.209 - 34, localizado na Linha Alto Guamerim zona rural da Cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude 26º47'39,9" S e Longitude 53º32'59,5" para a atividade: 01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 30 de abril de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC
MATRÍCULA 16160/01 - PORT. SGPT/DDP Nº. 1426/2019

VILSON_VICENTE_HEYDT_PROTOCOLO_365_2021_LICENCA_AMBIENTAL_DE_OPERACAO_LAO_3_

Publicação Nº 3024754

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 365/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO, com prazo de validade 48 (quarenta e oito) meses para o empreendedor VILSON VICENTE HEYDT, CPF/CNPJ: 069.640.729 - 93, localizado na Linha Dois Irmãos, zona rural do município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude 26º46'08,4" S e Longitude 53º24'17,9" para a atividade: 01.54.00 - Granja de suínos – terminação - 1320 animais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 20 de abril de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

ZILIO_KLEIN_PROTOCOLO_475_2021_CERTIDAO_DE_CONFORMIDADE_AMBIENTAL_CCA_3_

Publicação Nº 3024760

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 475/2021 CONDER

O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade 48 (quarenta e oito) meses para o empreendedor ZILIO KLEIN, CPF/CNPJ: 296.242.239 - 04, localizado na Linha Barra do Guamerim, zona rural do município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude 26º46’53,5” S e Longitude 53º32’02,7” para a atividade: 01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 27 de abril de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA 269/2021

Publicação Nº 3024829

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro– 88125-000– Fone:48-3277-0122–R. 224
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA Nº 269, de 05 de maio de 2021.

Reconduz a comissão processante instituída pela Portaria nº 285 de 09 de Julho de 2020 e prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos decorrentes do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020.

O PREFEITO CHARLES DA CUNHA, no uso das atribuições previstas no o Art. 180 do Estatuto dos Servidores de São Pedro de Alcântara, resolve:

Art. 1º - Designar Fabiana de Andrade, matrícula funcional nº 2853; Paulo Henrique Lohn, matrícula funcional nº 2580 e; José Mario de Castro, matrícula funcional nº 3170, para, sob a presidência da primeira e em substituição às servidoras Michelle Nolavaiko, matrícula funcional nº 2861 e Joselaine Cristina Stein, matrícula funcional nº 3401, constituírem nova Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, com vistas a dar continuidade, no prazo de 90 dias (noventa dias), aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 01/2021, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 285/2020, de 09 de Julho de 2020, publicada no Mural de Pessoal na mesma data, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2021.

São Pedro de Alcântara, 05 de maio de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito de São Pedro de Alcântara

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2021-FMS

Publicação Nº 3023782

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 19/2021-FMS
Pregão Presencial nº. 19/2021-FMS
Processo nº. 23/2021-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 82.150.244/0001-15, estabelecida na Av. Exp. José Pedro Coelho nº. 1585, Humaita, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.701-260

Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada em conserto de motor do veículo Master placas MLP4840 da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Jogo de juntas sup motor original	1	Unidade	1.000,00	1.000,00
2	Junta cabeçote original	1	Unidade	640,00	640,00
3	Óleo motor	9	Litro	17,80	160,20
4	Filtro combustivel	1	Unidade	72,00	72,00
5	Filtro lubrificante	1	Unidade	62,00	62,00
6	Filtro de ar	1	Unidade	90,00	90,00
7	Buchas metal	3	Unidade	8,00	24,00
8	Kit parafusos completos	1	Unidade	88,00	88,00
9	Turbina nova	1	Unidade	3.900,00	3.900,00
10	Kit corrente comando	1	Unidade	880,00	880,00
11	Bomba óleo	1	Unidade	800,00	800,00
12	Reparos bomba e bicos	1	Unidade	3.100,00	3.100,00
13	Mangueira turbina	1	Unidade	230,00	230,00
14	Bomba d'água	1	Unidade	250,00	250,00
15	Válvula termostática	1	Unidade	320,00	320,00
16	Jet coolers	4	Unidade	70,00	280,00
17	Selos	10	Unidade	12,00	120,00
18	Cola silicone	2	Unidade	50,00	100,00
19	Camisas cilindro	4	Unidade	200,00	800,00
20	Buchas biela	4	Unidade	72,00	288,00
21	Vedadores	16	Unidade	14,50	232,00
22	Válvula admissão	8	Unidade	47,50	380,00
23	Guias de válvula	18	Unidade	21,20	381,60
24	Jogo bronzina biela std	1	Unidade	240,00	240,00
25	Jogo bronzina mancal std	1	Unidade	300,00	300,00
26	Jogo de anéis e piston	1	Unidade	2.764,00	2.764,00
27	Mão de obra montagem motor completo e retifica das peças	1	Unidade	8.000,00	8.000,00
TOTAL R$					25.501,80

Valor: R$ 25.501,80 (vinte e cinco mil quinhentos e um reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura: 06/05/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2021-SOSU/DP

Publicação Nº 3023778

NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2021-SOSU/DP
Contrato Administrativo nº. 129/2020-PMS
Processo de licitação nº. 196/2020 – PMS - Tomada de Preços nº. 33/2020-MS
Objeto: Rua Itoupava, Trecho 02, Est. 11 + 7,00m à Est. 26 + 7,00m, no Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 300,00m e área total de 3.000m².

Fica a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Contrato Administrativo nº. 129/2020-PMS, firmado com o Município de Schroeder e TERMO ADITIVO Nº. A33/2021 – PMS, onde fica alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 03/05/2021, do contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para adimplir o contrato com a realização do serviços para entrega final da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na Cláusula Sétima -multas e penalidades do Contrato Administrativo nº. 129/2020-PMS e nos termos do art. 87 da 8.666 de 21 de junho de 1993.
Considerando que a empresa executou a pavimentação asfáltica no dia 13 e 14 de abril de 2021, faltando ser executado o item 05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA (horizontal e vertical), bem como a retirada das sobras de material, meio fio, palites e sacos plásticos deixados nas calçadas da referida rua.
Considerando que já foi solicitado a empresa executora várias vezes por meio de mensagens de aplicado, contato telefônico, bem como e-mail com protocolo dos munícipes da referida rua para que fosse realizada a limpeza dos materiais deixados nas calçadas.
O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 06 de maio de 2021.

Ivandra de Souza
Eng.ª Civil CREA/SC 148760-9
Diretora de Planejamento
À empresa,
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12

NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2021-SOSU/DP

Publicação Nº 3023945

NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2021-SOSU/DP
Contrato Administrativo nº. 141/2020-PMS
Processo de licitação nº. 219/2020 – PMS - Tomada de Preços nº. 39/2020-MS
Objeto: Rua Germano Oberthir Est. OPP à Est. 18 + 7,20m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 367,20m e área total de 2.998,35m².

Fica a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Contrato Administrativo nº. 129/2020-PMS, firmado com o Município de Schroeder e TERMO ADITIVO Nº. A32/2021 – PMS, onde fica alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 03/05/2021, do contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para adimplir o contrato com a realização do serviços para entrega final da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na Cláusula Sétima -multas e penalidades do Contrato Administrativo nº. 141/2020-PMS e nos termos do art. 87 da 8.666 de 21 de junho de 1993.
Considerando que a empresa executou a pavimentação asfáltica no dia 22 e 23 de abril de 2021, faltando ser executado o item 05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA (horizontal e vertical), bem como a retirada das sobras de material, palites e sacos plásticos deixados nas calçadas e também reparos nos meio fios onde necessários da referida rua.
Considerando que já foi solicitado a empresa executora por meio de mensagens de aplicativo, contato telefônico, bem como e-mail rua para que fosse realizada a limpeza dos materiais deixados nas calçadas.
O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 06 de maio de 2021.

Ivandra de Souza
Eng.ª Civil CREA/SC 148760-9
Diretora de Planejamento
À empresa,

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12

NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2021-SOSU/DP

Publicação Nº 3023948

NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2021-SOSU/DP
Contrato Administrativo nº. 136/2020-PMS
Processo de licitação nº. 199/2020 – PMS - Tomada de Preços nº. 34/2020-MS
Objeto: Rua Kurt Hans Clauss, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 61,50m e área total de 615,00m².

Fica a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Contrato Administrativo nº. 136/2020-PMS, firmado com o Município de Schroeder e TERMO ADITIVO Nº. A34/2021 – PMS, onde fica alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 03/05/2021, do contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para adimplir o contrato com a realização do serviços para entrega final da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na Cláusula Sétima -multas e penalidades do Contrato Administrativo nº. 136/2020-PMS e nos termos do art. 87 da 8.666 de 21 de junho de 1993.
Considerando que a empresa executou a pavimentação asfáltica no dia 15 de abril de 2021, faltando ser executado o item 05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA (horizontal e vertical), bem como a retirada das sobras de material, palites e sacos plásticos deixados nas calçadas e também reparos nos meio fios onde necessários da referida rua.
Considerando que já foi solicitado a empresa executora por meio de mensagens de aplicativo, contato telefônico, bem como e-mail para que fosse realizada a limpeza dos materiais deixados nas calçadas.
O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 06 de maio de 2021.

Ivandra de Souza
Eng.ª Civil CREA/SC 148760-9
Diretora de Planejamento
À empresa,
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12

PORTARIA Nº. 8.911/2021, DE 6 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024270

PORTARIA Nº. 8.911/2021, DE 6 DE MAIO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, o Sr. Matheus Eduardo Weber Gessner para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças, percebendo o nível salarial n° 001 - Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 6 de maio de 2021.

FELIPE VOIGT DENILSON WEISS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 07_2021-FMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 3023580

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 23/2021 Data do Processo: 14/04/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada em conserto de motor do veículo Master placas MLP4840 da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 12/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Maio de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8675/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 23/2021, Licitação nº 7/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas RENOVA SERVIÇOS AUTOMATIVOS EIRELI - ME e RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas RENOVA SERVIÇOS AUTOMATIVOS EIRELI - ME e RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas RENOVA SERVIÇOS AUTOMATIVOS EIRELI - ME e RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI - EPP Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa RENOVA SERVIÇOS AUTOMATIVOS EIRELI - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RENOVA SERVIÇOS AUTOMATIVOS EIRELI - ME não apresentou CND Federal, documento exigido no edital no item 7.1.1, e apresentou Certidão de Falência e Concordata entretanto não apresentou a Certidão Complementar que o próprio documento exige para que o mesmo seja válido, no Documento apresentado consta: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br" sendo assim o documento não foi apresentado de acordo com a exigência do edital, este documento é exigido no edital o item 7.1.13 sendo assim a empresa RENOVA SERVIÇOS AUTOMATIVOS EIRELI - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto serão passados os itens para a segunda colocada a empresa RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 14586 - RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Jogo de juntas sup motor original	UN	1,00		0,0000	1.000,00	1.000,00
2	Junta cabeçote original	UN	1,00		0,0000	640,00	640,00
3	ÓLEO MOTOR	LT	9,00		0,0000	17,80	160,20
4	Filtro combustível	UN	1,00		0,0000	72,00	72,00
5	Filtro lubrificante	UN	1,00		0,0000	62,00	62,00
6	Filtro de ar	UN	1,00		0,0000	90,00	90,00
7	Buchas metal	UN	3,00		0,0000	8,00	24,00
8	Kit parafusos completos	UN	1,00		0,0000	88,00	88,00
9	Turbina nova	UN	1,00		0,0000	3.900,00	3.900,00
10	Kit corrente comando	UN	1,00		0,0000	880,00	880,00
11	Bomba óleo	UN	1,00		0,0000	800,00	800,00
12	Reparos bomba e bicos	UN	1,00		0,0000	3.100,00	3.100,00
13	Mangueira turbina	UN	1,00		0,0000	230,00	230,00
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	1,00		0,0000	250,00	250,00
15	Válvula termostática	UN	1,00		0,0000	320,00	320,00
16	Jet coolers	UN	4,00		0,0000	70,00	280,00
17	Selos	UN	10,00		0,0000	12,00	120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 23/2021
Data do Processo: 14/04/2021

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 14586 - RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	Cola silicone	UN	2,00		0,0000	50,00	100,00
19	Camisas cilindro	UN	4,00		0,0000	200,00	800,00
20	Buchas biela	UN	4,00		0,0000	72,00	288,00
21	Vedadores	UN	16,00		0,0000	14,50	232,00
22	Válvula admissão	UN	8,00		0,0000	47,50	380,00
23	Guias de válvula	UN	18,00		0,0000	21,20	381,60
24	Jogo bronzina biela std	UN	1,00		0,0000	240,00	240,00
25	Jogo bronzina mancal std	UN	1,00		0,0000	300,00	300,00
26	Jogo de anéis e piston	UN	1,00		0,0000	2.764,00	2.764,00
27	Mão de obra montagem motor completo e retifica das peças	UN	1,00		0,0000	8.000,00	8.000,00

Total do Participante --------> 25.501,80

Total Geral ----------> 25.501,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 6 de Maio de 2021

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Pregoeiro(a)

Valderi Rocha de Camargo - ..... - EQUIPE DE APOIO

Ivandra de Souza - ..... - EQUIPE DE APOIO

Tânia Maria Zoz - ..... - EQUIPE DE APOIO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Susan Kienen - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO JOSÉ LENCKULH - ..... - Representante

DIEGO FERNANDES DA SILVA - ..... - Representante

ATA TOMADA DE PREÇOS 03_2021-PMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 3023980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2021 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 37/2021
Data do Processo: 29/03/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão em diversas ruas deste Município, conforme projetos, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 41/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 6 de Maio de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8686/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2021, Licitação nº 3/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se para abertura da proposta, conforme determinado anteriormente em ata. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA Constatando vencedora a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 105.413,34. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 9512 - SERRANA ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Tifa Albrecht, no Município de Schroeder, conforme projetos e lista de serviços e materiais	UN	1,00		0,0000	33.489,67	33.489,67
2	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Mario Bagatolli, no Município de Schroeder, conforme projetos e lista de serviços e materiais	UN	1,00		0,0000	12.142,10	12.142,10
3	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Estrada Bracinho, no Município de Schroeder, conforme projetos e lista de serviços e materiais.	UN	1,00		0,0000	46.293,83	46.293,83
4	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Saudades, no Município de Schroeder, conforme projetos e lista de serviços e materiais	UN	1,00		0,0000	5.078,17	5.078,17
5	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Estrada Rancho Bom, no Município de Schroeder, conforme projetos e lista de serviços e materiais	UN	1,00		0,0000	8.409,57	8.409,57

Total do Participante --------> 105.413,34

Total Geral ----------> 105.413,34

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2021 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 37/2021 Data do Processo: 29/03/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 6 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Rafaela Susan Kienen - ..... - MEMBRO

Ivandra de Souza - ..... - MEMBRO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - MEMBRO

Marlene Neumann - ..... - SECRETÁRIA

Valderi Rocha de Camargo - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Tânia Maria Zoz - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSIANE BENILDE ROCHA - ..... - Representante

Publicação Nº 3024281

DECRETO Nº 5.552/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Contratacao por Tempo Determinado ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de Abril de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 2207

Publicação Nº 3024824

DECRETO Nº 2207, DE 6 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 137.180,00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2059, de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 18/12/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 – LOA e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:07 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade:001 - Departamento de Agropecuária
Projeto2243 - Ações de Terceirização de Serviços de Máquinas e Equipamentos
Atividade:
Modalidade:(367) 339000000000000000 - Aplicações diretas 100.000,00
Órgão:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade:001 - Departamento da Cidade
Projeto1119 - Obras de Urbanização, Reurbanização e Melhorias de Praças, Jardins, Áreas
Atividade:de Lazer e Áreas Esportiva
Modalidade:(368) 449000000000000000 - Aplicacoes diretas 37.180,00
TOTAL ..... R$ 137.180,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte:03000215 - Recursos Ordinários 137.180,00
TOTAL ..... R$ 137.180,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 06 de maio de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 6 de maio de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2021

Publicação Nº 3023868

Processo Licitatório nº 078/2021.
Edital de Pregão Presencial nº. 027/2021 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 19/05/2021, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores para prestação de serviços de limpeza e higienização nas dependências do cer searaense, conforme termo de referência anexo 6. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 06 de maio de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

Publicação Nº 3023735

Processo Licitatório nº 079/2021
Edital de Pregão Presencial nº 028/2021

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 19/05/2021, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicidade digital através de banners digitais, com a finalidade de divulgar as atividades do poder executivo do município de Seara/SC, com período de divulgação de cada banner de 30 (trinta) dias, sendo no mínimo divulgado 12 banners. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 06 de maio de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 159/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023950

DECRETO Nº 159/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orçamentária Anual - LOA n° 1.157, de 14 de dezembro de 2020, e Lei nº 1.166, de 06 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária de crédito adicional suplementar no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157 de 14 de dezembro de 2020,

Entidade 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Dotação: 15 .....R$ 470.000,00
TOTAL ..... R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 08.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 3 ..... R$ 50.000,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Administração Geral
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 10 ..... R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2.301 – Festividades do Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 11 ..... R$ 120.000,00

Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.900 – Fundo de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.390.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 103 ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 06 de maio de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1166, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023953

LEI MUNICIPAL N° 1166, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso II do Art. 7º da Lei nº. 1.157/2020 de 14/12/2020, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157/2020 de 12/12/2020,

Entidade 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Dotação: 15 .....R$ 470.000,00

TOTAL ..... R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 08.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 3 ..... R$ 50.000,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Administração Geral
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 10 ..... R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2.301 – Festividades do Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 11 ..... R$ 120.000,00

Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.900 – Fundo de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.390.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 103 ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei

Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 06 de maio de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Siderópolis

Prefeitura

28/2021 AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 3024250

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
TOMADA DE PREÇOS PMS Nº 28/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 02/2021
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de uma Quadra coberta pequena na EEBM "Sara Bom Moretti", através do Recurso de Emenda Especial do Governo Estadual/SC 2020.

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão de Licitação comunica aos interessados que após julgamento do recurso na fase de habilitação da licitação acima epigrafada fica designada a reunião de abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s), para o dia 14/05/2021 às 09h00min.
Siderópolis, 06 de maio de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 125/2021

Publicação Nº 3024740

DECRETO Nº 125 DE 03 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2553, de 04 de dezembro 2020, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
1.007 - Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.0086 – Aplicações diretas ..... R$ 66.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão do excesso de arrecadação de receita, fonte 86-Recursos Próprios - Ensino, a ser apurado no exercício corrente;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 03 de maio de 2021

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Edson Borba Martins
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 178/2021

Publicação Nº 3024563

DECRETO N° 178/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a continuidade de medidas âmbito municipal de acordo com os níveis de risco potencial regional para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do artigo 196 da CF/88 e que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Portaria n. 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Portaria n. 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 1.027, de 18 de dezembro de 2020, instituiu novas regras e medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Matriz da Avaliação de Risco Potencial, de 06 de fevereiro de 2021, classifica a Região Oeste como "risco potencial gravíssimo";

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação de leitos de UTI nos Hospitais da Região Oeste e o considerável aumento de casos de pessoas contaminadas com o coronavírus (COVID-19) no Município de Sul Brasil;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19),

DECRETA:
Art. 1º. As novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Sul Brasil ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica decretado o uso obrigatório de máscara e o distanciamento social em todos os estabelecimentos, espaços públicos, inclusive em vias públicas.

Art. 3º. Nas repartições públicas o atendimento ao público externo realizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal fica condicionado ao distanciamento social de 1,5 metros e lotação máxima de 25% da capacidade do ambiente.

Art. 4º. Ficam suspensas no território do Município de Sul Brasil – SC, até o término do dia 13/05/2021:

a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior do município;
b) a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;
c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.
d) os atendimentos eletivos nas unidades de saúde do município, ficando priorizados apenas os atendimentos de urgência e emergência e os casos suspeitos do coronavírus (COVID-19), os quais serão atendidos conforme protocolos públicos municipais elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. As atividades desempenhadas pelos comércios em geral do município de Sul Brasil - SC devem ficar limitadas a adentrar nos estabelecimentos no máximo 25% da capacidade de lotação do ambiente, e preferencialmente 01 (uma) pessoa por família, sendo obrigatório manter uma pessoa responsável na entrada de cada estabelecimento para fiscalizar a entrada, com uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool em gel.

Art. 6º. Ficam suspensas, até o término do dia 13 de maio a permanência de clientes em bares, padarias, lojas de conveniências para consumo no local, sendo apenas permitida a venda na forma de delivery.

§ 1º. Restaurantes e Lanchonetes poderão ter atendimento ao público das 10:00 as 14:00 e das 18:00 as 22:00, porém sem comercialização de bebida alcóolica para consumo no local e observando a lotação máxima preconizada pelo Estado de Santa Catarina para o nível gravíssimo:

§ 2º. As atividades de bares, lojas de conveniência e afins, e outros locais destinados ao consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário, sendo vedada a permanência do local, permitindo apenas adquirir os produtos desejados e deslocar-se para suas residências.

§ 3º. As atividades de bares, lojas de conveniência de postos de combustíveis e afins ficam limitadas ao horário de funcionamento apenas até as 18:00h, sendo proibido o consumo no local.

§ 4º. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos.

Art. 7º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos § 1º, do art. 6º;

§ 1º. O atendimento ao público deverá obedecer rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas à COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, e todas as demais preconizadas pelos protocolos vigentes.

§ 2º. Fora do horário definido no § 1º, do art. 6º, será permitido o atendimento na forma de delivery, reforçando que não podendo ser consumido os alimentos e/ou bebidas no local.

Art. 8°. As Igrejas e Templos religiosos ficam com suas atividades religiosas presenciais autorizadas com até 25% de sua capacidade de lotação, sendo que deverá ser exposto em local visível a capacidade de lotação do ambiente.

Parágrafo Único. Fica suspensa até o dia 13/05/2021 a circulação de "capelinhas".

Art. 9º. As pessoas infectadas com o coronavírus (COVID-19) devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código Penal e Multa.

Art. 10. Caberá à Vigilância Sanitária, à Polícia Civil, ao Corpo de Bombeiros, à Defesa Civil e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes.

Art. 11. As determinações previstas neste dispositivo caracterizam normas destinadas a promoção, preservação e recuperação da saúde pública no combate da pandemia e integram o rol de medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). A violação às suas determinações, assim como das demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais estará sujeita às sanções previstas em Lei.

Art. 12. O estabelecimento comercial que não cumprir as determinações deste Decreto estará sujeito a ter seu Alvará de funcionamento suspenso.

Art. 13. Aplicam-se automaticamente ao município de Sul Brasil as determinações mais restritivas aplicadas por Decreto Estadual ou Federal relativo ao enfrentamento da COVID.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 50 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024042

PORTARIA N° 050, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRAZIELA ARAUJO SOARES.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal GRAZIELA ARAUJO SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de 13 (treze) dias de férias, relativas aos períodos aquisitivos de 02.07.2020 a 01.07.2021 a serem gozadas no período de 03.05.2021 a 15.05.2021.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
03 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 51 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024043

PORTARIA N° 51, DE 03 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENI LISTON MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal LORENI LISTON MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 06 (seis) dias a contar de 03.05.2021 até 08.05.2021, diagnóstico de CID10 Z20, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 52 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024044

PORTARIA N° 52, DE 03 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELLI WORMA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal DANIELLI EDUARDA WORMA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Educativo, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 07 (sete) dias a contar de 03.05.2021 até 09.05.2021, diagnóstico de CID10 B342, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 53 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024045

PORTARIA N° 53, DE 04 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE AMANN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CLAUDETE AMANN, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 04 (quatro) dias a contar de 04.05.2021 até 07.05.2021, diagnóstico de CID10 Z20, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 04 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 54 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024046

PORTARIA N° 54, DE 05 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INDIAMARA NECKEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal INDIAMARA NECKEL, ocupante do cargo de Assessora de Assistência Social, com lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 07 (sete) dias a contar de 05.05.2021 até 11.05.2021, diagnóstico de CID10 B342, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 55 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024048

PORTARIA N° 55, DE 05 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDIR HACKENHAAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VALDIR HACKENHAAR, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, pelo período de 08 (oito) dias a contar de 05.05.2021 até 12.05.2021, diagnóstico de CID10 Z20, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 56 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024050

PORTARIA N° 56, DE 05 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DAS SERVIDORAS GESTANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 41, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº.13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO, que a Constituição Federal em seu art. 6º, assegura à maternidade, e a infância, cláusulas pétreas com a inequívoca configuração de direitos inalienáveis e indisponíveis.
CONSIDERANDO, a Recomendação nº.127279/2020, de 26 de novembro de 2020, do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho 12ª Região, a qual busca assegura medidas e diretrizes para garantir a vida e a saúde de gestantes e nascituros, independente da idade gestacional.

DISPÕE:
Art. 1° Ficam afastadas as servidoras MICHELI ROOS e ADRIANE CRISTINA RAMOS HAMMERSCHMITT, as quais apresentaram atestado médico atestou sua condição gravídica, por período indeterminado.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei Municipal nº.1.027/2015.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 57 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024051

PORTARIA N° 57, DE 05 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILEI ALBANI WEITZEMANN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal MARILEI ALBANI WEITZEMANN, ocupante do cargo de Professor de Educação Especial, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 08 (oito) dias a contar de 05.05.2021 até 12.05.2021, diagnóstico de CID10 B342, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 58 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024053

PORTARIA N° 58, DE 05 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELICA CRISTINA BRUXEL LOPES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ANGELICA CRISTINA BRUXEL LOPES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 07 (sete) dias com efeitos retroativos a contar de 03.05.2021 até 09.05.2021, diagnóstico de CID10 Z20, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

DECRETO Nº 7.403/2021

Publicação Nº 3024821

DECRETO Nº 7.403, DE 6 DE MAIO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 08 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
C.E.F - Conta Movimento - Agência nº 2815 - Conta nº 1-4

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 1.345.080,60	x-x-x-x-x-	R$ 1.345.080,60	R$ 45.161,36	R$ 1.299.919,24

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do Município, permanecendo o saldo remanescente de R$ 1.149.919,24 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), conforme segue:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 - Departamento de Ensino Fundamental
2.019 - Apoio Educacional a APAE
456 - 3.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 6 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 15327/2021

Publicação Nº 3025229

PORTARIA No 15.327, de 06/05/2021
CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no inciso X, da Lei n.º 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento nº 4059/2021.
RESOLVE:
conceder afastamento do trabalho todas a terças-feiras, no período vespertino entre os meses de maio e agosto, a servidora pública municipal CLEIDI MARA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecer a curso de mestrado na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

P.R.I.

Taió, 06 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15328/2021

Publicação Nº 3025234

PORTARIA No 15.328, de 06/05/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o ofício n.º SECE/154/2021, protocolado sob o nº 4126/2021.
RESOLVE:
a contar de 08 de março de 2021, conceder ao servidor público municipal FÁBIO SOARES DA SILVA ocupante do cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

a contar de 09 de março de 2021, conceder ao servidor público municipal VALDINEI MOREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

P.R.I.

Taió, 06 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2021

Publicação Nº 3023796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F01C0CFB27233E47DE56F8D8F185E6D6AC0F068C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, menor preço por item, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I. Recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 10:00 horas do dia 19 de maio de 2021 e abertura dos envelopes às 10:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net. Registro no TCE F01C0CFB27233E47DE56F8D8F185E6D6AC0F068C

Taió, 06 de maio de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 031 HMFR, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024457

PORTARIA Nº 031, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003, que institui sobre o Plano de Cargos e Salários do Hospital Municipal Frei Rogério, c/c com Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 039, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2021, à Servidora KATIA CRISTINA BORTOLI VANELLI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NIVEL 05 - CLASSE D, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "E", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 03 DE
MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032 HMFR, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024462

PORTARIA Nº 032, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003;

Considerando, o Edital 001/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará e à Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério;

Considerando, o teor do Oficio nº 111/2021, expedido pela Diretora Hospitalar, do Hospital Municipal Frei Rogério;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 03 de maio de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora EDINA JUNGES, para exercer as funções do cargo de ENFERMEIRO - NIVEL 07 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 20/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 03 DE
MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 253, DE 20 DE ABRIL DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024465

PORTARIA Nº 253, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de 03 (três) vídeos referentes ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infantojuvenil – 18 de maio, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), da empresa FABIO LUIZ LIBARDI ME, CNPJ nº 18.869.450/0001-80, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE ABRIL DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 260, DE 30 DE ABRIL DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024468

PORTARIA Nº 260, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, para a prestação de serviços do EJA – Educação de Jovens e Adultos, no valor de R$ 285.199,20 (duzentos e oitenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e vinte cetanvos), conforme determina o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 30 DE ABRIL DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 282, DE 06 DE MAIO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3024474

PORTARIA Nº 282, DE 06 DE MAIO DE 2021.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XXVI, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação a contratação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, para a prestação serviços na área de tecnologia da informação voltada para a Administração Pública Municipal (Sistema de tramitação eletrônica de processos E-CIGA), no valor de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), conforme determina o inciso XXVI, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 265

Publicação Nº 3023858

DECRETO No 265, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa nº 06 da controladoria interna do Município de Tigrinhos que dispõe sobre as regras básicas a serem observadas para concessão de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e reajuste nos contratos administrativos da construção civil.

O PREFEITO DE TIGRINHOS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Tigrinhos
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Nº 06/2021 da Controladoria Interna Municipal de Tigrinhos, que dispõe sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, na forma do Anexo Único que integra o presente Decreto.

Parágrafo único. A Instrução Normativa referida no caput dispõe sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, servindo de orientação tanto para os gestores quanto para os fornecedores.
Art. 2º Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e Fazenda para receber os pedidos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, efetuando o devido protocolo e encaminhamento ao departamento competente, acompanhando o procedimento até sua finalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021
Dispõe sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Reajuste dos Contratos Administrativos das Obras Publicas

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 333/2003 e no Decreto Municipal nº 35/2009; e

CONSIDERANDO que o Controle Interno Municipal deverá atuar de forma integrada, com vistas ao atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a realidade econômica atual em que há grande oscilação de preços dos materiais de construção civil utilizados em obras públicas;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65 inciso II, alínea "d", artigo 40 inciso XI e artigo 55 inciso III, bem como assim considerando o disposto na Lei 14.133/21
RESOLVE

Art. 1º A presente Instrução Normativa promove a orientação das Secretarias Municipais e dos demais interessados em relação ao protocolo e a tramitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste dos contratos administrativos de obras públicas, contendo premissas básicas que devem obrigatoriamente ser observadas para análise dos pedidos .

Art. 2º O interessado manifestará sua vontade de reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo com a documentação necessária para justificar suas razões, indicando o exato percentual e valor pretendido para cada item, cujo requerimento deverá ser encaminhado ao Secretario Municipal de Administração e Fazenda, dando início ao processo administrativo, devendo, no que couber, anexar ao pedido:

I – Notas fiscais dos materiais que são objeto do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, contemporâneas a data do protocolo do requerimento;
II – Planilha de composição de custos (insumos/frete/logística/tributos/custos administrativos e operacionais/lucro e outras despesas) relativas à época do processo licitatório e do protocolo do requerimento de reequilíbrio, demonstrado de forma objetiva as variações de custos, percentuais e valores indicados no pedido.
III – Orçamentos válidos e com informações suficientes para que seja verificada a média dos preços apresentados e aqueles praticados no mercado;
IV – Notícias veiculadas na imprensa e mídia impressa;
V – Tabelas oficiais de preços (SINAPI, entre outras)
VI – Declaração de fornecedores e distribuidores;
VII – Outros documentos que comprovem a variação do valor praticado pelo mercado;

Art. 3º O requerimento deverá indicar o exato percentual e o valor pretendido pelo interessado em cada item ou produto objeto de análise, com fornecimento de Tabela contendo os itens a serem reajustados;

Art. 4º O pedido de aditivo de prazo para execução de obra, bem como assim o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou reajuste contratual somente poderão ser analisados caso venham acompanhados do Diário de Obra.

Art. 5º O pedido de reajuste contratual poderá, se for o caso, ser formulado após o prazo de 12 (doze) meses adotando como parâmetro o INCC, e não poderá ser concedido caso tenha sido deferido anteriormente o reequilíbrio econômico financeiro da obra.

Art. 6º Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro ou reajuste contratual sobre valores que já tenham sido objeto de pagamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro sobre a mão de obra, exceto se vier acompanhado de Convenção Coletiva da Categoria Profissional, devendo seguir o mesmo tramite dos demais procedimentos.

Art 8º Não será acumulável reajuste com o reequilíbrio econômico financeiro.

Art. 9º No processamento do pedido a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda responsável pelo seu protocolo, através do Departamento de Compras e Licitações, e encaminhará o pedido com todos os documentos que o instruem para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que, através do seu Departamento de Engenharia e Arquitetura promoverá sua análise técnica, emitido parecer acerca do requerimento onde deverá se manifestar favorável ou desfavorável para cada item pleiteado, inclusive, devendo se pronunciar sobre os percentuais e valores apresentados e se os documentos são suficientes para fundamentar a decisão do Gestor.

§ 1º O Gestor do Contrato deverá acompanhar a análise do pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro.

§ 2º Versando o pedido de reequilíbrio acerca de aumento de parte do material ou insumo presente em item de obra ou serviço, o técnico municipal que fará a análise do requerimento considerará em sua manifestação, apenas o referido insumo ou material na composição do preço final da obra ou serviço.

§ 3º Na ausência de fundamentação ou de documentos para instrução do processo administrativo, deverá o Gestor do Contrato solicitar ao interessado que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, promova a devida complementação necessária.

§ 4º Não havendo os esclarecimentos necessários no prazo referido no § 3º deste artigo, o pedido será arquivado definitivamente com a consequente baixa.

Art.10 Emitida a manifestação técnica, o processo tramitará para ao Departamento de Contabilidade Municipal a fim de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, seguindo posteriormente para o Departamento Jurídico para emissão do Parecer Jurídico.

Parágrafo único. A análise do departamento Jurídico será restrita ao atendimento formal dos requisitos exigidos para o processamento do pedido que possibilite a emissão de decisão pelo Gestor.

Art. 11 Após, o processo retornará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que encaminhará o mesmo ao Gabinete do Prefeito Municipal que irá emitir decisão administrativa com a consequente intimação dos interessados.

Art. 12 Com a decisão administrativa o processo será encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações que irá promover os encaminhamentos necessários para elaboração do aditivo contratual, publicando o msmo na imprensa oficial e juntando ao processo para o devido arquivamento conjunto.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos, 03 de maio de 2021

LUCIANE PISSATTO
Controladora Interna

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021

Publicação Nº 3024006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3324AED5CA7C4E9F21EB282B193675463E721E89

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2021
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS HOSPITALARES E DOMÉSTICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, COM VALIDADE PARA DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 25/05/2021, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h45min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: (49)36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos (SC), 07 de maio de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021

Publicação Nº 3024324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AE127CB6D5D433455EEB4AEDB307746AA9E4B77

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021.
TOMADA DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ACESSIBILIDADE EM OBRAS PÚBLICAS ÁREA TOTAL DE 510,00M², PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E SINALIZAÇÃO, CALÇADA PÚBLICA, MURO DE CONTENÇÃO ÁREA TOTAL DE 35,85M, CONFORME PROJETOS ANEXO I DO EDITAL. O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 27/05/2021, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h45min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital e Projeto (gravado em mídia), poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou, no site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 07 de maio de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021

Publicação Nº 3018850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D03EA83F20D6D2E29F917B3EC9FA747D6F8BAD5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 20/05/2021, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h45min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos (SC), em 07 de maio de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2021

Publicação Nº 3016867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B463D89D99EF26C4FA7C1E78E1B7292B15B08EB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021
MODALIDADE LEILÃO

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, com objetivo de alienação dos seguintes bens Móveis: UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS ANO 2012, UMA MOTONIVELADORA ANO 2013, UMA PÁ CARREGADEIRA 1998 E UM VEÍCULO ONIBUS IVECO 2014. Fica determinado o dia 25/05/2021, ás 09hs00min no auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou no site www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos (SC) 07 de maio de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 182/2021

Publicação Nº 3023424

PORTARIA Nº. 182/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 120/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. ORIDES BRAMBILLA, portador do CPF Nº. 420.606.730-00, Motorista, efetivo, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 365,82 cada, totalizando o valor de R$ 731,64 (setecentos e trinta um reais e sessenta quatro centavos), para sua viagem à Floriánopolis/SC, no periodo de 10 de Maio de 2021 a 11 de Maio de 2021, Com objetivo de Transportar a paciente Sra. Irmgart Dohl Pottker, com consulta para cirurgia de quadril, no Hospital São José de Floriánopolis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MAIO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de maio de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 043/PMT/2021

Publicação Nº 3023956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 043/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Tubos Estruturados Helicoidal de PVC com diversas dimensões para recuperação e ampliação da canalização pluvial em diversos pontos do Município, a serem executados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 20 de maio de 2021, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FCTT/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FCTT/2021

Publicação Nº 3023669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 004/FCTT/2021
Dispensa de Licitação nº 004/FCTT/2021
Objeto: Aquisição de tintas que serão utilizadas para o serviço de pintura da fachada da casa e muro do Casarão Gallotti, da FUNCULTRATI - Fundação Cultural Tradição de Tijucas.
Contratado: KROTEN INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.
Valor: R$. 4.625,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 133/2021/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/FCTT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FCTT/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FCTT/2021

Publicação Nº 3023674

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/FCTT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FCTT/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FCTT/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA O SERVIÇO DE PINTURA DA FACHADA DA CASA E MURO DO CASARÃO GALLOTTI, DA FUNCULTRATI - FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS.

EMPRESA VENCEDORA: KROTEN INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

VALOR: R$. 4.625,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº133/2021/PGM.

TIJUCAS/SC, 06 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 1699, 06 DE MAIO DE 2021 AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DE URGÊNCIA NA FORMA DA LEI PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Publicação Nº 3025494

DECRETO Nº 1699, 06 DE MAIO DE 2021.
Autoriza abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência na forma da lei para Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, alterado pela Lei nº 2.813, de 05 de março de 2021, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos, objetivando garantir a contratação emergencial e excepcional de preenchimento dos cargos vacantes, diante da rotatividade dos profissionais desta área e da prevenção pela ausência por motivo de saúde, em decorrência da COVID-19, em função da necessidade do interesse público voltado para continuidade do atendimento à população carente, essencial nesse tempo da Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de formar um cadastro de reserva para garantir o funcionamento das equipes da Casa Lar, que desenvolvem ações objetivando, o Serviço de Acolhimento provisório (Casa Lar), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que oferece serviços com o objetivo de acolher, orientar, e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo os vínculos familiares e comunitários, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que cuida da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social do município e da própria Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos, a quem cabe planejar e organizar os sistemas municipais de Assistência Social e de Cidadania, articulando as políticas de apoio às atividades comunitárias nas áreas de assistência e desenvolvimento social, direitos humanos e cidadania, segurança alimentar, promovendo recuperação e melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados, de combate às conseq-ências geradas pela pobreza e garantia de acesso às políticas públicas de inclusão social essenciais para a vida, gestora dos fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Idoso, garantindo a eficácia e eficiência do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, que no caso da Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos, os candidatos aprovados no ultimo processo seletivo simplificado foram todos contratados, alguns renunciaram a vaga, não existindo candidatos aprovados a serem chamados, diante de situação de emergência e de substituição, sendo imprescindível a continuidade da prestação dos serviços anteriormente citados,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a imediata abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência da Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos, quando necessário, na forma da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.813, de 05 de março de 2021, para os profissionais abaixo identificados:

I – Cadastro de Reserva para o cargo de Agente Operacional de Bolsa Família, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Cadastro de Reserva para o cargo de Assistente Social do CREAS, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III – Cadastro de Reserva para o cargo de Assistente Social do CRAS, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

IV – Cadastro de Reserva para o cargo de Assistente Social da Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

V – Cadastro de Reserva para o cargo de Assistente Social do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

VI – Cadastro de Reserva para o cargo de Pedagogo do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

VII – Cadastro de Reserva para o cargo de Psicólogo do CRAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VIII – Cadastro de Reserva para o cargo de Psicólogo do CREAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IX – Cadastro de Reserva para o cargo de Psicólogo do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

X – Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XI – Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para CRAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XII – Cadastro de Reserva para o cargo de Motorista I para o Conselho Tutelar, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XIII – Cadastro de Reserva para o cargo de o cargo de Motorista I para o CREAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XIV – Cadastro de Reserva para o cargo de Recepcionista do Conselho Tutelar, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XV – Cadastro de Reserva para o cargo de Recepcionista da Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A responsabilidade e a coordenação do processo seletivo simplificado caberão a Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos, sob a orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno.

§ 1º Como forma de conter gastos públicos, a Secretaria envolvida no processo seletivo simplificado, se necessário, deverá solicitar a colaboração técnica, pessoal e material dos demais órgãos e unidades da estrutura básica da Administração Pública do Município de Tijucas, enumeradas no art. 10 da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010.

§ 2º Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, poderão ser convidados para participar de todos os atos do processo, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Município de Tijucas, entidade representativa dos servidores públicos municipal.

Art. 3º As contratações autorizadas, quando necessárias serão feitas por tempo determinado, nos termos da lei anteriormente mencionada, observando o prazo máximo de 1 (um) ano de vigência, sendo admitida prorrogação, mediante justificativa fundamentada, caso não seja homologado o concurso público no período.

Parágrafo único. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação, somente para os cargos previstos na alínea "a", do inciso III, do art. 7º, da Lei 2.325, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pela Lei nº 2.831, de 05 de março de 2021.
.
Art. 4º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste decreto, o regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade ou periculosidade nos termos de lei ou conforme apurado em regular perícia, aos direitos de ausência do serviço, aos direitos de petição e deveres, proibições, responsabilidades e penalidades, excluindo-se todas e quaisquer vantagens pessoais e impessoais concedidas exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 5º O candidato aprovado, obedecido à ordem classificatória e dentro da validade do processo seletivo simplificado, deverá ser obrigatoriamente chamado, se por ventura, houver necessidade de contratação para ocupar vaga do mesmo cargo em que foi aprovado, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos e ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 06 de maio de 2021.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO 016.FMS.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 007.FMS.2021

Publicação Nº 3023659

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMS/2021

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE RECURSO

Às 07h30 do dia 06 de maio de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 180/2021, para proferir julgamento do recurso interposto tempestivamente pela empresa moreira eventos ltda, referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO através do REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMS/2021, que tem como objeto Contratação de serviços de locação de pavilhão para atendimento de triagem e consulta de pacientes suspeitos do novo Corona Vírus (COVID – 19), do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC. Após análise do recurso tempestivamente apresentado, de acordo com o artigo 4°, XVIII, da Lei 10.520/02 c/c Decreto Lei nº10.024/2019, a Pregoeira e Equipe de Apoio, no poder geral e no poder decisório que lhe é conferido pela Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, salvo melhor juízo, por unanimidade e Parecer Jurídico nº 131/2021/PGM, decide pela improcedência do recurso interposto pela empresa moreira eventos ltda, contra o ato de habilitação da licitante MUNDI LOCAÇÃOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, em especial sobre o item

10 – Habilitação e 10.1.4 Qualificação Técnica do edital. Portanto, mantém a habilitação da licitante MUNDI LOCAÇÃOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pois está em consonância com o edital em comento. Entretanto, ressalta-se a necessidade do cumprimento do item 23.4 do edital (diligência), requerendo que a licitante habilitada apresente em até 24 (vinte e quatro horas) documentos que comprovem que os funcionários Julbert Antoine, Stevenson Vilbert, Vitor Pereira dos Santos Barbosa e Altair de Freitas, efetivamente são funcionários da licitante. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão, ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais.

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO APÓS ANÁLISE DOS LAUDOS APRESENTADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMT/2021

Publicação Nº 3023843

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMT/2021

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO APÓS ANÁLISE DOS LAUDOS APRESENTADOS

Ao sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria 180/2021, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 050/PMT/2021 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 028/PMT/2021, tendo por objeto: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Uso Pessoal para Atender as Necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados da Prefeitura Municipal de Tijucas, do município de Tijucas - SC. Inicialmente, em conformidade com as disposições do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios edição do dia 13 de abril de 2021, no dia 27 de abril de 2021 às 08h00, foi aberto a sessão, e em especial o item 23.1 e 23.2 do edital – Anexo I – Termo de Referência, solicitava que: Os laudos mencionados em alguns itens deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no prazo máximo de 72 horas, de acordo com o informado na planilha de preços.O licitante vencedor também deverá apresentar seu alvará sanitário, no prazo máximo de 72 horas, cumprindo-se o prazo, a Pregoeira e Equipe de Apoio, após recebimento do parecer da Comissão de Avaliação Técnica, observando-se preceitos regimentais, operacionais e legais, DECIDE que as empresas: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI foi desclassificada nos itens: 48 (referente aos laudos apresentados), 02, 37, 46 e 79, foi inabilitada por não apresentar o Alvará Sanitário, MULTILIZA COMERCIAL LTDA, foi desclassificada no item: 40, BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME foi desclassificada nos itens: 42, 66, 89, 90, 100, 104, 106, 107, 110, 111, 112, 119, 120, 121 e 123, CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI foi desclassificada nos itens: 03, 34, 43, 44 e 60 e BRIOJARAGUA COM. PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA foi desclassificado no item 102, pois conforme Parecer da Comissão de Avaliação Técnica, entendeu-se que os Laudos apresentadas não atendem com os requisitos solicitados no edital. Fica advertido aos interessados entre outros quanto ao disposto no inciso. XVIII, art. 4º. lei 10.520/2002 c/c Art. 109, I, 'a' da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 06 de maio de 2021.

EXTRATO DE RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 034/PMT/2021

Publicação Nº 3023539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 056/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/PMT/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conversão de Documentos para o formato digital e microfilmagem de documentos, implantação e locação de software destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: RCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (Global) no valor de R$ 1.279.291,94 (Um milhão duzentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 093/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2020 –TOMADA DE PREÇO Nº 009/PMT/2020

Publicação Nº 3023564

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 093/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2020 –TOMADA DE PREÇO Nº 009/PMT/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ALAMEDA TIMBÉ, COM 1.492,941 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E ART (CREA) NECESSÁRIA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E

SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR ADITIVADO: (DO ACRÉSCIMO DE VALOR) - COM O AUMENTO QUANTITATIVO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, O VALOR DO CONTRATO Nº 093/PMT/2020, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2020, JÁ ALTERADO PELO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR, QUE ERA DE R$ 1.035.534,25 (UM MILHÃO, TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), COM O ACRÉSCIMO DE 2,60%, PASSA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 1.059.733,40 (UM MILHÃO, CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO ADITIVADO O VALOR DE R$24.199,05 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), CONFORME JUSTIFICATIVA DA CONTRATANTE.

TIJUCAS, 01 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2020

Publicação Nº 3023689

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLARAIZA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ORLANDO BARRETO, NO BAIRRO CENTRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - NÚMERO DA TRANSFERÊNCIA/CONVÊNIO: 2020TR 000452.

PRAZO PRORROGADO: DE 06/04/2021 A 05/07/2021.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 093/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/PMT/2020

Publicação Nº 3023562

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 093/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/PMT/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ALAMEDA TIMBÉ, COM 1.492,941 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E ART (CREA) NECESSÁRIA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO PRORROGADO: DE 07/03/2021 A 05/06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 042/PMT/2021

Publicação Nº 3023443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 042/PMT/2021

Objeto: Contratação de empresa Especializada em Serviço de Limpeza de Caixa de Gordura, Caixa de Passagem, Filtro, Sumidouro, Desentupimento de Fossa, Pia, Vaso Sanitário, Tubulação e Cano de Esgoto para Atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 20 de maio de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 24/2021 CONVOCA APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 3023644

ATO COVOCATÓRIO 24/2021
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:
1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. Os candidatos devem apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 05 de maio de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATO CONVOCATÓRIO 24/2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO
005 161802 Rodinilson de Oliveira

MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR
029 162683 Jaqueline Machado
030 161641 Liliane Velho Figueiró

Timbé do Sul, 05 de maio de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 36/2021

Publicação Nº 3023446

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 36/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Alice Stecanella Daniel & Cia Ltda EPP
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Timbé do Sul, para o exercício de 2021.
Valor: R$ 28.421,06 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos) global estimado
Vigência: de 06/05/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO 37/2021

Publicação Nº 3023447

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 37/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Anderson Moro Bert
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Timbé do Sul, para o exercício de 2021.
Valor: R$ 36.210,00 (trinta e seis mil, duzentos e dez reais) global estimado
Vigência: de 06/05/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO 38/2021

Publicação Nº 3023449

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 38/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Gabriel Castro & Cia Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Timbé do Sul, para o exercício de 2021.
Valor: R$ 24.182,50 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e cinq-enta centavos) global estimado
Vigência: de 06/05/2021 a 31/12/2021

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA SAMAE N. 10/2021 ERRATA

Publicação Nº 3024196

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Rua Carlos Savi nº 365 - Centro - Fone: (48) 3536-1172 e 99127-0334 CEP.: 88.940-000

Email: samaetsu@engeplus.com.br - Site: www.samaetimbedosul.sc.gov.br

ERRATA A ESSA MESMA PORTARIA PUBLICADA NO DIA 04/05/2021

PORTARIA DO SAMAE Nº 10/2021 de 04 de maio de 2021.

Bruno Machado Cesário, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais;
considerando os termos do Decreto Municipal nº 126/95 de 01 de novembro de 1995 nos seus Art. 77 e 78.

Considerando a necessidade de se manter o equilibrio econômico financeiro da Autarquia, com base nos dados apurados nas planilhas de custo no decorrer dos últimos 15 meses.

Considerando o parecer técnico da Agência Reguladora CISAM SUL - REG nº 25/2021 de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Adequar a **Tabela de Tarifas e Serviços** praticados pelo SAMAE, com um reajuste de 7,52% (sete virgula cinquenta e d e dois por cento) conforme especifica os anexos I, II,III, e IV, para as contas Venciveis a partir de 01/06/2021.

Bruno Machado Cesário
Diretor do Samae

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Rua Carlos Savi nº 365 - Centro - Fone: (48) 3536-1172 e 99127-0334 CEP.: 88.940-000

Email: samaetsu@engeplus.com.br - Site: www.samaetimbedosul.sc.gov.br

ANEXO I

ANEXO DA PORTARIA SAMAE N. 10/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.
Em vigor a partir do dia 01 de junho de 2021.
NOTA.: A PRIMEIRA PARCELA DEVERÁ SER LIQUIDADA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO.

LIGAÇÕES DE ÁGUA

ATÉ 20MM
Em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO R$	VALOR TOTAL R$
A vista	R$ 466,21	R$ 466,21
2 x	R$ 238,93	R$ 477,86
3 x	R$ 162,00	R$ 486,00
4 x	R$ 124,72	R$ 498,89
5 x	R$ 101,39	R$ 506,96

OBS.: Para diâmetros acima de 20mm, será feito um orçamento prévio para definir os preços.

LIGAÇÕES DE ESGOTO

ATÉ 100MM
Em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO R$	VALOR TOTAL R$
A vista	R$ -	R$ -
2 x	R$ -	R$ -
3 x	R$ -	R$ -
4 x	R$ -	R$ -
5 x	R$ -	R$ -

OBS.:
1 - Para diâmetros acima de 100mm, será feito um orçamento prévio para definir os preços.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Rua Carlos Savi nº 365 - Centro - Fone: (48) 3536-1172 e 99127-0334 CEP.: 88.940-000
Email: samaetsu@engeplus.com.br - Site: www.samaetimbedosul.sc.gov.br

ANEXO II

ANEXO DA PORTARIA SAMAE N. 10/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.
Em vigor a partir do dia 01 de junho de 2021.

FAIXA DE CONSUMO	VALOR TARIFÁRIO

CATEGORIAS

Residencial Social

Até 5	m³	.....	R$ 13,81					
6°	m³	.....	R$ 13,81	Mais	R$ 1,720			
7°	m³	.....	R$ 15,53	Mais	R$ 1,763			
8°	m³	.....	R$ 17,29	Mais	R$ 2,387			
9°	m³	.....	R$ 19,68	Mais	R$ 3,140			
10°	m³	.....	R$ 22,82	Mais	R$ 4,021			
Acima de 10 m³		.....	R$ 26,84	Mais	R$ 4,065	p/m³ excedente de 10m³.		

Residencial 1

Até 5	m³	.....	R$ 27,62					
6°	m³	.....	R$ 27,62	Mais	R$ 1,720			
7°	m³	.....	R$ 29,34	Mais	R$ 1,763			
8°	m³	.....	R$ 31,11	Mais	R$ 2,387			
9°	m³	.....	R$ 33,49	Mais	R$ 3,140			
10°	m³	.....	R$ 36,63	Mais	R$ 4,021			
Acima de 10 m³		.....	R$ 40,65	Mais	R$ 4,065	p/m³ excedente de 10m³.		

Comercial, Poderes Públicos e Industrial

Até 10	m³	.....	R$ 40,65					
Acima de 10 m³		.....	R$ 40,65	Mais	R$ 4,065	p/m³ excedente de 10m³.		

OBSERVAÇÕES:

1 - A tarifa referente a prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água, para os quais, na falta de condições de medição, será aplicado o sistema de estimativa de acordo com o modelo estabelecido pelo ANEXO IV.

2 - Para efeito de cobrança de tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições e similares, equiparam-se ás de Categoria Comercial.

3 - Os valores serão autorizados pela agencia reguladora.

SAMAE

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Rua Carlos Savi nº 365 - Centro - Fone: (48) 3536-1172 e 99127-0334 CEP.: 88.940-000

Email: samaetsu@engeplus.com.br - Site: www.samaetimbedosul.sc.gov.br

ANEXO III

ANEXO DA PORTARIA SAMAE N. 10/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.
Em vigor a partir do dia 01 de junho de 2021.

OUTROS SERVIÇOS

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:		
1 - No cavalete por falta de pagamento.....	R$	62,05
2 - No cavalete por falta de pagamento COM O LACRE VIOLADO.....	R$	145,33
A**FERIÇÃO DE HIDRÔMETROS:**		
3 - Por solicitação do usuário, até 3/4".....	R$	38,08
4 - Por solicitação do usuário, até 3/4".....	R$	58,49
DESLIGAÇÃO:		
5 - Por solicitação do usuário, temporário (Art. 72 letra g).....	R$	12,55
4 - Por solicitação do usuário, definitiva.....	R$	12,55
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL:		
5 - Por solicitação do usuário, até 2 pavimentos.....	R$	38,09
6 - Por solicitação do usuário, por pavimento excedente a 2.....	R$	41,63
CONSUMO DE ÁGUA POR CÍRCOS, PARQUES E OUTROS:		
7 - Custo fixo de consumo até 15 dias.....	R$	241,07
8 - Custo fixo mensal ou período superior a 15 dias.....	R$	455,53
CUSTO POR HORA DE MÃO-DE-OBRA:		
9 - De encanador.....	R$	17,70
10 - De auxiliar.....	R$	15,50
DESLOCAMENTO DO CAVALETE:		
11 - Por solicitação do usuário (conforme material e serviço aplicados).....	R$	-
AVISO DE CORTE:		
12 - Art. 72 Parág. 1 - Letra A e Parág. 3).....	R$	5,74
EXPEDIENTE:		
13 - Emissão de 2a via, extrato, alteração cadastral e outros.....	R$	1,88
ANÁLISE DE ÁGUA:		
14 - Físico Químico.....	R$	31,89
15 - Bacteriológicas.....	R$	53,17
HIDRÔMETRO DANIFICADO OU ROUBADO:		
16 - Valor do material aplicado mias o valor da taxa de aferição.....	Cfe. Custo d material	

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Rua Carlos Savi nº 365 - Centro - Fone: (48) 3536-1172 e 99127-0334 CEP.: 88.940-000

Email: samaetsu@engeplus.com.br - Site: www.samaetimbedosul.sc.gov.br

ANEXO IV

ANEXO DA PORTARIA SAMAE N. 10/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.
Em vigor a partir do dia 01 de junho de 2021.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
1	Intervenção nas instalaçoes dos serviços públicos de água e esgoto.....	R$	46,07
2	Ligações clandestinas.....	R$	152,42
3	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo.....	R$	180,81
4	Interconexão da instalação com canalização de água de outra procedência.	R$	46,07
5	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia.	R$	46,07
6	Ligação de bombos ou ejetores na rede distribuidora ou no ramalk predial.	R$	248,16
7	Lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio.....	R$	152,42
8	Lançamento de dejetos na rede coletora que exijam tratamento prévio.....	R$	301,23
9	Início de obras de instalção de água e/ou esgoto em loteamento ou conjunto de edificações sem autorização do SAMAE.....	R$	1.506,73
10	Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgoto em loteamento ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SAMAE.	R$	552,45
11	Impontualidade no pagamento das tarifas.....	2% até 30 dias 5% até 60 dias 8% acima de 60 dias	

OBS.: **Os valores serão estipulados por RESOLUÇÃO da Agencia de Regualção.**

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 15 2021 PMT

Publicação Nº 3024208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2021 – PMT

INTERESSADAS: BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA
IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA
TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA
MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Às nove horas e trinta minutos do sexto dia, do mês de maio de dois mil e vinte e um (06/05/2021), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 03 de 04 de janeiro de 2021, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório de Tomada de Preços nº. 15/2021 – PMT.

Da análise dos documentos de regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declarações obrigatórias em especial "que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos", considerando o parecer emitido pelo Técnico de Segurança do Trabalho, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação das empresas BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA, TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA, MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Em observância ao Parecer de Análise da Qualificação Técnica emitido pelo Técnico de Segurança do Trabalho a Comissão decide pela inabilitação da empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA pelo não atendimento do item 7.1.5 letra "a".

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER	TAINARA FISTAROL	ANDERSON DAVID RADDATZ
Presidente	Membro	Membro

ATO CONVOCATÓRIO 025 - 2021 - CHAMADA PÚBLICA - ADM DIRETA - SAUDE - AUX OPERACIONAL

Publicação Nº 3024531

ATO CONVOCATÓRIO 025/2021 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 008/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, designada pela Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes da tabela do ANEXO I desta convocação, para comparecerem nos respectivos dias e horários constantes da referida tabela, no Departamento de Recursos Humanos, localizado junto à Prefeitura Municipal de Timbó, na Avenida Getúlio Vargas n. 700, Centro, Timbó-SC.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020 vinculado ao Processo Seletivo n. 008/2019

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
• Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) dos Títulos (Gradução/PósGradução/Mestrado/Doutorado), se houver
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho, se houver
• Cópia do RG ou CNH

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL.

Timbó, 6 de maio de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria nº 15/2021
ANEXO I
QUADRO DE CARGO/VAGAS, DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO:

CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Cargo /Função principal*	Numero de vagas	Local de Trabalho	CARGA HORÁRIA	Prazo de duração do contrato**	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Auxiliar Operacional - Serviços Gerais de Limpeza, Conservação e Manutenção do Patrimônio Público Municipal	02	Local a ser definido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistencia Social	44 horas semanais	30 dias	14 de maio das 08:00 às 12:00h e das 14h as 16h

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 008/2019;
**Prazo inicial poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade e nos termos da Lei n. 2045/98.

Timbó, 6 de maio de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 15/2021
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: AUXILIAR OPERACIONAL

Data: ___/___/2021

ASSINATURA DO CANDIDATO
*assinalar apenas uma das funções, a escolha de mais que uma função invalida a inscrição e exclui o candidato da chamada.

Para preenchimento exclusivo do Departamento de Recursos Humanos:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:

( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
( ) Títulos de especialização na área (não obrigatório, exclusivo para pontuação):
( ) especialização;
( ) mestrado;
( ) doutorado.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134 2018 FUMTRAN

Publicação Nº 3024212

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2018 FUMTRAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO EIRELI, CNPJ nº. 82.648.742/0001-92, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 14/05/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de maio de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69.2019 FMS

Publicação Nº 3024213

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº. 04.813.163/0001-44, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: de 14/05/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de maio de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - PEDIDO DE REEQUILIBRIO PP 09.2020 FMS - ARP 09-10.2020 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME

Publicação Nº 3024680

DECISÃO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09-10/2020 FMS
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
A CONTRATADA (MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI) apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro em relação à Ata de Registro de Preço nº 09-10/2020 FMS, decorrente do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020 FMS, justificando para tanto que os itens nº 153 e 171 da referida Ata de Registro de Preço sofreram um grande aumento e os valores pactuados, já não refletem mais a realidade do mercado. Recebido o pedido, este foi encaminhado ao economista da municipalidade, junto com a documentação apresentada, o qual emitiu o Parecer Econômico-financeiro n. 042/2021, cujo teor desde já adoto como razões de decidir.
Em síntese, no PARECER DE Nº 042/2021, o economista concluiu o seguinte:
"[...] Ao analisarmos a documentação enviada, constatamos que as notas fiscais que evidenciariam o custo da época do pregão estavam demasiadamente defasadas em aproximadamente um ano. Além disso, a nota fiscal que também demonstraria o custo atual de aquisição do item 171, estava também com uma defasagem considerável de aproximadamente 4 meses.
[...]
É de conhecimento público, toda a instabilidade que ocorre na economia mundial devido a pandemia do COVID 19, onde o setor produtivo

sofre severas restrições impostas pelos governos no intuito de frear contaminação e essas restrições, aliadas a outras circunstâncias, desequilibram a relação de oferta e demanda, principalmente no setor de medicamentos, onde houve grande aumento da demanda. Entretanto, mesmo a contratada talvez tendo o direito ao reequilíbrio, precisa demonstrar e evidenciar o desequilíbrio e como dito acima, devido à grande defasagem das notas fiscais, não foi possível prosseguir com o cálculo pois os documentos apresentados não retratam a realidade de mercado da data do pregão e da data da solicitação de reequilíbrio.
Cabe ressaltar que o Departamento de Licitações ao analisar previamente a documentação enviada, entrou em contato com a empresa para tentar obter documentações com datas mais próximas do pregão e da solicitação, mas a resposta foi de que eles não haviam outra documentação.
Diante do todo o exposto acima, indefiro o pedido de reequilíbrio devido à falta de documentação comprobatória, entretanto caso a contratada consiga enviar outros documentos, tais como notas fiscais, orçamentos, etc, com datas próximas ao pregão e å solicitação, poderemos rever esta decisão. [...]"
Sendo assim, a conclusão exarada no parecer econômico-financeiro nº 042/2021 foi pelo indeferimento do reequilíbrio, devido à inconsistência de documentação comprobatória.
Deste modo, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico financeiro.
Dê-se ciência à CONTRATADA, para que apresente o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Timbó, 06 de maio de 2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA PE 01.2021 FMS - ARP 01-02.2021 - PRODUVALE

Publicação Nº 3024248

DECISÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01-02/2021 FMS
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A CONTRATADA (PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA) apresentou pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 01-02/2021 FMS, decorrente do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 FMS, justificando para tanto que não tem condições de cumprir com o fornecimento do item nº 04.

Foi proferida decisão indeferindo o pedido, haja vista de que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não consistiam em caso fortuito ou força maior impeditivos da execução do avençado, intimando-a para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentasse justificativas baseadas em fato superveniente imprevisível, caso fortuito ou força maior para a impossibilidade de fornecimento, sob pena de, pela ausência de complementação da documentação ou seu não acatamento, ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços com a abertura de processo administrativo visando apurar a inexecução do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021 FMS e Ata de Registro de Preços nº 01-02/2021 FMS.

A CONTRATADA foi cientificada da decisão em 23/04/2021, através de e-mail, apresentando, em 30/04/2021, manifestação com a juntada de documentos.

Da documentação juntada pela CONTRATADA consta e-mail de 28/04/2021 com fornecedor (empresa Sol-Millennium Brasil Importação e Exportação Ltda) questionando sobre a disponibilidade da seringa, tendo havido resposta, na mesma data, de que não há este produto para venda, não havendo previsão de normalização, devido a campanha de vacinação no estado de são Paulo.

Consta ainda nota de esclarecimento emitida pela empresa Saldanha Rodrigues Ltda, detentora dos registros dos produtos da empresa SR Productos para la Salud, datada de 01/03/2021, informando que a pandemia de Covid-19 gerou procura desequilibrada por vários produtos médicos hospitalares, principalmente os de uso único à base de Polipropileno e Polietileno, havendo como consequência elevação do consumo de matérias primas e possibilidade real de desabastecimento das mesmas. Conclui informando que o prazo de entrega dos produtos gira em torno de 90-120 dias, solicitando que o pedido de compra seja feito com muita antecipação.

Além disto, constam e-mails por parte da empresa Consultormed Representações Ltda, de 24/03/2021, com informação de impossibilidade de atendimento de pedidos de seringa de 1ML e 3ML por tempo indeterminado.

O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta que: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados".
A Lei nº 8.666/93 dispõe que não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

Verifica-se pela documentação juntada que a CONTRATADA logrou demonstrar a impossibilidade de fornecimento do item 04, porquanto há evidência da indisponibilidade do produto junto a duas fornecedoras, com comunicados que datam posteriormente à sessão pública do pregão eletrônico.

Sendo assim, merece ser acatado o pedido da CONTRATADA, rescindindo-se a Ata de Registro de Preços nº 01-02/2021 FMS.

Diante do exposto, determino:
a) O cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 01-02/2021 FMS com a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
b) A convocação da empresa segunda colocada do item nº 04 para que manifeste interesse no fornecimento dos referidos itens ao preço proposto pela empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Registre-se, publique-se e intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 06 de maio de 2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

DECISÃO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS - PP 09.2020 FMS - ARP 09-17.2020 - RGS2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 3024685

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO
Assunto: Requerimento de cancelamento de Fornecimento - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020 FMS - Item nº 43 - CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG
RELATÓRIO:
Trata-se de requerimento apresentado pela empresa - RGS2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, através do qual solicita o cancelamento do item nº 43 relacionado ao objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2020 PMT.
A fim de justificar o pedido, alega a Requerente, que há indisponibilidade do produto junto aos fornecedores.
Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão.
Vistos e examinados os autos, constata-se que a empresa RGS2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA restou vencedora do Procedimento de Licitação - Pregão Eletrônico nº 09/2020 FMS em relação ao item nº 43, comprometendo-se com a entrega no preço proposto.
Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.".
De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).
O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta que: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados".
Neste sentido, infere-se que não foi juntada nenhuma documentação comprobatória da alegada indisponibilidade do produto junto às fornecedoras. Sendo assim, para que haja a desoneração da Recorrente do descumprimento do fornecimento do item para a qual restou obrigada, deverá ser demonstrada a real impossibilidade de cumprimento da obrigação por parte da Requerente, que vá além de alegações genéricas relativas ao aumento de preços. Ressalte-se ainda que tal comprovação, é requisito imprescindível, podendo e devendo a Administração Pública exigir prova cabal para a impossibilidade de atendimento do pactuado.
Saliente-se ainda que a empresa noticiou a impossibilidade de cumprimento de fornecimento somente após o envio da ordem de compra nº 512/2021 por parte do Município (enviada em 17/03/2021), tendo descumprido o prazo disposto no item 10.2 do Edital ("10.2 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser realizada atendendo às especificações do Anexo I, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento do documento").
Acerca das obrigações da empresa Contratada, a Ata de Registro de Preços assim dispõe:
CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão nº 09/2020 FMS e anexos;
Já em relação às penalidades:
CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.
(...)
3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

E ainda:
15.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.
15.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
Desta forma, configura-se a imprescindibilidade de instauração de processo administrativo visando à apuração dos fatos em virtude da ausência de manutenção da proposta, visto que se trata de obrigação da Administração coibir tais práticas, realizando todas as medidas previstas em Lei para punir os licitantes faltosos.
DECISÃO:
Diante do exposto, considerando que a justificativa apresentada pela licitante não se trata de justo motivo, tampouco fato superveniente, determino:
a) O cancelamento do item nº 43 à empresa desistente RGS2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, conforme expressamente requerido;
b) A convocação da empresa segunda colocada do item nº 43 para que manifeste interesse no fornecimento do referido item ao preço proposto pela empresa desistente;
c) A abertura de Processo Administrativo para fins de apuração e aplicação das penalidades previstas em Edital à empresa R RGS2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 06 de maio de 2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

DECRETO N° 5965 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024562

DECRETO N° 5965 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto n° 5879, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece a suspensão do processo de recadastramento de aposentados e pensionistas vinculados ao Timboprev durante o período da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e demais atinentes a espécie, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n° 32 de 15 de março de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal que determinou a suspensão até 31 de maio da exigência do recadastramento anual dos aposentados e pensionistas de que trata a Instrução Normativa n° 45 de 15/06/2020 e a Portaria n° 244 de 15/06/2020;

CONSIDERANDO que o objetivo da presente medida é reduzir a possibilidade de disseminação da Covid-19 entre os beneficiários que, em sua maioria, são idosos e considerados mais vulneráveis ao contágio e agravamento da doença;

CONSIDERANDO que a medida não afeta o recebimento de proventos e pensões dos beneficiários que a partir de março de 2020 não realizaram a prova de vida anual;

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n° 5879, de 12 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica suspensa, até 31 de maio de 2021, a exigência de recadastramento anual de aposentados e pensionistas de que trata o Decreto n° 4398 de 13 de dezembro de 2016, bem como as perícias médicas para os aposentados por invalidez."

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Abril de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – NOTIFICAÇÕES DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 3023700

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – NOTIFICAÇÕES de construção

A Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria Comercio e Serviços de Timbó, faz saber aos contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário, abaixo relacionado, que a Prefeitura de Timbó, com base na Lei Complementar nº 363, de 17/12/2008, efetuou o lançamento De Notificações e Multas de construção.
Desta forma, fica notificado o contribuinte abaixo relacionado a retirar a guia para regularização das devidas pendencias junto a esta Secretaria, na sede da municipalidade, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 700.

Nome do Contribuinte	Responsável Tributário	Inscrição Imobiliária	CPF	Valor R$
LEONE HEINERT	LEONE HEINERT	1-9-39-1675	725.651.369-00	1.764,64
NILO AFONSO LAUTH	NILO AFONSO LAUTH	1-9-48-930	093.037.159-34	882,32

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços – Divisão de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Timbó.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ 05de Maio de 2021.

Bruna de Andrade
Secretário de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA O ANO LETIVO DE 2021

Publicação Nº 3023634

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO -
PARA O ANO LETIVO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação vem através do presente expediente CONVOCAR os candidatos habilitados aprovados no Processo Seletivo – Edital n. 004/2019, nos cargos indicados nesta convocação - para realizar a escolha de vaga e demais atos afetos à contratação temporária, conforme o cronograma abaixo:

10/05/2021 – Segunda-feira – Matutino
9h – Professor de Educação Física

• A escolha das vagas obedecerá a ordem de classificação no certame, mediante a existência de vaga.

• O candidato que deixar de comparecer para fazer a escolha de vaga no prazo e horário estabelecido no edital perderá o direito à vaga, ficando excluído da listagem do processo seletivo do ano letivo em andamento.

• O professor que optar por determinada carga horária no momento da contratação, não poderá reduzi-la durante todo o período do contrato, sob pena de exoneração.

• O candidato deverá obedecer os protocolos de segurança.

Timbó, 06 de maio de 2021.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO N.º 37.2021 PMT

Publicação Nº 3024218

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N.º 14/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2021
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Fazenda e Administração.
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC.
OBJETO: Contratação do SEBRAE para execução e acompanhamento de atividades constantes do Projeto "Cidade Empreendedora – Ciclo III no Município de Timbó, composto por um conjunto de soluções classificadas em: Base e Verticais Estratégicas, conforme características,

objetivos e metodologia discutidos e apresentados na Proposta Comercial do Projeto e aprovado mediante Termo de Adesão e duração do Cronograma de Execução do Projeto durante os anos 2021/2022.
VALOR: R$ 275.500,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144.2018 PMT

Publicação Nº 3024220

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Acréscimo de 01 (um) link de internet banda larga por meio de conexão via fibra óptica de 50 mbps (item 07 do lote 1), para a sede do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó, a contar de junho de 2021 e inclusão da dotação, constantes na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 144/2018: 12.002.2590.33904099.3000000
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 02-01.2020 FMS - FREITAG

Publicação Nº 3024222

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02-01/2020
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CREDENCIADO: FREITAG & WEINGARTNER LABORATÓRIOS EIRELI-EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato de Credenciamento nº 02-01/2020, previsto na cláusula sexta, conforme vigência do Edital de Credenciamento nº 02/2018, ou seja, até 23/02/2022..
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125.2020 PMT

Publicação Nº 3024223

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PMT
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: Acréscimo de R$ 3.772,66 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) proporcional ao término da vigência da apólice, conforme tabela abaixo:

PLACA/ CHASSI	VEÍCULO	VALOR COBERTURA TOTAL (R$)
9uwshx76ann029979	Bongo nº de patrimônio 403	3.772,66

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola,

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107.2020 PMT

Publicação Nº 3024228

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2020
CONCORRÊNCIA Nº 38/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por 90 (noventa) dias, nos moldes do Memorando nº 170/2021, alterando-se a data final do prazo de execução para 12/07/2021 e de vigência contratual para 13/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35.2020 PMT

Publicação Nº 3024234

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE EIRELI.
OBJETO: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº. 35/2020, em relação à vigência, por mais 30 (trinta) dias, alterando seu prazo final para a data de 14/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35.2020 PMT

Publicação Nº 3024231

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE EIRELI.
OBJETO: Supressão do valor da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 35/2020, em R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107.2020 PMT

Publicação Nº 3024242

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2020
CONCORRÊNCIA Nº 38/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Supressão de R$ 371.476,98 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), representado um percentual de 10,90%, em relação ao valor original do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69.2019 FMS

Publicação Nº 3024237

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
AUTORIZADO: GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº. 69/2019 até 30/04/2022 e reajuste estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato que será devido à CONTRATADA a partir de 02/05/2021, através da aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) correspondente ao percentual de 6,099330 % (abril de 2020 até março/2021), observados os acréscimos e supressões realizados.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA NO 181, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024605

PORTARIA No 181, DE 09 DE ABRIL DE 2021
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Cassiane Ferreira Santo	Auxiliar de Apoio Escolar	N° 069, de 11/02/2021	06/04/2021
Ingrid Wetzel Correa	Auxiliar de Apoio Escolar	N° 105, de 01/03/2021	06/04/2021
Jacqueline Martins Loiola Neiverth	Auxiliar de Apoio Escolar	N° 105, de 01/03/2021	06/04/2021
Tayane Catafesta Dallabona	Educador Infantil	N° 082, de 18/02/2021	06/04/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Adriano de Souza Sotto Mayor	Médico	N° 1822, de 21/01/2020	06/04/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 184, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024609

PORTARIA No 184, DE 13 DE ABRIL DE 2021
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DEISY ANNE PERES GAMA (Vacância do cargo/ Ausência de cand. aprov.em Conc.Público/ Classificada na Chamada Pública n° 012/2021)	404135454	0	02/03/1985	115.158.517-37	44h	13/04/2021 a 14/05/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS						
Cargo: Operador de Máquinas (SG-33)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MILTON SIMAS (Em subst. ao Renaldo A.Giotti que está ocupando cargo em comissão/ Classificado na Chamada Pública 019/2021)	404134757	3	25/07/1976	022.275.939-97	44h	13/04/2021 a 14/05/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de abril de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 194, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024613

PORTARIA No 194, DE 19 DE ABRIL DE 2021
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
HILTON DREICK WERNER HARBS (Vacância do cargo/ Classificado na Chamada Pública n° 011/2021)	404134700	1	18/05/1972	658.388.669-34	44h	19/04/2021 a 18/05/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de abril de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 196, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024615

PORTARIA No 196, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GUNTHER MAHS (Vacância do cargo/ Classificado na Chamada Pública 021/2021)	147214	3	04/11/1979	028.540.219-67	44h	20/04/2021 a 20/05/2021
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
WILFRID PLAISIR (Vacância do cargo/ Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404134532	1	15/07/1984	700.219.852-19	44h	20/04/2021 a 20/05/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de abril de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 197, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024619

PORTARIA No 197, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Concede exoneração às Servidoras Públicas Municipais, de cargo de provimento temporário, lotadas na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO às Servidoras Públicas Municipais, conforme abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE

Vanessa Cardozo Raymundino Dutra Postali	Auxiliar de Apoio Escolar	N° 105, de 01/03/2021	20/04/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Maira Pasqualini Marin	Técnico em Enfermagem	N° 1959, de 23/03/2020	19/04/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de abril de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 198, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024620

PORTARIA No 198, DE 22 DE ABRIL DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.5°, Inciso II, da Lei Complementar n° 339, de 30 de novembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO (Emprego Público)	PORTARIA	A CONTAR DE
Daniela Timoteo Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	N° 1696, de 11/10/2019	22/04/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de abril de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 199, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024622

PORTARIA No 199, DE 22 DE ABRIL DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Silvana Avancini Werner	Auxiliar Operacional I	n° 116, de 03/03/2021	23/04/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de abril de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 203, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3024623

PORTARIA No 203, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Jacqueline Martins Loiola Neiverth	Educador Infantil	N° 174, de 07/04/2021	03/05/2021
Jenifer Jacqueline Pinheiro da Silva	Auxiliar Operacional I	N° 105, de 01/03/2021	03/05/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Fabio Junior Bertoldi	Pedreiro	N° 76, de 15/02/2021	03/05/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de abril de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

RELAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - ATO CONVOCATÓRIO 023.2021 - MOTORISTA

Publicação Nº 3023705

RESULTADO FINAL DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 023/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS, designada pela Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Pública a classificação dos candidatos inscritos através ato convocatório n° 023/2021, realizado no dia 05 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:
Cargo: MOTORISTA
Classificados:

	Nome
1.	Edson Rodrigo Steinert
2.	Valmir Rogerio Cardoso
3.	Claudinei Costa Pinheiro

Desclassificados:

Nome
Antonio Roberto Sanches Lopes
Odir Antonio Slomski
Onildo Purim

Conforme edital, os candidatos serão convocados por intermédio de mensagem via sistema eletrônico de comunicação informado pelo candidato em sua inscrição (telefone, e-mail, whatsapp, etc), onde constará data e horário para sua apresentação pessoal com os documento necessários para início ao processo de contratação e exercício, sendo que a ausência do candidato na data, horário e local constante da convocação acarretará na perda do direito à vaga e exclusão do cadastro, além do impedimento de participar de novas chamadas no decorrer do ano em exercício, conforme edital de convocação.
Timbó, 06 de maio de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria nº 1816/2020

RELAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - ATO CONVOCATÓRIO 024.2021 - AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Publicação Nº 3023712

RESULTADO FINAL DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 024/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, designada pela Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Pública a classificação dos candidatos inscritos através ato convocatório n° 024/2021, realizado no dia 05 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:
Cargo: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
Classificados:

	Nome
1.	Ariane da Silva Joppert
2.	Sandy Tatiana Bruske
3.	Vera Marcia de Liz
4.	Valdir Manfrini
5.	Sirlei Vieira da Rosa
6.	Simone Barbosa Joazeiro
7.	Lenilce Silva do Nascimento
8.	Daniela Raizer
9.	Graciela Kisner
10.	Joelma Dorli Ternopilskei
11.	Thâmis Lehmkuhl de Souza Travaglia
12.	Bruna Danielli Loppnow

Conforme edital, os candidatos serão convocados por intermédio de mensagem via sistema eletrônico de comunicação informado pelo candidato em sua inscrição (telefone, e-mail, whatsapp, etc), onde constará data e horário para sua apresentação pessoal com os documento necessários para início ao processo de contratação e exercício, sendo que a ausência do candidato na data, horário e local constante da convocação acarretará na perda do direito à vaga e exclusão do cadastro, além do impedimento de participar de novas chamadas no decorrer do ano em exercício, conforme edital de convocação.

Timbó, 06 de Maio de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 15/2021

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 34, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 34, DE 06 DE MAIO DE 2021
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rosana Ana Voltolini.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal ROSANA ANA VOLTOLINI, brasileira, solteira, nascida em 14 de dezembro de 1968, portadora do CPF sob n° 614.301.619-49, RG n° 1.843.921-7, ocupante do cargo de Secretária de Escola, Referência Salarial GA-55, matrícula n° 19143-00, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 4.009,05 (quatro mil, nove reais e cinco centavos), com base no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 15/2021, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de maio de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 295/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3024719

DECRETO Nº 295/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
HOMOLOGA OS NOMES DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO CONSULTIVO E DELIBERATIVO DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei nº 912/19, de 12 de junho de 2019, e o Decreto nº 547/19, de 18 de Setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os nomes indicados para composição do Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, deste Município:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Pedro Paulo Felipe - Titular
Marcelo Martins Bauer - Suplente

b) Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente:
Gabriel Colombo Moro - Titular
Valtair Agenor da Silva - Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:
Vania da Boit Rampinelli - Titular
Vanessa Vieira Pescador - Suplente

d) Representantes de Empresa de Pesquisa e Extensão Rural – EPAGRI e/ou CIDASC:
Jaldecir Pedro Mazzorana - Titular
Marcelo Silva Pedroso - Suplente

e) Representantes do CIM-AMREC:
Mariah de Freitas Marques - Titular
Ailson Piva - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 607/2019, de 04 de novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 06 de maio de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de maio de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO Nº 33/2021

Publicação Nº 3023472

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

DECRETO Nº 33/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Treze de Maio, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Treze de Maio o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica de responsabilidade exclusiva do poder executivo, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Treze de Maio, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo será de responsabilidade:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Secretaria de Administração

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Treze de Maio, 05 de maio de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº. 33.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	05/2021	12/2022
2.	Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;.	05/2021	12/2022
3.	Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	05/2021	12/2022
4.	Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	05/2021	12/2022
5.	Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	01/2022	12/2022
6.	Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	05/2021	12/2022

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

7.	Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	05/2021	12/2022
8.	Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
9.	Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	05/2021	12/2022
10.	Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	05/2021	12/2022
11.	Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica	05/2021	12/2022
12.	O SIAFIC permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares	05/2021	12/2022
13.	Na hipótese de substituição do SIAFIC ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, Poder Executivo que aderir a integração com a do SIAFIC do município, deverá se responsabilizar pelos itens supracitados.	05/2021	12/2022

Av. 7 de Setembro, nº 20 – Centro - CEP. 88710000 – Fone/Fax: (48)3625-0122 – Treze de Maio- SC
CNPJ: 82.928.672/0001-26 - e-mail: prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

14.	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Treze de Maio, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.	01/2022	12/2022
15.	Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
16.	O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
17.	Conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;	05/2021	12/2022
18.	Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	01/2022	12/2022
19.	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	05/2021	12/2022
20.	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	05/2021	12/2022

Av. 7 de Setembro, nº 20 – Centro - CEP. 88710000 – Fone/Fax: (48)3625-0122 – Treze de Maio- SC
CNPJ: 82.928.672/0001-26 - e-mail: prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

21.	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022
23.	O SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	05/2021	12/2022
24.	O SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	05/2022	12/2022
25.	I -O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	01/2022	12/2022
26.	II -A geração de registro cuja data não corresponda a data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;	06/2021	12/2022
27.	III - A alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	05/2021	12/2022
28.	IV - A utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	05/2021	12/2022
29.	O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	04/2022	12/2022

Av. 7 de Setembro, nº 20 – Centro - CEP. 88710000 – Fone/Fax: (48)3625-0122 – Treze de Maio- SC
CNPJ: 82.928.672/0001-26 - e-mail: prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

30.	I - o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III- Poder Executivo que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item;	05/2021	12/2022
31.	IV - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art.51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022
32.	O SIAFIC deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput.	05/2021	12/2022
33.	O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo	05/2021	12/2022
34.	As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	05/2021	12/2022
35.	Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	05/2021	12/2022
36.	Observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)	05/2021	12/2022

Av. 7 de Setembro, nº 20 – Centro - CEP. 88710000 – Fone/Fax: (48)3625-0122 – Treze de Maio- SC
CNPJ: 82.928.672/0001-26 - e-mail: prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

37.	Observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	05/2021	12/2022
38.	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;	05/2021	12/2022
39.	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	05/2021	12/2022
40.	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
41.	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;	05/2021	12/2022
42.	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	05/2021	12/2022
43.	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	05/2021	12/2022
44.	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	05/2021	12/2022

Av. 7 de Setembro, nº 20 – Centro - CEP. 88710000 – Fone/Fax: (48)3625-0122 – Treze de Maio- SC
CNPJ: 82.928.672/0001-26 - e-mail: prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

45.	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	05/2021	12/2022
46.	À previsão na lei orçamentária anual;	05/2021	12/2022
47.	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	05/2021	12/2022
48.	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;	05/2021	12/2022
49.	Ao recolhimento da Receitas;	05/2021	12/2022
50.	À classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022
51.	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
52.	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	05/2021	12/2022

Av. 7 de Setembro, nº 20 – Centro - CEP. 88710000 – Fone/Fax: (48)3625-0122 – Treze de Maio- SC
CNPJ: 82.928.672/0001-26 - e-mail: prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

53.	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
54.	O SIAFIC atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	05/2021	12/2022
55.	O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	05/2021	12/2022
56.	O acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
57.	O SIAFIC adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital com código CPF.	01/2022	12/2022
58.	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o SIAFIC deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
59.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	05/2021	12/2022

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

60.	Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.	05/2021	12/2022
61.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no SIAFIC por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
62.	A base de dados do SIAFIC deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
63.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SIAFIC, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	05/2021	12/2022
64.	Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	05/2021	12/2022

Av. 7 de Setembro, nº 20 – Centro - CEP. 88710000 – Fone/Fax: (48)3625-0122 – Treze de Maio- SC
CNPJ: 82.928.672/0001-26 - e-mail: prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO	2021					2022
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI	
1. Ciência do Decreto 10.540/2020	X					
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020		X	X	X	X	
3. Definir as Áreas Envolvidas				X	X	
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X	
5. Estabelecer os Prazos				X	X	
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação				X	X	
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo				X	X	
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público				X	X	
9. Implementação de Ações					X	X
10. Execução do SIAFIC						X

Av. 7 de Setembro, nº 20 – Centro - CEP. 88710000 – Fone/Fax: (48)3625-0122 – Treze de Maio- SC
CNPJ: 82.928.672/0001-26 - e-mail: prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br

DECRETO Nº 34/2021

Publicação Nº 3023474

DECRETO Nº 34/2021
DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 13 DE MAIO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Exmo Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:
Artigo 1º - Transferir, em caráter excepcional o feriado municipal do dia 13 de maio (quinta-feira) para o dia 14 de maio (sexta-feira), do ano em curso, no âmbito das repartições públicas municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
06 de Maio de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal em exercício

Publicação:
Publicado nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO 02/2021/FMS

Publicação Nº 3023679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C1F3138DCBBACF5B3622303AEEC1DFA60182F18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021/FMS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO / SC
Contratados e valores totais das despesas:
RRJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICO PRIVADA LTDA, CNP n° 30.496.151/0001-43, valor: R$ 17.500,00.
Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 06/05/2021-Jailso Bardini-Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO 03/2021/PMTM

Publicação Nº 3023599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCB59A5803856CB3991A9F1BC699639F33639A1D

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021/PMTM
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública municipal nas unidades da administração, exceto fundos municipais e autarquias.
Contratante: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO / SC
Contratados e valores totais das despesas:
RRJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICO PRIVADA LTDA, CNP n° 30.496.151/0001-43, valor: R$ 17.500,00.
Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 06/05/2021-Jailso Bardini-Prefeito Municipal

Treze Tílias

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2021 - RESULTADO PARCIAL

Publicação Nº 3024012

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

REFERENTE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 DE 29/04/2021

1ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL

Às 08:30hs do dia 06 de maio de 2021, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, situada na Praça Andreas Thaler nº 25, a **Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 01/2021**, legalmente constituída pela Portaria nº 103/21 de 20 de abril de 2021, a fim de analisar a documentação encaminhada pelos candidatos de acordo com as exigências do Edital 01/2021 de 29 de abril de 2021, que trata da contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, a fim de suprir a falta de profissionais conforme **Anexo I** do referido Edital.

Dando início aos trabalhos a Sra. Soraya Aparecida Boesing Juchem, Secretária Municipal de Educação e Presidente da Comissão deu boas-vindas aos colaboradores e entregou toda a documentação gerada no processo de inscrição ocorrido no período nos dias 04 e 05 de maio de 2021, junto à Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, sendo que, conforme demonstram as fichas de "Protocolo de recebimento de documentação" foram formalizadas 23 (vinte e três) inscrições, divididas conforme tabela abaixo:

CARGOS	INSCRITOS
Auxiliar de serviços gerais	07
Professor de artes 20hs	01
Professor de artes 40hs	01
Professor de séries iniciais	13
T.M.N.S – Médico pediatra	01
T.M.N.S – Médico ginecologista	00

A fim de facilitar a operacionalização e o início dos trabalhos foram seguidas as seguintes etapas em comum acordo:

1. Separado e conferida a quantidade de envelopes de acordo com as fichas de "Protocolo de recebimento de documentação" de cada cargo.

2. Em seguida, optou-se aleatoriamente o início das análises das documentações pelo cargo de auxiliar de serviços gerais, sendo que, antes da abertura do respectivo envelope verificou-se o correto preenchimento da ficha de inscrição em anexo ao mesmo, bem como a sua identificação externa. Na sequência foi verificada pela Comissão a integridade do envelope, principalmente em relação a sua vedação, sendo a partir daí o mesmo rubricado.

3. A etapa seguinte foi a abertura do envelope e a análise criteriosa da documentação pela Comissão conforme as exigências e critérios constantes no Edital nº 01/2021, e concomitantemente executava-se o preenchimento do "Formulário para pontuação de títulos e tempo de serviço" do respectivo candidato.

As 03 (três) etapas acima descritas foram utilizadas individualmente para "todos os 23 envelopes" deste certame. Com os respectivos "Formulários para pontuação de títulos e tempo de serviço" de cada candidato devidamente preenchidos e conferidos pela Comissão, iniciou-se o levantamento e análise "entre os candidatos concorrentes ao mesmo cargo" para verificação da Classificação Final, e consequente elaboração da Lista de Classificação Parcial, a qual partiu do candidato melhor colocado para o pior, conforme os critérios do Edital nº 01/2021, em especial ao item 5.7 e 6, ressaltando que alguns critérios de desempate são diferentes entre os cargos deste certame.

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Ana Paula B. Marcon	1,0	1,0	2,0	12 A 24 MESES	
2º	Ana Cristina Zanesco	1,0	0,0	1,0	-	Ens. médio - DN 18/06/1991
3º	Fernando F. Meneguel	1,0	0,0	1,0	-	Ens. médio - DN 24/09/1998
4º	Franciele da C. da Rosa Mergener	1,0	0,0	1,0	-	8ª série - DN 18/07/1986
5º	Suzana Maria da Luz Lusani	1,0	0,0	1,0	-	8ª série - DN 15/10/1993
6º	Ana Cláudia C. da Rosa	1,0	0,0	1,0	-	6ª série
7º	Dejanira P. Antunes	1,0	0,0	1,0	-	4ª série

Ens. médio – Ensino médio \ DN – Data de nascimento

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200
Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES – 20HS						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Marcelo Luiz Coelho	2,0	4,0	6,0	48 A 60 MESES	

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES – 40HS						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Larissa Olga Denardi	2,0	0,0	2,0	-	

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Jaquelina Clara Conte	5,0	5,0	10,0	MAIS DE 60 MESES	DN 05/09/1963
2º	Andréia L. Tonial	5,0	5,0	10,0	MAIS DE 60 MESES	DN 14/03/1982
3º	Adelina T. Tasca	2,0	5,0	7,0	MAIS DE 60 MESES	-
4º	Danielle C. Baú Canalle	5,0	1,0	6,0	12 A 24 MESES	-
5º	Marisa Schneider	5,0	-	5,0	-	DN 12/06/1972
6º	Marta Borba	5,0	-	5,0	-	DN 05/02/1980
7º	Adriana Manfroi	5,0	-	5,0	-	DN 18/03/1981
8º	Viviane C. Baruffi	5,0	-	5,0	-	DN 22/11/1985
9º	Kelly Doré	5,0	-	5,0	-	DN 12/08/1987
10º	Camila I. da Silva	5,0	-	5,0	-	DN 16/05/1989
11º	Gisele F. Daros	5,0	-	5,0	-	DN 15/11/1992
12º	Jocemara Spinardi	2,0	-	2,0	-	DN 03/11/1985
13º	Simone M. Chaves	2,0	-	2,0	-	DN 24/05/1991

DN – Data de nascimento

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200
Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.sc.gov.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE TMNS – MÉDICO PEDIATRA						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Aline Vieira e Silva	1,0	0,0	1,1	-	

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE TMNS – MÉDICO GINECOLOGISTA						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
*** NÃO TEVE INSCRITOS**						

Sendo este um **"resultado parcial"**, segue agora esta Ata para a publicação nos meios oficiais (site do Município e site do DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios) e abre-se o prazo para os candidatos interporem recursos (item 9.2), no dia 10/05/2021, utilizando para isto o Anexo III do Edital nº 01/2021 e entrega-lo pessoalmente ou pelo seu procurador na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo no endereço e horários constante no item 3.4.

A Comissão de Avaliação se reunirá novamente no dia 11/05/2021 para analisar os eventuais recursos recebidos e elaborar a Ata com o **"resultado final"** do certame a qual será publicada nos sites oficiais (www.trezetilias.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br) no dia 13/05/2021.

Sendo o que tínhamos para tratar até o momento, eu Neiva Sbardella, secretariei a presente seção a qual segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Nome legível	Assinatura

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200
Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.sc.gov.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 056/21

Publicação Nº 3023450

DECRETO 056/21 DE 06 DE MAIO DE 2021.

RETIFICA O DECRETO 055/21 DE 05 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1999 de 19 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município).

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICA o Decreto 055/21, que NOMEIA o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Trombudo Central, para julgamento de recursos administrativos-tributários em segunda instância, para cumprirem o mandato de 02 (dois) anos a partir do mês de maio de 2021, conforme nominata abaixo descrita:

PRESIDENTE
Ronald Klug

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:

Titular: Iara Passero – Diretora de Tributos
Suplente: Maiara Pinheiro – Diretora de Compras
Titular: Oziel Adalberto Schlemper – Agente Administrativo
Suplente: Ronaldo Kr-ger – Tesoureiro

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

Titular: Luciana Felippi Simones - Contadora
Suplente: Sandro Mario Chiquetti - Contador
Titular: Orlando Jorge Wloch - Contador
Suplente: Alexandro José Batista - Contador

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de maio de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 057/21

Publicação Nº 3023696

DECRETO 057/21 DE 06 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2021.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2133 de 06 de maio de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.005 – Fundo da Infância e da Adolescente - FIA
08.005.8.243.10.2040-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento das alterações orçamentárias que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de maio de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA 2133

Publicação Nº 3023482

LEI 2133 DE 06 DE MAIO DE 2021.
PROMOVE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2021.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial da seguinte dotação orçamentária da Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL:

§ 1º Secretaria de Assistência Social e Habitação
Órgão: 08 SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 005 Fundo da Infância e do Adolescente
Programa: 0010 Fundos Especiais
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.00.00.00.00.00 (116)	2.040 – Fundo da Infância e do Adolescente	50.000,00	0.3.00.0001

Art. 2º - Objetivando garantir o equilíbrio orçamentário por conta da suplementação de que trata o Art. anterior, fica o Poder Executivo autoriza a:

§ 1º Utilizar dos recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

Código	Descrição	Valor (R$)
0.3.00.0001	Fundo da Infância e Adolescência – FIA - Superávit	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Trombudo Central, 06 de maio de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 212/21

Publicação Nº 3024649

PORTARIA 212/21 DE 06 DE MAIO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. MAIARA PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Compras, a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de maio de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5666/2021

Publicação Nº 3023608

PORTARIA Nº. 5.666/2021
Em 04 de Maio de 2021
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e lei Municipal nº 939/2009, de 24/06/2009 e legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE) para o quadriênio 2021 a 2024.
GOVERNAMENTAIS

1 – DA PREFETURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
Titular: Maria Fernanda Hierro Rodriguez Suplente: Ediel Baumgratz
2 – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES (AS)
Titular: Viviane Steffen Juchem Suplente: Franciele de Lurdes Sarzi
Titular: Carlise Pohren Suplente: Ademir Heck
3 – REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS
Titular: Marciane Rohden Toillier Suplente: Ivania Ott
Titular: Elizabete Berwanger Suplente: Luciane Wolfart Both
4 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL
Titular: Lucélia Rodigon Beal Suplente: Angela Borges Francescon
Titular: Cleide Colognesi Suplente: Jaqueline Epping

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 05 de Maio de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

PORTARIA Nº 5667/2021

Publicação Nº 3023611

PORTARIA Nº. 5.667/2021
Em 06 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.134/2020 que dispõe sobre a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a enfermeira JULIANA ZANIN, com cargo temporário de ENFERMEIRA ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, neste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 06 de Maio de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

EXTRATO ATA26- FMS - SRP

Publicação Nº 3023589

MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021-FMS
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual Aquisição parcelada de pneus novos (primeira linha), para manutenção e reposição nos veículos da frota municipal da saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 025/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Do Sul Pneus Joinville Eireli
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 19.812,00
Processo Licitatório nº 025/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 28 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA27- FMS - SRP

Publicação Nº 3023750

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-FMS
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Gold Computadores Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 71.549,65
Processo Licitatório nº 026/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA28- FMS - SRP

Publicação Nº 3023752

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021-FMS
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Mantovani & Cia Ltda Me
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 16.279,15
Processo Licitatório nº 026/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA29- FMS - SRP

Publicação Nº 3023753

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-FMS
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Maria Stela Bristot Brina Me
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 1.787,00
Processo Licitatório nº 026/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA30- FMS - SRP

Publicação Nº 3023755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021-FMS
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Klein Simionato & Santos Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 11.859,00
Processo Licitatório nº 026/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA31- FMS - SRP

Publicação Nº 3023757

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-FMS
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Sul & Limp Produtos Químicos do Brasil Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 10.863,00
Processo Licitatório nº 026/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA32- FMS - SRP

Publicação Nº 3023760

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021-FMS
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Tatiana Rodrigues Eireli

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 25.440,50
Processo Licitatório nº 026/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/21, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023485

RESOLUÇÃO Nº 05/21, DE 04 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO DUODÉCIMO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º) – Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo autorizada a efetuar antecipadamente a devolução do valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil de reais) aos cofres do Poder Executivo Municipal, referente às sobras do duodécimo que não serão utilizadas no exercício de 2021.

Parágrafo único – Eventuais valores remanescentes poderão ser devolvidos no decorrer do exercício financeiro do corrente ano legislativo.

Art. 2º) – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo/SC, 04 de Maio de 2021.

Vereador SAMUEL NEOTI
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada a presente Resolução nesta Secretaria na data supra.

Vereador VALCIR VASSOLER MILANEZ
Primeiro Secretário

União do Oeste

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 39/2020

Publicação Nº 3023878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 39/2020, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ESQUADRIAS METALICAS RAVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.329.215/0001-86, com sede a Rua Conde D'Eu, nº 74-A, centro, na cidade de Quilombo /SC representada neste ato pelo seu Administrador Sr. SERGIO LUIZ RAVANELLO , CPF nº 503.300.809-97, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula terceira do contrato principal e Art. 57, paragrafo primeiro, inciso II e paragrafo segundo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado para mais 92 (noventa e dois) dias, passando a viger até 02 de agosto de 2021.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 39/2020
permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, SC, 28 de abril de 2020.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ESQUADRIAS METALICAS
RAVANELLO LTDA
SERGIO LUIZ RAVANELLO

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.534.369-79

Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 586.929.799-91

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 08/2021 - FMS

Publicação Nº 3023939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO - FMS

CONTRATO Nº. 08/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 03.583.300/0001-39.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pela Gestora do FMS, Sra. JULSE DANIEL, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.583.300/0001-39, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 2363 D, na cidade de Chapecó/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócio Senhor(a) MARIA AUXILIADORA SPERANDIO, inscrito(a) no CPF sob nº 548.352.089-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 05/2021 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL. Conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca – Modelo-Fabricante	Preço Unit.	Total
1	1	UN	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, SEDAN, FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MINIMO 07 VELOCIDADES, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO LICITANTE, ANO E MODELO MÍNIMO 2021/2022, NA COR BRANCO, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4/4CC, BANCOS EM COURO, DIREÇÃO ELÉTRICA, COMPUTADOR DE BORDO, ALARME E CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM (EDB), CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, AR CONDICIONADO DIGITAL, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, AIRBAGS SISTEMA DE SOM COM RADIO AM/FM, MP3, PORTA USB, CONTENDO PELICULA DE CONTROLE SOLAR E TAPETES, RODAS E PNEUS NO MÍNIMO ARO 15", RODAS DE LIGA LEVE, RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS, PORTAS MALAS COM NO MÍNIMO 470 LITROS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 MIL KM, EQUIPADO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS EM LEI.	TOYOTA/YARIS	91.500,00	91.500,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 05/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
2.1 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado em até 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de União do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

.1. Pelo(a) prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de: R$91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)

4.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta da dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:
Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto Atividade – 1.064 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Cód. Red.: 04– Aplicações Diretas 4.4.90.00.00.00.00.00
Cód. Red.: 45– Aplicações Diretas 4.4.90.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a, entrega do bem e apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).

5.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 Caso a empresa não possua conta no Banco do Brasil, as despesas de transferência DOC/TED serão por conta da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 meses ou de no mínimo 100 mil km.

b) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
c) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo.

d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;

f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

h) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

i) entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da entrega do objeto da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Chefe de Gabinete Sr. HELIAS ALVES, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 5 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO
13. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 28 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
CONTRATANTE
Gestor FMS

SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
MARIA AUXILIADORA SPERANDIO
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
HELIAS ALVES

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Nome: Andressa G. Donzelli Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79 CPF:060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 3023523

OF. N.º 138/2021 União do Oeste, 05 de maio de 2021.

Do: Município de União do Oeste – SC
Para: DANRLEI BIAZI

Assunto: CONVOCAÇÃO

Em conformidade com sua classificação obtida no Processo Seletivo para Contratação Temporária N.º 01/2021, fica Vossa Senhoria CONVOCADA, para que no prazo de 05 dias a contar da data do recebimento de oficio, COMPAREÇA na Prefeitura Municipal de União do Oeste – SC, munido da documentação exigida, para assinar contrato de trabalho por tempo determinado, visando exercer as funções do cargo de MOTORISTA.

Relação de documentos exigidos:

a) Documento de Identidade;

b) Título de Eleitor e comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral do primeiro e do segundo turno. Este documento pode ser substituído Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.

br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.

c) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.

e) Certidão de nascimento ou casamento.

f) comprovante de aptidão para exercício do cargo.

g) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;

i) declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;

j) declaração de bens e fontes de rendas;

l) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;

m) comprovante de residência;

n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

o) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.

p) uma foto 3x4 recente;

q) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.

r) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.

s) Comprovantes de dependentes para fins desconto do Imposto de Renda.

t) Certidão Negativa de débitos municipais.

Atenciosamente;

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Recebido em: ____/____/____.

DANRLEI BIAZI

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021

Publicação Nº 3023525

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA : RADIO BEBEDOURO FM LTDA
CNPJ: 01.756.106/0001-82
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de espaço radiofônico em Emissora FM, com abrangência de sinal em todo o Município de Vargeão e veiculação de matérias e programas informativos em sítio eletrônico (site).
VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 06 de maio de 2021 até 05 de maio de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 06 de maio de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.148/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023854

DECRETO MUNICIPAL N° 1.148/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 23,da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:
I - a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município desde o mês de novembro de 2020 até abril de 2021, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;
II - como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
III - a recomendação da Defesa Civil municipal, por meio do Parecer Técnico e demais documentos que seguem anexos, acerca da necessidade de decretação da situação de emergência;

DECRETA:
Art 1st. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art 2nd. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art 3rd. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art 4th. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art 5th. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art 6th. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art 7th. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 29 de abril de 2021.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021/FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/FMS

Publicação Nº 3025294

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 08/2021/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 03/2021/FMS
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de exames de ultrassonografia.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h30min do dia 21/05/2021, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021/FMS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

Publicação Nº 3024978

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 09/2021/FMS – Dispensa de Licitação nº 05/2021/FMS
Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021/FMS, relativo à aquisição de Kits para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), em favor de TAICHI COMÉRCIO INBTERNACIONAL EIRELI, no valor de R$ 3.400,00.
Vargem/SC, 04 de maio de 2021.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO 038/2021

Publicação Nº 3023976

DECRETO N.º 038/2021, de 06 de maio de 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.213/2021 de 06 de maio de 2021:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
UNIDADE 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 1.029 – Construção de Unidades Habitacionais
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 810.000,00

Artigo 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta das anulações parciais ou totais de dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
UNIDADE 03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – Manutenção da Secretaria de planejamento e Controle
Modalidade: 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Modalidade: 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

UNIDADE 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 1.006 – Implantação e Regularização de Loteamentos
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.009 – Contribuição a Entidades Municipalistas
Modalidade 3350.00.00.01.0000.0000 – Transf. Inst. Priv. Sem Fins Lucrat. .... R$ 50.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.021 – Festividades Municipais
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.025 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.026 – Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 06 de maio de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 07/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 1213/2021

Publicação Nº 3023979

Lei nº. 1.213/2021, de 06 de maio de 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
UNIDADE 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 1.029 – Construção de Unidades Habitacionais
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 810.000,00

Artigo 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta das anulações parciais ou totais de dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
UNIDADE 03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – Manutenção da Secretaria de planejamento e Controle
Modalidade: 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Modalidade: 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

UNIDADE 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 1.006 – Implantação e Regularização de Loteamentos
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.009 – Contribuição a Entidades Municipalistas
Modalidade 3350.00.00.01.0000.0000 – Transf. Inst. Priv. Sem Fins Lucrat. .... R$ 50.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.021 – Festividades Municipais
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.025 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.026 – Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 06 de maio de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 07/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Câmara Municipal

DECRETO 03/21

Publicação Nº 3025455

DECRETO N.º 03, DE 04 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS SESSOÕES PRESENCIAIS NA CAMARA DE VEREADORES DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Angela Maria Rodrigues Fabricio, Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de Acordo com o Regimento Interno,

Considerando a edição de novo Decreto Estadual que flexibiliza as normas referentes a reuniões e eventos,

DECRETA:
Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, retornará a realizar suas sessões presencialmente a partir desta data.
Parágrafo Único: a sessão presencial ficará restrita a servidores e aos vereadores, respeitando os protocolos sanitários.
Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Bonita/SC, 04 de maio de 2021.

Angela Maria Rodrigues Fabricio
Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem Bonita-SC

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 05/2021

Publicação Nº 3024078

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
Processo Licitatório nº. 06/2021
Dispensa de Licitação nº. 05/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente aquisição de Estantes de aço para a sala de arquivo e sala do bazar de roupas usadas da Assistência Social de Vidal Ramos.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Faz se necessário a aquisição, para arquivar os documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cras, Cadúnico, Bolsa Família e Conselho Tutelar, para que os documentos sejam colocados em locais adequados e de fácil acesso quando necessitar de algum documento, terem um local adequado para prestar seu serviço. E a sala que será utilizada como bazar de roupas também será necessário a aquisição para que as pessoas que estão envolvidas no Projeto Bazar, possam deixar o local sempre organizado e de fácil acesso que os interessados consigam encontrar o que a mercadoria em bom estado de armazenamento.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento das peças é de R$ 11.816,00 (onze mil oitocentos e dezesseis reais), o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento das peças solicitadas.

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	und	Estante de aço 1,98 x 0,92 x 0,40 com 07 prateleiras e com uma pequena chapa (reforço) em forma de X atrás, capacidade de suport de 50 kg, cada prateleira. Estantes montadas na Secretaria de assistência Social/Cras.	738,50	11.816,00
Valor total			11.816,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 4.4.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00 (FEAS Investimento)
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
O prazo para a entrega será de 20 dias, após a autorização de fornecimento.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Declarações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: ESPOMAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP – CNPJ: 01.894.137/0001-08, Rua Nova Era, 78, bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000. Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 06 de maio de 2021.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 04/2021 - FUNDERURAL

Publicação Nº 3023727

FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para conserto Trator Massey Ferguson 4275.

REGIMENTO: O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, através de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA nº. 04/2021, tipo de licitação: MENOR PREÇO, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto Federal nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: até às 09:00 hrs do dia 20 de maio de 2021.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:01 hrs do dia 20 de maio de 2021, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sa.gov.br.

Vidal Ramos (SC), 07 de maio de 2021.

Nelson Back
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EXTRATO ATA Nº 112 A 121/2021

Publicação Nº 3025380

Ata Nº..: ATA 112/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI
Valor ..... : 151.870,00 (cento e cinq-enta e um mil oitocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Ata Nº..: ATA 113/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA.
Valor ..... : 124.852,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Ata Nº..: ATA 114/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DIPAR FERRAGENS EIRELI
Valor ..... : 93.747,78 (noventa e três mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Ata Nº..: ATA 115/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS
Valor ..... : 97.598,00 (noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Ata Nº..: ATA 116/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 77.288,27 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Ata Nº..: ATA 117/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
Valor ..... : 63.889,12 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)

Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Ata Nº..: ATA 118/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
Valor ..... : 775.531,08 (setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Ata Nº..: ATA 119/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902
Valor ..... : 22.950,92 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Ata Nº..: ATA 120/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E
DECORACOES LT
Valor ..... : 114.293,63 (cento e quatorze mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Ata Nº..: ATA 121/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PALUDO SINALIZACOES LTDA
Valor ..... : 28.797,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa e sete reais).
Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Término: 06/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

HOMOLOGAÇÃO PE 35/2021-PMV

Publicação Nº 3025378

O município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PROCESSO Nº 63/2021 HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).
CONTRATADO: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 124.852,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinq-enta e dois reais)
CONTRATADO: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 775.531,08 (setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e oito centavos)

CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 94.747,78 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)
CONTRATADO: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 114.293,63 (cento e quatorze mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)
CONTRATADO: PALUDO SINALIZACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 28.797,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa e sete reais)
CONTRATADO: MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 63.889,12 (sessenta e três mil oitocentos
e oitenta e nove reais e doze centavos)
CONTRATADO: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902
VALOR DA DESPESA: R$ 25.950,92 (vinte e cinco mil novecentos e cinq-enta reais e noventa e dois centavos)
CONTRATADO: AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 151.870,00 (cento e cinq-enta e um mil oitocentos e setenta reais)
CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS
VALOR DA DESPESA: R$ 97.598,00 (noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais)
CONTRATADO: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 77.288,27 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Videira, 06/05/2021
DORIVAL CARLOS BORGA - Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL 001/2021- EDU - PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS CARENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Publicação Nº 3024675

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL 001/2021- EDU - PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS CARENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do cronograma do EDITAL 001/2021- EDU - PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS CARENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Altera o cronograma constante no item 12 - Cronograma, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"12 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
DATA	ATO
(...)	Publicação do Edital
(...)	Período de inscrições
(...)	Divulgação da lista preliminar de classificados
11/05/2021 e 12/05/2021	Período para recurso contra classificação preliminar
18/05/2021	Homologação do resultado final

As demais disposições do Edital 001/2021- EDU - Programa de Concessão de Bolsas de estudos a alunos carentes e Portadores de Necessidades Especiais permanecem inalteradas.

Videira, 06 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 024/2021

Publicação Nº 3024350

DECRETO N. 024, DE 6 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Municipal de nº 0792, de 16/09/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura e Turismo:
I - Representantes das entidades civis:

1. Representante das reservas indígenas:
JOÃO MONCRIN MONCONA

2. Representante da Associação Meirelense de Cultura e Radiodifusão Comunitária:
LIRIO MORGENROTH

3. Representante da Associação de Moradores do Perímetro Urbano de Vitor Meireles - AMOPUR:
MARCELINO DAROLT

4. Representante da Associação José Valentim Cardoso – AJOVACAR:
VANDERLEI CARDOSO

5. Representante do Clube da Terceira Idade:
ELVIRA KAMMER

6. Representante da Acolhida da Colônia:
FAUSTINO CARDOSO

I - Representantes do Poder Público:

1. Representante do Gabinete:
DARCI MOREIRA

2. Representante da Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente:
GREISON PIANESSER

3. Representante da Secretaria de Educação:
ALINE NEILE MASOTE

4. Representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo:
RAQUEL CASEMIRO

4. Representante da Secretaria de Assistência Social:
MARCELO ANDRÉ AGOSTINI

5. Representante do Fundo Nacional de Saúde – FUNASA:
MAÍRA ELENA BORGES COSTA SUAVE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 6 de maio de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, __/__/____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2020

Publicação Nº 3025531

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0037/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTES DUDU LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 05, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 05 – R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº 0079/2019

Publicação Nº 3025526

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0107/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: IVANIR PAVONI ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, nas Linhas 02 e 27, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 02 – R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) por km rodado e Linha 27 – R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0105/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTES MARTINS ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 07, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 07 – R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0097/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: BV TRANSPORTES LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 09, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 09 – R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0109/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 11, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 11 – R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0095/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: AMIRTON CARLOS BASEGGIO
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 16, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.

Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 16 – R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0112/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: GILMAR ANTONIO VERARDO ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, nas Linhas 23 e 31, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 23 – R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por km rodado e Linha 31 – R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0099/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 25, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 25 – R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0093/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: SIDINEI LUIZ ABIDO
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 32, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 32 – R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0111/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: SUZIMARA DE VILLA
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 24, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 24 – R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0100/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: EDIPO FERNANDO GAIO
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 36, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 36 – R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0103/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: LEANDRO BUSNELLO MOREIRA
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 37, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 37 – R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 3º Aditivo do Contrato nº 0104/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: MARCELO RODRIGUES DE FREITAS
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 38, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das

linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 38 – R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0102/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: JOCELI DE OLIVEIRA DIAS ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 30, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 30 – R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0106/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: ORSATTO TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 08, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 08 – R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0096/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: BIANCA TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, nas Linhas 04 e 28, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 04 – R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por km rodado e Linha 28 – R$ R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0094/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTES ABITUR LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, nas Linhas 12, 19 e 33, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 12 – R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por km rodado, Linha 19 – R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) por km rodado e Linha 33 – R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos por km rodado.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 353/2021

Publicação Nº 3023486

PORTARIA Nº 353/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC Em exercício
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 17.15.2021 a 31.05.2021, 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO RICARDO DACROCE BORTOLI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.451.314, CPF nº 008.518.039-46 e CRMV/SC 046125 nomeado pelo Decreto Municipal nº AM 199/08, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 20.08.2019 a 19.08.2020= 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Abril de 2021
ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC Em exercício

PORTARIA Nº 354/2021

Publicação Nº 3023488

PORTARIA Nº 354/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC Em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.776/91 e Lei Complementar nº BLB 3109/09
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 26.04.2021 a 25.05.2021 a Servidora Pública Municipal, a Sra. DIRCE FRANZON BARCELLOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da RG n.º 1.697.786 e CPF n.º 656.021.619-53, nomeado conforme Decreto Municipal Nº AM 056/2002, Matrícula 2253, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001559/2021 datado de 26.04.2021.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.05.2002 a 24.07.2006: 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 26.04.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Abril de 2021.
ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC Em exercício

PORTARIA Nº 355/2021

Publicação Nº 3025507

PORTARIA Nº 355/2021
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O TRABALHO REMOTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC Em exercício
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.776/91, e Portaria Nº 058/2020.

Considerando o Decreto n° 630, de 1° de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto n° 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n°1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências; e

Considerando a Recomendação n° 8021/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, referente ao afastamento das gestantes do trabalho presencial em razão da pandemia provocada pela COVID-19, acatada pela Portaria Municipal Nº 058/2020.
RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente trabalho remoto a partir de 26.04.2021 a Servidora Pública Municipal Sra. RAPHAELA IZABEL HUNING, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora da CI nº 3.436.913-9 e CPF nº 041.596.219-61 nomeada pelo Decreto Municipal Nº 019/2019 para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1-LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Abril de 2021.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC Em exercício

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DE CONVENIO HOSPITAL SÃO LUCAS Nº 001-2021 FMSXV

Publicação Nº 3024483

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2021 FMSXV
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL SÃO LUCAS
Valor ..... : 1.350.000,00(um milhão trezentos e cinquenta mil reais).
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação: 33500000000000.(24)
Objeto ..... : Celebração de parceria com entidade sediada no Município, para investimento na manutenção e ampliação das ações e serviços de saúde realizados pela entidade, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal, encargos sociais, sobreaviso médico, além de demais materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade, de acordo com especificações técnicas e demais condições estabelecidas na Proposta de Trabalho apresentada pela Entidade Parceira e aprovado pela Concedente, o qual integra este Termo de Fomento independente de sua transcrição.
Xavantina, 04 de janeiro de 2021.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 0005/2021

Publicação Nº 3024687

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Munícipio de Xaxim

O Município de Xaxim, através de seu prefeito comunica o presente CHAMADA PÚBLICA 0005/2021, a saber:
Processo Licitatório n. 0052/2021 – Inexigibilidade n. 0005/2021
Objeto: Credenciamento de (professor padrão e estagiário) visando a implantação de 02 núcleos de esporte educacional para desenvolvimento do programa segundo tempo padrão, para atendimento às crianças e adolescentes no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: Do dia 07 de maio de 2021 até o dia 05 de junho de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 08h às 11h30min e das 13h30min, às 17h00min, pelo fone (0**49)33538200 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.Xaxim – SC, 06 de maio de 2021.Edilson Antônio Folle – Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Publicação Nº 3024860

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 077/2021
Pregão Presencial Nº 17/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 4 (QUATRO) AQUAVIÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAR A BALSA BENJAMIN BARIZON, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA-SC, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS, NA TRAVESSIA DO RIO URUGUAI, LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE ZORTÉA-SC E MACHADINHO-RS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 18/05/2021(Terça - Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 12h00min. Dàs 13h30min. Às 17h30min. Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 06 de maio de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021 CRIA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3023765

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

CRIA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Agente de Controle e Combate às Endemias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Zortéa, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, subordinado à Diretoria Municipal de Programas de Saúde.

Parágrafo único. O cargo criado por este Artigo é de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. O cargo criado pelo Artigo 1º terá o seu número de vagas, vencimento, carga horária, escolaridade, atribuições e outras especificações estabelecidas na forma do Anexo I, integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município para Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Zortéa, 06 de maio de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 06 de maio de 2021.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DENOMINAÇAO DO CARGO: AGENTE DE CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS

NÚMERO DE VAGAS: 01

FORMA DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO R$ 1.491,38

CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO NÍVEL MÉDIO COMPLETO e CNH CATEGORIA B.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I. Executar o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas;
II. Assessorar o Gestor local nas informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção buscando a solução dos casos;
III. Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;
IV. Executar e gerenciar as ações de campo de controle de doenças em geral;
V. Gerenciar a campanha de vacinação antirrábica e de castração canina e felina;
VI. Gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpiões, carrapatos e outros);
VII. Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve;
VIII. Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente;
IX. Prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
X. Executar tarefas afins relacionadas ao controle de endemias, à vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função.

LEI ORDINÁRIA Nº 663/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021 EXTINGUE O CARGO DE AGENTE DE COMBATE À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3023769

Lei ORDINÁRIA nº 663/2021 de 06 de maio DE 2021

EXTINGUE O CARGO DE AGENTE DE COMBATE À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Zortéa o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate à Dengue estabelecido na Lei Municipal nº 484/2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Zortéa, 06 de maio de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 06 de maio de 2021.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 664/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3023773

Lei ORDINÁRIA nº 664/2021 de 06 de maio DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1st - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor total de R$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 12.01 / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.040 Manutenção da Oferta de Benefícios Eventuais
(154) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão/Unidade: 14.01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade2.052 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
(8)Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 167.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 172.500,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 02.01 / GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO
Atividade 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
(3)Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Órgão/Unidade: 04.01 / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto1.002Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental
(39)Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Projeto1.004 Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais – Educação Infantil
(42)Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
(43)Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão/Unidade: 05.02 / DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade 2.036 Manutenção da Iluminação Pública
(96)Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão/Unidade: 05.04 / DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
Projeto 1.022 Construção do Centro de Eventos
(107)Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade: 07.01 / DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Atividade 2.031 Programa PROIND Industrial
(128)Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
(129)Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Órgão/Unidade: 11.01 / DIRETORIA DE ESPORTES
Projeto 1.012 Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Esportivos e Culturais
(141)Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
(142)Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ANULADO ..... R$ 172.500,00

Art. 2nd - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor total de R$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais), às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 05.01 / DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA E ESGOTO
Atividade 2.033 Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0139 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00

Órgão/Unidade: 05.04 / DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
Atividade 2.032 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0139 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão/Unidade: 07.02 / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 2.027 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0139 – Aplicações Diretas ..... R$ 220.000,00

Órgão/Unidade: 11.02 / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Atividade 2.026 Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0139 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão/Unidade: 14.01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.052 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0139 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 975.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 05.04 / DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
Projeto 1.022 Construção do Centro de Eventos
(109)Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0139 – Aplicações Diretas ..... R$ 975.000,00

TOTAL ANULADO ..... R$ 975.000,00

Art. 3rd - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Zortéa, 06 de maio de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 06 de maio de 2021.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3024841

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de material lúdico para a Campanha Faça Bonito – 18 de maio.
Contratante: Município de Zortéa.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
Valor: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).
Período de vigência: Início na assinatura e término em 31/05/2021.
Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Zortéa – SC, 06 de maio de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Associações

AMURES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA AMURES - 23/04/2021

Publicação Nº 3023565

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA AMURES

O Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES TITO PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29 do Estatuto Social, CONVOCA os prefeitos dos Municípios que constituem a AMURES para Assembleia Ordinária.
Data: 23 de abril de 2021 (sexta-feira)
Horário: 09:30 h
Forma Virtual: https://meet.google.com/aoc-khqw-zjc

Ordem do dia:

1 – Edital de Convocação CIS;
2 –Edital de Convocação CISAMA;
3 – Contratação Assessoria Saúde;
4 – Revisão Geral Anual dos Funcionários AMURES;
5 – Relato da situação atual da FECAM;
6 – Informações curso nova Lei de Licitações;
7 - Assuntos Gerais.

Lages, 19 de abril de 2021.

TITO PEREIRA FREITAS
Presidente AMURES

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 141 / 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Publicação Nº 3024105

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
CNPJ: 82.777.319/0001-92
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 39/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 30 de abril de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 142 / 2021 - MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Publicação Nº 3024478

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Corupá
CONTRATANTE: Município de Corupá
CNPJ: 83.102.467/0001-70
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Geo: sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geo-espaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

VALOR: R$ 34.669,60 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 06 de maio de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 143 / 2021 - AMUNES - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicação Nº 3024499

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo
CONTRATANTE: AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo
CNPJ: 31.699.119/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES: Prestação dos serviços de implementação do ambiente computacional, a manutenção e o suporte técnico do domínio do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo: www.diariomunicipal.es.gov.br; os serviços de recebimento dos atos destinados a publicação, conversão dos arquivos, diagramação e postagem no sítio supra referido, para o fim de viabilizar a publicação e a divulgação dos atos normativos e administrativos dos poderes executivo e legislativo dos municípios filiados a CONTRATANTE, bem como dos órgãos integrantes da administração indireta destes, em meio eletrônico na rede mundial de computadores (internet)..

VALOR: R$ 66.061,80 (sessenta e seis mil, sessenta e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de julho de 2021.

Florianópolis, 28 de abril de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 144 / 2021 - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Publicação Nº 3024578

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Rio Branco
CONTRATANTE: Município de Rio Branco
CNPJ: 04034583000122
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO WP 301/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 23.115,00 (vinte e três mil e cento e quinze reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 03 de maio de 2022.

Florianópolis, 04 de maio de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 145 / 2020 - MUNICÍPIO DE SALETE

Publicação Nº 3024594

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Salete
CONTRATANTE: Município de Salete
CNPJ: 83.102.723/0001-29
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 50/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 05 de maio de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - AUA

Publicação Nº 3023849

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 326/2021 (2ª via – Retificada)
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 829/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE Pomerode o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CESAR ARTHUR RAMTHUN, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 044.366.269-03, para a atividade 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel situado à Rua Timbó, nº 125, Bairro Centro – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 27 de novembro de 2020. (A presente 2ª via é expedida em 05/05/2021, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 27/11/2020 – para fins de apuração do prazo de vigência).

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 382/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 28/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento INSTALAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 36.225.268/0001-79, para a atividade 13.90.00 – Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida no imóvel situado à Rua Alberto Spredemann, nº 598 – Bairro Ribeirão Areia, em Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 04 de maio de 2021.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - CCA

Publicação Nº 3023846

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 713/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 99/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 28/02/2025, formulado pelo empreendedor M. PATERNOLLI & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.525.782/0001-08, para a atividade 24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, situado à Rua Itu, n° 75 (Matrícula nº 14.336, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial e Matrícula n° 14.600, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 03 de maio de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - DANC

Publicação Nº 3023847

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1038/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 274/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público

que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 03/05/2022, formulado pelo empreendimento ALMIR REINECKE 01475977905 (REINECKE AUTO MECÂNICA), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 16.716.241/0001-71, para a atividade Serviços de manutenção e reparação de veículos, sem pintura, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2.174, Bairro Estrada das Areias, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 03 de maio de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAI

Publicação Nº 3023851

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 107/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 825/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento GARDEN INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 32.973.912/0001-36 para a atividade de 71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, que será exercida na Rua Biguaçú, s/nº - Lote 01 - Bairro Quintino - Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 04 de maio de 2021.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAO

Publicação Nº 3023848

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 386/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 573/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor BRANDILI TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 84.229.889/0001-73, para as atividades 25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento; 42.32.20 – Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 29 – Bairro Centro, Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 03 de maio de 2021.

Vilson Miliorini
Secretário Municipal de Apiúna
Portarias nº 0010/2021 e 0078/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 387/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 718/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FLEXI PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 38.373.904/0001-35, para as atividades 23.10.00 - Fabricação de laminados plásticos; 29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas; 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida na Rua Mato Grosso, n° 765 (Sala 03) – Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 03 de maio de 2021.

Município de Pomerode

Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 388/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1105/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INDUSTRIAL DE MALHAS CARAVELA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 80.745.011/0001-30, para as atividades 24.11.00 – Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais; 24.12.00 – Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, que será exercida na Rodovia BR 470 – KM 65, nº 4.035 – Bairro Encano do Norte, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 03 de maio de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 389/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1125/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CERÂMICA DEMARCHI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 81.802.712/0001-26, para as atividades 10.40.10 – Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada, que será exercida na Rodovia BR 470, n° 615 – Km 89 – Bairro Centro, Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 03 de maio de 2021.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 391/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 434/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SUPREMO CIMENTOS S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 05.798.883/0004-93, para as atividades 30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa; 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rua Vale do Selke, nº 1.204 – Bairro Vale do Selke, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 03 de maio de 2021.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 392/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 281/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor OH8 COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - GRAFTIM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 23.303.577/0001-78, para as atividades 11.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies; 11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão; 29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas, que será exercida na Rua Rio Grande, nº 46, Bairro Dos Estados, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 04 de maio de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 393/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 209/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MICAR FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 79.500.534/0001-37, para as atividades 10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, que será exercida na Rodovia Guilherme Jensen (SC 108), s/n°- Bairro Butuca, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 05 de maio de 2021.

Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAP

Publicação Nº 3023850

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 143/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 490/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.289.609/0001-46, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, localizada na Rua 24 de Maio, s/nº, Bairro Carijós – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 03 de maio de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

LICITAÇÃO Nº 011-2019 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA – CONVOCADA: IVVA - INVESTIMENTOS DE VALOR EM ARQUITETURA SS LTDA – REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 05.04.2021

Publicação Nº 3024542

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Guabiruba na data de 05 de Abril de 2021;

CONVOCA a empresa IVVA – INVESTIMENTOS DE VALOR EM ARQUITETURA SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.891.663/0001-83, sediada a Idalina Pereira dos Santos, nº 67 – sala 303, Agrônomica, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88025-260, para que diligencie até a sede do Município de Guabiruba, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 06 de Maio de 2021.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011-2019 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE INDAIAL – CONVOCADA: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA – REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 22.04.2021

Publicação Nº 3024616

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Indaial na data de 22 de Abril de 2021;

CONVOCA a empresa AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.967.284/0001-40, sediada a Rua Clodoaldo Gomes, nº 415, Distrito Industrial, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.219-550, para que diligencie até a sede do Município de Indaial, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 06 de Maio de 2021.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011-2019 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS – CONVOCADA: FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 23.04.2021

Publicação Nº 3024757

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Rio dos Cedros na data de 23 de Abril de 2021;

CONVOCA a empresa FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.722.864/0001-00, sediada a Rua Barão do Rio Branco, nº 750, Bairro Centro, na cidade de Rodeio/SC, CEP 89.136-000, para que diligencie até a sede do Município de Rio dos Cedros, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 06 de Maio de 2021.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011-2019 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS – CONVOCADA: FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 30.04.2021

Publicação Nº 3025106

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Rio dos Cedros na data de 30 de Abril de 2021;

CONVOCA a empresa FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.722.864/0001-00, sediada a Rua Barão do Rio Branco, nº 750, Bairro Centro, na cidade de Rodeio/SC, CEP 89.136-000, para que diligencie até a sede do Município de Rio dos Cedros, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 06 de Maio de 2021.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011-2019 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS – CONVOCADA: HALLA ARQUITETURA EIRELI – REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 28.04.2021

Publicação Nº 3024865

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Rio dos Cedros na data de 28 de Abril de 2021;

CONVOCA a empresa HALLA ARQUITETURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.360.755/0001-28, sediada a Avenida 7 de Setembro, nº 50, Sala 09, na cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, para que diligencie até a sede do Município de Rio dos Cedros, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 06 de Maio de 2021.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6743/2021

Publicação Nº 3023719

CIMVI Ambiental
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 6.743/2021 Timbó, 11 de março de 2021.

À
SFM SERVIÇOS POSTUMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.033.291/0001-07, com sede na rua 11 de Novembro, nº 4077, Bairro Centro, em Massaranduba/SC, CEP 89108-000.

Procurador (a)
COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.572/0001-21, com endereço na rua Lourenço Kanzler, nº 754, Bairro Vila Lenzi, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-240.

Nesta,

Referência: **Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado – AuA da requerente - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 71.91.00**
Protocolo CIMVI nº 448/2020
Protocolo Prefeitura de Massaranduba nº 90/2020

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA,** vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o empreendedor/oficiado protocolou junto ao Município de Massaranduba pedido de Certidão de Conformidade Ambiental para a atividade: *71.91.00 – Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia.*

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de licenciamento o mesmo deixou fluir *in albis* o prazo para tanto, abandonando o processo desde então.

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado pelo **Ofício CIMVI nº 4.651/2020**, de 05 de agosto de 2020, com o prazo findado sem resposta, o mesmo foi intimado através do **Ofício CIMVI nº 5.777/2020** em 23 de novembro de 2020, o qual venceu sem a manifestação do requerente. Tendo deixado fluir in *albis os* prazos concedidos sem qualquer manifestação, o que demonstra além do abandono, conduta que não se coaduna com os princípios de boa fé e lealdade processuais, estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor.

Ante o exposto, COMUNICAMOS o **INDEFERIMENTO** do pedido de licença ambiental formulado, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Massaranduba, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento deste.

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "**71.91.00 – Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia**", fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização do empreendimento, dando entrada ao processo de licenciamento ambiental e recolhendo as taxas respectivas, o que deverá ser efetuado junto ao Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Massaranduba, atuando em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

O protocolo de pedido de licenciamento ambiental bem como a apresentação de documentos e/ou eventual defesa poderão ser promovidos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Rafael Paludo
Engenheiro Florestal
CREA/SC 129.840-0

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos INDEFIRO o pedido de aprovação de Autorização Ambiental formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Massaranduba, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Massaranduba/SC, 11 de março de 2021.

Elaine Cristina Gums Vick
Subgerente de Meio Ambiente do Município de Massaranduba
Portaria nº 966/2020

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6745/2021

Publicação Nº 3023724

CIMVI Ambiental
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 6.745/2021 Timbó, 12 de março de 2021.

À

METALMASSA FERRAMENTARIA E INJEÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.131/0001-91, com sede na Rodovia SC 108, nº 10730, Complemento Km 47,50, Galpão D e E, Bairro Industrial Zeferino Kuklinski, em Massaranduba/SC, CEP 89108-000.

PROCURADOR

ROGER EDUARD SOUZA SCHOEDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob nº 046.863.139.1-96, com sede na rua Doutor João Colin, nº 1285, Apto 102, Bairro América, em Joinville/SC, CEP 89204-001.

Nesta,

Referência: Procedimento de Licença Ambiental de Operação de Regularização da requerente – Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº99/2017 23.21.00 e 12.80.00
Protocolo CIMVI nº 234/2020

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA,** vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o empreendedor/oficiado protocolou junto ao Município de Massaranduba pedido de Licença Ambiental de Operação – Regularização para a atividade citada na referência acima (*23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico e 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes*).

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de licenciamento, o mesmo deixou fluir *in albis* o prazo para tanto, abandonando o processo desde então.

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado pelo **Ofício CIMVI nº 4.201/2020**, de 16 de junho de 2020, com o prazo findado sem resposta, o mesmo foi intimado através do **Ofício CIMVI nº 5.395/2020** em 08 de outubro de 2020, o qual venceu sem a manifestação do requerente. Tendo deixado fluir in *albis os* prazos concedidos sem qualquer manifestação, o que demonstra além do abandono, conduta que não se coaduna com os princípios de boa fé e lealdade processuais, estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor.

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

Ante o exposto, COMUNICAMOS o **INDEFERIMENTO** do pedido de licença ambiental formulado, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Massaranduba, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento deste.

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "*23.21.00 Fabricação de artigos de material plástico e 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes*", fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização do empreendimento, dando entrada ao processo de licenciamento ambiental e recolhendo as taxas respectivas, o que deverá ser efetuado junto ao Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Massaranduba, atuando em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

O protocolo de pedido de licenciamento ambiental bem como a apresentação de documentos e/ou eventual defesa poderão ser promovidos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Milena Nasato
Engenheira Ambiental
CREA/SC 158127-6

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos INDEFIRO o pedido de aprovação de Licença Ambiental de Operação – Regularização formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Massaranduba, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Massaranduba/SC, 12 de março de 2021.

Elaine Cristina Gums Vick
Subgerente de Meio Ambiente do Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CINCATARINA

AT21CIN28962-CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS-WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP-PAL0045402020

Publicação Nº 3024967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28968-CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3024968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30209-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-L.P. DE BORBA & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3024965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30211-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3024966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30212-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3024883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30338-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3024964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30339-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3024884

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30347-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3024885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30652-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3024886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30879-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3024888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30924-MUNICÍPIO DE SALETE-COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -PAL0002932021

Publicação Nº 3024887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31001-PLANALTO ALEGRE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3024891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31002-PLANALTO ALEGRE-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3024892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31005-PLANALTO ALEGRE-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3024890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31008-PLANALTO ALEGRE-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3024889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31058-PLANALTO ALEGRE-NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS-PAL0221612020

Publicação Nº 3024894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31072-PLANALTO ALEGRE-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3024893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31099-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3024896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31101-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3024897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31102-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3024895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31193-MUNICÍPIO DE OURO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3024899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31235-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3024898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31400-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3024900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31428-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3024927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31429-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3024921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31432-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3024922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31434-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3024923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31435-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3024924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31438-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3024925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31444-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3024928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31446-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3024929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31451-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3024926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31456-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3024930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31462-TRÊS BARRAS-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3024931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31472-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3024915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31474-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3024914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31516-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 3024906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31519-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 3024905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31522-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3024902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31526-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3024904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31530-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3024903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31533-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3024901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31534-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 3024907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31569-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3024933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31570-ASCURRA-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL0011712021

Publicação Nº 3024917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 001171/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 005A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 18/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31571-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0092152020

Publicação Nº 3024919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31572-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-BIOPULSE BRASIL EIRELI-PAL0092232020

Publicação Nº 3024920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: BIOPULSE BRASIL EIRELI
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31579-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3024918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31595-MUNICÍPIO DE OURO-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3024932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31611-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3024908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31625-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3024909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31628-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3024910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31632-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3024911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31635-MUNICÍPIO DE OURO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3024912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31655-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3024913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31665-CAMBORIÚ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3024916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31687-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3024942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31691-MIRIM DOCE-MODELO PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3024951

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31692-MIRIM DOCE-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 3024950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31711-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 3024952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31715-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3024934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31716-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0001702021

Publicação Nº 3024936

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31717-CAMBORIÚ-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3024939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31718-CAMBORIÚ-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3024937

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31719-CAMBORIÚ-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3024943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31720-CAMBORIÚ-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3024940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31721-CAMBORIÚ-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3024946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31722-CAMBORIÚ-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3024938

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31728-CAMBORIÚ-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3024944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31728
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31729-CAMBORIÚ-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3024945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31729
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31730-CAMBORIÚ-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3024941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31732-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0010362020

Publicação Nº 3024947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31733-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3024955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31734-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3024956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31735-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 3024954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31736-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3024957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31738-CAMBORIÚ-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3024960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31739-CAMBORIÚ-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3024961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31740-CAMBORIÚ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3024963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31743-TAIÓ-AMAZING METALÚRGICA EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 3024948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: AMAZING METALÚRGICA EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31747-CAMBORIÚ-GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHER-PAL0139952020

Publicação Nº 3024958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31750-MUNICÍPIO DE OURO-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3024949

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31754-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL0170602020

Publicação Nº 3024959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31757-CAMBORIÚ-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 3024953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31763-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3024962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

RESOLUÇÃO 0036_2021

Publicação Nº 3023445

Resolução n. 0036/2021
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo Eletrônico nº 6360/2021-e, Edital nº 0009/2021, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo Eletrônico nº 6360/2021-e, Edital nº 0009/2021, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens de Fórmulas e Suplementos Alimentares, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:
I – Andressa Maria Viero – CINCATARINA – Presidente;
II – Leticia Mittanck Nordt – CINCATARINA – Membro;
III – Sandra Zonta Baron – CINCATARINA – Membro.
Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Florianópolis, 06 de maio de 2021.

Elói Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

TR21CIN15262-0140-0004-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA-HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP-PAL0254462020

Publicação Nº 3024993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN15262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT21CIN05151
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN15589-0138-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP-PAL0254462020

Publicação Nº 3025093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN15589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT21CIN05150
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16051-0130-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 3025094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN26144
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16741-0115-0004-MUNICÍPIO DE IPUAÇU-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 3025095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
ATA: AT21CIN08370
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16842-0017-0005-CINCATARINA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18665
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 389-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16858-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 3025063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16863-0023-0004-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 3025072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32316
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16864-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 3025064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16866-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 3025048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN15736
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-200; 13-250; 26-150; 27-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16872-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3025034

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT21CIN04632
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16873-0017-0005-CINCATARINA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3025032

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT20CIN15052
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-10; 59-6; 60-6; 111-10; 145-20; 150-10; 155-20; 157-20; 159-20; 194-10; 206-6; 270-20; 295-10; 339-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16876-0017-0005-CINCATARINA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3025033

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT20CIN15052
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 342-10; 358-50; 359-10; 362-6; 363-6; 364-6; 401-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16877-0017-0005-CINCATARINA-GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME-PAL0040782020

Publicação Nº 3025029

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
ATA: AT20CIN15265
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 179-300; 180-500; 181-300; 182-500; 212-300; 213-500; 214-50; 291-50; 292-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16889-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3025027

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA
ATA: AT21CIN18593
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-30; 8-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16890-0017-0005-CINCATARINA-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3025028

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA
ATA: AT20CIN15775
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-30; 8-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16896-0166-0004-LONTRAS-N. T. LUIZE EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3025078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
ATA: AT21CIN00717
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 129-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16897-0017-0005-CINCATARINA-N. T. LUIZE EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3025077

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
ATA: AT21CIN00642
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 129-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16898-0166-0004-LONTRAS-GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3025079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ATA: AT21CIN01337
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16899-0017-0005-CINCATARINA-GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3025080

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ATA: AT21CIN01263
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16905-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 3025065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-6; 9-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16908-0214-0004-IÇARA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 3025066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT21CIN08878
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16909-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 3025067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-9; 21-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16910-0161-0005-COCAL DO SUL-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 3025068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32367
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16933-0042-0004-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 3025056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30221
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1; 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16934-0049-0005-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 3025057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30223
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16935-0174-0005-GUATAMBÚ-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 3025058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30292
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16940-0017-0005-CINCATARINA-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL0040002020

Publicação Nº 3025019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT20CIN18965
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 235-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16941-0223-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3025037

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
ATA: AT21CIN08784
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16942-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3025038

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
ATA: AT20CIN21232
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16950-0017-0005-CINCATARINA-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3025039

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
ATA: AT20CIN21245
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16952-0172-0004-ASCURRA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3025036

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
ATA: AT21CIN15817
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16953-0017-0005-CINCATARINA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3025041

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
ATA: AT21CIN15752
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16972-0068-0004-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025022

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN35706
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16975-0148-0004-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3025035

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
ATA: AT20CIN21436
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16976-0017-0005-CINCATARINA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3025042

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
ATA: AT20CIN21347
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16991-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0040782020

Publicação Nº 3025031

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT20CIN14976
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 386-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17004-0178-0004-LAGES-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025023

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN04216
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 645-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17033-0017-0005-CINCATARINA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18665
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 389-10; 390-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17041-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 3025081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN14928
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17043-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0287552020

Publicação Nº 3025083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN17178
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17065-0050-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 3025069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32325
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17066-0183-0005-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 3025070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32378
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17067-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3025060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT20CIN30854
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17075-0017-0005-CINCATARINA-ÍTACA EIRELI-PAL0092232020

Publicação Nº 3025049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ÍTACA EIRELI
ATA: AT20CIN23837
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17083-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 3025075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN27132
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-416
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17085-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 3025074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN27226
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-11660
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17088-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0145502020

Publicação Nº 3025073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN27372
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-130
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17097-0010-0004-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025007

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18748
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17098-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025008

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17100-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3024999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18827
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 682-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17103-0017-0005-CINCATARINA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3025043

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
ATA: AT21CIN17609
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17112-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL0109372020

Publicação Nº 3025051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT20CIN28745
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17115-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 3025082

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN09528
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-12; 86-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17123-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN16297
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 559-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17128-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17130-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3024994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17132-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3024995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17133-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3024996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17134-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3024997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17136-0017-0005-CINCATARINA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18665
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 390-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17137-0017-0005-CINCATARINA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18665
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 389-27
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17138-0017-0005-CINCATARINA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18665
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 389-40; 390-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17146-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 457-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17147-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN16153
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 457-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17148-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025011

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN10299
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 302-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17149-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025012

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN16418
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 302-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17150-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025013

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN10299
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17151-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025014

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN17243
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17153-0017-0005-CINCATARINA-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL0040002020

Publicação Nº 3025020

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT21CIN10162
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17155-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 3025015

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
ATA: AT21CIN16295
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 530-36; 539-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17169-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN35869
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 349-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17171-0234-0004-PLANALTO ALEGRE-VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-PAL0139872020

Publicação Nº 3025062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ATA: AT21CIN21200
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17172-0171-0005-DONA EMMA-VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-PAL0139872020

Publicação Nº 3025061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ATA: AT20CIN31201
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17176-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN14821
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 236-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17180-0017-0005-CINCATARINA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18665
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 390-59
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17181-0017-0005-CINCATARINA-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL0040002020

Publicação Nº 3025021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT20CIN18965
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 235-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17183-0057-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 3025054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN26891
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17186-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL0109372020

Publicação Nº 3025052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT20CIN28745
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17192-0017-0005-CINCATARINA-HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3025055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP
ATA: AT20CIN36605
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17193-0017-0005-CINCATARINA-NEW PLAYTHING – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3025059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NEW PLAYTHING – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ATA: AT20CIN31131
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-2; 63-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17196-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3024998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 544-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17198-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3025030

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN14781
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17200-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 3025016

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
ATA: AT21CIN16295
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 529-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17202-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 3025017

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
ATA: AT21CIN16295
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 530-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17204-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 3025018

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
ATA: AT21CIN16295
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 539-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17218-0095-0005-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3025044

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ATA: AT20CIN27574
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17219-0095-0005-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3025045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ATA: AT20CIN27574
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17221-0095-0005-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3025076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT21CIN07033
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17223-0095-0005-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3025046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ATA: AT20CIN28263
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17224-0006-0004-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3025047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ATA: AT20CIN28237
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17225-0099-0004-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 3025053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT20CIN26057
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17227-0099-0004-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 3025050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
ATA: AT20CIN26959
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17229-0080-0005-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-DIRCEU LONGO & CIA LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3025157

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
ATA: AT20CIN41737
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17240-0060-0005-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 3025166

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN43418
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17241-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18462
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17242-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18440
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17245-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06478
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17246-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06535
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17249-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06477
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 273-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17253-0017-0005-CINCATARINA-WOOLUE CONFECÇÕES LTDA-PAL0173702020

Publicação Nº 3025169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
ATA: AT21CIN01739
PAL: 017370/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 046A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17254-0058-0004-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-WOOLUE CONFECÇÕES LTDA-PAL0173702020

Publicação Nº 3025168

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
ATA: AT21CIN01747
PAL: 017370/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 046A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17255-0017-0005-CINCATARINA-WOOLUE CONFECÇÕES LTDA-PAL0173702020

Publicação Nº 3025170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
ATA: AT21CIN01739
PAL: 017370/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 046A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17257-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 3025149

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN28582
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17262-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18511
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 610-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17263-0098-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18481
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 610-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17266-0164-0004-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0145502020

Publicação Nº 3025165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN27339
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17274-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 525-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17277-0179-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 3025162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN27369
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-3000; 7-300; 8-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17279-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 3025163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN31669
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17282-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19873
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17283-0178-0004-LAGES-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN21659
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17284-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19873
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17285-0178-0004-LAGES-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN21659
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17286-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ATA: AT20CIN20367
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17287-0010-0004-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ATA: AT20CIN20306
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17288-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-G.P. VEZONO EIRELI-PAL0125902020

Publicação Nº 3025156

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: G.P. VEZONO EIRELI
ATA: AT20CIN37006
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17293-0006-0004-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3025139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
ATA: AT20CIN21337
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17294-0017-0005-CINCATARINA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3025132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
ATA: AT20CIN21347
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17335-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 3025161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-10; 13-40; 19-50; 21-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17336-0017-0005-CINCATARINA-ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-PAL0139952020

Publicação Nº 3025160

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
ATA: AT21CIN03850
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17339-0017-0005-CINCATARINA-GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA-PAL0139952020

Publicação Nº 3025159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA
ATA: AT21CIN15149
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17340-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3025174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN00104
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17345-0050-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 3025172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
ATA: AT21CIN00858
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 180-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17346-0017-0005-CINCATARINA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 3025173

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
ATA: AT21CIN00847
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 180-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17348-0017-0005-CINCATARINA-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 3025144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
ATA: AT20CIN26950
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17354-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3025142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT20CIN28034
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17355-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3025140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT21CIN15997
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17360-0072-0004-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3025138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
ATA: AT20CIN21379
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17361-0017-0005-CINCATARINA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3025133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
ATA: AT20CIN21347
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17366-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0115502020

Publicação Nº 3025150

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN26545
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17369-0017-0005-CINCATARINA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3025134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
ATA: AT21CIN17609
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17370-0017-0005-CINCATARINA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3025135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
ATA: AT21CIN17609
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17373-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3025171

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN00215
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 201-10; 202-10; 203-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17374-0172-0004-ASCURRA-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3025137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
ATA: AT21CIN21070
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17375-0015-0005-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3025136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
ATA: AT20CIN21244
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17376-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3025143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT21CIN22048
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17381-0017-0005-CINCATARINA-MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 3025126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
ATA: AT20CIN42084
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 432-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17386-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0040782020

Publicação Nº 3025131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT20CIN14942
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 165-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17387-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3025125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT20CIN15039
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 206-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17388-0017-0005-CINCATARINA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3025124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT20CIN15052
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 206-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17389-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3025127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT20CIN15331
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 268-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17390-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3025129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT20CIN41783
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 340-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17391-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3025130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT20CIN15344
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 268-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17392-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19777
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-112
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17393-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-112
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17394-0017-0005-CINCATARINA-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 3025145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
ATA: AT20CIN26950
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17395-0017-0005-CINCATARINA-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 3025146

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
ATA: AT20CIN26950
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17396-0017-0005-CINCATARINA-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 3025147

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
ATA: AT20CIN26950
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17397-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3025158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: LPK LTDA
ATA: AT20CIN30906
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17399-0017-0005-CINCATARINA-ALPER ENERGIA S.A-PAL0092312020

Publicação Nº 3025148

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALPER ENERGIA S.A
ATA: AT20CIN41904
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17400-0017-0005-CINCATARINA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 3025167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
ATA: AT20CIN43283
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 168-450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17401-0017-0005-CINCATARINA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 3025152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT20CIN25986
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-84; 31-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17402-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 3025151

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN26099
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-20; 28-2500; 47-35; 87-84
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17406-0017-0005-CINCATARINA-AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP-PAL0115502020

Publicação Nº 3025155

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT20CIN26614
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17407-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0115502020

Publicação Nº 3025154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT21CIN10808
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17408-0017-0005-CINCATARINA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 3025153

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN26775
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17436-0021-0005-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN21812
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17438-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06392
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 284-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17439-0017-0005-CINCATARINA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025215

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT21CIN07764
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 459-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17440-0017-0005-CINCATARINA-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20413
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17441-0017-0005-CINCATARINA-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20413
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17442-0184-0004-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025198

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN37719
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17443-0017-0005-CINCATARINA-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20413
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17444-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17473-0170-0004-AGROLÂNDIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025199

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN06632
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 196-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17474-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025212

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN06390
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 196-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17509-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN35670
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 349-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17510-0218-0004-CAMBORIÚ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025216

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN15536
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 349-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17554-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025201

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18494
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17555-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025242

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18436
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17556-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025203

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN35812
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 349-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17557-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025200

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT20CIN19266
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 422-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17558-0194-0004-LAURENTINO-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025219

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT21CIN06162
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 422-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17560-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN21863
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17561-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN21863
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17562-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025206

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN21863
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17563-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025207

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN21863
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17566-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3025186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN39827
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17567-0017-0005-CINCATARINA-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3025175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT20CIN33879
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17573-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 3025180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN37386
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17589-0083-0005-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025211

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06514
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17605-0017-0005-CINCATARINA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025220

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN35599
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 625-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17608-0017-0005-CINCATARINA-YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -PAL0040002020

Publicação Nº 3025241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN19879
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 403-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17614-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN21891
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17617-0049-0005-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN21825
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17618-0177-0004-MUNICÍPIO DE SALETE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN21889
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17619-0049-0005-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN21825
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17620-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025214

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN21797
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17622-0017-0005-CINCATARINA-D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 3025209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
ATA: AT20CIN19040
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 529-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17638-0075-0004-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 3025177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN39523
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17639-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 3025181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN37386
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17640-0075-0004-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 3025178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN39523
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17641-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 3025182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN37386
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17642-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025208

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN21863
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17643-0017-0005-CINCATARINA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 3025183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT20CIN17511
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17662-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025213

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN06390
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 196-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17674-0188-0004-PETROLÂNDIA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025196

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN06659
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17675-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN06394
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17687-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025197

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18424
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 608-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17688-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 608-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17725-0013-0004-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18751
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17726-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17726
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17741-0168-0005-MUNICÍPIO DE ORLEANS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3025179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN39840
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17742-0169-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT20CIN35878
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17745-0169-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP -PAL0040002020

Publicação Nº 3025187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
ATA: AT20CIN19395
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 359-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17746-0169-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19866
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 577-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17747-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN15659
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 577-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17748-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 578-960; 579-480
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17749-0169-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT20CIN35878
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17750-0098-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3025227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT20CIN35769
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17751-0169-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 3025194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN23212
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 582-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17752-0098-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 3025195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19462
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 582-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17755-0169-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19866
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 577-1440
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17756-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 3025254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN15659
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 577-1440
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 6 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMARP

EXTRATO 14/2021 GPA GINECO

Publicação Nº 3024010

EXTRATO DE CONTRATO 014/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro: Alvorada, Videira/SC e GABRIELA PASCUETO AMARAL (CAMPOS NOVOS), CNPJ 24.125.665/0001-90, situada na Rua Coronel Farrapo nº 408 Andar 3, sala 305 – Bairro: Centro, Campos Novos/SC, neste ato representado pela sua representante legal, Gabriela Pascueto Amaral, portadora da Cédula de Identidade nº 10.031.851-2 e inscrita no CPF sob nº 079.477.289-88.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 222/2021.
Prazos: inicia-se em 13 de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junho de 2021.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.
Data: 13/04/2021.
Signatários: Prefeito Gianfranco Volpato, contratante e Gabriela Pascueto Amaral, contratada.

EXTRATO 15/2021 CLINICA VIVA MAIS

Publicação Nº 3024014

EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro: Alvorada, Videira/SC e BILOUS E BALBISAN CLÍNICA MÉDICA POPULAR LTDA (CAÇADOR), CNPJ 31.046.294/0001-16, situada na Avenida Barão do Rio Branco nº 80 – Bairro: Centro, Caçador/SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Rafael Balbisan, portador da Cédula de Identidade nº 3.362.150 e inscrito no CPF sob nº 023.529.339-35.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 225/2021.
Prazos: inicia-se em 04 de maio de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.
Data: 04/05/2021.
Signatários: Prefeito Gianfranco Volpato, contratante e Rafael Balbisan, contratada.

RESOLUÇÃO 29 2021 GPA GINECO

Publicação Nº 3023991

RESOLUÇÃO 29/2021
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2021.

Gianfranco Volpato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Ibicaré, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP:

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:
GABRIELA PASCUETO AMARAL (CAMPOS NOVOS), CNPJ 24.125.665/0001-90, situada na Rua Coronel Farrapo nº 408 Andar 3, sala 305 – Bairro: Centro, Campos Novos/SC, em conformidade com o Edital 01/2018, Termo de Credenciamento 222/2021.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	100,00
COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA SEM ANÁLISE	00.09.01.679-1	130,00
CONSULTA DE RETORNO	10.80.30.133-9	00,00
CONSULTA MEDICA EM GINECOLOGIA	10.80.30.138-2	80,00
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	30,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 19 de abril de 2021.

Gianfranco Volpato
Presidente do CISAMARP

RESOLUÇÃO 30 2021 CLINICA VIVA MAIS

Publicação Nº 3024007

RESOLUÇÃO 30/2021
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2021.

Gianfranco Volpato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Ibicaré, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP:

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:
BILOUS E BALBISAN CLÍNICA MÉDICA POPULAR LTDA (CAÇADOR), CNPJ 31.046.294/0001-16, situada na Avenida Barão do Rio Branco nº 80 – Bairro: Centro, Caçador/SC, em conformidade com o Edital 01/2018, Termo de Credenciamento 225/2021.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
ECODOPPLER CAROTIDAS E ARTERIAS VERTEBRAIS	00.09.01.648-1	180,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (INCLUI: BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS) OU (PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS)	10.80.30.130-2	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.05.02.003-8	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural)	02.05.02.006-2	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	10.80.30.130-5	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	10.80.30.130-9	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	02.05.02-009-7	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	10.80.30.130-8	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	10.+80.30.130-6	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL)	10.80.30.131-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES (BILATERAL)	10.80.30.137-7	350,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	10.80.30.131-3	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN INFERIOR	10.80.30.130-4	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN SUPERIOR	00.09.01.693-7	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL	10.80.30.130-3	150,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	00.90.42.193-0	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MAMAS	00.09.01.662-7	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE PROSTATA	00.09.01.691-0	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TIREOIDE	00.09.01.690-2	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TRANSVAGINAL	00.09.01.685-6	115,50
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	62,37

ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	115,50
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	00.00.09.002-6	136,50
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA COM DOPPLER	00.09.01.670-8	180,00
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	62,37

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 06 de maio de 2021.

Gianfranco Volpato
Presidente do CISAMARP

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 13/2021 CPL CLINICA VIVA MAIS

Publicação Nº 3023985

Resolução nº 13/2021 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa BILOUS E BALBISAN CLÍNICA MÉDICA POPULAR LTDA (CAÇADOR), CNPJ 31.046.294/0001-16, situada na Avenida Barão do Rio Branco nº 80 – Bairro: Centro, Caçador/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
ECODOPPLER CAROTIDAS E ARTERIAS VERTEBRAIS	00.09.01.648-1	180,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (INCLUI: BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS) OU (PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS)	10.80.30.130-2	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.05.02.003-8	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural)	02.05.02.006-2	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	10.80.30.130-5	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	10.80.30.130-9	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	02.05.02-009-7	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	10.80.30.130-8	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	10.+80.30.130-6	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL)	10.80.30.131-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES (BILATERAL)	10.80.30.137-7	350,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	10.80.30.131-3	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN INFERIOR	10.80.30.130-4	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN SUPERIOR	00.09.01.693-7	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL	10.80.30.130-3	150,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	00.90.42.193-0	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MAMAS	00.09.01.662-7	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE PROSTATA	00.09.01.691-0	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TIREOIDE	00.09.01.690-2	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TRANSVAGINAL	00.09.01.685-6	115,50
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	62,37
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	115,50

ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	00.00.09.002-6	136,50
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA COM DOPPLER	00.09.01.670-8	180,00
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	62,37

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 19 de abril de 2021.

VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMOSC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2020

Publicação Nº 3023934

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 06/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 06/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33 D, bairro Jardim Itália, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.***.***-18, doravante denominada SEGURADA, e, de outro lado, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, aqui denominada SEGURADORA, com amparo na Lei nº 8.666/93, e nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 35/2020, celebram o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas contratuais e condições que anunciam a seguir:
Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 06/2020, pelo período de 12 meses, contados de 05/02/2021 à 05/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Resolução Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 06/2020 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.
Chapecó, 04 de maio de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
PRESIDENTE	

CIS/AMVI

591.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ALTERA A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS

Publicação Nº 3023754

RESOLUÇÃO Nº 591, DE 06 DE MAIO DE 2021
Designa os membros da comissão permanente de credenciamentos do CISAMVI.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 428, de 09 de junho de 2020, e considerando:
1. o artigo 53, I, "c" e "d", do contrato do consórcio e o artigo 35, I, "c" e "d", do regimento interno, ambos do CISAMVI;
2. o término do contrato temporário de trabalho da empregada pública Jane Juçara Proença Lima.
3. a contratação da empregada pública Tamillys Fernanda Silva Alvão.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a comissão permanente de licitações deste Consórcio Público com os seguintes empregados públicos:

Nome	Função
Gislaine dos Santos	Presidente
Tamillys Fernanda Silva Alvão	Membro
Mônica Marcia Campos de Menezes Silva	Membro

§ 1º. A Comissão de Licitações atuará sob a presidência do primeiro, processando os credenciamentos que se tornarão inexigibilidades de licitações, de que trata a Lei nº. 8.666/93, analisando e julgando as respectivas habilitações.
Art. 2º. Das Atribuições:
§1º. Ao Presidente:
I. Gerenciar todas as etapas do processo de credenciamento;
II. Cumprir e fazer cumprir as exigências definidas no termo de referência e no respectivo edital de credenciamento.
III. Formalizar sugestões de melhorias aos textos de editais futuros e vigentes.
IV. Autuar a documentação, formalizando o respectivo processo de inexigibilidade, por edital, e por prestador.
V. Verificar o cumprimento dos requisitos do edital por parte dos inscritos.
VI. Verificar a legitimidade e validade dos documentos apresentados inscrito no credenciamento.
VII. Encaminhar para publicação nos veículos oficiais os atos das contratações.
§ 2º. Aos Membros:
I. Cumprir as exigências definidas no termo de referência e no respectivo edital de credenciamento.
II. Verificar o cumprimento dos requisitos do edital por parte dos inscritos.
III. Verificar a legitimidade e validade dos documentos apresentados inscrito no credenciamento.
IV. Formalizar sugestões de melhorias aos textos de editais futuros e vigentes.
Art. 3º. Instituir a gratificação especial prevista no artigo 53, I, "c", do Contrato de Consórcio Público e do artigo 35, I, "c", do Regimento Interno, ambos do CISAMVI, em favor da empregada pública Tamillys Fernanda Silva Alvão para membro da comissão permanente de credenciamentos.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução n° 489, de 19 de outubro de 2020.
Blumenau - SC, 06 de maio de 2021.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

592.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS - GISLAINE DOS SANTOS

Publicação Nº 3023758

RESOLUÇÃO Nº 592, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Designa a atividade de gestor dos contratos administrativos decorrentes do credenciamento de prestadores de serviços do CISAMVI.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 428, de 09 de junho de 2020, e considerando:
1. o término do contrato temporário de trabalho da empregada pública Jane Juçara Proença Lima.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar Gislaine dos Santos, portadora do CPF nº 026.324.459-81 e RG nº 3.740.448 SSP/SC, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo deste consórcio, para atuar como gestora dos contratos administrativos decorrentes do credenciamento de fornecedores junto ao CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as seguintes atividades:
I. acompanhar continuamente a realização dos contratos;
II. detectar toda e qualquer ocorrência, tendência ou possibilidade de desvio;
III. realizar a análise crítica dos contratos, propondo alterações ou melhorias onde necessário ou possível;
IV. providenciar registro suficiente de todas as ações e eventos do contrato que satisfaçam eventual auditoria;
V. criar condições de comprovar o cumprimento das obrigações dos contratos, com vistorias, diários, fotografias, atas, inventários, notas fiscais, certificados, etc...;

VI. controlar os prazos de vigência dos contratos e, encaminhar solicitações de prorrogação;
VII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução dos contratos;
VIII. encaminhar à autoridade superior eventuais pedidos de aditivos aos contratos;
IX. provocar a comunicação para abertura de nova licitação, com antecedência de 4 (quatro) meses antes do vencimento do contrato ou estoque de bens;
X. manter contato com os contratados visando o acompanhamento da satisfação e equilíbrio das partes envolvidas;
XI. reportar à supervisão todas as alterações propostas nas rotinas de fiscalização dos contratos;
XII. assinar e atestar como responsável pelo correto cumprimento do objeto contratados, liquidando a despesa e encaminhando o valor correto para pagamento.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 06 de maio de 2021.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

593.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS - GISLAINE DOS SANTOS

Publicação Nº 3023761

RESOLUÇÃO Nº 593, DE 06 DE MAIO DE 2021
Designa a atividade de fiscal dos contratos administrativos decorrentes do credenciamento de prestadores de serviços do CISAMVI.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 428, de 09 de junho de 2020, e considerando:
1. o término do contrato temporário de trabalho da empregada pública Jane Juçara Proença Lima.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar Gislaine dos Santos, portadora do CPF nº 026.324.459-81 e RG nº 3.740.448 SSP/SC, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo deste consórcio, para atuar como fiscal dos contratos administrativos decorrentes do credenciamento de prestadores de serviços do CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as seguintes atividades:
I. acompanhar continuamente a realização dos contratos;
II. detectar toda e qualquer ocorrência, tendência ou possibilidade de desvio;
III. realizar a análise crítica dos contratos, propondo alterações ou melhorias onde necessário ou possível;
IV. providenciar registro suficiente de todas as ações e eventos do contrato que satisfaçam eventual auditoria;
V. criar condições de comprovar o cumprimento das obrigações dos contratos, com vistorias, diários, fotografias, atas, inventários, notas fiscais, certificados, etc...;
VI. controlar os prazos de vigência dos contratos e, encaminhar solicitações de prorrogação;
VII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução dos contratos;
VIII. encaminhar à autoridade superior eventuais pedidos de aditivos aos contratos;
IX. provocar a comunicação para abertura de nova licitação antes do vencimento do contrato ou estoque de bens;
X. manter contato com os contratados visando o acompanhamento da satisfação e equilíbrio das partes envolvidas;
XI. reportar à supervisão todas as alterações propostas nas rotinas de fiscalização dos contratos;
XII. assinar e atestar como responsável pelo correto cumprimento do objeto contratados, liquidando a despesa e encaminhando o valor correto para pagamento.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 06 de maio de 2021.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 02_2021

Publicação Nº 3023699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64955FE37E41BA5D46D824102591332ED31912BB

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 028/2021
Inexigibilidade de Licitação n° 02/2021
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para consultoria em "Matriciamento na Saúde Mental", para qualificação profissional dos servidores dos municípios consorciados no enfrentamento da pandemia na Atenção Primária em Saúde (APS).
Contratado: FGC Saúde Prestadora de Serviços Médicos LTDA. – CNPJ 22.498.247/0001-12.
Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Data de vigência: 31/12/2021.
Base legal: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n° 14.133/2021.

Blumenau – SC, 05 de maio de 2021.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CVC

EXTRATO DE ADESÃO - ATA Nº 121

Publicação Nº 3023404

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº121
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA.
ATA: 121/2021
DATA DA ATA: 06.05.2021
PAL: 02/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO CAXAMBÚ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 36/16.
VIGÊNCIA: 06.04.2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 03/2021

Publicação Nº 3024627

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 6 Cliente - Minuta - Licitação: 16703

Termo de Adjudicação

Processo n°: 6/2021
Licitação n°: 3/2021
Modalidade: 71 - Pregão Eletrônico
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
MODELO PNEUS LTDA	12
R$178.080,00 (cento e setenta e oito mil e oitenta reais)	
BELLENZIER PNEUS LTDA	2, 3
R$480.270,00 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e setenta reais)	
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	1, 4, 6, 7, 8, 9, 11
R$860.929,62 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Coronel Freitas, SC, 6 de maio de 2021.

FLÁVIA ROLIM DE MOURA
Pregoeiro
n° /

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 03/2021

Publicação Nº 3024625

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
3/2021
Processo Administrativo: 6/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 3/2021, o(s) participante(s):

1570 - MODELO PNEUS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	Michellin/ MICHELLIN PNEUS DO BRASIL S/A	42	R$4.240,00	R$178.080,00
					Total do Fornecedor:	R$178.080,00

1996 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	ANTEO/ PIRELLI	210	R$1.869,00	R$392.490,00
3	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	PIRELLI	42	R$2.090,00	R$87.780,00
					Total do Fornecedor:	R$480.270,00

2151 - AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	UNIDADE	RS	82	R$422,15	R$34.616,30
4	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	TORNEL T2100	50	R$1.979,00	R$98.950,00
6	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	MALHOTRA R1	22	R$3.400,06	R$74.801,32
7	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	APOLLO R4	43	R$4.092,00	R$175.956,00
8	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.	UNIDADE	FORERUNNEF R1	18	R$8.807,00	R$158.526,00
9	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS	UNIDADE	PLUSWAY E3/L3	30	R$10.000,00	R$300.000,00
11	PNEU 1000-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	ALLIANCE FARM	10	R$1.808,00	R$18.080,00
					Total do Fornecedor:	R$860.929,62

Coronel Freitas, 6 de maio de 2021.